SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2198

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2017 / 2019**

| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | DARLAN SCALCO | PÉROLA | AMERIOS |
| 1º VICE-PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECÍLIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 2º VICE-PRESIDENTE | APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR | JESUÍTAS | AMOP |
| 3º VICE-PRESIDENTE | MAURO CESAR CENCI | SAUDADES DO IGUAÇU | AMSOP |
| 1º SECRETÁRIO | MIGUEL ROBERTO DO AMARAL | IVAIPORÃ | AMUVI |
| 2º SECRETÁRIO | MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS | MATO RICO | AMOCENTRO |
| 1º TESOUREIRO | MANOEL RODRIGO AMADO | OURIZONA | AMUSEP |
| 2º TESOUREIRO | PEDRO SERGIO KRONÉIS | SÃO JOSÉ DA BOA VISTA | AMUNORPI |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS | MARCIO WOZNIACK | FAZENDA RIO GRANDE | ASSOMEC |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

### GABINETE DO PRESIDENTE
### PORTARIA N.º 09/2021

O presidente do CIEDEPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com art. 70,71 e 72 do Estatuto do Consórcio RESOLVE:

I - Nomear, nos termos do art. 51 da Lei 8.666/93, como membro para compor a "Comissão Permanente de Licitação" o Sr. LUIS GUILHERME CUENCA BORSATTO, portador do RG nº: 9.320.706-8, e inscrito no CPF/MF sob nº:059.316.709-04, cujas atividades conforme atribuição do cargo à que se refere, de acordo com a legislação pertinente, bem como, no estatuto e quadro de pessoal do CIEDEPAR publicados, com provento em gratificações.

Cumpram-se as demais formalidades legais necessárias.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2021.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Presidente do CIEDEPAR
Prefeito de Santa Cecília do Pavão

**Publicado por:**
Maria Paula Victorio
**Código Identificador:**FBBD59F5

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SARANDI

### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
### HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 037/2020/SMSA – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO A VÁCUO (TIPO CAMINHÃO AUTO FOSSA), NOVO.

**TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP**
**CNPJ: 17.542.364/0001-04**
**VALOR: R$ 182.000,00**

Sarandi/PR, 09 de fevereiro de 2021.

***MICHEL CALDATO***
Superintendente

**Publicado por:**
Durval Rodrigues
**Código Identificador:**3CEF2BBB

### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
### HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 038/2020/SMSA – AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIOS TUBULARES VERTICAIS PARA ÁGUA POTÁVEL.

**A.A. VERONA & CIA LTDA**
**CNPJ: 07.077.077/0001-09**
**VALOR: R$ 1.088.800,00**

Sarandi/PR, 09 de fevereiro de 2021.

***MICHEL CALDATO***
Superintendente

**Publicado por:**
Durval Rodrigues
**Código Identificador:**F4625542

### ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
### HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o nº 039/2020/SMSA – REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO "MARMITEX".

**E. AGUIAR RESTAURANTE EIRELI-ME**
**CNPJ: 03.631.514/0001-33**
**VALOR: R$ 28.400,00**

Sarandi/PR, 09 de fevereiro de 2021.

***MICHEL CALDATO***
Superintendente

**Publicado por:**
Durval Rodrigues
**Código Identificador:**4165EE5A

### GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
### PORTARIA Nº 150/2021

SÚMULA:Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Sarandi.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal Nº. 2415/2018, de 29 de Maio de 2018,

**RESOLVE:**

**1º -**Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor o Conselho Municipal de Saúde de Sarandi - CMS, em conformidade com o Art. 3º, da Lei Municipal Nº. 2415/2018, de 29 de Maio de 2018.

| REPRESENTANTES DO SEGMENTO GESTOR | |
|---|---|
| **Charlles Alexandre Franco Vermieiro** | Titular representante do Gestor |
| Miriam Fátima Canteri da Silva | Suplente representante do Gestor |
| **Pedro da Silva Correa** | Titular representante do Gestor |
| Jeiviane de Brito Oliveira | Suplente representante do Gestor |

| REPRESENTANTES DO SEGMENTO PRESTADORES DE SERVIÇO | |
|---|---|
| **Helena Silvestre** | Titular representante do Laboratório Santa Paula |
| Vânia Milani Misael Hernandes | Suplente representante Laboratório Santa Paula |
| **Arlindo Pedro Ferri** | Titular representante do Hospital Metropolitano |
| Ana Beatriz Barbosa Barreiro | Suplente representante do Hospital Metropolitano |

| REPRESENTANTES DO SEGMENTO TRABALHADORES DA SAÚDE | |
|---|---|
| **Débora Cristina Tomazi Amorim** | Titular representante Trabalhador da Saúde |
| Maria Aparecida da Silva | Suplente representante Trabalhador da Saúde |
| **Rosana dos Santos** | Titular representante Trabalhador da Saúde - ACE |
| Telma Viturino da Silva dos Santos | Suplente representante Trabalhador da Saúde - ACE |
| **Maria Eliana Lemos de Oliveira** | Titular representante Trabalhador da Saúde - ACE |
| Eliezer Pereira de Araujo | Suplente representante Trabalhador da Saúde - ACE |
| **Eliane Francisco da Silva** | Titular representante Trabalhador da Saúde - ACS |
| Magda Márcia Ascânio Lopes | Suplente representante Trabalhador da Saúde - ACS |

| REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS | |
|---|---|
| **Elizabete Santana Ferreira** | Titular representante da Assoc. Moradores e Amigos do Jd. Bom Pastor |
| Adriana de Andrade Moreira Batistela | Suplente representante da Assoc. Moradores e Amigos do Jd. Bom Pastor |
| **Rosana Biancho Malentaqui** | Titular representante da Pastoral da Saúde |
| Neuza Aparecida Malentaqui Antonelli | Suplente representante da Pastoral da Saúde |
| **Renato Aparecido Lima** | Titular representante da Assoc. Moradores e amigos do bairro Parque Alvamar II |
| José Carmo de Magalhães | Suplente representante da Assoc. Moradores e amigos do bairro Parque Alvamar II |
| **Abraão Américo de Oliveira** | Titular representante da Assoc. Moradores e amigos do Jd. Ecovalley |
| Antônia Elita Belchor de Abreu | Suplente representante da Assoc. Moradores e amigos do Jd. Ecovalley |
| **Cícero Neco dos Santos** | Titular representante da Assoc. Moradores e amigos do Jd. Independência 1ª Parte. |
| Andressa Anissete Correia | Titular representante da Associação Nova Unção" |
| **Elzi Bárbara Anissete** | Suplente representante da Associação Nova Unção |
| Julieta da Silva Cruz | Titular representante do Movimento Luta por Moradia |
| **Eliete Lima do Amaral** | Suplente representante do Movimento Luta por Moradia |
| Raimunda da Silva Gonsalez | Titular representante da Pastoral da Criança |
| **Maria Tereza da Silva** | Suplente representante da Pastoral da Criança |

| COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA | |
|---|---|
| **Arlindo Pedro Ferri** | **Presidente**– Prestador |
| **Telma Viturino da Silva dos Santos** | **Vice Presidente**– Trabalhador da Saúde |
| **Abraão Américo de Oliveira** | **1º Secretário**– Usuário |
| **Débora Cristina Tomazi Amorim** | **2º Secretário**– Trabalhador da Saúde |

**2º -**Conforme Parágrafo único do Art. 16, da Lei Municipal nº. 2415/2018, o mandato do presidente do Conselho de Saúde será de 02 (dois) anos podendo ser reconduzido pelo mesmo período.

**3º -**Fica revogada a portaria nº 2077/2019, de 27 de setembro de 2019.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de fevereiro de 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
David Lucas Ribeiro Dias Santos
**Código Identificador:**D360C491

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 458/2019

**Contratação de empresa especializada, sob forma de empreitada global, para execução da obra de pavimentação asfáltica, do bairro denominado jardim nova aliança – fase (av. ceará), localizado em Sarandi - Paraná, conforme planilha de serviços, cronograma físico/financeiro, composições orçamentárias, quantitativo de pavimentação, projetos de pavimentação e memorial descritivo, anexos ao edital**

| | |
|---|---|
| **ORIGEM** | **CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019** |
| **CONTRATANTE** | **Município de Sarandi – Pr** |
| **CONTRATADA** | **WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL** |
| **CNPJ/CPF:** | **79.986.949/0001-62** |
| **OBJETO:** | **Contratação de empresa especializada, sob forma de empreitada global, para execução da obra de pavimentação asfáltica, do bairro denominado jardim nova aliança – fase (av. ceará), localizado em Sarandi - Paraná, conforme planilha de serviços, cronograma físico/financeiro, composições orçamentárias, quantitativo de pavimentação, projetos de pavimentação e memorial descritivo, anexos ao edital** |
| **ADITIVO:** | **Cláusula Primeira: O presente termo aditivo tem por objeto – Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 155.559,11 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e onze centavos), que corresponde à aproximadamente 4,96% do valor do contrato original.** |
| **ASSINATURA:** | **05 de fevereiro de 2021.** |

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Felipe Azevedo
**Código Identificador:**98435FB5

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 09 de fevereiro de 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Moreira Barbosa
**Código Identificador:**59FA2E24

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 002/2021-PMS

| | |
|---|---|
| ORIGEM: | **Dispensa de Licitação – nº 002/2021** |
| CONTRATANTE: | Prefeitura do Município de Sarandi – Pr |
| CONTRATADO: | **EDMILSON ROGÉRIO MANTELLO DE ALMEIDA** |
| OBJETO: | **locação de imóvel, onde será instalada a sede da Secretaria Municipal de Urbanismo. O novo local escolhido é um salão comercial com área de 741,40 m², localizado na Rua Taí nº. 842, Centro - Sarandi-Paraná, sendo composto por três salas em apenas 01 (um) pavimento.** |
| VALOR TOTAL: | **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** |
| BASE LEGAL: | Art. 24, Inciso X e Art. 26 da Lei n.º 8.666/93. |

Sarandi, 09 de fevereiro 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Moreira Barbosa
**Código Identificador:**7E93FC80

## SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta

Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 09 de fevereiro de 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Moreira Barbosa
**Código Identificador:**B04797E2

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 003/2021-PMS**

| | |
|---|---|
| ORIGEM: | **Dispensa de Licitação – nº 003/2021** |
| CONTRATANTE: | **Prefeitura do Município de Sarandi – Pr** |
| OBJETO: | **Aquisição de Material de Construção a ser utilizado na construção de carneiras únicas e duplas, do Cemitério Municipal de Sarandi viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos visando manter a rotina de atendimento aos sepultamentos no município, que tem sofrido um aumento de demanda neste período de pandemia do COVID 2019 por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo.** |
| CONTRATADA: | **MF DA SILVA CONSTRUÇÕES - M.E.** |
| ITENS: | **1, 2 e 5.** |
| VALOR: | **R$ 14.683,00 (catorze mil e seiscentos e oitenta e três reais)** |
| CONTRATADA: | **SERGIO L POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME.** |
| ITENS: | **3.** |
| VALOR: | **R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)** |
| CONTRATADA: | **POLIZELLI E BERALDO LTDA - ME.** |
| ITENS: | **4 e 6.** |
| VALOR: | **R$ 16.250 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais)** |
| VALOR TOTAL: | **R$ 33.833,00 (trinta e três mil e oitocentos e trinta e três reais)** |
| BASE LEGAL: | Art. 24, Inciso IV, e Art. 26, Inciso I, da Lei 8.666/93 |

Sarandi, 09 de fevereiro 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Regiane Moreira Barbosa
**Código Identificador:**3C38A6CD

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO Nº 181/2021**

SÚMULA: Retifica e Ratifica o Decreto nº 157/2021 que nomeia VALMIR FERREIRA BERNAL

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**Art.1º**- Fica retificado e ratificado o Art. 1º do Decreto nº157/2021 de 02 de fevereiro de 2021, publicado no órgão oficial do Município em 04 de fevereiro de 2021.

**Onde se lê**: subordinado à Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
**Leia- se:**subordinado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art.2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 09 de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de fevereiro de 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**E2D6862A

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO Nº 179/2021**

SÚMULA:Nomeia CAROLINE BATISTA ADÃO para o cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Enfermagem, naforma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica nomeada **CAROLINE BATISTA ADÃO,** portadora da Cédula de Identidade,RG. n.º12.953.748-5e inscritano C.P.F. n.º 091.350.099-26, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão deChefe da Divisão de Enfermagem, Símbolo CC-3, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 08 de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de fevereiro de 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**4FE87402

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**DECRETO Nº 176/2021**

Súmula: Nomeia Hellen Camily Aparecida Dos SantosPara o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Atendimento em Especialidades, Naforma Que Especifica:

Walter Volpato, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no Uso de Suas Atribuições Legais, e na Forma do Contido Nas Lei Complementaresn.º 115/2005e 297/2014

Decreta:

Art. 1º- Fica Nomeada Hellen Camily Aparecida Dos Santos,portadora da Cédula de Identidade,rg. N.º14.217.856-7 e Inscritano C.p.f. N.º 115.285.819-03, Para Exercer o Cargo de Provimento em Comissão Dechefe da Divisão de Atendimento em Especialidades, Símbolo Cc-3, Subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em Contrário, Este Decreto Entrará em Vigor a Partir de 08 de Fevereiro de 2021.

Paço Municipal, 04 de Fevereiro de 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzane Ribeiro Azevedo
**Código Identificador:**5D9F458A

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº. 012/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Estabelece Calendário de Feriados, Recessos e Ponto Facultativo*

O Prefeito do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso V, do art. 53 da Lei Orgânica Municipal:

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2021.
I – 15, 16 e 17 (até ao meio dia) de fevereiro, ponto facultativo;
II – 19 de março, Emancipação Política e Administrativa do Município, feriado municipal;
III - 02 de abril, Paixão de Cristo, feriado nacional;
IV - 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional;
V - 1º de maio, Dia do Trabalho, feriado nacional;
VI - 03 de junho, Corpus Christi, feriado nacional;
VII - 04 de junho, ponto facultativo;
VIII - 06 de setembro, ponto facultativo;
IX - 07 de setembro, Dia da Independência do Brasil, feriado nacional;
X - 11 de outubro, ponto facultativo;
XI - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;
XII - 01 de novembro, ponto facultativo;
XIII - 02 de novembro, Finados, feriado nacional;
XIV - 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional;
XV – 21 de novembro, N. Sra Mãe da Igreja, feriado municipal;
XVI - 24 de dezembro, recesso;
XVII - 25 de dezembro, Natal, feriado nacional.
**Art. 2º** Os serviços considerados essenciais funcionarão em escala de plantão.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 09 de fevereiro de 2021.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvane Hoffmann
**Código Identificador:**163E68FE

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 51, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 51, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Nomeia os Membros para comissão de inventário levantamento e avaliação do Patrimônio Público Municipal de Saudade do Iguaçu.

Considerando o Decreto Municipal nº 175/2020 de 19 de novembro de 2020, que disciplina sobre o controle de bens patrimoniais do Município, em especial ao contido no art. 83 Inc. VI deste decreto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, no uso de Atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** NOMEAR a Comissão de inventário levantamento e avaliação do Patrimônio Público Municipal de Saudade do Iguaçu:

**Presidente:**

SIDNEI LUIZ DERLAN – CPF Nº 475.480.881-91

**Membros:**

GILVANE HOFFMANN – CPF Nº 021.757.659-11
DIONATAN TREVISAN – CPF Nº 058.060.349-09
EDUARDO ZANESCO – CPF Nº 083.146.369-40
JOSE ROBERTO BOCALON – CPF Nº 304.019.099-72

**Art. 2º** Compete a esta Comissão, desenvolver as funções descritas no Decreto Municipal nº 175/2020 de 19 de novembro de 2020, em especial as competências contidas no art. 87 do referido dispositivo legal.

**Parágrafo Único:** Compete a Comissão, determinar a todos os titulares das Unidades Administrativas/Secretarias que ofereçam os meios, recursos e colaboração indispensável para o fiel cumprimento de suas atribuições.

**Art.3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 154/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 09 de Fevereiro de 2021.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
**Código Identificador:**C1D2405D

---

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PÓRTARIA**

**PORTARIA Nº 047/2021,** de 09 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a servidora ***MARISTELA VIERO CORDEIRO***, portadora do RG nº 4.182.696-7 e CPF nº 982.087.729-68, para responder pela **DIREÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "SONHO ENCANTADO",** percebendo, percebendo a **FG-1**, nos termos do que dispõe **o inciso I do Art. 62 da Lei nº 1213/2018, alterado pela Lei 1388/2021** de 21 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 09 de fevereiro de 2021.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**3763B330

---

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 048/2021,** de 09 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a servidora ***MARCIELI RISSARDI LAZARE***, portadora do RG nº 7.168.472-5/SSP-PR e CPF nº 033.672.479-95, para responder pela **COORDENAÇÃO PEDAGOGICA DA ESCOLA MUNICIPAL "SONHO ENCANTADO",** percebendo a **FG-2**, nos termos do que dispõe **o inciso I do Art. 62 da Lei nº 1213/2018, alterado pela Lei 1388/2021** de 21 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 09 de fevereiro de 2021.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**313B80DF

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 049/2021,** de 09 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º NOMEAR** a servidora **ELIETE GONÇALVES PRATES PIONTKOSKI,** portadora do RG nº 7.121.405-2/SSP-PR e CPF nº 024.985.819-36, para responder pela competência de **DIRETORA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PEQUENO ANJO",** percebendo a **FG-1**, nos termos do que dispõe o **inciso I do Art. 62 da Lei nº 1213/2018, alterado pela Lei 1388/2021** de 21 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 09 de fevereiro de 2021.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**D0F2EE60

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 050/2021,** de 09 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - NOMEAR** a servidora **MARIZETE FABRIS,** portadora do RG nº 5.704.368-7/SSP-PR e CPF nº 017.220.329-52, para responder pela competência de **COORDENADORA PEDAGOGICA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PEQUENO ANJO",** percebendo a **FG-2**, nos termos do que dispõe **o inciso I do Art. 62 da Lei nº 1213/2018, alterado pela Lei 1388/2021** de 21 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 09 de fevereiro de 2021.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**43FF4CE4

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIAS**

**PORTARIA Nº 051/2021,** de 09 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - DESIGNAR a** servidora **MARIZA BOM,** portadora do RG nº 6.377.729-3/SSP-PR e CPF Nº 019.046.569-78, ocupante do cargo de contadora, nomeada através da Portaria nº 099/2013, de 01 de março de 2013, para o exercício da função de **COORDENADORA GERAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO,** com as atribuições dispostas na Lei nº 423, de 01 de novembro de 2007, **percebendo a FG-1**, conforme Lei Municipal de nº 1.389/202, de 21 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Ficando revogada a Portaria de nº 141/2017, de 03 de abril de 2017.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros em 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 09 de fevereiro de 2021.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**05CD038B

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 053/2021,** de 09 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** a servidora **RAFAELLY LUIZA HARTMANN,** portadora do RG nº 13.308.041-4/SESP-PR, e CPF nº 112.565.549-60, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais, para responder pela função de **Chefe do Posto do DETRAN/PR, ficando atribuído FG-4.**
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 09 de fevereiro de 2021.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**8367DEE7

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 054/2021,** de 08 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR DOGLAS AUGUSTO BONFANTE**, portador do RG nº 7.856.922-0/SESP-PR e CPF nº 067.179.579-13, para ocupar o Cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE, percebendo CC-3**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 08 de fevereiro de 2021.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**D161CFE0

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 043/2021,** de 08 de fevereiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias aos servidores abaixo relacionados da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu:

| *NOME DO SERVIDOR* | *DIAS* | *PERÍODO AQUISITIVO* | *PERÍODO CONCESSIVO* |
|---|---|---|---|
| JULIANO SITTA | 18 | 21.01.2020 a 20.01.2021 | 08.02.2021 a 25/02/2021 |
| EDSON LAITHARTH | 30 | 01/08/2019 a 31/07/2020 | 08.02.2021 a 09.03.2021 |
| IONARA DA SILVA BOEIRA | 30 | 01/11/2019 a 31/10/2020 | 13.02.2021 a 16.03.2021 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 08 de fevereiro de 2021.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**DB141207

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 013/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Dispõe sobre a atualização das Plantas Genéricas de Valores Mobiliários, Anexos II-B e II-C, do Código Tributário, para fins de incidência de cálculo do IPTU, para o exercício de 2021.*

**O PREFEITO MUNICIPAL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 1, de 15-12-2006,
Considerando que a Administração Municipal utiliza, para fins de atualização de tributos, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, o qual, no exercício de 2020, teve variação de 5,45 %.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Os Anexos II-B e II-C do Código Tributário Municipal, para fins de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – para o exercício de 2021, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - Anexo II-B - Planta Genérica de Valores Mobiliários de Terrenos:

| FAIXAS | VALOR EM R$/M2 |
|---|---|
| 1 | 61,80 |
| 2 | 41,15 |
| 3 | 32,96 |
| 4 | 25,80 |
| 5 | 20,62 |
| 6 | 16,51 |
| 7 | 14,50 |
| 8 (Faixa Especial – Alagado) | 14,00 |

III - Anexo II-C – Planta Genérica de Valores Mobiliários de Edificações:

| Nº | Tipo de Construção | Valor m2 residencial | Valor m2 com. e serv. | Valor m2 industrial |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Alvenaria Simples | 349,62 | 349,62 | 257,07 |
| 2 | Alvenaria Média/Simples | 431,86 | 431,86 | 339,35 |
| 3 | Alvenaria Média | 534,71 | 555,27 | 411,31 |
| 4 | Alvenaria Fina | 637,50 | 637,50 | 514,14 |
| 5 | Mista Simples | 349,62 | 349,62 | 257,07 |
| 6 | Mista Média | 431,86 | 431,86 | 339,35 |
| 7 | Mista Fina | 534,71 | 555,27 | 431,86 |
| 8 | Madeira Simples | 226,20 | 246,78 | 195,36 |
| 9 | Madeira Média | 370,15 | 370,15 | 287,91 |
| 10 | Madeira Fina | 616,93 | 637,50 | 411,31 |
| 11 | Telheiro Madeira | 61,71 | 82,27 | 61,71 |
| 12 | Telheiro Metálico/Alvenaria | 143,93 | 164,53 | 123,40 |
| 13 | Barracão Madeira | 185,04 | 205,67 | 164,53 |
| 14 | Barracão Alvenaria | 267,37 | 267,37 | 205,67 |

**Art. 2º** A UFM – Unidade Fiscal Municipal, pela aplicação do mesmo índice acumulado no ano de 2020 utilizado para a correção das tabelas descritas no art. 1° deste Decreto, ou seja, 5,45 % passa a valer R$ 41,25 (quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 3°** - A unidade de valor de custeio da COSIP passa a valer R$ 86,60 (oitenta e seis reais e sessenta centavos).

**Art. 4°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 09 de fevereiro de 2021.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Wagner Rodrigues
**Código Identificador:**40FC8304

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 014/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre prazos para pagamento de tributos, no exercício de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 1, de 15-12-2006,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Os tributos municipais relativos ao exercício de 2020 poderão ser pagos, pelos contribuintes, da seguinte forma:

I - IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e a COSIP – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública:

a) - em parcela única, com vencimento em 10-06-2021, com desconto de 10% (dez) por cento, ou:

- em até 06 (seis) parcelas, com vencimento nas seguintes datas:

- 1ª parcela, com vencimento em 10-06-2021;
- 2ª parcela, com vencimento em 12-07-2021;
- 3ª parcela, com vencimento em 10-08-2021;
- 4ª parcela, com vencimento em 10-09-2021;
- 5ª parcela, com vencimento em 11-10-2021;
- 6ª parcela, com vencimento em 10-11-2021.

**Art. 2º** A parcela não poderá ser inferior a R$ 41,25 (quarenta e um reais e centavos).

**Art. 3º** Após o vencimento será acrescido monetariamente juros de 0,0333% ao dia e multa de 2%.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 09 de fevereiro de 2021.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Wagner Rodrigues
**Código Identificador:**234047DC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 016/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Fixa tabela de valores mínimos referencias de terras rurais para incidência de ITBI.*

**O PREFEITO MUNICIPAL,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 53, da Lei Orgânica do Município, e pelo art. 101, da Lei Complementar n° l, de 15 de dezembro de 2006.
**D E C R E T A:**

**Art. 1°** Os valores mínimos referenciais de terras rurais para incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos – ITBI e para fins de avaliações administrativas, quando não for possível ser apurado o valor pactuado no negócio ou estes forem desconsiderados pela Fazenda Municipal, serão os constantes nas tabelas anexa.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 020/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 09 de fevereiro de 2021.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wagner Rodrigues
**Código Identificador:**D1CB93F6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2021**

***Instrução Normativa 001/2021.***

"*Estabelece normas e procedimentos para o Transporte e Frota Municipal".*

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, nas Leis Municipais 211/2005, 290/2007 e 774/2019, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, expedimos a seguir nossas considerações:

**1 – DOS OBJETIVOS**
1.1 – Esta normativa tem como objetivo regulamentar o uso da frota municipal e do sistema de transporte;
1.2 – Com o objetivo de maior agilização, transparência, eficiência e eficácia no acompanhamento das ações do sistema de transporte municipal;
1.3 – Otimizar os procedimentos administrativos da Prefeitura Municipal, disciplinando normas gerais para o Setor de Transportes, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas;
**2 – DOS PROCEDIMENTOS**
Sem prejuízos das atribuições estabelecidas por normas organizacionais do município, o Sistema de Controle Interno recomenda ao Setor de Transporte e Frota Municipal e aos operadores e condutores de veículos e máquinas adoção dos seguintes procedimentos:
2.1 – Do Controle dos Veículos, Máquinas e Equipamentos da Frota Municipal:
2.1.1– Utilizar mapas unitários de quilometragem, consumo de combustível e deslocamento denominado de "Diário de Bordo".
2.1.2 – Analisar as fichas individuais de veículos, máquinas e equipamentos, permitindo comparação de desempenho e análise de desvios;
2.1.3 – Conservar, controlar e distribuir os veículos, máquinas e equipamentos aos diversos órgãos da Prefeitura, de acordo com as necessidades de cada unidade e as disponibilidades da frota municipal;
2.1.4 – Manter o local da guarda dos veículos, máquinas e equipamentos limpo, em condições adequadas de higiene e Segurança;
2.1.5 – Manter as chaves dos veículos e máquinas em lugar seguro e de acesso restrito, ficando as cópias das chaves em poder do departamento de patrimônio do Município;
2.1.7 – Manter os veículos e máquinas sempre limpos e em condições de uso;
2.1.8 - Efetuar periodicamente manutenção dos veículos verificando as condições quanto a lataria, vidros, escapamentos, pneus, hodômetro, horímetro e outros;
2.1.9 – Autorizar abastecimento dos veículos:
A - Para os veículos/máquinas, a liberação para o abastecimento será somente com autorização e requisição do responsável;
2.1.10 – Autorizar a utilização dos veículos e máquinas somente no interesse do serviço Público, fiscalizando o fiel cumprimento das autorizações, sendo expressamente proibido o uso do mesmo para fins particulares;
2.1.11 – Assegurar que todos os veículos estejam recolhidos à garagem ou pátio ao final do expediente, registrando ou justificando as possíveis ausências;
2.1.12 – Não permitir que os veículos circulem sem os acessórios e ferramentas obrigatórias, tais como: macaco, chave de rodas, triângulo e extintor de incêndio, bem como, qualquer equipamento ou peça danificada que possa ser objeto de multa de trânsito;
2.1.12.1 – Apurar a responsabilidade por toda multa de trânsito recebida por veículos/máquinas pertencentes ao quadro desta municipalidade e reverter o valor ao infrator, evitando assim danos ao erário;
2.1.13 – Instituir mapa de controle de consumo de combustíveis e despesas de manutenção, por veículos e máquina, conforme estabelecido por esta instrução normativa;
2.1.14 – Apurar responsabilidade em caso de acidentes de trânsito;
2.1.15 – Assegurar que os condutores zelem pelos mesmos, e em caso de quebra, seja apurado os fatos, e se, constatado que foi por mal uso, imprudência ou desleixo, o valor do conserto seja revertido ao infrator.
2.1.16 – Providenciar o licenciamento dos veículos, reservando cópia para arquivamento em pasta própria e assegurando que o original de porte obrigatório esteja no veículo;
2.1.17 – Providenciar relação de ocupantes ou passageiros sempre que forem transportados para fora dos limites do município, em duas vias, sendo que, uma ficará arquivada em pasta própria na secretaria ou setor a que pertencer e a outra junto ao veículo, até o retorno deste ao município. Após, ser encaminhada para arquivo em pasta apropriada.
2.1.18 –Administrar a real necessidade dos serviços, visando sempre manter a frota limpa e em condições de uso;
2.1.19 – Receber as Notas Fiscais de prestação de serviços e/ou aquisição de peças utilizadas na frota, atestar a correta execução/utilização e encaminhar as Notas Fiscais à Tesouraria, Setor de Compras ou Licitações conforme a modalidade de compra;
2.2 – Apresentar ao Controle Interno quando solicitado: diário de bordo e relatório de abastecimento.
2.3 – Dos procedimentos a serem adotados pelos operadores e condutores de veículose máquinas:
2.3.1 – Proceder à inspeção periódica dos veículos e máquinas, verificando seu estado de conservação, e comunicar a chefia responsável, para que este solicite os reparos que se fizerem necessários;
2.3.2 – Conferir a existência dos acessórios e ferramentas de porte obrigatório no veículo, tais como: Macaco, Chave de Rodas, triângulo, extintor, sempre antes de movimentar o veículo, notificando a chefia responsável sobre qualquer ausência dos mesmos ou sobre quaisquer problemas que possam causar multas de trânsito;
2.3.3 – Verificar periodicamente:
**a) Nível da água do radiador;**
**b) Pressão dos pneus;**

**c) Nível de óleo do motor;**
**d) Óleo de direção hidráulica;**
**e) Fluido de freio;**
**f) Pneu sobressalente, chave de roda e triângulo de sinalização e,**
**g) Outros itens que fizerem necessários para uma boa segurança dos usuários do veículo.**
2.3.4 – Preencher quilometragem de saída e retorno registrada no hodômetro do veículo, a hora inicial e final das máquinas, nas autorizações de saída e diário de bordo.
2.3.5 – Respeitar as Leis de Trânsito, se responsabilizando pelo pagamento imediato de multas à que der causa;
2.3.6 – Cumprir as Normas estabelecidas pela Administração;
2.3.7 - Não fumar e não permitir que outros fumem no interior do veículo;
2.3.8 – Não falar ao telefone celular quando este estiver em movimento;
2.3.9 – Ter zelo pelo veículo, cuidando do mesmo como se fosse de sua propriedade e se responsabilizando por danos ocorridos por mal-uso, imprudência ou desleixo;
2.3.10 – Recolher o veículo à garagem ou pátio da Secretaria, Setor ou Órgão ao final do expediente, providenciando para que esteja limpo e pronto para ser utilizado a qualquer momento;
2.3.11 – Usar sempre o cinto de segurança, exigindo que todos os demais passageiros também usem;
2.3.12 – No transporte escolar, manter a velocidade máxima de 80 Km/h em Rodovias e de 40 Km/h em estrada de terra e área urbana;
2.3.13 – Tratar os colegas e usuários dos veículos sempre com respeito e cordialidade;
2.3.14 – Nunca exceder o número de passageiros permitido para o veículo, salvo emergência ou autorização superior;
2.3.15 – É expressamente proibido realizar serviços sem a devida apresentação do comprovante de pagamento das devidas taxas, tais como: horas máquina, horas de trator para preparo de terras entre outros.

**3 – DA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO**

**3.1.** Qualquer manutenção e/ou compra de peças, equipamentos ou acessórios deverão ser obrigatoriamente requisitada, através de Solicitação de Fornecimento ao setor responsável que fará o orçamento com a empresa vencedora da licitação, que estará verificando os valores, bem como a compatibilidade das peças orçadas com o veículo.
**3.2.** Os orçamentos emitidos pelas empresas fornecedoras deverão ser avaliados levando-se em consideração os seguintes fatores:
**I - timbre da empresa;**
**II - data;**
**III – código e descrição adequada das peças;**
**IV - assinatura do responsável;**
**V - valores compatíveis com o mercado e da licitação específica;**
**VI - compatibilidade das peças com o veículo.**
**3.2.1.** A verificação dos orçamentos referentes a tempo de serviço de mão de obra/peças para manutenção dos veículos será realizada pelo Chefe da Divisão de Compras e do Secretário de Obras, Viação e Urbanismo;

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**a.** O não cumprimento dos procedimentos estabelecidos nestas normas e atos complementares pode acarretar a aplicação de penas disciplinares aos envolvidos conforme o caso;
**b.** O uso indevido do veículo/máquinas fora do serviço é passível de punição, por decisão do Executivo Municipal, após análise e sindicância, se for o caso;
**c.** O veículo utilizado por vários condutores, desde que autorizados pelo Executivo Municipal, devem obrigatoriamente cumprir com as normas;
**d.** *No momento em que o motorista assume como condutor, ele passa a ser o responsável pelo veículo, devendo cumprir com as normas contidas nesta Instrução Normativa;*
**e.** É proibido carregar caminhão acima do peso permitido, bem como trafegar em velocidade superior à permitida;
**f.** Os veículos pertencentes aos funcionários públicos municipais não deverão ficar estacionados no pátio da Secretaria Municipal de Obras, no local destinado a guarda ou estacionamento dos veículos e máquinas do município;
**g.** Os Secretários, Coordenadores, Diretores, Motoristas e outros Servidores, responsáveis pelos equipamentos públicos no âmbito do Poder Executivo, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa;
**h.** Qualquer omissão ou dúvida gerada por esta norma deverá ser esclarecida junto à Unidade de Controle Interno.
Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Controle Interno do Município de Abatiá, 09 de fevereiro de 2021.

***NELSON GARCIA JÚNIOR***
Prefeito

***MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO HOSOUME***
Controle Interno[1]

**Publicado por:**
Maria José do Nascimento Hosoume
**Código Identificador:**2EB2045A

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXT. DO TERCEIRO TA DO CONT. Nº 03/2018**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 03/2018.**
**CREDENCIAMENTO Nº 003/2017**.
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018.**
**CONTRATANTE:** Município de Abatiá – PR.
**CONTRATADO:** A. B. Simões – Serviços Médicos ME.
**OBJETO:** Prorrogação do prazo contratual e reajuste de valores.
**VALOR:** R$ 1.888.137,60 (um milhão oitocentos e oitenta e oito mil cento e trinta e sete reais e sessenta centavos).
**VIGÊNCIA:** 13/02/2021 a 12/02/2022.

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**4A8D8F71

---

**SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ**
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021**

"ERRATA"

onde sê lê:
Dotação Orçamentária:01.004.17.512.0004.4002-33.90.30.16.00

leia-se:
Dotação Orçamentária:01.004.17.512.0004.2004-33.90.30.16.00

Data: 08 de fevereiro de 2021.

***ROSANGELA CARLOS BAPTISTA***
Diretora

**Publicado por:**
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
**Código Identificador:**266F25FD

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL**

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 088/2021**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

F I X A R

**Art. 1º -** Desconto de **20% (vinte por cento)** no valor do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, relativo ao exercício de 2021, para pagamento à vista **até o dia 31 de maio de 2021**.

**Art. 2º -** O pagamento do valor integral do IPTU do exercício de 2021 em até 10 (dez) parcelas, no valor mínimo de R$ 60,00 (sessenta reais) cada, a saber:
1ª parcela: 31/03/2021

2ª parcela: 30/04/2021
3ª parcela: 31/05/2021
4ª parcela: 30/06/2021
5ª parcela: 30/07/2021
6ª parcela: 31/08/2021
7ª parcela: 30/09/2021
8ª parcela: 29/10/2021
9ª parcela: 30/11/2021
10ª parcela: 20/12/2021

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, em 08 de fevereiro de 2021.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**81903D9F

---

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 089/2021**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 870/2018, resolve:

FIXAR
**Art. 1o -** O parcelamento do valor integral da Taxa de Licença de renovação do exercício de 2021 em até 4 (quatro) parcelas, no valor mínimo de R$ 100,00 (cem reais) cada, a saber:

1ª parcela: 30/04/2021
2ª parcela: 31/05/2021
3ª parcela: 30/06/2021
4ª parcela: 30/07/2021

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, em 08 de fevereiro de 2021.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**A4E0E12A

---

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 095, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Súmula: Substitui membros do Conselho Municipal da Educação- CME

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 701/2014 e 849/2017, resolve:

**NOMEAR**

**Art. 1° -** O Conselho Municipal de Educação, assim constituído:
**REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL**
Titular: Jussara Aparecida Bail Moletta
Suplente: Jose Vitor Milaroski
Titular: Sirlei Foggiatto de Oliveira
Suplente: Jaqueline Ribas
**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
Titular: Joilce Aparecida Soares de Souza
Suplente: Marilda Remigio Vaz
**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES, PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**
Titular: Natália Schmanski Rohbacher
Suplente: Silvana de Jesus da Rocha Oliveira
Titular: Elenise do Carmo Fragoso dos Santos
Suplente: Araceli Aparecida Knopki Oliveira
**REPRESENTANTE DOS SERVIDORES (NÃO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO) DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**
Titular: Maria Sebastiana Mielke da Rocha
Suplente: Luana Ferreira Harmuch
**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES (PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO) DA REDE PUBLICA ESTADUAL DE ENSINO**
Titular: Luciana Pires de Oliveira
Suplente: Alba Maria Oliveira da Maia
**REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**
Titular: Veridiana Pruchaki
Suplente: Rosicleia Cavalheiro de Oliveira
**REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS – APMFS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**
Titular: Karina Souza Dos Santos
Suplente: Debora Nogueira Fagundes Rocha
Titular: Makelli Beatriz Gavelik
Suplente: Andrea Niepoginski Vachak
**REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AGUDOS DO SUL – SINDAG SUL**
Titular: Luiz Jaques Tolfo
Suplente: Valdemar Siqueira
**REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES DE AGUDOS DO SUL**
Titular: Lis Maria Camargo
Suplente: Mario Daltro Londero da Silva
Titular: Rita de Cássia Freitas dos Passos
Suplente: Diego Cruz Luca
**REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL/ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE AGUDOS DO SUL ASSEASUL**
Titular: Mauri Munhoz de Camargo Filho
Suplente: Cleiton Luiz da Silva
**Art. 2° -** Este Decreto entra em vigor nesta data.
**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 161 de 03 de setembro de 2020.

Agudos do Sul, 09 de fevereiro de 2021.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**5574AD04

---

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 087/2021**

Súmula: Nomeia servidor de provimento efetivo aprovado no concurso público nº 001/2018, para exercer cargo pertencente ao Poder Executivo Municipal de Agudos do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**Art. 1º** Nomeia para exercer cargo em provimento efetivo de MOTORISTA CARTEIRA D na **Secretaria Municipal de Saúde**, sob regime estatutário e matrícula sob nº 2876;

**MARCIA LIZETE COLACO HEINBECKER,** portadora da CI/RG nº 6.563.309-4 e CPF de nº 056.975.969-28.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de fevereiro de 2021.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**B2AD5D95

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 090/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar a pedido o Servidor **Josué Andrei Guerreiro**, portador da CI/RG n° 13.589.605-5/PR e CPF nº 089.570.469-25, matrícula sob nº 2803, do Cargo em Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Postos de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de fevereiro de 2021.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**7E60ABB8

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 091/2021**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear **Irani Aparecida dos Santos**, portadora da CI/RG n° 3.575.024-0/PR e CPF nº 603.389.469.34, matrícula sob nº 2877, no Cargo em Provimento de Comissão de Secretário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de fevereiro de 2021.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**C22AAD5A

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 092/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar a Servidora **Scheila Maria Ciello**, portadora da CI/RG n° 3.266.826-7/PR e CPF nº 463.121.109-15, matrícula sob nº 2641, do Cargo em Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Orçamento, Contabilidade, Patrimônio e Prestação de Contas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 08 de fevereiro de 2021.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**9AB3BBCF

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 093/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Nomear **Eduardo Zoellner Ribeiro**, portador da CI/RG n° 9.211.982-3/PR e CPF nº 082.393.159-50, no Cargo em Provimento de Comissão de Diretor do Departamento de Orçamento, Contabilidade, Patrimônio e Prestação de Contas, matrícula sob nº 2878, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Símbolo CC1.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de fevereiro de 2021.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**9ACBB537

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**EDITAL Nº 009/2021 - DIVISÃO DE PESSOAL**

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 002/2020, de 29/09/2020, resolve:

**CONVOCAR**

**Art. 1º** O Candidato para o cargo de Enfermeiro, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 10 de fevereiro de 2021, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

| Inscrição | Nome | CPF | Cargo | Colocação |
|---|---|---|---|---|
| 3 | Josué Andrei Guerreiro | 089.570.469-25 | Enfermeiro | 8º |

**Art. 2º** O candidato convocado deverá apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);

i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

**Art. 3º** O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
**Art. 4º** A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 10 de fevereiro de 2021.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**C23F4C2B

---

**GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 094, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos dispositivos aplicáveis a espécie:

Considerando a necessidade de maior celeridade e qualidade de ensino;
Considerando às deliberações do Conselho Estadual de Educação do Paraná que instituiu regime especial de educação e desenvolvimento de suas atividades para os alunos das Escolas Municipais com o fim de evitar-se prejuízos provocados com a suspensão;
Considerando a deliberação n.º 01/2021 do Conselho Estadual de Educação do Paraná (CEE/PR), em consonância com o parágrafo 4º, do artigo 32 da Lei n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases), bem como, com a RESOLUÇÃO SESA Nº 0098/2021 e a RESOLUÇÃO CME Nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, que objetiva o retorno das instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares;
Considerando a aprovação do Conselho Municipal de Educação de Agudos do Sul/PR para instituição do novo método de ensino na Rede Municipal;
Por fim, considerando a preposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Agudos do Sul.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Cronograma referente ao retorno as aulas do ano letivo 2021, na rede Municipal/Estadual de ensino do Município de Agudos do Sul – Paraná, em conformidade com as Deliberações da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID -19, a saber:

**Período de 18 de fevereiro à 19 de março de 2021:** Ensino Remoto com disponibilização de apostilas para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino;
**Período de 22 de março à 23 de abril de 2021:** Ensino Híbrido e Remoto, com autorização dos pais ou responsáveis, somente para os alunos dos 3ºs, 4ºs e 5ºs Anos do Ensino Fundamental. Demais alunos estarão em aulas de forma remota;
**Período: 26 de abril à 28 de maio de 2021:** Ensino Híbrido e Remoto para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino;
§ 1º. Os períodos referidos nos incisos do caput podem sofrer alterações a depender da situação em que a pandemia se encontrar no cenário nacional.
§ 2º A Instituição de Ensino deve elaborar Protocolo de Biossegurança para o retorno presencial às atividades curriculares e extracurriculares, contemplando medidas de contingência para o enfrentamento da COVID-19, compatíveis com sua realidade de capacidade instalada e de número de alunos matriculados.
§ 3º O retorno presencial será facultativo à adesão e concordância dos pais ou responsáveis, devendo ser mantidas estratégias para os casos que optarem pela continuidade das atividades de ensino na modalidade remota, sem prejuízo ao aprendizado.
§ 4º Os pais ou responsáveis que decidirem pelo retorno presencial do estudante devem assinar um termo de compromisso de cumprimento das diretrizes estabelecidas no Protocolo de Biossegurança.
§ 5º. Nas três modalidades de retorno as aulas a forma física de entrega deverá ser disponibilizada aos pais ou responsáveis legais, sob a orientação dos profissionais e mediante assinatura do recebimento, de acordo com cronograma previamente elaborado pela Unidade Educacional, evitando aglomerações e seguindo as recomendações da saúde referente aos cuidados de proteção ao COVID-19.
§ 6º. Para o Ensino Infantil, serão elaborados kits compostos por apostila e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades.
§ 7º. Para o Ensino Fundamental I, serão entregues livros didáticos e materiais necessários para o desenvolvimento das atividades.
§ 8º. Para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), as aulas da sala de Recursos Multifuncionais seguirão as orientações da Unidade Educacional conforme Planejamento Individual dos estudantes.
§ 9º. Os alunos da Rede Estadual de Ensino terão seus cronogramas diferenciados e enviados aos alunos pelos meios de comunicação habituais, sendo que também terão Ensino Remoto de 18 de fevereiro à 19 de março de 2021.

**Art. 2º.** As ações pedagógicas remotas na etapa da Educação Infantil têm por objetivo priorizar a manutenção do vínculo entre crianças, familiares e Unidades Educacionais por meio de:
I. Orientações aos profissionais e familiares sobre cuidados e prevenção ao COVID-19, higiene, alimentação, sono, desfralde, a respeito da importância da rotina, autonomia, cuidado e organização dos pertences;
II. Sugestões de atividades, brincadeiras, vídeos, músicas, indicações de leituras e propostas lúdicas, priorizando o desenvolvimento infantil de acordo com a faixa etária da criança.
Parágrafo único. Para autorização da realização das ações pedagógicas remotas, a direção da Unidade Educacional deverá seguir as disposições da Resolução CME n.º 01/2021, assim como as constantes nesse Decreto.

**Art. 3º**. Ficam realocados temporariamente os professores da educação infantil que ministram aulas na creche, passando a exercer a atividade no Ensino Fundamental, nas Escolas Municipais, até o retorno presencial dos alunos da creche, sem prejuízo da vaga e lotação do professor efetivo.

**Art. 4º.** Os pais receberão as atividades confeccionadas pelos professores de cada turma e devolverão, fisicamente na escola, dentro da data determinada pelo estabelecimento de ensino.
Parágrafo único. A escola disponibilizará local e arquivo próprio para armazenamento dos materiais, de cada professor, com as atividades constantes previsto no *caput*, para possíveis comprovações às instâncias superiores.

**Art. 5º.** As atividades serão impressas e entregues a cada aluno para o desenvolvimento delas.
§ 1º As atividades deverão ser desenvolvidas conjuntamente com o aluno em casa e entregues a cada trinta dias.
§ 2º. A disponibilidade de novas atividades fica condicionada a entrega da atividade anteriormente mencionada.
§ 3º. Caso os pais ou responsáveis legais não retirem o material, caberá ao diretor, após esgotadas todas as possiblidades de contato, comunicar o fato à Secretaria Municipal de Educação.
§ 4º. Após comunicada, a Secretaria Municipal de Educação juntamente com a equipe pedagógica da Unidade escolar, fará a entrega do material impresso pela Unidade Educacional, no domicilio do aluno, via protocolo.

**Art. 6º.** Aos pais ou responsáveis por alunos, que comprovadamente não tem acesso à Internet e que não possam retirar essas atividades na escola onde seu filho está matriculado, a Secretaria Municipal de Educação fará a entrega na residência, em local descrito no ato da matrícula do aluno.

**Art. 7º.** Nas atividades, incluir-se-á o atendimento às especificidades e às necessidades dos estudantes com deficiência ou necessidades educacionais especiais, com os recursos e tecnologias definidos que sejam adequados e acessíveis a modalidade, conforme ORIENTAÇÃO CONJUNTA N.º 002/2020 da DEDUC/DPGE.

**Art. 8º.** O material didático utilizado será:
I. Livro didático para os alunos de 1º a 5º ano/série;
II. Apostila para Educação Infantil.
§1º. O material mencionado no *caput* deverá ser retirado na escola, pelos pais ou responsáveis pelos alunos matriculados.
§2º. Os pais e/ou responsáveis comprometer-se-ão a trabalhar o conteúdo ofertado pelo professor, proposto no Referencial Curricular do Paraná e Referencial Curricular do Município de Agudos do Sul.

**Art. 9º.** Caberá a cada instituição de Ensino Municipal, realizar a devida comprovação do material e conteúdo pedagógico proposto e entregue, junto ao seu Conselho Escolar, que deverá aprovar e entregar ata devidamente assinada pelo Conselho, à Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º. O professor deve preencher o formulário/diário de classe de acompanhamento das atividades pedagógicas remotas para que seja realizado o monitoramento periódico da entrega das atividades e atendimento de todos os estudantes.
§ 2º. O formulário/diário de classe a que se refere o parágrafo anterior, poderá ser utilizado como base para a validação das atividades efetivamente realizadas, assim como para auxílio na atualização posterior do Livro de Registro de Classe.
§ 3º. O armazenamento das atividades digitais recebidas pelos professores poderá ocorrer diretamente no *Google Drive* utilizando-se a conta de *e-mail* institucional.

**Art. 10º.** A frequência dos alunos nas respectivas aulas será registrada a partir da devolutiva/apresentação das atividades realizadas pelos estudantes, por meio eletrônico ou físico, desde que observadas as orientações da instituição de ensino.
Parágrafo único. Para garantir e validar a carga horária proposta, os registros deverão ser feitos com o máximo de transparência e fidelidade ao trabalho proposto em:
I. Livros didáticos;
II. Cadernos;
III. Portfólio das atividades enviadas;
IV. Fotografias;
V. Vídeos;
VI. Registros gráficos;
VII. Relato dos pais ou responsáveis legais;
VIII. Caderno de anotações.

**Art. 11º.** Compete em regime colaborativo:
I. À Secretaria Municipal de Educação, aprovar e emitir parecer do Plano de Ações e atividades pedagógicas remotas após recebimento das atas do Conselho Escolar, conforme dispõe este Decreto;
II. Às Direções das Unidades Educacionais acompanhar e dar o suporte necessário para a realização das ações pedagógicas a serem desenvolvidas pela Unidade Educacional, bem como, organizar a distribuição e recebimento do material elaborado pela equipe de profissionais e manter a gestão democrática nas decisões tomadas, legitimando o papel do Conselho Escolar;
III. À Equipe pedagógica orientar e acompanhar as atividades/vivências planejadas e executadas pelos profissionais na elaboração, organização, revisão, correção das atividades pedagógicas desenvolvidas, bem como, organizar, com os profissionais responsáveis pela turma, um cronograma dispondo os dias de planejamento, desenvolvimento da ação pedagógica e retorno das atividades os estudantes, assim como, orientar os profissionais a registrarem a participação e o envolvimento dos estudantes em formulário/diário de classe e propor momentos de hora-atividade coletiva por meio de reunião por aplicativos.
IV. Aos professores, realizar as atribuições descritas no perfil profissiográfico do cargo, preferencialmente de forma remota, bem como, organizar, com o Professor Pedagogo e direção escolar, um cronograma dispondo os dias de planejamento, desenvolvimento da ação pedagógica e entrega das atividades das crianças/estudantes, assim como, registrar a participação e o envolvimento das crianças e/ou estudantes em formulário próprio/diário de classe;
V. Aos Pais/Responsáveis, buscar e/ou acessar e devolver as atividades nas Unidades Educacionais, conforme orientações pré-estabelecidas, bem como, observar as maiores dificuldades encontradas durantes a realização das mesmas e relatar aos professores e/ou equipe pedagógica e registrar os momentos de estudo por meio de fotos, vídeos ou relatos escritos, conforme orientação recebida, assim como, zelar pelo material físico recebido, garantindo utilização adequada pelo estudante durante todo o processo.

**Art. 12º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 13º.** Estudantes, professores, trabalhadores e frequentadores da Instituição de Ensino que pertençam a grupo de risco, conforme Portaria Conjunta n.º 20, do Ministério da Economia e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de 18 de junho de 2020, e Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde, podem frequentar as atividades presenciais, desde que em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho.
Parágrafo único. São considerados grupo de risco:
I – idade igual ou superior a 60 anos;
II – gestantes em qualquer idade gestacional;
III – lactantes com filhos de até 06 meses de idade;
IV – pessoas com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3,4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC_>40).

**Art. 14º.** As atividades propostas pelas escolas serão contabilizadas para reposição de conteúdo escolar, estabelecido pelo Calendário Escolar.

**Art. 15º.** Este decreto entra em vigor nesta data revogando-se disposições em contrário.

Agudos do Sul/ PR, 09 de fevereiro de 2021.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Goeten de Lima
**Código Identificador:**FB9BA68F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO – FASE HABILITACIONAL PROTOCOLO N° 0018.000910/2021 LICITANTE: ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EDITAL: CONCORRÊNCIA 009/2020**

**ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO – FASE HABILITACIONAL**

Protocolo n° 0018.000910/2021

**Licitante:** ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
**Edital:** Concorrência 009/2020
Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 6.907,13 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Rua São Roque - trecho entre Rua São Bartolomeu e Rua São José. Rua São João - trecho entre Rua São Bartolomeu e Rua São José. Rua São Bartolomeu - trecho entre Rua Domingos Scucato e Rua São João. Rua Dona Natalia - trecho entre Rua Stanislau Borowski até Rua Cintia de Abreu.

Senhores Licitantes, informamos que a licitante acima identificada ofereceu Recurso Administrativo, **TEMPESTIVAMENTE**, analisa-se no **MÉRITO.**
Em resumo, a licitante **não concorda com a habilitação da licitante COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA** pelos motivos já anunciados, que hora a Comissão passa a analisar considerando que a Licitante COPATER, optou em não se pronunciar durante o prozo do contraditório o qual lhe foi garantido.

Após ampla análise do assunto trazido à baila pela licitante ROCHCONSULT ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, em brevíssimo resumo, a recorrente alega que "a empresa COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA não pode ser considerada Empresa de Pequeno Porte já que seu faturamento não condiz com tal enquadramento". Neste prisma, cumpre à Comissão de Licitação rever os atos em sede deanálisedas razões recursais.

**DA REANÁLISE:**
Insurge inicialmente uma ampla análise aos documentos carreados ao Recurso Administrativo oferecido pela liciante Rochconsult, os quais apresentam pagamentos executados à empresa COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA realizados através de contratos com os municípios de Almirante Tamandaré e pelo Município de Mandirituba Pr durante o ano de 2020 que ultrapassa o limite de faturamento para empresa de pequeno porte conforme legislação vigente naquele ano, conforme se demonstra abaixo.

Nota-se que a empresa ora recorrida (COPATER) obteve faturamento superior apenas neste dois contratos abaixo demostrado ao delimitado pela Lei Complementar 123/2006, conforme passamos a expor:

| Prefeitura | Faturamento | Data |
|---|---|---|
| Almirante Tamandaré/PR | R$ 4.015.861,61 | 28/02/2020 a 17/12/2020 |
| Mandirituba/PR | R$ 1.746.797,73 | 12/06/2020 A 15/09/2020 |
| SOMA | R$ 5.762.659,34 | |

**Fonte: relatórios anexos ao recurso administrativo, oferecido pela recorrente** Rochconsult

O faturamento máximo para o ano de 2020 para as Empresas de Pequeno Porte decorrente de Lei deve pairar a receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Portanto nota-se que houve transcrição de valor, o que deveria a licitante, desenquadrar imediatamente a empresa do tipo empresa de pequeno porte.

Portanto e claro que a licitante COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA NÃO deveria estar enquadra na Junta Comercial do Paraná, como sendo empresa de pequeno porte. Considerando que a licitante Copater, por meio de seu representa legal, não se fez valer do prazo do contraditório para dar maiores explicações, parece que ela mesmo concorda com os fatos. Sendo assim, a licitante Copater, NÃO PODERÁ SE BENEFICIAR NESTA LICITAÇÃO DOS DIREITOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO. OU SEJA NESTA LICITAÇÃO, LHE SERÁ DADO O TRATAMENTO DE EMPRESA NORMAL.

Cumpre destacar que o desenquadramento deverá ser feito no mês seguinte quando exceder mais de 20% do limite ou, no primeiro mês do ano calendário seguinte caso não exceda 20% do limite de faturamento.

Desta feita, conforme dicção do artigo Art. 3º da Lei 123/2006 Inciso II esclarece a previsão do faturamento máximo estipulado para enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, seu dispositivo que passamos a análise preconiza que "no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)".
Neste mesmo contexto, de acordo com o §9ºda mesma Lei em análise, tem-se que "a empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado". Diante disso, no que pertinente aos aspectos anteriormente expostos fica evidenciado que a empresa NÃO DEVERIA estar enquadrada como Empresa de Pequeno Porte e deve, portanto surtir os efeitos legais decorrente de empresa habilitada, por não ser reconhecida como enquadrada em Empresa de Pequeno Porte para a presente licitação.

**CONSIDERAÇÃO FINAL**

Por ser obrigação da Comissão de Licitação de Obras Públicas rever seus atos a qualquer momento para que fique demonstrado o desejo incansável da manutenção da legalidade, da vinculação ao edital e do tratamento de igualdade a todos os licitantes.

Por derradeiro esta comissão **DECIDE** através do Presidente e Demais Membros, ACATAR PARCIALMENTE ao recurso administrativo oferecido tempestivamente e na forma da Lei, ou seja, DECIDE pela **MANUTENÇÃO** da **HABILITAÇÃO** da Licitante; **COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** com ressalva de que não receberá os benefícios da Lei Complementar 123/2006 por não estar enquadrada.

Segue para Autoridade Competente do Poder executivo desta Municipalidade para deliberação final. Após publique-se na forma da Lei.

Almirante Tamandaré, 08 de Fevereiro de 2021

***GERONIMO TEIDER ROCHA***
Presidente da Comissão

***YASMIM FERREIRA QUINTANA***
Secretária da Comissão

***LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER***
Suplente

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**20916A1B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

***MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"***

**DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 26/02/21 às 08h30min.**

**DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 26/02/21 às 09h00min.**

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DO ENXOVAL HOSPITALAR (LAVANDERIA) UTILIZADOS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS".**

Valor Máximo: **R$ 382.824,00 (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).**

**Local de Abertura:** Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **856270**.

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 09 de fevereiro de 2021.

***ROSANA APARECIDA ESSER***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**4AE0EC7F

---

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2016**

Número do Processo: 0018.0015384/2020
Objeto: *Contratação de empresa para serviços de transporte escolar bem como serviços de transporte de incentivo a cultura, esportes e serviços sociais, sendo 30 (trinta) veículos tipo ônibus urbanos com no mínimo 30 (trinta) lugares (modelo padron), 04 (quatro) veículos tipo ônibus urbanos com no mínimo 25 (vinte e cinco) lugares e 04 (quatro) veículos tipo ônibus rodoviários com no mínimo 44 (quarenta e quatro) lugares, seguindo as condições constantes no termo de referência (anexo I) do presente edital.*
**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E RELIANCE TRANSPORTES LTDA**
Das Prorrogações do Prazo de Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 001/2016 pelo período de 06 (seis) meses, iniciando-se em 08 de janeiro de 2021 e terminando-se em 07 de julho de 2021.
Data da Assinatura: 06/01/2021

*Almirante Tamandaré, 09 de fevereiro de 2021*

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Sibelle Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**A1E69CAA

---

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2017**

Número do Processo: 0018.0000489/2021
Objeto: *Aquisição parcelada de pneus novos, protetores novos e câmaras de ar novas.*
**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**
Do Valor Contratual: O valor para a cobertura financeira da execução contratual, previsto na Cláusula Primeira deste Quarto Termo Aditivo, será o saldo do Contrato nº 069/2017 no valor de R$7.645,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), acrescido do valor correspondente a 23,497076% (vinte e três virgula quarenta e nove por cento) do contrato de origem, o que equivale a R$83.995,00 (oitenta e três mil, novecentos e noventa e cinco reais), assim atualizando o saldo contratual para R$91.640,00 (noventa e um mil, seiscentos e quarenta reais) e o valor global do contrato para R$441.465,00 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).
Data da Assinatura: 02/02/2021

*Almirante Tamandaré, 09 de fevereiro de 2021*

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Sibelle Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**091347FF

---

**SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2020**

Número do Processo: 0018.0015381/2020
Objeto: *Seleção e contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução /revisão de projetos complementares e demais elementos necessários para composição do projeto básico, projeto real e executivo destinados a construção da Escola Municipal Rosilda Kowalski de Almirante Tamandaré, de acordo com o projeto padrão do FNDE para Escola 6 salas.*
**PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PLANENGE ENGENHARIA LTDA ME**
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência.
**Parágrafo Primeiro:** Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 44/2020 por mais 118 (cento e dezoito) dias, iniciando-se em 07/01/2021, finalizando-se em 06/05/2021.
**Parágrafo Segundo:** Prorroga-se o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 44/2020 por mais 119 (cento e dezenove) dias, iniciando-se em 11/03/2021, finalizando-se em 08/07/2021.
Data da Assinatura: 05/01/2021

*Almirante Tamandaré, 09 de fevereiro de 2021*

***PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA***
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

**Publicado por:**
Sibelle Rodrigues de Lima
**Código Identificador:**7A7C6058

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 230/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e da Lei nº 1.818/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º INSTITUIR** a Comissão Técnica de Avaliação de Benefícios, para análise quanto ao incentivo empresarial e desenvolvimento econômico do Município, que privilegiarão os segmentos econômicos mais relevantes e competitivos para o desenvolvimento e crescimento econômico, constatando os pedidos de benefícios fiscais que atendam aos requisitos de admissibilidade e de concessão dos benefícios previstos da Lei nº 1.818/2014.

**Art. 2º NOMEAR** os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída no Art.1º:
I- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho:
Valdecir Giareta;
Anna Karina Brandt Lovato
II- Secretaria Municipal de Governo:
Alessandro Sales de Lara
III Secretaria Municipal de Urbanismo:
Gerônimo Teider Rocha
IV Secretaria Municipal de Fazenda
Fábio Augusto da Silva;

Elenice Buzato.
V- Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:
Julio Cesar Ferreira do Nascimento.
VI- Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:
Simone Kravetz
VII- Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:
Telma Roberta Perussi.

**Art. 3º REVOGAR** a Portaria nº 615/2018, de 5 de novembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de janeiro de 2021.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do N. de Matos
**Código Identificador:**A6D3A4B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 234/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**REVOGAR** a Portaria nº 193/2020, de 13 de abril de 2020, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de janeiro de 2021.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do N. de Matos
**Código Identificador:**9AFCF6CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 242/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**Art. 1º INTERROMPER** a pedido, a licença sem vencimentos concedida a servidora **DANIELE COSTACURTA GASPARIN,** Matrícula nº 4307, RG nº 8.291.645-8, CPF nº 042.229.859-02, ocupante do cargo efetivo de Auditora Fiscal Ambiental, a partir do dia 6 de janeiro de 2021, conforme formalizado em processo protocolado sob nº 0018.0015612/2020.

**Art. 2º REVOGAR** a Portaria nº 444/2019, de 24 de abril de 2019.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 1º de fevereiro de 2021.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do N. de Matos
**Código Identificador:**BB31C820

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 232/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a Sra. **MARIA EDUARDA CZORNE,** RG nº 10.821.832-0/PR, CPF nº 074.527.189-84, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO SOCIAL DO CRAS**, a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de janeiro de 2021.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do N. de Matos
**Código Identificador:**A7401A2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 243/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**PRORROGAR** a disposição funcional da servidora Sra. **DALILA VOLOCHEN,** Matrícula nº 4771, RG nº 7.135.541-1/PR, CPF nº 026.790.849-00, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica Bioquímica- 40 Horas, concedida a Divisão de Vigilância em Saúde da 2ª Regional de Saúde Metropolitana, da Secretaria de Estado da Saúde, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.0015426/2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 1º de fevereiro de 2021.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do N. de Matos
**Código Identificador:**A1AEDD93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 012/2021**

"Declara de utilidade pública as áreas de preservação permanente – APP, para fins de drenagem de água pluvial''

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o artigo 89, I, "o", da Lei Orgânica Municipal e, ainda, em razão do exposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública as áreas de 11,25 m² e 5,30 m², da área de preservação permanente – APP, para fins de drenagem de água pluvial.
**Art. 2º** A supressão de vegetação compreenderá:
**Área de 11,25 m², com as seguintes características:**
Começa no ponto A, com coordenadas SIRGAS UTM E=671677.574m e N=7195422.506m, deste segue com azimute de 145°19'44", por uma distância de 2.25 m, até o ponto B, coordenadas (E=671678.854 m e N=7195420.655 m); deste segue com azimute de 235°19'44", por uma distância de 5.00 m, até o ponto C, coordenadas (E=671674.742 m e N=7195417.811 m); deste segue com azimute de 325°19'44", por uma distância de 2.25 m, até o ponto D, coordenadas (E=671673.462 m e N=7195419.661 m) e deste segue com azimute de 55°19'44", por uma distância de 5.00 m, até o ponto A, coordenadas

(E=671677.574 m e N=7195422.506 m) onde teve início essa descrição.
**Área de 5,30 m², com as seguintes características:**
Começa no ponto E, com coordenadas E=671685.581m e N=7195426.430m, deste segue com azimute de 144°29'52", por uma distância de 0.60 m, até o ponto F, coordenadas (E=671685.931 m e N=7195425.940 m); deste segue com azimute de 238°35'34", por uma distância de 8.84 m, até o ponto G, coordenadas (E=671678.385 m e N=7195421.333 m); deste segue com azimute de 325°19'44", por uma distância de 0.60 m, até o ponto H, coordenadas (E=671678.043 m e N=7195421.828 m) e deste segue com azimute de 58°35'34", por uma distância de 8.83 m, até o ponto E, coordenadas (E=671685.581 m e N=7195426.430 m), onde teve início essa descrição.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 5 de fevereiro de 2021.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do N. de Matos
**Código Identificador:**D577F922

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## PORTARIA Nº 247/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**CONCEDER** à cessão funcional disposição da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, pelo prazo de vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021 as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo efetivo de Professora de Educação Básica – Anos Iniciais 20 Horas, com ônus para o órgão de origem , mediante ressarcimento, conforme Ofício nº 010/2021.

| Almirante Tamandaré / Itaperuçu | MAT |
|---|---|
| SIRLEI TEREZINHA FERNANDES LUZ | 3021 |
| THAINÁ LIMA ROSA | 6378 |

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 4 de fevereiro de 2021.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do N. de Matos
**Código Identificador:**416D4D7F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO N° 011/2021

''NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ''

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial ao contido nos Artigos 69, IV e VIII daLei Orgânicado Município:

**DECRETA:**

**Art.1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal do Trabalho no âmbito do Município de Almirante Tamandaré, pelo prazo de 4 (quatro) anos, os seguintes membros:

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO**

Valdecir Giareta – Rg nº 3.908.751-0(Titular);
Rafael Glodzinski Vieira – Rg nº 3.694.276 (Suplente);

Tiago Gabardo - Rg nº 12.398-768 (Titular);
Henrique Tadeu de Carvalho Goinski – Rg nº 9.850.418-4 (Suplente);

Leandro Leonel dos Santos Dubba – Rg nº 6.960.768-3 (Titular);
Patrícia de Fátima Pedroso de Souza – Rg nº 5.953.090-9 (Suplente);

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES**

Arthur Pereira Lima – Rg nº 4.020.903-4 (Titular);
Rogério Joroski – Rg nº 3.052.197-8 (Suplente);

Ronaldo Alfredo Bini – Rg nº 6.192.771 (Titular);
Antônio Carlos Cordeiro Pinto – Rg nº 8.145.994-0 (Suplente);

Joubert Tavares Batista – Rg nº 9.202.946(Titular);
Rafael Matoso de Deus – Rg nº 8.118.062-8 (Suplente);

**REPRESENTANTES DAS ENTIDADES PATRONAIS**

Adinis Air Colodel - Rg nº 3.881.454-0 (Titular);
Eva Maria Garcia dos Reis Santos – Rg nº 1.775.184-0 (Suplente);

Jucilane Bontorin Broto – Rg nº 6.192.705-0(Titular);
José Barbosa – Rg nº 1.973.829-9 (Suplente);

Luis Fabiano Severo – Rg nº 5.805.070-9 (Titular);
Thiago Rodrigo Cavassin – Rg nº 6.150.528-8 (Suplente);

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor a partir da presente data, ficando revogado o Decreto nº 009/2020, de 30 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 4 de fevereiro de 2021.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do N. de Matos
**Código Identificador:**D3B9CF1B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## PORTARIA Nº 240/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

| MAT | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| 6197 | ALYCE BERTHOLYNA DA SILVA | 02/03/2019 a 01/03/2020 | 04/01/2021 a 27/01/2021 |
| 3707 | ANDREIA LOPES DE ARAUJO | 24/02/2019 a 23/02/2020 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 509 | ANGELA MARIS KOWALSKI DREWS | 01/05/2018 a 30/04/2019 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 3452 | ATAIS BROZOSKI | 17/03/2019 a 16/03/2020 | 22/02/2021 a 23/03/2021 |
| 864 | CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA | 08/02/2018 a 07/02/2019 | 16/02/2021 a 17/03/2021 |
| 5152 | CELIA REGINA ANDREATA | 12/07/2018 a 11/07/2019 | 05/01/2021 a 03/02/2021 |
| 2452 | CLAUDIA ANDRADE WEISS | 13/02/2020 a 12/02/2021 | 09/03/2021 a 07/04/2021 |
| 4514 | DIOMAR DE FATIMA FERMINO DE SOUZA | 29/05/2018 a 28/05/2019 | 14/01/2021 a 12/02/2021 |
| 1851 | DIOZI MARY DO ROCIO CUMIN | 18/05/2019 a 17/05/2020 | 01/01/2021 a 30/01/2021 |
| 3342 | EDSON ANTONIO PEREIRA | 05/03/2018 a 04/03/2019 | 16/02/2021 a 17/03/2021 |
| 3289 | EDUARDO SILVA FURTADO | 04/03/2019 a 03/03/2020 | 11/01/2021 a 09/02/2021 |
| 6770 | ELIANA APARECIDA LORBIETE | 01/02/2019 a 31/01/2020 | 01/03/2021 a 30/03/2021 |

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 29 de janeiro de 2021.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do N. de Matos
**Código Identificador:**3FDA4364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 223/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0014633/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** à servidora **IDEJANE NIZES DE ANDRADE**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 1º Padrão, Matrícula nº 1930, Nível N3-19, portadora do RG nº 5.176.036-0/PR, e inscrita no CPF sob nº 940.408.349-68, **aposentadoria especial voluntária por idade e tempo de contribuição, com paridade, com proventos integrais pela última remuneração, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, Artigo 40, §5º, da Constituição Federal c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei nº 1.094/05, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.**

**Art. 2º** Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.110,64 (três mil cento e dez reais e sessenta e quatro centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 46.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de janeiro de 2021.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do N. de Matos
**Código Identificador:**5880A4EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 224/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0000212/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** ao servidor **ODIR DE OLIVEIRA**, brasileiro, servidor público municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente de Manutenção Predial, Matrícula nº 1042, Nível BB-19, portador do RG nº 3.287.407-0/PR, e inscrito no CPF sob nº 353.663.209-25, **aposentadoria voluntária por idade, sem paridade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (8267/12775 – 64,71%), baseando na média das 80% maiores remunerações, com fulcro no artigo 40, §1º, III, ''b'' da Constituição Federal c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei nº 1.094/05, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.**

**Art. 2º** Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 746,20 (setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 59.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de janeiro de 2021.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do N. de Matos
**Código Identificador:**139BBA23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 220/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0013368/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** à servidora **LUCIANE MARCON LIMA**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Professora 1º Padrão, Matrícula nº 2093, Nível N3-21, portadora do RG nº 5.561.645-0/PR, e inscrita no CPF sob nº 852.868.859-34, **aposentadoria especial voluntária por idade e tempo de contribuição, com paridade, com proventos integrais pela última remuneração, com fulcro no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, Artigo 40, §5º, da Constituição Federal c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei nº 1.094/05, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.**

**Art. 2º** Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 3.252,95 (três mil duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 47.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de janeiro de 2021.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do N. de Matos
**Código Identificador:**BE1F8FD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 222/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0012243/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** à servidora **VERA LUCIA DE PAULA DE JESUS**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 3137, Nível AA-12, portadora do RG nº 3.974.576-3/PR, e inscrita no CPF sob nº 974.627.309-44, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, sem paridade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (fração de 6390/10950 – 58,35%) baseando-se na média das 80% maiores remunerações, com fulcro no artigo 40, §1º, III da Constituição Federal c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei nº 1.094/05, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.**

**Art. 2º** Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 636,15 (seiscentos e trinta e seis reais e quinze centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 38.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de janeiro de 2021.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do N. de Matos
**Código Identificador:**FF6F1F6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 219/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0000047/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** à servidora **SOLANGE DOS SANTOS VIEIRA**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo da Educação, Matrícula nº 1927, Nível CC-18, portadora do RG nº 5.171.216-1/PR, e inscrita no CPF sob nº 650.856.809-44, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com paridade, com proventos integrais pela última remuneração, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 (fórmula 85/95), Artigo 40, §1º, III da Constituição Federal c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei nº 1.094/05, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.**

**Art. 2º** Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 2.697,03 (dois mil seiscentos e noventa e sete reais e três centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 47.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de janeiro de 2021.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do N. de Matos
**Código Identificador:**A2A3BED2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 221/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0015235/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** à servidora **MARIA MARGARETE KEPP DE FARIA**, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, Matrícula nº 2275, Nível BB-30, portadora do RG nº 5.973.547-0/PR, e inscrita no CPF sob nº 808.048.889-49, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com paridade, com proventos integrais pela última remuneração, com fulcro no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 (fórmula 85/95), Artigo 40, §1º, III da Constituição Federal c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei nº 1.094/05, a partir do dia 1º de fevereiro de 2021.**

**Art. 2º** Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor de R$ 1.749,90 (mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), constante na planilha de cálculo de proventos nas folhas 39.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de janeiro de 2021.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do N. de Matos
**Código Identificador:**E2288F9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 228/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de protocolado sob nº 0018.0000509/2021,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**, ao Sr. **JOÃO CARLOS BOAGENSKY**, RG nº 4.361.223-9, CPF nº 620.456.449-87, cônjuge da servidora falecida Sra. **SILVANE KRUEGER BOAGENSKY**, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula nº 5315, nível e referência AB-03, pensão vitalícia, com paridade, equivalente a 33,34% dos proventos percebidos pela servidora falecida, correspondente ao valor de R$ 1.798,98 ( mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos ), e aos filhos **ENAILLY KRUEGER BOAGENSKY** (nascida em 02/08/2007) e **CARLOS DANIEL KRUEGER BOAGENSKY** (nascido em 04/04/2014), até que completem 21 anos de idade com cota temporária de 33,33%, correspondente ao valor de R$ 1.798,44 (mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), cada um, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% da parcela excedente a este limite, sem paridade, correspondente ao valor total de R$ 5.395,88 (cinco mil trezentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), com reajuste concedido pelo RGPS constante na planilha de fls. nº 24, tendo como marco inicial para o cônjuge e para os filhos a data do óbito, dia 11 de janeiro de 2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de janeiro de 2021.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do N. de Matos
**Código Identificador:**A370DE3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 233/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**ACOLHER** o parecer expedido nos autos de procedimento sob n° **0018.0018623/2014,** em que figura como representante o **R.S.R,** e diante das razões expostas e das provas produzidas, determinar o **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de janeiro de 2021.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do N. de Matos
**Código Identificador:**893DE587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 235/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar n° 019/2011,
**RESOLVE:**

**CONCEDER** licença sem vencimento, ao servidor Sr. **JOSÉ ALGENTIL JUNIOR,** Matrícula n° 2763, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 13 de janeiro de 2021, conforme processo protocolado sob nº 0018.0000420/2021.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de janeiro de 2021.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do N. de Matos
**Código Identificador:**1A3E84BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 208/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**

**ACOLHER** o parecer expedido nos autos de procedimento sob n° **0018.0001809,** em que figura como representante o **E.M.P.A.R.D,** e diante das razões expostas e das provas produzidas, determinar o **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 21 de janeiro de 2021.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do N. de Matos
**Código Identificador:**B33C2BAB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

**CAMARA MUNICIPAL**
**COMUNICADO**

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 01.992.451/0001-15, com endereço à Rua Cantu, 180, representada pela sua presidente, vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos, em atendimento ao disposto no Art. 46, *caput* e § Único da Lei Orgânica do Município, COMUNICA a todos os cidadãos do município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, que a PRESTAÇÃO DE CONTAS do município, exercício financeiro de 2019, está à disposição, para consulta pelos munícipes, na sede deste Poder Legislativo, no endereço acima mencionado, no horário das 8h00min às 11h30mim e das 13h30 às 17h00mn, de segunda à sexta-feira, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, as contar da publicação deste comunicado.

Altamira do Paraná, 09 de fevereiro de 2020.

***ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS***
Presidente Gestão 2021/2022

**Publicado por:**
Valter Dias
**Código Identificador:**F8FEF12F

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 128/2021**

*SÚMULA: Designa e concede gratificação ao servidor público municipal.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***R E S O L V E***

***Art. 1º - DESIGNAR** a partir do dia 08 (oito) de fevereiro de 2021 o servidor **SIDINEI DA SILVA VAZ,** portador da Cédula de Identidade **RG nº 9.431.793-2-SSP/PR**, inscrito no **CPF 046.737.379-54** e matrícula nº **14045**, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULO PESADO para exercer suas atribuições no TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.*

***Art. 2º -** Em virtude da designação acima, fica concedido ao servidor o adicional de 30% (trinta por cento) sobre seu salário base, a título de gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme inciso IV da Lei nº 604/2019.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2021.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**3AB8808D

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**PORTARIA Nº 129/2021**

*SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor público municipal.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

***RESOLVE***

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 09 (nove) de fevereiro de 2021, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **MARIO LEDES,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **6.561.452-9-SSP/PR,** inscrito no CPF sob o nº. **965.827.239-87** e matrícula funcional nº **508525**, exercendo o cargo de MOTORISTA VEICULO LEVE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (Unidade Básica de Saúde), conforme Lei 130/2005, Seção Inciso 1º, Artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2021.*

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**3BBF98B5

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
**DECRETO Nº 016/2021**

Súmula: Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 620/2020, resolve e

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher com mandato entre 2021 a 2023, conforme abaixo.

**Representantes Governamentais**

**Coordenadoria de Políticas Públicas para as mulheres**
Titular: Marta Amaro Bitencourt Linz
Suplente: Giordanna Cristina Antunes Martins Bottega

**Secretaria de Assistência Social**
Titular: Karina Sorci Szolopak
Suplente: Taís Carla Dias Nunes

**Secretaria de Saúde**
Titular: Roseli Eduardo Felix
Suplente: Shirley Rak Mantovani

**Secretaria de Educação e Cultura**
Titular: Ruth Aparecida Lopes Domingos
Suplente: Rosineia Aparecida de Morais Rodrigues

**Representantes da Administração**
Titular: Elismari Teresinha Antonio
Suplente: Elisangela Moraes de Oliveira Martins

**Representantes da Sociedade Civil**

**Representantes da APAE**
Titular: Marlene Alves Figueiredo
Suplente: Zeneide Marinho do Amaral Batista

**Representantes da Associação Comercial - ACIAAP**
Titular: Miriele Cristina Dombroski de Souza
Suplente: Sheila Daiane Borecki Vidigal

**Representantes da Instituição de Ensino**
Titular: Lilian Atamantchuk Albuquerque
Suplente: Claudete Sanches da Silva

**Representantes de Entidade Religiosa**
Titular: Rosemara Carvalho Cordeiro da Silva
Suplente: Serli de Castro Klipe

**Representantes de Entidade Religiosa**
Titular: Silvana Marcolino Braga Nascimento
Suplente: Valdilene Aparecida Fernandes

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2021.

***JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marciele Galvão
**Código Identificador:**557487B5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 48/2021**

**DECRETO N° 48/2021, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre o decreto nº 68/2020 que declarou estado de calamidade pública no Município de Amaporã/PR, em virtude dos problemas de saúde e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.

**MAURO LEMOS**, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO**os avanços da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial da saúde;

**CONSIDERANDO** que em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício estão gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica, e,

**CONSIDERANDO**o decreto nº 68/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica prorrogado o decreto nº 68/2020, tendo em vista o aumento dos casos suspeitos e confirmados de infectados pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2, restando, desta forma, declarada a continuidadedo estado de calamidade pública no Município de Amaporã/PR.

**Art. 2.**O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

***Art. 3º.*** *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2021.

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlene Moraes Cruz Soares
**Código Identificador:**8156A897

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA 007/2021**

**PORTARIA N.º 007/2021**

**Considerando** o disposto no artigo 16, inciso III, alínea *c* e *d* do Regimento Interno,

**Considerando** o disposto no artigo 40, § 1º do Regimento Interno,

**Considerando** as diretrizes presentes na Lei Federal n.º 9.096 de 19 de Setembro de 1995,

**NOMEIO,** nos exatos termos da representação partidária e de acordo com a vontade dos líderes, como membros da *Comissão de Constituição e Justiça* para exercerem as atribuições previstas no artigo 50 do Regimento Interno e pelo prazo máximo previsto no §1º do artigo 45, os Vereadores: **Ailton Fernando de Souza (PSD)** como **Presidente**, **Ademir Quirino da Rocha (PSL)** como **Relator,** e **Guilherme Ferrari Oliveira (PDT)** como **Membro**.

Comunique-se.

Publique-se.

Câmara Municipal de Andirá, Gabinete da Presidência, em 09 de Fevereiro de 2021.

***MAURO MARCELO ALBONETI***
Presidente Biênio 2021/2022

**Publicado por:**
Anderson Cesar Zeneratto
**Código Identificador:**952DE4E0

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA 008/2021**

**PORTARIA N.º 008/2021**

**Considerando** o disposto no artigo 16, inciso III, alínea *c* e *d* do Regimento Interno,

**Considerando** o disposto no artigo 40, § 1º do Regimento Interno,

**Considerando** as diretrizes presentes na Lei Federal n.º 9.096 de 19 de Setembro de 1995,

**NOMEIO,** nos exatos termos da representação partidária e de acordo com a vontade dos líderes, como membros da *Comissão de Finanças e Orçamento* para exercerem as atribuições previstas no artigo 50 do Regimento Interno e pelo prazo máximo previsto no §1º do artigo 45, os Vereadores: **Adilson dos Santos (PODEMOS)** como **Presidente**, **Sueli Fátima Ribeiro Nardoni (PSD)** como **Relatora,** e **Wagner Luiz Calixto (PROS)** como **Membro**.

Comunique-se.

Publique-se.

Câmara Municipal de Andirá, Gabinete da Presidência, em 09 de Fevereiro de 2021.

***MAURO MARCELO ALBONETI***
Presidente Biênio 2021/2022

**Publicado por:**
Anderson Cesar Zeneratto
**Código Identificador:**FF6899C6

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA 009/2021**

**PORTARIA N.º 009/2021**

**Considerando** o disposto no artigo 16, inciso III, alínea *c* e *d* do Regimento Interno,

**Considerando** o disposto no artigo 40, § 1º do Regimento Interno,

**Considerando** as diretrizes presentes na Lei Federal n.º 9.096 de 19 de Setembro de 1995,

**NOMEIO,** nos exatos termos da representação partidária e de acordo com a vontade dos líderes, como membros da *Comissão de Políticas Gerais* para exercerem as atribuições previstas no artigo 50 do Regimento Interno e pelo prazo máximo previsto no §1º do artigo 45, os Vereadores: **Wagner Luiz Calixto (PROS)** como **Presidente**, **Rubens Henrique Pinheiro de Souza (DEM)** como **Relator,** e **Sueli Fátima Ribeiro Nardoni (PSD)** como **Membro**.

Comunique-se.

Publique-se.

Câmara Municipal de Andirá, Gabinete da Presidência, em 09 de Fevereiro de 2021.

***MAURO MARCELO ALBONETI***
Presidente Biênio 2021/2022

**Publicado por:**
Anderson Cesar Zeneratto
**Código Identificador:**4597DFED

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 14.731 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

***R E S O L V E:***
***Art.1º- INTERROMPER**, a partir do dia 08 de fevereiro de 2021, as Férias do Servidor Público Municipal **APARECIDO OSVALDO MORETO.** O período de gozo das férias foi concedido através da **Portaria nº. 14.575 de 30 de dezembro de 2020. O** Servidor é ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA,** e está lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.***

***2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 08 de fevereiro de 2021.***

***Art.3º-** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021, 78º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**F6FF221D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ CANCELAMENTO DO EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2021 – DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**

O extrato do contrato 005/2021 da **DIPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019**, publicado no dia 09/02/2021, página nº 14, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser cancelado, pois foi publicado equivocadamente, devendo ser desconsiderado.

Andirá, 09 de fevereiro de 2020.

***MAYCON EDUARDO FLOSINO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**8D1364BB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 011/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ**
**FERNANDO AVANCINE**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MUDAS DE FLORES PARA ORNAMENTAÇÃO DE PRAÇAS, CANTEIROS E OUTROS ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

**VALOR:** Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 8.550,00** (oito mil e quinhentos e cinquenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **08.02.2021 a 07.02.2022.**

**DATA:** 08.02.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

**ASSINATURAS:**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal
***FERNANDO AVANCINE***
Representante Legal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**079F9FA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2020**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**
**REZENDE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por 120 (cento e vinte) dias, com término em 07/06/2021, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 08.02.2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

**ASSINATURAS:**
***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita

***BARBARA JULIANA DA SILVA REZENDE MONTINI***
Representante Legal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**5F9C68B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 129/2020**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**
**CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por 90 (noventa) dias, com término em 07/05/2021, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 08.02.2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

**ASSINATURAS:**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita

***JOÃO CESAR GODOI***
Representante Legal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**980DAEEF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA**
**EXTRATO DISPENSA 005/2021**

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
**EXTRATO DA DISPENSA**
**P.D.L. Nº 005/2021**

**CONTRATANTE**: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;
**CONTRATADA**: INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMAPLAC LTDA, CNPJ sob n. 80.577.232/0001-46;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INOX DE 20X30CM PARA O HOMENAGEAR O SR. DARIO GONCALVES E O PROMOTOR DE JUSTIÇA LUCILIO DE HELD JUNIOR

**VALOR GLOBAL:** R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).
**DATA DA ASSINATURA: 03/02/2021**.

**Publicado por:**
Alexandre Leonardo Serilho
**Código Identificador:**3F5DDC2C

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-PMA**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA**, localizada na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (nove horas), do dia 05 de março de 2021, no Paço Municipal de Astorga-PR, LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, para contratação de empresa, para execução por execução da obra CASA DO ARTESÃO NA PRAÇA ERMELINDO LOPES BARROSO, neste município de Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial.

Paço Municipal de Astorga-PR, 09 (nove) de fevereiro de 2021.

***HUGO DANILO MACHADO DA SILVA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**D8069C5D

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**

**O MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 09 de março de 2021, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, e tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de consulta medica na área psiquiátrica.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br.
Paço Municipal de Astorga-PR, 28 de janeiro de 2021.

- Considerando, o Decreto Municipal nº 090/2020, que dispõe sobre **MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **08 de Março de 2021**, no **setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

***HUGO DANILO MACHADO DA SILVA***
Dir. Dep. de Adm., Patrimônio e Suprimentos

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**0D9ED8D9

---

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021**
**(REGISTRO DE PREÇOS)**

**O MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **09:00 (nove horas), do dia 03 de março de 2021, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, com lote exclusivo para participação de Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como lote destinado à Ampla Concorrência, nos termos da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tendo por objeto o Registro de Preços para eventuais aquisições de materiais escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino (Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil).** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br.
Paço Municipal de Astorga-PR, 09 de fevereiro de 2021.

- Considerando, o Decreto Municipal nº 090/2020, que dispõe sobre **MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **02 de março de 2021**, no **setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

***HUGO DANILO MACHADO DA SILVA***
Diretor. Depto Adm Patrimônio e Suprimentos

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**84E58569

---

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**

**O MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **09:00 (nove horas), do dia 04 de março de 2021, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, possui lote exclusivo para participação de Micro empresas e Empresas de pequeno porte, bem como lote destinado à Ampla Concorrência, nos termos da lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e tem por objeto aquisição de Kits Natalidade que atenderão gestantes atendidas pelos serviços de proteção social básica CRAS I e CRAS II**, conforme informações constantes no Anexo I deste edital**.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, 09 de fevereiro de 2021.

- Considerando, o Decreto Municipal nº 090/2020, que dispõe sobre **MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** a entrega dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **03 de março de 2021**, no **setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

***HUGO DANILO MACHADO DA SILVA***
Dir. Dep. de Adm., Patrimônio e Suprimentos

**Publicado por:**
Daniel Pereira da Silva
**Código Identificador:**3219668C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**JUSTIFICATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021-PARCERIA**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021**
**LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016**

Tratam-se os autos de pedido de Procedimento de Dispensa de Chamamento Público para que o Município de Astorga firme Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA – APAE, para o exercício de 2021.

Conforme Plano de Trabalho constante nos autos, o Termo de Colaboração tem por objeto promover o Projeto Equoterapia que irá atender alunos da entidade e encaminhados pelo Departamento de Saúde e Educação do Município, através de repasse mensal do FMAS, no valor total de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assim estabelece:

*"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*
*...*
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."*

A mesma matéria também está disciplinada pelo Decreto Municipal nº 147/2016, de 25 de novembro de 2016, que dispõe:

*"Art. 9º Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:*
*...*
*IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."*

Portanto, nos termos acima citados, entendemos estar caracterizada a hipótese de Dispensa de Chamamento Público.

Assim sendo, atendendo o disposto no mencionado dispositivo legal apresentamos justificativa para ratificação do Chefe do poder Executivo Municipal.

Astorga, 09 de fevereiro de 2021.

***PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES***
Presidente da Comissão de Seleção

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**B92A6905

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 216/2021**

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DA "COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, COMBATE E CONTROLE AO CORONAVÍRUS – COVID 19".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 do Decreto nº 039/2020 de 23 de março de 2020, Art. 2º da Lei nº 3.023/2020 de 13 de julho de 2020 e Decreto nº 032/2021 de 08 de fevereiro de 2021,

**R E S O L V E**

NOMEAR os membros da **COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, COMBATE E CONTROLE AO CORONAVÍRUS – COVID 19**:

**- MARCIA APARCIDA RIBEIRO;**
**- DALUANA MERENCIANA;**
**- MARCOS ROGÉRIO GOUVEIA;**
**- ANTONIO FANELLI FILHO.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA***
Procuradora Jurídica

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**A74655D6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**JUSTIFICATIVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021-PARCERIA**
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021**
**LEI FEDERAL Nº 13.019/2014**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016**

Tratam-se os autos de pedido de Procedimento de Dispensa de Chamamento Público para que o Município de Astorga firme Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA – APAE, para o exercício de 2021.

Conforme Plano de Trabalho constante nos autos, o Termo de Colaboração tem por objeto promover o atendimento à Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla, através de repasse mensal do FMAS, no valor total de R$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais).

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assim estabelece:

*"Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*
...
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."*

A mesma matéria também está disciplinada pelo Decreto Municipal nº 147/2016, de 25 de novembro de 2016, que dispõe:

*"Art. 9º Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:*
...
*IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."*

Portanto, nos termos acima citados, entendemos estar caracterizada a hipótese de Dispensa de Chamamento Público.

Assim sendo, atendendo o disposto no mencionado dispositivo legal apresentamos justificativa para ratificação do Chefe do poder Executivo Municipal.

Astorga, 09 de fevereiro de 2021.

***PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES***
Presidente da Comissão de Seleção

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**638490A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 032/2021**

SÚMULA: INSTITUI A "COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, COMBATE E CONTROLE AO CORONAVÍRUS – COVID 19", REGULAMENTA O ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3023/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 do Decreto nº 039/2020 de 23 de março de 2020, e Art. 2º da Lei nº 3.023/2020 de 13 de julho de 2020, os quais preveem a criação da Comissão Especial de Fiscalização;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias do País, Estado do Paraná e do município de Astorga, buscando diminuir o fluxo de pessoas em espaços coletivos para mitigar a disseminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO principalmente as determinações contidas nos Decretos Municipais nº. 33, 36, 39, 49, 52, 69, 82, 89 do ano de 2020; 09 e 21/2021 e a necessidade de fazer cumprir as medidas administrativas adotadas pelo município de Astorga;

CONSIDERANDO que as sanções administrativas devem ser regradas de forma célere e objetiva, visando atingir ao fim específico de enfrentamento a disseminação do COVID-19;

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Fica instituída a COMISSÃO MUNICIPAL ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO, COMBATE E CONTROLE AO CORONAVÍRUS – COVID 19.

**Art. 2º -** A Comissão será composta por servidores municipais a ser nomeados através da Portaria 216/2021.

**Parágrafo único:** Qualquer membro da Comissão constituída, poderá realizar a autuação e solicitar o auxílio de força policial nos casos de recusa ou desobediência por parte da pessoa submetida às medidas de prevenção e enfrentamento do coronavírus – Covid 19, previstas em decreto municipal.

**Art. 3º -** Dispõe sobre os procedimentos para aplicação de multas e sanções pelo descumprimento das medidas restritivas temporárias para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância

internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID – 19) previstas na Lei nº 3.023/2020.

**Art. 4º -** A Pessoa Física e/ou Jurídica do Município de Astorga que descumprir as medidas restritivas temporárias para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID – 19), emitidas pelo Município, ficará sujeito às seguintes sanções:

**I.** advertência;
**II.** multa;
**III.** interdição e suspensão das atividades;
**IV.** proibição de contratar com o Poder Público.

**§1°.** A sanção de advertência corresponde a uma repreensão, por escrito, ao infrator, indicando as providências cabíveis para adequação;

**§2°.** A sanção de multa corresponde ao pagamento de obrigação pecuniária, pelo infrator, podendo ser cumulativa com quaisquer outras sanções que venham a ser aplicadas, sendo que a valoração consta em cada Decreto específico;

**§3°.** A sanção de suspensão do Alvará de Funcionamento do empreendimento corresponde à interdição temporária da atividade, pelo descumprimento às medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19);

**§4°.** A sanção de cassação do Alvará de Funcionamento do empreendimento corresponde à interdição, até o final do Estado de Calamidade Pública, em razão do reiterado descumprimento das medidas emergenciais de prevenção, contenção de contágio e enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19);

**§5°.** Para a aplicação da pena de multa prevista no §2º. deste artigo, as Autoridades Municipais levarão em conta a gravidade da infração, a condição econômica do infrator, a reincidência e os potenciais danos à saúde pública.

**Art. 5º -** Para a aplicação da multa de que trata este Decreto, a responsabilidade da Pessoa Jurídica não exclui a da Pessoa Física, na medida de sua culpabilidade.

**Art. 6º-** A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo Comissão Municipal Especial de Fiscalização, Combate E Controle Ao Coronavírus – Covid 19, dos Órgãos Municipais, em especial o Departamento de Vigilância Sanitária - VISA e o de Fiscalização Tributária e de Posturas, com apoio das demais Secretarias Municipais.

**Art. 7º-** No âmbito do Processo Administrativo Sancionador, deverão ser respeitados os direitos relativos ao contraditório e à ampla defesa ao autuado, observando-se o seguinte rito:

**I.** 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de defesa dirigida à VISA;
**II.** 72 (setenta e duas) horas para análise pela VISA, podendo realizar diligências ou nova vistoria in loco, em caso de possibilidade de adequação do descumprimento;
**III.** 05 (cinco) dias úteis para decisão do Secretário Municipal de Saúde;

**§1°.** O Secretário Municipal de Saúde é a autoridade competente para decidir, após instrução probatória, sobre a aplicação das sanções administrativas em decorrência do descumprimento das medidas emergenciais determinadas em virtude do Estado de Calamidade Pública.
**§2°.** Da decisão do Processo Administrativo caberá recurso ao Prefeito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, neste caso, após Parecer da Procuradoria Jurídica, que decidirá com base na Legislação aplicável, em no máximo 10 (dez) dias úteis.

**Art. 8º-** Encerrado o Processo Administrativo Sancionador e havendo imputação de sanção de multa administrativa, o sancionado será intimado para o pagamento do valor, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da cientificação.

**Parágrafo Único.** O não pagamento da multa administrativa no prazo estabelecido no caput deste artigo acarretará a inscrição do valor em Dívida Ativa de Natureza Não Tributária e respectiva cobrança judicial.

**Art. 9º-** O Processo Administrativo Sancionador poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de Ofício, pela autoridade que emanou a sanção administrativa, nos casos de surgimento de fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

**Parágrafo Único**. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

**Art. 10º-** Serão aplicadas as disposições do Código Municipal de Posturas, Lei Municipal nº. 2017/2008, alterada pela Lei Complementar nº 3.043/2020 e Código Tributário Municipal, Lei Municipal nº. 2.174/2009, em caso de omissão do presente Decreto.

**Art.11º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA***
Procuradora Jurídica

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**393AF346

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 223/2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

**R E S O L V E**

CONCEDER, à servidora **JULIANA DOMINGOS RODRIGUES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Oficial Administrativo, nível 12-C, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 30 de Janeiro de 2021** e **término em 28 de Julho de 2021**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-322/2020, de 08/02/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 08 (oito) dias do mês de Fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

***FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**A5463E90

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 019/2021**

**DECRETO Nº 019/2021**

SÚMULA: *Estabelece recesso administrativo nas repartições públicas da Administração Municipal de Balsa Nova, e dá demais providências.*

**DECRETA**
**Art. 1º.** Recesso administrativo nas repartições públicas da Administração Municipal de Balsa Nova, no período de 15 de fevereiro a 17 de fevereiro de 2021.
**Art. 2º.** Os serviços considerados essenciais serão mantidos pelos órgãos da Administração Municipal, no período mencionado no artigo 1º deste decreto, organizados pelos titulares de cada pasta.
**Art. 3º .** Fica determinada a suspensão de eventos carnavalescos e suas festividades em ambiente público ou privado para coibir aglomerações e minimizar a contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) e a sobrecarga no sistema de saúde.
**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições ao contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de fevereiro de 2021

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**95DF2882

**ADMINISTRAÇÃO**
**MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 03/2021 NOVA DATA DE ABERTURA**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) 03/2021
NOVA DATA DE ABERTURA
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 03/2021, PARA A CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, VULCANIZAÇÃO E RECAPAGEM DE PNEUS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 23/02/2021 ÀS 08h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

***DEJALMA KOCHINSKI***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**656ECB0E

**ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 820 de17 de setembro de 2014, e o Regimento Interno do CMS através do Decreto Municipal de nº 168/2019, e outras legislações aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os senhores(as) conselheiros(as) municipais para reunirem – se na **Reunião Extraordinária** do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova – Gestão 2020/2023 a ser realizada no **dia 18 de fevereiro de 2021 – quinta-feira, às 14:00 horas*;*** esta será realizada no modo presencial, tomado todas as precauções devido ao COVID-19, está será realizada no Pleno da Câmara Municipal de Balsa Nova, com endereço na Avenida Brasil, 717, Centro – Balsa Nova.
**CONVOCA** a Sociedade Civil Organizada e a População desta Municipalidade, para, em razão da COVID-19 , acompanharem através de transmissão on-line, no site oficial da Câmara https://www.camarabalsanova.pr.gov.br

**ORDEM DO DIA**

**01-** Apresentação, discussão e Deliberação sobre a ***TOMADA DE CONTAS QUADRIMESTRAL***, referente ao período ***SET/2020, OUT/2020, NOV/2020*** e ***DEZ/2020***, como também, apresentação, discussão e deliberação quanto a tomada de contas do ***Relatório Anual de Gestão – RAG,*** do exercício financeiro de 2020, conforme instrução normativa 128/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Balsa Nova, 09 de fevereiro de 2021

***IVANIA CORREA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova

**Publicado por:**
Josiane Alvaristo
**Código Identificador:**EF96844D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°037/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº03/2021**

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

| | |
|---|---|
| MODALIDADE | PREGÃO PRESENCIAL |
| JULGAMENTO | MENOR PREÇO |
| TIPO | POR ITEM |
| ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO | NO ATO DA ABERTURA |
| DATA DA ABERTURA | 26 DE FEVEREIRO DE 2021 |
| HORA DA ABERTURA | 14:00 |
| LOCAL DA ABERTURA | AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO |
| VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO | R$ 31.999,99(TRINTA E UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | 20° DIA DO MES SUBSEQUENTE DO REEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF) |
| PRAZO DE CONTRATAÇÃO | DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO |
| LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA | NA SEDE DO CONTRATADO |
| VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO | 365 DIAS |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA A FROTA PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR |
| LOCAL PARA RETIRADA EDITAL | AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR |

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 09 de fevereiro de 2021.

***EDMAR GARDIOLI***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Edmar Gardioli
**Código Identificador:**218906D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**DECRETO Nº 010/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Declara estado de calamidade pública no Município de Barbosa Ferraz-Pr, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

Eu, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, Prefeito do Município de Barbosa Ferraz-Pr, no uso das atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO** os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

**D E C R E T A**

Art. 1º Fica declarado estado de **calamidade pública** para todos os fins de direito no Município de Barbosa Ferraz-Pr.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz-Pr, 09 de fevereiro de 2021.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kleyton Luis Leme Cracco
**Código Identificador:**1A07EA5F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**DECRETO N° 008/2021**

**DECRETO Nº 008/2021**

SÚMULA: NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PARA LANCHONETE E AFINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz**, Estado do Paraná, Sr. **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica municipal,

**D_ E_ C_ R_ E_ T_ A_**

**Art. 1º: -** Fica extendido o horário de funcionamento das lanchonetes e similares para até às 00:00 horas, no período que vai do dia 12 de fevereiro até 00:00 do dia 21 de fevereiro de 2021, observadas todas as recomendações para enfrentamento da pandemia decorrente do novo **coronavírus (COVID19)**, no município de Barbosa Ferraz.

**Art. 2º: -**Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de fevereiro de 2021.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Viveiros Serino
**Código Identificador:**E25750A7

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 052, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – DESIGNAR a partir de 03/02/2021, que as servidoras, investidas nos cargos efetivos – *40 hrs* abaixo descritas, para que prestem serviços na Secretaria Municipal de Assistência Social - Setor do Bem Estar Social - *DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL - Projeto Vida Nova.*

| Matr. | Nome | *Cargo* |
|---|---|---|
| 265.1 | Avelina Paulina Da Silva Zanatta | *Auxiliar De Serviços Gerais* |
| 517.1 | Leiliane Antonelo | *Auxiliar De Serviços Gerais* |
| 672.1 | Vanessa Dos Santos Lauro Rosa | *Auxiliar De Serviços Gerais* |
| 360502 | Silvia De Souza Dos Santos | *Auxiliar De Serviços Gerais* |
| 114.1 | Debora Cristina Calixto Dos Santos | *Auxiliar De Serviços Gerais* |
| 360512 | Silvana Rosa Da Costa | *Merendeira* |
| 675.1 | Maria Teresinha Scabio Da Silva | *Merendeira* |

II – Fica os efeitos desta portaria retroativos a 03/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 03 de Fevereiro de 2021.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**A420F2CE

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 058, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outra providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC - Quadro de Cargos em Comissão da Lei Municipal nº. 564/2015 de 27/03/2015 e Lei nº 611/2016 de 30/06/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a partir de 08 de fevereiro de 2021, o Sr° JORGE LUIZ BORGES, portador de cédula de identidade RG nº 92766894 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 891.432.998-49, para exercer na *Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos-Dept Municipal de Serviços Urbanos e Limpeza*, o cargo em comissão de *Diretor de Diretor do Dept Mun de Serviços Urbanos e Limpeza Pública*, Símbolo CC-03 – QCC (Quadro de Cargos em Comissão desta Prefeitura Municipal).

Art. 2º – Fica os efeitos desta portaria retroativos a 08/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 09 de fevereiro 2021.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**5C02D7AE

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 059 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – DESIGNAR a partir de 03/02/2021, que a servidora ANA CARLA DE PAULA matr. 585.1, investida no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeada deste 22/02/2016, para que na Secretaria Municipal de Assistência Social – Dept de Assistência Social – 40 hrs semanais, preste serviços no *Projeto Vida Nova* – como coordenadora do mesmo.

II – Conceder pela função (FG02).

III – Fica os efeitos desta portaria retroativos a 03/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 09 de Fevereiro de 2021.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**638E8E5B

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº. 060, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – DESIGNAR a partir de 09/02/2021, que a servidora DEYZIANI CALIXTO DA SILVA, investida no cargo efetivo de *Assistente Administrativo*, nomeada através da portaria nº 118 de 16/07/2018, para que na Secretaria Municipal de Educação – Dept Municipal de Educação – 40 hrs semanais, preste serviços na Escola Municipal PIO XII.

II – Fica revogada a portaria nº: 155 de 18/11/2020.
Registre,
Certifique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 17 de Agosto de 2020.

***EDIMAR DE FREITAS AGUIAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**94D6713A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO 1385 /2021**

**EDIMAR DE FREITAS ALBONETI,** Prefeito Municipal de Barra do Jacaré- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o feriado de carnaval.

**DECRETA**

**Art. 1º.-** Recesso nas repartições Públicas municipal nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 e retornando suas atividades no dia 18 de fevereiro de 2021.
**Art. 2º.-** Caberá aos responsáveis dos departamentos municipais, nas respectivas áreas de competência manter equipes para atendimento dos serviços essenciais de saúde e coleta de resíduos.
**Art. 3º**. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, no site oficial do município: **barradojacare.pr.gov.br**.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 09 de fevereiro de 2021.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**58A5794A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR2/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 09/02/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**2293 - MARCIA VALERIA PIVETTA & CIA LTDA - ME (09.244.826/0001-70)**

**TOTAL GERAL: R$ 15.600,00**

Bela Vista da Caroba, 09 de fevereiro de 2021.

***GELSON MAFFI***
Prefeito

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**2A3BB8A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR9/2021**

**O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Lote**, que será regido pela Lei Federal de nº. 10.520 de 2002; Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016 e subsidiariamente pela Lei nº. 8666/1993 e suas posteriores alterações, para a finalidade abaixo especificada:
**1. OBJETO DA LICITAÇÃO: *AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E JAQUETAS DESTINADAS AOS FUNDOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.***
**2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 15.733,00 (quinze mil e setecentos e trinta e três reais).**
**3. DATA DE ABERTURA: Dia 24/02/2021, às 08:30 horas.**
**4. LOCAL DA ABERTURA**: www.licitacoes-e.com.br

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 5 de fevereiro de 2021.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**DE7A7C85

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 035/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,resolve:

**Art.1º** - Fica alterado o artigo 1º do Decreto Municipal n° 019 de 02 de fevereiro de 2021, para decretar ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Bela Vista da Caroba somente na data de 16 de fevereiro de 2021, sendo que, nos dias 15 e 17 de fevereiro haverá expediente normal.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Kronbauer Peretto
**Código Identificador:**CB1D68C1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 036/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

**NOMEAR**

**Art.1º**: **SERGIO MAFFI,** portador da Cédula de Identidade RG sob nº 3.424.840-0 SSP/PR, e CPF sob nº 394.783.279-68,ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar de serviços gerais, matrícula 8651, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretario Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme Lei nº 445 de 18 de junho de 2013.

**Art. 2º**: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roseli Kronbauer Peretto
**Código Identificador:**8A702E3C

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**
**Audiência Pública 3º quadrimestre de 2020 conforme art.9º, §4ª da LRF.**
Em cumprimento ao artigo 9º, §4ª da LRF CONVIDAMOS, as entidades civis organizadas e a população em geral, para Audiência Pública que será realizada as 13:30 horas do dia 25 de fevereiro de 2021, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais fixadas pela LDO para o exercício de 2020, referente ao 3º quadrimestre/20.

Bela Vista da Caroba, 09 de fevereiro de 2021.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**
**Audiência Pública 3º quadrimestre de 2020– Assistência Social.**
O Município de Bela Vista da Caroba CONVIDA as entidades civis organizadas e a população em geral, para Audiência Pública que será realizada as 14:30 horas do dia 25 de fevereiro de 2021, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para a avaliação do cumprimento do Plano Municipal da Assistência Social e Apresentação do Plano Municipal do Direito da Criança e Adolescente, referente ao 3º quadrimestre/20.

Bela Vista da Caroba, 09 de fevereiro de 2021.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**
**Audiência Pública 3º quadrimestre de 2020– Saúde.**
Em cumprimento ao disposto na Lei 141, 13 de janeiro de 2012 em seu artigo 36, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como CONVIDAMOS as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Saúde que será realizada as 15:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2021, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde e Politica Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, referente ao 2º quadrimestre/20.

Bela Vista da Caroba, 09 de fevereiro de 2021.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
**Código Identificador:**8A48B5D3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA**
**PORTARIA Nº 005/2021**

"DISPÕE SOBRE O RECESSO DO PODER LEGISLATIVO PARA O CARNAVAL 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009 e suas alterações.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instituir o Recesso para as atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal no período de Carnaval, nas datas de 15 a 17 de Fevereiro de 2021, no período integral.

**Art. 2º** - Fica marcada para o dia **22 de Fevereiro de 2021, a próxima sessão ordinária.**

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em Contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 08 de fevereiro de 2021.

***ADÉLCIO VALÉRIO COLODA***
Presidente do Legislativo Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luis Kampmann
**Código Identificador:**232F10A9

**CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA**
**EDITAL Nº 002/2021**

**ADÉLCIO VALÉRIO COLODA,** Presidente do **LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, e, de conformidade com o resultado final da escolha por eleição da Composição do Conselho de Ética, através do Capítulo V, art. 13 e 14 de acordo com o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Bituruna – PR, instituída através da Resolução 008/2013, de 08 de abril de 2013, efetuada e registrada na Ata da 02ª Sessão Ordinária de 08 de fevereiro de 2021, faço saber a todos os munícipes, o seguinte:

**Art. 1º** - Fica composto o Conselho do Código de Ética e Decoro Parlamentar para o exercício de 2021, pelos vereadores abaixo relacionados:

**Presidente:** João Carlos Padilha;
**Vice Presidente:** Mário Bonk;
**Relator:** João Marcel Nhoatto;
**Membro:** Tiago de Lima Ribas;
**Membro:** Devanildo de Castro;
**Suplente:** Gerson Luis Lanzarini;
**Suplente:** Wanderlei Antônio Martins;
**Suplente:** Célia Nunes da Rocha.

**Art. 2°** - Este Conselho passa a ter vigência na data de sua publicação.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 08 de Fevereiro de 2021.

***ADÉLCIO VALÉRIO COLODA***
Presidente do Legislativo Municipal

**Publicado por:**
Sergio Luis Kampmann
**Código Identificador:**69DD67DA

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
**RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS**

Nome do Fornecedor: FPS ENGENHARIA EIRELI
CPF / CNPJ: 81770562000116
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. de Eng.
Número Processo: 54/2020
Número Licitação: 3/2020
Número Contrato/Aditivo: 042/2021
Objeto: Reforma do UBS Lino Zini no Distrito de Santo Antônio do Iratim e UBS Oscar Geyer do centro de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto em atendimento a Resolução n.º 765/2019 SESA, meta da LDO 247.
Data Homologação: 10/02/2021
Data Assinatura: 10/02/2021
Vigência: 240 DIAS
Valor R$: 255.004,86

**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
**Código Identificador:**04398EDE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 29 DE 2021**

**DECRETO Nº 29/2021**
**Data 04/02/2021**

Súmula. Autoriza a retomada das atividades curriculares e extracurriculares presenciais nas Instituições de Ensino públicas no Município de Boa Vista da Aparecida, e, determina medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares estabelecidas pela Resolução SESA n. 98/2021, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI ORGÂNIDA DO MUNICÍPIO NO §3° DO ART. 111 e ART. 100, INCISO I, "G";
**D E C R E T A**
**Art. 1º.** Fica autorizado a retomada das atividades curriculares e extracurriculares presenciais nas Instituições de Ensino públicas no Município de Boa Vista da Aparecida, sem prejuízo à continuidade das atividades de aulas não presenciais já em curso.
**Art. 2º.** As instituições de ensino do Município de Boa Vista da Aparecida deverão aplicar as medidas de prevenção, monitoramento e controle da COVID-19 para o retorno das atividades curriculares e extracurriculares estabelecidas pela Resolução SESA n. 98/2021.
**§ 1º.** O retorno das atividades está vinculado ao cumprimento integral do disposto na Resolução SESA n. 98/2021, podendo ser suspenso a qualquer tempo se identificado descumprimento ou qualquer outra situação que enseje risco à saúde.
**§ 2º.** A retomada das atividades presenciais não interrompe a realização das atividades de modalidade remota, devendo continuar sendo disponibilizadas aos estudantes, sem prejuízo.
**§ 3º.** É vedada, em qualquer circunstância, a realização de atividades coletivas que envolvam aglomeração ou contato físico, incluindo-se os esportes coletivos, modalidades de luta, entre outras.
**Art. 3º.** A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.
**§ 1º.** Cada Instituição de Ensino é responsável pela implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança com as medidas necessárias para prevenção da COVID-19, a fim de evitar o surgimento e a disseminação de casos da doença na comunidade e ambiente escolar.
**§ 2º.** Na presença de casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 na comunidade escolar ou acadêmica há a possibilidade de cancelamento das atividades presenciais de forma parcial ou total, de uma turma ou mais e, eventualmente, de toda Instituição de Ensino, conforme orientação das autoridades sanitárias locais e regionais.
**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar Protocolo de Retorno às Aulas, com normas e critérios relativos ao processo de retorno presencial das atividades curriculares e extracurriculares nas Instituições de Ensino no Município de Boa Vista da Aparecida.
**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 04 de Fevereiro de 2021.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**768FFFBB

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 30 DE 2021**

**DECRETO Nº 030/2021**
**Data 09/02/2021**

Súmula: PRORROGA A VALIDADADE DO DECRETO Nº 177/2020 DE 06/0/2020, COM A SUA DEVIDA PRORROGAÇÃO PELO DECRETO Nº015/2021 DE 14/02/2021, QUE AUTORIZA A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE VALORES

AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA ORIUNDA DA CONCESSÃO REMUNERADA DE BENS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
Considerando: Adição do Decreto nº 015/2021 de 14/01/2021, que prorrogou a validade do Decreto nº 116/2020 de 04/05/2020 que declarou o estado de calamidade pública no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e do surto da Dengue.
DECRETA:
**Art. 1º.** Fica prorrogada a validade do 117/2020 de 06/07/2020, com a sua devida prorrogação através do Decreto nº 0152021 de 14/01/2021.
**Parágrafo único.** O pagamento dos valores oriundos de concessão remunerada de bens públicos poderá ser suspenso pelo período de vigência do Decreto nº 116/2020 de 04/05/2020, com a sua devida prorrogação pelo Decreto n 015/2021 de 14/01/2021, que declara o estado de calamidade pública no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e do surto da Dengue.
**Art. 2º**. Ratificam-se as demais disposições dos Decretos 116/2020 de 04/05/2020, com a sua devida prorrogação pelo Decreto n 015/2021 de 14/01/2021.
**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 30 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 09 de fevereiro de 2021.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**6CB31B75

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 31 DE 2021

**DECRETO Nº 031/2021**
**Data 09/02/2021**

Súmula. Recebe em doação bem móvel desafetado e doado pelo Poder Legislativo de Boa Vista da Aparecida, oriunda da Lei Municipal n 469/2021, de 04/01/2021, nos moldes do artigo 17, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/99, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL N 469/2021 DATADO DE 04/01/2021.
**D E C R E T A**
**Art. 1º.** Fica recebido em doação bem móvel desafetado e doado pelo Poder Legislativo de Boa Vista da Aparecida, oriunda da Lei Municipal n 469/2021, de 04/01/2021, nos moldes do artigo 17, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/99, como abaixo descrito:
a) Veículo Pas/Automóvel, Álcool/Gasolina, marca I/VW JETTA 2.0, placas AXD-0629, cor preta, ano de fabricação 2013 modelo 2013, 5P/120CV, chassi 3VWDJ2163DMO86191, RENAVAM 00551101342 de Propriedade da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida – CNPJ 78.673.183/0001-01 valor da FIPE de R$ 48.535,00 (quarenta e oito mil quinhentos e trinta e cinco reais).
**Art. 2º** Em virtude da doação, o veículo descrito no artigo primeiro, deixa de ser incorporar o patrimônio da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida – CNPJ 78.673.183/0001-01, incorporando-se ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – CNPJ 78.121.985/0001-09.
**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 09 de fevereiro de 2021.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**0B1ABF67

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 32 DE 2021

**DECRETO Nº 032/2021**
Data: 09/02/2021

SÚMULA. Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais em virtude das festividades de carnaval e quarta-feira de cinzas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e considerando as comemorações carnavalescas no dia 16 de fevereiro de 2021, e a comemoração religiosa da quarta-feira de cinzas,
DECRETA:
**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Boa Vista da Aparecida – PR, integralmente nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, e parcialmente no dia 17 de fevereiro de 2021 até as 11h30min, voltando o expediente normal a partir das 13h00min.
**Art. 2º.** Nos serviços considerados essenciais deverá ser organizado escala de serviço a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento à população, em especial a serviços de saúde e serviços urbanos.
**Art. 3º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 08 de fevereiro de 2021.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**7D062DFC

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO 33 DE 2021

**DECRETO Nº 033/2021**
**Data 09/02/2021**

SÚMULA. Desafeta bem móvel para alienação, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
**D E C R E T A**
**Art. 1º.** Fica desafetado bem móvel do patrimônio do Município, recebido em doação do Poder Legislativo através da Lei Municipal nº 469/2021 de 04/01/2021, nos moldes do artigo 17, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/99, como abaixo especificamos:
Veículo Pas/Automóvel, Álcool/Gasolina, marca I/VW JETTA 2.0, placas AXD-0629, cor preta, ano de fabricação 2013 modelo 2013, 5P/120CV, chassi 3VWDJ2163DMO86191, RENAVAM 00551101342.
**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Boa Vista da Aparecida em de 09 de fevereiro de 2021.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**AA437DA9

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 20 DE 2021**

PORTARIA Nº 020/2021
Data 09/02/2021

SÚMULA. Nomeia Comissão Especial, para proceder a avaliação de bens móveis, para alienação, e dá outras providências

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º.** Ficam nomeados os senhores**:** Vadecir da Silva Neiva, portador do CI/RG 7.342.464-0 SSP PR e CPF Nº 029.369.129-03, Alex Sandro Piovesan, portador do CI/RG nº 7.846.819-84, e CPF nº 032.488.819-84, e Sérgio Borges da Silva, portador do CI/RG nº 6.799.907-0 SSP PR, para sob a presidência do primeiro, procederem à avaliação do seguinte bem móvel:

Veículo Pas/Automóvel, Álcool/Gasolina, marca I/VW JETTA 2.0, placas AXD-0629, cor preta, ano de fabricação 2013 modelo 2013, 5P/120CV, chassi 3VWDJ2163DMO86191, RENAVAM 00551101342.

**Art. 2º.** Os trabalhos mencionados acima serão gratuitos e considerados relevantes ao município.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 09 de fevereiro de 2021.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**3FDE63C6

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 019 2021**

**REPUBLICAÇÃO**
**PORTARIA nº 019/2021**
Data: 08/02/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), ao Servidor efetivo, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

**CONSIDERANDO,** o contido no Requerimento nº 029/2021 de 08 de fevereiro de 2021;

**CONSIDERANDO,** o contido no Decreto nº 187/2020 de 22 de julho de 2020,
**RESOLVE**

**ONDE SE LÊ:**

**Art. 1º -** Fica concedida Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, **Sr. Jairo Rodrigues Nogueira**, inscrito sob matricula nº 11559-2, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente, na Divisão de Serviços Urbanos, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2009/2014, com inicio na data de 08/02/2021 e finalizando em 08/05/2021, retornando ao trabalho em data de 10 de maio de 2021.

**LEIA-SE:**
**Art. 1º -** Fica concedida Licença Especial (Prêmio), ao servidor público efetivo, **Sr. Jairo Rodrigues Nogueira**, inscrito sob matricula nº 11559-2, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Obras, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente, na Divisão de Serviços Urbanos, pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2009/2014, com inicio na data de 08/02/2021 e finalizando em 08/05/2021, retornando ao trabalho em data de 10 de maio de 2021.
**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 08 de fevereiro de 2021.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**76C0E276

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 021 2021**

**PORTARIA nº 021/2021**
Data: 09/02/2021

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

**LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 30 (trinta) dias, conforme segue:

| Nome | Matrícula | Cargo | Período de Gozo | Período Aquisitivo |
|---|---|---|---|---|
| Rosenilda Aparecida Ozório | 117542-4 | Advogada | 03/02/2021 a 04/03/2021 | 2019/2020 |

**Art. 2º -** Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 09 de fevereiro de 2021.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Tatiane Bett
**Código Identificador:**7415EE50

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PREGÃO 2-2021**

**LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2021**
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI**

**Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93**

**OBJETO**: Aquisição de lubrificantes e graxas.

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 25/02/2021 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 13:45 horas do dia 25/02/2021.

**EDITAL**: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 08/02/2021.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**3DC4AC26

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2020**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **KREINER & PAZUCH LTDA**
Do Objeto: Fica reajustado o valor do item 1 (Gasolina Comum), passando o valor do litro para R$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos), o valor do item 2 (Óleo Diesel S10), passando o valor do litro para R$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) e o valor do item 3 (Óleo Diesel S500), passando o valor do litro para R$ 3,67 (três reais e sessenta e sete centavos), totalizando um aumento de R$ 17.751,25 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos) do presente aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de fevereiro de 2021.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**7B3068F3

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4730/2021.**

*Designa Secretária das Escolas Municipais e Centro Municipal de Educação Infantil.*

**HELIO JOSE SURDI**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designada a Servidora NOELI APARECIDA DE MIRANDA, matrícula nº 198, nomeada pela Portaria nº 279/2002 de 08/02/2002, lotada no Cargo de *"Técnico Administrativo"*, para exercer a função de secretária da Escola Municipal Roberto Mazzocato e do Centro Municipal de Educação Infantil – Creche Criança Feliz.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de fevereiro de 2021.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**A0A1CB6E

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 4/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA**
OBJETO: Acolhimento de crianças e adolescentes como medida protetiva em Casa Lar.
VIGÊNCIA: 09/02/2021 à 09/08/2021.
VALOR: **R$ 25.980,00 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta reais).**
FUNDAMENTO: Inexigibilidade nº 1/2021- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**3DBF4D98

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE**
**DECRETO Nº 2.975, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Altera o Decreto nº 2.960 de 28 de dezembro de 2020.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais:
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o inciso V, do art. 1º, do Decreto nº 2.960, de 28 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com o seguinte teor:
*"Art. 1º.*
*V. 17 de fevereiro, quarta-feira de cinzas, ponto facultativo até as 12h.*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**1916BF87

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº 10 AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 10**
**A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020**
**CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS**
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S10** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e pesquisa de

preços realizada nos postos da região, fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

| Item | Descrição | Preço Contratado (R$) | Valor do Último Reajuste (R$) | Novo valor com reajuste (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Combustível tipo Óleo Diesel S-10, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). MARCAS: GP/ IPIRANGA/ RODOIL. | 3,19 | 3,49 | 3,69 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul – PR, 05 de fevereiro de 2021

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**9D9B7D84

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL Nº 03 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03**
**A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020**
**CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS**
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **COMBUSTIVEIS** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e pesquisa de preços realizada nos postos da região, fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

| Item | Descrição | Preço Contratado (R$) | Valor do Último Reajuste (R$) | Novo valor com reajuste (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Combustível tipo Óleo Diesel S-500, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). MARCAS: GP/ IPIRANGA/ RODOIL. | 3,24 | 3,38 | 3,50 |
| 2 | Etanol, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP) | 3,13 | 3,13 | 3,28 |
| 3 | Gasolina Comum, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP) | 4,39 | 4,41 | 4,69 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul – PR, 05 de fevereiro de 2021

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**F06EC4D2

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ATIVIDO CONTRATUAL Nº 07 AO CONTRATO Nº 74/2019**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 07**
**AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 74/2019**
**CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE LANZARINI - ME**
**CNPJ: 23.903.344/0001-06**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, com início da vigência na data de 09 de fevereiro de 2021 até 08 de abril de 2021, tempo necessário para a empresa providenciar a Certidão Negativa de Débitos (CND) relativa a obra, e o município realizar o ultimo pagamento após a entrega do documento.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul -PR, 22 de janeiro de 2021.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**7DDC4CAC

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02 AO CONTRATO Nº 87/2019**

**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02**
**AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 87/2019**
**CONTRATADA: ALBERTO AFONSO GUOLO EIRELI**
**CNPJ: 17.681.193/0001-96**
**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA**
Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, passando o prazo de execução a ter validade na data de 01 de março de 2021 até a data de 28 de maio de 2021, e a vigência a contar da data de 27 de março de 2021 até 26 de junho de 2021, em razão da empresa ter tido atraso no recebimento de materiais para finalização e acabamentos da obra, causada pela COVID-
**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul - PR, 22 de janeiro de 2021.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Zanela
**Código Identificador:**1176A8D8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 024/2021**

SÚMULA: NOMEAR DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 01º -** Nomear o **Sr. VALDECIR NASCIMENTO BELARMINO**, portador do RG: 5.689.699-6 e inscrito no CPF: 866.306.369-53, para exercer o Cargo de Diretor do Departamento de Obras, símbolo CC3, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte.

**Art. 02º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de 09/02/2021, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 09 dias do mês de Fevereiro de 2021.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cibele Castelhani de Andrade
**Código Identificador:**0E9D678F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
**OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de preços para a Contratação de empresa para fornecimento de gasolina, etanol e óleo diesel para a manutenção da frota de veículos e máquinas do Município de Braganey-Pr, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I do Edital.**
**RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 007/2021 – Registro de Preços n°. 007/2021, conforme segue o vencedor:**

| ITEM | Proponente Vencedora | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 02 | ADAIL HEMERICH & CIA LTDA<br>Inscrito no CNPJ: 01.080.920/0001-20 | R$ 494.000,00 |
| 01,03 e 04 | JOÃO CAPPELLETTO & CIA LTDA<br>Inscrito no CNPJ: 07.726.735/0001-46 | R$ 1.681.400,00 |
| TOTAL | | R$ 2.175.400,00 |

Braganey, 09 de Fevereiro de 2021.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**DDA8360E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA**
**RESOLUÇÃO Nº 03/2021**

AUTORIZA A TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL PELA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES AS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA (PR).

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO que compete privativamente à Câmara Municipal organizar seus serviços administrativos e legislativos, conforme dispõe o art. 32, inciso III, da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO que cabe ao Presidente da Câmara a execução e direção dos trabalhos legislativos e administrativos do Poder Legislativo, conforme art. 18 do Regimento Interno.
CONSIDERANDO o dever de proporcionar ampla publicidade às Sessões da Câmara Municipal, conforme art. 78 do Regimento Interno.
CONSIDERANDO o dever de proporcionar amplo acesso e divulgação da informação previstos no art. 6º, inciso I, da Lei nº 12.527/2011.

R E S O L V E:
Art. 1°. Autorizar a transmissão das sessões da Câmara Municipal de Cafeara em tempo real, por meio do rádio e da rede mundial de computadores.
Parágrafo Único. As transmissões serão feitas diretamente pelos servidores da Câmara Municipal e não podem afetar, de forma alguma, a normalidade e o rito das sessões.
Art. 2º. Fica proibida a reprodução das sessões de forma editada com o intuito de distorcer a íntegra do que foi discutido em Plenário.
Art. 3º. O *link* para acompanhamento das sessões estará disponível no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cafeara, localizado no endereço eletrônic*o http://wwww.cafeara.pr.leg.br*.
Art. 4º. Fica autorizada a compra de equipamentos e a contratação de serviços para a transmissão *on line* das sessões realizadas pela Câmara Municipal, observando-se o procedimento disposto na Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 5º. As despesas com a execução da presente Resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 6°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara (PR), 08 de fevereiro de 2021.

***CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Lídia Bezerra Feitoza
**Código Identificador:**BF20C047

**CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 05/2020 – Inexigibilidade nº 01/2020 – Contratação de empresa para aquisição de combustível (etanol), óleo de motor e filtro e serviços (lavagem/pneu) no veículo pertencente à Câmara Municipal de Cafeara.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91
Contratada: AUTO POSTO PICCININI – LTDA, CNPJ nº 07.749.604/0001-84

Objeto: Aditiva o valor do item Etanol: de R$2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos) para R$3,60 (três reais e sessenta centavos). O contrato firmado no valor de R$6.687,90 (seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), passa a vigorar no valor de R$8.007,90 (oito mil, sete reais e noventa centavos).

***CLÁUDIO JOSÉ BORGES PIRES***
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

**Publicado por:**
Lídia Bezerra Feitoza
**Código Identificador:**91882D2E

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 026/2021**

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 09/02/2021, a servidora MAGDA MARIA TUROZI, matrícula nº. 127, portadora do RG nº. 6.113.832-3 SSP/PR e do CPF nº. 925.006.099-87, residente nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, para EXERCER a função de SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS – CDMI (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa), CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social), CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e CMDM (Conselho Municipal dos Direitos da Mulher), sem adicional ou vantagem em sua remuneração.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

REGISTRE–SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRA – SE

Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, 09 de fevereiro de 2021.

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**6731260D

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Resolução *AD REFERENDUM* n° 01/2021 - CMAS

Súmula: Aprovação da Continuidade da Concessão do Cartão Alimentação para usuários da política de Assistência Social que possuem como única fonte de renda o trabalho na empresa JM Navarro.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal n° 334/2010.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar, *Ad Referendum*, a continuidade da concessão do Cartão Alimentação para usuários da política de Assistência Social que possuem como única fonte de renda o trabalho na empresa JM Navarro, por tempo determinado e conforme os preceitos descritos na resolução do CMAS nº 20 de 2019 que define critérios de provisão de Benefícios Eventuais.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 09 de fevereiro de 2021.

***SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**E2FA0CD4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
**Contratado:** empresa **LATICINIO AURORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 72.036.494/0001-75, endereço AV: DEPUTADO ANTONIO LUSTOSA, 110 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CHACARAS CAFELANDIA, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL laticinioaurora@yahoo.com.br, TELEFONE: (45)-3241-1824 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) REINALDO RODRIGUES ALVES JUNIOR, portador da cédula de identidade RG Nº 13.204.259-4 PR, devidamente inscrito no CPF N° 095.851.199-35.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS LÁCTEOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TENDO EM VISTA SEREM UTILIZADOS NA MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO ANO LETIVO DE 2021 E NECESSIDADES DAS DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
**Valor Total: R$ 278.760,00 (Duzentos e Setenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta Reais).**
**Assinaturas:** Culestino Kiara e REINALDO RODRIGUES ALVES JUNIOR
**Vigência: 09/02/2021 a 08/02/2022.**
**Data da Assinatura**:09/02/2021

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**A41F8DC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR . Nº 027/2020.**

O competente Processo de Administrativo foi instaurado através do decreto nº 148/2020, do Sr. Prefeito Municipal **ESTANISLAU MATEUS FRANUS,** datado de 15/08/2020, o qual teve por fundamento investigar possíveis infrações por parte de servidores públicos municipais.
Vistos e examinados os presentes autos, verifiquei:

1. A conclusão da comissão de investigação de Processo Administrativo Disciplinar, que mediante a falta de provas bem como observância em relação aos autos, conclui-se diante do exposto, que não há necessidade de aplicabilidade de pena aos envolvidos neste procedimento investigativo utilizando-se o princípio da insignificância, expondo os servidores públicos a procedimentos investigativos irrelevantes.

Diante do presente julgamento, determino o arquivamento do referido processo de forma a dar por encerrado tal procedimento, sem a culpabilidade dos envolvidos conforme decisão da comissão de processos e sindicância desta casa, determino ainda que seja lavrado o competente Ato, tendo como parâmetro o relatório de conclusão o qual é datada de 15 de Janeiro de 2021 e assinado na mesma data pela referida comissão ora designada.

Cumpra-se. Publique-se.

Cafelândia-Pr., 08 de Fevereiro de 2021.

***DR CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**E27C1815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA N.º 159/2021-DRH**

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido em 09/02/2021, o Servidor **DANGELO CRISTIAN RICHCIK** matricula 767321692 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**, 09 de Fevereiro de 2021.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**65F57B00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA – PR - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL**
O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 001/2021**, na modalidade Pregão Presencial **n° 001/2021**, do tipo menor preço por item, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria para melhorar a eficiência na edição de atos previdenciários, como concessão de benefícios e aposentadorias, além de soluções legais e administrativas do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no anexo I do presente Edital. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações do Fundo de Previdência Municipal, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, também no site http://www.cafelandia.pr.gov.br/. A sessão de licitação será no dia **24 de fevereiro de 2021**, **às 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 09 de fevereiro de 2021

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro
Decreto Municipal nº 006/2021

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**DFD7C016

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI Nº 1837/2021**

**LEI Nº 1837/2021**

SÚMULA: AUTORIZA E DISPÕE SOBRE AS HIPÓTESES DE TRANSAÇÃO, CONCILIAÇÃO, ACORDO, DISPENSA OU DESISTÊNCIA DE CONTESTAÇÃO E RECURSOS, BEM COMO A CONCORDAR COM A DESISTÊNCIA DO PEDIDO FORMULADO PELA PARTE CONTRÁRIA NAS AÇÕES JUDICIAIS EM QUE O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA SEJA PARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

**LEI:**

**Art. 1º.** O Município de Califórnia será representado em juízo por seu(ua) Procurador(a) Jurídico, os quais poderão transigir, conciliar, acordar, deixar de contestar ou de recorrer, desistir de recursos interpostos ou concordar com a desistência do pedido efetuada pela parte contrária, fundamentadamente, nos termos desta Lei.
**§ 1º**. Compete ao Procurador(a) Jurídico instaurar processo administrativo, fundamentando o interesse público na medida por meio de parecer escrito, com prévia consulta à Secretaria da Fazenda sobre a existência de dotação orçamentária e recursos financeiros para celebração de acordo.
**§ 2º.** A realização dos atos processuais mencionados no *caput* deste artigo dependerão de homologação pelo Prefeito, após parecer fundamentado emanado pelo representante judicial do Município.

**Art. 2º.** As transações, conciliações e acordos judiciais, salvo nas ações de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, serão celebrados em causas de valor não superior a 20 (vinte) salários mínimos, salvo se houver renúncia, pela parte contrária, do montante excedente.
**§ 1º.** A conciliação judicial celebrada na forma desta Lei, em audiência ou por acordo com a parte ou seu procurador, deverá ser homologada judicialmente, bem como transitar em julgado para que produza seus efeitos jurídicos.
**§ 2º.** Na hipótese de conciliação judicial, cada uma das partes será responsável pelo pagamento dos honorários de seus respectivos advogados, ainda que tal parcela seja objeto de condenação transitada em julgado, e as custas serão devidas por metade, quando houver, se de outra forma não for mais favorável ao Município.
**§ 3º** Em caso de litisconsórcio ou ações coletivas, o limite do valor contido no caput do presente artigo será multiplicado pelo número de autores participantes do mesmo processo.

**Art. 3º.** Nas ações de competência dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, o(a) Procurador(a) Jurídico do Município poderá realizar transações, conciliações ou acordos judiciais, desde que o valor da causa não ultrapasse 10 (dez) salários mínimos e que haja jurisprudência local ou nacional consolidada em desfavor dos Entes Públicos, demostrada na forma do art. 1º, § 2º, desta Lei.
**§ 1º** Nas ações em que o valor for superior ao determinado no caput, é vedada a realização de acordo, salvo se houver renúncia, pela parte autora, do montante excedente.
**§ 2º** Quando a pretensão da ação versar sobre obrigações vincendas, a conciliação ou a transação somente será possível se o somatório de 12 (doze) parcelas vincendas e de eventuais parcelas vencidas não exceder o valor estabelecido no caput, salvo se houver renúncia, pela parte autora, do montante excedente.
**§ 3º** O representante judicial do Município está autorizado a não recorrer de sentenças e acórdãos proferidas no âmbito dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, desde que demonstrado mediante parecer fundado e consentido pelo Assessor Jurídico e Prefeito que a matéria encontra-se pacificada no Tribunal *ad quem*, a fim de evitar o agravamento dos ônus sucumbenciais.

**Art. 4º** O representante judicial do Município poderá transigir, conciliar ou acordar, deixar de contestar, não recorrer ou desistir dos recursos já interpostos, fundamentadamente, com a concordância do Assessor Jurídico e do Prefeito, nos termos do art. 1º, § 2º, desta Lei, quando a pretensão deduzida ou a decisão judicial, estiver de acordo com:
I - decisões do Supremo Tribunal Federal em controle concentrado de constitucionalidade;
II - enunciados de súmula vinculante e súmulas dos Tribunais Superiores;
III - acórdãos em incidente de assunção de competência;
IV - acórdãos em incidente de resolução de demandas repetitivas;
V - acórdãos em julgamento de recursos extraordinário e especial repetitivos;
VI - jurisprudência pacificada pelo Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça ou do Tribunal Superior do Trabalho ao tempo dos atos processuais previstos no caput deste artigo;
**Paragrafo Único.** Os representantes judiciais do Município estão dispensados de interpor recurso extraordinário, recurso especial e recurso de revista, se a pretensão recursal estiver consubstanciada em simples reexame de prova.

**Art. 5º.** A caracterização de uma das hipóteses previstas no art. 4º não afasta o dever de contestar, recorrer ou impugnar especificamente nos seguintes casos, desde que o fundamento seja relevante e determinante para decisão judicial em favor da Fazenda Pública:
I - incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 337, incisos I a XI, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil.
II - existência de controvérsia acerca da matéria de fato;
III - ocorrência de pagamento administrativo;

IV - prescrição e decadência;
V - ilegitimidade ativa ou passiva;
VI - ausência de qualquer das condições da ação;
VII - ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo; VIII - verificação de outras questões ou incidentes processuais que possam implicar a extinção da ação;
IX - existência de acordo entre as partes, judicial ou extrajudicial;
X - verificação de circunstâncias específicas do caso concreto que possam modificar ou extinguir a pretensão da parte adversa, ou
XI - discordância quanto a valores ou cálculos apresentados pela parte ou pelo juízo. Art. 6º Salvo nas ações de competência do Juizado Especial, o Procurador deverá informar ao juízo da não apresentação da contestação, requerendo a aplicação do art. 90, 4º, do CPC.

**Art. 7º**. É vedado ao Procurador(a) Jurídico a celebração de transação, conciliação ou acordo judicial quando houver a necessidade de adequação orçamentária para fins de suportar a despesa a ser gerada, seja por suplementação ou criação de rubrica orçamentária.

**Art. 8º** Verificada a prescrição de créditos fiscais, o representante judicial do Município não procederá ao ajuizamento da competente execução, providenciará a extinção de eventuais ações executivas em trâmite, bem como não recorrerá e desistirá dos recursos já interpostos.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10**. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Califórnia/PR, 09 de fevereiro de 2021.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**632AEE0E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI Nº 1838/2021**

**LEI Nº 1838/2021**

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas de Diodo Emissor de Luz, também conhecido por LED (Light Emitting Diode), na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no âmbito do Município de Califórnia-PR.

**A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**
**Art. 1º.** Ficam obrigados os novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de Califórnia a utilizarem lâmpadas de Diodo Emissor de Luz, também conhecido por LED (Light Emitting Diode), na rede de iluminação pública.

**§ 1º.** Compreendem-se por rede de iluminação pública os equipamentos e aparelhos utilizados para realizar a iluminação de vias, logradouros e demais bens públicos, incluindo praças, parques, jardins, monumentos e similares.

**§ 2º.** Os serviços de manutenção de iluminação pública que ocorrerem no município de Califórnia ficam obrigados a utilizarem lâmpadas de Diodo Emissor de Luz (LED).

**Art. 2º.** Os materiais utilizados na implantação de novos loteamentos deverão estar de acordo com as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e sua eficiência comprovada por órgão técnico credenciado pelo INMETRO.

**Parágrafo Único.** Os projetos de iluminação pública para aprovação dos novos loteamentos deverão estar de acordo com a presente Lei.

**Art. 3º.** O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará em sanções pecuniárias no valor de 03 (três) UFM (Unidade Fiscal do Município) por cada lâmpada que estiver em desconformidade com esta Lei.

**§ 1º.** O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados, nos termos do art. 209 da Lei Municipal nº 1508/2013.

**§ 2º.** O valor arrecadado com multas, deverá ser revertido para custeio das lâmpadas de LED para serviços de manutenção.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 09 dias de fevereiro de 2021.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**B5152237

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**LEI Nº 1839/2021**

**LEI Nº 1839/2021**

SÚMULA: Dispõe sobre a reposição inflacionária dos Servidores efetivos: estatutários e celetistas, cargos de provimento em comissão, aposentados e pensionistas da Prefeitura do Município de Califórnia, EXCETO DO MAGISTÉRIO.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**. A partir de 1º de janeiro de 2021, será aplicado sobre o valor dos vencimentos de dezembro/2019, dos servidores de cargos efetivos: estatutários e celetistas, cargos de provimento em comissão, aposentados e pensionistas da Prefeitura do Município de Califórnia o percentual 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento) correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, referente a reposição inflacionária do período de janeiro a dezembro/2020.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cujos efeitos pecuniários retroativos a 01.01.2021.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 09 de fevereiro de 2021.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**2F044375

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RESCISÃO CONTRATO 54/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020-PMCS**
**CONTRATO 54/2020**

**PRIMEIRO ADITIVO – RESCISÃO UNILATERAL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, MEDINDO 22,00 X 75,00 METROS, TOTALIZANDO 1.650,00 M2, PÉ DIREITO DE 6,00 METROS, ESTRUTURA DE COBERTURA EM PERFIL DE AÇO E TELHAS DE ALUZINCO, INCLUINDO MÃO DE OBRA, LOCAÇÃO, FUNDAÇÃO, INSTALAÇÕES E MONTAGENS.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

**CONTRATADA: THAYWAN DOS PASSOS E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **09.444.263/0001-64**, situada a Rua Nossa Senhora de Fatima, 246, centro, Cep: 85.145-000 Foz do Jordão - PR, neste ato representada, por seu administrador, o Sr. **Thaywan Dos Passos**.

**RESCISÃO: 09 DE FEVEREIRODE 2021.**
**DATA ASSINATURA: 09 DE FEVEREIRODE 2021.**
**FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.**

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**9999671A

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**DISPENSA 02/2021 RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2021-PMCS**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 02/2021,** cujo objeto é o **"REVISÃO OBRIGATÓRIA PELO FABRICANTE DE 300 HORAS DO TRATOR NEW HOLLAND TL 5.100, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **00.827.383/0001-76**, vencedora com valor global de **R$ 1.307,36** (um mil, trezentos e sete reais e trinta e seis centavos).

Campina do Simão - PR, nove de fevereiro de 2021.

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**63F18AEB

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO DISPENSA 03/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2021-PMCS**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 03/2021,** cujo objeto é o **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSERTO DE CADEIRAS ODONTOLÓGICAS"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLOGICAS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ n.º 25.315.846/0001-41**, vencedora com valor global de **R$ 10.043,00** (dez mil e quarenta e três reais).

Campina do Simão - PR, nove de fevereiro de 2021.

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**2A60CBEF

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO PP 04/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021-PMCS**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **23 DE FEVEREIRO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA EM GERAL, MÓVEIS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 09 de fevereiro de 2021.

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**3B7FB1E3

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO PP 05/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021-PMCS**

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público que fará realizar-se às **14:00** horas do dia **23 DE FEVEREIRO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2021-PMCS**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, TIPO SUV (SPORT UTILITY VEHICLE), PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 09 de fevereiro de 2021.

***ANDRÉ JUNIOR DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**EEB951EC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**SETOR DE COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO PG 166 2020**

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 166/2020
PROCESSO N.º 375/2020
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Rafael Carlos Berleze, matrícula n.º 325958, designados pela Portaria n.º 890 de 17 de dezembro de 2020, sobre o Processo Administrativo n.º 375/2020, Pregão, n.º 166/2020, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PÃES PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.931.509/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$79.072,76 (setenta e nove mil e setenta e dois reais e setenta e seis centavos).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 09/02/2021.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**D69A5349

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 7 2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**
Contrato n.º 7/2021 ID n.º 202115
Modalidade: Dispensa: 1/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÃO DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL, BEM COMO VISTORIA DOS DOCUMENTOS DOS MESMOS E DOS MOTORISTAS, DE ACORDO COM O PREVISTO NO CTB (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: SEGURANÇA VEICULAR PARANA LTDA, CNPJ: 06.277.258/0001-16. Valor: R$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais). Vigência do Contrato: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 08 de fevereiro de 2021

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**E4F34317

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO** decorrente do Decreto Municipal n.° 1.430/2021, que trata da ***"DELEGAÇÃO EMERGENCIAL DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL"*** que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa VIAÇÃO CASTELO BRANCO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 75.111.021/0001-83. Constitui objeto do presente Contrato, a ***OUTORGA DE CONCESSÃO PARA OPERAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, COM EXCLUSIVIDADE NA FORMA DA LEI,*** em caráter transitório e excepcional, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 06/02/2021 a 05/08/2021, com fundamento no Art. 2º do Decreto Municipal n.º 1.430, de 25 de janeiro de 2021, **condicionada a providências para revisão tarifária ou concessão de subsídios de modo a atender eventual déficit enfrentado pela contratada no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de suspensão do presente contrato. Não havendo concordância na revisão tarifária realizada ou no subsídio fixado pelo Contratante, a Contratada poderá notificar, no prazo de 72 (setenta e duas horas) de antecedência, a suspensão dos serviços de transporte coletivo e rescisão do presente contrato.** Fazem parte do presente Contrato os dispositivos constantes no Decreto supra citado, bem como as demais disposições legais que regulamentam a espécie.

CAMPINA GRANDE DO SUL, 05 de fevereiro de 2021.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**B2F6CFD1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 238/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

**NOMEIA**

**EDILSON LUIZ MAGALHÃES PINTO - R.G.: nº. 4.147.394-0-PR,** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, responsável pela assessoria junto ao Secretário da Pasta, na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Desenvolvimento Econômico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**C9CE9A66

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 239/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

**NOMEIA**

**DANIEL DE JESUS DE OLIVEIRA - OAB/PR: nº. 68587,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, responsável em prestar assessoria e consultoria jurídica aos Procuradores, realizar pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência sobre assuntos pertinentes à Administração Pública, realizar o controle e cumprimento dos prazos da Justiça do Trabalho, assessorar na elaboração de peças e pareceres jurídicos na Procuradoria Geral do Município, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**A65075C7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 240/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

**NOMEIA**

**SOLANGE GILLIET - OAB/PR: nº. 90217,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico II, responsável em prestar assessoria e consultoria jurídica aos Procuradores, assessorar no processo legislativo e controle externo, realizar pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência sobre assuntos pertinentes à Administração Pública, elaborar peças e pareceres jurídicos na Procuradoria Geral do Município, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**384CEC3E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 241/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

**N O M E I A**

**ANDRÉ ASSUNÇÃO ESTEVAN - R.G.: nº. 8.312.316-8-PR,** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Departamento, responsável por organizar as prioridades do departamento da pasta em que estiver lotado, orientando as metas estabelecidas pela Secretaria, zelando pelas tarefas que lhe são conferidas e atividades correlatas ao cotidiano da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**64F24AD1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 242/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

**NOMEIA**

**ROBERTO EMIDIO DA SILVA - R.G.: nº. 7.603.109-6-PR,** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Políticas Públicas Especiais, responsável pela aplicação de programas, ações e desenvolvimento das atividades correlatas ao cotidiano da Agência do Trabalhador, na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Desenvolvimento Econômico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**CC8B40D1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 243/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**E X O N E R A**

O Servidor **RENATO MACHADO NEWTON - Matrícula nº. 327245,** ocupante do cargo em comissão de Diretor de Agricultura e Pecuária, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**0FB09FB4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 244/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e,

Considerando o artigo 5º da Lei Complementar nº. 439, de 21 de fevereiro de 2017;

Considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

**N O M E I A**

**RENATO MACHADO NEWTON - R.G.: nº. 1.521.275-6-PR,** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Governo, responsável por assessorar o Prefeito Municipal, na Secretaria Municipal de Governo, Comunicação e Desenvolvimento Econômico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**6B11C283

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 245/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

**NOMEIA**

**ANA PAULA PEREIRA- R.G.: nº. 13.514.387-1-PR,** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Saúde, (Unidade de Saúde Professora Elvira Tavares de Sant'Anna de Camargo), a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**3BE4579C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 246/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

**N O M E IA**
**LUCAS SEHNEM - R.G.: nº. 3.542.372-9-PR,** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Agricultura e Pecuária, responsável pela direção das atividades e ações relacionadas com o planejamento, monitoramento, controle e fiscalização das atividades de agricultura e pecuária do Município, no Departamento de Meio Ambiente, vinculado a Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**4F6FA906

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 247/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

**NOMEIA**

**MAURO GABRIEL TEIXEIRA - R.G.: nº. 5.346.202-2-PR,** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Planejamento, responsável pelo planejamento estratégico, organização dos fluxos e controle das rotinas operacionais do Setor de Almoxarifado Central, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**04FCD199

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 253/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**EXONERA**

Da Gratificação por participação no GOTE, o servidor **FERNANDO ALVES DA SILVA – Matrícula nº. 188641,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C11 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**2274C7D1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 254/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**CONCEDE**

A Gratificação por participação no GOTE ao servidor **CLEITON VIDAL DO CARMO – Matrícula nº. 284361,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C08 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, a partir do dia 05 de fevereiro de 2021.

Campina Grande do Sul, 04 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**C6B3263B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 255/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

**NOMEIA**

**GABRIELA APARECIDA SILVEIRA BANDEIRA - R.G.: nº. 13.079.076-3-PR,** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Políticas Públicas Especiais, responsável pela aplicação de programas, ações e desenvolvimento das atividades correlatas ao cotidiano da Farmácia Central, na Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**BBBB53AA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 256/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

**NOMEIA**

**GERVESON SILVA SANTOS - R.G.: nº. 5.974.095-4-PR,** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Planejamento, responsável pelo planejamento estratégico, organização dos fluxos e controle das rotinas operacionais do Setor de Almoxarifado Central, na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**550E9E1A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 257/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

**N O M E I A**

**VANDELIR RAINE - R.G.: 1.302.921-0-PR,** para exercer o cargo em comissão de Supervisor Técnico, responsável pela Supervisão da Fiscalização de Tributos desta Municipalidade, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 04 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**A4B5DFCA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 258/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

**N O M E I A**

**SUELLEN RENATA DA SILVA - R.G.: 8.733.561-5-PR,** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, responsável por coordenar as atividades gerenciais e realizar a programação das atividades diárias da Unidade de Saúde do Paiol de Baixo, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**8C97619A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 259/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

**NOMEIA**

**AIRTON DE OLIVEIRA - R.G.: nº. 4.037.100-1-PR**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Estratégico da Rede Assistencial de Proteção, responsável pela coordenação dos projetos a serem desenvolvidos de políticas públicas assistenciais; Fornecer apoio técnico aos setores integrantes daRede; Atuar para impulsionar a atuação multi-institucional; Auxiliar na ampliação de ofertas de serviços assistenciais pelo Município; Orientar e organizar as reuniõesRede; Zelar pelos demais serviços que se fizerem necessários para a consecução das atividades e objetivos daRede, na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**3550A996

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 260/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

**NOMEIA**

**GABRIEL BUSNARDO RODRIGUES - R.G.: nº. 10.620.130-7-PR**, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Políticas Públicas Especiais, responsável pela elaboração de diagnósticos referentes as ações da administração públicas, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**36390927

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 261/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

**NOMEIA**

**ARMANDO HENRIQUE BRINDAROLLI FIGUEIREDO - R.G.: nº. 1.179.623-PR,** para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, responsável pela direção, planejamento, organização e controle das atividades, fixando políticas de gestão dos recursos financeiros, administrativos, estruturação, racionalização, e adequação dos serviços diversos da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**2F8F8D45

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 262/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

**N O M E I A**

**MACIR DE PAULA GALVÃO - R.G.: nº 4.261.339-8-PR**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Logística, responsável pela supervisão e orientação dos serviços logísticos da área rural, na Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**8CD874CC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 263/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

**AUTORIZA**

A concessão de diária à Servidora **MARCIA CRISTINA PAVELIK HATHY - Matrícula nº. 327026,** ocupante do cargo de Conselheiro

Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 01 (uma) diária **(Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);** |
| II | Valor da diária; | R$ 330,40 (Trezentos e trinta reais e quarenta centavos) |
| III | Valor total da diária; | R$ 330,40 (Trezentos e trinta reais e quarenta centavos) |
| IV | Destino; | Caçador – SC |
| V | Objetivo da viagem; | Para fazer recâmbio das menores: L.M.R. e M.M.R. para a cidade de Caçador. |
| VI | Período da viagem; | Dia 08 de fevereiro de 2021. |
| VII | Meio de Locomoção. | Veiculo Oficial. |

Campina Grande do Sul, 08 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**367A339F

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 264/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

**AUTORIZA**

A concessão de diária ao Servidor **RAPHAEL FABIAN COIMBRA DA SILVA - Matrícula nº. 327025,** ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

| | | |
|---|---|---|
| I | Número de diárias; | 01 (uma) diária **(Conforme § 3º do Art. 4º da Lei 620/2019);** |
| II | Valor da diária; | R$ 330,40 (Trezentos e trinta reais e quarenta centavos) |
| III | Valor total da diária; | R$ 330,40 (Trezentos e trinta reais e quarenta centavos) |
| IV | Destino; | Caçador – SC |
| V | Objetivo da viagem; | Para fazer recâmbio das menores: L.M.R. e M.M.R. para a cidade de Caçador. |
| VI | Período da viagem; | Dia 08 de fevereiro de 2021. |
| VII | Meio de Locomoção. | Veiculo Oficial. |

Campina Grande do Sul, 08 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**C30F6116

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 265/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**CONCEDE**

Retorno da licença sem vencimentos da Servidora **VALQUIRIA SANTOS COSTA OLIVEIRA - Matricula nº. 252671,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Nível A06 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Guido Irineu Pelanda, com efeito retroativo a partir do dia 03 de fevereiro de 2021.

Campina Grande do Sul, 01 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**ED195695

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 266/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e conforme Ofício nº. 041/2021/SMEQB-PR da Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras protocolado através do nº. 550/2021,

**AUTORIZA**

A disposição funcional da Servidora **FRANCIS MARA PIZONI BASILIO CARRASCO - Matrícula nº. 286811**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor - Classe F-03 - Nível 04 do Quadro Único do Magistério Municipal, para exercer suas funções junto a Prefeitura Municipal de Quatro Barras, em regime de permuta com a Professora Maria Ivete da Silva Walek, com ônus para o órgão de origem, com efeito retroativo a partir do dia 04 de fevereiro de 2021 até 31 de janeiro de 2022.

Campina Grande do Sul, 08 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**3896E3FE

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 267/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

**NOMEIA**

**ELISIANE SANTANA ROSA - R.G.: nº. 10.907.553-1-PR,** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade de Saúde (Unidade de Saúde Zacarias Sant'Ana do Nascimento), a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**66D82DA5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 268/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**DESIGNA**

**Art. 1º** Os Servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento, a partir da presente data até 31 de dezembro de 2021.

**Executando o contrato, seu objeto será recebido:**
1) Em se tratando de **OBRAS**: **LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA** - Matrícula nº. 326221, CPF: 081.030.689-18 e **FELIPE LUIZ DAL PONTE** - Matrícula nº. 326647, CPF: 088.396.809-69, Engenheiros responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização da obra, será responsável o engenheiro que assinar a ART da referida obra e ou indicado por portaria pelo Prefeito Municipal. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança de obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
2) Em se tratando de **SERVIÇOS:** Pelo Secretário da Pasta, responsável por seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
3) Em se tratando da Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística: Pelos Engenheiros lotados na própria Secretaria e pelo Secretário da Pasta. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
4**) SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:** Pelo servidor responsável **DANILO GUSTAVO TAVERNA** - Matrícula nº. 154901, CPF: 036.181.049-01, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos serviços e materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
5) **MATERIAIS PERMANENTES EM GERAL:** Recebimento pelo servidor **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular) ou pela servidora **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente) e tombamento pelo servidor responsável pelo Setor de Patrimônio, **ADILSON CASTRO** - Matrícula nº. 188991, CPF: 026.534.569-31, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6) **MATERIAIS DE CONSUMO EM GERAL:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA -** Matrícula nº. 155041, CPF: 032.978.979-10 (gás e água);
- **JANAINE ESQUEDINO MAURICIO** - Matrícula nº. 161871, CPF: 047.556.599-14 (gás e água para o Setor de Projetos e Captação de Recursos).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA**:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **LILIAN DE ARAÚJO -** Matrícula nº. 326283, CPF: 028.724.789-90 (cestas básicas, gás, água e material de distribuição gratuita).

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **ADRIANA FERNANDA DA ROCHA GAVRON** - Matrícula nº. 181201, CPF: 029.755.419-02 (gás, água, kit lanches e refeição);
- **LAURITA ALVES CUGLER** - Matrícula nº. 155801, CPF: 282.396.768-04 (gêneros alimentícios para merenda escolar).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **GEISA APARECIDA DA ROCHA** - Matrícula nº. 326499, CPF: 077.683.699-47 (gás e água).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA**:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **SILMARA LIMA DE AZEVEDO -** Matrícula nº. 66611, CPF: 023.397.559-48 (gás, água, gêneros alimentícios, material referente à sinalização viária do Departamento de Trânsito – DEPTRAN, (materiais de consumo peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota municipal da Secretaria, uniforme dos guardiões e materiais para manutenção do prédio da Secretaria;
- **JOSÉ PORFÍRIO ROSA FILHO -** Matrícula nº. 185541, CPF: 005.270.629-01 (materiais de uso da Guarda Municipal, materiais de consumo peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota da Guarda Civil Municipal.

**SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E LOGÍSTICA:**
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **TIAGO AUGUSTO FARIA** - Matrícula nº. 211991, CPF: 065.929.529-62 (materiais de consumo e serviços que estejam diretamente relacionados ao expediente das rotinas administrativas da Secretaria, bem como: gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e materiais de expediente);
- **MAURO MESSIAS SANTOS** - Matrícula nº. 98731, CPF: 847.785.639-72 (materiais de consumo (peças, lubrificantes, pneus e demais insumos) e serviços que estejam diretamente relacionados às oficinas e borracharias para manutenção de veículos da frota municipal);
- **MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA** - Matrícula nº. 159971, CPF: 057.195.889-30 (EPI's – Equipamentos de Proteção e Segurança, ferramentas e material de consumo (combustíveis para abastecimento da frota municipal: etanol, gasolina diesel comum e

diesel S10), bem como serviços relacionados à manutenção das roçadeiras);
- **JOÃO LUIZ SIMIÃO** - Matrícula nº. 326765, CPF: 183.781.379-53 (materiais de consumo que estejam diretamente relacionados aos serviços de manutenção viária, sendo materiais de origem granítica, saibro, material para recapeamento asfáltico, material para pavimentação asfáltica, materiais para manutenção dos prédios públicos e materiais para a iluminação pública);
- **ANDRÉIA MARINA TREVISAN DEL ZOTTO** - Matrícula nº. 326561, CPF: 021.427.969-31 (materiais de consumo e serviços que estejam diretamente relacionados ao expediente das rotinas administrativas do Departamento de Meio Ambiente (gás e água, gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene e materiais de expediente), inclusive a Coleta de Lixo, Cemitérios Municipais e Departamento de Agricultura).

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO** - Matrícula nº. 327143, CPF: 921.755.469-34 (serviços da atenção primária, curativos especiais, serviços médicos e afins);
- **NILMARA ROCHA DE SOUZA DA SILVA** - Matrícula nº. 154581, CPF: 874.925.209-72 (serviços de regulação: exames laboratoriais, exames de apoio e diagnóstico, nutrição, equoterapia, oxigênio e afins);
- **NELCI COVALSKI CAPOTE** - Matrícula nº. 204861, CPF: 014.658.399-09 (gás, água, gêneros alimentícios em geral e afins);
- **LEONARDO FERREIRA FILIPPIN** - Matrícula nº. 156791, CPF: 876.475.169-49 (material odontológico, próteses dentárias e demais materiais/serviços de distribuição gratuita relacionados à odontologia);
- **VIVIAN PRISCILA DE ALMEIDA** - Matrícula nº. 131101, CPF: 030.475.359-90 (material médico-hospitalar, demais materiais de distribuição gratuita relacionados ao âmbito hospitalar e afins);
- **FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI** - Matrícula nº. 326824, CPF: 038.954.369-17 (medicamentos e demais materiais de distribuição gratuita relacionados à assistência farmacêutica);
- **AMANDA LOUYSE SCHUERTZ** - Matrícula nº. 327144, CPF: 094.470.939-73 (materiais de distribuição gratuita: óculos, aparelho auditivo, órteses e próteses, meias e palmilhas terapêuticas, materiais de reabilitação, fraldas e afins);
- **ADRIANA HORZEY DE SOUZA VOLTOLINI** - Matrícula nº. 290331, CPF: 925.223.359-87 (gêneros alimentícios para o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS);
- **CLAUDIO SOUZA DA LUZ SANTANA** - Matrícula nº. 326850, CPF: 023.481.469-16 (gêneros alimentícios para a Central de Remoções);
- **MARISA LEAL FERREIRA DA SILVA PANZARINI** - Matrícula nº. 327010, CPF: 049.597.649-02 (medicamentos veterinários, insumos veterinários, equipamentos veterinários e afins).

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **SILMARA DE SOUZA COSTA** - Matrícula nº. 157841, CPF: 054.268.179-01 (gás e água).

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**:
- **VALDOMIRO LOPES DOS SANTOS** - Matrícula nº. 327279, CPF: 747.207.759-34 (Titular);
- **VIVIANE CECCON** - Matrícula nº. 161951, CPF: 028.152.319-30 (Suplente);
- **JUCIMARA PEREIRA DOS SANTOS CARDOSO** - Matrícula nº. 25181, CPF: 830.301.909-00 (gás e água).

**Art. 2º** Responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização**.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do recebimento dos materiais, nem ético - profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
**Art. 3º** Nos motivos de afastamentos previstos em lei, o servidor responsável pelo recebimento será do Secretário da Pasta.
**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n°. 096/2021.

Campina Grande do Sul, 08 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**47907DF5

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 269/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente e considerando a Lei Complementar nº. 173, de 27 de maio de 2020, Art. 8º, inciso IV,

**NOMEIA**

**EDUARDO FIGUEIREDO DA CRUZ - R.G.: 13.295.848-3-PR**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Serviços Compartilhados, responsável pela assessoria das atividades administrativas, bem como também pelas atividades diárias em geral no Setor de Patrimônio, setor vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**F479A9F1

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 270/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

**EXONERA**

Da Gratificação de Desempenho a servidora **MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ - Matrícula nº. 301121,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – Nível B05 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**F4DD3647

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 271/2021**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, com fundamento no artigo 2º, inciso IX, alínea "b", da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018,

**DESIGNA**

A servidora **MARILDA BARROS DE LIMA SCHWARTZ - Matrícula nº. 301121,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro – Nível B05 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável pela Coordenação da Vigilância Epidemiológica, a partir do dia 10 de fevereiro de 2021.

Campina Grande do Sul, 09 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 09 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**28B26AB2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

| | | |
|---|---|---|
| **PARTES -** | **CONTRATANTE:** | **MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL** |
| | **CONTRATADA:** | **NAIDIANE CAROLINE SANTOS LINS** |

| | |
|---|---|
| **FUNÇÃO:** | **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** |
| **ADMISSÃO:** | **08 de fevereiro de 2021** |
| **VALOR:** | **R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).** |

**LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.**

**Campina Grande do Sul, 08 de fevereiro de 2021.**

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**78541FBF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL**

| | | |
|---|---|---|
| **PARTES -** | **CONTRATANTE:** | **MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL** |
| | **CONTRATADO:** | **ANDERSON DE CAMARGO BARBOSA** |

| | |
|---|---|
| **FUNÇÃO:** | **OPERÁRIO** |
| **ADMISSÃO:** | **08 de fevereiro de 2021** |
| **VALOR:** | **R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).** |

**LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.**

**Campina Grande do Sul, 08 de fevereiro de 2021.**

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**945DA860

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CHAMAMENTO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Nº 23**

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 44º lugar assinou o requerimento de Final de Lista, chamada através do Edital de Chamamento nº. 20, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2192 página 62 de 02/02/2021, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2019, para comparecer no **PERÍODO DE 10 A 19 DE FEVEREIRO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

| **MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA** | | |
|---|---|---|
| **Cargo** | **Nome** | **Classificação** |
| **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** | **LUCIA HELENA ALVES** | **47º** |

| **Nº. de Vagas** | **Local** |
|---|---|
| **01** | **Secretaria Municipal da Saúde** |

Campina Grande do Sul, 09 de fevereiro de 2021.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**06652A02

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CHAMAMENTO OPERÁRIO Nº 24**

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o pedido de Rescisão do contrato de trabalho do contratado e Jacson de Oliveira Santos, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para o cargo de Operário do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº. 001/2019, para comparecer no **PERÍODO DE 10 A 19 DE FEVEREIRO DE 2021**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

| **MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA** | | |
|---|---|---|
| **Cargo** | **Nome** | **Classificação** |
| **OPERÁRIO** | **LUIZ FERNANDO PEREIRA PACHECO** | **47º** |

| **Nº. de Vagas** | **Local** |
|---|---|
| **01** | **Secretaria Municipal da Infraestrutura, Meio Ambiente e Logística** |

Campina Grande do Sul, 09 de fevereiro de 2021.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**6A6D81D9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### PORTARIA 005/2021

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, NA FORMA A SEGUIR INDICADA.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DETERMINA**

**Art. 1º**- Estabelece Ponto Facultativo no dia 15 e 16 de fevereiro de 2021, no âmbito da Câmara de Vereadores do Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Campo do Tenente, 09 de fevereiro de 2021.

***GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN***
Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

**Publicado por:**
Rafael de Jesus Ventura
**Código Identificador:**0E3E6626

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 120/2021

Concede licença sem vencimentos à servidora TAMARA MENDES CARDOSO, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) a solicitação protocolada nesta Prefeitura sob nº 0484/2021;
b) o art. 97 da Lei Municipal n.º 126/2000;

**D E C R E T A**

Art. 1.º - **CONCEDE** licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, por 2 (dois) anos, à servidora **TAMARA MENDES CARDOSO,** matrícula nº1909, ocupante do cargo efetivo de Médico, a partir de 03 de FEVEREIRO DE 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03/02/2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09 de Fevereiro de 2021.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**EF23D54E

### LEGISLATIVO MUNICIPAL
### DECRETO Nº 002/2021

Ementa: "Constitui as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Campo Magro".

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**
**Art. 1º.** - Fica Constituída a Comissão de Legislação, Justiça, Redação a qual é composta pelos seguintes vereadores:
**Presidente – Roberto Carlos Soares (Beto Soares)**
**Relator – Maria Crisitina Balestra da Silva Santos (Cristina Balestra)**
**Membro – Rones Ribas Machado**

**Art. 2º.** – Fica Constituída a Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização a qual é composta pelos seguintes vereadores:
**Presidente – Gilmar Leonardi**
**Relator – Valdir José Costa (Professor Valdir Costa)**
**Membro – Roberto Carlos Soares (Beto Soares)**

**Art. 3o.** – Fica Constituída a Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Meio Ambiente a qual é composta pelos seguintes vereadores:
**Presidente – Marcio Bosa**
**Relator** – **Roberto Leal**
**Membro** – **Francisco Ferreira Martins (Chiquinho do Povo)**

**Art. 4o.** – Fica constituída a Comissão de Urbanismo e Infra Estrutura a qual é composta pelos seguintes vereadores:
**Presidente – Álvaro Bueno de Lara**
**Relator – Rones Ribas Machado**
**Membro – Edivaldo Constantino**

**Artigo 5o.** – Estas Comissões são compostas para o Biênio de 2021 a 2022.

Campo Magro, 08 de fevereiro de 2021.

***JOSNEI ROSA***
Presidente

**Publicado por:**
Cintia Kudlawiec Casprek
**Código Identificador:**71D22C4F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
### EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2020

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
**PARCEIRA**: ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN
**CNPJ:** 10.311.690/0001-53
**OBJETO DO TERMO DE FOMENTO:** O objeto do **Termo de Fomento nº 001/2020** é o desenvolvimento do Projeto *Criança Semente 2020* para assistência de 60 crianças das escolas municipais de Campo Magro, de acordo com Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso aprovados pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.
**OBJETO DO ADITIVO:** O *Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2020* destina-se a: **(i)** acrescer, ao valor do Termo de Fomento nº 001/2020, o valor dos recursos advindos da captação de IRPF em 2020, no importe de R$40.738,62 (quarenta mil, setecentos e trinta e oito reais, sessenta e dois centavos) e utilização do rendimento financeiro do ano de 2020, no valor de R$206,57 (duzentos e seis reais, cinqüenta e sete centavos. Valor total do Aditivo: R$40.945,19 (quarenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais, dezenove centavos) **(ii)** prorrogar o prazo de execução até 31 de maio de 2021.
**VALOR ANTERIOR AO ADITIVO**: R$189.411,50 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e onze reais, cinqüenta centavos)
**VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO**: R$230.356,69 (duzentos e trinta mil, trezentos e cinqüenta e seis reais, sessenta e nove centavos)

**DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**21926FE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021**

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, torna público com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.

**OBJETO**: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

**DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 01/03/2021 às 09h00min (horário Oficial de Brasília),** no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 09 de Fevereiro de 2021.

***LEONARDO SANTOS***
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 105/2021

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**E0C3AFF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**
**EXTRATO 1° ADITIVO DO CONTRATO N.º 44/2020 -**
**TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2020**

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**CONTRATADA**: GTC CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – ME.
**CNPJ:** 01.607.539/0001-76
**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de Infraestrutura Urbana (Lazer) com execução de serviços preliminares; campo de futebol com grama sintética, alambrado, rede de cobertura, iluminação e demais serviços; Academia da terceira idade; playground; pista de caminhada; calçadas, paisagismo, equipamentos externos; serviços complementares; limpeza final de demais itens e especificações constantes no projeto, em área de 2.366,01 m².
**DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** 169 (cento e sessenta e nove) dias, passando de 20 de janeiro de 2021 para 08 de julho de 2021.
**DATA ASSINATURA**: 12 de janeiro de 2020.

**Publicado por:**
Gilead Reges Valente Raab
**Código Identificador:**0063E5CF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 280/2021**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE**

**Art.1º** Nomear **LUCAS RENAN ALMEIDA DE AZEVEDO,** brasileiro, solteiro, portador do RG n° 15.351.219-1/PR e inscrito no CPF n° 140.942.459-60, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO** – Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Finanças.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Fevereiro de 2021.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**499936B7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 281/2021**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **RAFAEL JOSÉ SOARES**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 9.059.090-1/PR e inscrito no CPF Nº 055.199.889-00, do cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE TRIBUTAÇÃO E RECEITA** – C6, nomeado pela Portaria nº 067/2021, matrícula: 3287-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Finanças.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Fevereiro de 2021.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**D0CDC49F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 282/2021**

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Exonerar a servidora **LEONE MARTINS DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora RG Nº 8.614.215-5/PR e inscrita no CPF Nº 037.910.579-95, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRO(A) -** Nível 05, nomeada pela Portaria nº 872/2000, matrícula: 1434-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, por **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, conforme benefício da Previdência Social - INSS.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 09 de Fevereiro de 2021.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**EC889CD0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 284/2021**

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e

Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

**Art. 1º** Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

| | |
|---|---|
| **LOTAÇÃO** | SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES |
| **SERVIDOR (A)** | **ROBERTO KRUGER DOS SANTOS** |
| **CARGO** | **CHEFE DE SETOR DE OFICINA** |
| **CPF** | 004.954.629-50 |
| **CNH/Nº** | 04607768501 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 09 de Fevereiro de 2021.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**DC0542DB

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 285/2021

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

**Art. 1º** Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

| | |
|---|---|
| **LOTAÇÃO** | SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES |
| **SERVIDOR (A)** | **NILSO PICHLER** |
| **CARGO** | **CHEFE DE SETOR DE OBRAS E TRANSPORTES** |
| **CPF** | 045.402.299-90 |
| **CNH/Nº** | 05787362962 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 09 de Fevereiro de 2021.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flora Regina Bayer
**Código Identificador:**25632DBC

## SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
## EDITAL

**EDITAL N° 01/2021 de 10 de fevereiro de 2021**

**EDITAL PARA PREECHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES PARA AULAS NA BANDA MUNICIPAL TALENTOS DA TERRA, PERÍODO DE 2021, NO CENTRO CULTURAL DORIDIN ANTUNES, MUNICÍPIO DE CANDÓI – PR**

A Secretaria de Cultura e Turismo do município de Candói, Estado do Paraná, em conformidade o §1º do art. 5º da Lei municipal nº 1.491, de 12 de dezembro de 2018, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece as diretrizes do processo inscrição, bem como, de matrículas para **AULAS DA BANDA MUNICIPAL TALENTOS DA TERRA,** ano de 2021, no Centro Cultural Doridin Antunes, na Av. José Antunes Fabrício, nº 1988, município de Candói/PR.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Este edital visa estabelecer diretrizes quanto ao atendimento de aulas da Banda Municipal Talentos da Terra, no ano de 2021, para alunos com idade entre 10 e 14 anos completos até 01 de março de 2021.
**1.2** Os pais ou responsáveis legais dos menores, respondem civil e criminalmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados.
**1.3** Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem os menores, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
**1.4** A inscrição não caracteriza garantia de vaga imediata, contudo, somente por meio dela os inscritos serão chamados para o preenchimento das vagas disponíveis.
**1.5** O número de vagas disponíveis será de acordo com a capacidade de atendimento da Banda Municipal Talentos da Terra conforme item 2.3 do presente edital.
**1.7** As listas de espera valem-se até o findar do respectivo ano, sendo organizadas novas listas a cada ano letivo, conforme demanda manifesta.
**1.8** Músicos veteranos já participantes das atividades da Banda Municipal Talentos da Terra no ano de 2020 ficam dispensados deste processo, visto que já fazem parte do efetivo musical da Banda, necessitando apenas realizar renovação de matrícula conforme o item 7 deste edital. A título de transparência será divulgada a lista dos referidos músicos e instrumentos nos anexos (anexo III) do presente edital.

**2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1** A inscrição será realizada exclusivamente na Secretaria de Cultura e Turismo, no Centro Cultural Doridin Antunes, sito a Av. José Antunes Fabrício, nº 1988, município de Candói/PR, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 13h00min as 17h00min de segunda-feira à sexta-feira no período de **10 de fevereiro a 01 de março de 2021.**
**2.2** Para solicitação da inscrição os interessados, pais ou responsáveis legais deverão impreterivelmente apresentar:
I. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (anexo I);
II. Certidão de Nascimento ou R.G. e CPF (Original e cópia ou cópia autenticada);
II. Documento pessoal dos pais ou responsável legal, se menor de idade (Original e cópia ou cópia autenticada);
**2.3** A quantidade de vagas bem como os instrumentos disponíveis estão especificados na tabela:

| INSTRUMENTO | NUMERO DE VAGAS | TURNO |
|---|---|---|
| Flauta | 01 | MANHÃ OU TARDE |
| Clarinete | 02 | MANHÃ OU TARDE |
| Sax Soprano | 01 | MANHÃ OU TARDE |
| Sax Alto | 02 | MANHÃ OU TARDE |
| Sax Horn | 01 | MANHÃ OU TARDE |
| Sax Tenor | 01 | MANHÃ OU TARDE |
| Trompete | 03 | MANHÃ OU TARDE |
| Trompa | 01 | MANHÃ OU TARDE |
| Trombone | 03 | MANHÃ OU TARDE |
| Bateria e Percussão | 02 | MANHÃ OU TARDE |

**2.4** A lista de classificação será publicada em até 05 (cinco) dias úteis após o término de inscrição.
**2.5** Após a publicação da lista de classificação, qualquer interessado poderá interpor recurso no prazo legal de 03 (três) dias úteis, endereçado ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, o qual analisara o presente juntamente com Chefe de Setor de Cultura e o Instrutor de Banda, em igual prazo legal.
**2.6** Terminado o prazo de análise de recursos, será publicada a lista final de classificação, sendo que aqueles que tiverem dentro do número de vagas disponibilizadas o item 2.3 do presente edital terão o prazo de 05 (cinco) dias para efetivar a matrícula, e, quem tiver fora do número de vagas ficará na lista de espera.
**2.7** A lista de espera valerá até o final do ano 2021, sendo respeitada a ordem de classificação para o chamamento que respeitará o mesmo prazo do item 2.6 do presente edital.

**3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA AS VAGAS**

**3.1** A classificação dos candidatos às vagas dar-se-á conforme os critérios de prioridade elencados abaixo:
**I** – residentes no município de Candói;

**II** – estudante de família de baixa renda, comprovada com declaração da Secretaria de Assistência Social de Candói;
**III** – estudante;
**IV** – menor idade;
**V** – sorteio público;

**4. DO FUNCIONAMENTO E REGRAS DE PERMANÊNCIA**
**4.1** as atividades terão funcionamento no contra turno escolar, nas segundas e quartas-feiras.
**4.2** em cada data de funcionamento das atividades serão registradas as presenças de cada componente, sendo que será desligado automaticamente das atividades o (a) componente que completar 3 (três) faltas consecutivas ou 10 (dez) faltas alternadas sem a justificativa legal, este que deverá comunicar previamente ao maestro sobre a necessidade de ausência em situações de enfermidade pessoal ou familiar, morte na família, ou, para a realização de atividades escolares;
**4.3** – os horários de funcionamento das atividades em cada turno serão divididos em dois períodos, sendo para a realização de aulas de teoria e prática instrumental com componentes iniciantes, e para a realização de ensaio geral com a Banda;
**4.4** – os horários para a participação nas atividades deverão ser cumpridos rigorosamente, sendo permitido o atraso de apenas 5 (cinco) minutos. Após este período será registrada falta;
**4.5** – para participar das atividades da Banda exige-se disciplina e compromisso. Em casos adversos e extremos, o (a) responsável será comunicado (a) e o aluno (a) será suspenso de participar das atividades;
**4.6** – ao assinar o formulário de inscrição, o aluno (a) se compromete a cumprir horários e a agenda de apresentações da Banda, sendo que a ausência em uma apresentação sem a devida justificativa legal implica no desligamento automático do aluno (a);
**4.7** – ao assinar o formulário de inscrição, o aluno (a) se compromete a participar de viagens para a participação em eventos e competições em outros municípios, sendo que a ausência implica no desligamento automático do aluno (a);
**4.8** – em caso de desistência, o aluno (a) ficará impedido de reingressar nas atividades pelo período de 1 (um) ano;
**4.9** – a responsabilidade por objetos pessoais durante as atividades é do aluno (a).
**4.10** – não é permitido o uso de aparelhos eletrônicos como celulares, tablets, ou dispositivos de mídia, exceto para a finalidade pedagógica relacionada ao ensino da música, previamente autorizada pelo maestro.
**4.11** – as participações de que se referem o item 4.7, serão devidamente convocadas pelo Secretário de Cultura e Turismo conforme § 1º do art. 8º da Lei Municipal nº 1.491 de dezembro de 2018;
**4.12** – a participação de qualquer cidadão nas atividades e eventos que previamente convocado ou convidado não gerará qualquer vínculo empregatício com o município, tampouco gera direitos indenizatórios, estando ciente o cidadão ou responsável de tal condição ao realizar a inscrição, conforme § 2º do art. 8º da Lei Municipal nº 1.491 de dezembro de 2018;
**4.13** – ao assinar o formulário de inscrição e posteriormente de matrícula, o aluno (a) juntamente de seu responsável cedem direito de imagem para uso público no que tange à divulgação de ações, atividades e apresentações da Banda Municipal Talentos da Terra;

**5. DAS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO**
**5.1** – cada aluno (a) será avaliado individualmente pelo maestro, de forma constante por meio de avaliações teóricas e práticas com a finalidade de estimular o desempenho;
**5.2** – as informações relacionadas às avaliações e ao desempenho do aluno (a) poderão ser solicitadas pelo responsável (a) a qualquer momento;
**5.3** – para participar das apresentações da Banda, o aluno (a) deverá estar apto a executar o repertório, o que será atestado pelo maestro;

**5.1** A Lista de Espera será divulgada no Portal da Transparência do Município de Candói em www.candoi.gov.pr.gov.br através do ícone "Cultura", bem como, publicado no mural da Secretaria de Cultura e Turismo e da Prefeitura.

**6. DOS INSTRUMENTOS E UNIFORMES**
**6.1** A Secretaria de Cultura e Turismo disponibilizará os instrumentos, materiais e uniformes necessários para o bom andamento das aulas e apresentações.
**6.2** ao assinar o formulário de inscrição, o aluno (a) se compromete a zelar e conservar seu instrumento musical e seu uniforme, sendo que em casos de perda, furto, dano ou maus cuidados, o (a) responsável deverá ressarcir o prejuízo efetuando a substituição ou o concerto do material ou instrumento;

**7. DA MATRÍCULA**
A matrícula será efetivada após a divulgação da lista dos contemplados (as) com as vagas remanescentes, a qual deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação da lista de contemplados.
**8. DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA**
**8.1** Carteira de Identidade dos pais e/ou responsáveis legais (original e cópia);
**8.2** CPF dos pais e/ou responsáveis legais (original e cópia);
**8.3** Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade do aluno (a) (original e cópia);
Comprovante de Guarda Judicial Legal (original e cópia), se necessário;
**8.4** Comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone) dos pais e/ou responsáveis;
CASO NECESSÁRIO:
**8.5** No caso de alunos com necessidades educacionais especiais: laudo médico com anexo dos exames, sendo encaminhado por profissional qualificado com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (original e cópia);

**14. DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À COVID-19**
Considerando a situação de pandemia do Corona Vírus (COVID-19), a Banda Municipal Talentos da Terra funcionará em regime especial, com número limitado de componentes durante as atividades e apresentações. Os alunos (as) serão distribuídos em horários específicos para evitar aglomerações. Durante as atividades serão tomados os cuidados necessários de prevenção à Covid-19, como: uso de máscara, uso de álcool gel, formação do grupo considerando o distanciamento, higienização dos instrumentos e equipamentos antes e depois de cada aula, além da permanência dos alunos no ambiente apenas durante os horários das aulas. Os alunos (as) e seus responsáveis ficam cientes da situação de pandemia e devem estar em acordo com as medidas de segurança por meio da assinatura do **Termo de Responsabilidade** em anexo (anexo IV) a este edital. Vale ressaltar que a Banda Municipal Talentos da Terra está autorizada a executar suas atividades conforme o **Art. 4º** do **Decreto Municipal nº 401/2020** e conforme o **Laudo Técnico do Setor de Vigilância Sanitária e Ambiental nº 003/2021**.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**15.1** As condições deste Edital são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizados seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto a Secretaria de Cultura e Turismo bem como os interessados, após o deferimento da inscrição.

Candói, 10 de fevereiro de 2021.

_____
Secretária de Cultura e Turismo

**(ANEXO I)**
**SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**Dados do aluno:**
Nome completo: _____
Data de nascimento: ___/___/___ Número do RG: _____
Número do CPF: _____
Endereço: _____, nº _____, bairro _____

**Dados do (da) responsável:**

Nome do (da) responsável: _____ Número do RG: _____ Número do CPF: _____Telefone do responsável: ( )_____ ( )_____
Em caso de emergência, entrar em contato pelo telefone ( )_____

**Ao preencher a ficha de inscrição, o interessado declara atender aos seguintes critérios:**
( ) - ter plena ciência das diretrizes expostas no Edital;
( ) - ser residente no município de Candói;
( ) - ter idade superior a 10 (dez) anos até o dia 01 de março de 2021;
( ) - declaro ser estudante de baixa renda, mediante a comprovação por meio de declaração emitida pela Secretaria de Assistência Social;
( ) – declaro ser estudante, devidamente matriculado (a) em instituição de ensino pública ou privada, nos níveis fundamental, médio ou superior, mediante a comprovação por meio de atestado ou comprovante de matrícula;

**Horários e dias de funcionamento:**
Segundas e quartas-feiras, e aos sábados quinzenalmente.
( )Manhã - aulas teóricas e de prática instrumental, das 8h30 às 10h – ensaio geral, das 10h às 11h15;
( )Tarde – aulas teóricas e de prática instrumental, das 13h15 às 14h30 – ensaio geral, das 14h30 às 16h15;

Instrumento pretendido _____

Candói, _____ de 2021.

_____

Assinatura do responsável

**(Anexo II)**
**FICHA DE MATRÍCULA Edital 01/2020**
**1. Dados do aluno:**

| | | |
|---|---|---|
| **Nome:** | | |
| **Instrumento:** | **Idade:** | **Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino** |
| **( ) MANHA ( ) TARDE** | **Celular:** | **RG: CPF:** |
| **Endereço:** | **Nº:** | **Bairro:** |
| **Data de nascimento:** | | **DATA MATRI** |
| **Nome da instituição de ensino** | | |
| **Serie** | | |
| **Período do ensino regular: ( ) Matutino ( ) Vespertino ( ) Noturno ( ) Não Estuda** | | |

| | |
|---|---|
| **Nome do pai:** | |
| **Celular:** | |
| **Nome da mãe:** | |
| **Celular:** | **ENDEREÇO:** |
| **RESPONSAVEL:** | |
| **Celular:** | |

**2. Dados dos responsáveis:**

Em caso de emergência, entrar em contato com? através do telefone:
Autorizo a Prefeitura Municipal de Candói, de livre e espontânea vontade, divulgar a minha imagem e voz ou do meu filho (a), para materiais de divulgação e publicidade, sem gerar qualquer custo ou direito de indenização.
Declaro para devidos fins que sou responsável pelo transporte do aluno acima citado nas aulas culturais desenvolvidas pela secretaria de Cultura e Turismo de Candói. Responsabilizo-me em deixar o aluno(a) no local das aulas e buscar ao término das aulas nos dias e horários em que o mesmo estiver matriculado.
Declaro estar ciente de que em caso de mau uso ou de prejuízo ocasionado aos instrumentos e uniformes cedidos pelo Município de Candói, os mesmos deverão ser ressarcidos.
Declaro que li e concordo com todo os itens do edital nº 01/2021 da Secretaria de Cultura e Turismo de Candói.
**Nome do responsável:**

**RG: CPF: - FONE:**

**CANDÓI, de 2021.**

_____
Assinatura do Requerente / Responsável

**(Anexo III)**

**Lista dos músicos/musicistas veteranos**

Os nomes listados abaixo correspondem a músicos/musicistas veteranos já participantes da Banda Municipal Talentos da Terra no ano de 2020, os quais ficam dispensados do processo de seleção de vagas, sendo eles:

| | Nome | Ano de nascimento | Instrumento |
|---|---|---|---|
| 1 | Ariel Gonçalves | 1989 | Bateria e percussão |
| 2 | Ariel dos Santos Pedroso | 2000 | Trompete |
| 3 | Arnaldo Aguirre | 1995 | Trompete |
| 4 | Amanda Trento de Quadros | 2005 | Sax Alto |
| 5 | Amanda Nayara Zolet Modesto | 2003 | Sax Tenor |
| 6 | Bruno Henrique dos Santos | 2004 | Sax Alto |
| 7 | Camila Nunes Oliveira | 2001 | Flauta Transversal |
| 8 | Cleverson Gonçalves de Oliveira | 1994 | Bombardino |
| 9 | Edinaldo Assunção de Oliveira | 1996 | Bateria e percussão |
| 10 | Erick José Kredenzer Josca | 2008 | Trombone |
| 11 | Erik Fabiano Sikora Pacheco | 2003 | Trompa |
| 12 | Felipe Gonçalves | 2001 | Trompete |
| 13 | Felipe Pereira de Lima | 2008 | Bateria e percussão |
| 14 | Gabriel Maximiniano | 2010 | Trompete |
| 15 | Guilherme Junior Sales Ferreira | 2004 | Bombardino |
| 16 | Helen Vitória Soares | 2002 | Flauta Transversal |
| 17 | Herculis Mis | 2009 | Sax Alto |
| 18 | João Carlos Kredenzer Josca | 2011 | Trompete |
| 19 | Luana Fátima Welter do Nascimento | 2005 | Clarinete |
| 20 | Luis Eduardo Chaves | 2005 | Bateria e percussão |
| 21 | Mateus Panegalli | 2005 | Trombone |
| 22 | Monalisa Cabral Kegler | 2006 | Clarinete |
| 23 | Mariane Kredenzer Josca | 2010 | Clarinete |
| 24 | Marcelo de Paula | 2000 | Sax Tenor |
| 25 | Natali da Silva Chaves | 2004 | Sax Alto |
| 26 | Pedro Henrique Kruk Faoth | 2009 | Trompete |
| 27 | Raul Ferreira da Rocha | 2005 | Sax Tenor |
| 28 | Valdirene Luiza Siqueira | 1983 | Tuba |

**(Anexo IV)**
**Termo de Responsabilidade**
**Declaração/autorização**
Eu _____, portador (a) da cédula de identidade de nº _____, residente e domiciliado na _____, bairro _____, cidade de _____, DECLARO estar ciente da situação epidemiológica de pandemia do COVID-19 (coronavírus), tendo conhecimento dos riscos e formas de contágio assim como das medidas de segurança a serem tomadas como o uso de máscara, álcool em gel e do distanciamento de uma pessoa para outra. DECIDO participar das atividades presenciais da Banda Municipal Talentos da Terra, com início previsto para o dia 08 de março de 2021. COMPROMETO-ME a assumir quaisquer riscos referentes ao contágio e a cumprir de forma rigorosa todas as medidas de segurança durante a permanência no Centro Cultural de Candói.
Obs: no caso de menor de idade este documento deverá conter a assinatura e RG do responsável.

Candói, _____ de fevereiro de 2021.

_____
Assinatura do (a) Declarante – aluno (a)

_____
Assinatura do responsável (no caso de menor de idade)

_____
_____
RG do responsável

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**1D2B869E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DIÁRIAS 2021 (01-JAN)**

**DEMONSTRATIVO DAS DIÁRIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL POR CATEGORIA E SERVIDOR**

Período de 01/01 a 31/01/2021

| 3.3.90.14.14.01 - SERVIDORES EFETIVOS | | |
|---|---|---|
| SERVIDOR | CPF | EMPENHADO |
| 4906-9 - ADEMIR RIBEIRO BORGES | XXX.XXX.869-94 | 340,00 |
| 91752-4 - AIRTON VALDIR HAAN | XXX.XXX.709-78 | 50,00 |
| 4258-7 - ALEANDRO RODRIGUES KAUFFMANN | XXX.XXX.749-71 | 80,00 |
| 2915-7 - ANTONIO MAURICIO VALOMIN | XXX.XXX.749-06 | 290,00 |
| 47-7 - ANTONIO NEVES | XXX.XXX.179-34 | 220,00 |
| 97283-5 - CELSO SIQUEIRA DE ARAUJO | XXX.XXX.329-15 | 50,00 |
| 4113-1 - EDNILSON PELLIZZARI | XXX.XXX.029-00 | 450,00 |
| 97423-4 - EDSON GONCALVES | XXX.XXX.849-25 | 100,00 |
| 98307-1 - ELIOMAR RAMOS BUENO | XXX.XXX.359-50 | 390,00 |
| 5232-9 - GEOVANE JOSE KRAUS VIANA | XXX.XXX.019-03 | 110,00 |
| 108428-3 - JACIEL PEREIRA DA SILVA | XXX.XXX.919-00 | 160,00 |
| 5397-0 - JUNIVAL FERREIRA | XXX.XXX.959-49 | 250,00 |
| 102237-7 - LAURINEI CARNEIRO | XXX.XXX.399-90 | 50,00 |
| 97426-9 - LUIZ MARCIO SOARES PEREIRA | XXX.XXX.649-80 | 100,00 |
| 5106-3 - MARCELO GONCALINO | XXX.XXX.809-25 | 400,00 |
| 95774-7 - MILTON LUIZ KARPINSKI SILVA | XXX.XXX.189-34 | 30,00 |
| 5154-3 - NELSI AULER DE OLIVEIRA | XXX.XXX.719-13 | 60,00 |
| 95725-9 - NELSON NENE AGUIRRES | XXX.XXX.619-15 | 30,00 |
| 6731-8 - PAULO ROBERTO SOARES | XXX.XXX.579-04 | 100,00 |
| **Subtotal** | | **3.260,00** |
| **3.3.90.14.14.03 - AGENTES POLÍTICOS** | | |
| SERVIDOR | CPF | EMPENHADO |
| 105206-3 - ALDOINO GOLDONI FILHO | XXX.XXX.209-06 | 1.100,00 |
| **Subtotal** | | **1.100,00** |
| **TOTAL GERAL** | | **4.360,00** |

**Publicado por:**
Josiani Aparecida Karpinski
**Código Identificador:**A5A7206D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
## TERMO DE RESCISÃO

**TERMO DE RESCISÃO 001/2021**
**TERMO DE PERMISSÃO DE USO BEM IMÓVEL Nº. 006/2012**

Rescisão de Permissão de Uso, que entre si celebram, de um lado o **Município Candói**, CNPJ nº. 95.684.478/0001-94, com endereço na Avenida XV de Novembro, nº. 1761 no Bairro Cacique Candói, Candói - PR, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, residente e domiciliado no município de Candói - PR, inscrito no CPF sob o n.º 533.961.209-06, e no RG sob o n.º 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado **PERMITENTE** e, de outro lado a empresa, **ENTRE RIOS INSUMOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 13.761.685/0001-30, ora representada pelo seu sócio Sr. ELMO ROGERIO PASSONI, brasileiro, portador do RG N° 1.107.544-4 SSP/PR e CPF n° 243.552.169-34, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, de acordo com a PERMISSÃO DE USO sob o nº 006/2012, Lei Municipal 448/2001, Decreto Municipal 022/2001, Lei 8.666 de 21/06/93 e demais alterações, com as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** Fica rescindido a Permissão de Uso nº 006/2012, com fulcro no Artigo 79 inciso I e Artigo 78 Inciso I, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Artigo 20 Inciso I da Lei Municipal 448/2001 bem como previsão na Clausula sexta do Termo de Permissão de Uso nº 006/2012.

**Cláusula Segunda:** A referida rescisão encontra amparo legal na Lei Federal, Lei Municipal e Termo de Permissão de Uso.

Candói, 01 de fevereiro de 2021.

Permitente

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito Municipal

***EVANDRO CAPPELLI WACHTEL***
Secretário de Indústria e Comercio

Permissionário

***ELMO ROGERIO PASSONI***
Entre Rios Insumos Agricolas LTDA

Testemunhas:

_____

NOME:
CPF:

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**8EDAD23E

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## ERRATA

**ERRATA**

Na edição 2197 de 09/02/2021 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná;

**ONDE LÊ-SE:**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**
**(Processo Administrativo nº 020/2021)**
**COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)**

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 008/2021, cujo objeto é o **"Registro de preços de serviço de horas de máquinas e de caminhão destinados a execução dos serviços públicos de responsabilidade da Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura e Pecuária"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**LEIA-SE:**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021**
**(Processo Administrativo nº 020/2021)**
**COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)**

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 010/2021, cujo objeto é o **"Registro de preços de serviço de horas de máquinas e de caminhão destinados a execução dos serviços públicos de responsabilidade da Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura e Pecuária"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**81B2B677

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

## SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
## TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 099/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 302/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa, ***A. LUCIETTO RESTAURANTE E LANCHONETE - ME,*** com sede na Av. Iguaçu, 574, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 26.747.385/0001-49, neste ato devidamente representada pelo Senhor *ADILSO LUCIETTO,* portadora do CPF sob n. º 027.114.889-69. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:***

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.
***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:***
Fica prorrogada a vigência para até 20 de abril de 2021.
***CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***A. LUCIETTO RESTAURANTE E LANCHONETE - ME***
Contratada

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**6B691BF0

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 040/2021**

**DECRETO Nº 040/2021**
**DATA: 09.02.2021**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultora
Fonte: 3.1016 - Emendas Individuais – Especial
20.606.1060.1.113 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 250.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2020, na fonte de recursos 1016 - Emendas Individuais – Especial, no valor de R$ 250.000,00(duzentos e cinqüenta mil reais), provenientes da proposta 09.03.004596, do Ministério da Economia – com a finalidade de aquisição de equipamentos agrícolas. Nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

**Art. 3º** - Fica igualmente incluindo o Projeto suas metas fiscais e financeira especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 2.258/2017 de 21/11/2017 – PPA - Plano Plurianual, Lei nº 2.484/2020 de 27/08/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o Exercício de 2021.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de Fevereiro de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Elton da Cruz
**Código Identificador:**474A0DDF

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 039/2021**

**DECRETO Nº 039/2021**
**DATA: 09.02.2021**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.04 – Divisão P. Educacionais Educação Básica – Especial
12.367.1022.2.494 – Gestão de Parcerias/Convênios com Entidades de Educação Especial
Fonte: 3.000 - Livre
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.....R$ 22.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit financeiro aplicações livres, apurado no exercício de 2020 no valor de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), os termos do artigo 43, §1º Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de Fevereiro de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
José Elton da Cruz
**Código Identificador:**A0D272A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 002/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 018/2020.**

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***OLMIR LUIS PECCIN - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 201, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 79.209.763/0001-05, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *OLMIR LUIS PECCIN*, portador do CPF sob n. º 483.273.799-68. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:***
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 04 de fevereiro de 2020, e, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses do seu vencimento.
***CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:***
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de aquisição de materiais para copa, cozinha, higienização, louças, material para acondicionamento, peças reposição garrafas térmicas,

cortinas corta luz, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ ***28.969,20 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos),*** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.

***CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA***

Fica prorrogada a vigência para até 04.05.2021.

***CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***OLMIR LUIS PECCIN - ME***
Contratada

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**ADE9B9B6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 046/2021**

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Revogar parcialmente a Portaria nº 532 de 26 de Novembro de 2020, que concedia diárias as servidoras Andressa Amaral e Clarice Capeleti, considerando quê:

- Passado o período de vigência da referida portaria (31 de dezembro de 2020), a servidora, Clarice Capeleti, alocada como Conselheira Tutelar, informou ao Setor de Administração o não recebimento das diárias.
- Desta forma, republique-se o ato para o provimento de pagamento das diárias, reconhecendo-se que após averiguação, não consta no sistema de empenho, liquidação e pagamento a parte cabível a referida servidora.

Logo,

Art. 1º - Na forma do Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017**,** fica concedido à servidora **Clarice Capeleti**, no cargo de Conselheira Tutelar, o valor de **2 (Duas) diárias** referente aos dias 29 de outubro de 2020, onde, após audiência realizada com a juíza da Comarca de Capitão Leônidas Marques, conduziu adolescente em família acolhedora para a sua família de origem na cidade de Foz do Iguaçu, e no dia 26 de novembro, quando dirigiu-se a Foz do Iguaçu para realizar estudo e acompanhamento de família de origem de adolescente que estava em família colhedora de Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de Fevereiro de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anna Karla Vieira Martins
**Código Identificador:**1EED07AA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 152/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 524/2020.**

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***JESSICA LORENA CUNHA SILVA 00871015994,*** com sede na Jose Moreno Junior, 674, Sala 07, JD Aclimação, município de Maringá, Estado do Paraná, CEP: 87.050-710, inscrita no CNPJ sob n. º 35.200.562/0001-63, neste ato devidamente representada por *JESSICA LORENA DA CUNHA SILVA,* portador do CPF sob n. º 008.710.159-94. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:***

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:***

Fica prorrogada a vigência para até 03 de maio de 2021.

***CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***JESSICA LORENA CUNHA SILVA 00871015994***
Contratada

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**A71992EA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 182/2018.**

***REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 050/2018.***
***PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 008/2018.***

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e, de outro lado a empresa ***SIMONE FATIMA ALTENHOFEN 11523386762,*** localizada na Av. Bandeirantes, s/n, Distrito de Alto Alegre do Iguaçu, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 30.442.259/0001-53, neste ato devidamente representada por *SIMONE FÁTIMA ALTENHOFEN*, portador (a) do CPF sob n. º 115.233.867-62. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS***

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e de vigência para mais 08 (oito) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo original firmado em 05 de junho de 2018 e aditivos subsequentes.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR***

Fica prorrogado o prazo da prestação dos serviços e de vigência para até 05 de outubro de 2021, e em conseqüência soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 9.216,00 (nove mil duzentos e dezesseis reais).

***CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***SIMONE FÁTIMA ALTENHOFEN 11523386762***
Contratada

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**7240C316

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2021**
**PROCESSO INTERNO Nº 13/2021**

| | |
|---|---|
| Contratante | **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87** |
| Contratado | **DISTRIBUIDORA FXO EIRELI – CNPJ Nº 30.149.559/0001-49** |
| Objeto | Aquisição de refletores sinalizadores de trânsito para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração |
| Vigência do Contrato | 09/02/2021 à 09/02/2022 |
| Valor Contratual | **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)** |
| Foro | Carlópolis – Estado do Paraná |
| | Data de Assinatura: 09 de fevereiro de 2021. |

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal – Contratante |
| ***DISTRIBUIDORA FXO EIRELI*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**E7669A84

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2021**
**PROCESSO INTERNO Nº 19/2021**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| **Contratado** | **ADAGIL COMERCIO DE CLIMATIZADORES EIRELI - CNPJ 13.232.544/0001-20** |
| **Objeto** | Contratação de empresa de engenharia para elaboração do projeto executivo de climatização e ventilação do hospital São José |
| **Vigência do Contrato** | 09/02/2021 à 09/08/2021 |
| **Valor Contratual** | **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais)** |

**Dotação Orçamentária**
31.005.10.302.0341.1.410.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 09 de fevereiro de 2021.

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal |
| Contratante |
| ***ADAGIL COMERCIO DE CLIMATIZADORES EIRELI*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**41CF2FF8

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**
**PROCESSO INTERNO Nº 020/2021**

| | |
|---|---|
| **Contratante** | PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87 |
| **Contratado** | **J.R. EHLKE & CIA LTDA - CNPJ 76.730.076/0001-34** |
| **Objeto** | Aquisição de reagentes laboratoriais compatíveis com aparelho Mindray, destinado a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde |
| **Vigência do Contrato** | 09/02/2021 à 09/02/2022 |
| **Valor Contratual** | **R$ 17.527,54 (dezessete mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos)** |

**Dotação Orçamentária**
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 09 de fevereiro de 2021.

| |
|---|
| ***HIROSHI KUBO*** |
| Prefeito Municipal |
| Contratante |
| ***J.R. EHLKE & CIA LTDA*** |
| Contratada |

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**1C6B019E

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 269/2020 (REDIMENSIONAMENTO DO OBJETO) – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020 – PROCESSO Nº 300/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.745.254/0001-92,** com sede a Rua Marcio Rodrigues De Oliveira, 220, Parque Industrial, na cidade de Curiúva, Estado de Paraná, CEP 84280000, **Telefone: (43)3545-1057,** E-mail: cacambasbrasil@hotmail.com , doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pela Senhora Pamella Carneiro Kulik, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.774.376-2/SSP-PR e CPF nº 060.748.729-10, firmam o presente TERMO ADITIVO, decorrente do CONTRATO Nº 269/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
O presente aditivo tem por objeto redimensionar o objeto do contrato nº 269/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza urbana, sendo: coleta domiciliar e seletiva, triagem, transbordo e destinação final.
**PARAGRÁFO PRIMEIRO:** Fica aditivado ao objeto do contrato a prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos da construção civil e restos dispensáveis pela população (“cata treco”), de acordo com o seguinte descritivo:
Define-se como coleta e transporte de resíduos da construção civil e resíduos dispostos nas vias, aqueles provenientes de entulhos, restos da construção civil, restos de bens inservíveis e resíduos volumosos de

modo geral, classificados segundo a Resolução CONAMA como Classe A e demais materiais encontrados.
A remoção de tais rejeitos se faz necessária posto que os locais de descarte são encontrados em vias públicas e áreas residenciais e que nos períodos de forte calor e chuvas, são considerados de alto risco de infestação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue e chikungunya, tanto em locais públicos como privados, podendo levar a uma epidemia da citada doença causando danos irreparáveis à saúde local.
Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a coleta e o transporte dos resíduos;
Os serviços de coleta dos resíduos serão executados pela contratada conforme cronograma estabelecido pelo Município.
Para a retirada de entulho deverá ser disponibilizado no mínimo 1 (uma) Retroescavadeira, 1 (um) caminhão, com capacidade mínima 15m³ (quinze) metros cúbicos, todos devem possuir seguro contra danos materiais e corporais à terceiros e sistema de rastreamento via GPS online. Devendo o caminhão operar com 01 motorista e 02 ajudantes e a restroescavadeira com um operador devidamente capacitado.
A Retroescavadeira deverá ser utilizada para auxiliar a coleta dos resíduos em todas as vias rurais e urbanas do município.
A Administração enviará cronograma semanal dos principais pontos do município que as equipes deverão atuar, que não poderá exceder as 40 (quarenta) horas semanais trabalhadas;
A Contratada deverá executar a coleta conforme cronograma estipulado pela Administração de aproximadamente 1.540 toneladas por mês.
O percurso previsto para o caminhão será de 1.500 (Mil e quinhentos) quilômetros por mês.
A Retroescavadeira deverá ser operada por 40 (quarenta) horas semanais.
Em caso de quebra do veículo ou equipamento, a Contratada deverá substitui-lo no prazo de 2 (duas) horas, para que a execução da atividade não seja prejudicada.
Todos os funcionários deverão estar uniformizados e em posse dos EPI's mínimos obrigatórios, como: jaqueta com reflexivo, calça, camisa, boné, botina de segurança com palmilha de aço, meias, colete reflexivo, capa de chuva, luva de proteção e protetor solar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
Fica aditivado o valor de R$ 37.750,00 (trinta e sete mil e setecentos e cinquenta reais) ao valor mensal pago, conforme estabelecido em contrato nº 269/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**
Fica mantida a vigência e execução do contrato nº 269/2020.

**CLÁSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 269/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2020.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 09 de fevereiro de 2021

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal- Contratante

***C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI***
Contratada

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**FDAEAF7E

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020 PROVENIENTE DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 099/2020- PROCESSO Nº 229/2020.**

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, CNPJ nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.799.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.222-5 – SSP/ PR, doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado à A empresa **PAULO LOPES PEREIRA & CIA. LTDA. - CNPJ Nº 84.923.994/0001-08**, com sede a RODOVIA BENEDITO LÚCIO MACHADO PR 024, 1310, AEROPORTO, na cidade de SIQUEIRA CAMPOS, Paraná, CEP 84940000, Telefone: (43)3571-1613, E-mail: vibrolajes@hotmail.com, representada neste ato por seu sócio administrador Senhor PAULO LOPES PEREIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº M - 798.760SSP/MG e CPF nº 465.288.069-34,, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2020,** cujo objeto é a Aquisição de lajota sextavada 25x25x0,08 (35 Mpa, vibrada e prensada), para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração, estabelecidas no Município de Carlópolis, conforme necessidade de toda estrutura Administrativa mediante cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste/reequilíbrio econômico, nos limites permitidos por lei, de aquisição de lajota sextavada 25x25x0,08 (35 Mpa, vibrada e prensada), para atender demanda da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES DO ADITIVO**
Os preços unitários dos itens passarão aos valores conforme tabela abaixo:

| Mês/Ano | Produto | Valor Inicial(R$) | Percentual (%) | Valor Final(R$) |
|---|---|---|---|---|
| Agosto/2020 | Lajota sextavada 25 x 25 x 0,08 (35 Mpa, vibrada e prensada | **R$25,22** | 9,05% | **R$27,50** |
| Fevereiro/2021 | Lajota sextavada 25 x 25 x 0,08 (35 Mpa, vibrada e prensada | **R$30,15** | 9,05% | **R$32,50** |

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PERIÓDO DE VIGÊNCIA DO REAJUSTE/ REEQUILÍBRIO**
A partir do dia 09 de fevereiro de 2021, podendo sofrer alterações devidamente justificadas.

**CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Permanecem em vigor e aqui ratificadas as demais regras e especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 222/2020, as quais não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento, cuja ratificação é feita pelas partes.

E assim, para firmeza e validade do que foi acordado, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes Contratantes.

Carlópolis, 09 de fevereiro de 2021.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito
Contratante

***PAULO LOPES PEREIRA & CIA. LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**B614F4CF

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021**
**PROCESSO INTERNO Nº 28/2021**

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração

**OBJETO:** Aquisição de peças para maquina retroescavadeira JCB3C e para trator MF265.
**VALOR CONTRATADO**: R$ 9.737,74 (nove mil, setecentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos)
**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
**FORNECEDOR CONTRATADO:** L J ARAUJO E ARAUJO LTDA – CNPJ Nº 33.053.624/0001-26

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 09 de fevereiro de 2021.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**FA408438

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**DECRETO Nº. 013/2021-DP.**

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

**Artigo 1º.** EXONERAR, a pedido, JOÃO BENEDITO CAETANO, Motorista, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.649.597-5/PR, matrícula nº 257-1, a partir do dia 08 de fevereiro de 2021, por motivo de aposentadoria.

**Artigo 2º.** Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

**Artigo 3º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 08 de fevereiro de 2021.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jayme Egivaldo Soares
**Código Identificador:**EC52B80D

---

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA N.01/2021**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, com atribuição na Promotoria de Justiça de Proteção Consumidor da Comarca de Carlópolis, no exercício das atribuições previstas no art. 129, incisos III e VI da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, e art. 26, incisos I e II, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); art. 57, inciso IV, alíneas "b" e "c", art. 58, inciso I e alíneas, art. 68, inciso VI, e alíneas, da Lei Complementar 085/99 (Lei Orgânica do Ministério Público do Paraná); e art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública); considerando, ainda, os termos das Resoluções nº 23/2007do Conselho Nacional do Ministério Público e Ato Conjunto nº 1/2019 PGJ/CGMP do Estado do Paraná e **RESOLUÇÃO N° 164, DE 28 DE MARÇO DE 2017/CNMP,** ainda,

**CONSIDERANDO** que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do patrimônio público, nos termos dos artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 114, *caput*, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 25, inciso IV, "a", da Lei Federal n.º 8.625/93;

**CONSIDERANDO** o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993, o qual faculta ao Ministério Público expedir Recomendação Administrativa aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

**CONSIDERANDO o art. 1º, RESOLUÇÃO N° 164, DE 28 DE MARÇO DE 2017/CNMP** "A recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas."

**CONSIDERANDO** que o artigo 22 do CDC determina que os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias, ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 6º, inciso IV, do CDC, define como um dos direitos básicos do consumidor, a efetiva prevenção de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;

**CONSIDERANDO que o artigo 51 do CDC define que são nulas de pleno direito as cláusulas que estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada ou sejam incompatíveis com a boa fé ou a equidade;**

**CONSIDERANDO** a disposição na lei nº 13.460/17, a qual dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública;

**CONSIDERANDO** a lei de usuários no Art. 4º- Os serviços públicos e o atendimento do usuário serão realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;

**CONSIDERANDO** ainda na lei de usuários em que o Art. 5º O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes: VIII - adoção de medidas visando a proteção à saúde e a segurança dos usuários; **XI - eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;**

**CONSIDERANDO** que o saneamento básico é direito fundamental, erigido pelo art.6º direito a saúde, complementado pelo art. 196 que determina que a saúde é direito de todos e **dever** do estado: *Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;*

**CONSIDERANDO** a disposição na lei nº11.445/17, a qual Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, em especial no seu art.2º, em que os serviços públicos de saneamento básico serão prestados com base nos seguintes princípios fundamentais:

**- universalização do acesso e efetiva prestação do serviço;**

- *integralidade, compreendida como o conjunto de atividades e componentes de cada um dos diversos* ***serviços de saneamento que propicie à população o acesso a eles em conformidade com suas necessidades*** *e maximize a eficácia das ações e dos resultados;*
- *abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e* ***manejo dos resíduos sólidos realizados de forma adequada à saúde***

***pública, à conservação dos recursos naturais e à proteção do meio ambiente;***
*- disponibilidade, **nas áreas urbanas**, de serviços de drenagem e manejo das águas pluviais, **tratamento, limpeza** e fiscalização preventiva das redes, **adequados à saúde pública**, à proteção do meio ambiente e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;*
*- adoção de métodos, técnicas e processos que*
**considerem as peculiaridades locais e regionais;**
*- articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, **de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde,** de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;*
**XVI - prestação concomitante dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.**

**CONSIDERANDO** que a lei de saneamento define como serviço público a coleta e o transporte de esgotos sanitários; art. 3º-B, da lei nº11.445/17, além de disposição final dos esgotos sanitários e dos lodos originários da operação de unidades de tratamento coletivas **ou individuais de forma ambientalmente adequada, incluídas fossas sépticas;**

**CONSIDERANDO** em áreas do perímetro urbano, ocupadas **predominantemente por população de baixa renda**, **o serviço público de esgotamento sanitário, realizado diretamente pelo titular ou por concessionário, inclui conjuntos sanitários para as residências e solução para a destinação de efluentes,** quando inexistentes, assegurada compatibilidade com as diretrizes da política municipal de regularização fundiária;

**CONSIDERANDO** que o serviço de saneamento básico neste município é prestado pela Concessionária SANEPAR;

**CONSIDERANDO** que o Município de Carlópolis e a SANEPAR possuem contrato de concessão, desde o ano de **1980,** ou seja, 40 anos, inclusive recentemente renovado, **sem a constatação da execução adequada** dos serviços **em 18/12/2017 com validade até 18/01/2040;**

**CONSIDERANDO** que segundo este contrato a empresa SANEPAR realizaria os serviços de saneamento nesta cidade de Carlópolis, porém identifica-se que o cronograma da instituição de obras de esgotamento sanitário está em **atraso e que o local objeto deste procedimento, no centro da cidade, não está atendido de ligação direta na rede coletora;**

**CONSIDERANDO** que os usuários de serviços públicos deverão receber serviços adequados e de proteção à saúde, resguardando o meio ambiente;

**CONSIDERANDO** que o local Rua das Tropas, fica próximo a córrego de água, sendo que a não limpeza das fossas sépticas, tende a gerar poluição não só no solo, mas podendo alcançar recursos hídricos no local, podendo gerar danos ambientais;

**CONSIDERANDO** que no Procedimento Administrativo, há notícia de usuários do serviço público de saneamento na Rua das Tropas que não possuem ligação do serviço de esgotamento, utilizando-se de fossa séptica;

**CONSIDERANDO** que as famílias que residem no local **são predominantemente de baixa renda;**

**CONSIDERANDO** que apurou-se que o custo **mensal** para realizar o serviço de limpeza das fossas sépticas é em torno de R$180,00 (cento e oitenta reais) a R$200,00 (duzentos reais), ou seja, **valor inclusive superior a qualquer tarifa de serviço de esgotamento pela empresa concessionária;**

O Ministério Público, por seu Promotor de Justiça
**RESOLVE RECOMENDAR:**

**Ao Prefeito do Município de Carlópolis** e a empresa concessionária dos serviços de esgotamento necessário **SANEPAR, que:**

**a) Realizem o serviço de limpeza mensal ou bimestral, a depender da necessidade, das fossas sépticas dos residentes na Rua das Tropas nesta cidade de Carlópolis, em especial da população de baixa renda, até que seja realizada a ligação direta dos serviços da rede coletora de esgoto no local;**

**Requisita-se, no prazo de 10 (dez) dias**, informação por escrito quanto ao acatamento dos termos desta Recomendação, **com comprovação documental das medidas tomadas quanto ao recomendado, no prazo de 20 (vinte) dias do acatamento,** observando-se, ainda, que o não atendimento por Vossas Excelências implicará a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis, além de apuração de eventual responsabilidade dos agentes respectivos, ex vi do disposto no artigo 11 e outras disposições da Lei n. 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa, **bem como que a ciência da irregularidade e o não cumprimento da recomendação implicará a presunção de intenção deliberada (dolo).**

Com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, **REQUISITA-SE**, ainda, ao Prefeito do Município de Carlópolis e a empresa SANEPAR **QUE DETERMINE A PUBLICAÇÃO DESTA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**, independentemente de seu acolhimento, o que também deverá ser comprovado, no prazo de 30 (trinta) dias;

Cópia desta Recomendação Administrativa deverá ser encaminhada à Câmara de Vereadores de Carlópolis e aos veículos de comunicação locais (jornais e blogs de visibilidade), para ciência de seus termos e ampla divulgação, fomentando-se o ***accountability municipal***, que se traduz no trato das questões da municipalidade com ética e responsabilidade por todos, gestores públicos e cidadãos.

Carlópolis, datado eletronicamente.

RAFAEL PEREIRA
Assinado de forma digital por RAFAEL PEREIRA
Dados: 2021.02.01 14:26:39 -03'00'

***RAFAEL PEREIRA***
Promotor de Justiça

**Publicado por:**
João Paulo Varaschin
**Código Identificador:**8A91B2B4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

**INEXIGIBILIDADE N° 2/2020**
**CREDENCIAMENTO Nº 2/2020**

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

| Item | Unid | Produto | Valor unitário válido da semana de 10/02/2021 a 16/02/2021 |
|---|---|---|---|
| 2 | Litros | Diesel comum – S500 | R$ 3,50 |
| 3 | Litros | Diesel S10 | R$ 3,57 |
| 4 | Litros | Etanol | R$ 3,36 |
| 5 | Litros | Gasolina comum | R$ 4,56 |

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2021.

***FRANCISCO ALVES DOS SANTOS***
Secretaria de Administração

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**7D28DA5C

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 40 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2020**

**TERMO DE RESCISÃO DO ITEM 40 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2020**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros nº 500, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, RESOLVE **RESCINDIR O ITEM 40 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 275/2020, pREGÃO Nº 63/2020**, da maneira a seguir convencionada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica rescindido o item 40 (Freezer Horizontal. Mínimo 530 litros, controle eletrônico. Flexível, permite escolher entre os modos freezer ou refrigerador. Duas portas, para facilitar a organização dos alimentos, e dreno frontal, que permite recolher o gelo derretido com uma vasilha. Com 4 rodinhas nos pés, interior feito com liga metálica de alta resistência à corrosão. Potência 160W. Eficiência energética classe A. Dimensões do produto: Profundidade 80cm. Largura 150cm. Altura 97,3 cm Voltagem 110 Volts. Garantia 01 ano. Cor Branco. Peso aproximado 69 kg.) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, de comum acordo entre as partes a partir da presente data.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A RESCISÃO é motivada pelas razões expostas pela empresa detentora do direito de fornecimento, sendo que a mesma não mais efetuará o fornecimento a partir da presente data, bem como não pairar pendencia alguma com os pedidos até o momento encaminhados.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As partes acordam que em virtude da rescisão, não serão aplicados quaisquer tipos de multas ou penalidades a nenhuma das partes, dando por encerradas todas as obrigações contratadas.

Catanduvas, 09 de fevereiro de 2021.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**A3B655EE

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**PORTARIA Nº 06/2021**

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município,
**RESOLVE**

**Art. 1º)-** Revogar a pedido, os atos administrativos que concederam licença SEM VENCIMENTOS pelo período de dois anos, a seguintes servidoras "Nerci de Oliveira Angelico" e "Rosemeri Lagos".
**Art. 2º)-** As Servidoras nominadas no artigo primeiro, deverão retomar imediatamente as suas atividades laborais.
**Art. 3º) -**Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 08 de fevereiro de 2021.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
**Código Identificador:**5D753278

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**
**PORTARIA 003/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Fica alterado o dia da Sessão Ordinária da Câmara Municipal do dia 15/02/2021 para o dia 18/02/2021, conforme Artigo 73 § 2º do Regimento Interno e Decreto Municipal 031/2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Centenário do Sul, em 09 de fevereiro de 2021.

***RUBISNEI APARECIDO DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Natal dos Santos
**Código Identificador:**2767F6F4

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 040 / 2021**

**DECRETO Nº 040 / 2021**

SÚMULA: Concede gratificação a servidora por serviço técnico especializado.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**D E C R E T A :**

**Artigo 1º** - Em conformidade com o parágrafo único do art. 47 da Lei Municipal n.º 2.583/2012, fica concedida GRATIFICAÇÃO de 59% (cinquenta e nove por cento), a servidora municipal **LYRIA LUA AMADEA GONZAGA ZANONI**, portadora do RG n.º 81866562, inscrita no CPF n.º 041.197.349-51, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, para desempenhar serviço técnico especializado para o Desenvolvimento das Estratégias do Programa Saúde da Família – PSF.
**Artigo 2º** - Este decreto produzirá efeitos retroativos à 1º de Fevereiro de 2021.
**Artigo 3º** - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 08 de Fevereiro de 2021.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal

**PUBLIQUE-SE**

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**B45E5951

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 010/2021**

**PORTARIA Nº 010/2021**

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR,** Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**R E S O L V E**

**Artigo 1º**- Designar os servidores abaixo nominados para compor a EQUIPE DE ACOMPANHAMENTO MUNICIPAL PRELIMINAR - EAM

**- ANTONIO DOS SANTOS FILHO - RG. n° 4.227.405-4**
**- JAIME ANTONIO DOS SANTOS - RG. n° 5.225.194-0**

**Artigo 2°**- Referida equipe será coordenada pelo servidor **ANTONIO DOS SANTOS FILHO** .

**Artigo 3° -** Revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 08 de fevereiro de 2021.

***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR***
Prefeito Municipal.

***PUBLIQUE-SE***

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**ED5E150C

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 032/2021**

**DECRETO Nº 032/2021.**

*SÚMULA: Dispõe sobre a programação financeira do Poder Executivo do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná com vistas à compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa para o exercício financeiro de 2021.*

**MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 - a Lei de Responsabilidade Fiscal -, que prevê, em seu art. 8º, que o Poder Executivo estabelecerá, em até trinta dias da promulgação do orçamento, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas bimestrais de arrecadação;
Considerando as normas de escrituração previstas na Lei 4.320/64 e no art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000;
Considerando a transparência necessária das informações contábeis através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de gestão Fiscal, da Lei Complementar nº 101/2000, previsto nos arts. 52 a 54 da Lei Complementar nº 101 ;
Considerando o encaminhamento realizado por cada Secretaria de Governo das necessidades de realização de despesas durante o exercício de 2021;
Considerando o encaminhamento realizado pelo Poder Legislativo dispondo sobre a programação da despesa daquele Poder para o exercício de 2021;
Considerando a cronologia dos pagamentos dos restos a pagar e demais exigibilidades inscritas no passivo financeiro e a necessidade de o município manter a compatibilidade entre as receitas e despesas orçamentárias conjugadas com o fluxo de recursos extra-orçamentários;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso da Administração Direta do Município, consoante a Lei que estima a receita e autoriza a despesa do Município, Lei nº 3.089 de 23 de dezembro de 2020.
§ 1º. Fazem parte integrante deste Decreto:
I – O Anexo I – dispõe sobre o desdobramento da Receita em metas mensais, bimestrais e para o exercício, da receita estimada no orçamento, bem como das reestimativas da receita a cada bimestre, evidenciado de forma analítica as receitas de acordo com classificação legal.
II – O Anexo II - dispõe sobre o desdobramento da Receita em metas mensais, bimestrais e para o exercício, da receita estimada no orçamento, bem como das reestimadas da receita a cada bimestre, evidenciando-as receitas de acordo com o vínculo de recursos.
III – O Anexo III - dispõe sobre a *Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso* sintético que as Secretarias e Órgãos Municipais ficam autorizadas a utilizar no exercício de 2021 com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como Demonstrativo para publicação legal em atendimento aos artigos 8º e 13º da Lei 101/2000.
**IV – O Anexo III será, posteriormente, desdobrado de forma e evidenciar a *Programação e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso* por Secretaria considerando o vínculo dos recursos para fins de acompanhamento e controle.**
**CAPÍTULO II**
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Seção I
Das Finalidades
Art. 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas destina-se a:
I – assegurar às Secretarias de Governo a implementação do planejamento realizado em cada Pasta, com vistas a melhor execução dos programas de governo;
II — Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III — servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101/2000;
IV — possibilitar identificar as falhas no planejamento orçamentário;
V — permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a Administração Municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000;
VI — fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000 e previstos no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5º, III, "b" da mesma Lei;
VII — permitir a correta utilização dos recursos financeiros legalmente vinculados ao objeto principal, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorreu o ingresso;
VIII — permitir ao Município o cumprimento dos compromissos legais e os decorrentes de fornecimentos e prestação de serviços com o Poder Público;
IX — viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar nº 101, no exercício e nos dois seguintes:
da renúncia de receita e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental;
da despesa obrigatória de caráter continuado;

**CAPÍTULO III**
**DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA**
Art. 3º. Ficam estabelecidas, conforme Anexo I deste Decreto, as metas de arrecadação mensal e para os bimestres do presente exercício.
Art. 4º. Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de desembolso que cada Secretaria ou Órgão Municipal fica autorizado a utilizar, conforme Anexo II deste Decreto.
§ 1º. As metas de arrecadação e a programação da despesa deverão ser revistas, no mínimo bimestralmente, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões no bimestre, na forma do Anexo I deste Decreto.

§ 2º. O planejamento bimestral da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 4º. Em havendo a abertura de crédito adicional que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, o mesmo deverá repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

CAPÍTULO IV
DOS DESEMBOLSOS
Seção I
Dos Critérios Para os Desembolsos
Art. 5º. As exigibilidades inscritas na contabilidade do Município no Passivo Financeiro e no Passivo Permanente obedecerão à estrita ordem cronológica de seus vencimentos de acordo com o vínculo de recursos.
§ 1º. A observância da ordem de que trata o *caput* poderá ser alterada:
I – para os pagamentos de diárias de que trata a Lei Municipal nº 2.067/2006.
II – para pequenas despesas de pronto pagamento, assim entendidas as que tenham valor igual ou inferior a R$ 800,00 (oitocentos reais);
III – nos casos em que decorram vantagens financeiras para o Erário, como descontos e abatimentos que sejam capazes de justificar a alteração da ordem;
IV – nos casos em que forem decretadas Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública no Município;
V – no pagamento de sentenças judiciais.
Art.6º. A elaboração dos contratos e atos convocatórios de licitação, no que se refere à forma prevista no art. 40, XIV, "b" e Art. 55, III, da Lei 8.666/93, deverão obedecer ao fluxo de caixa de que trata este Decreto.
Art. 7º. Nos casos de transferências de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente transferido.
Seção II
Dos Repasses Financeiros Para o Poder Legislativo
Art. 8º. Os repasses financeiros ao Poder Legislativo serão efetuados até o dia vinte de cada mês ou em comum acordo a negociação de dia e valores dentro do previsto no orçamento, em conta bancária especificada para esta finalidade em nome e movimentação do Poder Legislativo.
Art. 9º. Os repasses mensais no exercício atenderão às operações orçamentárias.
§1º. Os repasses ao Poder Legislativo atenderão ao limite constitucional e aos valores referentes às dotações consignadas na Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores para o exercício e em créditos adicionais, e obedecerá cronograma de desembolso elaborado pelo Legislativo para atendimentos de suas despesas.
§2°. Nos meses que antecedem a elaboração do cronograma de desembolso mensal do Poder Legislativo, para efeitos de repasse será utilizado o sistema de duodécimos, sendo repassado 1/12 mensalmente do valor do orçamento da Câmara, excluindo-se o valor relativo a Obras e Instalações que será disponibilizado de acordo com a previsão efetiva da obra a ser executada.
§3º. Os repasses financeiros para atender o desequilíbrio de caixa apurado no exercício anterior, sem prejuízo da responsabilidade que possa advir de fato, inscrito no passivo financeiro, não se confundem com os limites para o exercício de que trata a Constituição Federal, Art. 29-A, § 2º, devendo:
I — ser atendidos pelo Poder Executivo por constituírem despesas liquidadas com direito líquido e certo dos credores;
§4º. Ao final do exercício, após deduzidas todas as exigibilidades inscritas no passivo financeiro relativas à Câmara e os valores para os quais haja vinculação de gastos do Legislativo, os saldos de recursos financeiros deverão ser devolvidos ao Executivo.
Seção III
Dos Repasses Financeiros Para atender as Vinculações Constitucionais e Legais e as Receitas de Aplicações
Art. 10. Além dos valores creditados em conta específica do retorno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB, os recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, serão transferidos para conta vinculada à MDE.
Art. 11. Os valores vinculados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, serão depositados em contas bancárias específicas, para fins de controle e padronização de rotinas.
Art. 12. O produto da alienação de bens e direitos e os recursos provenientes de transferências voluntárias, convênios ou congêneres, serão depositados em conta bancária vinculada específica para atendimento do disposto no Art. 44 e 50, I, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 13. Os valores decorrentes de receita oriunda de recursos vinculados de que tratam os arts. 10, 11 e 12 serão contabilizados como receita patrimonial e terão o mesmo objeto de aplicação do que o depósito que lhe originou a receita.

CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
Art. 14. A Secretaria da Fazenda, departamento de Contabilidade e Tesouraria serão responsáveis pela elaboração e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.
§ 1º. Os Secretários do Município poderão, no âmbito de suas competências, solicitar a Secretaria de Planejamento de que trata o *caput* a transferência dos limites financeiros entre:
a) os Programas de governo;
b) as Despesas correntes e de Capital;
§ 2º. A cada bimestre será aprovado, por Decreto, a atualização dos Anexos de que trata este Decreto.
Art. 15. Fica vedada a transferência de recursos, de que trata este Decreto, para as unidades orçamentárias que ultrapassarem o limite de pagamento estabelecido, enquanto perdurar a situação de excesso de pagamentos.
Art. 16. Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.
Art.17. Os Secretários deverão providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não-realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.
Parágrafo único. A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18. A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada Secretário Municipal quanto à sua pasta.
Art. 19 A fiscalização e acompanhamento do presente Decreto fica a cargo da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno que comunicará, o Prefeito Municipal, o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.
Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENARIO DO SUL, 29 de janeiro de 2021.

***MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR***
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

**Publicado por:**
Lilian Faustina da Silva
**Código Identificador:**E5B28147

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
### AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

A Comissão de Licitações, da Câmara Municipal de Cerro Azul, no exercício das atribuições que lhe confere através do Decreto nº

012/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizado no dia **26 de fevereiro de 2021** às **09h00min**, na Sala da Presidência desta Casa de Leis, sito o endereço Praça Monsenhor Celso, 29, Centro, Cerro Azul/Pr, LICITAÇÃO sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especificado no Edital nº 002/2021.

Informamos que a íntegra do referido Edital, encontra-se disponível no site oficial da Câmara: https://www.cerroazul.pr.leg.br/transparencia/licitacoes-e contratos/licitacoes-em-andamento-e-finalizadas assim como no endereço supra citado, setor de Licitações & Contratos.

**Objeto da Licitação:** O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua de **RECEPCIONISTA**, incluindo mão de obra, para a sede da Câmara Municipal de Cerro Azul, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no **Termo de Referência do ANEXO I** do Edital Pregão Presencial nº 002/2021.

Cerro Azul, 09 de fevereiro de 2021.

***JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Jocenir de Barros Stepenowsky
**Código Identificador:**D7BC364F

**SECRETARIA GOVERNO**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**
**CRIADO PELA LEI N°. 18/2010**

**RESOLUÇÃO CMDI Nº 001/2021**

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas Parcial do Repasse Incentivo Garantia de Direitos Da Pessoa Idosa – 2º Semestre de 2019.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 18/2010, E Lei federal 10.741/2003.

**Considerando** o advento da Lei Federal 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

**Considerando** a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião extraordinária via rede watts realizada no dia ..... de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Repasse Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa referente o 2º Semestre de 2019.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***ILZA MARIA DE LIMA BICHELS***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**B8E43002

**SECRETARIA GOVERNO**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI**
**CRIADO PELA LEI N°. 18/2010**

**RESOLUÇÃO CMDI Nº 002/2021**

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas Parcial do Repasse Incentivo Garantia de Direitos Da Pessoa Idosa – 1º Semestre de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI do Município de Cerro Azul – PR, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 18/2010, E Lei federal 10.741/2003.

**Considerando** o advento da Lei Federal 10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

**Considerando** a Deliberação plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião extraordinária via rede watts realizada no dia 20 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Repasse Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa referente o 1º Semestre de 2020.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***ILZA MARIA DE LIMA BICHELS***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

**Publicado por:**
Regina Céli Lopes Golinelli
**Código Identificador:**FA337D0F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO N. º 019/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 005/2021**

**EDITAL DE RETIFICAÇÃO I DO PROCESSO N. º 019/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 005/2021 – Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos, móveis hospitalares, móveis de escritório, equipamentos para processamento de dados, eletrodomésticos e utensílios em geral, conforme convênio nº 900705/2020 – Ministério da Saúde e ainda de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde, através do seu Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, a alteração do edital conforme segue:
**ONDE SE LÊ:**
**(Descritivo item 39 – Cardioversor Bifásico)**
Cardioversor Bifásico - Comando Nas Pás: Carga e Disparo. Possuir Memória De ECG. Possuir bateria recarregável, com duração de carga plena mínimo de 3 horas. Possuir Módulo DEA e acompanhamento de ECG. Possuir no mínimo Oximetria, Marca-passo e Impressora. Auto-diagnóstico de desfibrilação, nível de bateria, pás conectadas e verificação da ligação do aparelho à rede elétrica. CTR - Checagem em tempo real realizada em 3 horários pré-configurados. Transmissão destas informações, sem fio, para PC com software do Sistema CTR instalado e ao alcance da rede. Display de LCD colorido e em Português.
Registro ANVISA.
**LEIA-SE:**
Cardioversor Bifásico - Comando Nas Pás: Carga e Disparo. Possuir Memória De ECG. Possuir bateria recarregável, com duração de carga plena mínimo de 3 horas. Possuir Módulo DEA e acompanhamento de ECG. Possuir no mínimo Oximetria, Marca-passo e Impressora. Display de LCD colorido e em Português.
A sessão de abertura do Pregão Eletrônico n.º 005/2021 será alterada para o dia 24 de fevereiro de 2021 às 09h00min.
**Os demais itens do edital, bem como seus anexos, permanecem inalterados.**
O Edital e seus anexos estão disponíveis, no site do Consórcio www.conims.com.br e ainda junto a Comissão de Pregão, podendo ser solicitado por e-mail: licitacao@conims.com.br.

Pato Branco/PR, 09 de fevereiro de 2021.

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**7FCE0A43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º TERMO DE ADITAMENTO 292-2020 - PETRY ENGENHARIA LTDA**

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 292/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Petry Engenharia Ltda. CNPJ: 19.534.982/0001-20. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência por mais 60 (sessenta) dias e alteração do Gestor do Contrato. Novo Prazo de Execução: 18/03/2021. Novo Prazo de Vigência 21/05/2021. Origem: Tomada de Preços nº 20/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 01/02/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Diogo Alex Petry, pela Empresa.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**0388F3EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DL 2-2021**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. DISPENSA DE LICITAÇÃOPOR JUSTIFICATIVANº2/2021**
**Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação Por Justificativa nº2/2021, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:**

| EMPRESA | CNPJ | Valor total R$ |
|---|---|---|
| CONSÓRCIO INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL - DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL- CONSAD | 07.242.972/0001-31 | R$ 47.896,56 |

**Conforme proposta. É a decisão.**

**Gabinete do Prefeito de Chopinzinho-PR,04 de fevereiro de 2021.**

***EDSON LUIZ CENCI.***
Prefeito.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**99D3289D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 8-2021 - DL 2-2021**

Espécie: Extrato do Contrato nº 8/2021. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina Paraná e Rio Grande do Sul - de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local - CONSAD. CNPJ: 07.242.972/0001-31. Objeto: Contratação de Serviços para Estruturação do Serviço de Inspeção Municipal. Valor R$ 47.896,56 (quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais cinquenta e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação Por Justificativa nº 2/2021. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: Fonte: 000. Data da assinatura 04/02/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Vandecir Dorigon, Presidente do CONSAD.

**Publicado por:**
Roberto Alencar Przendziuk
**Código Identificador:**ED1F05B8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

**COLOMBO PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 02/2021
Processo: Dispensa de Licitação nº 02/2021
Partes: Colombo Previdência e Manosprint Comércio de Copiadoras e Suprimentos Ltda ME.
Objeto: Locação de impressora e máquina fotocopiadora multifuncional.
Valor: Pagará o contratante à contratada, o valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais) sendo pago mensalmente o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 12 (doze) meses, com inicio em 15 de fevereiro de 2021 e término em 14 de fevereiro de 2022.
Data: 09 de Fevereiro de 2021.
Assinatura: Wilton Luiz Carrão – Diretor Superintendente.

**Publicado por:**
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
**Código Identificador:**6F409563

**COLOMBO PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 035/2021 inexigibilidade 02/2021.
Partes: Colombo Previdência e Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV.
Objeto: Pagamento de Anuidade.
Valor: O valor máximo da inexigibilidade é de R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais).
Embasamento Legal: Artigo 25 - Lei nº 8.666/93.
Data: 09/02/2021.

**Publicado por:**
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
**Código Identificador:**082AE806

**COLOMBO PREVIDÊNCIA**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo nº. 036/2021 inexigibilidade 03/2021.
Partes: Colombo Previdência e Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais - APEPREV.
Objeto: Inscrição para participação do 18º Congresso Previdenciário que ocorrerá na cidade de Foz do Iguaçu/Pr nos dias 3 a 5 de março de 2021.
Valor: O valor máximo da inexigibilidade é de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
Embasamento Legal: Artigo 25 - Lei nº 8.666/93.
Data: 09/02/2021.

**Publicado por:**
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
**Código Identificador:**5219203D

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA**

**ERRATA**

ÀPrefeitura Municipal de Colombo observando a falta de informação no Decreto nº 013/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, Edição nº 2193, de 3 de Fevereiro de 2021, vem acrescentar seguinte redação,

**Escolas Particulares**
Rosanna Cattalini, RG nº 1.116.295-9

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 9 de Fevereiro de 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**A4F210CB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 270/2021**

**PORTARIA Nº 270/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

Art. 1º– **Designar** a Servidora **Andressa Francine Paes Ribeiro,** portadora do RG n°6.498.554-0, CPF nº 026.301.249-24, matrícula 3977 para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica na Coordenação de Ensino Fundamental do Departamento de Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1° de Fevereiro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de Fevereiro de 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**FE57CCC0

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 268/2021**

**PORTARIA Nº 268/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

Art. 1º– **Designar** a Senhora **Silvana Monteiro Leite da Silva,** portadora do RG n° 5.245.717-3, CPF n.º 931.751.759-53, matrícula 3587/4046 para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal Ernesto Ferreira Santiago, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1° de Fevereiro de 2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de Fevereiro de 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**53EF120D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 269/2021**

**PORTARIA Nº 269/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

Art. 1º– **Designar** o Senhor **Reinaldo Alves Ferreira,** portador do RG n° 7.315.369-7, CPF nº 032.281.099-09, matrícula 5660 para ocupar o cargo de Gestor no Núcleo de Armazenamento e Distribuição do Departamento de Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1°de Fevereiro de 2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de Fevereiro de 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**419BE14A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 271/2021**

**PORTARIA Nº 271/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**:

Art. 1º– **Designar** a Servidora **Sirlei Aparecida dos Santos Rodrigues,** portadora do RG n° 5.164.382-8, CPF nº 755.447.419-72, matrícula 2019 para ocupar o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1° de Fevereirode 2021.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 8 de Fevereiro de 2021.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kassia Sarita Cavalari
**Código Identificador:**7B81EB60

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2021**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2021**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

**Objeto:** Registro de Preços para **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

**Valor Máximo**: O preço total máximo é de **R$ 124.144,85** (Cento e vinte e quatro mil e cento e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

**Recebimento das Propostas:** das 08h00min. do dia 11/02/2021 às 08h30min. do dia 01/03/2021.
**Abertura das Propostas:** das 08h31min. do dia 01/03/2021 às 10h:00min. do dia 01/03/2021.
**Início da Sessão da Disputa de Preços:** 10h01min. do dia 01/03/2021.

**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às

12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 09 de fevereiro de 2021.

***PATRIK ALVES***
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

**Publicado por:**
Patrik Alves
**Código Identificador:**93DF2EFA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021**
**CONCORRÊNCIA Nº 009/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2020**
**OBJETO: Contratação de empresa para a Execução de Pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) na Avenida Paraná, Avenida 1º de Setembro, Rua Amazonas e Rua Acre, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 09.001.15.451.0022.1014 4.4.90.51.00.00 FONTE 614
**VALOR TOTAL: R$ 898.034,87** (Oitocentos e noventa e oito mil e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos)
**CONTRATADA: TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 07.733.757/0001-33**
**DATA: 01/02/2021**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helena Gawlak
**Código Identificador:**FB061E95

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 013/2021**

Súmula: Designa Professor para a função de Diretor de Unidade Escolar

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

**R E S O L V E**

Art.1º - Designar a servidora LILIAN KELLY WIETZYCOSKI portadora do RG nº 4.840.927-8/PR, ocupante do cargo de Professor, para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professoras Julia Pinto Baumel e Tereza Cordeiro de Oliveira, mediante indicação do Poder Executivo.

Art.2º - Os mandatos dos diretores das unidades escolares tem duração de 03 anos, iniciando - se em 01 de janeiro de 2021.

Art.3º - Ao diretor de unidade escolar será concedida gratificação correspondente à respectiva função, em conformidade com a Lei Complementar nº 011/2011.

Art.4º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvados seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Prefeitura do Município de Contenda, 08 de fevereiro de 2021.**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**67E2452A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 014/2021**

SÚMULA: Concede a fruição de licença-prêmio

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção IX art. 186, no Decreto nº 254/2017 de 14 de agosto de 2017, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 241 de 08 de fevereiro de 2021;

**R E S O L V E**

Art.1º Conceder licença prêmio por assiduidade nos períodos abaixo especificados, ao seguinte servidor:

| Nome | Cargo | Período usufruído | Período aquisitivo |
|---|---|---|---|
| THIAGO DOS SANTOS LESS | Motorista Escolar | 08/02/2021 a 07/05/2021 | 2012/2017 |

Art. 2º - Durante o período da referida licença, a remuneração do (a) servidor (a) será constituída apenas da remuneração base de contribuição, excluídas demais vantagens.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

**Prefeitura do Município de Contenda, 08 de fevereiro de 2021.**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**9F32D033

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 015/2021**

Súmula: Concede licença maternidade à servidoras.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção III art. 173 e 176.

**R E S O L V E**

Art.1º Conceder licença maternidade nos períodos abaixo especificados, as seguinte servidoras:

| Nome | Cargo | Período usufruído |
|---|---|---|
| ANDREZA DA CRUZ SEMBARSKI | Professor de Educação Infantil | 11/12/2020 a 20/12/2020 e de 20/01/2021 a 08/07/2021 |
| JESSICA RODRIGUES OLBRE | Professor | 30/01/2021 a 28/07/2021 |

Art. 2º - Para as servidoras ocupantes de cargo efetivo e cargo em comissão, a duração da referida licença é de 180 dias, conforme art. 173 da Lei Municipal nº 1344/2012, para as servidoras ocupantes de emprego público, a duração da licença é de 120 dias conforme art. 392 da CLT.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

**Prefeitura do Município de Contenda, 08 de fevereiro de 2021.**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**CCB6AA3D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 141/2021**

SÚMULA: Encerra nomeações de servidores efetivos em cargos em comissão

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

**D E C R E T A**

Art.1º Ficam encerradas as nomeações dos (das) servidores (as) efetivos (as) abaixo relacionados (as):

| Nome | Cargo de Nomeação | Data |
|---|---|---|
| JOSEMAR AMARANTE DA SILVA | Assessor Executivo de Secretário Municipal | 31/01/2021 |
| PATRIK ALVES | Diretor do Departamento de Compras e Licitações | 31/01/2021 |

Art.2º Os (as) servidores (as) acima mencionados (as) retornam ao exercício dos seus cargos efetivos a partir de 01/02/2021.

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

**Prefeitura do Município de Contenda, 04 de fevereiro de 2021.**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**FF961B5D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 144/2021**

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

**D E C R E T A**

Art.1º Fica nomeado (a) em 01/02/2021, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

| Nome | RG | Cargo |
|---|---|---|
| ROGERIO STANCZYK | 8.244.375-4/PR | Assessor Executivo de Secretário Municipal |

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

**Prefeitura do Município de Contenda, 04 de fevereiro de 2021.**

***ANTÔNIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**3B17AF52

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 145/2021**

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

**D E C R E T A**

Art.1º Fica nomeado (a) em 01/02/2021, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

| Nome | RG | Cargo |
|---|---|---|
| PEDRO MORTENSEN SOBRINHO | 1.655.428-5/PR | Diretor do Departamento de Saúde |

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

**Prefeitura do Município de Contenda, 04 de fevereiro de 2021.**

***ANTÔNIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**CEA06F8F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 146/2021**

SÚMULA: Nomeação de servidor efetivo em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

**D E C R E T A**

Art.1º Fica nomeado (a) em 01/02/2021, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

| Nome | RG | Cargo |
|---|---|---|
| PATRIK ALVES | 8.622.313-9/PR | Assessor Executivo de Secretário Municipal |

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

**Prefeitura do Município de Contenda, 04 de fevereiro de 2021.**

***ANTÔNIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**595F286D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 147/2021**

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

**D E C R E T A**

Art.1º Fica nomeado (a) em 01/02/2021, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

| Nome | RG | Cargo |
|---|---|---|
| LUIZ FELIPE NIZER | 9.688.002-2/PR | Diretor do Departamento da Defesa Civil |

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

**Prefeitura do Município de Contenda, 04 de fevereiro de 2021.**

***ANTÔNIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**E8671130

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 148/2021**

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

**D E C R E T A**

Art.1º Fica nomeado (a) em 01/02/2021, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a), para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

| Nome | RG | Cargo |
|---|---|---|
| LUCILENE CRISTINA NEGRELI DOS SANTOS | 534.421-6/SC | Assessor Executivo de Secretário Municipal |

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

**Prefeitura do Município de Contenda, 04 de fevereiro de 2021.**

***ANTÔNIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**1393A9F8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 149/2021**

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

**D E C R E T A**

Art.1º Ficam nomeados (as) em 01/02/2021, os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

| Nome | RG | Cargo |
|---|---|---|
| BIANCA SANTANA PINTO CORREA DE FREITAS | 10.323.453-0/PR | Assessor Especial III |
| CAROLINE LASKA | 8.510.312-1/PR | Assessor Especial III |
| JULIANA GOOD SOARES | 10.962.310-5/PR | Assessor Especial III |
| RODOLFO GRACIANO MAZARIN | 25.463.221-X/SP | Assessor Especial II |

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

**Prefeitura do Município de Contenda, 04 de fevereiro de 2021.**

***ANTÔNIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**9EC9FF22

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 150/2021**

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

**D E C R E T A**

Art.1º Ficam nomeados (as) em 02/02/2021, os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as), para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

| Nome | RG | Cargo |
|---|---|---|
| ALANA MAZUR DOS ANJOS | 13.980.774-0/PR | Assessor Especial III |
| ALEXIA BAUMEL BORGES | 13.564.565-6/PR | Assessor Especial III |
| FRANCIELI WAGNER | 11.043.864-8/PR | Assessor Especial III |
| JESSICA FERNANDA ANDRADE TABORDA | 10.962.374-1/PR | Assessor Especial III |
| MAYNARA CORDEIRO | 9.688.001-4/PR | Assessor Especial III |
| RAFAELA APARECIDA DOS SANTOS MENDES | 11.132.682-7/PR | Assessor Especial III |

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

**Prefeitura do Município de Contenda, 04 de fevereiro de 2021.**

***ANTÔNIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**C74F3581

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 151/2021**

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

**D E C R E T A**

Art.1º Fica nomeado (a) em 08/02/2021, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de NUTRICIONISTA em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

| Candidato | RG | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| RAFAELA TAINARA RODRIGUES | 9.640.426-3/PR | 3º |

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

**Prefeitura do Município de Contenda, 08 de fevereiro de 2021.**

***ANTÔNIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**6ED638BC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 152/2021**

SÚMULA: Admite Enfermeiros em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 19/05/2020;
**D E C R E T A**

Art.1º Ficam admitidos (as) os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) para provimento ao cargo de ENFERMEIRO – TEMPORÁRIO:

| CANDIDATO | RG | CLASSIFICAÇÃO | DATA |
|---|---|---|---|
| DAYANI SCHARLYNE BORDGNON | 8.770.971-0/PR | 17º | 02/02/2021 |
| ISABELA FACHINI RODRIGUES | 13.085.292-0 | 18º | 02/02/2021 |
| JANARA PINTO DE OLIVEIRA | 15.429.558-5/PR | 19º | 04/02/2021 |

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

**Prefeitura do Município de Contenda, 08 de fevereiro de 2021.**

***ANTONIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**89EFE8CD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, especialmente em cumprimento da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como outras legislações correlatas, **CONVOCA** a população e entidades civis e de classe do Município, para participar de Audiência Pública onde o Poder Executivo apresentará a Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais relativamente ao ***terceiro quadrimestre de 2020*** a ser realizada na Sede do Poder Legislativo, quarta-feira, dia 24 de fevereiro de 2021, às 14 horas.

Gabinete do Presidente da Câmara de Diamante D'Oeste, 09 de fevereiro de 2021

***ENIO DESSBESEL***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Salete Lucio da Costa
**Código Identificador:**F3143B14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 1462/2021**

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 298/2020 (LOA 2021) combinado com o Artigo 40 (LDO 244/2019) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 59.090,00(Cinquenta e nove mil e noventa reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2042 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02631 – 00943 – Sistema Único de Assist. Social – SUAS(COVID-19) – C/C 17097-6.... R$ 47.000,00.
02632 – 00944 – Sistema Único de Assist. Social – SUAS(COVID-19) – C/C 17099-2..... R$ 5.300,00.
02633 – 00945 – Sistema Único de Assist. Social – SUAS(COVID-19) – C/C 17100-X..... R$ 6.790,00.
**TOTAL..... R$ 59.090,00.**
**Art. 2º -** Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
a) Superávit Financeiro Fonte 00943 – Sistema Único de Assistência Social – SUAS (COVID-19) – C/C 17097-6..... R$ 47.000,00.
b) Superávit Financeiro Fonte 00944 – Sistema Único de Assistência Social – SUAS (COVID-19) – C/C 17099-2..... R$ 5.300,00.
c) Superávit Financeiro Fonte 00945 – Sistema Único de Assistência Social – SUAS (COVID-19) – C/C 17100-X..... R$ 6.790,00.
**TOTAL..... R$ 59.090,00.**
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriane Hilgert
**Código Identificador:**34ADFC6D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 0001/2020**

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 0001/2020**
**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, TIPO MENOR PREÇO**

Pelo presente, face aos contidos em ata e no parecer jurídico, eu **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Parana, HOMOLOGO/ADJUDICO, o presente processo licitatorio, que tem por **OBJETO** a REFORMA DA PRAÇA CENTRAL COM SERVIÇOS DE TROCA DE CALÇAMENTO, INSTALAÇÃO DE PARQUINHO, CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E NOVO QUIOSQUE. REFORMA DA PRAÇA CENTRAL COM OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE PISO, RECONSTRUÇÃO DOS SANITÁRIOS E CONSTRUÇÃO DO QUIOSQUE, REFORMA DOS SANITÁRIOS, PAISAGISMO, BANCOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E LIMPEZA GERAL. Em favor da empresa MATOS & MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, registrado no CNPJ nº: 08.613.588/0001-60, com sede na Rua José Conceição da Silva, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, no Valor Global de R$ 282.516,02 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E DOIS CENTAVOS), a serem pagos com recursos do Tesouro do Estado do Paraná e de adicional do Município de Doutor Ulysses, conforme Edital.

Doutor Ulysses/PR, 09 de fevereiro de 2021.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**054E35DE

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2021 ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N º. 0021/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0002/2021**

**ORIGEM**: Pregão Eletrônico N º. 0021/2020

**DATA DA ASSINATURA**: 01 de fevereiro de 2021;

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, CNPJ: 95.422.911/0001-13;

**CONTRATADA**: LIDIANE WESTLEY BOUARD - ME, CNPJ: 10.309.225/0001-88.

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO BANDA LARGA, INCLUSO: EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

**VALOR**: R$ 31.605,88 (TRINTA E UM MIL SEISCENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

**VALIDADE DO CONTRATO**: 12 (DOZE) meses.

Doutor Ulysses/PR, 09 de fevereiro de 2021.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**B70B692D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 108/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
**CONTRATADA: CONSTRUTORA DALAZ EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Pedro Colmann, nº 278 - CEP: 84.450-000 - Bairro: Novo Horizonte, na cidade de Ipiranga/PR, inscrita no CNPJ nº 10.773.614/0001-60, neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o Sr. Diego Valério de Col Dalazoana, portador do R.G nº 7.930.973-7 SSP/PR e CPF nº 042.048.559-70, residente e domiciliado à Rua João Denck nº 345 - CEP: 84.450-000 - Bairro: Centro, na cidade de Ipiranga/PR, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 023/2020-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS**
**§ 1º** - Conforme Cláusulas Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando de 05/02/2021 para 05/04/2021, e o prazo de vigência para 01/06/2021.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 04 de fevereiro de 2021.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

***DIEGO VALÉRIO DE COL DALAZOANA***
Construtora Dalaz EIRELI
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**ADB0E2C6

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 074/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 – CONSTRUÇÃO CMEI DE ANGAÍ**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas,

município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
**CONTRATADA: SZYMANSKI & FAVERO CONSTRUCOES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede à R MARECHAL CANDIDO RONDON, 3245 - CEP: 85811080 - BAIRRO: CANCELLI , na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ nº 21.532.362/0001-01, inscrito no Cadastro Estadual nº neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o (a) Sr.(a) LUIZ FELIPE SZYMANSKI , portador do R.G nº 37.629.738-4 e CPF nº 036.225.219-02, residente e domiciliado à RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 3245 - CEP: 85811080 - BAIRRO: CANCELLI, na cidade de Cascavel/PR, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 010/2019-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**
**§ Único -** Conforme Cláusula Sétima do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 21/02/2021 para 19/10/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 19/10/2021.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 09 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Contratante

Szymanski & Favero Construcoes LTDA
***LUIZ FELIPE SZYMANSKI***
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**4213DC66

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 009/2021**

**ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 009/2021.**

A PREGOEIRA OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA a participante abaixo indicada, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial n° 009/2021, o Eventual fornecimento de urnas e acessórios para funerais, no atendimento aos usuários da política de assistência social**,** pelo critério de menor preço por Lote;

Vencedor: FUNERARIA GOMES ITAPERUCU LTDA
CNPJ: 27.950.605/0004-42
Valor global: R$ 4.690,00 (quatro mil e seiscentos e noventa reais)

Fernandes Pinheiro, em 09 de fevereiro de 2021

***CAROLINE RODRIGUES DEA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**DADC34CD

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 009/2021**

**HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 009/2021.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto, Eventual Aquisição de urnas e acessórios para funerais, no atendimento aos usuários da política de assistência social, pelo critério de menor preço por lote, declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor do Pregão, na forma Presencial nº 009/2021.

Vencedor: FUNERARIA GOMES ITAPERUCU LTDA
CNPJ: 27.950.605/0004-42
Valor global: R$ 4.690,00 (quatro mil e seiscentos e noventa reais)

Gabinete da Prefeita Municipal, em 09 de fevereiro de 2021.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**10750C17

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**HOMOLOGAÇÃO TP 001/2021**

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para executar a pavimentação em CBUQ no Prolongamento da Rua Domingos Pereira, sede do município de Fernandes Pinheiro-PR e declara o participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedor da Tomada de Preços nº 001/2021.

Vencedor: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
CNPJ: 04.345.893/0001-68
Valor Global: R$ 50.702,21 (Cinquenta Mil, Setecentos e Dois Reais e Vinte e Um Centavos).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 09 de fevereiro de 2021.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**C2F7850C

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ADJUDICAÇÃO TP Nº 001/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

**ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Licitação, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedor da Licitação/Tomada de Preços, n° 001/2021, a Pavimentação em CBUQ no Prolongamento da Rua Domingos Pereira, sede do município de Fernandes Pinheiro-PR**,** pelo critério de Menor Preço global.

Vencedor: CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA
CNPJ: 04.345.893/0001-68
Valor Global: R$ 50.702,21 (Cinquenta Mil, Setecentos e Dois Reais e Vinte e Um Centavos).

Gabinete da Prefeita Municipal, em 09 de fevereiro de 2021.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**B8B2E232

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇAO DE OBRA Nº 009/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ sob o nº 04.345.893/0001-68
Objeto: Pavimentação em CBUQ no Prolongamento da Rua Domingos Pereira, sede do município de Fernandes Pinheiro-PR.
Prazo de execução: 02 (dois) meses a aprtir da data da Ordem de Serviços.
Valor: R$ 50.702,21 (Cinqüenta Mil, Setecentos e Dois Reais e Vinte e Um Centavos).
Data: 09/02/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

***CONSTRUTORA TANGARA LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**DE823DE2

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**EDITAL DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E TAXAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2021.**

A Prefeita de Fernandes Pinheiro, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fundamento no Código Tributário Municipal e suas alterações, tornam público o lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e Taxas, incidentes sobre a propriedade, o domínio útil ou a posse a qualquer título de bens imóveis localizados no Município, relativos ao exercício de 2021, conforme listagem dos lançamentos.

**1 – LANÇAMENTO**
O contribuinte será notificado do lançamento do tributo no domicílio tributário, na sua pessoa, na de seu familiar, representante ou preposto conforme o art. 55 do C. T. M. A notificação de lançamento conterá:
O endereço do imóvel tributado;
O nome do sujeito passivo, e seu domicílio tributário;
A denominação do tributo e o exercício a que se refere;
O valor do tributo, sua alíquota e base de cálculo;
O prazo de recolhimento;
O comprovante, para o órgão fiscal, de recebimento pelo contribuinte.
Enquanto não instinto o direito da Fazenda Pública, poderão ser efetuados lançamentos omitidos ou viciados por irregularidades ou erro de fato.

**2 – PAGAMENTO**
**2.1**. Os tributos a que se refere este Edital poderão ser pagos no Banco do Brasil, Bradesco na Agência da Caixa Econômica Federal, nas casas Lotéricas ou onde tenha os postos de Correspondente da Caixa. O pagamento também poderá ser quitado nos postos avançado do Banco Bradesco.
**2.2**. Os contribuintes que efetuarem o recolhimento até a data do seu vencimento, ficam assegurados uma redução sobre o valor do IPTU do exercício 2021, conforme previsto no art. 301, parágrafo 1º da lei nº 896/2018, nas seguintes datas e percentuais:
**a)** Integralmente até 10 de março de 2021, com 10% (dez por cento) de desconto;
**b)** Ou em 05 (cinco) parcelas mensais, sem desconto, vencíveis a partir do mês de março do ano de 2021, sendo as seguintes datas:
1ª parcela 10/03/2021
2ª parcela 10/04/2021
3ª parcela 10/05/2021
4ª parcela 12/06/2021
5ª parcela 10/07/2021
**2.3.** As reduções de que trata o item acima já se - encontram consignadas nos respectivos carnês de recolhimento do imposto.

**3 – ATRASOS NO PAGAMENTO**
**3.1**. O não pagamento dos tributos nas datas previstas neste Edital sujeita o contribuinte aos seguintes acréscimos:
**a)** Multa e juros de mora diários, calculados com base na legislação vigente;
**b)** Inscrição do saldo devedor em Dívida Ativa para cobrança judicial no primeiro dia útil do próximo exercício.

**4 – DISTRIBUIÇÃO DE CARNÊS:**
**4.1**. Os carnês de IPTU estarão disponíveis nos correios a partir do dia 12/02/2021.
**4.2**. Toda e qualquer reclamação contra o lançamento dos tributos imobiliários deverá ser efetuada, através de requerimento dirigido ao Departamento de Tributação devidamente registrado no protocolo até o vencimento da 1ª parcela, decorrido o prazo, sem que haja reclamações ou não ocorrendo o recolhimento dos tributos nos prazos previstos no item 2, sobre o valor total do débito incidirão aos acréscimos legais pertinentes, nos termos da legislação em vigor.

**5 – CARNÊS NÃO RECEBIDOS:**
**5.1.** O contribuinte que não receber o carnê do IPTU até o dia 03/03/2021, poderá procurá-lo no Setor Tributário da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, localizada na Avenida Remis João Loss, 600 – Centro, Fone (42) 3459-1109, onde será efetuada a entrega interna ou emissão de 2ª via.
**5.2.** Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo, quer através de entrega pessoal da notificação, quer através de sua remessa por via postal com aviso de recebimento, considerar-se-á efetivado o lançamento ou suas alterações mediante a comunicação na forma constantes do Art. 55 do Código Tributário Municipal, lei 896/2018.
5.3. Para a segunda via de carnês entrar no seguinte endereço eletrônico.
http://168.138.232.194:7474/contribuinte/#/stmIptu2via/iptuSegunda Via

Fernandes Pinheiro, 10 de Fevereiro de 2021.

***OZEAS FERNANDE CLEONICE A.***
Fiscal de Tributos

***KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Liliane Heurt
**Código Identificador:**007E7986

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2021.**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** dispensa de licitação 04/2021.
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14.
**CONTRATADO**: GUSTAVO GRACIANO PINTO – IMPERIAL ENGENHARIA E AGROPECUÁRIA, CNPJ: 31.587.979-0001-70, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 108, Munhoz de Melo – Paraná

**OBJETO**: Contratação de forma emergencial e temporária de serviços pertinentes a atividades de urbanização de ruas, praças e calçadas, coleta de resíduos não perigosos, serviços de imunização e atividades paisagísticas, visando atender o serviço essencial de limpeza de ruas e avenidas, que é feito terceirizada, cujo contrato da empresa anterior foi encerrado e não existe servidores disponíveis para exercício de tal atividade, e devido ao índice de pessoal, também não há a possibilidade, no momento, da abertura de um concurso público, e por esta razão, a contratação passa a ter caráter essencial e emergencial.
**VALOR**: R$ 17.550,00
**VIGÊNCIA:** 60 dias.
**DATA DA ASSINATURA:** 22/01/2021.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**EB9A2012

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Dispensa de licitação 05/2021
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 05/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.
**CONTRATADA:** CARLOS BATISTA GOMES FILHO, CNPJ 32.897.648/0001-07.
**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoa jurídica para serviços de aulas extracurriculares de língua estrangeira (inglês) para alunos da rede municipal de ensino fundamental. A presente contratação se justifica pelo fato de que o ensino de língua estrangeira não consta na grade curricular e o município não possui professores credenciados para ministrar as referidas aulas.
**VALOR: 17.100,00**
**VENCIMENTO:** 31 de dezembro de 2021.
**FORO:** Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**CA71D2B9

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2021**

Processo nº 012/2021
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Flórida – PR
**CONTRATADO: COPEL - TELECOM**
**CNPJ DO CONTRATADO:** 04.368.865/0001-66
**RESUMO DO OBJETO:** Contratação de serviços de ativação Copel Fibra e Conexão de Internet 150 Mbps, através de fibra óptica para atender as necessidades das secretarias municipais.
**VALOR TOTAL:** R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)
**DATA DA DISPENSA**: 08//02/2021

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**8E3888E6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021. CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais

**Resolve:**

**Art.1º** Fica convocado, o candidato abaixo relacionado aprovado no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias 10, 11, 12, 18 e 19 de fevereiro de 2021**,** no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

| CARGO: ENGENHEIRO CIVIL | | |
|---|---|---|
| NOME | CPF | CLASSIFICAÇÃO |
| Celso Augusto Pissinatti Cardoso | 052.967.519-65 | 1º |

**Art.2º** O convocado deverá comparecer munido dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação do candidato:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa e Incorporação;
6) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
7) Certidão negativa de antecedentes criminais;
8) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
9) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
10) Comprovante de residência;
11) Declaração de Bens;
12) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
13) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

**Art.3º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 9 de fevereiro de 2021.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pablo Henrique Benhossi
**Código Identificador:**412F21AD

---

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DECRETO Nº 3.704 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DECRETO Nº 3.704 DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela

Lei Municipal N° 562 de 12 de dezembro de 2017 e sua alteração Lei Municipal N° 645 de 27 de novembro de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal N° 562 de 12 de dezembro de 2017 e sua alteração Lei Municipal N° 645 de 27 de novembro de 2020, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste decreto.

**Art. 2º** - O Fundo Municipal de Assistência Social é fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 3º** - O Fundo Municipal de Assistência Social tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento socioassistencial, que visem à proteção, à defesa e à garantia de direitos.

**Art. 4º** - Ao Conselho Municipal de Assistência Social cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal de Assistência Social, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à pessoa em vulnerabilidade, a proteção social e a garantia de direitos do município de Flórida.

**Art. 5º** - O Fundo Municipal de Assistência Social será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal de Assistência Social, a ela cabendo:

I - Solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Assistência Social;
II - Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.
III - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Assistência Social;
IV - Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo único.** O gestor do Fundo Municipal de Assistência Social será o Secretário Municipal de Assistência Social, ao qual caberá as ações prevista no *caput* deste artigo.

**Art. 6º** - Constituem recursos do Fundo Municipal de Assistência Social as receitas provenientes de:

I - Recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
II - Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
III - Doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, governamentais e não-governamentais;
IV - Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;
VI - Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
VII - Doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
VIII - Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

**§1º** O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**§2º** A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

**§3º** As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

**Art. 7º** - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Assistência Social".

**Parágrafo único.** A movimentação da conta bancária específica referida no *caput* deste artigo somente se dará mediante transferência eletrônica autorizada conjuntamente pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Tesoureiro designado mediante ato do Poder Executivo Municipal ou pelos respectivos substitutos legais na forma regular.

**Art. 8º** - Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, de acordo com o respectivo plano de aplicação aprovado pelo referido conselho.

**Art. 9º** - A contabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social será organizada e processada pela divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Flórida, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

**Parágrafo único.** A execução financeira do Fundo Municipal de Assistência Social observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

**Art. 10** - O exercício financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social coincidirá com o ano civil.

**Art. 11** - O saldo positivo do Fundo Municipal de Assistência Social, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

**Art. 12** - O repasse de recursos para as entidades e programas voltados às políticas de atendimento a pessoa em vulnerabilidade e proteção social, devidamente cadastrada no conselho da política de assistência social, será efetivado através do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, mediante apresentação de projeto ou plano de trabalho, de acordo com a legislação vigente de tipificação de entidades socioassistenciais.

**Art. 13** - A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços de assistência social em âmbito municipal serão processados mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou ato similares obedecendo à legislação vigente sobre a matéria, em conformidade com o projeto ou plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 14** - As entidades públicas e privadas que recebem recursos transferidos do Fundo Municipal de Assistência Social a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigados a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinam, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

**Art. 15** - As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal de Assistência Social serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou através de pessoal técnico administrativo designado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 16** - Fica revogado o Decreto Nº 032 de 13 de agosto de 1999.

**Art. 17** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 9 de fevereiro de 2021.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pablo Henrique Benhossi
**Código Identificador:**F04EE1B4

---

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DECRETO Nº 3.705, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DECRETO Nº 3.705, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (FMDCA).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 492 de 17 de dezembro de 2014, sua alteração Lei Municipal N° 500 de 01 de junho de 2015 e sua emenda aditiva Lei Municipal Nº 639 de 07 de agosto de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, criado pela Lei Municipal N° 492 de 17 de dezembro de 2014, alterado pela Lei Municipal N° 500 de 01 de junho de 2015 e sua emenda aditiva Lei Municipal Nº 639 de 07 de agosto de 2020, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste decreto.

**Art. 2º** - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos às crianças e aos adolescentes do município de Flórida.

**Art. 3º** - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento de crianças e adolescentes.

**Art. 4º** - São competências do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente:

I - Registrar os recursos orçamentários próprios do município ou a ele transferidos em benefícios das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;
II - Registrar os recursos captados pelo município através de convênios ou por doação ao Fundo;
III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito no município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
IV - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, nos termos das resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
V - Liberar os recursos específicos para os programas e serviços de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

**Art. 5º** - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas às crianças e aos adolescentes do município de Flórida.

**Art. 6º** - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, a ela cabendo:
I - Solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
II - Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, mensalmente ou quando solicitado;
III - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
IV - Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

**Parágrafo único.** O gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente será o Secretário Municipal de Assistência Social, ao qual caberá as ações prevista no *caput* deste artigo.

**Art. 7º** - Constituem recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente as receitas provenientes de:

I - Dotações orçamentárias;
II - Doação de entidades nacionais, internacionais e governamentais voltadas para o atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
III - Doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas;
IV - Legados;
V - Contribuições voluntárias;
VI - Produtos das aplicações dos recursos disponíveis;
VII - Produto de vendas de materiais e publicações em eventos realizados;
VIII - Recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - Valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposições de penalidades administrativas previstas na Lei federal;
X - Outros recursos que lhe forem destinados.

**Art. 8º** - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente".

**Parágrafo único.** A movimentação da conta bancária específica referida no *caput* deste artigo somente se dará mediante transferência eletrônica autorizada conjuntamente pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Tesoureiro designado mediante ato do Poder Executivo Municipal ou pelos respectivos substitutos legais na forma regular.

**Art. 9º** - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, de acordo com o respectivo plano de aplicação aprovado pelo referido conselho.

**Art. 10** - A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente será organizada e processada pela divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Flórida, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

**Parágrafo único.** A execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

**Art. 11** - O exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente coincidirá com o ano civil.

**Art. 12** - O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, apurado em balanço, em cada exercício

financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

**Art. 13** - O repasse de recursos para as entidades e programas voltados às políticas de atendimento e proteção à criança e ao adolescente, devidamente cadastrada no conselho da referida política, será efetivado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, mediante apresentação de projeto ou plano de trabalho, de acordo com a legislação vigente de tipificação de entidades de proteção dos diretos da criança e do adolescente.

**Art. 14** - A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços de assistência social em âmbito municipal serão processados mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou ato similares obedecendo à legislação vigente sobre a matéria, em conformidade com o projeto ou plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.

**Art. 15** - As entidades públicas e privadas que recebem recursos transferidos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigados a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinam, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

**Art. 16** - As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou através de pessoal técnico administrativo designado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 17** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 9 de fevereiro de 2021.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pablo Henrique Benhossi
**Código Identificador:**93581FFD

---

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**DECRETO Nº 3.706, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DECRETO Nº 3.706, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 338 de 28 de junho de 2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, criado pela Lei Municipal N° 338 de 28 de junho de 2010, conforme Art. 16, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste decreto.

**Art. 2º** - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso é instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, manutenção e desenvolvimento de programas e ações dirigidos à pessoa idosa do município de Flórida.

**Art. 3º** - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento à pessoa idosa.

**Art. 4º** - São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso:

I - Apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecidos na legislação pertinente;
II - Promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção à pessoa idosa.

**Art. 5º** - Ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à pessoa idosa do município de Flórida.

**Art. 6º** - O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a ela cabendo:

I - Solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
II - Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, mensalmente ou quando solicitado;
III - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
IV - Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso.

**Parágrafo único.** O gestor do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será o Secretário Municipal de Assistência Social, ao qual caberá as ações prevista no *caput* deste artigo.

**Art. 7º** - Constituem recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso as receitas provenientes de:

I - Dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;
II - Doações de pessoas físicas ou jurídicas;
III - As multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento à pessoa idosa e às determinações contidas na Lei Nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 ou pela prática de infrações administrativas;
IV - As multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa idosa;
V - As multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário às pessoas idosas;
VI - As multas aplicadas ao réu nas ações que tenham por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, visando ao atendimento do que estabelece a Lei Nº 10.741 de 01 de outubro de 2003;
VII - A multa penal aplicada em decorrência de condenação pelos crimes previstos na Lei Nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 ou mesmo advindas de transações penais relativas à prática daquelas;
VIII - Recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, firmado pelo município de Flórida e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não-governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;
IX - Transferência do Fundo Nacional do Idoso;
X - Rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;
XI - Outras receitas diversas.

**Art. 8º** - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal do Idoso”.

**Parágrafo único.** A movimentação da conta bancária específica referida no *caput* deste artigo somente se dará mediante transferência eletrônica autorizada conjuntamente pelo Secretário Municipal de Assistência Social e Tesoureiro designado mediante ato do Poder Executivo Municipal ou pelos respectivos substitutos legais na forma regular.

**Art. 9º** - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, de acordo com o respectivo plano de aplicação aprovado pelo referido conselho.

**Art. 10** - A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso será organizada e processada pela divisão de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Flórida, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

**Parágrafo único.** A execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

**Art. 11** - O exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso coincidirá com o ano civil.

**Art. 12** - O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

**Art. 13** - O repasse de recursos para as entidades e programas voltados às políticas de atendimento e proteção da pessoa idosa, devidamente cadastrada no conselho da referida política, será efetivado através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, mediante apresentação de projeto ou plano de trabalho, de acordo com a legislação vigente de tipificação de entidades de proteção dos diretos da pessoa idosa.

**Art. 14** - A transferência de recursos para entidades públicas e privadas que prestam serviços de assistência social em âmbito municipal serão processados mediante convênios, contratos, acordos, ajustes ou ato similares obedecendo à legislação vigente sobre a matéria, em conformidade com o projeto ou plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

**Art. 15** - As entidades públicas e privadas que recebem recursos transferidos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigados a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinam, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

**Art. 16** - As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso serão prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou através de pessoal técnico administrativo designado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 17** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 9 de fevereiro de 2021.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pablo Henrique Benhossi
**Código Identificador:**7070B2EC

---

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**DECRETO N° 3.703 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DECRETO N° 3.703 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a nomeação da nova composição do Conselho Municipal de Saúde (CMS), e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**DECRETA**

Art.1º O Conselho Municipal de Saúde (CMS), será composto da seguinte forma:

**1. COMO REPRESENTANTES DE ENTIDADES E DOS MOVIMENTOS SOCIAIS DE USUÁRIOS DO SUS:**

a) Pela lgreja Evangélica “Assembleia de Deus” como Juliana Fernandes da Silva e como suplente Emerson Mariano de Souza;

b) Pela lgreja Evangélica "Congregaçâo Cristâ no Brasil": como titular Eder Carlos Zanolli e como suplente José Raimundo Ferreira;

c) Pela Associaçào de Pais, Mestres e Funcionários das Escolas de Flórida (APMF): como titular Cirlene Aparecida Castelani e como suplente Maria Aparecida de Souza Tomazini;

d) Pelo Rotary Club: como titular Sideria Dall’ago Carrilho de Oliveira e como suplente Antonia Girardo Esperança;

e) Pela Associaçäo da Vila Rural de Flórida: como titular Carlos César Pereira e como suplente Maria Socorro Abreu;

f) Pela população negra de Flórida: como titular Marilza Martins dos Santos e como suplente Maria lnës da Cruz Milani;

g) Pela Pastoral da Criança e Adolescente de Flórida: como titular lnès Lucia Marmentini e como suplente Emanuely Cesnik Gomes;

h) Pela lgreja Católica do Município de Flórida: como titular Necilia Rosa da Cruz e como suplente Sìmone de Oliveira dos Santos;

**2. COMO REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

a) Pelos profissionais da Saúde: como titular Angelica Marques Timiro e como suplente Senilda Aparecida Menegassi Cardoso;

b) Pelos profissionais da Saúde: como titular lvone Guimarães Borges e como suplente Paula Andreia Zanoli Molina;

c) Pelos profissionais da Saúde: como titular Amanda Ungari Andretto e como suplente Maria Aparecida Rodrigues Mesquita;

d) Pelos profissionais da Saúde: como titular Lucia Nunes de Mesquita e como suplente Joice Fernandes Mariano;

**3. COMO REPRESENTANTES DA GESTÃO MUNICIPAL:**

a) Pela gestão municipal da Educaçäo: como titular Luciana Bovo Andretto e como suplente Rosilene Del Bianco Laroca;

b) Pela gestão municipal da Educação: como titular Maria Andrea Vicentin Cesnik e como suplente Léia Bernuci Crippa;

c) Pela gestão municipal da Assistència Social: como titular Lunara Scandelae Leoni e como suplente Vanda Regina Tomazini;

d) Pela gestão municipal da Saúde: como titular Marlene Begnossi Moreno Lopes e como suplente Gabriel Menegassi Cardoso.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flórida 8 de fevereiro de 2021

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pablo Henrique Benhossi
**Código Identificador:**687AD778

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**077_21 - LICENÇA PRÊMIO - MARIA ANGELA CARMINATTI**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 077 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

Concede à servidora MARIA ANGELA CARMINATTI Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora MARIA ANGELA CARMINATTI, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias referente ao período de 2010/2015, a partir de 13 de fevereiro 2021, conforme processo n.º 038 de 2021 - DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de fevereiro de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**639A8108

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**006_21 - EXONERAÇÃO - MARIANE FORTE**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 006 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

Exonera MARIANE FORTE do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada MARIANE FORTE do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de janeiro de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**94B5B4D1

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**072_20 - NOMEAÇÃO EFETIVO - MARCIA GLOVACKI SAVARIS**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 072 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

Nomeia MARCIA GLOVACKI SAVARIS para o cargo efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE - Nível 1.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeada MARCIA GLOVACKI SAVARIS, portadora do RG n.º 6.628.709-2 para o cargo efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE - Nível 1, em caráter probatório, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de fevereiro de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**BD9EF3AB

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**074_21 - EXONERAÇÃO - KETELLYN NAYE RAITZ**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 074 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

Exonera KETELLYN NAYE RAITZ do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada KETELLYN NAYE RAITZ do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de fevereiro de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**29F0773F

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**065_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - ROSANI BIAVA REISDOEFER**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 065 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021**

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ROSANI BIAVA REISDOEFER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 008/2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora ROSANI BIAVA REISDOEFER, CPF n.º 971.973.279-20, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL– Nível – C2 – Classe – 14.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.838,59 (Três mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe - 14 + 50% referente aos adicionais de tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de Fevereiro de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**7F4CEA3C

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**066_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE - IVONE BARBOSA DA LUZ**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 066 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021**

Concede aposentadoria voluntária por idade à servidora IVONE BARBOSA DA LUZ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 009 de 2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial o artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3141/2004.

**D E C R E T A**

Art. 1º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade à servidora IVONE BARBOSA DA LUZ, CPF nº 718.242.789-34, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – nível C2 – Classe – 09.

Art. 2º - Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R$ 1.263,18 (Um mil, duzentos e sessenta e três reais e dezoito centavos) mensais, equivalentes a 56,30% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL, nível C2 – Classe-09 + 30% de tempo de contribuição, referente à média das 80% maiores remunerações.

Parágrafo Único – Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3141/2004, sem paridade com os servidores da ativa.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de Fevereiro de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**5AC30B9E

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**067_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - CINARA ALESSANDRA LIMA STEIMBACH**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 067 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021**

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora CINARA ALESSANDRA LIMA STEIMBACH.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 010/2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora CINARA ALESSANDRA LIMA STEIMBACH, CPF n.º 786.720.319-20, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL– Nível – C2 – Classe – 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.915,35 (Três mil, novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe - 15 + 50% referente aos adicionais de tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de Fevereiro de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**9DDEC0E5

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**068_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - SILVANIR DE LARA**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 068 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021**

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora SILVANIR DE LARA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 011/2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora SILVANIR DE LARA, CPF n.º

786.921.489-20, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL/CMEI– Nível – C1 – Classe – 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 7.830,75 (Sete mil, oitocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL/CMEI – Nível – C1 – Classe - 15 + 50% referente aos adicionais de tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de Fevereiro de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**FA6D3FC0

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**069_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - MARI SONIA GARBOZZA PETER**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 069 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021**

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARI SONIA GARBOZZA PETER.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 012/2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora MARI SONIA GARBOZZA PETER., CPF n.º 706.796.659-00, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe – 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.915,35 (Tres mil, novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe - 15 + 50% referente aos adicionais de tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de Fevereiro de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**2CD42C95

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**070_21 - APOSENTADORIA - VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE SERVIÇO - CLAIRA TEREZINHA LOURENCI**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 070 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021**

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora CLAIRA TEREZINHA LOURENCI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob n.º 013/2021 - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial ao Artigo 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora CLAIRA TEREZINHA LOURENCI, CPF n.º 644.299.899-15, ocupante do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe – 15.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos integrais, no valor de R$ 3.654,32 (Tres mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos) mensais, equivalentes a 100% do vencimento do cargo de PROFESSORA DA REDE MUNICIPAL – Nível – C2 – Classe - 15 + 40% referente aos adicionais de tempo de serviço.
Parágrafo único. Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 2003, garantida paridade plena com a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 05 de Fevereiro de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**368C7205

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 001/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

A Câmara de Vereadores do Município de Francisco Beltrão-PR avisa aos interessados que realizará no **dia 24 de fevereiro de 2021, às 10h00**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM (hora), que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captação e gravação de áudio e vídeo das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e de audiências públicas da Câmara Municipal de Francisco Beltrão** para fornecimento de forma parcelada conforme especificações e condições constantes em edital e anexos.
**Fornecimento: parcelado.**

Data para entrega dos documentos e dos envelopes proposta e habilitação: até **24 de fevereiro de 2021, às 10h00.**
Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da Câmara Municipal, situada na Rua Tenente Camargo nº 2173 - Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Francisco Beltrão e no site https://franciscobeltrao.pr.leg.br/ - *licitações*. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefone **(46) 2601-0410.**

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2021.

***GISLAINE M. LISE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Gislaine Marielle Lise
**Código Identificador:**EC24ADBA

**CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**
**AVISO DE RESULTADO**

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº. 007/2020 de 04 de fevereiro de 2021, com base na Lei Federal nº. 8.666/93 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa de Licitação.

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: módulo contabilidade pública, execução financeira, orçamento (PPA, LDO, LOA), prestação de contas ao TCE/PR, módulo de controle patrimonial, módulo licitação e compras, módulo recursos humanos e folha pagamento, módulo controle de frotas, módulo portal da transparência, controle interno, módulo de almoxarifado, suporte técnico operacional, para utilização no legislativo municipal..

**EMPRESA CONTRATADA:** CARLAS ADRIANA PEREIRA E CIA LTDA

**CONTRATAÇÃO TOTAL:** R$ 13.918,80 (treze mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos).

**DATA:** 09 de fevereiro de 2021.

***IANI MARA DA SILVEIRA***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Iani Mara da Silveira
**Código Identificador:**BEB68B37

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021, para credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de enfermeiros e técnicos de enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, e psicólogos, com carga horária de 20 horas semanais, para atendimento nas unidades de saúde e na clínica de saúde mental do Município, para atuar nas ações de combate e prevenção à pandemia de covid-19, conforme autorizado pelo Decreto Municipal nº 376, de 14/10/2020, até 30 de junho de 2021
Data e horário: 10 de fevereiro de 2021, às 14:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Pessoas Físicas interessadas:

| Nº ORDEM | NOME | CPF/MF |
|---|---|---|
| 01 | ANNE KAROLINE MENDES SOUZA | 024.237.045-42 |
| 02 | JESIEL DE SOUZA SOARES | 038.002.950-24 |
| 03 | JUSENIA TEREZINHA DOS SANTOS | 018.709.199-47 |
| 04 | KETLIN MARGARIDA WARMLING | 102.442.029-90 |

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2021.

***NILEIDE T. PERSZEL***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**5465EEDF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2021.**
**OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.**

**CONTRATADA:** FLÁVIO PASA BRANDT
**CPF Nº** 065.930.259-41
**VALOR TOTAL:** R$ 79.754,52 (setenta e nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais cinquenta e dois centavos)

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2020.

***NILEIDE T. PERSZEL***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**37B13EBD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021.**
**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 02/2020.**

**EMPRESA CONTRATADA:** PEDRO OTÁVIO ROGOWSKI LTDA
**CNPJ Nº** 37.089.270/0001-20
**VALOR TOTAL:** R$ 235.713,60 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e treze reais e sessenta centavos)

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2021.

***NILEIDE T. PERSZEL***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**157F551E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBL EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SALVATI ENGENHARIA LTDA**.
**ESPÉCIE:** Contrato nº 98/2021 - Processo dispensa nº 8/2021.
**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para execução de projeto técnico "as built" elétrico, de telefonia e lógica, referente à execução do novo terminal rodoviário do município de Francisco Beltrão, incluindo ART e memorial.
**PRAZO**: 120 (cento e vinte) dias.

**VALOR TOTAL**: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 740 | 03.002.04.122.0404.2097 | 86 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 9 de fevereiro de 2021.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**0A003454

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBL EXTRATO DE DISPENSA

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **CLOVIS LUIZ SALVATTI**.
**ESPÉCIE**: Contrato nº 97/2021 - Processo dispensa nº 7/2021.
**OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestação de serviços técnicos de engenharia mecânica consistente na responsabilidade técnica, incluindo a emissão de ART, relativa à manutenção de aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências dos prédios públicos do Município.
**PRAZO:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
**VALOR TOTAL:** R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
**FORMA DE PAGAMENTO**: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 410 | 03.002.04.122.0404.2003 | 0 | 3.3.90.36.06.00 | Do Exercício |

Francisco Beltrão, 9 de fevereiro de 2021

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**B56F510A

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBL EXTRATO DISPENSA

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BASCEL SOLUÇÕES LTDA - EPP**.
**ESPÉCIE**: Contrato nº 99/2021 - Processo dispensa nº 9/2021.
**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 2.000 unidades do medicamento "Terbutalina injetável – ampola" para o setor do COVID-19 da UPA 24 horas.
**PRAZO:** 180 (cento e oitenta) dias.
**VALOR TOTAL**: R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).
**FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 5191 | 08.006.10.122.1001.2100 | 1019 | 3.3.90.30.09.00 | De Exercícios Anteriores |

Francisco Beltrão, 9 de fevereiro de 2021.

***ANTONIO CARLOS BONETTI***
Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**62224408

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

**EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO**

REF: **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021**
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Parque Infantil – API 02, modelo Meu Campinho, com implantação, incluindo execução de serviços de movimento de terra, estruturas, revestimentos, pavimentação entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações, em área de 225,05 m² na Rua São Joaquim (lote 01-A da Quadra 351) Bairro Cristo Rei, Município de Francisco Beltrão – PR.

A Comissão de Licitação para obras, designada pela Portaria Municipal nº 152/2020 de 15/05/2020 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, e, considerando o item 14.20 do Edital, comunica aos interessados na execução do objeto do edital, que após a análise e verificação da proposta ofertada, decidiu classificar:

| EMPRESA HABILITADA: | CNPJ Nº | VALOR R$ |
|---|---|---|
| ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA | 02.801.221/0001-94 | R$ 87.195,00 (oitenta e sete mil, cento e noventa e cinco reais). |

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data desta publicação, e inexistindo recursos, a Comissão Especial de Licitação encaminhará o respectivo processo licitatório à Autoridade Superior para fins de análise quanto à Homologação e Adjudicação.

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2021.

***NILEIDE T. PERSZEL***
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria Municipal nº 152/2020

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**D55EFA7E

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2020.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA**:**

01 – VHM NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – CNPJ Nº 36.410.894/0001-35, para prestação de serviços médicos descritos nos itens 01, 02 e 03 do objeto do edital;

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2021.

***NILEIDE T. PERSZEL***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**4891060C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 58.600 máscaras cirúrgicas aos profissionais da saúde e das unidades escolares municipais.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| Item | Empresa vencedora | Unidade | Quantidade | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CONFECÇÕES RAFFER LTDA | UN | 38.600,00 | 0,30 | 11.580,00 |
| 02 | CONFECÇÕES RAFFER LTDA | UN | 20.000,00 | 0,30 | 6.000,00 |

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 10/2021**: R$ 17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**1EC19CDB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de produtos para a lavagem e desinfecção da rouparia da UPA 24 horas.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

| Item | Empresa vencedora | Unidade | Quantidade | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP | LITRO | 700,00 | 8,07 | 5.649,00 |
| 02 | SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP | LITRO | 1.800,00 | 12,66 | 22.788,00 |
| 03 | SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP | LITRO | 700,00 | 15,20 | 10.640,00 |
| 04 | SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP | LITRO | 700,00 | 12,25 | 8.575,00 |
| 05 | SUDOESTE QUÍMICA LTDA - EPP | LITRO | 1.300,00 | 12,48 | 16.224,00 |

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 11/2021**: R$ 63.876,00 (sessenta e três mil oitocentos e setenta e seis reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**65878837

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021**

**OBJETO:** Inscrição da servidora municipal Nádia Aparecida Dall'Agnol em curso de capacitação acerca do 16º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, com carga horária de 26 horas transmitidas via on-line, nas datas de 15 a 28 de março de 2021.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

| Item | Empresa vencedora | Valor total R$ |
|---|---|---|
| 01 | INST NEGÓCIOS PÚBL DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADM PÚBLICA- INP LTDA | 2.711,50 |

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 08/2021**: R$ 2.711,50 (dois mil setecentos e onze reais e cinquenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**67C2E673

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 – Processo nº 036/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual prestação de serviços para execução de balanceamento, alinhamento e cambagem de pneus de caminhões, ônibus e micro-ônibus, veículos leves e utilitários da frota da Municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR GRUPO DE ITENS.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
**1 – BML CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ nº 30.699.983/0001-67.** GRUPO 1: Itens 001 R$ 24,85; 002 R$ 5,65; 003 R$ 24,85; 004 R$ 29,90. GRUPO 2: Itens 001 R$ 39,26; 002 R$ 9,89; 003 R$ 39,23.
**2 – TRUCK CENTER MARRECAS LTDA – EPP. CNPJ nº 24.053.203/0001-04**. GRUPO 3: Itens 001 R$ 33,00; 002 R$ 48,00; 003 R$ 41,00; 004 R$ 174,00; 005 R$ 158,00. GRUPO 4: Item 001 R$ 39,00; 002 R$ 39,00; 003 R$ 39,00; 004 R$ 174,00; 005 R$ 167,00.
**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 53.275,80** (cinquenta e três mil, duzentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristina Paini
**Código Identificador:**61918F2E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 027/2021**

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N° 027/2021**

DISPÕE SOBRE: A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o Edital Teste Seletivo nº 001/2019 Homologação e resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de Maio de 2019, Ano VIII / n° 1767.

**CONSIDERANDO** a PRORROGAÇÃO do TESTE SELETIVO n°, 001/2019 – através do Decreto Nº 177/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de dezembro de 2020, Ano IX/ n° 2153.

**CONSIDERANDO** o **item 12.4** do Edital nº 001/2019, fica prorrogado o Teste Seletivo para atuação no magistério publico municipal até a data de 10/06/2021.

**DECRETA**

**ART. 1° -** Fica **NOMEADO,** a partir de 09 de Fevereiro de 2021 até 10 de junho de 2021, **OSEIAS DA SILVA**, inscrito no CPF sob n°.: 085.139.579.17, para exercer o cargo de **PROFESSOR**, no PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

**ART. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

General Carneiro, 09 DE Fevereiro de 2021

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**B77B5C22

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 028/2021**

**DECRETO Nº 028/2021**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe dão conferidas por lei e considerando o requerimento feito pela servidor.

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, fica concedido a Sra. DIEGO MAGUELNISKI, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, portador do RG nº. : 110323298/ SSP/PR, **O RETORNO** DA LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a partir de 11 de fevereiro de 2021.

**ART. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**C4948B94

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO 030/2021**

**DECRETO Nº 030/2021**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe dão conferidas por lei e considerando o requerimento feito pela servidor.

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Em Conformidade com o Regime Jurídico único dos servidores municipais de General Carneiro, fica concedido a Sra. NEREIDE PEREIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, portador do RG nº. : 4.076.148-7/ SSP/PR, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, a partir de 09 de fevereiro de 2021 pelo período de 02 (dois) anos.

**ART. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**7B45772F

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº1659/2021**

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a assinar Termo de Fomento com Associação dos Produtores de Leite de General Carneiro – BOM Leite, para o exercício de 2021 e dá outras providencias;

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o ***Projeto de Lei Nº006/2021***, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a Associação dos Produtores de Leite de General Carneiro – BOM Leite, inscrita no CNPJ n° 14.530.283/0001-98, entidade sem fins lucrativos, com sede na Av. Getulio Vargas 235 Centro, em General Carneiro – Estado do Paraná, objetivando repasse financeiro no valor de R$ 115.200,00 (Cento e Quinze Mil e Duzentos Reais), valor este dividido em 12 (doze) parcelas para o exercício de 2021.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, 09 de Fevereiro de 2021.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**B653596D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**
**RESOLUÇÃO Nº 002/2021**

SÚMULA: Altera os Anexos I, IV e VI da Resolução nº 001/2018, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira e estabelece os direitos, deveres e vantagens dos servidores da Câmara Municipal de Goioerê e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º** Fica alterado o Anexo I, da Resolução nº 001/2018, de 09 de abril de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| QUANTIDADE DE VAGAS | CARGO | SIMBOLOGIA |
|---|---|---|
| 01 | Diretor Geral | DAC 05 |
| 08 | Assessor Legislativo | DAC 08 |

**§ 1º.** Com a nova redação do Anexo I cada vereador titular, por sua livre escolha e indicação, terá o direito a 01 (um) Assessor Legislativo, com exceção do Presidente da Mesa Diretora, cabendo a este a escolha do Diretor Geral.
**§ 2º.** No início de cada legislatura cada vereador apresentará por escrito à Mesa Diretora o nome e qualificação de seu assessor legislativo, devidamente acompanhado dos documentos comprobatórios de preenchimento dos requisitos exigidos para o cargo, para ciência e nomeação por parte do Presidente da Mesa Diretora.
**§ 3º.** O assessor legislativo indicado pelo vereador, para o devido provimento ao cargo, deverá preencher os requisitos de grau de escolaridade exigido e os documentos comprobatórios de não estar inserido nas vedações da Lei Municipal nº 2.457 de 13 de março de 2017, que institui a Ficha Limpa Municipal.
**§ 4º.** Para o provimento dos cargos em comissão de que trata o artigo 1º desta Resolução torna-se obrigatório a exigência do grau de escolaridade, exigindo-se para o cargo de Diretor Geral o Ensino Superior Completo, e para o cargo de Assessor Legislativo o Ensino Médio Completo.

**Art. 2º** Ficam extintos e excluídos da descrição sumária dos cargos, transcritos no Anexo IV da Resolução nº 001/2018, de 09 de abril de 2018, os cargos Chefe de Gabinete da Presidência, Assessor Técnico Legislativo e Assessor Regimental da Mesa Executiva com respectivas atribuições.

**Parágrafo único.** O cargo de Assessor Legislativo, descrito no Anexo IV da Resolução nº 001/2018, passará a ter as seguintes atribuições:
**ASSESSOR LEGISLATIVO.** São, entre outras correlatas, as seguintes atribuições para o ocupante do cargo em comissão de Assessor Legislativo:
Assessorar aos vereadores em todas as suas atividades legislativas, segundo as orientações dos vereadores; assessorar os vereadores no atendimento ao público interno e externo e prestar informações pertinentes; acompanhar e assessorar os Vereadores em reuniões, cerimônias e demais atos externos quando solicitados; assessorar no planejamento e execução das iniciativas parlamentares que vão ao encontro do interesse público ou correlacionadas ao mandato parlamentar; auxiliar as funções administrativas desenvolvidas na Câmara Municipal; assessorar nas reuniões plenárias, eventos e outras atividades relacionadas ao processo legislativo; assessorar aos órgãos e/ou departamentos internos na realização das atividades pertinentes. Executar outras atividades correlatas às acima descritas, a critério do superior imediato.

**Art. 3º.** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2021, revogada as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL**

Goioerê, em 08 de fevereiro de 2021.

***HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Ronny Cristiano da Silva Santos
**Código Identificador:**84303241

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N°. 6.992/2021**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA (COVID-19) VOLTADAS À INICIATIVA PRIVADA, AO ÂMBITO PARTICULAR E COLETIVO, EM ATENÇÃO À EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA NECESSIDADE DE CONTINGENCIAMENTO SOCIAL

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê;

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
Considerando a Declaração da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Lei Federal nº 14.019/2020, que dispõe sobre assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos e demais medidas de combate ao Coronavírus (Covid-19);
Considerando que a Câmara de Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.230/2020 dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.317/2020 que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19;
Considerando o Decreto Estadual nº 6.294/2020 que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a Lei Municipal nº 2801/2021 que dispõe sobre autorização temporária para que o Poder Executivo implemente, no interesse local, medidas voltadas ao enfrentamento e combate da emergência de saúde gerada pelo COVID-19 (Sars-Cov-2);
Considerando a situação de ocupação exponencial (100%) dos leitos de UTI no Hospital local – Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta – e da enfermaria COVID local (55%) nas últimas semanas e a crescente infecção individual e coletiva por covid-19 no âmbito municipal e a complexidade do atual momento decorrente da necessidade de controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O presente decreto dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia COVID-19 (Sars-Cov-2), no âmbito do Município de Goioerê – PR, em atenção às especificidades do interesse local, no que concerne à saúde pública.

**Parágrafo único**. A situação de emergência autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, inclusive em consonância com a normatividade do Decreto Municipal nº 6.940/2021, que declarou estado de calamidade pública no Município de Goioerê.

**Art. 2º.** Fica instituído, no período compreendido entre a meia-noite (24h) e cinco horas (5h), diariamente, proibição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

§ 1º Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas, em espaços de uso público ou coletivo, no período compreendido entre a meia-noite (24h) e cinco horas (5h), estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

§ 2º Os estabelecimentos que comercializem alimentos para consumo humano, como atividade preponderante (lanchonetes, sorveterias e restaurantes), também deverão observar a restrição de horário prevista no *caput* quanto ao atendimento em seus espaços físicos, inclusive quanto ao atendimento sob a modalidade *delivery*.

**Art. 3º.** Fica proibida a realização de confraternizações e eventos presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de 10 (dez) pessoas, excluídas da contagem crianças/adolescentes de até 14 (quatorze) anos, independentemente do local e de sua capacidade total (lotação), limitada a duração dos eventos ao horário instituído no *caput*, art. 2º, deste Decreto.

**Parágrafo único**. Imóveis urbanos e rurais que se destinem à realização de festas e confraternizações, não estão excetuados da limitação prevista no *caput*, independentemente da finalidade da utilização e capacidade de lotação.

**Art. 4º.** Deverá ser considerada na iniciativa privada, em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública da pandemia da COVID-19, a adequação do expediente dos trabalhadores aos horários de proibição provisória de circulação definidos neste Decreto, e a priorização da substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

**Art. 5º.** Nos termos do art. 3-A, da Lei Federal nº 13.979/2020, é obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, bem como em veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativo ou por meio de táxis, ônibus, aeronaves ou embarcações de uso coletivo fretados, estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas.

**Art. 6º.** Fica assegurada a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, desde que observada a limitação do espaço físico de templos, igrejas e demais ambientes destinados às práticas espirituais coletivas, à 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade total, devendo ser disponibilizado, racionalmente, álcool em gel (70%) para fins de assepsia pessoal.

**Parágrafo único.** As entidades religiosas, de crença espiritual e afins, não poderão desconsiderar, quanto à duração das reuniões, o disposto no art. 2º, a fim de evitar que haja descumprimento do horário limite de circulação em espaços e vias públicas.

**Art. 7º.** Fica assegurada a manutenção do serviço de transporte coletivo no perímetro urbano e rural do Município de Goioerê, desde que observada a limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total dos veículos, devendo ser disponibilizado, racionalmente, álcool em gel (70%) para fins de assepsia pessoal.

§ 1º Nos termos do art. 2º, VIII, do Decreto Estadual nº 4.317/2020, o serviço descrito no *caput* possui natureza essencial, não se sujeitando à restrição prevista no art. 2º deste Decreto Municipal.

§ 2º A cada 02 (duas) poltronas contíguas, deverá ser utilizada apenas 01 (uma).

**Art. 8º.** Fica assegurado o funcionamento de bares, lanchonetes, lojas de conveniências, tabacarias, restaurantes, sorveterias e demais estabelecimentos congêneres, com apenas 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de atendimento aos clientes, devendo ser disponibilizado, racionalmente, álcool em gel (70%) para fins de assepsia pessoal.

§ 1º Os estabelecimentos enquadrados no *caput* deste artigo deverão observar a restrição estabelecida no art. 2º deste Decreto.

§ 2º Fica assegurada a apresentação de atrações musicais (ao vivo) no interior de estabelecimentos comerciais, com limitação de duração às 23h (vinte e três horas).

§ 3º Postos de combustíveis só poderão funcionar no período compreendido entre as 05h (cinco horas) e 23h (vinte e três horas).

§ 4º Para o cumprimento desse artigo, bem como ao disposto no art. 2º, § 2º, não se levará em consideração a Classificação Nacional de Atividades Econômicas da Empresa – CNAE, mas somente a situação fática da atuação preponderante do estabelecimento na data da publicação deste decreto e enquanto perdurar sua vigência.

§ 5º Fica temporariamente vedada a ocupação dos passeios públicos por mesas e cadeiras de domínio de estabelecimentos comerciais, inclusive em atenção ao disposto no art. 230 da Lei Complementar Municipal nº 49/2020.

§ 6º A inobservância das regras acima fixadas sujeitará o responsável legal pelo estabelecimento comercial, à respectiva sanção administrativa, sem prejuízo da penalização individual dos clientes que se encontrem em situação de descumprimento das regras de conduta previstas neste Decreto.

§ 7º Fica proibido o uso do narguilé e cigarros eletrônicos em geral, de uso e compartilhamento coletivo, em locais públicos no âmbito do Município de Goioerê, sujeitando-se os infratores à multa prevista no art. 20 deste Decreto, sem prejuízo de enquadramento em eventuais penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.219/2013.

**Art. 9º.** Fica assegurado o funcionamento regular de academias de ginástica e musculação, estúdios de pilates, yoga e similares, clubes recreativos, associações e área de lazer, incluindo tênis de quadra, piscina e sauna, devendo todas as atividades ser restringidas em 50% (cinquenta por cento) à sua capacidade total de atendimento, adotando as medidas mínimas de controle sanitário, dentre elas:

I – fica vedado todo e qualquer controle de acesso à academia por meio de interação física com o controlador de acesso;

II - na entrada dos estabelecimentos, deverão ser dispostos álcool em gel antisséptico a 70% (setenta por cento), tapetes sanitizantes, para a desinfecção de calçados com hipoclorito de sódio (água sanitária), com troca recorrente de acordo com a necessidade aferida pelo responsável, além de se exigir medidas de manutenção de ambiente ventilado e intensificação dos procedimentos de limpeza e desinfecção de superfícies fixas, áreas comuns e estruturas que são frequentemente manipuladas;

III - é obrigatória a utilização de álcool em gel antisséptico (70%) e lenços de papel ou material correlato não reciclável, para limpeza dos

aparelhos das academias, devendo ocorrer a higienização antes e após utilização individual de equipamentos e máquinas que possam ser de uso compartilhado e/ou coletivo;

IV – Fica sob responsabilidade do professor de educação física respectivo manter o distanciamento de 02 (dois) metros entre os aparelhos e seus alunos, orientação para que todos se mantenham hidratados, e que não compartilhem os objetos pessoais.

V – Para uso de piscinas devem ser adotada medidas preventivas de higiene, obrigatoriamente utilização de ducha antes e depois de sair da piscina, ficando vedado o compartilhamento de equipamentos pessoais.

**Parágrafo único**. Os quiosques serão utilizados normalmente, devendo apenas ser observado o disposto no art. 3º desde Decreto, o que deve ser fiscalizado pelo respectivo clube/associação.

**Art. 10.** Fica assegurado o funcionamento de escolas de música, línguas, cursos profissionalizantes e congêneres, desde que mantenham redução de capacidade de lotação para 50% (cinquenta por cento), distanciamento das mesas/carteiras em 02 (dois) metros, com a exigência de disponibilização de locais providos com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis e lixeiras com pedal ou de álcool gel antisséptico 70% (setenta por cento), a fim de que os alunos, professores e funcionários/colaboradores possam fazer a assepsia pessoal e individual, bem como que sejam afixadas orientações sobre a importância da higienização das mãos, em local visível e de fácil visualização.

**Art. 11.** Fica assegurada a prática esportiva para escolas de futebol, clubes e associações utilizando campos de futebol e ginásios privados para prática de futebol; voleibol; futevôlei basquetebol; *softball* e beisebol, e competições, dentre outros, desde que obedecidas todas as medidas sanitárias, com disponibilização de álcool em gel, além das seguintes:

I - Controle do número de atletas no estabelecimento privado;

II - Obrigatoriedade de disponibilização do álcool em gel no local, havendo fiscalização de sua efetiva utilização;

III - Orientar os atletas quanto aos cuidados e medidas de prevenção de contaminação pelo coronavírus;

IV - Uso obrigatório de máscaras para aqueles que ingressarem no espaço esportivo;

V - Não será permitida realização de churrascos e confraternizações no estabelecimento;

VI - Cada jogador deverá levar seus próprios objetos de uso pessoal, não sendo permitido o seu uso comum, coletes/uniformes;

VII - Orientação aos atletas quanto a necessidade de manterem-se hidratados e que tragam sua garrafa e objetos de uso pessoal de suas residências;

VIII - Orientar os jogadores que em caso de apresentação de qualquer sintoma (febre, gripe, tosse etc...) que retornem às suas residências e em caso de permanência dos sintomas, comunicarem aos órgãos municipais de saúde;

IX - Utilização de vestiários e banheiros em contingenciamento;

X - Cada atleta com o uso obrigatório dos materiais de proteção;

XI - Cada atleta deverá levar sua garrafa de água para uso individual;

XII - O atleta deverá chegar uniformizado ao local do treino/jogo;

XIII - Os professores devidamente uniformizados e com máscara, para fácil identificação por parte dos fiscais;

XIV - Durante o intervalo de cada treino, deverá ser feita a higienização dos materiais de treinamento, além da disponibilização do álcool em gel para os atletas;

XV – Limitação do público em arquibancada, à 50% (cinquenta por cento) da capacidade total, em ginásios, estádios e afins.

**Art. 12.** Fica assegurada a prática esportiva em geral nos espaços públicos municipal (ginásios de esporte, campo de futebol e correlatos), inclusive treinamentos contínuos, organizados ou monitorados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Goioerê, ou qualquer outro Órgão Público, devendo ser obedecidas todas as medidas de controle sanitário de combate ao COVID-19, com a observância estrita das normativas deste Decreto.

**Art. 13.** Os funerais (velório e sufrágios por alma) serão realizados com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total das salas de velórios/capelas mortuárias, entre 08h (oito horas) e 18h (dezoito horas), de forma a evitar aglomeração de pessoas, devendo ser disponibilizado, racionalmente, álcool em gel (70%) para fins de assepsia pessoal.

§ 1º Quando o sepultamento se der no dia subsequente ao dia de início do funeral, o local será fechado às 18h (dezoito horas), retomando-se o ritual fúnebre às 08h (oito horas) do dia seguinte.

§ 2º Os sepultamentos ocorrerão no período compreendido entre as 08h (oito horas) e 17h (dezessete horas).

§ 3º Às empresas que explorem a atividade comercial consistente na mantença de capelas mortuárias no âmbito municipal, incumbirá a observância das regras estabelecidas acima, sob pena de ser responsabilizada administrativamente.

**Art. 14.** A atividade comercial, em geral, observará as seguintes medidas voltadas à prevenção da propagação do Covid-19 (Sars-Cov-2):

I – higienização, após uso individual, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, das superfícies de toque (mesas, equipamentos, cardápios, teclados etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% (setenta por cento);

II - higienização, preferencialmente após uso individual ou, no mínimo, a cada 03 (três) horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, de pisos, as paredes, e banheiros, preferencialmente com água sanitária ou outro produto adequado;

III - disponibilização, na entrada no estabelecimento empresarial e em local de fácil acesso (racionalmente adequado), álcool em gel 70% (setenta por cento), para a utilização de clientes e de funcionários/colaboradores;

IV – manutenção e limpeza, em locais de circulação e áreas comuns, de sistemas de ar-condicionado (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, permanência de ao menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, visando a renovação de ar no ambiente;

V – disponibilização de "kit" completo de higiene de mãos nos sanitários de uso comum e/ou restrito, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% (setenta por cento) e papel toalha;

VI – frequente higienização de louças e talheres, individualmente, de forma a evitar a contaminação cruzada;

VII – diminuição do número de mesas disponíveis no estabelecimento, limitada na forma do art. 8º deste Decreto, de maneira a aumentar a separação entre elas, em no mínimo 02 (dois) metros, visando garantir o distanciamento interpessoal e social no ambiente comum;

VIII – controle na entrada do estabelecimento, utilizando, se necessário, o uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;

IX – disponibilização e utilização de protetor salivar eficiente nos serviços ou refeitórios com sistema de *buffet*, além de uso de máscaras pelos garçons e demais funcionários/colaboradores;

X – determinação quanto a utilização, pelos funcionários/colaboradores, encarregados de preparar ou de servir alimentos, bem como pelos que, de algum modo, desempenhem tarefas próximos aos alimentos, acerca do uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI adequado;

XI - afixação, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus);

XII – instrução de seus empregados/colaboradores acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada turno, da utilização de produtos assépticos durante o desempenho de suas tarefas, como álcool em gel 70% (setenta por cento), da manutenção da limpeza dos instrumentos de trabalho, bem como do modo correto de relacionamento com o público no período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (novo Coronavírus);

XIII – fornecimento de máscaras de tecido/cirúrgica e álcool e etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) para todos os funcionários/colaboradores, desde a abertura do estabelecimento comercial até o fim da jornada laboral;

XIV - afastamento imediato, em quarentena, pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, das atividades em que exista contato com outros funcionários/colaboradores ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pelo COVID-19;

XV – atendimento e acesso ao público limitado à 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento empresarial/comercial;

**Art. 15.** Fica suspensa a realização de shows, bailes dançantes ou eventos de natureza similar, inclusive festas tradicionais que estejam inseridas no "Calendário Oficial de Eventos do Município de Goioerê".

§ 1º Excetua-se da restrição do *caput* a realização de eventos sob a modalidade *drive-in*.

§ 2º A realização de eventos remotos de transmissão simultânea por plataforma digital (*lives*), quanto à ocupação no espaço físico do evento, deverá observar as regras constantes no art. 2º e 3º.

**Art. 16.** Ficam suspensas, no âmbito do Município de Goioerê, as atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos.

**Parágrafo único**. Fica temporariamente suspensa a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos hospitalares, independentemente da demanda de terapia intensiva no pós-operatório, em âmbito público e privado, nos hospitais participantes da estratégia COVID-19 no Município de Goioerê, em face do surto expressivo de casos confirmados de COVID-19, bem como do elevado nível de ocupação dos leitos de UTI e enfermaria, no Estado do Paraná..

**Art. 17.** Fica assegurado o retorno das atividades educacionais presenciais em todas as escolas das redes de ensino privada, incluindo Universidades, Faculdades, Centro de Ensino e demais entidades congêneres, sob a modalidade presencial e/ou remota, no âmbito do Município de Goioerê.

§ 1º O retorno e a manutenção das atividades previstas no *caput* fica condicionado à prévia aprovação pelo Departamento de Vigilância Sanitária de Goioerê e adequação contínua, do plano de contingenciamento e controle de medidas adotado pelas instituições privadas de educação, nos moldes da Resolução SESA nº 632/2020 (Secretaria de Estado da Saúde do Paraná) e Resolução nº 098/2021 (SESA).

§ 2º O plano mencionado no parágrafo antecedente, em caso de mudanças nas resoluções, após o início das atividades educacionais, deverá ser encaminhado ao Departamento de Vigilância Sanitária no prazo máximo de 05 (cinco) dias após as alterações, para fins de fiscalização e regularidade das medidas adotadas.

§ 3º As medidas estabelecidas na Resolução nº 632/2020 (SESA) e Resolução nº 098/2021 (SESA), integram este Decreto para fins normativos, bem como eventuais complementações instituídas pelo Municipalidade em vista do interesse local.

**Art. 18.** A Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela fiscalização de medidas de publicidade voltadas a orientação e instrução quanto à necessidade de prevenção ao COVID-19, nos termos deste Decreto.

**Art. 19.** Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em tais normas jurídicas.

**Parágrafo único**. Fica a cargo do PROCON, no exercício de suas atribuições funcionais, juntamente com equipe de fiscais do município, a fiscalização do cumprimento do contido neste artigo.

**Art. 20.** O descumprimento das determinações constantes neste Decreto, poderá configurar crime de desobediência ou, ainda, contra a saúde pública, conforme adequada incidência aos tipos penais descritos no Código Penal Brasileiro, além de multa administrativa, que será estipulada por meio de auto de infração, podendo ser fixada entre R$ 1.000,00 (mil reais) e R$ 5.000,00 (cinco mil reais), além da possível cassação/suspensão da licença de funcionamento do estabelecimento empresarial, nos moldes da Lei Municipal nº 2.801/2021.

§ 1º Incidirá em multa, ainda, o proprietário de chácara de lazer, associações, clubes e salões de festas, e outros, que ceder ou alugar o imóvel para festas e eventos, além das demais sanções previstas neste Decreto, além do organizador ou responsável pela festa ou evento, que não observe as regras restritivas deste ato normativo.

§ 2º O processo administrativo a ser seguido para fins de autuação infracional seguirá o disposto no art. 65 e seguintes da Lei Estadual nº 13.331/2001, bem como o disposto no Decreto Estadual nº 5.711/2002.

**Art. 21.** A Secretaria Municipal de Saúde, com o eventual apoio de Órgãos Municipais, preexistentes ou constituídos provisoriamente com finalidade específica de cumprimento a este Decreto, deverá atuar de forma a intensificar operações de fiscalização e orientação, a fim de coibir aglomerações, principalmente aquelas com consumo de bebidas alcoólicas, bem como o efetivo cumprimento da Lei Federal nº 11.705, de 19 de junho de 2008.

**Art. 22.** A fiscalização do integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto será responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em especial por meio da Vigilância Sanitária, inclusive em cooperação com a Polícia Militar do Estado do Paraná.

**Art. 23.** A iniciativa privada deve observar, estritamente, todas as regras decorrentes do presente Decreto, de maneira integral, assim como a comunidade em geral deverá colaborar para que as medidas estabelecidas sejam efetivamente aplicadas.

§ 1º O indivíduo que retornar de viagem ou vier em passeio de outros Estados e países onde a transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID-19) foi confirmada e/ou que estejam na lista de áreas de risco

do Ministério da Saúde ou de Órgão Público Estadual, é obrigado a informar a Secretaria de Saúde do Município de Goioerê, por meio de contato telefônico – Disk Saúde – (44) 9 8455-7166 –, sendo que, nestes casos, deverá permanecer em isolamento social e domiciliar pelo seguinte período de 14 (quatorze) dias corridos, contados da data em que retornar da viagem, desde que tenha apresentado sintomas de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

**§ 2º** O descumprimento das determinações constantes neste Decreto poderá ensejar crime de desobediência ou ainda contra a saúde pública, previstos no Código Penal Brasileiro, além das medidas administrativas constantes do art. 20.

**Art. 24.** As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, principalmente pelo que for ponderado pelo "Comitê Gestor COVID-19".

**Art. 25.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 26.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 6.977/2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"

Goioerê – Paraná, 09 de fevereiro de 2021.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**05923274

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2.021.**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2.021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 09 DE FEVEREIRO DE 2.021.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo de Souza nº 1050 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 2.593/2.018, inscrita no CNPJ sob o nº 28.088.224/0001-16, situada na Rua Dr. Rosalvo de Mello Leitão, n.º 1395 – Jardim Canadá – Goioerê/Paraná, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente TOMADOR, neste ato representada por seu presidente a Senhora ELIZIA LESSIO BARBOSA, brasileira, casada, portadora da RG n° 6.456.903-1 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 028.679.129-38, residente e domiciliada na Rua Venezuela, nº 90, Jardim Morumbi , nesta cidade de Goioerê-Paraná.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto Confeccionar fraldas geriátricas para acamados tendo como critério o atendimento a acamados com renda de até um salário mínimo por acamado.

VALOR: O valor global para este Termo de Fomento é na ordem de R$-100.000,00 (cem mil reais) dividido em 07 (sete) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R$-14.285,80 (quatorze mil e duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) e as demais parcelas no valor de R$-14.285,70 (quatorze mil e duzentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos) mensais a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente 39.616-8 em nome da Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Da data de 10 de fevereiro de 2.021 até 31 de agosto de 2.021.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê-PR, 09 de fevereiro de 2.021.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal
Concedente

***ELIZIA LESSIO BARBOSA***
Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer
Tomador

**Publicado por:**
Patricia Zamprone
**Código Identificador:**3D0E4322

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2.021.**

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2.021.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

TOMADOR: ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE CÂNCER.
CNPJ: 28.088.224/0001-16.

Objeto proposto: Confeccionar fraldas geriátricas para acamados e fornecer refeições diárias através de suplemento alimentar, para portadores de câncer e usuários de sonda.

Valor total do repasse: R$-100.000,00 (cem mil reais).

Período: Exercício 2.021.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Dotação Orçamentária:
(900) 12.02.10.301.0021.2.209.3.3.50.41.1000.

Vigência e Execução: Da data de 10 de fevereiro de 2.021 até 31 de agosto de 2.021.

Fundamento: Art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2.014 com alterações da Lei Federal nº. 13.204/2.015 e Art. 20, inciso II do Decreto Municipal nº. 5.459/2.017 e Lei Municipal nº. 2.615/2.018.

Goioerê, 09 de fevereiro de 2.021.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zamprone
**Código Identificador:**A1107B18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DO DECRETO Nº. 6.971/2021**

Na edição nº. 2188 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 27 de janeiro de 2021, foi publicado o Decreto nº. 6.971/2021, onde foi mencionado erroneamente o ano do Decreto 6.944 no art. 4º:

*Onde se lê:*
"Art. 4º Revogam-se eventuais disposições em contrário, em especial o Decreto n° 6.944/2020.",

*Leia-se:*
"Art. 4º Revogam-se eventuais disposições em contrário, em especial o Decreto n° 6.944/2021.".

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", Em 09 de fevereiro de 2021.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**E36B694A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 6.988/2.021**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 32 DA LEI MUNICIPAL Nº 020/2015.
DECRETA
ARTIGO 1º. – Nomeia a senhora ELIZABETH DE LIMA PEREIRA SZEWCZUK, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Jardim Primavera, pelo período de 03 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais gratificação porte II de 20% (vinte).
ARTIGO 2º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**28A1BE27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N º. 211/2.021**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar a servidora pública municipal de provimento efetivo MARIA DE LOURDES JOSÉ SHITIKOSKI, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar o cargo de Coordenador Pedagógico, na Escola Municipal Cecilia Meireles, Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais gratificação Porte II 15 % (quinze) a partir de 03 de fevereiro de 2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**A4803B1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N º. 212/2.021**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar o servidor público municipal de provimento efetivo ANTONIO VICENTE DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar o cargo de Coordenador Pedagógico, na Escola Municipal Ladislau Schicorski, Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Gratificação Porte II 15 % (quinze) a partir de 03 de fevereiro de 2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**36FB8E24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N º. 213/2.021**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar a servidora pública municipal de provimento efetivo CARMEM LUCIA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar o cargo de Coordenador Pedagógico, na Escola Municipal Dr. Daniel Portela, Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo seus vencimentos por 20 horas semanais mais Gratificação Porte I 10 % (dez) a partir de 03 de fevereiro de 2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**BF623E81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N º. 214/2.021**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar a servidora pública municipal de provimento efetivo LENI COSTA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar o cargo de Coordenador Pedagógico, na Escola Municipal Liduina Alves Gondim Primo, Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo seus vencimentos por 20 horas semanais mais Gratificação Porte I 10 % (dez) a partir de 03 de fevereiro de 2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**C801F193

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N º. 215/2.021**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar a servidora pública municipal de provimento efetivo EDNEIA BARBOSA DEQUI, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar o cargo de Coordenador Pedagógico, na Escola Municipal Jardim Primavera, Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Gratificação Porte II 15 % (quinze) a partir de 03 de fevereiro de 2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**AD31D9F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N º. 216/2.021**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar a servidora pública municipal de provimento efetivo MARLI DA SILVA RAMOS, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar o cargo de Coordenador Pedagógico, na Escola Municipal Onive dos Santos, Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo seus vencimentos por 20 horas semanais mais Gratificação Porte II 15 % (quinze) a partir de 03 de fevereiro de 2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**8CC82F44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N º. 217/2.021**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar a servidora pública municipal de provimento efetivo MEYRE APARECIDA BONAN BATISTA, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar o cargo de Coordenador Pedagógico, na Escola Municipal José Jesus Cavalcante, Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo seus vencimentos por 20 horas semanais mais Gratificação Porte II 15 % (quinze) a partir de 03 de fevereiro de 2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**F889A4D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N º. 218/2.021**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar a servidora pública municipal de provimento efetivo ROBINEIDE BORGES DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar o cargo de Coordenador Pedagógico, na Escola Municipal Monteiro Lobato, Educação Infantil e Ensino Fundamental, percebendo seus vencimentos por 40 horas semanais mais Gratificação Porte II 15 % (quinze) a partir de 03 de fevereiro de 2021.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2021

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**C06023E4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 196/2021**

GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE:

A senhora ALINE SERAFIM DA SILVA ROTHENBUCHER NAKANO, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Enfermeira Especializada em Saúde Mental, lotada na Secretária Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 10 (deis) dias para gozá-las no período de 22/02/2021 a 03/03/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**C4090E37

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 197/2021**

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE:

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

| Nome do funcionário | Função | Período aquisitivo | Gozadas de: |
|---|---|---|---|
| Amanda Carine Mestre Verdam | Agente Comunitário de Saúde | 09/2019 a 09/2020 | 01/03/2021 a 30/03/2021 |
| Cleonice Aparecida Pereira Luiz | Agente Comunitário de Saúde | 03/2019 a 03/2020 | 01/03/2021 a 30/03/2021 |
| Eliza Morelli | Auxiliar de Enfermagem | 02/2020 a 02/2021 | 01/03/2021 a 30/03/2021 |
| Maria de Lurdes dos Santos | Auxiliar de Serviços Gerais | 09/2019 a 09/2020 | 01/03/2021 a 30/03/2021 |
| Petrucia dos Santos Costa | Auxiliar de Serviços Gerais | 05/2019 a 05/2020 | 08/02/2021 a 09/03/2021 |

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 08 DE FEVERIERO DE 2021.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**ACA3F27D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 198/2021**

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE:

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

| Nome do funcionário | Função | Período aquisitivo | Gozadas de: |
|---|---|---|---|
| Elizangela Gregui de Oliveira | Ag. Comunit.de Saúde | 09/2019 a 09/2020 | 10/03/2021 a 24/03/2021 |
| Tiago Faquineti de Aragão | Aux. Administrativo | 05/2018 a 05/2019 | 08/03/2021 a 22/03/2021 |

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2018

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**779EE896

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 199/2021**

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE:

A senhora MARIA JOSÉ MACHADO, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Clinico da Unidade Transfusional, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período 03/02/2021 a 04/03/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**D50F9195

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 200/2021**

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE:

Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Programas Sociais, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

| Nome do funcionário | Função | Período aquisitivo | Gozadas de: |
|---|---|---|---|
| Sandra Regina de Souza Vieira | Psicopedagogo | 03/2018 a 03/2019 | 01/03/2021 a 15/03/2021 |
| Rodrigo Tadeu Raksa | Assistente Social | 07/2019 a 07/2020 | 01/03/2021 a 15/03/2021 |

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 08 DE FEVEREIRO DE 2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**5E4BEB3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 201/2021**

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE:

Ao senhor MANOEL MESSIAS SANTANA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 03/02/2021 a 04/03/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**4501108A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 202/2021**

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE:

Ao senhor RENILDO MARTINS DOS SANTOS, Servidor Público Municipal, nomeado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, designado para exercer a função de Agente de Defesa Civil, lotado no Departamento de Segurança Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 08 DE FEVEREIRO DE 2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**4F517AAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 203/2021**

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE:

Ao senhor PEDRO THOMAZ RODRIGUES, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Instrutor Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 08/02/2021 a 09/03/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM, 08 DE FEVEREIRO DE 2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**B837C390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 204/2021**

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º. – Designar a Servidora Pública Municipal MARIA LUIZA TOMILHEIRO OLIVEIRA DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Especialidade, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, a partir de 05 de fevereiro de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**FE52CD6C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 205/2021**

ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**DESIGN A:**

Artigo 1º - O Senhor REINALDO MARTINS DOS SANTOS, portadora do RG 9.110.750-3 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Transporte Escolar, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais Função Gratificada nº. 05, constante do anexo II, da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 03 de fevereiro de 2021, lotado na Secretaria de Educação, Departamento de educação.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de fevereiro de 2021.

**CUMPRA-SE**

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 08 DE FEVEREIRO DE 2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**9F26CB1D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 206/2021**

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

**DESIGNA:**

Artigo 1º - A Senhora ANIRLÉIA DE OLIVEIRA DE PAULA, portadora do RG 5.725.387-8 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Administração, para exercer em comissão o cargo de Diretor de Departamento de Merenda Escolar, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais Função Gratificada nº. 04, constante do anexo II, da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 03 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de fevereiro de 2021.

**CUMPRA-SE**

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 08 DE FEVEREIRO DE 2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTOINIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**922C15D0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 207/2021**

**O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:**

**DESIGNA:**

Artigo 1º - A Senhora ELLEN KARINE GOMES DE OLIVEIRA, portadora do RG 9.166.164-0 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais Função Gratificada nº. 05, constante do anexo II, da Lei Municipal nº. 2.524/2017, a partir de 03 de fevereiro de 2021, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 08 DE FEVEREIRO DE 2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 003/2021

**Publicado por:**
Ellen Karine Gomes de Oliveira
**Código Identificador:**B73BF06A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 194/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2.021

CONTRATADO: ECO-FARMAS COM. DE MEDICAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS EPI E MATERIAL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, ASSENTO INFANTIL P/TRANSPORTE, CAIXAS TÉRMICA E GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.005,75 (oito mil e cinco reais e setenta e cinco centavos)
DATA: 09/02/2.021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**6C4ACE7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 194/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2.021
CONTRATADO: HS MED COM. DE ARTIGOS HOSP. LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS EPI E MATERIAL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, ASSENTO INFANTIL P/TRANSPORTE, CAIXAS TÉRMICA E GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.590,00 (sete mil quinhentos e noventa reais)
DATA: 09/02/2.021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**441B6EF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 194/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2.021
CONTRATADO: F. P. GARALUZ - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS EPI E MATERIAL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, ASSENTO INFANTIL P/TRANSPORTE, CAIXAS TÉRMICA E GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)
DATA: 09/02/2.021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**D62CD4A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 194/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2.021
CONTRATADO: MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MED. E CORRELATOS EIR
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS EPI E MATERIAL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, ASSENTO INFANTIL P/TRANSPORTE, CAIXAS TÉRMICA E GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 17.970,00 (dezessete mil novecentos e setenta reais)
DATA: 09/02/2.021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**794812E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 194/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2.021
CONTRATADO: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS EPI E MATERIAL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, ASSENTO INFANTIL P/TRANSPORTE, CAIXAS TÉRMICA E GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.535,98 (quinze mil quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos)
DATA: 09/02/2.021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**29B30341

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 194/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2.021
CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS EPI E MATERIAL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, ASSENTO INFANTIL P/TRANSPORTE, CAIXAS TÉRMICA E GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 35.837,71 (trinta e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e um centavos)
DATA: 09/02/2.021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**090ED829

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 194/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2.021
CONTRATADO: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS EPI E MATERIAL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, ASSENTO INFANTIL P/TRANSPORTE, CAIXAS TÉRMICA E GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.011,80 (seis mil e onze reais e oitenta centavos)
DATA: 09/02/2.021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**97210AC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 194/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2.021
CONTRATADO: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARE
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS EPI E MATERIAL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, ASSENTO INFANTIL P/TRANSPORTE, CAIXAS TÉRMICA E GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.761,86 (dois mil setecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos)
DATA: 09/02/2.021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**538CF74C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 194/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2.021
CONTRATADO: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MED
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS EPI E MATERIAL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, ASSENTO INFANTIL P/TRANSPORTE, CAIXAS TÉRMICA E GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 11.563,66 (onze mil quinhentos e sessenta e três reais e sessenta e seis centavos)
DATA: 09/02/2.021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**2CDA62F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 194/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2.021
CONTRATADO: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS EPI E MATERIAL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, ASSENTO INFANTIL P/TRANSPORTE, CAIXAS TÉRMICA E GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.460,00 (três mil quatrocentos e sessenta reais)
DATA: 09/02/2.021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**A0F773C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 194/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2.021
CONTRATADO: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS EPI E MATERIAL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, ASSENTO INFANTIL P/TRANSPORTE, CAIXAS TÉRMICA E GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 93.922,21 (noventa e três mil novecentos e vinte e dois reais e vinte e um centavos)
DATA: 09/02/2.021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**A3DE6CE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 194/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2.021
CONTRATADO: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS EPI E MATERIAL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, ASSENTO INFANTIL P/TRANSPORTE, CAIXAS TÉRMICA E GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 12.964,50 (doze mil novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
DATA: 09/02/2.021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**2AC784FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 194/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2.021
CONTRATADO: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS EPI E MATERIAL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, ASSENTO INFANTIL P/TRANSPORTE, CAIXAS TÉRMICA E GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais)
DATA: 09/02/2.021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**F329975C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 194/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2.021
CONTRATADO: HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS EPI E MATERIAL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, ASSENTO INFANTIL P/TRANSPORTE, CAIXAS TÉRMICA E GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais)
DATA: 09/02/2.021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**2BF24AE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 194/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2.021
CONTRATADO: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS EPI E MATERIAL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, ASSENTO INFANTIL P/TRANSPORTE, CAIXAS TÉRMICA E GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.736,76 (dois mil setecentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)
DATA: 09/02/2.021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**BD3277E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 194/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2.021
CONTRATADO: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS EPI E MATERIAL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, ASSENTO INFANTIL P/TRANSPORTE, CAIXAS TÉRMICA E GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.082,90 (dezesseis mil e oitenta e dois reais e noventa centavos)
DATA: 09/02/2.021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**F8832CCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 194/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2.021
CONTRATADO: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS EPI E MATERIAL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, ASSENTO INFANTIL P/TRANSPORTE, CAIXAS TÉRMICA E GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 51.172,00 (cinquenta e um mil cento e setenta e dois reais)
DATA: 09/02/2.021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**0F37676E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 194/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2.021
CONTRATADO: S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS EPI E MATERIAL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, ASSENTO INFANTIL P/TRANSPORTE, CAIXAS TÉRMICA E GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 16.689,80 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos)
DATA: 09/02/2.021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**51C86809

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 194/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2.021
CONTRATADO: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS EPI E MATERIAL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, ASSENTO INFANTIL P/TRANSPORTE, CAIXAS TÉRMICA E GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.110,00 (treze mil cento e dez reais)
DATA: 09/02/2.021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**31FEAF8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 194/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2.021
CONTRATADO: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS EPI E MATERIAL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, ASSENTO INFANTIL P/TRANSPORTE, CAIXAS TÉRMICA E GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.588,00 (um mil quinhentos e oitenta e oito reais)
DATA: 09/02/2.021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**74563B8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 194/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2.021
CONTRATADO: LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS EPI E MATERIAL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, ASSENTO INFANTIL P/TRANSPORTE, CAIXAS TÉRMICA E GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.999,99 (oito mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
DATA: 09/02/2.021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**DDE05A40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 194/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2.021
CONTRATADO: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS EPI E MATERIAL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, ASSENTO INFANTIL P/TRANSPORTE, CAIXAS TÉRMICA E GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais)
DATA: 09/02/2.021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**7C883CA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 194/2.020**

HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2.021
CONTRATADO: EMERSON NUNES DO EGITO 26280299872
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS EPI E MATERIAL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, ASSENTO INFANTIL P/TRANSPORTE, CAIXAS TÉRMICA E GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
DATA: 09/02/2.021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**A99B26C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2021 - UASG 451481**

NOVA DATA EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO NO EDITAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULA REGULADORA C/FLUXOMETRO E PROLONGAMENTO DE SILICONE, para atender a Secretaria de Saúde e Corpo de Bombeiros deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 10/02/2021.
Abertura das propostas: 25/02/2021 às 16:00 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 09 de fevereiro de 2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**5391B7D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 014/2.021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição de PÃES, BOLOS, SALGADOS e REFEIÇÕES (tipo buffet e marmitex), para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Goioerê.

Horário: 09:00 horas. Data: 25/02/2021.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê-Pr., 09 de fevereiro de 2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**3906EA71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2019**

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado à empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP: 90.020-060, neste ato representada pelo Sr. LEONARDO GOMES BARRETO, inscrito no CPF nº 024.265.067-84, residente e domiciliado em Maringá/PR, na Rua Itapura nº 288, Vila Operária, CEP: 87.050-190, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 037/2019, referente ao Pregão Presencial nº 001/2019, para constar a seguintes alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de **vigência** para renovação das Apólices de Seguro, do contrato nº 037/2019, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**
O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em **15/02/2021.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**
O valor do presente contrato é de R$-9.100,00 (nove mil e cem reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO**
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

| Despesa | Unid. Orç. | Funcional | Elemento | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 712 | 15.05 | 15.452.0019.2.025 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 0507 |
| 821 | 19.02 | 13.392.0020.2.093 | 3.3.90.39.00.00.00.00 | 1000 |

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 09 de fevereiro de 2021.

***ROBERTO REIS DE LIMA***
Município de Goioerê
Contratante

***LEONARDO GOMES BARRETO***
Gente Seguradora S/A
Contratada

**Publicado por:**
Aline Cavalcante Carreão Zane
**Código Identificador:**83C00B07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 015/2.021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando CONTRATAÇÃO de empresa especializada para SERVIÇOS TÉCNICOS DE SONDAGEM Á PERCUSSÃO - SPT DE SIMPLES RECONHECIMENTO, SONDAGEM MISTA E PERCOLAÇÃO em terrenos do Município de GOIOERÊ/PR.
Horário: 14:30 horas. Data: 25/02/2021.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê-Pr., 09 de fevereiro de 2021

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiana Pereira
**Código Identificador:**E8FBBF19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2021**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CIS-COMCAM Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão
Valor: R$-1.939.190,04 (um milhão novecentos e trinta e nove mil cento e noventa reais e quatro centavos).

Vigência: 12 (doze) meses
Início: 09 de fevereiro de 2021
Processo: Nº 027/2021
Dispensa de Licitação Nº 011/2021
Dotações:

| Despesa | Unid. Orç. | Funcional | Elemento | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 391 | 12.07 | 10.302.0012.2.071 | 3.1.71.70.00.00.00.00 | 0303 |
| 392 | 12.07 | 10.302.0012.2.071 | 3.3.71.70.00.00.00.00 | 1494 |
| 393 | 12.07 | 10.302.0012.2.071 | 3.3.71.70.00.00.00.00 | 0303 |
| 394 | 12.07 | 10.302.0012.2.071 | 3.3.71.70.00.00.00.00 | 1494 |
| 897 | 12.02 | 10.302.0012.2.071 | 3.3.71.70.00.00.00.00 | 1000 |

Pelo presente Termo, compromete-se o contratado a fornecer ao contratante os serviços Assistenciais de Saúde de Média e Alta Complexidade para a população do Município de Goioerê, conforme pactuação financeira definida entre as partes.

Goioerê, 09 de fevereiro de 2021.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Município de Goioerê

**Publicado por:**
Aline Cavalcante Carreão Zane
**Código Identificador:**ADAB00CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 009/2021**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Rede de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná
Valor: R$-2.056.266,00 (dois milhões cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e seis reais).

Vigência: 12 (doze) meses
Início: 09 de fevereiro de 2021
Processo: Nº 028/2021
Dispensa de Licitação Nº 012/2021
Dotações:

| Despesa | Unid. Orç. | Funcional | Elemento | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 310 | 12.02 | 10.302.0012.2.063 | 3.1.71.70.00.00.00.00 | 0303 |
| 311 | 12.02 | 10.302.0012.2.063 | 3.1.71.70.00.00.00.00 | 1494 |

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO O PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP – SAMU NOROESTE.

Goioerê, 09 de fevereiro de 2021.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Município de Goioerê

**Publicado por:**
Aline Cavalcante Carreão Zane
**Código Identificador:**1D11975B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador | Convenio/repasse | Data | Valor |
|---|---|---|---|
| Secretaria Tesouro Nacional | Simples Nacional | 09/02/2021 | 429,18 |
| Secretaria Tesouro Nacional | ICS | 09/02/2021 | 131.223,79 |
| Secretaria Tesouro Nacional | Fundeb | 09/02/2021 | 16.371,81 |

Goioerê, 09 de Fevereiro de 2.021.

***ROSELY YUKIKO OTANI***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Graciele Giopato Lima Rosa
**Código Identificador:**47FB6C2E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
## DECRETO Nº. 6.991/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 170.770,97 (cento e setenta mil setecentos e setenta reais e noventa e sete centavos), com as seguintes especificações:

| | |
|---|---|
| 1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO | |
| 1004-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS | |
| 1004.04.121.0005.2.103-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS | |
| 3.3.90.36.196-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-FONTE 1000 | R$ 24.244,00 |
| 1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 1102-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| 1102.04.121.0005.2.019-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE | |
| 3.3.90.36.211-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-FONTE 1000 | R$ 11.020,00 |
| 1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 1302.12.361.0007.2.172-AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | |
| 3.3.90.32.441-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA-FONTE 1000 | R$ 13.610,40 |
| 3.3.90.32.442-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA-FONTE 1104 | R$ 95.448,50 |
| 1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS | |
| 1402.08.244.0014.2.081-MANUTENÇÃO DO CREAS E PAEFI | |
| 3.3.50.41.595-CONTRIBUIÇÕES-FONTE 1938 | R$ 26.448,07 |
| TOTAL | R$ 170.770,97 |

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | |
| 1302.12.361.0007.2.030-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE - 25% | |
| 3.1.90.11.425-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1104 | R$ 95.448,50 |
| 1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS | |
| 1402.08.244.0014.2.081-MANUTENÇÃO DO CREAS E PAEFI | |
| 4.4.50.42.600-AUXÍLIOS-FONTE 1938 | R$ 21.000,00 |
| 1402.08.241.0014.2.171- MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS - PSEAC | |
| 3.1.90.13.552-OBRIGAÇÕES PATRONAIS-FONTE 1000 | R$ 5.448,07 |
| 1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | |
| 1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | |
| 1702.22.661.0016.2.120-FESTA DO LEITAO MATURADO | |
| 3.3.90.30.768-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1000 | R$ 48.874,40 |
| TOTAL | R$ 170.770,97 |

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2.021.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Do Município De Goioerê

**Publicado por:**
Renan Jose Soares
**Código Identificador:**6C3E6857

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

## CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
## RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Concede Licença ao vereador Duarte Ferreira de Ramos, para assumir Cargo de Secretário Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Goioxim, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1° Conceder, a requerimento do interessado, licença para assumir Cargo de Secretário Municipal ao vereador Duarte Ferreira de Ramos, por prazo indeterminado, a contar de 01 de Fevereiro de 2021, nos termos do artigo 38, parágrafo 3° da Lei Orgânica Municipal e 49 do Regimento interno da Câmara Municipal.

Art. 2° Para assumir a vaga oriunda do presente licenciamento, far-se-á convocação da suplência.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Goioxim, 01 de Fevereiro de 2021.

***OLINO SOARES DOS SANTOS***
Presidente Câmara

***ELSON LUIZ GUTERVIL***
Vice-Presidente

***VALMIR PEDROSO***
Primeiro Secretário

***DENÍLSON FERREIRA RAMOS***
Segundo Secretário

**Publicado por:**
Fernanda Bertuol
**Código Identificador:**664B959B

**CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE DE VEREADOR**
**N° 001/2021**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim-PR, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constantes no artigo 39 da Lei Orgânica Municipal de Goioxim e 43 do Regimento Interno dessa edilidade, em razão da licença do titular do mandato: vereador Duarte Ferreira Ramos em decorrência da investidura em cargo de Secretário Municipal, utiliza-se do presente para CONVOCAR o suplente de vereador, Senhorita Tiele Vicentim Ferreira (MDB), para assumir o exercício do cargo a partir do dia 10 de Fevereiro de 2021, às 09h30min para tomar posse perante a Mesa Executiva da Câmara nos termos do artigo 44 do regimento interno.

A convocada, deverá apresentar no ato da posse os seguintes documentos:

a) Declaração de bens;
b) Cópia do RG, CPF, comprovante de residência, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação e Diploma;
c) Declaração de não acumulo de Cargo;

Vale ressaltar o Art. 43 do Regimento Interno, que menciona que o prazo, para Tomar Posse é de dez dias a partir da data da convocação, após o não comparecimento, considera-se renunciado para o cargo convocado.

Goioxim, 01 de Fevereiro de 2021.

***OLINO SOARES DOS SANTOS***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Fernanda Bertuol
**Código Identificador:**837EE445

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR**
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO PARANÁ**
**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO**

Os artigos adiante elencados, em virtude da presente alteração, passarão a ter a seguinte redação:
**Art. 17** O Presidente, que será o representante legal do Consórcio Público, será eleito por maioria simples, pela Assembléia Geral.(...)
(...)§ 2º O mandato do representante legal perdurará por 2 (dois) anos, vedada a reeleição para três mandatos consecutivos, sendo que o primeiro mandato poderá ultrapassar tal período, afim de adequar com a data de sua constituição, não deverá ser inferior a um ano;
**Art. 30** O órgão será composto pelo Secretário Geral, eleito por maioria simples, pela Assembléia Geral.
§ 2º O mandato do representante legal perdurará por 2 (dois) anos, vedada a reeleição para três mandatos consecutivos, sendo que o primeiro mandato poderá ultrapassar tal período, afim de adequar com a data de sua constituição, não deverá ser inferior a um ano;
**Art. 32** O Consórcio Público contará com quadro de pessoal com servidores efetivos admitidos através de concurso publico, com cargos e funções definidas em plano de cargos e salários aprovado em assembléia geral, poderá também contar com servidores cedidos pelos entes consorciados, com ônus ao cedente.
**Art. 33** Caso haja demanda, a contratação de empregados pelo consórcio dependerá de deliberação pelo conselho diretor.
**Art. 63** A alteração (...)
§ 3º Com a extinção, os servidores efetivos, com residência em um dos municípios consorciados, serão absorvidos por estes, e aqueles que mantiverem residência em municípios diversos serão absorvidos pelos municípios consorciados, que mantiverem a menor distancia de residência dos servidores.

Permanecem inalterados os demais artigos do presente estatuto.

Goioxim, 16 de dezembro de 2011.

***EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI***
Prefeito Municipal de Campina do Simão

***JOSÉ FOREKEVICZ***
Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque

***PEDRO CLARISMUNDO BORELI***
Prefeito Municipal de Cantagalo

***CLÁUDIO LEAL***
Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste

***JOSÉ CLAUDIR SUCHOW***
Prefeito Municipal de Marquinho

***OLIVO AGOSTINHO CALSA***
Prefeito Municipal de Goioxim

**Publicado por:**
Claudenice Scopel de Oliveira
**Código Identificador:**AB9D641D

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR**
**SEGUNDA ALTERAÇÃO ESTATUTO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO PARANÁ**
**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO**

Os artigos adiante elencados, em virtude da presente alteração, passarão a ter a seguinte redação:
**Art. 17** O Presidente, que será o representante legal do Consórcio Público, será eleito por maioria simples, pela Assembléia Geral.(...)
(...)§ 2º O mandato do representante legal perdurará por 2 (dois) anos, vedada a reeleição para três mandatos consecutivos, sendo que o primeiro mandato poderá ultrapassar tal período, afim de adequar com a data de sua constituição, não deverá ser inferior a um ano;
**Art. 30** O órgão será composto pelo Secretário Geral, eleito por maioria simples, pela Assembléia Geral.
§ 2º O mandato do representante legal perdurará por 2 (dois) anos, vedada a reeleição para três mandatos consecutivos, sendo que o primeiro mandato poderá ultrapassar tal período, afim de adequar com a data de sua constituição, não deverá ser inferior a um ano;
**Art. 32** O Consórcio Público contará com quadro de pessoal com servidores efetivos admitidos através de concurso publico, com cargos e funções definidas em plano de cargos e salários aprovado em assembléia geral, poderá também contar com servidores cedidos pelos entes consorciados, com ônus ao cedente.
**Art. 33** Caso haja demanda, a contratação de empregados pelo consórcio dependerá de deliberação pelo conselho diretor.
**Art. 63** A alteração (...)
§ 3º Com a extinção, os servidores efetivos, com residência em um dos municípios consorciados, serão absorvidos por estes, e aqueles que mantiverem residência em municípios diversos serão absorvidos pelos municípios consorciados, que mantiverem a menor distancia de residência dos servidores.

Permanecem inalterados os demais artigos do presente estatuto.

Goioxim, 16 de dezembro de 2011.

***EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI***
Prefeito Municipal de Campina do Simão

***JOSÉ FOREKEVICZ***
Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque

***PEDRO CLARISMUNDO BORELI***
Prefeito Municipal de Cantagalo

***CLÁUDIO LEAL***
Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste

***JOSÉ CLAUDIR SUCHOW***
Prefeito Municipal de Marquinho

***OLIVO AGOSTINHO CALSA***
Prefeito Municipal de Goioxim

**Publicado por:**
Claudenice Scopel de Oliveira
**Código Identificador:**77A19905

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR**
**TERCEIRA ALTERAÇÃO ESTATUTO**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRO DO ESTADO DO PARANÁ**
**ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO**

Os artigos adiante elencados, em virtude da presente alteração, passarão a ter a seguinte redação:
**Art. 17** O Presidente, que será o representante legal do Consórcio Público, será eleito por maioria simples, pela Assembléia Geral.(...)
(...)§ 2º O mandato do representante legal perdurará por 2 (dois) anos, vedada a reeleição para três mandatos consecutivos, sendo que o primeiro mandato poderá ultrapassar tal período, afim de adequar com a data de sua constituição, não deverá ser inferior a um ano;
**Art. 30** O órgão será composto pelo Secretário Geral, eleito por maioria simples, pela Assembléia Geral.
§ 2º O mandato do representante legal perdurará por 2 (dois) anos, vedada a reeleição para três mandatos consecutivos, sendo que o primeiro mandato poderá ultrapassar tal período, afim de adequar com a data de sua constituição, não deverá ser inferior a um ano;
**Art. 32** O Consórcio Público contará com quadro de pessoal com servidores efetivos admitidos através de concurso publico, com cargos e funções definidas em plano de cargos e salários aprovado em assembléia geral, poderá também contar com servidores cedidos pelos entes consorciados, com ônus ao cedente.
**Art. 33** Caso haja demanda, a contratação de empregados pelo consórcio dependerá de deliberação pelo conselho diretor.
**Art. 63** A alteração (...)
§ 3º Com a extinção, os servidores efetivos, com residência em um dos municípios consorciados, serão absorvidos por estes, e aqueles que mantiverem residência em municípios diversos serão absorvidos pelos municípios consorciados, que mantiverem a menor distancia de residência dos servidores.

Permanecem inalterados os demais artigos do presente estatuto.

Goioxim, 16 de dezembro de 2011.

***EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI***
Prefeito Municipal de Campina do Simão

***JOSÉ FOREKEVICZ***
Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque

***PEDRO CLARISMUNDO BORELI***
Prefeito Municipal de Cantagalo

***CLÁUDIO LEAL***
Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste

***JOSÉ CLAUDIR SUCHOW***
Prefeito Municipal de Marquinho

***OLIVO AGOSTINHO CALSA***
Prefeito Municipal de Goioxim

**Publicado por:**
Claudenice Scopel de Oliveira
**Código Identificador:**B06EABC0

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E C. C. S. KLOSTER - ME.**

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, nº 184, Centro, nesta cidade, representado por sua prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa C. C. S. KLOSTER - ME, inscrita no CNPJ n.º 07.924.797/0001-62, estabelecida a ROD BR 277 KM 420, SN BARRACAO - CEP: 85160000 - BAIRRO: JARDIM SANTANA, Cantagalo/PR, neste ato representado(a) por: Sr. CELSO CLEIVERSON SANTOS KLOSTER, portador(a) da Cédula de Identidade nº 82234373 e CPF n° 037.231.819-37, residente a ROD BR 277 KM 420, SN CASA - CEP: 85160000 - BAIRRO: JARDIM SANTANA, Cantagalo/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 001/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DE PRAZO**
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 004/2017 até 09 de fevereiro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DE VALOR**
O valor mensal do contrato passa a ser de R$ 5.125,00 (cinco mil cento e vinte e cinco reais), o valor global do contrato ora aditado passa a ser de R$ 258.300,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais) baseando-se no valor presentemente adicionado de R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**
Os recursos financeiros necessários ao custeio deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária: Conta de Despesa 450 05.001.04.122.0002-2008 fonte 000

**CLÁUSULA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS**
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

**CLÁUSULA QUINTA– FUNDAMENTO LEGAL**
O presente aditivo é fundamentado no artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e da Cláusula Quarta do referido Contrato. E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 05 de fevereiro de 2021.

***MARI TEREZINHA DA SILVA C C S KLOSTER ME***
Municipio de Goioxim
CNPJ 07.924.797/0001-62

Testemunhas

. Nome
CPF

Nome 2
CPF

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**942B6E71

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 008 2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 009/2021**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR, inscrita no CNPJ sob nº 01.607.627/0001-78, TORNA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MÁQUINAS DA MARCA XCMG E MOTONIVELADORA KOMATSU GD555**.** DATA DE ABERTURA, análise e julgamento da habilitação e da (s) proposta (s) prevista para o dia 25 de fevereiro de 2021, às 09h00min. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço eletrônico www.goioxim.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, Município de Goioxim, Estado do Paraná, ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, e/ou ainda pelo telefone/fax (42) 3656-1002.

Goioxim, 09 de fevereiro de 2021.

***FLAVIO BALDUINO SOARES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**63B3AF2D

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA 59 DE 09 FEVEREIRO DE 2021**

Designar o Servidor para ELEZANDRO JOSE PINTO**,** para exercer as funções deMOTORISTA DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, dando outras providências.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Lei Municipal n. 326/2009 de 11 de Dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de Dezembro de 2018;

**R E S O L V E**

**Artigo 1.** Designar o Servidor, ELEZANDRO JOSE PINTO**,**Matrícula Funcional n. 8985-1, RG n. 10.322.251-6 PR, para exercer as funções deMOTORISTA DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.

**Artigo 2.** Fica a mesma designada para exercer suas funções na Secretaria de Educação.

**Artigo 3**. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 09 de fevereiro de 2021.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Samuel Gonçalves Bueno
**Código Identificador:**2150373A

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**PORTARIA 60 DE 09 FEVEREIRO DE 2021**

Nomeia, DENISE FERREIRA RAMOS, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II PEDAGÓGICO, dando outras providências.

**MARI TEREZINHA DA SILVA**, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009 e Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;

**R E S O L V E**

**Artigo 1.** Nomear, DENISE FERREIRA RAMOS, Cédula de Identidade nº. 9.050.705-2 PR e CPF nº 066.844.689-78, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II PEDAGÓGICO, com o símbolo A-02, constante no anexo da Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018;
**Artigo 2.** Fica a mesma designada para exercer suas funções na Secretaria de Educação.
**Artigo 3.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 09 de fevereiro de 2021.

***MARI TEREZINHA DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Samuel Gonçalves Bueno
**Código Identificador:**C10824E8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADENDO 024/2021**

**CONTRATO DE ADESÃO Nº 048/2020**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2020**

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Adesão Nº 264/2020, decorrente da Inexigibilidade De Licitação nº 024/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

**Objeto do Contrato:** O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses**, permitida a prorrogação por igual período, à família do Sr. Joel da Silva Laurentino, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

**JOEL DA SILVA LAURENTINO,** inscrito no CPF nº 027.183.269-05 e **portador do documento de identidade RG** n° 2.465.417-6 SSP/PR, doravante simplesmente denominado **BENEFICIÁRIO.**

**Da Inclusão da Dotação:** Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

Dotação: 233
Órgão: 05 - Secretaria Municipal de Planejamento
Unidade: 003 - Diretoria de Habitação
Ação: 2019 - Manutenção das Atividades da Habitação

Elemento: 3.339.048.999.900.000.000 - Outros auxílios financeiros a pessoa física
Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 03 de fevereiro de 2021.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Diretora da Diretoria de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**AFAD5688

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADENDO 025/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018**

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato Administrativo Nº 092/2019, decorrente da Tomada De Preços Nº 002/2018, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

**Objeto do Contrato:** O objeto da presente licitação é a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a divulgação de serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

**Contratada:** **SL SOUZA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 17.231.174/0001-68,** com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 51, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000.

**Da Inclusão da Dotação:** Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

**Dotação**: 957
**Órgão**: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
**Unidade**: 001 - Fundo Municipal de Assistência Social
**Ação**: 2064 - Manutenção das Atividades de Gestão SUAS
**Elemento**: 3.339.039.880.000.000.000 - Serviços de publicidade e propaganda
**Vínculo**: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 29 de janeiro de 2021.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Diretora da Diretoria de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**318A1D3F

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADENDO 026/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 154/2019**
**Tomada de Preços nº 008/2019**

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato Administrativo Nº 154/2019, decorrente da Tomada De Preços Nº 009/2019, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

**Objeto do Contrato:** O objeto do presente é a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de ser-viços na área pavimentação para execução de obras de pavimentação em pedra poliédrica, meio fio, sinalização e calçadas acessíveis nos seguintes locais: Rua Professor Miguel Camargo no trecho en-tre a rua Alberto Waldow e rua Terezinha Paluch; na rua Terezinha Paluch no trecho entre a rua Prof. Miguel Camargo e a Av. Martin Luther King; na Rua Terezinha Rosseton Correa no trecho entre a Rua Julieta de França Camargo Iwankim e a Rua Luiz Gonzaga; na Rua Ana Maria Roggia no trecho entre a Av. Marginal e a Rua Alberto Waldow; na Rua Geraldo Dench no trecho entre a Rua Jânio da Silva Quadros e a Rua José Venâncio e por fim na Malvina Lima Cunha no trecho entre a Rua Geraldo Dench e a Rua Ires Maria Groff de Oliveira, cujos serviços devem seguir rigorosamente os projetos de engenharia, planilha de composição de serviços e memorial descritivo.

**Contratada:** **I C F P DE ARAUJO SERVIÇOS DE OBRAS E ACABAMENTOS - ME**, inscrita no **CNPJ nº 16.433.209/0001-89**, com endereço na Rua Armando Luiz Arrosi, nº 349, Centro, na cidade de Toledo, Paraná, CEP: 85.901-020, telefone celular nº (41) 99670-7446, e-mail moriaservicos@hotmail.com

**Da Inclusão da Dotação:** Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

**Dotação**: 1091
**Órgão**: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
**Unidade**: 002 - Diretoria de Obras
**Ação**: 1017 - Construções em Vias e Logradouros Públicos
**Elemento**: 3.449.051.910.000.000.000 - Obras em andamento
**Vínculo**: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 01 de fevereiro de 2021.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Diretora da Diretoria de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**3AE247E7

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**ADENDO 027/2021**

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 295/2020**
**Dispensa de Licitação por Limite nº 159/2020**

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Compra E Venda & Prestação De Serviços Nº 295/2020, decorrente da Dispensa de Licitação por Limite nº 159/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa OPEN VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de materiais, peças e execução de serviços, os quais serão utilizados no reparo do veículo Van Renault, placa AYQ-6307, Frota 362 deste município de Guaíra, Paraná**.**

**OPEN VEICULOS LTDA**, com endereço à Av. Brasil, Bairro São Cristóvão, Cascavel, PR, CEP 85.816-290, Brasil, inscrita no CNPJ nº **04.675.147/0001-32**

**Da Inclusão da Dotação:** Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

**Dotação**: 670
**Órgão**: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
**Unidade**: 001 - Fundo Municipal de Saude
**Ação**: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
**Elemento**: 3.339.030.399.900.000.000 - Outros materiais para manutenção de veículos
**Vínculo**: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 01 de fevereiro de 2021.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Diretora da Diretoria de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**25ED461C

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2021

O Município de Guaíra-Paraná, através de seu(ua) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, em cumprimento às leis nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público a todos os interessados que o Pregão Eletrônico nº 012/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares, EPIS, limpeza e higienização, expediente e outros materiais de consumo, a serem utilizados nos trabalhos diários das Unidades Básicas de Saúde e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, está **suspenso** após recomendação do Tribunal de Contas do Paraná (APA) nº 16161, vem respeitosamente acatar a recomendação, e que o mesmo será readequado às exigências ali contidas. O Edital será republicado com uma nova data para abertura do certame em momento oportuno. Informações: Telefone (44) 3642-9924/9928, email: compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se este aviso também, no site www.guaira.pr.gov.br.; link portal do cidadão e site: www.bll.org.br.

**Publique-se**

Guaíra (PR), em 09 de fevereiro de 2021.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**78290828

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## ADENDO 028/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2020**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2020**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2020**

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Prestação De Serviços Nº 058/2020, Decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 031/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

**Objeto do Contrato:** O presente contrato tem por objeto a contratação da ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA, que será responsável pela prestação de serviços médicos complementares a usuários do SUS, em regime de PLANTÃO PRESENCIAL e PLANTÃO DE SOBREAVISO, no âmbito da unidade, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº 2019/2017 e Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

**Contratada:** **ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE GUAÍRA**, inscrita no **CNPJ nº 75.564.625/0001-85**, CNES nº 2810123, com endereço na Rua Comandante Moraes Rego, n° 130, Centro, na cidade de Guaíra, Paraná, telefone (44) 3642-1221, e-mail: secretaria@assisteguaira.org.br.

**Da Inclusão da Dotação:** Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

**Dotação**: 781
**Órgão**: 09 - Secretaria Municipal de Saúde
**Unidade**: 001 - Fundo Municipal de Saúde
**Ação**: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
**Elemento**: 3.339.039.509.900.000.000 - Demais despesas com serviço médico - hospitalar, odontológico e laboratorial
**Vínculo**: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 28 de janeiro de 2021.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Diretora da Diretoria de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**DEA26483

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## ADENDO 029/2021

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 290/2020**
**Dispensa de Licitação por Justificativa nº 157/2020**

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que o Contrato De Compra E Venda & Prestação De Serviços Nº 290/2020, decorrente da Dispensa de Licitação por Limite nº 157/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa OPEN VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de materiais, peças e execução de serviços, os quais serão utilizados no reparo do veículo Van Renault, placa AYQ-6307, Frota 362 deste município de Guaíra, Paraná**.**

**FANCAR AUTOMOVEIS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 75.953.521/0002-43**, com endereço na Avenida Presidente Kennedy, nº 3242, Centro, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP: 85.950-000, telefone nº (44) 3649-6004, celular nº (44) 99925-4964

**Da Inclusão da Dotação:** Ficam inclusas as seguintes Dotações Orçamentárias no contrato, conforme seguem:

**Dotação**: 1135
**Órgão**: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente

**Unidade**: 002 - Diretoria de Obras
**Ação**: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras
**Elemento**: 3.339.039.190.300.000.000 - Serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem
**Vínculo**: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

**Dotação**: 1131
**Órgão**: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
**Unidade**: 002 - Diretoria de Obras
**Ação**: 2071 - Manutenção das Atividades de Obras
**Elemento**: 3.339.030.010.600.000.000 - Lubrificantes e aditivos automotivos
**Vínculo**: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 28 de janeiro de 2021.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Diretora da Diretoria de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**4939D7D2

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Item

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de mobiliário em geral, eletrodomésticos, materiais de copa e cozinha, máquinas, utensílios, equipamentos diversos e outros, para a utilização nas dependências físicas de responsabilidade das Secretarias de Educação e Assistência Social, desse Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 25/02/2021**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 25/02/2021**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 25/02/2021**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site http://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

**Publique-se,**

Guaíra (PR), em 09 de fevereiro de 2021.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**FC1E1379

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Por Item

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços para (SRP) para contratação, sob demanda, de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de ônibus executivo, ônibus convencional (com e sem ar condicionado), ônibus circular, micro-ônibus e vans, POR QUILÔMETRO RODADO, diária com motorista, fornecimento de combustível, incluindo seguros e demais despesas necessárias para prestação dos serviços, a serem utilizados pelas diversas Secretarias desse Município. **COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI**.

**Data de Abertura:** às 14h30min do dia 25 de fevereiro de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

**Publique-se,**

Guaíra (PR), em 09 de fevereiro de 2021.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**654B2490

## PROJUR
## EDITAL DE CONVITE Nº 001/2021 REF. AUDIÊNCIA PÚBLICA – MEMORANDO Nº 614/2021

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Sr. **HERALDO TRENTO**, vem por intermédio deste expediente, convidar a Comunidade Guairense para participar de **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** para apresentação e avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2020 do Poder Executivo Municipal, e igualmente da prestação de contas e serviços da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 3º quadrimestre de 2020, o que faz em atendimento às disposições da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a LOM – Lei Orgânica Municipal, conforme a seguir:

**apresentação e avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2020 do Poder Executivo e da Secretaria Municipal de Saúde**;
**Data:** 25.02.2021 (quinta-feira);
**Horário**: 17h00min – pontualmente;
**Local**: Câmara Municipal de Vereadores, sito a Praça João XXIII, nº 200 – Centro – Guaíra – Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**E66B4500

## PROJUR
## PORTARIA Nº 067/2021 DATA: 09.02.2021 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 597/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Transferir de lotação a servidora pública municipal a seguir mencionada:

| Nome/Cargo | RG nº | Da | Para | A partir de |
|---|---|---|---|---|
| Roselene Evangelista de Assis / Assistente Social | 6.992.953-2 - SESPII/PR | Diretoria de Gestão do SUAS – | Diretoria de Atenção Primária/Atenção Primária - Efetivos | 15/02/2021 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | Efetivos | | |

**Art. 2º** Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia a partir de 15 de fevereiro de 2021.

**Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**A56A9126

---

**PROJUR**
**DECRETO Nº 130/2021 DATA: 09.02.2021 EMENTA: APROVA O LOTEAMENTO DENOMINADO ROHDE, NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Constitucionais, com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 001/2008 de 02/01/2008, alterada pelas Leis Complementares nº 001/2013 de 21/10/2013 e nº 003/2015 de 04/12/2015, a Lei Federal nº 6.766/79, e igualmente nos documentos que compõe os Processos Administrativos nº 137/2018 de 12/01/2018, nº 4901/2018 de 06/12/2018 e nº 5617/2019 de 10/12/2019.

**considerando** a Matricula nº 10.639 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Guaíra-Pr, do lote nº 85-A, 1ª gleba, do plano de loteamento da Cia. Mate Laranjeira com área de 64.572,86 m²;

**considerando** a licença de Instalação nº 158190 datado de 02 de maio de 2019, com validade até 21 de abril de 2021 emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná – IAP;

**considerando** a aprovação dos projetos pelo Município de Guaíra por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral na data de 04/11/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o Loteamento denominado ROHDE, de propriedade da pessoa física HANS ROHDE, brasileiro, inscrito no CPF nº 009.342.699-20, contendo as seguintes características:

| | | |
|---|---|---|
| Área das vias de circulação | 14.319,86 | 28,00% |
| Área de lotes institucionais | 3.765,64 | 7,00% |
| Área total das quadras (excluídas as áreas institucionais) | 33.587,36 | 65,00% |
| Área liquida do loteamento | 51.672,86 | 100,00% |
| Área de Reserva Legal | 12.900,00 | - |
| Total geral da área (matrícula) | 64.572,86 | - |

**Art. 2º** Contém o loteamento ROHDE as Quadras "1", "2", "3", "4" e "5" sendo Quadra "1" com "09" lotes, Quadra" 2" com "22" lotes, Quadra "3" com "22" lotes, Quadra 4 com "22" lotes e Quadra 5 com "11 lotes, totalizando 86 lotes.

**Art. 3º** As obras a serem realizadas são: execução de todas obras de infraestrutura, constituídas de locação das quadras e ruas, rede de água, rede de esgoto, rede de energia elétrica e iluminação pública, abertura das ruas, galerias de águas pluviais , meio fio com sarjeta, calçada com acessibilidade, pavimentação asfáltica, sinalização e paisagismo (arborização) de acordo com os projetos aprovados pelo município de Guaíra, Estado do Paraná, por ocasião do processo de análise e aprovação do Loteamento ROHDE e as concessionárias de serviço público equivalente.

**Art. 4º** As obras objeto dos investimentos em infraestrutura a serem executadas no loteamento ROHDE, a seguir descritas e previamente orçadas por parâmetros de equivalência em caução a ser apresentado pelos loteadores ao Município (orçamentos compreendendo execução global, materiais e mão de obra quantificados por ocasião da análise e aprovação do projeto) são:

GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS: R$ 196.947,96 (cento e noventa e seis mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos);
REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA: R$: 90.941,61 (noventa mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e um centavos);
REDE DE COLETA DE ESGOTO: R$ 95.018,37 ( noventa e cinco mil, dezoito reais e trinta e sete centavos);
PAVIMENTAÇÃO (SUBLEITO, BASE, PINTURA, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA): R$ 1.005.942,64 (um milhão, cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos);
INTALAÇÕES ELÉTRICAS: R$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais);
PAISAGISMO (ARBORIZAÇÃO): R$ 12.811,59 (doze mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e nove centavos);
PASSEIO COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO: R$ 183.526,98 (cento e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos).
INCIDENCIA DE BDI (BONIFICAÇÕES DE DESPESAS INDIRETAS): R$ 247.723,38 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e três reais e trinta a oito centavos).

§ 1º Totalizam os investimentos, o valor de R$ 1.899.212,53 (um milhão, oitocentos e noventa e nove mil, duzentos e doze reais e cinquenta e três centavos).

§ 2º O cronograma de execução físico-financeiro das obras deste artigo, designado como Anexo único é parte integrante deste Decreto.

**Art. 5º** O total de lotes caucionados são de 24 (vinte e quatro), sendo o seu valor de comercialização médio do m² do lote de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme laudo de avaliação emitido pelo corretor imobiliário Juliano Oliveira Pinto de Souza – Creci F-29.780, datado de 09 de maio de 2020, sendo que para efeito da caução foi considerado o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de comercialização dos lotes/unidades, isto é R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) o valor do m², totalizando R$ 1.923.138,00 (um milhão, novecentos e vinte e três mi, cento e trinta e oito reais).

**Parágrafo único.** na forma dos § 3º e § 5º do Art. 425 da Lei Complementar nº 01/2008 e suas alterações, a liberação das cauções se dará por ocasião da execução de 100% (cem por cento) das obras de infraestrutura pactuadas juntamente com pareceres da fiscalização.

**Art. 6º** Os lotes caucionados são os seguintes: Quadra "1", lote 1 ao 4, Quadra "4", lotes 05 ao 15, Quadra "5", lotes 16 ao 19 e 21 ao 25.

**Art. 7º** As áreas a serem transferidas para o domínio público serão: Área das vias de circulação (logradouro público) com 14.319,86 m², área institucional de 3.765,64 m² (lotes nº 06 ao 17 – quadra 03), conforme projeto urbanístico aprovado.

**Parágrafo único.** Fica fixado o prazo de 08 (oito) meses, a partir da publicação do presente, para o loteador concluir a formalização da doação dos imóveis de que trata este artigo em favor da Municipalidade, mediante o devido registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.
**Art. 8º** Na forma do § 2º do Art. 427 da Lei Complementar 01/2008 e suas alterações e do artigo 18 da Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações, e pela Lei Federal 4.591/64, o loteador deverá submeter o loteamento ao Registro Imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

**Art. 9º** O proprietário do loteamento Sr. HANS ROHDE, através do engenheiro responsável, apresentou um cronograma de conclusão das obras com prazo de 18 (doze) meses a contar da publicação deste decreto, desta forma fica fixado como prazo de execução das obras

citada no caput do Art.4º em 18 (dezoito) meses, sob pena de caducidade da aprovação.

**Art. 10.** Atendendo os dispositivos legais, lei complementar 01/2008 e suas alterações, foi efetuado um TERMO DE CAUÇÃO E COMPROMISSO, que deverá ser entregue ao Cartório de Registro de Imóveis de Guaíra, para averbação junto a matricula nº 10.639, por ocasião do registro do Loteamento ROHDE.

**Art. 11.** Na clausula décima segunda da minuta do instrumento particular de compra e venda, foi inserido uma área mínima permitida para a edificação, que seja: "somente poderá edificar residência com mais de 40 m² (quarenta metros quadrados)."

**Parágrafo único.** As disposições de que trata o *caput* deste artigo não se aplicam aos lotes institucionais do município de Guaíra, Estado do Paraná.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**8C732543

**PROJUR**
**DECRETO Nº 131/2021 DATA: 09.02.2021 EMENTA: HOMOLOGA O PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Arthur da Costa e Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando as deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR, o parecer de legalidade nº 544 /2020 – NRE, e, considerando o memorando online sob o nº 644/2021,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica homologado o Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Arthur da Costa e Silva, deste Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia no início do período letivo de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**A364429C

**PROJUR**
**DECRETO Nº 132/2021 DATA: 09.02.2021 EMENTA: HOMOLOGA O PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA SILVA ROGGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Ana Maria Silva Roggia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando as deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR, o parecer de Legalidade nº 544 /2020 – NRE, e, considerando o memorando online sob o nº 644/2021,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica homologado o Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Ana Maria Silva Roggia, deste Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia no início do período letivo de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**675A1B5D

**PROJUR**
**DECRETO Nº 133/2021 DATA: 09.02.2021 EMENTA: HOMOLOGA O PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ MARIA LEÔNIA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Irmã Maria Leônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando as deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR, o parecer de legalidade nº 544 /2020 – NRE, e, considerando o memorando online sob o nº 644/2021,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica homologado o Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Irmã Maria Leônia, deste Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia no início do período letivo de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**2BBFFAFA

**PROJUR**
**DECRETO Nº 134/2021 DATA: 09.02.2021 EMENTA: HOMOLOGA O PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL MÁRIO CALMON EPPINGHAUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, mantenedor da Escola Municipal Mário Calmon Eppinghaus, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando as deliberações nºs 02 e 03/2018 CP/CEE/PR, o parecer de legalidade nº 544 /2020 – NRE, e, considerando o memorando online sob o nº 644/2021,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica homologado o Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Mário Calmon Eppinghaus, deste Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a oferta de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia no início do período letivo de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**66681245

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 021/2021**

Súmula: Dispõe sobre o Regime de Trabalho em Turnos - RTT, para os servidores públicos municipais de Guaraci e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do parágrafo único do Art. 53 da Lei Municipal nº 892, de 18 de dezembro de 2001,
DECRETA:
**Art. 1º -** Fica instituída e regulamentada, com respaldo no interesse público, a jornada de trabalho em turnos ininterruptos de revezamento, reconhecida como 12x36 (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso imediatamente posterior) e 24x72 (vinte e quatro horas de trabalho por setenta e duas horas de descanso imediatamente posterior) no âmbito do funcionalismo público do Município de Guaraci, estatutários ou celetistas, para os cargos ou empregos públicos cuja atividade demande jornada diferenciada.
**§ 1º -** Poderão ser abrangidos por este decreto, os servidores alocados na Secretaria de Saúde ou que desenvolvam atividades relacionadas à Segurança do Município, que tenham, em razão de suas funções, necessidade de horário estendido ou funcionem em regime de plantão.
**§ 2º** - A municipalidade poderá abranger outros servidores, desde que comprovada a necessidade a bem do interesse público.
**§ 3º** - Serão abrangidos no RTT os cargos de Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro, Motorista e Vigia.
**Art. 2º** O ingresso dos servidores já pertencentes ao quadro do funcionalismo público municipal, ao regime de trabalho ora instituído, dar-se-á por opção expressa, irretratável e irrevogável, sendo obrigatório o deferimento da autoridade executiva que o fará com base no interesse público e, ainda, na conveniência e oportunidade.
**Art. 3º** A jornada de trabalho disposta no artigo 1º seguirá o regime de compensação de horas, onde uma semana de trabalho será compensada em outra, devendo respeitar o limite de 12 (doze) horas de trabalho seguidos por 36 (trinta e seis) e 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas ininterruptas de descanso, tendo em vista a excepcionalidade do regime ora regulamentado.
**Art. 4º** O servidor sob a jornada de trabalho de 12x36 horas terá direito a período diário de repouso e alimentação de 60 (sessenta) minutos, devendo o horário ser devidamente apontado no controle de frequência.
**§ 1º** O servidor sob a jornada de trabalho de 24x72 horas terá direito a dois períodos diários de repouso e alimentação de 60 (sessenta) minutos, devendo o horário ser devidamente apontado no controle de frequência.
**§ 2º** Será considerado para cumprimento do *caput* desse artigo o tempo de descanso que ocorrer no interior de veículo ou do setor de trabalho na impossibilidade do servidor se ausentar do local de trabalho.
**Art. 5º** O controle de assiduidade e pontualidade poderá ser exercido mediante:
I - controle mecânico;
II - controle eletrônico;
III - folha de ponto.
**§ 1º** Nos casos em que o controle seja feito por intermédio de assinatura em folha de ponto, esta deverá ser distribuída e recolhida diariamente pelo chefe imediato, após confirmados os registros de presença, horários de entrada e saída, bem como as ocorrências do período.
**§ 2º** Na folha de ponto de cada servidor, deverá constar a jornada de trabalho a que o mesmo estiver sujeito.
**Art. 6º** Na jornada de trabalho instituída pelo presente decreto, consideram-se compensados o repouso semanal remunerado, domingos e feriados, dias de ponto facultativo ou recesso no serviço público municipal e as prorrogações de trabalho em jornada noturna.
**§ 1º** Também se encontram subsumidos nesta modalidade peculiar de serviço, os intervalos intrajornada, devendo, ainda assim, serem obrigatoriamente apontados nos controles de frequências por força de lei.
**§ 2º** A falta do apontamento do gozo do intervalo intrajornada, além de infração administrativa apurada e punida na forma da Lei, não caracteriza, por si só, a ausência deste gozo, que, para efeitos de pagamento como horário extraordinário, deverá ser justificado pelo servidor e anuído pelo seu superior imediato.
**Art. 7º** O trabalho excedente a jornada de 12 (doze) horas ou 24 (vinte e quatro) horas, mediante convocação que deverá ocorrer somente por motivo de excepcional interesse público e de urgência justificada, deverá ser remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em dias normais, e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados.
**Art. 8º** A jornada de trabalho 12X36 deverá respeitar a redução de jornada para as escalas noturnas, devendo ser computado como hora noturna de trabalho 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.
**§ 1º** Considera-se noturno, para os efeitos desse artigo, o trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia às 5 (cinco) horas do dia seguinte.
**§ 2º** Para a jornada compreendida no período noturno será realizado o pagamento do adicional de 20% (vinte por cento).
**Art. 9º** As escalas do turno ininterrupto de revezamento de que trata este decreto, serão organizadas pelas respectivas secretarias municipais onde se encontram alocados os servidores.
**Parágrafo único.** As escalas deverão ser divulgadas com antecedência de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas para ciência do servidor.
**Art. 10º** - O servidor escalado para a RTT, que se encontrar impossibilitado de compor a escala deverá apresentar motivação escrita e instruída de comprovação, apresentando ao seu Superior Imediato com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas.
**Parágrafo único.** O requerimento de que trata o *caput* será passível de deferimento ou indeferimento pelo Superior Imediato.
**Art. 11º** - Os casos de faltas sem comunicação prévia, sob a alegação de emergência e que gerem dúvidas, serão analisados em procedimento próprio, podendo o servidor responder por Sindicância ou Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 892/2001.
**Art. 12º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2021.

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**272E4E92

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 041/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o relatório final do Processo Administrativo instaurado pela Portaria nº 197/2020,

**R E S O L V E :**

Acolher a conclusão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 197/2020, determinando a suspensão do servidor H.R.M. por 10 (dez) dias, a contar do dia 11 de fevereiro de 2021, com fundamento no art. 183, III; 201 e 227, II da Lei Municipal nº 892/2001.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.

***SIDNEI DEZOTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Rosicleide da Silva
**Código Identificador:**8930BE91

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### DECRETO N.º 4717/2021

SÚMULA: Nomeia membros do Comitê de Investimentos dos recursos do FUPREMGUAÇU e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, **Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;**

Considerando o Art. 3º-A e B da Portaria MPS nº 519/2011, incluído pela Portaria MPS nº 170 de 25/04/2012, DOU 26/04/2012, que institui o Comitê de Investimentos e obriga o preenchimento do formulário "Autorização de Aplicação e Resgate – AAP";

Considerando a Lei Municipal nº 672/2012 que Inclui o Parágrafo Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto no Art. 14 da Lei Municipal 225/2004, que estabelece diretrizes para o Comitê de Investimentos;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Ficam nomeados os seguintes servidores para comporem o Comitê de Investimento dos Recursos do FUPREMGUAÇU:

- Fausto Jaques Salvador
- Jardel Rangel Paludo Bento
- Vanessa Periolo Gerras

**Parágrafo Único –** Conforme § 4º da Lei Municipal 672/2012, o servidor membro do Comitê de Investimento e certificado por instituição autorizada pelo Conselho Monetário Nacional, fará jus a um adicional de 20% sobre o salário-base, pagos pelo Município. Fica concedido o adicional aos seguintes servidores que apresentaram certificação:

- Fausto Jaques Salvador;
- Jardel Rangel Paludo Bento

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3979/2019.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2021.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**5A2A2162

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### PORTARIA N.º 3823/2021

SÚMULA: Exonera servidor e estabelece outras providências.

**Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar a pedido **Luiz Alberto Brezinski Junior, Matricula nº 2043-5**, portador da Cédula de Identidade Civil - **RG nº 9.308.053-0 SSP/PR e CPF nº 071.823.499-57** do cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2021.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**7AC2E918

### EXECUTIVO MUNICIPAL
### PORTARIA N.º 3824/2021

SÚMULA: Exonera servidor e estabelece outras providências.

**Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações:

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar a pedido **Helen Crystina Pasa, Matricula nº 2514-3**, portadora da Cédula de Identidade Civil - **RG nº 9.739.507-1 SSP/PR e CPF nº 046.956.499-77** do cargo de **Assistente Administrativo**, a partir de 10 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de fevereiro de 2021.

***OSMÁRIO DE LIMA PORTELA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leticia de Andrade da Luz
**Código Identificador:**B3B11818

## PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
## AVISO DE LICITAÇÃO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

O **PODER LEGISLATIVO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de sistema para processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web, serviços de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa para atender as necessidades de controle das funções da Câmara Municipal de Guaraniaçu e o envio das informações em tempo real para o site da Casa Legislativa; portal eletrônico que possua integração com as informações do sistema; software para transmissões ao vivo das Sessões legislativas em áudio e vídeo; sistema de votação eletrônica e certificação digital de documentos legislativos e administrativos para assinatura de multiusuários; integração com o Poder Executivo; protocolo eletrônico; sistema de processo administrativo integrado aos demais sistemas; prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, migração e conversão de dados; suporte técnico especializado, treinamento e capacitação; integração de todos produtos fornecidos em conformidade com as características descritas no quadro de quantidades e custos e no termo de referência e especificações.
O Certame licitatório será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

O **protocolo** dos documentos de Proposta de Preço e Habilitação dar-se-á **até as 09h do dia 23 de Fevereiro de 2021**, e o credenciamento, sessão pública de abertura das propostas, lances verbais e habilitação a partir das 09h15m do dia 23 de fevereiro de 2021, junto a sala de reuniões da Câmara Municipal, situado na Rua José Blahum Neto, nº 20, centro, Guaraniaçu-Pr.
Os interessados poderão obter o **Edital** na integra junto à Secretaria do Legislativo ou no site www.cmguaraniacu.pr.gov.br, link *Portal da Transparência – Administração – Licitações.* Entretanto a participação no certame dependerá do atendimento aos requisitos legais inerentes a esta modalidade de licitação. Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (45) 3232-1149 ou e-mail: cm@cmguaraniacu.pr.gov.br de segunda a quinta-feira, das 08h15m às 11h30m, e das 13h as 17 h, e na sexta-feira das 08h15m às 11h30m.

**PUBLIQUE - SE**

Guaraniaçu, 09 de fevereiro de 2021.

***RAFAEL DA LUZ***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rafael da Luz
**Código Identificador:**E7889A82

**PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**
**ATO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2021**

**O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, E**

Considerando o atual cenário de pandemia causado pelo Covid-19;
Considerando as recomendações das autoridades sanitárias a fim de evitar aglomerações com o fim de coibir a propagação do vírus Covid-19; e
Considerando o Decreto nº 4716/2021 do Executivo Municipal;

**RESOLVE**

**Art. 1º** – Entre os dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 não haverá ponto facultativo ou recesso na Câmara Municipal de Guaraniaçu, devendo ser cumprido expediente normal.

**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 08 de Fevereiro de 2021.

***CARLOS ROBERTO FERREIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Rafael da Luz
**Código Identificador:**AFABB8C6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021**
Altera IN nº 08 de 03 de maio de 2019.

Súmula: "REGULAMENTA CRITÉRIOS PARA A SOLICITAÇÃO, UTILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS REPASSADOS NO REGIME DE ADIANTAMENTO PARA SECRETÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AUTORIZADOS, CONFORME A LEI 015/01".

Art. 1º. A presente instrução normativa visa efetivar o gerenciamento e controle de todos os recursos em caráter de adiantamento repassados aos Secretários e Servidores Públicos Municipais autorizados.
Art. 2º. Todo pedido de recursos no regime de adiantamento deverá ser protocolado para o Prefeito Municipal contendo informações sobre: O nome completo e qualificação do servidor a quem será entregue o numerário; classificação orçamentária completa da despesa; indicação em algarismos e por extenso da importância solicitada; natureza da despesa a realizar (anexo I).
Art. 3º. Não será concedido novo Adiantamento ao Secretário ou Servidor autorizado:
Que não prestou contas do Adiantamento anterior no prazo legal;
Que no prazo de 10 dias, deixar de atender notificação para regularizar a Prestação de Contas anterior;
Que tenha a seu cargo a guarda ou a utilização do material a adquirir;
Em gozo de férias, licença ou afastado de suas atividades por licença médica, licença maternidade ou qualquer outro tipo de afastamento;
Art. 4º O que não deve ser feito com Adiantamento:
Fracionamento de despesas;
Não é permitida a aquisição de materiais para formação de estoque, devendo ser adquirido apenas material necessário para uso imediato durante o período de utilização dos recursos de adiantamento;
Atender despesas maiores do que a quantia adiantada;
Serviço que são previsíveis;
Despesas continuadas (todo mês comprar os mesmos produtos);
Materiais que constam na lista de Processos Licitatórios;
Materiais disponíveis no almoxarifado;
Manutenções por mau uso, que precisam ser feitas periodicamente ou causadas pelo desgaste natural tanto do prédio quanto dos bens;
Que o material ou serviço necessitado, possua contrato específico.
Que o material seja durável ou permanente.
Art. 5º. Dos valores máximos e prazos de concessão:
O valor máximo de adiantamento para cada servidor, instituído nesta Normativa será de até R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais);
Despesas por conta de Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica, a qual deverá ser precedida de bloqueio na dotação orçamentária especificada no ato da requisição;
Despesas por conta de Material de Consumo, a qual deverá ser precedida de bloqueio na dotação orçamentária especificada no ato da requisição;
Os prazos de utilização e comprovação dos recursos serão de até 90 (noventa) dias corridos, não podendo em hipótese nenhuma passar o dia 31 de dezembro do respectivo exercício.
Não se interrompem em finais de semana e feriados, e se iniciam a partir da efetivação do depósito do numerário na Conta Adiantamento do Secretário ou Servidor Municipal autorizado;
No prazo de 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de aplicação, o Responsável pelo Adiantamento deverá protocolar ao Contador Municipal a prestação de contas do valor recebido. A apresentação das contas após o prazo concedido acarretará a reprovação da prestação de contas e a obrigatoriedade de ressarcimento da verba adiantada;
Art. 6º. Poderão ser realizados sob o regime de adiantamento os pagamentos das seguintes despesas:
Despesas Extraordinárias e Urgentes:
Todas as despesas com Material de Consumo; Despesas realizadas em caráter Extraordinários e Urgentes, cuja realização não permita esperar pelo processo normal.
Todas as despesas com Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Despesas realizadas em caráter Extraordinários e Urgentes, cuja realização não permita esperar pelo processo normal.
Serviços postais não previstos com contrato pré-existente;
Encadernações, impressos, artigos de escritório e assemelhados, em quantidade restrita, para o uso e consumo imediato, onde a aquisição não possa transcorrer pelas vias normais;
Artigos farmacêuticos, laboratoriais, hospitalares, de higiene e limpeza e assemelhados, em quantidade restrita, para uso e consumo imediato, não existente em estoque e cuja demanda não passível de previsão, onde a aquisição não possa transcorrer pelas vias normais;
Despesas com alimentação e hospedagem, desde que em outro município, quando a serviço e que não havia possibilidade de previsão de diária. Sendo que deverão ser justificados e esclarecidos a devida urgência. Os gastos com hospedagem, deverão ser comprovados com

registro de entrada e saída em hotéis e pousadas, onde no referido comprovante deverá constar o nº do RG e CPF d beneficiário.
Lanches e refeições, desde que em outro município, quando a serviço e que não havia possibilidade de previsão de Diária. Dentro do município somente quando o funcionário ficar após o expediente normal de trabalho com justificativa do Secretário;
Serviços de fotocópias, autenticação e reconhecimento de firmas;
Despesas com a manutenção de bens móveis: aquelas destinadas a pequenos consertos e reparos, em caráter emergencial em veículos, máquinas, equipamentos, móveis e utensílios; que tenham que ser efetuados de imediato, onde a realização pelas vias normais possa causar ônus para o serviço público e desde que não haja contrato de manutenção;
Despesas com conservação e adaptação de bens imóveis; aquelas destinadas a pequenos consertos e reparos elétricos, hidráulicos ou outros reparos ou adaptações, em caráter emergencial, na estrutura física de unidades ou outros imóveis públicos, que tenham que ser efetuados de imediatos, onde a realização pelas vias normais possa causar ônus para o serviço público e desde que não haja contrato de manutenção;
Despesas com a participação de servidores públicos ou agentes políticos municipais em cursos e congressos necessários ao desempenho de suas atribuições; aquelas destinadas a atender despesas com alimentação quando da frequência em eventos de desenvolvimento de formação profissional, visando ao seu treinamento e a aquisição de conhecimentos técnicos aplicáveis a suas atribuições funcionais (Adiantamento para despesa em viagem), desde que o mesmo não tenha recebido diária;
Pequenas despesas com organização de eventos, quando a municipalidade os promover ou deles participar, cuja realização não possa transcorrer pelas vias normais;
Despesas com recepções ou homenagens, destinadas a recepcionar e homenagear autoridades em visita oficial ou protocolar ao Município;
Despesas de caráter indispensáveis ao andamento de medidas judiciais: aquelas destinadas a atender, nos prazos legais, as determinações judiciais em feitos de interesse do Município;
Alimentação e estadia de delegações esportivas ou escolares, representativas do Município;
Alojamento e alimentação de delegações esportivas ou escolares de Municípios, que participem de certames organizados pela Prefeitura Municipal;
Comprar material ou contratar serviços fora do Município, sendo o preço condizente com o mercado: quando em viagem para fora do Município com veículo da frota municipal. O veículo deve, obrigatoriamente, ser abastecido, quando da saída, com abastecimento do Setor responsável. Quando o veículo precisar abastecer no decorrer da viagem, deve ser feito em posto de combustível regular, assim como pneus, peças e serviços, fazer o pagamento com recursos de Adiantamento, solicitar documento fiscal idôneo e no momento da Prestação de Contas, anexá-lo e justificar tal gasto;
Outras pequenas despesas de natureza excepcional e imprevisível: aquelas não inseridas nos demais itens, desde que atendidos os requisitos legais e devidamente justificada e expressamente ratificadas pelo responsável pela Unidade Orçamentária e quando for o caso previamente autorizadas pela Secretaria de Finanças;
Cumpre-se destacar que o Adiantamento só se presta para custear despesas de pequeno valor e de pronto pagamento, que não puderam ser previstas, de modo a não comprometer o serviço público;
Art. 7º. Da Prestação de Contas:
I – A Prestação de Contas deverá ser feita no máximo até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de aplicação, sendo protocolada a prestação contendo:
Ofício de encaminhamento da prestação de contas ao ordenador de despesa (conforme Anexo II);
Nota de Empenho;
Extrato de movimentação bancária;
Relação das despesas pagas, indicando a data, número do documento, fornecedor, valor pago e número do cheque, justificativa para cada despesa (conforme anexo III, IV e V);
Guia de recolhimento de eventual saldo bancário;
Documentação comprobatória de todas as despesas pagas e movimentação financeira ocorrida, em via original e certificadas;
Anexar à Prestação de Contas, cópia do cheque emitido;
Toda a Prestação de Contas deve ser formalizada padrão, conforme os anexos desta normativa. Não serão aceitos documentos que não seja da mesma.
Art. 8º. O Responsável pelo Adiantamento deverá protocolar toda a documentação no Protocolo Geral do Município, encaminhando ao Prefeito Municipal, que remeterá ao Departamento de Contabilidade que providenciará a Análise e verificação do cumprimento da presente Normativa e das disposições constante na Lei nº 15, de 12/09/2001.
Art. 9º. Todos os documentos de despesa devem ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba/Fundo Municipal, contendo quantidades, descrição, valor unitário e valor total.
Não será aceito documento sem identificação do credor, com alterações, rasuras, emendas ou entrelinhas que prejudiquem a clareza de sua descrição;
Todos os documentos fiscais deverão ser originais e assinados no verso pelo responsável do Adiantamento, certificando o recebimento de materiais e/ou realização de serviços;
Os documentos fiscais deverão obedecer às Normas da Receita Estadual;
Para a Prestação de Contas serão admitidos somente os documentos fiscais com as séries F, G e Nota Fiscal Eletrônica com exceção de Restaurante onde fornece a Nota Fiscal de Venda ao Consumidor “Série D-1”. Para os documentos fiscais de consumo só será admitida e Nota Fiscal Eletrônica.
A data da emissão do cheque deve ser equivalente à data da emissão dos documentos fiscais;
Todos os cheques emitidos das constas de recurso de Adiantamento deverão ser nominais.
Art. 10. O saldo do adiantamento não utilizado será devolvido à Prefeitura Municipal, mediante o depósito em conta bancária indicada pela Secretaria de Finanças, mediante guia de recolhimento, onde constara o nome do responsável e identificação do Adiantamento, cujo saldo está sendo restituído.
Art. 11. A concessão de recursos de Adiantamento poderá ser concedida de forma mensal, estando o novo pedido de recursos no regime de Adiantamento, condicionado a aprovação da Prestação de Contas pelo Departamento de Finanças/Contábil e a baixa de responsabilidade do Servidor detentor, dos adiantamentos concedidos anteriormente.
Art. 12. O prazo para a Secretaria de Finanças/Contabilidade analisar e dar o parecer é de 10 (dez) dias, após o recebimento da prestação de contas.
Art. 13. Em caso em que for constatada a irregularidade na aplicação dos recursos ou não havendo a entrega da prestação de contas, depois de expirado o prazo máximo, conforme esta Instrução Normativa e Lei 15/01, a Secretaria de Finanças/Contabilidade encaminhará comunicado oficiando o Controle Interno para as providências cabíveis.
Art.14. Os processos de Prestação de Contas de recursos de Adiantamento encaminhados para o Controle Interno, acarretará processo de sindicância e solicitação de apresentação de justificativa e defesa num prazo de 05 cinco dias.
§ Único - O não comparecimento e/ou não apresentação de justificativa será entendido como irregular a Prestação de Contas sendo passado o processo para os procedimentos de devolução de numerário.
Art. 15. Permanecendo as irregularidades após o exposto no Artigo 8º, desta Instrução Normativa, o tomador dos recursos terá 5 (cinco) dias úteis para realizar a devolução do numerário, indicado pela Contabilidade por irregularidade, na conta de origem dos recursos, indicada pela Secretaria de Finanças.
Art. 16. Após processo de sindicância do Controle Interno e exaurido todos os meios de regularização, justificativa, defesa e prazo para devolução, e o Tomador não proceder com cada parte da sindicância, os valores devidos serão automaticamente encaminhados ao Setor de Recursos Humanos para desconto em folha, à revelia, irreversivelmente;
§ Único - O valor do desconto na folha de pagamento do Tomador dos Recursos em Adiantamento não poderá ultrapassar a 10% (dez por cento) dos seus vencimentos brutos.
Art. 17. Caso o responsável pelo Adiantamento venha a ser exonerado, sem a devida Prestação de Contas, o saldo a ser restituído será integralmente descontado por ocasião da rescisão contratual ou do valor que o mesmo tenha a receber.

Art. 18. Os Secretários e Servidores que tiverem tomado recursos em regime de Adiantamento se tornam solidários, no ato de recebimento desta Instrução Normativa, junto ao Controle Interno Municipal no cumprimento das normas e regulamentações pelo Órgão.
Art. 19. São partes integrantes da presente Instrução, os seguintes anexos:
Anexo I – Modelo de Ofício de Solicitação de Recursos;
Anexo II – Modelo de Ofício de Encaminhamento de PC;
Anexo III – Modelo de Planilha de Gastos – Material de Consumo;
Anexo IV – Modelo de Planilha de Gastos – Pessoa Jurídica;
Anexo V – Modelo de Certificação de Despesas;
Anexo VI – Modelo de Relatório de Alimentação.
Art. 20. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Guaraqueçaba,09 de fevereiro de 2021.

***SILVIO CALADO DE MIRANDA LILIAN RAMOS NARLOCH***
Controlador Interno Prefeito Municipal

***KAIO MURILLO NEVES JAQUES PEREIRA***
Procurador do Município

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreia
**Código Identificador:**474194E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESUMO DA SESSÃO DE PREGÃO Nº 2/2021**

**Resumo da Sessão de Pregão Nº 2/2021**

**Pregão Presencial**
**Objeto**
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Saúde, atendimento ambulatorial, atendimento ao programa estrategica da saude,Farmaceutico, Enfermeiro padrão e Tecnico de Enfermagem, Medico especialista, Medico clinico geral , Dentista , auxiliar de Dentista, auxiliar de consultorio dentario e auxiliar de farmácia.
Após o encerramento da sessão, a Pregoeira torna Publico, que as empresas abaixo descrita, ***torna se***vencedoras da sessão, com os valores conforme descritos Abaixo:

**lote 01**
Empresa
KJR Empresa
Proposta R$
533.784,00
Lance Final R$
425.000.00

**lote 02**
Proponente
Norte Sul Serviços de Saúde Eireli
Proposta R$
292.740,00
Lance Final R$
255.000,00

**lote 03**
Proponente
KJR
Proposta R$
85.560,00
Lance Final R$
69.000,00

Guaraqueçaba, 09 de Fevereiro de 2021

***JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreia
**Código Identificador:**C35F155B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº. 01/2021

Despacho do Presidente da Câmara Municipal

Processo de Dispensa de Licitação nº. 01/2021, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº. 8666/93, e com base nos orçamentos e demais documentos juntados a este processo declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24, do diploma legal invocado, referente à aquisição de 400 (quatrocentos) litros de gasolina comum para abastecimento do veículo da Câmara, pelo período de um ano, conforme condições estabelecidas no Contrato objeto deste Certame. Empresa contratada: ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 81.449.654/0001-07. Valor da contratação: R$ 1.836,00 (mil oitocentos e trinta seis reais).

Publique-se.

Honório Serpa, 09 de fevereiro de 2021.

***ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,***
Presidente

**Publicado por:**
José Carlos Cardoso
**Código Identificador:**3216D3B1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 64 DE 08 DE FEVEREIRO 2021**

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº 001/2019, e Edital de Convocação nº 21/2021 de 12/01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas, aberto sob n°.001/2019 de 26/04/2019.
E Edital de Homologação n°.17/2019 de 20/09/2019 e Termo de Posse sob n° 02/2021 de 08 de Fevereiro de 2021, decide:

- Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **SILVANA SANTOS** portadora da Cédula de Identidade nº 6.686.891-5, para exercer o cargo de **ENFERMEIRA PADÃO** com 40(Quarenta) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019, conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2019, e Edital de Convocação n° 21/2021 de 13/01/2021, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 08 de Fevereiro de 2021

Registre-se e Publique-se

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones de Almeida
**Código Identificador:**6DCBEE6C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 65/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre o ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei; e;

**CONSIDERANDO** portaria 430 de 30 de dezembro do Ministério de Economia no qual definiu feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2021:

**DECRETA**:

**Art 1º** - Fica instituído PONTO FACULTATIVO nos dias 15 de fevereiro (segunda-feira) e 16 de fevereiro (terça-feira), para os servidores da Administração Pública Municipal do Poder Executivo.

**Art 2º** - Os Diretores de Departamento deverão elaborar e dar transparência da escala de trabalho e de atendimento dos serviços públicos essenciais, que não poderão sofrer descontinuidade.

**Art 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jones de Almeida
**Código Identificador:**1CC6E94C

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO PUBLICO**

Eu, **ALESSANDRA KAVALEK PERETTO**, portadora do RG nº 10.015.715-2, venho através deste e por motivos particulares, desistir de minha vaga de Engenheiro Civil, adquirida no concurso de edital 001/2019, e edital de convocação número 23/2021 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr.

Certo de Vossa Compreensão envio protestos de mais alta estima e consideração.

Honório Serpa, 01 de Fevereiro de 2021

_____
***ALESSANDRA KAVALEK PERETTO***

**Publicado por:**
Ederson Luiz dos Santos
**Código Identificador:**3FF48E8A

**RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO PUBLICO**

Eu, **BRUNA BENATTI MAIER**, portadora do RG nº 12.777.801-9, venho através deste e por motivos particulares, desistir de minha vaga de Engenheiro Civil, adquirida no concurso de edital 001/2019, e edital de convocação número 24/2021 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa-Pr.

Certo de Vossa Compreensão envio protestos de mais alta estima e consideração.

Honório Serpa, 08 de Fevereiro de 2021

_____
***BRUNA BENATTI MAIER***

**Publicado por:**
Ederson Luiz dos Santos
**Código Identificador:**0A52AE39

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL N.º 25/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

**Art. 1.º** Convocar o nome abaixo relacionada, devidamente aprovada, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

**Cargo: Engenheiro Civil**

| Classificação | Candidato (a) | RG |
|---|---|---|
| 3ª | Debora Ribeiro Bizolla | 10.624.650-5 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 09 de fevereiro de 2021.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ederson Luiz dos Santos
**Código Identificador:**08850FAF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO N.º 64/2021**

**DECRETO N.º 64/2021**

Súmula: Concede Licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares ao Servidor MAIRE CRISTIANE DOS SANTOS NEGRI (Mat.: 13202).

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o artigo 119 e ss. da Lei Municipal nº 05/97 – que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu – Estado do Paraná.

**DECRETA**
**Art. 1.º** - Fica concedida a pedido, a partir de 04 de Abril de 2021, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, a servidora MAIRE

CRISTIANE DOS SANTOS NEGRI (Mat.: 13202), conforme disciplina contida no art. 119 e ss. da Lei Municipal.
**Art**. 2º. A Licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da Administração Municipal.

Iguaraçu, 09 de fevereiro de 2021.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**1966BC88

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 51/2021**

SÚMULA – Interrompe o gozo de Licença Prêmio de servidor e dá outras providências.

**ELISEU COSTA DA SILVA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, no uso de suas atribuições legais em especial ao artigo 122 da Lei Municipal nº 05, de 09/05/1997, e
Justificado pela necessidade imperiosa do exercício da função e a bem do serviço público,

**R E S O L V E**

**Art. 1º - INTERROMPER,** a partir de 08/02/2021, o gozo da **LICENÇA PRÊMIO,** concedida pela Portaria nº 176/2020 ao servidor **MARCIO MAGALHÃES TITATO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de ALMOXARIFE, em conformidade com o Artigo 122 e 124 da Lei Municipal nº 005/1997.
**Art. 2º** - O período de 55 (cinquenta e cinco) dias restantes, referente ao período aquisitivo de 2012/2017 para completar a fruição da LICENÇA PRÊMIO, será autorizada em tempo oportuno, a bem do serviço público, devendo a servidora aguardar em exercício a sua concessão, conforme autoriza o § 4º do artigo 122 da Lei Municipal nº 05/1997.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 09 dias do mês de janeiro de 2021.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**CC6C785C

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA N° 52/2021**

**ELISEU SILVA DA COSTA**, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E**

**Art. 1°.** Conceder a partir de 1 de fevereiro de 2021, ao servidor **PEDRO APARECIDO DA COSTA** – RG n° **4.409.499-1** -, gratificação mensal de 30% (trita por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 08 de fevereiro de 2021.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**BCA2CE8D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2021 REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021**

| | |
|---|---|
| **PROCESSO Nº** | PP027/2021 |
| **Tipo de Licitação:** | MELHOR LANCE (MAIOR DESCONTO), tendo como base a tabela da montadora, a tabela Audatex e a tabela Sindirepa/PR |
| **Data da realização:** | 23 de Fevereiro de 2021 |
| **Início do Credenciamento:** | 08:30 horas |
| **Entrega dos Envelopes até as:** | 08:45 horas |
| **Abertura da Sessão:** | 09:00 horas |
| **Local:** | Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná. |

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pela Chefia de Gabinete e pela Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 004/2021,** do tipo **MELHOR LANCE** (**MAIOR DESCONTO) – Processo n.º PP027/2021**, objetivando contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de veículos leves, utilitários, motos, ônibus e caminhões, veículos estes pertencentes à frota municipal, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009 c/ decreto n° 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva n.º 294 - Centro – CEP: 86.750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 23/02/2021 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O presente Registro será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520/2002 c/c Decretos Municipais n.ºs 016/2009 e 017/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie**.**

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

***MARCUS VENICIUS FERNANDES TOMITÃO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**4B68BBAE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2021 PROCESSO 028/2021**

Ratifico por este termo, a Dispensa para Contratação de empresa para prestação de serviços de revitalização do Aterro Sanitário do Município de Iguaraçu, a favor da empresa: Airto Pontes Barbosa-ME, com cadastro no CNPJ sob o n.º 09.577.004/0001-01, localizada na Rua Marginal Angelo Sastre,60- Parque Industrial Luiz Lunhani-CEP 86.760-000 – Munhoz de Mello- Pr, no valor de R$ 17.200,00(dezessete mil e duzentos reais) com base no art. 24 Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em

vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 021/2021**.

IGUARAÇU/PR., 09/02/2021.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**780B26C4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 024/2021**

**Ref: Contrato n.º 024/2021**
Assunto: Dispensa de Licitação nº 021/2021

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

**CONTRATADA:** Airto Pontes Barbosa- ME, com cadastro no CNPJ sob o n.º 09.577.004/0001-01, localizada na Rua Marginal Angelo Sastre,60 - Parque Industrial Luiz Lunhani- CEP 86.760-000 – Munhoz de Mello- Pr.

**OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de revitalização do Aterro Sanitário do Município de Iguaraçu
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: 01 (um) mês.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO**: Existente.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 021/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 09/02/2021.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**2985F1A6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE DISPENSA N° 004/2021**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2021**
Processo Dispensa nº 004/2021. Objeto: Contratação de empresa para implantação, manutenção e licença de uso de Software do Sistema CILIA para 01 (um) usuário. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Cilia Tecnologia Ltda - CNPJ da Contratada n° 15.533.772/0001-66. Valor Contratado: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais). Prazo de Execução e Vigência: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93, Art. 24, Inc. II.

Inácio Martins/PR, 04 de Fevereiro de 2021.

***EDEMETRIO BENATO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**9C1966AF

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE DISPENSA N° 005/2021**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2021**
Processo Dispensa nº 005/2021. Objeto: Revisão de 300 horas em período de garantia do trator Mahindra 6075, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Simoagro Maquinas Agrícolas Ltda - CNPJ da Contratada n° 13.806.854/0001-01. Valor Contratado: R$ 1.983,09 (Um mil, novecentos e oitenta e três reais e nove centavos). Prazo de Execução e Vigência: 60 (sessenta) dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93, Art. 24, Inc. XVII.

Inácio Martins/PR, 05 de Fevereiro de 2021.

***EDEMETRIO BENATO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**8E38A526

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE DISPENSA N° 006/2021**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2021**
Processo Dispensa nº 006/2021. Objeto: Curso de 04 (quatro) horas para funcionários - Semana Pedagógica. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Senai - CNPJ da Contratada nº 03.776.284/0031-16. Valor Contratado: R$ 676,00 (Seiscentos e setenta e seis reais). Prazo de Execução e Vigência: 30 (trinta) dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, Art. 24, Inc. II.

Inácio Martins/PR, 08 de Fevereiro de 2021.

***EDEMETRIO BENATO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**300C892E

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PR N° 013/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL Nº 014/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021**
**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs**
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins, Paraná, torna público que fará realizar, **ás 09:00h, do dia 23/02/2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, situada na Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: **Registro de preços para aquisição de material de expediente, didático e recreativo para atendimento às Secretarias Municipais.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**CADA98EB

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PR N° 014/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL Nº 015/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021**
**EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs**
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins, Paraná, torna público que fará realizar, **ás 09:00h, do dia 24/02/2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, situada na Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro,

Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**. Objeto: **Aquisição de peixes com no mínimo 500 gramas, do tipo carpa capim, carpa húngara, bagre ou tilápia e aquisição de ração extrusada para crescimento e terminação de peixes, com no mínimo 25% de proteína, do tipo carpa capim, carga húngara, bagre ou tilápia, destinados a Aldeia Indígena do Município.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**5053E330

**GOVERNO MUNICIPAL**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO DL N° 003/2021**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2021 - DISPENSA N° 003/2021**
Na Edição do dia 03/02/2021:
**Onde se lê**: "Prazo de Vigência: 29/01/2021 a 28/02/2022".
**Leia-se: "Prazo de Vigência: 29/01/2021 a 28/01/2022".**

***EDEMETRIO BENATO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**158BAD46

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE ADITIVO PR 011/2020**

**TERMO ADITIVO Nº 001 - ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR, REDIMENSIONAMENTO DE ATÉ 25% AO CONTRATO Nº 026/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 -** Objeto: Aquisição de artigos esportivos, eletroeletrônicos e mobiliários em geral, itens os quais serão destinados à entidade Socioassistencial Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Inácio Martins - APAE. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Geferson Junior Wognei Epp - CNPJ da Contratada nº 07.481.107/0001-48. Objeto do termo aditivo: Aditivo de acréscimo de valor, redimensionamento de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do Aditivo: R$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais). Assinatura: 03/02/2021.

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**F82A4235

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE ADITIVO TP 001/2020**

**TERMO ADITIVO N° 001 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 066/2020 - TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020 -** Objeto: Construção de Centro Cultural conforme Convênio n° 129/2019 - SEDU. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ do Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Ederaldo de Andrade Eireli Epp - CNPJ da Contratada n° 10.833.738/0001-93. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, estendendo-se até a data de 31/07/2021, conforme solicitação da Contratada, Parecer Técnico de Engenharia n° 007/2021, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 57, § 1°, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 02/02/2021.

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**D3400796

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE ADITIVO TP 002/2020**

**TERMO ADITIVO N° 003 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 065/2020 - TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020 -** Objeto: Pavimentações de vias urbanas conforme Contrato de Repasse n° 896272/2019/MDR/CAIXA, Programa Planejamento Urbano. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ do Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Construtora Tangará Ltda - CNPJ da Contratada n° 04.345.893/0001-68. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, estendendo-se até a data de 02/04/2021, conforme solicitação da Contratada, Parecer Técnico de Engenharia, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 57, § 1°, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 02/02/2021.

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**266F9502

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE ADITIVO PR 098/2020 - ATA RP 139/2020**

**TERMO ADITIVO Nº 001 - REAJUSTE DE VALORES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2020.** Modalidade: Pregão Eletrônico nº 098/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente, destinados as Unidades Odontológicas da Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **Promed Assessoria em Saúde Eireli** - CNPJ da Contratada nº 34.635.183/0001-33. Objeto do termo aditivo: Aditivo no valor de R$ 58.812,00 (Cinquenta e oito mil, oitocentos e doze reais), oriundo do reajuste de valores nos itens abaixo relacionados:

| Item | Descrição do Produto | Valor Unitário R$ | Reajuste R$ | Valor Atualizado R$ |
|---|---|---|---|---|
| 164 | Luva procedimento tam m, caixa com 100 un | 45,99 | 49,01 | 95,00 |
| 165 | Luva procedimento tam p, caixa com 100 un | 45,99 | 49,01 | 95,00 |

Passando a valer a partir da data de 04/02/2021, conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Saúde, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 37, Inc. XXI, da Constituição Federal de 1998, Art. 58, Inc. I ao V e §§ 1º e 2º e Art. 65, Inc. II, alínea "d" e §§ 5º e 6º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 04/02/2021.

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**3AA31912

**GOVERNO MUNICIPAL**
**TERMO DE REVOGAÇÃO PR 006/2021**

**TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**
**Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos e câmeras de segurança instalados e serviços de manutenção desses equipamentos de acordo com a necessidade das Secretarias.** A Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, que REVOGA POR INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE, A LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE.

Inácio Martins/PR, 05 de Fevereiro de 2021.

***EDEMETRIO BENATO JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**98C1C8FE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 166/2021**

DESIGNA O SERVIDOR WESLEY CELESTINO DA SILVA, PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE;**

**I** – Fica **DESIGNADO,** o senhor **WESLEY CELESTINO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.021.550-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 005.091.019-17, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovado em Concurso Público no cargo de Técnico Agrícola, matrícula de n° 854-0/1, nomeado através da Portaria 043/2001 de 09 de março de 2001, exercendo o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE,** para responder interinamente pelas ações da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias, a partir de 09 de fevereiro de 2021.

**II** - Pela acumulação dos cargos descritos no inciso anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como **SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE**, nomeado através da Portaria n° 009/2021 de 05 de janeiro de 2021, lotado no Departamento de Agricultura.

Iporã-(PR), 09 de fevereiro de 2021.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**6AF03953

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 026/2021**

CONSTITUI O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições e em especial aos dispostos na Lei nº 835/2006 de 21/12/2006, alterada pela Lei Municipal n. 1239/2013 de 28/03/2013.

**DECRETA;**

**Art.1º** - Fica constituído o Conselho Deliberativo do FAPESPI – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Funcionários Públicos de Iporã, para o biênio fevereiro/2021 a fevereiro/2023, com os seguintes membros:

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO**

- RENATA SILVA DOS SANTOS

**REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO**

- ROSENI APARECIDA DA SILVA

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS**

- CAIO VINICIUS SOLANA DIAS
- VICTOR ADRIANO MARTINS
- WESLEY CELESTINO DA SILVA

**Art. 2º** - Atribui ao Conselho à competência prevista no Art. 23-G da Lei Municipal nº 835/2006, datada de 21/12/06, incluído pela Lei Municipal n. 1239/2013 de 28/03/2013.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 039/2016 de 01/04/2016.

***Registre-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **nove** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **vinte e um.**

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**C0B50D84

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 027/2021**

CONSTITUI O CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições e em especial aos dispostos na Lei nº 835/2006 de 21/12/2006, alterada pela Lei Municipal n. 1239/2013 de 28/03/2013.

**DECRETA;**

**Art. 1º** - Fica constituído o Conselho Fiscal do FAPESPI – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Funcionários Públicos de Iporã, para o biênio fevereiro/2021 a fevereiro/2023, com os seguintes membros:

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS**

- GILBERTO MARCIAK
- JESSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA
- ROSANE SILVA DOS SANTOS

**Art. 2º** - Atribui ao Conselho à competência prevista no Art. 23-K da Lei Municipal nº 835/2006, datada de 21/12/06, incluído pela Lei Municipal n. 1239/2013 de 28/03/2013.

**Art. 3º** - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se,***
***Publique-se, e***
***Cumpra-se.***

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **nove** dias do mês de **fevereiro** do ano de dois mil e **vinte e um.**

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva dos Santos
**Código Identificador:**2EE90930

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**RATIFICO** e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 006/2021, objeto do Procedimento Administrativo nº 006/2021, visando a Contratação de Serviços especializados na área de Administração Pública, para implantação de fluxos de processos administrativos, de realização de ações de capacitação e treinamento dos servidores Municipais, nas áreas de execução financeira, orçamentária, tributária, processos de compra, gestão de pessoas e patrimônio", para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 09 de fevereiro de 2021

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Eliete Caetano Domingues
**Código Identificador:**66464C35

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 4612/2021**

SUMULA: Revoga o Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 008/2020-PMI e Procedimento Administrativo nº 072/2020 e dá outras providências.

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica revogado o Procedimento Licitatório nº 072/2020na modalidade Tomada de Preços nº 008/2020-PMI e, que tem por Objeto: Contratação de empresa Especializada para Execução da Reforma do prédio do Centro Municipal de Saúde Marcelo Zapateiro, localizado na Avenida Interventor Manoel Ribas, s/n, Centro, neste Município, tendo em vista a finalidade de readequação do projeto sob a ótica de nova proposta de conveniência e finalidade publica do objeto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**89E0FA5E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 063/2021**

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**CONCEDE:**

Art. 1º - Ao funcionário concursado Sérgio Guilherme Zamboni, no cargo de Motorista do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, admitido em 01 de março de 1994, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**703EA9FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 064/2021**

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**CONCEDE:**

Art. 1º - Ao funcionário concursado Amarildo Rodrigues, no cargo de Operador de Máquinas Motrizes do Quadro da Prefeitura Municipal de Itambaracá, admitido em 01 de junho de 2006, Licença por 03 (três) meses de acordo com o disposto no Artigo n.º 139 da Lei Municipal n.º 687 de 24 de março de 1994 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a partir de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**7FFAD83F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 065/2021**

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica designada como responsável pela Ouvidoria Município do Itambaracá e do Sistema Único de Saúde – SUS, a funcionária concursada Ana Maria de Queiroz, ocupante do cargo de Agente Administrativo, passando a receber Função Gratificada de cem por cento conforme Lei n.º 897/98 de 15 de setembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publica-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**94CBA903

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**PORTARIA Nº 066/2021**

**MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados os funcionários públicos municipais de Itambaracá, Estado do Paraná, como membros da **UGT – UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS**, como segue abaixo:

ANDRÉIA SILVESTRINI
ANDRÉIA CRISTINA ZAPATEIRO
TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA
IVAN ALEXANDRE
JAIR RIBEIRO

Art. 2º - A UGT ficara sob a responsabilidade do funcionário LUIZ CARLOS DE GRANDE, responsável pelo Controle Interno do Município conforme Decreto nº 3.959/2017.

Art. 3º - A presente Portaria tem vigência até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, publica-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**D835AB3F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DE CONVÊNIO**

**EXTRATO DO TERMO CONVÊNIO - Nº 001/2021**

QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, E DE OUTRO LADO O **CONSELHO COMUNITARIO HOSPITAL DR. UBIRAJARA CONDESSA DE ITAMBARACA – HUC/LIVRE.**

OBJETIVO: AUXÍLIO FINANCEIRO
VALOR: **R$. 384.150,00**
RECURSOS: **LIVRE - FONTE 01000**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.002.10.301.0013.2068 – 33.50.43.00.00
VIGÊNCIA: 10/02/2021 A 10/05/2021
ASSINATURA: 09/02/2021
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR

ITAMBARACÁ, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

***DANIEL LUIZ DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Julio Cesar Dias
**Código Identificador:**9708367C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 060/2021**

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora BENEDITA MACHADO, portadora da R.G. sob nº 3.705.196-9 SESP/PR e CPF 696.515.319-91, com o Cargo Efetivo de Professor III do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, para exercer as atribuições do cargo de Supervisora de Ensino junto ao Projeto Piá "Professora Maria Aparecida Mollo Jorge", 40 horas/semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2021.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
**Código Identificador:**5D5F90F8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2020**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**
**CONTRATO Nº 01/2020**

**Contratante:** Câmara Municipal de Itaperuçu
**Contratada:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA - CNPJ nº 76.030.717/0001-48
**Processo:** Contratação Direta nº 01/2020
**Objeto:** Licenciamento, não exclusivo, dos direitos de uso de cópia dos sistemas, em modulo objeto de propriedade da licenciadora
**Valor global:** R$ 8.988,48 (Oito mil novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos)
**Reajuste:** 4,5173% correspondente ao IPC-A.
**Prazo Vigência:** 10 de fevereiro de 2021 até 10 de fevereiro de 2022.
**Data de Assinatura:** 04 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Cintia Stresser Faria
**Código Identificador:**B4ADB471

**GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO – PRAZO**

CONTRATO Nº 186/2020.
CONTRATANTE: Município de ITAPERUÇU, Estado do Paraná, com sede à Rua Avenida Crispim Furquim, nº 1800, Centro Itaperuçu, Estado do Paraná, inscrito no CGC/MF nº 95.422.846/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NENEU JOSE ARTIGAS, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.944.592-8 – SESP/PR e do CPF/MF nº 016.746.049-80, e
CONTRATADA: RAMO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.
OBJETO: Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 1.502,03m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base,

revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de transito, iluminação publica, drenagem, ensaios tecnologicos e placas de comunicação visual no Trecho Rua José Luiz Wotokoski, trecho entre Av. Anita Garibaldi e até o fim da Rua.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 11 de fevereiro de 2021 a 03 abril de 2021
DATA DE ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**
Rubia Graziela dos Santos
**Código Identificador:**C05E42AD

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO – PRAZO CONTRATO Nº 030/2020**

**MODALIDADE CONCORRÊNCIA** Nº 001/2020
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO**: ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICIPIO.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 18 DE DEZEMBRO DE 2020 A 18 DE MARÇO DE 2021**
**DATA DA ASSINATURA:** 04 DE FEVEREIRO DE 2021

**Publicado por:**
Rubia Graziela dos Santos
**Código Identificador:**3DD7F719

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 022/2021, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando que o Município de Itaperuçu deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

Considerando que o Município de Itaperuçu, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando a Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que estabelece diretrizes e normais gerais para o planejamento, avaliação, e execução das ações de vigilância em saúde e assistência à saúde em eventos de massa;

Considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando o Decreto Municipal n.º 55, de 20 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Itaperuçu;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19 e define os serviços e atividades essenciais que atendem as necessidades inadiáveis da comunidade e devem ser resguardados pelo Poder Público e pela iniciativa privada;

Considerando a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

Considerando os Decretos Estaduais n.º 6.294, de 3 de dezembro de 2020, n.º 6.555, de 17 de dezembro de 2020, n. º 6590, de 28 de dezembro de 2020 e n.º 6.599, de 07 de janeiro de 2021, que dispõe sobre novas medidas de distanciamento social para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

Considerando a Resolução n.º 1.434, de 3 de dezembro de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná que estabelece orientações a serem observadas para a realização de atividades religiosas de qualquer natureza, visando o enfrentamento da COVID-19;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus, principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

Considerando que a falta de colaboração da sociedade civil no cumprimento das medidas de prevenção sanitária também poderá impor ao Poder Público a adoção de novas medidas restritivas, a serem implementadas ao longo do curso da pandemia;

Considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde;
DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento, tais como casas de shows e atividades correlatas;

II - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

III - casas noturnas e atividades correlatas;

IV - a circulação de pessoas, no período das 23 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais e casos de urgência;

V - a comercialização e o consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas no período das 23 às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais, serviços de conveniência em postos de combustíveis, clubes sociais e desportivos e áreas comuns de condomínios.

§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

§3º Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020.

§4º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais: das 8 às 22 horas, em todos os dias da semana;

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, academias de ginástica para práticas esportivas coletivas e individuais, serviços de banho, tosa e estética de animais: até às 22 horas, em todos os dias da semana;

III – parques infantis e temáticos: das 8 às 22 horas, em todos os dias da semana, sendo permitida apenas a utilização de equipamentos e brinquedos de uso individual, desde que realizada a assepsia após o uso por cada pessoa, ficando proibido o compartilhamento de brinquedos e demais objetos;

IV - parques, em todos os dias da semana, permitida exclusivamente a prática de atividades esportivas coletivas ou individuais ao ar livre, com uso de máscaras;

V - das 6 às 22 horas, em todos os dias da semana para os seguintes estabelecimentos e atividades:
a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, distribuidoras de bebidas, peixarias e açougues;
b) mercados, supermercados e hipermercados;
c) panificadoras, padarias e confeitarias de rua;
d) restaurantes e lanchonetes, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (*selfservice*);
e) comércio de produtos e alimentos para animais;
f) feiras livres e de artesanato;
g) concessionárias de veículos em geral;
h) lojas de material de construção;
i) comércio ambulante de rua;
j) estabelecimentos destinados a eventos culturais, tais como circos, teatros, cinemas e museus;
k) estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffet;*

VI - das 8 às 21 horas, sendo que, das 21 às 22 horas, as atividades deverão ser totalmente finalizadas sem a presença de clientes e colaboradores, em todos os dias da semana: bares, pubs, lounges.

§1º Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, é permitida a disponibilização de música ao vivo ou mecânica de acordo com regramento municipal, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§2º A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§3º Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§4º Os estabelecimentos destinados a eventos culturais, tais como circos, teatros, cinemas e museus, não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB.

§5º Os estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffet*, podem funcionar com a restrição da capacidade máxima de público de até 50% (cinquenta por cento).
§6º Nos espaços de prática de atividades esportivas coletivas, localizados em praças e demais bens públicos ou privados, incluídos os condomínios e áreas residenciais, ficam proibidos o consumo e a comercialização de alimentos e bebidas.

Art. 4º O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º. Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da saúde e da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), disponível especialmente na página https://www.saude.pr.gov.br e http://www.coronavirus.pr.gov.br/Campanha

Art. 6º. Os veículos utilizados para o transporte coletivo urbano e rural deverão circular com lotação máxima de até 70% (setenta por cento) de sua capacidade, em todos os períodos do dia.

Art. 7º. Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar se possível a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 8º. O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 9º. As restrições previstas neste decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 10. As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis

da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 4.317, de 21 de março de 2020, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único. As igrejas e os templos de qualquer culto devem observar a Resolução n.º 119, de 5 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 11. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas, incluindo a cassação do alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Parágrafo único. O descumprimento por pessoa natural ou jurídica de comunicado de isolamento domiciliar, determinado por profissional de saúde, sem prévia justificativa avaliada por autoridade sanitária competente, caracteriza-se como infração sanitária tipificada.

Art. 12. A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento deste decreto será de responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais ambientais e de posturas e edificações.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 13. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação por tempo indeterminado, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

***NENEU JOSE ARTIGAS***
Prefeito Municipal

***OSMARIO DE BONFIM CASTRO***
Secretario Municipal De Saúde

**Publicado por:**
Ironilda de Fatima Portes
**Código Identificador:**0F596D16

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

### DIVISÃO DE CONTABILIDADE
### DECRETO 75/2021 - 09/02/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 154.763,12 – (Cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e doze centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1379/2020.

**DECRETA**

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da tendência de excesso de arrecadação, no valor total de R$ 154.763,12 – (Cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e doze centavos) nas dotações abaixo especificadas,

4 - SECRETARIA DE FINANÇASAcréscimo 356,03
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
461 00805 INCENTIVO IV PROG. FAMILIA PARANAENSE
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

04 - SECRETARIA DE FINANÇASAcréscimo 0,04
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
461 00805 INCENTIVO IV PROG. FAMILIA PARANAENSE
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMOAcréscimo 154.407,05
07.001 - DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.2033 - Atividades do Departamento de EsportesSuperávit Financeiro Vinculado
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
144100816 PISTA DE ATLETISMO E VESTIÁRIO
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

**TOTAL 154.763,12**

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da tendência de excesso de arrecadação, conforme o previsto nos incisos I e II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

**a) Superávit Financeiro**
00805 INCENTIVO IV PROG. FAMILIA PARANAENSE 356,03
00816 PISTA DE ATLETISMO E VESTIÁRIO 154.407,05
**SUB-TOTAL 154.763,08**

**b) Tendência de Excesso de Arrecadação**
00805 INCENTIVO IV PROG. FAMILIA PARANAENSE 0,04
**SUB-TOTAL 0,04**
**TOTAL 154.763,12**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de fevereiro de 2021.

***IDIR TREVISO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Jose Graniska
**Código Identificador:**55396422

### DIVISÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO N° 041/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

*AVISO DE LICITAÇÃO N°041/2021*
*TOMADA DE PREÇONº004/2021*
*(Leis Federais n° 8.666/93)*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO*
*OBJETO: Obra- Pavimentação asfáltica em C.B.U.Q nas Ruas Orquídea e Vitória Régia. Com uma área total de 2.433,67m².*
***Recebimento e protocolo dos envelopes: 24/02/2021 até as 17h:00min.***
***Sessão de julgamento:25 /02/2021 às 13:30hrs***
*Dotação Orçamentária:*
*10001154511501106044905100000 2870*
*Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE*

*IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br*

*Ivaí, 09 de fevereiro de 2021*

***WELTON ADEMIR FERREIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**A2C2BE38

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO N° 042/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 037/2021**

*AVISO DE LICITAÇÃO N°042/2021*
*PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021*
*PROCESSO ELETRÔNICO Nº 037/2021*
*(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19.*
*Tipo de licitação: MENOR PREÇO.*
*OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higienização, copo descartável, fósforo, café em pó e filtro para café. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*
*Dotação Orçamentária:*
*06001123611201202633903000000 1000*
*06001123651202203033903000000 1200*
***Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 26/02/2021 – 09:00hs.***
***Data de início da fase de LANCES: 26/02/2021 – a partir das 09:30 hs.***
*Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br*

*Ivaí, 09 de fevereiro de 2021.*

***WELTON ADEMIR FERREIRA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Keila Storer Bueno
**Código Identificador:**4ACEB6C5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 001/2021**

**HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2020, de 04 de Janeiro de 2021, que julgou vencedores do presente processo de Inexibilidade Nº. 001/2021-PMI, para o cumprimento do objeto: Contratação de Micro Empreendedor Individual para prestação de Serviços de Coletor de Resíduos e Pedreiro para manutenção preventiva, corretiva e adequações das vias urbanas e prédios públicos da Administração Municipal de Ivatuba:**

| RAZÃO SOCIAL: | CNPJ: | SERVIÇO: |
|---|---|---|
| ADAUTO APARECIDO DA COSTA 04036601903 | 38.649.533/0001-71 | Coletor de Resíduos |

Ivatuba - Pr, 08 de Fevereiro de 2021.

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**605642CF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO TERMO ADITIVO 001 CONTRATO N.º 029/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.°002/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
**FORNECEDOR:White Martins Gases Industriais Ltda.**
**CNPJ**: 35.820.448/0054-48.
**TERMO ADITIVO 001.**
**CONTRATO N.º 029/2020.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE.
**VALOR:** R$ 12.012,50 (doze mil e doze reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:**12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2020.
,

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**3C233354

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: INFOCRIATIVA - COMÉRCIO DE IMPRESSOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 01.318.580/0001-22

OBJETO: **FORMULÁRIO DE NOTA FISCAL DE PRODUTOR, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA.**

VALOR: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)

DATA: 08/02/2021

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**B2429760

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019**

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, os (as) candidatos (as) abaixo:

**SECRETÁRIO ESCOLAR**
MARCELO VALDEMIR MAIA PARRA
LUCAS HULALA NASCIMENTO

Os (As) convocados (as) acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 hrs e das 14;00 ás 16:30 hrs, no período de 09/02 a 15/02, munidos (as) dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

• RG e CPF.

• Título de eleitor.

• Carteira de trabalho.

• Certificado de reservista (homem).

• 01 (uma) foto 3x4.

• Comprovante de grau de instrução.

• Comprovante de residência, N.º. De telefone.

• Certidão Negativa de antecedentes criminais.

• Certidão de nascimento ou casamento.

• Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

• Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

• Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2019 (exceto se for isento).

• Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

• Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 08 de Fevereiro de 2021.

_____
***DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS***

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**5EB58CCA

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021 CONCURSO PUBLICO-CARGO PUBLICO – EDITAL 001/2019**

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, os (as) candidatos (as) abaixo:

**PROFESSOR**
IVANILDE FERNANDES DA SILVA ROSA
GRAZIELE ANGELICA LEONEL
MARIA LUZINETE DA SILVA
JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA DE PAULA
JULIANA FERNANDA TEODORO VILAS BOAS
WILLIAN JORDAN AZEVEDO BARBOSA

Os (as) convocados (as) acima deverão comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:30 hrs e das 14:00 ás 16:30hrs, no período de 09/02 a 15/02, munida dos seguintes documentos original e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

• RG e CPF.
• Título de eleitor.

• Carteira de trabalho.

• Certificado de reservista (homem).

• 01 (uma) foto 3x4.

• Comprovante de grau de instrução.

• Comprovante de residência, N.º. De telefone.

• Certidão Negativa de antecedentes criminais.

• Certidão de nascimento ou casamento.

• Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

• Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

• Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2019 (exceto se for isento).

• Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral).

• Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 08 de Fevereiro de 2021.

_____
***DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS***

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**47EF4C74

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 082/2021**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

**CONCEDER RECESSO** aos servidores municipais, mantendo-se os serviços essenciais, e **INFORMAR** ao público em geral que não haverá expediente nesta Prefeitura no dia 15/02/2021 - 2ª feira que antecede o feriado de carnaval do dia (16/02 – 3ª feira), retornando ao expediente normal em 17/02/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, Em 08 de fevereiro de 2021.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**0C0E0E39

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 081/2021**

**GERSON LUIZ MARCATO**, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**CONSTITUIR** a partir da publicação, a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, BENS, SERVIÇOS E**

**OBRAS**, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Jaguapitã por meio de compras, conforme Lei Federal 8.666/93, ficando revogada a Portaria nº. 031/2021.

**PRESIDENTE**: ELIANE SIGARI LOBATO

**MEMBROS**: ELIZA HELENA RUFFO DA SILVA
EDUARDO HENRIQUE SINTI
IVONE DAMASCENO DE ALMEIDA
EDISON DO AMARAL ZACARDI
MARLI DE SOUZA CAINELLI
LUCIANA DA SILVA ROSA
JOSÉ ANTONIO GOLFETTO
PAULO HENRIQUE PEREIRA
FERNANDA GIORGETTI
MARCIA CORREIA DE ANDRADE MARCATO.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, Em 08 de fevereiro de 2021.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**DD7D117C

## GOVERNO MUNICIPAL
## PORTARIA Nº. 080/2021

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

**NOMEAR** a partir de 08/02/2021, os aprovados no Concurso Público – Edital 001/2019, com resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020.

| NOME | RG. Nº. |
|---|---|
| LAUDENIR GOMES DOS SANTOS | 7.830.899-0 SSP-PR |
| MARIELLE CRISTINE BERTÃO | 10.036.753-0 SSP-PR |
| REGIANE APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO | 6.380.396-0 SSP/PR |
| JULIETE ROSA DA SILVA | 10.858.881-0 SSP/PR |
| MARCIA REGINA PINTO | 8.612.988-4 SSP-PR |

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 05 de fevereiro de 2021.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**F504631F

## GOVERNO MUNICIPAL
## PORTARIA Nº. 088/2021

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.
RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 2.685,24**(dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) a favor do Vice-prefeito, Sr. **JEAN CARLOS DA SILVA**, referente ao pagamento de 03(três) diárias para os dias 10,11 e 12/02/2021, face a viagem que fará a Joinville – Santa Catarina, para realizar visita técnica na empresa Ectas Saneamento, que fará apresentação de soluções tecnológicas para o tratamento de água e efluentes. Saída às 08h30 do dia 10, e retorno previsto às 23h30 do dia 12, conforme Processo nº.328/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 09 de fevereiro de 2021.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**2B6B5B7C

## GOVERNO MUNICIPAL
## PORTARIA Nº. 087/2021

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

**NOMEAR** a partir de 11/02/2021, a aprovada no Concurso Público – Edital 001/2019, com resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020.

| NOME | RG. Nº. |
|---|---|
| DEBORA CRISTINA GONÇALVES CESÁRIO | 12.421.766-0-SSP-PR. |

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 09 de fevereiro de 2021.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**89ABD690

## GOVERNO MUNICIPAL
## PORTARIA Nº. 086/2021

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

**NOMEAR** a partir de 10/02/2021, a aprovada no Concurso Público – Edital 001/2019, com resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público de Secretário Escolar, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020.

| NOME | RG. Nº. |
|---|---|
| ANA CRISTINA DA SILVA BREVE | 14.189.718-7-SSP-PR. |

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 09 de fevereiro de 2021.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**0E6487E0

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 085/2021**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

**NOMEAR** a partir de 10/02/2021, os aprovados no Concurso Público – Edital 001/2019, com resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público de Professora, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020.

| NOME | RG. Nº. |
|---|---|
| CLAUDIA CRISTINA ARRABAL | 7.310.513-7-SSP-PR. |
| RAFAELA CARRARA | 8.835.251-3-SSP-PR. |
| PRISCILLA NOBREGA VIEIRA ROCHA | 9.103.145-0-SSP-PR. |
| IZABELA TEODORO DA SILVA ERHARDT | 10.187.479-6-SSP-PR. |
| LILIAM DE LIMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO | 8.034.828-2-SSP-PR. |
| JULIANA APARECIDA DA CONCEIÇÃO | 9.479.709-8-SSP-PR. |
| CAROLINE MACHADO DOS SANTOS | 6.420.347-9-SSP-PR. |
| THIFANI KAROLINE DOS SANTOS | 10.884.102-8-SSP-PR. |
| ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA | 7.569.981-6-SSP-PR. |
| DAYANE CRISTINA GUARNIERI | 9.721.362-3-SSP-PR. |
| ALESSANDRA APARECIDA DE ALENCAR | 5.743.538-0-SSP-PR. |
| NATALIA DE OLIVEIRA SANTO | 10.884.243-1-SSP-PR. |
| DANIELA MARGONAR MOREIRA DA SILVA | 9.134.427-0-SSP-PR. |
| NORMA TAKACHI TOKUSHIMA | 3.088.623-2-SSP-PR. |
| RAFAELA FERNANDA LUIZ PENA PIVOTTO | 10.122.594-1-SSP-PR. |
| SILVIA APARECIDA DA SILVA | 7.775.436-9-SSP-PR. |
| ROBERTA DANIELA SCHWINGEL STEPANIUK | 7.791.323-8-SSP-PR. |
| ROSIVANA RODRIGUES MARTINS | 8.281.544-9-SSP-PR. |

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 09 de fevereiro de 2021.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**E8D1E473

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 084/2021**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 79,52**(setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) a favor do Prefeito Municipal, Sr. **GERSON LUIZ MARCATO**, referente ao pagamento de 01(uma) diária para o dia 08/02/2021, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento até a cidade de Maringá – Pr., onde foi visitar o almoxarifado da Prefeitura Municipal de Maringá, com o objetivo de implantar em Jaguapitã o Almoxarifado Central**.** Saída às 08h30 e retorno às 17h, conforme Processo nº.317/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 09 de fevereiro de 2021.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**115D2C62

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ**
**PORTARIA Nº. 007/2021**

**PORTARIA Nº. 007/2021**

**JOSÉ HENRIQUE MARCELINO – DIRETOR DO SAMAE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo a solicitação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jaguapitã Senhor**GERSON LUIZ MARCATO,**

**RESOLVE**

DETERMINARà Divisão de Contabilidade a empenhar o valor deR$ 1.998,96(hum mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), a favor do Sr. **JOSÉ HENRIQUE MARCELINO,**Diretor, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face ao deslocamento que fará do dia 10/02/2021 ao dia 12/02/2021 a cidade de Joinville/SC., para uma visita técnica onde serão apresentadas soluções tecnológicas para o tratamento de água e efluentes., com saída prevista para as 08:00 horas e retorno às 18:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 08 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ HENRIQUE MARCELINO***
Diretor - SAMAE

**Publicado por:**
Luciene Bernardo Santos
**Código Identificador:**905439B5

**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ**
**PORTARIA Nº. 008/2021**

**PORTARIA Nº. 008/2021**

**JOSÉ HENRIQUE MARCELINO – DIRETOR DO SAMAE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, atendendo a solicitação do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Jaguapitã Senhor**GERSON LUIZ MARCATO,**

**RESOLVE**

DETERMINARà Divisão de Contabilidade a empenhar o valor deR$ 1.998,96(hum mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos), a favor do Sr. **OLIVALDO ALVES DE ALMEIDA,**AUXILIAR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face ao deslocamento que fará do dia 10/02/2021 ao dia 12/02/2021 a cidade de Joinville/SC., para uma visita técnica onde serão apresentadas soluções tecnológicas para o tratamento de água e efluentes., com saída prevista para as 08:00 horas e retorno às 18:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 08 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ HENRIQUE MARCELINO***
Diretor - SAMAE

**Publicado por:**
Luciene Bernardo Santos
**Código Identificador:**09BA9CA4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, torna público a licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº.001/2021-SRP, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CIS CENTRO-OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL. Disponibilidade Do Edital: De 10/02/2021 Até 01/03/2021. Recebimento das Propostas: a partir das 09:00 horas do dia 10/02/2021. Abertura das Propostas: a partir das 08:31 horas do dia 01/03/2021. Início da Disputa de Lances: a partir das 09:00 horas do dia 01/03/2021, na Plataforma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote/Item. Informações Através do Telefone: (42) 3623-5826 e-mail:licitacaocis@outlook.com.

Guarapuava -PR, 05 de Fevereiro de 2021.

***ANA PAULA MERNICK***
Dir.de Licitações/Portaria 028/2018

**Publicado por:**
Ana Paula M.mernick
**Código Identificador:**62B9EDFA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 15/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS BOMBA SUBMERSA PAINEL DE CONTROLE PARA POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE CHAPADAO.
**VALOR:** R$ 13.525,88 (Treze Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 Dias.**
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.
**CONTRATADO** GUARATEC MANUTENÇAO EM POÇOS ARTESIANOS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º04.360.585/0001-01, com sede em Guarapuava /PR sito a rua nova londrina 54 sala 01, Santana CEP:85.070-620 neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. Glauberson da Rocha CPF:008.763.799-51.
**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, XXII, da Lei n. 8666/93, a execução deste serviço se faz necessário para a captação de agua subterrânea tendo em vista a necessidade de suprimento de abastecimento de agua nesta comunidade. Bem como o oficio e termo de referência da Secretaria responsável parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal,09 de Fevereiro de 2021.

***JOAO ELINTO DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**C686976A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 06/2021.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 09 de Fevereiro de 2021.

***JOAO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**34F2A5B1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL,** inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.

**CONTRATADO:** GUARATEC MANUTENÇAO EM POÇOS ARTESIANOS LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n.º04.360.585/0001-01, com sede em Guarapuava /PR sito a rua nova londrina 54 sala 01, Santana CEP:85.070-620 neste ato representado pelo seu Sócio Administrador Sr. Glauberson da Rocha CPF:008.763.799-51.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INSTALAÇÃO COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS BOMBA SUBMERSA PAINEL DE CONTROLE PARA POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE CHAPADAO.

**DATA DO CONTRATO:** 09/02/2021

**VIGÊNCIA:** 90 dias

**VALOR TOTAL:** R$ 13.525,88 (Treze Mil Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos).
**FORO:** Comarca de Palmital – Pr

**Publicado por:**
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
**Código Identificador:**56008DF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 151/2021**

**Portaria N°151 /2021**

SUMULA: Nomeia Conselho Administrativo do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Laranjal – FUNPRELAR e dá outras providências dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial o dispositivo

no artigo 12 da LEI MUNICIPAL 016/2001, e art. 73 da Lei 07/2005 nomeia:

**Art. 1º** – Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados abaixo relacionados, para comporem o Conselho de Administração do Fundo de Previdência dos servidores Públicos de Laranjal – Funprelar dentro das funções que
lhe são atribuidas a seguir:
NOME CPF: FUNÇÃO REPRESENTAÇÃO
Luciano José Lentsck 031.283789-59 Presidente Executivo
Junior Sergio Bard 032.971.329-90 Vice presidente Executivo
Julia Aparecida Soares 985.817.919-72 1° Tesoureiro Executivo
Elizane de F. Oliveira 049.437.029-70 2° Tesoureiro Legislativo
Adiles K. Martins 338.838.589-00 1° Secretário Servidor Inativo
Neusa Prestes 033.327.609-47 2° Secretário Legislativo
Laureci dos Santos 689.836.629-72 Representante Servidor Ativo

**Art. 2º** – A movimentação financeira do Fundo Ficara a cargo do Presidente e Tesoureiro.
**Art 3°** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 08 dias do mês de Fevereiro de 2021.

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edinilson Guimarães
**Código Identificador:**C9C240D5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO017/2021**

Decreto nº 017/2021

SUMULA: altera a composição do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Laranjal, e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal nº 065/1995 de 13 de setembro de 1995.

DECRETA

Art. 1º fica alterado a composição do Conselho Municipal da Assistência Social do município de Laranjal – Pr:

Representantes governamentais
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Neide Nascimento
Suplente: Luciano Jose Lentsck

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Joceni Aparecida da Silva
Suplente: Tatiane Cristina Brey

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Claudia Mara Cristof de oliveira
Suplente: Joslene Gonçalves Iensen

Secretaria de Administração:
Titular: Adão Guilheverson Bonfin Aragão
Suplente: Edina Aparecida Oliveira Santos

Representantes não governamentais

Representantes dos usuários:
Titular: Laureci dos Santos
Suplente: Joelma da Silva Moreira

APAE
Titular: Rose Maria Schribenig dos Santos
Suplente: Fabiana Caroline S. Felisberto

Representantes da Religiosa
Titular: Camila Mazetti Dutra
Suplente: Julia Aparecida Soares

Representantes da ONG Nova Esperança:
Titular: Sidnei Araújo.
Suplente: Castorina dos Santos.

Art. 2º fica composta a nova diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Laranjal – Pr.

Presidente: Adao Guilheverson Bonfin Aragão
Vice-presidente: Neide Nascimento
Secretário Executivo: Luciano Jose Lentsck

Art. 2º os serviços prestados serão sem ônus ao Município e considerando a relevância.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, ao 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2021.

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edinilson Guimarães
**Código Identificador:**600328B4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO 01/2021**

RUA PERNAMBUCO, 501 – CENTRO – LARANJAL – PR – CEP-85.275-000.

**RESOLUÇÃO 01/2021**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no uso de suas atribuições vem por meio deste convocar a senhora ELIANE PAES 1º suplente da eleição de conselheiro tutelar realizada no dia 01/07/218, para assumir o cargo de temporário de CONSELHEIRA TULELAR, por 90 dias para suprir as férias dos conselheiros FLADEMIR DA SILVA, LEANDRO FRANÇA e ROSA MARIA OYERA, cada conselheiro terá o gozo de 30 dias de férias a começar partir do dia 15/02/2021.

Laranjal, 09 de fevereiro de 2021.

***LUCIANO JOSE LENTSCK***
Presidente do CMDCA de Laranjal –PR.

**Publicado por:**
Edinilson Guimarães
**Código Identificador:**511C9630

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 144/2021**

**Portaria nº 144/2021**

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
**Resolve**

**Art. 1º** - Fica Revogada a portaria n° 137/2021, que concedia a gratificação de 2º turno do professor, Arildo Rodrigues Vilela, continuando assim o mesmo em gozo da mesma carga horaria de turno de 20 horas semanais.
**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2021.

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edinilson Guimarães
**Código Identificador:**B9A291A1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PML**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021-PML
PROCESSO Nº. 14/2021-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

**ABERTURA:** 25 de fevereiro de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

**VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:** R$ 88.900,00 (oitenta e oito mil e novecentos reais)

**INFORMAÇÕES:** Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 09 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**1036F668

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE - REPUBLICAÇÃO**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE**

PARTES: O Município de Loanda/PR e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº.23.112.748/0001-81, ao Município de Loanda/PR, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2020.

FORO: Comarca de Loanda, estado do Paraná

**REPUBLICAÇÃO**

**Publicado por:**
Eder Aparecido Januario Pietro
**Código Identificador:**CA97CE42

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 108/2021**

**PORTARIA Nº. 108/2021**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Exonerar,** o senhor **EDER APARECIDO JANUARIO PIETRO,** do cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO, CC.1 - SEFA, sem ônus,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**.

**Publicado por:**
Eder Aparecido Januario Pietro
**Código Identificador:**6F4B4C3B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 109/2021**

**PORTARIA Nº.109/2021**

*Súmula – Nomeia o senhor Ademir Antonio Saravalli, no Cargo de provimento em comissão de Secretário de Finanças e Administração - SEFA, Símbolo CC.1.*

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Autorização de Afastamento do Servidor Público, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças e Administração, sem ônus para a origem, enquanto perdurar a nomeação no Referido cargo, publicada no Diário Oficial do Paraná, em data de 08 de fevereiro de 2021, na Edição nº. 10868.

**RESOLVE:**

**Nomear**, o senhor **ADEMIR ANTONIO SARAVALLI,** CPF/MF nº. 474.282.019-34 e RG. 3.234.706-1 SSP/PR, no cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO – SEFA, Símbolo CC.1,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**Publicado por:**
Eder Aparecido Januario Pietro
**Código Identificador:**D429DD54

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 005/2021 - CMDCA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 005/2021

Súmula – Convocação de suplentes para composição do Conselho tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições dispostas na Lei nº 030/91, alterada pela Lei nº 014/2002 e 043/2006, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o Suplente Eduardo Procópio de Souza para assumir o Conselho Tutelar. O mesmo deverá entregar os documentos solicitados na resolução 01/2020, até a data de 11/02/2021 para tomar posse.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Loanda, 08 de fevereiro de 2021.

***SUELI AUGUSTI LIRA MACHADO***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Aline Regina Zangari Spinardi
**Código Identificador:**58A01507

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 14/2021**

**DECRETO Nº 014, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Súmula: Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta no dia 16 de fevereiro de 2021.

**JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando que no dia 16 de fevereiro, terça-feira é comemorado o "Carnaval";
Considerando a possibilidade de com esta medida possibilitar uma economia substancial no âmbito administrativo e proporcionar um período de descanso maior à laboriosa classe de servidores municipais;
**D E C R E T A:**
**Art. 1º.** Fica decretado ponto facultativo no município de Loanda-Pr, nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Indireta e Autárquica no dia **16 de fevereiro de 2021**.
**Art. 2º.** O disposto no art. 1º deste Decreto não se aplica às atividades consideradas de natureza essencial e indispensáveis à manutenção das demandas públicas, especialmente as ações ligadas ao enfrentamento ao novo coronavírus (Covid-19).
**Art. 3º.** Sem prejuízo do disposto no art. 1° deste Decreto, ficam suspensas, em todo município, festa ou eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares.
**Parágrafo único.** Determina ainda as seguintes medidas no âmbito municipal:
**I** - vedação ao financiamento ou apoio de eventos comemorativos de carnaval, incluindo prévias carnavalescas e similares durante o período em que vigorar as restrições impostas pela pandemia do novo coronavírus.
II - reforço da fiscalização Municipal quanto à proibição da realização de festas e eventos, coibindo aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscara;
**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Loanda, aos 09 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Regina Zangari Spinardi
**Código Identificador:**CAC0FAE0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO**

**CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021**

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 86.877.743/0001/60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor EDINO WILSON FERREIRA NEVES, ratifica a DISPENSA da Licitação nº. 002/2021, nos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021**

**Contratada:** MASKE E ISRAEL LTDA
**CNPJ/MF:** 06.06.249.356/0001-40
**Objeto do Contrato:** Locação de circuito de dados para provimento de serviços de valor adicionado via fibra óptica com velocidade simétrica de 10 mb Full, com serviço de IPFIXO.
**Valor:** R$ 4.788,00 (Quatro Mil e setecentos e oitenta e oito reais). De acordo com o Art. 57, II da lei 8666/93 este prazo poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período.
**Data da Assinatura e Vigência:** Vigência: por 12 meses. De acordo com o Art. 57, II da lei 8666/93 este prazo poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período.
**Dotação orçamentária: 01.001.01.031.0022.2.001.**
**33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.**

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021.

***JOÃO DIAS BRONZE***
Presidente em Exercício

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**864BA25E

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL Nº 007/2021**

**Ref: Contrato n.º 007/2021**
Assunto: Dispensa de Licitação

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
CNPJ N.º 76.970.367/0001-08
**CONTRATADA: LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912**
CNPJ N.º **24.729.201/0001-92**.
**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE GRAMAS E MUDAS DE PLANTAS, DESTINADAS AOS PRÓPRIOS PÚBLICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE.**
**Valor Global:** R$ 3.162,00 (Três mil cento e sessenta e dois reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA**: até 05.03.2021
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO**: Existente.
**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual se vincula à Dispensa de Licitação n.º 017/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 05 de fevereiro de 2021.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**4B5E538C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 064/2021 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021**
**LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, NELCI CRISTINA GARCIA BERETA LIMA**

**FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições e,

I – Considerando o disposto no Artigo 120, § 3º e Artigo 147, Inciso XIV, da Lei nº. 622/94-E do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato,

II – Considerando o Atestado Médico, datado em 27/01/2021,

III – Considerando, finalmente, o Parecer Social da Assistente Social e Parecer Jurídico Municipal;

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Conceder 25 (vinte e cinco) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família,** a servidora pública municipal **Nelci Cristina Garcia Bereta Lima,** portadora do RG nº. 5.403.133-5/SESP-PR e CPF nº. 022.429.199-89, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40hrs, a contar de **03/02/2021 a 27/02/2021.**

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**69BE5161

**GOVERNO MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 001/2021, DE 25 DEJANEIRO DE 2021.**
**COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19**

Propõe alteração das medidas adotadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19).

**O Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, instituído pelo Decreto nº 755/2021, no uso de suas atribuições legais, observando as deliberações tomadas na reunião do dia 25 de janeiro de 2021 e:**
**I - Considerando** a evolução dos casos de coronavírus no Brasil, no Estado do Paraná e no município de Lobato;
**II - Considerando** a necessidade de adequação das medidas adotas por meio do Decreto Municipal nº 689/2020 para enfrentamento ao coronavírus;
**III - Considerando** as deliberações tomadas por esse Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, nessa data de 25/01/2021,
Resolve emitir as seguintes orientações:
**Art. 1.º -** As oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF – (informática, balé, artesanato, pintura etc.), poderão retornar às suas atividades desde que realizem suas ações de acordo com o plano de contingência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS –, atendendo ainda às recomendações da Autoridade de Vigilância Sanitária.
**Art. 2.º -** Nos velórios os organizadores deverão envidar esforços para manter distância e aglomerações o máximo de tempo possível, devendo as empresas prestadoras de serviços manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, sem prejuízo de outras orientações emitidas pela Vigilância Sanitária.
***Parágrafo único.*** Caso compareça algum familiar, seja residente no município ou fora, com sintomas de Coronavírus, o Departamento de Saúde Municipal deverá ser comunicado imediatamente.
**Art. 3º -** Todos os estabelecimentos comerciais, empresariais, bancos, lotéricas, igrejas, prestadores de serviços, autônomos e escritórios de profissionais liberais, poderão manter a continuidade do exercício regular de suas atividades, desde que cumpram integralmente as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.
**Art. 4.º -** Os estabelecimentos com atividades relacionadas a supermercados, minimercados, bem como os prestadores de serviços unipessoais como cabeleireiro, pedicure, manicure, salão de beleza e barbeiros, poderão funcionar regularmente sem restrição de horários, observando as recomendações sanitárias determinadas pela Autoridade Sanitária Municipal.
**Art. 5º -** Os estabelecimentos com atividades relacionadas a panificadoras, açougues, bares, loja de conveniência e mercearias, deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda-feira a domingo e feriados com encerramento das atividades até à 00:00 hora, sendo proibido a realização de shows, bingos e jogos que impliquem aglomeração de pessoas, devendo observar as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.
**Art. 6º -** Os estabelecimentos com atividades relacionadas a lojistas de comercialização de artigos de vestuário, calçados, utensílio, papelaria, móveis, eletroeletrônicos, autopeças, tintas, comércio de material de construção e materiais elétricos, comércio de produtos agropecuários e veterinários, oficinas mecânicas em geral, funilaria e pintura, lavadores, borracharias, bicicletarias, serralherias, bem como os prestadores de serviços unipessoais, profissionais liberais, escritórios contábeis, de assessoria, engenharia, escritório de transportadora, clínica odontológica, laboratórios, pedreiros, pintores, jardineiros, gesseiros, instaladores em geral, eletricistas, serralheiros e calheiros deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira e nos dois primeiros sábados de cada mês das 7:30 às 18:00 horas, sendo que nos demais sábados de cada mês o funcionamento deverá ser restrito ao horário das 8:00 às 12:00 horas, não podendo funcionar nos domingos e feriados.
**Art. 5º -** Os estabelecimentos com atividades relacionadas com alimentos prontos como pizzarias, restaurantes, lanchonetes, *fast food* (inclusive trailer) e sorveterias, poderão funcionar de segunda-feira a domingo e feriados até às 00:00 hora, sendo que a partir desse horário somente poderão funcionar para operação comercial mediante entrega ou retirada no local (*delivery* e *drive thru*), ficando proibido, a partir do horários de encerramento, servir produtos para consumo no estabelecimento, bem como nos seus arredores, mantendo o estabelecimento restrito do acesso ao público, observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.
**Art. 6º -** As igrejas poderão realizar suas atividades religiosas, realizando cultos de acordo com suas rotinas e calendário de atividades, observadas as recomendações sanitárias da Vigilância Sanitária.
**Art. 7º -** A feira do produtor deverá funcionar nas sextas-feiras das 18:00 às 21:00 horas, apenas com feirantes do município de Lobato, sendo vedado o manuseio dos produtos pelos clientes, devendo o feirante isolar a banca para evitar a proximidade dos clientes a menos de um metro e meio, usar máscara, disponibilizar álcool em gel para uso dos presentes, entregar as mercadorias já embaladas para o cliente, além da adoção das demais medidas de segurança recomendadas pela Vigilância Sanitária.
**Art. 8º -** Os estabelecimentos com atividades relacionadas a revenda de combustível poderão funcionar de segunda-feira a domingo de acordo com suas escalas de trabalho, sem restrição de horários.
**Art. 9º -** Os estabelecimentos com atividades relacionadas a academias, pilates e fisioterapia deverão respeitar o horário de funcionamento de segunda a sexta-feira das 6:00 às 22:00 horas, não podendo funcionar nos sábados e domingos, restringindo-se ao atendimento de até 50% de sua capacidade, observando as demais recomendações da Vigilância Sanitária.

**Art. 10 –** Recomenda-se a proibição da venda por vendedores ambulantes originários de outras cidades, independente do ramo de atividade.
**Art. 11 -** Em hipótese alguma será permitida a aglomeração de pessoas nos estabelecimentos em funcionamento, cabendo ao proprietário e/ou responsável adotar as medidas para dispersão das pessoas, como medida de distanciamento social.
**Art. 12 -** Os estabelecimentos comerciais que permanecerão abertos, com autorização, deverão adotar as medidas de prevenção estabelecidas nesta Resolução, bem como uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool gel para todos os funcionários e colaboradores das atividades, além daquelas medidas que forem determinadas pelo Departamento de Saúde, por meio da Vigilância Sanitária, sem prejuízo das que forem impostas pelos Órgãos de Saúde Federal e Estadual competentes.
**Art. 13 -** Os centros de eventos festivos, poderão funcionar, respeitando o limite de até 40% de sua capacidade de atendimento, e também poderão funcionar os centros de eventos esportivos públicos e privados, de quaisquer modalidades, com a adoção das medidas de segurança recomendadas pela Vigilância Sanitária.
**Art. 14 -** Aos estabelecimentos comerciais e atividades empresariais que descumprirem as medidas de suspensão e/ou restrição de atividades autorizadas pelo Alvará de Licença de Funcionamento concedido, em razão de saúde pública, recomenda-se a aplicação de multa e cassação do alvará e fechamento do estabelecimento, na forma da Lei.
**Art. 15 –** Recomenda-se a adoção de medidas coletivas de prevenção, visando a redução do risco de contágio:
**I -** Aos locais de grande circulação de pessoas, tais como indústrias e comércio em geral o reforço de medidas de higienização de superfície e disponibilização de espaço para higienização das mãos ou álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.
**II -** As empresas de transporte coletivo de pessoas e trabalhadores devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos e circular com as janelas abertas, disponibilizar álcool gel para motoristas, cobradores e passageiros, bem como exigir o uso de máscara, impedindo o embarque daqueles que não estiverem usando.
**III -** Observar, na organização de mesas em serviços de alimentação (refeitórios de empresas, bares, *fast food*, lanchonetes e sorveterias), distância segura entre elas de no mínimo um metro e meio, a fim de evitar a propagação do vírus e aumentar frequência de higienização de superfícies.
**IV -** Nos eventos abertos, devidamente autorizados, manter a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas.
**V -** Às prestadoras de serviços como salões de beleza, cabeleireiros, manicure, pet shop etc., que façam o agendamento individual dos clientes e/ou animais, no caso dos pet shop, de forma a evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.
**VI -** Sem prejuízo de outras recomendações da Autoridade Sanitária, os estabelecimentos bancários, correios e lotérica deverão manter, prioritariamente, atendimento por meio de caixas eletrônicos, adotando as medidas sanitárias recomendadas pela Vigilância Sanitária, bem como manter distância e aglomerações dos clientes, evitando filas e proximidade dos presentes em salas de espera com afastamento mínimo de dois metros uns dos outros, devendo manter as superfícies do ambiente limpas e esterilizadas, assim como disponibilizar álcool em gel a 70% para uso dos presentes tanto na entrada como no interior do ambiente, com orientação aos clientes para que se utilizem dos serviços *on line* disponibilizados como forma de evitar o atendimento presencial. Os teclados de caixas eletrônicos, corrimões e puxadores de portas deverão ser esterilizados a cada 10 minutos.
**VII -** Às indústrias prestadoras de serviços como facções, onde há maior concentração de trabalhadores que viabilizem o trabalho em escala de revezamento de forma a evitar a maior concentração, mantendo a distância mínima de um metro e meio.
**Art. 16 –** Recomenda-se a proibição dos encontros ou reuniões que envolvam população do grupo de risco para a doença causada pelo Coronavírus, como pessoas acima de sessenta anos,com doenças crônicas,com problemas respiratórios, gestantes e lactantes.
**Art. 17 –** Recomenda-se a proibição do uso dos espaços públicos como praças e calçadas, para aglomerações de pessoas, usando quaisquer tipos de bebidas (alcoólicas e não-acoólicas, mates, etc.), bem como narguilé, etc., ficando os presentes que descumprirem essa proibição sujeitos às penas previstas em Lei.
**Art. 18 -** A adoção de medidas previstas nesta Resolução deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19 e da Dengue, bem como, poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.
**Art. 19 -** Esta Resolução entra em vigor nesta data e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional em razão do Novo Coronavírus COVID-19, podendo ser alterada a qualquer tempo em razão da evolução dessa crise de saúde.

Lobato, 25 de janeiro de 2021.

| | |
|---|---|
| ***FABIO CHICAROLI*** | ***EDINO WILSON FERREIRA NEVES*** |
| Chefe do Poder Executivo | Representante do Poder Legislativo |
| ***ISABEL APARECIDA LUCIO MASSON*** | ***SILVINO JANSSEN BERGAMO*** |
| Secretaria Municipal de Saúde | Jurídico do Município |
| ***ELIZÂNGELA MOREIRA DRIUSSI*** | ***MARIA APARECIDA MATIOLI INOUE*** |
| Secretaria Municipal de Saúde | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| ***MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO*** | ***TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI*** |
| Secretaria Municipal de Educação | Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA |
| ***ANTONIO MANOEL FERREIRA*** | ***PASCOAL APARECIDO PALHARES*** |
| Chefia de Gabinete | Representante da Igreja Católica e Setor Agropecuário |
| ***SANDRA REIS DE OLIVEIRA*** | ***JOEL SOARES DO NASCIMENTO*** |
| Representante do Comércio | Representante da Igreja Evangélica |

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**2862953F

## GOVERNO MUNICIPAL
## DECRETO Nº 785/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021. DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LOBATO

Dispõe sobre a manutenção dos efeitos do Decreto Municipal n.º 564/2020, de 15 de Abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Lobato, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

**FÁBIO CHICAROLI**, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais e,

I - CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
II - CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;
III – CONSIDERANDO os efeitos do Decreto Estadual n.º 6543, de 15/12/2020

**D E C R E T A**

**Art. 1.º -** Ficam mantidos os efeitos do Decreto Municipal n.º 564, de 15 de Abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública para fins de enfrentamento e resposta ao desastre de doenças infecciosas virais causado pela epidemia do Coronavírus - COVID-19, bem como para fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, no Município de Lobato, Estado do Paraná, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná pelo Decreto Legislativo n.º 07/2020, de 29/04/2020.
***Paragrafo único:*** Os efeitos do presente Decreto acompanharão o prazo constante no Decreto Estadual n.º 6543, de 15/12/2020.

**Art. 2.º -** O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento da manutenção do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 3.º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Lobato/PR., 05 de fevereiro de 2021.

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**226B94A3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2021.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

**CONTRATADA: JOÃO HORN NETO, CPF 071.130.219-72.**

**DOMICÍLIO:** Rua Dr Vicente Machado, nº 270, Centro, no município de Mallet, Estado do Paraná.

**OBJETO:** Contratação de serviços cartorários relativos a registros de escrituras, atualização de matrículas de imóveis, certidões, notificação e correlatos, pertencentes à Prefeitura Municipal de Mallet/Pr.

**VALOR:** Pelo prestação de serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** pelo total do contrato**.**

**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**185EFD00

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2021.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

**CONTRATADA: A. STEFANO EIRELI, CNPJ 24.521.089/0001-08,** domiciliada à Rua Florença, nº 121, Jardim Irene, no município de Medianeira, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor VANTUIR STEFANO, CPF 020.352.809-31, residente à Rua Florença, nº 121, Jardim Irene, no município de Medianeira, estado do Paraná

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, de informática, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para a Unidade de Referência ao Atendimento do COVID-19.

**VALOR:** Pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.845,00 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais)** pela totalidade do objeto.

**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 60 (sessenta) dias após.

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**9E66AA70

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2021.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

**CONTRATADA: CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA EPP, CNPJ 79.733.572/0001-30,** domiciliada à Avenida Maringá, nº 1.228, Bairro Emiliano Perneta, no município de Pinhais, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor HÉLIO CELSO STOKLOSKI, CPF 084.999.939-15, residente à Rua Said João Sallum, nº 846, Bairro Alto, município de Curitiba, estado do Paraná

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, de informática, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para a Unidade de Referência ao Atendimento do COVID-19.

**VALOR:** Pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 20.923,34 (vinte mil novecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)** pela totalidade do objeto.

**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 60 (sessenta) dias após.

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**407ABB82

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2021.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

**CONTRATADA: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA, CNPJ 05.047.599/0001-32,** domiciliada à Avenida Manoel Ribas, nº 791, município de União da Vitória, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor ODIRLEI DOZORSKI, CPF 029.451.369-88, residente à Rua Professora Amazília, nº 1420, no município de União da Vitória, Estado do Paraná

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, de informática, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para a Unidade de Referência ao Atendimento do COVID-19.

**VALOR:** Pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 12.164,70 (doze mil cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos)** pela totalidade do objeto.

**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 60 (sessenta) dias após.

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**189659B8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2021.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

**CONTRATADA: INOVA TECH INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ 28.706.488/0001-96,** domiciliada à Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 117, Bairro Seminário, município de Taió, Estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor FRANCIELE BAGATOLI, CPF 069.220.449-08, residente à Avenida Juscelino K. de Oliveira, nº 117, Bairro Seminário, município de Taió, Estado de Santa Catarina

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, de informática, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para a Unidade de Referência ao Atendimento do COVID-19.

**VALOR:** Pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais)** pela totalidade do objeto.

**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 60 (sessenta) dias após.

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**D34C893A

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2021.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

**CONTRATADA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50,** domiciliada à Avenida Henrique Mansano, nº 1595, município de Londrina, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor JOSÉ MARCIO CARREGA, CPF 109.523.298-32, residente à Avenida Henrique Mansano, nº 1595, município de Londrina, Estado do Paraná

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, de informática, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para a Unidade de Referência ao Atendimento do COVID-19.

**VALOR:** Pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 7.470,00 (sete mil quatrocentos e setenta reais)** pela totalidade do objeto.

**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 60 (sessenta) dias após.

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**4A19D92D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2021.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

**CONTRATADA: M. H. M. DO COUTO COMERCIAL, CNPJ 97.533.241/0001-38,** domiciliada à Rua Rio Branco, nº 445, município de Apucarana, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor MARIA HELENA MORI DO COUTO, CPF 744.675.229-72, residente à Rua Rio Branco, nº 445, município de Apucarana, Estado do Paraná

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, de informática, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para a Unidade de Referência ao Atendimento do COVID-19.

**VALOR:** Pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 11.625,00 (onze mil seiscentos e vinte e cinco reais)** pela totalidade do objeto.

**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 60 (sessenta) dias após.

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**1A8CC8BE

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2021

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2021.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

**CONTRATADA: RD NEGOCIOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 21.972.444/0001-69,** domiciliada à Rua João Teófilo Deucher, nº 55, município de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor RAPHAEL DEUCHER PIRES, CPF 066.818.519-83, residente à Rua João Teófilo Deucher, nº 55, município de Bom Retiro, Estado de Santa Catarina

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, de informática, móveis, eletrodomésticos e

eletroeletrônicos para a Unidade de Referência ao Atendimento do COVID-19.

**VALOR:** Pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 13.040,00 (treze mil e quarenta reais)** pela totalidade do objeto.

**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 60 (sessenta) dias após.

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**C43A8022

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2021.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

**CONTRATADA: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 11.089.732/0001-16,** domiciliada à Avenida Maringá, nº 1228, Emiliano Perneta, município de Pinhais, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor FABIANO MARTINS STOKLOSKI, CPF 004.202.089-17, residente à Rua Angelo Breseghello, nº 422, Bairro Alto, município de Curitiba, estado do Paraná

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, de informática, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para a Unidade de Referência ao Atendimento do COVID-19.

**VALOR:** Pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 5.160,00 (cinco mil cento e sessenta reais)** pela totalidade do objeto.

**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 60 (sessenta) dias após.

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**E339FC03

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021

**DATA DE ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2021.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET**, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

**CONTRATADA: WMJ LICITACOES LTDA, CNPJ 32.089.288/0001-09,** domiciliada à Rua Benjamin Constant, nº 921, município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor RENNAN BONAFÉ DE OLIVEIRA, CPF 095.508.149-12, residente à Rua Benjamin Constant, nº 921, município de Ponta Grossa, Estado do Paraná

**OBJETO:** Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, de informática, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para a Unidade de Referência ao Atendimento do COVID-19.

**VALOR:** Pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 4.755,00 (quatro mil setecentos e cinquenta e cinco reais)** pela totalidade do objeto.

**PRAZO:** A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 60 (sessenta) dias após.

**FORO:** Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**865D44C9

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo 019/2018 cujo objeto contempla "aquisição de óleo diesel S-10 e S-500 para uso da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR" à empresa ARION SILVA DOS SANTOS & CIA LTDA, CNPJ: 06.269.570/0001-68, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

| Item | Descrição | R$ atual | R$ reajustado |
|---|---|---|---|
| 01 | Diesel S-500, litro. | R$ 3,323 | R$ 3,436 |
| 02 | Diesel S-10, litro. | R$ 3,375 | R$ 3,476 |

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de fevereiro de 2021.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**290C2A22

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Através do presente, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato Administrativo 005/2018 cujo objeto contempla "aquisição de gasolina comum para uso da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR" à empresa AUTO POSTO ZAIONS LTDA, CNPJ: 76.651.181/0001-88, conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações, justificativas anexas à mesma e pareceres dos setores competentes.

Itens e valores reajustados:

| Item | Descrição | R$ atual | R$ reajustado |
|---|---|---|---|
| 01 | Gasolina comum, litro. | R$ 4,362 | R$ 4,565 |

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de fevereiro de 2021.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**36DC372D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 044.2021**

**DECRETO N.º 044 de 03 de fevereiro de 2021.**

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art 29, IV;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.443,06 (Hum mil, quatrocentos quarenta e três reais e seis centavos), a funcionária INES VALERIA ANTOCZECEN do cargo de Professora, nível D - IV, a partir de 08 de fevereiro de 2021, junto à Escola Municipal Romão Paul.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de fevereiro de 2021.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**3C563C19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 045.2021**

**DECRETO N.º 045 de 03 de fevereiro de 2021.**

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.443,06 (Hum mil, quatrocentos quarenta e três reais e seis centavos), a funcionária CARINE SOFIA KOVALCZYK do cargo de Professora, nível D - III, a partir de 08 de fevereiro de 2021, junto à Escola Municipal Divino Espírito Santo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de fevereiro de 2021.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**EA0D4233

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 046.2021**

**DECRETO N.º 046 de 03 de fevereiro de 2021.**

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.443,06 (Hum mil, quatrocentos quarenta e três reais e seis centavos), a funcionária CLAIRE MARIA OLEJARS, do cargo de Professora, nível B - III, a partir de 08 de fevereiro de 2021, junto à Escola Municipal Divino Espírito Santo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de fevereiro de 2021.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**BF9DA032

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 047.2021**

**DECRETO N.º 047 de 03 de fevereiro de 2021.**

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.443,06 (Hum mil, quatrocentos quarenta e três reais e seis centavos), a funcionária LIDIA CELESTINA LACHMAN BLOCKI, do cargo de Professora, nível C - III, a partir de 08 de fevereiro de 2021, junto à Escola Municipal Divino Espírito Santo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de fevereiro de 2021.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**5082908E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 048.2021**

**DECRETO N.º 048 de 03 de fevereiro de 2021.**

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.443,06 (Hum mil, quatrocentos quarenta e três reais e seis centavos), a funcionária MARCIA CICHOCKI TROJAN, do cargo de

Professora, nível D - III, a partir de 08 de fevereiro de 2021, junto à Escola Municipal Divino Espírito Santo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de fevereiro de 2021.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**6E2DD69B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 049.2021**

**DECRETO N.º 049 de 03 de fevereiro de 2021.**

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.443,06 (Hum mil, quatrocentos quarenta e três reais e seis centavos), a funcionária SILVANE MARUCHIN KMITA, do cargo de Professora, nível C - III, a partir de 08 de fevereiro de 2021, junto à Escola Municipal Divino Espírito Santo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de fevereiro de 2021.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**2F6DB0A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 050.2021**

**DECRETO N.º 050 de 03 de fevereiro de 2021.**

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.443,06 (Hum mil, quatrocentos quarenta e três reais e seis centavos), a funcionária DANIELA SIKORA, do cargo de Professora, nível F - III, a partir de 08 de fevereiro de 2021, junto à Escola Municipal Divino Espírito Santo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de fevereiro de 2021.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**AA1C41AC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 051.2021**

**DECRETO N.º 051 de 03 de fevereiro de 2021.**

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.443,06 (Hum mil, quatrocentos quarenta e três reais e seis centavos), a funcionária ELOISA MARIA VERBOSKI, do cargo de Professora, nível C - III, a partir de 08 de fevereiro de 2021, junto à Escola Municipal Divino Espírito Santo.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de fevereiro de 2021.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**29FCD440

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 052.2021**

**DECRETO N.º 052 de 03 de fevereiro de 2021.**

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art 29, IV;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.443,06 (Hum mil, quatrocentos quarenta e três reais e seis centavos), a funcionária JANETE SOBANSKI KARBOWSKI do cargo de Professora, nível B - III, a partir de 08 de fevereiro de 2021, junto à Escola Municipal Romão Paul.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de fevereiro de 2021.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**285399C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 053.2021**

**DECRETO N.º 053 de 03 de fevereiro de 2021.**

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art 29, IV;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.443,06 (Hum mil, quatrocentos quarenta e três reais e seis centavos), a funcionária ANGELA KEMPINSKI BOHUN, do cargo de Professora, nível F - I, a partir de 08 de fevereiro de 2021, junto à Escola Municipal Romão Paul.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de fevereiro de 2021.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**D814A1CD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH**
**DECRETO 056.2021**

**DECRETO N.º 056 de 08 de fevereiro de 2021.**

Súmula: Nomeia a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Implementação das Metas e Estratégias previstas no Plano Municipal de Educação de Mallet, Paraná e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná,**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet), e ainda de conformidade com o disposto no artigo 7º § 3º da Lei Federal nº 13.005/2014, Lei Municipal nº1. 233/2015 de 02 de junho de 2015 e conforme disposto no Decreto 437/2015 de 13 de maio de 2015;

**D E C R E T A:**

**At. 1º**. Fica instituída, a nível municipal, a Comissão de Acompanhamento, Avaliação e Implementação das Metas e Estratégias previstas no Plano Municipal de Educação de Mallet, Paraná.

**Art. 2º**. A Comissão referida no artigo 1º será composta por representantes das seguintes entidades:

**02 Representantes do Poder Executivo Municipal;**

FRANCISCO JOSÉ MAKOSKI
RG nº 6.135.010-1
CPF nº 869.743.439-49

ELSON ROGERIO KRINSKI
RG nº 4.065.040-7
CPF nº 539.880.789-72

**02 Representantes do Poder Legislativo Municipal;**

KELLY JOSÉLIA CALISTO GRZESZCZYSZYN
RG nº 8238999-7
CPF nº 034455529-16

DELCIO JURANDIR OSINSKI
RG nº 8777366-3
CPF nº 05770644958

**01 Representante do Conselho Municipal de Educação;**

DIVA PROHMANN DE LIMA
RG nº 6.266.501-7
CPF nº 040.239.699-58

**02 Representantes do Sindicato dos Professores da Rede Municipal de Ensino;**

LILIAN MATILDE LIPKA MAKOSKI
RG nº 6.966.250-1 PR
CPF nº 016.735.969-08

JANETE ELIZABETH FECHNER DA LUZ
RG nº 9.500.693-0
CPF nº 015.278.539-69

**02 Representantes do Sindicato dos Professores da Rede Estadual de Ensino;**

JOANITA MARLI CHELIGA
RG nº 8.801.559-2 PR
CPF nº 035.429.419-99

CASSIELE MARIA KOVALCZYK MOREIRA
RG nº 8.148.858-4 PR
CPF nº 028.163.209-01

**02 Representantes de Associações de Pais, Mestres e Funcionários da Rede Municipal de Ensino;**

JONATAN LUIZ SANDRIN COSTA
RG nº 8.446.511-9 PR
CPF nº 014.177.520-33

LADY DAYANA TIBES FARIAS
RG nº 6.099.340 SC
CPF nº079.232.339-42

**01 Representante da Secretaria Municipal de Educação;**

SOLANGE DA SILVA
RG nº 10.971.331-7 PR
CPF 069.660.679-89

**01 Representante da Associação de Produtores Rurais de Mallet;**

CLÁUDIA BONETE MIERZVA
RG nº 9.227.303- 0 PR
CPF nº 008.749.759-05

**01 Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;**

MARIA DE LOURDES MAJEWSKI ROLINSKI
RG nº 4.153.991-7 PR
CPF nº 587.598.919-04

**01 Representante dos Professores da Educação Infantil da Rede Municipal;**

INES RACHWAL DILAY
RG nº 8.537.396-0 PR
CPF nº 015.879.239-47

**01 Representante dos Professores do Ensino Fundamental (anos iniciais), da Rede Municipal;**

EVEN MARILA BILINSKI ZWIERZYKOWSKI
RG nº 9.790.138-4 PR
CPF nº 063.675.199-63

**01 Representante da Associação de Acadêmicos do município de Mallet, Pr.**

LUANA APARECIDA PEDROZO
RG: 12.547.485-4
CPF: 092.784.819-80

**Art. 2º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, ficando revogando o **decreto 180 de 07 de julho de 2020**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 08 de fevereiro de 2021.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**EC726F50

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
## DECRETO 055.2021

**Decreto Municipal N.º 055 de 08 de fevereiro de 2021.**

Súmula:Institui Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município de Mallet - PR e dá outras providências.

**MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Mallet, Paraná,

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Institui Equipe Técnica de Monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município de Mallet – PR, onde fica composta conforme segue:

ELSON ROGERIO KRINSKI
RG nº 4.065.040-7 PR
CPF Nº 539.880.789-72

SOLANGE DA SILVA
RG nº 10.971.331-7 PR
CPF Nº 069.660.679-89

DANIELI BACHTCHEN
RG nº 10.743.462-3 PR
CPF Nº 049.997.779-32

**Art. 2º** -Este Decreto Municipal entrará em vigor nesta data, ficando consequentemente revogado o decreto **168 de 16 de maio de 2018**.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 08 de fevereiro de 2021.

***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Alice Grenteski
**Código Identificador:**619D9F5D

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**
**Exercício: 2020**
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo XV, da Lei nº 4.320/64**
**no Período de Janeiro a Dezembro**

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | | | |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| | **NOTA** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA** | | **3.303.397,00** | **3.116.406,00** |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | 3.303.397,00 | 3.116.406,00 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 3.303.397,00 | 3.116.406,00 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| | **NOTA** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA** | | **3.151.589,91** | **3.094.771,84** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | | 2.243.363,17 | 1.784.140,80 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 1.859.253,34 | 1.478.657,46 |
| ENCARGOS PATRONAIS | | 384.109,83 | 305.483,34 |
| **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | 191.410,57 | 320.525,03 |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 8.735,07 | 65.262,53 |
| SERVIÇOS | | 182.675,50 | 255.262,50 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS** | | 240,92 | 16.865,24 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | | 240,92 | 16.865,24 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | | 709.075,25 | 973.240,77 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 709.075,25 | 973.240,77 |
| **OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | 7.500,00 | 0,00 |
| DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | | 7.500,00 | 0,00 |
| **Resultado Patrimonial Do Período** | | **151.807,09** | **21.634,16** |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)** | | | |
| | | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 38.565,00 | 21.356,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |

**Publicado por:**
Claudia Pereira Velasco Lessa
**Código Identificador:**6A0619FC

## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
## NOTAS EXPLICATIVAS

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**
**EXERCÍCIO DE 2020**

**1. Contexto Operacional**

A Câmara Municipal de Mandaguari/PR, órgão Legislativo do Município, composta por Vereadores eleitos em sufrágio universal, por voto direto e secreto, desempenha funções Legislativas e exerce atribuições de fiscalização externa, financeira, orçamentária e patrimonial, controle e assessoramento dos atos do Executivo, e pratica atos de administração interna.

A Mesa Diretora em 2020 foi composta da seguinte forma:
**Presidente:** Hudson Efrain Theodoro Guimarães
**Vice-Presidente:** João Jorge Marques
**Primeiro Secretário:** Márcia Serafini Cassiano da Silva
**Segundo Secretário:** Clarice Ignácio Pessoa Pereira

A principal fonte de recursos da Câmara Municipal de Mandaguari/PR é o repasse mensal realizado pela Prefeitura Municipal de Mandaguari/PR em duodécimos, entregues até o dia 20 de cada mês, conforme art. 168 da Constituição Federal de 1988. Além disso, goza de imunidade tributária total em relação aos seus bens, rendas e serviços, nos termos do art. 150, VI, a, da Constituição Federal de 1988.

**2. Diretrizes Contábeis**

**2.1. Apresentação e elaboração das Demonstrações Contábeis**

As demonstrações contábeis apresentadas foram elaboradas com observância às Norma Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, aos princípios contábeis, às disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e ao Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP.

As demonstrações contábeis e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis contendo informações relevantes, complementares ou

suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis. As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, as informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho outros eventos não suficientes evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.
Na elaboração das demonstrações contábeis, foi utilizado o regime de competência para as receitas e despesas.
Evidenciaremos a seguir, as principais práticas contábeis utilizadas durante o exercício de 2020:

**2.2. Ambiente Orçamentário**

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

**2.2.1. Déficit Orçamentário**

O Déficit apresentado no Balanço Orçamentário (R$ 2.594.326,69) é ocasionado devido ao Legislativo não possuir receita orçamentária. O recurso utilizado provém das Transferências Financeiras Recebidas do Executivo (extraorçamentário) Repasse Mensal – duodécimo repassado pela Prefeitura Municipal de Mandaguari/PR.

**2.2.2. Restos à Pagar**

Não houve execução de restos a pagar em 2020, pois não houve inscrição de restos a pagar para este exercício.
Para 2021, foi inscrito o valor de R$ 57.030,51 em restos a pagar, sendo R$ 57.030,51 em Restos a Pagar Não Processado.

**2.3 Ambiente Financeiro**

A Câmara Municipal de Mandaguari/PR possui atualmente as seguintes contas correntes:

| BANCO | AGÊNCIA | CONTA CORRENTE |
|---|---|---|
| Caixa Econômica Federal | 0969 | 33-5 |

**2.3.1 Transferência Financeiras Recebidas**

O valor destacado como Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária (R$ 3.303.397,00) corresponde à transferência mensal realizada junto à conta corrente no Banco Caixa Econômica Federal pela Prefeitura Municipal de Mandaguari/PR para realização das despesas da Câmara. Este valor em 2020 foi de R$ 275.283,08 de janeiro a novembro e de R$ 275.283,12 em dezembro.

**2.3.2 Transferências Financeiras Concedidas**

O valor correspondente à Transferências Financeiras Concedidas (R$ 718.153,25) engloba os seguintes transferidos à Prefeitura Municipal de Mandaguari/PR:
a) O valor de R$ 9.078,00 se refere a devolução dos rendimentos financeiros da conta bancária de com-petência de janeiro a dezembro de 2020;

b) O valor R$ 709.070,31 referente a devolução de sobra financeira do exercício de 2020.

c) O valor R$ 4,94 referente a devolução de sobra financeira do exercício de 2019.

**2.4 Ambiente Patrimonial**

**2.4.1 Caixa e Equivalentes de Caixa**

As disponibilidades correspondentes a Caixa e Equivalentes de Caixa são mensuradas ou avaliadas pelo valor original na data do Balanço Patrimonial sendo nas contas bancárias:

| BANCO | VALOR R$ |
|---|---|
| Caixa Econômica Federal | R$ 57.310,76 |

**2.4.2 Estoques**

Os materiais que compõem o Almoxarifado são mensurados utilizando-se o custo médio de aquisição. Foram apontadas deficiências no controle de estoque a serem corrigidas no próximo ano.

**2.4.3 Imobilizado**

O ativo imobilizado, incluindo os gastos adicionais ou complementares, é mensurado ou avaliado com base no valor de aquisição para os bens móveis é no valor de construção para os bens imóveis.
Em 04/08/2020, a portaria nº 002/2020 designou uma Comissão Especial para Levantamento de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Mandaguari. O resultado deste levantamento sairá no mês de Janeiro de 2021.

**2.4.3.1 Depreciação**

No corrente exercício não foi realizado o procedimento de depreciação dos bens que compõem o imobilizado. Esse procedimento se iniciará a partir de 2021.

**2.4.4 Apropriação por Competência**

No corrente exercício não foi realizado o procedimento de apropriação por competência referentes a férias e décimo terceiro. Esse procedimento se iniciará a partir de 2021.

**2.4.5 Demonstração das Variações Patrimoniais**

Em relação ao resultado Patrimonial do período como resultado do confronto entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Diminutivas, tem-se um resultado patrimonial positivo de R$ 151.807,09 em virtude do pouco uso de material de consumo e das deficiências em seu controle, e devido à devolução dos saldos disponíveis em caixa do Legislativo para o Executivo Municipal no encerramento do exercício de 2020, ficando em consequência disso com saldo de R$ 57.310,76 em caixa para cobrir os restos a pagar que passou para o exercício 2021.
Além dos restos a pagar, o saldo de caixa inclui também o valor de R$ 273,22 referentes a desfalque de caixa do ano de 2019, a serem restituídos conforme processo administrativo aberto.

**2.4.6 Demonstrativo do Fluxo de Caixa – Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais**

A DFC foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações ocorridas na conta Caixa e Equivalentes de Caixa, segregados nos fluxos das operações, dos investimentos e dos financiamentos. O resultado final corresponde à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa e mantêm compatibilidade com os valores apresentados no Balanço Financeiro.

**2.4.7 Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes - Lei nº 4.320/1964**

O valor do Saldo Patrimonial R$ 1.353.207,07 difere do Total do Patrimônio Líquido no Balanço Patrimonial (R$1.353.200,04) pelo fato de haver o valor de R$ 7,03 referentes a devolução de Rendimentos Financeiros de Dezembro à Prefeitura.

Mandaguari, 31 de dezembro de 2020.

***DANIEL GONÇALVES DA SILVA***
Contador
CRC RJ 128469/O-8

***ROGÉRIO DE MOURA SOUZA***
Tesoureiro

***EDEVALDO DA MATTA RIBEIRO***
Controlador Interno

***HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES***
Presidente

**Publicado por:**
Claudia Pereira Velasco Lessa
**Código Identificador:**2711265A

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº. 106/2021 SÚMULA: EXCLUI, NOMEIA E INCLUI INTEGRANTES DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

**DECRETO Nº. 106/2021**

Súmula: Exclui, nomeia e inclui integrantes da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, do

Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica excluída a pessoa abaixo relacionada como membros integrante da **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços**, nomeada através do Decreto nº. 096/2021, de 05.02.2021, a saber:
.....

| SERVIDOR | LOCAL/SETOR |
|---|---|
| **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| NISTER SANTORO- TITULAR | ASSISTÊNCIA SOCIAL |

.....

Art. 2º - Fica nomeada a pessoas abaixo relacionada para compor a **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços,** nomeada através do Decreto nº. 096/2021, de 05.02.2021, a saber:
.....

| SERVIDOR | LOCAL/SETOR |
|---|---|
| **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| VITOR GABRIEL PEREIRA COSTA - TITULAR | ASSISTÊNCIA SOCIAL |

.....
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (09.02.2021).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**FA5DC296

## GABINETE DO PREFEITO
## EDITAL Nº 014/2021 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**EDITAL Nº 014/2021**

Processo Seletivo Simplificado de Estágio da Prefeitura Municipal de Mandaguari

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio nº 111/2020, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados a comparecer no escritório do CEBRADE –Central Brasileira de Estágio, situado na Rua José Vereador Fernandes, nº 1712 – Sala 02 - Bairro: Jardim Independência, munidos dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o **item 10.0 do Edital de Abertura para o Processo Seletivo Simplificado de Estágio Nº 111/2020**, necessários para a formalização do Termo de Contrato de Estágio, **no período de 10 de Fevereiro a 16 de Fevereiro de 2021**, conforme segue:

| **DIREITO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **CLASSIFICAÇÃO** | **ESTUDANTE** | **RG** | **DT. DE NASC** |
| **01** | 6º | JOÃO LUIS DA SILVA | 136977393 | 15/01/1999 |
| **02** | 7º | DIOVANA CAROLINA FERREIRA PINTO | 135071749 | 15/09/1998 |

Será considerado desistente o candidato que não comparecer no prazo determinado ou comparecendo, não apresentar todos os documentos necessários à sua contratação, ou ainda apresentá-los de forma incompleta.

Mandaguari, 10 de fevereiro de 2021.

***ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**CB308447

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº.102/2021 SÚMULA: PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO PELO DECRETO Nº. 521/2020, DE 04.12.2020

**DECRETO Nº.102/2021**

Súmula: Prorroga prazo estabelecido pelo Decreto nº. 521/2020, de 04.12.2020, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo estabelecido pelo Decreto nº. 521/2020, de 04.12.2020, para que a Comissão constituída pela mesma expeça o parecer conclusivo da sindicância disciplinar.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (08.02.2021).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**F45F0749

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº. 107/2021 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

**DECRETO Nº. 107/2021**

Súmula: Nomeia servidores públicos municipais para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Ficam nomeados, para exercer as funções de seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

| **NOME** | **ADMISSAO** | **CARGO** | **CPF** | **RG** | **NASCIMENTO** |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **Cargo em comissão** | | | |
| Ana Caroline Carnelossi | 10/02/2021 | Secretaria de Saúde | 054.180.969-58 | 9.407.096-1 | 16/11/1986 |
| Márcio Ribeiro da Silva | 04/02/2021 | Diretor de Cultura | 288.657.548-85 | 2.849.0567-7 | 07/09/1978 |
| Rosangela Ferreira da Silva | 08/02/2021 | Diretora de Assistência Social | 026.024.969-60 | 6.967.582-4 | 24/03/1978 |

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um(09.02.2021).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**AC88A1DE

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 08/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE MANDAGUARI - AAPIM.**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 08/2021.
PARTES: Município de Mandaguari.
Associação dos Aposentados, Pensionistas e Idosos de Mandaguari - AAPIM.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de Cofinanciamento Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica -Idoso, correspondente ao exercício 2021,nos termos do procedimento de Chamamento Público nº03/2020, Processo Administrativo nº 113/2020, para fins de execução pela OSC do projeto "Envelhecimento Ativo V", para custear despesas com o pagamento de material de consumo: material de limpeza, material de expediente e material de distribuição gratuita; serviços de terceiro – pessoa jurídica: serviços técnicos profissionais (serviço de internet, água e esgoto e energia elétrica), festividades e homenagens, serviços de terceiro – pessoa física: serviços técnicos profissionais, fornecimento de alimentação e serviços de limpeza e conservação, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$53.962,40 (cinquenta e três mil novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
Prazo de Execução: 08 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
Prazo de Vigência: 08 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.
Data da celebração: 08 de janeiro de 2021.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**355D02DC

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL N º. 015/2021 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019**

**EDITAL N º. 015/2021**

CONVOCAÇÃO

**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019**

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
O Prefeito do Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

***RESOLVE:***
***TORNAR PÚBLICO:***

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

**MECANICO MOTOR DIESEL**

| INSC | NOME | FINAL | CLASS | DATA NASC |
|---|---|---|---|---|
| 49805618 | LUCAS GOMES BISTERÇO | 80,00 | 2º | 21/06/1974 |

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| INSC | NOME | FINAL | CLASS | DATA NASC |
|---|---|---|---|---|
| 49802832 | CINTHIA DE SOUZA FREITAS LIBERATO | 78,00 | 73º | 27/02/1992 |

Mandaguari, 05 de fevereiro de 2021.

***ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**1E8738A5

**GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº. 103/2021 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA**

**DECRETO Nº. 103/2021**

*Súmula*: Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA** os senhores abaixo designados, representantes dos seguintes órgãos, empresas e categorias, a saber:

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo.**

Titular: Eduardo Abílio Elias Rifan Nunes
Suplente: Renato de Mattos

**Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**.

Titular: Gisiane July Ströher
Suplente: Fernando Ricardo Cedran

**Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.**

Titular: Ronaldo Deo Silva
Suplente: Ângela Yuki Hasegawa

**Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão**.

Titular: Jerrynaldo da Silva Finetto
Suplente: Arieli de Cassia Silva

**Secretaria Municipal de Educação.**

Titular: Leila Cristina de Medeiros Capel
Suplente: Elisabete Cardoso Alexandre

**Secretaria Municipal de Saúde.**

Titular: Adelson Sidney Boro
Suplente: Cleber Fuentes

**Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Mandaguari – ACAMAN**

Titular: Angélica Amanda Bento
Suplente: Ana Cláudia Silva Primo

**Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR**

Titular: Rinaldo da Silva

Suplente: Rosemar Ferreira

**Companhia Paranaense de Energia – COPEL**

Titular: Marcelo Celestino
Suplente: Milton Figueiredo

**Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – EMATER**

Titular: Walter Feichtinger Júnior
Suplente: Sérgio Luiz Zafalon

**Agência Regional de Desenvolvimento – ARD**

Titular: Marcos Cezar Esteves Pinhas
Suplente: Alexandre Lauro Stroher

**Associação Comercial e Empresarial de Mandaguari – ACEMAN**

Titular: Fábio Sukekava Junior
Suplente: Alvino Bernini Junior

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (08.02.2021).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**7C2E5A06

**LICITAÇÃO**
**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**CONTRATO Nº 05/2018**
**INEXIGIBILIDADE N. 04/2018**
**PROCESSO N. 09/2018**

**O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **KAYO GUILHERME LOPES MODOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.581.446/0001-36, com endereço na Avenida Juscelino Kubistchek, 300, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor KAYO GUILHERME LOPES MODOS, inscrito no CPF sob o nº. 067.401.609-29, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Inexigibilidade 04/2018, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 05/2018, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 23 de Janeiro de 2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor referente à prorrogação será de R$90.000,00 (noventa mil reais), conforme acordado entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 22 de Janeiro de 2021.

***IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO***
Prefeita Municipal

***KAYO GUILHERME LOPES MODOS***
Kayo Guilherme Lopes Modos - ME

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**0ADCA2FA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº 03/2021**
**Processo Licitatório Nº 13/2021**
**(REGISTRO DE PREÇOS)**
***LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006***

**OBJETO**: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 hs do dia 26/02/2021

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08:01 hs do dia 26/02/2021

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09:00 hs do dia 26/02/2021

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
**FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
**INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:**
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas
FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 09 de Fevereiro de 2021

***IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Lucas Renan Rocha Kiil
**Código Identificador:**699938FB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
Extrato de contratação
**PROCESSO ADM**: 001/2021
**CONTRATADO: OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
**CNPJ: 76.535.764/0321-85**
**OBJETO:** SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA
**FUNDAMENTO:** Processo Adm. 001/2021 LEI 8.666/93 ART. 24
**VALOR:** R$ 3.600,00
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**
**DATA: 04/01/2020**

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**F9591305

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
Extrato de contratação
**PROCESSO ADM**: 001/2021
**CONTRATADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL**
**CNPJ: 00.360.305/4546-44**
**OBJETO:** MANUTENÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS E SERVIÇOS BANCÁRIOS DIVERSOS.
**FUNDAMENTO:** Processo Adm. 001/2021 LEI 8.666/93 ART. 24
**VALOR:** R$ 1.800,00
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**
**DATA: 04/01/2021**

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**164E868E

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
Extrato de contratação
**PROCESSO:** ADM 01/2021
**CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A**
**CNPJ: 00.000.000/2544-52**
**OBJETO:** MANUTENÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS E TARIFAS.
**FUNDAMENTO:** Processo Adm. 001/2021 LEI 8.666/93 ART. 24
**VALOR:** R$ 3.000,00
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**
**DATA: 04/01/2021**

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**F085CB54

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
Extrato de contratação
**PROCESSO:** ADM 01/2021
**CONTRATADO: COPEL**
**CNPJ: 04.368.898/0001-06**
**OBJETO:** FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.
**FUNDAMENTO:** Processo Adm. 001/2021 LEI 8.666/93 ART. 24
**VALOR:** R$ 3.000,00
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**
**DATA: 04/01/2021**

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**17C96C80

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
Extrato de contratação
**PROCESSO: ADM 01/2021**
**CONTRATADO: SANEPAR**
**CNPJ: 76.484.013/0001-45**
**OBJETO:** FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA.
**FUNDAMENTO:** Processo Adm. 001/2021 LEI 8.666/93 ART. 24
**VALOR:** R$ 3.000,00
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**
**DATA: 04/01/2021**

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**83282F5A

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
Extrato de contratação
**PROCESSO: ADM 01/2021**
**CONTRATADO: RADINS TECNOLOGIA LTDA ME**
**CNPJ: 05.229.464/0001-98**
**OBJETO:** SERVIÇOS DE INTERNET FIBRA ÓPTICA.
**FUNDAMENTO:** Processo Adm. 001/2021 LEI 8.666/93 ART. 24
**VALOR:** R$ 899,60
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**
**DATA: 04/01/2021**

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**AEF36134

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
Extrato de contratação
**PROCESSO: ADM 01/2021**
**CONTRATADO: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA**
**CNPJ: 24.092.271/0001-82**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO LEGISLATIVO.
**FUNDAMENTO:** Processo Adm. 001/2021 LEI 8.666/93 ART. 24
**VALOR:** R$ 5.083,74
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**
**DATA: 04/01/2021**

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**E7C8C8EA

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
Extrato de contratação
**PROCESSO: ADM 02/2021**
**CONTRATADO: BERNARDO PALU DA SILVA**
**CPF: 080.826.709-40**
**OBJETO:** ADIANTAMENTO DE DESPESA PROC. ADM 002/2021 .
**FUNDAMENTO:** LEI MUNICIPAL 577/10.
**VALOR:** R$ 1.500,00
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.2.001 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**
**DATA: 04/01/2021**

**Publicado por:**
Adalberto Juliatto Vosgerau
**Código Identificador:**1E6F3E67

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 77-2020**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2020**
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis
**CONTRATADA:** MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A

**CLAUSULA PRIMEIRA**
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 333,54(Trezentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 39/2020.
**CLAUSULA SEGUNDA:**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 09/02/2021

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jozinei dos Santos
**Código Identificador:**491BE32D

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 42-2019**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2019**
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis
**CONTRATADA:** SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
**CLAUSULA PRIMEIRA: DO VALOR**
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 120.971,76(Cento e Vinte Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Setenta e Seis Centavos)**.
**CLÁUSULA SEGUNDA:**
**EXECUÇÃO DO OBJETO** passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **30/01/2022**, conforme Processo inexigibilidade nº 3 e Contrato original nº 422019.
**CLAUSULA TERCEIRA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 30/01/2021

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jozinei dos Santos
**Código Identificador:**3AA39E61

**AGRICULTURA**
**PORTARIA Nº 3359/2021 - 05.02.2021**

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira,** Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como conforme Atestado Médico de 04 de fevereiro de 2021,
**RESOLVE:**
**Art. 1°** - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal **Sr. JOEL LUZ DE LARA,** portador do RG sob nº 4.936.935-2 SESP/PR e conforme Matrícula n° 801-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 04 DE FEVEREIRO DE 2021 conforme Atestado Médico de 04 de fevereiro de 2021.
**Art. 2º** - A partir de 19 de fevereiro de 2021 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.
**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 04 de fevereiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 05 de fevereiro de 2021.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**3909B404

**AGRICULTURA**
**PORTARIA Nº 3360/2021 - 08.02.2021**

Súmula: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira,** Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74, bem como conforme Processo nº 164/2021 de 08 de fevereiro de 2021,
**RESOLVE:**
**Art. 1°** - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal **Sr. VALDEMAR MOREIRA DA SILVA,** portador do RG sob nº 8.039.046-7 SSP/PR e conforme Matrícula nº 776-1, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, a serem usufruídos no período de **09 de fevereiro de 2021 a 10 de março de 2021**, referente ao Período Aquisitivo de 03.10.**2019** a 02.10.**2020**.
**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 08 de fevereiro de 2021.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**2A5B8489

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO N° 1342/2021 - 05.02.2021**

Súmula: Constitui Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Materiais diversos adquiridos pela Prefeitura Municipal de Manfrinópolis e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro, Prefeita do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 15 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização;
CONSIDERANDO a necessidade da Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, mercadorias e/ou produtos defeituosos, imperfeitos ou em desacordo com as normas vigentes;
CONSIDERANDO que o Município deve examinar as aquisições efetuadas para verificar sua adequação às exigências legais, contratuais e técnicas;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Instrução Normativa nº 11/07 do Tribunal de Contas do Paraná.
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica Constituída Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Materiais diversos adquiridos pela Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designando-se os servidores abaixo relacionados, lotados nas diversas Secretarias Municipais, para, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão:
**I – JUCELANE ERLACHER**
**II – AMARILDO ALVES CARNEIRO**
**III – JOSÉ PAULO GOMES DOS SANTOS**
**IV – MARIZA RECALCATTI**
**V – LUCIANO RENATO DE LIMA**

**Art. 2º -** Compete à Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Mercadorias diversas adquiridas pela Prefeitura Manfrinópolis:
Receber, provisoriamente, os bens e/ou materiais para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações;
Receber, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e/ou materiais e sua consequente aceitação;
Receber os bens e/ou materiais de valor igual ou superior ao limite estabelecido no artigo 23 da Lei 8.666/93.
**Art. 3º -** Poderá ser dispensado o recebimento provisório quando da aquisição de gêneros perecíveis e alimentação preparada, devendo neste caso o recebimento ser feito mediante recibo.
**Art. 4º -** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
**Art. 5º -** A Comissão rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento de bens e/ou mercadorias em desacordo com o contratado.
**Art. 6º -** O recebimento dos bens e/ou mercadorias de que trata este Decreto deverá observar o disposto nas Leis nº 4.320, de 17 de março de 1964, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000.
**Art. 7º -** Revogadas as disposições do Decreto nº 1023/2017 de 04 de janeiro de 2017, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 05 de fevereiro de 2021.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**DF61659B

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO N° 1343/2021 - 08.02.2021**

Súmula: Nomeia Chefe de Divisão de Projetos e Gestão do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014 e posteriores alterações,
**DECRETA:**
**Art. 1° -** Fica nomeada a **Sra. ELIANE CORDEIRO PADILHA,** portadora do RG n° 9.779.035-3 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E GESTÃO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir da presente data (08 de fevereiro de 2021)**.
**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 08 de fevereiro de 2021.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**B8EF1A72

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**DECRETO N° 1344/2021 - 08.02.2021**

Súmula: Nomeia Diretor do Departamento de Interior do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

**Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira**, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014 e posteriores alterações,
**DECRETA:**
**Art. 1° -** Fica nomeado o **Sr. LUCIANO FELEZ,** portador do RG n° 12.535.140-9 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INTERIOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 1-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir de 10 de fevereiro de 2021**.
**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 08 de fevereiro de 2021.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**F0252109

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 063/2021**

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

**JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI**

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º -** Fica exonerada por termino de contrato, a Servidora Pública Municipal, abaixo nominada, a partir do dia 09 de Fevereiro 2021, a saber:

| SERVIDOR | CPF | CARGO | CONTRATO PSS |
|---|---|---|---|
| CECILIA MARCOS ESTEVAM | 090.531.429-83 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 01/2019 |

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

***JOSE APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**E1B579F8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N° 064/2021**

Dispõe sobre o feriado de carnaval e decreta ponto facultativo nas repartições públicas com exceções.

O Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município, e:
*a) CONSIDERANDO o contido no Decreto 6.766/2021 do Governo do Estado do Paraná;*
*b) CONSIDERANDO ainda, o disposto no Decreto nº 6029018 - DGRH-DDAAD, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;*

**Art. 1°** Fica decretado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais nos dias 15 e 17 de fevereiro, devendo os servidores retornarem as suas atividades no dia 18 de fevereiro de 2021.
**Parágrafo Único:** Excetuam-se da medida indicada no art. 1º deste Decreto os servidores/repartições que desempenham suas funções em escala, as que não admitem paralisação e os advogados Municipais em virtude da não paralisação das atividades judiciárias.
**Art.2°** Mantém-se o feriado Municipal somente no dia 16/02/2021 – terça feira, devendo o comércio Municipal manter-se de portas fechadas.
**Art.3°** Ficam suspensos, em todo o Município, quaisquer festas ou eventos pré carnaval e de carnaval, seja em ambiente aberto ou fechado, promovidos por iniciativa pública ou privada.
**Art.4°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Marilena, 09 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**C2653045

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 006/2021**

**ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ nº 09.205.479/0001-77;

**CONTRATADA:** G H L CONFECÇÕES CNPJ: 09.089.606/0001-10

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ITENS NECESSÁRIOS AO COMBATE À COVID-19 NA VOLTA ÀS AULAS NO ANO LETIVO DE 2021, DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA.

**VALOR DO CONTRATO ORIGINAL:** O VALOR SERÁ DE R$ 4.841,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS)

**FONTE DE RECURSOS:**

163 – 01303 SAÚDE-RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) - EXE

O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (-VINTE E CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 1210,00 (- HUM MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS-) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 4.841 ,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS) PARA R$ 6.051,00 (SEIS MIL E CINQUENTA E UM REAIS).

MARILENA,09 DE FEVEREIRO DE 2021.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.***
Contratante

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**C4143A9F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**
**ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU ° 1° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021. SESSÃO REALIZADA ATRAVÉS DE VÍDEO CONFERÊNCIA.**

**COMPOSIÇÃO:** Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2° Secretário – MILTON DOS SANTOS; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 14:00 horas. Sessão realizada através de vídeo conferência. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas prerrogativas que me são conferidas por Lei, sob a benção e proteção de Deus declaro aberta a 3ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 1º período Legislativo da 13ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Lucas Batista Pesco que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 2ª Sessão Extraordinária realizada em 19 de janeiro de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA:** O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 003/2021**, Súmula: "*Altera dispositivo da Lei n° 1986/2018"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 003/2021** em 1ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 003/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 004/2021**, Súmula: "*Altera o art. 50, cria o art. 50-A e adiciona o parágrafo único ao art. 63 da lei Municipal n° 1819/2006 e altera o art. 32 da Lei 1165/2008"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 004/2021** em 1ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 004/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 005/2021**, Súmula: "*Dispõe sobre a reformulação do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Matinhos – FEPGM, criado nos termos da Lei Municipal n° 1.396/2010, disciplina o §19 do artigo 85 da Lei Federal n° 13.105/2015 no âmbito do Município de Matinhos e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 005/2021** em 1ª discussão. O Vereador Lucas Batista Pesco fez uso da palavra e apresentou Emenda Modificativa ao presente projeto, modificando os incisos I, II e III e ainda Parágrafo 1°, todos do Art. 4° do Projeto de Lei 005/2020. O **Sr. Presidente** coloca em discussão a emenda apresentada pelo Vereador Lucas. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca em votação a emenda apresentada sendo a mesma aprovada pela maioria, tendo votos contrários apenas dos vereadores Jair de Borba Rosa, Marcio Fabiano Mesquita Duarte e Rodrigo Gregório dos Santos. Dando continuidade o **Sr. Presidente** deixa o **projeto de lei 005/2021** em discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores Marcio Fabiano Mesquita Duarte; Lucas Batista Pesco e Gerson da Silva Junior. Encerrada a discussão, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 005/2021** em votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria, tendo votos contrários apenas dos Vereadores Jair de Borba Rosa e Rodrigo Gregório dos Santos. Encerradas discussões e votações, o **Sr. Presidente** informa aos nobres pares que ficou marcada para amanhã, dia 09 de fevereiro às 14h a segunda sessão extraordinária para deliberação dos projetos que entraram em pauta a ser realizada também por vídeo conferência. **ENCERRAMENTO**: Terminadas as votações e não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 08 de fevereiro de 2021.

***MARIO BRAGA NETO***
Presidente

***RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS***
Vice-Presidente

***NÍVEA CARRARO GURSKI***
1º Secretária

***MILTON DOS SANTOS***
2° Secretário

**Publicado por:**
Mário Braga Neto
**Código Identificador:**BC7FB174

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**
**ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**ATA DA 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU ° 1° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021. SESSÃO REALIZADA ATRAVÉS DE VÍDEO CONFERÊNCIA.**

**COMPOSIÇÃO:** Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2° Secretário – MILTON DOS SANTOS; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 14:00 horas. Sessão realizada através de vídeo conferência. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas prerrogativas que me são conferidas por Lei, sob a benção e proteção de Deus declaro aberta a 4ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 1º período Legislativo da 13ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 3ª Sessão Extraordinária realizada em 08 de fevereiro de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA:** O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 003/2021**, Súmula: "*Altera dispositivo da Lei n° 1986/2018"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 003/2021** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 003/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 004/2021**, Súmula: "*Altera o art. 50, cria o art. 50-A e adiciona o parágrafo único ao art. 63 da lei Municipal n° 1819/2006 e altera o art. 32 da Lei 1165/2008"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 004/2021** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 004/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 005/2021**, Súmula: "*Dispõe sobre a reformulação do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Matinhos – FEPGM, criado nos termos da Lei Municipal n° 1.396/2010, disciplina o §19 do artigo 85 da Lei Federal n° 13.105/2015 no âmbito do Município de Matinhos e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 005/2021** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 005/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado pela maioria, tendo votos contrários apenas dos Vereadores Jair de Borba Rosa e Rodrigo Gregório dos Santos. O **Sr. Presidente** faz os agradecimentos finais. **ENCERRAMENTO**: Terminadas as votações e não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 09 de fevereiro de 2021.

***MARIO BRAGA NETO***
Presidente

***RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS***
Vice-Presidente

***NÍVEA CARRARO GURSKI***
1ª Secretária

***MILTON DOS SANTOS***
2° Secretário

**Publicado por:**
Mário Braga Neto
**Código Identificador:**D0ED1274

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**
**ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU ° 1° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**COMPOSIÇÃO:** Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2° Secretário – MILTON DOS SANTOS; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 15:00 horas. O **Sr. Presidente** convida a fazer parte da Mesa de Honra o Prefeito do Município de Matinho, Sr. José Carlos do Espírito Santo e seu Vice-Prefeito, Sr. Clécio Vidal**.** O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus, declaro aberta a 01ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 1º período Legislativo da 13ª Legislatura". O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Leozel Rodrigues de Campos que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão a Ata da 35ª Sessão Ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2020, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski, que faça a leitura das matérias do expediente. O **Sr. Presidente** informa que os projetos que entraram em apresentação serão encaminhados para as comissões competentes. O **Sr. Presidente** informa também que os projetos de indicação serão remetidos a quem de direito. O **Sr. Presidente** informa que nenhum vereador se inscreveu para uso da palavra. Encerrado o expediente, **o Sr. Presidente** informa que não há proposições na ordem do dia., sendo assim vereadores passam então às explicações pessoais. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nivea Carraro Gurski que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Lucas Batista Pesco, Milton dos Santos, Gerson da Silva Junior, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, e o Sr. Presidente Mario Braga Neto. O **Sr. Presidente** deixa a palavra para o Vice-Prefeito Sr. Clécio Vidal e posteriormente ao Prefeito, Sr. José Carlos do Espírito Santo. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais oradores para explicação pessoal e nada mais havendo a tratar o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 01 de fevereiro de 2021.

***MARIO BRAGA NETO RODRIGO***
Presidente

***RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS***
Vice-Presidente

***NÍVEA CARRARO GURSKI***
1ª Secretária

***MILTON DOS SANTOS***
2° Secretário

**Publicado por:**
Mário Braga Neto
**Código Identificador:**34FA1203

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 2207/2021**

Súmula: "Altera dispositivo da Lei Nº. 1986/2018".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -**O artigo 12 da Lei 1986 de 02 de julho de 2018, passa a contar com a seguinte redação:

| Secretaria | Vagas | Bolsa Auxílio | Auxílio Transporte |
|---|---|---|---|
| Administração | 25 | R$ 954,00 | R$ 170,00 |
| Obras e Planejamento | 16 | R$ 954,00 | R$ 170,00 |
| Educação e Cultura | 40 | R$ 954,00 | R$ 170,00 |
| Assistência Social | 18 | R$ 954,00 | R$ 170,00 |
| Turismo e Desenvolvimento Econômico | 20 | R$ 954,00 | R$ 170,00 |
| Meio Ambiente, Habitação, Cultura e Pesca | 10 | R$ 954,00 | R$ 170,00 |
| Procuradoria-Geral | 10 | R$ 954,00 | R$ 170,00 |
| Finanças | 10 | R$ 954,00 | R$ 170,00 |
| Planejamento | 03 | R$ 954,00 | R$ 170,00 |
| Defesa Social | 08 | R$ 954,00 | R$ 170,00 |
| Saúde | 40 | R$ 954,00 | R$ 170,00 |

**Art. 2º -** Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, restando revogadas todas as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**023655E0

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 2208/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 2208/2021**

*Súmula*: "*Altera o Art. 50, cria o Art. 50-A e adiciona o parágrafo único ao art. 63 da Lei Municipal n° 1819/2016 e altera o art. 32 da 1165/2008*".

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica alterada a redação do artigo 50, se inclui o art. 50-A e o parágrafo único do artigo 63, na Lei Municipal n° 1819/2016, a qual trata sobre o estatuto e plano de carreira, cargos e vencimentos do magistério da rede municipal de ensino público do município de Matinhos/Pr, ficando com a seguinte redação:
***"Art. 50.A transferência é o deslocamento do Profissional da Educação para o exercício de cargo em Secretaria diversa daquela em que estiver lotado, a qual poderá ocorrer:***
***I - a pedido do servidor;***
***II – por permuta;***
***III – de ofício, atendendo as necessidades das administração pública, de acordo com o que estabelece a Legislação Orgânica;***
***§1º A transferência será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, priorizando sempre o interesse público e à observância dos seguintes critérios:***
***I) maior tempo de serviço prestado no respectivo cargo ou função no magistério público municipal de Matinhos;***
***II) habilitação em:***
***a. pós-graduação stricto sensu na área de educação;***
***b. especialização na área da educação;***
***c. licenciatura na área de educação, mais estudos adicionais;***
***d. licenciatura na área de educação;***
***e. curso de magistério, mais estudos adicionais;***
***f. curso de magistério.***
***IV) proximidade da residência do servidor à escola.***
***Art. 50-A. A remoção por permuta é o deslocamento do Profissional da Educação de um munícipio para outro e/ou entre órgãos do sistema de ensino.***
***§1º. Os órgãos e/ou entes responsáveis poderão conceder a permuta mediante pedido dos funcionários públicos interessados, desde que os requerentes exerçam atividades da mesma natureza, nível e grau de habilitação.***
***§ 2º Em qualquer hipótese, o ônus de sua remuneração será de responsabilidade do órgão e/ou ente cedente.***
***§3°. Para o cedente, o período da cessão do servidor será computado como tempo de serviço para todos os efeitos legais.***
***§4°. As atividades desenvolvidas no órgão ou instituição cessionária deverão ser consideradas para efeitos de desenvolvimento na carreira da instituição cedente.***
***§5º A permuta será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, priorizando sempre o interesse público e deverá observar os critérios previstos pelo art. 50, §1º, desta Lei."***
***Art. 63. A cedência para outras funções fora do sistema municipal de ensino só será admitida sem ônus para este, observada, quando houver, legislação específica referente ao assunto.***
***Parágrafo único: A cedência dos servidores lotados no sistema de ensino para outros municípios será permitida, desde que o ônus fique sob responsabilidade do município cessionário, bem como respeitando-se o interesse público para tal.***
***Art. 2º.*** Fica alterada a redação do artigo 32 da Lei nº 1165/2008, conforme segue:
**O funcionário público transferido, removido, permutado, redistribuído, requisitado ou cedido, que deva ter exercício em outra localidade, se apresentará para entrar em exercício no dia seguinte ao da comunicação, incluído neste prazo o tempo necessário ao deslocamento para a nova sede.**

**Art. 3°.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 09 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipa

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**D6E38894

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 2209/2021**

**LEI MUNICIPAL Nº 2209/2021**

*SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE MATINHOS – FEPGM, CRIADO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.396/2010, DISCIPLINA O § 19 DO ARTIGO 85 DA LEI FEDERAL Nº 13.105/2015 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

A Câmara Municipal de Matinhos aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**O Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Município de Matinhos - FEPGM, criado nos termos da Lei Municipal nº 1.396/2010, passa a ser regido pelas disposições constantes nesta Lei.

**Art. 2º**Conforme previsto no § 19 do artigo 85 da Lei Federal nº 13.105/2015, os honorários advocatícios de sucumbência das causas em que for parte o Município de Matinhos e suas autarquias pertencem integral e originariamente aos seus advogados públicos e serão distribuídos na forma desta Lei.

**Parágrafo único**. Os honorários não integram o vencimento e não servirão como base de cálculo para adicionais, gratificações ou qualquer outra vantagem pecuniária, bem como não integrarão a base de cálculo, compulsória ou facultativa, da contribuição previdenciária.

**Art. 3º**Os advogados públicos perceberão honorários de sucumbência, que constituem um direito e têm natureza privada e alimentar, com os mesmos privilégios dos créditos da legislação do trabalho, sendo vedada a compensação em caso de sucumbência parcial, nos termos do artigo 85, §14, do Código de Processo Civil.

**Art. 4º**O FEPGM tem por finalidade suprir a Procuradoria-Geral do Município com os recursos financeiros necessários para fazer face às despesas seguintes:

I - fomento para arrecadação da dívida ativa, até o limite de 15% (quinze por cento);

II – 15% (quinze por cento) para aprimoramento profissional do Procurador-Geral e dos Advogados do Município de Matinhos ocupantes de cargo efetivo e em efetivo exercício, especialmente com suporte financeiro para participação em cursos e congressos, bem como o suporte necessário à manutenção das atividades da Procuradoria-Geral, tais como aquisição de bens imóveis e bens móveis em geral, inclusive veículos, equipamentos de informática, materiais de expediente, softwares operacionais e jurídicos, livros, revistas e periódicos de conteúdo jurídico;

III - rateio, em partes iguais, entre o Procurador-Geral e os Advogados do Município de Matinhos ocupantes de cargo efetivo e em efetivo exercício, no percentual de 70% (setenta por cento);

§ 1º Os cursos ou congressos mencionados no inciso II deste artigo deverão ter seu custo pago, preferencialmente, à vista pelo FEPGM. Caso isto não seja possível, o FEPGM deverá arcar com esse custo até o final do curso ou congresso, mesmo que o servidor não esteja mais lotado na Procuradoria Geral. Em qualquer das hipóteses, o servidor deverá comprovar a frequência mínima exigida pelos cursos ou congressos, sob pena de ter que ressarcir ao FEPGM o valor custeado por este.

§ 2º Sobre os valores descritos no inciso III deste artigo não incidirá contribuição previdenciária.

§ 3º Considera-se em efetivo exercício, para os fins do disposto nesta Lei, o servidor que estiver afastado de suas funções em virtude de:

I - férias e licença-prêmio;

II - casamento;

III - luto pelo falecimento do cônjuge, dos ascendentes, dos descendentes e do irmão;

IV - júri e outros serviços obrigatórios por lei;

V - licença-paternidade;

VI - licença-gestante;

VII - licença para tratamento de saúde;

VIII - missão ou estudo do interesse da Procuradoria-Geral do Município, nos termos da lei, desde que autorizado pelo Conselho Gestor do FEPGM;

§ 4º Será excluído da distribuição de honorários o titular do direito ou beneficiário que perder o cargo por exoneração, demissão, falecimento ou pela posse em outro cargo, desde que dela se verifique acumulação indevida.

§ 5º Será suspensa a distribuição de honorários ao titular do direito ou beneficiário, em qualquer das seguintes condições:

I - em licença para tratamento de interesses particulares;

II - em licença para campanha eleitoral;

III - em licença para acompanhar cônjuge servidor público mandado servir em outro ponto do Estado, ou do território nacional, ou no estrangeiro;

IV - no exercício de mandato eletivo;

V - preventivamente, quando afastado para averiguação de faltas cometidas no exercício do cargo;

VI - em cumprimento de penalidades.

§ 6º Os aposentados perceberão honorários até cinco anos contados do ato da aposentadoria, não se transmitindo a herdeiros, sucessores e pensionistas;

§ 7º Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Gestor do FEPGM, observados os limites desta Lei.

§ 8º O crédito do rateio apurado na forma do inciso III deste artigo será pago mensalmente e creditado aos beneficiários até o dia 10 (dez) de cada mês.

§ 9º A remuneração de cada Advogado, acrescida dos honorários advocatícios, não poderáexceder o limite estabelecido no art. 37, XI da Constituição Federal.

**Art. 5º**Constituem receitas do FEPGM:

I - a receita de honorários decorrentes da sucumbência fixados em processos judiciais em que figure como parte ou interessado o Município de Matinhos;

II - o produto da remuneração das aplicações financeiras do próprio Fundo;

III - auxílios, subvenções, doações, legados e contribuições de pessoas naturais e jurídicas de direito privado ou público, desde que destinadas para a Procuradoria-Geral do Município ou ao próprio FEPGM;

IV - quaisquer outras receitas que a ele possam ser legalmente incorporadas.

§ 1º. As receitas do FEPGM não integram o percentual da receita municipal destinado à Procuradoria-Geral do Município previsto na lei orçamentária anual e não poderão ser revertidas, a qualquer título, ao Tesouro Municipal, sendo o seu saldo reaproveitado no exercício financeiro seguinte pelo próprio FEPGM.

§ 2º. Poderá ser suspenso por até 05 (cinco) anos o recolhimento dos honorários decorrentes de sucumbência quando a parte vencida for beneficiária de assistência judiciária, observadas as disposições do Código de Processo Civil, podendo a carência econômica ser comprovada em processo administrativo próprio, que passará por deliberação do Conselho Gestor do FEPGM.

§ 3º. Ultrapassado o período de 05 (cinco) anos sem que haja comprovada mudança na situação de hipossuficiência da parte vencida, será declarada renúncia expressa e automática dos valores em favor da parte vencida.

**Art. 6º**A gestão do FEPGM competirá a um Conselho Gestor, composto pelo Procurador-Geral do Município, que será obrigatoriamente o Presidente, e mais 04 (quatro) Advogados do Município, os quais ocuparão os cargos de vice-presidente, 1º

secretário, 2º secretário e tesoureiro, mediante eleição entre os Advogados, com mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

**Art. 7º**Os recursos do FEPGM serão recolhidos em conta especial aberta em estabelecimento oficial da rede bancária.

**Parágrafo Único**. Os recursos a que se refere o presente artigo serão depositados mês a mês pelas respectivas Escrivanias do Foro Judicial competente para o julgamento das ações, diretamente pela parte vencida na demanda, mediante guia de recolhimento específica, ou pelos procuradores judiciais beneficiários dos respectivos alvarás judiciais.

**Art. 8º**Aplica-se à administração financeira do Fundo, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no Código de Contabilidade e na legislação pertinente a contratos e licitações, bem como as normas e instruções baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 9º**O FEPGM será dotado de autonomia de gestão e de escrituração contábil próprias, sendo o Procurador-Geral o seu Presidente e representante legal, ficando o Chefe do Poder Executivo responsável pela ordenação das despesas realizadas por conta dos recursos do Fundo.

**Art. 10**O Conselho Gestor do FEPGM expedirá instruções normativas referentes à organização, estruturação e funcionamento do FEPGM e aos documentos e procedimentos para arrecadação de suas receitas.

**Parágrafo único**. Toda e qualquer questão envolvendo honorários sucumbenciais passará por conhecimento e deliberação do Conselho Gestor do FEPGM.

**Art. 11**O saldo existente no fundo, cujo recolhimento foi efetuado na conta do FEPGM, no período compreendido entre a data da vigência da Lei Municipal nº 1.396/2010 e a data da publicação desta Lei, serão utilizados conforme os critérios estabelecidos no artigo 4º, incisos II, desta Lei.

§1. Parte do saldo referido no *caput* poderá ser destinado, até o limite de 50%, para promoção da educação e assistência social no Município de Matinhos, mediante lei específica.

§2º. Os rendimentos provenientes de aplicações e investimentos financeiros serão rateados conforme o artigo 4º, incisos III, desta lei.

**Art. 12**Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jefferson Fernando da Silva Mantovani
**Código Identificador:**79076A8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**APROVAR DO 1º TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020 - PMM**

Ref.: Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020- PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
APROVAR

A celebração do 1º Termo Aditivo, firmado com a empresa, CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 82.381.815/0001-22 conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 071/2020, Processo Licitatório nº 141/2020 e Ata de Registro de Preços nº 104/2020 – PMM, que prevê AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA MÉDIA (RM) 1C EM FASE AQUOSA DESTINADA A SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO elevando o valor do item conforme descrito abaixo:

| Item | Unid | Produto - Descrição | Unit. |
|---|---|---|---|
| 01 | KILOS | Emulsão asfáltica de ruptura média (rm) 1c em fase aquosa destinado a serviços de pavimentação. produto destinado a serviços de pavimentação. | 2,94 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 28 de Janeiro de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete de Fatima Schmitz
**Código Identificador:**FEFCCA11

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**APROVAR DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2017 - PMM**

Ref.: Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

APROVAR

A celebração de 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2017 - PMM, firmado com a empresa ROBERT ANDREO DIAS BARBOSA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.592.452/0001-59, conforme PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017 – PMM, que prevê a LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR DE SOLO COM PNEUS E VIBRADOR, prorrogando o prazo por 12 (doze) meses contados a partir de 09 de fevereiro de 2021, no valor de R$64.372,92 (sessenta e quatro mil trezentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 09 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janete de Fatima Schmitz
**Código Identificador:**39FF31EA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PORTARIA 074/2021**

**PORTARIA Nº 074/2021**

SÚMULA – Convoca membro Conselho Tutelar.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

**CONVOCAR:**

Artigo 1º - O Sr. **Flademir Gonçalves Fernandes**, Membro suplente componente do Conselho Tutelar de acordo com o resultado da eleição realizada dia 06/10/2019, conforme Lei Municipal nº 446/2013, devidamente registrada na ata nº 010/2019, folha nº 46, do livro de Registro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente - **CMDCA**, para assumir cargo de Conselheiro Tutelar, mandato 2020/2023.

Artigo 2º - Tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para o classificado apresentarem-se, caso contrário será interpretada sua renuncia tácita.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**55674163

---

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PORTARIA 075/2021**

**PORTARIA Nº 075/2021**

SÚMULA – Nomeia Conselheiro Tutelar.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

**NOMEAR:**

Artigo 1º - O Sr. **Flademir Gonçalves Fernandes**, portador da cédula de identidade civil nº 9.712.112-8 e inscrição no CPF nº 060.598.889-76, para o cargo eletivo de **"CONSELHEIRO TUTELAR"**, de acordo com o resultado da eleição realizada dia 06/10/2021, conforme Lei Municipal nº 446/2013, devidamente registrada na ata nº 010/2019, folha nº 46, do livro de Registro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**8264ACE4

---

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**EXTRATO DE CONTRATO 07/2021**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 07/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

**DATA DA ASSINATURA CONTRATO:** 09/02/2021
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
**CONTRATADA: PONTO CERTO COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 16.808.888/0001-23**, com sede na Avenida das Araucárias S/N. Centro, CEP- 85240-000 Mato Rico/PR.
**OBJETO:** Aquisição de toners e cartuchos para as Secretaria Municipais. Conforme Termo de Referencia Anexo I do Edital.
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 09/02/2021 à 09/02/2022.
**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 25.320,00 (vinte e cinco mil trezentos e vinte reais).**
**Dotações Orçamentárias:**
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.003 – DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
04.004.04.124.0201.2008 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03.003 – TESOURARIA
03.003.04.122.0201.2010 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
**FORO:** Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**4D598557

---

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**EXTRATO CONTRATO 08-2021**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 08/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021**

**DATA DA ASSINATURA CONTRATO:** 09/02/2021
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
**CONTRATADA: IZAIAS ANTUNES – ME - CNPJ: 07.716.078/0001-56**, com sede na Avenida das Araucárias S/N. Centro, CEP- 85240-000 Mato Rico/PR.
**OBJETO:** Aquisição de toners e cartuchos para as Secretaria Municipais. Conforme Termo de Referencia Anexo I do Edital.
**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 09/02/2021 à 09/02/2022.
**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ R$ 25.837,90 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta e sete reais e noventa centavos).**
**Dotações Orçamentárias:**
02 – GOVERNO MUNICIPAL
02.001 – GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0201.2002 – ASSESSORAMENTO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.003.04.122.0201.2005 - Manutenção dos Serviços Administrativos
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03 – SECRETARIA DE FINANÇAS
03.003 – DEPARTAMENTO DE DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
04.004.04.124.0201.2008 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
03.003 – TESOURARIA
03.003.04.122.0201.2010 - Manutenção dos Serviços de Tesouraria
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
05 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.001 – DEPARTAMENTO DE TRANPORTES
05.001.26.782.2601.2011 – Manutenção dos Serviços de Transporte
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
06.001.12.361.1201.2017 – Manutenção da Educação Básica
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2018 – Manutenção da Escola Municipal Princesa Isabel
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
06.001.12.361.1201.2019 – Manutenção da Escola Municipal Pedro Mendes
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.001.12.365.1201.2020 – Manutenção da Creche Criança Feliz
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
06.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.002.13.392.1301.2027 – Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
07 – SECRETARIA DE ESPORTES
07.001 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
07.001.27.812.2701.2028 – Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002.10.301.1001.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244.0801.2031 – Manutenção do Fundo Mun. de Assistência Social
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
09.003 – FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
09.003.08.243.0801.6036 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
10.01.20.606.2001.2038 – Manutenção das Atividades Agropecuárias
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Ativid.de Prot. ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00– Material de Consumo
**FORO:** Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**C1FCB022

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

### LICITAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

**Objeto:** Aquisição de 09 (nove) Aparelhos de Ar Condicionado Split Piso Teto com potência de 46.000 à 48.000 BTUs frio, trifásico, 220V, para serem utilizados na Escola Municipal Monteiro Lobato.

**Item 01:** 09(nove) Aparelhos de Ar Condicionado Split Piso Teto com potência de 46.000 à 48.000 BTUs Frio, Trifásico, 220v
**Empresa:** PRADO COM. DE ELETRONICOS E SERV. DE INSTALAÇÕES EIRELI **Valor Unitário:** R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
**Valor Total:** R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

**Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias após Nota de Empenho.**

Miraselva, 09 de fevereiro de 2021.

***PAULO CESAR VIEIRA DE MELO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**EC77AC89

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO N.º 31 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

*"Dispõe sobre medidas temporárias e integradas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19, no Município de Morretes."*

**CONSIDERANDO** que as regulamentações vêm trazendo adequações propostas por setores do comércio e de prestação de serviços, tornando-os corresponsáveis no processo de enfrentamento ao SARS Cov-2 / COVID-19;

**CONSIDERANDO** que as medidas adotadas até agora preservaram vidas e tentaram proteger a comunidade do contágio com o Novo Coronavírus, sendo ensinadas, dia após dia, quais as medidas adequadas para a proteção de si mesmo e do outro;

**CONSIDERANDO** que de modo gradativo vêm sendo feitas flexibilizações, sendo necessário que todos mantenham, de modo incansável, as medidas de autocuidado;

**CONSIDERANDO** que a pandemia não acabou e com o grande afluxo de turistas, faz-se necessária cada vez mais a responsabilidade compartilhada pelo poder público, comerciantes, prestadores de serviços e população em geral para que a saúde de todos seja protegida ao máximo possível;

**CONSIDERANDO** que ainda são absolutamente necessárias determinações de distanciamento, uso de máscara, higiene de mãos e

controle de não aglomeração como responsabilidade de todos para a prevenção;

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

**Art. 1º.** Ficam mantidas as normas de regulamentação da prática de atividades e da realização de serviços essenciais e não essenciais no Município de Morretes para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do SARS Cov-2 / COVID-19 e o Protocolo de Responsabilidade Sanitária e Social neste município.

**Art. 2º.** Os estabelecimentos comerciais e de serviços e todas as atividades existentes no Município devem manter-se regidas conforme as regras constantes do Anexo I, Anexo II e Anexo III deste decreto, sujeitos às penalidades ali descritas e a responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da lei.

**Art. 3º.** Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica da COVID-19 no município, nos municípios circunvizinhos, na 1ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.

**Art. 4º.** O disposto neste decreto não invalida as medidas adotadas nos decretos municipais vigentes, naquilo que não forem conflitantes, respeitadas ainda as normas estaduais vigentes de enfrentamento da COVID-19.

**Art. 5º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 08 de fevereiro de 2021

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR***
Prefeito

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**45E6978C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 030 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

**DECRETO Nº 030 de 05 de FEVEREIRO DE 2021.**

SÚMULA: Dispõe sobre fixação e delegação de competências aos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 87, inciso I, alínea "f" da Lei Orgânica do Município, bem como art. 12, da Lei 9.784/99, subsidiariamente,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Em razão de circunstâncias de índole técnica e jurídica e com intuito de acelerar o trâmite dos processos administrativos internos, fica delegada aos Secretários Municipais a competência para homologação das licitações e subscrição dos contratos administrativos municipais e aditivos, incluindo os convênios, termos de parceria e contratos de gestão, referentes a contratações da respectiva Secretaria.
**Art. 2º.** Todas as ações executadas pelas Secretaria Municipais, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração pública, estando o(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal responsável por elas.
**Art. 3º.** É responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.
**Parágrafo Único.** Os convênios, ajustes e contratos, de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Morretes, serão firmados pelo Prefeito e respectivo(a) Secretário(a) Municipal, por ser este responsável solidário ao Prefeito Municipal no aspecto administrativo, civil e penal pelos atos praticados.
**Art. 4º** Fica delegada aos Secretários Municipais as competências previstas no artigo 87, inciso II, nas alíneas "d", "f" e "g", da Lei Orgânica do Município.
**Art. 5º** As decisões adotadas em razão da presente delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado.
**§ 1º** Fica proibida a subdelegação.
**§ 2º** Contra decisão do Secretário no exercício das atribuições aqui regulamentadas, caberá recurso, cuja competência para julgamento caberá ao Secretário Municipal de Governo, exceto quanto aos atos deste, cujo recurso será de competência do Chefe do Poder Executivo.
**§ 3º** Permanece com a Chefia do Executivo Municipal a competência de autorizar a deflagração do processo licitatório, de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros processos de convênios, compras e contratações.
**Art. 6º** A presente delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.
**Art. 7º** A presente delegação durará 12 (doze) meses a contar da publicação deste Decreto.
**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto de nº 22/2021.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 05 de fevereiro de 2021.

***SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***CESAR PEREIRA***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

***TATIANA BRANDÃO PERIM***
Secretária Municipal do Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura

***VINÍCIUS JULIANO UYEMURA***
Secretário Municipal de Saúde

***ALEXANDRE ROCHA JÚNIOR***
Secretário Municipal de Ação Social

***JOÃO ROBERTO NAVARRO***
Secretário Municipal de Agricultura e de Infraestrutura

***JOÃO SOARES MIRANDA***
Secretário Municipal de Governo

***MARIANA TOMÉ PEDROSO***
Procuradora Geral do Município

***LUCIANO MARCOS DE OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Luciano Marcos de Oliveira
**Código Identificador:**209747F8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
## SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

Secretaria de Ação Social
Centro de Referência Especializado em Assistência Social
Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade

Serviço de Acolhimento Institucional

Unidade de Acolhimento
"TRAVESSIA"

Projeto Político Pedagógico

Morretes
Paraná
2020

**Prefeito Municipal de Morretes**
Osmair Costa Coelho
**Secretária Municipal de Assistência Social**
Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
**Unidade de Acolhimento**
"**Travessia"**
**Coordenadora da Proteção Social Especial**
Sabrina Emanuelli Biscotto Richter
**Equipe Técnica**
Fernanda Carolina de Lima – Assistente Social
Michele Teixeira da Costa - Psicóloga
**Equipe Operacional**
Cláudia Barboza de Lima – Serviços Gerais
Maria de Lourdes de Souza – Mãe Social
Neusa Rodrigues da Silva – Serviços Gerais
Rosane Pereira de Oliveira – Serviços Gerais
Suelen da Silva Rosa – Mãe Social

**1 – APRESENTAÇÃO**
Este documento tem por objetivo apresentar a proposta de funcionamento da Unidade de Acolhimento Institucional "TRAVESSIA", localizada na Rodovia Mário Marcondes Lobo, s/n, km 3, no município de Morretes, Estado do Paraná. As atividades e ações praticadas nesta unidade estão fundamentadas nas informações divulgadas neste projeto, que têm como diretriz legal principal o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990) e as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento de Crianças e Adolescentes (CONANDA/2009). A Lei Municipal N°174/2012, que orienta sobre as políticas municipais voltadas para a criança e adolescência, e a Lei N° 13.509/2017, que estabelece as mudanças referentes aos processos de adoção, também são documentos norteadores para o trabalho realizado na unidade.

**2 – CARACTERIZAÇÃO**
Nos últimos anos a Unidade de Acolhimento deste município passou por vários processos de mudanças que interferiram radicalmente no cotidiano da instituição. A mudança do espaço físico, dos órgãos gestores responsáveis e de profissionais que atuam especificamente na unidade representam um marco para o Serviço de Proteção Social Especial do município.
No dia 20 de julho do ano de 2017, por meio da assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta entre a prefeitura municipal, através da Secretaria de Ação Social, e a Associação Metodista de Assistência Social (AMAS), foi celebrado o compromisso da gestão compartilhada da unidade de acolhimento, em regime de colaboração e em caráter solidário entre as instituições. A prefeitura municipal assumiu o compromisso da contratação da equipe de profissionais que atuam dentro da unidade (mães sociais, auxiliar de serviços gerais e equipe técnica), além da disponibilização de alguns eletrodomésticos, móveis e insumos alimentícios, materiais de limpeza e de higiene pessoal. Em contrapartida, a AMAS ficou responsável pelo espaço e estrutura física, a contratação do(a) coordenador(a) e pela disponibilização de alguns eletrodomésticos, mobília e outros insumos.
Em novembro de 2017, com a chegada de uma equipe técnica concursada e exclusiva para a acompanhamento das atividades prestadas pelo Serviço de Acolhimento Institucional Municipal, a AMAS passou a contar com um apoio e suporte mais adequado diante da complexidade dos serviços prestados. Tal iniciativa foi fundamental para a melhoria da qualidade do trabalho realizado e para a realização de um acompanhamento efetivo dos acolhidos e seus familiares, que não era efetivo até então.
No início de 2018 a Secretaria de Ação Social assumiu a responsabilidade pela contratação do coordenador(a) da unidade, e em abril de 2018 todos os funcionários passaram a ser contratados pela gestão municipal, mesmo com a entidade continuando a ocupar as dependências da Associação Metodista de Assistência Social. A mudança de endereço aconteceu somente no dia 22 de outubro de 2019, e atualmente a manutenção da unidade é responsabilidade integral da gestão municipal.
A unidade de acolhimento conta com um coordenador(a), equipe técnica (composta por um assistente social e um psicólogo(a)), quatro mães sociais e uma auxiliar de serviços gerais.
A instituição recebe crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, de zero a dezoito anos, vítimas de negligência, em situação de abandono, maus tratos e/ou qualquer tipo de violência, estando em situação de ameaça e violação de direitos fundamentais, conforme estabelece os artigos 90, 92, 93, 94 e 101 do ECA, e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais /Resolução 109, NOBRH/SUAS e as Orientações técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – CONANDA 2009.

**3 – VALORES, FUNDAMENTAÇÃO E MISSÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO**
O trabalho realizado pelos profissionais da unidade toma como base os seguintes valores; respeito à diversidade, à cultura, a todos os tipos de manifestações religiosas e aos diferentes modelos familiares; o olhar integral para as crianças e adolescentes acolhidos; honestidade; ética profissional e comprometimento.
Para tal, as teorias das inteligências múltiplas e da plasticidade cerebral (Gardner), aliadas às construções de Piaget e Vigotsky (teoria da epistemologia genética e do construtivismo, respectivamente) serão tomadas como fundamentação teórica para as ações planejadas na unidade. Compreendemos que o desenvolvimento da personalidade, inteligência e outras funções cognitivas de toda e qualquer criança e adolescente são frutos das suas vivências, interações sociais e oportunidades de aprendizagem. Buscamos reconhecer e desenvolver suas habilidades e competências por meio do respeito à história de vida pregressa dos acolhidos e da consideração das singularidades e necessidades dos mesmos, fortalecendo seus aspectos positivos.
O trabalho realizado têm como missão a redução do número de casos de acolhimento institucional no município e do tempo de institucionalização, através do fortalecimento de ações de orientação aos acolhidos, suas famílias e aos profissionais atuantes na rede de proteção. Almejamos um modelo de gestão participativa e intersetorial, que favorece uma postura ativa e colaborativa dos diversos órgãos do setor público no atendimento integral às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com o artigo 3, 4 e 5 do ECA.

**4 – JUSTIFICATIVA**
A Unidade de Acolhimento Institucional "TRAVESSIA" representa atualmente o único atendimento ofertado no município na modalidade de Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade. Este atendimento se justifica como medida de proteção provisória e excepcional frente a situações de violações de direitos de crianças e/ou adolescentes, conforme o artigo 101 do ECA. Nessa direção a unidade deve promover os direitos das crianças e adolescentes à vida, a saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, à profissionalização, à cultura, a dignidade, à liberdade de convivência familiar e comunitária.
Ainda que questionável, o acolhimento institucional ainda é uma necessidade no município, que não conta com outros programas e serviços de proteção à infância, como por exemplo o Serviço de Acolhimento Familiar (Família Acolhedora). A cidade possui poucas iniciativas e políticas públicas voltadas para a juventude, e este serviço configura como um dos meios para assegurar que nenhuma criança ou adolescente seja objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade ou opressão.

**5 – OBJETIVOS**
Em conformidade com a Tipificação, este Serviço de Acolhimento Institucional tem como objetivo geral garantir a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, que tenham seus direitos fundamentais negados e/ou atingidos nesta comarca. Além disso, o trabalho realizado na unidade objetiva a prevenção do agravamento de qualquer tipo de negligência e outras formas de violência, levando ao rompimento do ciclo de violência.
Como objetivos específicos, identificamos o reestabelecimento dos vínculos familiares e/ou sociais, a garantia à convivência comunitária e ao acesso à rede sócio assistencial, a implementação de ações que favoreçam o desenvolvimento biopsicossocial e a conquista de

autonomia das crianças e adolescentes, além do acesso ao esporte e lazer, a programas culturais e ocupacionais, como atividades de preparação para o mundo do trabalho.
O respeito à história de vida pregressa dos acolhidos, a consideração das suas diferenças e singularidades, o reconhecimento dos seus aspectos positivos e o fortalecimento das interações sociais como meio para o aprendizado serão fundamentais para o alcance desses objetivos. Além disso, o foco na atenção individualizada e personalizada, o respeito à autonomia, à privacidade e à priorização das necessidades coletivas em detrimento aos interesses individuais também serão metas desse trabalho.

**6 – ORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO**
**6.1) ESPAÇO FÍSICO**
A configuração do espaço físico obedecerá aos parâmetros de infraestrutura estabelecidos no item 4.1.5 do documento "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes" (CONANDA, 2009).
A Unidade de Acolhimento fica localizada na Rodovia Mário Marcondes Lobo, s/n, km 3 (Reta do Porto, ao lado do corpo de bombeiros). Em um terreno espaçoso, o imóvel conta com duas casas separadas, sendo uma nos fundos do terreno, atualmente desocupada. Apesar de ainda sem data prevista, futuramente o espaço será reformado para ser destinado para a equipe técnica e coordenação, contendo duas salas (sala de atendimento e escritório) e banheiro.
A casa maior, aonde os acolhidos ficam alocados, possui mais de 200 metros quadrados e se subdivide em dois espaços interligados por uma área comum (recepção). Do lado direito na parte posterior da residência a maior área compreende o refeitório, uma cozinha, duas dispensas (uma para os alimentos e outra para o armazenamento de produtos de higiene e de limpeza) e um lavabo. Na parte anterior fica o quarto das cuidadoras sociais, dois quartos para os acolhidos, dois lavabos (um deles desativado) e a sala de informática e de estudos (ainda sem operação). Do lado esquerdo, no espaço posterior, se encontram a sala de televisão e brinquedoteca, dois quartos e dois banheiros (ainda desativados). A parte anterior compreende o berçário, a sala de atendimento individual, dois banheiros (um deles desativado), lavanderia e o escritório da equipe técnica e coordenação.
Além disso o ambiente permite a realização de adaptações na organização do espaço físico conforme o número de acolhidos e as demandas que forem sendo apresentadas. Atualmente a unidade possui a capacidade máxima de receber até 17 crianças e/ou adolescentes, sendo cinco vagas exclusivas para menores de dois anos (berçário) e 12 para infantes de 3 a 18 anos.

**6.2) RESPONSABILIDADES E ATIVIDADES**
As responsabilidades e atividades de cada profissional alocado na unidade estão definidas no Regimento Interno da instituição. O documento estabelece às responsabilidades, direitos e deveres dos profissionais e público atendido, assim com as regras de convivência e demais normativas.

**7 – QUADRO DE PESSOAL E ORGANOGRAMA**
Atualmente a unidade conta com uma coordenadora, uma equipe técnica (assistente social e psicólogo), quatro mães sociais e uma auxiliar de serviços gerais. A carga horária dos profissionais varia em torno de 30 a 40 horas semanais, sendo que as mães sociais trabalham sob um esquema de plantão (12 por 36 horas).
O quadro de funcionários atende as necessidades da unidade devido ao desvio de função, a carga horária semanal excedente das mães sociais e ao reduzido número de acolhidos. Diante de alguma ausência (faltas ou férias, por exemplo), a carga horária de alguns profissionais pode passar de 48 horas semanais. Tal sobrecarga interfere nas condições de saúde e qualidade de vida das funcionárias, podendo comprometer a qualidade do serviço prestado. Além disso somente duas profissionais são registradas como mães sociais, estando o restante da equipe em desvio de função. Alertamos ainda para o fato de que a manutenção do nome do cargo como mãe social não obedece às orientações definidas nas diretrizes técnicas, já que o cargo de mãe social compreende um cuidador permanente (residente 24 horas).
Segue abaixo o organograma da instituição:
Prefeito(a) Municipal
Secretário(a) Municipal de Assistência Social
Coordenador(a) da Unidade
Equipe Técnica da Unidade

Profissional de Serviços Gerais
Mães Sociais

**8 – ATIVIDADES PSICOSSOCIAIS**
As atividades psicossociais previstas nos Planos Individuais de Atendimento objetivam o desenvolvimento integral e a superação das experiências negativas dos acolhidos, como seu histórico de abandono, de violência doméstica, de sobrevivência nas ruas, drogadição, exploração sexual, etc. Para tal, as relações sociais vivenciadas dentro da unidade são fundamentais para estabelecer referências positivas para a construção de novos modelos de identificação. Além desse relacionamento interpessoal, algumas atividades e experiências são extremamente importantes para a consolidação das mudanças que fortalecem o sentimento de bem-estar e novos projetos de vida. Abaixo, listamos alguns dos aspectos que devem ser trabalhados na unidade;

**8.1) Atividades do cotidiano:**
Os acolhidos serão estimulados a participarem ativamente da organização, conservação e limpeza diárias da casa e de seus pertences pessoais e da rotina de preparação dos alimentos, respeitando as condições de sua faixa etária e o seu grau de maturidade. Além de propiciar o desenvolvimento da autonomia e do autocontrole, o cumprimento das tarefas domésticas favorece a formação de sujeitos responsáveis pelos seus atos e de uma postura colaborativa diante das necessidades coletivas. A participação no cuidado e manutenção do espaço físico estimula também a noção de pertencimento, fundamental para um desenvolvimento biopsicossocial saudável.
Somado a isso, a elaboração de uma rotina que considere as suas necessidades individuais sem deixar de propiciar vivências coletivas, também será objetivada pela equipe técnica e coordenação.
Atividades lúdicas, brincadeiras e o estímulo à práticas esportivas também devem fazer parte do cotidiano da unidade. Por meio delas se oportuniza o bem estar e desenvolvimento saudável, oportunizando aos infantes a ressignificação de sua história e a construção de sua identidade e projeto de vida.

**8.2) Participação na Vida Comunitária:**
Conforme o artigo 4, 16, 92 (inciso VII) e 101 (parágrafo 1º), os acolhidos terão garantidos seu direito à participação nas comemorações festivas e históricas da comunidade local, como também em atividades de lazer, culturais e religiosas. É fundamental que a unidade oportunize o acesso à vivência comunitária para que o acolhimento não venha se tornar uma experiência de isolamento social e de privação de liberdade. Todas as atividades planejadas levarão em conta a singularidade dos acolhidos, seus interesses e preferências, seu grau de maturidade e habilidades sociais.
Para que a vida comunitária seja efetivada é essencial que a unidade busque parcerias com comerciantes, prestadores de serviço bem como com voluntários locais. Cabe também aos gestores a captação de recursos para a viabilização do acesso à participação comunitária, conforme regulamentado no Regimento Interno.

**8.3) Acompanhamento Escolar:**
O acompanhamento da vida escolar das crianças e adolescentes deve ser realizado de maneira contínua e sistemática, sob responsabilidade da equipe técnica e coordenação. Além do monitoramento e orientação para a realização das tarefas escolares dentro da unidade, os profissionais devem realizar visitas às instituições de ensino, fortalecendo a comunicação entre as equipes pedagógicas responsáveis pelo acompanhamento dos acolhidos e buscando intervir de maneira imediata aos aspectos comportamentais e dificuldades e/ou problemas de aprendizagem apresentados.

**8.4) Acompanhamento Médico:**
É de responsabilidade da coordenação da unidade o encaminhamento e acompanhamento dos acolhidos para o atendimento de saúde básico e/ou especializado. Os profissionais devem estar atentos na percepção de sintomas e/ou problemas de saúde manifestados, propiciando o acesso aos serviços de saúde da maneira mais rápida possível.

A parceria com a Secretaria de Saúde do município, unidade da rede de proteção, é fundamental para a garantia do atendimento prioritário e para a disponibilização de medicamentos receitados. Também será estimulada a visita de agentes de saúde na unidade para facilitar o acesso aos serviços demandados.
A adminisração dos remédios e a manutenção dos tratamentos é responsabilidade das mães sociais, sob supervisão da coordenação, sempre atendendo às orientações do médico responsável pelo atendimento ou dos profissionais da Secretaria de Saúde. A equipe técnica também auxilia na garantia da efetivação dos encaminhamentos e tratamentos necessários para a cada caso.

**8.5) Preparação para o mundo do trabalho:**
Ao completar 14 anos, os acolhidos terão intensificadas as atividades de construção de projeto de vida e preparação para o mundo do trabalho, por meio do acesso à orientação profissional, elaboração de currículo e dicas para busca de empregos e entrevista. O estímulo para o reconhecimento das competências, defeitos, qualidades e ao autoconhecimento, fundamental para a tomada de decisão e construção da identidade profissional, será trabalhada em todas as faixas etárias e fará parte do cotidiano das atividades realizadas na instituição.
O acesso a programas de aprendizagem, estágios e cursos técnicos e profissionalizantes disponibilizados no município e na região compõe um dos direitos fundamentais dos adolescentes.

**8.6) Temáticas Transversais:**
Temas como cidadania, prevenção ao uso de sustâncias psicoativas, sexualidade, prática de atos infracionais, sustentabilidade e meio ambiente, autocuidado, etc., serão trabalhadas de maneira contínua, de acordo com a faixa etária. Atualmente não temos implementado o trabalho formalizado nessas áreas com projetos específicos devido a falta de recursos material e humano. Cabe ressaltar que a equipe técnica já realiza algumas ações previstas nos planos individuais de atendimento, e que o desenvolvimento e implementação de projetos específicos compreendem uma participação intersetorial da rede de proteção.

**9 – FLUXO DE ATENDIMENTOS**
O ingresso das crianças e adolescentes na unidade ocorrerá por meio do encaminhamento via Conselho Tutelar, Poder Judiciário e/ou Ministério Público, devendo ser informado o acolhimento às autoridades competentes em um prazo máximo de dois dias úteis a partir do acolhimento. Os casos encaminhados para a instituição, assim como as emergências, devem ser comunicados com a **maior antecedência possível**, a fim de facilitar a organização do espaço físico e a preparação dos usuários para a recepção dos novos acolhidos.
Na chegada as crianças e adolescentes serão recepcionados pela mãe social, sendo que os órgãos competentes devem entregar seus pertences e documentação pessoal no momento do acolhimento. Outras informações como histórico familiar, de saúde, da vida escolar e relatórios do acompanhamento familiar pregresso também devem ser disponibilizados para a equipe técnica da unidade.
O acolhimento inicial é responsabilidade da mãe social de plantão, e deve ser realizado de maneira cuidadosa e planejada. A equipe técnica e coordenação serão responsáveis pela orientação e preparação desses profissionais. É responsabilidade da equipe técnica elaborar e informar as cuidadoras sobre o protocolo de recepção dos novos acolhidos, como também orientar sobre o preenchimento da Ficha de Acolhimento pelas demais profissionais. Esta ficha deve ser preenchida no momento da chegada da criança e/ou adolescente na unidade (ver anexo I), e contém informações básicas sobre o acolhido.
Depois do acolhimento efetivado, a equipe técnica deve elaborar um estudo diagnóstico, cujo objetivo é fundamentar as ações definidas no Plano Individual de Atendimento (PIA) (ver anexo II). Este estudo deve ser realizado em um prazo máximo de trinta dias contados a partir do acolhimento. O Plano Individual de Atendimento deve ser feito em rede, e traça os objetivos e ações a serem desenvolvidas para a superação dos motivos do afastamento do convívio familiar, orientando as ações e atividades realizadas com o infante durante o acolhimento. Por isso deve contemplar as estratégias para um desenvolvimento saudável em todos os níveis, enfatizando o desenvolvimento da autonomia e construção de projetos de vida, a preservação e fortalecimento das convivências e interações na unidade, investimento na possibilidade de reintegração familiar ou adoção, acompanhamento da família de origem e/ou substituta, articulação intersetorial, etc. Cabe ressaltar que é fundamental que a opinião da criança e/ou adolescente seja considerada, assim como a de seus pais ou responsáveis, além da previsão das atividades desenvolvidas com os mesmos, conforme às Orientações Técnicas (2009).
O tempo máximo de institucionalização não deve passar de um ano e meio, salvo exceções, sendo que a equipe técnica deve encaminhar ao Ministério Público um relatório informativo sobre o andamento dos casos a cada três meses, de acordo com o artigo 19, 92 e 94 (inciso XIV) (ECA) e as alterações previstas na Lei N° 13.509/2017.
Os desacolhimentos serão trabalhados com antecedência, sob autorização judicial. As ações voltadas para este momento devem focar tanto as crianças e/ou adolescentes egressos quanto os demais acolhidos e profissionais da unidade. A partir dos 14 anos os acolhidos terão intensificadas atividades voltadas para a elaboração de projeto de vida e de preparação para o mundo do trabalho.

**10 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO ATENDIMENTO**
É fundamental para a manutenção da qualidade dos serviços prestados a implementação de instrumentos que avaliem o trabalho realizado de maneira contínua. Por isso todas as estratégias registradas neste documento podem ser definidas dentro da categoria de avaliações processuais.
Um dos recursos que auxiliam no monitoramento das ações realizadas é o Caderno de Registro do Cotidiano, sob responsabilidade das mães sociais e/ou coordenação. É por meio deles que as situações e acontecimentos que julgarem importantes para o acompanhamento dos acolhidos (positivos e negativos) serão registradas e acompanhadas pela equipe técnica e coordenação. Tal instrumento além de constituir um dos meios de repasse sobre o cotidiano da unidade para gestores e poder judiciário, será um indicador para reforço e/ou retomada nas intervenções.
Os outros instrumentos de monitoramento são o Caderno de Registro das Visitas Familiares / Amigos, no qual as mães sociais, equipe técnica e/ou coordenação registram informações básicas sobre os encontros dos acolhidos e seus familiares e/ou membros da comunidade que acontecem dentro das dependências da unidade (data, tempo de duração da visita, membros da família e/ou amigos, objetos entregues para os acolhidos e principais impressões); o Caderno de Controle de Alimentos (cujo objetivo é registrar os mantimentos, a quantidade e a frequência repassada pelo órgão municipal responsável, além do controle do estoque e do uso dos produtos encaminhados); a Ficha de Controle do Leite, que registra a quantidade de leite repassado por meio do programa estadual; e o Caderno de Controle das Doações, que documenta as doações encaminhadas à instituição.
A realização de reuniões periódicas entre equipe técnica, coordenação e mães sociais e/ou serviços gerais serão realizadas sempre que se fizerem pertinentes, devendo ser registradas no Caderno de Atas de Reuniões da Unidade. A participação da equipe técnica e coordenação em reuniões externas à rotina da casa também deve ser registradas.
Somado a esses controles internos, a equipe técnica ficará responsável pela elaboração de um relatório informativo mensal, no qual repassará para os gestores da Secretaria de Ação Social as atividades realizadas na unidade durante o período vigente. Nele serão registradas as ações da equipe técnica (relatórios, reuniões, visitas, etc.), as atividades coletivas e individuais desenvolvidas com os acolhidos e demais profissionais que atuam na instituição, além de outras atividades externas à rotina da unidade. A equipe técnica também manterá atualizado e organizado, semanalmente, registros sobre a história de vida dos acolhidos e aspectos do seu desenvolvimento que se destacam, relatando de maneira sintética sobre a rotina, progressos, vida escolar, socialização, dados de saúde, encontros familiares e etc.
Para obtermos uma avaliação ainda mais precisa, será disponibilizado uma Ficha de Avaliação de Desempenho, a ser preenchida pelas mães sociais, acolhidos e familiares atendidos pela casa. Seu objetivo é avaliar o trabalho realizado pela equipe técnica e coordenação de maneira contínua, tendo registrado críticas e sugestões à equipe (ver anexo III). Ressaltamos que as identidades dos avaliadores serão preservadas, a fim de evitar exposição e possíveis retaliações, e que o

documento ficará à disposição do público alvo a fim de facilitar esse feedback.

**11 – REGRAS DE CONVIVÊNCIA**
As normas da unidade, regras de convivência, direitos e deveres dos acolhidos e profissionais além de outras situações pertinentes podem ser encontradas de maneira detalhada no Regimento Interno da instituição.

Morretes, 5 de outubro de 2020.

***MARIA VITÓRIA DA CRUZ***
Presidente do CMDCA

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal de Morretes

***MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO***
Secretária de Ação Social

***SABRINA EMANUELLI BISCOTTO RICHTER***
Coordenadora da Unidade

***FERNANDA CAROLINA DE LIMA***
Eq. Técnica - Assistente Social

***MICHELE TEIXEIRA DA COSTA***
Eq. Técnica - Psicóloga

Equipe Operacional

***CLÁUDIA BARBOZA DE LIMA***
Eq. Operacional – Serviços Gerais

***MARIA DE LOURDES DE SOUZA***
Eq. Operacional - Mãe Social

***ROSANE PEREIRA DE OLIVEIRA***
Eq. Operacional – Serviços Gerais

***SUELEN DA SILVA ROSA***
Eq. Operacional – Mãe Social

***NEUSA RODRIGUES DA SILVA***
Eq. Operacional – Serviços Gerais

**Publicado por:**
Nibelly dos Anjos Rodrigues
**Código Identificador:**3D5D2358

## SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
## REGIMENTO INTERNO - CASA LAR

Secretaria Municipal de Assistência Social
Centro de Referência Especializado em Assistência Social
Serviço de Proteção Social Especial – Alta Complexidade

Serviço de Acolhimento Institucional

Unidade de Acolhimento
"TRAVESSIA"

Regimento Interno

Morretes
Paraná
2020

**Prefeito Municipal de Morretes**
Osmair Costa Coelho
**Secretária Municipal de Assistência Social**
Maria Cristina Moraes da Costa Pinto
**Coordenadora da Proteção Social Especial – Unidade de Acolhimento "Travessia"**
Sabrina Emanuelli Biscotto Richter
**Equipe Técnica**
Fernanda Carolina de Lima – Assistente Social
Michele Teixeira da Costa - Psicóloga
**Equipe Operacional**
Cláudia Barboza de Lima – Serviços Gerais
Maria de Lourdes de Souza – Mãe Social
Neusa Rodrigues da Silva – Serviços Gerais
Rosane Pereira de Oliveira – Serviços Gerais
Suelen da Silva Rosa – Mãe Social

### CAPÍTULO I
### DA INSTITUIÇÃO E SUA FINALIDADE

### DA INSTITUIÇÃO

Art. 1º - A Unidade de Acolhimento Institucional denominada **"Travessia"**, têm como objetivo o atendimento integral de crianças e adolescentes com vínculos familiares rompidos, fragilizados ou tendo algum e/ou todos os seus direitos violados, em situação de risco pessoal e social.

Art. 2º - Localizada na Rodovia Mário Marcondes s/n, km 3 – Reta do Porto, a instituição é mantida pela prefeitura deste município, por meio da Secretaria de Assistência Social. Atualmente a Unidade de Acolhimento Institucional é a única modalidade de atendimento ofertada pela municipalidade dentro da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, e por isso se faz necessário o desenvolvimento de novas modalidades de atendimento e iniciativas que estimulem a gestão intersetorial. Nessa perspectiva, as responsabilidades sobre a manutenção da instituição são compartilhadas entre as outras Secretarias Municipais (principalmente Educação, Saúde e Segurança Pública).
Parágrafo Único – A Secretaria Assistência Social disponibilizará para o acompanhamento dos acolhidos a equipe técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) – Alta Complexidade.

### DA FINALIDADE

Art. 3º - A Unidade de Acolhimento têm por finalidade garantir a proteção integral e potencializar o desenvolvimento de crianças e adolescentes de zero a 18 anos, em situação de vulnerabilidade social e com vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos, conforme o artigo 3º, 4º e 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 4º - A Unidade de Acolhimento objetiva assegurar o desenvolvimento integral da criança e adolescente acolhido, por meio do respeito à sua história de vida pregressa, aos seus valores, costumes e diversidade. O atendimento prestado deve favorecer o retorno ao convívio familiar e comunitário, atuando de forma preventiva ao surgimento de novas ameaças e na superação das violações de direitos.

### CAPÍTULO II

### DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES ATENDIDOS INGRESSOS, QUESTÕES OPERACIONAIS E EGRESSOS

### DO INGRESSO

Art. 5º - A Unidade de Acolhimento destina-se ao atendimento de crianças e adolescentes de ambos os sexos, na faixa etária compreendida entre zero a dezoito anos, em situação de risco e em caráter excepcional e provisório.
Parágrafo Primeiro – Esta instituição não se destina ao acolhimento de adultos ou menores de idade em conflito com a lei e/ou com uso crônico de substâncias psicoativas.
Parágrafo Segundo - Excepcionalmente serão acolhidos genitoras nutrizes.

Art. 6º - O ingresso da criança ou adolescente em situação de risco dar-se-à somente por intermédio de:
I – Ordem Judicial emitida pelo Juizado da Infância e da Juventude da Comarca de Morretes;

II – Encaminhado pelo Conselho Tutelar;
III – Promotoria de Justiça da Comarca de Morretes.

Art. 7º - A existência de vaga na Unidade deve ser considerada no momento do ingresso dos acolhidos. A capacidade máxima de atendimento da instituição é de dezessete crianças e/ou adolescentes, sendo cinco vagas exclusivas para crianças entre zero a dois anos e doze vagas direcionadas para os acolhidos de três a dezoito anos.
Art. 8º - No momento do ingresso deverão ser entregues a seguinte documentação à equipe técnica e/ou coordenação:
I – Ordem Judicial ou Encaminhamento do Conselho Tutelar, contendo os motivos da medida protetiva;
II – Dados informativos sobre o histórico do acolhido, a localização e contatos dos seus familiares e/ou responsáveis legais.
III – Laudos e/ou pareceres médicos, indicando sobre a condição de saúde física e mental, restrições alimentares ou de medicamentos, além de orientações sobre o uso contínuo de remédios ou outros cuidados especiais.
IV – Documentação pessoal do acolhido, como certidão de nascimento, carteira de identidade, cadastro de pessoa física, carteira de vacinação, histórico escolar e declaração de matrícula (caso o acolhido não tenha algum documento cabe à equipe técnica providenciar a documentação).
Parágrafo Único – Em caso de falta da documentação exigida nesse caput, o Conselho Tutelar deve providenciar o encaminhamento dos documentos com a máxima urgência.

Art. 9º - É responsabilidade da equipe operacional a preparação prévia do ambiente para recepcionar os acolhidos, assim como a recepção, a apresentação da estrutura física da unidade e dos demais residentes.
Parágrafo Único – As mães sociais ficarão responsáveis pelo preenchimento da Ficha de Acolhimento Institucional no momento da chegada da criança e/ou adolescente. O modelo do documento pode ser verificado no anexo I do Projeto Político Pedagógico.

Art. 10º - A equipe técnica ficará responsável pela elaboração do Plano de Atendimento Individual (PIA), que define os objetivos específicos a serem trabalhados na Unidade para cada criança e/ou adolescente, conforme o disposto na Lei N° 13.509/2017. Este planejamento deve ser reavaliado pela equipe a cada três meses, sendo ajustado as metas, prazos e estratégias estabelecidas conforme a necessidade.
Parágrafo Primeiro – O modelo de plano de atendimento individual está disponível no anexo II do Projeto Político Pedagógico da unidade.
Parágrafo Segundo – O acompanhamento familiar previsto no PIA compreende a realização de visitas domiciliares pela equipe técnica, que devem ser registradas conforme o documento do anexo II. Os familiares também serão estimulados a comparecer na unidade para visitar as crianças e/ou adolescentes acolhidos, sendo responsabilidade das mães sociais o preenchimento da ficha de controle das visitas familiares e/ou amigos (ver anexo III).
Art. 11º - O tempo máximo de permanência do acolhido na unidade é de até um ano e meio, em consonância com o princípio da provisoriedade e de acordo com a Lei N° 13.509/2017. Caso ainda seja verificada a impossibilidade de retorno ao convívio familiar e/ou família substituta, e equipe técnica deve informar e justificar a necessidade de extensão do prazo de permanência ao Poder Judiciário.
Parágrafo Único – O prazo estabelecido por lei para que se efetue as diligências necessárias para a busca pela família extensa é de noventa dias após o início do acolhimento. Qualquer necessidade de alteração deste período deve ser informada ao Poder Judiciário.

**DAS QUESTÕES OPERACIONAIS**

Art. 12º - É proibida a entrada e a circulação de pessoas estranhas ao funcionamento da instituição sem a devida autorização e/ou acompanhamento da equipe técnica, coordenação e mães sociais.
Parágrafo Primeiro – Não serão permitidas gravações e/ou divulgação de fotografias, vídeos, etc, que promova a exposição indevida da imagem e identificação dos acolhidos.

Art. 13º - As visitas familiares estão previstas para acontecerem aos sábados das 14 horas às 17 horas. A frequência e os horários podem ser alterados conforme a necessidade das famílias, sempre com antecedência e sob autorização da equipe técnica e coordenação.
Parágrafo Primeiro – A análise da equipe técnica e coordenação deve sempre considerar a vontade da criança e/ou adolescente em receber ou não a visita de familiares.
Parágrafo Segundo – É de responsabilidade das mães sociais o registro das visitas efetivadas no Caderno de Registro das Visitas dos Familiares / Amigos (informando sobre a data, quem compareceu à unidade, o tempo de duração da visita, pertences pessoais ou outros objetos entregues pelos familiares, além de suas impressões sobre a relação do acolhido com seu grupo familiar).
Parágrafo Terceiro – Não será autorizado a permanência de familiares que não respeitem as regras da unidade, que desacatem os funcionários e/ou que estejam sob efeito de alguma substância psicoativa.

Art. 14º - As visitas de amigos e outros integrantes da comunidade em geral devem ser autorizadas com antecedência pela equipe técnica e/ou coordenação. Os profissionais da unidade (equipe técnica, coordenação e mães sociais) devem acompanhar os visitantes durante o tempo de permanência na instituição.

Art. 15º - As atividades de socialização e lazer externas à unidade devem ser programadas em caráter coletivo e individual e, sempre que possível, em dias e horários não conflitantes com as visitas familiares e atividades pedagógicas.

Art. 16º - Saídas individuais e/ou coletivas dos acolhidos menores de 16 anos completos e a participação em eventos externos à unidade serão permitidas somente com o acompanhamento de algum profissional da unidade e/ou responsável.
Parágrafo Primeiro – Os adolescentes maiores de dezesseis anos poderão sair da unidade sozinhos mediante análise e autorização da equipe técnica e coordenação, com prazo de retorno estipulado. Tal análise levará em consideração o perfil do acolhido, seu histórico e a forma como se relaciona com os profissionais da Unidade. A consonância da atividade externa com o desenvolvimento da autonomia, responsabilidade, elaboração de seu projeto de vida e preparação para o mundo do trabalho também deve ser considerada.
Parágrafo Segundo – Toda e qualquer saída externa que for acompanhada por um familiar ou membro da comunidade deve ser autorizada previamente pela equipe técnica e coordenação. O acompanhante deverá preencher um termo de responsabilidade em relação ao acolhido (ver anexo I).

Art. 17º - A equipe técnica e coordenação possuem autonomia para a realização de passeios e atividades de lazer externos à unidade, dentro município e do estado do Paraná. Todas as saídas da comarca devem ser informadas com antecedência para o gestor da política responsável pela unidade de acolhimento.
Parágrafo Único – As atividades que dependerem de financiamento não previstos no orçamento municipal poderão ser financiadas através das parcerias previstas no plano político e pedagógico, desde que previamente encaminhadas para conhecimento e devidos pareceres dos gestores municipais responsáveis pela política de atendimento à criança e ao adolescente e do CMDCA (Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente).

Art. 18º - No caso de evasão dos acolhidos deverão ser adotados os seguintes procedimentos:
I – As mães sociais de plantão devem comunicar o fato imediatamente à coordenação da Unidade;
II – Buscar informações que identifiquem o(s) evadido(s) e sobre os lugares que possam ser localizados.
III – Informar imediatamente o Conselho Tutelar, comunicando os fatos ao conselheiro de plantão e enviar expediente registrando o fato.
IV – Logo que possível, comunicar ao Ministério Público e Poder Judiciário.
Art. 19º - São direitos das crianças e adolescentes acolhidos na unidade:
I – Buscar ajuda e orientação junto ao corpo funcional da instituição sempre que desejar, potencializando seu desenvolvimento integral;
II – Respeito às suas individualidades e diversidades;

III – Usufruir de atividades sócio educativas, individuais e coletivas, dentro e fora da Unidade;
IV – Assistência nas áreas da assistência social, saúde, educação e jurídica;
V – Garantia de suas necessidades básicas de alimentação, higiene pessoal e proteção entre outras.
VI – Participar de atividades sociais e de lazer;
VII – Garantia do resgate, da preservação e do fortalecimento dos vínculos e convivência familiares e comunitária;
VIII – Participar de maneira ativa da vida cultural da comunidade em geral;
IX – Dar sugestões que visem à melhoria do atendimento coletivo do serviço de acolhimento;
X – Usufruir da estrutura física e equipamentos disponibilizados na unidade;
XI – Receber atendimento singular e personalizado.

Art. 20º - São deveres das crianças e adolescentes acolhidos na unidade:
I – Participar da rotina geral e das atividades propostas pela instituição;
II – Cumprir e respeitar os horários das refeições, recreação, repouso diurno e/ou noturno e de estudos;
III – Auxiliar na conservação da estrutura física e patrimonial da unidade;
IV – Colaborar com a manutenção da limpeza e da rotina diária da Unidade, se responsabilizando por atividades de acordo com a sua faixa etária;
V – Preservar os materiais e objetos de uso particular e coletivo;
VI – Comunicar com antecedência os profissionais sobre a falta de materiais escolares e de higiene pessoal (para maiores de doze anos);
VII – Informar à equipe técnica e coordenação sobre possíveis problemas internos e externos que observarem e/ou que estiverem envolvidos;
VIII – Buscar uma postura ativa no seu processo de ensino e aprendizagem, mantendo em dia o cumprimento das tarefas e atividades escolares;
IX – Frequência escolar obrigatória;
X – Não fazer uso ou trazer para a instituição bebidas alcoólicas e outras substâncias entorpecentes;
XI – Respeitar todos os profissionais que atuam na unidade.

Art. 21º - É proibido às crianças e adolescentes acolhidos:
I – Desrespeitar as normas disciplinares e demais orientações estabelecidas neste documento;
II – Ausentar-se da unidade sem a devida autorização dos profissionais, sob pena de tal atitude ser considerada como fuga;
III – Praticar atos e qualquer forma de violência que coloquem em risco outros acolhidos e os profissionais da Unidade, bem como manter objetos que apresentem perigo, tais como canivetes, facas e etc;
IV – Receber pessoas estranhas à rotina da unidade sem autorização e/ou acompanhamento dos profissionais;
V – Desacatar os funcionários da instituição;
VI – Realizar o uso de bebidas alcoólicas e outras substâncias entorpecentes ou trazê-las para dentro da Unidade;
VII – Praticar ato infracional.

Art. 22º - O não cumprimento dos deveres prescritos nesse documento implica nas seguintes penalidades:
I – Advertência verbal;
II – Suspensão temporária da participação em atividades sociais e de lazer;
III – Desacolhimento gradativo e/ou imediato, sob análise da equipe técnica, coordenação da unidade e gestão da Secretaria de Assistência Social, mediante autorização do Poder Judiciário;
IV - Encaminhamento para o Poder Judiciário para análise e deliberação.

**DO EGRESSO**

Art. 23º - A todo o acolhido é assegurado o direito a uma preparação gradual para o desligamento da instituição, conforme Art. 92 (ECA).

Art. 24º - É previsto o desacolhimento imediato de acolhidos que cometerem algum ato infracional durante sua permanência na casa, ou que coloque em risco os demais acolhidos e profissionais da unidade, mediante encaminhamento judicial.

Art. 25º - A equipe técnica da unidade realizará um estudo psicossocial para cada criança e/ou adolescente acolhido, sendo periódica e contínua a avaliação da possibilidade do seu retorno ao convívio familiar.

Art. 26º - A preparação para o desacolhimento será realizada por meio de ações preventivas e graduais de fortalecimento de vínculo do acolhido com o ambiente de seu provável destino.

Art. 27º - Quando esgotados os recursos para o retorno à família de origem, serão acionados mecanismos de integração da criança e/ou adolescente em família extensa e/ou substituta, em conformidade com os princípios da provisoriedade e excepcionalidade do acolhimento institucional definido pelas Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009), ECA(1990) e os prazos limites compreendidos na Lei N°13.509/2017.

Art. 28º - O desacolhimento de toda e qualquer criança e adolescente da unidade deve ser embasado em pareceres técnicos emitidos pela equipe técnica responsável pela instituição, e encaminhado para apreciação por parte do Poder Judiciário e Ministério Público.

Art. 29º - Após o desacolhimento, os egressos e suas famílias receberão o acompanhamento psicossocial da equipe técnica da unidade por até 6 meses a partir da data de saída ou até quando forem observadas as superações das violações de direito.
Parágrafo Único - A equipe técnica pode dar continuidade ao acompanhamento psicossocial quando verificado a necessidade, desde que informada ao gestor da secretaria responsável pela política de atendimento à criança e ao adolescente e ao Poder Judiciário.

**CAPÍTULO III**
**DOS VOLUNTÁRIOS E ESTAGIÁRIOS**

Art. 30º - A presença de voluntários e/ou estagiários no interior da unidade só será permitida mediante avaliação da equipe técnica e coordenação da instituição e gestão da pasta responsável pela política de atendimento à criança e ao adolescente;
Parágrafo Único – Os voluntários devem assinar o Termo de Adesão ao Trabalho Voluntário conforme Lei Nº 9.608/1998, e os estagiários deverão estar vinculados a uma instituição de ensino.

Art. 31º - Serão autorizados somente os projetos de voluntariado e/ou estágio coerentes com a proposta político pedagógica da instituição, associados às demandas específicas da Unidade e de seus integrantes.

Art. 32º - Os interessados deverão passar por um processo seletivo e capacitação mediados pela equipe técnica e coordenação, e devem receber orientação semanal dos profissionais.

Art. 33º - O contato entre os voluntários e/ou estagiários com os acolhidos devem necessariamente ser acompanhados pelos profissionais da unidade (coordenação, equipe técnica e equipe operacional).

**CAPÍTULO IV**
**DO FUNCIONAMENTO GERAL DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO**

Art. 34º – A mãe social de plantão deve permanecer no local de trabalho ininterruptamente. No caso de algum imprevisto ou situação que exija sua saída o profissional deve acionar o coordenador para mobilizar seu substituto. Sua saída só será permitida diante da presença de um outro profissional.

Art. 35º - Fica estabelecido o número de uma mãe social de plantão para cada dez acolhidos (sem atendimento especial), e um cuidador para cada oito acolhidos (no caso de uma criança e/ou adolescente com necessidades especiais). Nos casos de dois ou mais acolhidos

com necessidades especiais sugere-se o número de um cuidador para cada seis acolhidos, conforme os parâmetros de funcionamento definidos nas Orientações Técnicas (2009).
Parágrafo Único – Um profissional de serviços gerais deve ser disponibilizado para auxiliar o trabalho da mãe social durante o dia.

Art. 36º - É vedado a qualquer funcionário ausentar-se do local de trabalho durante o expediente sem o expresso consentimento da coordenação da unidade.

Art. 37º - Durante o cumprimento da jornada de trabalho é importante que os profissionais permaneçam atentos e vigilantes à rotina institucional.

Art. 38º - É importante a participação de todos os profissionais em eventos e/ou reuniões previamente agendadas pela coordenação da unidade e/ou gestores municipais;
Parágrafo Único – Todas as reuniões que envolverem os profissionais da unidade devem ser registradas no Caderno de Atas da Unidade de Acolhimento.

Art. 39º - A Unidade de Acolhimento deverá permanecer 24 horas em funcionamento, sempre com, pelo menos, um profissional responsável presente.
Parágrafo Único – Quando, por algum motivo, todos os acolhidos estiverem ausentes, o profissional de plantão pode acompanhar os usuários nas atividades externas e/ou se ausentar da unidade, desde que comunique previamente a coordenação e o conselheiro tutelar de plantão, informando o local em que pode ser encontrado e o horário de retorno para a unidade.

Art. 40º – A mãe social de plantão, mediante autorização prévia da equipe técnica e coordenação, poderá retirar os acolhidos da unidade e acompanhá-los em atividades de socialização externa.
Parágrafo Único – Ressaltamos sobre a importância da autocrítica do profissional em questão para julgar suas competências e o pleno exercício da autoridade sobre os acolhidos, principalmente em ambientes menos controlados. Também é imprescindível a assinatura do termo de responsabilidade sobre os acolhidos por parte do profissional durante o período em que permanecerem fora da unidade.

Art. 41º - O cargo de Coordenador da Unidade de Acolhimento exige que o profissional tenha a disponibilidade de ficar de plantão de sobreaviso, disponibilizando contato telefônico 24 horas, para o atendimento de emergências.
Parágrafo Primeiro – Em caso de excesso da carga horária prevista pelo contrato de trabalho, o profissional deverá tirar as horas excedidas em folga.
Parágrafo Segundo – Em caso de impedimento desse atendimento, o coordenador deverá repassar este encargo para o gestor responsável pela política de atendimento à criança e ao adolescente, uma vez que este responde pelos serviços relativos à manutenção do quadro de funcionários. O admonistrador deve designar um servidor para assumir as funções da coordenação durante o período em que o coordenador estiver ausente.

Art. 42º – As mães sociais devem manter atualizado o repasse das informações e de toda e qualquer ocorrência que julgue fundamental para o acompanhamento efetivo dos acolhidos no Caderno de Registros do Cotidiano. Devem também manter em dia os registros das visitas dos familiares e amigos no Caderno de Registro das Visitas Familiares / Amigos.

Art. 43º – As mães sociais e os auxiliares de serviços gerais deverão receber orientação periódica da equipe técnica e coordenação, além de serem informados sobre o andamento dos processos e futuros encaminhamentos dos casos atendidos na unidade.

Art. 44º - É terminantemente proibido a solicitação intencional de doações e outros serviços para a unidade, a não ser nas formas previstas no projeto político e pedagógico (itens 8.2 e 8.6);
Parágrafo Único – A Unidade de Acolhimento está autorizada a receber doações espontâneas destinadas aos usuários. Os insumos e materiais encaminhados deverão ser registrados em caderno próprio, discriminando a data, os itens e quantidades doados e a origem da doação.

**CAPÍTULO V**
**DO CORPO FUNCIONAL**

**DA COORDENAÇÃO**

Art. 45º - O Coordenador(a) da Unidade de Acolhimento é o responsável maior dentro do organograma da instituição. Com caráter deliberativo e administrativo, o cargo será ocupado por profissional de nível superior, alocado dentro da Proteção Social Especial ou por técnico efetivo lotado no órgão gestor da Assistência Social.
Parágrafo Único – O Coordenador(a) da Unidade é equiparado ao guardião, para todos os efeitos de direito, de acordo com o Artigo 92 (ECA).

Art. 46º - Compete ao Coordenador(a) da Unidade de Acolhimento:
I – A gestão integral da Unidade;
II – Organizar e elaborar os horários e turnos de trabalho dos cuidadores sociais e serviços gerais;
III – Auxiliar no processo seletivo e contratação dos profissionais da Unidade;
IV – Acompanhamento e supervisão dos trabalhos desenvolvidos na instituição;
V – Articulação com a equipe técnica e demais profissionais;
VI – Elaboração organização de documentos institucionais;
VII – Fiscalizar as condições da estrutura física da Unidade, bem como os equipamentos, móveis, roupas de cama, mesa e banho, vestuário e outros itens de uso pessoal dos acolhidos;
VIII – Comunicar à gestão municipal responsável pela unidade por meio de ofícios e/ou memorandos sobre as reivindicações dos suportes necessários ao funcionamento integral da instituição (aquisição de materiais, equipamentos, utensílios, gêneros alimentícios, etc.);
IX – Realizar reuniões periódicas com a equipe técnica e demais funcionários;
X – Elaborar o controle semanal dos alimentos e outros produtos repassados para a unidade, assim como o controle dos itens estocados;
XI – Comparecer à reuniões do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes (CMDCA), apresentando relatórios periódicos sobre o funcionamento da unidade e informações sobre os acolhidos (desde que respeitados o sigilo profissional);
XII – Articular a rede de proteção municipal;
XIII – Efetivar matrículas escolares e o acompanhamento pedagógico dos acolhidos;
XIV – Realizar os encaminhamentos médicos necessários;
XV – Buscar parcerias e a efetivação de convênios com o setor público e privado.

**DA EQUIPE TÉCNICA**

Art. 47º - A Equipe Técnica é composta por:
I – Assistente Social;
II – Psicólogo.

Art. 48º - Compete ao Assistente Social que atende a Unidade de Acolhimento:
I – Realizar o acompanhamento social das crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, a partir do momento do acolhimento e após o desacolhimento;
II – Auxiliar na seleção e capacitação dos profissionais que atuam na Unidade;
III – Orientar a equipe operacional quanto aos aspectos sociais das crianças e adolescentes atendidos e seus familiares, a fim de contribuir com o manejo adequado das situações vivenciadas pelos profissionais;
IV – Participar ativamente de debates e planejamento de ações em conjunto com a rede de serviços do Sistema de Garantia de Direitos;
V – Apoio e acompanhamento das atividades realizadas na unidade;
VI – Registrar e organizar as informações das crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, na forma de prontuários individuais e demais documentos;
VII – Elaborar relatórios sociais sobre as crianças, adolescentes e familiares atendidos, assim como outros relatórios demandados pelo Poder Judiciário;

VIII – Elaborar coletivamente o Plano Individual de Atendimento (PIA);
IX – Organização e manutenção do banco de dados e demais informações sobre os serviços prestados;
X – Realizar visitas domiciliares periodicamente, com frequência semanal, quinzenal e/ou mensal;
XI – Elaborar e desenvolver ações de preparação para o desligamento da unidade de crianças e adolescente, em parceria com os demais profissionais;
XII – Implementar ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
XIII – Elaborar estudo social dos usuários e seu núcleo familiar, realizando diagnóstico socioeconômico;
XIV – Planejar e realizar atividades de orientação sócio familiar;
XV – Encaminhar para as demais políticas públicas, assim como outros serviços disponibilizados no município, os casos que entender necessários;
XVI – Acompanhar e avaliar a efetividade dos encaminhamentos realizados;
XVII – Buscar ativamente a identificação e localização dos integrantes da família nuclear e extensa dos acolhidos;
XVIII – Informar aos usuários sobre sua situação processual;
XIX – Agilizar junto aos órgãos competentes a regularização civil dos acolhidos, cuidando dos prazos processuais;
XX – Providenciar a documentação pessoal dos acolhidos;
XXI – Assumir responsabilidades profissionais somente por atividades para as quais esteja capacitado pessoal, teórica e tecnicamente;

Art. 49º - Compete ao Psicólogo que atende a Unidade de Acolhimento:
I - Realizar o acompanhamento psicológico das crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, a partir do momento do acolhimento e após o desacolhimento;
II – Auxiliar na seleção e capacitação continuada dos profissionais que atuam na Unidade;
III – Orientar a equipe operacional quanto aos aspectos do desenvolvimento psicológico das crianças, adolescentes e familiares atendidos, a fim de contribuir com o manejo adequado para cada faixa etária das situações vivenciadas pelos profissionais na Unidade;
IV – Estimular ações de educação emocional dos acolhidos e demais profissionais da unidade;
V - Elaborar coletivamente o Plano Individual de Atendimento (PIA);
VI – Organizar e auxiliar na manutenção do banco de dados e demais informações sobre os serviços prestados na Unidade;
VII – Desenvolver atividades que favoreçam a construção do vínculo entre as mães sociais, demais profissionais e acolhidos;
VIII – Estimular e propiciar o diálogo e a livre expressão dos usuários sobre suas impressões e sentimentos, desejos, histórias de vida, angústias e dúvidas sobre as vivências pregressas;
IX – Desenvolver atividades com o objetivo de potencializar o fortalecimento de vínculos entre irmãos;
X – Elaborar ações e estratégias de preservação da história de vida;
XI – Organizar e manter o registro semanal sobre a história de vida e fases do desenvolvimento, por meio da elaboração de prontuários individuais;
XII – Organizar livros, diários e outros registros sobre os acontecimentos na vida das crianças e/ou adolescentes, estimulando a produção própria dos acolhidos;
XIII – Desenvolver atividades para potencializar o processo de construção da identidade dos acolhidos;
XIV – Desenvolver ações que estimulem a individualidade, a autonomia e o protagonismo dos acolhidos;
XV – Garantir espaços e momentos de privacidade dos acolhidos;
XVI – Planejar atividades coletivas e individuais para os usuários;
XVII– Implementar ações de desenvolvimento da autonomia e protagonismo juvenil;
XVIII – Elaborar em conjunto com os adolescentes projetos de vida e estratégias de preparação para o mundo do trabalho;
XIX – Preparar as crianças e adolescentes para o desacolhimento;
XX – Realizar ações de orientação e de formação dos familiares e membros da comunidade;
XXI – Auxiliar no acompanhamento do processo de ensino e aprendizagem dos acolhidos;
XXII – Acompanhar junto com os demais técnicos os encaminhamentos e a efetivação dos atendimentos médicos que se fizerem necessários.

**DA EQUIPE OPERACIONAL**

Art. 50º – Sugere-se que a equipe operacional deve ser composta por uma mãe social e um auxiliar de serviços gerais, respeitando o limite máximo de acolhidos por profissional definido nas Orientações Técnicas (2009).

Art. 51º - Compete a Mãe Social:
I – Assistir ao Coordenador e à Equipe Técnica da Unidade em procedimentos administrativos;
II – Manter o registro atualizado das informações referentes aos Livros de Registro (caderno de registros cotidianos e caderno de registro das visitas familiares);
III – Recepcionar e tratar de maneira acolhedora e afetiva os acolhidos;
IV – Apresentar a estrutura física e demais moradores aos novos acolhidos;
V – Oferecer os cuidados básicos como alimentação (preparo e oferta de alimentos com uma variedade nutricional adequada), higiene pessoal e bucal e proteção;
VI – Organizar o espaço físico, propiciando a realização de atividades adequadas ao grau de desenvolvimento e faixa etária dos acolhidos;
VII – Acompanhamento nos serviços de saúde, pedagógicos e sociais;
VIII – Orientar as crianças e adolescentes quanto ao cumprimento de suas obrigações na manutenção da limpeza e rotina da unidade;
IX – Supervisionar os cuidados com alimentação, higiene pessoal e prevenção a acidentes domésticos;
X – Ministrar medicamentos de acordo com as prescrições dos médicos responsáveis pelo atendimento e outros profissionais da saúde;
XI – Organizar os pertences pessoais dos acolhidos com a participação dos mesmos;
XII – Guardar chaves da instituição em local seguro;
XIII – Comunicar sua ausência ao trabalho com o máximo de antecedência;
XIV – Manter sigilo em relação às histórias de vida dos acolhidos;
XV – Participar das reuniões de equipe e outras ações de capacitação.

Art. 52º - Compete ao profissional de serviços gerais;
I – Acolher, respeitar e tratar afetivamente as crianças e adolescentes;
II – Limpar os ambientes da casa, banheiros, mobília, paredes, vidros, janelas, etc., conforme as orientações da coordenação;
III – Manter em bom estado de conservação e higiene das dependências internas e externas da unidade, comunicando a coordenação quaisquer danos ocorridos;
IV – Manter limpos as roupas pessoais dos acolhidos e de mesa, banho e cama;
V – Cuidar do acondicionamento e destino do lixo;
VI – Apoiar as funções da mãe social.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 53° - Quando da fiscalização realizada pelo Ministério Público, Juizado da Vara da Infância e Juventude, Conselho Tutelar e dos Conselhos de Direitos, na instituição, a equipe técnica e/ou coordenação deverão estar à disposição para prestarem as informações solicitadas, bem como apresentar a documentação e os controles internos da unidade que se fizerem necessários.
Parágrafo Único – Pareceres e laudos técnicos de caráter sigiloso (prontuários de crianças e adolescentes), somente serão apresentados mediante solicitação judicial.

Art. 54° - O presente Regimento tem previsão para ser atualizado a cada dois anos, diante da dinamicidade dos serviços prestados. As alterações efetivadas devem ser remetidas ao gestor municipal responsável pela unidade, para avaliação e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para parecer e Deliberação;

Art. 55° - Este documento foi elaborado pela Equipe Técnica do Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Serviço

de Proteção Social Especial da Alta Complexidade, Supervisionado pelo Gestor da Secretaria responsável pela Unidade e parecer de Deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e entra em vigor na data de sua publicação.

**REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

• Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009).

• Tipificação Nacional dos Serviços Sócio Assistenciais.

• NOB- SUAS.

• ECA (1990).

• Lei N° 174/2012.

• Lei N° 13.509/2017.

Morretes, 5 de outubro de 2020.

Gestores Municipais E CMDCA

***OSMAIR COSTA COELHO***
Prefeito Municipal - Morretes

***MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO***
Secretária de Ação Social

***MARIA VICTORIA DA CRUZ***
Presidente do CMDCA

Coordenação e Equipe Técnica

***SABRINA EMANUELLI BISCOTTO RICHTER***
Coordenadora da Unidade

***FERNANDA CAROLINA DE LIMA***
Eq. Técnica - Assistente Social

***MICHELE TEIXEIRA DA COSTA***
Eq. Técnica - Psicóloga

Equipe Operacional

***CLÁUDIA BARBOZA DE LIMA***
Serviços Gerais

***MARIA DE LOURDES DE SOUZA***
Mãe Social

***ROSANE PEREIRA DE OLIVEIRA***
Serviços Gerais

***SUELEN DA SILVA ROSA***
Mãe Social

***NEUSA RODRIGUES DA SILVA***
Serviços Gerais

**Publicado por:**
Nibelly dos Anjos Rodrigues
**Código Identificador:**6F627C03

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### PORTARIA Nº 107/2021

Designa o gestor do(s) contrato(s) abaixo(s) descriminado(s) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
**CONSIDERANDO,** que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
**CONSIDERANDO,** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE–**

**Art. 1º** Designar o servidor municipal, Sr. **José Carlos Costa,** para exercer a função de gestor (fiscal) do contrato 11 referente ao processo de Dispensa de Licitação 06/2021.
**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 09 de fevereiro de 2021.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**F94776C8

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2021

**Ref:** Dispensa de Licitação 06/2021

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

**CONTRATADA:** LABSAM SERVIÇOS AMBIENTAIS LAB TEC LTDA - EPP

**CNPJ nº.** 11.898.088/0001-27

**OBJETO:** contratação de forma emergencial de empresa especializada na realização de análise ambientais de água e solo do local onde estão depositados os resíduos sólidos domiciliares do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO:** R$ 3.271,60 (três mil duzentos e setenta e um reais e sessenta centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2021

**FORO**: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 09 de fevereiro 2021.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**B452E1FE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO N° 12/2021 ----- REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

**OBJETO**: Contratação de **forma emergencial**, de empresa para prestação de serviços de treinamento, no tramite interno e externo de processos administrativos relacionados ao departamento de licitações do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná

**VALOR MENSAL:** R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

**VALORMAXIMO TOTAL:** R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

**CONTRATADA**: MARIA ISABEL ALTRÃO RATTI - ME

**DATA DA ASSINATURA**: 09/02/2021
**VIGÊNCIA**: 08/09/2021

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**B7DA3017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica a DISPENSA de licitação n° 08/2021, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO -** N° 08/2021

**CONTRATADA:** H. I. S. OKUHARA CIA LTDA

**CNPJ**: 85.008.910/0001-73

**OBJETO DO CONTRATO:** necessidade **emergencial** desta administração da contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais com relação ao Covid-19, para os munícipes de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO:** R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Reduzido | Exercício | Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|---|---|
| 212 | 2021 | 07001103010007270533390390000 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 213 | 2021 | 07001103010007270533390390000 | 1303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**AA4625EC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 108/2021**

Designa o gestor do(s) contrato(s) abaixo(s) descriminado(s) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
**CONSIDERANDO,** que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
**CONSIDERANDO,** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE–**

**Art. 1º** Designar a servidora municipal, Sra. Ana Cristina Pereira**,** para exercer a função de gestora (fiscal) do contrato 12 referente ao processo de Dispensa de Licitação 07/2021.
**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 09 de fevereiro de 2021.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**B67204FC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 109/2021**

Designa o gestor do(s) contrato(s) abaixo(s) descriminado(s) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
**CONSIDERANDO,** que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
**CONSIDERANDO,** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

**RESOLVE–**

**Art. 1º** Designar a servidora municipal, Sra. **Ana Paula Hernandes do Nascimento Rigieri,** para exercer a função de gestora (fiscal) do contrato 13 referente ao processo de Dispensa de Licitação 08/2021.
**Art. 2º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, PR., 09 de fevereiro de 2021.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**0F1491E7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO-02-2021**

AVISO DE REMARCAÇAO DE LICITAÇÃO - Modalidade de licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021.O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo “ MENOR PREÇO ”. INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min do dia 24/02/2021; CREDENCIAMENTO: Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br). MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observadas as especificações técnicas definidas no Edital. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos profissionais em clínica geral, para atendimento aos usuários do sistema de saúde do município, todos os dias da semana, 24 horas por dia, inclusive em sábados, domingos e feriados, devendo manter o tempo todo a permanência de um médico, no pronto atendimento municipal, para atendimento tanto das consultas efetivas, quanto nas emergências, pelo período de 12 meses, no município de

Nossa Senhora das Graças Estado do Paraná. Valor Máximo Mensal - R$ 67.333,00 (Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais) mensais. Valor total anual: R$ 807.996,00 (Oitocentos e Sete Mil e Novecentos e Noventa e Seis Reais).Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150,ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência e no site BNC (www.bnc.org.br).

Nossa Senhora das Graças (PR), 09 de fevereiro de 2021.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Cristina Pereira
**Código Identificador:**34654007

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nº : | /2021 |
| b) Licitação Nº : | 8/2021 |
| c) Modalidade : | Dispensa: |
| d) Data Homologação : | 09/02/2021 |
| e) Objeto Homologado : | Necessidade emergencial desta administração da contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais com relação ao Covid-19, para os munícipes de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná. |

10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

**Fornecedor: H.I.S OKUHARA E CIA LTDA - EPP**
**CNPJ/CPF: 85.008.910/0001-73**

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Sorologia IGG e IGM para Coronavírus | 10,00 | R$ 150,0000 | R$ 1.500,0000 |
| 2 | Antígeno Covid | 60,00 | R$ 250,0000 | R$ 15.000,0000 |

**Valor Total Homologado - R$ 16.500,00**

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 09 de fevereiro de 2021.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabella Maíra Machado de Carvalho
**Código Identificador:**A8FDAB14

---

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**
**PORTARIA N° 110/2021**

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a favor do Sr. Luiz Carlos Jonas, motorista da saúde, referente ao pagamento de 01 (Uma) diária, face a viagem do dia 04/02 a 05/02/2021, Campina Grande do Sul – Paraná, Levar paciente para consulta especializada.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Em 03 de fevereiro de 2021.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Scabello Perozini
**Código Identificador:**B7C0C041

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 106/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a Lei Municipal n.º 711/2014, em conformidade com artigo 74, inciso V.

R E S O L V E:

CONCEDER 10% (dez por cento) de gratificação sobre o vencimento base, à Senhora Maria Rosa Tolardo Ruiz – Cargo de Professora Graduação Plena e Especialização, para atuar e Sala de Recurso, na Escola Municipal Francisca Sabino Ruiz.
Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 09dias do de fevereiro de 2021.

***CLDOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Jacomini
**Código Identificador:**A587675A

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 93/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a senhora Mariza Freitas da Costa, portadora do RG: 4.536.644-8, SSP PR, CPF: 905.780.589-87, na função de Pedagoga, 40 horas, - Escola Municipal Sabino Ruiz, a partir de 03/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2021.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Jacomini
**Código Identificador:**F0489EF6

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 05/2021- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
**CONSIDERANDO** a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;
**1.** CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **10 até o dia 16 de Fevereiro de 2021**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
**2.** O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
**3.** O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.
**4.** Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.

**5.** O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

**Nossa Senhora das Graças, 09 de Fevereiro de 2021**

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**CARGO – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| LAIS STEFANI DI SANTI | 19° |

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS**

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, além dos documentos acima, deverão apresentar: Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
r) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM. O atestado mencionado deve ser apresentado por Otorrinolaringologista, Ortopedista e Psiquiatra.
s) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, Exame de Laringoscopia indireta e/ou Vídeo Laringoscopia com laudo;
t) Audiometria Vocal Tonal;
u) RX Coluna Cérvico e Toraco Lombo sacra com laudo;
v) USG de ombros e punhos direito e esquerdo com laudo.
**OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.**

**Publicado por:**
Fernando Jacomini
**Código Identificador:**641657D0

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA Nº 001/2021**
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto à **contratação de empresa para elaboração de projetos elétricos, visando complementação dos serviços de reestruturação do lago municipal Guilherme Alfredo Grassi, e projeto de SPDA para ampliação do Centro de Convivência**.
Tal solicitação faz-se necessário para apresentação junto à Caixa Econômica Federal, para aprovação dos projetos técnicos, objetos do contrato de repasse nº 887364/2019-MTUR e contrato de repasse nº 883851/2019-MCIDADANIA.
A contratação se faz necessária, considerando que o município não dispõe em seu quadro técnico, de profissional habilitado para realização de tais projetos.
O projeto elétrico do lago municipal consiste em:
Elaboração de projeto elétrico para iluminação ornamental do Lago Municipal e projeto elétrico do Museu Fotográfico do Lago Municipal, conforme projeto arquitetônico elaborado pelo Município de Nova Prata do Iguaçu, devendo ser elaborados de acordo com as normas técnicas da ABNT/NBR. Este projeto visa atender as pendências técnicas para retirada da clausula suspensiva referente ao Contrato de Repasse 887364/2019/MTUR/CAIXA, cujo objeto é a Revitalização da Praia artificial e do Parque urbano, pavimentação da estrada de acesso da praia Municipal – 3a etapa.
O projeto SPDA de ampliação do Centro de Convivência consiste em:
Elaboração de projeto elétrico de SPDA de acordo com as normas técnicas da ABNT/NBR, para atendimento as instalações da edificação do Centro de Convivência, conforme projeto arquitetônico elaborado pelo Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme solicitação feita pela Caixa Econômica Federal, Ofício 2553/2020/REGOV/CV.
Os projetos deverão ser elaborados em consonância com o termo de referência, o qual é parte integrante dessa contratação, e demais solicitações e designações do departamento de projetos do município.

Os serviços contemplam além dos projetos elétricos e SPDA, o dimensionamento das estruturas elétricas, cálculos elétricos, circuitos, planilha de quantitativos e planilha orçamentária de materiais e mão de obra (tendo como referência a planilha SINAPI), memorial descritivo, plotagens, arquivos em mídia digital e ART's dos respectivos projetos e orçamentos.
Os projetos deverão ser entregues em 03 (três) cópias devidamente assinadas juntamente com as respectivas ART's recolhidas, além de arquivo em meio digital.
Todas as taxas, impostos e demais despesas relacionadas a essa contratação, serão de responsabilidade da contratada.
O prazo de entrega é de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato.
Caso os projetos retornem para adequações, a contratada será responsável por todas as alterações, quantas vezes forem necessárias, sem custo adicional ao valor contratado.
As alterações e adequações deverão ser entregues num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação, sob pena de aplicação das sansões cabíveis e rescisão de contrato.
O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas prestadoras dos referidos serviços, é de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), Sendo: R$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais) para o projeto elétrico do lago municipal; R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) para o projeto SPDA de ampliação do Centro de Convivência.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 09 de fevereiro de 2021.

***SÉRGIO FAUST***
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**
Eloir Filipini
**Código Identificador:**9EF8F030

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4557/2021**

SÚMULA: Revoga gratificação por dedicação exclusiva de Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a gratificação por dedicação exclusiva do Servidor Público Municipal **Douglas Copetti**, portador do RG nº 9.250.796-3 e CPF nº 061.288.919-00, a partir de 08 de fevereiro de 2021, em conformidade com o Memorando Interno nº 06/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 09 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**9AAF677B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4558/2021**

Súmula: Concede Aposentaria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito Municipal Interino Sergio Faust, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do Servidor **José Padilha de Macedo.**

**RESOLVE**

**Art. 1º -** Fica concedida ao Servidor Público Municipal **José Padilha de Macedo,** brasileiro, Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, (Classe GOO, Nível de Referencia I - II 26 conforme Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu), portador do RG nº 4.534.354-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 628.425.449-00, matrícula do ativo 76101, **aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos mensais, integral, com paridade, última remuneração,** com fundamento no artigo 3º da EC 47/05 – Fórmula 85/95 – Comum.
**Art. 2º -** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.952,55 (quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
**Art. 3º** - Esta Portaria tem vigência a partir de 09 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 09 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**97D4FBD5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 4559/2021**

SÚMULA: Revoga gratificação por dedicação exclusiva de Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a gratificação por dedicação exclusiva dos Servidores Públicos Municipais, a partir de fevereiro de 2021, conforme segue:
**Charles Adriano Reginato**, portador do RG nº 10.500.909-7 e CPF nº 068.209.459-57.
**Débora Lazzarotto**, portadora do RG nº 9.760.881-4 e CPF nº 067.339.439-56.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 09 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

***SERGIO FAUST***
Prefeito Municipal Interino

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**9B4D9A8A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU**
**RESOLUÇÃO 03/2021 PAIÇANDU, 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe sobre a convocação para o processo de inscrições das Entidades na 13ª Conferência Municipal de Saúde de Paiçandu.

**O Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu convoca as entidades para fazer parte da composição do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2021 – 2023:**

Considerando a realização da 13ª Conferencia Municipal de Saúde de Paicandu – Paraná, a ser realizada nos dias 03 e 04 de Março de 2021;

Considerando que ocorrerá o Processo Eleitoral que definirá a composição do Conselho Municipal de Saúde para a Gestão 2021-2023;

Considerando a Lei do Conselho Municipal de Saúde nº 1882/2008 alterada pela Lei 2297/2013 no Art.15° - que a Representação de Órgãos ou Entidades terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto de forças sociais, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde de acordo com as especificidades do Município;

**Resolve:**

**Art. 1-** Convocar as Instituições, Órgãos, ou Entidades candidatas a ocupar assentos no Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu – Paraná podendo ser contempladas, dentre outras, as seguintes representações conforme art.15º da lei nº 1882/2008 alterada pela Lei 2297/2013;

• Associações de portadores de patologias;
• Associações de portadores de deficiências;
• Entidades indígenas;
• Movimentos organizados de mulheres, em saúde;
• Movimentos sociais e populares organizados;
• Entidades de aposentados e pensionistas;
• Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações, federações de trabalhadores urbanos e rurais;
• Entidades de defesa do consumidor;

• Organizações de moradores;
• Entidades ambientalistas;
• Organizações religiosas;
• Trabalhadores da área de saúde: associações, sindicatos, federações, confederações e conselhos de classe;
• Comunidade científica;

Entidades dos prestadores de serviços de saúde;
Governo;
Entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
Entidades patronais.

**Art. 2 -** As Entidades, Órgãos ou Instituições deverão apresentar os seguintes documentos na secretaria do Conselho Municipal de Saúde de Segunda-feira à Sexta-feira, das 08:00 as 15:30hs, até o dia 25 de Fevereiro de 2021, conforme § 1 º da lei nº 1882/2008 alterada pela Lei 2297/2013;

Ata da Fundação da Entidade;
Ata de Posse;
Estatuto da Entidade;

**Art. 3º -** Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação;

Registra-se e Cumpra-se.

Paiçandu - Paraná, 08/02/2021.

***APARECIDO MAFRA QUEIROZ***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

Homologo a Resolução CMS/Paiçandu nº 03/2021, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º Lei nº 8.142, de 25 de dezembro de 1990.

***FRANCIELI DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde de Paiçandu PR.

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**8B4F2883

---

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 43/2021**

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

**CONCEDER** 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***08 de fevereiro a 09 de março de 2021***, a servidora pública municipal **MARIA APARECIDA MIRANDA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 52065402-SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 747.795.919-53, ocupante do cargo CLT de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSS** desde 03 de dezembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 08 de fevereiro de 2021.

***FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA***
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**9DAA923A

---

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU**
**PORTARIA Nº 44/2021**

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

**CONCEDER** 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***08 de fevereiro a 27 de fevereiro de 2021***, a servidora pública municipal **ALINE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.623.343-8- SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 072.622.199-60, ocupante do cargo CLT de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS** desde 19 de fevereiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 08 de fevereiro de 2021.

***FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA***
Diretora-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**E56DC238

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO N.º 100/2021**

**Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000**
**CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR**
**DECRETO N.º 100/2021**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2989/2020, de 22 de dezembro de 2020.
**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação(ões) | |
|---|---|
| Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| Funcional - 08.243.1202.2182000 - FUNDO MUNICIPAL CRIANCA E ADOLESCENTE | |
| Despesa - 341 - 339030 - 00850 - MATERIAL DE CONSUMO | **10.000,00** |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>** | **10.000,00** |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Receitas:**

172899111000000000 - 275 - FIA CMDCA CONSELHO M DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 9 de fevereiro de 2021**

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**571B7A88

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
## 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMDPI

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI de Paiçandu, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.379, de 25 de junho de 2014, convoca o(a)s conselheiro(a)s titulares e suplentes para participarem da 2ª Reunião Ordinária a ser realizada;

**Data:** 11/02//2020
**Horário:** 09:00 Horas
**Local**: Centro de convivência do Idoso- Rua Orlando Tortola, nº 625 Jardim Bela Vista
**Pauta:**
Verificação de "quórum" mínimo para a instalação dos trabalhos;
Apresentação das justificativas de ausência;
Aprovação da Pauta;
Portaria N° 29/2021, dispõem de Designar a Servidora Pública Municipal senhora Ana Paula de Oliveira Ferreira para responder pela função de Secretária Executiva;
Oficio circular n. 18/2021, substituição de conselheiro (a) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Ofício n°.014/2021, substituição de conselheiro (a) da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- 2018-2021;
Fundo do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
Deliberação de Ofício a Secretaria de Assistência Social acerca de um carro e motorista disponível para a Secretaria Executiva dos Conselhos de Direitos;
Ofício Circular n°.25/2020, referente ao relatório mensal a este conselho em relação á senhora Maria Viana da Silva;
Pauta trazida pela conselheira Fátima: Entregam de fraldas os acamados; apresentação de caso de pessoa idosa do Município de Paiçandu/PR
**Informativos:**
Visita de orientação da comissão temática permanente de documentação e inscrição do CMAS e Comissão de Fiscalização e Cadastro do CMPI na ILIPI São Marcos no Município de Paiçandu/PR;
Ofício circular n°23/2021, dispõem de solicitação de um (1) representante de cada conselho para compor uma comissão de fiscalização em uma visita técnica em uma instituição no Município de Paiçandu/PR
Ofício circular n°02/2021-M.R.F.R, dispõem de solicitação de dois (02) representantes da área não governamental para compor Comitê Municipal Intersetorial de Saúde Mental.

***NEUSA DIAS***
Presidente do CMDPI

**Publicado por:**
William Diego de Castro Marques
**Código Identificador:**07BB9BFA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO CONTRATO GEO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2021**
**DISPENSA Nº 04/2021**
**PROCESSO Nº 09/2021**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
**CONTRATADO:** ***MARCELO DE OLIVEIRA SILVA SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.647.756/0001-92.*
**OBJETO:** O objeto desta DISPENSA é contratação de empresa especializada em solda de geomembrana PEAD em lagoa de tratamento presente no aterro sanitário municipal.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE MEDIDA | QUANT. | MAX FUSION | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | VLR. UNIT. | V. TOTAL |
| 1 | Mão de Obra solda geo membrana 2mm em lagoa de tratamento | Serv. | 1 | 3.800,00 | 3.800,00 |

**VALOR:** R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

Paiçandu, 09 de fevereiro de 2021.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**C0F467CE

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

## CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 01/2021

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de **Dispensa nº 01/2021** e também **ADJUDICAR** o presente processo a favor das proponentes CAMILA COSTA HANISKIEVICZ – ME, 17.572.433/0001-14, no valor de R$ 182,38; CARLOS ALEXANDRE VIANTE E CIA LTDA, CNPJ 19.508.817/0001-01, no valor total de R$ 2.253,16; e ABS COMERCIAL EIRELI, CNPJ 17.129.984/0001-08, no valor de R$ 559,18; totalizando R$ 2.994,72; referente à aquisição de materiais de consumo para a Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 09 de fevereiro de 2021.

***EGON KRAMBECK***
Presidente

**Publicado por:**
Ederson Amauri Seixas da Silva
**Código Identificador:**FBE86402

## CONTROLADORIA GERAL
## DECRETO Nº 14.219 DE 09/02/2021 - NOMEIA SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS AO TCE-PR VIA IEGM – ÍNDICE DE EFETIVIDADE DA GESTÃO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 1574/2021:

**Considerando** o lançamento dos formulários do IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal - 2020, pelo TCE- PR.
**Considerando** que a resposta dos formulários integra parte da Agenda de Obrigações Municipais, assim como parte do escopo da PCA - Prestação de Contas Anual 2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º**Ficam designados os servidores abaixo relacionados como responsáveis pelas informações prestadas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, através dos Formulários do IEGM - Índice de Efetividade da Gestão Municipal – 2020:

***I –*** *Elisama Nogueira – matrícula funcional nº 203740 – Educação;*
***II –*** *Anna Angélica Alves Moscaleski – matrícula funcional nº 203719 – Saúde;*
***III –*** *Julia dos Santos Moura – matrícula funcional nº 301296 – Planejamento da Administração Pública;*
***IV –*** *Alysson José de Araújo – matrícula funcional nº 203927 – Gestão Fiscal;*
***V –*** *Josélia da Fátima Gonçalves – matrícula funcional nº 301308 – Cidades Protegidas;*
***VI –*** *Renata Antunes – matrícula funcional nº 301313 – Tecnologia da Informação;*
***VII –*** *Yze Rigoni – matrícula funcional nº 301317 – Meio Ambiente.*

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

***CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**D9244BD0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17892/2020**

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a**HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresas vencedoras:** COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, portadora do CNPJ: 11.412.547/0001-10, com o valor total de R$ 149.835,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais); SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME, portadora do CNPJ: 26.640.161/0001-33 com o valor total de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais); CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI MERCADO, portadora do CNPJ: 09.199.742/0001-62 com o valor total de R$ 346.869,50 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP, portadora do CNPJ: 12.350.742/0001-26 com o valor total de R$ 132.435,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais);VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP, portadora do CNPJ: 00.298.781/0001-42 com o valor total de R$ 45.080,00 (quarenta e cinco mil e oitenta reais);M. E. GRAEBIN, portadora do CNPJ: 27.883.505/0001-06 com o valor total de R$ 269.029,00 (duzentos e sessenta e nove mil e vinte e nove reais);MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP, portadora do CNPJ: 01.046.618/0001-55 com o valor total de R$ 84.345,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais) e MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME, portadora do CNPJ: 17.992.596/0001-56 com o valor total de R$ 1.727,70 (mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

Publique-se.

09 de Fevereiro de 2021
***SERGIO LUIS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**4C594DF1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17892/2020**

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO**do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis que serão destinados à merenda escolar das escolas municipais através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresas vencedoras:** COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, portadora do CNPJ: 11.412.547/0001-10, com o valor total de R$ 149.835,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e cinco reais); SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - ME, portadora do CNPJ: 26.640.161/0001-33 com o valor total de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais); CLAIR JOSE SKLARSKI JUNIOR - MINI MERCADO, portadora do CNPJ: 09.199.742/0001-62 com o valor total de R$ 346.869,50 (trezentos e quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);LE COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI EPP, portadora do CNPJ: 12.350.742/0001-26 com o valor total de R$ 132.435,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais);VVM HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA EPP, portadora do CNPJ: 00.298.781/0001-42 com o valor total de R$ 45.080,00 (quarenta e cinco mil e oitenta reais);M. E. GRAEBIN, portadora do CNPJ: 27.883.505/0001-06 com o valor total de R$ 269.029,00 (duzentos e sessenta e nove mil e vinte e nove reais);MAQUEA & MAQUEA LTDA-EPP, portadora do CNPJ: 01.046.618/0001-55 com o valor total de R$ 84.345,00 (oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais) e MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME, portadora do CNPJ: 17.992.596/0001-56 com o valor total de R$ 1.727,70 (mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

Publique-se.

09 de Fevereiro de 2021
***LEILIANE COSTA***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Pereira
**Código Identificador:**07A8C726

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 14.220 DE 09/02/2021 - NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE COM A FUNÇÃO DE INSTRUIR PROC. ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES COMETIDAS POR LICITANTES E CONTRATADOS DA ADM. PÚBLICA DO MUN. DE PALMEIRA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o disposto pelo Decreto nº 9.986, de 26 de outubro de 2015, visando atender ao pedido formulado no Procedimento Administrativo nº 1617/2021:

**DECRETA:**

**Art. 1º**Fica nomeada Comissão Processante, tendo por função instruir procedimentos administrativos instaurados para apuração de infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública do Município de Palmeira, no âmbito do Poder Executivo, constituída pelos servidores a seguir identificados:

***I –*** *Nátali Antoniete Gonçalves – matrícula funcional nº 204061 - Presidente.*
***II –*** *Júlia dos Santos Moura – matrícula funcional nº 301296 – membro;*
***III –*** *Bruna Fernanda Venc dos Santos – matrícula funcional nº 203857 – membro;*
***IV –*** *Rosélio Olibratoski – matrícula funcional nº 204049 – membro.*

**Parágrafo único.** A atuação da comissão constituída compreenderá todos os órgãos integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo de Palmeira.

**Art. 2º**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 12.979, de 01 de Julho de 2019.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Fevereiro de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

***CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**7BD8618E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 17.438 DE 09/02/2021 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR JEAN JEKSON DE OLIVEIRA.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 1571/2021 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária****:*

*Dotação: 15.002.08.244.0036.2161.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Jean Jekson de Oliveira* | *911.937.619-72* | *R$ 200,00* |

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Fevereiro de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**17C9F87E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - SEXTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020 - IDEAL GUAPO LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, **Sra. Andrieni Caldas de Paula,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.958.222-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 041.694.609-79**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.131/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **IDEAL GUAPO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.626.094/0001-05**, neste ato representada pelo **Sr. Abrão José Simão Neto**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 410.870.209-30**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 85/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 01, conforme tabela descritiva a seguir:

| Item | Descrição | Valor Anterior | Percentual de aumento | Valor Atual |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Óleo diesel S/10 conforme normas ANP | R$ 3,31 | 2,71% | R$ 3,40 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 08 de Fevereiro de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
***ANDRIENI CALDAS DE PAULA***
CPF/MF Sob O Nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 14.131/2021
Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Contratante

Ideal Guapo LTDA
CNPJ/MFR Sob O Nº 03.626.094/0001-05
***ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO***
CPF/MF sob o nº 410.870.209-30
Contratada

**Testemunhas:**

**_____**
**ANDRIELI FERREIRA ASTORDE**
**R.G nº 13.070.267-8**

**_____**
**LEILIANE COSTA**
**R.G nº 10.312.618-5**

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**AC427A41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 14.221 DE 09/02/2021 - CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO DE SERVIÇOS CONTRATADOS PELO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ATRAVÉS DO CONTRATO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, visando atender a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, contida no Procedimento Administrativo nº 1127/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituída Comissão Especial para receber em caráter definitivo serviços contratados pelo Município de Palmeira, através do Contrato nº 1163/2021, devendo proceder para esse fim, nos termos da alínea "b", inciso I do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883/1994, composta pelos seguintes servidores, para os respectivos itens:

***I – Daniele Aparecida Bach - Módulo Obras;***
***II – Josélia de Fátima Gonçalves - Módulo Frotas;***
***III – Natalli Antoniete Gonçalves – Módulo Controle de Processos;***
***IV – Leiliane Costa – Módulo Compras e Licitações;***
***V – Keitry Kellen Swiech Gabardo – Módulo Folha de Pagamento;***
***VI – Ariane Cristina da Silva – Módulo Almoxarifado;***
***VII – Ariane Cristina da Silva – Módulo Patrimônio;***
***VIII – Keitry Kellen Swiech Gabardo – Módulo Holerite Web;***
***IX – Naiana Kapp Silva – Módulo Controle Interno;***
***X – Felipe Augusto Barcelos – Módulo Saúde;***
***XI – Júlia dos Santos Moura – Módulo Contabilidade e Finanças;***
***XII – Alysson José de Araújo – Módulo Orçamento;***
***XIII - Alysson José de Araújo – Módulo Tesouraria;***
***XIV - Alysson José de Araújo – Módulo Atendimento ao TCE;***
***XV – Maria Carolina de Goes – Módulo Tributação Municipal;***
***XVI - Maria Carolina de Goes – Módulo Tributos Web;***
***XVII - Maria Carolina de Goes – Módulo Alvará Online;***
***XVIII - Maria Carolina de Goes – Módulo Nota Fiscal Eletrônica;***
***XIX – Júlia dos Santos Moura – Módulo Portal da Transparência;***
***XX – Victor Brostulin Vida – Módulo Processos Judiciais.***

**Art. 2º**As funções dos membros da Comissão Especial a que se refere o artigo 1º, são considerados serviço público relevante e não dão direito a percepção de qualquer remuneração.

**Art. 3**º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Fevereiro de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

***CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI***
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**3BB12051

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº. 17.435 DE 09/02/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 1593/2021, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 18/02/2021 à 04/03/2021, a servidora pública municipal **LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA,** matrícula 203511, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**D5EA7398

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 17.436 DE 09/02/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ALOIZE PAWLAK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 1817/2021, e

RESOLVE:

**ART. 1º:** Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 01/03/2021 a 30/03/2021, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 à 30/09/2020, ao servidor **ALOIZE PAWLAK**, matrícula 203146, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
**ART. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**661303EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**PORTARIA Nº 17.437 DE 09/02/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 1638/2021, e

RESOLVE:

**ART. 1º:** Conceder 15 dias de férias no período de 01/03/2021 a 15/03/2021 referente ao período aquisitivo de 21/05/2019 à 20/05/2020, a servidora **ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS,** matrícula 203313, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

**ART. 2º:** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**AE231D14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 17.439 DE 09/02/2021 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR JOEL JANTARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 1391/2021, e

Resolve:

**Art. 1º -** Transferir o servidor **JOEL JANTARA**, matrícula 201188, ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, para a Secretaria Municipal de Gestão Pública, a partir de 10/02/2021.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**E8ACB22C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DISTRATO DE CONTRATO A PEDIDO – 01/2021 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS – KELY CRISTINA PANIZZON FAGUNDES.**

Processo nº. 1897/2021

Distrato nº. 01/2021

Distratante: KELY CRISTINA PANIZZON FAGUNDES

Matrícula: 600394

Distratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - **PSS**

Regime: C.L.T.

Vencimento: R$ 2.886,15 (Dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)

Vigência: 04/03/2020 à 30/06/2021

Distrato a partir de 09/02/2021.

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**77218EC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA EXTRATO DO CONTRATO Nº 1163/2021 – PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA.**

**Contrato nº 1163/2021**
**Processo Administrativo nº:** 3846/2020
**Contratante:** MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
**Contratada:** PRISMA SYSTEM – INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº: 06.086.767/0001-61.

**Objeto:** O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão em ambiente web, com acesso multiusuários em banco de dados único, para todos os módulos/programas do Sistema Informatizado de Gestão, com manutenção de banco de dados em ambiente de informática do contratante, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, conforme especificações técnicas constantes no Anexo 01 do presente edital, por preço global, tipo menor preço, em consonância com os documentos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2020.
**Valor:** O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 591.240,00 *(quinhentos e noventa e um mil duzentos e quarenta reais)*, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".
**Período de vigência**: O Contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.
**Data da assinatura:** 09/02/2021.

Publique-se.

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**BEB3C7C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA COMUNICADO – CHAMADA PSICÓLOGO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020 - ELISANE DOS SANTOS PEPE BORGES.**

Palmeira, 09 de fevereiro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 11 de fevereiro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Psicólogo, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado conforme processo nº. 1849/2021.

**PSICÓLOGO PSS:**

· ELISANE DOS SANTOS PEPE BORGES

Atenciosamente,

***MÁRIO ANTONIO WIECZOREK***
Secretário Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**3571A822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - SUZANA KOVALSKI.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor** do Ensino Fundamental**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na

Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 09 de fevereiro de 2021.

***SUZANA KOVALSKI***
Desistente

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**13DC19FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - CINTHIA LIBERTO.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor** do Ensino Fundamental**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 09 de fevereiro de 2021.

***CINTHIA LIBERTO***
Desistente

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**99FD4DDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2020 - CARLA APARECIDA BET FLORES.**

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 01/2020, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Professor** do Ensino Fundamental**,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 09 de fevereiro de 2021.

***CARLA APARECIDA BET FLORES***
Desistente

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**5C55183D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**
**COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2020 - PA 1585/2021.**

Palmeira, 09 de fevereiro de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 10 de fevereiro do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1585/2021.

**Professor PSS:**

· EVANILDA CHRISTENSON
· ELIZIANE APARECIDA PEREIRA FRANTZ
· LEONI DUPS EURICH

Atenciosamente,

***ANDRIENI CALDAS DE PAULA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Claudine Gorte de Lima
**Código Identificador:**08281E30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**
**DECRETO Nº 14.222 DE 09/02/2021 - NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.885/97, no Decreto nº 3.423/2000, e no Procedimento Administrativo nº 1360/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam designados a compor a Comissão Municipal de Defesa Civil COMDEC – do Município de Palmeira, em obediência ao Art. 9º, da Lei nº 1.885/97, os seguintes representantes e entidades:

***I – Presidência****;*

***a)*** *Presidente – Prefeito Municipal – Sérgio Luis Belich;*
***b)*** *Adjunto – Vice-Prefeito – Jonatas Boaventura Schulli.*

***II – Diretoria de Operações****:*

***a)*** *Diretor de Operações – Fernando Capraro;*
***b)*** *Secretária – Josélia de Fátima Gonçalves.*

***III – Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF:***

***a)*** *Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – Sandra Mara Hipólito;*
***b)*** *Secretaria Municipal de Finanças – Gianlucca Alexandre Bach Poncheki;*
***c)*** *Secretaria Municipal de Saúde – Giovatan Bueno de Souza;*
***d)*** *Secretaria Municipal de Assistência Social – Joelma Aparecida dos Santos Mayer;*
***e)*** *Secretaria Municipal de Educação – Thiago Landantin Rodrigues;*
***f)*** *Secretaria Municipal de Urbanismo – Maurício Daros.*

***IV – Conselho de Entidades Não Governamentais – CENG****:*

***a)*** *Sindicato Rural Patronal de Palmeira – Terezio Schamne.*

***V – Núcleo de Defesa Civil – NUDEC****:*

***a)*** *Corpo de Bombeiros – Subtenente BM Dionei Teixeira de Freitas;*
***b)*** *Câmara Municipal de Palmeira – Ivano Cherobim.*

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 11.109 de 17 de Março de 2017.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Fevereiro de 2021.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**B6F0A417

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1131/2020 - SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, **Sr. Fernando Capraro,** portador da cédula de identidade **R.G n° 7.213.673-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.136/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 24.337.551/0001-03**, localizada na Rua Venezuela, nº 425D, Bairro Líder, Chapécó, Santa Catarina, neste ato representado pelo **Sr. Alexandre Marcos Petkow**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4076431 SSP/SC**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 059.730.649-48**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 1129/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1131/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Quanto ao prazo de execução da obra, bem como a data da vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação pelo período de 05 (cinco) meses, a contar da data de 07 (sete) de Fevereiro de 2021 até a data de 06 (seis) de Julho de 2021.
**CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 05 de Fevereiro de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
***FERNANDO CAPRARO***
CPF/MF sob o n° 029.182.319-08
Decreto Municipal nº 14.136/2021
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

SWL Tecnologia em Limpeza, Saneamento e Construção LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 24.337.551/0001-03
***ALEXANDRE MARCOS PETKOW***
CPF/MF Sob o nº 059.730.649-48
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**ANDRIELI FERREIRA ASTORDE**
**R.G nº 13.070.267-8**

_____
**LEILIANE COSTA**
**R.G nº 10.312.618-5**

**Publicado por:**
Andrieli Ferreira Astord
**Código Identificador:**1AF93ACE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

**OBSERVAÇÃO: LOTE 02 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Presencial nº 10/2021**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 13/2021**

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZDA EM EXAMES LABORATORIAIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.**
**DATADEABERTURA:**24/02/2021 às 08:40 horas - 08:30 protocolo
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por item.
**VALOR GLOBAL : R$188.270,90 (Cento e Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Setenta Reais e Noventa Centavos)**

**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 09/02/2021

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Noemi de Lima Moreira
**Código Identificador:**C4C28AE5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ADITIVO DO CONTRATO 124/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**Departamento de Compras e Licitações**
**PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2020**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 059/2020**
**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 124/2020**

**OBJETO:CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S10 E ÓLEO DIESEL S500, PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409/34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 20/07/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR:** Fica aditivado o valor unitário total do Item 002, do Contrato Administrativo n. 124/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

| NÚMERO DO ITEM | VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L) | VALOR ADITIVADO | VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L) |
|---|---|---|---|
| DIESEL S500 | R$ 3,49 | R$ 0,11 | R$ 3,60 |
| | | | |

**CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 09 de Fevereiro de 2021.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal
Contratante

Olair De Andrade Filho & CIA LTDA
***OLAIR DE ANDRADE FILHO***
Contratada

Testemunhas:

**Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
**CPF/MF: 537.323.089-87**

**Nome: LIDIANE SIMIANO**
**CPF/MF: 067.017.659-12**

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**2768336C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**6º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 86/2017**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**Processo dispensa Nº 15/2017**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº Processo 051/2017**

**6º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 86/2017**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO, ATRAVÉS DE COLETA DE ANÁLISES LABORATORIAIS DO ATERRO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **FREITAG LABORATORIOS LTDA** , pessoa jurídica de direito privado com endereço à Hermann Berndt, 505 - CEP: 89120000 - Bairro: Distrito Industrial, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.743.183/0001-99, neste ato representado por ALEXANDRE ROCHA FREITAG FILHO, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.465.109-30, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 86/2017, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº86/2017 do **Processo dispensa 15/2017**, fica prorrogado pelo período **09/02/2021 até 30/12/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 09/02/2021

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal
Contratante

Freitag Laboratorios LTDA
***ALEXANDRE ROCHA FREITAG FILHO***
005.465.109-30
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Lidiane Simiano
CPF-067.017659-12

**Publicado por:**
Noemi de Lima Moreira
**Código Identificador:**0568CE5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**DISPENSA 003/2021**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 014/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ESCOLAR E DE EMERGÊNCIA CONFORME RESOLUÇÃO DO DETRAN-PR**
**VALOR:** R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 Dias
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

**CONTRATADO: VIEIRA CURSOS PROFISSIONAISZANTES LTDA CNPJ: 17.904.207/0001-93**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2021 | 2550 | 07.002.12.361.1201.2059 | 107 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.
Palmital, 08/0003/2021.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº014/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ESCOLAR E DE EMERGÊNCIA CONFORME RESOLUÇÃO DO DETRAN-PR.**

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **PERSEU CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA,** empresa inscrita no CNPJ: 17.827.134/0001-83.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 28/01/2021

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº003/2021**

**REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ESCOLAR E DE EMERGÊNCIA CONFORME RESOLUÇÃO DO DETRAN-PR,** conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 014/2021, Dispensa de Licitação n° 003/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 014/2021, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **VIEIRA CURSOS PROFISSIONAISZANTES LTDA CNPJ: 17.904.207/0001-93.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 08/0003/2021

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**070C3F7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 163/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2020**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2020**

**1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 163/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MENCIONADAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.**
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **SERGIO GOMES - ACESSORIOS**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Imaculada Conceição, 296 Térreo - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.133.421/0001-77, neste ato representado por SERGIO GOMES, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 163/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº163/2020 do **Pregão 40/2020**, fica prorrogado pelo período **09/02/2021 até 30/07/2021** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
**CLÁUSULA SEGUNDA –** O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
**CLÁUSULA TERCEIRA –** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 09/02/2021

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal
Contratante

Sergio Gomes - Acessorios
***SERGIO GOMES***
793.584.469-00
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

LIDIANE SIMIANO
CPF- 067.017.659-12

**Publicado por:**
Noemi de Lima Moreira
**Código Identificador:**6170EF63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**PORTARIA 109/2021**

**PORTARIA Nº 109/2021**

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO:** o processo de aposentadoria da servidora OLGA BALABA LEZAN;

**CONSIDERANDO:** o art. 51, *caput*, incisos e §1º, da Lei Municipal nº 679/2008, regra resultante do art. 6º da EC 41/2003.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Concedera servidora **OLGA BALABA LEZAN (matrícula 1391),** brasileira, servidora pública municipal de Palmital, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do RG nº. 5.379.144-1 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 669.802.249-72 **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSORA**, a partir de 09 de fevereiro de 2021, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 51, *caput*, incisos e §1º, da Lei Municipal nº 679/2008, regra resultante do art. 6º da EC 41/2003.

**Art. 2º**- Fica estipulado como proventos mensais do benefício o valor de R$ 3.151,66 (três mil e cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal, na classe C nível 15.
**Art. 3º**-Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de fevereiro de 2021

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosilda Maria Varela
**Código Identificador:**7D0AC05C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**ADITIVO DO CONTRATO 81/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2017**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N. 20/2017**
**38º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 081/2017**

**OBJETO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS SENDO: ÓLEO DIESEL S10, ETANOL, GASOLINA TIPO C, PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA.**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409/34, domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, centro, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **OLAIR DE ANDRADE FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin nº 270, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.712.135/0001-30, neste ato representado por seu representante Legal, Senhor **OLAIR DE ANDRADE FILHO**, portador do RG nº 7.052.084-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 033.525.059-93, denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 24/03/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR:** Fica aditivado o valor unitário total do Item 1, do Contrato Administrativo n. 081/2017, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato nº **081/2017** do **Pregão13/2017**, fica prorrogado pelo período **16/06/2020 até 31/12/2020** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

| NÚMERO DO ITEM | VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM (L) | PERCENTUAL ADITIVADO | VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO (L) |
|---|---|---|---|
| Gasolina c | R$ 4,59 | 2,99% | R$ 4,73 |

**CLAÚSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 09 de fevereiro de 2021.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal
Contratante

Olair de Andrade Filho & Cia LTDA
***OLAIR DE ANDRADE FILHO***
Contratada

Testemunhas:

**Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO**
**CPF/MF: 537.323.089-87**

**Nome: LIDIANE SIMIANO**
**CPF/MF: 067.017.659-12**

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**8192AFA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**EXTRATO DO CONTRATO 009/2021/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PROCESSO DISPENSA Nº003/2021**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 014/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
**CONTRATADO: VIEIRA CURSOS PROFISIONALIZANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Frederico Virmond, 428 - CEP: 85035170 - Bairro: Jardim Santos Dumont, Paranavaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.904.207/0001-93, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor APARECIDO VIEIRA, portador do RG nº 1.497.651 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 208.485.449-00 denominada **CONTRATADA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ESCOLAR E DE EMERGÊNCIA CONFORME RESOLUÇÃO DO DETRAN-PR.**

**DATA DO CONTRATO:** 09/02/2021
**VIGÊNCIA:** 31/03/2021
**VALOR TOTAL**: **R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).**

**FORO:** Comarca de Palmital - PR.

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**55E4E476

---

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2021**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021**
Procedimento Licitatório nº 006/2021
Dispensa de Licitação nº 005/2021

**CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV**, autarquia municipal, dotada de personalidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.887.994-0001/60, situada à Rua Santana, Sala, 1049, Centro, Palmital – PR, neste ato representada por sua Diretora-Presidente **ROSILDA MARIA VARELA**;

**CONTRATADO: BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.068.624/0001-64, com sede na Rua Coronel Pedro Paulo Penido, 174 loja 406, bairro Cidade Nova, Belo Horizonte – PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador **PEDRO ANTÔNIO MOREIRA**;

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DO ANO DE 2021, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV.**

**DATA DO CONTRATO:** 09 de fevereiro de 2021.

**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021.

**VALOR TOTAL:** R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).

**FORO:** Comarca de Palmital – PR.

**Publicado por:**
Elisangela Martins dos Santos
**Código Identificador:**086389C9

---

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2021**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 006/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DO ANO DE 2021, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV.**
**VALOR:** R$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais).
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura do Contrato.
**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação do respectivo Documento Fiscal.
**CONTRATADO: BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**
**CNPJ/MF: 05.068.624/0001-64**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**01 PREVIDENCIA MUNICIPAL**
**001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDENCIA**
**09.272.2020-2001 Encargos Administrativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município**
**3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**
**3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS**
**00090 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)**

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em razão do baixo valor e necessidade dos serviços técnicos para atendimentos das exigências legais e da Secretaria de Previdência Social, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital, 09 de fevereiro de 2021.

***ROSILDA MARIA VARELA***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Elisangela Martins dos Santos
**Código Identificador:**A2923FC9

---

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2021**

**HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2021**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DO ANO DE 2021, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV.**

Com fundamento nas informações constantes nos presentes autos, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a contratação supramencionada,** tendo como contratada a Empresa **BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.068.624/0001-64. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta o baixo valor da contratação e a necessidade dos serviços técnicos atuariais para atender a legislação vigente e as exigências da Secretaria de Previdência Social, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 09 de fevereiro de 2021.

***ROSILDA MARIA VARELA***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Elisangela Martins dos Santos
**Código Identificador:**BA117CF9

---

**PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2021**

**DIRETORIA EXECUTIVA**
**RATIFICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2021**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DO ANO DE 2021, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV**, conforme art. 24, II, da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 006/2021, Dispensa de Licitação n° 005/2021, atende a todos os requisitos do artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 005/2021, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.068.624/0001-64**.

Publique-se. Adotem-se as demais providências legais

Palmital-PR, 09 de fevereiro de 2021.

***ROSILDA MARIA VARELA***
Diretora-Presidente

**Publicado por:**
Elisangela Martins dos Santos
**Código Identificador:**691C2641

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### DECRETO Nº 2.501

**DECRETO Nº 2.501**

"Exonera Gabriela Gonçalves Lara do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

GABRIELA GONÇALVES LARA, do cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Avaliação de Desempenho, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de fevereiro de 2021.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**0617D588

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### PORTARIA Nº 3.384

**PORTARIA N° 3.384**

"Designa servidor como fiscal de contrato que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 173/2017 e conforme o contido no protocolado nº 2.477/2021,

RESOLVE:

I - Designar o servidor CRISTIANO JOSÉ CONSTANTINO, matrícula nº 9.424-2, como titular para acompanhar e fiscalizar os serviços referentes ao Contrato nº 178/2020, firmado entre o Município de Paranaguá e a Empresa PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI, em substituição ao servidor JOSÉ FRANCISCO TEODORO, matrícula nº 12.782-6.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 08 de fevereiro de 2021.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**B6C02589

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### PORTARIA Nº 3.386

**PORTARIA Nº 3.386**

"Desliga por motivo de falecimento o servidor Aramis Lopes Martins."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 3.367/2021,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento o servidor ARAMIS LOPES MARTINS, matrícula nº 6.515-2, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a partir de 30 de janeiro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**A44C3DBD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### PORTARIA Nº 3.387

**PORTARIA Nº 3.387**

"Concede licença maternidade à servidora Juliane Mari Calado da Rocha."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.373/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora JULIANE MARI CALADO DA ROCHA, matrícula nº 9.856-2/3, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 13 de janeiro de 2021 e término em 11 de julho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**BF5D3B9A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 3.388**

**PORTARIA Nº 3.388**

"Concede licença maternidade à servidora Suelen Brigman."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.037/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora SUELEN BRIGMAN, matrícula nº 93.844-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com início em 28 de janeiro de 2021 e término em 26 de julho de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**1AE07A6D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 3.389**

**PORTARIA Nº 3.389**

"Cria e Compõe a Comissão Especial para elaboração do Plano Anual de Compras no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1.364/2021,

CONSIDERANDO a necessidade de maior controle no planejamento das aquisições e contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando ampliar a eficiência nas contratações públicas, diminuir os altos custos e longos prazos de preparação para celebração de contratos e assegurar tratamento isonômico entre as licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial para elaboração do Plano Anual de Compras no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de ampliar a eficiência nas contratações públicas, diminuir os altos custos e longos prazos de preparação para celebração de contratos e assegurar tratamento isonômico entre as licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Art. 2º A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será constituída pelos seguintes servidores:

ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4/6;
GERSON CARLOS MULLER JUNIOR, matrícula: 3.938-1;
THAIS DE OLIVEIRA SOARES, matrícula: 9.155-1;
LUCIANE PEREIRA DA CUNHA TAVARES, matrícula: 10.783-1;
MICHELLE ANASTÁCIO DA SILVA MIRANDA, matrícula: 6.083-2;
GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1;
RAFAEL DALHA VALHE CORRÊA, matrícula: 94.232-3;
MARISTELA BATISTA SANTOS DE CERQUEIRA, matrícula: 4.409-1;
GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2;
PAULO SERGIO CHARNESKI SANTOS, matrícula: 95.625-2.
Art. 3º O trabalho dos membros desta Comissão não será remunerado, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público; e iniciará imediatamente após início da vigência desta Portaria, sendo que o Presidente deverá convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias e lavrar Ata de todas as reuniões, designando um membro da Comissão para secretariar as reuniões.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de fevereiro de 2021.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**E711CD29

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 3.390**

**PORTARIA Nº 3.390**

"Incluir na Portaria nº 3.366/2021, de concessão de férias, o nome da servidora Valdicleia Morato Rodrigues."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 809/2013, com o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e conforme o contido no protocolado nº 3.025/2021,

RESOLVE:

I - Incluir na Portaria nº 3.366/2021, o nome da servidora VALDICLEIA MORATO RODRIGUES, matrícula nº 95.895-1, para concessão de 30 dias de férias, do dia 15/02/2021 à 01/03/2021 e do dia 01/05/2021 à 15/05/2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**C247576A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 3.391**

**PORTARIA Nº 3.391**

"Autoriza o retorno às atividades funcionais, junto ao órgão de origem."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.840/2021,

RESOLVE:

I - Autorizar o retorno às atividades funcionais, junto ao órgão de origem, a servidora CARMEM MESQUITA DOS SANTOS, Auxiliar Administrativo, matrícula: 4.698-2.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**8DB22793

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 2.502**

**DECRETO Nº 2.502**

"Nomeia Adilson Marques Martins para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ADILSON MARQUES MARTINS, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor de Gabinete I - Comunicação Social, Símbolo DAS-2, do Gabinete do Prefeito.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de fevereiro de 2021.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***JOSE MARCELO COELHO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
José Marcelo Coelho
**Código Identificador:**0AE7D659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO P.E 034/2020**

**DO NONO COLOCADO DO LOTE 03**
**DO DECIMO COLOCADO DO LOTE 06**
**Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2020**
**Tipo: Menor Preço**
**Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE AÇO E PLACAS REFLETIVAS PARA A SINALIZAÇÃO VERTICAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através da Pregoeira, CONVOCA o licitante remanescente, classificada em **9º lugar MERCOVIA SINALIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ 00.096.960/0001-05**, para atender o **LOTE 03 – TUBO GALVANIZADO** com o preço total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
A empresa **I.C.D. Indústria, Comercio E Distribuição De Materiais Para Infraestrutura Viária Ltda, CNPJ: 10.954.989/0001-26**, foi classificada em **10ª lugar**, para atender o **LOTE 06 – TUBO GALVANIZADO** , com o preço total de R$ 160.100,00 (cento e sessenta mil e cem reais ).
O fornecimento se dará nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório, nos termo do §2º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.
A Pregoeira concede o prazo até o dia 12/02/2021 para que se manifeste e envie documentação relativa a habilitação e proposta.

Paranaguá, 09 de fevereiro de 2021.

***IZABELLE GARCIA DOMINGUES***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**7075A79B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologa o Julgamento, proferido pela Comissão Permanente de Licitação, do Processo Licitatório: Concorrência Pública nº 008/2020 - Registro de Preços nº 025/2020, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas do Município de Paranaguá-PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

**R E S O L V E :**

**I**. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 191/2017 e 1089/2019, sobre o Processo Licitatório **Concorrência Pública nº 008/2020 - Registro de Preços nº 025/2020**, que tem por objeto: **"FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM REDES DE DRENAGEM COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ".** nos termos contidos na planilha de serviços e demais documentos anexados no edital do processo licitatório, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 10.651/2020.

**II**. Adjudico o objeto da contratação à Licitante Vencedora - **Empresa:** CELPA CONSTRUÇÕES DE OBRAS EIRELI - **CNPJ sob o nº** 17.464.326/0001-72.

**III.** Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 09 de Fevereiro de 2021.

***ILDEIVAN SILVA JUNIOR***
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Publicado por:**
Cristiane dos Santos Zella
**Código Identificador:**1E97DB44

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**PROCURADORIA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 144/2021**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021

A Comissão Permanente de Disciplina, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal nº 3.891/2012 e Decretos Municipais nº 20.132/2019 e 21.337/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2021 em face do Servidor Municipal de Matrícula nº 10149, em razão dos fatos mencionados no Memorando nº 721/2020 da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos, por em tese, infringir o disposto nos artigos 108, II, VIII e IX, 109, II e 120 I (c.c art. 314 do Código Penal) e IV, todos da Lei Municipal nº 3.891/2012.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2021.

***LEONARDO FRATINI XAVIER DE SOUZA***
Presidente

***SANDRA EDY CARVALHO DUARTE DALOLIO***
Membro

***SUELI ANTUNES***
Membro

**Publicado por:**
Nicolas Fernandes Cardoso
**Código Identificador:**3BA45C33

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## PORTARIA MUNICIPAL Nº 143/2021

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas da Secretaria Municipal de Saúde, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

***Considerando*** *os incisos III e IV do artigo 1º e o Art. 3º do Decreto Municipal nº 21.783/2020, que dispõe sobre a divulgação dos feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2021;*
***Considerando*** *o Memorando nº 044/UPA/2021, da Unidade de Pronto Atendimento Municipal – UPA;*
***Considerando*** *o Memorando nº 064/2021, da Secretaria Municipal de Saúde,*

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer o funcionamento de expediente normal na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021 (segunda e terça-feira)**, compreendendo os servidores que laboram em escala de plantão e os que prestam atendimento essencial direto e assistencial.**

**Art. 2º** Estabelecer o funcionamento de expediente normal na Unidade Básica de Saúde (UBS) Centro, para atendimento à COVID-19, nos dias 13 e 15 de fevereiro de 2021 (sábado e segunda-feira) das 07:00h às 19:00h.

**Art. 3º** Estabelecer o funcionamento de expediente da Farmácia Municipal, no dia 15 de fevereiro de 2021 (segunda-feira), das 13:30h às 18:30h.

**Art. 4º** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE FEVEREIRO DE 2021.

***ANDREIA MARTINS DE SOUZA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**69D6EEE2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## PORTARIA MUNICIPAL Nº. 146/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

***Considerando*** *o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
***Considerando*** *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0063358/2021;*
***Considerando*** *o parecer da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho no verso do Requerimento supracitado,*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **KARINA DA SILVA LIMA NIEHUES,** Matrícula 8142, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 26 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**19BC6D4A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
## PORTARIA MUNICIPAL Nº. 148/2021

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

***Considerando*** *o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
***Considerando*** *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0064102/2021;*
***Considerando*** *o parecer da Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho no verso do Requerimento supracitado,*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **VALDENICE GOMES XAVIER EVANGELISTA,** Matrícula 5046, ocupante do cargo efetivo de

Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**817C0127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº. 147/2021**

Dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

***Considerando*** *o disposto no artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
***Considerando*** *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0064085/2021,*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **MARIA ESTHER FEREZIN CAMARGO,** Matrícula 6190, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA EXTRAORDINÁRIA,** nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 01 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente por igual período, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**19C37F42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2021**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Professor.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) TANIA SANCHES, protocolado sob n° 0077.0063559/2021, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***TANIA SANCHES,*** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 3878, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente aos períodos aquisitivos de 20/02/2003 a 19/02/2008 e 20/02/2008 a 19/02/2013 (50 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0063559/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 50 dias, com início em 27/01/2021 e término em 17/03/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE FEVEREIRO DE 2021.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**998BEC03

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 127/2021**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) ROSIMEIRE ARAÚJO DOS SANTOS, protocolado sob n° 0077.0060170/2021, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***ROSIMEIRE ARAÚJO DOS SANTOS,*** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL –** Matrícula n° 3878, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 19/09/2012 a 18/09/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0060170/2021.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 10/12/2021 e término em 19/12/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE FEVEREIRO DE 2021.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**62062AD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 145/2021**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) FRANCIELLE PAULA DOS SANTOS, protocolado sob n° 0077.0059482/2021, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM

O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***FRANCIELLE PAULA DOS SANTOS,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 8046, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 11/06/2014 a 10/06/2019 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0059482/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 11/01/2021 e término em 30/01/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE FEVEREIRO DE 2021.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**B40A3312

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2021**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) ELIZABETH APARECIDA SESTARI PEREIRA, protocolado sob n° 0077.0064106/2021, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***ELIZABETH APARECIDA SESTARI PEREIRA,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8311, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, referente ao período aquisitivo de 10/03/2015 a 09/03/2020 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0064106/2021*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 01/02/2021 e término em 12/03/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE FEVEREIRO DE 2021.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**F29BBF42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 123/2021**

Dispõe sobre concessão de férias antecipadas nos termos do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 4.856/2020.

***Considerando*** *a Lei Municipal nº 4.856/2020 de 09/07/2020, que dispõe sobre a adoção de medidas a serem adotadas no funcionalismo público municipal de Paranavaí em razão do contágio pelo Novo Coronavírus (SARS-Cov-2), causador da COVID-19, e dá outras providências;*

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) HENRIQUE MOREIRA COSTA MONTEIRO, protocolado sob n° 0077.0063984/2021, que solicita antecipação de férias,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
**RESOLVE:**

Art. 1° Autorizar a antecipação de férias do (a) servidor (a) **HENRIQUE MOREIRA COSTA MONTEIRO**, Matrícula nº 10.254, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, referente o período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, nos termos do artigo 5º, § 3º da Lei Municipal nº 4.856/2020.

Art. 2° O período de fruição da antecipação de férias concedidas será de 30 dias, com início em 01/03/2021 e término em 30/03/2021.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal nº 121/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE FEVEREIRO DE 2021.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**3CD4DB2A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 212**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e do art. 35, § 2º da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.177, de 29 de outubro de 2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ampliar para 40 (quarenta) horas a carga horária da servidora pública efetiva ***KARIME CLARIANE REDIVO***, Matrícula nº 7516-7 para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Saúde Comunitária, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo, acrescido de eventuais vantagens e de Função Gratificada - FG 06.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**8CE7A041

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 213**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e do art. 35, § 2º da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.177, de 29 de outubro de 2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ampliar para 40 (quarenta) horas a carga horária da servidora pública efetiva ***HELOISA GABRIEL BRANCO***, Matrícula nº 8060-8 para o exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Especialidade Odontológica, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo, acrescido de eventuais vantagens e de Função Gratificada - FG 06.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**1C5FB686

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 214**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, *g*, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a servidora pública efetiva ***SUSECLER PIRES DA SILVA***, Matrícula nº 6879-9, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Leite das Crianças, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo acrescido eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 01.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**2BD215C0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 215**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear ***SILVIA SCARIOTTO*** para o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento, Símbolo CC04, junto a Secretaria de Ciência e Tecnologia.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**B9750930

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 216**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear ***CARLOS EDUARDO PONTIM*** para o cargo comissionado de Chefe da Divisão do Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação, Símbolo CC07, junto a Secretaria de Ciência e Tecnologia.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**F2D6750F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 217**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear ***POLIANA HOFFMANN*** para o cargo comissionado de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, Símbolo CC13, junto a Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**509639A5

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 218**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear ***ROSANGELA CALDART*** para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Elaboração de Materiais Didáticos, Símbolo CC10, junto a Secretaria de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 03 de fevereiro de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**2C2EF9A4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 221**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear ***LARISSA CORDEIRO DA SILVA*** para o cargo comissionado de Chefe do Setor de Infraestrutura, Símbolo CC09, junto a Secretaria de Ciência e Tecnologia.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**6FAA690B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 222**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o requerimento objeto do Protocolo nº 2021/01/428957, de 29 de janeiro 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a servidora pública ***GRAZIELA BRANDA CADORE,*** Matrícula nº 6909-4, do cargo de Assistente em Saúde, Função Técnica de Enfermagem 30h, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**CEBD148A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 223**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o requerimento objeto do Protocolo nº 2021/02/429154, de 03 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido a servidora pública ***VIVIANE DE SÁ PEREIRA,*** Matrícula nº 8177-9, do cargo de Médico, Função Médica Plantonista, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**A379CF4F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 225**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear ***GIOMARA LUCIA BASSO***, para o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Símbolo CC2, junto a Secretaria de Administração e Finanças.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 05 de fevereiro de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**59E44F9C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 228**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear ***ANTONIO GARDASZ*** para o cargo comissionado de Chefe do Setor do Aterro Sanitário, Símbolo CC08, junto a Secretaria de Meio Ambiente.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**D21CCE67

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 229**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear ***GABRIELA DE CAMPOS*** para o cargo comissionado de Chefe do Setor da Unidade Central, Símbolo CC10, junto a Secretaria de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**B033363E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 236**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica do Município; e com fundamento no disposto no art. 33, VIII, § 2º da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder gratificação, no percentual de 30% (trinta por cento), ao servidor público municipal Edisson Alberto Hauschildt Junior, Matrícula nº 8286-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico para atuar em Psiquiatria.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**2DC4A2DC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 238**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV. 62, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no art. 33, III, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012; e atendendo ao contido no Memorando nº 028/2021 – SMAS, de 29 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder gratificação, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor público municipal Marcio Eleandro Gruber, Matrícula nº 10118-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio, função de Vigia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**7F27A215

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 239**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV. 62, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto no art. 33, III, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012; e atendendo ao contido no Memorando nº 012/2021 – SMMA, de 02 de fevereiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder gratificação, no percentual de 30% (trinta por cento), aos servidores públicos municipais abaixo relacionados:

| ***MATRÍCULA*** | ***NOME*** | ***CARGO/FUNÇÃO*** |
|---|---|---|
| 7931-6 | José Jacir Ramos | Agente de Apoio – Auxiliar de Serviço Braçal |
| 7929-4 | Everton Battistoni | Agente de Apoio – Auxiliar de Serviço Braçal |

**Art. 2º** Alterar o percentual de gratificação, de 20% (vinte por cento) para 50% (cinquenta por cento) do servidor público municipal Amarildo Stroski, Matrícula nº 2673-5, ocupante do cargo de provimento de Zelador Reintegrado CLT.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**759462DC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 251**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Alterar Comissão Permanente de Licitações do município de Pato Branco, passando a ficar composta dos seguintes membros:

Mariane Aparecida Martinello – Presidente
Liciane Cristina Puttkamer – Presidente Interina
Adriano Giovani Pagnoncelli
Alana Paula Mulhmann
Ana Claudia Almeida Ferreira
Anderson Caceres Farias Rossatto
André Fernando Hass
Bruna Rebonatto
Denise Aparecida Mussini
Diogo Gasperin
Eduardo Jose Grezele
Elenice Aparecida Catafesta
Elisangela Márcia Caldato Zanella
Fernanda Zianni Manarim

Gilvan Augusto Nava
Luan Leonardo Botura
Márcia Cristina Flyssak
Patricia Cabral Ferronato
Pricila Calegari
Rosangela Angeli Teixeira

**Parágrafo Único -** Autorizar a Presidente da Comissão de Licitações, Mariane Aparecida Martinello, a assinar Editais e Avisos de Licitações e autorizar a Presidente Interina, Liciane Cristina Puttkamer, a assinar Editais e Avisos de Licitações na ausência da Presidente de Comissão de Licitações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se todas as disposições em contrário.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 09 de fevereiro de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**DA8A0488

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 252**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, inciso XXIII e art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear membros da Equipe de Pregão do Município de Pato Branco, passando a ficar composta dos seguintes membros:

**Pregoeira:**
Denise Aparecida Mussini

**Equipe de Apoio**
Adriano Giovani Pagnoncelli
Alana Paula Mulhmann
Ana Claudia Almeida Ferreira
Anderson Caceres Farias Rossatto
André Fernando Hass
Diogo Gasperin
Eduardo Jose Grezele
Elaine Marcante Dolenga
Elenice Aparecida Catafesta
Elisangela Márcia Caldato Zanella
Fernanda Zianni Manarim
Gilvan Augusto Nava
Gorete de Fátima Procópio Colombo
Liciane Cristina Puttkamer
Luan Leonardo Botura
Márcia Cristina Flyssak
Mariane Aparecida Martinello
Patricia Cabral Ferronato
Pricila Calegari
Roseane Chioquetta Stedile

**Art. 2º** Fica a pregoeira Denise Aparecida Mussini autorizada a assinar os Editais e Avisos de Pregões.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 09 de fevereiro de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**8FEB0EE0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 253**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, inciso XXIII e art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear membros da Equipe de Pregão do Município de Pato Branco, passando a ficar composta dos seguintes membros:

**Pregoeira:**
Liciane Cristina Puttkamer

**Equipe de Apoio**
Adriano Giovani Pagnoncelli
Alana Paula Mulhmann
Ana Claudia Almeida Ferreira
Anderson Caceres Farias Rossatto
André Fernando Hass
Denise Aparecida Mussini
Diogo Gasperin
Eduardo Jose Grezele
Elaine Marcante Dolenga
Elenice Aparecida Catafesta
Elisangela Márcia Caldato Zanella
Fernanda Zianni Manarim
Gilvan Augusto Nava
Gorete de Fátima Procópio Colombo
Luan Leonardo Botura
Márcia Cristina Flyssak
Mariane Aparecida Martinello
Patricia Cabral Ferronato
Pricila Calegari
Roseane Chioquetta Stedile

**Art. 2º** Fica a pregoeira Liciane Cristina Puttkamer autorizada a assinar os Editais e Avisos de Pregões.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 09 de fevereiro de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**B6428788

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 254**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 47, inciso XXIII e art. 62, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear membros da Equipe de Pregão do Município de Pato Branco, passando a ficar composta dos seguintes membros:

**Pregoeira:**
Mariane Aparecida Martinello

**Equipe de Apoio**
Adriano Giovani Pagnoncelli
Alana Paula Mulhmann
Ana Claudia Almeida Ferreira
Anderson Caceres Farias Rossatto

André Fernando Hass
Bruna Rebonatto
Denise Aparecida Mussini
Diogo Gasperin
Eduardo Jose Grezele
Elenice Aparecida Catafesta
Elisangela Márcia Caldato Zanella
Fernanda Zianni Manarim
Gilvan Augusto Nava
Liciane Cristina Puttkamer
Luan Leonardo Botura
Márcia Cristina Flyssak
Patricia Cabral Ferronato
Pricila Calegari
Rosangela Angelli Teixeira

**Art. 2º** Fica a pregoeira Mariane Aparecida Martinello autorizada a assinar os Editais e Avisos de Pregões.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 09 de fevereiro de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**5E2CDF40

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 8.853, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 8.853, DE 5 de fevereiro DE 2021.**

Institui o Comitê da Educação, como instância de apoio ao enfrentamento de situação de emergência em decorrência da Pandemia do COVID-19, no âmbito do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, e
**CONSIDERANDO** a Lei Federal n 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo Surto de COVID 19;
**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;
**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, que declara Emergência de Saúde Pública de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
**CONSIDERANDO** o aumento das confirmações de infecção por COVID-19 no âmbito do Município de Pato Branco, caracterizando ameaça imediata ao bem estar, a saúde e a própria vida da população;
**CONSIDERANDO** o retorno das atividades presenciais nas escolas e a necessidade de se parametrizar as ações que visam à segurança dos espaços escolares para receber os estudantes e educadores nas escolas públicas e privadas em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino no Município de Pato Branco;
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica instituído o Comitê de Educação para discutir, coordenar, articular e propor estratégias referentes ao retorno presencial das aulas, para enfrentamento do COVID-19 no Município de Pato Branco.
**Art. 2º** O Comitê da Educação será composto por representantes dos seguintes órgãos:
**I -** Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
**II -** Representantes da Secretaria Municipal da Saúde;
**III -**Representante do Ministério Público do Estado do Paraná;
**IV -** Representante dos profissionais e trabalhadores da educação;
**V -** Representante das escolas da Rede Estadual;
**VI -** Representante das escolas da Rede Privada;
**VII -** Representante do Sistema"S" de ensino;
**VIII -**Representante das instituições particulares de ensino superior;
**XIX -**Representante das creches particulares.
**Parágrafo único.** O Comitê de Educação será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 3º** São atribuições do Comitê de Educação:
I - Elaborar o protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas instituições de ensino do Município de Pato Branco, com intuito de prevenir, monitorar e controlar a disseminação do COVID-19, utilizando-se, no que couber, do Protocolo de Biossegurança instituído pela Portaria 572, de 1º de julho de 2020, do Ministério da Educação.
II - Auxiliar na informação e esclarecimento dos regramentos sanitários aplicáveis à comunidade escolar e na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais.
III - Monitorar e comunicar sobre os *indicadores de risco epidemiológicos* para adoção das medidas cabíveis.
**Art. 4º** A coordenação do Comitê de Educação, de acordo com a necessidade, poderá convocar representantes, demandando medidas específicas de acordo com a competência de cada um dos órgãos ou entidades.
**Art. 5º** A participação no Comitê de Educação será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor a contar da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 5 de fevereiro de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**6C97CB76

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO**

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021

O Prefeito Municipal, Sebastião Algacir Dalpra, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Dispensa de Licitação nº 04/2021, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021
LICITAÇÃO Nº 04/2021
MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Inseminação Artificial em Bovinos – Rebanho Leiteiro, em atendimento aos produtores rurais municipais, junto à Secretaria Municipal de Agricultura de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: FLEITH & PASIM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.059.697/0001-90
ITEM 01 - Valor Total: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
TOTAL GERAL: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Paula Freitas, 09 de fevereiro de 2021

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
**Código Identificador:**F15977C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
HOMOLOGAÇÃO: 09/02/2021
CONTRATADO: FLEITH & PASIM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.059.697/0001-90
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Inseminação Artificial em Bovinos – Rebanho Leiteiro, em atendimento aos produtores rurais municipais, junto à Secretaria Municipal de Agricultura de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

DATA: 09/02/2021

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
**Código Identificador:**238EF587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 05/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: FLEITH & PASIM LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.059.697/0001-90
Valor.....: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
Vigência.....: Início: 09/02/2021 - Término: 09/06/2021
Licitação....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços nº 04/2021
Recursos....: 14001 20.606.0019.2.041 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Assistência ao Pequeno Produtor Rural (418);
14001 20.608.0019.2.058 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário da Agricultura (427);
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Inseminação Artificial em Bovinos – Rebanho Leiteiro, em atendimento aos produtores rurais municipais, junto à Secretaria Municipal de Agricultura de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 09 de fevereiro de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
**Código Identificador:**CC281F90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 2518/2021 – DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 2518/2021 – de 09 de Fevereiro de 2021.**

SÚMULA: Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal do Município conforme determina o Art. 422, da Lei n.º 001/2005 de 28 de dezembro de 2005.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Unidade Fiscal do Município – U.F.M., prevista no Código Tributário municipal (Lei n.º 001/2005), á a base de cálculo para a cobrança das Taxas Municipais;
CONSIDERANDO a variação dos índices INPC/IBGE, IPCA/IBJE e Taxa SELIC, acumulado nos últimos doze meses,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, para o valor de R$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos), conforme o Art. 422, IV, da Lei n.º 001/2005 de 28 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal), para o exercício de 2021.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1764/2017 de 24 de Janeiro de 2017.

Paço Municipal, 09 de Fevereiro de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***HEMERSON JOSÉ KMITA***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**3E4A006E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 2.519/2021 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DECRETO Nº 2.519/2021 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos do Município de Paula Freitas.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná o Senhor **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA,** no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal nº 1.161/2011 de 23 de agosto de 2011,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros a seguir nominados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos, representantes da Sociedade Civil e Poder Público de Paula Freitas – PR, para o biênio de 2019 a 2021.

**GOVERNAMENTAL:**
**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Deise Cristina Rabuske Schelenz
Greicy Soares Padilha
**Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto**
Elaine Juceli de Oliveira Pscheiat
Juliane Aparecida Staciaki
**Secretaria Municipal de Finanças**
Felipe Joly
Luiz Sergio Oleksichen
**Secretaria Municipal de Saúde**
Maria Rosemeide Kimita
Lucas Fenker

**NÃO GOVERNAMENTAL**
**Associação da Terceira Idade Grupo da Saudade**
Nadir Fabiani Leonardi
Oksana Petriw
**Lar Espirita Mensageiro da Paz**
Maria Antonia Wieszkon
Zulmiro Schizzi
**APMF- Escola Municipal Mauro de Oliveira Cavallin**
Joceline Mendes Carneiro
Nelsa Matilde Brixi da Silva
**APAE**
Maria Goreti Ferreira dos Santos Kovalchuk
Heliana Franco Teixeira

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2261/2019 de 04 de outubro de 2019.

Paço Municipal, 09 de fevereiro de 2021.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

***MARLENE DOS SANTOS DALPRA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**AAC4C61A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2021**

O Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, através da Pregoeira, torna pública a **ERRATA DE PUBLICAÇÃO**, sendo o Objeto do Edital: Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, manutenção, licença de uso de solução em software e demais atividades necessárias para utilização de sistema para a gestão da política de Assistência Social em atendimento as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Paula Freitas/PR

**EDITAL DO PROCESSO**

**NO ITEM 10 – HABILITAÇÃO**

**Desconsiderar subitens:**

10.4.1.1 Comprovação de Formação Universitária Oficial do Profissional responsável pela prestação dos serviços através da apresentação do diploma;

10.4.1.2 Comprovação de Especialização do profissional responsável pela prestação dos serviços, na área solicitada em Pediatria, podendo ser através da Especialização Prática (residência médica), ou, Especialização por Meio de Curso, com diploma reconhecido;

10.4.1.3 Prova de registro da proponente junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná – CRM/PR;

10.4.1.4 O responsável acima elencado deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços em contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, admitida a substituição do profissional, nos termos do disposto no parágrafo 10 do artigo 30 da Lei 8666/93, ou; se sócio ou dirigente da proponente, a comprovação se dará através da aferição nos documentos referente a constituição societária da licitante.

Paula Freitas, 09 de fevereiro de 2021.

***RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Gizlaine Carneiro de Campos
**Código Identificador:**5216A217

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO Nº 2.517/2021 – DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Define a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. ***Sebastião Algacir Dalpra***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no caput do Art. 8º e no Art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

**DECRETA:**

Art. 1.º - O Poder Executivo, integrante do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, poderá empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 1.521/2021, de 06 de janeiro de 2021, observados os valores disponibilizados nos anexos integrantes deste Decreto.

Art. 2.º - Integra este Decreto o Relatório de Metas Bimestrais de Arrecadação e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolsos.

Art. 3.º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, nos trinta dias subsequentes, deverá ser feito limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênio, auxílios, ajustes, operação de crédito e outras formas de contrato, bem como suas contrapartidas.

Art. 4.º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 5.º - O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais em audiência pública na Câmara Municipal, conforme Art. 9º, §4º da LRF nº 101/2000.

Art. 6º - Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade no presente exercício, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.

Art. 7º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 8.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de fevereiro de 2020.

| ***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA*** | ***HEMERSON JOSÉ KMITA*** |
|---|---|
| Prefeito | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**30186CBB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2021 – TIPO PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2021 – TIPO PRESENCIAL**

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 14/2021 de 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas

posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 04/2021.**

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **A presente licitação do tipo menor preço por lote tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento e distribuição de pontos de Internet através de fibra ótica com links dedicados e banda garantida, IP público dedicado distribuído entre os locais definidos e manutenção dos pontos, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: **R$ 54.480,00 (Cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais).**

3. DATA DE ABERTURA: No dia 26 de Fevereiro de 2021 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (08:00 às 17:00) de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do Telefone: (046) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 09 de Fevereiro de 2021.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

***LAIS FERNANDA GINDRI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**E74E83F5

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2019.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2019.**

**OBJETO:** Alteração do valor contratual.
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE – PR.
**CONTRATADA:** PERFURIBEL POÇOS ARTSESIANOS LTDA
**ORIGEM:** CONTRATO Nº 188/2019 e tomada de Preço nº 05/2019.
**VALOR ORIGINAL**: **R$ 246.740,20** (duzentos e quarenta e seis mil setecentos e quarenta reais e vinte centavos).
**VALOR ADITIVADO: 8,24%** (oito virgula vinte e quatro por cento) – **R$ 20.334,50** (vinte mil trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
**VALOR TOTAL DO CONTRATO**: **R$ 267.074,70** (duzentos e sessenta e sete mil e setenta e quatro reais e setenta centavos).
**BASE LEGAL**: Art. 65 da Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 09/02/2021.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**935E0C4F

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
**Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de divisórias em mármore e portas em alumínio para acabamento da obra do Posto de Saúde Central do Município de Pérola D'Oeste/Pr.**
**Valor total estimado:** R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
**Data da abertura**: 09/02/2021.
**Prazo de entrega**: 30 dias.
**Forma de Pagamento**: Parcelado conforme a entrega.

**Dotação Orçamentária**:
**6000 – SECRETARIA DE SAÚDE.**
**6001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE.**
**10.301.7.2.39 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial.**
**3.3.90.30.00-1303 – Material de Consumo (129).**

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste, 09 dias do mês de fevereiro de 2021.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**A2EB407C

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03-2021.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03-2021.**

**O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

**HOMOLOGO:**

**A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021**, referente à **Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de divisórias em mármore e portas em alumínio para acabamento da obra do Posto de Saúde Central do Município de Pérola D'Oeste/Pr**, ao Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas seguintes empresas: JACSON SAMUEL DA SILVA**,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Av. Brasília , nº 374, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, CEP: 85.740-000, inscrito no CNPJ sob **nº 33.074.223/0001-52**, neste ato representada pelo **Sr. Jacson Samuel da Silva,** portador do CPF nº 108.305.269-19, brasileiro, empresário, residente e domiciliado, na cidade de Pérola D'Oeste, estado do Paraná, **pelo valor de R$ 12.300,00** (doze mil e trezentos reais), para que surta seus efeitos legais.

Pérola D'Oeste/PR, aos nove dias do mês de fevereiro de 2021.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**543A070F

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021.**

OBJETO: **O presente contrato tem por objeto a** Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de divisórias em mármore e portas em alumínio para acabamento da obra do Posto de Saúde Central do Município de Pérola D'Oeste/Pr**, em conformidade com o constante nas normas, exigências e condições gerais da Dispensa de Licitação nº 03/2021, o qual a contratada foi declarada vencedora dos Itens: 01 e 02.**
CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.**
**CONTRATADA:** JACSON SAMUEL DA SILVA.
**ORIGEM:** Licitação Modalidade Dispensa de Licitação nº 03/2021.
**VALOR:** R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
**BASE LEGAL**: Lei nº 8666/93.
**DATA DO FIRMAMENTO:** 09/02/2021.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lais Fernanda Gindri
**Código Identificador:**DB7BBD91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE**
**DECRETO Nº 34/2021**

Dispõe sobre a alteração do Parágrafo II do Art. 8º e Art. 29-A do Decreto nº 45/2020 acerca de novas medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Corona vírus (COVID-19), e dá outras providências.

**Edsom Luiz Bagetti**, Prefeito do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o Parágrafo II do Artigo 8º e Art. 29-A do Decreto nº 45/2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 8.º - Ficam suspensos(as), no âmbito do município de Pérola D 'Oeste - PR:***
***...***
***II – eventos, comemorações, festas e confraternizações, de qualquer natureza e magnitude e para qualquer finalidade, que exijam licença do Poder Público ou mesmo privados, que se realizem em espaço aberto ou fechado, excetuados àqueles inerentes a atividade profissional (reuniões, palestras, assembleias, etc), que congreguem no máximo 25 (vinte e cinco) pessoas (não contando crianças até 12 anos) e que se justifiquem como imprescindíveis para a atividade da empresa, desde que observadas as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e demais órgãos sanitários;***
***..***

***Art. 29-A.*** *Os servidores públicos a seguir designados, durante o período em que vigorar este Decreto, ficam investidos no poder de polícia sanitário, tributário e de posturas, nos termos do Código de Posturas do Município, no Código Tributário Municipal, nas leis que dispõem sobre a Vigilância Sanitária no Município de Pérola D' Oeste, possibilitando a fiscalização e autuação de pessoas físicas e jurídicas que descumprirem as normas deste Decreto, e ainda dos Decretos Municipais n° 28/2020, 29/2020, 30/2020, 31/2020, 32/2020 e 33/2020, 45/2020 e Lei Municipal 1.214/2020, bem como das resoluções emitidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário CV19:*

| *Nº* | *NOME DO SERVIDOR* | *MATRÍCULA* |
|---|---|---|
| *01* | *Alcione Fátima Speck* | *1574* |
| *02* | *Ana Keli de Amaral dos Santos* | *1506* |
| *03* | *Cassiano Lorenson Pithan da Silva* | *1427* |
| *04* | *Débora Massoni* | *1359* |
| *05* | *Elis Regina Ferreira* | *1510* |
| *06* | *Marcos Bottega* | *1578* |
| *07* | *Pauline Andreia Fungheto Albuquerque* | *1478* |
| *08* | *Sheila Grasiela Gesser* | *1501* |
| *09* | *Silvana Naressi Seitz* | *998* |

**Art. 2°.** Fica revogado Decreto nº 22/2021 em inteiro teor e ratificadas as demais partes constantes no Decreto nº 45/2020, de 14 de maio de 2020.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Pérola D Oeste, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2.021.

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nara Alessandra Bladt
**Código Identificador:**4A134A0C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA**
**Inexigibilidade de Licitação N° 003/2021**

**PROTOCOLO: 222/2021**
**Objeto:** Inexigibilidade de Licitação para pagamento de revisão de manutenção do Caminhão Mercedes Benz Placa BEA4A96 Frota 165, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários.
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.**
**PESSOA JURÍDICA:** SAVANA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
**CNPJ:** 24.706.364/0001-50
**VALOR:** R$ 2.028,14 (Dois mil, vinte e oito reais e quatorze centavos).
**AUTORIZAÇÃO: 09/02/2021**

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carina Daniela Alves da Silva
**Código Identificador:**8918737C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 02/2021**
**CONTRATO N° 73/2019**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEN;
**CONTRATADO: TECVIA CONSTRUTORA DE OBRAS**;
**CNPJ:** 07.733.757/0001-33;
**OBJETO: "**Pavimentação de vias urbanas em bloco de concreto intertravado tipo paver com área de 1.420,28 m² e em CBUQ com área de 2.491,40 m², num total de 3.911,68 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de transito, serviços, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Bairro Trigolândia."", conforme solicitação da Secretaria Municipal Planejamento, Obras e Urbanismo"
**MODALIDADE**: Concorrência 001/2019;
**PROTOCOLO:** 1825/2020;
**DATA DA ASSINATURA**: 09/02/2021.

- Fica rescindido unilateralmente, a partir de 09 de Fevereiro de 2021, o contrato n° 73/2019 – Concorrência 001/2019, cujo objeto do presente contrato é, "**Pavimentação de vias urbanas em bloco de concreto intertravado tipo paver com área de 1.420,28 m² e em**

**CBUQ com área de 2.491,40 m², num total de 3.911,68 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de transito, serviços, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: Bairro Trigolândia."**

- A presente rescisão é motivada tendo em vista o descumprimento da empresa referente ao atraso no termino das obras.

- A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.
*Coordenação de Contratos*

**Publicado por:**
Carina Daniela Alves da Silva
**Código Identificador:**AB670679

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**ALTERAÇÃO DO EDITAL, MANTENDO A DATA.**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2021**
**Protocolo nº 212/2021**

O Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, vem através desta informar a alteração do Edital referente ao Pregão Presencial nº 04/2021, o qual tem por objeto a "Registro de preços para aquisição de Material de Expediente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças". O edital devidamente alterado será disponibilizado no endereço eletrônico http://www.piên.pr.gov.br/licitacoes/, considerando que foi respeitado o prazo estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002 mantem-se a data do mesmo.

Piên/PR, 09 de fevereiro de 2021.

***MARCOS AURÉLIO MELENEK***
Pregoeiro Municipal
Portaria 03/2021

**Publicado por:**
Carina Daniela Alves da Silva
**Código Identificador:**F0A5EA87

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**DIARIA 01/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 01/2021
A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores**,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (Três) diárias com pernoite, para o Vereador **PAULO SERGIO DA SILVA** CPF 032.886.859-06, com assento nesta casa de leis, nos dias 08 à 10 de Fevereiro de 2021, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), onde o mesmo estará acompanhando o Prefeito e Vice-Prefeito em visita ao Gabinete dos deputados Guto Silva, Paulo Litro, Alexandre Amaro, entre outros, a fim de solicitar recursos para a aquisição de Patrulhas agrícolas, barracão industrial e asfaltamento sobre o calçamento do km 16 para o Município de Pinhal de São Bento - PR, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$ 1.200,00(Um mil e duzentos) 03 X 400,00 = R$: 1.200,00 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

_____
Mesa Diretora

***MÁRCIO SILVINO BEPPLER***
Controlador Interno
Autorizado
Em 05/02/2021.

**Publicado por:**
Marcio Silvino Beppler
**Código Identificador:**B4F715B9

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**DIARIA 02/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 02/2021
O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **PAULO SERGIO DA SILVA,** neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (Três) diárias com pernoite, para o Vereador **DILSON NATALINO CAMERA** CPF 619.949.529-20, com assento nesta casa de leis, nos dias 08 à 10 de Fevereiro de 2021, para deslocamento até a Cidade de Curitiba (Capital do Estado do PR), onde o mesmo estará acompanhando o Prefeito, Vice-Prefeito e Presidente da Câmara de vereadores em visita ao Gabinete dos deputados Guto Silva, Paulo Litro, Alexandre Amaro, entre outros, a fim de solicitar recursos para a aquisição de Patrulhas agrícolas, barracão industrial e asfaltamento sobre o calçamento do km 16 para o Município de Pinhal de São Bento - PR, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.
DIARIAS R$ 1.200,00(Um mil e duzentos) 03 X 400,00 = R$: 1.200,00 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

***PAULO SERGIO DA SILVA***
Presidente da Câmara de Vereadores

***MÁRCIO SILVINO BEPPLER***
Controlador Interno
Autorizado
Em 05/02/2021.

**Publicado por:**
Marcio Silvino Beppler
**Código Identificador:**8203D67C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2021**

SÚMULA: Torna pública presença em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) e convoca seus membros.

**CARLA FERREIRA MENDES**, Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**TORNA PÚBLICO**
Que comparecerá, em Reunião Ordinária, perante os membros do CAE acerca do Parecer Conclusivo do CAE da Prestação de Contas do PNAE – Exercício 2019.

**CONVOCA**
Todos os titulares do CAE e convida os suplentes para participarem da referida reunião a realizar – se:
**Data: 12/02/2021 (Sexta-feira)**
**Horário: 09h00**
**Local:** Nas dependências da Secretaria de Educação Municipal, situada à Rua Presidente Vargas.
Na impossibilidade da presença do Titular, fica convocado a participação do seu respectivo suplente.

Pinhal de São Bento, 08/02/2021.

***CARLA FERREIRA MENDES***
Presidente Do CAE

**Publicado por:**
Marcio Silvino Beppler
**Código Identificador:**0784544C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**EXTRATO DA ATA Nº 004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**

**Contratante:** Câmara Municipal de Piraquara.
**Objeto:** Registro de preço para fornecimento de carga de gás GLP, para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara.
**Ata Nº:** 004/2021.
**Detentora da Ata: DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, com sede na Rua Antonio Claudino, 188, Pinheirinho, Curitiba, Paraná, CEP nº 81870-020 e CNPJ sob nº 08.542.107/0001-73, vencedora do certame, pelo valor total de R$1.176,00 (Hum mil e cento e setenta e seis reais).
**Data da Assinatura:** 09/02/2021.
**Vigência:** 09/02/2021 até 09/02/2022.

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de fevereiro de 2021.

***VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)***
Presidente

**Publicado por:**
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
**Código Identificador:**915702F3

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**
**PORTARIA N.º 53/2021.**

Piraquara, em 09 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus – COVID19 e dá outras providências.

**O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara**, **Vereador Valmir Soares Maciel,** usando de suas atribuições legais e regimentais, e;
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO inicialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Corona vírus;
CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Corona vírus;
CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 8.300/2020, que declara Situação de Calamidade em saúde Pública no Município de Piraquara;
CONSIDERANDO o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo Coronavírus, publicado pelo Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, em fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO, a deliberação do Comitê Municipal de Gestão de Piraquara;
CONSIDERANDO, que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do Novo Coronavírus (COVID – 19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Revogar a Portaria n.º 050/2021, publicada em 03 de fevereiro de 2.021.

**Art. 2°** Fica restabelecido o atendimento ao público nas dependências da Câmara Municipal de Piraquara, a partir de 03 de fevereiro de 2021, devendo obrigatoriamente ser atendidas as seguintes regras:
I – Utilização de máscaras e álcool em gel, conforme orientação da Organização Mundial de Saúde, por todos os servidores, munícipes ou qualquer outra pessoa que adentrar o prédio da Câmara Municipal;
II – Distanciamento mínimo de 1,5 metros nas situações de fila de espera na recepção ou, na parte externa, inclusive;
III – distanciamento de 1,5m a 2m entre as mesas e estações de trabalho;
IV – Apenas 01 (um) visitante, por vez, nos gabinetes.

**Art. 3º** As Sessões Plenárias continuarão sendo realizadas nos termos do Regimento Interno da Câmara e transmitidas pela internet em tempo real, para que todos possam acompanhá-las e disponibilizadas pelo site da Câmara Municipal e pelo seu canal de acesso em sua página junto a plataforma "Youtube".

Parágrafo Único: As Sessões Plenárias serão abertas ao público, desde que obedecidas as seguintes restrições:

I – Utilização de máscara e álcool em gel;

II – Distanciamento mínimo de 1,5 metros entre um munícipe e outro nos locais de assento;

III – número máximo limitado a 70 (setenta) pessoas simultaneamente no plenário.

**Art. 4º** Fica autorizada a realização de teletrabalho aos servidores e vereadores que:

I - Se enquadrem no grupo de risco;

II - Que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios, pelo prazo de 10 (dez) dias;

III – maior de 60 anos;

IV – lactantes e gestantes mediante declaração médica com indicação para afastamento.

§ 1° Considera-se para fins de comprovação da pertença ao grupo de risco a apresentação de receituário demonstrando o tratamento médico contínuo e/ou declaração e atestado médico, comprovando que o servidor é portador de uma das seguintes doenças:

I - Doenças respiratórias crônicas:
a) Asma em uso de corticóide inalatório ou sistêmico (moderada ou grave);
b) Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC);
c) Bronquiectasia;
d) Fibrose Cística;
e) Doenças Instersticiais do Pulmão;
f) Displasia Broncopulmonar; g) Hipertensão Arterial Pulmonar.

II – Doença Renal Crônica:
a) Doença renal nos estágios 3, 4 e 5;
b) Síndrome Nefrótica;
c) Paciente em diálise.

III – Doença Hepática Crônica:
a) Atresia biliar;
b) Hepatites crônicas;
c) Cirrose.

IV – Doenças Neurológicas Crônicas:
a) Condições em que a função respiratória pode estar comprometida pela doença neurológica.

V – Diabetes:
a) Diabetes Mellitus I e II em uso de medicamentos.

VI – Imunossupressão:
a) Imunodeficiência congênita ou adquirida;
b) Imunossupressão por doenças ou medicamentos.

VII – Obesidade:
a) Obeso Grau III.

VIII – Transplantados:
a) Órgãos sólidos;
b) Medula óssea.

IX – Portadores de Trissomias:
a) Sindrome de Klinefelter;
b) Sindrome de Wakany.

X – Hipertensão arterial crônica

§ 2° Na impossibilidade técnica e operacional de conceder trabalho remoto aos servidores e vereadores relacionados neste artigo, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsídio.

§ 3° Os servidores e vereadores em teletrabalho deverão estar disponíveis durante toda a jornada de trabalho por meio de contato telefônico, e-mail, WhatsApp, ou qualquer outro que venha a ser acordado com a chefia.

§ 4° Considera-se teletrabalho o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas da Casa, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados aqueles da atuação presencial, nos termos desta Portaria.

§ 5° As metas e atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor, e devidamente autorizadas pelo Presidente desta Casa Legislativa.

§ 6° A inclusão na modalidade de teletrabalho não constitui direito adquirido e poderá ser revertido a qualquer tempo por decisão da Presidência desta Câmara.

**Art. 5º** Fica restabelecido a utilização do registro de ponto biométrico.

**Art. 6º** Demais situações pontuais, bem como casos omissos serão deliberados pelo Presidente ou Mesa Executiva.

**Art. 7º** As medidas previstas nesta Portaria poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mediante a ocorrência de fatos supervenientes.

**Art. 8º** O disposto nesta Portaria se aplica durante o estado de calamidade pública decorrente do COVID-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

**Art. 9º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Respeitosamente,

***VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)***
Presidente

**Publicado por:**
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
**Código Identificador:**FCF8A2B1

**PROCURADORIA GERAL**
**PORTARIA Nº 01/2021**

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Piraquara, 09 de fevereiro de 2021.

Do Procurador-Geral do Município, **Robson Luiz Romani Bucaneve**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Memorando nº 47.501/2020

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relataram possíveis irregularidades, conforme consta do Memorando nº 47.501/2020, instauro o presente Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de sessenta dias corridos a contar do primeiro dia útil da presente publicação.

Designo o servidor Leonardo Gabriel Da Silva Sanches para servir como Secretário no presente Processo, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

***ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**8C1B1DC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.474/2020**

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a prestação de serviço de confecção e instalação de portão de correr com motor, será realizada no dia 01 de março de 2021, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 8.568,75 (oito mil quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 9 de fevereiro de 2021.

***EMERSON ANTONIO ZAPCHAU***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**6928A1F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48.969/2020**

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de cadeira infantil para automóvel e assento de elevação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas deste Edital e seus anexos, será realizada no dia 01 de março de 2021, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo

Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 16.312,60 (dezesseis mil trezentos e doze reais e sessenta centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 9 de fevereiro de 2021.

***SHEILA GUIMARÃES VELOSO***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**4A877CEC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 129/2021

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 6636/2018, e tendo em vista os artigos 167, 178 e 179 da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Piraquara,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, em conformidade com o Decreto nº 8.648/2020, os servidores estáveis, **Christiana Maria Mordaski Visini da Cruz**, matrícula nº 639241, Psicóloga, **Andrielly Henrique Alvarenga de Carvalho**, matrícula nº 662301, Técnico Administrativo e **Solange Coelho de Horman,** matrícula nº 48895-1, Assistente Operacional, sob a presidência da primeira, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar as irregularidades apontadas na Sindicancia nº 028/2020-SI.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, permitindo-se prorrogação por igual período, nos termos do artigo 182 da Lei Municipal nº 863/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, terça-feira, 09 de fevereiro de 2021.

***VALMIR SOARES***
Corregedor Geral do Municipio
Decreto nº 8.919/2021

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**0248CBA9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 10.638/2021

Designa pregoeiros municipais e equipe de apoio e revoga a portaria nº 10.575/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 3º inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 2.516/2004, no uso de suas atribuições legais, resolve:
**Art. 1º** Designar, os seguintes servidores como Pregoeiros da Administração Pública Municipal:
**I -** Eduardo Dias de Lima, matrícula nº 75159-1;
**II -** Emerson Antonio Zapchau, matrícula nº 55727-1;
**III -** Sheila Guimarães Veloso, matrícula nº 57878-1.
**§ 1º** O servidor Eduardo Dias de Lima fica designado como Pregoeiro titular para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
**§ 2º** O servidor Emerson Antonio Zapchau fica designado como Pregoeiro titular para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gabinete do Prefeito e Procuradoria Geral do Município.
**§ 3º** A servidora Sheila Guimarães Veloso fica designada como Pregoeira titular para atender a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.
**§ 4º** Fica autorizada a substituição entre os Pregoeiros, quando em impedimento legal, ausência plenamente justificada ou quando a demanda de trabalho exigir, devendo as razões e a autorização da substituição ser anexada aos autos do processo licitatório.
**Art. 2º** Designar, os seguintes servidores como Membros da Equipe de Apoio:
**I -** Alana Graziele Weber Selke, matrícula nº 73202-1;
**II -** Alice Costa Silva, matrícula nº 99265-8;
**III -** Amanda Waleska Sedlmaier, matrícula nº 84930-1;
**IV -** Ana Caroline Giordani, matrícula nº 64513-1;
**V -** Anderson de Aguiar, matrícula nº 48496-1
**VI -** Andrizy Schwartz Bento, matrícula nº 83267-1;
**VII -** Anna Maria de Camargo Linhares, matrícula nº 99240-6;
**VIII -** Aparecida Filomena da Silva, matrícula nº 73520-1;
**IX -** Ariela Cristiane Kawakami Borja, matrícula nº 36749-1;
**X -** Bernadete Brand Soares, matrícula nº 61875-1;
**XI -** CarlosEduardo Cordeiro, matrícula 817951;
**XII -** CarolineMansanoCordeiro, matrícula nº 81450-1;
**XIII -** ChristianFrancisco de Souza Teixeira, matrícula 738811;
**XIV -** Claudio Roberto Yahiro Licheski, matrícula nº 73857-1;
**XV -** Cleiton e Silva Moreira, matrícula nº 50512-1;
**XVI -** Cleonice de Fatima Machado, matrícula nº 52370-1;
**XVII -** Cleverson Alexandre Ribeiro da Silva, matrícula nº 78077-1;
**XVIII -** Cristiane Franco de Lima de Rocco, matrícula nº 84310-1;
**XIX -** Dayane Cristina Borba Lima, matrícula nº 74799-1;
**XX -** Diego Luis Mikos, matrícula nº 82104-1;
**XXI -** Douglas Toledo Ribeiro, matrícula nº 73849-1;
**XXII -** Edelyn Meline Moreira Santos, matrícula nº 82120-1;
**XXIII -** Eduardo Batista Cruz, matrícula nº 56847-1;
**XXIV -** Eduardo Dias de Lima, matrícula nº 75159-1;
**XXV -** Elarice Taciane Hipólito, matrícula nº 77917-1
**XXVI -** Eliane Lopes da Rosa, matrícula nº 77259-1;
**XXVII -** Elusa Nigrin, matrícula nº 99267-1;
**XXVIII -** Emerson Antonio Zapchau, matrícula nº 55727-1;
**XXIX -** Éricson Francisco de Paula, matrícula nº 73393-1;
**XXX -** Ezequiel Trocati, matrícula nº 55654-1;
**XXXI -** FabianeFreitas, matrícula nº 81060-1;
**XXXII -** FabianoMonteiro dos Santos, matrícula 993409;
**XXXIII -** Felipe Jagher Alves de Jesus, matrícula nº 54526-1;
**XXXIV -** Fernanda Daher Sabatin Machado, matrícula nº 99251-6;
**XXXV -** Gueibom Uilians da Oliveira, matrícula nº 78450-1;
**XXXVI -**Henrique Augusto Kovalski Zelotto, matrícula nº 82945-1;
**XXXVII -** JamileRibas Bosde Alencar, matrícula 68209-1
**XXXVIII -** Jéssica Gonçalves Martins, matrícula nº 99246-3;
**XXXIX -** Jéssica Heloise Correa, matrícula nº 99279-8;
**XL -** José Carlos Stocco da Silva, matrícula nº 48275-1;
**XLI -** José Vitor Molin, matrícula nº 99230-1
**XLII -** Josélia Aparecida Rodrigues, matrícula nº 36668-1;
**XLIII -** Josimara Nunes Cardoso de Witte, matrícula nº 50597-1;
**XLIV -** Juliana Okagima Martins, matrícula nº 71889-1;
**XLV -** Karin Luciane Will, matrícula nº 62618-1;
**XLVI -** Leia Hidemi Noguti, matrícula nº 62669-1;
**XLVII -** Leonardo Indígena do Brasil Coutinho, matrícula nº 99258-2;
**XLVIII -** Leonardo Pereira dos Santos, matrícula nº 65145-1;
**XLIX -** Liliane Regina da Costa, matrícula 99340-8;
**L -** Luana Costa Lima Hildebrando Neme, matrícula nº 70092-1;
**LI -** Luciano Carneiro de Jesus, matrícula nº 81167-1;
**LII -** LudmilaLouzanode Quadros, matrícula nº 993406-1;

**LIII** - Luiz Henrique Kavetski, matrícula nº 66150-1;
**LIV** - LuizaXavier Cravalho da Silva, matrícula 993335;
**LV** - Marcela Letícia Krainski, matrícula nº 81205-1;
**LVI** - Mariana Rodrigues Gregório, matrícula nº 993686;
**LVII** - MatheusAlexAlves, matrícula 99339-1;
**LVIII** - Mauricio Batista Cruz, matrícula nº 62502-1;
**LIX** - MilenaKluppellFerreira Costa, matrícula 99340-4;
**LX** - Natalia Lins Krupa, matrícula nº 99312-0;
**LXI** - Onardeles José Ferreira, matrícula nº 47953-1;
**LXII** - Patrícia Arantes da Luz, matrícula nº 47953-1;
**LXIII** - Rafael Pereira de Souza, matrícula nº 84573-1;
**LXIV** - Rafaelade Araujo Mazepa, matrícula nº 993333-1;
**LXV** - Ramony Filippini Martins, matrícula nº 99205-5;
**LXVI** - Sheila Guimarães Veloso, matrícula nº 57878-1;
**LXVII** - Silvia Aparecida Schubalski da Silva, matrícula nº 85227-1;
**LXVIII** - Solange Regina Silva Almeida, matrícula nº 59676-1;
**LXIX** - Solange Terres de Oliveira, matrícula nº 99238-1;
**LXX** - TálitaTyrkaBorges Neves, matrícula nº 81701-1;
**LXXI** - Thiago Aurélio Oliveira, matrícula nº 59579-1;
**LXXII** - TissianePaula ZemIgeski, matrícula nº 74012-1;
**LXXIII** - Vivian Portz de Paula, matrícula nº 68047-1.

**Parágrafo único.** Os servidores designados como membros da equipe de apoio deverão ser previamente informados pelos respectivos Pregoeiros sobre a data, horário, local e objeto do Pregão em que deverão atuar.

**Art. 3º** Delegar competências aos Pregoeiros, para praticar os atos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal n.º 2.516/2004.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 10.575/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de fevereiro de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**37145EDD

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 10.639/2021

O Prefeito Municipal de Piraquara no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º**Instituir conforme previsto na Lei 1192/2012, gratificação de 50% calculada sobre o vencimento de Professor Nível II, Classe A, para cada jornada de 20 (vinte) horas para a professora Jimmy Schlettz Fernandes, matrículas 447681 e 786381, ficando nomeada para atuar como Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º**Fica revogada a Portaria nº 10.608/2021 no caso específico desta professora.

**Art. 3º**Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 18/01/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de fevereiro de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**4ADADB2C

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 9.075/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 23 e seus parágrafos da Lei Municipal 863/2006 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piraquara – regulamentado pelo Decreto nº 2.992/2007.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Declarar que os servidores abaixo nominados, no quadro de conclusão, foram aprovados no Estágio Probatório, após 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo.

| **CARREIRA NÍVEL FUNDAMENTAL** | | | |
|---|---|---|---|
| **MATRÍCULA** | **SERVIDOR (A)** | **CARGO** | **CONCLUSÃO** |
| 992513 | SOLANGE DE PAULA RAMOS DE ARRUDA | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS | 14/12/2020 |
| 992503 | PAMELA YASMIN FERREIRA DOS SANTOS | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | 09/11/2020 |
| **CARREIRA NÍVEL MÉDIO** | | | |
| **MATRÍCULA** | **SERVIDOR (A)** | **CARGO** | **CONCLUSÃO** |
| 992506 | JOSILIANE APARECIDA CARDOSO | AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL | 16/11/2020 |
| 992499 | KARINNE RONDON DE SOUZA ARTIGAS | TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL | 20/10/2020 |
| 992501 | VIVIAN NUNES FLORINDO PAGNO | AUXILIAR DE ENFERMAGEM | 01/11/2020 |
| **CARREIRA GESTOR PÚBLICO** | | | |
| **MATRÍCULA** | **SERVIDOR (A)** | **CARGO** | **CONCLUSÃO** |
| 992495 | NAIANA BOAVENTURA DOS SANTOS | TÉCNICO DESPORTIVO | 16/10/2020 |
| 992502 | ROSALI ALVES PEREIRA | CIRURGIÃO DENTISTA | 08/11/2020 |
| 992497 | VANIA PRISCILA DOS SANTOS | ENFERMEIRO | 18/10/2020 |
| **CARREIRA ESPECIAL I** | | | |
| **MATRÍCULA** | **SERVIDOR (A)** | **CARGO** | **CONCLUSÃO** |
| 852601 | ALETHEA PATRÍCIA CANHETTI | PROCURADOR MUNICIPAL (20 HORAS) | 01/02/2021 |
| 992514 | BEATRIS MARIO MARTIN | MÉDICO INFECTOLOGISTA | 10/01/2021 |
| 992505 | CINTIA MANZONI | MÉDICO GENERALISTA (40HORAS) | 14/11/2020 |
| 992511 | EMANUEL ALVES ROSA | MÉDICO GENERALISTA (40HORAS) | 04/12/2020 |
| 992510 | GRAZIELLA ESMANHOTTO FACIN | MÉDICO GENERALISTA (40HORAS) | 04/12/2020 |
| 992492 | VIVIANE DE SOUSA BETONI | MÉDICO GENERALISTA (40HORAS) | 02/10/2020 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data constante no quadro sob a denominação – CONCLUSÃO do Art. 1º.

**Art. 3º** Os efeitos jurídicos advindos da conclusão do estágio, considerar-se-ão a partir das datas ora declinadas.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de fevereiro de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**F45E9386

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 9.076/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado do cargo de Procurador Geral do Município, em caráter interino, o senhor **Robson Luiz Romani Bucaneve**.

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/02/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de fevereiro de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**E895C987

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 9.077/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada no cargo de Procuradora Geral do Município, a senhora **Alethéa Patrícia Canhetti**.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/02/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de fevereiro de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**CC9A6A0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 9.078/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica nomeado o servidor **Marco Aurélio Sizanoski do Nascimento**, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Benefícios-CC4, do PiraquaraPrev–Órgão da Administração Indireta do Município.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 08/02/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de fevereiro de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**0582DFCA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 9.079/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1°** A prorrogação da licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais, no período compreendido entre **01/02/2021 a 31/01/2022** à servidora **ROSANGELA RODRIGUES LEITE DE ANDRADE**, ocupante do cargo **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrículas funcionais nº **45101-1 e 58025-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
**Art. 2°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de fevereiro de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**FAE943F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2020 – PROCESSO Nº. 36.929/2020**

**Objeto:** Aquisição de medicamentos manipulados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital pelo período de 12 (doze) meses. **Ata n.º 2/2021 - Detentora:** CRIS BELLA FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 16.686.340/0001-58, vencedora do **item 2** pelo valor total de **R$ 6.000,00** (seis mil reais). **Ata n.º 3/2021 - Detentora:** FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 04.522.343/0001-77, vencedora dos **itens 1, 3, 4, 5 e 7** pelo valor total de **R$ 25.530,00** (vinte e cinco mil, quinhentos e trinta reais). **Vigência da Ata:** 01/02/2021 a 01/02/2022. **Data da Assinatura da Ata:** 01/02/2021.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**4AA4F01F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 9.080/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1°** A prorrogação da licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais, no período compreendido entre **04/02/2021 a 03/02/2022** à servidora **EDINEIDE TORRES DOS SANTOS**, ocupante do cargo **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** matrícula funcional nº **99216-4**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da manhã, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
**Art. 2°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04 de fevereiro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de fevereiro de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**D781CB2A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 9.081/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1°** A prorrogação da licença especial para atendimento ao portador de necessidades especiais, no período compreendido entre **07/02/2021 a 06/02/2022** à servidora **JOELMA APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** matrícula funcional nº **77984-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo obrigatoriedade de cumprir 20 (vinte) horas semanais no período da tarde, sem redução salarial conforme prevê a Lei nº. 1340/2014 de 28/04/2014.
**Art. 2°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 07 de fevereiro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de fevereiro de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**3052FF13

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 9.082/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**

**Art. 1°** A concessão de licença para tratar de interesses particulares sem remuneração no período compreendido entre **14/02/2021 a 13/02/2022** podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme disposto no Art. 95 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR, ao servidor **GUEIBOM UILIANS DA SILVA OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO,** matrícula funcional nº **78450-1**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 14 de fevereiro de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de fevereiro de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**9C897E22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 9.083/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA:**
**Art. 1º** A exoneração do servidor efetivo abaixo relacionado:

| Nome | Matrícula | Cargo | Data | Motivo |
|---|---|---|---|---|
| Willian Ochinski da Silva | 824811 | Técnico Administrativo | 03/02/2021 | A pedido |

**Art. 2°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/02/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de fevereiro de 2021.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camilla Kavalli
**Código Identificador:**8C387DDD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 57, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021**

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Magistério, nos termos do Art. 6º, da EC 41/03, à servidora Elia Bueno, no cargo de Professor (a).

**O PREFEITO DE PITANGA, DO ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **ELIA BUENO**,

**R E S O L V E**

Art. 1º Fica concedido à Servidora **ELIA BUENO,** matrícula 56571, brasileira, servidora pública Municipal de Pitanga, ocupante do Cargo efetivo de **Professor (a)**, padrão R-5, nível 12, portadora do RG nº 3.343.068-0 SSP/PR, inscrita no CPF Nº 475.435.079-00, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, Art. 6, da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio – Provento Integral, Com Paridade - Última Remuneração.
Art. 2° Fica estipulado como provento mensal o valor de R$ 2.951,03 (Dois mil novecentos e cinquenta e um reais e três centavos).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 01 de fevereiro de 2021.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

***JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA***
Diretora de RPPS

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**941FDEB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 73, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

Exonerar Cargo em Comissão CC-5

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **EXONERAR** a pedido o senhor **JOSE LEOCIR MYSSKOSKI**, portador do RG nº 14.300.281-0 SESP-PR e CPF nº 109.348.929-46, do Cargo de Chefe de Seção de Frotas, lotado na Secretaria Municipal da Cidade, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 08 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de fevereiro de 2021.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**F7402E70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 79, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

Exonerar a pedido o servidor Eugenio Korczak, matrícula nº 193421, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (44 horas), do Concurso Público 001/2002 admitido em 11/03/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei N º 784/96 – Estatuto dos Servidores Público Municipais,

**CONSIDERANDO -** O requerimento do Servidor, conforme artigo 487 inciso 2º parágrafo 2º e Lei 784/96 Estatuto do Servidor Público Municipal.

**R E S O L V E**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o senhor **EUGENIO KORCZAK,** matrícula nº 193421, portador do RG nº 3.728.640-0 e CPF nº 508.694.859-20, do Concurso Público nº 001/2002, Nomeado através da Portaria nº 073/2002, no Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (44 horas) -** na data de 11 de Março de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a contar de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de fevereiro de 2021.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**5ACEE4C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 67, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021**

Nomear Cargo em Comissão CC-5

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **JEFERSON DIAS**, portador do RG n° 13.484.989-4 e do CPF nº 087.343.329-79, no Cargo de Chefe de Seção de Arquivo Público, lotado na Secretaria Municipal de Administração, percebendo os valores do símbolo CC-5, a contar de 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de fevereiro de 2021.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**DE8C3503

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 68, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021**

Nomear Cargo em Comissão CC-5

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO**, portadora do RG nº 13.085.445-1 e CPF nº 097.163.409-23, no Cargo de Chefe de Seção de Documentação e Arquivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 08 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de fevereiro de 2021.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**19CA8DA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 70, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021**

Nomear Cargo em Comissão CC-5

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **CAROLINE MENDES MACIEL**, portadora do RG nº 12.977.271-9 e CPF nº 081.865.579-89, no Cargo de Chefe de Seção de Pessoas de Baixa Renda e Entidades Sociais, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 08 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de fevereiro de 2021.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**9B369547

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 72, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Pitanga, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, ás finanças públicas e ás metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como ás metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

**DECRETA**

Art. 1° Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Pitanga até dia 30 de junho de 2021.

Art. 2° O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3° Fica revogado o Decreto n° 61, de 02 de fevereiro de 2021.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de fevereiro de 2021.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**E379320F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 84, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear o Sr. Marcio Adalberto Becher como Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), delegando-lhe todas as competências inerentes ao cargo.

Art. 2º Fica revogado a portaria n° 181, de 24 de março de 2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de fevereiro de 2021.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**E401FD38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 74, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Nomear Cargo em Comissão CC-3

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1° **NOMEAR** o senhor **ANDRÉ DE PAULA BARBOSA**, portador do RG nº 10.186.680-7/PR e CPF nº 092.281.599-28, no Cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico, lotado na secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo, percebendo os valores do Símbolo CC-3, à contar de 09 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de fevereiro de 2021.

***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**8674011D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) JEFERSON DIAS, Inscrição Eleitoral nº 110286860639, filho(a) de VALDDOMIRO DIAS e de MARIA DE LURDES DIAS, nascido(a) em 19/02/1997, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

**JOAO VITOR CARNEIRO DAVID**
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 023372/2021
**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**BA3B775A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral, o(a) Senhor(a) ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO, Inscrição Eleitoral nº 1014.5696.0647, filho(a) de NELSON RIBEIRO FILHO e de IVANILDA DE FATIMA PINCHESKI, nascido(a) em 24/07/1991, nesta data, está quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registro de causas de inelegibilidade.

**JOAO VITOR CARNEIRO DAVID**
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 027911/2021
**Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006**

**Publicado por:**
Keila Machado Madureira
**Código Identificador:**8415B3CA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 035/2021**

**DATA:** 09 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:–**

**Art. 1º –** Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srtª. Thaís Cristina dos Reis**, para ocupar o cargo de **Educador Infantil**, com jornada de 20 horas semanais, Nível 1, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, a partir de 03 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º –** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de fevereiro de 2021.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**EE2E4B36

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 036/2021**

**DATA:** 09 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:–**

**Art. 1º –** Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Hanna Claudia Ferranti Lorena**, para ocupar o cargo de **Professor**, com jornada de 20 horas semanais, Nível I, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras, a partir de 03 de Fevereiro de 2021.

**Art. 2º –** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de fevereiro de 2021.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**FA07FB03

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 037/2021**

**DATA:** 09 de fevereiro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:–**

**Art. 1º –** Fica nomeada, em virtude de aprovação em Concurso Público, a **Srª. Ana Paula de Oliveira**, para ocupar o cargo de **Agente Administrativo II**, Nível 5, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º –** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de fevereiro de 2021.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**FE0AC03B

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2021**

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2021**

Que entre si celebram, de um lado, o **MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.543.427/0001-42, com sede à Avenida Central, nº 408, em Pitangueiras/PR, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. SAMUEL TEIXEIRA, brasileiro, casado, militar, portador da CI/RG nº 8.055.888-0 SSP/PR e do CPF nº 038.408.449-40, residente e domiciliado nesta cidade de Pitangueiras/PR, e, de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.498.895/0001-07, com sede na Rua São Jorge, nº 73, nesta cidade de Pitangueiras/PR, de ora em diante denominada **CÂMARA**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DOUGLAS FELIPE BARBOSA, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI/RG nº 12.302.846-5 SSP-PR e do CPF nº 069.182.999-30, residente e domiciliado nesta cidade de Pitangueiras/PR, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo tem por objetivo a cessão de uso para a CÂMARA MUNICIPAL de um veículo de propriedade do MUNICÍPIO, a saber:

Veículo usado, marca GM, modelo Vectra Sedan Elegance, álcool/gasolina, categoria oficial, cor preta, ano/modelo 2005/2006, RENAVAN nº 87.049512-7, Chassi 9BGAB69W06B146867, placas ADM-6777.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A CÂMARA se compromete a:
**I.** Utilizar o veículo na execução de suas atividades legislativas e administrativas;
**II.** Custear as despesas decorrentes do consumo de combustível e manutenção do veículo;
**III.** Responsabilizar-se pelo pagamento das multas que venham a incidir sobre o veículo;
**IV.** Zelar pela correta utilização do veículo ora transferido;

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O MUNICÍPIO se compromete a:
**I.** Ceder para a CÂMARA o veículo relacionado na Cláusula Primeira do presente instrumento;

**CLÁUSULA QUARTA:** O presente termo terá prazo de vigência indeterminado.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Pitangueiras/PR, 01 de fevereiro de 2021.

| ***SAMUEL TEIXEIRA*** | ***DOUGLAS FELIPE BARBOSA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Presidente da Câmara |

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**F37CB27B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 047/2021**

**DATA:** 09 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de continuidade das medidas adotadas pelo Município para o enfrentamento da emergência sanitária de importância internacional decorrente da pandemia pelo COVID-19,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** SUSPENDER o Ponto Facultativo estabelecido no Edital nº 001/2021 para as repartições públicas municipais, relativo às comemorações alusivas ao Carnaval, sendo mantido o expediente normal nos dias 15, 16 e 17/02/2021.

**Art. 3º –** Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de fevereiro de 2021.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**22ACEA7D

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 01/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2021**

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09 para eventual aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

**TIPO:** Menor preço por Item.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R$ 1.086.871,10 (um milhão, oitenta e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e dez centavos).

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** dia 24/02/2021 às 09h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** dia 24/02/2021, após o término do credenciamento das empresas presentes.

**CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES**: Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

**ESCLARECIMENTOS:** através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 09 de fevereiro 2021.

***MARCOS MARQUES MOTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marcos Marques Mota
**Código Identificador:**76BBDAE1

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 02/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2021**

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC nº 123/09 para eventual prestação de serviços de recapagem de pneus com borracha virgem, conforme descrições no anexo I do Edital

**TIPO:** Menor preço por Item.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL:** R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** dia 25/02/2021 às 09h00min.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** dia 25/02/2021, após o término do credenciamento das empresas presentes.

**CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES**: Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.

**ESCLARECIMENTOS:** através do e-mail licitacao@pitangueiras.pr.gov.br ou através do Telefone: (43) 3257-1143.

Pitangueiras - PR, 09 de fevereiro 2021.

***MARCOS MARQUES MOTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marcos Marques Mota
**Código Identificador:**FA4C893C

**SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2021**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, parágrafo primeiro, Lei n° 8.666/93
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação n° 03/2021.
**CONTRATANTE:** SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ/MF:** 10.740.545/0001-98
**CONTRATADA: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - ME**
**CNPJ/MF:** 08.688.131/0001-15
**OBJETO:** Aquisição de sal granulado sem iodo e fluossilicato de sódio para tratamento de água.
**VALOR:** R$ 2.981,70 (dois mil novecentos e oitenta e um reais e setenta centavos).
**DOTAÇÃO:** 30.001.17.51.0014.2052.3.3.90.30.00.00.00
**VIGENCIA:** 10/02/2021 à 09/08/2021
**SIGNATÁRIOS:** Camila Gattini Lazaroni e Gustavo Azevedo Pinto
**DATA DA ASSINATURA**: 09/02/2021.

**Publicado por:**
Marcos Marques Mota
**Código Identificador:**2D08D430

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO**
**COMISSÕES PERMANENTES**

**PORTARIA Nº 05/2021, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Súmula:* NOMEIA COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprido as determinações dos art. 33 e art. 34, ambos do Regimento Interno.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Ficam nomeadas as comissões permanentes da Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, para o biênio de 2021/2022, assim compostas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Vereadores: Adenise Carlini, Presidente; Paulo Milton Wildgrube, Secretário; Dora Cardinal Martins, membro.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
Vereadores: Abrahão Marques, Presidente; Fabio Schirmann, Secretário; Evaldo Fuhr, membro.

ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL
Vereadores: Ivanete Kuhn, Presidente; Gisselda Sauer, Secretária; Adenise Carlini, membro.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a três de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um.

***MAURI KRIELOW***
Presidente

***ADENISE CARLINI***
Secretária

**Publicado por:**
Marcelo Ribeiro Zimmer
**Código Identificador:**97C9E76F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO 01/2021**

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições institui o Comitê Municipal "Volta às Aulas", em consonância com o Decreto número 4960 de Julho de 2020 e resolução conjunta n 01/2020- 2C/SEED de 06 de julho de 2020.

A Secretaria Municipal de Educação de Porecatu, no uso de suas atribuições, considerando o:
Decreto Municipal 096 de 17 de março de 2020,
Decreto Municipal 007 de 26/01/2021
Instrução Normativa N 02/2020 da Secretaria Municipal de Educação
Deliberação 01/2020 CEE/PR
Resolução 1016/2020 – SEED
E em articulação com a Prefeitura Municipal Institui a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da COVID 19.
Comitê Municipal "Volta às Aulas":
Resolução 01/2021 de 05/02/2021 da Secretaria Municipal de Educação de Porecatu:

| | |
|---|---|
| Representante da Secretaria Municipal de Educação | Valdinei de Alcântara Dias |
| Representante da Secretaria de Saúde | Gerson Aparecido Cavallari |
| Representante da Secretaria de Assistência Social ou equivalente | Aldilene de Fatima Picolo Agostinho |
| Representante da Secretaria Municipal da Fazenda ou de Administração | Marcelo Gomes |
| Representante dos profissionais da Educação | Luciana Souza da Costa |
| Representante de responsáveis pelos estudantes da educação básica | Rosenilda da Silva |
| Representante do Conselho Municipal de Educação | Denise Ferreira da Silva |
| Representante das Comissões Escolares | Gilma Maria dos Santos Barros |
| Representante das escolas da rede estadual | Carlos Eduardo Ortega |
| Representante das Escolas da rede privada | Tereza Panuci Mille |

Ao Comitê acima instituído compete:
I. Seguir as recomendações atuais das Secretarias de Estado da Saúde, da Educação e do Esporte do Paraná, visando de forma de colegiada dialogar, analisar e elaborar estratégias de monitoramento do cumprimento do protocolo de segurança e demais normas estabelecidas, a fim de garantir a segurança da comunidade escolar e evitar o aparecimento e disseminação de casos de doenças nas instituições de ensino nesse município.
II. Decidir, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, sobre a necessidade de interrupção das atividades curriculares e extracurriculares presenciais, de forma parcial ou total, conforme o avanço da COVID-19, verificado por meio do aumento no número de casos da doença na escola e/ou piora do cenário epidemiológico local e regional;
III- Monitorar constantemente a adoção do Protocolo de Biossegurança e cumprimento das normas, de forma a garantir a segurança em saúde da comunidade escolar, evitar o aparecimento de casos suspeitos;
IV. Realizar reuniões virtuais periódicas entre as equipes técnicas da Secretaria, das escolas e dos centros de educação infantil da rede municipal de educação;
V. Reunir, preferencialmente de maneira virtual, as Comissões Escolares para deliberar sobre os procedimentos de retorno às aulas presenciais;
VI. Elaborar com as Comissões Escolares ações de acolhimento às crianças, estudantes, profissionais e trabalhadores em educação para o retorno das aulas presenciais.

***VALDINEI DE ALCÂNTARA DIAS***
Secretário Municipal de Educação
Portaria 012/2021

**Publicado por:**
Roberson Andrade Ribeiro
**Código Identificador:**62E2B3E1

## ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 011/21

*REVOGA DECRETOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O Prefeito do Município de Porecatu,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

*D E C R E T A:*

Artigo 1º - Ficam revogados, partir desta data, os Decretos nºs 003/2021 e 006/2021, de subdivisão e unificação respectivamente, tendo em vista os motivos indicados no requerimento de cancelamento apresentado em 08 de fevereiro de 2021 por parte da Engenheira Civil Andressa Moretto de Lima.

Artigo 2º - Determino ao setor competente a tomada de providências no sentido de atender ao presente Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU**,** Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (09.02.2021).

***FABIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Roberson Andrade Ribeiro
**Código Identificador:**41967DD1

## CONTABILIDADE
## CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, em cumprimento ao contido na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/00), **CONVOCA** o Poder Legislativo, representantes de associação de classe e população em geral, para no dia 12 de fevereiro de 2021, às 9:00 hrs., na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para Discussão e Elaboração do PPA (Plano Pluri Anual) para o exercício de 2022 a 2025.

Porecatu, 08 de fevereiro de 2021.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Paulo Pereira
**Código Identificador:**010A71CF

## LICITAÇÃO
## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2021

Procedimento licitatório nº 17/2021
Dispensa de licitação nº 08/2021

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu
**OBJETO:** Locação de imóvel para Implantação do Agendamento Municipal.
**VALOR:** R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.042.3390.36.00.00.1697
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93

Porecatu, 09 de fevereiro de 2021.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**6D724468

## LICITAÇÃO
## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2021

Procedimento administrativo nº 18/2021
Dispensa de licitação nº 09/2021

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu
**OBJETO:** Instalação de circuito para lâmpadas de emergência para Secretaria de Educação.
**VALOR:** R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.031.3390.39.00.00.1041
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24 inciso, I da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 09 de fevereiro de 2021.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**73AB7C1C

## LICITAÇÃO
## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2021

Procedimento administrativo nº 19/2021
Dispensa de licitação nº 10/2021

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu
**OBJETO:** Contratação de Empresa de Assessoria com profissional habilitado, com formação em Serviço Social e com experiência no desenvolvimento do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras.
**VALOR:** R$ 5.055,00 (cinco mil e cinquenta e cinco reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.069.3390.39.00.00.1325

**AMPARO LEGAL:** Artigo 24 inciso, I da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 09 de fevereiro de 2021.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**B209DDA1

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2021**

Procedimento administrativo nº 20/2021
Dispensa de licitação nº 11/2021

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu
**OBJETO:** Serviço de divulgação referente as Campanhas de Dengue, Covid-19, Vacinação em geral.
**VALOR:** R$ 12.000,00 (doze mil reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.052.3390.39.00.00.1577
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24 inciso, I da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 09 de fevereiro de 2021.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**DB144702

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 12/2021**

Procedimento administrativo nº 21/2021
Dispensa de licitação nº 12/2021

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu
**OBJETO:** Aquisição de mobília para a contabilidade.
**VALOR:** R$ 9.689,00 (nove mil e seiscentos e oitenta e nove reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.008.4490.52.00.00.1740
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24 inciso, I da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 09 de fevereiro de 2021.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**70924BB2

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 13/2021**

Procedimento administrativo nº 22/2021
Dispensa de licitação nº 13/2021

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Porecatu
**OBJETO:** Utensílios
**VALOR:** R$ 1.824,00 (um mil e oitocentos e vinte quatro reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2.008.3390.30.00.00.713
**AMPARO LEGAL:** Artigo 24 inciso, I da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 09 de fevereiro de 2021.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**49D6A501

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 01/2021**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**
**EXCLUSIVO PARA ME, EPP E EQUIPARADAS.**

A Prefeitura Municipal de Porecatu torna publico que fará realizar, às 09 horas do dia 05 de março do ano de 2021, na Rua Barão do Rio Branco nº 344 em Porecatu, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do Objeto | Objeto | Quantidade e Unidade de Medida | Prazo de Execução |
|---|---|---|---|
| Sede do Município | Construção de bicicletário ecológico | Área Construída 16,93m2 | 90 dias |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmplicitacao@onda.com.br; Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 3623-2232.

Porecatu, 09 de fevereiro de 2021.

***FABIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**95068231

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 001 - SAÚDE**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 001/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, em cumprimento a legislação, informa que será realizada a Audiência Pública de Saúde, para prestação de contas relativo aos gastos na área de saúde referente ao 3°Quadrimestre/2020.

Data: 26 de fevereiro de 2021
Horário: 15hs00min
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua Guilherme Schiffer, 75

Observação: 1- Serão respeitadas as normas do Ministério da Saúde;
2- O material apresentado será disponibilizado no site da Prefeitura.

Porto Amazonas, 09 de fevereiro de 2021.

***ELIAS JOCI GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES :
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RUA GUILHERME SCHIFFER, 67
TEL: (42) 3256-1122
SITE: www.portoamazonas.pr.gov.br
E.MAIL: prefpamazonas@uol.com.br

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**2CB49607

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 002 - METAS FISCAIS**

**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 002/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, em cumprimento a legislação, informa a população que será realizada a Audiência Pública para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais relativas ao 3º quadrimestre/2020.

Data: 26 de fevereiro de 2021
Horário: 15:30 hs
Local: Câmara Municipal
Endereço: Rua Guilherme Schiffer, 75

Observação: 1- Serão respeitadas as normas do Ministério da Saúde;
2- O material apresentado será disponibilizado no site da Prefeitura.

Porto Amazonas, 09 de fevereiro de 2021

***ELIAS JOCID GOMES DA COSTA***
Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES :
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
RUA GUILHERME SCHIFFER, 67
TEL: (42) 3256-1122
SITE: www.portoamazonas.pr.gov.br
E.MAIL: prefpamazonas@uol.com.br

**Publicado por:**
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
**Código Identificador:**827DC1D6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 01 (uma) Bomba Submersa 5 cv, 6,0 m³ h para poço artesiano, 01 (um) um painel de comando completo e 01 (uma) manutenção de instalação de poços artesianos para o Samae de Boa Ventura do São Roque Consorciado ao Consórcio Cispar., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$14.740,00 (Quatorze mil e setecentos e quarenta reais),** em favor da empresa **GUARATEC MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS,** do **CNPJ: 04.360.585/0001-01**, com endereço na Rua Nova Londrina, 54 – Santana – Sala 01, situada na Cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná – CEP: 85.070-620, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
**Fica a dispensa devidamente** RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 08 de fevereiro de 2021.

***ROBISON PEDROSO DA SILVA***
Presidente do Consórcio CISPAR

**Publicado por:**
Gabriel Puiatti Rios
**Código Identificador:**6018423C

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**TERMO DE NULIDADE PROCESSO Nº 83/2020 DISPENSA Nº 26/2020**

**PROCESSO Nº 83/2020**
**Dispensa Nº 26/2020**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, torna pública a **NULIDADE** da Dispensa nº 26/2020 para a **CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ENTRE O MUNICÍPIO PRADO FERREIRA E O CISMEPAR, VISANDO A REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE TRANSPORTE SANITÁRIO MACRORREGIONAL DE PASSAGEIROS (PACIENTES) DO MUNICÍPIO PARA CURITIBA,** por apresentar vícios na sua elaboração. Houve uma falha processual, pois não esta presente ao processo a cópia do contrato firmado entre o Consórcio e a Viação Garcia, tornando assim o procedimento nulo.

Prado Ferreira, 09 de fevereiro de 2020.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sheila de Caires
**Código Identificador:**B573B99E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 08064/21 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 137 4/20 de 16 de Dezembro de 2020.
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 191.062,33 (cento e noventa e um mil sessenta e dois reais e trinta e três centavos) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | | |
|---|---|---|---|
| 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRA | | | |
| 21.02 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS | | | |
| 21.02.15.451.0016.1.020 3.3.90.30.00.00.00.00 | (678) - | 1000 MATERIAL DE CONSUMO | 71.062,33 |
| 21.02.15.451.0016.1.020 3.3.90.39.00.00.00.00 | (679) - | 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 120.000,00 |

**Art. 2º** _ Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRA | | | |
| 21.02 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS | | | |
| 21.02.15.451.0016.1.020 4.4.90.30.00.00.00.00 | (680) - | 1000 MATERIAL DE CONSUMO | 71.062,33 |
| 21.02.15.451.0016.1.020 4.4.90.39.00.00.00.00 | (681) - | 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 120.000,00 |

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário!.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.Estado do PARANÁ, em 8 de Fevereiro de 2021

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**F46235BC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 08065/21 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 137 4/20 de 16 de Dezembro de 2020.
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.805,00 (três mil oitocentos e cinco reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| 18 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA | | |
| 18.01 - FUNDO DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | | |
| 18.01.08.243.0006.6.008 (770) - 4.4.90.52.00.00.00.00 | 3943 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 3.805.00 |

**Art. 2°** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

| | |
|---|---|
| Fonte: 3943 | 3.805,00 |
| Total: | 3.805,00 |

**Art. 3°** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 8 de Fevereiro de 2021

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**6EDB85AD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**ATA REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO nº110/2020**
**Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de eletro eletrônicos, itens desertos do PE 91/2020, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 110/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. DETENTOR DA ATA: DIRCEU LONGO & CIA LTDA, CNPJ: 92.823.764/0001-03. DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma**
**DO VALOR:** R$ 12.800,00 (Doze Mil e oitocentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 02 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**3041D07A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**ATA REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº03/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO nº110/2020**
**Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de eletro eletrônicos, itens desertos do PE 91/2020, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 110/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. DETENTOR DA ATA: GABRIELE SIEGA - CNPJ: 36.524.917/0001-32. DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma DO VALOR: R$ 21.585,07 ( vinte e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sete centavos). DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2021.**

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**04362E90

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**ATA REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO nº110/2020**
**Objeto: A presente ata tem por objeto o registro de preço para eventual necessidade de aquisição de equipamentos de eletro eletrônicos, itens desertos do PE 91/2020, devidamente autorizado pelo Processo LicitatórioPregãonº 110/2020, conforme especificações, previsões e exigências do Edital do certame supracitado.ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. DETENTOR DA ATA: REFRIFRIO AR CONDICIONADOS LTDA - CNPJ nº 35.654.754/0001-40. DA VALIDADE: 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma DO VALOR: R$ 112.500,00 ( cento e doze mil e quinhentos reais). DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2021.**

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**812B271F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 01/2021 PROCESSO LICITATORIO N°47/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 01/2021**
**PROCESSO LICITATORIO N°47/2020**
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**
**Objeto:** tem por objeto a contratação de empresa para locação de veículos de passeio, utilitários e viaturas da Guarda Municipal, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 47/2020 e seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. **DETENTOR DO CONTRATO : UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A., CNPJ nº 02.491.558/0001-42**. **DA VALIDADE:** 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma **DO VALOR:** R$ 28.560,00 ( vinte e oito mil quinhentos e sessenta reais). **DATA DE ASSINATURA:** 28 de janeiro de 2021.

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**74D63E21

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 02/2021 DISPENSA 03/2021**

**EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 02/2021**
**DISPENSA 03/2021**
**Objeto:** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para manutenção, instalação e assistência técnica permanente, preventiva e corretiva dos equipamentos médicos, odontológicos, fisioterapêuticos, fonoaudiólogos, compressores de ar comprimido, autoclaves, redes de gases medicinais, geradores de energia, geladeiras de vacinas, readequação de ambientes, construção de casas de máquinas, com fornecimento de peças e acessórios e demais

componentes, com emissão de laudos técnicos e art's, a fim de realizar manutenções preventivas e corretivas, para qe os serviços dependentes dos devidos equipamentos não sejam interrompidos pela quebra do equipamento, através da ***Secretaria Municipal de Saúde*** - conforme processo n° 708/2021 – Dispensa nº 03/2020, bem como o art. 24, IV da Lei 8.666/93..**ORGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39. **DETENTOR DO CONTRATO : COTTONIL DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.242.944/0001-26. **DA VALIDADE:** 12 (doze) meses, com efeitos a contar da data da assinatura da mesma **DO VALOR:** R$ 99.000,00 ( noventa e nove mil reais). **DATA DE ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**A67A3306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2020**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2020**
O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 67/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de alimentos não perecíveis em atendimento à Secretaria Municipal de Educação (Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE) e demais secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
**PROPONENTES VENCEDORAS:**
**COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI ME (14453) - CNPJ: 11.412.547/0001-10,** no valor R$ 296.409,05 (Duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e nove reais e cinco centavos).
**E. LAZZAROTTO & CIA LTDA (20212) – CNPJ: 09.045.155/0001-19,** no valor R$ 121.515,20 (Cento e vinte e um mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos ).
**ITAVOL COMERCIAL LTDA (7292) – CNPJ: 10.976.220/0001-09,** no valor de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA (5078) – CNPJ: 05.912.018/0001-83,** no valor de R$ 94.440,00 (Noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)
**MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI (20227) – CNPJ: 28.367.239/0001-13,** no valor de R$ 22.990,00 (Vinte e dois mil e novecentos e noventa reais).
**MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (20226) – CNPJ: 30.510.775/0001-78,** no valor de R$ 69.221,03 (Sessenta e nove mil, duzentos e vinte um reais e três centavos).
**SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ME (15898) – CNPJ: 26.640.161/0001-33,** no valor de R$ 36.559,00 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).
**DATA DE ADJUDICAÇÃO:** 08 de Fevereiro de 2021.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**9CF5B33E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 67/2020**
O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 67/2020. OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de alimentos não perecíveis em atendimento à Secretaria Municipal de Educação (Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE) e demais secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
**PROPONENTES VENCEDORAS:**
**COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI ME (14453) - CNPJ: 11.412.547/0001-10,** no valor R$ 296.409,05 (Duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e nove reais e cinco centavos).
**E. LAZZAROTTO & CIA LTDA (20212) – CNPJ: 09.045.155/0001-19,** no valor R$ 121.515,20 (Cento e vinte e um mil, quinhentos e quinze reais e vinte centavos ).
**ITAVOL COMERCIAL LTDA (7292) – CNPJ: 10.976.220/0001-09,** no valor de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)
**MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA (5078) – CNPJ: 05.912.018/0001-83,** no valor de R$ 94.440,00 (Noventa e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)
**MERENDA MAIS DE SUZANO ALIMENTOS EIRELI (20227) – CNPJ: 28.367.239/0001-13,** no valor de R$ 22.990,00 (Vinte e dois mil e novecentos e noventa reais).
**MP COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (20226) – CNPJ: 30.510.775/0001-78,** no valor de R$ 69.221,03 (Sessenta e nove mil, duzentos e vinte um reais e três centavos).
**SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ME (15898) – CNPJ: 26.640.161/0001-33,** no valor de R$ 36.559,00 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais).

**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 08 de Fevereiro de 2021.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**C30687CF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 4/2021-PMQ - PROCESSO N. 20/2021**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**
Com base nas informações constantes do Processo nº. **20/2021**, referente à Dispensa de Licitação nº.**4/2021-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 4º, § II, da Lei n° 13979/20 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Dispensa nº. **4/2021-PMQ**, referente à contratação das empresas ANTONIO F PRADO & FILHO LTDA , PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº. 00.802.002/0001-02, 77.508.976/0001-02, 06.939.907/0001-05, 09.505.300/0001-05, respectivamente, com o valor global de **R$ 21.093,10, (vinte e um mil e noventa e três reais e dez centavos),** para fornecimento de PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, fundamentada no Art.4 da Lei 13979/20 e suas alterações. Assim AUTORIZO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação das empresas para o fornecimento do objeto.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 04 de fevereiro de 2021.

***JOSE RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia de Cesar Sankio
**Código Identificador:**8D1ACBA2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2021**

**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Lote.**
**OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços para Coleta, Transporte e Encaminhamento de Resíduos da Saúde, para local de tratamento que atenda aos requisitos e os padrões técnicos da ABNT e normativas ambientais vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução nº 358/04 da Conama que define a Coleta transporte e destinação final sobre Resíduos de Grupos A,B e E, os resíduos coletados serão encaminhados para tratamento térmico (Incineração e/ou Autoclavação), conforme as especificações e quantidades no Termo de Referência;
**Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h00min do dia 10 de Fevereiro de 2021, horário de Brasília.**
**Data e horário da Abertura das Propostas**: **às 08h00min do dia 26 de fevereiro de 2021.**
**Data e Hora da Disputa: às 09h30min dia 26 de fevereiro de 2021.**
**Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br
**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações, sito Avenida Paraná, 530 – Centro – Rancho Alegre D'Oeste – CEP: 87.395-000.
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Rancho Alegre D'Oeste - PR 05 Fevereiro de 2021.

***ADÃO ARISTEU CENIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Batista Alves
**Código Identificador:**16AC5DF3

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº071/08/2021**

PORTARIA Nº. 071/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ANTÔNIO AMARO ALVES no período de 01/03/2021 à 30/03/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2019 à 01/08/2020 ao Servidor público Municipal **ANTÔNIO AMARO ALVES**, portador da CI/RG n° 4.226.117-3/PR, inscrito no CPF nº 581.742.149-68 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº041 de 09/02/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/03/2021 à 30/03/2021.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

***ADÃO ARISTEU CENIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lenice Coqueiro Pereira
**Código Identificador:**8BD8BCC7

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº072/08/2021**

PORTARIA Nº. 072/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS, no período de 01/02/2021 à 02/03/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2019 à 16/09/2020 ao Servidor público Municipal **AUGUSTO DE SOUZA CMPOS**, portador da CI/RG n° 5.797.302-1/PR, inscrito no CPF nº 797.463.149-04 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº416 de 03/12/2019, a serem retiradas no período compreendido entre 01/02/2021 à 02/03/2021.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

***ADÃO ARISTEU CENIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lenice Coqueiro Pereira
**Código Identificador:**EF266E65

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº073/08/2021**

PORTARIA Nº. 073/08/2021

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal JANAINA LETICIA DA SILVA no período de 01/03/2021 à 30/03/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/02/2020 à 16/02/2021 a Servidora pública Municipal **JANAINA LETICIA DA SILVA** portadora da CI/RG n°.7.731.494/PR, inscrita no CPF nº. 085.134.109-85, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº042 de 09/02/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/03/2021 à 30/03/2021.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

***ADÃO ARISTEU CENIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lenice Coqueiro Pereira
**Código Identificador:**B3C9C1E2

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº074/08/2021**

PORTARIA Nº. 074/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal MÁRCIO APARECIDO TARCÍZIO, no período de 01/03/2021 à 30/03/2021.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 20/12/2019 à 19/12/2020 ao Servidor público Municipal **MARCIO APARECIDO TARCÍZIO**, portador da CI/RG n° 6.270.612-0R, inscrito no CPF nº 960.394.269-34 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº045 de 09/02/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/03/2021 à 30/03/2021.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

***ADÃO ARISTEU CENIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lenice Coqueiro Pereira
**Código Identificador:**40D22A48

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº075/08/2021**

PORTARIA Nº. 075/08/2021

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARINA TOZZO BARBOSA no período de 01/03/2021 à 30/03/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2019 à 16/09/2020 a Servidora pública Municipal **MARINA TOZZO BARBOSA** portadora da CI/RG n°.6.856.558-8/PR, inscrita no CPF nº. 015.338.179-52, de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº043 de 09/02/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/03/2021 à 30/03/2021.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

***ADÃO ARISTEU CENIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lenice Coqueiro Pereira
**Código Identificador:**34C2D7BC

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº076/08/2021**

PORTARIA Nº. 076/08/2021

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal MILTON SÉRGIO MELO, no período de 01/03/2021 à 30/03/2021.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

**R E S O L V E**

**Art. I** – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2020 à 07/02/2021 ao Servidor público Municipal **MILTON SÉRGIO MELO**, portador da CI/RG n° 4.359.702-7/PR, inscrito no CPF nº 601.957.629-91 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº044 de 09/02/2021, a serem retiradas no período compreendido entre 01/03/2021 à 30/03/2021.

**Art. II** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

***ADÃO ARISTEU CENIZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lenice Coqueiro Pereira
**Código Identificador:**FB486A2F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA**
**EDITAL DE AUDIENCIA PUBLICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Legislativo Municipal de Realeza, Estado do Paraná, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 3507, inscrita no CNPJ n.º 00.452.810.0001/89, representado pela Presidente **BEATRIZ MARIA PARADZINSKI** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa n.º 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**CONVOCA**

Toda a população do Município de Realeza, Estado do Paraná e especialmente a Comissão da Camara encarregada do acompanhamento da Execução Orçamentária e a Realização de Audiência Pública para participar da Audiência Pública Quadrimestral de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a ser realizada no **dia 25 de Fevereiro de 2021, às 17:00 HS nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal de Realeza**, sito à Rua Barão do Rio Branco, 3507, Estado do Paraná, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

- Assuntos relacionados com o que determinam os parágrafos primeiro e quarto, do art. 16 da Instrução Normativa n.º 04/2006, de 04 de maio de 2006.

- Análise dos documentos enumerados nos parágrafos primeiros ao quinto do artigo 9º da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao parágrafo primeiro, do art. 166, da Constituição Federal.

**Realeza, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro de 2021.**

***BEATRIZ MARIA PARADZINSKI***
Presidente

**Publicado por:**
Adriana Marcia Bonatto
**Código Identificador:**10FAA3D2

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6.009/2021 09/02/2021**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art.1º - EXONERAR** a pedido, a servidora **CLAUDIA TERESINHA BARREIRA**, do cargo temporário de Agente de Endemias, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art.2º -** Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**D3D67F4A

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6.010/2021 09/02/2021**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art.1º - EXONERAR** a pedido, o servidor **ADÃO BEIRA CAMARGO**, do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 02 de fevereiro de 2021.

**Art.2º -** Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**E1F2E08E

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6.011/2021 09/02/2021**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º**- Fica **DECLARADO VAGO** o cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ocupado pelo servidor **ADÃO BEIRA CAMARGO**, por Concessão de Aposentadoria por Idade, conforme benefício nº 197.307.710-5, a partir de 02 de fevereiro de 2021.
**Art. 2º**- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**91280C98

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6.012/2021 09/02/2021**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**:

**Art. 1º**- Fica **DECLARADO VAGO** o cargo Efetivo de Oficial de Administração, ocupado pelo servidor **SIDNEI TARCISO DALLA COSTA**, por Concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º**- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**CFD33F01

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4.152, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021**

Prorroga para pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização dos arts. 39 e 40, parágrafo único do Código Tributário Municipal e;

**CONSIDERANDO** que a atualização monetária do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) se baseia na variação do Índice Geral de Preços – Médio (IGPM), a qual foi de 23,14% referente ao ano de 2020;

**CONSIDERANDO** que a variação do IGP-M no ano de 2020 foi imensamente superior a variação do mesmo índice no ano de 2019, que foi de 7,60%;

**CONSIDERANDO** a crise sanitária, social e econômica que assola o país, em decorrência da pandemia da Covid-19;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica prorrogado o vencimento da 1º parcela e da cota única do IPTU relativo ao exercício de 2021 para o dia 31 de março de 2021.

**Art. 2º** Fica alterado o desconto referente ao pagamento da cota única do IPTU de 5% (cinco por cento) para 15% (quinze por cento).

**Art. 3º** Fica alterado o número máximo de parcelamento do IPTU para seis parcelas.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Realeza, Estado do Paraná, 05 de Fevereiro de 2021.

***PAULO CEZAR CASARIAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**A84A428E

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6.013/2021 09/02/2021**

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL DOS TESTES SELETIVOS 01/2020 E 01/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PAULO CEZAR CASARIL**, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** NOMEAR os servidores municipais abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Nº 01/2021, destinado ao provimento de cargos por tempo determinado, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

| NOME/RG | RG | CARGO | QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL | |
|---|---|---|---|---|
| Andrei da Silva | 9.032.608-2 | Auxiliar de Secretaria | Licenciatura em Filosofia com Especialização em Gestão de Recursos Humanos. | Presidente |
| Jolsane Aparecida De Siqueira | 59626329 | Secretária de Educação | Pedagogia com Especialização em Gestão Escolar. | Membro |
| Mayara Pryscila Borsa | 92435083 | Nutricionista | Nutrição com Especialização em Tecnologias Educacionais da Saúde na Escola. | Membro |
| Gilberto Valdecir da Silva Luz | 3070842418 | Professor | Pedagogia com Especialização em Gestão Educacional. | Membro |
| Rafael Antônio Ferri | 90090429 | Técnico Agrícola | Ensino Médio e Técnico Agrícola / Agropecuário. | Membro |
| João Carlos dos Santos | 8070362515 | Secretário de Saúde | Enfermagem com Especialização em Enfermagem do Trabalho. | Membro |
| Beatriz Maria Paradzinski | 77184180 | Professora / Vereadora | Pedagogia com Especialização em Psicopedagogia. | Membro |

**Art. 2º** A Comissão Especial deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Testes Seletivos.

**Art. 3º** Os trabalhos efetuados pela Comissão Especial serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Realeza – PR, porém sem ônus ao erário público.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**310BF816

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA 09/02/2021**

**RETIFICAR** a Portaria Nº 5.990/2021 de 22/01/2021, publicada Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 25/01/2021, edição nº 2186, página 176, conforme segue abaixo, corrigindo a seguinte redação:

**ONDE SE LÊ:**
**ART. 1º - EXONERAR** a pedido, o servidor **SIDNEI TARCISO DALLA COSTA**, do cargo efetivo de Oficial de Administração, a partir de 31 de janeiro de 2021.

**LEIA-SE:**
**ART. 1º - EXONERAR** a pedido, o servidor **SIDNEI TARCISO DALLA COSTA**, do cargo efetivo de Oficial de Administração, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**1A295E51

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6.014/2021 09/02/2021**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (s)abaixo relacionado a partir de 09/02/2021:

| FUNCIONÁRIO | PERÍODO |
|---|---|
| GILMAR ROHLING | 19/20 |

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**D5293D7A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 6.015/2021 09/02/2021**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1/3 de férias para o(s) a(s) servidor (s)abaixo relacionada que gozou de 30 dias de férias a partir de 21/12/2020, conforme segue:

| FUNCIONÁRIO | PERÍODO |
|---|---|
| LOURDES BIANQUI FABIAN | 20/21 |

**Art. 2º** - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**2A3021CD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 15/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
**OBJETO**: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de pneus e câmaras para atender as necessidades das secretarias municipais.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 25 de Fevereiro 2021, às 08h:30min.
**SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 25 de Fevereiro 2021, às 08h:30min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 10 de Fevereiro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 09 de fevereiro de 2021.

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**E6CEF4C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DISPENSA N.º 7/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 27/2021**

**ABERTURA: DIA: 09/02/2021 ÀS 16:20 HORAS.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPENSER DE ÁLCOOL GEL PARA TRANSPORTE COLETIVO.**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**-LEANDRO JACOB METTLER ME,** LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 3.578,00** (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS)

REALEZA, AOS NOVE DIAS DE FEVEREIRO DE 2021

***JOSE ALAIR DOS SANTOS***
Pres. Comissão Licitações

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**8EA36071

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 7/2021, cujo objeto é a aquisição de dispenser de álcool gel para transporte coletivo., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de fevereiro de 2021

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**7B31DC98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2021**

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor**: LEANDRO JACOB METTLER ME,** Inscrita no CNPJ sob nº. 03.193.719/0001-84, com sede Na Avenida João XXIII, 1070 Sala 01 - CEP: 85884000 - Bairro: Ipê, Medianeira/PR, que tem por objeto a Aquisição de dispenser de álcool gel para transporte coletivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 07/2021**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 09 de Fevereiro de 2021.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito do Município de Realeza

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**12D753B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 8/2021**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA:** LEANDRO JACOB METTLER ME
**OBJETO:** aquisição de dispenser de álcool gel para transporte coletivo.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 7/2021
**VALOR TOTAL:** R$3.578,00 (Três Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais)
**DATA DA ASSINATURA**: 09/02/2021

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**FA268097

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA**

**CAMARA MUNICIPAL**
**ATO Nº 002/2021**

**ATO N.º 002, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, Vereador Vanderson Rodrigo Zanini, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO o feriado de Carnaval do próximo dia 16 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º - Determina ponto facultativo na Câmara Municipal de Vereadores de Renascença no dia 15 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Paraná, aos 10 de fevereiro de 2021.
.

***VANDERSON RODRIGO ZANINI***
Presidente

**Publicado por:**
Aline Cristina Valandro
**Código Identificador:**F4B81633

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – PMR**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
**OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro para veículo ambulância lotado na Secretária Municipal de Saúde.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 26 de fevereiro de 2021 ás 08h00min.
**UASG:** 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
**LOCAL:** www.comprasgovernamentais.gov.br.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente.
**INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 09 de fevereiro de 2021.

***LUCIANE ELOISE LUBCZYK***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luciana Almeri Morcelli Lochs
**Código Identificador:**E066EC5D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**1º ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2021**

O Município de Renascença, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.681/0001-96, com sede a Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Município de Renascença, Estado do Paraná, neste ato representada pela Pregoeira Sra. Luciane Eloise Lubczyk, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021, cujo objeto é o **contratação de empresa para fornecimento de nobreak senoidal, destinado as necessidades do Centro de Saúde.**

**1. DAS ALTERAÇÕES**

No Termo de Referência do edital, **altera-se** a descrição do Item 01 conforme segue:
NOBREAK SENOIDAL: SISTEMA DE EMERGÊNCIA ESPECIFICO PARA CONSERVADORA DE VACINA: INVERSOR DE TENSÃO COM ONDA SENOIDAL INCORPORADO, CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM 110V/220 V, TENSÃO DE ENTRADA 110V MONOFÁSICO, FAIXA DE OPERAÇÃO DE ENTRADA +/-10%, FAIXA DE REGULAÇÃO DE SAÍDA +/- 5%, FREQUÊNCIA 60 HZ; RENDIMENTO >90%, DISPLAY DE PROCESSOS COM ALARME PARA FALTA DE ENERGIA, TEMPO DE ACIONAMENTO COM RETARDO AUTOMÁTICO, CONTROLE DE ENERGIA COM PROTETOR DE SUB E SOBRE TENSÃO, DISCADOR TELEFÔNICO INTEGRADO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO COM RELIGAMENTO AUTOMÁTICO, CASO HAJA SUB OU SOBRE TENSÃO DE REDE, GABINETE METÁLICO E PINTURA EPÓXI NA COR PRETA COM PROCESSO ELETROSTÁTICO, BATERIA INTERNA DO TIPO ESTACIONÁRIA DE NO MINIMO 100 AH, AUTONOMIA MINIMA 12 HORAS, FILTRO DE LINHA INCORPORADO, GARANTIA 1 ANO CONTRA DEFEITOSDE FÁBRICA. **POTÊNCIA DE 1KVA**.

**2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

**2.1.** As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Renascença, 09 de fevereiro de 2021.

***LUCIANE ELOISE LUBCZYK***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luciana Eloise Lubczyk
**Código Identificador:**77CC0526

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**AVISO DO PREGÃO 06/2021**

**Aviso de Licitação**
**Pregão Presencial SRP Nº 06/2021**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu pregoeiro Randy Vinicios Mendes, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **14h00 (quatorze horas) do dia 26/02/2021,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 06/2021,** cujo objeto é "**AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME A LEI ORGÂNICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (LOAS) LEI Nº 8.742/93",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 09 de fevereiro de 2021

***RANDY VINICIOS MENDES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
**Código Identificador:**ABE99780

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**NOVA DATA DE LICITAÇÃO PRGÃO 05/2021**

**Aviso da Nova data da Licitação**
**Pregão Presencial SRP Nº 05/2021**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu pregoeiro Randy Vinicios Mendes, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **08h30 (oito horas e trinta minutos) do dia 01/03/2021,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 05/2021,** cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA**, sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM".**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu – PR 09 de Fevereiro de 2021

***RANDY VINICIOS MENDES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
**Código Identificador:**62A3B252

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2021**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
**CONTRATADA** JOSE CARLOS BATISTA MERCADO-ME CNPJ Nº 10.418.904/0001-95
**OBJETO: Contração de empresa para fornecimento de produtos alimentícios e produtos de limpeza e higienização da Câmara Municipal de Rio Azul-PR, Valor estimado de Fevereiro a Dezembro de 2021**
**VALOR:** R$ 10. 000,00 (dez mil reais)
**PRAZO DE FORNECIMENTO**: 02/02/2021 a 31/12/2021
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 09 de Fevereiro de 2021

***SERGIO MAZUR***
Presidente da Câmara
Contratante

***JOSE CARLOS BATISTA***
Contratado

**Publicado por:**
Rosa Veridiana Duda
**Código Identificador:**DC9434C4

**CÂMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 01/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA n.º 01/2021**

Respaldado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rio Azul/Pr, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2021 , com vistas à contratação da empresa JOSE CARLOS BATISTA MERCADO-ME inscrita no CNPJ sob o nº 10.418.904/0001-95 , com sede Avenida Manoel Ribas nº137 , cidade e Comarca de Rio AZUL /Pr, doravante simplesmente denominada CONTRATADA Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal Em Rio Azul/Pr, em 09 de Fevereiro de 2021

***SERGIO MAZUR***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Rosa Veridiana Duda
**Código Identificador:**38DF9EFD

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2021**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
**CONTRATADA**: VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH ME CNPJ Nº 04.987.577/0001-90
**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos de tinta de impressora e toner para maquina copiadora e serviços de manutenção, reparação limpeza e lubrificação de impressoras e copiadora da Câmara Municipal de Rio Azul-PR. Valor estimado de fornecimento de Fevereiro a Dezembro de 2021**
**VALOR:** R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)
**PRAZO DE FORNECIMENTO**: 09/02/2021 a 31/12/2021
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 09 de fevereiro de 2021

***SERGIO MAZUR***
Presidente da Câmara
Contratante

***VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH ME***
Contratado

**Publicado por:**
Rosa Veridiana Duda
**Código Identificador:**63A5E101

**CÂMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 02/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA n.º 02/2021**

Respaldado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rio Azul/Pr, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2021 , com vistas à contratação da empresa VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH ME inscrita no CNPJ sob o nº 04.987.577/0001-90 , com sede na Rua XIV de Julho Nº 256, cidade e Comarca de Rio AZUL /Pr, doravante simplesmente denominada CONTRATADA Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal Em Rio Azul/Pr, em 09 de fevereiro de 2021

***SERGIO MAZUR***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Rosa Veridiana Duda
**Código Identificador:**52E84EF5

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇAO 03/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2021**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
**CONTRATADA**: NERI JOSE VALENTIM - CNPJ sob o nº 21.810.368/0001-95
**OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de Materiais utilizados no funcionamento e manutenção em equipamentos de informática bem como peças e acessórios e Serviços de manutenção e conservação de maquinas e equipamento de informática da Câmara Municipal de Rio Azul-PR. Estimativa para Fornecimento até dezembro de 2021**
**VALOR:** R$ 8.000,00 (oito mil reais)
**PRAZO DE FORNECIMENTO**: Fevereiro a Dezembro de 2021
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 09 de Fevereiro de 2021

***SERGIO MAZUR***
Presidente da Câmara
Contratante

***NERI JOSÉ VALENTIM***
Contratado

**Publicado por:**
Rosa Veridiana Duda
**Código Identificador:**2956DEE0

**CÂMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 03/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA n.º 03/2021**

Respaldado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rio Azul/Pr, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2021 , com vistas à contratação da empresa NERI JOSE VALENTIM Inscrita no CNPJ sob o nº 21.810.368/0001-95, com sede na Rua Cafieiro Corsi nº 34, Centro , cidade e Comarca de Rio AZUL /Pr, doravante simplesmente denominada CONTRATADA Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal Em Rio Azul/Pr, em 09 de Fevereiro de 2021

***SERGIO MAZUR***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Rosa Veridiana Duda
**Código Identificador:**D9ECEC7A

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DISPENSA 04/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2021**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
**CONTRATADA** CIA DO PAPEL - ONOFRE HENRIQUE SCHROEDER – CNPJ Nº 04.536.282/0001-05
**OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente e de escritório a serem utilizados diretamente nos trabalhos administrativos da Câmara Municipal. Valor estimado até 31/12/2021**
**VALOR:** R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
**PRAZO DE FORNECIMENTO**: Fevereiro a Dezembro de 2021
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 09 de Fevereiro de 2021

***SERGIO MAZUR***
Presidente da Câmara
Contratante

***ONOFRE HENRIQUE SCHOEDER***
Contratado

**Publicado por:**
Rosa Veridiana Duda
**Código Identificador:**AD6ED731

**CÂMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO 04/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**PROCESSO DE DISPENSA nº 04/2021**

Respaldado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rio Azul/Pr, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2021 , com vistas à contratação da empresa CIA DO PAPEL - ONOFRE HENRIQUE SCHROEDER – Inscrita sob o CNPJ Nº 04.536.282/0001-05, com sede na Rua Getúlio Vargas Centro, cidade de Rio Azul e Comarca de Rebouças/Pr, doravante simplesmente denominada CONTRATADA Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal Em Rio Azul/Pr, em 09 de Fevereiro de 2021

***SERGIO MAZUR***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Rosa Veridiana Duda
**Código Identificador:**8BBF0A65

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**

**ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**

O Município de Rio Azul/PR torna público, para conhecimento dos interessados, que decidiu **ANULAR** a Dispensa de Licitação nº 01/2021, por vício insanável, erro no CNPJ do fornecedor contratado. Veículo de circulação: Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculado no dia 05 de janeiro de 2021, Edição 2172, Código Identificador 64751DEB.

Rio Azul, 03 de fevereiro de 2021.

***(A) LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**A753FAA9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, EM ATENDIMENTO À RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, NO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0119.20.000119-4
FAVORECIDO: CASA DE APOIO NOVO HORIZONTE LTDA
CNPJ.: 35.775.483/0001-80
Embasamento Legal: Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 09 de fevereiro de 2021

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2021
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 09/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: CASA DE APOIO NOVO HORIZONTE LTDA
CNPJ.: 35.775.483/0001-80
VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: de 09/02/2021 até 31/12/2021.
ASSINATURA: 09/02/2021
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.
(a) LEANDRO JASINSKI - Prefeito Municipal
(a) HELOISA VICENTE DA SILVA - Representante

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**B1087EC7

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 47/2021**

**DECRETO Nº 47/2021**

*Suspende o expediente nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais no período da manhã do dia 17 de fevereiro de 2021 (Quarta-feira de Cinzas).
**Parágrafo Único –** Haverá expediente normal nas repartições que, por sua natureza, necessitam de funcionamento ininterrupto.
**Art. 2º -** Em virtude da pandemia de Covid-19, haverá expediente normal nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 09 de fevereiro de 2021.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**4FEAD4AE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - T.C - LAR DOS VELHINHOS**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO**

O Lar dos Velhinhos de Rio Azul-, CNPJ 79.261.731/0001/40, é uma instituição que acolhe idosos naturais de Rio Azul - PR, assim como oriundos de outros Municípios, com capacidade total de 40 (quarenta) idosos. É a única instituição na região onde o acolhimento institucional é na modalidade de residências, proporcionando atendimento individualizado e preservando a identidade dos idosos, cumprindo assim com o que é pautado pela Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), Lei nº 12.435/2011 (Lei do SUAS); Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social e Resolução nº 269/2013 - NOB/RH/SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS, conforme ata nº 243 de 27 de novembro de 2017.

É a única instituição no Município que atua na atividade proposta e por longo tempo vem desenvolvendo essas atividades em parceria com a Administração Pública Municipal de maneira satisfatória, a qual promove o abrigamento de idosos quando esgotadas as possibilidades de gerar seus mecanismos de sobrevivência e convivência familiares. Caracteriza-se como um serviço de proteção especial e de alta complexidade, personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, sendo inviável contratar-se parceria de outra cidade.

Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pelo Lar dos Velhinhos de Rio Azul, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de colaboração para o repasse de recursos financeiros à entidade.

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, admite-se impugnação à presente justificativa, por qualquer cidadão, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta.

As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito, entregues e protocoladas na Recepção da Prefeitura Municipal, dirigidas ao Prefeito Municipal, na Rua Guilherme Pereira, nº 482, centro, cidade de Rio Azul/PR, no horário compreendido entre às 08h às 11h30m e das 13h até às 17h.

**VALOR DA PARCERIA:**
**Recursos Municipais:** R$ 165.625,08 (cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oito centavos) a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 13.802,09 (treze mil, oitocentos e dois reais e nove centavos).
**Recursos Federais - Ministério da Cidadania:** R$ 3.673,08 (três mil, seiscentos e setenta e três reais e oito centavos) a ser repassado em parcela única.

Rio Azul (PR), 09 de fevereiro de 2021.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**87AAB3D3

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 48/2021**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Nomear, **GABRIELI ROSSA**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão do Departamento de Administração, símbolo C-6, na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de fevereiro de 2021.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carina Fatima Fucilini Debacz
**Código Identificador:**DC3E12F6

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 49/2021**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico n° 001/2021 da Assessoria Jurídica, bem como a decisão de fls. 795 à 817 do Processo Administrativo Disciplinar n° 02/2017 que analisou o requerimento protocolado sob o n° 17/2021 e anulou a decisão de fls. 744 à 766,
**RESOLVE:**
Art. 1° - Fica reintegrado aos quadros funcionais, a partir desta data, o servidor público **MARLON LOURENÇO DE SOUZA**, no cargo de Assistente Administrativo, admitido em 01 de agosto de 2007, após regular aprovação em Concurso Público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Rio Azul, para exercer as atribuições de seu cargo.
Art. 2° - Conforme constou na decisão os efeitos da reintegração são ***ex-nunc***, dado o indeferimento do requerimento de pagamento dos valores retroativos formulado pelo servidor.
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na presente data, revogando-se o Decreto n° 31/2019, de 27 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de fevereiro de 2021.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carina Fatima Fucilini Debacz
**Código Identificador:**A3D6F32E

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DECISÃO**

Visto e examinado o Protocolo nº 17/2021, de 18 de janeiro de 2021, bem como o Parecer Jurídico nº 001/2021 da Assessoria Jurídica do Gabinete, **passo à análise**.
Trata-se de requerimento formulado por intermédio do Protocolo nº 17/2021, de 18 de janeiro de 2021, subscrito pelo interessado MARLON LOURENÇO DE SOUZA.
Primeiramente determinei à remessa do protocolado à Procuradoria do Município a fim de se exarado parecer jurídico, contudo, houve a manifestação daquele órgão acerca do impedimento em virtude da questão estar judicializada e os Procuradores efetivos já terem atuado no processo judicial.
Requer o interessado a **NULIDADE da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2017 e sustentou várias questões jurídicas.**
Seguiu então o processo à Assessoria Jurídica do Gabinete, a fim de analisar as questões legais suscitadas.
Em análise das alegações, posicionou-se a Assessoria Jurídica, nos termos seguintes:
***ASSESSORIA JURÍDICA GABINETE***
***PARECER JURÍDICO Nº 01/2021***
***EMENTA: PEDIDO DE DECRETAÇÃO DE NULIDADE DE DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PENALIDADE DE DEMISSÃO – ART. 313-B DO CÓDIGO PENAL C/C ART. 141, I, DA LEI Nº 465/2008 (ESTATUTO DOS SERVIDORES) – AUSÊNCIA DE TIPIFICAÇÃO DO TIPO PENAL – PLAUSIBILIDADE – TIPO PENAL QUE EXIGE A MODIFICAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES – FATOS***

***APURADOS NO PAD QUE COMPROVAM A SIMPLES ALTERAÇÃO DO BANCO DE DADOS – CAPITULAÇÃO ERRÔNEA – PODER-DEVER DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE REVER SEUS ATOS QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNEM ILEGAIS – SÚMULA Nº 346 E 473 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – NECESSIDADE DE SE PROFERIR NOVA DECISÃO NO PAD – ART. 172 DA LEI Nº 465/2008***

***1. RELATÓRIO***

*Trata-se de solicitação do Prefeito Municipal de Rio Azul acerca de parecer jurídico a respeito do contido no Protocolo nº 17/2021, de 18 de janeiro de 2021, subscrito pelo interessado MARLON LOURENÇO DE SOUZA. Primeiramente o processo foi remetido à Procuradoria do Município para parecer, contudo, como a questão está judicializada, manifestaram todos os integrantes da Procuradoria a impossibilidade de exarar parecer por motivos legais. Aduziram que atuam no processo judicial que envolve o interessado, bem como assessoraram o processo administrativo disciplinar de origem, de modo que estão impossibilitados de exarar o parecer. No postulado solicita o requerente a decretação da* ***NULIDADE da decisão proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2017.*** *Sustenta preliminarmente que a Administração Pública pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, nos termos das Súmulas 346 e 473 do STF. No caso do processo administrativo disciplinar em questão diz que já ingressou com ação judicial visando anular todo procedimento, arguindo e comprovando as mais diversas arbitrariedades cometidas, contudo,* ***haveria um aspecto do PAD ainda não analisado pelo Poder Judiciário e que poderia ser conhecido de ofício pelo Prefeito Municipal, e que independeria da produção de provas.*** *Tal aspecto, segundo o postulante, refere-se à* ***tipificação penal da conduta imputada, o que acarretaria na nulidade da decisão de demissão.*** *Após extensa fundamentação, requer ao final seja* ***decretada a NULIDADE da decisão que demitiu o requerente, diante da tipificação equivocada da suposta falta funcional, reintegrando ao seu cargo de origem, com pagamento dos salários retroativos.***

***2. FUNDAMENTAÇÃO***

*Argui o requerente que de acordo com as conclusões da Comissão do PAD e do Prefeito Municipal na época, a demissão teria ocorrido porque a conduta seria considerada crime previsto no art. 313-B do Código Penal, que dispõe:* ***Art. 313-B. Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente: Pena – detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, e multa. Parágrafo único. As penas são aumentadas de um terço até a metade se da modificação ou alteração resulta dano para a Administração Pública ou para o administrado.*** *Segundo sua ótica, o referido tipo penal trataria da* ***modificação do sistema, não das informações dele constantes (banco de dados),*** *e no PAD 02/2017 a conclusão da Comissão de PAD e do Prefeito foi de que houve o* ***cometimento do crime do Art. 313-B do Código Penal devido a alteração dos dados do sistema Equiplano relativos à vigência do contrato nº 49/2014, modificando os dados de 31/01/2016 para 31/12/2016.*** *Erige assim, que tal conduta, ainda que comprovada, jamais configuraria modificação ou adulteração do SISTEMA DE DADOS, mas sim do BANCO DE DADOS nele contido,* ***de modo que havendo capitulação errônea do crime, o Requerente não teria cometido qualquer crime.*** *Finaliza dizendo que assim sendo, sua demissão não se tornaria obrigatória, já que não existe o cometimento de crime, previsto pelo art. 141 da Lei nº 465/2008. E que, quanto às demais infrações legais, deveria ser sopesada a dosimetria da pena, nos termos do art. 136 da Lei nº 465/2008, e considerando que tais condutas poderiam ensejar, ao mesmo tempo, a aplicação de advertência, suspensão ou demissão, seria óbvio que em respeito aos princípios da propocionalidade e razoabilidade, bem como a inexistência de danos à Adminsitração Pública e que os antecedentes funcionais do Requerente eram bons, de modo que se justificaria uma penalidade mais branda.*

***ANÁLISE DO PEDIDO DE AUSÊNCIA DE TIPIFICAÇÃO DO ART. 313-B DO CÓDIGO PENAL***

*A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2017 e o Prefeito Municipal, decidiram naquele feito que o Requerente havia praticado o delito do art. 313-B do Código Penal, descrevendo os fatos relativos ao cometimento do crime da forma seguinte:*

***1º FATO***

*No mês de dezembro de 2016, não se podendo especificar a data precisa, o servidor que era Diretor do Departamento de Licitações (responsável) verificando qu eo 4º termo Aditivo ao Contrato nº 49/2014 (Execução de Empreitada Global para a Construção de uma Unidade Básica de Saúde) teria vencido em 31.01.2016 e que ainda havia saldo a ser adimplido à empreiteira, elaborou uma errata, referente à publicação do 4º Termo Aditivo, de modo a alterar o prazo de vigência do contrato que era de 31.01.2016 para 31.12.2016. Ato contínuo, o servidor providenciou a elaboração com data retroativa do 4º Termo Aditivo, o qual consta às fls. 86/87, de modo a dar uma aparência de vigência ao contrato nº 49/2014. De igual forma, na mesma época, o servidor providenciou a publicação extemporânea (aditivo supostamente assinado em 28.12.2015 – fls. 89) do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2014, dando continuidade a ação iniciada, de modo a transparecer que teria havido mais uma prorrogação do contrato, estendendo o prazo de vigência de 31/12/2016 à 31/01/2017.* ***Continuando no intento iniciado o servidor através de uso de senha pessoal em 30.11.2016 alterou nos cadastros do sistema equiplano a data de vigência do Contrato nº 49/2014, alterando-a para 31/12/2016.*** *(Relatório – fls. 700 – PAD 02/2017)*

*Quanto à tipificação do crime, o entendimento da Comissão Processante foi o seguinte:*

***(...)***

***Ao promover a alteração do sistema de dados com sua senha, o indiciado desrespeitou a norma do art. 313-B do Código Penal, que dispõe: Art. 313-B – Modificar ou alterar, o funcionário, sistemas de informações ou programa de informática, sem autorização ou solicitação da autoridade competente. (...)*** *(Relatório – fls. 732 – PAD 02/2017)*

*Relevante citar, igualmente, o posicionamento da Comissão quanto ao* ***afastamento da conduta relativa ao crime do Art. 313-A do Código Penal****, a qual, inicialmente havia sido objeto de indiciamento do servidor, e, posteriomente, foi rechaçada pela Comissão no Relatório Final, nos termos seguintes:* ***(...) Situação diferente é a atinente à alegação de que não houve o enquadramento da conduta no art. 313-A do Código Penal na medida em que não se verificou a obtenção de nenhuma vantagem para o Denunciado, para terceiros ou prejuízos para a administração pública. Com efeito, das provas produzidas não há indícios de que o denunciado tenha auferido qualquer vantagem com a conduta praticada, motivo pelo qual a Comissão entende dos fatos apurados no processo administrativo e da defesa apresentada que é possível a alteração da capitulação legal ao realizar o julgamento, entendendo que o servidor não infringiu o art. 141, inciso I, da Lei nº 465/2008, quanto ao crime de inserção de dados falsos em sistema de informações (Art. 313-A do Código Penal), dada a ausência de provas da obtenção da vantagem. (...)*** *(Relatório – fls. 728 – PAD 02/2017)*

*Pois bem, o crime previsto no art. 313-A encontra-se assim disposto no Código Penal:* ***Artigo 313-A. Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano:*** *Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa. Sobre a tipicidade objetiva da norma incriminadora acima reproduzida, ensina Cezar Roberto Bitencourt: "****As duas primeiras condutas - inserir (alimentar o sistema) ou facilitar a inserção (permitir, tornar possível) - têm por objeto o dado falso, isto é, desconforme com a realidade, numa espécie de falsidade ideológica, como a descrita do art. 299 do CP. Com efeito, a falsidade versa sobre o conteúdo do dado e, a exemplo da falsidade ideológica, basta a potencialidade de dano para caracterizar o crime. O dano, se efetivamente sobrevier, representará somente o exaurimento do crime. O dado falso inserido no sistema informatizado da Administração Pública no seu aspecto formal é verdadeiro, isto é, existente, real e efetivo, mas seu conteúdo é falso, ou seja, a ideia ou a declaração que o dado contém não corresponde à verdade. (...)" (Código Penal Comentado. 5ª ed. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 996).*** *Já a transcrição do texto do Art. 313-B do Código Penal é a seguinte: "****Art. 313-B. Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000) Pena – detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº***

***9.983, de 2000)".*** *Enquanto na figura do art. 313-A a conduta do agente diz respeito à "inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano", no art. 313-B cinge-se a "modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente". No primeiro tipo, o agente insere, altera ou exclui indevidamente dados dentro dos sistemas informatizados, mas* ***sem modificar nada na essência****, na* ***estrutura*** *ou* ***funcionamento do próprio sistema de informações ou programa de informática (software)****. O segundo tipo, por sua vez, visa a* ***proteger a integridade do sistema de informações e do programa de informática utilizados e mantidos pelo órgão público****, não cuidando da mera inserção, alteração ou exclusão de dados em seu interior. Assim já decidiu a jurisprudência: APELAÇÃO CRIMINAL. DIREITO PENAL. DIREITO PROCESSUAL PENAL.* ***INSERÇÃO DE DADOS FALSOS. ART. 313-A*** *DO CP. MÉRITO AUTORIA E DOLO COMPROVADOS. DESCLASSIFICAÇÃO. INAPLICABILIDADE. DOSIMETRIA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. MAUS ANTECEDENTES. CONTINUIDADE DELITIVA. MÉRITO. AUTORIA: O conjunto probatório dos autos comprova, de maneira indene de dúvidas, que a conduta dos apelantes é típica. Pelo que, impõe-se a manutenção da condenação pela prática do crime do artigo 313-A do Código Penal, na forma do artigo 71 do Código Penal; COAUTORIA: A condição pessoal de funcionário público de um dos réus comunica-se ao corréu que dela tem ciência, nos termos do art. 30 do Código Penal, por se tratar de elementar do tipo previsto no art. 313-A do mesmo Codex;* ***DESCLASSIFICAÇÃO. ART. 313-B DO CP: Para a caracterização do tipo penal almejado pela defesa, essencial que haja modificação do sistema de informações ou programa de informática (software), o que não ocorreu. No caso, a conduta atribuída aos réus foi inserir dados falsos no sistema informatizado da CEF;*** *DESCLASSIFICAÇÃO. ART. 171, § 3º, DO CP: O delito tipificado no art. 313-A do CP é especial em relação ao art. 171, § 3º, do CP, na medida em que ambas as normas penais tipificam a conduta de obter vantagem indevida, mediante fraude, em desfavor da Administração Pública, sendo que aquela trata especificamente da conduta de inserir dados inidôneos no sistema informatizado, a fim de obtê-la; DOSIMETRIA: A dosimetria da pena é matéria sujeita a certa discricionariedade judicial. O Código Penal não estabelece rígidos esquemas matemáticos ou regras absolutamente objetivas para a fixação da pena; CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. MAUS ANTECEDENTES: Não verificado, no caso, o transcurso do período depurador; Não obstante isso, entendo que não se aplica para o reconhecimento dos maus antecedentes o prazo quinquenal de prescrição da reincidência, previsto no art. 64, I, do Código Penal. Precedentes do STJ e STF; CONTINUIDADE DELITIVA: O STJ já firmou entendimento de que a escolha da fração da continuidade delitiva está atrelada ao número de ações delitivas praticadas; GRATUIDADE DA JUSTIÇA: O pedido de concessão da gratuidade de justiça deve ser formulado perante o juízo da execução, porquanto a execução é a fase mais adequada para a aferição das reais condições econômicas do agente. (TRF-4 - ACR: 50496900820174047100 RS 5049690-08.2017.4.04.7100, Relator: DANILO PEREIRA JUNIOR, Data de Julgamento: 27/10/2020, SÉTIMA TURMA). Como vemos, a conclusão da Comissão Processante e do Prefeito Municipal é de que o Requerente cometeu a conduta (fato) de* ***inserção de dados falsos no sistema Equiplano e não que ele tenha modificado ou alterado o próprio sistema. Portanto, entendo que assiste razão ao Requerente neste sentido, posto que a conduta apurada no PAD se enquadraria no art. 313-A do Código Penal, observando-se que não foi constatado o objetivo de obter vantagem indevida, o que igualmente afasta este tipo penal.*** *Feitas essas necessárias considerações, passo à* ***análise do pedido de decretação da nulidade da decisão administrativa****.*

***ANÁLISE DO PEDIDO DE DECRETAÇÃO DA NULIDADE ADMINISTRATIVA***

*Sobre o tema de nulidade de atos administrativo, destaco a doutrina do saudoso professor Hely Lopes Meirelles:* ***Ato nulo: é o que nasce afetado de vício insanável por ausência ou defeito substancial em seus elementos constitutivos ou no procedimento formativo. A nulidade pode ser explícita ou virtual. É explícita quando a lei a comina expressamente, indiciando os vícios que lhe dão origem; é virtual quando a invalidade decorre da infringência de princípios específicos do Direito Público, reconhecidos por interpretação das normas concernentes ao ato. Em qualquer destes casos, porém, o ato é ilegítimo ou ilegal e não produz qualquer efeito válido entre as partes, pela evidente razão de que não se pode adquirir direitos contra a lei. A nulidade, todavia, deve ser reconhecida e proclamada pela Administração ou pelo Judiciário, não sendo permitido ao particular negar exequibilidade ao ato administrativo, ainda que nulo, enquanto não for regularmente declarada sua invalidade, mas essa declaração opera ex tunc, isto é, retroage às suas origens e alcança todos os seus efeitos passados, presentes e futuros em relação às partes, só se admitindo exceção para com os terceiros de boa-fé, sujeitos às suas consequências reflexas."*** *(MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 41. ed. São Paulo: Malheiros, 2015, p. 192). Frise-se, por oportuno, que o ordenamento jurídico-administrativo atribui legitimidade ao poder-dever de autotutela da Administração Pública. É pacífico, no próprio Supremo Tribunal Federal citado pelo Requerente, que, diante de suspeitas de ilegalidade, a Administração Pública há de exercer seu poder-dever de anular seus próprios atos,* ***sem que isso importe em desrespeito ao princípio da segurança jurídica ou da confiança.*** *Esse poder de autotutela da Administração está em consonância com as Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que enunciam: "****A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (Súmula 346). A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (Súmula nº 473).*** *Igualmente a Lei nº 9.784/1999 dispõe "****Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos. Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé. §1º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento. §2º Considera-se exercício do direito de anular qualquer medida da autoridade administrativa que importe impugnação à validade do ato. (Lei nº 9.784/99, Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal)".*** *Nota-se, portanto, que existe uma imposição ao administrador de se anular os atos eivados de ilegalidade, decorrendo do poder de autotutela administrativa, já que a Administração atua sob a direção do princípio da legalidade, de modo que, se o ato é ilegal, deve proceder à sua anulação para o fim de restaurar a legalidade malferida. Impende salientar que o afastamento do tipo penal apontado neste parecer, caso acatado pela autoridade competente, tem como consequência óbvia a necessidade de decretar-se a nulidade da decisão administrativa proferida, já que terá que ser proferida nova decisão acerca de eventual penalidade administrativa a ser aplicada ao servidor, considerando a necessidade da autoridade competente realizar novo exame de dosimetria da punição disciplinar. Assim sendo, o* ***parecer opina*** *pela* ***possibilidade de decretação da nulidade da decisão administrativ****a, o que, neste caso, impõe a* ***necessidade de ser proferida nova decisão no bojo do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2017****, a fim de se* ***analisar e sancionar a conduta do servidor****, conforme determina o art. 172 da Lei nº 465/2008.*

***3. CONCLUSÃO***

*Assim, opino pela possibilidade de declarar nula a decisão referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2017 (fls. 744/766) em razão do não enquadramento das condutas no art. 313-B do Código Penal, devendo, neste caso,* ***ser analisada e sancionada a conduta do servidor, conforme determina o art. 172 da Lei nº 465/2008, proferindo-se nova decisão referente ao aludido PAD.*** *É o parecer, salvo melhor juízo. Rio Azul, 28 de janeiro de 2021* ***CIDIMAR RIBEIRO ASSESSOR JURÍDICO OAB/PR 56.966***

É o **RELATÓRIO**, **DECIDO** nos termos seguintes**:**

**I-** Acolho integralmente o Parecer Jurídico nº 001/2021 da Assessoria Jurídica do Gabinete, adotando suas **RAZÕES** como fundamentação e

por consequência **DECLARO A NULIDADE DA DECISÃO PROFERIDA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2017 (fls. 744/766),** com fundamento nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, **em razão do não enquadramento das condutas do servidor no art. 313-B do Código Penal, já que a conclusão da Comissão Processante e da autoridade julgadora no PAD foi de que a conduta (fato) cometido pelo servidor foi de inserir dados falsos no sistema de informações, e não de modificar ou alterar o próprio sistema;**

**II-** Posto isto, **CONHEÇO** e **ACOLHO** o requerimento protocolado sob o nº 17/2021, de 18 de janeiro de 2021, e **DECIDO**, em **substituição** da **decisão de fls. 744/766** do **Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2017**, o seguinte:

**DECISÃO**

**I- ANÁLISE DO RELATÓRIO DA COMISSÃO PROCESSANTE E CONCLUSÃO**

O presente processo administrativo foi instaurado pelo Prefeito Municipal de Rio Azul, com fundamento no artigo 149, da Lei Municipal 465/2008, pois, como autoridade e tomando ciência ou notícia de irregularidade no serviço, ou falta funcional, foi obrigado a promover-lhe a apuração imediata.

Ao deparar-se, portanto, com os relatórios das Sindicâncias Investigativas nº 02/2017 e nº 03/2017, e considerando o ANEXO IX, da Lei nº 757/2014, de 06 de março de 2015, especificamente o tópico que descreve as funções de Diretor de Departamento, como sendo responsável pelo *"planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da unidade, desempenhando funções de gerenciamento, informações e controle, com alto nível de complexidade e responsabilidade"*, aliada ao fato de que era a função desempenhada pelo servidor e de que foram constatadas nas respectivas sindicâncias irregularidades em termos aditivos firmados referente os Contratos nº 49/2014 (Objeto: Execução de Empreitada Global para a Construção de uma Unidade Básica de Saúde) e Contrato nº 10/2015 (Objeto: Execução de Empreitada Global para a construção de uma Academia de Saúde), foi determinada a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, com fundamento nos artigos 125, inciso I, alínea "e", "g" e "r" e art. 141, inciso I, da Lei Municipal 465/2008.

Na mesma Portaria, houve a designação dos componentes da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, servidores públicos efetivos, designando de imediato a Presidente.

A Comissão Processante obteve e juntou no processo os seguintes documentos: I- Ficha funcional do servidor e atos administrativos diversos; II- Cópia integral da Sindicância Investigativa nº 02/2017; III- Cópia integral da Sindicância Investigativa nº 03/2017.

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar após a realização de todos os trabalhos administrativos, visando a apuração dos fatos, apresentou o seu relatório e parecer conclusivo.

O processo administrativo está instruído com: 01 (um) interrogatório do Servidor; inquirição de 14 (quatorze) testemunhas arroladas pela Comissão, sendo 03 (três) dessas também arroladas pela defesa do funcionário, defesa do mesmo formalizada por intermédio de advogado, que teve amplo acesso ao processo.

Segundo consta no Relatório, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar apurou que o servidor Marlon Lourenço de Souza praticou os seguintes fatos:

**1º FATO**
**"No mês de dezembro de 2016, não se podendo especificar a data precisa, o servidor que era Diretor do Departamento de Licitações (responsável), verificando que o 4º termo Aditivo ao Contrato nº 49/2014 (Execução de Empreitada Global para a Construção de uma Unidade Básica de Saúde) teria vencido em 31.01.2016 e que ainda havia saldo a ser adimplido à empreiteira, elaborou uma errata, referente à publicação do 4º Termo Aditivo, de modo a alterar o prazo de vigência do contrato que era de 31.01.2016 para 31.12.2016.**
**Ato contínuo, o servidor providenciou a elaboração com data retroativa do 4º Termo Aditivo, o qual consta às fls. 86/87, de modo a dar uma aparência de vigência ao contrato nº 49/2014.**
**De igual forma, na mesma época, o servidor providenciou a publicação extemporânea (aditivo supostamente assinado em 28.12.2015 - fls. 89) do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 49/2014, dando continuidade a ação iniciada, de modo a transparecer que teria havido mais uma prorrogação no Contrato, estendendo o prazo de vigência de 31/12/2016 à 31/01/2017.**
**Continuando no intento iniciado o servidor através de uso de senha pessoal em 30.11.2016 alterou nos cadastros do sistema equiplano a data de vigência do Contrato nº 49/2014, alterando-a para 31/12/2016".**
Termo de Indiciamento e Instrução (fls. 651)
**2º FATO**
**"No mês de dezembro de 2016, não se podendo especificar a data precisa, o servidor que era Diretor do Departamento de Licitações (responsável) verificando que o Contrato nº 10/2015 (Execução de Empreitada Global para a construção de uma Academia de Saúde) teria vencido em 12.02.2016 e que ainda havia saldo a ser adimplido à empreiteira, elaborou um Termo Aditivo com data retroativa (10.02.2016), e providenciou a publicação extemporânea deste aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 23.12.2016 (edição 1155), de modo a alterar o prazo de vigência do contrato que era de 12.02.2016 para 31.12.2016.**
**Ato contínuo, o servidor que era responsável pelo Departamento de Licitações e Contrato, permitiu que se juntasse ao processo licitatório publicação fraudulenta do referido aditivo no Jornal Hoje Centro Sul, a qual aparentava que havia sido feito a publicação no jornal regional do aditivo em 19.02.2016, quando, na realidade, compulsando-se o periódico tal publicação inexiste."**
Termo de Indiciamento e Instrução (fls. 654)

As provas com relação a esses fatos foram às seguintes:
**PRIMEIRO FATO:**
**1. Fls. 88**: extrato da publicação da errata no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1139, matéria ventilada em 01/12/2016, enviada para publicação pelo próprio servidor com sua senha pessoal;
**2. Fls. 132**: telas do sistema equiplano confirmando atualização do sistema em 30.11.2016 pelo servidor, com uso de senha pessoal, de modo a alterar a data de vigência do contrato;
**3. Depoimento da testemunha Flaviano Bilyk na Comissão de Sindicância Investigativa nº 02/2017 e no Processo Administrativo Disciplinar**:
*"(...) o depoente informou ainda que em novembro de 2016 havia sido emitida a nota de empenho 4591/2016 a qual foi estornada pela nota de estorno de empenho número 216 de 25/11/2016; o depoente apresentou tais documentos à Comissão onde foi constatado o motivo do estorno consta estorno de empenho devido vencimento da vigência do aditivo do prazo; afirmou ainda que posteriormente esse valor foi novamente empenhado após a publicação da errata de folha 50 e devidamente pago a empreiteira embora sem contrato em vigência."*
Depoimento de Flaviano Bilyk (fls. 128)
*"(...) que ao que se recorda a Sra. Rozilda recebeu ordem, não sabendo de quem, para realizar empenhos destas duas obras, unidade básica de saúde e Academia de Saúde; que foi ver se tinha saldo para o pagamento, sendo que havia foi passado a segunda etapa do pagamento quanto ao contrato se era válido, sendo que observou no sistema que não havia aditivo, sendo que se não tinha aditivo registrado no sistema, que foi observado também viu pela funcionária Rosilda; embora não tivesse no sistema deve ser procurado a publicação, sendo que a falta de inserção no sistema não perde o valor pois a validade é a publicação; (...) que após perceber a falta de aditivo a informação que seria feita uma republicação do aditivo."*
Depoimento de Flaviano Bilyk (fls. 637/638)
4.**Depoimento da testemunha Rozilda Ferraz Zipiela na Comissão de Sindicância Investigativa nº 02/2017**:
*"(...) questionada sobre a nota de empenho 4591/2016 e nota de estornoo de empenho 216 informou que: na época era servidora responsável por emitir empenhos e que lhe foi solicitada a emissão do*

*empenho 4591/2016, cuja solicitação geralmente partia do secretário; que antes da emissão de qualquer empenho a depoente verificava a vigência do contrato no sistema Equiplano; que procedeu a emissão do empenho; que passado uns dias, não se recorda se foi o controlador interno ou o servidor Flaviano lhe informou que este empenho não poderia ser pago em virtude de que o contrato estava vencido (sem aditivo); que imediatamente a depoente procedeu ao estorno da referida nota; qauanto à nota de empenho 4849 no valor de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais) informou que passados alguns dias o Secretário de Finanças Ari Andrade solicitou que a depoente emitisse novamente a nota de empenho, em virtude de que a suposa inconsistência no aditivo estava regularizada pela publicação de uma errata; que a depoente informou isso no histórico da nota de empenho ."*

Depoimento de Rozilda Ferraz Zipiela (fls. 140/141)

**5. Nota de empenho nº 4591/2016 (fls. 130) e Nota de estorno de empenho (fls. 131);**

**6. Fls. 86/87**: Dando conta da devolução do 4º Termo Aditivo pelo Ex-Prefeito Municipal somente em 23.01.2017, na nova gestão;

**7. Depoimento da testemunha Nelson Mikovski na Comissão de Sindicância Investigativa nº 02/2017**:

*"(...) que no dia 29/12/2016 o depoente ligou para a prefeitura para avisar que estava saindo em viagem e que se fosse necessário alguma assinatura teria que ser até o fim da tarde; que em virtude disso foi chamado ao gabinete do prefeito para assinar diversos aditivos dentre os quais acredita que estão os discutidos neste processo ."*

Depoimento de Nelson Mikovski (fls. 133/134)

**8. Fls. 89**: Termo Aditivo datado de 28.12.2015 e publicado pelo servidor através de senha pessoal somente em 02.01.2017 (extemporâneo).

**SEGUNDO FATO**:

**1. Fls. 326**: extrato da publicação da errata do 1º Termo Aditivo no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1155, matéria ventilada em 23/12/2016, embora assinado em 10.02.2016, enviada pelo servidor mediante uso de senha pessoal;

**2. Fls. 472**: telas do sistema equiplano confirmando cadastro no sistema do 1º Termo Aditivo somente em 01.12.2016 pelo servidor, com uso de senha pessoal;

**3. Fls. 327**: cópia fraudada de uma publicação do Termo Aditivo no Jornal Hoje Centro Sul, juntada e numerada no processo licitatório após o termo aditivo e sua publicação extemporânea no Diário Oficial dos Municípios do Paraná;

**4. Fls. 370/371**: denunciando que na data do parecer (18.01.2017) não havia sido localizado no processo licitatório aditivo de vigência ao contrato, devidamente assinado pelas partes e que não foi encontrada publicação temporânea do aditivo, apenas uma republicação com data de 23.12.2016;

**5. Fls. 325**: Dando conta da devolução do 1º Termo Aditivo pelo Ex-Prefeito Municipal somente em 23.01.2017, na nova gestão;

**6. Depoimento da testemunha Tarcisio Surmas**:

*"(...) que no mês de janeiro de 2017 passou pelo controle interno a solicitação de pagamento referente ao empenho 5202/2016, da nota fiscal nº 134, no valor de R$ 59.924,70, segunda medição da obra, cujo o parecer do controle interno foi desfavorável já que não foi localizada a publicação do primeiro termo aditivo, e somente uma republicação com data de 23/12/2016."*

Depoimento de Tarcisio Surmas (fls. 399/400)

*"(...) que no final de 2016, quando foi entregue um boletim de medição ao setor de empenho que repassou a situação ao controle interno, foi constatado que não havia aditivo para o contrato de empreitada global nº 10/2015, que nesta época quem tinha portaria na licitação era Marlon, que além de Marlon se recorda que Carla trabalhava na licitação;."*

Depoimento de Tarcisio Surmas (fls. 632/633)

**7. Depoimento da testemunha Flaviano Bilyk**:

*"(...) que sobre os fatos tem a relatar que em 29/12/2016 foi emitida a nota de empenho 5202/2016, referente a segunda medição da obra, referente a nota fiscal 134 de 29/12/2016; (...) que quando chegou a medição para pagamento era responsabilidade do depoente promover o empenho; que o depoente então sempre verificava a regularidade contratual de forma que avisou a servidora que o contrato estava vencido no sistema e que não foi localizada a publicação do aditivo; que se recorda da servidora Rozilda ter lhe informado que o funcionário Marlon havia lhe dito que existia o aditivo publicação, mas que iria fazer uma nova publicação o que regularizaria a situação;."*

Depoimento de Flaviano Bilyk (fls. 467/468)

*"(...) que ao que se recorda a Sra. Rozilda recebeu ordem, não sabendo de quem, para realizar empenho destas duas obras, unidade básica de saúde e Academia de SAúde; que foi ver se tinha saldo para pagamento, sendo que havia foi passado a segunda etapa do pagamento quano o contrato se era válido, observou no sistema que não havia aditivo, sendo que não tinha aditivo registrado no sistema; que foi observado também viu pela funcionária Rozilda; (...) que após perceber a falta de aditivo, a funcionária Rozilda esteve no setor de licitação, onde esta recebeu a informação que seria feita uma republicação do aditivo; (...) que na época o gestor de contratos do Município era o Marlon;"*

Depoimento de Flaviano Bilyk (fls. 635/636)

**8. Depoimento da testemunha Rozilda Ferraz Zipiela**:

*"(...) explicado à depoente sobre as colocações da testemunha Flaviano a mesma informou que se recorda vagamente que a respeito disso foi atrás do responsável pelos contratos, no caso, o servidor Marlon, o qual teria lhe informado que não haveriam irregularidades com a publicação do aditivo, mas que mesmo assim, fariam uma republicação de modo a deixar a situação regular;."*

Depoimento de Rozilda Ferraz Zipiela (fls. 468)

**9. Depoimento da testemunha Nelson Mikovski**:

*"(...) que apresenta cópia da nota de empenho 5202/2016, sendo que foi informado por alguém da Prefeitura no final do ano que não seriam pagos os valores em virtude da irregularidade num aditivo do contrato; que tal informação partiu do financeiro ou do controle interno;*

Depoimento de Nelson Mikovski (fls. 468)

Outras provas ainda foram apontadas pela Comissão:

1.**Depoimento da testemunha Danilo Cararo**:

*"(...) Comissão: Você tinha algum acesso ao sistema equiplano? Testemunha: Tinha. Por causa do lançamento dos itens que ia ser feito no processo licitatório. Comissão: Essa tua senha tinha algum acesso restrito, ou era uma senha igual aos outros colegas teus? Testemunha: Eu tinha acesso ao sistema só que o acesso era restrito. Não tinha todas as funções que eles tinham disponibilidade. Eu só fazia a parte do lançamento dos itens, as outras coisas eu não mexia por não ter acesso mesmo. Comissão: Em algum momento enquanto você tava trabalhando no setor você teve acesso a senha do Marlon quanto da Carla? Testemunha: Não. Comissão: Você tem conhecimento de quem fazia a publicação destes aditivos tanto no Diário Oficial quanto no jornal? Testemunha: Do diário oficial era o Marlon que fazia e a Carla também, eram os dois que faziam esta função. Comissão: E no jornal? Testemunha: Era o Marlon."*

Depoimento de Danilo Cararo (fls. 527)

**2. Depoimento da testemunha Maria da Conceição Burko**:

*"(...) Comissão: Em algum momento algum colega forneceu a senha dele pra você estar entrando no sistema?" (...) Comissão: Agora as perguntas, como foi citado ali, coisas que aconteceram em 2014 e 2015 que foi o período que a Sra. foi Secretária de Saúde. E daí agora a gente vai direcionar umas perguntas em relação a este caso. Quem fazia o controle da vigência dos contratos das obras da Secretaria Municipal de Saúde? Testemunha: Isso aqui era semrpe feito aqui com o Teobaldo e eles aqui acredito da licitação. Eu nunca acompanhei este tipo de trabalho, sempre foi feito aqui pela Prefeitura.* Depoimento de Maria da Conceição Burko (fls. 525/526)

**3. Depoimento da testemunha José Ambrozio Zem**:

*"(...) Comissão: Você tinha uma senha individual? Testemunha: Sim. Todos os funcionários tinham. Comissão: Você tem conhecimento de quem tinha senha no setor? Testemunha: Acredito que todos que trabalhavam deviam ter né? Comissão: Em algum momento você teve acesso a senha tanto do Marlon quanto da Carla? Testemunha: Não. A senha é pessoal. (...) Comissão: Você sabe dizer se o Marlon tinha designação formal para ser chefe? Testemunha: Não. Eu sei que ele tava ali como todo mundo dizendo que ele era responsável do setor."*

Depoimento de José Ambrozio Zem (fls. 545)

**4. Depoimento da testemunha Francieli Bubniak**:

*"(...) Comissão: Em algum momento você teve acesso a senha do Marlon ou da Carla? Testemunha: Não. Comissão: Em algum momento eles falaram para pra você olha eu vou entrar aqui com meu login e a minha senha e você trabalha no sistema. Testemunha: Nenhuma vez."* Depoimento de Francieli Bubniak (fls. 546)

**5. Depoimento da testemunha Jesse Brayan dos Santos**:
*"(...) Comissão: Advogada de defesa: E normalmente com relação às obras da Secretaria de Saúde é obrigação da Secretaria e da própria empresa solicitar o aditivo quando o contrato tá vencendo? Testemunha: Aditivo de prazo? Então o aditivo de prazo até esse período quem verificava tudo era a licitação e repassava. Hoje também a licitação faz relatórios pra nós e passa ó essas obras tão prestes a vencer o contrato, quais devem ser renovados, façam um termo solicitando e a gente faz."* Depoimento de Jesse Brayan dos Santos (fls. 601)
**6. Fls. 09 - Portaria nº 109/2015**: Atestando que o servidor era o Diretor (Chefe) do Departamento de Licitações e Contratos;
**7. Fls. 11 (Portaria nº 081/2015) e Fls. 23 (Portaria nº 155/2015)**: Atestando que o servidor desempenhou funções como Pregoeiro;
**8. Fls. 14 (Portaria nº 174/2013), Fls. 16 (Portaria nº 001/2014), fls. 18 (Portaria nº 084/2014) e fls. 21 (Portaria nº 116/2015)**: Atestando que o servidor atuou na equipe de apoio;
**9. Fls. 15 - Portaria nº 224/2013**: Atestando que o servidor era o gestor de contratos administrativos;
**10. Fls. 19 - Portaria nº 086/2014)**: Atestando que o servidor era o responsável por gerenciar o Sistema Gerenciador de Publicações Legais para acesso ao cadastro de conteúdos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Segundo a Comissão, o servidor ocupava a função máxima no Departamento na época dos fatos, visto que era o Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, tendo desempenhado outras funções no setor, como Pregoeiro, membro de equipe de apoio, e especificamente gestor de contratos administrativos.

A Comissão expôs: "*Além de todas essas funções era o servidor especificamente designado desde 11.07.2014 para responsabilizar-se por gerenciar o Sistema Gerenciador de Publicações Legais para acesso ao cadastro de conteúdos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Portaria nº 086/2014 - fls. 19), órgão de publicação oficial do Município."* Esclareceu ainda: "*Uma das formalidades imprescindíveis do contrato administrativo consiste na necessidade de forma escrita dos contratos e respectivos aditivos, inclusive as prorrogações de prazo, e sua publicação tempestiva nos órgãos oficiais (...) Admitir a prorrogação extemporânea de contratos administrativos viola salvaguardas formais que são a necessidade de prévia licitação, a obrigatoriedade da formalização escrita do contrato e seus termos aditivos e a impossibilidade de celebração do contrato por prazo indeterminado. Essas exigências visam salvaguardar justamente bens maiores que a própria forma, tais como: publicidade, transparência, economicidade e segurança jurídica."* No entendimento da Comissão, houve confissão parcial do indiciado quanto à publicação extemporânea do 1º aditivo do Contrato nº 10/2015, conforme consta na fl. 662: *"(...) Assessor da Comissão: A publicação você pode ver aqui é, foi você que pediu? Investigado: Sim. Assessor da Comissão: Essa aqui no Diário Oficial. Então no Diário Oficial do Município, não foi publicado em 10 de fevereiro? Investigado: Não. Esse não."* Interrogatório.

Relata a Comissão que a conclusão dos fatos praticados não se baseou no silêncio ou confissão do denunciado, mas sim nas provas elencadas, e mesmo a versão apresentada pelo denunciado no interrogatório seria irrelevante caso o conjunto probatório demonstrasse o afastamento ou mitigação de sua responsabilidade disciplinar nos fatos

Diante de tais fatos, a Comissão concluiu que o indiciado infringiu o art. 125, inciso I, alíneas "e" e "g" da Lei nº 465/2008, que estabelece: *"Art. 125- São deveres do servidor: I- na condição de servidor público em relação à administração municipal: (...) e)- observância das normas legais e regulamentares; (...) g)- dar conhecimento à autoridade superior, das irregularidades de que tomar ciência em razão do cargo que ocupa;"* Lei nº 465/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Rio Azul

Pontuou que o dever descrito na alínea ***"e"*** implica na observância de qualquer norma jurídica, seja constitucional, legal ou infralegal, dizendo:

"*Assim, ao servidor que tenha descumprido lei, regulamento, decreto, regimento, portaria, instrução, resolução, ordem de serviço, bem como decisões e interpretações vinculantes e princípios nele inscritos, enquadra-se na capitulação."*

E que ao promover a alteração no sistema de dados com sua senha, o indiciado desrespeitou a norma do art. 313-B do Código Penal, que dispõe: *"Art. 313-B- Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente."* Código Penal

A Comissão destacou:
"*Quando promoveu a elaboração e publicação extemporânea de aditivos contratuais, estes últimos através de senha pessoal, na qualidade de Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, função máxima do setor, descumpriu o comando do art. 61, §único, da Lei nº 8.666/83, que dispõe: 'Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo de licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei as cláusulas contratuais. Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei."*

Mencionou ainda que o dever descrito na alínea ***"g" (dar conhecimento à autoridade superior, das irregularidades de que tomar ciência em razão do cargo que ocupa)*** denotaria a conduta omissiva do servidor na qualidade de Diretor do Departamento, que não observando as leis, os princípios que regem a Administração Pública, permitiu que se perpetuassem atos de modo a dar uma aparência de vigência aos contratos de obras advindos de recursos federais cujas vigências haviam expirado:

"*Tal obrigação se consubstancia no dever de lealdade às instituições a que serve, o que impõe ao servidor a obrigação de denunciar a ocorrência de quaisquer irregularidades que tome conhecimento em razão do exercício do cargo público. Na situação em voga, presenciando e tendo tomado conhecimento do vencimento dos contratos a conduta que se exigia do servidor, até por sua notória experiência no Departamento, era de representar à autoridade superior acerca do fato."*

A Comissão Processante, ao analisar a defesa do Servidor indiciado, sob eventual prática de retaliação e parcialidade dos integrantes da Comissão Processante esclarece que:

*"A portaria inaugural bem descreveu o histórico dos fatos que não advieram de qualquer perseguição política, mas sim de grave situação encontrada pela atual administração no tocante a dois processos licitatórios cujos termos aditivos e extratos de publicação colocavam em cheque a idoneidade do certame o que impedia o novo Prefeito de pagar o saldo existente à empreiteira. Diante da gravidade da situação e visando apurar os fatos foram instauradas duas sindicâncias investigativas nº 02/2017 e nº 03/2017 prévias, que nada mais foram do que procedimentos de cunho meramente investigativo, que não visavam a aplicação de penalidades disciplinares, mas sim verificar a ocorrência ou não de determinada irregularidade funcional e de sua autoria.* ***A averiguação da responsabilização do servidor público indiciado ocorreu por apontarem ambas as sindicâncias em irregularidades procedimentais nos processos licitatórios, cujo Diretor (chefe) do Departamento era o servidor Marlon."***

Igualmente asseverou sobre o argumento da defesa de inobservância do devido processo legal, por utilização de provas da sindicância para embasamento do PRAD:

*"Ambas as sindicâncias que culminaram com a instauração do presente PAD tinham natureza investigativa, não sendo aplicáveis, neste tipo de procedimento, os princípios constitucionais do*

*contraditório e da ampla defesa, até mesmo porque não havia até então nenhum servidor público formalmente sendo acusado de ter cometido irregularidade, mas tratava-se tão somente de um esforço da Administração no intuito de coletar informações gerais relacionadas às supostas irregularidades noticiadas. (...)* ***Nesta toada, o fato da Comissão ter levado em consideração elementos contidos no processos sindicantes para o convencimento quanto ao indiciamento do servidor, especificamente quando complementam outros indícios e provas que passam pelo crivo do contraditório, já foi inclusive referendado pela jurisprudência do STF.*** *(...) Outrossim, os depoimentos das testemunhas ROZILDA FERRAZ ZIPIELA e NELSON MIKOVSKI, caracterizaram-se como peça informativa do indiciamento, havendo demais provas já descritas neste relatório e no próprio termo de indiciamento que embasaram a imputação ao servidor. Especificamente, podem ser citadas as inúmeras provas documentais que dão conta que as publicações extemporâneas e as alterações de sistema foram realizadas com a senha pessoal do denunciado, que era a autoridade máxima do Departamento que chefiava."*

Quanto à alegada interpretação do direito ao silêncio *in malam parte*, discorreu:

*"Há que se distinguir, portanto, o direito ao silêncio por parte do acusado da simples menção pela Comissão no despacho de instrução e indiciação apenas para enfatizar que a declaração do acusado ia ao encontro às demais provas exaustivamente citadas. (...) O que foi registrado no despacho de instrução e indiciamento é que o acusado, ao invés de se utilizar do seu interrogatório como a oportunidade que lhe estava sendo concedida para o exercício da ampla defesa, de forma a prestar seus próprios esclarecimentos acerca dos fatos que lhe eram imputados, optou, voluntariamente, por exercer seu direito de permanecer em silêncio."*

O Indiciado, por intermédio de sua advogada, argumentou também sobre a ausência de provas acerca da materialidade e da autoria e prevalência do *indubio pro reu*. A Comissão esclareceu:

*"Equivoca-se o denunciado quando afirma que 'a alteração da acusação da conduta imputada ao servidor implicaria em sua absolvição'. Na verdade, o processo administrativo disciplinar tem um rito totalmente diverso do processo penal. O processo administrativo disciplinar é dividido em 03 (três) fases: Instauração, Inquérito e Julgamento. Instaurado o processo, inicia-se o Inquérito Administrativo, que é dividido em outras 03 (três) fases: Instrução, Defesa e Relatório. De acordo com o art. 162 da Lei MUnicipal nº 465/2008, durante a instrução: 'a comissão procurarará levantar o maior número de fatos, evidências e depoimentos, acareações, diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.' Concluída a inquirição das testemunhas será realizado o interrogatorio (art. 166) e, se tipificada a infração disciplinar, 'será formulada a indiciação do servidor, com especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.' (art. 168). Ou seja, não há qualquer similitude entre o processo Penal e o Processo ADministrativo Disciplinar. A alteração dos fatos e da capitulação dos ilícitos, de acordo com art. 168 da Lei 465/2008, pode ser feita até o indiciamento. Sobre o tema os tribunais pátrios já reiteradamente decidiram (...). Portanto, não há que se falar em absolvição do acusado pela alteração da acusação da conduta.*

*Quanto à valoração do testemunho de Silvio Paulo Girardi, a simples menção de forma genérica que o Ex-Prefeito possuía livre acesso aos processos administrativos e possuía o domínio da senha de uso pessoal do Denunciado não tem o condão de desconfigurar o fato e sua ocorrência. Primeiramente porque tal depoimento difere dos outros testemunhos que davam conta que a senha era de uso pessoal e exclusiva. Além disso, nas declarações prestadas, o ex-gestor municipal se limitou a declarar genericamente que possuía a senha de acesso ao sistema do funcinário, em nenhum momento fazendo menção que teria efetivamente utilizado a senha do denunciado para realizar as publicações extemporâneas, ou até mesmo as alterações de sistema: '(...) Advogada de defesa: O Sr. tinha livre acesso ao arquivo de processos físicos? Testemunha: Sim. Com certeza. Inclusive eu utilizava, às vezes, né, utilizava a senha do Marlon pra entrar no sistema. Advogada de defesa: É ele passou pra mim, eu pedi pra ele.' Depoimento de Silvio Paulo Girardi (fls.603).*
*(...)*
*De igual forma reportamo-nos ao documento anexados às fls. 327, do qual o servidor alega que não era de conhecimento de nenhum servidor durante a antiga gestão. Embora a investigação quanto à falsificação do documento se encontre nos órgãos competentes, foi imputado ao servidor a responsabilidade pela juntada da publicação fraudada no processo licitatório, enquanto Diretor do Departamento de Licitações e Contratos na época dos fatos. Esta publicação foi localizada anexada no processo licitatório, e devidamente numerada, de forma que descabe falar que a cópia do exemplar teria advindo quando o acusado não estava mais à frente do Departamento de Licitações e Contratos.*
*Não é possível também acatar a alegação de as impressões de telas do sistema interno não teriam chancela de autenticidade, e teriam sido produzidas unilateralmente pela administração pública. Tratam-se de documentos públicos, impressos diretamente do sistema interno da contabilidade, impressas ainda na época da conclusão dos trabalhos das Sindicâncias, que possuem inclusive a data de sua impressão, e que gozam de fé pública. Consigna-se ainda que desde o momento que o servidor foi citado teve acesso a tais provas documentais pôde, no decorrer da instrução, refutá-las e contraditá-las, utilizando para isso de todos os meios de prova admitidos. A última alegação deste tópico dá conta de que violaria o princípio da presunção de inocência a condenação do denunciado em prática de conduta definida como crime de ação pública incondicionada. As esferas são absolutamente independentes e a conclusão de que o fato não caracteriza um crime não inviabiliza o processo administrativo disciplinar, tendo em vista que esse mesmo fato pode configurar um ilícito funcional. Em outros termos, ainda que não tenha realizado todos os elementos da definição legal do crime, o fato pode ser considerando suficientemente grave para a Administração e estar enquadrado nas descrições do regime jurídico dos servidores públicos municipais. De acordo com as circunstâncias do caso concreto, as sanções administrativas, civis e penais poderão ser aplicadas ao servidor, sem que se considere dupla ou tripla punição para o mesmo fato irregular (princípio do non bis in idem). Em suma, as provas eventualmente produzidas no processo criminal podem ser insuficientes para a respectiva condenação, dadas as características próprias daquele juízo, entretanto o conjunto probatório pode ser plenamente adequado para a apenação nas instâncias administrativa e/ou civil, até porque serão produzidas independentemente do andamento do processo penal. Dessa forma, o servidor público pode ser absolvido na esfera penal, mas serem encontrados nos autos elementos caracterizadores de uma infração disciplinar, que a doutrina denomina de falta ou conduta residual* ***[1]****. Feita esta análise, a doutrina define o objeto jurídico do Art. 313-B do Código Penal como "a incolumidade de seus sistemas de informações e programas de informática, que só podem sofrer modificações ou alterações quando a autoridade competente solicita ou autoriza a determinado funcionário. Por isso, não havendo tal aquiescência, a conduta é punida, tanto mais por se levar em consideração que tais informações, muitas vezes, encerram sigilo e interesses estranhos ao próprio Estado."* ***[2]*** *A prática do fato, no presente processo, está vinculado à prática do ilícito administrativo, sendo, portanto, o ilícito administrativo independente do ilícito penal. Situação diferente é a atinente a alegação de não houve o enquadramento da conduta do art. 313-A do Código Penal na medida em que não se verificou a obtenção de nenhuma vantagem para o Denunciado, para terceiros ou prejuízos para a administração pública. Com efeito, das provas produzidas não há indícios de que o denunciado tenha auferido qualquer vantagem com a conduta praticada, motivo pelo qual a Comissão entende dos fatos apurados no processo administrativo e da defesa apresentada que é possível a alteração da capitulação legal ao realizar o julgamento,* ***entendendo que o servidor não infringiu o art. 141, inciso I, da Lei nº 465/2008, quanto ao crime de inserção de dados falsos em sistema de informações (Art. 313 - A do Código Penal), dada a ausência de provas da obtenção de vantagem. "***

A Comissão Processante concluiu então **pela responsabilidade administrativa do servidor**, por ter transgredido o **art. 125, inciso I,**

**alíneas "e" e "g" da Lei nº 465/2008, c/c art. 313-B do Código Penal e art. 61, § único da Lei nº 8.666/93**.

Considerando o concurso de ilícitos e as regras de abstração, definiu que prevalece, nessa situação, a aplicação da penalidade mais gravosa, por ser a conduta o item "g" apenada na lei de forma mais branda, fosse somente ela capitulada seria possível a aplicação de penalidade menos severa.

Contudo, observando-se o enquadramento legal opinou que seja aplicada a **penalidade de demissão,** com fulcro no art. 141, inciso XI, da Lei nº 465/2008: **"Art. 141 - A pena de demissão será aplicada nos seguinte casos: (...) IX- Nas transgressões de qualquer dos itens 'd', 'e', 'q', 'r' e 'x', do artigo 125."** Lei Municipal nº 465/2008, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio Azul

A Comissão Processante analisa a infração praticada pelo servidor público municipal, entendendo que:

*"Pelo que esta Comissão concluiu, a natureza da infração é grave, posto tratar-se também de um ilícito penal, reportando-nos brevemente às razões já expostas nos relatórios das Sindicâncias Investigativas nº 02/2017 e 03/2017 (...). A Comissão entende ainda como circunstância agravante o fato de o indiciado ser na época dos fatos o Diretor do Departamento de Licitações e Contratos e ser o encarregado formalmente de gerenciar as publicações oficiais do Município.*
*Não há notícia no processo de que houve algum dano ao erário decorrente das condutas descritas.*

*Quanto aos antecedentes funcionais, constata-se que o servidor possui bom histórico funcional, não havendo anotações de advertências ou outras penalidades.*

*Contudo, era o Diretor do Departamento de Licitações e Compras, por intermdio da Portaria nº 109/2015, tendo recebido acréscimo financeiro em sua remuneração, consistente em gratificação de função.*

*A Lei nº 757/2014, traz em seu Anexo a descrição da função que ocupava o servidor (Diretor de Departamento), como sendo: '**(...) 1 - Descrição Sumária** Planeja, coordena, promove a execução de todas as atividades da unidade, desempenhando funções de gerenciamento e informações, auxiliando na execução de tarefas administrativas, orientando, controlando e avaliando resultados, para assegurar o desenvolvimento da política de governo. - **Descrição Detalhada** Planeja, coordena e promove a execução de todas as atividades de sua unidade, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, e na disponibilidade de recursos humanos e materiais, para definir prioridades e rotinas; Participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos; Controla o desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes, para possibilitar melhor desempenho dos trabalhos; Avalia o resultado dos programas, consultando o pessoal responsável pelas diversas unidades, para detectar falhas e propor modificações; Elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. **3 – Especificações** Iniciativa/Complexidade: planeja suas atividades; executa tarefas de natureza complexa, confidencial e rotineira, que requerem conhecimentos práticos, técnicos e especializados, constante atualização, iniciativa e discernimento para tomadas de decisões; recebe supervisão do superior imediato." (Lei nº 757/2014 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Civis de Rio Azul)*

*Era o servidor, em suma, o único que tinha poder de decisão, como descrito nas especificações de seu cargo: "**executa tarefas de natureza complexa, confidencial e rotineira, que requerem conhecimentos práticos, técnicos e especializados, constante atualização, iniciativa e discernimento para tomada de decisões."***

*Atuou também como Pregoeiro (Portaria nº 084/2014, 081/2015, 116/2015 e 155/2015), membro de Equipe de Apoio (Portaria 174/2013, 001/2014) e era gestor dos Contratos Administrativos designado pela Portaria nº 224/2013, além de ser o administrador do Sistema Gerenciador de Publicações Legais (SIGPub) para acesso ao cadastro de conteúdos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (Portaria nº 086/2014).*

*Ou seja, era o indiciado o responsável pelo gerenciamento de publicações do Município através de ato administrativo, de forma que não é possível acatar o argumento de defesa de outra pessoa teria se utilizado de sua senha pessoal, já que era dever do servidor de guardar, proteger e utilizar a senha que lhe dá acesso aos sistemas.*

*As atribuições de cuidar das publicações, em suma, eram do servidor Marlon Lourenço de Souza, de forma que não há outra conclusão se não a de que devido a todo esse conjunto de atribuições o mesmo permitiu que a prática ilegal ocorresse.*

*Pelo que ficou evidenciado nos autos, conclui-se que o servidor MARLON LOURENÇO DE SOUZA realmente praticou as faltas que lhe foram imputadas, e usando do conhecimento especializado que recebeu enquanto laborou no setor praticou os atos ilícitos de modo a dar uma aparência de vigência aos contratos administrativos já findos, comprometendo, irremediavelmente, a função que exerceu, colocando-o em situação suspeita no seio da instituição a que serve, diante de outros orgãos e da sociedade em geral. Situação esta de todo incompatível com a dignidade de seu cargo e a seriedade e correção das atividades funcionais a ele inerentes.*

*Todo esse conjunto denota que o servidor no mínimo, assumiu os riscos do resultado de sua conduta.*

*Logo, verificado pelo PAD que houve autoria e materialidade do fato prejudicial à Administração Pública, deve o servidor ser submetido à penalidade correspondente e adequada, sendo, consequentemente, legítima a aplicação de pena pela administração."*

É análise.

**II- CONSIDERAÇÕES**

Diante da análise detalhada de todo o Relatório da Comissão Processante, esta Autoridade que tem a incumbência de decidir o presente caso, entende que encontra-se o processo administrativo perfeitamente formalizado, relatado, com apreciação de todas as matérias ventiladas pela defesa do Servidor Público Municipal, ora indiciado, em que as conclusões estão amparadas nas provas colhidas.

O presente Processo Administrativo Disciplinar está efetivamente consolidado num instrumento capaz de fundamentar a aplicação da legislação municipal, em face dos fatos apurados, permitindo à Autoridade, no exercício de suas atribuições, atuar com total segurança e transparência, diante do poder que lhe é conferido.

**Contudo, tenho por discordar da Comissão processante quanto à capitulação relativa ao crime do Art. 313-B do Código Penal por parte do servidor.**

**O crime previsto no art. 313-A encontra-se assim disposto no Código Penal:**

*Artigo 313-A. Inserir ou facilitar, o funcionário autorizado, a inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano: Pena - reclusão, de 2 (dois) a 12 (doze) anos, e multa.*
**Sobre a tipicidade objetiva da norma incriminadora acima reproduzida, ensina Cezar Roberto Bitencourt:**

*"As duas primeiras condutas - inserir (alimentar o sistema) ou facilitar a inserção (permitir, tornar possível) - têm por objeto o dado falso, isto é, desconforme com a realidade, numa espécie de falsidade*

*ideológica, como a descrita do art. 299 do CP. Com efeito, a falsidade versa sobre o conteúdo do dado e, a exemplo da falsidade ideológica, basta a potencialidade de dano para caracterizar o crime. O dano, se efetivamente sobrevier, representará somente o exaurimento do crime. O dado falso inserido no sistema informatizado da Administração Pública no seu aspecto formal é verdadeiro, isto é, existente, real e efetivo, mas seu conteúdo é falso, ou seja, a ideia ou a declaração que o dado contém não corresponde à verdade. (...)"*
*(Código Penal Comentado. 5ª ed. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 996).*

**Já a transcrição do texto do Art. 313-B do Código Penal é a seguinte:**

*"Art. 313-B. Modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente: (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000) Pena – detenção, de 3 (três) meses a 2 (dois) anos, e multa. (Incluído pela Lei nº 9.983, de 2000)".*

**Enquanto na figura do art. 313-A a conduta do agente diz respeito à "inserção de dados falsos, alterar ou excluir indevidamente dados corretos nos sistemas informatizados ou bancos de dados da Administração Pública com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem ou para causar dano", no art. 313-B cinge-se a "modificar ou alterar, o funcionário, sistema de informações ou programa de informática sem autorização ou solicitação de autoridade competente".**

**No primeiro tipo, o agente insere, altera ou exclui indevidamente dados dentro dos sistemas informatizados, mas sem modificar nada na essência, na estrutura ou funcionamento do próprio sistema de informações ou programa de informática (software).**

**O segundo tipo, por sua vez, visa a proteger a integridade do sistema de informações e do programa de informática utilizados e mantidos pelo órgão público, não cuidando da mera inserção, alteração ou exclusão de dados em seu interior.**

**Assim já decidiu a jurisprudência:**

*APELAÇÃO CRIMINAL. DIREITO PENAL. DIREITO PROCESSUAL PENAL. **INSERÇÃO DE DADOS FALSOS**. **ART. 313-A DO CP**. MÉRITO AUTORIA E DOLO COMPROVADOS. DESCLASSIFICAÇÃO. INAPLICABILIDADE. DOSIMETRIA. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. MAUS ANTECEDENTES. CONTINUIDADE DELITIVA. MÉRITO. AUTORIA: O conjunto probatório dos autos comprova, de maneira indene de dúvidas, que a conduta dos apelantes é típica. Pelo que, impõe-se a manutenção da condenação pela prática do crime do artigo 313-A do Código Penal, na forma do artigo 71 do Código Penal; COAUTORIA: A condição pessoal de funcionário público de um dos réus comunica-se ao corréu que dela tem ciência, nos termos do art. 30 do Código Penal, por se tratar de elementar do tipo previsto no art. 313-A do mesmo Codex; DESCLASSIFICAÇÃO. **ART. 313-B DO CP: Para a caracterização do tipo penal almejado pela defesa, essencial que haja modificação do sistema de informações ou programa de informática (software), o que não ocorreu**. No caso, a conduta atribuída aos réus foi inserir dados falsos no sistema informatizado da CEF; DESCLASSIFICAÇÃO. ART. 171, § 3º, DO CP: O delito tipificado no art. 313-A do CP é especial em relação ao art. 171, § 3º, do CP, na medida em que ambas as normas penais tipificam a conduta de obter vantagem indevida, mediante fraude, em desfavor da Administração Pública, sendo que aquela trata especificamente da conduta de inserir dados inidôneos no sistema informatizado, a fim de obtê-la; DOSIMETRIA: A dosimetria da pena é matéria sujeita a certa discricionariedade judicial. O Código Penal não estabelece rígidos esquemas matemáticos ou regras absolutamente objetivas para a fixação da pena; CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS. MAUS ANTECEDENTES: Não verificado, no caso, o transcurso do período depurador; Não obstante isso, entendo que não se aplica para o reconhecimento dos maus antecedentes o prazo quinquenal de prescrição da reincidência, previsto no art. 64, I, do Código Penal. Precedentes do STJ e STF; CONTINUIDADE DELITIVA: O STJ já firmou entendimento de que a escolha da fração da continuidade delitiva está atrelada ao número de ações delitivas praticadas; GRATUIDADE DA JUSTIÇA: O pedido de concessão da gratuidade de justiça deve ser formulado perante o juízo da execução, porquanto a execução é a fase mais adequada para a aferição das reais condições econômicas do agente.*
*(TRF-4 - ACR: 50496900820174047100 RS 5049690-08.2017.4.04.7100, Relator: DANILO PEREIRA JUNIOR, Data de Julgamento: 27/10/2020, SÉTIMA TURMA).*

**Como vemos, a conclusão da Comissão Processante é de que o servidor cometeu a conduta (fato) de inserção de dados falsos no sistema Equiplano e não que ele tenha modificado ou alterado o próprio sistema. Portanto, a conduta apurada no PAD se enquadraria no art. 313-A do Código Penal, e não art. 313-B, entretanto, como não foi constatado no feito a obtenção da vantagem indevida pelo agente (servidor público), este tipo penal também resta afastado.**

**Resta então a análise quanto aos demais dispositivos legais descritos no relatório da Comissão processante, que seriam o art. 125, inciso I, alíneas "e" e "g" da Lei nº 465/2008 e art. 61, § único da Lei nº 8.666/93**.

**Segundo constou no relatório da Comissão o dever descrito na alínea "e" implica na observância de qualquer norma jurídica, seja constitucional, legal ou infralegal. Entendeu assim, ao ter descumprido lei, regulamento, decreto, portaria, inscrição, resolução, ordem de serviço, bem como decisões e interpretações vinculantes e princípios nele inscritos, estaria enquadrada a capitulação.**

**E que, ao promover a elaboração e publicação extemporânea de aditivos contratuais, estes últimos através de senha pessoal, na qualidade de Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, função máxima no setor, o servidor teria descumprido o comando do art. 61m §único, da Lei nº 8.666/93 que dispõe:**

"Art. 61. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e as cláusulas contratuais.
Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei." (Lei nº 8.666/93)

**Prosseguindo, constou no relatório ainda o descumprimento do dever inscrito na alínea "g" (*"dar conhecimento á autoridade superior, das irregularidades de que tomar ciência em razão do cargo que ocupa"*),** denotando a conduta omissiva do servidor na qualidade de Diretor do Departamento, que não observando as leis, os princípios que regem a Administração Pública, permitiu que se perpetuassem atos de modo a dar uma aparência de vigência aos contratos de obras advindos de recursos federais cujas vigências haviam expirado. Tal obrigação se consubstanciaria no dever de lealdade às instituições a que serve, o que impunha ao servidor a obrigação de denunciar a ocorrência de quaisquer irregularidades que tome conhecimento em razão do exercício do cargo público. **Na situação em voga, presenciando e tendo tomado conhecimento do vencimento dos contratos a conduta que se exigia do servidor, até por sua notória experiência no Departamento, era de representar à autoridade superior acerca do fato. Por ter silenciado em não cientificar o responsável da ilicitude que teve ciência, feriu o dever previsto na alínea *"g"*. Em suma, o servidor, na posição e função que ocupava, jamais poderia ter silenciado diante da irregularidade administrativa ocorrida.**

**Ocorre que a mesma Comissão ponderou em seu relatório o disposto no art. 136 da Lei nº 465/2008, o qual estabelece a**

**necessidade de na aplicação das penas disciplinares serem consideradas a natureza, a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público, além das circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.**

**Como se viu acima, houve o afastamento do ilícito penal, o que desqualifica a infração como grave, de modo que a PENALIDADE MÁXIMA DE DEMISSÃO não pode ser aplicada, tendo em vista a necessidade de observância do art. 136 da Lei nº 465/2008, bem como os postulados constitucionais da Razoabilidade e da Proporcionalidade.**

**O Direito Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Pública do Município de Rio Azul prevê como sanções disciplinares a serem aplicadas aos servidores públicos as penas de: advertência; suspensão; demissão; destituição da função gratificada ou comissionada; demissão; cassação de aposentadoria ou disponibilidade (*ex-vi* art. 135 da Lei nº 465/2008).**

**A doutrina costuma classificar as infrações disciplinares em leves, graves e gravíssimas, sendo que as leves são punidas com advertência, as graves com suspensão e as gravíssimas com as penas de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição do cargo em comissão.**

**A autoridade competente antes de decidir qual a penalidade a ser aplicada ao servidor indiciado pela prática de infração disciplinar, deve fazer o exame da dosimetria da punição disciplinar, para aplicar a penalidade mais adequada à conduta do agente público, conforme o Art. 136 da Lei nº 465/2008:**

"Art. 136 – Na aplicação das penalidades disciplinares serão consideradas a natureza, a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais. " (Lei nº 465/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Azul)

**Também o art. 2º, inciso VI, da Lei nº 9.784/99, que a seguir transcreve-se:**

"Art. 2º - A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, **razoabilidade, proporcionalidade**, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.
Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:
(...)
136 – Na aplicação das penalidades disciplinares serão consideradas a natureza, a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais. " (Lei nº 465/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Azul)
**VI- adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;**
(...)
(Lei Federal nº 9.784/99)

**Da leitura dos dispositivos legais anteriormente transcritos tem-se que na análise da natureza e da gravidade da infração cometida e dos danos que dela provierem para o serviço público é necessária a realização de considerações sobre a aplicação do princípio da razoabilidade e da proporcionalidade no corpo do ato decisório.**

**Referidos princípios mantêm os mesmos contornos de importância constitucional, quando transpostos para o processo administrativo disciplinar, uma vez que democratizam não só a apuração, como o julgamento, através de um rigoroso controle entre os meios e os fins utilizados na aplicação da sanção disciplinar, impedindo aplicação de penas desarrazoadas ou com finalidades diversas do interesse público.**

**Como constou no relatório de fls. 736 a própria Comissão consigna que:**

"(...)
Não há notícia no processo de que houve algum dano ao erário decorrente das condutas descritas.

Quanto aos antecedentes funcionais, constata-se que o servidor possui bom histórico funcional, não havendo anotações de advertências ou outras penalidades.
(...)"
(RELATÓRIO FINAL DO PAD, FLS. 736)

**Assim sendo, fulcrado nestes dispositivos legais e nos fatos apurados, não se mostra razoável a aplicação direta de uma demissão sumária, que é a penalidade máxima aplicada no Âmbito administrativo.**

**Tendo em vista assim, o descumprimento pelo servidor do art. 125, inciso I, alíneas "e" e "g" da Lei nº 465/2008 e art. 61, § único da Lei nº 8.666/93**, e considerada a inexistência de dano ao erário decorrente das condutas descritas, bem como os antecedentes funcionais do servidor que não possui anotações de advertências ou outras penalidades, aliado ao fato de que suas avaliações de desempenho sempre foram positivas, **concluo pela responsabilidade administrativa do servidor, e com base no art. 139 da Lei nº 465/2008 aplico ao mesmo a penalidade de SUSPENSÃO POR 90 (NOVENTA) DIAS, com perda dos vencimentos e das vantagens pessoais.**

**III- CONCLUSÃO - DECISÃO**

Diante do exposto, DECIDO EM ACOLHER O RELATÓRIO E CONCLUSÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE, em todos os seus fundamentos, com fulcro no artigo 125, inciso I, alínea "e" e "g" da Lei Municipal nº 465/2008 e art. 61, §único, da Lei nº 8.666/93, aplicando a penalidade de **SUSPENSÃO POR 90 (NOVENTA) DIAS** ao servidor **MARLON LOURENÇO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos, auxiliado pela Procuradoria Jurídica, a tomada das providências legais, efetivando-se a presente DECISÃO.

Notifique-se. Publique-se, o extrato do ato.

Rio Azul, 08 de fevereiro de 2021.

**LEANDRO JASINSKI**
Prefeito Municipal

**III**- Os **efeitos** da presente decisão são ***ex-nunc***, ficando desde já **indeferido** o **requerimento de pagamento dos valores retroativos** requeridos no Protocolo nº 17/2021, a um porque **não houve a efetivação prestação de serviços**, de modo que não pode haver enriquecimento ilícito do servidor, e a dois porque a **nulidade da decisão somente foi pleiteada neste momento**, de modo que não pode o Requerente aproveitar-se da própria torpeza;

**IV**- Considerando que o servidor ficou afastado do cargo público desde a data da decisão originária (28 de fevereiro de 2019) até a data da presente decisão (08 de fevereiro de 2021), **considero a penalidade de suspensão de 90 (noventa) dias já devidamente cumprida;**

**V- Cumpra-se** e **publique-se** a presente **decisão**, bem como **edite-se** e **publique-se** **decreto** de **reintegração** do **servidor** nos **quadros funcionais** a partir da presente data.

Rio Azul, 08 de fevereiro de 2021.

***LEANDRO JASINSKI***
Prefeito Municipal

[1] *Súmula nº 18 do Supremo Tribunal Federal: "Pela falta residual não compreendida na absolvição pelo juízo criminal, é admissível a punição administrativa do servidor público".*

[2] *JESUS, Damásio E. de. Direito Penal; parte especial. 14 ed. São Paulo, Saraiva, 1999, v.3*

**Publicado por:**
Carina Fatima Fucilini Debacz
**Código Identificador:**CCDE7C61

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 5.672/2021

"Dispõe sobre o ponto facultativo e da outras providências."

**KARIME FAYAD PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município e, e das Leis Federais nº 9093, de 1995 e nº 662 de 1949,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, e até as 13h00min do dia 17 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único. O expediente público nos órgãos municipais no dia 17 de fevereiro iniciar-se-á às 13h00min.

**Art. 2º** Os serviços essenciais deverão funcionar, mediante a organização de escalas pelos setores competentes.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 10 de fevereiro de 2021.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Bruno Riva Ferreira
**Código Identificador:**77B107F2

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### EXTRATO 2º ADITAMENTO AO PREGÃO PRESENCIAL 039/2018

**Extrato**: 2º Aditamento ao contrato nº 09/2019. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 039/2018. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos (material contaminado) e medicamentos, insumos vencidos (caso existam) oriundos dos serviços de saúde. **Objeto do Aditivo:** Prorrogar os prazos do contrato por mais 12 (doze) meses. **Dispositivo legal**: Lei 8.666/1993. **Contratado:** AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA. **Prazo de Execução do Aditivo:** 19/01/2021 a 18/01/2022. **Vigência Final:** até 18/05/2022. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data de Assinatura:** 17/01/2021.

***CRISLEINE DOS SANTOS LEONART***
Departamento de Compras e Licitação

**Publicado por:**
Bruno Riva Ferreira
**Código Identificador:**B9F9DED4

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

**Extrato**: Contrato nº 001/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 001/2021. **Objeto:** Aquisição de Vacina e Material de Insumo para Campanha de Vacinação contra Brucelose 1º etapa/2021. **Dispositivo legal**: Lei 8.666/1993. **Contratado:** JB COMERCIO DE RAÇÕES LTDA. **Prazo de Execução do Contrato:** 19/01/2021 a 18/02/2021. **Vigência Final:** até 19/06/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Data de Assinatura:** 19/01/2021.

**Extrato**: Contrato nº 002/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 001/2021. **Objeto:** Aquisição de Vacina e Material de Insumo para Campanha de Vacinação contra Brucelose 1º etapa/2021. **Dispositivo legal**: Lei 8.666/1993. **Contratado:** REGINA APARECIDA RUBIO FERRO. **Prazo de Execução do Contrato:** 19/01/2021 a 18/02/2021. **Vigência Final:** até 19/06/2021. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. **Data de Assinatura:** 19/01/2021.

***KEILA KARINA BORBA***
Gerente de Compras

**Publicado por:**
Bruno Riva Ferreira
**Código Identificador:**F68A54ED

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### DECRETO Nº 015/2021

Declara Ponto Facultativo, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,**

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica declarado como Ponto Facultativo o dia 15 de fevereiro de 2021.
Parágrafo único. Não haverá expediente nos setores/departamentos da Prefeitura, com exceção dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Rio Negro, 08 de fevereiro de 2021.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**6B5537F7

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### EDITAL Nº 008/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao que dispõe nos artigos nº 83 e 84, da Lei Municipal 2007/2010, torna público aos profissionais pertencentes ao quadro próprio do magistério, o presente edital, com a **Relação dos Inscritos** para o processo de Remoção do ano letivo de 2021.

| Funcionário - Descrição | Matrícula | Seq. | Data Admissão | Unidade Escolar |
|---|---|---|---|---|
| Dirce Schmidt | 2143 | 2 | 23/03/1992 | E.M. Olavo Bilac |
| Franciele Aparecida de Andrade Fleischmann | 104809 | 3 | 08/03/2013 | E. M. Professor Celso Catalan |
| Juciane Grein | 4111 | 3 | 02/08/2010 | E.M. Olavo Bilac |
| Keli Adriane Vichinheski Pires | 24058 | 1 | 11/02/2014 | E. M. Ana Zornig |
| Mirian Pereira de Souza | 25321 | 5 | 01/06/2016 | E. M. Professor Venceslau Muniz |
| Renata Maçaneiro | 25917 | 1 | 05/02/2018 | Cmei Professora Claci Maria de Lima |
| Romy Terezinha Zimkowicz | 5347 | 2 | 02/03/2009 | E.N.R. Eraldo Germano Plautz |
| Veridiana Schelbauer Peters | 25852 | 2 | 01/11/2017 | E. M. João Braz De Oliveira |

Informações complementares estão à disposição aos interessados na Secretaria Municipal de Educação, sito à rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Bairro Seminário.

Rio Negro, 09 de fevereiro de 2021.

***VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**0D0C4287

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021 UASG 987823**

Processo: 017/2021. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE ROUPA HOSPITALAR.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 11/02/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 11/02/2021 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **26/02/2021** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 09 de fevereiro de 2021.

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**60E6EAED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO CHAMADA PÚBLICA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021**

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar sessão de CHAMADA PÚBLICA, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR, no valor máximo de: **R$ 90.306,44 (noventa mil, trezentos e seis reais e quarenta e quatro centavos).** ENTREGA DOS ENVELOPES: Até **04/03/2021.** Horário: **9:00 horas.** Local: Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site **rionegro.atende.net**, ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras, ou pelo fone/fax (47) 3642-5556.

Rio Negro, 09 de fevereiro de 2021.

***MILTON JOSÉ PAIZANI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**8B300FCE

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE**
**PORTARIA/IPRERINE Nº 006/2021**

Suspende o prazo de validade do Concurso Público Edital 001/2018, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE.

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro – IPRERINE, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 3.106, de 5 de janeiro de 2021,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público Edital nº 001/2018, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - IPRERINE, já homologado, enquanto perdurar a vigência do estado de calamidade pública, declarado pelo Decreto Municipal º 31, de 7 de abril de 2020, em razão da pandemia do novo coronavírus SARS-CoV-2.

**Art. 2º.** O início da suspensão do prazo de validade do Concurso Público Edital nº 001/2018, do IPRERINE, retroagirá a 8 de abril de 2020, data de publicação do Decreto Municipal nº 31, de 2020.

**Art. 3º.** O prazo suspenso voltará a correr a partir do término do período de calamidade pública declarada pelo Decreto Municipal nº 31, de 2020.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de abril de 2020, data de publicação do Decreto Municipal nº 31, de 2020.

Rio Negro, 9 de fevereiro de 2020.

***ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI***
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público do IPRERINE
Diretora Executiva do IPRERINE

**Publicado por:**
Ana Paula Portes Chapiewski
**Código Identificador:**FD46A8D3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**
**TERCEIRO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO AO CONTRATO 001/2019**

**REFERENTE TOMADA DE PREÇOS 001/2019**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

**CONTRATADA:** MSERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - CNPJ: 32.650.250/0001/63

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO NA SEDE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA.

**FINALIDADE DO ADITIVO:** REPACTUAR OS VALORES A PARTIR DE 01/02/2021 EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA SÉTIMA § 1º DO CONTRATO Nº 001/2019 CELEBRADO EM 03/06/2019, EM DECORRÊNCIA DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA PROFISSIONAL 2021/2023 SOB Nº DE REGISTRO NO MTE PR000326/2021, IMPLICANDO ALTERAÇÕES NOS VALORES DOS COMPONENTES, CONFORME PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS.

**VALOR MENSAL POSTERIOR A REPACTURAÇÃO:** R$ 3.321,40 (Três mil trezentos e vinte e um reais e quarenta centavos).

**VALOR TOTAL POSTERIOR A REPACTUAÇÃO:** R$ 39.118,61 (Trinta e nove mil cento e dezoito reais e sessenta e um centavos).

**ELEMENTO DE DESPESA:** 01.031.0001.2.001.3.3.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA.

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01/02/2021 A 12/06/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 09 DE FEVEREIRO DE 2021

**Publicado por:**
Fernando Despensieri
**Código Identificador:**BA62FE16

**CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**
**PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020**

**REFERENTE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

**CONTRATADA:** GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ: 00.165.960/0001-01

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO E ARMAZENAMENTO NA NUVEM DO BANCO DE DADOS DOS SISTEMAS (PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS, PATRIMÔNIO PÚBLICO, LICITAÇÕES E CONTRATOS, E-SOCIAL, GESTÃO DE PESSOAL, RESPONSABILIDADE FISCAL, TRANSPARENCIA BRASIL.

**VALOR TOTAL DO ADITIVO:** R$ 22.756,08 (vinte e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e oito centavos) DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO NA NUVEM DO BANCO DE DADOS.

**VALOR MENSAL DO ADITIVO:** R$ 1.896,34 (um mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos) DO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO NA NUVEM DO BANCO DE DADOS.

**ELEMENTOS DE DESPESA:** 01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e comunicação – PJ.

**NOVA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01/03/2021 A 28/02/2022

**DATA DA ASSINATURA:** 09 DE FEVEREIRO DE 2021

**Publicado por:**
Fernando Despensieri
**Código Identificador:**3162A01E

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021**

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:

**Objeto:** Contratação de anuidade da associação paranaense das entidades previdenciárias do estado e dos municípios - APEPREV, atendendo ao Instituto de previdência municipal de Rolândia - Rolândia Previdência.

**Favorecido:** APEPREV (Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias Municipais) – CNPJ: 05.763.089/0001-60.

**Valor Total:** R$ 900,00 (Novecentos reais).

**Dotação:** 30 – Fundo Apos.Pensões Benf Servidores Munic, 30.001 - Coordenação do Fundo Municipal, 04.122.0020.2.086 3.3.90.39.99.60 – Anuidades de Associações, Federações e Conselhos**.** Fonte 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizados).

**Fundamento:** Artigo 25, inciso II, da Lei nº 8666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 08 de fevereiro de 2021

***ELUIZA MESSIANO BETTEGA***
Superintendente

**Publicado por:**
Janaina Coscrato
**Código Identificador:**F4223757

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 026 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia de 2.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º e 2º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

| **Programa de Trabalho** | Dotação | Elemento de Despesa | **Fonte de Recursos** | **Valor em R$** |
|---|---|---|---|---|
| 10.13.08.244.00102.109 | 6134 | 3.3.90.14 | 936 | 2.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **2.000,00** |

**Art. 2º** - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),**utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior nas fontes de recursos: 936.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** conforme a seguir especificados:

| **Órgão /Unidade** | **Grupo de Despesa** | **Fonte de Recursos** | **Mês** | **Previsão de Aplicação de Recursos** |
|---|---|---|---|---|
| 10.13 | 3.3 | 936 | fevereiro | 2.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **2.000,00** |

**Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de fevereiro de 2021.

| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | ***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Finanças |

| ***ANA REGINA ZUBIOLO*** | ***SUELEM SILVA CATORI*** |
|---|---|
| Secretária Municipal de Administração | Diretora de Orçamento |

***CÁSSIA PUZZI***
Diretora Contábil

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**7308A71B

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 028 - 09 DE FEVEREIRO DE 2021 -**

Dispõe sobre o cancelamento do Carnaval em Rolândia, e determina outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o aumento dos casos de Covid 19 no Municipio bem como a super

lotação dos hospitais centro de referência do Covid 19 na região metropolitana de Londrina,

**DECRETA**

**Art. 1º**. Fica cancelado o carnaval no Município de Rolândia-PR.

Parágrafo único. Ficam proibidas no Município de Rolândia, todas as comemorações inerentes ao carnaval, seja em locais públicos ou particulares.

**Art. 2º**. Fica proibida a realização de reunião familiar, eventos, confraternização, "churrascos" e similares, com mais de 10 (dez) pessoas.
Paragrafo Primeiro: A realização de cultos, missas e celebrações de cunho religioso permanecem permitidas observados as regras determinadas no Decreto 337/2020.
Parágrafo Segundo: Fica proibida a circulação e aglomeração de pessoas em parques públicos.

**Art. 3º**. Fica instituída "Lei Seca", ficando proibido o consumo de bebidas alcoólicas em quaisquer estabelecimentos comerciais, bem como em qualquer local público, ou ainda privado de uso público ou coletivo.

**Art. 4º**. Fica proibida a abertura e funcionamento de bares, tabacarias, conveniências e similares.

**Parágrafo único**. Inclui-se na proibição prevista no caput, o exercício da atividade de bar, ainda que não seja a atividade principal do referido estabelecimento.

**Art. 5º**. As medidas instituídas pelos artigos 1º a 4º passarão a vigorar a partir da 13:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2021 (sábado) até a 12:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira).

**Art. 6º**. Fica proibida a realização e prática de esportes coletivos, em quaisquer locais públicos ou particulares, ainda que em clubes, condomínios, complexos esportivos e similares.

**Art. 7º**. Permanece o ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 15 e feriado de carnaval no dia 16 de fevereiro de 2021, conforme Decreto nº 02/2021, e no dia 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira) até as 12:00 (doze) horas.

**Parágrafo único**. Os órgãos que prestam serviços essenciais deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, de modo que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade, em especial nas áreas da saúde, fiscalização e defesa social, principalmente acerca das ações de enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19.

**Art. 8º.** Em caso de descumprimento das medidas instituídas no presente Decreto, aplicar-se-á as penalidades previstas no Decreto nº 337, de 21 de outubro de 2020.

**Art. 9º**. O descumprimento de qualquer medida prevista no presente Decreto, poderá ainda sujeitar o infrator às sanções penais previstas nos arts. 268 e 330 do Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

**Art. 10**. As obrigações instituídas pelo presente Decreto, não isentam ou desobrigam qualquer pessoa ou estabelecimento do cumprimento das anteriormente instituídas pelos demais atos normativos editados pelo Poder Público, exceto se lhes forem contrárias.

**Art. 11 -** Este Decreto entra em vigor no dia 13 de fevereiro de 2021, a partir das 12:00 horas, e vigorará até o dia 17 de fevereiro de 2021, até as 12:00 horas, podendo ser revisto ou prorrogado a qualquer tempo, revogando-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ**, aos 09 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2021.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***ANA REGINA ZUBIOLO***
Secretária Municipal de Administração

***WILSON SOCIO JUNIOR***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**F4463C30

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE ALTERAÇÃODE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – PMR. PROCESSO Nº 20/2021.**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de administração de beneficio de auxílio alimentação por meio de cartão eletrônico com tarja, para pagamento na aquisição de gêneros alimentícios, junto à Rede de alimentação: mercados, açougues, mercearias e padarias. A serem disponibilizados aos beneficiários dos Cartões indicados pela CONTRATANTE durante o período da emergência de saúde pública de importância intencional decorrente do Corona Vírus (Covi-19), de que trata a Lei Federal n' 13.979/2020 e Lei Municipal nº 3.490/2011, conforme especificações estabelecidas neste documento.

Tipo: Menor Taxa de Administração.

**Prazo de Execução:** 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**Preço Máximo Total Admitido**: R$ 1.472.400,00.

Entrega dos envelopes e documentos de credenciamento: Até às 13:00 horas do dia 24/FEVEREIRO/2021.

Data da Abertura dos envelopes de Proposta e Sessão de Lances: 24/FEVEREIRO/2021, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: www.rolandia.pr.gov.br ou e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 09 de Fevereiro de 2021.

***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**F8269581

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020**

**Ref. Pregão Presencial nº 032/2020**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53, resolve registrar o preço da empresa **RT ANTUNES & CIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 09.292.122/0001-73, com sede à Rua Carmela Dutra, nº 435, Centro, na cidade de Jataizinho – PR, CEP 86210-000, Fone (43) 3259-2773, e-mail rtantunes2773@gmail.com, representada pelo Senhor **RENATO TEODORO ANTUNES**, brasileiro, solteiro, sócio-

administrador, portador do RG nº 14.120.903-5 e do CPF nº 114.084.449-09, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Fica incluso o item nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela abaixo:

| Item | Und. | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 71 | und | 47592 | VASSOURA DE NYLON - Especificações Mínimas: composta de cerdas de nylon medindo 11,5 cm de comprimento com plumagem nas pontas; cabo em madeira medindo 150 cm de comprimento; base em material plástico medindo 30 cm de comprimento. | 3,83 | DELIKATE |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 20 de outubro de 2020.

| *LUIZ FRANCISCONI NETO* | *RT ANTUNES & CIA LTDA – ME* |
|---|---|
| Prefeito Municipal De Rolândia | Empresa |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| PAULO ROGÉRIO DE LIMA | ANTÔNIO CELSO CHEQUIN |
| RG nº 4.916.208-1 SSP/PR | RG nº 13.093.443-9 SSP/PR |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**D197B794

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – PMR. PROCESSO Nº 21/2021.**

Objeto: CONTRATAÇÃO do tipo MENOR PREÇO para a prestação dos serviços de confecção e instalação de duas portas de alumínio com vidro para o Pronto Atendimento de Rolândia (PA), conforme definições no anexo I, deste edital.

**Critério de Julgamento:** Menor preço por Item.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor Máximo Total R$:** 9.246,99.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas do dia 24/FEVREIRO/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 24/FEVEREIRO/2021, às 15:30 horas.

**Disponibilidade do Edital:** Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

**Informações:** Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de Fevereiro de 2021.

***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**2C3C9B86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021 – PMR. PROCESSO Nº 22/2021.**

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de detergente, removedor e impermeabilizante para piso graniliti.

**Critério de Julgamento:** Menor preço por lote.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir da homologação.

**Valor Máximo Total R$:** 58.500,00.

Data de Abertura e avaliação das propostas: 02/MARÇO/2021 às 13:00 horas.

Início da Sessão de Lances: 02/MARÇO/2021 às 13:30 horas.

**Disponibilidade do Edital:** Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.
**Informações:** Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616, no horário das 12:00 às 18:00 h, ou através do email. licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 09 de Fevereiro de 2021.

***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**CADA9ABB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 006/2021**

**PROCESSO Nº. 023/2021**

O Município de Rolândia torna público que procederá à Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 006/2021, de acordo com as seguintes condições:

**Interessado**: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**Objeto**: Realização de permuta de terrenos, que tem por finalidade a construção de uma via de interligação da Rua Piracema com a Avenida das Palmeiras.

**Valor Total:** Não haverá ônus ao Município, o mesmo receberá a quantia de R$ 15.061,00 (quinze mil e sessenta e um reais).

**Prazo de vigência:** Imediato.

**Dotação Orçamentária/Recursos**: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 08 – Coordenação Geral; 154510007.1.007.4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

**Favorecido:** IRACEMA MANTOVANI; CPF: 785.591.119-72.

**Fundamento:** Artigo nº. 24, inciso X, C/C c art. 17 da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº. 3798/2017.

Rolândia, 09 de Fevereiro de 2021.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**53E56726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 007/2021**

**PROCESSO Nº. 024/2021**

O Município de Rolândia torna público que procederá à Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 007/2021, de acordo com as seguintes condições:

**Interessado**: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

**Objeto**: Permuta de terrenos, que tem por finalidade a construção de uma via de interligação da Rua Piracema com a Avenida das Palmeiras.

**Valor Total:** Não haverá ônus ao Município, o mesmo receberá a quantia de R$ 3.387,44 (três mil e trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

**Prazo de vigência:** Imediato.

**Dotação Orçamentária/Recursos**: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 08 – Coordenação Geral; 154510007.1.007.4490.51.00.00 – Obras e Instalações.

**Favorecido:** ROSANGELA MILBRADT; CPF: 030.871.889-56.

**Fundamento:** Artigo nº. 24, inciso X, C/C art. nº. 17 da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº. 3798/2017.

Rolândia, 09 de Fevereiro de 2021.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**AC3CF835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – PMR. PROCESSO Nº 25/2021.**

Objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de Larvicida.

**Critério de Julgamento:** Menor preço por item.

**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses.

**Valor máximo total R$:** 163.341,36.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 do dia 02/MARÇO/2021.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 02/MARÇO/2021, às 15:30 horas.

**Disponibilidade do Edital:** Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

**Informações:** Através dos telefones (43) 3255-8615 e 3255-8616 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 06 de Fevereiro de 2021.

***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

**Publicado por:**
José Augusto Liasch da Silva
**Código Identificador:**EC1683C2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº. 64, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 64, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

Exonera à pedido Secretário Municipal de Viação e Obras do município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

**RESOLVE:**
Artigo 1º- Exonerar à pedido, e a partir de 08 de fevereiro de 2021, o servidor público municipal **ROBERTO ROQUE DE CONTO (1394)**, portador da Cédula de Identidade nº 5.679.785 S.S.P./SC e CPF nº 588.722.309-00, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Viação e Obras, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**8ABFB3BE

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº. 65, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 65, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

Concede férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
**Artigo1º** CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para a Servidora Pública Municipal **OLIVANDA DA SILVA (934),** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – Modalidade Emprego Público, à partir do dia 10 de fevereiro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 10.02.2020 a 09.02.2021.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**B49E470E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**ERRATA A PORTARIA Nº 58 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

**ERRATA A PORTARIA Nº 58 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021**

O Departamento de Recursos Humanos ao publicar a Portaria 58 de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na edição nº 2195 de 05 de fevereiro de 2021, equivocou-se com relação ao gozo de férias da servidora Mirtes Heimann, matrícula nº 396, tornando-se público a presente Errata;

**Onde se lê:**
**Artigo 1º** CONCEDER, férias de 10 (dez) dias, à partir de 04 de fevereiro de 2021, para os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

**Leia-se:**
**Artigo 1º** CONCEDER, férias de **20 (vinte) dias**, à partir de 04 de fevereiro de 2021, para os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Salgado Filho-Pr, 09 de fevereiro de 2021.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

***GILVANA CANESSO***
Técnico Administrativo

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**1055C260

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**PORTARIA Nº. 66, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PORTARIA Nº. 66, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Nomeia Secretário de Viação e Obras do Município de Salgado Filho-Pr e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 40 de 07 de novembro de 2011, alterada pelas Leis Municipais nº 49/2017, 73/2018 e 12/2019,

RESOLVE:
**Artigo1º** NOMEAR, **PAULO CESAR PANSERA**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.576.583-5 e CPF nº 037.323.339-65, para à partir de 10 de fevereiro de 2021, exercer o cargo de Provimento em Comissão de Secretário de Viação e Obras, recebendo vencimentos constantes na Lei nº 40 de 07 de novembro de 2011.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao nono dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**92CDB04B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM**
**DECRETO Nº 21, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**DECRETO Nº 21, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidores públicos municipais integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018,

**DECRETA:**
**Art. 1º** Fica concedido Promoção de Classe na carreira dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo "I", que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

| Servidor | Cargo | Nível/ Referência Atual | Nível/ Referência a Elevar | Matrícula |
|---|---|---|---|---|
| Edemara Haimann | Professora de Educação Infantil | EC-05 | EC-06 | 1016 |
| Eliziane de Castro e Sá | Professora de Educação Infantil | EC-05 | EC-06 | 1015 |

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

**Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao nono dia do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.**

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvana Canesso
**Código Identificador:**C55389B2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 033, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Súmula: Altera o Decreto nº. 026 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a Comissão de Enfrentamento da COVID-19.

***Fernando Alberto Cadore***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Decreto nº 026, de 20 de março de 2020:

D E C R E T A:

**Art. 1º –** A comissão de Enfrentamento da COVID-19, nomeada pelo Art. 1º do Decreto nº 026 de 20 de março de 2020, passa a ter a seguinte composição:

**I –** Valdecir Baldessar – Secretaria Municipal de Saúde;
**II –** Luziane Padilha dos Santos Spada – Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
**III –** Fernanda de Lima Ribeiro – Coordenação de Atenção Primária;
**IV –** Cintia Trombini Koerich – Vigilância Sanitária;
**V –** Emerson Nicolau Inácio – Coordenação Odontologia;
**VI –** Josi Mara Dallo – Farmacêutica;
**VII –** Iara Regina Bonetti Fistarol – Fisioterapeuta;
**VIII –** Eliandro Brostolin – Departamento Jurídico;

**IX –** Everilda Kruger Becker – Conselho Municipal de Saúde;
**X –** Ademir Trombini – Secretário de Governo;
**XI –** Cleudir Belle Junior – Médico;
**XII –** Joelcio Dalla Valle – Departamento de Tributação;
**XIII –** Wesley Pedro Hoinatz – Assessor de Imprensa.
**XIV** – Pe. Itacir Franchescina – Paróquia Nossa Senhora Aparecida;
**XV** – Geovana Techio Lopes Belica – Secretaria Municipal de Educação;
**XVI** – Roberto Carlos Lucietto – Coordenador do CRAS;
**XVII** – José Carlos Santos – Igreja Assembléia de Deus;
**XVIII** – Odevaldo Koerich – Associação Comercial e Empresarial de Salto do Lontra;
**XIX** – Luiza Betânia Fasolin - Associação Comercial e Empresarial de Salto do Lontra;
**XX –** Claudecir Laurindo – Segmentos Esportivos;
**XXI** – Paulo Cesar Brustolin – Departamento de Esportes.

**Art. 2º**. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 030/2021, podendo ser alterado de acordo com a necessidade e o interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, 09 de Fevereiro de 2021.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elizandra Rossatto
**Código Identificador:**725E9A6A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021 PROCESSO 28/2021**
**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 01 de março de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação para elaboração, fornecimento e instalação de letreiro com em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço Por lote. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 09 de fevereiro de 2021. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 09 de fevereiro de 2021.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**101FB6D8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2021 PROCESSO 30/2021**

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 02 de março de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de emissão e interpretação de laudo para Raio X em atendimento à secretaria municipal de Saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 02 de março de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 09 de fevereiro de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 09 de fevereiro de 2021.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**36C046C8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2021**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de exames laboratoriais com base a tabela sus para atendimento aos munícipes encaminhados pela secretaria municipal de saúde |
| **CONTRATADO:** | MATTOS & MANFROI LTDA S/C |
| **CNPJ:** | 78.103.702/0001-98 |
| **VALOR:** | 56.313,82 |
| **VIGÊNCIA:** | 09/02/2022 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, terça-Feira, 09 de fevereiro de 2021

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**820989A1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2021**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de exames laboratoriais com base a tabela sus para atendimento aos munícipes encaminhados pela secretaria municipal de saúde |
| **CONTRATADO:** | ARIANE C. GALLERT LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA |
| **CNPJ:** | 15.048.575/0001-51 |
| **VALOR:** | 56.313,82 |
| **VIGÊNCIA:** | 09/02/2022 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, terça-Feira, 09 de fevereiro de 2021

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**1D9E5AD3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2021**

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de exames laboratoriais com base a tabela sus para atendimento aos munícipes encaminhados pela secretaria municipal de saúde |
| **CONTRATADO:** | RENATA BAÚ – ANÁLISES CLÍNICAS |
| **CNPJ:** | 15.320.116/0001-85 |
| **VALOR:** | 56.313,82 |
| **VIGÊNCIA:** | 09/02/2022 |
| **FORO:** | Comarca de Salto do Lontra - Pr |

Salto do Lontra, terça-Feira, 09 de fevereiro de 2021

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**DCF4C5AE

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 12 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.498/2020 de 20 de Novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Amélia, para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 8.938,02 (oito mil, novecentos e trinta e oito reais e dois centavos)**, para atender insuficiência de dotações orçamentárias, conforme segue:

07–SECRETRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 – FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2027 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA
3.3.22.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
1391 – FR 322 – SANEAMENTO ZONA RORAL.....R$8.938,02

**Art. 2º. -** Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado na fonte de recurso 322.

**Art. 3º.** – Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 09 de Fevereiro de 2021.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Augusto Mossato
**Código Identificador:**8FB51008

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 067/2021**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**

Art. 1º. **AUTORIZAR** a concessão de 1 ½ (uma diária e meia), conforme solicitação sob nº 001/2021, de 09 de fevereiro de 2021, feita pelo servidor municipal **CARLOS ELIAS TOSTES**, lotado no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com a finalidade de participar de reunião na sede da Secretaria de Infraestrutura e logística (SEIL) e na sede do Instituto Água e Terra (Águas Paraná), nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2021, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de fevereiro de 2021.

***ANTÔNIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando Augusto Mossato
**Código Identificador:**7C7B95F9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMPRA DIRETA Nº 09/2021**

Compra Direta **nº 09/2021**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisições de materiais para prevenção do CORONA VIRUS – COVID-19 para as escolas Municipais, conforme anexo o memorando solicitado pela Secretaria de Educação, **no valor total de R$ 7.549,14 (sete mil quinhentos e quarenta e nove reais e quatorze centavos)**, em favor das Empresas **SERLIMP CNPJ:02.288.511/0001-86 e da empresa ALTERMED MAT MED HOSP LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 09 de Fevereiro de 2021.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**F6414A3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMPRA DIRETA Nº010/2020**

Compra Direta **nº010/2020**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de Oxigênio Medicinal, **no valor total de R$ 15.620,00(quinze mil e seiscentos e vinte reais)**, em favor da empresa **CELIA LOURDES SALES ROQUE DA SILVA**, **CNPJ Nº 81.128.506/0001-82.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão - PR, 09 de fevereiro de 2021.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**3B6AF7FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 24, II DA LEI 8666/93

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPENSA Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021

Objeto: Eventual aquisição de combustíveis para abastecimento da frota do SAMAE, de acordo com as quantidades e valores abaixo:

1.500L. Gasolina comum. Unit R$ 4,79 – Total R$ 7.185,00;

800L. Etanol. Unit R$ 3,49– Total R$ 2.792,00;

800L. Oleo diesel comum. Unit R$ 3,69 – Total R$ 2.952,00;

800L. Óleo Diesel S-10. Unit. R$ 3,79 – Total R$ 3.032,00.

Total: R$ 15.961,00 - (Quinze mil, novecentos e sessenta e um reais)

Empresa: FERNANDES & FERNANDES COM. DE COMBUSTÍVEIS E LUB. LTDA.

CNPJ 01.311.723/0001-74

Dotação Orçamentária:

Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

***EDIMAR COVRE***
Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**F744DF04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**
**(CONTRATO DE RATEIO COM O CISPAR)**

**CONTRATANTE**: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

**CONTRATADO**: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)

**OBJETO**: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CISPAR, ENGLOBANDO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MANUTENÇÃO, NOTADAMENTE AS SEGUINTES:
I – realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente pelo Município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
II – realização de licitações compartilhadas, em quaisquer áreas, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
III – aquisição e administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
IV – contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, os quais serão remunerados de forma apartada em relação a este contrato de rateio;
V - formulação de pleitos de recursos financeiros e de cooperação técnica junto a organismos nacionais e internacionais para a sustentabilidade das ações propostas;
VI - contratação conjunta de profissionais nas áreas de interesse do Consórcio, notadamente setores de engenharia civil e sanitária, química e jurídica;
VII - capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos municípios consorciados;
VIII - prestação de serviços de apoio, inclusive a realização de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, e assistência técnica, com as seguintes especificidades:
a)solução das demandas de saneamento básico;
b)capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;
c)intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos, e a participação, inclusive, como associado da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE e outras entidades estaduais, regionais e internacionais;
IX – representação dos municípios consorciados em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, bem como em outras que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral.
X – publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do consórcio ou de ente consorciados.

**VIGÊNCIA**: De 08/02/2021 a 31/12/2021.

**VALOR**: **R$ 9.586,87 - (Nove mil, quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**, para o exercício de 2021, com o pagamento em 11 (onze) parcelas mensais.

***EDIMAR COVRE***
Diretor Presidente do SAMAE

CISPAR/PR – Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná
***JOÃO TOLEDO COLONIEZI***
Presidente

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**85249F85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021**

| | |
|---|---|
| *CONTRATANTE:* | SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR |
| *CONTRATADA:* | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR - CNPJ 04.823.494/0001-65 |
| *OBJETO:* | I - Prestação de serviços consistentes na responsabilidade técnica pelo controle da qualidade da água fornecida pelo SAMAE de Santa Cecília do Pavão, conforme diretrizes e procedimentos estabelecidos neste contrato.<br>II – Os serviços acima descritos serão realizados pela Engenheira Ambiental Luana Ricken Gonçalves Dias, portadora do RG 110560621, e do CPF n.º 090.488.359-09, CRQ nº 09303080. |
| *VALOR:* | R$ 13.200,00 - (Treze mil e duzentos reais) |
| *VIGÊNCIA:* | 08/02/2021 à 31/12/2021 |
| *DATA:* | 08/02/2021 |

***EDIMAR COVRE***
Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**21B377A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021**

| | |
|---|---|
| *CONTRATANTE:* | SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO; |
| *CONTRATADA:* | FERNANDES & FERNANDES COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP. |
| *OBJETO:* | O presente contrato tem por objeto, por parte da CONTRATADA, o fornecimento de Combustíveis para o SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, no total estimado de **1.500 (Um mil e quinhentos) litros de Gasolina Comum, 800 (oitocentos) litros de Etanol, 800 (oitocentos) litros de Óleo Diesel Comum e 800 (oitocentos) de Diesel S-10,** de acordo com normas previstas no Edital do Processo Administrativo Nº 001/2021, do qual resulta este contrato, e de conformidade com a Proposta da Contratante. |
| *VALOR:* | R$ 15.961,00 - (Quinze mil, novecentos e sessenta e um reais) |
| *VIGÊNCIA:* | 09/02/2021 à 31/12/2021, com possibilidade de prorrogação. |
| *DATA:* | 09/02/2021 |

***EDIMAR COVRE***
Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**A3B910BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ART. 24, II DA LEI 8666/93**

**DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE**
DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPENSA Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021
**Objeto:** Aquisição de 2000 (duas mil) unidades de lacre anti-fraude para hidrômetro, tipo calota com travamento lateral, descartável, fabricado em polipropileno, resistente a raios ultravioleta, na cor azul, 3/4"**.**

**Valor total:** R$ 1.040,00 - (um mil e quarenta reais)

**Empresa:** VEDASYSTEM IND. E COM. DE PRODUTOS PARA INSTALÇÃOES PREDIAIS – EIRELI CNPJ 09.565.740/0001-40

**Dotação Orçamentária:**
Função Programática: 01.001.17.512.0034.2.002
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00

***EDIMAR COVRE***
Diretor Presidente Do SAMAE

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**7FC8D633

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021**

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia em contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04823494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, DISPENSO a licitação, com fundamento no inciso XXVI do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de contrato de rateio com o Consórcio.
Conforme a Lei Municipal nº 725/2014, o Município de Santa Cecília do Pavão, bem como esta Autarquia, estão devidamente consorciados ao Consórcio CISPAR.

Santa Cecília do Pavão, 08 de Fevereiro de 2021

***EDIMAR COVRE***
Diretor Presidente do SAMAE

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**44C43C79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 011/2021**

**Autorização de Diária nº. 011/2021**

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, nos dias 08 a 10 de fevereiro de 2021.

**OBJETIVO**

**- Agenda na AMP.**
**- Agenda no PROVOPAR;**
**- Assembleia Legislativa – Gabinete Deputado Romanelli;**
**- Outros órgãos do governo conforme disponibilidade de horários.**

**- Data e horários previstos para saída: 08/02/2021 as 18h00m.**
**- Data e horários previstos para retorno: 10/02/2021 as 23h00h.**

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 09 de fevereiro de 2021.

***LUIS GUILHERME BORSATTO***
Controle Interno.

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**A936A7FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 10/2021**

**Autorização de Diária nº. 10/2021**

Fica AUTORIZADO a Sr. **Maria Leiza Gavioli dos Santos,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal**,** o valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, para possibilitar sua viagem até a cidade de Curitiba - PR, dos dias 08 a 10 de fevereiro de 2021.

**OBJETIVO**

- Agenda na AMP
- Agenda na PROVOPAR
-Assembleia Legislativa – Gabinete Deputado Romanelli
-Outros órgãos do governo conforme disponibilidade de horários.

**- Data e horários previstos para saída: 08/02/2021 as 18h00m.**
**- Data e horários previstos para retorno: 10/02/2021 as 23h00h.**

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 09 de fevereiro de 2021.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Claudinéia Aparecida Vicente
**Código Identificador:**1436A5C9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 1.686/2021**

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO DE Comissão de SELEÇÃO CRIADA PELO DECRETO Nº 575/2017 COM A FINALIDADE DE PROCESSAR E JULGAR CHAMAMENTOS PÚBLICOS DEFINIDOS PELA LEI 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI,** Prefeito Municipal de Santa Cruz do Monte Castelo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando:
**Considerando** que a Lei Federal nº 13.019/2014, pertinente a modalidade de prestação de serviços realizada por estas Organizações da Sociedade Civil;
**Considerando** o Decreto n.º 575/2017 que Cria Comissão de Seleção para Processar e Julgar Chamamentos Públicos Definidos pela Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014;
**D E C R E T A:**
**Art. 1º** - A Comissão de Seleção criada pelo Decreto nº 575/2017 com a finalidade de processar e julgar chamamentos públicos definidos

pela Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 será composto conforme expresso abaixo:
**I** - Presidente: Tiago Vieira da Paz, matrícula n.º 882;
**II** - Secretário: Anderson Jose Bazzo, matrícula n.º 825;
**III** - Membro: Marcia Rodrigues Voss, matrícula n.º 1043.
**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2021

Registre-se, Publique-se.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**31D21C9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **JUVENAL MARCOSSI-ME**, inscrita no CNPJ de nº. 10.740.746/0001-95, com sede na Rua Paraíba, 609, Terreno prédio/fundos, centro, CEP 87.920-000, Santa cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: objetivando registro de preço de fornecimento de carga de gás de cozinha, botijão 13kg, para todas as secretarias desta Municipalidade, para todas as secretaria e setores desta Municipalidade.
VALOR estimado: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), valor unitário do gás de cozinha R$85,00 (oitenta e cinco reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 003/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 09 de fevereiro de 2021.

***FRANCISCO ANTONIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**58BA17A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 1.685/2021**

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 003/2021 c/c Registro de Preço n.º003/2021 e dá outras providências.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993,

**D E C R E T A**:

**Art. 1.º** - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 003/2021 o qual objetivando registro de preço de fornecimento de carga de gás de cozinha, botijão 13kg, para todas as secretarias desta Municipalidade, para todas as secretaria e setores desta Municipalidade.

**Art. 2.º** - Fica adjudicado à **Empresa JUVENAL MARCOSSI-ME**, inscrita no CNPJ de nº. 10.740.746/0001-95, com sede na Rua Paraíba, 609, Terreno prédio/fundos, centro, CEP 87.920-000, Santa cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, valor do contrato de R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais);

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE | V. UNIT. | V. TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Carga de gás de cozinha (GLP), envasado em botijão para 13kg, de acordo com a legislação vigente da ANP – Botijão retornável. Marca liquigás | 500 | R$ 85,00 | R$ 42.500,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | **R$ 42.500,00** |

**Art. 3.º** - Este Decreto terá efeitos a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Estela Fiore Cordeiro
**Código Identificador:**4D716FDC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº18/2020**

**REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 3/2020**
**Aquisição de lanches para os alunos da escolinha municipal de futebol.**

**EXTRATO**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 03/02/2021 e término em 03/02/2022, e vigência em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 03/02/2021 e término em 03/02/2022, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original

Prazo de Execução: 03/02/2022.

Prazo de Vigência: 03/02/2022.

Data da Assinatura: 03/02/2021.

**Publicado por:**
Guilherme Cavalheiro Nunes
**Código Identificador:**78500772

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº19/2020**

**REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 3/2020**
**Aquisição de lanches para os alunos da escolinha municipal de futebol.**

**EXTRATO**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** L.H.S. COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 03/02/2021 e término em 03/02/2022, e vigência em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 03/02/2021 e término em 03/02/2022, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe

e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 03/02/2022.

Prazo de Vigência: 03/02/2022.

Data da Assinatura: 03/02/2021.

**Publicado por:**
Guilherme Cavalheiro Nunes
**Código Identificador:**C28FBB66

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº177/2020**

**REF. LICITAÇÃO Tomada de preços Nº 10/2020**
**Contratação de empresa para a execução de Obra de Construção de Sanitários Públicos na Arena Multiuso, com área de edificação de 66,15 M², situado na Avenida do Rosário, s/n° , Lote 55, Quadra 23, Centro, Santa lúcia - PR, conforme especificações Técnicas constantes na planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Levantamento de Eventos, Memorial Descritivo e Projetos.**

**EXTRATO**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO- ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 90 dias (Noventa dias), com início em 31/01/2021 e término em 01/05/2021, e vigência em mais 90 dias (Noventa dias), com início em 31/01/2021 e término em 01/05/2021, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 01/05/2021.

Prazo de Vigência: 01/05/2021.

Data da Assinatura: 29/01/2021.

**Publicado por:**
Guilherme Cavalheiro Nunes
**Código Identificador:**59AC696C

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2020**

**REF. LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 4/2020**
**Locação de barracão com 600 m² localizado no lote rural n° 250, Remanescente, da gleba 10 do Imóvel Andrada, no Município de Santa Lúcia, para utilização como depósito de lixos recicláveis.**

**EXTRATO**

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** NELSON THIBES DE MORAES

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 60 dias (Sessenta dias), com início em 22/01/2021 e término em 22/03/2021, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 22/03/2021.

Prazo de Vigência: 22/03/2021.

Data da Assinatura: 22/01/2021.

**Publicado por:**
Guilherme Cavalheiro Nunes
**Código Identificador:**01688082

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 43 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

Regulamenta o procedimento de formação de preços a ser adotado para fixação do valor máximo nos processos licitatórios do município de Santa Lúcia.

O **PREFEITO MUNICPAL DE SANTA LÚCIA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** A formação de preços será o procedimento adotado para fixação do valor máximo nos processos licitatórios promovidos pelo Município de Santa Lúcia, sendo realizado com base nas regras do presente decreto.

§ 1º As disposições constantes neste decreto serão observadas pela administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional, bem como por Institutos e Fundos Municipais, instituídos e mantidos pelo Município.

§ 2º O presente decreto aplica-se, no que couber, para serviços e para os itens de bens e insumos, inclusive os que compõem a planilha de composição de custo de serviços em geral, sem prejuízo dos requisitos do §2º, art. 7º da Lei 8.666/93.

**CAPÍTULO I**
**DOS TIPOS DE REFERÊNCIA DE PREÇOS**

**Art. 2º** Serão utilizadas as seguintes referências para formação de preços:
I – Preços praticados pela própria Administração.
II – Preços praticados por outros órgãos públicos.
III – Orçamentos obtidos na internet, desde que em sítios de amplo acesso e da própria empresa; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados; ferramentas que disponibilizem preços a partir de notas fiscais; tabelas setoriais e/ou outras referências passíveis de registro no processo.
IV - Cotações junto às empresas do setor que comercializam o produto.
V – Preços ofertados pelas licitantes na fase de lances de certame anterior da própria Administração.

§1º Quando existentes, os preços praticados pela própria Administração serão, obrigatoriamente, considerados como uma das referências de preço.

§2º As referências de preço deverão contemplar, sempre que possível, a realidade local e/ou regional.

§3º Os parâmetros previstos neste artigo serão utilizados preferencialmente de forma combinada, observando-se, além do disposto no §1º, os incisos II a V, em ordem crescente.

§4º As referências devem se relacionar com o mesmo objeto que se pretende ter o preço fixado e deverão ter os comprovantes de sua obtenção juntados no processo administrativo respectivo (site específico, número de ata/contrato, etc.).

**Art. 3º** Especificamente para a formação de preços referenciais de medicamentos, deverão ser levados em conta:
I - preços praticados pela própria Administração;
II - preços praticados por outros órgãos públicos ou Municípios da região;

III - preços obtidos em consulta à média ponderada do Banco de Preços em Saúde (BPS);
IV - preços obtidos através do Compras Paraná;
V - preços obtidos através do aplicativo Nota Paraná;
VI - preços decorrentes do valor médio ou mediano do Compras Net.

Parágrafo único. Na aplicação do presente dispositivo, será obrigatória a consulta dos preços praticados pela própria Administração e a média ponderada do BPS como referências de preço, sendo que a utilização de orçamentos obtidos diretamente de fornecedores somente será permitida caso não encontrado valor para o item com a utilização das fontes de pesquisa mencionadas no parágrafo anterior, devendo sempre se buscar 04 (quatro) ou mais referenciais de preço.

**Art. 4º** Os preços praticados pela própria Administração serão aqueles constantes em licitações, atas ou contratos, os quais podem ser vigentes ou concluídos.

§ 1º Consideram-se vigentes os preços praticados em até 180 dias anteriores ao momento da formação de preços;

§ 2º Consideram-se concluídos os preços praticados pela própria Administração no intervalo de 180 dias a dois anos anteriores ao momento da formação de preços, os quais serão atualizados aplicando-se correção inflacionária no período, na forma do Art. 12 deste decreto, visando sua utilização como referência.

§ 3º Uma vez utilizado como referência o preço praticado pela própria Administração, a empresa responsável pelo mesmo não será novamente consultada para fornecimento de orçamento.

**Art. 5º** Os preços praticados por outros órgãos públicos se limitam aos vigentes ou concluídos nos últimos 180 dias anteriores do momento da formação de preços.

**Art. 6º** Os preços ofertados pelas empresas na fase de lances do certame anterior da própria Administração se limitam aos coletados no período de até dois anos anteriores ao momento da formação de preços.

Parágrafo único. Aos preços ofertados nas condições do caput, aplicar-se-á a correção inflacionária quando decorridos mais de 180 dias de sua oferta, a contar do momento da formação de preços, conforme disposto no Art. 12.

**Art. 7º** As cotações junto às empresas do setor que comercializam o objeto deverão conter razão social, CNPJ, data, endereço, telefone, nome e assinatura do representante da empresa.

§ 1º Em caso de cópia de orçamento, o documento deverá ser autenticado por servidor efetivo que o recebeu, mediante assinatura, nome e matrícula.

§ 2º Em caso de orçamento obtido por e-mail, os documentos recebidos, incluindo o e-mail de recebimento, deverão ser autenticados por servidor efetivo que o recebeu, mediante assinatura, nome e matrícula, sendo dispensada somente a assinatura do representante da empresa.

§ 3º As cotações obtidas pela internet deverão conter autenticação do servidor efetivo que o coletou, mediante assinatura, nome e matrícula, além da data e horário de acesso, CNPJ e domínio da empresa, sendo dispensadas as outras informações constantes do caput.

§ 4º Será admitida a cotação feita por telefone, cabendo ao servidor que a realizou expedir CERTIDÃO contendo seu nome e matrícula, bem como a razão social, CNPJ, endereço, telefone e nome da pessoa com quem obteve os preços.

**CAPÍTULO II**
**DA FORMAÇÃO DE PREÇO MÁXIMO**

**Art. 8º** Para formação do preço máximo, salvo em caso de contratação de medicamentos, deverão ser buscados 3 (três) ou mais referências de preços e observadas as condições dos artigos 9º e 10.

§ 1º Se não for possível obter três referências de preço, deverá ser inserida, ao processo, justificativa devidamente fundamentada, demonstrando as fontes nas quais não se obteve precificação.

§ 2º Poderão ser utilizados critérios ou metodologias para obtenção do preço de referência para a contratação, tais como a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que devidamente justificados pela autoridade competente.

§ 3º No tocante aos órgãos da Administração Indireta, Autárquica e Fundacional, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores, levando-se em consideração sua área de atuação, a natureza específica da sua criação e as características do objeto licitado.

**Art. 9º** Quando houver preço vigente ou concluído na Administração e a média dos três preços de que trata o artigo anterior, ultrapassá-lo em 30%, o preço máximo a ser fixado para a licitação será o equivalente ao preço vigente ou concluído acrescido de 30%.

Parágrafo único. Se as condições de mercado, sazonais ou específicas, demonstrarem ser inexequível o preço máximo fixado a partir do disposto no caput, tal fato deverá ser fundamentado de forma objetiva e detalhada e será adotado o cálculo previsto no caput, do

**Art. 10.** Quando inexistente o preço praticado pela própria Administração (vigente ou concluído), na forma do art. 2.º, inciso I, deste decreto e um dos três valores citados no caput, do Art. 8º, ultrapassar em 30% a média obtida entre eles, para mais ou para menos, o preço destoante poderá ser descartado, sendo que o preço máximo passará a ser a média das duas outras referências.

**CAPÍTULO III**
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 11.** Nas planilhas de formação de preços deverão constar, sempre que possível, as marcas dos objetos cotados nos preços de referência.

**Art. 12.** A correção inflacionária de que trata este Decreto será medida aplicando-se o índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro índice que vier a substituí-lo.

**Art. 13.** A justificativa do processo licitatório será sempre clara, técnica e precisa, e deverá indicar as metas e objetivos que se pretendem alcançar com a aquisição do objeto, sendo vedadas justificativas genéricas, incapazes de demonstrar de forma cabal a necessidade da Administração.

**Art. 14.** A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em processos licitatórios devem levar em conta o histórico de consumo e a provável utilização no período do contrato ou Ata, sendo obtidas, sempre que possível, mediante adequadas técnicas de estimativas e mensuração, que deverão integrar o processo licitatório.

**Art. 15.** Casos omissos ou que, eventualmente possam frustrar o processo licitatório, serão decididos pelo Secretário Municipal de Administração, no caso de Administração Direta e em casos de Administração Indireta, pela pessoa designada, por ato próprio do Diretor/Presidente.

**Art. 16.** As planilhas de formação de preços, deverão ser inseridas nos processos licitatórios, dispensando-se, porém, a disposição física dos orçamentos, que, entretanto, serão publicados, em forma digital, junto ao Portal da Transparência.

Parágrafo único. As cotações e orçamentos obtidos pelas Secretarias, deverão ser encaminhadas, ao Departamento de Licitações, em forma digital, para possibilitar a agilidade nos trâmites de instauração dos processos licitatórios.

**Art. 17.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 08 de fevereiro de 2021

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Stracher França
**Código Identificador:**E8FFEF0D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 008/2021 DATA: 09/02/2021 NOMEIA COMISSÃO AVALIADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

**RENATO TONIDANDEL**, Prefeito Municipal, de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Avaliadora de Processo Seletivo Simplificado 001/2021, pertinente e nas normas estabelecidas em Edital.

SILVANA MARISA KORTH SCALCO - Presidente
RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA - Membro
CELSO ANTONIO GRASSI – Membro
LUANA STRACHER FRANÇA – Membro
SANDRA MARA DALEK - Membro

**Art. 2º** - A Comissão Avaliadora de Processo Seletivo Simplificado deverá fazer a análise da Prova de Títulos e Tempo de Serviço referente ao Processo Seletivo Simplificado.
**Art. 3º**- Os trabalhos efetuados pela Comissão Avaliadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Santa Lúcia - PR, porém sem ônus ao erário público.
**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Lúcia, PR, em 09 de fevereiro de 2021.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Stracher França
**Código Identificador:**6ECC10D3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021**

**Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE,** pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
**Contratada: SILMARA NEUMANN**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 17.974.014/0001-09, localizada na Rua General Osório, 963, Conradinho, Município de Guarapuava – Pr.

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS MEDICINAL PARA PRONTO ATENDIMENTO E PACIENTES EM TERAPIA DE OXIGÊNIO DOMICILIAR".**

Valor Total Global de R$ 10.200,00 (Dez Mil e Duzentos Reais).

**Data de assinatura:** 09 de Fevereiro de 2021.
**Vigência:** 08/05/2021.

**Publicado por:**
Fernando Lopes
**Código Identificador:**2A926621

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**CAMARA MUNICIPAL**
**ATA DA PRIMEIRA AUDIÊNICA PÚBLICA DO ANO DE 2021, REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020.**

**ATA DA PRIMEIRA AUDIÊNICA PÚBLICA DO ANO DE 2021, REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020.**
Aos oito dias do mês de Fevereiro do ano de 2021, às (17:20), horas e vinte minutos, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, conforme Edital de Convocação de Audiência Pública nº 01/2021, reuniram-se a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, composta pelos vereadores Camila Regina Rodrigues, Sérgio Antônio de Mattos e Clairton Antônio Cauduro, encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária e a realização da Audiência Pública do Terceiro Quadrimestre do ano de 2020 e ao mesmo tempo a Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme especifica o Parágrafo Único do artigo 48 c/c § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 de 04/05/00; artigo 166 §1º da Constituição Federal e Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Estando todos presentes, a Senhora Vereadora Camila Regina Rodrigues, Presidente Designada da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, declarou aberto os trabalhos da Audiência Pública, passando a palavra Ana Maria Bandeira, Responsável pelo Departamento de Contabilidade, da Administração Municipal, a qual por sua vez cumprimentou a todos os presentes, entregando a todos os presentes cópias dos seguintes documentações: Demonstrativo da Execução Orçamentária do terceiro quadrimestre do ano de 2020, fazendo um relatório dos principais itens. O relatório constou sobre as receita, despesas, superávit orçamentário e a situação financeira atual da Administração Municipal. Também falou e apresentou dados sobre dividas a curtos e longo prazo, sobre os gastos com a Câmara Municipal, ressaltando que os vereadores estão cumprindo com seu papel com competência. Após a explanação abriu espaço para serem dirimidas dúvidas a respeito do exposto. Não havendo questionamento e nada mais a tratar, a Presidente da Comissão de Finanças e Orçamentos, Vereadora Camila Regina Rodrigues, declarou encerrada a Audiência Pública.

***CAMILA REGINA RODRIGUES.***
Presidente

***SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS.***
Designada.

Relator.

***CLAIRTON ANTONIO CAUDURO.***
Secretário Designado.

**Publicado por:**
Tanal Massoud Karam
**Código Identificador:**67008317

**CAMARA MUNICIPAL**
**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.**

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE 2020, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR.**

Nos termos regimentais, e de conformidade com o artigo 166 parágrafo 1 º da constituição Federal, o artigo 48 parágrafo único da lei complementar 101 de 04/05/2000, e ainda a Instrução normativa n. 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na data de 08 de Fevereiro do ano de 2021, foi realizada a primeira audiência pública do município de Santo Antônio do Sudoeste, para avaliação das metas fiscais.

Inicialmente, foram apresentados os anexos das metas fiscais, a realização da receita e da despesa do terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2020. Os índices constitucionais, os resultados nominal e primário e a disponibilidade para investimentos, foram também objeto de análise.

A Comissão de Finanças e Orçamento do Legislativo Municipal, através da Vereadora Camila Regina Rodrigues, Vereador Sérgio Antônio de Mattos e Clairton Antônio Cauduro, após o encerramento da audiência e das explanações apresentadas pelo executivo, analisou e verificou que a documentação apresentada está em conformidade com o que preceitua o artigo 166, parágrafo 1 º da Constituição Federal, com a Lei de responsabilidade fiscal 101/2000 de 04/de maio de 2000 em seu artigo 48 que trata da transparência e assegura a participação popular através de realização de audiências públicas.

Ante o exposto, no que nos compete analisar, somos favoráveis à aprovação das metas fiscais, dos índices constitucionais e resultado nominal e primário, apresentado pelo poder executivo na audiência pública no dia 08 de Fevereiro de 2021. É o parecer.

**Sala das Comissões, em 08 de Fevereiro do ano de 2021.**

***CAMILA REGINA RODRIGUES.***
Presidente Designada.

***SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS.***
Relator.

***CLAIRTON ANTONIO CAUDURO.***
Secretário Designado.

**Publicado por:**
Tanal Massoud Karam
**Código Identificador:**BAA2FC7E

---

**CONTABILIDADE**
**LEI 2.844/2021**

**LEI Nº 2.844/2021**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2021, no valor de R$725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02550 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
**R$475.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)**
R$2.290.455,51 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01840 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
**R$75.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)**
R$75.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01860 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
**R$75.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)**
R$75.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.2201.2053 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03500 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
**R$25.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)**
R$35.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.2201.2053 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03520 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
**R$25.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)**
R$50.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
18.541.2602.2016 MANUTENÇÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01031 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
**R$50.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)**
R$50.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

01 CAMARA MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2001 ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00060 E 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
**R$500.000,00 (CANCELAMENTO)**
R$144.150,00 PREVISÃO ATUALIZADA

01 CAMARA MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2001 ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0090 E 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
**R$225.000,00 (CANCELAMENTO)**
R$29.800,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2021, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 09 de fevereiro de 2021.

***RICARDO ORTIÑA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Bandeira
**Código Identificador:**4B9280B9

**CONTABILIDADE**
**DECRETO 3.727/2021**

**DECRETO Nº 3.727/2021**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA, ALTERA AS AÇÕES DO PPA E LDO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar e Especial no Orçamento, no PPA e LDO do Município de Santo Antônio do Sudoeste para o exercício de 2021, no valor de R$725.000,00 (Setecentos e vinte e cinco mil reais), conforme se especifica a seguir:

08 SECRETARIA DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2040 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02550 E 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
**R$475.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)**
R$2.290.455,51 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
01840 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
**R$75.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)**
R$75.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

06 SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE
005 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2030 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01860 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
**R$75.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)**
R$75.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.2201.2053 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03500 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
**R$25.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)**
R$35.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA DESENV RURAL SUSTENTAVEL
003 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.2201.2053 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03520 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
**R$25.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)**
R$50.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
005 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS
18.541.2602.2016 MANUTENÇÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01031 E 00000 Recursos Ordinários (Livres)
**R$50.000,00 (SUPLEMENTAÇÃO)**
R$50.000,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos indicados no artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias;

01 CAMARA MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2001 ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00060 E 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
**R$500.000,00 (CANCELAMENTO)**
R$144.150,00 PREVISÃO ATUALIZADA

01 CAMARA MUNICIPAL
001 CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0101.2001 ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

0090 E 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
**R$225.000,00 (CANCELAMENTO)**
R$29.800,00 PREVISÃO ATUALIZADA

Art. 3º - Ficam alteradas as ações do orçamento do exercício de 2021, para fins de compatibilização com o Plano Plurianual – PPA e o anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes.

Art. 4º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Sudoeste em 09 de fevereiro de 2021.

***RICARDO ORTIÑA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Maria Bandeira
**Código Identificador:**146C56D4

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 2846/2021**

LEI N.º 2.846/2021.

SÚMULA**:** Autoriza o poder Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Públicos, e a revogar a Lei Municipal nº 2.035/2009 e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Nos termos do Artigo 8º, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante Contrato de Concessão Administrativa de Bens Públicos de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR, em favor do: **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE**

**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,** entidade dotada de personalidade jurídica, de direito privado, com sede na Rua Rui Barbosa nº 750, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 81.126.294/0001-02, sob o regime de concessão o bem móvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal, conforme especificação abaixo:

I – VEICULO ONIX JOYE 1.0, MARCA: CHEVROLET, PLACA BBL - 1232, ANO/FAB. 2017/2018, RENAVAM 01123171952, GASOLINA/ALCOOL, CHASSI: 9BGKL48UOJB112233, AVALIAÇÃO: TABELA FIPE – (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) – R$ 36.960,00 (trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais).

Art. 2º A presente Concessão Administrativa de que trata esta lei, fica dispensadas do processo licitatório, por tratarem-se de relevante interesse público; (Art. 17, Inciso II, "a", da Lei 8.666/93):
I – O veículo especificado no Inciso I do Artigo 1º da presente lei, será utilizado no incentivo aos pequenos produtores sócios deste sindicato, objetivando o estimulo ao associativismo e as atividades agrícolas de nosso município;
II - O veículo objeto desta cessão só pode ser conduzido por indivíduos devidamente autorizados e habilitados, ligados ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antônio do Sudoeste - PR, ficando estes responsáveis pelo bom uso do veículo;

III - A condução de forma abusiva ou o uso indevido do veículo ou o descumprimento do objetivo desta lei, será considerada falta grave, que implica, necessariamente, em reversão do bem ao patrimônio do Município;
IV - Em caso de multas ou avarias no referido veiculo o condutor será responsabilizado nas esferas administrativas, civil e criminal.

Art. 3º O prazo de que se trata a Concessão Administrativa prevista nesta lei será de 05 (cinco anos), sob autorização do Executivo Municipal, tendo início a partir da publicação da presente lei, podendo ser prorrogado a critério exclusivo do Executivo Municipal.

Art. 4º São obrigações da concessionária:
I - zelar pela conservação e manutenção do bem, conservando e restaurando todas as avarias derivadas do uso e do desgaste enquanto estiver em seu poder;
II - permitir ao concedente toda e qualquer vistoria do patrimônio cedido, sempre que a este o solicitar;
III - devolver o bem, findo o prazo estabelecido no art. 4º, nas mesmas condições, que as receberam, ressalvada a depreciação;
IV – Cumprir rigorosamente o Plano de Trabalho constante do Anexo I desta lei;
V - Fica o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antônio do Sudoeste – PR, obrigado a realizar o seguro do referido veículo, na forma e condições estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal
Parágrafo único: A efetiva entrega do veículo objeto desta lei, somente será realizada após a realização e pagamento do Contrato de Seguro mencionado no inciso anterior.

Art. 5º Fica vedado à esta entidade concessionária, sem expresso e formal consentimento do município concedente:
**I** - transferir o presente contrato seja no seu todo ou em parte;
**II** - ceder ou doar a qualquer título, mesmo que parcialmente e para fins diversos, os equipamentos cedidos através do presente instrumento administrativos;

Art. 6º Em caso de dissolução desta entidade, ou paralisação de seu funcionamento, a posse do equipamento retornará para o Município.

Art. 7º Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 2.035/2009, que Autoriza o Executivo Municipal a realizar Concessão Administrativa de Bens Público, devendo o veículo mencionado na referida lei, ser devolvido pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antônio do Sudoeste ao Município no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação desta lei.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE FEVEREIRO DE 2.021.

PUBLIQUE-SE:

***RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cíntia Fernanda Lanzarin
**Código Identificador:**0BE38ADF

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 20.676/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

**R E S O L V E:**

PROMOVER, para a classe "B" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído curso de Pós-graduação. A partir de 01 de fevereiro de 2021 o servidor FELIPE ANDRADE BLICK ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, lotada na Secretaria de Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publique-se

***RICARDO ANTONIO ORTIÑA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Graboski Pinto
**Código Identificador:**42AF8ED6

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 20.677/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

**R E S O L V E:**

PROMOVER, para a classe "C" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o Ensino Médio. A partir de 01 de fevereiro de 2021 a servidora MAIARA FABIA COLOMBO ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publique-se

***RICARDO ANTONIO ORTIÑA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Graboski Pinto
**Código Identificador:**BC9B6067

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 20.678/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 e anexo 3 da Lei Municipal 2.514/2015,

**R E S O L V E:**

PROMOVER, para a classe "D" permanecendo no mesmo nível que se encontra, por haver concluído o curso de graduação. A partir de 01 de fevereiro de 2021 a servidora LUANA MARQUES DA ROSA ocupante do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publique-se

***RICARDO ANTONIO ORTIÑA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Graboski Pinto
**Código Identificador:**1E4C322A

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 20.679/2021**

*NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;*

**Ricardo Antonio Ortinã** , Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**NOMEIA**

Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
Camila Defante Presidente
Leila Mara Cagol membro
Simoni Savi membro
Art. 2º. A Comissão Organizadora de Processos Seletivos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Processos Seletivos realizados pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, PR.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, porém sem ônus ao erário público;
Art. 4º. Fica nomeada a Banca Examinadora e Avaliadora do Instituto de Pesquisas, Pós-Graduação e Ensino de Cascavel - IPPEC, para a execução do Processo Seletivo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudeste, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.

***RICARDO ANTONIO ORTINÃ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciana Graboski Pinto
**Código Identificador:**30177B35

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 001/2021**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA MELHORIA NA REDE E NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LÂMPADAS DE LED) NO MUNICIPIO, BAIRROS E DISTRITOS**, sendo vencedora a Empresa **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** com sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, localizado à Rua: 14 de Dezembro, nº 3755, sala 02, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.555.412/0001-37, com valor de R$ **6.639,39 (seis mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos).**

São Jerônimo da Serra, 09 de fevereiro de 2021.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**2CFAF903

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 003/2021 PE 001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 001/2021
CONTRATO Nº 03/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS PARA MELHORIA NA REDE E NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LÂMPADAS DE LED) NO MUNICIPIO, BAIRROS E DISTRITOS.**
CONTRATADA: **KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI** com sede na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, localizado à Rua: 14 de Dezembro, nº 3755, sala 02, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 07.555.412/0001-37.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **6.639,39 (seis mil seiscentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos).**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 09 de fevereiro de 2021.

Assinaturas:

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal
Kolf Serviços de Engenharia EIRELI

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**32A2A3BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 004/2020 DL 004/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 04/2021
CONTRATO Nº 04/2021
OBJETO: **FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DO TRABALHO, ALMOXARIFADO, COZINHA CENTRAL E OUTRAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**
CONTRATADA: SONIA DE JESUS PERUSSO DE LIMA – CPF Nº 048.846.659-88.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 1.765,42 (mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) mensais, e um total de R$. 21.185,04 (vinte e um mil cento e oitenta e cinco reais e quatro centavos), pelo período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 09 de fevereiro de 2021

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
SONIA DE JESUS PERUSSO DE LIMA

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**E7843CA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO - Nº. 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CIAPETRO DISTRIUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA**

TERMO ADITIVO - Nº. 001 à Ata de Registro de Preços nº. 28/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 06/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CIAPETRO DISTRIUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

**A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, Rua: Lidia Camargo Zampieri, 1438, sala 01 – Bairro Tindiquera, cidade de Araucária Estado do Paraná, CEP 83708-135 CNPJ nº 01.466.091/0004-60, representante **Suelen Aparecida Lourival Lopes**, CPF nº 363.863.698-40 RG n° 46.087.152-3 SSP/SP, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o Registro de preços para aquisição de forma parcelada de gasolina comum para abastecer a frota de veículos pertencentes ao município de São Jerônimo da Serra, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalente a clausula primeira, Pregão Eletrônico nº. 06/2020, Ata de Registro de Preços nº. 28/2020.

O item aditado compõe o item 1 (um) "Diesel S10. Os percentuais reajustados representam os valores e percentuais conforme tabela abaixo:

| Descrição | Valor Unit. Atual | Valor Unit. a ser aditivado |
|---|---|---|
| Diesel S10 | R$ 3,02 | R$ 3,56 |
| **Valor acrescido p/unid.** | **Quant. a ser aditada** | **Valor Total** |
| R$ 0,54 | 116.000 | R$ 62.640,00 |

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total reajustado é de R$ 62.640,00 (sessenta e dois mil seiscentos e quarenta reais), corresponde ao reajuste do item 1 (um) "DIESEL S10", no valor de R$ 0,54 (cinqüenta e quatro centavos), multiplicado pela quantidade pendente do item, que é de 116.000 mil litros.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 05 de fevereiro de 2021.

***VENICÍUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal
Contratante

***CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**0E8C6FC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO - Nº. 001 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29/2020, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 09/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA CIAPETRO DISTRIUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA**

TERMO ADITIVO - Nº. 001 à Ata de Registro de Preços nº. 29/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº. 09/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CIAPETRO DISTRIUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

**A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, Rua: Lidia Camargo Zampieri, 1438, sala 01 – Bairro Tindiquera, cidade de Araucária Estado do Paraná, CEP 83708-135 CNPJ nº 01.466.091/0004-60, representante **Suelen Aparecida Lourival Lopes**, CPF nº 363.863.698-40 RG n° 46.087.152-3 SSP/SP, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **Registro de preços para aquisição de forma parcelada de gasolina comum para abastecer a frota de veículos pertencentes ao município de São Jerônimo da Serra**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalente a clausula primeira, Pregão Eletrônico nº. 09/2020, Ata de Registro de Preços nº. 29/2020.

O item aditado compõe o item 1 (um) "Gasolina Comum". Os percentuais reajustados representam os valores e percentuais conforme tabela abaixo:

| Descrição | Valor Unit. Atual | Valor Unit. a ser aditivado |
|---|---|---|
| Gasolina Comum | R$ 3,89 | R$ 4,32 |
| **Valor acrescido p/unid.** | **Quant. aditada** | **Valor Total** |
| R$ 0,46 | 70.000 | R$ 32.200,00 |

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total reajustado é de R$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais), corresponde ao reajuste do item 1 (um) "GASOLINA COMUM", no valor de R$ 0,46 (quarenta e seis centavos), multiplicado pela quantidade pendente do item, que é de 70.000 mil litros.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos

representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 05 de fevereiro de 2021.

***VENICÍUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal
Contratante

***CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA***
Contratada

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**B40859AA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CONCESSÃO DE DIÁRIAS

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Eduardo Ferraz Rocha |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | Fevereiro de 2021 |
| **Quantidade** | 18 diárias de R$ 30,00 |
| **Valor** | R$ 540,00 |
| **Destino** | Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário. |
| **Motivação** | Viagem para o transporte dos usuários do SUS. |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Valdir da Costa |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | Fevereiro de 2021 |
| **Quantidade** | 2 de R$ 60,00 e 6 diárias de R$ 30,00 |
| **Valor** | R$ 300,00 |
| **Destino** | Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário. |
| **Motivação** | Viagem para o transporte dos usuários do SUS. |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Erik Nomura Sampaio |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | Fevereiro de 2021 |
| **Quantidade** | 12 diárias de R$ 30,00 |
| **Valor** | R$ 360,00 |
| **Destino** | Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário. |
| **Motivação** | Viagem para o transporte dos usuários do SUS. |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Valdemir Antunes de Araujo |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | Fevereiro de 2021 |
| **Quantidade** | 24 diárias de R$ 30,00 |
| **Valor** | R$ 720,00 |
| **Destino** | Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário. |
| **Motivação** | Viagem para o transporte dos usuários do SUS. |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Nelson Francisco da Silva |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | Fevereiro de 2021 |
| **Quantidade** | 2 de 60,00 e 18 diárias de R$ 30,00 |
| **Valor** | R$ 660,00 |
| **Destino** | Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário. |
| **Motivação** | Viagem para o transporte dos usuários do SUS. |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Marinho Antonio de Oliveira |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | Fevereiro de 2021 |
| **Quantidade** | 7 diárias de R$ 30,00 |
| **Valor** | R$ 210,00 |
| **Destino** | Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário. |
| **Motivação** | Viagem para o transporte dos usuários do SUS. |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Sergio de Oliveira |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | Fevereiro de 2021 |
| **Quantidade** | 14 diárias de R$ 30,00 |
| **Valor** | R$ 420,00 |
| **Destino** | Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário. |
| **Motivação** | Viagem para o transporte dos usuários do SUS. |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Luiz Carlos Ferreira |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | Fevereiro de 2021 |
| **Quantidade** | 15 diárias de R$ 30,00 |
| **Valor** | R$ 450,00 |
| **Destino** | Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário. |
| **Motivação** | Viagem para o transporte dos usuários do SUS. |

| CONCESSÃO DE DIÁRIAS - | |
|---|---|
| **Nome** | Eric Jose da Silva Proença |
| **Cargo/Função** | Motorista |
| **Data** | Fevereiro de 2021 |
| **Quantidade** | 22 de R$ 30,00 |
| **Valor** | R$ 660,00 |
| **Destino** | Londrina, Cornélio Procópio, Campo Largo, Curitiba e outras cidades desde que necessário. |
| **Motivação** | Viagem para o transporte dos usuários do SUS. |

**Publicado por:**
Joao Elizeu Bernardo
**Código Identificador:**CC22530B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA 099/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE**,

**NOMEAR,** a Sra. **CELIA DE SOUZA ALVES,** RG 3.678.790-2, para o CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, – "AD-NUTUM", a partir de 09/02/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de fevereiro de 2021

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Monaris
**Código Identificador:**76954E09

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

## DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 053/2021

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
**Considerando** a necessidade de adoção de medidas preventivas necessárias visando a redução do contágio pelo novo coronavírus, face a situação epidemiológica e atual vigência de situação de emergência em saúde pública nos termos do Decreto municipal nº 305/2020;
**Considerando** o parágrafo segundo do Decreto Estadual 6766 de 02 de Fevereiro de 2021 que suspende em todo território do Estado, festas ou eventos comemorativos ao Carnaval;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Fica mantido o atendimento normal nos órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município vinculados ao Poder Executivo nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro do corrente exercício.

*Parágrafo Primeiro: Em decorrência, NÃO HAVERÁ ponto facultativo nas datas especificadas no caput do presente artigo, referente às comemorações e celebrações alusivas ao Carnaval e quarta-feira de cinzas.*

**Artigo 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de Fevereiro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**9A516777

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 054/2021**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
**Considerando** o pedido de exoneração protocolado nesta Prefeitura pela Senhora Rosimeri Maria Barbosa Azevedo;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** EXONERAR desta Prefeitura, a pedido da própria Servidora, a Senhora ROSIMERI MARIA BARBOSA AZEVEDO, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 595/3, a partir desta data de 09/02/2021.

**Artigo 2º-** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de Fevereiro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**10FB028A

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL 009/2021**

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 076/2017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO o Ofício 027/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, o qual solicita servidores para substituição a servidores desligados;
CONSIDERANDO que a candidata aprovada em 39º - Silvana Aparecida de Carvalho - convocada através do Edital 005/2021, apresentou Termo de Desistência;

***RESOLVE:***

**I – CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

| CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Inscrição** |
| 43º | BRUNA MAYRA AZEVEDO | 1653 |

**II** – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **10/02/2021 à 16/02/2021 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – A candidata será contratada, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***São José da Boa Vista–PR, 09 de Fevereiro de 2021***

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**687F9BA5

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 052/2021**

**JOSÉ LÁZARO FERRAZ**, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
**Considerando** o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias
**Considerando** os requerimentos dos servidores municipais;
**Considerando** o oficio 02/2021 e 03/2021 da Secretaria Municipal de Saúde;
**Considerando** o oficio 05/2021 do Conselho Tutelar;
**Considerando** Oficio 04/2021 da Secretaria Municipal de Urbanismo, obras e viação

**RESOLVE:**

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

| Matr. | NOME | Cargo | Data Admissão | Período Aquisição | Período de Gozo |
|---|---|---|---|---|---|
| 4221 | CARLA CARINA MESQUITA ROLIM BENTO | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE | 01/08/2011 | 01/08/2019 à 01/08/2020 | 08/02/2021 à 09/03/2021 |
| 17271 | CARLOS HENRIQUE PASCHOAL DE SOUZA | ENFERMEIRO | 01/06/2018 | 01/06/2018 à 01/06/2019 | 02/02/2021 à 16/02/2021 |
| 17271 | CARLOS HENRIQUE PASCHOAL DE SOUZA | ENFERMEIRO | 01/06/2018 | 01/06/2019 à 01/06/2020 | 17/02/2021 à 03/03/2021 |
| 5812 | DEBORA FERNANDES THEOPHILO | TECNICO EM ENFERMAGEM | 01/06/2018 | 01/06/2019 à 01/06/2020 | 11/02/2021 à 23/02/2021 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | NUNES | | | | |
| 4051 | JULIO CEZAR MENDES DE MORAIS | MOTORISTA | 01/08/2008 | 01/08/2019 à 01/08/2020 | 08/02/2021 à 09/03/2021 |
| 5441 | KARLA LIMA AGUILAR | MÉDICO CLINICO GERAL PSF | 20/01/2015 | 01/06/2018 à 01/06/2019 | 08/02/2021 à 22/02/2021 |
| 9401 | LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA | CONSELHEIRO TUTELAR | 10/01/2020 | 10/01/2020 à 10/01/2021 | 08/02/2021 à 09/03/2021 |

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Comunique-se, publique-se, cumpra-se.*

*Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de Fevereiro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.*

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**23115F0D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL N.º 002/2021 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

**Edital n.º002/2021**

**O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Regulamento Geral de Concurso e a Lei Municipal nº 590/2017 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, resolve:

**CONVOCAR**

Os candidatos relacionados no anexo deste Edital, aprovados no Concurso Público nº 001/2020, aberto pelo Edital nº 008/2020 de 04 de fevereiro de 2020, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste ato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para declarar se aceita a vaga ofertada, devendo, neste caso apresentar os seguintes documentos:

- Documentos pessoais;
- Comprovante de escolaridade/habilitação exigida para o cargo de acordo com o Edital de Concurso Público nº 008/2020;
- Declaração de acúmulo de cargo ou emprego e não recebimento de benefício previdenciário;
- Declaração de bens ou fotocópia da declaração de renda apresentada junto à Receita Federal;
- Apresentar declaração atestando não ter sido demitido no serviço público por justa causa;
- Apresentar declaração atestando não estar condenado por sentença criminal, transitada, em julgamento e não cumprida;
- Realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento do convocado no prazo acima previsto importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistente.

Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras, 09 de fevereiro de 2021.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**ANEXO I - DO EDITAL 002/2021**

**CARGO: PROFESSOR**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 1º | VANESSA FELIX VAZ STEFANELLO |
| 2º | ELYS DE OLIVEIRA STOLBEN |
| 3º | MARIA APARECIDA CARUSO NUNES |
| 4º | VALDINEIA DE FATIMA LUNKES |
| 5° | SOLANGE PADUA DE ARAUJO COLOMBELLI |

**CARGO: MOTORISTA**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
|---|---|
| 5º | CICERO APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS |

**Publicado por:**
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
**Código Identificador:**9458D02A

### SECRETARIA DE SAÚDE
### CONVÊNIO Nº 001/2021 - OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR

CONVÊNIO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 77819605000133, com sede à Rua MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 979, nesta cidade de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. NELTON BRUM, portador da cédula de identidade RG nº 5.187.371-34, PR e do CPF nº 840.502.099-34, residente e domiciliado em R: Senhor do Bonfim Nº 672 , CENTRO, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente AQUILES TAKEDA FILHO**,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 859836-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefino, 144, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo material médico hospitalar, através da aquisição e distribuição para o município.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES** - Comprometem-se os signatários:

– PREFEITURA MUNICIPAL:

repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 40.000,00 em quatro parcelas de R$ 10.000,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793- 1, até o dia 05 dos meses de, Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2020, conforme convênio;

estruturar as ações envolvendo a utilização dos materiais médicos hospitalares no município;

garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

manter dados consistentes sobre o consumo de material médico hospitalar e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

efetuar a programação de material médico hospitalar utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio,para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

- AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

efetuar as aquisições de matérias médicos hospitalares dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS** - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 060021030100072027, elemento de despesa -3372300000, Fonte: 0303.

**CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO** – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO** – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

**CLÁUSULA SEXTA –** Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou conseqüentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

**CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA** - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES** - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

**CLÁUSULA NONA: DO FORO** - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e

ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR, 05 de fevereiro de 2021.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1

2 -

**Publicado por:**
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
**Código Identificador:**07D041FD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### DECRETO Nº. 015 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 005/2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica **homologado** o Processo de Licitação 007/2021, modalidade Pregão Presencial N° 005/2021, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 010/2021.
**Parágrafo único –** Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:

Para a empresa **BRANCO & SCHIZZI LTDA** – os itens 01 e 02 - com valor unitário R$ 100,00 (cem reais) - totalizando **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

**Art. 2º -** Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ AROLDO MALVESTIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renata de Lima Barbosa
**Código Identificador:**F1D778C6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL 003/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
**Objeto:** aquisição de materiais odontológicos que serão usados em atendimentos aos pacientes das Unidades Básicas de Saúde do Município.
**Dotação orçamentária:** Recursos Próprios, na natureza de despesa 3.3.90.30.00, conforme indicação contábil.
**Vigência:** 12 (doze) meses.
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2021**
**Contratada:** DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO E HOSP EIRELI
**Valor:** R$ 6.254,43 (seis mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e três centavos).
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 013/2021**
**Contratada:** DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
**Valor:** R$ 452,74 (quatrocentos e cinqüenta e dois reais e setenta e quatro centavos).
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 014/2021**
**Contratada:** FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
**Valor:** R$ 2.410,67 (dois mil quatrocentos e dez reais e sessenta e sete centavos).
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2021**
**Contratada:** NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
**Valor:** R$ 30,40 (trinta reais e quarenta centavos).
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016/2021**
**Contratada: ODONTOSUL LTDA - EPP**
**Valor:** R$ 6.341,40 (seis mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos).
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2021**
**Contratada:** PHARMED COM. E DISTRIB. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
**Valor:** R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

**Publicado por:**
Renata de Lima Barbosa
**Código Identificador:**F39CE034

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Á INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2021**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 018/2021.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito: OBJETO: regulação do fornecimento de energia elétrica destinado a prestação de serviço de iluminação pública instalado em áreas de domínio público, assim também compreendidos os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial, entre outros, com cessão de uso dos postes.
FAVORECIDO: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00, através da dotação orçamentária 720, constante na indicação contábil do dia 09 de fevereiro de 2021.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação 004/2021
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 09 de fevereiro de 2021

***JOSÉ AROLDO MALVESTIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edson Facin
**Código Identificador:**69A0EC4A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento n° 019/2021.
Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito: OBJETO: aquisição de vasos de plantas de Suculentas de espécies variadas para serem distribuídas em alusão ao Dia Internacional da Mulher.
FAVORECIDO: GEOVANA NEVES DE ANDRADE 09880304977
VALOR: R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.32.00, através do bloqueio orçamentário 024/2021, conforme indicação contábil.
Justificativas anexas aos autos do Processo de Dispensa de Licitação 003/2021.
Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 09 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ AROLDO MALVESTIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edson Facin
**Código Identificador:**FF22A735

**GABINETE PREFEITO**
**PORTARIA Nº 070, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 070, em 08 de fevereiro de 2021.**

Designa servidora para atuar como Coordenadora Municipal do Programa de Arboviroses.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, **Edileuza Lazara de Souza**, matrícula nº 117221, para atuar como Coordenadora Municipal do Programa de Arboviroses.

**Art. 2º** A designação constante no artigo anterior não implica em alteração nos vencimentos da servidora.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Anote-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ AROLDO MALVESTIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Gabrielli Danzer
**Código Identificador:**A80CC684

**GABINETE PREFEITO**
**PORTARIA Nº 071, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 071, de 08 de fevereiro de 2021.**

Designa servidores para atuarem como gestor e fiscal do Convênio a ser celebrado com o Instituto Água e Terra, vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Governo do Estado do Paraná.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º Designar** os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, respectivamente, do Convênio a ser celebrado com o Instituto Água e Terra – IAT, vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo do Governo do Estado do Paraná, que possui como objeto a aquisição de um Caminhão Pipa:

Para atuar como **Gestor do Convênio**: **Matheus Henrique Anderle**, servidor efetivo ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 118111.
Para atuar como **Fiscal do Convênio**: **Rodrigo Kolling**, servidor efetivo ocupante do cargo de Agente Administrativo Especialista-Desenhista/Projetista, matrícula nº 115991.

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Anote-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ AROLDO MALVESTIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Gabrielli Danzer
**Código Identificador:**5137A826

**GABINETE PREFEITO**
**PORTARIA Nº 072, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº 072, de 08 de fevereiro de 2021.**

Instaura Sindicância Administrativa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** a notícia suposta prática de infração funcional por parte de servidora da Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Iguaçu;

**CONSIDERANDO** a necessidade de apuração de possível violação à princípios da Administração Pública, bem como prática de infrações disciplinares;

**CONSIDERANDO**, ainda, os cânones da moralidade e da eficiência no serviço público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Sindicância, nos termos dos artigos 121 a 123 da Lei Municipal n° 649/2011, para apuração dos fatos narrados no Memorando nº 15/2021, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que conduzirá a sindicância de que trata o art. 1º desta Portaria:

I – Liomar dos Santos da Silva;
II – Marley Marcia Morch Lubaski;
III – Vilson das Neves Pessoa;

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ AROLDO MALVESTIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Gabrielli Danzer
**Código Identificador:**C00C5BCC

**GABINETE PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 073, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**PORTARIA Nº. 073, de 09 de fevereiro de 2021.**

Nomeia Diretora do Departamento de Saneamento Básico.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR,** a partir do dia 10 de fevereiro de 2021, a servidora **Jessica Dayane Moro**, ocupante do cargo de vigilante sanitário, matrícula nº 116781, para exercer o cargo de provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Saneamento Básico, Símbolo CC-2, em Regime Estatutário;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU,** Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ AROLDO MALVESTIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Larissa Gabrielli Danzer
**Código Identificador:**1B40D713

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 7/2021

(Apresentação do 3º quadrimestre do ano de 2020)

**AUDIÊNCIA PUBLICA**

O Prefeito Municipal de Sapopema – Pr, na forma do Artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), **CONVIDA**, a população em geral e as entidades representativas do Município de Sapopema - Estado do Paraná, para a participação na Audiência Pública, a ser realizado no dia 22 de fevereiro de 2021, às 18:00 horas, no Auditório da Câmara Municipal, para apresentação do 3º quadrimestre do ano de 2020.

Sapopema, 09 de fevereiro de 2021.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**48C1A310

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 245/2020**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 245/2020**

**MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregãon.º69/2020**, neste ato denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADO: SIMONE AMADEU DA SILVA - ME,**pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Tupa – SP, a Rua tupis, nº 177 CEP 17601-030, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.735.711/0001-70, telefone 14) 3722-1420, email samir.ferrao@cnsinalizacao.com.br, neste ato representada pelo Sr. Simone Amadeu da Silva, brasileira, maior portador do RG. nº 42.017.341-9 SSP/PR e CPF nº 351.628.498-63, residente e domiciliado na cidade de Tupa-SP .

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido em R$: 694,45 ( seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA 2ª** -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

Sapopema, 09 de fevereiro de 2021

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**5E22F7C5

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE**
**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 02/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM:**

**CONTRATADO: MARCELA VIDAL -ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Figueira - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 28.231.273/0001-66 neste ato representada pelo Sra. MARCELA VIDAL, brasileira, maior, empresária, portadora do R.G. nº. 10.506.392-0 SSP/PR e C.P.F. nº. 081.476.309-05 residente e domiciliado na cidade de Figueira -Paraná.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Av. Manoel Ribas, s/n, na Cidade de Sapopema/PR, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, ***SR.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 49852398 o CPF sob o nº. 769681549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **DISPENSA N.º 02/2019**, neste ato denominado Contratante.

As partes acima qualificadas firmaram contrato com objeto: **Hospedagem , Manutenção E Configuração Do Portal Do Codenop, Com Sistema Administrativo Para Publicações De Documentos Do Portal Da Transparência.** Porém, atendendo ao pedido do Contratado em comum acordo, resolvem neste ato **RESCINDIR** o referido contrato em todos os seus termos, não restando ônus e nem multa contratual a nenhuma das partes.

As partes declaram neste ato não ter nada a receber nem a pagar umas às outras, dando quitação no contrato mencionado.

Por ser expressão de verdade, firma-se o presente para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Sapopema, 08 de fevereiro de 2021.

Contratante
Municipio de Sapopema
***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Presidente

Contratada
***MARCELA VIDAL -ME***

Testemunhas:

***EDSON FADEL GONDIM***
CPF: 540.124.229-87

***ELIANE DE FÁTIMA JACOB***
CPF: 038.515.739-86

**Publicado por:**
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
**Código Identificador:**F77CA356

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 04/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019**
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto ao Centro Administrativo localizado na Av. Manoel Ribas, s/n, na Cidade de Sapopema/PR, aqui representado pelo seu Presidente, Prefeito Municipal de Sapopema, Sr. **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**.

**CONTRATADA: CASA DO ALFALTO DISTRIB. IND. E COM. DE ASFALTO LTDA** com sede na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à na BR 376, Lotes 6/7/7-A-3-1, Parque Industrial, gleba Patrimônio Marialva, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada pelo Senhor **ANTONIO CARLOS GASPAR** residente e domiciliado na cidade Marialva, Estado do Paraná, portador do R.G. nº 984.272-1 e do CPF/MF nº 163.230.339-68.

**CLÁUSULA 1ª:** Na forma do art. 65 Inciso II alínea "d" **§5º e 6º** da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor da emulsão asfáltica de R$: **4.077,86** (quatro mil, setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), para R$: **4.240,98 (quatro mil duzentos e quarenta reais e noventa e oito centavos).**

**CLÁUSULA 2ª** - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema Pr, 08 de fevereiro de 2021.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
**Código Identificador:**C9BD3C28

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 027/2020**

**Processo Licitatório n.º 008/2020 – Dispensa de Licitação n.º 002/2020.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e o Locatário **PAULO JOSÉ SILVEIRA**
**OBJETO:** Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de locação do objeto por mais um período de 12 (doze) meses, e consequentemente acrescer ao valor total da contração em mais R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), mantendo-se o valor mensal de R$ 1.325,00 (hum mil trezentos e vinte e cinco reais), bem como, acrescer a conta de dotação orçamentária que fará jus à despesa. Para tanto, modifica-se os Caputs da CLÁUSULA TERCEIRA, CLÁUSULA QUARTA e CLÁUSULA QUINTA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 62, § 3º, da Lei 8.666/93.
**DO PRAZO:-** O caput da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação: "A presente locação tem o prazo de duração de 24 (vinte e quatro meses, com início da vigência a partir de 1º de fevereiro de 2020, sendo facultado à Administração Pública prorrogar a vigência do termo contratual por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93."
**DO VALOR DO ALUGUEL E DA PERIODICIDADE:-** O caput da Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação: "O valor global do presente contrato é de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), sendo o pagamento dos alugueres efetuados mensalmente, ao LOCADOR, até o sexto dia útil do mês vincendo, no valor de R$ 1.325,00 (um mil trezentos e vinte e cinco reais)".
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-** Acrescenta-se ao caput, da Clausula Quinta a seguinte dotação orçamentária:"As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta do orçamento específico: 5220/000.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
**DA RATIFICAÇÃO:** Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/01/2021.**
**FORO:** Sengés/PR.

Sengés, 09 de fevereiro de 2021.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**0744D26E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada abaixo:

**PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 009/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL n.º003/2021**

**OBJETO:** Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para o preparo e fornecimento de refeições (tipo *BUFFET*) para o atendimento das necessidades do Município de Sengés no Bairro Ouro Verde, zona rural do Município conforme especificações contidas no edital e anexos

**VALOR MÁXIMO GLOBAL**: **R$ 57.165,00 (cinqüenta e sete mil cento e sessenta e cinco reais).**

**DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:**

**LOCAL**: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
**DIA:- 23 de fevereiro de 2021.**
**HORÁRIO: 13h30min**

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

**Sengés, 08 de fevereiro de 2021**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**6836E835

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**
(Processo Licitatório n º 010/2021)

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para segurar máquinas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL**: **R$ 63.030,00 (sessenta e três mil e trinta reais)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 23/02/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 23/02/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 23/02/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

**Sengés, 08 de fevereiro de 2021**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**2DF8020E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 026/2020**

**Processo Licitatório n.º 007/2020 – Dispensa de Licitação n.º 001/2020.**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR** e o Locatário **ESPÓLIO AGEU BRIZOLA DE OLIVEIRA**
**OBJETO:** Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de locação do objeto por mais um período de 12 (doze) meses, e consequentemente acrescer ao valor total da contração em mais R$

12.960,00 (doze mil novecentos e sessenta reais), mantendo-se o valor mensal de R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais), bem como, acrescer a conta de dotação orçamentária que fará jus à despesa. Para tanto, modifica-se os Caputs da CLÁUSULA TERCEIRA, CLÁUSULA QUARTA e CLÁUSULA QUINTA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 62, § 3º, da Lei 8.666/93.

**DO PRAZO:-** O caput da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:"A presente locação tem o prazo de duração de 24 (vinte e quatro meses, com início da vigência a partir de 1º de fevereiro de 2020, sendo facultado à Administração Pública prorrogar a vigência do termo contratual por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93."

**DO VALOR DO ALUGUEL E DA PERIODICIDADE:-** O caput da Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:"O valor global do presente contrato é de R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais), sendo o pagamento dos alugueres efetuados mensalmente, ao LOCADOR, até o sexto dia útil do mês vincendo, no valor de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)".

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:-** Acrescenta-se ao caput, da Clausula Quinta a seguinte dotação orçamentária: "As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta do orçamento específico:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

5350/000.339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**DA RATIFICAÇÃO:** Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.

**DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29/01/2021.**

**FORO:** Sengés/PR.

Sengés, 09 de fevereiro de 2021.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**C6A877C5

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2720/2021**

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 1.161.380,00 (hum milhão, cento e sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457/2020 DE 21/10/2020.**

**Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.161.380,00 (hum milhão, cento e sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 04 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0004.2005 | MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 450 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 866.800,00 |
| SUBTOTAL | | 866.800,00 |
| 13 | SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 13.001 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.452.0017.2054 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 4560 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 294.580,00 |
| SUBTOTAL | | 294.580,00 |
| TOTAL | | 1.161.380,00 |

**Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte livre.**

**Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

**Município de Sengés, 09/02/2021**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**82ECE352

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 2719/2021**

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 997.161,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 457/2020 DE 21/10/2020.**

**Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 997.161,00 (NOVECENTOS E NOVENTA E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E UM REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:**

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 10 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.002 | DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA | |
| 10.304.0015.2050 | MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4180 | 00497-Vigilância em Saúde | 10.000,00 |
| 4190 | 00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4210 | 00497-Vigilância em Saúde | 5.186,00 |
| 4220 | 00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia | 15.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 4230 | 00497-Vigilância em Saúde | 51.370,00 |
| 10.301.0015.1006 | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE | |
| 4.4.90.52.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 3800 | 00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 | 145.605,00 |
| 3810 | 00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 760.000,00 |
| SUBTOTAL | | 997.161,00 |
| TOTAL | | 997.161,00 |

**Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro das fontes 497, 518, 510, 500.**

**Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.**

**Município de Sengés, 09/02/2021**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino dos Santos
**Código Identificador:**7BF6A7E5

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL**
**DECRETO Nº 090, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

SÚMULA: Nomeia os membros do Gabinete de Gestão Integrada do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

**ANA RUTH SECCO,** Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, de conformidade com o Decreto nº 105, de 28 de Junho de 2011 e,

Considerando a alteração de cargos decorrente de mudança de gestão, o que implica na necessidade de substituição de representantes,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados, a partir desta data, para comporem o Gabinete de Gestão Integrada do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, pelo prazo de (01) um ano, de acordo com a indicação de seus respectivos segmentos, passando a ser composto pelos seguintes membros:

| | | |
|---|---|---|
| Prefeita do Município de Sertanópolis | 1. Titular | Ana Ruth Secco |
| Diretora do Departamento de Assistência Social | 1. Titular<br>2. Suplente | Elizandra Emília Cardoso Dias<br>Edna Zanin Cabreira |
| Diretora do Departamento de Educação | 1. Titular<br>2. Suplente | Graziela Fernanda Alves Favero<br>Claudia Renata T. Terassi |
| Diretor Superintendente do Serviço Mun. de Saúde – SERMUSA | 1. Titular<br>2. Suplente | Daiany Martins Kozan Levistki<br>Marilda Mamede da Silva |
| Representante da Polícia Civil | 1. Titular<br>2. Suplente | Damião Benassi Junior<br>Rogério Matos Flamia |
| Representante da Polícia Militar | 1. Titular<br>2. Suplente | Allan Paulo Bassaco Sacchelli<br>Amaurílio Veloso dos Santos Ageu |
| Representante do Conselho Tutelar de Sertanópolis | 1. Titular<br>2. Suplente | Claudete de Oliveira Neves<br>Naudinei Ferreira Moreira |
| Representante do Conselho Municipal de Segurança – CONSEG | 1. Titular<br>2. Suplente | Luiz Carlos Amaral<br>Sebastião Gomes |
| Representante do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC | 1. Titular<br>2. Suplente | André Solano Souto<br>Claudinei Gregório da Silva |
| Secretário Executivo | 1. Titular<br>2. Suplente | Bruno Brocoli<br>Cristiana Albino Loureto |

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogado o Decreto 158/2020.

Paço Municipal "Santo Soriani", 08 de fevereiro de 2021.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**D4181F1E

**ASSESSORIA GERAL**
**DECRETO N.º 093/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

SÚMULA: Nomeia Equipe Técnica de Acompanhamento Municipal Preliminar - EAM para Acompanhamento do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado - PDUI, e dá outras providências.

**ANA RUTH SECCO**, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições e em conformidade do a Lei Federal nº 13.089/2015 – Estatuto da Metrópole e sua alteração pela Lei Federal nº 13.683/2018,

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Designar Equipe Técnica de Acompanhamento Municipal Preliminar - EAM para Acompanhamento do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado – PDUI, da Região Metropolitana de Londrina, sendo composta pelos seguintes representantes da administração municipal:

| Técnico | Cargo | Órgão |
|---|---|---|
| Angélica Patrícia Silva de Souza | Arquiteta Urbanista | Divisão de Arquitetura, Urbanismo e Habitação |
| Maria Beatriz Hoffmann | Engenheira Civil | Departamento de Planejamento Urbano |

**Art. 2°.** Fica designado para desempenhar a função de Coordenador da Equipe Técnica de Acompanhamento da Revisão do Plano Diretor Municipal de Sertanópolis – Estado do Paraná, a arquiteta Angélica Patrícia Silva de Souza CAU/PR A34285-8.

**Parágrafo único** – Aos membros da Equipe Técnica de Acompanhamento Municipal Preliminar - EAM para Acompanhamento do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado – PDUI, não cabe qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 09 de fevereiro de 2021.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**42C8CCD9

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**EDITAL DE DIVULGAÇÃO**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**
**ETAPA BOLETIM/HISTÓRICO ESCOLAR**

**ESTÁGIO REMUNERADO**
**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PARA ESTUDANTES DO NÍVEL MÉDIO**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis TORNA PÚBLICO a divulgação do resultado da Etapa Boletim/Histórico escolar para seleção de estagiários de nível médio:

| CLASSIFICAÇÃO | Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | NOTA ETAPA BOLETIM |
|---|---|---|---|
| 01 | 11 | JULIA DE SOUZA SCARAMAL | 6,88 |
| 02 | 04 | LUCIANO AUGUSTO BASSETTI | 6,82 |
| 03 | 12 | EMANUELLY FERNANDA GOMES | 6,64 |
| 04 | 01 | GABRIEL REIS FRANCO | 6,57 |
| 05 | 08 | ALICE DA SILVA CHAGAS | 6,49 |
| 06 | 07 | ANA LIVIA SANTA ROSA | 6,41 |
| 07 | 10 | MATHEUS HENRIQUE FANTIN | 6,29 |
| 08 | 05 | AMANDA VITÓRIA SILVA | 6,29 |
| 09 | 02 | JOÃO PEDRO PEREIRA | 6,20 |
| 10 | 09 | PEDRO VITTOR TAGLIAMENTO MARQUES | 5,87 |
| 11 | 03 | PAMELLA MARIA GONÇALVES DE M SANTOS | 5,36 |
| 12 | 06 | MATHEUS LOPES | 5,31 |

**DAS PROVAS – ETAPA PROVA ESCRITA**

O processo seletivo constituir-se-á de duas fases, a saber:

Segunda etapa Prova escrita, com valor máximo de 3,0 (três) pontos.

A **Prova Escrita** será realizada no **dia 14 de Fevereiro de 2021, às 09:00 horas, na Escola Municipal Luiz Deliberador, Avenida Dr Vacyr Gonçalves Pereira, no 515, Sertanópolis/PR**
Os candidatos deverão comparecer ao local designado portando **documento de identificação com foto** e caneta, não sendo permitida a entrada no recinto fora do horário designado e sem a documentação.
**MEDIDAS RECOMENDADAS PELAS AUTORIDADES DE SAÚDE PÚBLICA**
Os candidatos devem manter distanciamento mínimo, no local de realização da prova escrita, de um metro entre cada participante;

Os 12 (doze) candidatos convocados para realização da prova escrita serão dispostos em 02 (duas) salas com ventilação natural;
Será obrigatório a utilização de máscaras faciais;
Não será permitido o compartilhamento de objetos de uso pessoal;
Haverá fornecimento de álcool gel a 70% para o uso frequente dos candidatos.

**ENSALAMENTO PARA TESTE SELETIVO DE ESTÁGIO REMUNERADO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PARA ESTUDANTES DO NÍVEL MÉDIO**
O ensalamento em pequenos grupos se faz necessário para que não haja aglomerações

| SALA 1 | CANDIDATOS |
|---|---|
| 01 | JULIA DE SOUZA SCARAMAL |
| 02 | LUCIANO AUGUSTO BASSETTI |
| 03 | EMANUELLY FERNANDA GOMES |
| 04 | GABRIEL REIS FRANCO |
| 05 | ALICE DA SILVA CHAGAS |
| 06 | ANA LIVIA SANTA ROSA |

| SALA 2 | CANDIDATOS |
|---|---|
| 07 | MATHEUS HENRIQUE FANTIN |
| 08 | AMANDA VITÓRIA SILVA |
| 09 | JOÃO PEDRO PEREIRA |
| 10 | PEDRO VITTOR TAGLIAMENTO MARQUES |
| 11 | PAMELLA MARIA GONÇALVES M SANTOS |
| 12 | MATHEUS LOPES |

**RESULTADO FINAL**
Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) no somatório das duas provas
O resultado final será publicado na sede da Autarquia e no site e facebook do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, no dia **19 de Fevereiro de 2021, às 17:00 horas.**

Sertanópolis, 09 de Fevereiro de 2021.

***FLÁVIO MARCELINO FANTIN***
Diretor Superintendente do SAAE

***CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA***
Presidente da Comissão de Seleção

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**B8C79D86

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### EDITAL AUDIENCIA 01/2021

**PAULO HORN,** Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento aos artigos 9º e 48, da LC nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público a audiência agendada para o dia **25 de fevereiro de 2021, às 13:30 (treze e trinta**) horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas para o 3º quadrimestre de 2020. Para tanto ficam convocados os senhores Vereadores, presidentes dos partidos políticos, dirigentes de sindicatos, representantes da sociedade organizada e povo em geral, considerando as regras de distanciamento social, higienização e uso obrigatório de máscaras, limitando-se a 30% (trinta) por cento a capacidade de público do ambiente, objetivando evitar a disseminação do novo coronavirus – COVID-19.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

***PAULO HORN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**D5F5C39B

### SECRETARIA DE SAÚDE
### EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA Nº 01/2021

**DATA: 09/02/2021**

**O Responsável pela Secretaria de Saúde do Município de Sulina,** Estado do Paraná, senhor **Ronan Ernzen**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 36, da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, da Presidência da República, **TORNA PÚBLICO**, que como Gestor do Sistema Único de Saúde na esfera municipal, apresentará em **Audiência Pública** e ao **Conselho Municipal de Saúde,** na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, no dia **25/02/2021**, às 13:45 (treze horas e quarenta e cinco minutos), Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Saúde dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020, correspondente ao 3º quadrimestre/2020, contendo, dentre outros, dados sobre o montante de recursos aplicados, bem como sobre a oferta e produção de serviços da rede assistencial própria, contratada ou conveniada, relativo aos meses acima citados.
Com o objetivo de evitar disseminação do Coronavírus (COVID-19) e conforme as orientações do Ministério da Saúde, seguiremos as regras de distanciamento social, higienização e uso obrigatório de máscaras, o espaço também será limitando a 30% (trinta) por cento a capacidade de público do ambiente.

Secretaria Municipal de Saúde de Sulina, PR, em 09 de fevereiro de 2021.

***RONAN ERNZEN***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ronan Ernzen
**Código Identificador:**FF815A4E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

### CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2021

Processo de Dispensa de Licitação 05/2021.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei Federal N.º 8.666/93.
Objeto: Aquisição de Certificado Digital.
Finalidade: Desenvolvimento dos Serviços de Contabilidade da Câmara Municipal.
Contratante: Câmara Municipal.
Contratada: Emissora de Certificados Clarear Ltda.
CNPJ.: 31.375.316/0001-91.
Valor: R$450,00.
Recursos: Financeiro e Orçamentário próprio do Poder Legislativo Municipal / Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária: SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ.
"Proposta de Contratação Justificada" da Comissão Permanente de Licitação acatada pelo Sr. Presidente da Câmara.

Teixeira Soares/PR, 08 de fevereiro de 2021.

***MARCELO ACORDI,***
Presidente.

**Publicado por:**
Debora Maria Serenato
**Código Identificador:**0FA10119

### CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Teixeira Soares, nos termos do § 4.º do artigo 9.º da Lei Complementar Federal N.° 101, de 04 de maio de 2000 – "Lei de Responsabilidade Fiscal", EXPEDE o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONVIDANDO todos os cidadãos e cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada em Sessão da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, no dia **22 DE FEVEREIRO DE 2021**, às **20 horas,** nas dependências da Câmara Municipal, situada na Praça Manoel Ogero Dias, 26, nesta cidade. Na Audiência Pública o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao TERCEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020, perante os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que o desejarem, participarão e tomarão conhecimento da avaliação do cumprimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias referentes ao terceiro quadrimestre do exercício de 2020.
Em decorrência da atual epidemia nacional da Covid 19, fica estabelecido que na Audiência Pública terão prioridade a se fazer presente no recinto do Plenário da Câmara Municipal: Vereadores componentes da Comissão e Presidente da Câmara; Prefeito; Vice-Prefeita; Secretário e demais servidores que o acompanhar (mínimo possível); demais Vereadores. Cidadãos e cidadãs poderão se fazer presente no recinto do Plenário da Câmara Municipal até o número que suporte o distanciamento de dois metros entre cada pessoa. Todos os presentes deverão estar usando máscaras de proteção faciais.
Expede-se o presente EDITAL para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

***CARLOS ALBERTO GORTE,***
Presidente.

***JOSÉ CARLOS SALAPATA,***
Relator.

***GERÔNIMO TASIOR,***
Membro.

**Publicado por:**
Debora Maria Serenato
**Código Identificador:**C21BD95D

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**
O Presidente da Câmara Municipal e os Membros da Comissão de Saúde, Bem-Estar Social e Utilidade Pública da Câmara Municipal, em atendimento ao § 5.° do artigo 36 da Lei Complementar Federal N.º 141, de 13 de janeiro de 2012, EXPEDEM o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, convidando todos os cidadãos e cidadãs para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **23 DE FEVEREIRO DE 2021**, às **19 horas**, nas dependências desta Câmara Municipal, situada na Praça Manoel Ogero Dias, 26, nesta cidade. Na Audiência Pública o Secretário Municipal de Saúde apresentará nesta Casa Legislativa, RELATÓRIO detalhado referente ao TERCEIRO QUADRIMESTRE DE 2020, contendo e demonstrando, dentre outros, dados e informações sobre: I – montante e fonte dos recursos aplicados no período e na execução do Plano de Saúde deste Município; II – auditorias porventura concluídas/realizadas ou iniciadas/em fase de execução no período, e suas recomendações e determinações; III – oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial – própria/contratada/conveniada (cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação). A Audiência Pública será dirigida pela e realizada perante a Comissão de Saúde, Bem-Estar Social e Utilidade Pública. Na Audiência Pública todos os cidadãos e cidadãs que o desejarem, participarão e tomarão conhecimento do RELATÓRIO apresentado pelo Secretário Municipal de Saúde.
Em decorrência da atual epidemia nacional da Covid 19, fica estabelecido que na Audiência Pública terão prioridade a se fazer presente no recinto do Plenário da Câmara Municipal: Vereadores componentes da Comissão e Presidente da Câmara; Prefeito; Vice-Prefeita; Secretário e demais servidores que o acompanhar (mínimo possível); demais Vereadores. Cidadãos e cidadãs poderão se fazer presente no recinto do Plenário da Câmara Municipal até o número que suporte o distanciamento de dois metros entre cada pessoa. Todos os presentes deverão estar usando máscaras de proteção faciais.
Expede-se o presente EDITAL para amplo conhecimento público, esperando a participação popular para que se alcancem os fins desejados pela legislação vigente.

Câmara Municipal de Teixeira Soares, em 08 de fevereiro de 2021.

***MARCELO ACORDI***

***GERÔNIMO TASIOR***

***INÊS A. FERREIRA***

***CARLOS A. GORTE***

**Publicado por:**
Debora Maria Serenato
**Código Identificador:**40D78D20

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

**CONTRATADA: 1) V KULIK ME,** inscrita no CNPJ Nº 12.579.129/0001-85, com sede em Rodovia PR 438, km 16,2, s/nº, CEP: 84.530-000 na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, COM RECURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.**

**Valor Total: R$ 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais).**

**FISCAL DE CONTRATO:** Sr. Marcio Roberto Cardoso
CPF: 018.073.819-43

**DATA DE ASSINATURA:** 08/02/2021

**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

***JULIANA BELINOSKI***
Prefeita Municipal em Exercício de Teixeira Soares PR

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**08C77BBF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2021**

**CONTRATANTE:** Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

**CONTRATADA: 2) ROMA PRÉ- MOLDADOS DE CIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 79.575.442/0001-62, com sede Avenida Senador Flavio Carvalho Guimarães 3103, CEP: 84.070.460 na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, COM RECURSOS DAS**

**SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS.**

**Valor Total: R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).**

**FISCAL DE CONTRATO:** Sr. Marcio Roberto Cardoso
CPF: 018.073.819-43

**DATA DE ASSINATURA:** 08/02/2021

**FORO:** Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

***JULIANA BELINOSKI***
Prefeita Municipal em Exercício de Teixeira Soares PR

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**96004459

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **02/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

**ADJUDICADA: 1). V KULIK ME,** inscrita no CNPJ Nº 12.579.129/0001-85, com sede em Rodovia PR 438, km 16.2, s/nº, CEP: 84.530-000 na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
**Valor Total: R$ 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais).**

**ADJUDICADA: 2) ROMA PRÉ- MOLDADOS DE CIMENTO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 79.575.442/0001-62, com sede Avenida Senador Flavio Carvalho Guimarães 3103, CEP: 84.070.460 na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
**Valor Total: R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).**

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 05 de fevereiro de 2021.

***JULIANA BELINOSKI***
Prefeita Municipal em Exercício de Teixeira Soares PR

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**955F853E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 07/2020**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 01/2020
OBJETO DO CONTRATO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- LINHA CHE GUEVARA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: E.V DOS SANTOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA-ME, inscrita no CNPJ 09.578.752/0001-09, com Sede em Colônia Assentamento Che Guevara, no Distrito de Guaraúna, na cidade de Teixeira Soares, estado do Paraná.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR- LINHA CHE GUEVARA, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 01/2020 e anexos, até o dia 07 de fevereiro de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório

Teixeira Soares, 08 de fevereiro de 2021.

***JULIANA BELINOSKI***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**367865E0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 12/2020**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 02/2020
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS ÔNIBUS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: A K MEDINA DE CARVALHO EPP, com sede na Avenida Marginal, Nº 1491, sala 11 no Bairro Nações, na Cidade de Siqueira Campos, no Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 27.675.488/0001-03.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS ÔNIBUS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 02/2020 e anexos, até o dia 10 de fevereiro de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 08 de fevereiro de 2021.

***JULIANA BELINOSKI***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**C4A5DAED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 11/2020**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 02/2020
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS ÔNIBUS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: V. CAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, com sede em Rodovia 277 km 237, Nº 800, na Cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº79.636.817/0001-00.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS MECÂNICOS DE FORMA PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS ÔNIBUS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 02/2020 e anexos, até o dia 10 de fevereiro de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo.

Teixeira Soares, 08 de fevereiro de 2021.

***JULIANA BELINOSKI***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**8D4F81D9

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 112/2020**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 08/2020
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NA LOCALIDADE DO RIBEIRÃO DE CIMA COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU MAPA 893474/2019 – OPERAÇÃO 1069361-21 – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teixeira Soares/PR.

CONTRATADA: CORREIA NETO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 76.072.453/0001-95, com sede em Rua Rio de Janeiro, Nº 1396, Bairro Madureira, CEP: 84.070-060, na Cidade de Ponta Grossa.

CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação do prazo de execução do contrato nº 112/2020, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NA LOCALIDADE DO RIBEIRÃO DE CIMA COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU MAPA 893474/2019 – OPERAÇÃO 1069361-21 – PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL, conforme Edital de Tomada de Preços N° 08/2020 e anexos, a execução prorrogada por mais 120 (cento e vinte dias), obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 05 de fevereiro de 2021.

***JULIANA BELINOSKI***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**93061AAC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 129/2019.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2019.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊRNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS CMEI's DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO - ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62, com sede a Vila Rio d' Areia de Cima, s/nº Zona Rural - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 129/2019 até o dia 24 de fevereiro de 2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 08 de fevereiro de 2021.

***JULIANA BELINOSKI***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**B86ABC4F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 131/2019.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2019.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊRNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS CMEI's DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES inscrita no CNPJ Nº 03.517.560/0001-06 com sede na Rua Pacifico Borges, 242 – Rio Bonito - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 131/2019 até o dia 24 de fevereiro de 2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 08 de fevereiro de 2021.

***JULIANA BELINOSKI***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**9D9345D7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 132/2019.**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2019.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE GÊRNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS CMEI's DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI 01435508963 inscrita no CNPJ Nº 26.827.855/0001-84 com sede na Rua Índios do Brasil, 257 Vila Nova - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 132/2019 até o dia 24 de fevereiro de 2022, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 08 de fevereiro de 2021.

***JULIANA BELINOSKI***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**B6350C1A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 862/2021**

A vice prefeita municipal, exercendo o cargo de prefeita**,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente pelo art. 73, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.411, de 01.04.2010

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para compor a Diretoria do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares e o Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares:

**Maria Inês Gutervil Wolski**, RG N° 4.243.518-0 SSP/PR – Diretor Presidente, aposentada no cargo de Técnica administrativa;
**Lucimara Farago**, RG N° 7.419.594-3 SSP/PR – Diretor Contábil, servidora em atividade ocupante do cargo de Técnica Administrativa;
**Fernando Kuhn**, RG N° 8.861.266-3SSP/PR – Diretor Financeiro, servidor em atividade, ocupante do cargo de Médico Veterinário.
Art. 2º. Em decorrência na nomeação, fica atribuída aos membros nomeados a remuneração correspondente ao símbolo CC-2, nos termos do artigo 2º, Parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 1.411, de 01.04.2010.
**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor nesta data, revogado o Decreto nº 125/2017 e as demais disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

**DADO E PASSADO** no Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

***JULIANA BELINOSKI***
Prefeita em Exercício do Município de Teixeira Soares

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**955DD0D8

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 860 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR RALF FELINTO COSTA NOMEADO NO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS.

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** a vacância do cargo em decorrência da exoneração da Patricia Rodrigues De Almeida De Lima, pelo Decreto n° 859 desta data;

**DECRETA:**

**Art.1º** - Fica NOMEADO o servidor **RALF FELINTO COSTA** portador da CI RG n° 1.384.665-0 SSP/PR e CPF n° 192.836.019-04, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL

**DADO E PASSADO** no Gabinete da Prefeita Exercício do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

***JULIANA BELINOSKI***
Prefeita em Exercício do Município de Teixeira Soares

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**D15EDE6D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 859 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PATRICIA RODRIGUES DE ALMEIDA DE LIMA NOMEADA NO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS HÍDRICOS.

**A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica EXONERADA a servidora **PATRICIA RODRIGUES DE ALMEIDA DE LIMA** portador da CI RG n° 9.303.968-8 SSP/PR e CPF n° 045.785.959-86, do cargo de Secretária Municipal de Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL

**DADO E PASSADO** no Gabinete da Prefeita Exercício do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

***JULIANA BELINOSKI***
Prefeita em Exercício do Município de Teixeira Soares

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**62DB8DB0

**SECRETARIA DA FAMILIA**
**RESOLUÇÃO 02/2021 CMAS**

**RESOLUÇÃO N.º 02/2021**

SÚMULA: Plano Municipal de Assistência Social.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar **as atualizações** do Plano Municipal de Assistência Social 2018-2021. Conforme Ata 02/2021 da reunião extraordinária realizada, via grupo WhatsApp, nos dias 08 e 09 fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 09 de fevereiro de 2021.

***DAIANE ROSSANA HEINEN***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Mariana Alves Conde
**Código Identificador:**538DD60B

**SECRETARIA DA FAMILIA**
**RESOLUÇÃO 01/2021 CMDI**

**RESOLUÇÃO N.º 01/2021**

SÚMULA: Plano Municipal.

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1347, de 01 de setembro de 2008,

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar o PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE TEIXEIRA SOARES 2018-2024. Conforme Ata 01/2021 da reunião extraordinária realizada, via grupo WhatsApp, no dia 09 fevereiro de 2021.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 09 de fevereiro de 2021.

***ALYSON PLATINI XAVIER PRZYBYSZ***
Presidente do CMDI

**Publicado por:**
Mariana Alves Conde
**Código Identificador:**B9A13D70

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**LEI Nº 1.940, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita Municipal em Exercício, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, não constando no Orçamento Inicial, para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.001 – DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE
10.303.0330-2052 – Consórcio Intermunicipal de Saúde
3401-EA-00303-3171.70.0000 – Rateio pela Participação/Consórcio Público..... R$90.000,00
3401-00303-3171.70.0000 – Rateio pela Participação/Consórcio Público..... R$40.00000
TOTAL..... R$130.000,00
**Art. 2º** Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no art. 1º, nos termos do art. 43, § 1º, I e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Superávit financeiro:
Fonte 303..... R$90.000,00
Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0331-2060 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
4180-00303-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$40.000,00
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES..... R$40.000,00
**Art. 3º** Fica incluída a ação proposta no Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.
**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**DADO E PASSADO** no Gabinete da Prefeita em Exercício do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021, 103º da Emancipação Política.

***JULIANA BELINOSKI***
Prefeita Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Levi Varela da Silva
**Código Identificador:**9B7F8A9A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021**

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Terra Boa-PR, em cumprimento com a obrigatoriedade constada no artigo 26-A e artigo 120-F, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Terra Boa-PR e, artigo 51, parágrafo segundo do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem respeitosamente convocar Vossa Excelência para a apresentação da avaliação das metas fiscais referente ao **terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2020 da Prefeitura Municipal de Terra Boa**, estando nesta apresentação, envolvidos também a apresentação de contas de todos os Fundos de Gestão Municipal, especialmente o Fundo Municipal de Saúde.

A **AUDIÊNCIA PÚBLICA** será realizada no dia **17/02/2021 às 13h00**, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Terra Boa, localizado à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº. 374, Terra Boa – PR.

Certos de contarmos sempre com vossa compreensão e colaboração, aproveitamos para validar o nosso reconhecimento pelo trabalho sério que vem desempenhando em sua gestão e enviar-lhe nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

***VEREADOR PAULO HENRIQUE NEVES DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**A91610A9

**LICITAÇÕES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 05/2021 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **R.S. SERVIÇOS AGRICOLAS E TRANSPORTES LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.213.783/0001-30, quanto à *contratação de empresa para locação de uma maquina moto niveladora em atendimento a Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários*.

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 09 de fevereiro de 2021.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
**Código Identificador:**D542B956

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 198/2021**

**EDMILSON PEDRO DE MOURA,** Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

**Art. 1º REVOGAR,** a portaria 374/2020 que **CONCEDEU** Licença Sem Vencimentos a servidora SIMONE DE PAULA COELHO, em sua totalidade.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de fevereiro de 2021.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito do Município

***ANTONIO APARECIDO MARI***
Secretario de Administração Geral

**ANSELMO APARECIDO PAVANI**
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Anselmo Aparecido Pavani
**Código Identificador:**B2B9FBC6

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**NOTIFICAÇÃO Nº 001/2021**

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

| DATA | VALOR | ORGÃO REPASSADOR | DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 01/02/2021 | 22.393,00 | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | MERENDA |
| 03/02/2021 | 22.393,00 | MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | MERENDA |

Terra Boa, 09 de fevereiro de 2021.

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**8E654691

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 152/2021**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 063 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica o Executivo municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 601.560,64 (Seiscentos e Um Mil Quinhentos e Sessenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos**) nas seguintes dotações.

02 GOVERNO MUNICIPAL 46.975,35
02.004 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL
06.181.0007.2035 Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
145 00515 FUNREBOM

02 GOVERNO MUNICIPAL 20.000,00
02.004 DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL
06.181.0007.2035 Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
160 00515 FUNREBOM

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 3,78
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.1022 Construção de Quadra Escolar Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
926 00105 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 76.877,25
04.002 DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0005.2020 Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1080 00107 Salário-Educação

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 50.000,00
04.003 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0004.2012 Manutenção da Educação Básica - Infantil Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1325 00107 Salário-Educação

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 5.962,72
04.006 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0005.2016 Manutenção do Transporte Escolar Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1545 00117 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNAT

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 39.325,34
04.006 DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
12.361.0005.2016 Manutenção do Transporte Escolar Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
1550 00134 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 79.245,62
04.007 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR
12.306.0029.2015 Fornecimento de Merenda a Educandos Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1610 00113 Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Exercício Corrente

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 50.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB Superávit Financeiro Livre
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2140 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 710,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2200 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 47.732,73
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP Superávit Financeiro Vinculado

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2510 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 110.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2515 02494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 5.735,62
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0012.2076 Manutenção da Vigilância em Saúde Superávit Financeiro Vinculado
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2800 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1.806,72
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0012.2076 Manutenção da Vigilância em Saúde Superávit Financeiro Vinculado
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2820 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 104,77
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0012.2076 Manutenção da Vigilância em Saúde Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2905 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.039,98
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.1106 Aquisição de Veiculos - FMCAD - PSB e PSE Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3306 01022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 25.609,87
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.1117 Aquisição de Material e Equipamento - Proteção Social á Criança e AdolesSuperávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3291 02946 BB21973-8 FMCAD PRIMEIRA INFANCIA - DELIBERAÇÃO 096/2018 CEDCA/PR -

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 8.371,68
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2116 Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção SocialSuperávit Financeiro Vinculado
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3385 02939 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade -

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 9.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0018.2116 Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção SocialSuperávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3396 02939 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade -

10 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 22.059,21
10.002 DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0021.2147 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4555 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 601.560,64**

**Art. 2º** -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de **R$ 601.560,64 (Seiscentos e Um Mil Quinhentos e Sessenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

00000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 50.000,00
00105 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros – Educação.....R$ 3,78
00107 Salário-Educação.....R$ 126.877,25
00113 Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental - Exercício Corrente.....R$ 79.245,62
00117 Programa Nacional de Transporte Escolar – PNAT.....R$ 5.962,72
00134 Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.....R$ 39.325,34
00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde..R$ 48.442,73
00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF..R$ 22.059,21
00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia.....R$ 7.647,11
00515 FUNREBOM.....R$ 66.975,35
01022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19).....R$ 2.039,98
02494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde..R$ 110.000,00
02939 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.....R$ 17.371,68
02946 BB21973-8 FMCAD PRIMEIRA INFANCIA - DELIBERAÇÃO 096/2018 CEDCA/PR.....R$ 25.609,87

**Art. 3º** - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0117 Março R$ **5.962,72**
Fonte: 1022 Fevereiro R$ **2.039,98**
Fonte: 0105 Abril R$ **3,78**
Fonte: 0113 Fevereiro R$ **26.415,21**
Fonte: 0113 Março R$ **26.415,21**
Fonte: 0113 Abril R$ **26.415,20**
Fonte: 0134 Fevereiro R$ **28.000,00**
Fonte: 0134 Março R$ **11.325,34**
Fonte: 0107 Março R$ **42.292,42**
Fonte: 0107 Abril R$ **42.292,42**
Fonte: 0107 Maio R$ **42.292,41**
Fonte: 0494 Fevereiro R$ **12.643,18**
Fonte: 0494 Março R$ **11.933,18**
Fonte: 0494 Abril R$ **11.933,18**
Fonte: 0494 Maio R$ **11.933,19**
Fonte: 0000 Março R$ **10.000,00**
Fonte: 0000 Abril R$ **10.000,00**
Fonte: 0000 Maio R$ **10.000,00**
Fonte: 0000 Junho R$ **10.000,00**
Fonte: 0000 Julho R$ **10.000,00**
Fonte: 0507 Fevereiro R$ **22.059,21**
Fonte: 0510 Fevereiro R$ **1.911,78**
Fonte: 0510 Março R$ **1.911,78**
Fonte: 0510 Abril R$ **1.911,78**
Fonte: 0510 Maio R$ **1.911,77**

Fonte: 2494 Fevereiro R$ **22.000,00**
Fonte: 2494 Março R$ **22.000,00**
Fonte: 2494 Abril R$ **22.000,00**
Fonte: 2494 Maio R$ **22.000,00**
Fonte: 2494 Junho R$ **22.000,00**
Fonte: 0515 Fevereiro **R$ 9.567,91**
Fonte: 0515 Março **R$ 9.567,91**
Fonte: 0515 Abril **R$ 9.567,91**
Fonte: 0515 Maio **R$ 9.567,91**
Fonte: 0515 Junho **R$ 9.567,91**
Fonte: 0515 Julho **R$ 9.567,91**
Fonte: 0515 Agosto R$ **9.567,89**
Fonte: 2939 Fevereiro **R$ 2.171,46**
Fonte: 2939 Março **R$ 2.171,46**
Fonte: 2939 Abril **R$ 2.171,46**
Fonte: 2939 Maio **R$ 2.171,46**
Fonte: 2939 Junho **R$ 2.171,46**
Fonte: 2939 Julho **R$ 2.171,46**
Fonte: 2939 Agosto **R$ 2.171,46**
Fonte: 2939 Setembro **R$ 2.171,46**
Fonte: 2946 Março **R$ 25.609,87**

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO NONO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (09/02/2021).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Igor Fernando Zacarias dos Santos
**Código Identificador:**79B9653D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2021**

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 09/02/2021(nove dias de fevereiro de 2021)

**CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

**CONTRATADA: VETORRSUL CONSULTORIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **31.231.480/0001-25**.

**DOMICÍLIO:** RUA SÃO JORGE, 1025 - CEP: 87010140 - BAIRRO: , Maringá/PR.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação serviços técnicos de controle gastos e redução de custos de telefonia, avaliação e gestão de todo sistema de telefonia na área de planos de serviços telefônicos, consultoria e acompanhamento de projetos em telecomunicação em proveito dos diversos órgãos da administração municipal,** do Processo 27/2021 Processo dispensa nº 11/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 03/02/2021

**VALOR TOTAL: O valor será pago somente após comprovação de redução estabelecidas em contrato, com parcelas mensais de R$ 1.000,00 (um mil reais), respeitando o valor máximo total de R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da data da assinatura do Contrato.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 09/02/2021(nove dias de fevereiro de 2021).

Município de Terra Rica
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Contratante

Vetorrsul Consultoria em Telecomunicações LTDA
***CICERO PITA JANUARIO***
Contratado

**Publicado por:**
Thiago Gasparetti Moreira
**Código Identificador:**66C285C5

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 17/2021**

**Processo nº 30/2021**
***Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).***

**OBJETO**: Aquisição de equipamento e material de informática conforme demanda**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

**ABERTURA:** A abertura do certame será às 09:00min do dia 02/03/2021.

**Plataforma: https://comprasbr.com.br/**

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 09/02/2021.

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Germano Júnior
**Código Identificador:**78692114

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Com Cota Destinada Exclusivamente À Participação De Microempresas E Empresas De Pequeno Porte (Art 48 Da Lei Federal Complementar 147/2014, Valor Até R$ 80.000,00).

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 18/2021.
Processo nº 31/2021

OBJETO: Aquisição de tintas e materiais diversos para pinturas em geral conforme demanda, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 03/03/2021.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 09/02/2021.

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Germano Júnior
**Código Identificador:**941099B6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 17/02/2021.

Terra Rica, 09/02/2021.

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Germano Júnior
**Código Identificador:**B698B543

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

Edital de Pregão Nº. 9/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens rodoviárias nacionais

Prorrogação: A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 17/02/2021.

Terra Rica, 09/02/2021.

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Germano Júnior
**Código Identificador:**E1CBC44E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EDITAL DE PREGÃO Nº. 10/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção mensal de central PABX digital localizada na prefeitura

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 18/02/2021.

Terra Rica, 09/02/2021.

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Germano Júnior
**Código Identificador:**CD44227D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**
**PORTARIA Nº. 024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

EMENTA: REVOGA a Portarias nº 020, datada de 04/02/2021, publicadas na Edição nº. 2195, página 327 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 05/02/2021, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o Art. 32, inciso III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Terra Roxa,**
**RESOLVE:**

**Art. 1º.** REVOGAR a Portarias nº **020**, datada de **04/02/2021**, publicadas na Edição nº. **2195**, página **327,** do **Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no** dia 0**5/02**/20**21**

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

***MILTON DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Patrícia Aparecida Prudêncio Falkowski
**Código Identificador:**9194584F

**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**
**EDITAL DE DIVULGAÇÃO E CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

Torna PÚBLICO, a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, pela COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO desta Casa de Leis, que acontecerá em 26 de fevereiro do ano de 2021, sexta feira, com inicio, às 17h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Terra Roxa, oportunidade em que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais, prestando Contas do 3º quadrimestre de 2020, ( setembro a dezembro/2020), em atendimento ao § 4º do Art. 9º da Lei nº. 101/20000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, aos 09 dias do mês de fevereiro do ano de 2021.

***MILTON DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Patrícia Aparecida Prudêncio Falkowski
**Código Identificador:**C08A4803

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO E CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANA, com base no disposto no § 4º, do Art. 9º da Lei n° 101/2000 de 04 de maio de 2000.

Torna público e convida a todos os munícipes terraroxenses interessados, que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 26 de fevereiro de 2021, sexta feira, com início às 17h00min, no recinto do prédio onde são realizadas as sessões na Câmara Municipal de Vereadores de Terra Roxa/PR, sito a Rua Parigot de Souza nº 78 - Terra Roxa/PR, oportunidade em que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais, prestando Contas do 3º quadrimestre de 2020, (setembro a dezembro/2020), em atendimento ao § 4º, do Art. 9º da Lei nº101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Terra Roxa/PR, em 09 de fevereiro de 2021.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**D0AF9374

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021**

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 08/03/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2021, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Material Odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde,** no valor máximo de R$ 107.641,09 (cento e sete mil seiscentos e quarenta e um reais e nove centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 09 de fevereiro de 2021.

***ANDRÉIA VOLPATO MARQUES DA SILVA***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**9535306A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO TERMO ADITIVO 002**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 DO CONTRATO Nº 152/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2020, CONCORRÊNCIA Nº 2/2020**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS, RUAS 39, SÁLVIO BISPO DOS SANTOS, LUCÍLIA SERAFIM DOS ANJOS E MARIA NÉSIA ROMÃO DOS ANJOS NOS TRECHOS INDICADOS EM PLANTA, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO URBANO DA CIDADE DE TERRA ROXA-PR.

**FINALIDADE:**
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 16/04/2021 E VIGÊNCIA PARA O DIA 16/05/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: POZZEBON ENGENHARIA EIRELI - EPP.

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**870703CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**AVISO TP 002/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 26/02/2021, às 14:00 horas**, na sala de licitações, da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, a abertura do edital de Tomada de Preços nº 002/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO LAMINADO E DIVISÓRIAS PARA O PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA-PR,** no valor máximo de R$ 41.774,17 (quarenta e um mil setecentos e setenta e quatro reais e dezessete centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, sito a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 95, em horário comercial das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, telefone (44) 3645-8300, ramal 8307 ou 8308, pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br, ou pelo site terraroxa.atende.net.

Terra Roxa, 09 de fevereiro de 2021.

***PAULO CESAR FARIAS***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**F5914D25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2021**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2021**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 09/03/2021, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2021, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Produtos relacionados a Jardinagem, para Canteiros Públicos, Praças, Prédios Públicos e Escolas Municipais,** no valor máximo de R$ 980.955,00 (novecentos e oitenta mil novecentos e cinquenta e cinco reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 09 de fevereiro de 2021.

***FERNANDA MARTINS DA SILVA***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**2AB1602E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 002/2021**

**Termo de Adjudicação**
Processo n°: 4/2021
Licitação n°: 2/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para a Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Saúde**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):
**Vencedores:**
A. CARNEVALI - EIRELI - Itens: 4 - R$1.100,00 (um mil e cem reais).

CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI - Itens 1, 2 - R$39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).
FORMULA - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Itens: 6 - R$10.450,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta reais).
F G DE OLIVEIRA LTDA - Itens: 5, 7 - R$16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).
CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI - Itens: 3 - R$4.000,00 (quatro mil reais).
FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - Itens: 8 - R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
MARCELO BRUNO DE SOUZA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Itens: 9, 10, 11 - R$27.000,00 (vinte e sete mil reais).
HIGIA FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA LTDA - Itens: 12 - R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA - Itens: 13 - R$1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais).
ACO X DE DAMASCO - ME - Itens: 14, 15 - R$12.200,00 (doze mil e duzentos reais).
Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 9 de fevereiro de 2021.

***PAULO CESAR FARIAS***
Pregoeiro Portaria n° 13438/2020

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**AEFD8903

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 002/2021**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO 4/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 2/2021**

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020
**Homologo:**

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 4/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 2/2021, o(s) participante(s):
**Vencedores:**
A. CARNEVALI - EIRELI - Itens: 4 - R$1.100,00 (um mil e cem reais).
CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI - Itens 1, 2 - R$39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais).
FORMULA - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - Itens: 6 - R$10.450,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta reais).
F G DE OLIVEIRA LTDA - Itens: 5, 7 - R$16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).
CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI - Itens: 3 - R$4.000,00 (quatro mil reais).
FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - Itens: 8 - R$2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
MARCELO BRUNO DE SOUZA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - Itens: 9, 10, 11 - R$27.000,00 (vinte e sete mil reais).
HIGIA FABRICAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA LTDA - Itens: 12 - R$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA - Itens: 13 - R$1.750,00 (um mil e setecentos e cinquenta reais).

ACO X DE DAMASCO - ME - Itens: 14, 15 - R$12.200,00 (doze mil e duzentos reais).

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**D2043D25

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**EXTRATO CONTRATO 012/2021**

EXTRATO CONTRATO Nº 012/2021
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 2/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4/2021
**DATA CONTRATO:** 9 de fevereiro de 2021
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.
**CONTRATADA: A. CARNEVALI - EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 18.012.406/0001-50, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALESSANDRO CARNEVALI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 036.009.599-21, com endereço à RUA ANTONIO HIPOLITO, 121, JD. ALVORADA II - 85.990-000, Terra Roxa - PR.
**OBJETO: Aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), para a Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Saúde.**
**VALOR:** Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 4.
**EXECUÇÃO:** Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.
**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**756E9C12

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 003/2021**

**Termo de Adjudicação**
Processo n°: 7/2021
Licitação n°: 3/2021
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, EXAMES E SERVIÇOS DE EMERGÊNCIA DO P.A.M HENRIQUE BARTOLOMEU TRICHES**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):
**Vencedores:**
C. O. PERES - LABORATÓRIO - Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 - R$583.902,00 (quinhentos e oitenta e três mil e novecentos e dois reais).
Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 9 de fevereiro de 2021.

***PAULO CESAR FARIAS***
Pregoeiro Portaria n° 13438/2020

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**1B1A5D9C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 3668, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **JENEFER LETICYA SOUZA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.456.856-4/SSP/PR, para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 09, de 02 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**EF8C87CE

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 3669, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **MÔNICA MARIA KRÜEGER**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.825.240-1/SSP/PR, para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 09, de 02 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**BFD6A07C

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 3672, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica demitida, a pedido, **JOANITA ROCHA DE JESUS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.923.639-0/SSP/PR, do cargo de Enfermeira, contratada por meio do Decreto nº 3429, de 26 de maio de 2020.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de fevereiro de 2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**90DC7D89

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 3671, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **ALINE TELMA MACHADO**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 12.576.487-8/SSP/PR, para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 09, de 02 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**2DA9FD8E

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 3673, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **JOANITA ROCHA DE JESUS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.923.639-0/SSP/PR, para o cargo de Enfermeira, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 09, de 02 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**84E722E0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3674, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica contratada pelo período de 01 (um) ano, **MARIA EDUARDA DE FARIAS TELMA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 13.634.813-2/SSP/PR, para o cargo de Enfermeira, em razão de sua aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 e da consequente convocação da Fase II, por meio do Edital nº 09, de 02 de fevereiro de 2021.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**E929934C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3667, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Regulamenta o recebimento de doação de bens móveis e serviços, sem ônus ou encargos, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, pelos órgãos e entidades da administração direta, autárquicas e fundacional do Município de Tijucas do Sul e dá outras providências.*

JOSÉ ALTAIR MOREIRA, Prefeito de Tijucas do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, e alínea "a", do inciso VI, todos do art. 84, da Constituição Federal e inciso X, do art. 65, daLei Orgânicado Município, **DECRETA**:

**CapítuloI**
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º**Este Decreto dispõe sobre o recebimento de doações de bens móveis e serviços, de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, desde que realizadas sem ônus ao Município.

**Parágrafo único.** Considera-se doação o contrato em que um particular, pessoa física ou jurídica, por liberalidade, transfere bens móveis, inclusive dinheiro, para o patrimônio da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, bem como se disponibiliza a prestar-lhe serviços de forma gratuita e sem ônus.

**Art. 2º**É vedado o recebimento de doações de bens móveis e de serviços que possam comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional.

**Art. 3º**As normas estipuladas neste Decreto não se aplicam às doações realizadas pelos órgãos ou pelas entidades da administração pública direta ou indireta, as quais deverão se adequar à Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 4º**Para os fins do disposto neste Decreto, a fim de subsidiar a decisão das autoridades competentes pelo recebimento dos bens móveis, bem como serviços, inclusive no que tange à identificação dos responsáveis pela doação e da existência de eventual encargo ou ônus, serão adotados os seguintes conceitos:
I - pessoa física: qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira;
II - pessoa jurídica: qualquer pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira;
III - ônus ou encargo: obrigação condicional imposta pelo doador ao donatário, que determina restrição ao bem móvel ou ao serviço transferido ou que imponha obrigação de fazer ou não fazer, em favor do doador, do donatário, de terceiros ou do interesse público, vedada a obrigação em termos de contrapartida financeira.

**§ 1º** Equipara-se à doação onerosa, para os efeitos deste Decreto, aquela relativa a bens móveis cujo custo de manutenção seja expressivo, a afastar a vantajosidade da proposta, bem como, ainda, a que demande, por parte da municipalidade.

**§ 2º** A análise da existência de onerosidade equiparada, consoante o parágrafo anterior, caberá aos órgãos técnicos competentes dos órgãos e entidades donatários, nos limites de suas atribuições legais.

**CapítuloII**
**DA COMPETÊNCIA PARA FORMALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DE DOAÇÕES**
**Art. 5º**O recebimento de doações de bens móveis, e serviços sem ônus ou encargos, e a subscrição dos respectivos termos caberá:

I - ao Secretário ou Diretor do órgão ou entidade da Administração Direta, da Autarquia ou da Fundação:

a) competente em relação ao objeto ofertado;
b) indicado pelo doador na proposta, desde que não contrarie as suas atribuições ou as disposições legais em vigor;

II - ao Secretário de Administração, quando o objeto abranger competência de mais de um órgão da Administração Direta.

**Art. 6º**Caberá à autoridade imediatamente superior o recebimento das doações de bens móveis, e serviços, e a subscrição dos respectivos termos, quando:
I - a proposta for apresentada por ocupante de cargo com competência para o recebimento da doação, bem assim por seu parente em linha reta ou colateral, inclusive por afinidade, até o quarto grau;
II - a proposta for ofertada por empresa que tenha por acionista ou sócio ocupante de cargo com competência para o recebimento da doação ou comodato, bem assim por seu parente em linha reta ou colateral, inclusive por afinidade, até o quarto grau.

**Parágrafo único**. As Autarquias e Fundações deverão designar autoridade ou comissão responsável pelo recebimento de doações ou comodatos ofertados por seus titulares ou parentes e empresas nas hipóteses dos incisos I e II, do caput, deste artigo.

**CapítuloIII**
**DOS PROCEDIMENTOS**

**Art. 7º**O processamento das doações previstos neste Decreto dar-se-á, conforme o caso, mediante os seguintes procedimentos:

I - credenciamento;
II - manifestação de interesse em doar.

**Seção I**
**Do procedimento de Credenciamento**

**Art. 8º**Havendo necessidade da Administração no recebimento de doação de bens móveis e serviços destinados à consecução do interesse público, será publicado Edital de Credenciamento que conterá, no mínimo, os seguintes itens:
I - a descrição, as condições, as especificações e os quantitativos dos bens, ou serviços;
II - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas e declaração de comprovação da propriedade do bem a

ser doado, observado, no que tange à proposta, o disposto no artigo 15;
III - a minuta do termo de doação, em conformidade com os Anexos I e II ;

IV - a relação dos bens móveis e dos serviços, com a indicação dos órgãos ou das entidades interessadas, quando for o caso.

**Art. 9º**O Edital de Credenciamento será divulgado, na íntegra, em página do site oficial do órgão ou entidade competente para recebimento das propostas e decisão, bem assim no Diário Oficial do Município e jornais de grande circulação no Município.

**Art. 10.**As pessoas naturais ou as pessoas jurídicas poderão se habilitar no credenciamento, desde que observem as normas estabelecidas no instrumento convocatório e apresentem os documentos exigidos.

**Art. 11.**As propostas serão analisadas e admitidas pelo órgão ou entidade competente para o recebimento, sendo aceitas de acordo com a urgência da utilização do bem ou serviço, mediante despacho fundamentado.

**§ 1º** No caso de doação de serviços, a depender da especificidade e dificuldade da prestação, incumbirá aos órgãos técnicos das secretarias interessadas, ou da entidade componente da administração pública indireta, averiguar e atestar a capacidade técnica do doador para a efetivação do objeto, a fim de preservar o interesse público.

**§ 2º** Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de credenciamento, a escolha será feita via sorteio realizado em sessão pública.

**§ 3º** Admitir-se-á a seleção de mais de um proponente desde que seja oportuno ao atendimento da demanda prevista no edital.

**Art. 12.**A homologação do procedimento de credenciamento será publicada no Diário Oficial do Município.

**Seção II**
**Da Manifestação de Interesse em Doar**

**Art. 13.**Toda pessoa física ou jurídica poderá apresentar perante quaisquer órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, a qualquer tempo e por qualquer meio legítimo, inclusive eletrônico, proposta de doação de bens móveis, e serviços, sem ônus ou encargos, destinados à consecução do interesse público.

**Art. 14.**A proposta de doação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações ou documentos:
I - identificação e qualificação do subscritor da proposta;
II - descrição do bem ou serviço, com suas especificações, quantitativos, prazo de vigência ou execução e outras características necessárias à definição e delimitação do objeto da doação;
III - declaração e comprovante de propriedade do bem a ser doado;
IV - declaração da origem lícita do valor em dinheiro, quando este for o objeto da doação, e declaração da sua disponibilidade financeira, sob as penas da Lei;
V - declaração, pelo doador, de que o bem, inclusive dinheiro, ou serviço, está sendo doado a título irrevogável, a fim de ser incorporado ao patrimônio do Município ou da entidade donatária, sem quaisquer ônus presentes ou futuros;
VI - indicação, se o caso, do beneficiário específico, órgão, fundo ou entidade da administração indireta, do bem ou serviço;
VII - indicação do valor de mercado atualizado dos bens móveis ou serviços a serem doados;
VIII - declaração, pelo doador, de que o serviço a ser doado será prestado por si ou, ainda, por ele custeado.

**§ 1º** Em se tratando de bens móveis, na ausência da nota fiscal, deverá ser emitida junto à proposta, pelo doador, declaração onde constem a origem, a descrição detalhada, a quantidade, o estado em que se encontra e o valor estimado do bem ou dos bens doados.

**§ 2º** Em se tratando de doação realizada por pessoa jurídica, deverão constar da proposta, ainda, a sua identificação e de seu representante legal, com comprovação de poderes a ele atribuídos para a efetivação da doação.

**Art. 15.**Preenchidos os requisitos mínimos, o órgão ou entidade receptora da proposta deverá encaminhá-lo ao órgão ou entidade responsável pelo recebimento da doação, definido nos termos fixados no Capítulo II deste Decreto, que avaliará e se manifestará, de forma motivada, quanto à necessidade e interesse no recebimento da proposta ofertada.

**Art. 16.**Inexistindo interesse no recebimento da doação ofertada, a Manifestação de Interesse deverá ser concluída por deliberação do titular do órgão ou entidade responsável pelo recebimento, com a devida comunicação ao proponente acerca dos motivos da decisão.

**Art. 17.**Aceita a proposta, será lavrado o respectivo termo.

**CapítuloIV**
**DO TERMO DE DOAÇÃO**

**Art. 18.**As doações de bens móveis, e serviços, sem ônus ou encargos, aos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, serão formalizadas por meio de Termo de Doação, conforme minuta padrão (Anexos I e II).

**Art. 19.**Caberá ao Departamento Jurídico, ou órgão equivalente nas entidades da Administração Indireta, aprovar minutas atípicas de Termos de Doação de Bens Móveis, Termos de Doação de Serviços.

**CapítuloV**
**DA CIÊNCIA À CHEFIA DO PODER EXECUTIVO**

**Art. 20.**Finalizados os procedimentos, as autoridades responsáveis pelo recebimento das doações deverão encaminhar cópia do termo de que trata o Capítulo IV à Secretaria de Administração, para cientificação à Chefia do Poder Executivo.

**CapítuloVI**
**DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE**

**Art. 21.**Os Termos de Doação de Bens Móveis, Termos de Doação de Dinheiro, e os Termos de Doação de Serviços, serão publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e disponibilizados no Portal da Transparência da Prefeitura de Tijucas do Sul.

**CapítuloVII**
**DAS VEDAÇÕES**

**Art. 22.**Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

I - quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;
II - quando o doador for pessoa jurídica:
a) declarada inidônea;
b) suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou
c) que tenha:
1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;
2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou
3. condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - quando a doação caracterizar conflito de interesses;
IV - quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;
V - quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade

subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas;
VI - quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º, do art. 195, da Constituição; e
VII - quando se tratar de doação com encargo ou ônus, ainda que equiparado.

**Parágrafo único.** Os impedimentos de que tratam o inciso I e os itens 1 e 2, da alínea "c", do inciso II, do caput, serão aplicados à pessoa física ou jurídica independentemente do trânsito em julgado para produção de efeitos, desde que haja decisão judicial válida nesse sentido que não tenha sido suspensa ou cassada por outra.

**CapítuloVIII**
**DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 23.**O recebimento das doações não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos dos doadores e comodantes para com o Município de Tijucas do Sul.

**Art. 24.**As doações efetuadas em favor de fundos específicos deste Município observarão as finalidades precípuas a que constituídos, bem como o regramento jurídico a si pertinentes, inclusive no que tange à destinação dos bens móveis, compreendido neste conjunto as doações em dinheiro, e serviços.

**Art. 25.**Fica vedada a utilização das doações, pelas pessoas físicas ou jurídicas doadoras, para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens móveis, inclusive dinheiro, ou o início da prestação dos serviços objeto da doação:

I - a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador;

II - menção nominal ao doador pelo donatário no sítio eletrônico do órgão ou da entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, quando se tratar de auxílio a programa ou a projeto de governo.

**Art. 26.**As empresas públicas dependentes do Poder Executivo Municipal poderão adotar, no que couber, o disposto neste Decreto.

**Art. 27.**Fica autorizada à administração pública municipal a realização de aproximação entre particulares para consecução de doações, admitindo-se a veiculação de informações referentes ao fato em meios oficiais de comunicação, bem como em jornais de grande circulação, resguardando-se, porém, os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, em respeito ao §1º, artigo 37, da Constituição Federal de 1.988.

**Art. 28.**Os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento Jurídico do Município.

**Art. 29.**As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 30.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

ANEXO I

TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Processo administrativo nº DONATÁRIA:

DOADORA:

OBJETO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL , CNPJ sob nº 76..105584/0001-21, com endereço na Rua XV de novembro, 1458, Centro, neste ato representada pelo (a) _____, Senhor (a) [NOME], adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, [NOME], CPF/CNPJ nº _____, [endereço], neste ato representada por [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [qualificação], inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da identidade RG nº _____, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução de interesse público:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de _____.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS BENS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os bens doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DOS BENS

3.1. Os bens descritos na cláusula primeira serão entregues na data de assinatura do presente termo, sendo transferida à DONATÁRIA, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, direito e domínio sobre os mesmos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os Bens estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer
ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à manutenção dos mesmos correrão por conta da DONATÁRIA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Tijucas do Sul, __ de _____ de 2021.

_____
DONATÁRIA:
_____
DOADOR:

Testemunhas

1. _____
RG:
CPF:

2. _____
RG:
CPF:

ANEXO II

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo administrativo nº DONATÁRIA:

DOADORA:

OBJETO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL , CNPJ sob nº 76.105.584/0001-21, com endereço na Rua XV de novembro, 1458, Centro, neste ato representada pelo _____, Senhor (a) [NOME], adiante designada DONATÁRIA, e, de outro, [NOME], CPF/CNPJ nº _____, [endereço], neste ato representada por [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [qualificação], inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da identidade RG nº _____, a seguir denominada DOADORA, com fundamento no artigo 538 e seguintes da Lei Federal nº10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO de bens destinados à consecução do interesse público.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação, sem ônus ou encargos, pela DOADORA, de serviços de _____, pelo período de ___/___/___ a ___/___/___.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESVINCULAÇÃO DOS SERVIÇOS DOADOS COM OS DE OBJETO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO VIGENTE (DOADORES QUE POSSUEM CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO)

2.1. Os serviços doados não se vinculam ou poderão ocasionar interferência naqueles contratados pela DONATÁRIA com a DOADORA, devendo esta manter a regularidade do pactuado na respectiva avença.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

(Campo a ser preenchido pela unidade receptora, de acordo com o previsto no edital ou proposta)

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os serviços estão sendo doados gratuitamente, por oferta da doadora, portanto, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Tijucas do Sul, __ de _____ de 2021.

_____
DONATÁRIA:

_____
DOADOR:

Testemunhas

1. _____
RG:
CPF:

2. _____
RG:
CPF:

**Publicado por:**
Flavio Adolfo Veiga
**Código Identificador:**7CDBA2A6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3666, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Nomeia membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV para mandato de dois anos.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 2117, de 06 de março de 2015 e a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011, do extinto Ministério da Previdência Social,

**DECRETA:**

**Art. 1º**. O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – Tijucas do Sul Prev, fica nomeado para o mandato de 02 (dois) anos, com a seguinte composição:

• Camila Buhrer Camargo, RG nº 10.328.175-0/SSP/PR;
• Cassiane da Silva Oliveira dos Santos, RG nº 9.465.464-5 /SSP/PR;
• Gabriel Machado Alves, RG nº 12.505.248-7/SSP/PR;
• Gerson de Melo, RG nº 10.559.144-6/SSP/PR;
• Raqueli Zoellner Raksa, RG nº 10.696.718-0/SSP/PR.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Flavio Adolfo Veiga
**Código Identificador:**BB04F6B5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 3670, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

Nomeia membro do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a renúncia apresentada pelo Conselheiro titular Rodrigo Camargo, na data de 20 de janeiro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica nomeado como titular do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município o servidor **TIAGO VINICIUS DA SILVA ALVES, RG nº 9.687.546-0/SSP/PR**, representante da Associação dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Flavio Adolfo Veiga
**Código Identificador:**F9ADA8EF

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2021**

**Contratante**: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tijucas do Sul – TIJUCAS DO SUL PREV;
**Contratado**: Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda, CNPJ 18.934.959/0001-60;
**Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados para execução da avaliação atuarial 2021, referente ao exercício de 2020, incluindo reunião através de videoconferência para apresentação dos resultados.
**Valor**: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais);
**Vigência**: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato**.**
**Data de Assinatura**: 02/02/2021

**Publicado por:**
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
**Código Identificador:**712358A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**RETIFICAÇÃO - PP Nº 03/2021**

**RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021**

Considerando pedido de esclarecimento, verificou-se a necessidade de correção no edital de Pregão Presencial nº 03/2021, publicado no site da Prefeitura www.tijucasdosul.pr.gov.br, sendo que fica suprimida exigência conforme descrito abaixo:
d) APRESENTAR PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS;
d.1) A planilha que se refere o item anterior, deverá ser realizada para cada item que compõem o lote, devendo a proponente apresentar todos os valores referente a custos e lucro, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, com duas casas decimais (Ex.: R$ 1,15) e irreajustável, devendo ser firme e precisa;

**Fica alterada a data para reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas para o dia 01/03/2021 às 09h00min, no endereço: Rua XV de novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul-PR.**

Tijucas do Sul, 09 de fevereiro de 2021.

***THAIS BECKER DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Thais Becker de Souza
**Código Identificador:**87BC0242

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO - PP Nº 05/2021**

Á PREGÃO PRESENCIAL
Nr.:05/2021- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 05/2021

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3638/2021, de 25/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/03/2021 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 05/2021-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
AQUISIÇÃO DE VEICULO SEDAN ZERO KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR, EM CONFORMIDADE COM O CONVENIO 456/2020 SEDU.

Tijucas do Sul, 09 de fevereiro de 2021

***THAIS BECKER DE SOUZA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Thais Becker de Souza
**Código Identificador:**648CD593

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 01/2021**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Tomazina - Paraná

**RESOLUÇÃO Nº 01/2021.**

SÚMULA – Aprova a retificação da Deliberação 08/2021-CMAS, a qual estabelece o valor e os critérios para concessão dos Benefícios Eventuais da Política de Assistência.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** estabelecer os valores de cada um dos benefícios eventuais concedidos a famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.
Art. 1º - Os benefícios eventuais consistem em uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), fundamentados nos princípios de cidadania e dignidade da pessoa humana, e que serão prestados aos cidadãos em razão de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade e de calamidade pública.
Art. 2º- O auxílio-natalidade constitui uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, a ser ofertada em bens materiais, para reduzir vulnerabilidade decorrente de nascimento de membro da família, sendo estipulado o valor máximo de R$ 300,00 (trezentos reais) por família.
Parágrafo único - Os bens de consumo mencionados no caput deste artigo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.
Art. 3º - O auxílio funeral constitui uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, destinada ao custeio das despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária, sendo estipulado o valor máximo de R$3.000,00 (Três mil reais) por família.
Art. 4º - O auxílio-viagem é um benefício que visa ao pagamento das despesas de transporte terrestre, necessárias à realização de viagem de até 02 (dois) membros da família beneficiária, entre o município de Tomazina e outra localidade, sendo estipulado o valor máximo de R$ 100,00 (cem reais) por família.
Art. 5º - O Aluguel Social é um recurso assistencial mensal destinado a atender, em caráter de urgência, famílias que se encontram sem moradia, que será concedido por período determinado de tempo, de no máximo 03 (três) meses, ou caso haja visto a necessidade prorrogar por mais 3 ( três) meses sendo estipulado o valor máximo de R$400,00 (quatrocentos reais) por família.
Art. 6º - O benefício eventual decorrente de calamidades públicas, depende do reconhecimento pelo poder público de situação anormal, advinda de eventos da natureza que tenham causado sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, sendo estipulado o valor máximo de R$ 400,00 (quatrocentos reais) por família.

Art. 7º - O benefício eventual, na forma de auxílio alimentação (cesta básica), constitui-se em uma prestação temporária (03 meses), não contributiva da assistência social, em alimentos, para reduzir a vulnerabilidade provocada pela falta de condições socioeconômicas para aquisição de alimentos com qualidade e quantidade de forma a garantir uma alimentação saudável com segurança às famílias beneficiarias. Sendo estipulado o valor máximo de R$ 200,00(duzentos reais) por individuo ou família.
Art. 8º - A concessão dos benefícios estipulados nesta resolução deverá ocorrer somente após a realização de estudo socioeconômico e o estudo social, os quais são reconhecidos como instrumentos que auxiliam na concessão dos benefícios eventuais e devem ser realizados por profissionais do Serviço Social, inscritos no Conselho Regional de Serviço Social-CRESS.
Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Tomazina, 09 de fevereiro de 2021.**

***ANDREA MARQUES FERREIRA***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Luciane Rosa Gordia Nunes
**Código Identificador:**D40C0253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021**

**Objeto**: Contratação de empresa especializada para manutenção em servidores Linux e Sistemas Windows 2012R2 do Município de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 05/02/2021, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 02/2021, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:
ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELLI ME CNPJ nº 18.482.292/0001-01 - Lote 01 no valor total de R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais);
TOTAL DO PROCESSO R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Junte-se ao procedimento;
Publique-se;

Tomazina, 09 de fevereiro de 2021

***FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marciele Isabel Munaro
**Código Identificador:**E52B4BCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2021**

**Contratado** ALINE MAYARA BEGO ALVES INFORMÁTICA EIRELLI ME CNPJ nº 18.482.292/0001-01
**Objeto**: Contratação de empresa especializada para manutenção em servidores Linux e Sistemas Windows 2012R2 do Município de Tomazina/Pr, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.
**Valor**: R$ 38.000,00 (Trinta e oito mil reais).
**Vigência**: 10/02/2022

Tomazina, 09 de fevereiro de 2021

***FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marciele Isabel Munaro
**Código Identificador:**F31574A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021**

**Objeto**: Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para a realização eventual e parcelada de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação. O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 02/02/2021, relativo à Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico - SRP nº 01/2021, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante, a empresa:
MENDES VELASQUE & CIA LTDA CNPJ nº 10.811.656/0001-48 - Lotes 01 ao 84 no valor total de R$ 190.371,00 (cento e noventa mil, trezentos e setenta e um reais);
TOTAL DOS LOTES R$ 190.371,00 (cento e noventa mil, trezentos e setenta e um reais).

Junte-se ao procedimento;

Publique-se;

Tomazina, 09 de fevereiro de 2021

***FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marciele Isabel Munaro
**Código Identificador:**47B57487

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021**

**Contratado:** MENDES VELASQUE & CIA LTDA CNPJ nº 10.811.656/0001-48
**Objeto**: Contratação de Laboratório de Análises Clínicas para a realização eventual e parcelada de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.
**Valor**: R$ 190.371,00 (cento e noventa mil, trezentos e setenta e um reais).
**Vigência**: 10/02/2022

Tomazina, 09 de fevereiro de 2021

***FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marciele Isabel Munaro
**Código Identificador:**0059EFFD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h** do dia **23 de fevereiro de 2021**, na Sala de

Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DERIVADOS DE ROCHAS (PEDRA BRITA, PÓ DE PEDRA, PEDRA GRADUADA, PEDRISCO E RACHÃO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

**PUBLIQUE-SE.**

Três Barras do Paraná/Pr, 09 de fevereiro de 2021.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiane Delabeta Zancanaro
**Código Identificador:**D5ED5205

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **14h** do dia **23 de fevereiro de 2021**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

**PUBLIQUE - SE.**

Três Barras do Paraná/Pr, 09 de fevereiro de 2021.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiane Delabeta Zancanaro
**Código Identificador:**9DB9B4B4

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**PORTARIA Nº 758/2021**

**PORTARIA Nº 758/2021**
**Data 01.02.21**

Súmula. Transfere lotação de servidoras efetivas e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica transferida a lotação das servidoras efetivas, conforme abaixo relacionadas, já na lotação em que se encontram:

**Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais-40 horas**

| Mat. | Nome | Lotação anterior | Lotação atual |
|---|---|---|---|
| 2629-8/1 | Maria Rosa Martins | Sec. Mun. De Ação Social | Sec. Mun. De Educação |
| 2178-4-1 | Orlene Karvak Zaniz | Sec. Mun. De Ação Social | Sec. Mun. de Administração e Planejamento |

**Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais-20 horas**

| Mat. | Nome | Lotação anterior | Lotação atual |
|---|---|---|---|
| 23803-1/1 | Terezinha Kovali B. Guilhermino | Sec. Mun. De Educação | Sec. Mun.de Ação Social |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de fevereiro de 2021.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**0CEE611F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2021**

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma do "Pregão Presencial N° 04/2021", uma vez que não acudiu interessados na contratação do seu objeto, a saber, é a contratação de empresa especializada para fornecimento de chaves, carimbos, refis e resinas e prestação de serviços de chaveiro, nos termos da Ata de Sessão lavrada em 09/02/2021. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo,

publique-se e cumpra-se.

Turvo/PR, 09 de fevereiro de 2021.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**B4778BEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO 01/2021**

O Município de**Turvo**, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Federal n° 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto n° 22.427/33, e demais legislações pertinentes, torna público que fará realizar Licitação Pública, na modalidade de **LEILÃO ONLINE**, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial,

**HELCIO KRONBERG**, matriculado na Junta Comercial do Paraná sob o número 653, a seguir caracterizada:

**Modalidade:** Leilão
**Tipo:** Maior Lance
**Objeto:** Leilão de inservíveis desta municipalidade, veículos e máquinas.

**Local**: Serão aceitos somente lances on-line os quais poderão ser realizados previamente através do site www.hkleiloes.com.br
**Data:** 04 de março de 2021 com início às 10h00min
**Leiloeiro Oficial:** Conforme Contrato Administrativo Nº 243/2018
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 206), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de fevereiro de 2021.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Aparecida Machado
**Código Identificador:**8DAD3414

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

### CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ. ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, NO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2021

Ata da 1ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de União da Vitória, no 1º período legislativo de 2021, na Primeira Sessão Legislativa. Em 01 de Janeiro de 2021, reuniu-se a Câmara de Vereadores do Município de União da Vitória, PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA QUE COMANDARÁ OS TRABALHOS LEGISLATIVOS NO BIÊNIO 2021/2022. PRONUNCIAMENTOS: 1º - PRESIDENTE VEREADOR CELSO CARLOS ROCHA: Bom dia a todos novamente, reunião extraordinária para eleição da mesa diretora que comandará os trabalhos legislativos no biênio 2021/2022. Declaro abertos os trabalhos da reunião extraordinária para eleição da Mesa diretora que comandará o Legislativo de União da Vitória, no biênio 2021/2022. Convido para secretariar esta reunião o Vereador Valdecir José Ratko. Solicito ao Secretário Valdecir José Ratko, para que proceda a leitura da ordem do dia da presente sessão. 2º - SECRETÁRIO VALDECIR JOSÉ RATKO: Ordem do Dia - Eleição da Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos Para o Biênio 2021-2022 para Preenchimento dos Cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário conforme disposto no Art. 16 do Regimento Interno. Cabe informar aos Senhores Vereadores, que em conformidade com o Artigo 18 do Regimento Interno da Casa de Leis, em seu Parágrafo 4º "A eleição dos membros da Mesa far-se-á separadamente para cada cargo, por maioria absoluta, assegurando-se o direito de voto inclusive aos candidatos a cargos da Mesa e utilizando-se para votação o sistema de voto aberto, declarado pelo votante". Observamos também senhor presidente e demais vereadores o que dispõe o Parágrafo 5º do Regimento: A votação far-se-á pela chamada nominal, após sorteio público realizado pelo Presidente em exercício, através de uma urna colocada na mesa diretora, o qual procederá à contagem dos votos e a proclamação dos eleitos. 3º - PRESIDENTE VEREADOR CELSO CARLOS ROCHA: Lida a Ordem do Dia, informo aos senhores vereadores que existe uma relação contendo o nome de cada vereador e vereadora em ordem alfabética (1.Alandra Roveda Grando; 2. Anderson Cripa Luis Cardoso; 3. André Cristiano Henik; 4. Celso Carlos Rocha; 5. Cordovan Frederico de Melo Neto; 6. Ednilson de Godoy; 7. Emerson Lourenço Litwinski; 8. José Pedro Walck; 9. Júlio Adilson Pires Filho; 10. Sidnei Lorensini; 11. Thays Bieberbach; 12. Valdecir José Ratko; 13. Waldir Luiz Cortellini). Esta relação foi entregue para cada um dos senhores e senhoras. Aqui na minha frente como todos podem ver existem bolinhas numeradas de 01 a 13, as quais serão depositadas nesta urna, e conforme for realizado o sorteio, o número que for sorteado corresponde nesta lista ao nome do vereador que deverá proclamar o seu voto. Informo ainda que conforme Art. 21. Em caso de empate nas eleições para membro da Mesa proceder-se-á o segundo escrutínio para desempate e, se o empate persistir após o qual, se ainda não tiver havido definição, o concorrente mais idoso será proclamado vencedor. Repassadas as informações necessárias, iniciamos Votação para o cargo de Presidente do Legislativo. Pelo sorteio convido a votar pela ordem: Número onze, Thays Bieberbach. 4º - VEREADORA THAYS BIEBERBACH: O meu voto vai para Celso Carlos Rocha. 5º - PRESIDENTE VEREADOR CELSO CARLOS ROCHA: O meu voto vai para Vereador Celso Carlos Rocha. 6º - VEREADOR EMERSON LOURENÇO LITWINSKI: Meu voto para Celso Carlos Rocha. 7º - VEREADORA ALANDRA ROVEDA: CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO. 8º - VEREADOR ANDRÉ HENIK: Cordovan Frederico de Melo Neto. 9º - ANDERSON CRIPA LUIS CARDOSO: Número dois, Cordovan Frederico de Melo Neto. 10º - VEREADOR JÚLIO ADILSON PIRES FILHO: Voto, Cordovan Frederico de Melo Neto. 11º - PRESIDENTE VEREADOR CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO: Vereador Cordovan Frederico de Melo Neto. 12º - VEREADOR WALDIR L. CORTELLINI: Eu voto Celso Carlos Rocha. 13º - VEREADOR EDNILSON DE GODOY: eu voto para Cordovan Neto 15º - VEREADOR VALDECIR RATKO: Meu voto é Cordovan Frederico de Melo Neto 16º - VEREADOR JOSÉ PEDRO WALCK: Meu voto é para Celso Rocha 17º - VEREADOR SIDNEI LORENSINI: meu voto é para Celso Rocha. PRESIDENTE VEREADOR CELSO CARLOS ROCHA: Solicito ao Secretário da Sessão Vereador Valdecir José Ratko, para que informe a esta Presidência os nomes dos Vereadores que receberam votação para o cargo de presidente no biênio 2021/2022. 18º - SECRETÁRIO VALDECIR JOSÉ RATKO: Procedida a votação, verifica-se que o Vereador Celso Rocha 6 (seis) votos, o Vereador Cordovan 7 (sete) votos. 19º - PRESIDENTE VEREADOR CELSO CARLOS ROCHA: Procedida a votação e informado a esta presidência, Declaro eleito para o cargo de Presidente do Legislativo de União da Vitória, biênio 2021/2022, o Vereador CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO. Passamos a Votação para o cargo de Vice- Presidente do Legislativo. Pelo sorteio convido a votar pela ordem: Número onze, Vereadora Thays Bieberbach. 20º - VEREADORA THAYS BIEBERBACH: Eu voto Alandra Roveda Grando. 21º - PRESIDENTE VEREADOR WALDIR CORTELLINI: Número 13, JOSÉ PEDRO WALCK. 22º - VEREADOR EDNILSON DE GODOY: Voto Alandra Roveda. 23º - VEREADOR ANDRÉ HENIK: Número 03. Voto na Alandra. 24º - VEREADOR VALDECIR RATKO: Voto ALANDRA ROVEDA. 25º - VEREADOR ANDERSON LUIS CARDOSO: Voto na Alandra. 26º - VEREADOR JOSÉ PEDRO WALCK: Meu voto vai José Pedro Walck. 27º - VEREADOR CELSO ROCHA: José Pedro Walck. 28º - VEREADOR EMERSON LOURENÇO: Eu voto no Zé Pedro. 29º - VEREADOR CORDOVAN FREDERICO DE MELO: Eu voto na Alandra. 30º VEREADOR JÚLIO ADILSON PIRES: Meu voto é na Vereadora Alandra. 31º - VEREADOR ALANDRA: Alandra Roveda. 32º VEREADOR SIDNEI LORENSINI: Meu Voto é para Zé Pedro. 33º - PRESIDENTE VEREADOR CELSO CARLOS ROCHA: Solicito ao Secretário da Sessão Vereador Valdecir Ratko, para que informe a esta Presidência os nomes dos Vereadores que receberam votação para o cargo de Vice- presidente no biênio 2021/2022. 34º - SECRETÁRIO VALDECIR JOSÉ RATKO: Procedida a votação para o cargo de Vice-Presidente, verifica-se que o Vereador José Pedro recebeu 5 (cinco) votos; A Vereadora Alandra Roveda 8 (oito) votos; 35º - PRESIDENTE VEREADOR CELSO CARLOS ROCHA: Procedida a votação e informado a esta presidência, Declaro eleito para o cargo de Vice-Presidente do Legislativo de União da Vitória, biênio 2021/2022, a Vereadora ALANDRA ROVEDA GRANDO. Passamos a Votação para o cargo de 1º Secretário do Legislativo. Pelo sorteio convido a votar pela ordem: Número três, Vereador André Henik. 36º - VEREADOR ANDRÉ HENIK: Eu voto Valdecir José Ratko. 37º - VEREADOR JOSÉ PEDRO WALCK: Sidnei Lorensini. 38º - VEREADOR SIDNEI LORENSINI: Vereador Sidnei Lorensini. 39º - ALANDRA ROVEDA: voto no Valdecir José Ratko. 40º - VEREADOR EMERSON LOURENÇO LITWINSKI: Eu voto no vereador Sidnei Lorensini. 41º - VEREADOR WALDIR L.

CORTELLINI: Voto no Sidnei Lorenzini. 42º - VEREADOR ANDERSON LUIS CARDOSO: Eu voto no Valdecir Ratko. 43º - VEREADORA THAYS BIEBERBACH: Eu voto no Sidnei Lorensini; 44º - VEREADOR EDNILSON DE GODOY: Eu voto no Valdecir Ratko. 45º - VEREADOR JÚLIO ADILSON PIRES: Eu voto no Valdecir Ratko. 46º - VEREADOR CELSO ROCHA: Eu voto em Sidnei Lorensini. 47º - VEREADOR CORDOVAN NETO: Valdecir Ratko. 48º - 49º - PRESIDENTE VEREADOR CELSO ROCHA: Solicito ao Secretário da Sessão Vereador Valdecir José Ratko, para que informe a esta Presidência os nomes dos Vereadores que receberam votação para o cargo de 1º Secretário no biênio 2021/2022. 50º - SECRETÁRIO VALDECIR JOSÉ RATKO - Procedida a votação, verifica-se que o Vereador Sidnei Lorensini recebeu 6 (seis) votos; o Vereador Valdecir Ratko recebeu 7 (sete) votos. 51º - PRESIDENTE VEREADOR CELSO ROCHA: Procedida a votação e informado a esta presidência, Declaro eleito para o cargo de 1ª Secretária do Legislativo de União da Vitória, biênio 2021/2022, o Vereador Valdecir José Ratko. Passamos a Votação para o cargo de 2º Secretário do Legislativo do Legislativo. Pelo sorteio convido a votar pela ordem: Anderson Cardoso 52º - VEREADOR ANDERSON CARDOSO: Vereador Ednilson Godoy. 53º - Vereador JÚLIO ADILSON PIRES: Eu voto no Godoy. 54º - VEREADORA ALANDRA ROVEDA: Eu voto no Godoy 55º - VEREADOR THAYS BIEBERBACH: Eu voto no Cortellini. 56º - VEREADOR EMERSON LOURENÇO: Eu voto no Cortellini. 57º - VEREADOR CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO: Eu voto no Ednilson Godoy. 58º - VEREADOR ANDRÉ HENIK: Eu voto no Ednilson Godoy. 59º - VEREADOR EDNILSON GODOY: Eu voto no Ednilson Godoy. 60º - VEREADOR VALDECIR RATKO: Eu voto no Godoy. 61º - VEREADOR CELSO ROCHA: Waldir Cortellini. 62º - VEREADOR WALDIR CORTELLINI: Eu voto no Cortellini. 63º - VEREADOR SIDNEI LORENSINI: Eu voto no Cortellini. 64º - VEREADOR JOSÉ PEDRO WALCK: Waldir Cortellini. 65º - VEREADOR CELSO ROCHA: Solicito ao Secretário da Sessão Vereador Valdecir José Ratko, para que informe a esta Presidência os nomes dos Vereadores que receberam votação para o cargo de 2º Secretário no biênio 2021/2022. 66º - SECRETÁRIO VALDECIR JOSE RATKO: Procedida a votação, verifica-se que o Vereador Sidnei Lorensini recebeu 6 votos; e o Vereador Godoy recebeu 7 votos. 67º - PRESIDENTE VEREADOR CELSO ROCHA: Procedida a votação e informado a esta presidência, Declaro eleito para o cargo de 2º Secretário do Legislativo de União da Vitória, biênio 2021/2022, o Vereador EDNILSON DE GODOY. Solicito ao secretário desta Sessão Vereador Valdecir Ratko, para que informe a Composição da Mesa Diretora que dirigirá os trabalhos desta Casa de Leis no biênio 2021/2022. 68º - SECRETÁRIO VALDECIR RATKO: Para Presidente, eleito com 7 (sete) votos, o vereador CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO. Para Vice-Presidente, eleito com 8 (oito) votos, a vereadora ALANDRA ROVEDA GRANDO. Para 1ª Secretário, eleito com 7 (sete) votos, o vereador VALDECIR JOSÉ RATKO. Para 2º Secretário, eleito com 7 (sete) votos, o vereador EDNILON DE GODOY. 69º - PRESIDENTE VEREADOR CELSO ROCHA: Declaramos eleitos e empossados a nova Mesa Diretora desta Casa de Leis. 70º - SECRETÁRIO VALDECIR RATKO: Finda a ordem do dia senhor Presidente. 71º - PRESIDENTE VEREADOR CELSO ROCHA: Finda a ordem do dia, esta presidência concede a palavra na Tribuna desta Casa de Leis ao vereador eleito Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória para o biênio 2021/2022. Senhor Cordovan Frederico de Melo Neto. 72º - PRESIDENTE ELEITO VEREADOR CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO: Neste momento eu quero agradecer a todos os meus colegas que me apoiaram neste momento. Desejo que tenhamos sucesso na legislatura, para que possamos atuar juntos em prol da comunidade de União da Vitória. A população espera de todos nós vereadores uma nova postura, com relação a política. Uma postura ética, séria e esquecer um pouco da velha política. Estarei sempre receptivo ao diálogo e conduzirei os trabalhos da Câmara de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno. Sempre priorizando os interesses dos cidadãos Uniãovitorienses. 73º - PRESIDENTE VEREADOR CELSO ROCHA: Esta Presidência deseja uma profícua e feliz gestão aos integrantes da Mesa Diretora e aos demais Edis, que possam desempenhar seus mandatos com muita competência. Esta Casa de Leis reunir-se-á em data de 08 de fevereiro/2021, no horário Regimental, salvo a convocação de sessão extraordinária, quando então será expedida convocação aos senhores Edis. Convoco a todos os vereadores especialmente os líderes de partidos para que imediatamente dirijam-se ao gabinete da presidência afim de darmos início a eleição das comissões permanentes. A todos que aqui compareceram, o nosso muito obrigado e a certeza de que estaremos desempenhando com honestidade e honradez o mandado que nos foi confiado. Um bom dia a todos. Ata redigida conforme o Art. 37 e Art. 153 do Regimento Interno.

**Publicado por:**
Jamile Fernanda Pasturczak
**Código Identificador:**B97AFCB1

## CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
## EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATADA: Educalibras Treinamento e desenvolvimento do idioma de libras ltda. - CNPJ: 00.685.840/0001-35.
ORIGEM: Processo Administrativo nº 01/2021 – Pregão Eletrônico nº 01/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de tradutor/intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, para as atividades legislativas: reuniões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, reuniões solenes de entrega de títulos de honrarias e entrevistas realizadas pela TV Câmara.

| Produto/Serviço | Quanti-dade | Valor Mensal | Valor Total |
|---|---|---|---|
| Intérprete de Libras | 12 meses | R$ 1.415,00 | R$ 16.980,00 |

VALOR MENSAL: R$ 1.415,00 - VALOR GLOBAL: R$ 16.980,00.
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 Meses.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 3.3.90.39.00.00.00.00 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica. 3.3.90.39.05.00.00.00 - Complemento de elemento.
FISCAL DE CONTRATO: Jamile Fernanda Pasturczak – Servidora.
DATA DE ASSINATURA: 08/02/2021.
FORO: Comarca de União da Vitória/PR.
ASSINANTE: Cordovan Frederico de Melo Neto – Presidente da Mesa Diretora.

**Publicado por:**
Jamile Fernanda Pasturczak
**Código Identificador:**A8882449

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2013 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL).

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1/2021**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º O Art. nº 183, parágrafo único da Lei Complementar nº 13/2013 – Código Tributário Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 183 (...)
Parágrafo único. Nos exercícios de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021 sobre o valor venal apurado conforme disposições desta Lei, para fins de tributação do Imposto Predial e Territorial Urbano, será aplicado um redutor de 60%.
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de fevereiro de 2021.

| *BACHIR ABBAS* | *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**FA751A31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**LEI Nº 4910, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR ANUIDADES E A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS SUL PARANAENSE – AMSULPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o PROJETO DE LEI N° 2/2021, e eu BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a pagar anuidades à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS SUL PARANAENSE – AMSULPAR, inscrita no CNPJ nº 75.690.339/0001-66, situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, n.º 609, Centro, União da Vitória, Estado do Paraná.
§ 1º O valor da anuidade devida a cada exercício financeiro, fixado em Assembleia Geral da Entidade, será de 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) cada.
§ 2º A cada novo exercício, o valor da anuidade poderá ser alterado por decisão da Assembleia Geral da Entidade, devendo o Município ser informado dessa alteração no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º O pagamento das anuidades de que trata o artigo anterior, nos termos da legislação vigente do país, tem como objetivo principal a realização, sem se limitar, das seguintes atividades pela AMSULPAR:
I – Articulação, junto aos governos estadual e federal, para a elaboração e implementação de programas, ações e projetos em favor do Município;
II – Articulação e inserções junto à Assembleia Legislativa do Estado e Congresso Nacional durante a discussão e trâmite de projetos afetos às políticas públicas e programas a serem implementados no Município;
III – Mobilização dos gestores dos Municípios integrantes da entidade no interesse das causas que protejam e defendam as políticas públicas do Município;
IV – Realização de ações, projetos, programas, cursos, palestras, exposições, congressos, conferências, eventos e outros, em conjunto ou separadamente com os demais municípios integrantes da entidade, afetos às políticas públicas e programas a serem implementados no Município;
V – Responsabilizar-se pela filiação, bem como pelo pagamento das contribuições mensais dos Municípios integrantes da entidade, junto a AMP - Associação dos Municípios do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.694.132/0001-22, com sede na Praça Osório, 400, 4º andar, sala 401, Centro, na capital do Estado;
VI – Viabilizar e disponibilizar, sem qualquer custo adicional ao Município, a utilização do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão de publicações eletrônicas desenvolvido e mantido pela AMP - Associação dos Municípios do Paraná, para fins de divulgação de todas as publicações oficiais de responsabilidade e interesse do Município;
VII – Representar coletivamente os interesses do Município de maneira geral e, em sentido específico, nas áreas que comprovem relevante atuação.
§ 1º Os valores recebidos pela entidade a título de anuidade poderão ser utilizados para o desenvolvimento de suas atividades estatutárias, bem como para o seu custeio e manutenção.
§ 2º Para fins de viabilizar a execução e o cumprimento dos objetivos previstos no inciso IV do *caput* deste artigo por parte da AMSULPAR, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a arcar com os custos próprios de planejamento, organização e realização do ato, desde que a proposição seja previamente aprovada em Assembleia Geral da entidade, sendo que em caso de ações coletivas, os respectivos custos deverão ser rateados entre os municípios partícipes.
Art. 3º A AMSULPAR prestará contas dos valores recebidos, nos termos da legislação vigente.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente: Fonte 1.000 – Elemento 33.90.39 – Dotação 39.
Art. 5º Com fundamento no artigo 3º, inciso IX, alínea "c" da Lei Federal nº 13.019/2014, a referida Lei não se aplica aos pagamentos de anuidades e das contribuições de que trata esta Lei, uma vez que a AMSULPAR é a única da espécie na Região Sul do Paraná, constituída apenas por pessoas jurídicas de direito público interno, da qual o Município de União da Vitória participa desde a sua criação, 08 de julho 1969, como membro fundador, tudo consoante se comprova através de seus atos constitutivos.
Art. 6° Fica Revogada a Lei n. 4683, de 14 de junho de 2017.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 09 de fevereiro de 2021.

| ***BACHIR ABBAS*** | ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**7EAE5FEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 118/2021**

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Nomeia o Senhor ODELIR DILETO CACHOEIRA, portador do RG nº 10R/2.112.608-SC e CPF nº 629.196.369-87, para exercer o cargo de Consultor de Gestão, da Secretaria Municipal de Governo, constante da Lei nº 4732/2018, **retroativo a 18 de janeiro de 2021.**
Art. 2º Revoga o Decreto n. 22, de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 09 de fevereiro de 2021.

| ***BACHIR ABBAS*** | ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**BB91D621

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS N. º 03/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 16/2021**

***ATENÇÃO:*** *Licitação* ***EXCLUSIVA*** *para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).*

**OBJETO:** Contratação, sob Regime de Empreitada por Preço Global, de Empresa Especializada para execução da obra de Reforma da Sala localizada no Portal de União da Vitória, com área total de 136,79m², conforme Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos ao presente Edital.

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada Por Preço Global.

**VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO:** R$ 40.820,27 (Quarenta mil oitocentos e vinte reais e vinte e sete centavos), já inclusos BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos. Com Recursos próprios do Município.

**DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO:** dia **02/03/2021 às 14h00min.**

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 12h00min às 18h00min (de segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail ou, ainda pelo site oficial da Prefeitura.

Informações adicionais podem ser obtidas no Dpto. de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237. **E-mail:** *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br* e **Site:** *www.uniaodavitoria.pr.gov.br* – Links: *LICITAÇÃO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.*

**União da Vitória/PR, 09 de fevereiro de 2021.**

***BACHIR ABBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**08E01D57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°15/2021 REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, nas unidades de saúde e UPA 24h do Município de União da Vitória – Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO:Licitação diferenciada com Cota Exclusiva para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Cota de Ampla Participação.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 26/02/2021.
CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as 08h30min do dia 26/02/2021.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 26/02/2021 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 26/02/2021 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 155.250,00 (Cento e cinquenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais).

**LOCAL:** www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
**Pregoeiro:** Paulo Marcelo Scheid.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos podem ser obtidos no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, União da Vitória/PR, das 12h:00min as 18h:00min, nos dias úteis, ou ainda no site www.uniaodavitoria.pr.gov.br - Menu Transparência - Licitações; no site www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Outras informações pelo email: licitação@uniaodavitoria.or.gov.br. Para todas as referencias de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 09 de fevereiro de 2021.

***BACHIR ABBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Marcelo Scheid
**Código Identificador:**6635E60A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE CANCELAMENTO**

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna público o **CANCELAMENTO** do Termo de Contrato nº 11/2021, da Dispensa de Licitação nº 5/2021 – Processo nº 14/2021. Contratado: **ANDREIA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO.** Objeto: Contratação EMERGENCIAL de uma profissional enfermeira em decorrência da pandemia COVID-19, conforme Chamamento Público nº 01/2021 - Secretaria Municipal de Saúde. Data do cancelamento: 08/02/2021.

**União da Vitória, 09 de fevereiro de 2021.**

***BACHIR ABBAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**898240AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 387/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

| | |
|---|---|
| **Processo:** | Pregão Eletrônico Nº 39/2019 – Processo Nº 63/2019. |
| **Objeto:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA COMPREENDENDO: SERVIÇOS DE ROÇAGEM, CAPINA, RASPAGEM E LIMPEZA DE SARJETAS em praças, parques, espaços públicos, ruas, logradouros, dentre outros do Município de União da Vitória, de caráter contínuo, com dedicação exclusiva de mão de obra e nos termos do referido Edital e Projetos Básicos (Anexo "01" e "02"). |
| **Contratadas:** | **FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.,** CNPJ n.º 11.046.495/0001-06. |
| **Contrato:** | Termo de Contrato nº 307/2019 (5545). |
| **Vigência:** | 12 (doze) meses. |
| **Fiscal:** | Márcio César Roieck - CPF nº 830.802.609-53. |
| **Fiscal Substituto:** | Andressa Bergamo Arlanch – CPF nº 360.927.368-29. |

Art. 2º Fica Revogada a Portaria n. 1407/2020.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de fevereiro de 2021.

| |
|---|
| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**7873B90F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 388/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

| | |
|---|---|
| **Processo:** | Pregão Eletrônico Nº 151/2017 – Processo Nº 204/2017. |
| **Objeto:** | Contratação de empresa para prestação, de forma contínua, de serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, no Município de União da Vitória - PR, conforme Cronograma de Atuação elaborado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) e anexo ao presente processo. |
| **Contratadas:** | **FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.,** CNPJ n.º 11.046.495/0001-06. |
| **Contrato:** | Termo de Contrato nº 119/2018 (4675). |
| **Vigência:** | 12 (doze) meses. |
| **Fiscal:** | Andressa Bergamo Arlanch – CPF nº 360.927.368-29. |
| **Fiscal Substituto:** | Márcio César Roieck - CPF nº 830.802.609-53. |

Art. 2º Fica Revogada a Portaria n. 1406/2020.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de fevereiro de 2021.

| |
|---|
| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**9A44B73F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 389/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

| | |
|---|---|
| **Processo:** | Pregão Eletrônico Nº 82/2016 – Processo Nº 143/2016. |
| **Objeto:** | Contratação de empresa especializada em execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos classificados pela legislação vigente em A (BIOLÓGICOS), B (QUÍMICOS) e E (PERFURO-CORTANTES), provenientes dos estabelecimentos de saúde públicos do Município de União da Vitória - Paraná, bem como coleta de animais mortos, conforme especificações contidas neste Edital e seus Anexos. |
| **Contratadas:** | **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI,** CNPJ n.º 82.326.828/0001-07. |
| **Contrato:** | Termo de Contrato nº 13/2017 (3824). |
| **Vigência:** | 12 (doze) meses. |
| **Fiscal:** | Andressa Bergamo Arlanch – CPF nº 360.927.368-29. |
| **Fiscal Substituto:** | Albert Otto Bach - CPF nº 007.600.029-08. |

Art. 2º Fica Revogada a Portaria n. 1138/2018.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de fevereiro de 2021.

| |
|---|
| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**0715C190

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 390/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

| | |
|---|---|
| **Processo:** | Tomada de Preço Nº 14/2019 – Processo Nº 184/2019. |
| **Objeto:** | Contratação de 02 (dois) profissionais especializados em Medicina Veterinária, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com atuação no Setor de Defesa dos Direitos dos Animais do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. |
| **Contratadas:** | **VANESSA BLEY BONATO,** CPF n.º 048.193.509-60. |
| **Contrato:** | Termo de Contrato nº 10/2020 (5677). |
| **Vigência:** | 12 (doze) meses. |
| **Fiscal:** | Lais Susete Boiko – CPF nº 050.667.739-75. |
| **Fiscal Substituto:** | Douglas Benício de Oliveira - CPF nº 053.467.519-04. |

Art. 2º Fica Revogada a Portaria n. 665/2020.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de fevereiro de 2021.

| |
|---|
| **GILBERTO LUIS GONÇALVES** |
| **Secretário Municipal de Administração** |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**43C8418D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA 391/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

| | |
|---|---|
| **Processo:** | Pregão Presencial Nº 78/2020 – Processo Nº 171/2020. |
| **Objeto:** | Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de alimentação canina (ração) destinada aos cães da antiga ONG Koala e de lares temporários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. |
| **Contratadas:** | **DANIELE BURKO - ME,** CNPJ n.º 10.733.468/0001-49. |
| **Contrato:** | Termo de Contrato nº 287/2020 (6168). |
| **Vigência:** | 12 (doze) meses. |
| **Fiscal:** | Lais Susete Boiko – CPF nº 050.667.739-75. |
| **Fiscal Substituto:** | Douglas Benício de Oliveira - CPF nº 053.467.519-04. |

Art. 2º Fica Revogada a Portaria n. 1895/2020.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 09 de fevereiro de 2021.

| |
|---|
| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**5E005296

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

**HOMOLOGAR** a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
**OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA E LABORATORIAL REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
**CONTRATO Nº03/2021 – SEQUENCIAL Nº 468**
CONTRATADO(A): **LABORATORIO DE PATOLOGIA E SERVIÇOS MEDICOS DIAGNOSIS**
VALOR GLOBAL**:R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**08/01/2021**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 08/01/2021**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitoria, 09 da fevereiro de 2021.

***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Presidente - IMAS

**Publicado por:**
Paulo Marcelo Scheid
**Código Identificador:**39C0481D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## DECRETO Nº 113/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

**BACHIR ABBAS**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 724.000,00 (Setecentos e vinte e quatro mil reais), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 06 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERV. PUBLICOS**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSP. E SERV. PUBLICOS**
**PROJETO/ATIV 1029 – Ampliação, Reforma Bens Públicos**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 867 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 60.000,00 |
| 874 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 237.000,00 |
| 875 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 237.000,00 |
| 876 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 190.000,00 |
| **TOTAL CRÉDITO** | | | **724.000,00** |

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2021.

| ***BACHIR ABBAS*** | ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**D0E4849D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## DECRETO Nº 115/2021

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**D E C R E T A:**

Art. 1º Nomeia o Senhor AREF BAKRI, portador do RG nº 3.517.725/6 SESP/PR e CPF nº 484.184.129-68, para exercer interinamente, sem ônus, o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, constante da Lei nº 4732/2018, **a partir de 5 de fevereiro de 2021.**
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2021.

| ***BACHIR ABBAS*** | ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**FD80FFE4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
## DECRETO Nº 109/2021

**BACHIR ABBAS,** Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, respaldando pelos Decretos nºs. 489 e 490/2020;

**DECRETA:**

Art. 1º Nomeia os Membros da Comissão Municipal de Concessão e Acompanhamento de Bolsas de Estudos da UNIUV e da UNIGUAÇU, que fica assim constituída:

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:**
Daniele Borges de Lima
Eliane Xavier Paes

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**
Ricardo José Brugnago

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
Cleonice Martinazzo Muller

**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO COM FORMAÇÃO JURÍDICA:**
Antonio Oscar Nhoatto

**REPRESENTANTE DA UNIUV:**
Rosidete Maria Karpinski da Costa

**REPRESENTANTE DA UNIGUAÇU:**
André Luiz Proner

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**
Lindamir de Fátima Varela

Parágrafo único. Fica nomeada como Presidente da Comissão a Sra. Daniele Borges de Lima.
Art. 2º Revoga-se o Decreto, n° 95/2017.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

| *BACHIR ABBAS* | *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|---|
| **Prefeito Municipal** | **Secretário Municipal de Administração** |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**30B2AF82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 375/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1384601 | LISLAINE PAULA QUEIROZ FERREIRA | 2020/2021 | PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2021.

| *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**F8E5658C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 376/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1488101 | ANA JULIA CAVALHEIRO | 2020/2021 | PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2021.

| *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**D92329AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 377/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1478801 | ELAINE DE LIMA | 2020/2021 | PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2021.

| *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**9FD1C77A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 352/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1414101 | MARISTELA PAZ DE HORA | 2020/2021 | PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2021.

| *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**577E108C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

**HOMOLOGAR** a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
**OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA

CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
**CONTRATO Nº 4/2021-SEQUENCIA Nº 469**
CONTRATADO(A): **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA 16 DE OUTUBRO SOCIEDADE SIMPLES PURA**
VALOR GLOBAL:**R$ 30.000,00 (Trinta mil reais )**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**08/01/2021**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**08/01/2021**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitoria, 09 da fevereiro de 2021.

***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Presidente - IMAS

**Publicado por:**
Paulo Marcelo Scheid
**Código Identificador:**FDFF842B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 353/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1400101 | DEBORA ELIANE HOEPERS | 2020/2021 | PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**1D5D580F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 355/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1455901 | MARCIA REGINA DOS SANTOS | 2020/2021 | PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**38A5AA5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 356/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1481101 | LUANA DA ROCHA MATOS PCHENECZUK | 2020/2021 | PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**0E50C008

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 357/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1063401 | MARIA LUCIA ALVES DE SOUSA | 2020/2021 | PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**B14949E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 358/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1425701 | ADRIANA ABILHOA | 2020/2021 | PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**B0F8E542

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 359/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1512511 | GABRIELA FAGUNDES DE OLIVEIRA HOLLAS | 2020/2021 | PROFESSORA | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**ED887BE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 360/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1477801 | LUANA PATRICIA KOCHAKI DOS SANTOS | 2020/2021 | PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**146A23FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 361/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1480301 | JULIANE FATIMA SILVA | 2020/2021 | PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**9CFBFBFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

**HOMOLOGAR** a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
**OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO**.**
**CONTRATO Nº 4/2021-SEQUENCIA Nº 469**
CONTRATADO(A): **CLINICA DE ANESTESIOLOGIA 16 DE OUTUBRO SOCIEDADE SIMPLES PURA**
VALOR GLOBAL:**R$ 30.000,00 (Trinta mil reais )**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**08/01/2021**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:08/01/2021**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitoria, 09 da fevereiro de 2021.

***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Presidente - IMAS

**Publicado por:**
Paulo Marcelo Scheid
**Código Identificador:**9244EA02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 362/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1316101 | JOCIANE KUROSKI | 2020/2021 | PROFESSORA | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**CEBD5D2A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

**HOMOLOGAR** a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
**OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE FISIOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
**CONTRATO Nº01/2021 – SEQUENCIAL Nº 466**
CONTRATADO(A): **NEUROFISIO FISIOTERAPIA EM NEUROLOGIA SS ME**
VALOR GLOBAL**:R$35.000,00(TRINTA E CINCO MIL )**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**06/01/2021**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:06/01/2021**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitoria, 09 da fevereiro de 2021.

***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Presidente - IMAS

**Publicado por:**
Paulo Marcelo Scheid
**Código Identificador:**6D6A7960

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – IMAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

**HOMOLOGAR** a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
**OBJETO**: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PSICOTERAPIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
**CONTRATO Nº02/2021 – SEQUENCIAL Nº 467**
CONTRATADO(A): **NAYARA IMAMURA EIRELLI- ME**
VALOR GLOBAL**:R$10.000,00(DEZ MIL )**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**06/01/2021**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:06/01/2021**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitoria, 09 da fevereiro de 2021.

***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Presidente - IMAS

**Publicado por:**
Paulo Marcelo Scheid
**Código Identificador:**C1B6D92A

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 363/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 866402 | RITA POGOGELSKI ROCHA | 2020/2021 | PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**D4E7A072

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 364/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1488701 | RAFAEL COSTA DE LIMA | 2020/2021 | PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**3E88E9B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 365/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1481001 | NEUSA IRIS GIACOMINI | 2020/2021 | PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**D06EBCE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 366/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 784601 | SIRLEI APARECIDA PISULA HAMANN | 2020/2021 | PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**E14B844E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 367/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de Janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1485101 | SANDRA MADALENA PEREMIDA | 2020/2021 | PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**92EC1A3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 368/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1481601 | ROSANE APARECIDA LORENSINI | 2020/2021 | PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**8A8E4EB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 369/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1512491 | ZENAIDE MARIA LARSEN ZIMERMANN | 2020/2021 | PROFESSORA | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**362CDE66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 354/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1488201 | FLAVIA SOARES PADILHA | 2020/2021 | PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2021.

| *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**45C65F66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 370/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

| NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO |
|---|---|---|---|
| EDNILSON DE GODOY | 2015/2020 | SERVENTE | 08/02/2021 A 08/04/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2021.

| *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**981FADFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 371/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1404401 | TERESINHA JAVORISKI | 2020/2021 | PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2021.

| *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**A6F4DA7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 372/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1479601 | TELMA FERNANDA POLZIN | 2020/2021 | PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2021.

| *GILBERTO LUIS GONÇALVES* |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**8AC57052

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 373/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1437001 | ILSE TEREZINHA VIEIRA MARTINS RUDNICKI | 2019/2020 | ZELADORA | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2021.

| **GILBERTO LUIS GONÇALVES** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**F7E2FAEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 374/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1512501 | ERICELIA APARECIDA BUENO ROGOSKI | 2020/2021 | PROFESSORA | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 1376501 | ERICELIA APARECIDA BUENO ROGOSKI | 2020/2021 | PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de fevereiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**C755F959

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº 342/2021**

**GILBERTO LUIS GONÇALVES**, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;
**RESOLVE:**
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

| MATRÍCULA | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | CARGO | PERÍODO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|
| 1512466 | JULIANA GREGORIO PASTERNAK SZEIKO | 2020/2021 | PROFESSORA | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2021.

| ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|
| Secretário Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**2AC70FF5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**RESOLUÇÃO N°01/2021**

SÚMULA: Aprova as Atualizações do Plano de Atendimento Socieducativo do Município de Verê-PR

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Verê – PR no uso de sua atribuição legal que lhe confere a Lei Municipal n° 563/2012 de 25 de abril de 2012, e considerando a reunião realizada no dia 04 de Fevereiro de 2021.
**RESOLVE:**

**ARTIGO 1° -** Aprovar as atualizações do Plano de Atendimento Socioeducativo do Município de Verê - de 23 de Junho do ano de 2017.
**ARTIGO 2° -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Verê-PR, 08 de Fevereiro de 2021

***EDIANE JULIANOTTI***
Vice-Presidente do CMDCA de Verê-PR

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**A1F3A50B

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**DECRETO Nº 054/2021**

**Data 09/02/2021**

Súmula. Nomeia LUCIANE ALBERTON para o cargo de CHEFE DE GABINETE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica nomeada LUCIANE ALBERTON, inscrita no CPF/MF sob o nº 042.028.979-86, para o cargo em comissão de CHEFE DE GABINETE, símbolo CC-02.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 09 de fevereiro de 2021.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**B454B6D8

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SARANDI

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2020**

**EDITAL N° 0138/2019 - PREGÃO PRESENCIAL**
**ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ: 06.194.440/0001-03**

**Desse modo, será alterado o valor de:**
LOTE 1:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Valor Unit. R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 162 | 42146 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRILA, TAMANHO: EXTRA-PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: HIPOALÉRGICA. CAIXA COM 100 UNIDADES. CÓDIGO BR: 0456377. | CAIXA | R$ 73,85 | NITRAFLEX |

**Para o valor de:**
LOTE 1:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Valor Unit. R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 162 | 42146 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRILA, TAMANHO: EXTRA-PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO: HIPOALÉRGICA. CAIXA COM 100 UNIDADES. CÓDIGO BR: 0456377. | CAIXA | R$ 120,75 | NITRAFLEX |

Sarandi, 04 de fevereiro de 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Felipe Azevedo
**Código Identificador:**929FDE9B

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS**
**EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2020**

**EDITAL N° 034/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO**
**MARIA CONSUELO SOARES DA MATA - ME**
**CNPJ: 28.697.784/0001-78**

**Desse modo, será alterado o valor de:**
LOTE 3:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 71 | 34382 | CABO FLEXÍVEL - 10MM - 750V. Condutor de cobre de classe mín. 4 e Isolamento composto por PVC, tipo BWF (resistente à propagação de chamas). Atende as seguintes normas: NBR NM 280 e NM 247-2. Certificação do INMETRO. Disponível nas cores: Preto, Branco, Azul, Vermelho e Verde. | Metro | 5800 | R$ 3,61 | CONDUNORTE |
| 72 | 34383 | CABO FLEXÍVEL - 2,5MM - 750V. Condutor de cobre de classe mín. 4 e Isolamento composto por PVC, tipo BWF (resistente à propagação de chamas). Atende as seguintes normas: NBR NM 280 e NM 247-2. Certificação do INMETRO. Disponível nas cores: Preto, Branco, Azul, Vermelho e Verde. | Metro | 6100 | R$ 0,79 | CONDUNORTE |
| 73 | 34384 | CABO FLEXÍVEL - 4,0MM - 750V. Condutor de cobre de classe mín. 4 e Isolamento composto por PVC, tipo BWF (resistente à propagação de chamas). Atende as seguintes normas: NBR NM 280 e NM 247-2. Certificação do INMETRO. Disponível nas cores: Preto, Branco, Azul, Vermelho e Verde. | Metro | 3000 | R$ 1,40 | CONDUNORTE |
| 74 | 34387 | CABO RÍGIDO - 35MM - 750V. Condutor de cobre de classe 2 e Isolamento composto por PVC, tipo BWF (resistente à propagação de chamas). Atende as seguintes normas: NBR NM 280 e NM 247-2. Certificação do INMETRO. Disponível nas cores: Preto, Branco, Azul, Vermelho e Verde. | Metro | 1100 | R$ 16,02 | CONDUNORTE |

**Para o valor de:**

LOTE 3:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 71 | 34382 | CABO FLEXÍVEL - 10MM - 750V. Condutor de cobre de classe mín. 4 e Isolamento composto por PVC, tipo BWF (resistente à propagação de chamas). Atende as seguintes normas: NBR NM 280 e NM 247-2. Certificação do INMETRO. Disponível nas cores: Preto, Branco, Azul, Vermelho e Verde. | Metro | 5800 | R$ 6,21 | CONDUNORTE |
| 72 | 34383 | CABO FLEXÍVEL - 2,5MM - 750V. Condutor de cobre de classe mín. 4 e Isolamento composto por PVC, tipo BWF (resistente à propagação de chamas). Atende as seguintes normas: NBR NM 280 e NM 247-2. Certificação do INMETRO. Disponível nas cores: Preto, Branco, Azul, Vermelho e Verde. | Metro | 6100 | R$ 1,38 | CONDUNORTE |
| 73 | 34384 | CABO FLEXÍVEL - 4,0MM - 750V. Condutor de cobre de classe mín. 4 e Isolamento composto por PVC, tipo BWF (resistente à propagação de chamas). Atende as seguintes normas: NBR NM 280 e NM 247-2. Certificação do INMETRO. Disponível nas cores: Preto, Branco, Azul, Vermelho e Verde. | Metro | 3000 | R$ 2,38 | CONDUNORTE |
| 74 | 34387 | CABO RÍGIDO - 35MM - 750V. Condutor de cobre de classe 2 e Isolamento composto por PVC, tipo BWF (resistente à propagação de chamas). Atende as seguintes normas: NBR NM 280 e NM 247-2. Certificação do INMETRO. Disponível nas cores: Preto, Branco, Azul, Vermelho e Verde. | Metro | 1100 | R$ 24,59 | CONDUNORTE |

Sarandi, 02 de fevereiro de 2021.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Felipe Azevedo
**Código Identificador:**38F9C6D6

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 015/2021, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a atualização das Plantas Genéricas de Valores Mobiliários, Anexos II- tabela A, do Código Tributário, para fins de incidência de cálculo do IPTU, para o exercício de 2021.*

**O PREFEITO MUNICIPAL** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 1, de 15-12-2006,
Considerando que a Administração Municipal utiliza, para fins de atualização de tributos, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC/IBGE, o qual, no exercício de 2020, teve variação de 5,45 %.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** O Anexo II tabela A do Código Tributário Municipal, para fins de cálculo do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano – para o exercício de 2021, passam a vigorar com os seguintes valores:

I - Anexo II- tabela A: para cobrança do Imposto Predial e territorial Urbano – IPTU:

| ITEM | IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS | % DO VALOR VENAL |
|---|---|---|
| 01 | Lotes urbanos sem passeio e sem muro | 0,64 |
| 02 | Lotes urbanos com passeio ou muro | 0,53 |
| 03 | Lotes urbanos com passeio e com muro | 0,43 |
| | **IMÓVEIS EDIFICADOS** | |
| 01 | Até R$ 10.000,00 | 011 |
| 02 | De R$ 10.000,01 até R$ 20.000,00 | 0,12 |
| 03 | De R$ 20.000,01 até R$ 35.000,00 | 0,13 |
| 04 | De R$ 35.000,01 até R$ 55.000,00 | 0,17 |
| 05 | A partir de R$ 55. 000,01 | 0,19 |

**Art. 2º** A UFM – Unidade Fiscal Municipal, pela aplicação do mesmo índice acumulado no ano de 2020 utilizado para a correção das tabelas descritas no art. 1° deste Decreto, ou seja, 5,45 % passa a valer R$ 41,25 (quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 3°** - A unidade de valor de custeio da COSIP passa a valer R$ 86,60 (oitenta e seis reais e sessenta centavos).

**Art. 4°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, em 09 de fevereiro de 2021.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Wagner Rodrigues
**Código Identificador:**305165E8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
### DECRETO Nº 067/2020

**DECRETO N.º 067/2020, de 01 de Dezembro de 2020.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 773/2019 de 18 de Dezembro de 2019

**D E C R E T A:**

**Art. 1.º -** Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 217.143,26 (duzentos e dezessete mil, cento e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), conforme descrito abaixo:

| | | |
|---|---|---|
| 02 | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.002 | DEPARTAMENTO JURÍDICO | |
| 02.122.0205.2007 | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 23380 \| 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 21.800,00 |
| 03 | ADMINISTRACAO GERAL | |
| 03.001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO | |
| 04.122.0301.2008 | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO | |
| 3.3.90.40.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | |
| 23230 \| 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 1.065,00 |
| 03 | ADMINISTRACAO GERAL | |
| 03.001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO | |
| 28.846.0303.2010 | CONTRIBUICAO AO PASEP | |
| 3.3.90.47.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | |
| 25760 \| 00504 | OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO | 270,00 |
| 03 | ADMINISTRACAO GERAL | |
| 03.005 | DIVISAO DE FAZENDA | |
| 04.129.0309.2015 | MANUTENCAO DA DIVISAO DE FAZENDA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 23420 \| 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 1.770,00 |
| 04 | SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO | |
| 04.001 | DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO | |
| 15.452.0403.2019 | MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 25440 \| 00511 | Taxas – Prestação de Serviços | 12.892,60 |
| 04 | SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO | |
| 04.002 | SETOR DE LIMPEZA PUBLICA | |
| 15.452.0404.2022 | MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 25500 \| 00511 | Taxas – Prestação de serviços | 2.000,00 |
| 05 | SECRETARIA DA SAUDE | |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0501.2023 | ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALARIO | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 23790 \| 00303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) | 2.993,87 |
| 05 | SECRETARIA DA SAUDE | |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0501.2023 | ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALARIO | |

| | | |
|---|---|---|
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 23820 \| 00303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) | 1.755,58 |
| 05 | SECRETARIA DA SAUDE | |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0502.2024 | MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 23830 \| 00303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) | 14.627,41 |
| 24100 \| 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 26.102,54 |
| 05 | SECRETARIA DA SAUDE | |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0502.2024 | MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA | |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| 24141 \| 01019 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID- | 37.345,00 |
| 05 | SECRETARIA DA SAUDE | |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0502.2024 | MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 24080 \| 00303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) | 2.680,00 |
| 05 | SECRETARIA DA SAUDE | |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0502.2025 | MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DA SAUDE | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 23940 \| 00303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) | 13.000,00 |
| 05 | SECRETARIA DA SAUDE | |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.302.0502.2063 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 24173 \| 01019 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID- | 7.500,00 |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES | |
| 06.001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.361.0601.2036 | MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 24770 \| 00104 | Demais Impostos Vinculados a Educação Básica | 18.108,87 |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES | |
| 06.001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.361.0601.2036 | MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 24790 \| 00104 | Demais Impostos Vinculados a Educação Básica | 3.482,73 |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES | |
| 06.001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.361.0601.2036 | MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 24760 \| 00104 | Demais Impostos Vinculados a Educação Básica | 2.135,92 |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES | |
| 06.001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.365.0603.2039 | MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 25030 \| 00104 | Demais Impostos Vinculados a Educação Básica | 22.801,73 |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 25150 \| 00104 | Demais Impostos Vinculados a Educação Básica | 1.780,00 |
| 07 | SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 07.001 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | |
| 20.122.0701.2047 | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 23130 \| 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 2.153,00 |
| 08 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.001 | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0801.2051 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 23511 \| 00003 | APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - AFM | 5.870,98 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 23740 \| 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 2.633,12 |
| 08 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.001 | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0801.2051 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL | |
| 3.3.90.93.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 23750 \| 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 3.000,00 |
| 08 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0808.2053 | MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS | |
| 3.1.90.11.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 23702 \| 00934 | BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA | 7.925,76 |
| 08 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0808.2053 | MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS | |
| 3.1.90.13.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | |
| 23602 \| 00934 | BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA | 1.449,15 |

**Art. 2º –** Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:

**§1º -** Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recursos:
**I –** 934 – Bloco de financiamento de proteção social básica no valor de R$ 9.374,91 (nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavo); e
**II –** 003 - apoio financeiro aos municípios – AFM no valor de R$ 5.870,98 (cinco mil oitocentos e setenta reais e noventa e oito centavos).

**§2º** - Provenientes de excesso de arrecadação:

**I –** Receita 1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00 – Taxa pela prestação de serviços - Principal o valor R$ 14.892,60 (quatorze mil oitocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos); e
**II** – Receita 1.7.1.8.03.9.1.02.00.00.00 – Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências o valor R$ 44.845,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais), fonte 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19).

**§3º** - Anulação parcial ou total das seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| 02 | EXECUTIVO MUNICIPAL | |
| 02.002 | DEPARTAMENTO JURÍDICO | |
| 02.062.0205.2006 | PRECATORIOS JUDICIAIS | |
| 3.3.90.91.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | |
| 23040 \| 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 21.800,00 |
| 03 | ADMINISTRACAO GERAL | |
| 03.001 | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO | |
| 04.122.0301.2008 | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 23330 \| 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 1.065,00 |
| 03 | ADMINISTRACAO GERAL | |
| 03.005 | DIVISAO DE FAZENDA | |
| 04.129.0309.2015 | MANUTENCAO DA DIVISAO DE FAZENDA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 23430 \| 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 1.770,00 |
| 04 | SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO | |
| 04.001 | DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO | |
| 15.451.0402.2018 | PAVIMENTACAO E RECUPERACAO DE VIAS PUBLICAS | |
| 3.1.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| 25310 \| 00504 | OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO | 270,00 |
| 05 | SECRETARIA DA SAUDE | |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0501.2023 | ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALARIO | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 23810 \| 00303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) | 1.755,58 |
| 05 | SECRETARIA DA SAUDE | |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0502.2024 | MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA | |
| 3.3.71.70.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | |
| 24140 \| 00303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) | 17.621,28 |
| 05 | SECRETARIA DA SAUDE | |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0502.2024 | MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 24050 \| 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 26.102,54 |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | |
| 24070 \| 00303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) | 2.680,00 |
| 05 | SECRETARIA DA SAUDE | |
| 05.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 10.301.0502.2025 | MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DA SAUDE | |
| 3.3.90.14.00.00 | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 24030 \| 00303 | Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) | 13.000,00 |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES | |
| 06.001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.361.0601.2036 | MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS | |
| 3.3.90.34.00.00 | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | |
| 24740 \| 00104 | Demais Impostos Vinculados a Educação Básica | 2.135,92 |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES | |
| 06.001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.361.0605.2041 | MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 24540 \| 00104 | Demais Impostos Vinculados a Educação Básica | 21.591,60 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 24510 \| 00104 | Demais Impostos Vinculados a Educação Básica | 8.515,77 |
| 06 | SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES | |
| 06.001 | DEPARTAMENTO DE ENSINO | |
| 12.365.0603.2039 | MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS | |
| 25060 \| 00104 | Demais Impostos Vinculados a Educação Básica | 5.484,23 |
| 3.3.90.32.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 25120 \| 00104 | Demais Impostos Vinculados a Educação Básica | 10.581,73 |
| 07 | SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | |
| 07.001 | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | |
| 20.122.0701.2047 | MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 23140 \| 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 2.153,00 |
| 08 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.001 | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0801.2051 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL | |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| 23530 \| 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 2.633,12 |
| 08 | SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.001 | DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 08.244.0801.2051 | MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL | |
| 3.3.90.36.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 23560 \| 00000 | RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO | 3.000,00 |

**Art. 3º –** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 01 dia do mês de Dezembro do ano de 2020.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Almir Soares Teixeira de Oliveira
**Código Identificador:**D62E069B

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
## CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS DO EDITAL Nº 001/2021 – PSS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSORES PSS - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA, PROFESSOR DE ARTES EDITAL Nº 001/2021.**

**CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS DO EDITAL Nº 001/2021.**

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, destinada através do Decreto nº 72/2020, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO – PSS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES EDITAL Nº 001/2021,** o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital.

| Nº | NOME | DATA de NASCIMENTO | CARGO DE PROFESSOR: | ACERTOS |
|---|---|---|---|---|
| 001 | Malena Thais da Silva | 04/11/1996 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 12 |
| 002 | Karla de Fátima Ribeiro | 15/12/1989 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 14 |
| 003 | Larissa Cristina Silva Alves Dias | 05/10/1995 | EDUCAÇÃO FÍSICA | 9 |
| 004 | Nara Rúbia Simões Morais | 13/01/1970 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 16 |
| 005 | Fernanda Teixeira de Souza Moraes | 22/05/1982 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | N/C |
| 006 | Mateus Lucas de Oliveira Timóteo | 19/02/1996 | EDUCAÇÃO FÍSICA | 11 |
| 007 | Maria D'Arc Prudente Duarte | 30/07/1972 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 10 |
| 008 | Tassiana Quintanilha de Souza Duque | 16/10/1991 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 14 |
| 009 | Gabriela Martins Mafra | 06/04/1995 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 16 |
| 010 | Loreine Evelin Martins de Lima | 03/08/1993 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 15 |
| 011 | Dayane Ferreira Gomes | 09/12/1996 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 15 |
| 012 | Elena Pereira Dias Rodrigues | 10/03/1976 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 8 |
| 013 | Luciana Fernanda de Lima | 16/06/1993 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 7 |
| 014 | Enila Monteiro Vilalva | 15/09/1999 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 11 |
| 015 | Benedita da Costa Carvalho Ribeiro | 11/11/1962 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 17 |
| 016 | Cintia de Castro Paulino | 11/02/1990 | EDUCAÇÃO FISICA | 15 |
| 017 | Fernanda Michele Militão Simões | 21/08/1985 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 14 |
| 018 | Ana Carla Pinheiro Gomes | 21/09/1995 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 15 |
| 019 | Ana Cássia da Silva Dutra | 12/02/1985 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 12 |
| 020 | Franciele de Oliveira | 24/11/1984 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 12 |
| 021 | Lucas Pereira Torregrossa | 12/04/1999 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 17 |
| 022 | Flaviane Aparecida de Mário | 11/02/1993 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 13 |
| 023 | Cássia Lemes Maciel | 29/06/1989 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 14 |
| 024 | Eliane Rodrigues de Carvalho Teste | 19/06/1977 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 12 |
| 025 | Patrícia Leila de Andrade Fernandes | 07/03/1984 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 13 |
| 026 | Juliana de Melo | 02/12/1996 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | N/C |
| 027 | Ana Paula Baldim | 29/01/1984 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | N/C |
| 028 | Claudia Maria Kurita | 16/06/1972 | EDUCAÇÃO FÍSICA | 10 |
| 029 | Carla Luciana Kurita | 22/06/1978 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 18 |
| 030 | Rosinéia de Oliveira | 29/01/1976 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 9 |
| 031 | Denise Aline da Silveira | 15/04/1988 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 14 |
| 032 | Rone Cesar Dias | 26/09/1990 | EDUCAÇÃO FISICA | 16 |
| 033 | Luciene Apª de Carvalho da Silva | 02/10/1988 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 12 |
| 034 | Isabel Cristina Barbosa | 05/10/1979 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 11 |
| 035 | Maria Delfina Borges Anacleto | 21/06/1981 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 15 |
| 036 | Analislie dos Reis Fernandes | 16/04/1990 | ARTE | 15 |
| 037 | Josilaine Carvalho da Costa Santin | 20/08/1986 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | N/C |
| 038 | Nair de Souza Santos | 28/12/1963 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | N/C |
| 039 | Luana Chaves dos Santos | 01/04/1985 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 13 |
| 040 | Adriana Chaves | 26/10/1986 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 11 |
| 041 | Suzzan Karla Gomes | 24/11/1998 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 18 |
| 042 | Elen Daiane Camargo | 11/10/1996 | EDUCAÇÃO FÍSICA | 11 |
| 043 | Emerson Lino Gouveia | 02/06/1989 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 10 |
| 044 | Emily Juliana Versori | 15/09/1999 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | N/C |
| 045 | Sarah Evelyn de Souza Oliveira | 16/02/2002 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 11 |
| 046 | Ana Caroline Rodrigues dos Santos | 18/06/1999 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 13 |
| 047 | Raiane Carla de Moraes | 26/06/1999 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 9 |
| 048 | Juliana Cristina Oliveira de Lima | 15/08/1981 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 10 |
| 049 | Denise Fernanda Tomba da Silva | 11/11/1986 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 16 |
| 050 | Higor Cunha Cagale | 07/07/1998 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 12 |
| 051 | Ana Carolina Chaves Cordeiro | 10/10/1997 | ARTE | 9 |
| 052 | Keila Kempe Odilon | 05/02/1994 | ARTE | 10 |
| 053 | Nayara Pereira da Silva | 07/08/1996 | ARTE | 12 |
| 054 | Poliane Verônica Simão | 08/11/1992 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 12 |
| 055 | Luana Ferreira de Melo Godinho | 17/05/1987 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 5 |
| 056 | Elaine Martins de Souza | 05/12/1971 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 8 |
| 057 | Sabrina Souza Brito Fraiz | 05/08/1993 | ARTE | 5 |
| 058 | Nathan Campos Neves | 09/10/1990 | EDUCAÇÃO FISICA | 15 |
| 059 | Larissa Beatriz Adão | 03/10/1987 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 14 |
| 060 | Caroline Aparecida de Carvalho | 26/09/1997 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 14 |
| 061 | Joyce Mayara Mariano de Castro | 31/10/1996 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | N/C |
| 062 | Janete Pereira dos Santos | 06/11/1983 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | N/C |
| 063 | Monique Ellen Adolfo | 07/09/1991 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 6 |
| 064 | Adriane Maria da Silva | 28/07/1977 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | 13 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 065 | Ana Alice dos Santos | 15/03/1978 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **9** |
| 066 | Bruna ApªCardonha de Oliveira Alves | 19/11/1993 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **13** |
| 067 | Eliciane Pereira | 04/02/1986 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **11** |
| 068 | Gabrieli Aparecida Dutra da Silva | 05/01/2000 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **15** |
| 069 | Angélica Lopes de Oliveira | 30/10/1986 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **13** |
| 070 | Ana Gabriela Pereira Barros | 29/12/1999 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **13** |
| 071 | Karen Vieira Lino | 26/04/1977 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **9** |
| 072 | Cristiane Garcia Manzano Luz | 04/10/1985 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **11** |
| 073 | Kauane Moreira Dias | 19/12/1998 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **15** |
| 074 | Aparecida Remigio Condé | 23/07/1973 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **8** |
| 075 | Eliane Aparecida Zeferino | 16/04/1967 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **11** |
| 076 | Carolini Pereira da Silva Ferreira | 31/10/1996 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **8** |
| 077 | Mylene Regina Gonçalves Rodrigues de Oliveira | 21/08/1993 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **9** |
| 078 | Joice Inês Pereira | 16/08/1970 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **14** |
| 079 | Vanderli Carvalho da Silva | 16/07/1968 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **10** |
| 080 | Diana Dyeinne de Lima Neves | 18/11/1988 | **ARTE** | **17** |
| 081 | Danieli Aparecida Modos Gome | 13/11/1997 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **15** |
| 082 | Marcia Cristina Araújo Sampaio | 21/03/1989 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **15** |
| 083 | Tiago Lanini Coutinho | 22/04/1994 | **EDUCAÇÃO FISICA** | **12** |
| 084 | DeisyTamai | 21/10/1982 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **N/C** |
| 085 | Ana Lucia Tamais | 06/05/1984 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **13** |
| 086 | Ana Lucia dos Santos | 05/05/1991 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **12** |
| 087 | Daiely Aparecida da Cruz Felix | 11/10/1993 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **15** |
| 088 | Edilene da Silva Visoto de Oliveira | 30/06/1983 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **12** |
| 089 | Leticia Mouro | 11/06/1994 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **14** |
| 090 | Cristiane Candido Garcia | 21/07/1981 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **13** |
| 091 | Gelcy Alcides dos Santos | 18/04/1973 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **14** |
| 092 | Maria de Lurdes da Silva | 07/06/1980 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **10** |
| 093 | Elizabeth dos Santos | 15/11/1971 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **10** |
| 094 | Renata Cristina Dias | 22/04/1994 | **EDUCAÇÃO FISICA** | **12** |
| 095 | Dayanne Fernandes de Alcantara | 29/01/1991 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **N/C** |
| 096 | Maria de Fátima de Miranda | 14/09/1999 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **16** |
| 097 | Elis Baptistone Wada | 24/01/1991 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **N/C** |
| 098 | Maria Eduarda Pereira Cabral | 22/01/2003 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **9** |
| 099 | Natália Pulcinelli Bortolassi Teixeira | 06/09/2001 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **13** |
| 100 | Irenise de Moraes Tardelli | 12/07/1972 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **15** |
| 101 | Jayne Arruda da Silva | 18/02/1973 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **7** |
| 102 | Guilherme Henrique Ribeiro da Silva | 26/02/1996 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **16** |
| 103 | Ana Cláudia Mendes | 16/08/2000 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **N/C** |
| 104 | Liandra Gonçalves Dutra | 30/10/1999 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **N/C** |
| 105 | Silmara Aparecida Porcinelli Pelissari | 15/09/1965 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **9** |
| 106 | Cristina da Silva | 03/02/1977 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **9** |
| 107 | Maria Eduarda Carvalho da Silva | 21/11/2001 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **9** |
| 108 | Igor Silva Rosa de Castro | 21/03/2001 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **14** |
| 109 | Leticia Conceição Galdino de Oliveira | 08/12/1996 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **16** |
| 110 | Elaine Galdino da Silva Braz | 04/06/1988 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **N/C** |
| 111 | Ana Maria Rodrigues Ribeiro Gomes | 23/04/1977 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **11** |
| 112 | Carolina Carvalho de Mello Souza | 21/11/1986 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **15** |
| 113 | Karina Pedroso | 07/05/1986 | **ARTE** | **13** |
| 114 | Bruna Leticia Cagalli de Mello | 24/07/1994 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **13** |
| 115 | Marcio Vinicius Moraes Ito | 19/05/1995 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **5** |
| 116 | Juliana Oliveira Duque | 04/04/1990 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **19** |
| 117 | Luzia de Fátima Carneiro | 20/07/1980 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **11** |
| 118 | Natália Aparecida da Silva | 11/10/2000 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **17** |
| 119 | Elisandra Teixeira Furtuoso | 09/10/1996 | **EDUCAÇÃO FÍSICA** | **13** |
| 120 | Caroline Fernanda dos Santos Borges | 21/10/1994 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **14** |
| 121 | Luiza Rocha Rebelo | 13/04/2003 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **N/C** |
| 122 | Camila Aparecida Keller | 21/06/1997 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **17** |
| 123 | Allan Elias Manoel Ribeiro | 13/04/1997 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **18** |
| 124 | Aline Aparecida de Lima e Silva | 14/06/2000 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **9** |
| 125 | Vitória Fernanda da Silva Medeiros | 09/03/2002 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **16** |
| 126 | José Marcos Rosa Muniz de Carvalho | 04/08/1999 | **EDUCAÇÃO FÍSICA** | **13** |
| 127 | Pamella Simão | 21/05/1999 | **EDUCAÇÃO FÍSICA** | **11** |
| 128 | Karine Aparecida dos Santos | 17/09/1993 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **N/C** |
| 129 | Matilde Aparecida da Costa | 07/08/1975 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **14** |
| 130 | Leticia Fernanda Vilalva | 16/05/1992 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **12** |
| 131 | Adriana de Oliveira Dal Santos | 16/01/1980 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **13** |
| 132 | Alan Carlos Dionísio | 22/08/1995 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **N/C** |
| 133 | Reinalda Aparecida dos Reis | 10/04/1982 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **13** |
| 134 | Renata Cristina Mafra da Silva | 06/05/1993 | **EDUCAÇÃO FÍSICA** | **13** |
| 135 | Andreia Cristina Quiriano | 12/06/1975 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **14** |
| 136 | Rosimeide Nascimento Deodat | 02/05/1969 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **N/C** |
| 137 | Cristina Rosa Muniz de Carvalho Santos | 11/11/1989 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **13** |
| 138 | José Roberto Severino | 17/11/1981 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **11** |
| 139 | Simone Marcolino Ruela | 13/07/1995 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **14** |
| 140 | Joyce CagalePastrolim | 30/06/1983 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **15** |
| 141 | Alexandra Maria de Souza | 13/02/1973 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **14** |
| 142 | Isabelle Nicole Volps de Lima | 01/10/2002 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **15** |
| 143 | Izabel Cristina Volps de Lima | 03/07/1970 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **11** |
| 144 | Lorena Raissa Avelino Prestes | 02/06/2001 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **10** |
| 145 | Helena Maria Prestes da Silva | 12/06/1979 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **14** |
| 146 | Andréia Carvalho de Melo | 06/03/1973 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **N/C** |
| 147 | Roseli de Fátima Ferreira Luz | 31/05/1969 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **N/C** |
| 148 | Michely Fernandes dos Santos | 05/02/1987 | **ARTE** | **14** |
| 149 | Paulo Henrique Fernandes dos Santos | 15/07/1991 | **EDUCAÇÃO FISICA** | **16** |
| 150 | Luana Soares da Silva | 08/10/1994 | **ARTE** | **15** |
| 151 | Graziely de Oliveira Silva | 13/06/2002 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **9** |
| 152 | Greicielly Fernanda de Oliveira Silva | 05/01/2001 | ENS. FUND./ED. INFANTIL | **10** |

Abatiá (PR), 10 de Fevereiro de 2021.

***LUCIANA GONÇALVES DA ROSA PINHEIRO***
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**B7017FCE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### PORTARIA Nº 241/2021

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

| MAT | NOME | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|
| 6631 | ERICK WALLY JANE | 01/12/2019 a 30/11/2020 | 01/02/2021 a 02/03/2021 |
| 5090 | EVA MENDES BOTELHO | 03/05/2019 a 02/05/2020 | 11/01/2021 a 09/02/2021 |
| 3472 | EVA VANIA CORRIEL BRASIL | 01/03/2019 a 03/03/2020 | 18/02/2021 a 19/03/2021 |
| 535 | FLAVIO HENRIQUE MAZZINI | 21/06/2019 a 20/06/2020 | 25/01/2021 a 23/02/2021 |
| 4516 | GISELDA DOS SANTOS PEREIRA | 29/05/2019 a 28/05/2020 | 15/01/2021 a 13/02/2021 |
| 7316 | GUILHERME JOSÉ PARNANGUARA | 09/07/2019 a 08/07/2020 | 18/01/2021 a 16/02/2021 |
| 7318 | JEFFERSON DA SILVA | 15/07/2019 a 14/07/2020 | 18/01/2021 a 16/02/2021 |
| 6977 | JESSICA MENDES DE MIRANDA | 08/08/2019 a 07/08/2020 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 6959 | JHONATAN MAURICIO DE MIRANDA CARDOSO | 08/08/2019 a 07/08/2020 | 16/01/2021 a 14/02/2021 |
| 6100 | JONATHAN SIQUEIRA RODRIGUES | 23/02/2019 a 22/02/2020 | 30/01/2021 a 28/02/2021 |
| 6780 | JOSE LUIZ AFORNALLI | 20/02/2018 a 19/02/2019 | 02/01/2021 a 30/01/2021 |
| 1519 | JUCIAMARA APARECIDA MOSSON LECHENACOSKE | 16/03/2019 a 15/03/2020 | 18/02/2021 a 19/03/2021 |
| 7393 | LIANE LEOCADIA ZITTEL | 18/11/2019 a 17/11/2019 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |
| 4631 | LIGIA OIZUMI ALVES DA COSTA | 23/07/2018 a 22/07/2019 | 08/02/2021 a 09/03/2021 |
| 3571 | LUCIANA DA SILVA TAVARES | 08/02/2019 a 07/02/2020 | 01/02/2021 a 02/03/2021 |
| 3330 | LUCINEIA FERREIRA SANTOS | 18/09/2019 a 14/09/2020 | 23/10/2020 a 21/11/2020 |
| 6827 | LUIZ CARLOS OBLADEN | 02/05/2019 a 01/05/2020 | 12/01/2021 a 10/02/2021 |
| 7104 | MARCIO FRANCISCO BRANDÃO LESSA | 25/07/2019 a 24/07/2020 | 16/02/2021 a 17/03/2021 |
| 3189 | MAURO CESAR DOS SANTOS | 04/03/2019 a 03/03/2020 | 16/01/2021 a 14/02/2021 |
| 1893 | NEODETE XAVIER DE LIMA | 01/06/2018 a 31/05/2019 | 04/01/2021 a 04/02/2021 |
| 99 | OLIVINO CAMPOS | 08/02/2019 a 07/02/2020 | 01/02/2021 a 02/03/2021 |
| 2402 | PATRICIA DE ALMEIDA PEREIRA | 24/03/2019 a 23/03/2020 | 01/02/2021 a 02/03/2021 |
| 4526 | PRISCILA FERNANDES DE SOUZA | 29/05/2019 a 28/05/2020 | 03/02/2021 a 04/03/2021 |
| 6182 | RAFAEL GLODZINSKI VIEIRA | 07/03/2018 a 06/03/2019 | 18/02/2021 a 19/03/2021 |
| 1368 | RAQUEL FONTINELI PEREIRA | 02/09/2019 a 01/09/2020 | 11/01/2021 a 09/02/2021 |
| 6255 | REGIANE RIBEIRO DE MORAIS | 15/03/2019 a 14/03/2020 | 01/02/2021 a 02/03/2021 |
| 1968 | ROZIANI DE FATIMA STOCCHERO | 30/04/2018 a 29/04/2019 | 17/11/2020 a 16/12/2020 |
| 3516 | SAMUEL DE CARVALHO | 21/06/2018 a 20/06/2019 | 01/02/2021 a 02/03/2021 |
| 756 | VALDOMIRO POSTARCKI | 25/08/2018 a 24/06/2019 | 04/01/2021 a 02/02/2021 |

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 1º de fevereiro de 2021.

***GERSON COLODEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pamela do N. de Matos
**Código Identificador:**6D42ABF9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DO CONTRATO N° 053/2021 ID 2240

***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021***
***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021***

***DAS PARTES:***
**Contratante: Município de Amaporã,** inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
**Contratado:** DOUTORMAQ PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.721.628/0001-30.

***DO OBJETO:*** Aquisição de 02 (Duas) Roçadeiras Manuais e 01 (uma) Motopoda, para trabalhos diversos e de uso contínuos, para atender as necessidades do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição do Objeto | Marca/ Modelo | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | UND | Roçadeira STIHL FS 290, Potência 2,7CV, 38,9 cilindradas, capacidade do tanque 0,58 litros, peso 7,9 kg. | STIHL FS 290 | 2.990,00 | 5.980,00 |
| 2 | 1 | UND | Motopoda STIHL HT 131 Potência 1,9 cv, 36,3 cilindradas, comprimento total 390 cm, peso 7,82 kg. | STIHL HT 131 | 2.940,00 | 2.940,00 |
| VALOR TOTAL:..... | | | | | | 8.920,00 |

***DO VALOR:***
O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 8.920,00** (Oito mil e novecentos e vinte reais).

***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:
**0700215451001220324490520000** - Equipamentos E Material Permanente
**0700315452001320344490520000** - Equipamentos E Material Permanente
**0700326782001320334490520000** - Equipamentos E Material Permanente
**E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.**

***DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:*** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

***DA VALIDADE:*** A vigência do presente contrato será de 12 meses.

Amaporã/PR, 09 de fevereiro de 2021.

Município De Amaporã
***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**00828D10

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATOS PE 01/2021 - GENEROS ALÍMENTÍCIOS**

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021 – ID 2233***

***Processo Administrativo nº 004/2021***
***Pregão Eletrônico nº 001/2021***
***SRP nº 001/2021***

***DAS PARTES:***
**Contratante: Município de Amaporã**, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
**Contratado: DISFRIMAR DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.121.127/0001-48**

***DO OBJETO:***
**Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higienização e Consumo, para atender às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã**, conforme a seguir:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | 1.000 | KG | Linguiça de carne porco pura, com inspeção SIF. | PAMPLONA | 12,90 | 12.900,00 |
| 24 | 3.000 | KG | Coxa e Sobre - Coxa de Frango - congelado, com inspeção SIF. | NAT | 6,33 | 18.990,00 |
| 26 | 4.000 | Kg | Peito de Frango - congelado, com inspeção SIF. | LEVO | 8,25 | 33.000,00 |
| 27 | 2.000 | KG | CARNE DE FRANGO, FILEZINHO, congelada, embalagem média de 1kg, embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do ITEM do produto. | LEVO | 9,40 | 18.800,00 |
| 30 | 350 | KG | Linguiça tipo calabresa. | PAMPLONA | 16,28 | 5.698,00 |
| 31 | 500 | KG | Salsicha Hot Dog, composto de carne bovina. | NAT | 10,20 | 5.100,00 |
| 33 | 500 | UND | Achocolatado em pó morango- Embalagem 380g . Achocolatado em pó instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Acondicionado em lata contendo 380g. | ATALAIA | 3,10 | 1.550,00 |
| VALOR TOTAL..... | | | | | | 96.038,00 |

***DO VALOR:***
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 96.038,00 (Noventa e seis mil e trinta e oito reais).**

***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária abaixo relacionada:
**0200104122000320063390300000** - Material de Consumo
**0400104122000320103390300000** - Material de Consumo
**0600104121000320293390300000** - Material de Consumo
**0600304129000320273390300000** - Material de Consumo
**0700215451001220323390300000** - Material de Consumo
**0700315452001320343390300000** - Material de Consumo
**0700315452001321603390300000** - Material de Consumo
**0800112122000321643390300000** - Material de Consumo
**0800112361001920433390300000** - Material de Consumo
**0800112361001920433390320000** - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
**0800112361001920463390300000** - Material de Consumo
**0800112361001920473390300000** - Material de Consumo

**08001123610019205**23390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
**08001123610020205**13390300000 - Material de Consumo
**08002123610019204**53390300000 - Material de Consumo
**08003123650019204**83390300000 - Material de Consumo
**08003123650019205**33390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
**08004133920022205**73390300000 - Material de Consumo
**08004133920022205**93390300000 - Material de Consumo
**08004278120021205**43390300000 - Material de Consumo
**09001101220003216**33390300000 - Material de Consumo
**09001101220025216**23390300000 - Material de Consumo
**09001103010025216**13390300000 - Material de Consumo
**09001103010047215**93390300000 - Material de Consumo
**09001103010047209**53390300000 - Material de Consumo
**09001103020037206**13390300000 - Material de Consumo
**09001103040049210**23390300000 - Material de Consumo
**09001103020037208**73390300000 - Material de Consumo
**09001103030035213**03390300000 - Material de Consumo
**09001103050048209**63390300000 - Material de Consumo
**09001103050048209**73390300000 - Material de Consumo
**10001206080014203**73390300000 - Material de Consumo
**10002185410015203**83390300000 - Material de Consumo
**10002175120015215**53390300000 - Material de Consumo
**11001081220025216**23390300000 - Material de Consumo
**11001081220003210**73390300000 - Material de Consumo
**11001082440052213**93390300000 - Material de Consumo
**11001082440051210**63390300000 - Material de Consumo
**11001082440051210**63390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
**11001082440051215**23390300000 - Material de Consumo
**11001082440051215**23390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
**11001082440052214**03390300000 - Material de Consumo
**11001082440052214**13390300000 - Material de Consumo
**11001082440056212**03390300000 - Material de Consumo
**11002082430053611**33390300000 - Material de Consumo
**11002082430053611**43390300000 - Material de Consumo
**11002082430054611**73390300000 - Material de Consumo
**E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.**

***DO FORNECIMENTO:***
**Os Objetos desse Certame deverão ser entregues no município, conforme Ordem de Fornecimento, em até 02 (dois) dias para gêneros alimentícios e para os produtos e materiais de limpeza que não seja de gêneros alimentícios no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da mesma, devendo ser obedecido o horário e local previsto para mesma, como também quantidade e a marca da proposta do dia do certame, a empresa deverá assim fazer a entrega sem prejuízo a rotina do Departamento ou Secretaria solicitante, o atrasado na entrega, poderá acarretar em multas, conforme especificado no edital;**

***DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:***
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura

Amaporã/PR, 08 de fevereiro de 2021.

Município De Amaporã
***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021 – ID 2234***

***Processo Administrativo nº 004/2021***
***Pregão Eletrônico nº 001/2021***
***SRP nº 001/2021***

***DAS PARTES:***
**Contratante: Município de Amaporã**, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
**Contratado: GENI TIEPPO DOS SANTOS & CIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.794.769/0001-54.

***DO OBJETO:***
**Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higienização e Consumo, para atender às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã**, conforme a seguir:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 450 | KG | Pão de Hot Dog. | PANESKINI | R$ 5,33 | R$ 2.398,50 |
| 2 | 5.000 | KG | Pão francês / Pão de Trigo, 50g. Pão francês, peso de mínimo 50g. Deve ser produzido no dia do consumo. Com formato fusiforme e com pestana. | PANESKINI | R$ 8,69 | R$ 43.450,00 |
| **VALOR TOTAL**..... | | | | | | 45.848,50 |

***DO VALOR:***
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 45.848,50 (Quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).**

***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária abaixo relacionada:

**0200104122000320063390300000** - Material de Consumo
**0400104122000320103390300000** - Material de Consumo
**0600104121000320293390300000** - Material de Consumo
**0600304129000320273390300000** - Material de Consumo
**0700215451001220323390300000** - Material de Consumo
**0700315452001320343390300000** - Material de Consumo
**0700315452001321603390300000** - Material de Consumo
**0800112122000321643390300000** - Material de Consumo
**0800112361001920433390300000** - Material de Consumo
**0800112361001920433390320000** - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
**0800112361001920463390300000** - Material de Consumo
**0800112361001920473390300000** - Material de Consumo
**0800112361001920523390320000** - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
**0800112361002020513390300000** - Material de Consumo
**0800212361001920453390300000** - Material de Consumo
**0800312365001920483390300000** - Material de Consumo
**0800312365001920533390320000** - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
**0800413392002220573390300000** - Material de Consumo
**0800413392002220593390300000** - Material de Consumo
**0800427812002120543390300000** - Material de Consumo
**0900110122000321633390300000** - Material de Consumo
**0900110122002521623390300000** - Material de Consumo
**0900110301002521613390300000** - Material de Consumo
**0900110301004721593390300000** - Material de Consumo
**0900110301004720953390300000** - Material de Consumo
**0900110302003720613390300000** - Material de Consumo
**0900110304004921023390300000** - Material de Consumo
**0900110302003720873390300000** - Material de Consumo
**0900110303003521303390300000** - Material de Consumo
**0900110305004820963390300000** - Material de Consumo
**0900110305004820973390300000** - Material de Consumo
**1000120608001420373390300000** - Material de Consumo
**1000218541001520383390300000** - Material de Consumo
**1000217512001521553390300000** - Material de Consumo
**1100108122002521623390300000** - Material de Consumo
**1100108122000321073390300000** - Material de Consumo
**1100108244005221393390300000** - Material de Consumo
**1100108244005121063390300000** - Material de Consumo
**1100108244005121063390320000** - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
**1100108244005121523390300000** - Material de Consumo
**1100108244005121523390320000** - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
**1100108244005221403390300000** - Material de Consumo
**1100108244005221413390300000** - Material de Consumo
**1100108244005621203390300000** - Material de Consumo
**1100208243005361133390300000** - Material de Consumo
**1100208243005361143390300000** - Material de Consumo
**1100208243005461173390300000** - Material de Consumo
**E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.**

***DO FORNECIMENTO:***
**Os Objetos desse Certame deverão ser entregues no município, conforme Ordem de Fornecimento, em até 02 (dois) dias para gêneros alimentícios e para os produtos e materiais de limpeza que não seja de gêneros alimentícios no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da mesma, devendo ser obedecido o horário e local previsto para mesma, como também quantidade e a marca da proposta do dia do certame, a empresa deverá assim fazer a entrega sem prejuízo a rotina do Departamento ou Secretaria solicitante, o atrasado na entrega, poderá acarretar em multas, conforme especificado no edital;**

***DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:***
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura

Amaporã/PR, 08 de fevereiro de 2021.

Município De Amaporã
***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2021 – ID 2235***

***Processo Administrativo nº 004/2021***
***Pregão Eletrônico nº 001/2021***
***SRP nº 001/2021***

***DAS PARTES:***
**Contratante: Município de Amaporã**, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
**Contratado: GERALDO LOPES DE CASTRO - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.636.525/0001-71.

***DO OBJETO:***
**Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higienização e Consumo, para atender às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã**, conforme a seguir:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 3.000 | KG | Carne Bovina de Segunda - Cochão Duro - com inspeção do SIF. | ÔMEGA | 23,33 | 69.990,00 |
| 10 | 2.500 | KG | Carne Bovina em Bife de Primeira - Alcatra - com inspeção do SIF. | ÔMEGA | 25,98 | 64.950,00 |
| 11 | 3.000 | KG | Carne Bovina em Bife de Primeira - Cochão Mole - com inspeção do SIF. | ÔMEGA | 24,99 | 74.970,00 |
| 12 | 2.000 | KG | Carne Bovina em Bife de Primeira - Patinho - com inspeção do SIF. | ÔMEGA | 24,99 | 49.980,00 |
| 13 | 2.000 | KG | Carne Bovina em Bife de Primeira - Posta Vermelha - com inspeção do SIF. | ÔMEGA | 23,99 | 47.980,00 |
| 14 | 2.000 | KG | Carne Bovina Músculo em Pedaço, com inspeção do SIF. | ÔMEGA | 19,00 | 38.000,00 |
| 16 | 500 | KG | Carne Suína Bisteca, com inspeção do SIF. | PATRÃO SUÍNO | 14,80 | 7.400,00 |
| **VALOR TOTAL.....** | | | | | | 353.270,00 |

***DO VALOR:***
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 353.270,00 (Trezentos e cinquenta e três mil e duzentos e setenta reais).**

***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária abaixo relacionada:
**02001041220003200633**90300000 - Material de Consumo
**04001041220003201033**90300000 - Material de Consumo
**06001041210003202933**90300000 - Material de Consumo
**06003041290003202733**90300000 - Material de Consumo
**07002154510012203233**90300000 - Material de Consumo
**07003154520013203433**90300000 - Material de Consumo
**07003154520013216033**90300000 - Material de Consumo
**08001121220003216433**90300000 - Material de Consumo
**08001123610019204333**90300000 - Material de Consumo
**08001123610019204333**90320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
**08001123610019204633**90300000 - Material de Consumo
**08001123610019204733**90300000 - Material de Consumo
**08001123610019205233**90320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
**08001123610020205133**90300000 - Material de Consumo
**08002123610019204533**90300000 - Material de Consumo
**08003123650019204833**90300000 - Material de Consumo
**08003123650019205333**90320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
**08004133920022205733**90300000 - Material de Consumo
**08004133920022205933**90300000 - Material de Consumo
**08004278120021205433**90300000 - Material de Consumo
**09001101220003216333**90300000 - Material de Consumo
**09001101220025216233**90300000 - Material de Consumo
**09001103010025216133**90300000 - Material de Consumo
**09001103010047215933**90300000 - Material de Consumo
**09001103010047209533**90300000 - Material de Consumo
**09001103020037206133**90300000 - Material de Consumo
**09001103040049210233**90300000 - Material de Consumo
**09001103020037208733**90300000 - Material de Consumo
**09001103030035213033**90300000 - Material de Consumo
**09001103050048209633**90300000 - Material de Consumo
**09001103050048209733**90300000 - Material de Consumo
**10001206080014203733**90300000 - Material de Consumo
**10002185410015203833**90300000 - Material de Consumo
**10002175120015215533**90300000 - Material de Consumo
**11001081220025216233**90300000 - Material de Consumo
**11001081220003210733**90300000 - Material de Consumo
**11001082440052213933**90300000 - Material de Consumo
**11001082440051210633**90300000 - Material de Consumo
**11001082440051210633**90320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
**11001082440051215233**90300000 - Material de Consumo
**11001082440051215233**90320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
**11001082440052214033**90300000 - Material de Consumo

**1100108244005221413390300000** - Material de Consumo
**1100108244005621203390300000** - Material de Consumo
**1100208243005361133390300000** - Material de Consumo
**1100208243005361143390300000** - Material de Consumo
**1100208243005461173390300000** - Material de Consumo
**E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.**

***DO FORNECIMENTO:***
**Os Objetos desse Certame deverão ser entregues no município, conforme Ordem de Fornecimento, em até 02 (dois) dias para gêneros alimentícios e para os produtos e materiais de limpeza que não seja de gêneros alimentícios no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da mesma, devendo ser obedecido o horário e local previsto para mesma, como também quantidade e a marca da proposta do dia do certame, a empresa deverá assim fazer a entrega sem prejuízo a rotina do Departamento ou Secretaria solicitante, o atrasado na entrega, poderá acarretar em multas, conforme especificado no edital;**

***DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:***
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura

Amaporã/PR, 08 de fevereiro de 2021.

Município De Amaporã
***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2021 – ID 2236***

***Processo Administrativo nº 004/2021***
***Pregão Eletrônico nº 001/2021***
***SRP nº 001/2021***

***DAS PARTES:***
**Contratante: Município de Amaporã**, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
**Contratado: N63 COM. DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.090.540/0001-25.**

***DO OBJETO:***
**Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higienização e Consumo, para atender às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã**, conforme a seguir:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 2.000 | KG | Carne Bovina de Segunda - Acém - com inspeção do SIF. | ZAC ALIMENTOS | 18,99 | 37.980,00 |
| 15 | 3.000 | KG | Carne Bovina Músculo Moída, com inspeção do SIF. | ZAC ALIMENTOS | 18,19 | 54.570,00 |
| 17 | 700 | KG | Carne Bovina Bisteca, com inspeção do SIF. | ZAC ALIMENTOS | 24,98 | 17.486,00 |
| 18 | 700 | KG | Costela Bovina Minga, com inspeção SIF. | ZAC ALIMENTOS | 18,57 | 12.999,00 |
| 19 | 300 | KG | Costela Bovina Ripa, com inspeção SIF. | ZAC ALIMENTOS | 18,88 | 5.664,00 |
| 21 | 300 | KG | Linguiça mista (carne suína com bovina), com inspeção SIF. | ZAC ALIMENTOS | 17,12 | 5.136,00 |
| 22 | 100 | KG | Bacon Manta, Defumado. | FRIELA | 25,39 | 2.539,00 |
| 23 | 100 | KG | Carne Bovina Salgada injetada com salmoura pct com 1 Kg, com inspeção do SIF. | COMBOIO | 28,50 | 2.850,00 |
| 25 | 3.000 | Kg | Coxinha da Asa de Frango - congelado, com inspeção SIF. | LAR | 9,83 | 29.490,00 |
| 28 | 2.000 | KG | Frango Inteiro Congelado, com inspeção SIF. | JAGUA | 6,90 | 13.800,00 |
| 35 | 350 | CX | Amido de milho - Embalagem 500g. Produto amiláceo, extraído do milho para uso como espessante. Pó fino, branco e puro, livre de qualquer alteração de aroma e coloração. Embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 500g do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | APTI | 4,25 | 1.487,50 |
| 46 | 500 | PCT | Bombom Chocolate Preto ou branco. Pacote com 48 unidades. Composição: Açúcar, gorduras vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, massa de cacau, manteiga de cacau, castanha de caju, soro de leite em pó, farinha de soja integral, leite em pó desnatado, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo de soja, cacau em pó, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol poliricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Pode conter traços de avelã, amêndoa e ovo. Acondicionado em embalagem do próprio fabricante. | ARCOR | 31,78 | 15.890,00 |
| 47 | 800 | CX | Caldo de Carne caixinha com no mínimo 57 gr e no mínimo 6 cubos. | APTI | 1,96 | 1.568,00 |
| 48 | 800 | CX | Caldo de Galinha caixinha com no mínimo 57 gr e no mínimo 6 cubos. | APTI | 2,19 | 1.752,00 |
| 55 | 700 | UND | CHÁ, caixa com no mínimo 10 saches, sabores: erva-doce, erva cidreira, camomila, maçã, hortelã. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. | LEAO | 2,49 | 1.743,00 |
| 96 | 100 | PCT | Pimenta do reino Preta Moída c/ 30 gramas. | CATEDRAL | 1,30 | 130,00 |
| 102 | 200 | UND | Preparo para creme tipo chantilly - caixa 1 lt sabor de leite, ideal para bolo e sobremesas. | HULALA | 14,50 | 2.900,00 |
| 103 | 600 | PCT | Queijo ralado Tipo Parmesão Fiapos c/ 50 gr. | SELETI | 3,16 | 1.896,00 |
| 109 | 500 | UND | Suco concentrado 100% natural, sabores variados 500 ml, integral, rendimento mínimo de 3 litros, sem açucar. Na embalagem deverá conter data de validade e ITEM, valores nutricionais, ingredientes. | IMPERIAL | 3,99 | 1.995,00 |
| 110 | 2.000 | UND | Suco pronto - suco pronto para beber, com conteúdo de 1 LT, diversos sabores em caixa longa vida. | DA FRUTA | 3,31 | 6.620,00 |
| 114 | 200 | UND | Aparelho de Barbear Descartável. Embalagem com 02 unidades. | BIC | 2,40 | 480,00 |
| 116 | 300 | UND | Embalagem para geladinho | CATEMAR | 5,75 | 1.725,00 |
| 121 | 1.500 | PCT | Papel Toalha. Papel toalha branco, em bobina, sem odor, absorvente e resistente. Medidas: 22x22cm, folha dupla, picotada e gofrada, 100% fibras naturais. Embalagem: 2 rolos, cada um com 60 folhas. | TROPICOS | 2,73 | 4.095,00 |
| 124 | 50 | PCT | Vela, embalagem plástica com 06 unidades. | IGUAÇU | 2,60 | 130,00 |
| 125 | 200 | UND | Pilha tipo alcalina 1,5 V palito (AA cartela c/ 02 unid) | ELGIN | 4,10 | 820,00 |
| 126 | 200 | UND | Pilha tipo alcalina 1,5 V pequena (AA cartela c/ 02 unid) | ELGIN | 3,79 | 758,00 |
| 127 | 100 | UND | ALGODÃO HIDRÓFILO EMBALAGEM MINÍMO COM NO MINIMO 50gr. Algodão hidrófilo embalagem com no mínimo 50gr, com fibras 100% algodão, macio e absorvente, não estéril, em camada em forma de rolo c/espessura uniforme entre 1 e 1,5 cm regularmente compacto de aspecto homogênio e macio, cor branca c/ no mínimo 80% de brancura, envolto em papel apropriado em toda extensão, e com validade mínima de 3 anos no ato da entrega, com registro na ANVISA ou ministério da saúde. | BELACOTON | 4,12 | 412,00 |
| 136 | 300 | UND | Palha de Aço, para limpeza pesada. | RELUZ | 0,85 | 255,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 139 | 200 | UND | Rodo para secar água, com cabo de madeira, de no mínimo 30 cm. | APOLO | 3,80 | 760,00 |
| 140 | 200 | UND | Rodo para secar água, com cabo de madeira, de no mínimo 40 cm. | APOLO | 9,99 | 1.998,00 |
| 141 | 500 | PCT | Sabão em Pedra Glicerinado, embalagem c/ 05 unidades. | BARRA NOVA | 3,92 | 1.960,00 |
| 143 | 200 | UND | Soda Caustica Granulada. | INDAIA | 12,50 | 2.500,00 |
| 155 | 500 | PCT | Fralda descartável infantil c/ gel até 5 kg, Pequena. Embalagem com no mínimo 10 Unidades. | DRW | 5,00 | 2.500,00 |
| **VALOR TOTAL**..... | | | | | | 236.888,50 |

***DO VALOR:***
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 236.888,50 (Duzentos e trinta e seis reais oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**

***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária abaixo relacionada:
**02001041220003200633**90300000 - Material de Consumo
**04001041220003201033**90300000 - Material de Consumo
**06001041210003202933**90300000 - Material de Consumo
**06003041290003202733**90300000 - Material de Consumo
**07002154510012203233**90300000 - Material de Consumo
**07003154520013203433**90300000 - Material de Consumo
**07003154520013216033**90300000 - Material de Consumo
**08001121220003216433**90300000 - Material de Consumo
**08001123610019204333**90300000 - Material de Consumo
**08001123610019204333**90320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
**08001123610019204633**90300000 - Material de Consumo
**08001123610019204733**90300000 - Material de Consumo
**08001123610019205233**90320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
**08001123610020205133**90300000 - Material de Consumo
**08002123610019204533**90300000 - Material de Consumo
**08003123650019204833**90300000 - Material de Consumo
**08003123650019205333**90320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
**08004133920022205733**90300000 - Material de Consumo
**08004133920022205933**90300000 - Material de Consumo
**08004278120021205433**90300000 - Material de Consumo
**09001101220003216333**90300000 - Material de Consumo
**09001101220025216233**90300000 - Material de Consumo
**09001103010025216133**90300000 - Material de Consumo
**09001103010047215933**90300000 - Material de Consumo
**09001103010047209533**90300000 - Material de Consumo
**09001103020037206133**90300000 - Material de Consumo
**09001103040049210233**90300000 - Material de Consumo
**09001103020037208733**90300000 - Material de Consumo
**09001103030035213033**90300000 - Material de Consumo
**09001103050048209633**90300000 - Material de Consumo
**09001103050048209733**90300000 - Material de Consumo
**10001206080014203733**90300000 - Material de Consumo
**10002185410015203833**90300000 - Material de Consumo
**10002175120015215533**90300000 - Material de Consumo
**11001081220025216233**90300000 - Material de Consumo
**11001081220003210733**90300000 - Material de Consumo
**11001082440052213933**90300000 - Material de Consumo
**11001082440051210633**90300000 - Material de Consumo
**11001082440051210633**90320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
**11001082440051215233**90300000 - Material de Consumo
**11001082440051215233**90320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
**11001082440052214033**90300000 - Material de Consumo
**11001082440052214133**90300000 - Material de Consumo
**11001082440056212033**90300000 - Material de Consumo
**11002082430053611333**90300000 - Material de Consumo
**11002082430053611433**90300000 - Material de Consumo
**11002082430054611733**90300000 - Material de Consumo
**E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.**

***DO FORNECIMENTO:***
**Os Objetos desse Certame deverão ser entregues no município, conforme Ordem de Fornecimento, em até 02 (dois) dias para gêneros alimentícios e para os produtos e materiais de limpeza que não seja de gêneros alimentícios no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da mesma, devendo ser obedecido o horário e local previsto para mesma, como também quantidade e a marca da proposta do dia do certame, a empresa deverá assim fazer a entrega sem prejuízo a rotina do Departamento ou Secretaria solicitante, o atrasado na entrega, poderá acarretar em multas, conforme especificado no edital;**

***DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:***
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura

Amaporã/PR, 08 de fevereiro de 2021.

Município De Amaporã
***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021 – ID 2237***

***Processo Administrativo nº 004/2021***
***Pregão Eletrônico nº 001/2021***
***SRP nº 001/2021***

***DAS PARTES:***
**Contratante: Município de Amaporã**, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
**Contratado: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.852.363/00001-28.**

***DO OBJETO:***
**Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higienização e Consumo, para atender às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã**, conforme a seguir:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | 100 | VD | Amaciante para Carnes, embalagem mínima 120gr. | KITANO | 7,14 | 714,00 |
| 36 | 150 | PCT | Aveia, em flocos médios - Embalagem com no mínimo 200g. Aveia em flocos médios, embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão, não amassadas e resistentes. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | APTI | 3,24 | 486,00 |
| 43 | 500 | PCT | Bolacha água e sal sem lactose: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade. | LIANE | 3,14 | 1.570,00 |
| 49 | 100 | PCT | Canela em Casca com 10 gr. | CATEMAR | 2,03 | 203,00 |
| 50 | 100 | PCT | Canela em Pó com 10 gr. | CATEMAR | 1,77 | 177,00 |
| 51 | 300 | PCT | Canjica - Embalagem 500g. Grãos de milho branco selecionados de alta qualidade embalados em sacos de 500g. | CATEMAR | 2,33 | 699,00 |
| 52 | 300 | PCT | Canjiquinha - Embalagem 500g. Canjiquinha amarela. Grãos de milho selecionados de alta qualidade embalados em sacos de 500g. | CATEMAR | 2,13 | 639,00 |
| 53 | 100 | UND | Catchup, embalagem com no mínimo 400 ml. | DUSUL | 3,95 | 395,00 |
| 56 | 150 | PCT | Chocolate granulado colorido - Embalagem com no mínimo130g. Confeito de chocolate preto macio em pequenos pedaços finos e compridos, é utilizado como decoração ou ingrediente. Com validade de 12 meses a contar da data de entrega na unidade requisitante. | DONA JURA | 3,74 | 561,00 |
| 57 | 200 | PCT | Chocolate granulado preto - Embalagem 150 g. Confeito de chocolate preto macio em pequenos pedaços finos e compridos, é utilizado como decoração ou ingrediente. Com validade de 12 meses a contar da data de entrega na unidade requisitante. | CATEMAR | 5,00 | 1.000,00 |
| 58 | 500 | PCT | Coco seco, ralado médio sem açúcar - Embalagem 100g. Coco seco, ralado fino, puro, sem casca, coloração branca, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou papel, original de fábrica, com 100g de peso líquido. Livre de parasitas, contaminantes ou sujidades. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. | INGACOCO | 3,99 | 1.995,00 |
| 60 | 100 | PCT | Cravo da Índia com 10 gr. | CATEMAR | 1,27 | 127,00 |
| 61 | 200 | PCT | Creme de cebola, embalagem com no minimo 60gr. | CATEMAR | 4,45 | 890,00 |
| 62 | 2.000 | UND | Creme de leite - Embalagem 200g. Creme de leite, pasteurizado, sabor suave, consistência firme, embalado em embalagem longa vida com aproximadamente 200g, atóxica, limpa, não violado, resistente. Validade de até 180 dias. | CATIVA | 2,16 | 4.320,00 |
| 64 | 400 | UND | Ervilha verde em conserva. Embalagem de 200 gramas. | PRAMESA | 1,59 | 636,00 |
| 69 | 200 | UND | Farinha de Milho, embalagem 400gr. Composição: enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio, dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, Niacina, vitamina E, ácido pantatênico, vitamina A, vitamina B1, Vitamina B6, ácido fólico, vitamina D) e aromatizante vanilina. | ARCEMIL | 2,10 | 420,00 |
| 70 | 80 | PCT | Farinha de Milho. Embalagem de 500 gramas. | ARCEMIL | 2,97 | 237,60 |
| 71 | 50 | PCT | Farinha de Rosca Grossa - Embalagem 500g. Farinha de rosca, obtida pela moagem de pães ou roscas torradas em perfeito estado de conservação. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | CATEMAR | 4,16 | 208,00 |
| 74 | 150 | UND | Fermento biológico seco, instantâneo - Embalagem 10g. Pequenos bastonetes de cor bege claro, homogêneos. Células de leveduras Sacharomyces cereviseae e monoestereato de sorbitana (agente de reidratação). Embalagem impermeável compacta de 10g. Com alto poder fermentativo, uniformidade e forte ação. Não necessita ser dissolvido e não necessita de refrigeração | ATALAIA | 0,98 | 147,00 |
| 77 | 600 | UND | Gelatina em Pó Sortida, diversos sabores - Embalagem 45g. Gelatina em pó, com sabor, em perfeito estado granulométrico. Sem grumos, no perfeito estado de validade e embalado em saquinhos plásticos. Embalagem com no mínimo 45g. | ATALAIA | 0,96 | 576,00 |
| 78 | 100 | UND | Goiabada - Embalagem 400g. Goiabada em massa, tipo de corte. Embalada potes plásticos resistentes, não amassados, não estufados, que garantam a integridade do produto, até o momento do consumo, contendo 400g, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas e resistentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses, a partir da data de entrega na unidade requisitante. | MILLEVA | 3,50 | 350,00 |
| 79 | 100 | VD | Leite de coco - Embalagem 200ml. Natural, integral, homogeneizado, pasteurizado, para fins culinários, acondicionado em embalagens UHT contendo 200ml, reembalados em caixas de papelão limpas, resistentes, íntegras. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. | INGACOCO | 2,70 | 270,00 |
| 80 | 50 | PCT | Lentilha seca - Embalagem 500g. Lentilha, em pacote de 500g, tipo 1, nova, de primeira qualidade. Embalagem plástica, transparente, resistente e íntegra. Com registro no Ministério da Agricultura. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega. | CATEMAR | 7,80 | 390,00 |
| 92 | 50 | PCT | Noz Moscada em bola, embalagem de 30 gr. | CATEMAR | 2,86 | 143,00 |
| 93 | 1.000 | PCT | Pão de forma, com casca-Embalagem 500g. Pão de forma, com casca, fresco do dia, fatiado na vertical, com sal, pesando aproximadamente 500g depois de assado, acondicionado em embalagem de polietileno, original do fabricante, resistente, que permita visualizar o produto. Contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade, número do ITEM. Pão de Forma. Embalagem de 500 gramas. | CANÇÃO | 5,39 | 5.390,00 |
| 95 | 50 | PCT | Pimenta do reino em grãos, embalagem c/ 30 gramas. | CATEMAR | 2,82 | 141,00 |
| 97 | 500 | PCT | Pirulito Doce sabor de Frutas, diversos sabores - Embalagem 50 und. | DORI | 7,98 | 3.990,00 |
| 98 | 350 | PCT | Polvilho azedo - Embalagem 500g. Polvilho ou fécula de mandioca, produto amiláceo extraído da mandioca. Com umidade máxima de 18%, acidez em ml de solução 5%, 80% de amido, resíduo mineral fixo de 0,50% no máximo. Embalagem em conformidade com a legislação sanitária vigente contendo 500g. | CATEMAR | 4,22 | 1.477,00 |
| 99 | 350 | PCT | Polvilho doce - Embalagem 500g. Polvilho ou fécula de mandioca, produto amiláceo extraído da mandioca. Com umidade máxima de 18%, acidez em ml de solução 1%, 80% de amido, resíduo mineral fixo de 0,50% no máximo. Embalagem em conformidade com a legislação sanitária vigente contendo 500g. | CATEMAR | 3,91 | 1.368,50 |
| 101 | 500 | UND | Preparado em Pó para Refresco, envelopes com no mínimo 35 gr (Diversos Sabores). | ATALAIA | 0,50 | 250,00 |
| 107 | 150 | PCT | Sagu. Bolinhas de sagu, com coloração branca, formato redondo, perfeito e pequeno, obtidas da mandioca, não deve apresentar grãos partidos nem esfarelados. Deve estar dentro do prazo de validade. Embalagens de 500 gr. Grupo Tapioca, sub grupo sagu. | CATEMAR | 4,66 | 699,00 |
| 112 | 200 | PCT | Trigo de quibe - Embalagem 500g. Trigo para quibe, embalagem contendo 500g em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de ITEM, data de validade, quantidade do produto e O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | CATEMAR | 3,00 | 600,00 |
| 115 | 80 | UND | Coador de Tecido, 100% Algodão. Para uso de Café, Chá e Outros. | ATALAIA | 3,66 | 292,80 |
| 117 | 100 | UND | Filme plástico – 28 x 30cm. Filme em PVC transparente, para uso em alimentos. | GIOPACK | 4,37 | 437,00 |
| 118 | 300 | CX | Filtro para café - Caixa com 30 unidades. Tamanho 103, costura dupla. Formato 23cm x 27cm. Em caixa, contendo 30 unidades. | BRIGITTA | 3,10 | 930,00 |
| 119 | 1.000 | PCT | Guardanapo de Papel. Pacotes contendo 50 unidades, cor branco, tamanho médio: 33 x 33cm. | MAXIM | 2,40 | 2.400,00 |
| 122 | 100 | UND | Rolo plástico de saquinhos picotados para freezer - 100 unidades para 3kg. Plástico atóxico de polietileno para uso em alimentos, rolo com 100 unidades para 3 quilos. | MEGAMIL | 3,50 | 350,00 |
| 129 | 400 | UND | Palinete com algodão. Embalagem de 75 und. Hastes Flexíveis garante conforto e praticidade, permite uma fixação segura e higiênica. Pontas de algodão que não soltam fiapos e são inquebráveis, hastes deve conter ranhuras que garanta maior praticidade e facilidade durante o seu uso. E que possa ser usado em todas as idades. | BELLACOTTON | 1,50 | 600,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 130 | 2.000 | PCT | Papel Higiênico, Branco, Folha Dupla, Macio, Absorvente, Resistente, Picotado, 100% Fibras Celulósicas, de 1ª Qualidade. Embalagem no mínimo 04 Rolos. | CISNE | 3,25 | 6.500,00 |
| 132 | 700 | PCT | Sabonete 150 gramas. Diversos Perfumes. | PALMOLIVE | 2,54 | 1.778,00 |
| 137 | 500 | UND | Prendedor de Roupas, embalagem com no mínimo12 unidades. | BOTH | 0,99 | 495,00 |
| 146 | 300 | UND | Condicionador para cabelo infantil, sem irritação para os olhos. Embalagem de 480 ml s/ Embaraço. | TRALALA | 9,00 | 2.700,00 |
| **VALOR TOTAL**..... | | | | | | 47.551,90 |

***DO VALOR:***
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 47.551,90 (Quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e um mil e noventa centavos).**

***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária abaixo relacionada:
**02001041220003200633**90300000 - Material de Consumo
**04001041220003201033**90300000 - Material de Consumo
**06001041210003202933**90300000 - Material de Consumo
**06003041290003202733**90300000 - Material de Consumo
**07002154510012203233**90300000 - Material de Consumo
**07003154520013203433**90300000 - Material de Consumo
**07003154520013216033**90300000 - Material de Consumo
**08001121220003216433**90300000 - Material de Consumo
**08001123610019204333**90300000 - Material de Consumo
**08001123610019204333**90320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
**08001123610019204633**90300000 - Material de Consumo
**08001123610019204733**90300000 - Material de Consumo
**08001123610019205233**90320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
**08001123610020205133**90300000 - Material de Consumo
**08002123610019204533**90300000 - Material de Consumo
**08003123650019204833**90300000 - Material de Consumo
**08003123650019205333**90320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
**08004133920022205733**90300000 - Material de Consumo
**08004133920022205933**90300000 - Material de Consumo
**08004278120021205433**90300000 - Material de Consumo
**09001101220003216333**90300000 - Material de Consumo
**09001101220025216233**90300000 - Material de Consumo
**09001103010025216133**90300000 - Material de Consumo
**09001103010047215933**90300000 - Material de Consumo
**09001103010047209533**90300000 - Material de Consumo
**09001103020037206133**90300000 - Material de Consumo
**09001103040049210233**90300000 - Material de Consumo
**09001103020037208733**90300000 - Material de Consumo
**09001103030035213033**90300000 - Material de Consumo
**09001103050048209633**90300000 - Material de Consumo
**09001103050048209733**90300000 - Material de Consumo
**10001206080014203733**90300000 - Material de Consumo
**10002185410015203833**90300000 - Material de Consumo
**10002175120015215533**90300000 - Material de Consumo
**11001081220025216233**90300000 - Material de Consumo
**11001081220003210733**90300000 - Material de Consumo
**11001082440052213933**90300000 - Material de Consumo
**11001082440051210633**90300000 - Material de Consumo
**11001082440051210633**90320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
**11001082440051215233**90300000 - Material de Consumo
**11001082440051215233**90320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
**11001082440052214033**90300000 - Material de Consumo
**11001082440052214133**90300000 - Material de Consumo
**11001082440056212033**90300000 - Material de Consumo
**11002082430053611333**90300000 - Material de Consumo
**11002082430053611433**90300000 - Material de Consumo
**11002082430054611733**90300000 - Material de Consumo
**E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.**

***DO FORNECIMENTO:***
**Os Objetos desse Certame deverão ser entregues no município, conforme Ordem de Fornecimento, em até 02 (dois) dias para gêneros alimentícios e para os produtos e materiais de limpeza que não seja de gêneros alimentícios no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da mesma, devendo ser obedecido o horário e local previsto para mesma, como também quantidade e a marca da proposta do dia do certame, a empresa deverá assim fazer a entrega sem prejuízo a rotina do Departamento ou Secretaria solicitante, o atrasado na entrega, poderá acarretar em multas, conforme especificado no edital;**

***DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:***
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura

Amaporã/PR, 08 de fevereiro de 2021.

Município De Amaporã
***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2021 – ID 2238***

***Processo Administrativo nº 004/2021***
***Pregão Eletrônico nº 001/2021***
***SRP nº 001/2021***

***DAS PARTES:***
**Contratante: Município de Amaporã**, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
**Contratado: RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.945.654/0001-11.**

***DO OBJETO:***
**Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higienização e Consumo, para atender às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã**, conforme a seguir:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 500 | UND | Leite em Pó - Embalagem mímina 400g. Integral, instantâneo, com no mínimo 26% de gorduras (lipídios), contendo pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja, acondicionados em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo 400g de peso líquido. | DANKY | 9,80 | 4.900,00 |
| 4 | 6.000 | UND | Leite de Soja Liquido, embalagem 1 litro. Água extrato de soja, açúcar, carbonato de cálcio, maltodextrina, sal refinado, vitamina D, aroma idêntico ao natural de leite condensado, estabilizante citrato de sódio e espessante goma gelana. Acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura), em caixa de papelão aluminizada, de 1 litro, validade até 4 meses. | PURITY | 3,61 | 21.660,00 |
| 5 | 14.000 | UND | Leite Integral, embalagem 1 litro. Leito de vaca, integral, sem adulterações, acima de 3% de gordura ou teor original, liquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT (ultra alta temperatura), em caixa de papelão aluminizada, de 1 litro, validade até 4 meses. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedencência, informação nutricional, número de ITEM, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. | LIDER | 3,42 | 47.880,00 |
| 6 | 3.000 | UND | LEITE SEM LACTOSE - (embalagem tetrapack com 01 litro) produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizados UHT. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade no mínimo 4 meses, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação ANVISA. Deve ser oriundo de estocagem correta: sem umidade e danos na embalagem. | LIDER | 4,00 | 12.000,00 |
| 7 | 1.500 | UND | Margarina com sal, embalagem 500gr. Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluído, contendo obrigatoriamente os ingredientes óleos e ou gorduras comestíveis e água, devendo conter no mínimo 65% de lipídios. Com sal, embaladas em pode limpo, resistente, atóxico, que garanta a integridade do produto até o consumo, contendo 500g de peso líquido. Suas condições devem estar de acordo com a NTA 50 do (Decreto Estadual 12.486 de 20/10/78). | DELICIA | 4,40 | 6.600,00 |
| 32 | 2.000 | UND | Achocolatado em pó - Embalagem 400g . Achocolatado em pó instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Acondicionado em lata contendo 400g. | LA REND | 2,30 | 4.600,00 |
| 37 | 200 | UND | Azeite de Oliva Extra-Virgem - Em nível de acidez máx. de 0,8%, contendo identificação do produto, prazo de validade e data de fabricação com registro do Ministério da Saúde, obedecendo à resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem com 500 ml. | MOLINOS | 13,25 | 2.650,00 |
| 38 | 300 | UND | Azeitona Verde em Conserva, Peso drenado de no mínimo 200 gramas, em Sachê. | VALE FERTIL | 2,56 | 768,00 |
| 40 | 500 | PCT | Bala de Frutas Sortidas. Embalagem de 700 gr. | PRODASA | 6,20 | 3.100,00 |
| 41 | 3.000 | PCT | Bolacha / Biscoito de Água e Sal, embalagem 400 gr. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, amido, fermento químico (bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio), estabilizante lecitina de soja, melhorador de farinha (metabissulfito de sódio e protease). Produzido, embalado em entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | PRODASA | 2,68 | 8.040,00 |
| 42 | 4.000 | PCT | Bolacha / Biscoito doce tipo maisena – 400g. Biscoito doce tipo maisena, com amido de milho, formato retangular ovulado e sabor levemente de baunilha. Produzido, embalado em entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | PRODASA | 2,67 | 10.680,00 |
| 44 | 500 | PCT | Bolacha doce (tipo maisena) sem lactose: o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sem colesterol, sem lactose. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade. | LIANE | 3,40 | 1.700,00 |
| 54 | 2.000 | CX | Chá Mate Tostado c/ 200 gr. | UNIÃO | 2,25 | 4.500,00 |
| 59 | 250 | PCT | Colorífico (coloral) 500 gr. | CATEMAR | 3,00 | 750,00 |
| 63 | 300 | UND | Doce de leite, em pasta - Embalagem 400g. Doce de leite cremoso ou em pasta. Embalado em potes plásticos limpos, não amassados, não estufados, com lacre em alumínio e tampa em polietileno, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo aproximadamente 400g. Acondicionados em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas e resistentes. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | XODON | 3,33 | 999,00 |
| 67 | 800 | UND | Extrato de Tomate, sem aromatizantes e corantes artificial, sem conservantes. Embalagem de no mínimo 800 gramas. | PRAMESA | 4,85 | 3.880,00 |
| 68 | 300 | PCT | Farinha de mandioca fina - Embalagem de 1kg. Farinha de mandioca, fina, branca, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos, contendo aproximadamente 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. | JOPLAN | 3,66 | 1.098,00 |
| 72 | 300 | PCT | Farinha de trigo - Embalagem 1kg. Farinha de trigo comum, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido à partir da moagem do trigo duro, limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20%, com no mínimo 7% de proteína, umidade mínima entre 13,5 a 15%, cinzas até 0,80%, falling number mínimo de 240 segundos, ausência de sujidades, parasitos e larvas, determinados pela portaria 354, de 18 de julho de 1996. Embalagem em conformidade com a legislação sanitária vigente, contendo 1 quilos. Conter data de fabricação, a qual não deve ser superior a 30 dias no ato da entrega, validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega na unidade requisitante. | COCAMAR | 2,66 | 798,00 |
| 73 | 300 | PCT | Farinha de trigo - Embalagem 5kg. Farinha de trigo comum, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido à partir da moagem do trigo duro, limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20%, com no mínimo 7% de proteína, umidade mínima entre 13,5 a 15%, cinzas até 0,80%, falling number mínimo de 240 segundos, ausência de sujidades, parasitos e larvas, determinados pela portaria 354, de 18 de julho de 1996. Embalagem em conformidade com a legislação sanitária vigente, contendo 5 quilos. Conter data de fabricação, a qual não deve ser superior a 30 dias no ato da entrega, validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega na unidade requisitante. | FINNA | 13,17 | 3.951,00 |
| 75 | 400 | UND | Fermento químico - Embalagem 250g. Fermento químico usado principalmente para bolos, composto basicamente dos seguintes compostos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e aromatizante. Em embalagem lata com 250 gr. | TRISANTI | 4,00 | 1.600,00 |
| 76 | 700 | PCT | Fubá / Farinha de Milho - Embalagem 1kg. Fubá de milho amarelo, obtido pela torração do grão de milho desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos animais ou vegetais e odores estranhos, bolor e umidade, embalagem de polietileno, atóxico. | SINHA | 2,42 | 1.694,00 |
| 81 | 2.000 | PCT | Macarrão com ovos tipo rigatone pacote de 01 quilo. | JOIA | 4,00 | 8.000,00 |
| 82 | 2.000 | PCT | Macarrão com ovos. Pacote de 01 Quilo. | JOIA | 3,35 | 6.700,00 |
| 83 | 2.000 | PCT | Macarrão com ovos. tipo parafuso Pacote de 01 Quilo. | JOIA | 3,35 | 6.700,00 |
| 84 | 2.000 | PCT | Macarrão Integral Espaguete 500 g. Ingredientes:Farinha de trigo integral e glúten de trigo. | GALO | 3,40 | 6.800,00 |
| 85 | 2.000 | UND | MACARRÃO TIPO ARGOLINHA, Macarrão com Ovos tipo Argolinha, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas, reembalados em fardos resistentes de até 05 Kg. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. | SANTA CLARA | 2,45 | 4.900,00 |
| 86 | 1.000 | UND | MACARRÃO TIPO AVE MARIA, Macarrão com Ovos tipo Ave Maria produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água. Embalagem: acondicionados em sacos de polietileno contendo 500 gramas, reembalados em fardos resistentes de até 10 Kg. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega. | SANTA CLARA | 1,85 | 1.850,00 |
| 87 | 500 | UND | Maionese em frasco plástico, embalagem de no mínimo 400 gramas. | SUAVIT | 2,00 | 1.000,00 |
| 88 | 500 | PCT | Milho para Pipoca. Embalagem de 500 gramas. | MONSIL | 2,48 | 1.240,00 |
| 89 | 2.000 | LT | Milho verde em conserva simples, inteiro. Lata com 200 gramas. | SO FRUTAS | 2,15 | 4.300,00 |
| 90 | 1.000 | PCT | Mistura p/ Bolo, Sabores variados. Embalagem plástica reforçada de 400g. No seu rótulo deverá conter informação nutricional, sobre glúten, prazo de | APTI | 2,40 | 2.400,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | validade visível/ITEM. | | | |
| 91 | 500 | UND | MOLHO DE TOMATE: Produto elaborado a partir da polpa de tomate, refogado. Acondicionada em embalagem apropriada. Embalagem de no mínimo 340 gr. | MILLEVA | 1,06 | 530,00 |
| 94 | 800 | UND | Pescado em conserva, sardinha inteira. Lata de 250 gramas. | PALMEIRA | 6,33 | 5.064,00 |
| 108 | 600 | PCT | Sal refinado iodado, pct 01 Quilo. | GARÇA | 1,00 | 600,00 |
| 113 | 400 | UND | Vinagre, Fermentado Acético de Álcool, 750 ml. | NEVAL | 1,12 | 448,00 |
| 128 | 500 | UND | Creme Dental 90 gramas. Diversos Sabores. | FREEDENTE | 2,00 | 1.000,00 |
| **VALOR TOTAL**..... | | | | | | 195.380,00 |

***DO VALOR:***
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 195.380,00 (Cento e noventa e cinco mil trezentos e oitenta reais).**

***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária abaixo relacionada:
**02001041220003200**63390300000 - Material de Consumo
**04001041220003201**03390300000 - Material de Consumo
**06001041210003202**93390300000 - Material de Consumo
**06003041290003202**73390300000 - Material de Consumo
**07002154510012203**23390300000 - Material de Consumo
**07003154520013203**43390300000 - Material de Consumo
**07003154520013216**03390300000 - Material de Consumo
**08001121220003216**43390300000 - Material de Consumo
**08001123610019204**33390300000 - Material de Consumo
**08001123610019204**33390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
**08001123610019204**63390300000 - Material de Consumo
**08001123610019204**73390300000 - Material de Consumo
**08001123610019205**23390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
**08001123610020205**13390300000 - Material de Consumo
**08002123610019204**53390300000 - Material de Consumo
**08003123650019204**83390300000 - Material de Consumo
**08003123650019205**33390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
**08004133920022205**73390300000 - Material de Consumo
**08004133920022205**93390300000 - Material de Consumo
**08004278120021205**43390300000 - Material de Consumo
**09001101220003216**33390300000 - Material de Consumo
**09001101220025216**23390300000 - Material de Consumo
**09001103010025216**13390300000 - Material de Consumo
**09001103010047215**93390300000 - Material de Consumo
**09001103010047209**53390300000 - Material de Consumo
**09001103020037206**13390300000 - Material de Consumo
**09001103040049210**23390300000 - Material de Consumo
**09001103020037208**73390300000 - Material de Consumo
**09001103030035213**03390300000 - Material de Consumo
**09001103050048209**63390300000 - Material de Consumo
**09001103050048209**73390300000 - Material de Consumo
**10001206080014203**73390300000 - Material de Consumo
**10002185410015203**83390300000 - Material de Consumo
**10002175120015215**53390300000 - Material de Consumo
**11001081220025216**23390300000 - Material de Consumo
**11001081220003210**73390300000 - Material de Consumo
**11001082440052213**93390300000 - Material de Consumo
**11001082440051210**63390300000 - Material de Consumo
**11001082440051210**63390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
**11001082440051215**23390300000 - Material de Consumo
**11001082440051215**23390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
**11001082440052214**03390300000 - Material de Consumo
**11001082440052214**13390300000 - Material de Consumo
**11001082440056212**03390300000 - Material de Consumo
**11002082430053611**33390300000 - Material de Consumo
**11002082430053611**43390300000 - Material de Consumo
**11002082430054611**73390300000 - Material de Consumo
**E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.**

***DO FORNECIMENTO:***
**Os Objetos desse Certame deverão ser entregues no município, conforme Ordem de Fornecimento, em até 02 (dois) dias para gêneros alimentícios e para os produtos e materiais de limpeza que não seja de gêneros alimentícios no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da mesma, devendo ser obedecido o horário e local previsto para mesma, como também quantidade e a marca da proposta do dia do certame, a empresa deverá assim fazer a entrega sem prejuízo a rotina do Departamento ou Secretaria solicitante, o atrasado na entrega, poderá acarretar em multas, conforme especificado no edital;**

***DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:***
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura

Amaporã/PR, 08 de fevereiro de 2021.

Município De Amaporã
***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2021 – ID 2239***

***Processo Administrativo nº 004/2021***
***Pregão Eletrônico nº 001/2021***
***SRP nº 001/2021***

***DAS PARTES:***
**Contratante: Município de Amaporã**, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
**Contratado: SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO - 06679737966,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.479.901/0001-64

***DO OBJETO:***
**Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higienização e Consumo, para atender às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã**, conforme a seguir:

| Item | Quantidade | Unidade | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 66 | 250 | UND | Extrato de Tomate, sem aromatizantes e corantes artificial, sem conservantes. Embalagem de no mínimo 340 gramas. | FUJINI | 1,79 | 447,50 |
| 100 | 500 | CX | Preparado em Pó para Refresco, caixa com 15 envelopes de 35 gr (Diversos Sabores). | ATALAIA | 6,98 | 3.490,00 |
| 104 | 1.500 | UND | Refrigerante de Cola. Composição: água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante e aroma natural, apresentação garrafa de 2 litros. | GAROTO | 3,11 | 4.665,00 |
| 105 | 1.500 | UND | Refrigerante de Guaraná. Composição: água gaseificada, açúcar, semente de guaraná, aroma natural, apresentação garrafa de 2 litros. | FRUTINGA | 3,09 | 4.635,00 |
| 106 | 1.500 | UND | Refrigerante de Laranja. Composição: água gaseificada, açúcar, 10% de suco natural e aditivo, apresentação garrafa de 2 litros. | FRUTINGA | 3,10 | 4.650,00 |
| 120 | 300 | UND | Papel alumínio - 7,5m. Folha de alumínio, com um lado opaco e outro brilhoso, em rolo, com as seguintes dimensões: 0,45 x 7,5m. De fácil desenrolar: papel não aderente à camada de baixo do rolo. Para fins culinários. | TECNOMIX | 3,99 | 1.197,00 |
| 123 | 200 | UND | Rolo plástico de saquinhos picotados para freezer - 100 unidades para 5kg. Plástico atóxico de polietileno para uso em alimentos, rolo com 100 unidades para 5 quilos. | TECNOMIX | 4,50 | 900,00 |
| 131 | 2.000 | PCT | Papel Higiênico, Branco, Folha Simples, Picotado, Absorvente, de 1ª Qualidade. Embalagem no mínimo 08 Rolos. | JUMU | 3,34 | 6.680,00 |
| 133 | 3.000 | LT | Água Sanitária. Embalagem de 1 Litro. | BIOKRISS | 1,36 | 4.080,00 |
| 134 | 1.000 | LT | Álcool Em Gel. Embalagem de no mínimo 480 gramas. | BARBAREX | 3,79 | 3.790,00 |
| 135 | 1.000 | LT | Amaciante de roupas c/ Silicone 2 litros. | BIOKRISS | 2,79 | 2.790,00 |
| 142 | 2.000 | CX | Sabão em Pó, embalagem 1 Kg. Composição mínima: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergistas, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Embalagem mínima de 01 quilo. | BARBAREX | 3,25 | 6.500,00 |
| 144 | 800 | UND | BICO PARA MAMADEIRA: embalagem unitária em silicone, formato universal, ortodôntico, para crianças maiores de 6 meses. | LOLY BABY | 4,25 | 3.400,00 |
| 145 | 800 | UND | BICO PARA MAMADEIRA: embalagem unitária em silicone, formato universal, redondo, para crianças maiores de 6 meses. | LOLY BABY | 2,81 | 2.248,00 |
| 147 | 300 | UND | Creme para Pentear Cabelos Crespos. Embalagem com no mínimo150 ml. | YAMASTEROL | 6,94 | 2.082,00 |
| 148 | 300 | UND | Creme para Pentear, Para todos os Tipos de Cabelo. Embalagem com no mínimo 150 ml. | YAMASTEROL | 6,94 | 2.082,00 |
| 149 | 500 | UND | ESPONJA DE BANHO EM ESPUMA MACIA. Embalagem unitária. | EVOLMAX | 2,99 | 1.495,00 |
| 150 | 600 | PCT | Fralda descartável infantil - Extra Grande. Embalagem com no mínimo 24 unid. | BABY FREE | 22,55 | 13.530,00 |
| 151 | 500 | PCT | Fralda descartável infantil – Grande. Embalagem com no mínimo 28 unid. | BABY FREE | 14,40 | 7.200,00 |
| 152 | 500 | PCT | Fralda descartável infantil – Média. Embalagem com no mínimo 32 unid. | BABY FREE | 16,55 | 8.275,00 |
| 153 | 500 | PCT | Fralda descartável infantil – Pequena. Embalagem com no mínimo 36 unid. | BABY FREE | 18,60 | 9.300,00 |
| 154 | 400 | PCT | Fralda descartável infantil - XXG. Embalagem com no mínimo 20 unid. | BABY FREE | 17,41 | 6.964,00 |
| 156 | 500 | UND | GEL FIXADOR DE CABELO INFANTIL, dermatologicamente testado, apresentação em embalagem com até 240 gr. | QUALYBRESS | 8,40 | 4.200,00 |
| 157 | 1.000 | PCT | Lenço Umedecido sem álcool. Embalagem com no mínimo 50 unidades. | BABYLESS | 2,75 | 2.750,00 |
| 158 | 200 | UND | Mamadeira em plástico transparente, bico de silicone, capacidade mínima de 250 ml. | LOLY BABY | 8,00 | 1.600,00 |
| 159 | 400 | UND | Sabonete Infantil com Glicerina, contendo 90 gr. Diversos Perfumes. | POMPOM | 1,66 | 664,00 |
| 160 | 400 | UND | Shampoo infantil neutro, frasco com no mínimo 480ml. Para todos os Tipos de Cabelo. | TRALALA | 6,75 | 2.700,00 |
| **VALOR TOTAL**..... | | | | | | 112.314,50 |

***DO VALOR:***
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 112.314,50 (Cento e doze mil trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos).**

***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária abaixo relacionada:
**0200104122000320063390300000** - Material de Consumo
**0400104122000320103390300000** - Material de Consumo
**0600104121000320293390300000** - Material de Consumo
**0600304129000320273390300000** - Material de Consumo
**0700215451001220323390300000** - Material de Consumo
**0700315452001320343390300000** - Material de Consumo
**0700315452001321603390300000** - Material de Consumo
**0800112122000321643390300000** - Material de Consumo
**0800112361001920433390300000** - Material de Consumo
**0800112361001920433390320000** - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
**0800112361001920463390300000** - Material de Consumo
**0800112361001920473390300000** - Material de Consumo
**0800112361001920523390320000** - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
**0800112361002020513390300000** - Material de Consumo
**0800212361001920453390300000** - Material de Consumo
**0800312365001920483390300000** - Material de Consumo
**0800312365001920533390320000** - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
**0800413392002220573390300000** - Material de Consumo
**0800413392002220593390300000** - Material de Consumo
**0800427812002120543390300000** - Material de Consumo
**0900110122000321633390300000** - Material de Consumo

**09001101220025216**23390300000 - Material de Consumo
**09001103010025216**13390300000 - Material de Consumo
**09001103010047215**93390300000 - Material de Consumo
**09001103010047209**53390300000 - Material de Consumo
**09001103020037206**13390300000 - Material de Consumo
**09001103040049210**23390300000 - Material de Consumo
**09001103020037208**73390300000 - Material de Consumo
**09001103030035213**03390300000 - Material de Consumo
**09001103050048209**63390300000 - Material de Consumo
**09001103050048209**73390300000 - Material de Consumo
**10001206080014203**73390300000 - Material de Consumo
**10002185410015203**83390300000 - Material de Consumo
**10002175120015215**53390300000 - Material de Consumo
**11001081220025216**23390300000 - Material de Consumo
**11001081220003210**73390300000 - Material de Consumo
**11001082440052213**93390300000 - Material de Consumo
**11001082440051210**63390300000 - Material de Consumo
**11001082440051210**63390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
**11001082440051215**23390300000 - Material de Consumo
**11001082440051215**23390320000 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita
**11001082440052214**03390300000 - Material de Consumo
**11001082440052214**13390300000 - Material de Consumo
**11001082440056212**03390300000 - Material de Consumo
**11002082430053611**33390300000 - Material de Consumo
**11002082430053611**43390300000 - Material de Consumo
**11002082430054611**73390300000 - Material de Consumo
**E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.**

***DO FORNECIMENTO:***
**Os Objetos desse Certame deverão ser entregues no município, conforme Ordem de Fornecimento, em até 02 (dois) dias para gêneros alimentícios e para os produtos e materiais de limpeza que não seja de gêneros alimentícios no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da mesma, devendo ser obedecido o horário e local previsto para mesma, como também quantidade e a marca da proposta do dia do certame, a empresa deverá assim fazer a entrega sem prejuízo a rotina do Departamento ou Secretaria solicitante, o atrasado na entrega, poderá acarretar em multas, conforme especificado no edital;**

***DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:***
A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura

Amaporã/PR, 08 de fevereiro de 2021.

Município de Amaporã
***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**2D12FCDF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVON°.012/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SUA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, COM A DEVIDA AUTORIZAÇÃO EXPEDIDA PELO PREFEITO MUNICIPAL, CONVIDA VOSSA SENHORIA A PARTICIPAR DO SEGUINTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

| | |
|---|---|
| MODALIDADE | PREGÃO PRESENCIAL |
| JULGAMENTO | MENOR PREÇO |
| TIPO | POR ITEM |
| ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO | NO ATO DA ABERTURA |
| DATA DA ABERTURA | 05 DE MARÇO DE 2021 |
| HORA DA ABERTURA | 09:00 |
| LOCAL DA ABERTURA | AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO |
| VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO | R$ 2.485.848,35(DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) |
| CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | PAGAMENTO ATÉ 20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE A APRESENTAÇÃO DO RELATORIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO |
| PRAZO DE CONTRATAÇÃO | 5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO |
| LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA | HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM - R. BOLÍVIA, 151 - VILA NOVA, BARBOSA FERRAZ-PR |
| VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO | 365 DIAS |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR |
| LOCAL PARA RETIRADA EDITAL | AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR |

BARBOSA FERRAZ, 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

***EDMAR GARDIOLI***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Edmar Gardioli
**Código Identificador:**5D486793

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

### ADMINISTRAÇÃO
### ANEXO_1_DA_LEI_N_4.320_64_DEMONSTRACAO_DA_RECEITA_E_DESPESA_SEGUNDO_AS_CATEGORIAS_ECONOMICAS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | | |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 | | **Usuário:** Jefferson Scariot | **Chave de Autenticação Digital** |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | | 2081-8027-982 |
| **Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas** | | | |
| **Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020** | | | |
| **Despesa realizada: Empenhada** | | | |
| **RECEITA** | | **DESPESA** | |
| **Receitas Correntes** | | **Despesas Correntes** | |
| Receita Tributária | 789.852,52 | Pessoal e Encargos Sociais | 9.546.834,35 |
| Receita de Contribuições | 146.287,65 | Outras Despesas Correntes | 7.356.777,25 |
| Receita Patrimonial | 39.126,83 | | |
| Receita de Serviços | 314.337,16 | | |
| Transferências Correntes | 21.263.293,31 | | |
| Outras Receitas Correntes | 5.994,10 | | |
| Total das Receitas Correntes | 22.558.891,57 | Total de Despesas Correntes | 16.903.611,60 |
| Dedução | -2.490.258,22 | | |
| Déficit | | Superávit | 3.165.021,75 |
| **Total** | **20.068.633,35** | **Total** | **20.068.633,35** |
| Superávit do Orçamento | 3.165.021,75 | Déficit do Orçamento | |
| **Receitas de Capital** | | **Despesas de Capital** | |
| Alienação de Bens | 48.748,23 | Investimentos | 6.427.680,57 |
| Transferência de Capital | 3.418.551,80 | | |
| Total das Receitas de Capital | 3.467.300,03 | Total de Despesas de Capital | 6.427.680,57 |
| Déficit | | Superávit | 204.641,21 |
| **Total** | **6.632.321,78** | **Total** | **6.632.321,78** |
| Superávit do Orçamento | 204.641,21 | Déficit do Orçamento | |
| **Receitas Correntes Intra-Orçamentárias** | | **Despesas Correntes Intra-Orçamentárias** | |
| Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias | | Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias | |
| Déficit | | Superávit | 204.641,21 |
| **Total** | **204.641,21** | **Total** | **204.641,21** |
| Superávit do Orçamento | 204.641,21 | Déficit do Orçamento | |
| **Receitas de Capital Intra-Orçamentárias** | | **Despesas de Capital Intra-Orçamentárias** | |
| Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias | | Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias | |
| Déficit | | Superávit | 204.641,21 |
| **Total** | **204.641,21** | **Total** | **204.641,21** |
| Superávit do Orçamento | 204.641,21 | Déficit do Orçamento | |
| Transferências Financeiras | | Transferências Financeiras | |
| Déficit | | Superávit | 204.641,21 |
| **Total** | **204.641,21** | **Total** | **204.641,21** |
| **TOTAL GERAL** | **23.535.933,38** | **TOTAL GERAL** | **23.535.933,38** |
| **Resumo** | | | |
| **RECEITA** | | **DESPESA** | |
| Receitas Correntes | 20.068.633,35 | Despesas Correntes | 16.903.611,60 |
| Receitas de Capital | 3.467.300,03 | Despesas de Capital | 6.427.680,57 |
| Receitas Correntes Intra-Orçamentárias | | Despesas Correntes Intra-Orçamentárias | |
| Receitas de Capital Intra-Orçamentárias | | Despesas de Capital Intra-Orçamentárias | |
| Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores | | Reserva de Contingência | |
| Transferências Financeiras | | Transferências Financeiras | |
| Déficit | | Superávit | 204.641,21 |
| **TOTAL GERAL** | **23.535.933,38** | **TOTAL GERAL** | **23.535.933,38** |

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**BDC02A1E

### ADMINISTRAÇÃO
### ANEXO_2_DA_LEI_N__4.320_64___DESPESAS_SEGUNDO_AS_CATEGORIAS_ECONOMICAS

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | | **Usuário:** | **Chave de Autenticação** |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 | | | | |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | | **Jefferson Scariot de Lima** | 1778-7304-236 |
| **Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas** | | | | |
| **DESPESAS Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020** | | | | |
| **Despesa realizada: Empenhada** | | | | |
| **Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul** | | | | |
| **Unidade Orçamentária: 10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 841.659,29 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 390.694,69 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 390.694,69 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 308.594,23 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 82.100,46 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 450.964,60 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 450.964,60 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 288.133,70 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 18.197,25 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 143.442,65 | | |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 1.191,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 450.379,80 |
| 4.4 | Investimentos | | 450.379,80 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 450.379,80 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 450.379,80 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **1.292.039,09** |
| **Unidade Orçamentária: 10002 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 90.424,79 |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 90.424,79 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 90.424,79 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 2.905,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 87.519,79 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **90.424,79** |
| **Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 410.488,23 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 405.924,75 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 405.924,75 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 340.299,55 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 65.625,20 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 4.563,48 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 4.563,48 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 350,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 4.213,48 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **410.488,23** |
| **Unidade Orçamentária: 11001 - DIVISÃO DE INDUSTR. COMERC. E TURISMO** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 123.143,17 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 21.640,22 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 21.640,22 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 18.239,78 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 3.400,44 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 101.502,95 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 101.502,95 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 97.652,95 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.850,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 270.476,19 |
| 4.4 | Investimentos | | 270.476,19 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 270.476,19 | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 270.476,19 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **393.619,36** |
| **Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 478.499,16 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 356.764,72 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 356.764,72 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 306.406,17 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 50.358,55 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 121.734,44 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 121.734,44 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 9.740,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 25.925,11 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 5.019,64 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 76.049,69 | | |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 5.000,00 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **478.499,16** |
| **Unidade Orçamentária: 3001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 1.781.871,55 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 1.594.339,48 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 1.594.339,48 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 880.782,27 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 704.088,24 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 9.468,97 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 187.532,07 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 187.532,07 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 3.150,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 8.376,46 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 176.005,61 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **1.781.871,55** |
| **Unidade Orçamentária: 3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 693.914,84 |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 693.914,84 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 693.914,84 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 440,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 68.969,10 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 1.198,56 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 163.332,39 | | |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 110.000,00 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 185.976,81 | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 163.997,98 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 3.500,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 3.500,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 3.500,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 3.500,00 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **697.414,84** |
| **Unidade Orçamentária: 4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 180.832,83 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 154.719,90 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 154.719,90 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 133.496,97 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 21.222,93 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 26.112,93 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 26.112,93 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 80,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 6.401,90 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 19.631,03 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **180.832,83** |
| **Unidade Orçamentária: 4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 283.596,01 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 255.158,92 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 255.158,92 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 218.965,41 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 36.193,51 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 28.437,09 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 28.437,09 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 700,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 152,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 27.585,09 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **283.596,01** |
| **Unidade Orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 729.979,48 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 456.846,31 | |
| 3.1.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | 47.244,32 | | |
| 3.1.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 47.244,32 | | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 409.601,99 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 345.199,38 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 54.182,64 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 10.219,97 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 273.133,17 | |
| 3.3.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | 29.364,54 | | |
| 3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 29.364,54 | | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 243.768,63 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 880,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 156.703,61 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 4.000,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 82.185,02 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 2.517,14 |
| 4.4 | Investimentos | | 2.517,14 | |
| 4.4.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | 1.767,14 | | |
| 4.4.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 1.767,14 | | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 750,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 750,00 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **732.496,62** |
| **Unidade Orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 1.472.237,51 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 172.221,34 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 172.221,34 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 130.315,74 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 32.742,37 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 9.163,23 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 1.300.016,17 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 1.300.016,17 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 160,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 897.459,22 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 402.396,95 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 4.978.660,37 |
| 4.4 | Investimentos | | 4.978.660,37 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 4.978.660,37 | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 4.973.735,37 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 4.925,00 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **6.450.897,88** |
| **Unidade Orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 4.477.447,25 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 1.831.420,25 | |
| 3.1.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | 81.250,30 | | |
| 3.1.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 81.250,30 | | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 1.750.169,95 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1.425.781,08 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 268.781,78 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 55.607,09 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 2.646.027,00 | |
| 3.3.50 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 124.184,66 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.50.43 | Subvenções Sociais | 124.184,66 | | |
| 3.3.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | 144.230,89 | | |
| 3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 144.230,89 | | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 2.377.611,45 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 8.960,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 372.455,36 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 308.588,13 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 4.219,11 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 7.632,11 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.664.460,91 | | |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 9.816,62 | | |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 505,50 | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 973,71 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 388.532,51 |
| 4.4 | Investimentos | | 388.532,51 | |
| 4.4.71 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | 313,92 | | |
| 4.4.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 313,92 | | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 388.218,59 | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 37.990,01 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 350.228,58 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **4.865.979,76** |
| **Unidade Orçamentária: 6002 - DIVISÃO DE SANEMENTO** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 80.338,91 |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 80.338,91 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 80.338,91 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 60.531,53 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 19.807,38 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **80.338,91** |
| **Unidade Orçamentária: 7001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 592.924,71 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 413.187,08 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 413.187,08 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 347.213,64 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 65.973,44 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 179.737,63 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 179.737,63 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 160,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 99.778,78 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 8.431,91 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 161,08 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 630,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 67.885,86 | | |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 2.690,00 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 72.010,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 72.010,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 72.010,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 72.010,00 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **664.934,71** |
| **Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 235.316,02 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 92.432,13 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 92.432,13 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 84.412,57 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 8.019,56 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 142.883,89 | |
| 3.3.50 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | 12.000,00 | | |
| 3.3.50.43 | Subvenções Sociais | 12.000,00 | | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 130.883,89 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 67.549,93 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 31.560,00 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 3.993,00 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 27.780,96 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 76.203,15 |
| 4.4 | Investimentos | | 76.203,15 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 76.203,15 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 76.203,15 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **311.519,17** |
| **Unidade Orçamentária: 7003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 95.871,30 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 82.955,50 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 82.955,50 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 71.838,93 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 11.116,57 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 12.915,80 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 12.915,80 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 250,80 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 12.665,00 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **95.871,30** |
| **Unidade Orçamentária: 7004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 4 | Despesas de Capital | | | 23.200,00 |
| 4.4 | Investimentos | | 23.200,00 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 23.200,00 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 23.200,00 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **23.200,00** |

| **Unidade Orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 4.143.145,58 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 3.215.225,86 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 3.215.225,86 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 2.813.178,96 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 393.423,85 | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 8.623,05 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 927.919,72 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 927.919,72 | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 80,00 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 346.581,35 | | |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 321.520,40 | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 89.425,75 | | |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 6.906,37 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 158.384,46 | | |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | 5.000,00 | | |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 21,39 | | |
| 4 | Despesas de Capital | | | 162.201,41 |
| 4.4 | Investimentos | | 162.201,41 | |
| 4.4.90 | Aplicações Diretas | 162.201,41 | | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 94.120,21 | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 68.081,20 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **4.305.346,99** |
| **Unidade Orçamentária: 8002 - DIVISÃO DE CULTURA** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 40.000,00 |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 40.000,00 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 40.000,00 | | |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 40.000,00 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **40.000,00** |
| **Unidade Orçamentária: 9001 - DIVISÃO DE ESPORTES** | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria econômica** |
| 3 | Despesas Correntes | | | 151.920,97 |
| 3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | | 103.303,20 | |
| 3.1.90 | Aplicações Diretas | 103.303,20 | | |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 88.877,78 | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 14.425,42 | | |
| 3.3 | Outras Despesas Correntes | | 48.617,77 | |
| 3.3.90 | Aplicações Diretas | 48.617,77 | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 20.924,69 | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 27.693,08 | | |
| **Total da Unidade Orçamentária:** | | | | **151.920,97** |
| **Total da Unidade Gestora:** | | | | **23.331.292,17** |
| **Total Geral:** | | | | **23.331.292,17** |
| **Resumo** | | | | |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | 9.546.834,35 |
| Outras Despesas Correntes | | | | 7.356.777,25 |
| **Total das Despesas Correntes** | | | | **16.903.611,60** |
| Investimentos | | | | 6.427.680,57 |
| **Total das Despesas de Capital** | | | | **6.427.680,57** |
| **Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias** | | | | |
| **Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias** | | | | |
| **Transferências Financeiras** | | | | |
| **TOTAL GERAL** | | | | **23.331.292,17** |

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**864551B6

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO _ 2 _ DA _ LEI _ N __ 4.320 _ 64 ___ RECEITAS _ SEGUNDO _ AS _ CATEGORIAS _ ECONOMICAS

| Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 | **Usuário: Jefferson Scariot de Lima** | **Chave de Autenticação** |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | 2267-7358-227 |
| **Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas** | | |
| **RECEITAS** | **Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020** | |

| **Código** | **Especificação** | **Desdobramento** | **Fonte** | **Categoria Enonômica** |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Receitas Correntes | | | 20.068.633,35 |
| 1.1 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | | 789.852,52 | |
| 1.1.1 | Impostos | 751.874,23 | | |
| 1.1.1.3 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 270.279,57 | | |
| 1.1.1.3.03 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 270.279,57 | | |
| 1.1.1.3.03.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 270.279,57 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 270.279,57 | | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 | IRRF - Poder Executivo | 270.279,57 | | |
| 1.1.1.8 | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | 481.594,66 | | |
| 1.1.1.8.01 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | 328.926,19 | | |
| 1.1.1.8.01.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 173.598,70 | | |
| 1.1.1.8.01.1.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 139.885,14 | | |
| 1.1.1.8.01.1.2 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | 404,97 | | |
| 1.1.1.8.01.1.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 25.161,73 | | |
| 1.1.1.8.01.1.4 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros | 8.146,86 | | |
| 1.1.1.8.01.4 | Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 155.327,49 | | |
| 1.1.1.8.01.4.2 | Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros | 155.327,49 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.8.02 | Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços | 152.668,47 | | |
| 1.1.1.8.02.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 152.668,47 | | |
| 1.1.1.8.02.3.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 151.326,60 | | |
| 1.1.1.8.02.3.2 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros | 1.318,44 | | |
| 1.1.1.8.02.3.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | 22,53 | | |
| 1.1.1.8.02.3.4 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros | 0,90 | | |
| 1.1.2 | Taxas | 37.978,29 | | |
| 1.1.2.1 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 37.944,99 | | |
| 1.1.2.1.01 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 37.944,99 | | |
| 1.1.2.1.01.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 37.944,99 | | |
| 1.1.2.1.01.1.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 35.847,79 | | |
| 1.1.2.1.01.1.2 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros | 185,19 | | |
| 1.1.2.1.01.1.3 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa | 1.477,21 | | |
| 1.1.2.1.01.1.4 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros | 434,80 | | |
| 1.1.2.2 | Taxas pela Prestação de Serviços | 33,30 | | |
| 1.1.2.2.01 | Taxas pela Prestação de Serviços | 33,30 | | |
| 1.1.2.2.01.1 | Taxas pela Prestação de Serviços | 33,30 | | |
| 1.1.2.2.01.1.2 | Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros | 33,30 | | |
| 1.2 | Contribuições | | 146.287,65 | |
| 1.2.4 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 146.287,65 | | |
| 1.2.4.0.00.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 146.287,65 | | |
| 1.2.4.0.00.1.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | 143.193,35 | | |
| 1.2.4.0.00.1.3 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa | 3.094,30 | | |
| 1.3 | Receita Patrimonial | | 39.126,83 | |
| 1.3.1 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 2.946,08 | | |
| 1.3.1.0.01 | Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação | 2.946,08 | | |
| 1.3.1.0.01.1 | Aluguéis e Arrendamentos | 2.946,08 | | |
| 1.3.1.0.01.1.1 | Aluguéis e Arrendamentos - Principal | 2.933,68 | | |
| 1.3.1.0.01.1.2 | Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros | 12,40 | | |
| 1.3.2 | Valores Mobiliários | 36.180,75 | | |
| 1.3.2.1 | Juros e Correções Monetárias | 36.180,75 | | |
| 1.3.2.1.00.1 | Remuneração de Depósitos Bancários | 36.180,75 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 36.180,75 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 105,15 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.01 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte Livre | 12.697,17 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1101/1102 | 620,61 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1103 | 38,95 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.04 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1104 | 76,60 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.05 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1105 | 333,18 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.06 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1107 | 148,48 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.08 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1303 | 180,85 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.09 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1304 | 40,60 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.10 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1494 | 1.126,51 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.11 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1495 | 15,55 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.15 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1500 | 5,09 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.16 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1501 | 1.710,54 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.17 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1504 | 1.260,24 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.18 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1507 | 204,14 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.19 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1510 | 4,89 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.20 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1512 | 44,49 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.21 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1705 | 131,65 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.25 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1840 | 34,61 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.28 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1844 | 317,36 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.29 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1934 | 547,55 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.30 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1936 | 13,64 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.31 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1940 | 62,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.32 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 7000 | 507,95 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.33 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 7001 | 281,68 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.34 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 7002 | 212,91 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.35 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 7003 | 109,91 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.38 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 7004 | 27,68 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.39 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1003 | 46,50 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.40 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1115 | 20,81 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.41 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1111 | 65,90 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.42 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1851 | 2.588,04 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.44 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1841 | 543,00 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.45 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1850 | 670,47 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.46 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1852 | 250,30 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.47 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1015 | 10.888,77 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.48 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1022 | 19,49 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.49 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1856 | 58,36 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.50 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1855 | 64,79 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.51 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1857 | 19,76 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.52 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1854 | 20,33 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.53 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1853 | 50,05 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.55 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1031 | 11,02 | | |
| 1.3.2.1.00.1.1.56 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1024 | 3,18 | | |
| 1.6 | Receita de Serviços | | 314.337,16 | |
| 1.6.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 314.337,16 | | |
| 1.6.1.0.01 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 305.387,16 | | |
| 1.6.1.0.01.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 305.387,16 | | |
| 1.6.1.0.01.1.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | 292.573,08 | | |
| 1.6.1.0.01.1.2 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros | 6,24 | | |
| 1.6.1.0.01.1.3 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa | 12.807,84 | | |
| 1.6.1.0.02 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | 8.950,00 | | |
| 1.6.1.0.02.1 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | 8.950,00 | | |
| 1.6.1.0.02.1.1 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal | 8.950,00 | | |
| 1.7 | Transferências Correntes | | 18.773.035,09 | |
| 1.7.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 12.481.534,64 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.8 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 12.481.534,64 | | |
| 1.7.1.8.01 | Participação na Receita da União | 7.876.070,16 | | |
| 1.7.1.8.01.2 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 7.054.187,67 | | |
| 1.7.1.8.01.2.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 7.054.187,67 | | |
| 1.7.1.8.01.2.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 8.817.734,24 | | |
| 1.7.1.8.01.2.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | -1.763.546,57 | | |
| 1.7.1.8.01.3 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro | 396.801,29 | | |
| 1.7.1.8.01.3.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | 396.801,29 | | |
| 1.7.1.8.01.4 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 397.647,28 | | |
| 1.7.1.8.01.4.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | 397.647,28 | | |
| 1.7.1.8.01.5 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 27.433,92 | | |
| 1.7.1.8.01.5.1 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 27.433,92 | | |
| 1.7.1.8.01.5.1 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 34.292,29 | | |
| 1.7.1.8.01.5.1 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | -6.858,37 | | |
| 1.7.1.8.02 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 141.867,66 | | |
| 1.7.1.8.02.6 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | 141.867,66 | | |
| 1.7.1.8.02.6.1 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | 141.867,66 | | |
| 1.7.1.8.03 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 2.061.386,99 | | |
| 1.7.1.8.03.1 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica | 1.231.822,74 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal | 1.231.822,74 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.01 | PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB | 49.986,14 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.02 | Agentes Comunitários de Saúde - ACM | 180.500,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.06 | APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE | 39.070,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.07 | APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE | 100.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.09 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - FATOR COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO | 603.374,88 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.10 | INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | 204.736,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.11 | PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS | 44.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.12 | INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | 10.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.1.1.13 | IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA | 155,72 | | |
| 1.7.1.8.03.2 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 137.141,88 | | |
| 1.7.1.8.03.2.1 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal | 137.141,88 | | |
| 1.7.1.8.03.2.1.01 | ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | 137.141,88 | | |
| 1.7.1.8.03.3 | Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde | 33.210,29 | | |
| 1.7.1.8.03.3.1 | Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal | 33.210,29 | | |
| 1.7.1.8.03.3.1.01 | INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE | 12.963,49 | | |
| 1.7.1.8.03.3.1.02 | ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | 20.246,80 | | |
| 1.7.1.8.03.4 | Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica | 6.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.4.1 | Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal | 6.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.9 | Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo | 653.212,08 | | |
| 1.7.1.8.03.9.1 | CORONAVÍRUS (COVID-19) | 653.212,08 | | |
| 1.7.1.8.03.9.1.01 | CORONAVÍRUS (COVID-19) Portaria nº 480/2020 – Ministério da Saude | 7.154,00 | | |
| 1.7.1.8.03.9.1.02 | Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 395/2020 – Ministério da Saude | 11.798,09 | | |
| 1.7.1.8.03.9.1.03 | Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 1666/2020 – Ministério da Saude | 571.885,99 | | |
| 1.7.1.8.03.9.1.04 | Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 1857/2020 – Ministério da Saude/Educação | 11.352,00 | | |
| 1.7.1.8.03.9.1.05 | Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 2222/2020 – Ministério da Saude | 12.380,00 | | |
| 1.7.1.8.03.9.1.06 | Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 2405/2020 – Ministério da Saude | 13.280,00 | | |
| 1.7.1.8.03.9.1.07 | Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 2358/2020 – Ministério da Saude | 12.000,00 | | |
| 1.7.1.8.03.9.1.08 | Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 2994/2020 – Ministério da Saude | 9.500,00 | | |
| 1.7.1.8.03.9.1.09 | Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 3008/2020 – Ministério da Saude | 3.862,00 | | |
| 1.7.1.8.05 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 384.767,74 | | |
| 1.7.1.8.05.1 | Transferências do Salário-Educação | 181.822,41 | | |
| 1.7.1.8.05.1.1 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 181.822,41 | | |
| 1.7.1.8.05.1.1.01 | Transferência do Salário-Educação - Principal | 181.822,41 | | |
| 1.7.1.8.05.3 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 131.542,40 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | 131.542,40 | | |
| 1.7.1.8.05.3.1.01 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | 131.542,40 | | |
| 1.7.1.8.05.4 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | 71.402,93 | | |
| 1.7.1.8.05.4.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - | 71.402,93 | | |
| | Principal | | | |
| 1.7.1.8.12 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 253.351,62 | | |
| 1.7.1.8.12.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 253.351,62 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 253.351,62 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.01 | Proteção Social Báisca | 93.856,62 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.03 | Indice de Gestão do Programa Bolsa Família | 17.160,00 | | |
| 1.7.1.8.12.1.1.05 | Incremento Temporario ao Bloco da Protecao Social Basica para Acoes de Combate ao COVID-19 | 142.335,00 | | |
| 1.7.1.8.99 | Outras Transferências da União | 1.764.090,47 | | |
| 1.7.1.8.99.1 | Outras Transferências da União | 1.764.090,47 | | |
| 1.7.1.8.99.1.1 | Outras Transferências da União - Principal | 1.764.090,47 | | |
| 1.7.1.8.99.1.1.01 | Outras Transferências da União - Principal | 600.000,00 | | |
| 1.7.1.8.99.1.1.01.02 | Auxilio Financeiro Uniao | 0,00 | | |
| 1.7.1.8.99.1.1.01.03 | Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º | 0,00 | | |
| 1.7.1.8.99.1.1.01.04 | Auxílio Financeiro L.C nº 173/2020 – Inciso II, art. 5º | 0,00 | | |
| 1.7.1.8.99.1.1.01.05 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) | 600.000,00 | | |
| 1.7.1.8.99.1.1.99 | Outras Transferências da União - Outras | 1.164.090,47 | | |
| 1.7.1.8.99.1.1.99.01 | Auxilio Financeiro Uniao | 707.063,11 | | |
| 1.7.1.8.99.1.1.99.02 | Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 –Inciso I, art. 5º | 51.058,81 | | |
| 1.7.1.8.99.1.1.99.03 | Auxílio Financeiro L.C nº 173/2020 – Inciso II, art. 5º | 358.579,83 | | |
| 1.7.1.8.99.1.1.99.04 | Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19) | 47.388,72 | | |
| 1.7.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.576.661,00 | | |
| 1.7.2.8 | Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios | 3.576.661,00 | | |
| 1.7.2.8.01 | Participação na Receita dos Estados | 3.272.323,31 | | |
| 1.7.2.8.01.1 | Cota-Parte do ICMS | 2.596.814,96 | | |
| 1.7.2.8.01.1.1 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 2.596.814,96 | | |
| 1.7.2.8.01.1.1 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 3.246.018,45 | | |
| 1.7.2.8.01.1.1 | Cota-Parte do ICMS - Principal | -649.203,49 | | |
| 1.7.2.8.01.2 | Cota-Parte do IPVA | 240.137,90 | | |
| 1.7.2.8.01.2.1 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 240.137,90 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.2.8.01.2.1 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 300.172,39 | | |
| 1.7.2.8.01.2.1 | Cota-Parte do IPVA - Principal | -60.034,49 | | |
| 1.7.2.8.01.3 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 42.460,99 | | |
| 1.7.2.8.01.3.1 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 42.460,99 | | |
| 1.7.2.8.01.3.1 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 53.076,29 | | |
| 1.7.2.8.01.3.1 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | -10.615,30 | | |
| 1.7.2.8.01.4 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 8.595,88 | | |
| 1.7.2.8.01.4.1 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 8.595,88 | | |
| 1.7.2.8.01.9 | Outras Transferências dos Estados | 384.313,58 | | |
| 1.7.2.8.01.9.1 | Outras Transferências dos Estados - Principal | 384.313,58 | | |
| 1.7.2.8.01.9.1.03 | Transf.Conv. 370/2018 - SEDU-Construção Rua Coberta. | 384.313,58 | | |
| 1.7.2.8.02 | Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%) | 597,09 | | |
| 1.7.2.8.02.3 | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º | 597,09 | | |
| 1.7.2.8.02.3.1 | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal | 597,09 | | |
| 1.7.2.8.03 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo | 107.022,00 | | |
| 1.7.2.8.03.1 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo | 107.022,00 | | |
| 1.7.2.8.03.1.1 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal | 107.022,00 | | |
| 1.7.2.8.03.1.1.01 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal | 99.940,00 | | |
| 1.7.2.8.03.1.1.02 | Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19) | 7.082,00 | | |
| 1.7.2.8.07 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 129.600,00 | | |
| 1.7.2.8.07.1 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | 129.600,00 | | |
| 1.7.2.8.07.1.1 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | 129.600,00 | | |
| 1.7.2.8.07.1.1.02 | Incentivo Beneficio Eventual COVID19 - FEAS | 15.000,00 | | |
| 1.7.2.8.07.1.1.03 | Transferencia FEAS PPAS I | 75.000,00 | | |
| 1.7.2.8.07.1.1.04 | Repasse delib. 084/2019 FIA CMDCA | 9.600,00 | | |
| 1.7.2.8.07.1.1.05 | Repasse delib. 089/2019 | 30.000,00 | | |
| 1.7.2.8.99 | Outras Transferências dos Estados | 67.118,60 | | |
| 1.7.2.8.99.1 | Outras Transferências dos Estados | 67.118,60 | | |
| 1.7.2.8.99.1.1 | Outras Transferências dos Estados - Principal | 67.118,60 | | |
| 1.7.2.8.99.1.1.01 | Outras Transferências dos Estados | 67.118,60 | | |
| 1.7.5 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.714.839,45 | | |
| 1.7.5.8 | Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios | 2.714.839,45 | | |
| 1.7.5.8.01 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dosProfissionais da Educação – FUNDEB | 2.714.839,45 | | |
| 1.7.5.8.01.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos | 2.714.839,45 | | |
| | Profissionais da Educação – FUNDEB | | | |
| 1.7.5.8.01.1.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 2.714.839,45 | | |
| 1.9 | Outras Receitas Correntes | | 5.994,10 | |
| 1.9.1 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 319,02 | | |
| 1.9.1.0.01 | Multas Previstas em Legislação Específica | 319,02 | | |
| 1.9.1.0.01.1 | Multas Previstas em Legislação Específica | 319,02 | | |
| 1.9.1.0.01.1.1 | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | 319,02 | | |
| 1.9.1.0.01.1.1.01 | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | 319,02 | | |
| 1.9.1.0.01.1.1.01.03 | MULTA APLICADA A PESSOA FISICA CONFORME ARTIGO 3º I DA LEI 20.189/2020 E DECRETO Nº 4691/202, DO ESTADO DO PARANA. | 319,02 | | |
| 1.9.2 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 5.675,08 | | |
| 1.9.2.2 | Restituições | 5.675,08 | | |
| 1.9.2.2.01 | Restituição de Convênios | 4.842,66 | | |
| 1.9.2.2.01.1 | Restituição de Convênios - Primárias | 4.842,66 | | |
| 1.9.2.2.01.1.1 | Restituição de Convênios - Primárias - Principal | 4.842,66 | | |
| 1.9.2.2.99 | Outras Restituições | 832,42 | | |
| 1.9.2.2.99.1 | Outras Restituições | 832,42 | | |
| 1.9.2.2.99.1.1 | Outras Restituições - Principal | 832,42 | | |
| 1.9.2.2.99.1.1.99 | Restituições diversas | 832,42 | | |
| 1.9.2.2.99.1.1.99.03 | Rest Terc Fat Energia Eletrica | 832,42 | | |
| 2 | Receitas de Capital | | | 3.467.300,03 |
| 2.2 | Alienação de Bens | | 48.748,23 | |
| 2.2.1 | Alienação de Bens Móveis | 5.250,00 | | |
| 2.2.1.3 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 5.250,00 | | |
| 2.2.1.3.00.1 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | 5.250,00 | | |
| 2.2.1.3.00.1.1 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | 5.250,00 | | |
| 2.2.1.3.00.1.1.01 | Alienação de Bens Móveis - Recuso Livre | 5.250,00 | | |
| 2.2.2 | Alienação de Bens Imóveis | 43.498,23 | | |
| 2.2.2.0.00.1 | Alienação de Bens Imóveis | 43.498,23 | | |
| 2.2.2.0.00.1.1 | Alienação de Bens Imóveis - Principal | 43.498,23 | | |
| 2.2.2.0.00.1.1.01 | Alienação de Bens Imóveis - Principal | 43.498,23 | | |
| 2.4 | Transferências de Capital | | 3.418.551,80 | |
| 2.4.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 1.498.250,00 | | |
| 2.4.1.8 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 1.498.250,00 | | |
| 2.4.1.8.10 | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | 1.498.250,00 | | |
| 2.4.1.8.10.9 | Outras Transferências de Convênios da União | 1.498.250,00 | | |
| 2.4.1.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | 1.498.250,00 | | |
| 2.4.1.8.10.9.1.04 | Transf. Conv. 884355/2019 - MAPA - Aquisição de Resfriadores de Leite | 300.000,00 | | |
| 2.4.1.8.10.9.1.05 | Transf. Conv. 884374/2019 - MAPA - Aquisição de Resfriadores de Leite e Distribuidores de Fertilizantes e Corretivos | 100.000,00 | | |
| 2.4.1.8.10.9.1.06 | Transf. Conv. 888412/2019 Recape asfaltico MDR Recape Asfaltico | 429.750,00 | | |
| 2.4.1.8.10.9.1.07 | Transf. Conv. 884463/2019 Pavimentação Asfaltica, Passeios e Meio Fios MDR | 429.750,00 | | |
| 2.4.1.8.10.9.1.08 | Transf. Conv. 884501/2019 Pavimentação Asfaltica e Passeios Publicos MDR | 238.750,00 | | |
| 2.4.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.920.301,80 | | |
| 2.4.2.8 | Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades | 1.920.301,80 | | |
| 2.4.2.8.03 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 269.950,00 | | |
| 2.4.2.8.03.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | 269.950,00 | | |
| 2.4.2.8.03.1.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | 269.950,00 | | |
| 2.4.2.8.03.1.1.01 | Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde | 269.950,00 | | |
| 2.4.2.8.10 | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.650.351,80 | | |
| 2.4.2.8.10.9 | Outras Transferências de Convênio dos Estados | 1.650.351,80 | | |
| 2.4.2.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal | 1.650.351,80 | | |
| 2.4.2.8.10.9.1.02 | Transf. Conv. 1452/2018 - SEDU - Motoniveladora | 0,00 | | |
| 2.4.2.8.10.9.1.03 | Transf. Conv. 1044/2018 - SEDU - CONTRUÇÃO NOVA PREFEITURA | 1.164.684,23 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 2.4.2.8.10.9.1.05 | Transf. Conv. 302/2020 - SEDU - Pavimentação asfaltica sobre pedras irregulares | 485.667,57 | | |
| **TOTAL GERAL** | | | | **23.535.933,38** |

| **Resumo** | |
|---|---|
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 789.852,52 |
| Contribuições | 146.287,65 |
| Receita Patrimonial | 39.126,83 |
| Receita de Serviços | 314.337,16 |
| Transferências Correntes | 18.773.035,09 |
| Outras Receitas Correntes | 5.994,10 |
| **Total das Receitas Correntes** | **20.068.633,35** |
| Alienação de Bens | 48.748,23 |
| Transferências de Capital | 3.418.551,80 |
| **Total das Receitas de Capital** | **3.467.300,03** |
| **Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias** | |
| **Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias** | |
| **Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores** | |
| **Transferências Financeiras** | |
| **TOTAL GERAL** | **23.535.933,38** |

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**D232855E

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO_6_DA_LEI_N__4.320_64___PROGRAMA_DE_TRABALHO

| | | |
|---|---|---|
| Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 | **Usuário: Jefferson Scariot de Lima** | **Chave de Autenticação** |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | 1299-7818-665 |
| **Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho** | | |
| | | **Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020** |
| | | **Despesa realizada: Empenhada** |

**Unidade Gestora: 1-Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul**

**Unidade Orçamentária: 1001-CÂMARA MUNICIPAL**

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Legislativa | | | | 410.488,23 | 410.488,23 |
| 1 31 | Ação Legislativa | | | | 410.488,23 | 410.488,23 |
| 1 31 1 | CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | | | | 410.488,23 | 410.488,23 |
| 1 31 1 2.1 | AÇÃO LEGISLATIVA | | | | 410.488,23 | 410.488,23 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 340.299,55 | 340.299,55 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 65.625,20 | 65.625,20 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 350,00 | 350,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | 4.213,48 | 4.213,48 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | **410.488,23** | **410.488,23** |

**Unidade Orçamentária: 2001-GABINETE DO PREFEITO**

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Administração | | | | 478.499,16 | 478.499,16 |
| 4 122 | Administração Geral | | | | 478.499,16 | 478.499,16 |
| 4 122 2 | MANUTENÇÃO DO GABINETE | | | | 478.499,16 | 478.499,16 |
| 4 122 2 2.2 | GABINETE DO PREFEITO | | | | 478.499,16 | 478.499,16 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 306.406,17 | 306.406,17 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 50.358,55 | 50.358,55 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 9.740,00 | 9.740,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 25.925,11 | 25.925,11 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 5.019,64 | 5.019,64 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | 76.049,69 | 76.049,69 |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | **478.499,16** | **478.499,16** |

**Unidade Orçamentária: 3001-DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Administração | | | | 1.781.871,55 | 1.781.871,55 |
| 4 128 | Formação de Recursos Humanos | | | | 1.781.871,55 | 1.781.871,55 |
| 4 128 3 | RECURSOS HUMANOS | | | | 1.781.871,55 | 1.781.871,55 |
| 4 128 3 2.3 | RECURSOS HUMANOS | | | | 1.781.871,55 | 1.781.871,55 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 880.782,27 | 880.782,27 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 704.088,24 | 704.088,24 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 9.468,97 | 9.468,97 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 3.150,00 | 3.150,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 8.376,46 | 8.376,46 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | 176.005,61 | 176.005,61 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | **1.781.871,55** | **1.781.871,55** |

**Unidade Orçamentária: 3002-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | Encargos Especiais | | | | 697.414,84 | 697.414,84 |
| 28 846 | Outros Encargos Especiais | | | | 697.414,84 | 697.414,84 |

**Unidade Orçamentária: 3002-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS**

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 846 4 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | | | 697.414,84 | 697.414,84 |
| 28 846 4 2.4 | DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS | | | | 347.440,05 | 347.440,05 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 440,00 | 440,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 68.969,10 | 68.969,10 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 1.198,56 | 1.198,56 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | 163.332,39 | 163.332,39 |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | | | | 110.000,00 | 110.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 3.500,00 | 3.500,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 846 4 2.5 | DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES | | | | 347.212,26 | 347.212,26 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 185.976,81 | 185.976,81 |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | | | | 161.235,45 | 161.235,45 |
| 28 846 4 2.6 | SENTENÇAS E RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS | | | | 2.762,53 | 2.762,53 |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | | | | 2.762,53 | 2.762,53 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | **697.414,84** | **697.414,84** |
| **Unidade Orçamentária: 4001-DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 4 | Administração | | | | 180.832,83 | 180.832,83 |
| 4 123 | Administração Financeira | | | | 180.832,83 | 180.832,83 |
| 4 123 5 | CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO | | | | 180.832,83 | 180.832,83 |
| 4 123 5 2.7 | DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | | | | 180.832,83 | 180.832,83 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 133.496,97 | 133.496,97 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 21.222,93 | 21.222,93 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 80,00 | 80,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 6.401,90 | 6.401,90 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | 19.631,03 | 19.631,03 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | **180.832,83** | **180.832,83** |
| **Unidade Orçamentária: 4002-DIVISÃO DE CONTABILIDADE** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 4 | Administração | | | | 283.596,01 | 283.596,01 |
| 4 124 | Controle Interno | | | | 283.596,01 | 283.596,01 |
| 4 124 6 | CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO | | | | 283.596,01 | 283.596,01 |
| 4 124 6 2.8 | DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO | | | | 283.596,01 | 283.596,01 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 218.965,41 | 218.965,41 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 36.193,51 | 36.193,51 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 700,00 | 700,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 152,00 | 152,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | 27.585,09 | 27.585,09 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | **283.596,01** | **283.596,01** |
| **Unidade Orçamentária: 5001-DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 20 | Agricultura | | | | 654.120,62 | 654.120,62 |
| **Unidade Orçamentária: 5001-DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 20 606 | Extensão Rural | | | | 654.120,62 | 654.120,62 |
| 20 606 7 | ESTRADAS VICINAIS | | | | 654.120,62 | 654.120,62 |
| 20 606 7 2.9 | DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM | | | | 654.120,62 | 654.120,62 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 345.199,38 | 345.199,38 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 54.182,64 | 54.182,64 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 10.219,97 | 10.219,97 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 880,00 | 880,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 156.703,61 | 156.703,61 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 4.000,00 | 4.000,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | 82.185,02 | 82.185,02 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 750,00 | 750,00 |
| 26 | Transporte | | | | 78.376,00 | 78.376,00 |
| 26 782 | Transporte Rodoviário | | | | 78.376,00 | 78.376,00 |
| 26 782 7 | ESTRADAS VICINAIS | | | | 78.376,00 | 78.376,00 |
| 26 782 7 2.43 | MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS | | | | 78.376,00 | 78.376,00 |
| 3.1.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | | | | 47.244,32 | 47.244,32 |
| 3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | | | | 29.364,54 | 29.364,54 |
| 4.4.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | | | | 1.767,14 | 1.767,14 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | **732.496,62** | **732.496,62** |
| **Unidade Orçamentária: 5002-DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 15 | Urbanismo | | | 2.643.909,46 | 2.987.194,14 | 5.631.103,60 |
| 15 451 | Infra-Estrutura Urbana | | | | 2.987.194,14 | 2.987.194,14 |
| 15 451 8 | PLANEJAMENTO URBANO | | | | 2.987.194,14 | 2.987.194,14 |
| 15 451 8 2.12 | DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS | | | | 2.987.194,14 | 2.987.194,14 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 130.315,74 | 130.315,74 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 32.742,37 | 32.742,37 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 9.163,23 | 9.163,23 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 160,00 | 160,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 269.311,74 | 269.311,74 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | 210.750,15 | 210.750,15 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | | 2.329.825,91 | 2.329.825,91 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 4.925,00 | 4.925,00 |
| 15 452 | Serviços Urbanos | | | 2.643.909,46 | | 2.643.909,46 |
| 15 452 8 | PLANEJAMENTO URBANO | | | 2.643.909,46 | | 2.643.909,46 |
| 15 452 8 1.4 | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS | | | 2.643.909,46 | | 2.643.909,46 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 2.643.909,46 | | 2.643.909,46 |
| 26 | Transporte | | | | 819.794,28 | 819.794,28 |
| 26 782 | Transporte Rodoviário | | | | 819.794,28 | 819.794,28 |
| 26 782 8 | PLANEJAMENTO URBANO | | | | 819.794,28 | 819.794,28 |
| 26 782 8 2.11 | MANUTENÇÃO DA FROTA | | | | 819.794,28 | 819.794,28 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 628.147,48 | 628.147,48 |
| **Unidade Orçamentária: 5002-DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | 191.646,80 | 191.646,80 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | **2.643.909,46** | **3.806.988,42** | **6.450.897,88** |
| **Unidade Orçamentária: 6001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 10 | Saúde | | | 37.990,01 | 4.827.989,75 | 4.865.979,76 |
| 10 122 | Administração Geral | | | | 496.637,82 | 496.637,82 |
| 10 122 9 | SAÚDE PÚBLICA GERAL | | | | 496.637,82 | 496.637,82 |
| 10 122 9 2.46 | Enfrentamento da Emergência COVID19 | | | | 496.637,82 | 496.637,82 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 119.742,41 | 119.742,41 |
| 3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | | | | 19.108,10 | 19.108,10 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 32.855,60 | 32.855,60 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 37.411,06 | 37.411,06 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | 287.015,15 | 287.015,15 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | | | 505,50 | 505,50 |
| 10 301 | Atenção Básica | | | 37.990,01 | 4.331.247,99 | 4.369.238,00 |
| 10 301 9 | SAÚDE PÚBLICA GERAL | | | 37.990,01 | 4.331.247,99 | 4.369.238,00 |
| 10 301 9 1.5 | UNIDADES DE CENTROS DE SAUDE | | | 37.990,01 | | 37.990,01 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 37.990,01 | | 37.990,01 |
| 10 301 9 2.13 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | | | 1.729.001,20 | 1.729.001,20 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 522.841,70 | 522.841,70 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 218.316,40 | 218.316,40 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 43.135,12 | 43.135,12 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 8.960,00 | 8.960,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 172.449,47 | 172.449,47 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 3.688,19 | 3.688,19 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 4.219,11 | 4.219,11 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 7.614,22 | 7.614,22 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | 655.869,93 | 655.869,93 |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | | | | 9.816,62 | 9.816,62 |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | | | | 973,71 | 973,71 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 81.116,73 | 81.116,73 |
| 10 301 9 2.14 | MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE | | | | 112.758,67 | 112.758,67 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 74.553,23 | 74.553,23 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | 10.421,91 | 10.421,91 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 27.783,53 | 27.783,53 |
| 10 301 9 2.15 | ATENÇÃO BASICA | | | | 2.001.176,54 | 2.001.176,54 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 783.196,97 | 783.196,97 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 50.465,38 | 50.465,38 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 12.471,97 | 12.471,97 |
| 3.3.50.43 | Subvenções Sociais | | | | 124.184,66 | 124.184,66 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 80.415,32 | 80.415,32 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | 711.153,92 | 711.153,92 |

**Unidade Orçamentária: 6001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 239.288,32 | 239.288,32 |
| 10 301 9 2.16 | FARMACIA BASICA | | | | 281.624,57 | 281.624,57 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 12.077,80 | 12.077,80 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 267.488,88 | 267.488,88 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 17,89 | 17,89 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 2.040,00 | 2.040,00 |
| 10 301 9 2.18 | MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS DE SAUDE | | | | 206.687,01 | 206.687,01 |
| 3.1.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | | | | 81.250,30 | 81.250,30 |
| 3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | | | | 125.122,79 | 125.122,79 |
| 4.4.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | | | | 313,92 | 313,92 |
| 10 302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | 103,94 | 103,94 |
| 10 302 9 | SAÚDE PÚBLICA GERAL | | | | 103,94 | 103,94 |
| 10 302 9 2.17 | MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL | | | | 103,94 | 103,94 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 103,94 | 103,94 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | **37.990,01** | **4.827.989,75** | **4.865.979,76** |

**Unidade Orçamentária: 6002-DIVISÃO DE SANEMENTO**

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | Saneamento | | | | 80.338,91 | 80.338,91 |
| 17 512 | Saneamento Básico Urbano | | | | 80.338,91 | 80.338,91 |
| 17 512 10 | SANEAMENTO GERAL | | | | 80.338,91 | 80.338,91 |
| 17 512 10 2.20 | DIVISÃO DE SANEAMENTO | | | | 80.338,91 | 80.338,91 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 60.531,53 | 60.531,53 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | 19.807,38 | 19.807,38 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | **80.338,91** | **80.338,91** |

**Unidade Orçamentária: 7001-DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Assistência Social | | | | 664.934,71 | 664.934,71 |
| 8 244 | Assistência Comunitária | | | | 664.934,71 | 664.934,71 |
| 8 244 12 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | 664.934,71 | 664.934,71 |
| 8 244 12 2.22 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | 664.934,71 | 664.934,71 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 347.213,64 | 347.213,64 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 65.973,44 | 65.973,44 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 160,00 | 160,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 99.778,78 | 99.778,78 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 8.431,91 | 8.431,91 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 161,08 | 161,08 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 630,00 | 630,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | 67.885,86 | 67.885,86 |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | | | | 2.690,00 | 2.690,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 72.010,00 | 72.010,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | **664.934,71** | **664.934,71** |

**Unidade Orçamentária: 7002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL**

| Código | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Assistência Social | | | | 311.519,17 | 311.519,17 |
| 8 242 | Assistência ao Portador de Deficiência | | | | 18.324,00 | 18.324,00 |
| 8 242 13 | ASSISTÊNCIA SOCIAL AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | | | | 18.324,00 | 18.324,00 |
| 8 242 13 2.23 | ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA | | | | 18.324,00 | 18.324,00 |
| 3.3.50.43 | Subvenções Sociais | | | | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | 6.324,00 | 6.324,00 |
| 8 244 | Assistência Comunitária | | | | 293.195,17 | 293.195,17 |
| 8 244 12 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | 293.195,17 | 293.195,17 |
| 8 244 12 2.24 | GESTAO DO SUAS | | | | 120.845,11 | 120.845,11 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 23.047,71 | 23.047,71 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 8.019,56 | 8.019,56 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 62.460,15 | 62.460,15 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 3.993,00 | 3.993,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | 18.902,74 | 18.902,74 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 4.421,95 | 4.421,95 |
| 8 244 12 2.47 | Beneficio Eventual Enfrentamento da Emergência COVID19 | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 15.000,00 | 15.000,00 |
| 8 244 12 2.48 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19). | | | | 136.984,77 | 136.984,77 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 40.999,57 | 40.999,57 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 5.089,78 | 5.089,78 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 16.560,00 | 16.560,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | 2.554,22 | 2.554,22 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 71.781,20 | 71.781,20 |
| 8 244 12 2.49 | Assistência Social Enfrentamento da Emergência COVID19 | | | | 20.365,29 | 20.365,29 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 20.365,29 | 20.365,29 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | **311.519,17** | **311.519,17** |
| **Unidade Orçamentária: 7003-FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 8 | Assistência Social | | | | 95.871,30 | 95.871,30 |
| 8 243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | 95.871,30 | 95.871,30 |
| 8 243 14 | ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE | | | | 95.871,30 | 95.871,30 |
| 8 243 14 2.25 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | | | | 84.141,30 | 84.141,30 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 71.838,93 | 71.838,93 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 11.116,57 | 11.116,57 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 250,80 | 250,80 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | 935,00 | 935,00 |
| 8 243 14 6.1 | FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | | | 11.730,00 | 11.730,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | 11.730,00 | 11.730,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | **95.871,30** | **95.871,30** |
| **Unidade Orçamentária: 7004-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| **Unidade Orçamentária: 7004-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 8 | Assistência Social | | | | 23.200,00 | 23.200,00 |
| 8 241 | Assistência ao Idoso | | | | 23.200,00 | 23.200,00 |
| 8 241 11 | ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO | | | | 23.200,00 | 23.200,00 |
| 8 241 11 2.21 | MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO | | | | 23.200,00 | 23.200,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 23.200,00 | 23.200,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | **23.200,00** | **23.200,00** |
| **Unidade Orçamentária: 8001-DIVISÃO DE ENSINO** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 12 | Educação | | | 111.100,21 | 4.194.246,78 | 4.305.346,99 |
| 12 361 | Ensino Fundamental | | | 111.100,21 | 2.452.751,03 | 2.563.851,24 |
| 12 361 16 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | | 165.358,37 | 165.358,37 |
| 12 361 16 2.27 | MERENDA ESCOLAR E. FUNDAMENTAL | | | | 165.358,37 | 165.358,37 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 165.358,37 | 165.358,37 |
| 12 361 17 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | 111.100,21 | 2.287.392,66 | 2.398.492,87 |
| 12 361 17 1.8 | PREDIOS ESCOLARES | | | 111.100,21 | | 111.100,21 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 94.120,21 | | 94.120,21 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | 16.980,00 | | 16.980,00 |
| 12 361 17 2.28 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | | 640.736,89 | 640.736,89 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 290.962,36 | 290.962,36 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 45.602,37 | 45.602,37 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 4.457,45 | 4.457,45 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | | | | 80,00 | 80,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 134.210,33 | 134.210,33 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 1.098,46 | 1.098,46 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | | | | 6.906,37 | 6.906,37 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | 130.105,86 | 130.105,86 |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | | | | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | | | | 21,39 | 21,39 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 22.292,30 | 22.292,30 |
| 12 361 17 2.29 | MANUTENÇÃO DO FUNDEB | | | | 1.554.210,69 | 1.554.210,69 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 1.304.443,67 | 1.304.443,67 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 148.335,88 | 148.335,88 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 82.837,14 | 82.837,14 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | 18.594,00 | 18.594,00 |
| 12 361 17 2.30 | TRANSPORTE ESCOLAR | | | | 92.445,08 | 92.445,08 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.076,43 | 2.076,43 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 89.425,75 | 89.425,75 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | 942,90 | 942,90 |
| 12 365 | Educação Infantil | | | | 1.741.495,75 | 1.741.495,75 |
| 12 365 16 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | | 155.063,57 | 155.063,57 |
| 12 365 16 2.45 | MERENDA ESCOLAR E. INFANTIL | | | | 155.063,57 | 155.063,57 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 155.063,57 | 155.063,57 |
| **Unidade Orçamentária: 8001-DIVISÃO DE ENSINO** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 12 365 18 | ENSINO INFANTIL | | | | 1.586.432,18 | 1.586.432,18 |
| 12 365 18 2.31 | ENSINO INFANTIL | | | | 345.715,45 | 345.715,45 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 237.660,95 | 237.660,95 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 23.152,21 | 23.152,21 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | | | | 4.165,60 | 4.165,60 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 60.332,75 | 60.332,75 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | 8.035,04 | 8.035,04 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 12.368,90 | 12.368,90 |
| 12 365 18 2.32 | MANUTENÇÃO DE CRECHES | | | | 79.467,36 | 79.467,36 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 62.320,70 | 62.320,70 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | 706,66 | 706,66 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 16.440,00 | 16.440,00 |
| 12 365 18 2.33 | MANUTENÇÃO DO FUNDEB | | | | 1.161.249,37 | 1.161.249,37 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 980.111,98 | 980.111,98 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 176.333,39 | 176.333,39 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 4.804,00 | 4.804,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | **111.100,21** | **4.194.246,78** | **4.305.346,99** |
| **Unidade Orçamentária: 8002-DIVISÃO DE CULTURA** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 13 | Cultura | | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 13 392 | Difusão Cultural | | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 13 392 20 | EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS | | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 13 392 20 2.50 | Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19) | | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | **40.000,00** | **40.000,00** |
| **Unidade Orçamentária: 9001-DIVISÃO DE ESPORTES** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 27 | Desporto e Lazer | | | | 151.920,97 | 151.920,97 |
| 27 812 | Desporto Comunitário | | | | 151.920,97 | 151.920,97 |
| 27 812 21 | DESPORTO AMADOR | | | | 151.920,97 | 151.920,97 |
| 27 812 21 2.36 | DIVISÃO DE ESPORTE | | | | 151.920,97 | 151.920,97 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 88.877,78 | 88.877,78 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 14.425,42 | 14.425,42 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 20.924,69 | 20.924,69 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | 27.693,08 | 27.693,08 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | **151.920,97** | **151.920,97** |
| **Unidade Orçamentária: 10001-DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 20 | Agricultura | | | | 1.292.039,09 | 1.292.039,09 |
| 20 605 | Abastecimento | | | | 428.109,38 | 428.109,38 |
| **Unidade Orçamentária: 10001-DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 20 605 22 | DIVISÃO DE AGRICULTURA | | | | 428.109,38 | 428.109,38 |
| 20 605 22 2.38 | DIVISÃO DE AGRICULTURA | | | | 428.109,38 | 428.109,38 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 308.594,23 | 308.594,23 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 82.100,46 | 82.100,46 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 10.974,52 | 10.974,52 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 545,25 | 545,25 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | 16.703,92 | 16.703,92 |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | | | | 1.191,00 | 1.191,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 8.000,00 | 8.000,00 |
| 20 608 | Promoção da Produção Agropecuária | | | | 863.929,71 | 863.929,71 |
| 20 608 23 | MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL | | | | 294.611,42 | 294.611,42 |
| 20 608 23 2.37 | DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL | | | | 294.611,42 | 294.611,42 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 159.306,93 | 159.306,93 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 9.982,00 | 9.982,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | 42.000,49 | 42.000,49 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 83.322,00 | 83.322,00 |
| 20 608 24 | INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL | | | | 569.318,29 | 569.318,29 |
| 20 608 24 2.40 | DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL | | | | 569.318,29 | 569.318,29 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 117.852,25 | 117.852,25 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | | | 7.670,00 | 7.670,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | 84.738,24 | 84.738,24 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | | | 359.057,80 | 359.057,80 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | **1.292.039,09** | **1.292.039,09** |
| **Unidade Orçamentária: 10002-DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 18 | Gestão Ambiental | | | | 90.424,79 | 90.424,79 |
| 18 541 | Preservação e Conservação Ambiental | | | | 90.424,79 | 90.424,79 |
| 18 541 26 | PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | | | | 90.424,79 | 90.424,79 |
| 18 541 26 2.41 | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE | | | | 90.424,79 | 90.424,79 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | | | 2.905,00 | 2.905,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | | 87.519,79 | 87.519,79 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | | **90.424,79** | **90.424,79** |
| **Unidade Orçamentária: 11001-DIVISÃO DE INDUSTR. COMERC. E TURISMO** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 22 | Indústria | | | 366.552,74 | 27.066,62 | 393.619,36 |
| 22 661 | Promoção Industrial | | | 366.552,74 | | 366.552,74 |
| 22 661 27 | INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO | | | 366.552,74 | | 366.552,74 |
| 22 661 27 1.10 | INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO | | | 366.552,74 | | 366.552,74 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | 92.226,55 | | 92.226,55 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | | 3.850,00 | | 3.850,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | | | 270.476,19 | | 270.476,19 |
| 22 665 | Normalização e Qualidade | | | | 27.066,62 | 27.066,62 |
| **Unidade Orçamentária: 11001-DIVISÃO DE INDUSTR. COMERC. E TURISMO** | | | | | | |
| **Código** | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 22 665 27 | INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO | | | | 27.066,62 | 27.066,62 |
| 22 665 27 2.42 | DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO | | | | 27.066,62 | 27.066,62 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | | | 18.239,78 | 18.239,78 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | | | | 3.400,44 | 3.400,44 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | | | | 5.426,40 | 5.426,40 |
| **Total da Unidade Orçamentária** | | | | **366.552,74** | **27.066,62** | **393.619,36** |
| **Total da Unidade Gestora** | | | | **3.159.552,42** | **20.171.739,75** | **23.331.292,17** |
| **TOTAL GERAL** | | | | **3.159.552,42** | **20.171.739,75** | **23.331.292,17** |

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**382A3A29

# ADMINISTRAÇÃO
# ANEXO_7_DA_LEI_N__4.320_64___PROGRAMA_DE_TRABALHO_DE_GOVERNO___DEMONSTRATIVO_DE_FUNCOES__SUBFUNCOES_E_PROGRAMAS_POR_PROJETOS_E_ATIVIDADES

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 | **Usuário: Jefferson Scariot de Lima** | **Chave de Autenticação**

http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | 1883-0776-177

**Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades**

**Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020**

**Despesa realizada: Empenhada**

| Código | | | Especificação | Não Orçamentária | Operação Especial | Projetos | Atividades | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | | | Legislativa | | | | 410.488,23 | 410.488,23 |
| 1 | 31 | | Ação Legislativa | | | | 410.488,23 | 410.488,23 |
| 1 | 31 | 1 | CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | | | | 410.488,23 | 410.488,23 |
| 4 | | | Administração | | | | 2.724.799,55 | 2.724.799,55 |
| 4 | 122 | | Administração Geral | | | | 478.499,16 | 478.499,16 |
| 4 | 122 | 2 | MANUTENÇÃO DO GABINETE | | | | 478.499,16 | 478.499,16 |
| 4 | 123 | | Administração Financeira | | | | 180.832,83 | 180.832,83 |
| 4 | 123 | 5 | CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO | | | | 180.832,83 | 180.832,83 |
| 4 | 124 | | Controle Interno | | | | 283.596,01 | 283.596,01 |
| 4 | 124 | 6 | CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO | | | | 283.596,01 | 283.596,01 |
| 4 | 128 | | Formação de Recursos Humanos | | | | 1.781.871,55 | 1.781.871,55 |
| 4 | 128 | 3 | RECURSOS HUMANOS | | | | 1.781.871,55 | 1.781.871,55 |
| 8 | | | Assistência Social | | | | 1.095.525,18 | 1.095.525,18 |
| 8 | 241 | | Assistência ao Idoso | | | | 23.200,00 | 23.200,00 |
| 8 | 241 | 11 | ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO | | | | 23.200,00 | 23.200,00 |
| 8 | 242 | | Assistência ao Portador de Deficiência | | | | 18.324,00 | 18.324,00 |
| 8 | 242 | 13 | ASSISTÊNCIA SOCIAL AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | | | | 18.324,00 | 18.324,00 |
| 8 | 243 | | Assistência à Criança e ao Adolescente | | | | 95.871,30 | 95.871,30 |
| 8 | 243 | 14 | ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE | | | | 95.871,30 | 95.871,30 |
| 8 | 244 | | Assistência Comunitária | | | | 958.129,88 | 958.129,88 |
| 8 | 244 | 12 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | 958.129,88 | 958.129,88 |
| 10 | | | Saúde | | | 37.990,01 | 4.827.989,75 | 4.865.979,76 |
| 10 | 122 | | Administração Geral | | | | 496.637,82 | 496.637,82 |
| 10 | 122 | 9 | SAÚDE PÚBLICA GERAL | | | | 496.637,82 | 496.637,82 |
| 10 | 301 | | Atenção Básica | | | 37.990,01 | 4.331.247,99 | 4.369.238,00 |
| 10 | 301 | 9 | SAÚDE PÚBLICA GERAL | | | 37.990,01 | 4.331.247,99 | 4.369.238,00 |
| 10 | 302 | | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | | | 103,94 | 103,94 |
| 10 | 302 | 9 | SAÚDE PÚBLICA GERAL | | | | 103,94 | 103,94 |
| 12 | | | Educação | | | 111.100,21 | 4.194.246,78 | 4.305.346,99 |
| 12 | 361 | | Ensino Fundamental | | | 111.100,21 | 2.452.751,03 | 2.563.851,24 |
| 12 | 361 | 16 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | | 165.358,37 | 165.358,37 |
| 12 | 361 | 17 | ENSINO FUNDAMENTAL | | | 111.100,21 | 2.287.392,66 | 2.398.492,87 |
| 12 | 365 | | Educação Infantil | | | | 1.741.495,75 | 1.741.495,75 |
| 12 | 365 | 16 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | | 155.063,57 | 155.063,57 |
| 12 | 365 | 18 | ENSINO INFANTIL | | | | 1.586.432,18 | 1.586.432,18 |
| 13 | | | Cultura | | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 13 | 392 | | Difusão Cultural | | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 13 | 392 | 20 | EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS | | | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 15 | | | Urbanismo | | | 2.643.909,46 | 2.987.194,14 | 5.631.103,60 |
| 15 | 451 | | Infra-Estrutura Urbana | | | | 2.987.194,14 | 2.987.194,14 |
| 15 | 451 | 8 | PLANEJAMENTO URBANO | | | | 2.987.194,14 | 2.987.194,14 |
| 15 | 452 | | Serviços Urbanos | | | 2.643.909,46 | | 2.643.909,46 |
| 15 | 452 | 8 | PLANEJAMENTO URBANO | | | 2.643.909,46 | | 2.643.909,46 |
| 17 | | | Saneamento | | | | 80.338,91 | 80.338,91 |
| 17 | 512 | | Saneamento Básico Urbano | | | | 80.338,91 | 80.338,91 |
| 17 | 512 | 10 | SANEAMENTO GERAL | | | | 80.338,91 | 80.338,91 |
| 18 | | | Gestão Ambiental | | | | 90.424,79 | 90.424,79 |
| **Código** | | | **Especificação** | **Não Orçamentária** | **Operação Especial** | **Projetos** | **Atividades** | **Total** |
| 18 | 541 | | Preservação e Conservação Ambiental | | | | 90.424,79 | 90.424,79 |
| 18 | 541 | 26 | PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | | | | 90.424,79 | 90.424,79 |
| 20 | | | Agricultura | | | | 1.946.159,71 | 1.946.159,71 |
| 20 | 605 | | Abastecimento | | | | 428.109,38 | 428.109,38 |
| 20 | 605 | 22 | DIVISÃO DE AGRICULTURA | | | | 428.109,38 | 428.109,38 |
| 20 | 606 | | Extensão Rural | | | | 654.120,62 | 654.120,62 |
| 20 | 606 | 7 | ESTRADAS VICINAIS | | | | 654.120,62 | 654.120,62 |
| 20 | 608 | | Promoção da Produção Agropecuária | | | | 863.929,71 | 863.929,71 |
| 20 | 608 | 23 | MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL | | | | 294.611,42 | 294.611,42 |
| 20 | 608 | 24 | INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL | | | | 569.318,29 | 569.318,29 |
| 22 | | | Indústria | | | 366.552,74 | 27.066,62 | 393.619,36 |
| 22 | 661 | | Promoção Industrial | | | 366.552,74 | | 366.552,74 |
| 22 | 661 | 27 | INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO | | | 366.552,74 | | 366.552,74 |
| 22 | 665 | | Normalização e Qualidade | | | | 27.066,62 | 27.066,62 |
| 22 | 665 | 27 | INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO | | | | 27.066,62 | 27.066,62 |
| 26 | | | Transporte | | | | 898.170,28 | 898.170,28 |
| 26 | 782 | | Transporte Rodoviário | | | | 898.170,28 | 898.170,28 |
| 26 | 782 | 7 | ESTRADAS VICINAIS | | | | 78.376,00 | 78.376,00 |
| 26 | 782 | 8 | PLANEJAMENTO URBANO | | | | 819.794,28 | 819.794,28 |
| 27 | | | Desporto e Lazer | | | | 151.920,97 | 151.920,97 |
| 27 | 812 | | Desporto Comunitário | | | | 151.920,97 | 151.920,97 |
| 27 | 812 | 21 | DESPORTO AMADOR | | | | 151.920,97 | 151.920,97 |
| 28 | | | Encargos Especiais | | | | 697.414,84 | 697.414,84 |
| 28 | 846 | | Outros Encargos Especiais | | | | 697.414,84 | 697.414,84 |
| 28 | 846 | 4 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | | | 697.414,84 | 697.414,84 |
| **Total** | | | | | | **3.159.552,42** | **20.171.739,75** | **23.331.292,17** |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | **3.159.552,42** | **20.171.739,75** | **23.331.292,17** |

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**E4F9311B

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO _ 8 _ DA _ LEI _ N __ 4.320 _ 64 ___ DEMONSTRATIVO _ DA _ DESPESA _ POR _ FUNCOES __ SUBFUNCOES _ E _ PROGRAMAS __ CONFORME _ O _ VINCULO _ COM _ OS _ RECURSOS

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | | | | | |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 | | | **Usuário: Jefferson Scariot de Lima** | | **Chave de Autenticação** | |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | | 1769-5420-969 | |
| **Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos** | | | | | | |
| **Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020** | | | | | | |
| **Despesa realizada: Empenhada** | | | | | | |
| **Código** | | | **Especificação** | **Ordinário** | **Vinculado** | **Total** |
| 1 | | | Legislativa | | 410.488,23 | 410.488,23 |
| 1 | 31 | | Ação Legislativa | | 410.488,23 | 410.488,23 |
| 1 | 31 | 1 | CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | | 410.488,23 | 410.488,23 |
| 4 | | | Administração | | 2.724.799,55 | 2.724.799,55 |
| 4 | 122 | | Administração Geral | | 478.499,16 | 478.499,16 |
| 4 | 122 | 2 | MANUTENÇÃO DO GABINETE | | 478.499,16 | 478.499,16 |
| 4 | 123 | | Administração Financeira | | 180.832,83 | 180.832,83 |
| 4 | 123 | 5 | CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO | | 180.832,83 | 180.832,83 |
| 4 | 124 | | Controle Interno | | 283.596,01 | 283.596,01 |
| 4 | 124 | 6 | CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO | | 283.596,01 | 283.596,01 |
| 4 | 128 | | Formação de Recursos Humanos | | 1.781.871,55 | 1.781.871,55 |
| 4 | 128 | 3 | RECURSOS HUMANOS | | 1.781.871,55 | 1.781.871,55 |
| 8 | | | Assistência Social | | 1.095.525,18 | 1.095.525,18 |
| 8 | 241 | | Assistência ao Idoso | | 23.200,00 | 23.200,00 |
| 8 | 241 | 11 | ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO | | 23.200,00 | 23.200,00 |
| 8 | 242 | | Assistência ao Portador de Deficiência | | 18.324,00 | 18.324,00 |
| 8 | 242 | 13 | ASSISTÊNCIA SOCIAL AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | | 18.324,00 | 18.324,00 |
| 8 | 243 | | Assistência à Criança e ao Adolescente | | 95.871,30 | 95.871,30 |
| 8 | 243 | 14 | ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE | | 95.871,30 | 95.871,30 |
| 8 | 244 | | Assistência Comunitária | | 958.129,88 | 958.129,88 |
| 8 | 244 | 12 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | | 958.129,88 | 958.129,88 |
| 10 | | | Saúde | | 4.865.979,76 | 4.865.979,76 |
| 10 | 122 | | Administração Geral | | 496.637,82 | 496.637,82 |
| 10 | 122 | 9 | SAÚDE PÚBLICA GERAL | | 496.637,82 | 496.637,82 |
| 10 | 301 | | Atenção Básica | | 4.369.238,00 | 4.369.238,00 |
| 10 | 301 | 9 | SAÚDE PÚBLICA GERAL | | 4.369.238,00 | 4.369.238,00 |
| 10 | 302 | | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | 103,94 | 103,94 |
| 10 | 302 | 9 | SAÚDE PÚBLICA GERAL | | 103,94 | 103,94 |
| 12 | | | Educação | | 4.305.346,99 | 4.305.346,99 |
| 12 | 361 | | Ensino Fundamental | | 2.563.851,24 | 2.563.851,24 |
| 12 | 361 | 16 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | 165.358,37 | 165.358,37 |
| 12 | 361 | 17 | ENSINO FUNDAMENTAL | | 2.398.492,87 | 2.398.492,87 |
| 12 | 365 | | Educação Infantil | | 1.741.495,75 | 1.741.495,75 |
| 12 | 365 | 16 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | 155.063,57 | 155.063,57 |
| 12 | 365 | 18 | ENSINO INFANTIL | | 1.586.432,18 | 1.586.432,18 |
| 13 | | | Cultura | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 13 | 392 | | Difusão Cultural | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 13 | 392 | 20 | EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS | | 40.000,00 | 40.000,00 |
| 15 | | | Urbanismo | 238.750,00 | 5.392.353,60 | 5.631.103,60 |
| 15 | 451 | | Infra-Estrutura Urbana | | 2.987.194,14 | 2.987.194,14 |
| 15 | 451 | 8 | PLANEJAMENTO URBANO | | 2.987.194,14 | 2.987.194,14 |
| 15 | 452 | | Serviços Urbanos | 238.750,00 | 2.405.159,46 | 2.643.909,46 |
| 15 | 452 | 8 | PLANEJAMENTO URBANO | 238.750,00 | 2.405.159,46 | 2.643.909,46 |
| 17 | | | Saneamento | | 80.338,91 | 80.338,91 |
| 17 | 512 | | Saneamento Básico Urbano | | 80.338,91 | 80.338,91 |
| 17 | 512 | 10 | SANEAMENTO GERAL | | 80.338,91 | 80.338,91 |
| 18 | | | Gestão Ambiental | | 90.424,79 | 90.424,79 |
| **Código** | | | **Especificação** | **Ordinário** | **Vinculado** | **Total** |
| 18 | 541 | | Preservação e Conservação Ambiental | | 90.424,79 | 90.424,79 |
| 18 | 541 | 26 | PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | | 90.424,79 | 90.424,79 |
| 20 | | | Agricultura | | 1.946.159,71 | 1.946.159,71 |
| 20 | 605 | | Abastecimento | | 428.109,38 | 428.109,38 |
| 20 | 605 | 22 | DIVISÃO DE AGRICULTURA | | 428.109,38 | 428.109,38 |
| 20 | 606 | | Extensão Rural | | 654.120,62 | 654.120,62 |
| 20 | 606 | 7 | ESTRADAS VICINAIS | | 654.120,62 | 654.120,62 |
| 20 | 608 | | Promoção da Produção Agropecuária | | 863.929,71 | 863.929,71 |
| 20 | 608 | 23 | MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL | | 294.611,42 | 294.611,42 |
| 20 | 608 | 24 | INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL | | 569.318,29 | 569.318,29 |
| 22 | | | Indústria | | 393.619,36 | 393.619,36 |
| 22 | 661 | | Promoção Industrial | | 366.552,74 | 366.552,74 |
| 22 | 661 | 27 | INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO | | 366.552,74 | 366.552,74 |
| 22 | 665 | | Normalização e Qualidade | | 27.066,62 | 27.066,62 |
| 22 | 665 | 27 | INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO | | 27.066,62 | 27.066,62 |
| 26 | | | Transporte | | 898.170,28 | 898.170,28 |
| 26 | 782 | | Transporte Rodoviário | | 898.170,28 | 898.170,28 |
| 26 | 782 | 7 | ESTRADAS VICINAIS | | 78.376,00 | 78.376,00 |
| 26 | 782 | 8 | PLANEJAMENTO URBANO | | 819.794,28 | 819.794,28 |
| 27 | | | Desporto e Lazer | | 151.920,97 | 151.920,97 |
| 27 | 812 | | Desporto Comunitário | | 151.920,97 | 151.920,97 |
| 27 | 812 | 21 | DESPORTO AMADOR | | 151.920,97 | 151.920,97 |
| 28 | | | Encargos Especiais | | 697.414,84 | 697.414,84 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28 | 846 | | Outros Encargos Especiais | | 697.414,84 | 697.414,84 |
| 28 | 846 | 4 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | | 697.414,84 | 697.414,84 |
| **Total** | | | | **238.750,00** | **23.092.542,17** | **23.331.292,17** |
| **TOTAL GERAL** | | | | **238.750,00** | **23.092.542,17** | **23.331.292,17** |

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**E5D98139

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO_9_DA_LEI_N__4.320_64___DEMONSTRATIVO_DA_DESPESA_POR_ORGAOS_E_FUNCOES

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR

| | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 | **Usuário: Jefferson Scariot de Lima** | **Chave de Autenticação** |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | 1689-8585-138 |

**Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções**

**Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020**

**Despesa realizada: Empenhada**

| Orgão | Unidade Orçamentária | Legislativa | Judiciária | Essencial à Justiça | Administração | Defesa Nacional |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1000 - CÂMARA MUNICIPAL | | 410.488,23 | | | | |
| | 1001 - CÂMARA MUNICIPAL | 410.488,23 | | | | |
| 2000 - GOVERNO MUNICIPAL | | | | | 478.499,16 | |
| | 2001 - GABINETE DO PREFEITO | | | | 478.499,16 | |
| 3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | 1.781.871,55 | |
| | 3001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | | | | 1.781.871,55 | |
| 4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | | | | | 464.428,84 | |
| | 4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO | | | | 180.832,83 | |
| | 4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE | | | | 283.596,01 | |
| **Total** | | **410.488,23** | | | **2.724.799,55** | |

| Orgão | Unidade Orçamentária | Segurança Pública | Relações Exteriores | Assistência Social | Previdência Social | Saúde |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO | | | | | | 4.865.979,76 |
| | 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 4.865.979,76 |
| 7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | 1.095.525,18 | | |
| | 7001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | 664.934,71 | | |
| | 7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | 311.519,17 | | |
| | 7003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | | 95.871,30 | | |
| | 7004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO | | | 23.200,00 | | |
| **Total** | | | | **1.095.525,18** | | **4.865.979,76** |

| Orgão | Unidade Orçamentária | Trabalho | Educação | Cultura | Direitos da Cidadania | Urbanismo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO | | | | | | 5.631.103,60 |
| | 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 5.631.103,60 |
| 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | 4.305.346,99 | | | |
| | 8001 - DIVISÃO DE ENSINO | | 4.305.346,99 | | | |
| | 8002 - DIVISÃO DE CULTURA | | | 40.000,00 | | |
| **Total** | | | **4.305.346,99** | **40.000,00** | | **5.631.103,60** |

| Orgão | Unidade Orçamentária | Habitação | Saneamento | Gestão Ambiental | Ciência e Tecnologia | Agricultura |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO | | | | | | 654.120,62 |
| | 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM | | | | | 654.120,62 |
| 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO | | | 80.338,91 | | | |
| | 6002 - DIVISÃO DE SANEMENTO | | 80.338,91 | | | |
| 10000 | - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | | | | | 1.292.039,09 |
| | 10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA | | | | | 1.292.039,09 |
| | 10002 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE | | | 90.424,79 | | |
| **Total** | | | **80.338,91** | **90.424,79** | | **1.946.159,71** |

| Orgão | Unidade Orçamentária | Organização Agrária | Indústria | Comércio e Serviços | Comunicações | Energia |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11000 | - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | | 393.619,36 | | | |
| | 11001 - DIVISÃO DE INDUSTR. COMERC. E TURISMO | | 393.619,36 | | | |
| **Total** | | | **393.619,36** | | | |

| Orgão | Unidade Orçamentária | Transporte | Desporto e Lazer | Encargos Especiais | Reserva de Contingência | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1000 - CÂMARA MUNICIPAL | | | | | | 410.488,23 |
| | 1001 - CÂMARA MUNICIPAL | | | | | 410.488,23 |
| 2000 - GOVERNO MUNICIPAL | | | | | | 478.499,16 |
| | 2001 - GABINETE DO PREFEITO | | | | | 478.499,16 |
| 3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | | | | | | 2.479.286,39 |
| | 3001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | | | | | 1.781.871,55 |
| | 3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS | | | 697.414,84 | | 697.414,84 |
| 4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS | | | | | | 464.428,84 |
| | 4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO | | | | | 180.832,83 |
| | 4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE | | | | | 283.596,01 |
| 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO | | 898.170,28 | | | | 7.183.394,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM | 78.376,00 | | | | 732.496,62 |
| | 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 819.794,28 | | | | 6.450.897,88 |
| 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO | | | | | | 4.946.318,67 |
| | 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 4.865.979,76 |
| | 6002 - DIVISÃO DE SANEMENTO | | | | | 80.338,91 |
| 7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | | 1.095.525,18 |
| | 7001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | | | 664.934,71 |
| | 7002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL | | | | | 311.519,17 |
| | 7003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | | | | | 95.871,30 |
| | 7004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO | | | | | 23.200,00 |
| 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | | | | 4.345.346,99 |
| | 8001 - DIVISÃO DE ENSINO | | | | | 4.305.346,99 |
| | 8002 - DIVISÃO DE CULTURA | | | | | 40.000,00 |
| 9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER | | | 151.920,97 | | | 151.920,97 |
| | 9001 - DIVISÃO DE ESPORTES | | 151.920,97 | | | 151.920,97 |
| 10000 | - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | | | | | 1.382.463,88 |
| | 10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA | | | | | 1.292.039,09 |
| | 10002 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE | | | | | 90.424,79 |
| 11000 | - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO | | | | | 393.619,36 |
| | 11001 - DIVISÃO DE INDUSTR. COMERC. E TURISMO | | | | | 393.619,36 |
| **Total** | | **898.170,28** | **151.920,97** | **697.414,84** | | **23.331.292,17** |
| **Resumo** | | | | | | |
| **Total das Funções** | | | | | | **23.331.292,17** |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | **23.331.292,17** |

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**AC5FE960

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO_10_DA_LEI_4.320_64___COMPARATIVO_DA_RECEITA_ORCADA_COM_A_ARRECADADA

Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 — **Usuário: Jefferson Scariot de Lima** — **Chave de Autenticação** 2149-3608-154
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br

**Anexo 10 da Lei 4.320/64 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada**
**Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020**

| TÍTULOS | | Orçada | Arrecadada | Diferença | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | Para mais | Para menos |
| 1 | Receitas Correntes | 19.026.353,00 | 20.068.633,35 | 1.042.280,35 | |
| 1.1 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 661.862,00 | 789.852,52 | 127.990,52 | |
| 1.1.1 | Impostos | 553.376,00 | 751.874,23 | 198.498,23 | |
| 1.1.1.3 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 133.269,00 | 270.279,57 | 137.010,57 | |
| 1.1.1.3.03 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 133.269,00 | 270.279,57 | 137.010,57 | |
| 1.1.1.3.03.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho | 117.957,00 | 270.279,57 | 152.322,57 | |
| 1.1.1.3.03.1.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal | 117.957,00 | 270.279,57 | 152.322,57 | |
| 1.1.1.3.03.1.1.01 | IRRF - Poder Executivo | 117.957,00 | 270.279,57 | 152.322,57 | |
| 1.1.1.3.03.4 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos | 15.312,00 | | | 15.312,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal | 15.312,00 | | | 15.312,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01 | IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo | 15.312,00 | | | 15.312,00 |
| 1.1.1.3.03.4.1.01.01 | IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo | 15.312,00 | | | 15.312,00 |
| 1.1.1.8 | Impostos Específicos de Estados/DF Municípios | 420.107,00 | 481.594,66 | 61.487,66 | |
| 1.1.1.8.01 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios | 311.452,00 | 328.926,19 | 17.474,19 | |
| 1.1.1.8.01.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana | 243.399,00 | 173.598,70 | | 69.800,30 |
| 1.1.1.8.01.1.1 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal | 237.615,00 | 139.885,14 | | 97.729,86 |
| 1.1.1.8.01.1.2 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros | 567,00 | 404,97 | | 162,03 |
| 1.1.1.8.01.1.3 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa | 4.537,00 | 25.161,73 | 20.624,73 | |
| 1.1.1.8.01.1.4 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros | 680,00 | 8.146,86 | 7.466,86 | |
| 1.1.1.8.01.4 | Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis | 68.053,00 | 155.327,49 | 87.274,49 | |
| 1.1.1.8.01.4.1 | Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal | 68.053,00 | | | 68.053,00 |
| 1.1.1.8.01.4.2 | Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros | | 155.327,49 | 155.327,49 | |
| 1.1.1.8.02 | Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços | 108.655,00 | 152.668,47 | 44.013,47 | |
| 1.1.1.8.02.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 108.655,00 | 152.668,47 | 44.013,47 | |
| 1.1.1.8.02.3.1 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal | 107.748,00 | 151.326,60 | 43.578,60 | |
| 1.1.1.8.02.3.2 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros | 907,00 | 1.318,44 | 411,44 | |
| 1.1.1.8.02.3.3 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa | | 22,53 | 22,53 | |
| 1.1.1.8.02.3.4 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros | | 0,90 | 0,90 | |
| 1.1.2 | Taxas | 51.776,00 | 37.978,29 | | 13.797,71 |
| 1.1.2.1 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 48.373,00 | 37.944,99 | | 10.428,01 |
| 1.1.2.1.01 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 48.373,00 | 37.944,99 | | 10.428,01 |
| 1.1.2.1.01.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 48.373,00 | 37.944,99 | | 10.428,01 |
| 1.1.2.1.01.1.1 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal | 47.636,00 | 35.847,79 | | 11.788,21 |
| 1.1.2.1.01.1.2 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros | 57,00 | 185,19 | 128,19 | |
| 1.1.2.1.01.1.3 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa | 340,00 | 1.477,21 | 1.137,21 | |
| 1.1.2.1.01.1.4 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros | 340,00 | 434,80 | 94,80 | |
| 1.1.2.2 | Taxas pela Prestação de Serviços | 3.403,00 | 33,30 | | 3.369,70 |
| 1.1.2.2.01 | Taxas pela Prestação de Serviços | 3.403,00 | 33,30 | | 3.369,70 |
| 1.1.2.2.01.1 | Taxas pela Prestação de Serviços | 3.403,00 | 33,30 | | 3.369,70 |
| 1.1.2.2.01.1.1 | Taxas pela Prestação de Serviços - Principal | 3.403,00 | | | 3.403,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.2.2.01.1.2 | Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros | | 33,30 | 33,30 | |
| 1.1.3 | Contribuição de Melhoria | 56.710,00 | | | 56.710,00 |
| **TÍTULOS** | | **Orçada** | **Arrecadada** | **Diferença** | |
| | | | | **Para mais** | **Para menos** |
| 1.1.3.8 | Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios | 56.710,00 | | | 56.710,00 |
| 1.1.3.8.02 | Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade | 56.710,00 | | | 56.710,00 |
| 1.1.3.8.02.1 | Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade | 56.710,00 | | | 56.710,00 |
| 1.1.3.8.02.1.1 | Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal | 56.710,00 | | | 56.710,00 |
| 1.2 | Contribuições | | 146.287,65 | 146.287,65 | |
| 1.2.4 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 146.287,65 | 146.287,65 | |
| 1.2.4.0.00.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | 146.287,65 | 146.287,65 | |
| 1.2.4.0.00.1.1 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal | | 143.193,35 | 143.193,35 | |
| 1.2.4.0.00.1.3 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa | | 3.094,30 | 3.094,30 | |
| 1.3 | Receita Patrimonial | 247.256,00 | 39.126,83 | | 208.129,17 |
| 1.3.1 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 9.074,00 | 2.946,08 | | 6.127,92 |
| 1.3.1.0.01 | Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação | 9.074,00 | 2.946,08 | | 6.127,92 |
| 1.3.1.0.01.1 | Aluguéis e Arrendamentos | 9.074,00 | 2.946,08 | | 6.127,92 |
| 1.3.1.0.01.1.1 | Aluguéis e Arrendamentos - Principal | 9.074,00 | 2.933,68 | | 6.140,32 |
| 1.3.1.0.01.1.2 | Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros | | 12,40 | 12,40 | |
| 1.3.2 | Valores Mobiliários | 238.182,00 | 36.180,75 | | 202.001,25 |
| 1.3.2.1 | Juros e Correções Monetárias | 238.182,00 | 36.180,75 | | 202.001,25 |
| 1.3.2.1.00.1 | Remuneração de Depósitos Bancários | 238.182,00 | 36.180,75 | | 202.001,25 |
| 1.3.2.1.00.1.1 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 238.182,00 | 36.180,75 | | 202.001,25 |
| 1.3.2.1.00.1.1.01 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte Livre | | 12.697,17 | 12.697,17 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.02 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1101/1102 | | 620,61 | 620,61 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.03 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1103 | | 38,95 | 38,95 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.04 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1104 | | 76,60 | 76,60 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.05 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1105 | | 333,18 | 333,18 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.06 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1107 | | 148,48 | 148,48 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.08 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1303 | | 180,85 | 180,85 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.09 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1304 | | 40,60 | 40,60 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.10 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1494 | | 1.126,51 | 1.126,51 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.11 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1495 | | 15,55 | 15,55 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.15 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1500 | | 5,09 | 5,09 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.16 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1501 | | 1.710,54 | 1.710,54 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.17 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1504 | | 1.260,24 | 1.260,24 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.18 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1507 | | 204,14 | 204,14 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.19 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1510 | | 4,89 | 4,89 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.20 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1512 | | 44,49 | 44,49 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.21 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1705 | | 131,65 | 131,65 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.25 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1840 | | 34,61 | 34,61 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.28 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1844 | | 317,36 | 317,36 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.29 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1934 | | 547,55 | 547,55 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.30 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1936 | | 13,64 | 13,64 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.31 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1940 | | 62,00 | 62,00 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.32 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 7000 | | 507,95 | 507,95 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.33 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 7001 | | 281,68 | 281,68 | |
| **TÍTULOS** | | **Orçada** | **Arrecadada** | **Diferença** | |
| | | | | **Para mais** | **Para menos** |
| 1.3.2.1.00.1.1.34 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 7002 | | 212,91 | 212,91 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.35 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 7003 | | 109,91 | 109,91 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.38 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 7004 | | 27,68 | 27,68 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.39 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1003 | | 46,50 | 46,50 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.40 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1115 | | 20,81 | 20,81 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.41 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1111 | | 65,90 | 65,90 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.42 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1851 | | 2.588,04 | 2.588,04 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.44 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1841 | | 543,00 | 543,00 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.45 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1850 | | 670,47 | 670,47 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.46 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1852 | | 250,30 | 250,30 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.47 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1015 | | 10.888,77 | 10.888,77 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.48 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1022 | | 19,49 | 19,49 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.49 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1856 | | 58,36 | 58,36 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.50 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1855 | | 64,79 | 64,79 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.51 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1857 | | 19,76 | 19,76 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.52 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1854 | | 20,33 | 20,33 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.53 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1853 | | 50,05 | 50,05 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.55 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1031 | | 11,02 | 11,02 | |
| 1.3.2.1.00.1.1.56 | Remuneração de Depósitos Bancários Fonte 1024 | | 3,18 | 3,18 | |
| 1.6 | Receita de Serviços | 94.870,00 | 314.337,16 | 219.467,16 | |
| 1.6.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 79.961,00 | 314.337,16 | 234.376,16 | |
| 1.6.1.0.01 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 79.961,00 | 305.387,16 | 225.426,16 | |
| 1.6.1.0.01.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 79.961,00 | 305.387,16 | 225.426,16 | |
| 1.6.1.0.01.1.1 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal | 79.961,00 | 292.573,08 | 212.612,08 | |
| 1.6.1.0.01.1.2 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros | | 6,24 | 6,24 | |
| 1.6.1.0.01.1.3 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa | | 12.807,84 | 12.807,84 | |
| 1.6.1.0.02 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | | 8.950,00 | 8.950,00 | |
| 1.6.1.0.02.1 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos | | 8.950,00 | 8.950,00 | |
| 1.6.1.0.02.1.1 | Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal | | 8.950,00 | 8.950,00 | |
| 1.6.9 | Outros Serviços | 14.909,00 | | | 14.909,00 |
| 1.6.9.0.99 | Outros Serviços | 14.909,00 | | | 14.909,00 |
| 1.6.9.0.99.1 | Outros Serviços | 14.909,00 | | | 14.909,00 |
| 1.6.9.0.99.1.1 | Outros Serviços - Principal | 11.342,00 | | | 11.342,00 |
| 1.6.9.0.99.1.1.01 | Outros Serviços | 11.342,00 | | | 11.342,00 |
| 1.6.9.0.99.1.2 | Outros Serviços - Multas e Juros | 28,00 | | | 28,00 |
| 1.6.9.0.99.1.2.01 | Outros Serviços | 28,00 | | | 28,00 |
| 1.6.9.0.99.1.3 | Outros Serviços - Dívida Ativa | 3.403,00 | | | 3.403,00 |
| 1.6.9.0.99.1.3.01 | Outros Serviços | 3.403,00 | | | 3.403,00 |
| 1.6.9.0.99.1.4 | Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros | 136,00 | | | 136,00 |
| 1.6.9.0.99.1.4.01 | Outros Serviços | 136,00 | | | 136,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.7 | Transferências Correntes | 18.022.304,00 | 18.773.035,09 | 750.731,09 | |
| 1.7.1 | Transferências da União e de suas Entidades | 12.217.993,00 | 12.481.534,64 | 263.541,64 | |
| 1.7.1.8 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | 12.217.993,00 | 12.481.534,64 | 263.541,64 | |
| **TÍTULOS** | | **Orçada** | **Arrecadada** | **Diferença** | |
| | | | | **Para mais** | **Para menos** |
| 1.7.1.8.01 | Participação na Receita da União | 10.259.240,00 | 7.876.070,16 | | 2.383.169,84 |
| 1.7.1.8.01.2 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 9.901.966,00 | 7.054.187,67 | | 2.847.778,33 |
| 1.7.1.8.01.2.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 9.901.966,00 | 7.054.187,67 | | 2.847.778,33 |
| 1.7.1.8.01.2.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 12.260.314,00 | 8.817.734,24 | | 3.442.579,76 |
| 1.7.1.8.01.2.1 | ( - ) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | -2.358.348,00 | -1.763.546,57 | | -594.801,43 |
| 1.7.1.8.01.3 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro | 170.130,00 | 396.801,29 | 226.671,29 | |
| 1.7.1.8.01.3.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal | 170.130,00 | 396.801,29 | 226.671,29 | |
| 1.7.1.8.01.4 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 170.130,00 | 397.647,28 | 227.517,28 | |
| 1.7.1.8.01.4.1 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal | 170.130,00 | 397.647,28 | 227.517,28 | |
| 1.7.1.8.01.5 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 17.014,00 | 27.433,92 | 10.419,92 | |
| 1.7.1.8.01.5.1 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 17.014,00 | 27.433,92 | 10.419,92 | |
| 1.7.1.8.01.5.1 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 21.267,00 | 34.292,29 | 13.025,29 | |
| 1.7.1.8.01.5.1 | ( - ) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | -4.253,00 | -6.858,37 | -2.605,37 | |
| 1.7.1.8.02 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 72.589,00 | 141.867,66 | 69.278,66 | |
| 1.7.1.8.02.6 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP | 72.589,00 | 141.867,66 | 69.278,66 | |
| 1.7.1.8.02.6.1 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal | 72.589,00 | 141.867,66 | 69.278,66 | |
| 1.7.1.8.03 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.372.376,00 | 2.061.386,99 | 689.010,99 | |
| 1.7.1.8.03.1 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica | 1.372.376,00 | 1.231.822,74 | | 140.553,26 |
| 1.7.1.8.03.1.1 | Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal | 1.372.376,00 | 1.231.822,74 | | 140.553,26 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01 | PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB | 1.372.376,00 | 49.986,14 | | 1.322.389,86 |
| 1.7.1.8.03.1.1.02 | Agentes Comunitários de Saúde - ACM | | 180.500,00 | 180.500,00 | |
| 1.7.1.8.03.1.1.06 | APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE | | 39.070,00 | 39.070,00 | |
| 1.7.1.8.03.1.1.07 | APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE | | 100.000,00 | 100.000,00 | |
| 1.7.1.8.03.1.1.09 | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - FATOR COMPENSATÓRIO DE TRANSIÇÃO | | 603.374,88 | 603.374,88 | |
| 1.7.1.8.03.1.1.10 | INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | | 204.736,00 | 204.736,00 | |
| 1.7.1.8.03.1.1.11 | PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS | | 44.000,00 | 44.000,00 | |
| 1.7.1.8.03.1.1.12 | INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | 10.000,00 | 10.000,00 | |
| 1.7.1.8.03.1.1.13 | IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA | | 155,72 | 155,72 | |
| 1.7.1.8.03.2 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | | 137.141,88 | 137.141,88 | |
| 1.7.1.8.03.2.1 | Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal | | 137.141,88 | 137.141,88 | |
| 1.7.1.8.03.2.1.01 | ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC | | 137.141,88 | 137.141,88 | |
| 1.7.1.8.03.3 | Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde | | 33.210,29 | 33.210,29 | |
| 1.7.1.8.03.3.1 | Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal | | 33.210,29 | 33.210,29 | |
| 1.7.1.8.03.3.1.01 | INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AVIGILÂNCIA EM SAÚDE | | 12.963,49 | 12.963,49 | |
| 1.7.1.8.03.3.1.02 | ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOSPARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | | 20.246,80 | 20.246,80 | |
| 1.7.1.8.03.4 | Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica | | 6.000,00 | 6.000,00 | |
| 1.7.1.8.03.4.1 | Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal | | 6.000,00 | 6.000,00 | |
| **TÍTULOS** | | **Orçada** | **Arrecadada** | **Diferença** | |
| | | | | **Para mais** | **Para menos** |
| 1.7.1.8.03.9 | Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo | | 653.212,08 | 653.212,08 | |
| 1.7.1.8.03.9.1 | CORONAVÍRUS (COVID-19) | | 653.212,08 | 653.212,08 | |
| 1.7.1.8.03.9.1.01 | CORONAVÍRUS (COVID-19) Portaria nº 480/2020 – Ministério da Saude | | 7.154,00 | 7.154,00 | |
| 1.7.1.8.03.9.1.02 | Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 395/2020 – Ministério da Saude | | 11.798,09 | 11.798,09 | |
| 1.7.1.8.03.9.1.03 | Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 1666/2020 – Ministério da Saude | | 571.885,99 | 571.885,99 | |
| 1.7.1.8.03.9.1.04 | Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 1857/2020 – Ministério da Saude/Educação | | 11.352,00 | 11.352,00 | |
| 1.7.1.8.03.9.1.05 | Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 2222/2020 – Ministério da Saude | | 12.380,00 | 12.380,00 | |
| 1.7.1.8.03.9.1.06 | Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 2405/2020 – Ministério da Saude | | 13.280,00 | 13.280,00 | |
| 1.7.1.8.03.9.1.07 | Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 2358/2020 – Ministério da Saude | | 12.000,00 | 12.000,00 | |
| 1.7.1.8.03.9.1.08 | Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 2994/2020 – Ministério da Saude | | 9.500,00 | 9.500,00 | |
| 1.7.1.8.03.9.1.09 | Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 3008/2020 – Ministério da Saude | | 3.862,00 | 3.862,00 | |
| 1.7.1.8.05 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 383.360,00 | 384.767,74 | 1.407,74 | |
| 1.7.1.8.05.1 | Transferências do Salário-Educação | 164.459,00 | 181.822,41 | 17.363,41 | |
| 1.7.1.8.05.1.1 | Transferências do Salário-Educação - Principal | 164.459,00 | 181.822,41 | 17.363,41 | |
| 1.7.1.8.05.1.1.01 | Transferência do Salário-Educação - Principal | 164.459,00 | 181.822,41 | 17.363,41 | |
| 1.7.1.8.05.3 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE | 113.420,00 | 131.542,40 | 18.122,40 | |
| 1.7.1.8.05.3.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | 113.420,00 | 131.542,40 | 18.122,40 | |
| 1.7.1.8.05.3.1.01 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal | 113.420,00 | 131.542,40 | 18.122,40 | |
| 1.7.1.8.05.4 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE | 105.481,00 | 71.402,93 | | 34.078,07 |
| 1.7.1.8.05.4.1 | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal | 105.481,00 | 71.402,93 | | 34.078,07 |
| 1.7.1.8.06 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | 39.697,00 | | | 39.697,00 |
| 1.7.1.8.06.1 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | 39.697,00 | | | 39.697,00 |
| 1.7.1.8.06.1.1 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal | 39.697,00 | | | 39.697,00 |
| 1.7.1.8.06.1.1 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal | 49.621,00 | | | 49.621,00 |
| 1.7.1.8.06.1.1 | ( - ) Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal | -9.924,00 | | | -9.924,00 |
| 1.7.1.8.12 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 69.181,00 | 253.351,62 | 184.170,62 | |
| 1.7.1.8.12.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 69.181,00 | 253.351,62 | 184.170,62 | |
| 1.7.1.8.12.1.1 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal | 69.181,00 | 253.351,62 | 184.170,62 | |
| 1.7.1.8.12.1.1.01 | Proteção Social Báisca | | 93.856,62 | 93.856,62 | |
| 1.7.1.8.12.1.1.03 | Indice de Gestão do Programa Bolsa Família | | 17.160,00 | 17.160,00 | |
| 1.7.1.8.12.1.1.05 | Incremento Temporario ao Bloco da Protecao Social Basica para Acoes de Combate ao COVID-19 | | 142.335,00 | 142.335,00 | |
| 1.7.1.8.99 | Outras Transferências da União | 21.550,00 | 1.764.090,47 | 1.742.540,47 | |
| 1.7.1.8.99.1 | Outras Transferências da União | 21.550,00 | 1.764.090,47 | 1.742.540,47 | |
| 1.7.1.8.99.1.1 | Outras Transferências da União - Principal | 21.550,00 | 1.764.090,47 | 1.742.540,47 | |
| 1.7.1.8.99.1.1.01 | Outras Transferências da União - Principal | 21.550,00 | 600.000,00 | 578.450,00 | |
| 1.7.1.8.99.1.1.01.02 | Auxilio Financeiro Uniao | | | | |
| 1.7.1.8.99.1.1.01.03 | Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º | | | | |
| 1.7.1.8.99.1.1.01.04 | Auxílio Financeiro L.C nº 173/2020 – Inciso II, art. 5º | | | | |
| 1.7.1.8.99.1.1.01.05 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 | | 600.000,00 | 600.000,00 | |
| **TÍTULOS** | | **Orçada** | **Arrecadada** | **Diferença** | |
| | | | | **Para mais** | **Para menos** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | da CF) | | | | |
| 1.7.1.8.99.1.1.99 | Outras Transferências da União - Outras | | 1.164.090,47 | 1.164.090,47 | |
| 1.7.1.8.99.1.1.99.01 | Auxilio Financeiro Uniao | | 707.063,11 | 707.063,11 | |
| 1.7.1.8.99.1.1.99.02 | Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º | | 51.058,81 | 51.058,81 | |
| 1.7.1.8.99.1.1.99.03 | Auxílio Financeiro L.C nº 173/2020 – Inciso II, art. 5º | | 358.579,83 | 358.579,83 | |
| 1.7.1.8.99.1.1.99.04 | Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19) | | 47.388,72 | 47.388,72 | |
| 1.7.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.424.193,00 | 3.576.661,00 | 152.468,00 | |
| 1.7.2.8 | Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios | 3.424.193,00 | 3.576.661,00 | 152.468,00 | |
| 1.7.2.8.01 | Participação na Receita dos Estados | 3.137.241,00 | 3.272.323,31 | 135.082,31 | |
| 1.7.2.8.01.1 | Cota-Parte do ICMS | 2.835.500,00 | 2.596.814,96 | | 238.685,04 |
| 1.7.2.8.01.1.1 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 2.835.500,00 | 2.596.814,96 | | 238.685,04 |
| 1.7.2.8.01.1.1 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 3.544.375,00 | 3.246.018,45 | | 298.356,55 |
| 1.7.2.8.01.1.1 | ( - ) Cota-Parte do ICMS - Principal | -708.875,00 | -649.203,49 | | -59.671,51 |
| 1.7.2.8.01.2 | Cota-Parte do IPVA | 243.853,00 | 240.137,90 | | 3.715,10 |
| 1.7.2.8.01.2.1 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 243.853,00 | 240.137,90 | | 3.715,10 |
| 1.7.2.8.01.2.1 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 304.816,00 | 300.172,39 | | 4.643,61 |
| 1.7.2.8.01.2.1 | ( - ) Cota-Parte do IPVA - Principal | -60.963,00 | -60.034,49 | | -928,51 |
| 1.7.2.8.01.3 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 28.399,00 | 42.460,99 | 14.061,99 | |
| 1.7.2.8.01.3.1 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 28.399,00 | 42.460,99 | 14.061,99 | |
| 1.7.2.8.01.3.1 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 35.488,00 | 53.076,29 | 17.588,29 | |
| 1.7.2.8.01.3.1 | ( - ) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | -7.089,00 | -10.615,30 | -3.526,30 | |
| 1.7.2.8.01.4 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 29.489,00 | 8.595,88 | | 20.893,12 |
| 1.7.2.8.01.4.1 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal | 29.489,00 | 8.595,88 | | 20.893,12 |
| 1.7.2.8.01.9 | Outras Transferências dos Estados | | 384.313,58 | 384.313,58 | |
| 1.7.2.8.01.9.1 | Outras Transferências dos Estados - Principal | | 384.313,58 | 384.313,58 | |
| 1.7.2.8.01.9.1.03 | Transf.Conv. 370/2018 - SEDU-Construção Rua Coberta. | | 384.313,58 | 384.313,58 | |
| 1.7.2.8.02 | Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%) | 1.134,00 | 597,09 | | 536,91 |
| 1.7.2.8.02.3 | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º | 1.134,00 | 597,09 | | 536,91 |
| 1.7.2.8.02.3.1 | Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal | 1.134,00 | 597,09 | | 536,91 |
| 1.7.2.8.03 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo | 73.723,00 | 107.022,00 | 33.299,00 | |
| 1.7.2.8.03.1 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo | 73.723,00 | 107.022,00 | 33.299,00 | |
| 1.7.2.8.03.1.1 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal | 73.723,00 | 107.022,00 | 33.299,00 | |
| 1.7.2.8.03.1.1.01 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal | 73.723,00 | 99.940,00 | 26.217,00 | |
| 1.7.2.8.03.1.1.02 | Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19) | | 7.082,00 | 7.082,00 | |
| 1.7.2.8.07 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | | 129.600,00 | 129.600,00 | |
| 1.7.2.8.07.1 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social | | 129.600,00 | 129.600,00 | |
| 1.7.2.8.07.1.1 | Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal | | 129.600,00 | 129.600,00 | |
| 1.7.2.8.07.1.1.02 | Incentivo Beneficio Eventual COVID19 - FEAS | | 15.000,00 | 15.000,00 | |
| 1.7.2.8.07.1.1.03 | Transferencia FEAS PPAS I | | 75.000,00 | 75.000,00 | |
| **TÍTULOS** | | **Orçada** | **Arrecadada** | **Diferença** | |
| | | | | **Para mais** | **Para menos** |
| 1.7.2.8.07.1.1.04 | Repasse delib. 084/2019 FIA CMDCA | | 9.600,00 | 9.600,00 | |
| 1.7.2.8.07.1.1.05 | Repasse delib. 089/2019 | | 30.000,00 | 30.000,00 | |
| 1.7.2.8.99 | Outras Transferências dos Estados | 212.095,00 | 67.118,60 | | 144.976,40 |
| 1.7.2.8.99.1 | Outras Transferências dos Estados | 212.095,00 | 67.118,60 | | 144.976,40 |
| 1.7.2.8.99.1.1 | Outras Transferências dos Estados - Principal | 212.095,00 | 67.118,60 | | 144.976,40 |
| 1.7.2.8.99.1.1.01 | Outras Transferências dos Estados | 212.095,00 | 67.118,60 | | 144.976,40 |
| 1.7.5 | Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.380.118,00 | 2.714.839,45 | 334.721,45 | |
| 1.7.5.8 | Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios | 2.380.118,00 | 2.714.839,45 | 334.721,45 | |
| 1.7.5.8.01 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 2.380.118,00 | 2.714.839,45 | 334.721,45 | |
| 1.7.5.8.01.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | 2.380.118,00 | 2.714.839,45 | 334.721,45 | |
| 1.7.5.8.01.1.1 | Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal | 2.380.118,00 | 2.714.839,45 | 334.721,45 | |
| 1.9 | Outras Receitas Correntes | 61,00 | 5.994,10 | 5.933,10 | |
| 1.9.1 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 61,00 | 319,02 | 258,02 | |
| 1.9.1.0.01 | Multas Previstas em Legislação Específica | 61,00 | 319,02 | 258,02 | |
| 1.9.1.0.01.1 | Multas Previstas em Legislação Específica | 61,00 | 319,02 | 258,02 | |
| 1.9.1.0.01.1.1 | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | 61,00 | 319,02 | 258,02 | |
| 1.9.1.0.01.1.1.01 | Multas Previstas em Legislação Específica - Principal | | 319,02 | 319,02 | |
| 1.9.1.0.01.1.1.01.03 | MULTA APLICADA A PESSOA FISICA CONFORME ARTIGO 3º I DA LEI 20.189/2020 E DECRETO Nº 4691/202, DO ESTADO DO PARANA. | | 319,02 | 319,02 | |
| 1.9.2 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | 5.675,08 | 5.675,08 | |
| 1.9.2.2 | Restituições | | 5.675,08 | 5.675,08 | |
| 1.9.2.2.01 | Restituição de Convênios | | 4.842,66 | 4.842,66 | |
| 1.9.2.2.01.1 | Restituição de Convênios - Primárias | | 4.842,66 | 4.842,66 | |
| 1.9.2.2.01.1.1 | Restituição de Convênios - Primárias - Principal | | 4.842,66 | 4.842,66 | |
| 1.9.2.2.99 | Outras Restituições | | 832,42 | 832,42 | |
| 1.9.2.2.99.1 | Outras Restituições | | 832,42 | 832,42 | |
| 1.9.2.2.99.1.1 | Outras Restituições - Principal | | 832,42 | 832,42 | |
| 1.9.2.2.99.1.1.99 | Restituições diversas | | 832,42 | 832,42 | |
| 1.9.2.2.99.1.1.99.03 | Rest Terc Fat Energia Eletrica | | 832,42 | 832,42 | |
| 2 | Receitas de Capital | | 3.467.300,03 | 3.467.300,03 | |
| 2.2 | Alienação de Bens | | 48.748,23 | 48.748,23 | |
| 2.2.1 | Alienação de Bens Móveis | | 5.250,00 | 5.250,00 | |
| 2.2.1.3 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | | 5.250,00 | 5.250,00 | |
| 2.2.1.3.00.1 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes | | 5.250,00 | 5.250,00 | |
| 2.2.1.3.00.1.1 | Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal | | 5.250,00 | 5.250,00 | |
| 2.2.1.3.00.1.1.01 | Alienação de Bens Móveis - Recuso Livre | | 5.250,00 | 5.250,00 | |
| 2.2.2 | Alienação de Bens Imóveis | | 43.498,23 | 43.498,23 | |
| 2.2.2.0.00.1 | Alienação de Bens Imóveis | | 43.498,23 | 43.498,23 | |
| 2.2.2.0.00.1.1 | Alienação de Bens Imóveis - Principal | | 43.498,23 | 43.498,23 | |
| 2.2.2.0.00.1.1.01 | Alienação de Bens Imóveis - Principal | | 43.498,23 | 43.498,23 | |
| 2.4 | Transferências de Capital | | 3.418.551,80 | 3.418.551,80 | |
| **TÍTULOS** | | **Orçada** | **Arrecadada** | **Diferença** | |
| | | | | **Para mais** | **Para menos** |
| 2.4.1 | Transferências da União e de suas Entidades | | 1.498.250,00 | 1.498.250,00 | |
| 2.4.1.8 | Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios | | 1.498.250,00 | 1.498.250,00 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2.4.1.8.10 | Transferência de Convênios da União e de suas Entidades | | 1.498.250,00 | 1.498.250,00 | |
| 2.4.1.8.10.9 | Outras Transferências de Convênios da União | | 1.498.250,00 | 1.498.250,00 | |
| 2.4.1.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênios da União - Principal | | 1.498.250,00 | 1.498.250,00 | |
| 2.4.1.8.10.9.1.04 | Transf. Conv. 884355/2019 - MAPA - Aquisição de Resfriadores de Leite | | 300.000,00 | 300.000,00 | |
| 2.4.1.8.10.9.1.05 | Transf. Conv. 884374/2019 - MAPA - Aquisição de Resfriadores de Leite e Distribuidores de Fertilizantes e Corretivos | | 100.000,00 | 100.000,00 | |
| 2.4.1.8.10.9.1.06 | Transf. Conv. 888412/2019 Recape asfaltico MDR Recape Asfaltico | | 429.750,00 | 429.750,00 | |
| 2.4.1.8.10.9.1.07 | Transf. Conv. 884463/2019 Pavimentação Asfaltica, Passeios e Meio Fios MDR | | 429.750,00 | 429.750,00 | |
| 2.4.1.8.10.9.1.08 | Transf. Conv. 884501/2019 Pavimentação Asfaltica e Passeios Publicos MDR | | 238.750,00 | 238.750,00 | |
| 2.4.2 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 1.920.301,80 | 1.920.301,80 | |
| 2.4.2.8 | Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades | | 1.920.301,80 | 1.920.301,80 | |
| 2.4.2.8.03 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 269.950,00 | 269.950,00 | |
| 2.4.2.8.03.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS | | 269.950,00 | 269.950,00 | |
| 2.4.2.8.03.1.1 | Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal | | 269.950,00 | 269.950,00 | |
| 2.4.2.8.03.1.1.01 | Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde | | 269.950,00 | 269.950,00 | |
| 2.4.2.8.10 | Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | | 1.650.351,80 | 1.650.351,80 | |
| 2.4.2.8.10.9 | Outras Transferências de Convênio dos Estados | | 1.650.351,80 | 1.650.351,80 | |
| 2.4.2.8.10.9.1 | Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal | | 1.650.351,80 | 1.650.351,80 | |
| 2.4.2.8.10.9.1.02 | Transf. Conv. 1452/2018 - SEDU - Motoniveladora | | | | |
| 2.4.2.8.10.9.1.03 | Transf. Conv. 1044/2018 - SEDU - CONTRUÇÃO NOVA PREFEITURA | | 1.164.684,23 | 1.164.684,23 | |
| 2.4.2.8.10.9.1.05 | Transf. Conv. 302/2020 - SEDU - Pavimentação asfaltica sobre pedras irregulares | | 485.667,57 | 485.667,57 | |
| **Total** | | **19.026.353,00** | **23.535.933,38** | **4.509.580,38** | |
| **TOTAL GERAL** | | **19.026.353,00** | **23.535.933,38** | **4.509.580,38** | |

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**E5942029

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO_11___COMPARATIVO_DA_DESPESA_AUTORIZADA_COM_A_REALIZADA

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | | | **Chave de Autenticação** | 1139-4876-409 |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 | | | | | |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | **Usuário:** | **Jefferson Scariot de Lima** |
| **Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada** | | | | | |
| **Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020** | | | | | |
| **Despesa Realizada: Empenhada** | | | | | |
| **TÍTULOS** | | **Autorizada R$** | | **Total** | **Despesa Realizada** | **Diferença** |
| | | **Cred. Orçamentário e Suplementares** | **Créd. Especial e Extraordinários** | | | |
| **Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul** | | | | | | |
| 1001 | CÂMARA MUNICIPAL | 470.680,00 | 5.000,00 | 475.680,00 | 410.488,23 | 65.191,77 |
| 1001.1 | Legislativa | 470.680,00 | 5.000,00 | 475.680,00 | 410.488,23 | 65.191,77 |
| 1001.1.31 | Ação Legislativa | 470.680,00 | 5.000,00 | 475.680,00 | 410.488,23 | 65.191,77 |
| 1001.1.31.1 | CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES | 470.680,00 | 5.000,00 | 475.680,00 | 410.488,23 | 65.191,77 |
| 1001.1.31.1.2.1 | AÇÃO LEGISLATIVA | 470.680,00 | 5.000,00 | 475.680,00 | 410.488,23 | 65.191,77 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 426.662,00 | | 426.662,00 | 405.924,75 | 20.737,25 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 343.680,00 | | 343.680,00 | 340.299,55 | 3.380,45 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 80.714,00 | | 80.714,00 | 65.625,20 | 15.088,80 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 42.542,00 | 5.000,00 | 47.542,00 | 4.563,48 | 42.978,52 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 5.671,00 | | 5.671,00 | 350,00 | 5.321,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 6.965,00 | | 6.965,00 | | 6.965,00 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 3.403,00 | | 3.403,00 | | 3.403,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 3.403,00 | | 3.403,00 | | 3.403,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 3.403,00 | | 3.403,00 | | 3.403,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 5.671,00 | | 5.671,00 | | 5.671,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 1.342,00 | | 1.342,00 | | 1.342,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 12.684,00 | | 12.684,00 | 4.213,48 | 8.470,52 |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | | 5.000,00 | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 1.476,00 | | 1.476,00 | | 1.476,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 342,00 | | 342,00 | | 342,00 |
| 2001 | GABINETE DO PREFEITO | 683.615,00 | 5.000,00 | 688.615,00 | 478.499,16 | 210.115,84 |
| 2001.4 | Administração | 683.615,00 | 5.000,00 | 688.615,00 | 478.499,16 | 210.115,84 |
| 2001.4.122 | Administração Geral | 683.615,00 | 5.000,00 | 688.615,00 | 478.499,16 | 210.115,84 |
| 2001.4.122.2 | MANUTENÇÃO DO GABINETE | 683.615,00 | 5.000,00 | 688.615,00 | 478.499,16 | 210.115,84 |
| 2001.4.122.2.2.2 | GABINETE DO PREFEITO | 683.615,00 | 5.000,00 | 688.615,00 | 478.499,16 | 210.115,84 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 439.957,00 | | 439.957,00 | 356.764,72 | 83.192,28 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 323.550,00 | | 323.550,00 | 306.406,17 | 17.143,83 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 110.736,00 | | 110.736,00 | 50.358,55 | 60.377,45 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 5.671,00 | | 5.671,00 | | 5.671,00 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 217.015,00 | 5.000,00 | 222.015,00 | 121.734,44 | 100.280,56 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 22.684,00 | | 22.684,00 | 9.740,00 | 12.944,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 51.039,00 | | 51.039,00 | 25.925,11 | 25.113,89 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 3.403,00 | | 3.403,00 | | 3.403,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 39.697,00 | | 39.697,00 | 5.019,64 | 34.677,36 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 9.074,00 | | 9.074,00 | | 9.074,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 88.850,00 | | 88.850,00 | 76.049,69 | 12.800,31 |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | | 5.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 26.643,00 | | 26.643,00 | | 26.643,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 17.013,00 | | 17.013,00 | | 17.013,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 9.630,00 | | 9.630,00 | | 9.630,00 |
| 3001 | DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | 2.194.455,37 | | 2.194.455,37 | 1.781.871,55 | 412.583,82 |
| 3001.4 | Administração | 2.194.455,37 | | 2.194.455,37 | 1.781.871,55 | 412.583,82 |
| 3001.4.128 | Formação de Recursos Humanos | 2.194.455,37 | | 2.194.455,37 | 1.781.871,55 | 412.583,82 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3001.4.128.3 | RECURSOS HUMANOS | 2.194.455,37 | | 2.194.455,37 | 1.781.871,55 | 412.583,82 |
| 3001.4.128.3.2.3 | RECURSOS HUMANOS | 2.194.455,37 | | 2.194.455,37 | 1.781.871,55 | 412.583,82 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 1.920.247,37 | | 1.920.247,37 | 1.594.339,48 | 325.907,89 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 3.403,00 | | 3.403,00 | | 3.403,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 991.599,26 | | 991.599,26 | 880.782,27 | 110.816,99 |

| TÍTULOS | | Autorizada R$ | | Total | Despesa Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Cred. Orçamentário e Suplementares | Créd. Especial e Extraordinários | | | |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 913.903,11 | | 913.903,11 | 704.088,24 | 209.814,87 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 11.342,00 | | 11.342,00 | 9.468,97 | 1.873,03 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 271.706,00 | | 271.706,00 | 187.532,07 | 84.173,93 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 22.684,00 | | 22.684,00 | 3.150,00 | 19.534,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 52.078,00 | | 52.078,00 | 8.376,46 | 43.701,54 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 3.403,00 | | 3.403,00 | | 3.403,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 5.671,00 | | 5.671,00 | | 5.671,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 710,00 | | 710,00 | | 710,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 184.892,00 | | 184.892,00 | 176.005,61 | 8.886,39 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 2.502,00 | | 2.502,00 | | 2.502,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 1.818,00 | | 1.818,00 | | 1.818,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 684,00 | | 684,00 | | 684,00 |
| 3002 | DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS | 713.238,43 | 110.000,00 | 823.238,43 | 697.414,84 | 125.823,59 |
| 3002.28 | Encargos Especiais | 713.238,43 | 110.000,00 | 823.238,43 | 697.414,84 | 125.823,59 |
| 3002.28.846 | Outros Encargos Especiais | 713.238,43 | 110.000,00 | 823.238,43 | 697.414,84 | 125.823,59 |
| 3002.28.846.4 | ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO | 713.238,43 | 110.000,00 | 823.238,43 | 697.414,84 | 125.823,59 |
| 3002.28.846.4.2.4 | DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS | 297.277,00 | 110.000,00 | 407.277,00 | 347.440,05 | 59.836,95 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 292.593,00 | 110.000,00 | 402.593,00 | 343.940,05 | 58.652,95 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 1.134,00 | | 1.134,00 | 440,00 | 694,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 82.797,00 | | 82.797,00 | 68.969,10 | 13.827,90 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 5.671,00 | | 5.671,00 | | 5.671,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 15.879,00 | | 15.879,00 | 1.198,56 | 14.680,44 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 183.710,00 | | 183.710,00 | 163.332,39 | 20.377,61 |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | | 110.000,00 | 110.000,00 | 110.000,00 | 0,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 4.684,00 | | 4.684,00 | 3.500,00 | 1.184,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 342,00 | | 342,00 | | 342,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 4.342,00 | | 4.342,00 | 3.500,00 | 842,00 |
| 3002.28.846.4.2.5 | DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES | 409.593,43 | | 409.593,43 | 347.212,26 | 62.381,17 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 409.593,43 | | 409.593,43 | 347.212,26 | 62.381,17 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 17.039,00 | | 17.039,00 | | 17.039,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 212.251,00 | | 212.251,00 | 185.976,81 | 26.274,19 |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 180.303,43 | | 180.303,43 | 161.235,45 | 19.067,98 |
| 3002.28.846.4.2.6 | SENTENÇAS E RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS | 6.368,00 | | 6.368,00 | 2.762,53 | 3.605,47 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 697,00 | | 697,00 | | 697,00 |
| 3.1.90.94 | Indenizações e Restituições Trabalhistas | 697,00 | | 697,00 | | 697,00 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 5.671,00 | | 5.671,00 | 2.762,53 | 2.908,47 |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | 5.671,00 | | 5.671,00 | 2.762,53 | 2.908,47 |
| 4001 | DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO | 213.276,00 | | 213.276,00 | 180.832,83 | 32.443,17 |
| 4001.4 | Administração | 213.276,00 | | 213.276,00 | 180.832,83 | 32.443,17 |
| 4001.4.123 | Administração Financeira | 213.276,00 | | 213.276,00 | 180.832,83 | 32.443,17 |
| 4001.4.123.5 | CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO | 213.276,00 | | 213.276,00 | 180.832,83 | 32.443,17 |
| 4001.4.123.5.2.7 | DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | 213.276,00 | | 213.276,00 | 180.832,83 | 32.443,17 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 172.836,00 | | 172.836,00 | 154.719,90 | 18.116,10 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 141.078,00 | | 141.078,00 | 133.496,97 | 7.581,03 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 28.355,00 | | 28.355,00 | 21.222,93 | 7.132,07 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 3.403,00 | | 3.403,00 | | 3.403,00 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 40.098,00 | | 40.098,00 | 26.112,93 | 13.985,07 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 2.268,00 | | 2.268,00 | 80,00 | 2.188,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 7.939,00 | | 7.939,00 | 6.401,90 | 1.537,10 |

| TÍTULOS | | Autorizada R$ | | Total | Despesa Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Cred. Orçamentário e Suplementares | Créd. Especial e Extraordinários | | | |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 2.671,00 | | 2.671,00 | | 2.671,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 22.684,00 | | 22.684,00 | 19.631,03 | 3.052,97 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 342,00 | | 342,00 | | 342,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 171,00 | | 171,00 | | 171,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 171,00 | | 171,00 | | 171,00 |
| 4002 | DIVISÃO DE CONTABILIDADE | 354.843,00 | | 354.843,00 | 283.596,01 | 71.246,99 |
| 4002.4 | Administração | 354.843,00 | | 354.843,00 | 283.596,01 | 71.246,99 |
| 4002.4.124 | Controle Interno | 354.843,00 | | 354.843,00 | 283.596,01 | 71.246,99 |
| 4002.4.124.6 | CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO | 354.843,00 | | 354.843,00 | 283.596,01 | 71.246,99 |
| 4002.4.124.6.2.8 | DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO | 354.843,00 | | 354.843,00 | 283.596,01 | 71.246,99 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 271.753,00 | | 271.753,00 | 255.158,92 | 16.594,08 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 222.446,00 | | 222.446,00 | 218.965,41 | 3.480,59 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 47.039,00 | | 47.039,00 | 36.193,51 | 10.845,49 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 82.748,00 | | 82.748,00 | 28.437,09 | 54.310,91 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 5.671,00 | | 5.671,00 | 700,00 | 4.971,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 9.074,00 | | 9.074,00 | 152,00 | 8.922,00 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 3.3.90.34 | Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.671,00 | | 5.671,00 | | 5.671,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 54.394,00 | | 54.394,00 | 27.585,09 | 26.808,91 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 342,00 | | 342,00 | | 342,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 171,00 | | 171,00 | | 171,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 171,00 | | 171,00 | | 171,00 |
| 5001 | DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM | 1.002.774,00 | | 1.002.774,00 | 732.496,62 | 270.277,38 |
| 5001.20 | Agricultura | 875.423,00 | | 875.423,00 | 654.120,62 | 221.302,38 |
| 5001.20.606 | Extensão Rural | 875.423,00 | | 875.423,00 | 654.120,62 | 221.302,38 |
| 5001.20.606.7 | ESTRADAS VICINAIS | 875.423,00 | | 875.423,00 | 654.120,62 | 221.302,38 |
| 5001.20.606.7.1.1 | PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS E RODAGEM | 17.013,00 | | 17.013,00 | | 17.013,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 17.013,00 | | 17.013,00 | | 17.013,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 17.013,00 | | 17.013,00 | | 17.013,00 |
| 5001.20.606.7.1.2 | READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS | 11.342,00 | | 11.342,00 | | 11.342,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 11.342,00 | | 11.342,00 | | 11.342,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 11.342,00 | | 11.342,00 | | 11.342,00 |
| 5001.20.606.7.1.3 | CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES | 22.684,00 | | 22.684,00 | | 22.684,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 22.684,00 | | 22.684,00 | | 22.684,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 22.684,00 | | 22.684,00 | | 22.684,00 |
| 5001.20.606.7.2.9 | DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM | 824.384,00 | | 824.384,00 | 654.120,62 | 170.263,38 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 491.364,00 | | 491.364,00 | 409.601,99 | 81.762,01 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 389.286,00 | | 389.286,00 | 345.199,38 | 44.086,62 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 90.736,00 | | 90.736,00 | 54.182,64 | 36.553,36 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 11.342,00 | | 11.342,00 | 10.219,97 | 1.122,03 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 323.626,00 | | 323.626,00 | 243.768,63 | 79.857,37 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 2.268,00 | | 2.268,00 | 880,00 | 1.388,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 224.026,00 | | 224.026,00 | 156.703,61 | 67.322,39 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |

| TÍTULOS | | Autorizada R$ | | Total | Despesa Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Cred. Orçamentário e Suplementares | Créd. Especial e Extraordinários | | | |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.368,00 | | 5.368,00 | 4.000,00 | 1.368,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 84.026,00 | | 84.026,00 | 82.185,02 | 1.840,98 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 9.394,00 | | 9.394,00 | 750,00 | 8.644,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 8.052,00 | | 8.052,00 | | 8.052,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 1.342,00 | | 1.342,00 | 750,00 | 592,00 |
| 5001.26 | Transporte | 127.351,00 | | 127.351,00 | 78.376,00 | 48.975,00 |
| 5001.26.782 | Transporte Rodoviário | 127.351,00 | | 127.351,00 | 78.376,00 | 48.975,00 |
| 5001.26.782.7 | ESTRADAS VICINAIS | 127.351,00 | | 127.351,00 | 78.376,00 | 48.975,00 |
| 5001.26.782.7.2.43 | MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS | 127.351,00 | | 127.351,00 | 78.376,00 | 48.975,00 |
| 3.1.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | 63.931,00 | | 63.931,00 | 47.244,32 | 16.686,68 |
| 3.1.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 63.931,00 | | 63.931,00 | 47.244,32 | 16.686,68 |
| 3.3.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | 50.736,00 | | 50.736,00 | 29.364,54 | 21.371,46 |
| 3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 50.736,00 | | 50.736,00 | 29.364,54 | 21.371,46 |
| 4.4.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | 12.684,00 | | 12.684,00 | 1.767,14 | 10.916,86 |
| 4.4.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 12.684,00 | | 12.684,00 | 1.767,14 | 10.916,86 |
| 5002 | DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | 7.168.319,50 | 5.000,00 | 7.173.319,50 | 6.450.897,88 | 722.421,62 |
| 5002.6 | Segurança Pública | 5.350,00 | | 5.350,00 | | 5.350,00 |
| 5002.6.182 | Defesa Civil | 5.350,00 | | 5.350,00 | | 5.350,00 |
| 5002.6.182.8 | PLANEJAMENTO URBANO | 5.350,00 | | 5.350,00 | | 5.350,00 |
| 5002.6.182.8.2.10 | DEFESA CIVIL | 5.350,00 | | 5.350,00 | | 5.350,00 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 5.350,00 | | 5.350,00 | | 5.350,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 5.350,00 | | 5.350,00 | | 5.350,00 |
| 5002.15 | Urbanismo | 6.244.371,88 | 5.000,00 | 6.249.371,88 | 5.631.103,60 | 618.268,28 |
| 5002.15.451 | Infra-Estrutura Urbana | 3.569.553,88 | 5.000,00 | 3.574.553,88 | 2.987.194,14 | 587.359,74 |
| 5002.15.451.8 | PLANEJAMENTO URBANO | 3.569.553,88 | 5.000,00 | 3.574.553,88 | 2.987.194,14 | 587.359,74 |
| 5002.15.451.8.2.12 | DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS | 3.569.553,88 | 5.000,00 | 3.574.553,88 | 2.987.194,14 | 587.359,74 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 203.788,00 | | 203.788,00 | 172.221,34 | 31.566,66 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 147.078,00 | | 147.078,00 | 130.315,74 | 16.762,26 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 44.026,00 | | 44.026,00 | 32.742,37 | 11.283,63 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 12.684,00 | | 12.684,00 | 9.163,23 | 3.520,77 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 510.304,38 | 5.000,00 | 515.304,38 | 480.221,89 | 35.082,49 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 342,00 | | 342,00 | 160,00 | 182,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 278.581,38 | | 278.581,38 | 269.311,74 | 9.269,64 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 34,00 | | 34,00 | | 34,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 34,00 | | 34,00 | | 34,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 36,00 | | 36,00 | | 36,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 34,00 | | 34,00 | | 34,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 26,00 | | 26,00 | | 26,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 231.217,00 | | 231.217,00 | 210.750,15 | 20.466,85 |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | | 5.000,00 | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 2.855.461,50 | | 2.855.461,50 | 2.334.750,91 | 520.710,59 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 2.810.093,50 | | 2.810.093,50 | 2.329.825,91 | 480.267,59 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 45.368,00 | | 45.368,00 | 4.925,00 | 40.443,00 |
| 5002.15.452 | Serviços Urbanos | 2.674.818,00 | | 2.674.818,00 | 2.643.909,46 | 30.908,54 |
| 5002.15.452.8 | PLANEJAMENTO URBANO | 2.674.818,00 | | 2.674.818,00 | 2.643.909,46 | 30.908,54 |
| 5002.15.452.8.1.4 | PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS | 2.674.818,00 | | 2.674.818,00 | 2.643.909,46 | 30.908,54 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 2.673.684,00 | | 2.673.684,00 | 2.643.909,46 | 29.774,54 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 2.673.684,00 | | 2.673.684,00 | 2.643.909,46 | 29.774,54 |
| 5002.26 | Transporte | 918.597,62 | | 918.597,62 | 819.794,28 | 98.803,34 |

| TÍTULOS | | Autorizada R$ | | Total | Despesa Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Cred. Orçamentário | Créd. Especial e | | | |

| | | e Suplementares | Extraordinários | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5002.26.782 | Transporte Rodoviário | 918.597,62 | | 918.597,62 | 819.794,28 | 98.803,34 |
| 5002.26.782.8 | PLANEJAMENTO URBANO | 918.597,62 | | 918.597,62 | 819.794,28 | 98.803,34 |
| 5002.26.782.8.2.11 | MANUTENÇÃO DA FROTA | 918.597,62 | | 918.597,62 | 819.794,28 | 98.803,34 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 917.761,62 | | 917.761,62 | 819.794,28 | 97.967,34 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 695.553,62 | | 695.553,62 | 628.147,48 | 67.406,14 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 222.208,00 | | 222.208,00 | 191.646,80 | 30.561,20 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 836,00 | | 836,00 | | 836,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 836,00 | | 836,00 | | 836,00 |
| 6001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 6.246.108,37 | 979.315,80 | 7.225.424,17 | 4.865.979,76 | 2.359.444,41 |
| 6001.10 | Saúde | 6.246.108,37 | 979.315,80 | 7.225.424,17 | 4.865.979,76 | 2.359.444,41 |
| 6001.10.122 | Administração Geral | | 785.515,80 | 785.515,80 | 496.637,82 | 288.877,98 |
| 6001.10.122.9 | SAÚDE PÚBLICA GERAL | | 785.515,80 | 785.515,80 | 496.637,82 | 288.877,98 |
| 6001.10.122.9.2.46 | Enfrentamento da Emergência COVID19 | | 785.515,80 | 785.515,80 | 496.637,82 | 288.877,98 |
| 3.1.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | | 13.085,64 | 13.085,64 | | 13.085,64 |
| 3.1.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | | 13.085,64 | 13.085,64 | | 13.085,64 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 119.742,41 | 119.742,41 | 119.742,41 | 0,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | 119.742,41 | 119.742,41 | 119.742,41 | 0,00 |
| 3.3.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | | 45.689,44 | 45.689,44 | 19.108,10 | 26.581,34 |
| 3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | | 45.689,44 | 45.689,44 | 19.108,10 | 26.581,34 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 606.808,77 | 606.808,77 | 357.787,31 | 249.021,46 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | 78.814,00 | 78.814,00 | 32.855,60 | 45.958,40 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | 92.372,09 | 92.372,09 | 37.411,06 | 54.961,03 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 428.417,18 | 428.417,18 | 287.015,15 | 141.402,03 |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | | 6.700,00 | 6.700,00 | | 6.700,00 |
| 3.3.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | | 505,50 | 505,50 | 505,50 | 0,00 |
| 4.4.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | | 189,54 | 189,54 | | 189,54 |
| 4.4.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | | 189,54 | 189,54 | | 189,54 |
| 6001.10.301 | Atenção Básica | 6.116.391,93 | 193.800,00 | 6.310.191,93 | 4.369.238,00 | 1.940.953,93 |
| 6001.10.301.9 | SAÚDE PÚBLICA GERAL | 6.116.391,93 | 193.800,00 | 6.310.191,93 | 4.369.238,00 | 1.940.953,93 |
| 6001.10.301.9.1.5 | UNIDADES DE CENTROS DE SAUDE | 71.295,47 | | 71.295,47 | 37.990,01 | 33.305,46 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 71.295,47 | | 71.295,47 | 37.990,01 | 33.305,46 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 48.611,47 | | 48.611,47 | 37.990,01 | 10.621,46 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 22.684,00 | | 22.684,00 | | 22.684,00 |
| 6001.10.301.9.2.13 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | 2.181.453,07 | 23.000,00 | 2.204.453,07 | 1.729.001,20 | 475.451,87 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 962.200,91 | | 962.200,91 | 784.293,22 | 177.907,69 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 3.402,00 | | 3.402,00 | | 3.402,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 639.402,91 | | 639.402,91 | 522.841,70 | 116.561,21 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 270.102,00 | | 270.102,00 | 218.316,40 | 51.785,60 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 49.294,00 | | 49.294,00 | 43.135,12 | 6.158,88 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 1.054.370,00 | 23.000,00 | 1.077.370,00 | 863.591,25 | 213.778,75 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 12.476,00 | | 12.476,00 | 8.960,00 | 3.516,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 198.603,00 | | 198.603,00 | 172.449,47 | 26.153,53 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 63.610,00 | | 63.610,00 | 3.688,19 | 59.921,81 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 22.411,00 | | 22.411,00 | 4.219,11 | 18.191,89 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 2.835,00 | | 2.835,00 | | 2.835,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 22.173,00 | | 22.173,00 | 7.614,22 | 14.558,78 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 729.994,00 | | 729.994,00 | 655.869,93 | 74.124,07 |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | | 15.000,00 | 15.000,00 | 9.816,62 | 5.183,38 |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | | 8.000,00 | 8.000,00 | 973,71 | 7.026,29 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 164.882,16 | | 164.882,16 | 81.116,73 | 83.765,43 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 46.502,00 | | 46.502,00 | | 46.502,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 104.770,16 | | 104.770,16 | 81.116,73 | 23.653,43 |
| 4.4.90.61 | Aquisição de Imóveis | 13.610,00 | | 13.610,00 | | 13.610,00 |

| TÍTULOS | | Autorizada R$ | | Total | Despesa Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Cred. Orçamentário e Suplementares | Créd. Especial e Extraordinários | | | |
| 6001.10.301.9.2.14 | MANUTENÇÃO DA FROTA SAUDE | 183.142,53 | | 183.142,53 | 112.758,67 | 70.383,86 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 132.674,00 | | 132.674,00 | 84.975,14 | 47.698,86 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 92.543,00 | | 92.543,00 | 74.553,23 | 17.989,77 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 40.131,00 | | 40.131,00 | 10.421,91 | 29.709,09 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 50.468,53 | | 50.468,53 | 27.783,53 | 22.685,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 50.468,53 | | 50.468,53 | 27.783,53 | 22.685,00 |
| 6001.10.301.9.2.15 | ATENÇÃO BASICA | 3.062.353,86 | 170.800,00 | 3.233.153,86 | 2.001.176,54 | 1.231.977,32 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 911.797,58 | | 911.797,58 | 846.134,32 | 65.663,26 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 805.312,58 | | 805.312,58 | 783.196,97 | 22.115,61 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 92.814,00 | | 92.814,00 | 50.465,38 | 42.348,62 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 12.537,00 | | 12.537,00 | 12.471,97 | 65,03 |
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | 170.800,00 | 170.800,00 | 124.184,66 | 46.615,34 |
| 3.3.50.43 | Subvenções Sociais | | 170.800,00 | 170.800,00 | 124.184,66 | 46.615,34 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 1.313.818,03 | | 1.313.818,03 | 791.569,24 | 522.248,79 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 179.157,07 | | 179.157,07 | 80.415,32 | 98.741,75 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 8.268,00 | | 8.268,00 | | 8.268,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 222,42 | | 222,42 | | 222,42 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.120.500,54 | | 1.120.500,54 | 711.153,92 | 409.346,62 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 836.738,25 | | 836.738,25 | 239.288,32 | 597.449,93 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 577.460,04 | | 577.460,04 | | 577.460,04 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 259.278,21 | | 259.278,21 | 239.288,32 | 19.989,89 |
| 6001.10.301.9.2.16 | FARMACIA BASICA | 301.921,00 | | 301.921,00 | 281.624,57 | 20.296,43 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 293.982,00 | | 293.982,00 | 279.584,57 | 14.397,43 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 3.402,00 | | 3.402,00 | | 3.402,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 17.381,00 | | 17.381,00 | 12.077,80 | 5.303,20 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 270.663,00 | | 270.663,00 | 267.488,88 | 3.174,12 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 2.536,00 | | 2.536,00 | 17,89 | 2.518,11 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 7.939,00 | | 7.939,00 | 2.040,00 | 5.899,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 7.939,00 | | 7.939,00 | 2.040,00 | 5.899,00 |
| 6001.10.301.9.2.18 | MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS DE SAUDE | 254.981,00 | | 254.981,00 | 206.687,01 | 48.293,99 |
| 3.1.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | 90.026,00 | | 90.026,00 | 81.250,30 | 8.775,70 |
| 3.1.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 90.026,00 | | 90.026,00 | 81.250,30 | 8.775,70 |
| 3.3.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | 164.552,00 | | 164.552,00 | 125.122,79 | 39.429,21 |
| 3.3.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 164.552,00 | | 164.552,00 | 125.122,79 | 39.429,21 |
| 4.4.71.00 | Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio | 403,00 | | 403,00 | 313,92 | 89,08 |
| 4.4.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | 403,00 | | 403,00 | 313,92 | 89,08 |
| 6001.10.301.9.2.26 | CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | 61.245,00 | | 61.245,00 | | 61.245,00 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 20.415,00 | | 20.415,00 | | 20.415,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 11.342,00 | | 11.342,00 | | 11.342,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 5.671,00 | | 5.671,00 | | 5.671,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 38.562,00 | | 38.562,00 | | 38.562,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 11.342,00 | | 11.342,00 | | 11.342,00 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 3.403,00 | | 3.403,00 | | 3.403,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 17.013,00 | | 17.013,00 | | 17.013,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |

| TÍTULOS | | Autorizada R$ | | Total | Despesa Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Cred. Orçamentário e Suplementares | Créd. Especial e Extraordinários | | | |
| 6001.10.302 | Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 71.864,94 | | 71.864,94 | 103,94 | 71.761,00 |
| 6001.10.302.9 | SAÚDE PÚBLICA GERAL | 71.864,94 | | 71.864,94 | 103,94 | 71.761,00 |
| 6001.10.302.9.2.17 | MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL | 71.864,94 | | 71.864,94 | 103,94 | 71.761,00 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 15.904,00 | | 15.904,00 | | 15.904,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 26,00 | | 26,00 | | 26,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 13.610,00 | | 13.610,00 | | 13.610,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 53.692,94 | | 53.692,94 | 103,94 | 53.589,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 1.519,94 | | 1.519,94 | 103,94 | 1.416,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 28.355,00 | | 28.355,00 | | 28.355,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.671,00 | | 5.671,00 | | 5.671,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 17.013,00 | | 17.013,00 | | 17.013,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 6001.10.304 | Vigilância Sanitária | 57.851,50 | | 57.851,50 | | 57.851,50 |
| 6001.10.304.9 | SAÚDE PÚBLICA GERAL | 57.851,50 | | 57.851,50 | | 57.851,50 |
| 6001.10.304.9.2.19 | VIGILANCIA EM SAUDE | 57.851,50 | | 57.851,50 | | 57.851,50 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 20.415,00 | | 20.415,00 | | 20.415,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 13.610,00 | | 13.610,00 | | 13.610,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 3.403,00 | | 3.403,00 | | 3.403,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 34.034,50 | | 34.034,50 | | 34.034,50 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 24.961,50 | | 24.961,50 | | 24.961,50 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 1.701,00 | | 1.701,00 | | 1.701,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.970,00 | | 3.970,00 | | 3.970,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 3.402,00 | | 3.402,00 | | 3.402,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 6002 | DIVISÃO DE SANEMENTO | 115.687,00 | | 115.687,00 | 80.338,91 | 35.348,09 |
| 6002.17 | Saneamento | 115.687,00 | | 115.687,00 | 80.338,91 | 35.348,09 |
| 6002.17.512 | Saneamento Básico Urbano | 115.687,00 | | 115.687,00 | 80.338,91 | 35.348,09 |
| 6002.17.512.10 | SANEAMENTO GERAL | 115.687,00 | | 115.687,00 | 80.338,91 | 35.348,09 |
| 6002.17.512.10.2.20 | DIVISÃO DE SANEAMENTO | 115.687,00 | | 115.687,00 | 80.338,91 | 35.348,09 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 14.281,00 | | 14.281,00 | | 14.281,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 6.342,00 | | 6.342,00 | | 6.342,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 5.671,00 | | 5.671,00 | | 5.671,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 100.680,00 | | 100.680,00 | 80.338,91 | 20.341,09 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 60.655,00 | | 60.655,00 | 60.531,53 | 123,47 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.671,00 | | 5.671,00 | | 5.671,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 28.684,00 | | 28.684,00 | 19.807,38 | 8.876,62 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 726,00 | | 726,00 | | 726,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 42,00 | | 42,00 | | 42,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 684,00 | | 684,00 | | 684,00 |

| TÍTULOS | | Autorizada R$ | | Total | Despesa Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Cred. Orçamentário e Suplementares | Créd. Especial e Extraordinários | | | |
| 7001 | DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 765.835,00 | 10.000,00 | 775.835,00 | 664.934,71 | 110.900,29 |
| 7001.8 | Assistência Social | 765.835,00 | 10.000,00 | 775.835,00 | 664.934,71 | 110.900,29 |
| 7001.8.244 | Assistência Comunitária | 765.835,00 | 10.000,00 | 775.835,00 | 664.934,71 | 110.900,29 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7001.8.244.12 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 765.835,00 | 10.000,00 | 775.835,00 | 664.934,71 | 110.900,29 |
| 7001.8.244.12.2.22 | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL | 765.835,00 | 10.000,00 | 775.835,00 | 664.934,71 | 110.900,29 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 446.762,00 | | 446.762,00 | 413.187,08 | 33.574,92 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 354.892,00 | | 354.892,00 | 347.213,64 | 7.678,36 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 85.065,00 | | 85.065,00 | 65.973,44 | 19.091,56 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 6.805,00 | | 6.805,00 | | 6.805,00 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 222.463,00 | 10.000,00 | 232.463,00 | 179.737,63 | 52.725,37 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 2.268,00 | | 2.268,00 | 160,00 | 2.108,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 116.775,00 | | 116.775,00 | 99.778,78 | 16.996,22 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 2.013,00 | | 2.013,00 | | 2.013,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 20.671,00 | | 20.671,00 | 8.431,91 | 12.239,09 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 3.403,00 | | 3.403,00 | 161,08 | 3.241,92 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.879,00 | | 5.879,00 | 630,00 | 5.249,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 70.320,00 | | 70.320,00 | 67.885,86 | 2.434,14 |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | | 5.000,00 | 5.000,00 | 2.690,00 | 2.310,00 |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | | 5.000,00 | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 96.610,00 | | 96.610,00 | 72.010,00 | 24.600,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 671,00 | | 671,00 | | 671,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 93.671,00 | | 93.671,00 | 72.010,00 | 21.661,00 |
| 4.4.90.61 | Aquisição de Imóveis | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 7002 | FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL | 335.673,33 | 206.721,58 | 542.394,91 | 311.519,17 | 230.875,74 |
| 7002.8 | Assistência Social | 335.673,33 | 206.721,58 | 542.394,91 | 311.519,17 | 230.875,74 |
| 7002.8.242 | Assistência ao Portador de Deficiência | 35.688,04 | 24.000,00 | 59.688,04 | 18.324,00 | 41.364,04 |
| 7002.8.242.13 | ASSISTÊNCIA SOCIAL AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA | 35.688,04 | 24.000,00 | 59.688,04 | 18.324,00 | 41.364,04 |
| 7002.8.242.13.2.23 | ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIENCIA | 35.688,04 | 24.000,00 | 59.688,04 | 18.324,00 | 41.364,04 |
| 3.3.50.00 | Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos | | 24.000,00 | 24.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 3.3.50.43 | Subvenções Sociais | | 24.000,00 | 24.000,00 | 12.000,00 | 12.000,00 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 22.684,00 | | 22.684,00 | 6.324,00 | 16.360,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 5.671,00 | | 5.671,00 | | 5.671,00 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 3.403,00 | | 3.403,00 | | 3.403,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 9.074,00 | | 9.074,00 | 6.324,00 | 2.750,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 13.004,04 | | 13.004,04 | | 13.004,04 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 13.004,04 | | 13.004,04 | | 13.004,04 |
| 7002.8.244 | Assistência Comunitária | 299.985,29 | 182.721,58 | 482.706,87 | 293.195,17 | 189.511,70 |
| 7002.8.244.12 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | 299.985,29 | 182.721,58 | 482.706,87 | 293.195,17 | 189.511,70 |
| 7002.8.244.12.2.24 | GESTAO DO SUAS | 234.203,29 | | 234.203,29 | 120.845,11 | 113.358,18 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 38.710,53 | | 38.710,53 | 31.067,27 | 7.643,26 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 27.492,53 | | 27.492,53 | 23.047,71 | 4.444,82 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 11.218,00 | | 11.218,00 | 8.019,56 | 3.198,44 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 183.320,76 | | 183.320,76 | 85.355,89 | 97.964,87 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 110.149,82 | | 110.149,82 | 62.460,15 | 47.689,67 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 2.304,33 | | 2.304,33 | | 2.304,33 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 14.372,00 | | 14.372,00 | | 14.372,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 28.829,61 | | 28.829,61 | 3.993,00 | 24.836,61 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 2.395,00 | | 2.395,00 | | 2.395,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 25.270,00 | | 25.270,00 | 18.902,74 | 6.367,26 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 12.172,00 | | 12.172,00 | 4.421,95 | 7.750,05 |

| TÍTULOS | | Autorizada R$ | | Total | Despesa Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Cred. Orçamentário e Suplementares | Créd. Especial e Extraordinários | | | |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 12.172,00 | | 12.172,00 | 4.421,95 | 7.750,05 |
| 7002.8.244.12.2.44 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 65.782,00 | | 65.782,00 | | 65.782,00 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 4.536,00 | | 4.536,00 | | 4.536,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 57.844,00 | | 57.844,00 | | 57.844,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 4.537,00 | | 4.537,00 | | 4.537,00 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 3.403,00 | | 3.403,00 | | 3.403,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 17.013,00 | | 17.013,00 | | 17.013,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.671,00 | | 5.671,00 | | 5.671,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 22.684,00 | | 22.684,00 | | 22.684,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 3.402,00 | | 3.402,00 | | 3.402,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 7002.8.244.12.2.47 | Beneficio Eventual Enfrentamento da Emergência COVID19 | | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | 15.000,00 | 15.000,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| 7002.8.244.12.2.48 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19). | | 142.335,00 | 142.335,00 | 136.984,77 | 5.350,23 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 40.999,57 | 40.999,57 | 40.999,57 | 0,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | 40.999,57 | 40.999,57 | 40.999,57 | 0,00 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 28.395,00 | 28.395,00 | 24.204,00 | 4.191,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | | 9.280,78 | 9.280,78 | 5.089,78 | 4.191,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | | 16.560,00 | 16.560,00 | 16.560,00 | 0,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 2.554,22 | 2.554,22 | 2.554,22 | 0,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | | 72.940,43 | 72.940,43 | 71.781,20 | 1.159,23 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | | 72.940,43 | 72.940,43 | 71.781,20 | 1.159,23 |
| 7002.8.244.12.2.49 | Assistência Social Enfrentamento da Emergência COVID19 | | 25.386,58 | 25.386,58 | 20.365,29 | 5.021,29 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | | 25.386,58 | 25.386,58 | 20.365,29 | 5.021,29 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | | 25.386,58 | 25.386,58 | 20.365,29 | 5.021,29 |
| 7003 | FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | 227.361,00 | | 227.361,00 | 95.871,30 | 131.489,70 |
| 7003.8 | Assistência Social | 227.361,00 | | 227.361,00 | 95.871,30 | 131.489,70 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7003.8.243 | Assistência à Criança e ao Adolescente | 227.361,00 | | 227.361,00 | 95.871,30 | 131.489,70 |
| 7003.8.243.14 | ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE | 188.800,00 | | 188.800,00 | 95.871,30 | 92.928,70 |
| 7003.8.243.14.2.25 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 151.372,00 | | 151.372,00 | 84.141,30 | 67.230,70 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 111.675,00 | | 111.675,00 | 82.955,50 | 28.719,50 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 81.723,00 | | 81.723,00 | 71.838,93 | 9.884,07 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 27.684,00 | | 27.684,00 | 11.116,57 | 16.567,43 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 34.026,00 | | 34.026,00 | 1.185,80 | 32.840,20 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 4.537,00 | | 4.537,00 | | 4.537,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 9.074,00 | | 9.074,00 | 250,80 | 8.823,20 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 3.403,00 | | 3.403,00 | | 3.403,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 11.342,00 | | 11.342,00 | 935,00 | 10.407,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 5.671,00 | | 5.671,00 | | 5.671,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 5.671,00 | | 5.671,00 | | 5.671,00 |
| 7003.8.243.14.6.1 | FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE | 37.428,00 | | 37.428,00 | 11.730,00 | 25.698,00 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 32.489,00 | | 32.489,00 | 11.730,00 | 20.759,00 |

| TÍTULOS | | Autorizada R$ | | Total | Despesa Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Cred. Orçamentário e Suplementares | Créd. Especial e Extraordinários | | | |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 9.074,00 | | 9.074,00 | | 9.074,00 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 3.403,00 | | 3.403,00 | | 3.403,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 12.074,00 | | 12.074,00 | 11.730,00 | 344,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 4.939,00 | | 4.939,00 | | 4.939,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 2.671,00 | | 2.671,00 | | 2.671,00 |
| 7003.8.243.15 | COMBATE AO TRABALHO INFANTOJUVENIL - PLANO SOCIOED | 38.561,00 | | 38.561,00 | | 38.561,00 |
| 7003.8.243.15.6.2 | COMBATE AO TRABALHO INFANTIL | 19.281,00 | | 19.281,00 | | 19.281,00 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 17.013,00 | | 17.013,00 | | 17.013,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 5.671,00 | | 5.671,00 | | 5.671,00 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 3.403,00 | | 3.403,00 | | 3.403,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 4.537,00 | | 4.537,00 | | 4.537,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 7003.8.243.15.6.3 | PROFISSIONALIZAÇÃO DOS ADOLESCENTES | 19.280,00 | | 19.280,00 | | 19.280,00 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 5.671,00 | | 5.671,00 | | 5.671,00 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 5.671,00 | | 5.671,00 | | 5.671,00 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 11.341,00 | | 11.341,00 | | 11.341,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 4.537,00 | | 4.537,00 | | 4.537,00 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 7004 | FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO | 69.187,00 | | 69.187,00 | 23.200,00 | 45.987,00 |
| 7004.8 | Assistência Social | 69.187,00 | | 69.187,00 | 23.200,00 | 45.987,00 |
| 7004.8.241 | Assistência ao Idoso | 69.187,00 | | 69.187,00 | 23.200,00 | 45.987,00 |
| 7004.8.241.11 | ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO | 69.187,00 | | 69.187,00 | 23.200,00 | 45.987,00 |
| 7004.8.241.11.2.21 | MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO | 69.187,00 | | 69.187,00 | 23.200,00 | 45.987,00 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 44.819,00 | | 44.819,00 | | 44.819,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 5.671,00 | | 5.671,00 | | 5.671,00 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 3.403,00 | | 3.403,00 | | 3.403,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 3.403,00 | | 3.403,00 | | 3.403,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 22.684,00 | | 22.684,00 | | 22.684,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 3.403,00 | | 3.403,00 | | 3.403,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 5.671,00 | | 5.671,00 | | 5.671,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 584,00 | | 584,00 | | 584,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 24.368,00 | | 24.368,00 | 23.200,00 | 1.168,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 23.234,00 | | 23.234,00 | 23.200,00 | 34,00 |
| 8001 | DIVISÃO DE ENSINO | 6.058.709,35 | 20.000,00 | 6.078.709,35 | 4.305.346,99 | 1.773.362,36 |
| 8001.12 | Educação | 6.058.709,35 | 20.000,00 | 6.078.709,35 | 4.305.346,99 | 1.773.362,36 |
| 8001.12.361 | Ensino Fundamental | 3.776.833,35 | 20.000,00 | 3.796.833,35 | 2.563.851,24 | 1.232.982,11 |
| 8001.12.361.16 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 323.600,98 | | 323.600,98 | 165.358,37 | 158.242,61 |

| TÍTULOS | | Autorizada R$ | | Total | Despesa Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Cred. Orçamentário e Suplementares | Créd. Especial e Extraordinários | | | |
| 8001.12.361.16.2.27 | MERENDA ESCOLAR E. FUNDAMENTAL | 323.600,98 | | 323.600,98 | 165.358,37 | 158.242,61 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 323.600,98 | | 323.600,98 | 165.358,37 | 158.242,61 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 321.332,98 | | 321.332,98 | 165.358,37 | 155.974,61 |
| 8001.12.361.17 | ENSINO FUNDAMENTAL | 3.453.232,37 | 20.000,00 | 3.473.232,37 | 2.398.492,87 | 1.074.739,50 |
| 8001.12.361.17.1.8 | PREDIOS ESCOLARES | 116.805,32 | | 116.805,32 | 111.100,21 | 5.705,11 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 116.805,32 | | 116.805,32 | 111.100,21 | 5.705,11 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 99.792,32 | | 99.792,32 | 94.120,21 | 5.672,11 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 17.013,00 | | 17.013,00 | 16.980,00 | 33,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8001.12.361.17.2.28 | ENSINO FUNDAMENTAL | 1.081.203,90 | 20.000,00 | 1.101.203,90 | 640.736,89 | 460.467,01 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 555.566,90 | | 555.566,90 | 341.022,18 | 214.544,72 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 3.402,00 | | 3.402,00 | | 3.402,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 408.698,90 | | 408.698,90 | 290.962,36 | 117.736,54 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 136.662,00 | | 136.662,00 | 45.602,37 | 91.059,63 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 6.804,00 | | 6.804,00 | 4.457,45 | 2.346,55 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 448.512,00 | 20.000,00 | 468.512,00 | 277.422,41 | 191.089,59 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 10.207,00 | | 10.207,00 | 80,00 | 10.127,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 152.797,00 | | 152.797,00 | 134.210,33 | 18.586,67 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 3.402,00 | | 3.402,00 | | 3.402,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 10.670,00 | | 10.670,00 | 1.098,46 | 9.571,54 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 6.804,00 | | 6.804,00 | | 6.804,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 23.354,00 | | 23.354,00 | 6.906,37 | 16.447,63 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 241.278,00 | | 241.278,00 | 130.105,86 | 111.172,14 |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | | 10.000,00 | 10.000,00 | 5.000,00 | 5.000,00 |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | | 10.000,00 | 10.000,00 | 21,39 | 9.978,61 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 77.125,00 | | 77.125,00 | 22.292,30 | 54.832,70 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 45.368,00 | | 45.368,00 | | 45.368,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 24.952,00 | | 24.952,00 | 22.292,30 | 2.659,70 |
| 4.4.90.61 | Aquisição de Imóveis | 6.805,00 | | 6.805,00 | | 6.805,00 |
| 8001.12.361.17.2.29 | MANUTENÇÃO DO FUNDEB | 1.583.704,00 | | 1.583.704,00 | 1.554.210,69 | 29.493,31 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 1.474.063,00 | | 1.474.063,00 | 1.452.779,55 | 21.283,45 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 1.306.100,22 | | 1.306.100,22 | 1.304.443,67 | 1.656,55 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 163.426,78 | | 163.426,78 | 148.335,88 | 15.090,90 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 4.536,00 | | 4.536,00 | | 4.536,00 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 108.966,00 | | 108.966,00 | 101.431,14 | 7.534,86 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 68,00 | | 68,00 | | 68,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 84.310,80 | | 84.310,80 | 82.837,14 | 1.473,66 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 670,20 | | 670,20 | | 670,20 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 13,00 | | 13,00 | | 13,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 13,00 | | 13,00 | | 13,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 19.355,00 | | 19.355,00 | 18.594,00 | 761,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 675,00 | | 675,00 | | 675,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 336,00 | | 336,00 | | 336,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 71,00 | | 71,00 | | 71,00 |
| 4.4.90.61 | Aquisição de Imóveis | 268,00 | | 268,00 | | 268,00 |
| 8001.12.361.17.2.30 | TRANSPORTE ESCOLAR | 671.519,15 | | 671.519,15 | 92.445,08 | 579.074,07 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 671.519,15 | | 671.519,15 | 92.445,08 | 579.074,07 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 7.143,00 | | 7.143,00 | 2.076,43 | 5.066,57 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 657.837,15 | | 657.837,15 | 89.425,75 | 568.411,40 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 6.539,00 | | 6.539,00 | 942,90 | 5.596,10 |
| 8001.12.364 | Ensino Superior | 59.072,00 | | 59.072,00 | | 59.072,00 |
| 8001.12.364.19 | ENSINO SUPERIOR | 59.072,00 | | 59.072,00 | | 59.072,00 |
| 8001.12.364.19.2.34 | ENSINO SUPERIOR | 59.072,00 | | 59.072,00 | | 59.072,00 |

| TÍTULOS | | Autorizada R$ | | Total | Despesa Realizada | Diferença |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Cred. Orçamentário e Suplementares | Créd. Especial e Extraordinários | | | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 59.072,00 | | 59.072,00 | | 59.072,00 |
| 3.3.90.18 | Auxílio Financeiro a Estudantes | 14.768,00 | | 14.768,00 | | 14.768,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 14.768,00 | | 14.768,00 | | 14.768,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 14.768,00 | | 14.768,00 | | 14.768,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 14.768,00 | | 14.768,00 | | 14.768,00 |
| 8001.12.365 | Educação Infantil | 2.222.804,00 | | 2.222.804,00 | 1.741.495,75 | 481.308,25 |
| 8001.12.365.16 | ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 317.512,00 | | 317.512,00 | 155.063,57 | 162.448,43 |
| 8001.12.365.16.2.45 | MERENDA ESCOLAR E. INFANTIL | 317.512,00 | | 317.512,00 | 155.063,57 | 162.448,43 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 317.512,00 | | 317.512,00 | 155.063,57 | 162.448,43 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 315.244,00 | | 315.244,00 | 155.063,57 | 160.180,43 |
| 8001.12.365.18 | ENSINO INFANTIL | 1.905.292,00 | | 1.905.292,00 | 1.586.432,18 | 318.859,82 |
| 8001.12.365.18.2.31 | ENSINO INFANTIL | 582.424,00 | | 582.424,00 | 345.715,45 | 236.708,55 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 383.320,00 | | 383.320,00 | 264.978,76 | 118.341,24 |
| 3.1.90.04 | Contratação por Tempo Determinado | 3.402,00 | | 3.402,00 | | 3.402,00 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 302.794,00 | | 302.794,00 | 237.660,95 | 65.133,05 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 49.904,00 | | 49.904,00 | 23.152,21 | 26.751,79 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 27.220,00 | | 27.220,00 | 4.165,60 | 23.054,40 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 175.828,00 | | 175.828,00 | 68.367,79 | 107.460,21 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 11.341,00 | | 11.341,00 | | 11.341,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 86.797,00 | | 86.797,00 | 60.332,75 | 26.464,25 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 6.804,00 | | 6.804,00 | | 6.804,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 3.402,00 | | 3.402,00 | | 3.402,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 3.402,00 | | 3.402,00 | | 3.402,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 13.043,00 | | 13.043,00 | | 13.043,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 49.905,00 | | 49.905,00 | 8.035,04 | 41.869,96 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 23.276,00 | | 23.276,00 | 12.368,90 | 10.907,10 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 2.294,00 | | 2.294,00 | | 2.294,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 15.878,00 | | 15.878,00 | 12.368,90 | 3.509,10 |
| 4.4.90.61 | Aquisição de Imóveis | 5.104,00 | | 5.104,00 | | 5.104,00 |
| 8001.12.365.18.2.32 | MANUTENÇÃO DE CRECHES | 134.454,00 | | 134.454,00 | 79.467,36 | 54.986,64 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 96.460,00 | | 96.460,00 | 63.027,36 | 33.432,64 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 66.407,00 | | 66.407,00 | 62.320,70 | 4.086,30 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 4.536,00 | | 4.536,00 | | 4.536,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 6.238,00 | | 6.238,00 | | 6.238,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 5.670,00 | | 5.670,00 | | 5.670,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 4.536,00 | | 4.536,00 | | 4.536,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 9.073,00 | | 9.073,00 | 706,66 | 8.366,34 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 37.994,00 | | 37.994,00 | 16.440,00 | 21.554,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 5.670,00 | | 5.670,00 | | 5.670,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 21.549,00 | | 21.549,00 | 16.440,00 | 5.109,00 |
| 4.4.90.61 | Aquisição de Imóveis | 10.775,00 | | 10.775,00 | | 10.775,00 |
| 8001.12.365.18.2.33 | MANUTENÇÃO DO FUNDEB | 1.188.414,00 | | 1.188.414,00 | 1.161.249,37 | 27.164,63 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 1.177.870,00 | | 1.177.870,00 | 1.156.445,37 | 21.424,63 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 981.362,00 | | 981.362,00 | 980.111,98 | 1.250,02 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 191.972,00 | | 191.972,00 | 176.333,39 | 15.638,61 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 4.536,00 | | 4.536,00 | | 4.536,00 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 9.701,00 | | 9.701,00 | 4.804,00 | 4.897,00 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 7.013,00 | | 7.013,00 | 4.804,00 | 2.209,00 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 68,00 | | 68,00 | | 68,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 3,00 | | 3,00 | | 3,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 13,00 | | 13,00 | | 13,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 268,00 | | 268,00 | | 268,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 13,00 | | 13,00 | | 13,00 |
| **TÍTULOS** | | **Autorizada R$** | | **Total** | **Despesa Realizada** | **Diferença** |
| | | **Cred. Orçamentário e Suplementares** | **Créd. Especial e Extraordinários** | | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 55,00 | | 55,00 | | 55,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 843,00 | | 843,00 | | 843,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 336,00 | | 336,00 | | 336,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 171,00 | | 171,00 | | 171,00 |
| 4.4.90.61 | Aquisição de Imóveis | 336,00 | | 336,00 | | 336,00 |
| 8002 | DIVISÃO DE CULTURA | 35.870,00 | 47.388,72 | 83.258,72 | 40.000,00 | 43.258,72 |
| 8002.13 | Cultura | 35.870,00 | 47.388,72 | 83.258,72 | 40.000,00 | 43.258,72 |
| 8002.13.392 | Difusão Cultural | 35.870,00 | 47.388,72 | 83.258,72 | 40.000,00 | 43.258,72 |
| 8002.13.392.20 | EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS | 35.870,00 | 47.388,72 | 83.258,72 | 40.000,00 | 43.258,72 |
| 8002.13.392.20.2.35 | DIVISÃO DE CULTURA | 35.870,00 | | 35.870,00 | | 35.870,00 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 29.065,00 | | 29.065,00 | | 29.065,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 17.013,00 | | 17.013,00 | | 17.013,00 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 3.403,00 | | 3.403,00 | | 3.403,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 3.403,00 | | 3.403,00 | | 3.403,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 710,00 | | 710,00 | | 710,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 6.805,00 | | 6.805,00 | | 6.805,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 3.403,00 | | 3.403,00 | | 3.403,00 |
| 4.4.90.61 | Aquisição de Imóveis | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 8002.13.392.20.2.50 | Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - | | 47.388,72 | 47.388,72 | 40.000,00 | 7.388,72 |
| | (COVID-19) | | | | | |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | | 47.388,72 | 47.388,72 | 40.000,00 | 7.388,72 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | | 47.388,72 | 47.388,72 | 40.000,00 | 7.388,72 |
| 9001 | DIVISÃO DE ESPORTES | 437.677,00 | | 437.677,00 | 151.920,97 | 285.756,03 |
| 9001.27 | Desporto e Lazer | 437.677,00 | | 437.677,00 | 151.920,97 | 285.756,03 |
| 9001.27.812 | Desporto Comunitário | 437.677,00 | | 437.677,00 | 151.920,97 | 285.756,03 |
| 9001.27.812.21 | DESPORTO AMADOR | 437.677,00 | | 437.677,00 | 151.920,97 | 285.756,03 |
| 9001.27.812.21.1.9 | CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS | 3.210,00 | | 3.210,00 | | 3.210,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 3.210,00 | | 3.210,00 | | 3.210,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 1.070,00 | | 1.070,00 | | 1.070,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 1.070,00 | | 1.070,00 | | 1.070,00 |
| 4.4.90.61 | Aquisição de Imóveis | 1.070,00 | | 1.070,00 | | 1.070,00 |
| 9001.27.812.21.2.36 | DIVISÃO DE ESPORTE | 434.467,00 | | 434.467,00 | 151.920,97 | 282.546,03 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 121.174,00 | | 121.174,00 | 103.303,20 | 17.870,80 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 100.053,00 | | 100.053,00 | 88.877,78 | 11.175,22 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 21.050,00 | | 21.050,00 | 14.425,42 | 6.624,58 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 71,00 | | 71,00 | | 71,00 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 63.853,00 | | 63.853,00 | 48.617,77 | 15.235,23 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 268,00 | | 268,00 | | 268,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 21.200,00 | | 21.200,00 | 20.924,69 | 275,31 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 4.342,00 | | 4.342,00 | | 4.342,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 2.403,00 | | 2.403,00 | | 2.403,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 403,00 | | 403,00 | | 403,00 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 3.403,00 | | 3.403,00 | | 3.403,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 30.700,00 | | 30.700,00 | 27.693,08 | 3.006,92 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 249.440,00 | | 249.440,00 | | 249.440,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 248.370,00 | | 248.370,00 | | 248.370,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 1.070,00 | | 1.070,00 | | 1.070,00 |
| 10001 | DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA | 1.522.734,79 | 12.000,00 | 1.534.734,79 | 1.292.039,09 | 242.695,70 |
| 10001.20 | Agricultura | 1.522.734,79 | 12.000,00 | 1.534.734,79 | 1.292.039,09 | 242.695,70 |
| **TÍTULOS** | | **Autorizada R$** | | **Total** | **Despesa Realizada** | **Diferença** |
| | | **Cred. Orçamentário e Suplementares** | **Créd. Especial e Extraordinários** | | | |
| 10001.20.605 | Abastecimento | 493.429,00 | 12.000,00 | 505.429,00 | 428.109,38 | 77.319,62 |
| 10001.20.605.22 | DIVISÃO DE AGRICULTURA | 493.429,00 | 12.000,00 | 505.429,00 | 428.109,38 | 77.319,62 |
| 10001.20.605.22.2.38 | DIVISÃO DE AGRICULTURA | 493.429,00 | 12.000,00 | 505.429,00 | 428.109,38 | 77.319,62 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 433.342,00 | | 433.342,00 | 390.694,69 | 42.647,31 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 327.814,00 | | 327.814,00 | 308.594,23 | 19.219,77 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 98.723,00 | | 98.723,00 | 82.100,46 | 16.622,54 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 6.805,00 | | 6.805,00 | | 6.805,00 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 43.074,00 | 12.000,00 | 55.074,00 | 29.414,69 | 25.659,31 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 4.537,00 | | 4.537,00 | | 4.537,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 11.039,00 | | 11.039,00 | 10.974,52 | 64,48 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 2.836,00 | | 2.836,00 | | 2.836,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 5.671,00 | | 5.671,00 | 545,25 | 5.125,75 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 13,00 | | 13,00 | | 13,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 16.710,00 | | 16.710,00 | 16.703,92 | 6,08 |
| 3.3.90.40 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica | | 7.000,00 | 7.000,00 | 1.191,00 | 5.809,00 |
| 3.3.90.93 | Indenizações e Restituições | | 5.000,00 | 5.000,00 | | 5.000,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 17.013,00 | | 17.013,00 | 8.000,00 | 9.013,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 5.671,00 | | 5.671,00 | | 5.671,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 11.342,00 | | 11.342,00 | 8.000,00 | 3.342,00 |
| 10001.20.606 | Extensão Rural | 49.904,00 | | 49.904,00 | | 49.904,00 |
| 10001.20.606.25 | INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO | 49.904,00 | | 49.904,00 | | 49.904,00 |
| 10001.20.606.25.2.39 | INCENTIVO A AGROINDUSTRIALIZAÇÃO | 49.904,00 | | 49.904,00 | | 49.904,00 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 24.952,00 | | 24.952,00 | | 24.952,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 22.684,00 | | 22.684,00 | | 22.684,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 24.952,00 | | 24.952,00 | | 24.952,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 11.342,00 | | 11.342,00 | | 11.342,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 11.342,00 | | 11.342,00 | | 11.342,00 |
| 4.4.90.61 | Aquisição de Imóveis | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 10001.20.608 | Promoção da Produção Agropecuária | 979.401,79 | | 979.401,79 | 863.929,71 | 115.472,08 |
| 10001.20.608.23 | MELHORIA DA PRODUÇÃO VEGETAL | 325.897,79 | | 325.897,79 | 294.611,42 | 31.286,37 |
| 10001.20.608.23.2.37 | DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO VEGETAL | 325.897,79 | | 325.897,79 | 294.611,42 | 31.286,37 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 228.552,00 | | 228.552,00 | 211.289,42 | 17.262,58 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 159.434,00 | | 159.434,00 | 159.306,93 | 127,07 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 11.342,00 | | 11.342,00 | 9.982,00 | 1.360,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 11.342,00 | | 11.342,00 | | 11.342,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 46.434,00 | | 46.434,00 | 42.000,49 | 4.433,51 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 97.345,79 | | 97.345,79 | 83.322,00 | 14.023,79 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 11.342,00 | | 11.342,00 | | 11.342,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 83.735,79 | | 83.735,79 | 83.322,00 | 413,79 |
| 4.4.90.61 | Aquisição de Imóveis | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 10001.20.608.24 | INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL | 653.504,00 | | 653.504,00 | 569.318,29 | 84.185,71 |
| 10001.20.608.24.2.40 | DIVISÃO DE INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL | 653.504,00 | | 653.504,00 | 569.318,29 | 84.185,71 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 238.552,00 | | 238.552,00 | 210.260,49 | 28.291,51 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 117.934,00 | | 117.934,00 | 117.852,25 | 81,75 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 11.342,00 | | 11.342,00 | 7.670,00 | 3.672,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 6.342,00 | | 6.342,00 | | 6.342,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 102.934,00 | | 102.934,00 | 84.738,24 | 18.195,76 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 414.952,00 | | 414.952,00 | 359.057,80 | 55.894,20 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 1.342,00 | | 1.342,00 | | 1.342,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 411.342,00 | | 411.342,00 | 359.057,80 | 52.284,20 |
| 4.4.90.61 | Aquisição de Imóveis | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 10002 | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE | 123.922,17 | | 123.922,17 | 90.424,79 | 33.497,38 |
| **TÍTULOS** | | **Autorizada R$** | | **Total** | **Despesa Realizada** | **Diferença** |
| | | **Cred. Orçamentário e Suplementares** | **Créd. Especial e Extraordinários** | | | |
| 10002.18 | Gestão Ambiental | 123.922,17 | | 123.922,17 | 90.424,79 | 33.497,38 |
| 10002.18.541 | Preservação e Conservação Ambiental | 123.922,17 | | 123.922,17 | 90.424,79 | 33.497,38 |
| 10002.18.541.26 | PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | 123.922,17 | | 123.922,17 | 90.424,79 | 33.497,38 |
| 10002.18.541.26.2.41 | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE | 123.922,17 | | 123.922,17 | 90.424,79 | 33.497,38 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 118.251,17 | | 118.251,17 | 90.424,79 | 27.826,38 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 13.610,00 | | 13.610,00 | 2.905,00 | 10.705,00 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 2.836,00 | | 2.836,00 | | 2.836,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 98.403,17 | | 98.403,17 | 87.519,79 | 10.883,38 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 5.671,00 | | 5.671,00 | | 5.671,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 5.671,00 | | 5.671,00 | | 5.671,00 |
| 11001 | DIVISÃO DE INDUSTR. COMERC. E TURISMO | 552.069,78 | | 552.069,78 | 393.619,36 | 158.450,42 |
| 11001.22 | Indústria | 552.069,78 | | 552.069,78 | 393.619,36 | 158.450,42 |
| 11001.22.661 | Promoção Industrial | 414.412,78 | | 414.412,78 | 366.552,74 | 47.860,04 |
| 11001.22.661.27 | INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO | 414.412,78 | | 414.412,78 | 366.552,74 | 47.860,04 |
| 11001.22.661.27.1.10 | INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO | 414.412,78 | | 414.412,78 | 366.552,74 | 47.860,04 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 130.433,00 | | 130.433,00 | 96.076,55 | 34.356,45 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 5.671,00 | | 5.671,00 | | 5.671,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 99.394,00 | | 99.394,00 | 92.226,55 | 7.167,45 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 25.368,00 | | 25.368,00 | 3.850,00 | 21.518,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 283.979,78 | | 283.979,78 | 270.476,19 | 13.503,59 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 271.745,78 | | 271.745,78 | 270.476,19 | 1.269,59 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 892,00 | | 892,00 | | 892,00 |
| 4.4.90.61 | Aquisição de Imóveis | 11.342,00 | | 11.342,00 | | 11.342,00 |
| 11001.22.665 | Normalização e Qualidade | 137.657,00 | | 137.657,00 | 27.066,62 | 110.590,38 |
| 11001.22.665.27 | INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO | 137.657,00 | | 137.657,00 | 27.066,62 | 110.590,38 |
| 11001.22.665.27.2.42 | DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO | 137.657,00 | | 137.657,00 | 27.066,62 | 110.590,38 |
| 3.1.90.00 | Aplicações Diretas | 68.883,00 | | 68.883,00 | 21.640,22 | 47.242,78 |
| 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 45.065,00 | | 45.065,00 | 18.239,78 | 26.825,22 |
| 3.1.90.13 | Obrigações Patronais | 22.684,00 | | 22.684,00 | 3.400,44 | 19.283,56 |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.00 | Aplicações Diretas | 46.090,00 | | 46.090,00 | 5.426,40 | 40.663,60 |
| 3.3.90.14 | Diárias – Civil | 2.268,00 | | 2.268,00 | | 2.268,00 |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | 723,00 | | 723,00 | | 723,00 |
| 3.3.90.31 | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 5.671,00 | | 5.671,00 | 5.426,40 | 244,60 |
| 3.3.90.35 | Serviços de Consultoria | 1.134,00 | | 1.134,00 | | 1.134,00 |
| 3.3.90.36 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 11.342,00 | | 11.342,00 | | 11.342,00 |
| 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 22.684,00 | | 22.684,00 | | 22.684,00 |
| 4.4.90.00 | Aplicações Diretas | 22.684,00 | | 22.684,00 | | 22.684,00 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 11.342,00 | | 11.342,00 | | 11.342,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 11.342,00 | | 11.342,00 | | 11.342,00 |
| 12009 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12009.99 | Reserva de Contingência | | | | | |
| 12009.99.999 | Reserva de Contingência | | | | | |
| 12009.99.999.28 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | |
| 12009.99.999.28.9.999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | | | |
| 9.9.99.00 | A Definir | | | | | 0,00 |
| 9.9.99.99 | A Classificar | | | | | 0,00 |
| **Total da Unidade Gestora** | | **29.292.036,09** | **1.400.426,10** | **30.692.462,19** | **23.331.292,17** | **7.361.170,02** |
| **TÍTULOS** | | **Autorizada R$** | | **Total** | **Despesa Realizada** | **Diferença** |
| | | **Cred. Orçamentário e Suplementares** | **Créd. Especial e Extraordinários** | | | |
| **TOTAL GERAL** | | **29.292.036,09** | **1.400.426,10** | **30.692.462,19** | **23.331.292,17** | **7.361.170,02** |

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**1FD435E5

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO_12___BALANCO_ORCAMENTARIO

| | | |
|---|---|---|
| Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 | **Usuário: Jefferson Scariot de Lima** | **Chave de Autenticação** |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | 1609-7504-303 |
| **Anexo 12 - Balanço Orçamentário** | | |
| **Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020** | | |

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO (d) = (c - b) |
|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **19.026.353,00** | **19.026.353,00** | **20.068.633,35** | **1.042.280,35** |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 661.862,00 | 661.862,00 | 789.852,52 | 127.990,52 |
| Impostos | 553.376,00 | 553.376,00 | 751.874,23 | 198.498,23 |
| Taxas | 51.776,00 | 51.776,00 | 37.978,29 | -13.797,71 |
| Contribuição de Melhoria | 56.710,00 | 56.710,00 | 0,00 | -56.710,00 |
| CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 146.287,65 | 146.287,65 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição Econômicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 146.287,65 | 146.287,65 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 247.256,00 | 247.256,00 | 39.126,83 | -208.129,17 |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 9.074,00 | 9.074,00 | 2.946,08 | -6.127,92 |
| Valores Mobiliários | 238.182,00 | 238.182,00 | 36.180,75 | -202.001,25 |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração de Recursos Naturais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Exploração do Patrimônio Intangível | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 94.870,00 | 94.870,00 | 314.337,16 | 219.467,16 |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 79.961,00 | 79.961,00 | 314.337,16 | 234.376,16 |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Serviços e Atividades Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros serviços | 14.909,00 | 14.909,00 | 0,00 | -14.909,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 18.022.304,00 | 18.022.304,00 | 18.773.035,09 | 750.731,09 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 12.217.993,00 | 12.217.993,00 | 12.481.534,64 | 263.541,64 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 3.424.193,00 | 3.424.193,00 | 3.576.661,00 | 152.468,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 2.380.118,00 | 2.380.118,00 | 2.714.839,45 | 334.721,45 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 61,00 | 61,00 | 5.994,10 | 5.933,10 |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 61,00 | 61,00 | 319,02 | 258,02 |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 0,00 | 0,00 | 5.675,08 | 5.675,08 |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RECEITAS DE CAPITAL (II)** | **0,00** | **0,00** | **3.467.300,03** | **3.467.300,03** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 48.748,23 | 48.748,23 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 5.250,00 | 5.250,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 43.498,23 | 43.498,23 |
| Alienação de Bens Intangíveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 3.418.551,80 | 3.418.551,80 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 1.498.250,00 | 1.498.250,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 1.920.301,80 | 1.920.301,80 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate de Títulos do Tesouro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Demais Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **19.026.353,00** | **19.026.353,00** | **23.535.933,38** | **4.509.580,38** |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **19.026.353,00** | **19.026.353,00** | **23.535.933,38** | **4.509.580,38** |
| **DÉFICIT (VI)** | ------- | ------- | ------- | ------- |
| **TOTAL (VII) = (V + VI)** | **19.026.353,00** | **19.026.353,00** | **23.535.933,38** | **4.509.580,38** |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | ------- | **2.827.793,93** | **1.236.442,77** | ------- |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | ------- | ------- | ------- | ------- |
| Superávit Financeiro | ------- | 2.827.793,93 | 1.236.442,77 | ------- |
| Reabertura de Créditos Adicionais | ------- | ------- | ------- | ------- |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO (j) = (f - g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESAS CORRENTES (VIII)** | **17.553.566,00** | **22.292.381,38** | **16.903.611,60** | **16.903.611,60** | **16.890.307,60** | **5.388.769,78** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.273.252,11 | 11.047.062,49 | 9.546.834,35 | 9.546.834,35 | 9.546.834,35 | 1.500.228,14 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 9.280.313,89 | 11.245.318,89 | 7.356.777,25 | 7.356.777,25 | 7.343.473,25 | 3.888.541,64 |
| **DESPESAS DE CAPITAL (IX)** | **1.359.367,00** | **8.400.080,81** | **6.427.680,57** | **5.209.472,57** | **5.152.402,41** | **1.972.400,24** |
| INVESTIMENTOS | 1.359.367,00 | 8.400.080,81 | 6.427.680,57 | 5.209.472,57 | 5.152.402,41 | 1.972.400,24 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)** | **113.420,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)** | **19.026.353,00** | **30.692.462,19** | **23.331.292,17** | **22.113.084,17** | **22.042.710,01** | **7.361.170,02** |
| **AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)** | **19.026.353,00** | **30.692.462,19** | **23.331.292,17** | **22.113.084,17** | **22.042.710,01** | **7.361.170,02** |
| **SUPERÁVIT (XIII)** | ------- | ------- | **204.641,21** | ------- | ------- | ------- |
| **TOTAL (XIV) = (XII + XIII)** | **19.026.353,00** | **30.692.462,19** | **23.535.933,38** | **22.113.084,17** | **22.042.710,01** | **7.156.528,81** |
| **RESERVA DO RPPS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO A PAGAR (f) = (a + b - d - e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| **DESPESAS CORRENTES** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **0,00** | **791.645,29** | **750.756,33** | **750.756,33** | **40.888,96** | **0,00** |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 791.645,29 | 750.756,33 | 750.756,33 | 40.888,96 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 0,00 | **791.645,29** | **750.756,33** | **750.756,33** | **40.888,96** | 0,00 |

**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO A PAGAR (e) = (a + b - c - d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| **DESPESAS CORRENTES** | **0,00** | **21.204,24** | **21.204,24** | **0,00** | **0,00** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 21.204,24 | 21.204,24 | 0,00 | 0,00 |
| **DESPESAS DE CAPITAL** | **1.950,00** | **353.710,99** | **355.660,99** | **0,00** | **0,00** |
| INVESTIMENTOS | 1.950,00 | 353.710,99 | 355.660,99 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **1.950,00** | **374.915,23** | **376.865,23** | **0,00** | **0,00** |

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**285FDED4

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO _ 13 ___ BALANCO_FINANCEIRO

| | | |
|---|---|---|
| Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 | **Usuário: Jefferson Scariot de Lima** | **Chave de Autenticação** |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | 1736-8731-505 |
| **Anexo 13 - Balanço Financeiro** | | |
| **Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020** | | |
| **Despesa realizada: Empenhada** | | |

| Ingressos | | | Dispêndios | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **Receita orçamentária (I)** | **23.535.933,38** | **22.267.373,00** | **Despesa orçamentária (VI)** | **23.331.292,17** | **21.300.836,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Ordinária** | **238.769,76** | **0,00** | **Ordinária** | **238.750,00** | **0,00** |
| **Vinculada** | **25.787.421,84** | **24.852.109,51** | **Vinculada** | **23.092.542,17** | **21.300.836,00** |
| Recursos vinculados à educação | 6.808.146,69 | 7.406.741,43 | Recursos vinculados à educação | 4.002.265,29 | 4.934.806,35 |
| Recursos vinculados à saúde | 5.062.341,28 | 4.032.623,27 | Recursos vinculados à saúde | 4.475.397,24 | 4.459.175,65 |
| Recursos vinculados à previdência social - RPPS | | | Recursos vinculados à previdência social - RPPS | | |
| Recursos vinculados à seguridade social | 368.875,98 | 310.127,13 | Recursos vinculados à seguridade social | 233.347,47 | 207.339,91 |
| Outras destinações de recursos | 13.548.057,89 | 13.102.617,68 | Outras destinações de recursos | 14.381.532,17 | 11.699.514,09 |
| **(-) Deduções da receita** | **2.490.258,22** | **2.584.736,51** | | | |
| **Ordinária** | **0,00** | **0,00** | | | |
| **Vinculada** | **2.490.258,22** | **2.584.736,51** | | | |
| Recursos vinculados à educação | 2.490.258,22 | 2.584.736,51 | | | |
| Recursos vinculados à saúde | | | | | |
| Recursos vinculados à previdência social - RPPS | | | | | |
| Recursos vinculados à seguridade social | | | | | |
| Outras destinações de recursos | | | | | |
| **Transferências financeiras recebidas (II)** | **0,00** | **0,00** | **Transferências financeiras concedidas (VII)** | **0,00** | **0,00** |
| Para execução orçamentária | | | Para execução orçamentária | | |
| Independente da execução orçamentária - Intra OFSS | | | Independente da execução orçamentária - Intra OFSS | | |
| Para cobertura de déficit financeiro do RPPS | | | Para cobertura de déficit financeiro do RPPS | | |
| **Recebimentos extraorçamentários (III)** | **2.896.150,67** | **2.582.483,65** | **Pagamentos extraorçamentários (VIII)** | **2.735.190,07** | **2.870.360,92** |
| Inscrição de restos a pagar processados | 70.374,16 | 374.915,23 | Pagamento de restos a pagar processados | 376.865,23 | 1.429.447,79 |
| Inscrição de restos a pagar não processados | 1.218.208,00 | 791.645,29 | Pagamento de restos a pagar não processados | 750.756,33 | 24.696,00 |
| Depósitos restituíveis e valores vinculados | 1.607.568,51 | 1.415.923,13 | Depósitos restituíveis e valores vinculados | 1.607.568,51 | 1.416.217,13 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | | Outros Pagamentos Extraorçamentários | | |
| **Saldo em espécie do exercício anterior (IV)** | **3.705.637,00** | **3.026.977,27** | **Saldo em espécie para o exercício seguinte (IX)** | **4.071.238,81** | **3.705.637,00** |
| Caixa e equivalentes de caixa | 3.387.546,91 | 2.708.887,18 | Caixa e equivalentes de caixa | 3.753.148,72 | 3.387.546,91 |
| Investimentos e aplicações temporárias | | | Investimentos e aplicações temporárias | | |
| Depósitos restituíveis e valores vinculados | 318.090,09 | 318.090,09 | Depósitos restituíveis e valores vinculados | 318.090,09 | 318.090,09 |
| Outros rendimentos | | | Outros rendimentos | | |
| **TOTAL (V) = (I + II + III + IV)** | **30.137.721,05** | **27.876.833,92** | **TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)** | **30.137.721,05** | **27.876.833,92** |
| Nota: Considerados os valores intra-orçamentários | | | | | |

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**A5BA2E33

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO_14_DA_LEI_N__4.320_64___BALANCO_PATRIMONIAL

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | | **Usuário:**Jefferson Scariot de Lima | | |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | | **Chave de autenticação:**1954-0474-393 | | |
| **Anexo 14 da Lei N° 4.320/64 - Balanço Patrimonial** | | | | | |
| **Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020** | | | | | |
| **Despesa realizada: Empenhada** | | | | | |
| **Ativo** | | | **Passivo** | | |
| **Especificação** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** | **Especificação** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **Ativo Circulante** | **4.146.586,51** | **3.728.578,64** | **Passivo Circulante** | **70.374,16** | **376.865,23** |
| Caixa e equivalentes de caixa | 3.753.148,72 | 3.387.546,91 | Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a curto prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a curto prazo | 75.347,70 | 22.941,64 | Empréstimos e financiamentos a curto prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos tributários a receber | 0,00 | 0,00 | Fornecedores e contas a pagar a curto prazo | 70.374,16 | 376.865,23 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Obrigações fiscais a curto prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de transferências a receber | 0,00 | 0,00 | Obrigações de repartição a outros entes | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e financiamentos concedidos | 0,00 | 0,00 | Provisões a curto prazo | 0,00 | 0,00 |
| Dívida ativa tributária | 75.347,70 | 22.941,64 | Demais obrigações a curto prazo | 0,00 | 0,00 |
| Dívida ativa não tributária | 0,00 | 0,00 | | | |
| (-) Ajuste de perdas de créditos a curto prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais créditos e valores a curto prazo | 318.090,09 | 318.090,09 | | | |
| Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| Ativo não circulante mantido para venda | 0,00 | 0,00 | | | |
| Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente | 0,00 | 0,00 | **Passivo não Circulante** | **0,00** | **0,00** |
| **Ativo não Circulante** | **46.200.698,41** | **36.409.640,17** | Obrigações trabalhistas, prev. e assist. a pagar a longo prazo | 0,00 | 0,00 |
| Ativo realizável a longo prazo | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e financiamentos a longo prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a longo prazo | 0,00 | 0,00 | Fornecedores e contas a pagar a longo prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos tributários a receber | 0,00 | 0,00 | Obrigações fiscais a longo prazo | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Provisões a longo prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e financiamentos concedidos | 0,00 | 0,00 | Demais obrigações a longo prazo | 0,00 | 0,00 |
| Dívida ativa tributária | 0,00 | 0,00 | Resultado diferido | 0,00 | 0,00 |
| Dívida ativa não tributária | 0,00 | 0,00 | | | |
| (-) Ajuste de perdas de créditos a longo prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Demais créditos e valores a longo prazo | 0,00 | 0,00 | **TOTAL DO PASSIVO** | **70.374,16** | **376.865,23** |
| Investimentos e aplicações temporárias a longo prazo | 0,00 | 0,00 | **Especificação** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| Variações patrimoniais diminutivas pagas antecipadamente | 0,00 | 0,00 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | |
| Investimentos | 332.377,08 | 330.296,02 | Patrimônio social/capital social | 19.428.052,52 | 19.428.052,52 |
| Participações permanentes | 332.377,08 | 330.296,02 | Adiantamento para futuro aumento de capital | 0,00 | 0,00 |
| Avaliadas pelo método de equivalência | 332.377,08 | 330.296,02 | Reservas de capital | 0,00 | 0,00 |
| Avaliadas pelo método de custo | 0,00 | 0,00 | Ajustes de avaliação patrimonial | 18.432,15 | 18.432,15 |
| (-) Redução ao valor recuperável | 0,00 | 0,00 | Reservas de lucros | 0,00 | 0,00 |
| Propriedades para investimentos | 0,00 | 0,00 | Demais reservas | 2.199,00 | 2.199,00 |
| (-) Depreciação acumulada | 0,00 | 0,00 | Resultado acumulado | 30.828.227,09 | 20.312.669,91 |
| (-) Redução ao valor recuperável | 0,00 | 0,00 | Resultado do exercício | 10.515.557,18 | 3.524.975,14 |
| Investimentos do RPPS de longo prazo | 0,00 | 0,00 | Resultado de exercícios anteriores | 20.312.669,91 | 16.787.694,77 |
| (-) Redução ao valor recuperável de propriedades | 0,00 | 0,00 | Ajustes de exercícios anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Demais investimentos permanentes | 0,00 | 0,00 | Outros resultados | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao valor recuperável | 0,00 | 0,00 | Ações/Cotas em tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 45.868.321,33 | 36.079.344,15 | **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **50.276.910,76** | **39.761.353,58** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Bens móveis | 14.802.499,31 | 13.417.180,88 | | | |
| (-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens móveis | -257.940,78 | -257.940,78 | | | |
| (-) Redução ao valor recuperável de bens móveis | 0,00 | 0,00 | | | |

| Ativo | | | Passivo | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Especificação** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** | **Especificação** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| Bens imóveis | 31.323.762,80 | 22.920.104,05 | | | |
| (-) Deprec./Amort./Exaustão acumulada bens imóveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| (-) Redução ao valor recuperável de bens imóveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| Intangível | 0,00 | 0,00 | | | |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | | | |
| (-) Amortização acumulada | 0,00 | 0,00 | | | |
| (-) Redução ao valor recuperável de intangível | 0,00 | 0,00 | | | |
| Marcas, direitos e patentes industriais | 0,00 | 0,00 | | | |
| (-) Amortização acumulada | 0,00 | 0,00 | | | |
| (-) Redução ao valor recuperável de intangível | 0,00 | 0,00 | | | |
| Direito de uso de imóveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| (-) Amortização acumulada | 0,00 | 0,00 | **TOTAL** | **50.347.284,92** | **40.138.218,81** |
| (-) Redução ao valor recuperável de intangível | 0,00 | 0,00 | | | |
| **TOTAL** | **50.347.284,92** | **40.138.218,81** | | | |
| **ATIVO FINANCEIRO** | **4.071.238,81** | **3.705.637,00** | **PASSIVO FINANCEIRO** | **1.288.582,16** | **1.168.510,52** |
| **ATIVO PERMANENTE** | **46.276.046,11** | **36.432.581,81** | **PASSIVO PERMANENTE** | **0,00** | **0,00** |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **49.058.702,76** | **38.969.708,29** |

**COMPENSAÇÕES**

| Especificação | Exercício Atual | Exercício Anterior | Especificação | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldo dos atos potenciais do ativo** | | | **Saldo dos atos potenciais do passivo** | | |
| Execução dos atos potenciais ativos | 18.782.692,35 | 18.782.692,35 | Execução dos atos potenciais passivos | 0,00 | 0,00 |
| Garantias e contragarantias recebidas a executar | 18.782.692,35 | 18.782.692,35 | Garantias e contragarantias concedidas a executar | 0,00 | 0,00 |
| Direitos conveniados e outros instrumentos | 0,00 | 0,00 | Obrigações conveniadas e outros instrumentos | 0,00 | 0,00 |
| Direitos contratuais | 0,00 | 0,00 | Obrigações contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Outros aportes potenciais ativos | 0,00 | 0,00 | Outros aportes potenciais passivos | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **18.782.692,35** | **18.782.692,35** | **TOTAL** | **0,00** | **0,00** |

| **SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO** | | |
|---|---|---|
| 0 - Recursos Ordinarios | 1.662.344,22 | 566.077,18 |
| 0 - Recursos Ordinarios | 1.662.344,22 | 566.077,18 |
| 3 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 109.682,41 | 58,77 |
| 103 - Recursos 10% s/ Transf. Constitucionais | 23.337,98 | 0,00 |
| 104 - Recursos 25% sobre demais impostos | 63.945,84 | 14.979,09 |
| 105 - Rec.Alienação de Ativos da Educação - Exerc.Corr. | 0,00 | 89.208,32 |
| 107 - Rec.Repasse Salário Educação | 128.874,48 | 41,80 |
| 111 - Rec.transf.União para o Transp.Escolar. | 65.554,75 | 0,00 |
| 115 - Rec.Conv.42/2005-Seed/Pnate | 36.797,30 | 31,35 |
| 303 - Recursos - Saúde - Receita Vinculada 15%. | 11.843,34 | 33.835,09 |
| 304 - Receita Alienção de Bens Moveis Saude | 0,00 | 9.206,37 |
| 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 450.236,15 | 426.875,43 |
| 495 - Atenção Básica | 4.024,39 | 68.449,58 |
| 497 - Vigilância em Saúde | 9,50 | 9,50 |
| 498 - Assistência Farmacêutica | 69,86 | 69,86 |
| 499 - Gestão do SUS | 0,00 | 103,94 |
| 500 - Bloco de Investimento na Rede Serviço de Saude | 5,09 | 4.848,19 |
| 501 - Alienação de Bens Móveis Recursos Livres | 277.663,84 | 289.483,78 |
| 504 - Outros Royalties e Compens.Financ. e Patrimoniais | 37.501,71 | 22.701,04 |
| 507 - COSIP - Contribuicao Ilum.Publica, art. 149-A, CF | 66.879,48 | 52.438,38 |
| 510 - Taxas -Exercício Poder de Polícia | 40.720,14 | 36.793,19 |
| 511 - Taxas - Prestação de Serviços | 46,92 | 13,62 |
| 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1o.-B) | 13.010,34 | 5.322,91 |
| 518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos da Saúde | 69.363,80 | 73.298,06 |
| 705 - Recursos Transferencia Merenda Escol - PNAE. | 12.254,05 | 88,98 |
| 840 - Transf.Conv. 370/2018 - SEDU-Construção Rua Coberta. | 0,00 | -66.125,24 |
| 841 - Transferencias Conv.849795/2017-Ministerio da Integração escavadeira, colhedora de forragem e c | 0,00 | 5.610,66 |
| 844 - Transf. Conv. 130/2018 - Instituto das Águas do Paraná-Limpeza, desassoreamento e const. taludesw | 0,00 | 92.732,17 |
| 845 - Transf. Conv. 1044/2018 - SEDU - CONTRUÇÃO NOVA PREFEITURA | -215.458,00 | -179.000,00 |
| 850 - Transf. Conv. 881025/2018 - MAPA - Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas | 0,00 | 17.138,24 |
| 851 - Transferencias Conv. 869257/2018-Ministerio da Industria, Comercio Exterior e Serviços | 0,00 | 272.826,61 |
| 852 - Transf. Conv. 039/2019 - SEAB - AUISIÇÃO DE 01 PLANTADEIRA TRAÇÃO MECÂNICA 05 LINHAS | 0,00 | 52.000,00 |
| 853 - Transf. Conv. 884355/2019 - MAPA - Aquisição de Resfriadores de Leite | 22.850,05 | 0,00 |
| 854 - Transf. Conv. 884374/2019 - MAPA - Aquisição de Resfriadores de Leite e Distribuidores de Fertilizantes e Corretivos | 22.820,53 | 0,00 |
| 855 - Transf. Conv. 884463/2019 Pavimentação asfaltica, passeios e meio fios MDR | -1.002.685,21 | 0,00 |
| 856 - Transf. Conv. 888412/2019 Recape asfaltico MDR | 58,36 | 0,00 |
| 857 - Transf. Conv. 884501/2019 Pavimentação asfaltica e Passeios MDR | 19,76 | 0,00 |
| 858 - Transf. Conv. 302/2020 - SEDU - Pavimentação asfaltica sobre pedras irregulares | -54.374,85 | 0,00 |
| 934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) | 251.422,95 | 149.035,27 |
| 935 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (SUAS) | 3.930,04 | 3.930,04 |
| 936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS) | 2.840,12 | 3.926,42 |
| 940 - Bloco da Gestão do Programa Bolsa Familia e do Cadastro Unico | 16.387,28 | 12.105,38 |
| 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019 | 69.467,95 | 479.012,50 |
| 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 480/2020 – Ministério da Saude | 214.756,95 | 0,00 |
| 1020 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 395/2020 – Ministério da Saude | 5.624,68 | 0,00 |
| 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS – (COVID-19) | 5.369,72 | 0,00 |
| 1023 - Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19) | 1.252,00 | 0,00 |
| 1024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 – L.C nº 173/2020 – Inciso I, art. 5º | 5.532,98 | 0,00 |
| 1031 - Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19) | 7.399,74 | 0,00 |
| 7007 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) | 344.326,01 | 0,00 |
| 7008 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019 | 6.950,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **2.782.656,65** | **2.537.126,48** |

Nota: Considerados os valores intra-orçamentários

Nota: 1 - O Balanço Patrimonial foi elaborado com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada Ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes. As receitas e despesas orçamentárias Foram codificadas e registradas em conformidade com o Elenco de Contas editado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Considerou-se o regime de competência para receitas e despesas, Sendo registradas mediante a ocorrência de seus respectivos fatos geradores.

***HELIO JOSÉ SURDI***
Prefeito

***LUIZ DIAS***
Controlador Interno

***ADRIANO JUNIOR DIAS***
Contador
CRC PR-069034/O-7

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**3BA1D06F

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO_15_DA_LEI_N__4.320_64___DEMONSTRATIVO_DAS_VARIACOES_PATRIMONIAIS

| | | | |
|---|---|---|---|
| Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | | |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 | | **Usuário:** Jefferson Scariot | **Chave de Autenticação Digital** |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | | 1368-2313-614 |
| **Anexo 15 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais** | | | |
| | | | **Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020** |
| | | | **Despesa realizada: Empenhada** |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| 4 | VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA | 27.594.694,78 | 22.336.075,69 |
| 4.1 | IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 895.859,94 | 823.365,16 |
| 4.1.1 | IMPOSTOS | 716.818,80 | 649.468,05 |
| 4.1.2 | TAXAS | 35.847,79 | 34.685,13 |
| 4.1.3 | CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 143.193,35 | 139.211,98 |
| 4.3 | EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS | 304.469,16 | 175.255,65 |
| 4.3.3 | EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | 304.469,16 | 175.255,65 |
| 4.4 | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS | 141.681,12 | 115.616,71 |
| 4.4.2 | JUROS E ENCARGOS DE MORA | 105.500,37 | 7.646,74 |
| 4.4.5 | REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 36.180,75 | 107.969,97 |
| 4.5 | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 25.993.286,57 | 21.089.571,35 |
| 4.5.1 | TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | 0,00 | 532.023,85 |
| 4.5.2 | TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS | 22.191.586,89 | 20.544.745,27 |
| 4.5.7 | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | 832,42 | 802,23 |
| 4.5.9 | OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS | 3.800.867,26 | 12.000,00 |
| 4.6 | VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 254.236,31 | 0,00 |
| 4.6.1 | REAVALIAÇÃO DE ATIVOS | 254.236,31 | 0,00 |
| 4.9 | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 5.161,68 | 132.266,82 |
| 4.9.9 | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS | 5.161,68 | 132.266,82 |
| **TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)** | | **27.594.694,78** | **22.336.075,69** |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| 3 | VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA | 17.079.137,60 | 18.811.100,55 |
| 3.1 | PESSOAL E ENCARGOS | 9.418.339,73 | 9.020.268,21 |
| 3.1.1 | REMUNERAÇÃO A PESSOAL | 7.643.043,78 | 7.322.857,98 |
| 3.1.2 | ENCARGOS PATRONAIS | 1.775.295,95 | 1.697.410,23 |
| 3.3 | USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO | 6.655.521,77 | 7.782.249,94 |
| 3.3.1 | USO DE MATERIAL DE CONSUMO | 3.114.618,94 | 3.230.083,05 |
| 3.3.2 | SERVIÇOS | 3.540.902,83 | 4.552.166,89 |
| 3.4 | VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS | 250,00 | 0,00 |
| 3.4.2 | JUROS E ENCARGOS DE MORA | 250,00 | 0,00 |
| 3.5 | TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS | 438.274,71 | 255.054,80 |
| 3.5.3 | TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS | 136.184,66 | 0,00 |
| 3.5.5 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS | 173.595,43 | 149.424,59 |
| 3.5.7 | EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA | 128.494,62 | 105.630,21 |
| 3.6 | DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | 175.526,00 | 1.267.453,84 |
| 3.6.1 | REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS | 175.526,00 | 1.265.063,84 |
| 3.6.3 | PERDAS INVOLUNTÁRIAS | 0,00 | 2.390,00 |
| 3.7 | TRIBUTÁRIAS | 186.232,31 | 253.391,31 |
| 3.7.2 | CONTRIBUIÇÕES | 186.232,31 | 253.391,31 |
| 3.9 | OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 204.993,08 | 232.682,45 |
| 3.9.1 | PREMIAÇÕES | 40.000,00 | 33.139,99 |
| 3.9.9 | DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS | 164.993,08 | 199.542,46 |
| **TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)** | | **17.079.137,60** | **18.811.100,55** |
| **RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO III = (I-II)** | | **10.515.557,18** | **3.524.975,14** |
| Nota: Considerados os valores intra-orçamentários | | | |

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**D059F6A2

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO _ 16 ___ DEMONSTRATIVO _ DA _ DIVIDA _ FUNDADA _ INTERNA _ E _ EXTERNA

| | | |
|---|---|---|
| Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 | **Usuário:** Jefferson Scariot | **Chave de Autenticação Digital** |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | | | | 2220-6774-192 | | | |
| **Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada Interna e Externa** | | | | | | | | |
| **Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020** | | | | | | | | |
| **Autorizações** | | | | **Títulos** | **Saldo Anterior** | **Movimentação no Exercício** | | **Saldo para o Exercício** |
| **Leis (Nº e data)** | **Nº Contrato** | **Qtde.** | **Valor da Emissão (R$)** | | | **Inscrição** | **Baixa** | |
| | | | | **OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS** | | | | |
| | | | | Em Títulos | | | | |
| | | | | Em Contratos | | | | |
| | | | | Financiamentos em circulação | | | | |
| | | | | Outras | | | | |
| | | | | **SUBTOTAL** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | **OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS** | | | | |
| | | | | Em Títulos | | | | |
| | | | | Em Contratos | | | | |
| | | | | Financiamentos em circulação | | | | |
| | | | | Outras | | | | |
| | | | | **SUBTOTAL** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | **DÉBITOS CONSOLIDADOS** | | | | |
| | | | | Precatórios a Pagar | | | | |
| | | | | Dívidas Renegociadas | | | | |
| | | | | Obrigações a Pagar | | | | |
| | | | | Obrigações Legais e Tributárias | | | | |
| | | | | **SUBTOTAL** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | | | **DIVERSOS** | | | | |
| | | | | Obrigações a Pagar | | | | |
| | | | | Entidade Credoras | | | | |
| | | | | Depósitos Judiciais | | | | |
| | | | | Outras Obrigações Exigíveis | | | | |
| | | | | Valores Pendentes a Longo Prazo | | | | |
| | | | | **SUBTOTAL** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Nota: Considerados os valores intra-orçamentários | | | | | | | | |

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**163FB1E5

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO_17___DEMONSTRATIVO_DA_DIVIDA_FLUTUANTE

| | | |
|---|---|---|
| Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 | **Usuário: Jefferson Scariot de Lima** | **Chave de Autenticação** |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | 1814-3243-324 |

**Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante**

**Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020**

| **Títulos** | **Saldo Anterior** | **Movimentação no período** | | | **Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou liquidado** | | **Saldo para o exercício seguinte** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **Inscrição** | **Baixa** | | | | |
| | | | **Pagamento** | **Cancelamento** | **Inscrição** | **Baixa** | |
| **Restos a pagar (Subtotal)** | **1.168.510,52** | **1.288.582,16** | **1.127.621,56** | **40.888,96** | **0,00** | **0,00** | **1.288.582,16** |
| **Processados** | | | | | | | |
| **2.1.3.1.1.00.00.00.00.00 - Fornecedores a Pagar do Exercício** | 376.865,23 | 70.374,16 | 376.865,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.374,16 |
| Ano 2017 | 1.950,00 | 0,00 | 1.950,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ano 2019 | 374.915,23 | 0,00 | 374.915,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ano 2020 | 0,00 | 70.374,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70.374,16 |
| **Subtotal dos RPP** | **376.865,23** | **70.374,16** | **376.865,23** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **70.374,16** |
| **Não processados** | | | | | | | |
| **6.2.2.0.0.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO DA DESPESA** | 0,00 | 1.218.208,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.218.208,00 |
| Ano 2020 | 0,00 | 1.218.208,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.218.208,00 |
| **6.3.1.0.0.00.00.00.00.00 - EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS** | 791.645,29 | 0,00 | 750.756,33 | 40.888,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ano 2019 | 791.645,29 | 0,00 | 750.756,33 | 40.888,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Subtotal dos RPNP** | **791.645,29** | **1.218.208,00** | **750.756,33** | **40.888,96** | **0,00** | **0,00** | **1.218.208,00** |
| **Outras Obrigações (Subtotal)** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| **Depósitos (Subtotal)** | **0,00** | **1.607.568,51** | **1.607.568,51** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| 2.1.8.8.1.01.02.00.00.00 - CONTRIBUIÇÃO AO RGPS | 0,00 | 719.454,69 | 719.454,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.04.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF | 0,00 | 270.279,57 | 270.279,57 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.08.00.00.00 - ISS | 0,00 | 56.283,93 | 56.283,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.1.8.8.1.01.99.00.00.00 - OUTROS CONSIGNATARIOS | 0,00 | 561.550,32 | 561.550,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **1.168.510,52** | **2.896.150,67** | **2.735.190,07** | **40.888,96** | **0,00** | **0,00** | **1.288.582,16** |

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**D021E29B

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO_18___DEMONSTRATIVO_DO_FLUXO_DE_CAIXA

| | | |
|---|---|---|
| Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 | **Usuário:** Jefferson | **Chave de Autenticação Digital** |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | Scariot 1462-0196-179 |

**Anexo 18 - Demonstrativo do Fluxo de Caixa**

**Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020**

**Despesa realizada: Paga**

| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
|---|---|---|
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Ingressos** | 21.744.426,38 | 21.354.124,09 |
| Receita tributária | 789.852,52 | 698.923,62 |
| Receita de contribuições | 146.287,65 | 140.077,74 |
| Receita de patrimonial | 2.946,08 | 16.314,47 |
| Receita agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de serviços | 314.337,16 | 160.562,88 |
| Remuneração das disponibilidades | 36.180,75 | 107.969,97 |
| Outras receitas derivadas e originárias | 5.994,10 | 145.069,05 |
| Transferências recebidas | 18.773.035,09 | 18.611.139,91 |
| Outros ingressos operacionais | 1.675.793,03 | 1.474.066,45 |
| **Desembolsos** | 18.587.304,87 | 19.001.659,55 |
| Pessoal e demais despesas | 16.473.237,13 | 17.190.244,30 |
| Juros e encargos da dívida | 0,00 | 0,00 |
| Transferências concedidas | 438.274,71 | 337.054,80 |
| Outros desembolsos operacionais | 1.675.793,03 | 1.474.360,45 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)** | 3.157.121,51 | 2.352.464,54 |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS** | | |
| **Ingressos** | 48.748,23 | 453.710,00 |
| Alienação de bens | 48.748,23 | 453.710,00 |
| Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos | 0,00 | 0,00 |
| Outros ingressos de investimentos | 0,00 | 0,00 |
| **Desembolsos** | 6.258.819,73 | 4.061.120,17 |
| Aquisição de ativo não circulante | 6.256.738,67 | 4.060.873,35 |
| Concessão de empréstimos e financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de investimentos | 2.081,06 | 246,82 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)** | -6.210.071,50 | -3.607.410,17 |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS** | | |
| **Ingressos** | 3.418.551,80 | 0,00 |
| Operações de crédito | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do capital social de empresas dependentes | 0,00 | 0,00 |
| Outros ingressos de financiamentos | 3.418.551,80 | 0,00 |
| **Desembolsos** | 0,00 | 0,00 |
| Amortização/Refinanciamento da dívida | 0,00 | 0,00 |
| Outros desembolsos de financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| **Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)** | 3.418.551,80 | 0,00 |
| **GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (IV) = (I + II + III)** | 365.601,81 | -1.254.945,63 |
| Caixa e equivalente de caixa inicial (V) | 3.387.546,91 | 2.708.887,18 |
| Caixa e equivalente de caixa final (IV + V) | 3.753.148,72 | 1.453.941,55 |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS** | | |
| **Transferências correntes recebidas** | | |
| Intergovernamentais | 16.058.195,64 | 16.096.771,43 |
| da união | 12.481.534,64 | 11.061.401,18 |
| de estados e distrito federal | 3.576.661,00 | 5.035.370,25 |
| de municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências correntes recebidas | 2.714.839,45 | 2.514.368,48 |
| **Total das transferências correntes recebidas** | 18.773.035,09 | 18.611.139,91 |
| **Transferências concedidas** | | |
| Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| a união | 0,00 | 0,00 |
| a estados e distrito federal | 0,00 | 0,00 |
| a municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências | 438.274,71 | 337.054,80 |
| **Total das transferências concedidas** | 438.274,71 | 337.054,80 |
| **Despesa realizada: Paga** | | |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO** | | |
| Legislativo | 410.488,23 | 420.314,81 |
| Judiciário | 0,00 | 0,00 |
| Essencial a justiça | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 2.724.899,55 | 1.963.269,52 |
| Defesa nacional | 0,00 | 0,00 |
| Segurança pública | 0,00 | 0,00 |
| Relações exteriores | 0,00 | 0,00 |
| Assistência social | 916.089,73 | 1.090.920,08 |
| Previdência social | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 4.124.547,57 | 4.059.600,92 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 4.158.626,60 | 5.587.178,92 |
| Cultura | 40.000,00 | 113.443,54 |
| Direito da cidadania | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 652.443,23 | 659.569,92 |
| Habitação | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 80.338,91 | 25.718,53 |
| Gestão ambiental | 90.424,79 | 177.551,30 |
| Ciência e tecnologia | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 1.495.029,91 | 1.360.531,66 |
| Organização agrária | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 123.143,17 | 210.160,55 |
| Comércio e serviços | 0,00 | 0,00 |
| Comunicação | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 0,00 | 0,00 |
| Transportes | 819.508,88 | 712.545,60 |
| Desportos e lazer | 143.390,38 | 137.164,55 |

| | | |
|---|---|---|
| Encargos especiais | 694.306,18 | 672.274,40 |
| **Total dos desembolsos de pessoal e demais despesas por função** | 16.473.237,13 | 17.190.244,30 |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | | |
| Juros e correção monetária da dívida interna | 0,00 | 0,00 |
| Juros e correção monetária da dívida externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros encargos da dívida | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos juros e encargos da dívida** | 0,00 | 0,00 |
| Nota: Considerados os valores intra-orçamentários | | |

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**3AEC63D8

## ADMINISTRAÇÃO
## ANEXO_19___DEMONSTRACAO_DAS_MUTACOES_DO_PATRIMONIO_LIQUIDO

| | | |
|---|---|---|
| Avenida Ipiranga, 72 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR | | |
| CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46) 3548-2000 | **Usuário: Jefferson Scariot de Lima** | **Chave de Autenticação** |
| http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br | | 1913-9918-297 |
| **Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido** | | |
| **Valores em R$ - Período: 01/01/2020 até 31/12/2020** | | |

| ESPECIFICAÇÃO | Patrimônio Social e Capital Social | Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) | Reserva de Capital | Ajuste de Avaliação Patrimonial | Reservas de Lucros | Demais Reservas | Resultados Acumulados | Ações / Cotas em tesouraria | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Saldos iniciais** | **19.428.052,52** | | | **18.432,15** | | **2.199,00** | **20.312.669,91** | | **39.761.353,58** |
| Ajustes de exercícios anteriores | | | | | | | | | 0,00 |
| Aumento de capital | | | | | | | | | 0,00 |
| Resgate / Reemissão de Ações e Cotas | | | | | | | | | 0,00 |
| Juros sobre capital próprio | | | | | | | | | 0,00 |
| Resultado do exercício | | | | | | | 10.515.557,18 | | 10.515.557,18 |
| Ajustes de avaliação patrimonial | | | | | | | | | 0,00 |
| Constituição / Reversão de reservas | | | | | | | | | 0,00 |
| Outros | | | | | | | | | 0,00 |
| Dividendos a distribuir (R$ ... por ação) | | | | | | | | | 0,00 |
| **Saldos finais** | **19.428.052,52** | | | **18.432,15** | | **2.199,00** | **30.828.227,09** | | **50.276.910,76** |

**Publicado por:**
Jefferson Scariot de Lima
**Código Identificador:**4CA0F72A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021 –** REGISTRO DE PREÇOS 02/2021 - *(Processo Licitatório 03/2021)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata de Sessão datada em 08/02/2021 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 03/2021, cujo objeto é o *Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de serviços diversos de limpeza, manutenção e conservação de prédios públicos, conforme condições descritas neste edital conforme condições descritas neste edital, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital*, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas licitantes e valores relacionados abaixo:

**Licitante: RENATO CORTIVO – ME – CNPJ 13.349.975/0001-71**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QTDE. | UND. | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL ITEM (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de Serviços pessoa juridica para corte de gramas, com carregamento e descarregamento dos resíduos em local apropriado, oriundo dos serviços localizados em ruas, logradouros, praças e espaços públicos. Os equipamentos e combustível serão fornecidos pelo Município. | 1.500 | horas | 22,04 | 33.060,00 |
| 2 | Prestação de Serviços pessoa juridica para poda e desbastes de árvores, com carregamento e descarregamento dos resíduos em local apropriado, oriundo dos serviços localizado em ruas, logradouros, praças e espaços públicos. | 1.000 | unid. | 37,18 | 37.180,00 |
| 3 | Prestação de Serviços pessoa juridica para corte de árvores e substituição das mesmas, com carregamento e descarregamento em local apropriado dos resíduos oriundo da prestação dos serviços localizado em ruas, logradouros, praças e espaços públicos. | 500 | unid. | 40,38 | 20.190,00 |
| 4 | Prestação de Serviços pessoa juridica para plantio de mudas de árvores, palmeiras e arbustos, com dimensões de até 70cm de altura, para arborização urbana, logradouros públicos e em locais de preservação ambiental. | 500 | unid. | 31,72 | 15.860,00 |
| 5 | Prestação de Serviços pessoa juridica para limpeza, compreendendo como "arrancar ervas da ninha, varrer as ruas e calçadas" fazendo carregamento e descarregamento dos resíduos em local apropriado, oriundo dos serviços localizados em ruas, logradouros, praças e espaços públicos. Os equipamentos e combustível serão fornecidos pela empresa contratada. | 1.000 | horas | 22,29 | 22.290,00 |
| 6 | Prestação de serviços pessoa jurídica **Pedreiro** para execução em caráter preventivo de manutenção predial e a operação de pequenos reparos em edificações "retoque em revestimentos internos e externos, de pisos e paredes, reforma de telhados, troca de paredes, aberturas, forros, caibros, lavar e lixar paredes, reboco, rejunte e demais serviços similares" – (08 horas diárias). | 500 | horas | 36,80 | 18.400,00 |
| 7 | Prestação de serviços pessoa jurídica para **Servente de Pedreiro**, trabalhando sob orientação do pedreiro na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços de servente, como execução de pequenas edificações e tarefas não qualificadas que normalmente exigem o esforço físico e de natureza elementar. (8 horas diárias). | 500 | horas | 24,50 | 12.250,00 |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE** | | | | | ***R$ 159.230,00 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Duzentos e Trinta Reais ).*** |

**Licitante: ERICO PIETA 88145328934 – MEI– CNPJ: 19.554.946/0001-28**

| ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | QTDE. | UND. | VALOR UNIT. (R$) | VALOR TOTAL ITEM (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 8 | Prestação de serviços de pessoa juridica - Contratação de eletricista para prestação e serviço de mão de obra, tais como: instalações elétricas em geral, manutenção em geral, instalações de equipamentos eletrônicos, inspeções de instalações em prédios públicos municipais e espaços públicos em geral. Informamos que a demanda de serviços será fiscalizada pelas secretarias e Departamento do Município, mediante autorização prévia, mensurando quantas horas para cada reparo. | 300 | horas | 46,00 | 13.800,00 |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE** | | ***R$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos e Reais).*** | | | |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO**

***R$ 173.030,00 (Cento e Sessenta e Três Mil e Trinta Reais).***

Bom Sucesso do Sul, 09 de Fevereiro de 2021.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**FDFC8B43

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### EDITAL Nº 01.001/2021

**RESULTADO PROVISÓRIO DO CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O ANO LETIVO DE 2021, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 E 54, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2020.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO:**

1º - O **RESULTADO PROVISÓRIO** do cadastramento para fins de ampliação de carga horária em atribuição de aulas extraordinárias para o ano letivo de 2021, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 001/2021.

| **Resultado Provisório Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 20 horas** | | | |
|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Data de Admissão** | **Data de Nascimento** |
| 1º | Lisméia Passoni | 13/02/1995 | 27/07/1975 |
| 2º | Carina Zanella Mendes | 17/04/2000 | 1º/08/1980 |
| 3º | Dulce Tenfen Andretta | 17/03/2004 | 16/01/1963 |
| 4º | Lucilda Teresa Figueiredo dos Santos | 09/03/2004 | 03/12/1970 |
| 5º | Elizabete Ana Costa Curta | 09/03/2004 | 29/07/1975 |
| 6º | Rosane Vissovatti Oliveira | 09/03/2004 | 07/08/1976 |
| 7º | Terezinha Aparecida Alves Carvalho Jawarski | 11/02/2005 | 24/02/1968 |
| 8º | Marilene Porto dos Santos | 01/02/2006 | 19/03/1969 |
| 9º | Kely Cristina Amarante Bartzike | 01/02/2006 | 28/08/1979 |
| 10º | Lucilene Oenning | 06/02/2006 | 14/03/1979 |
| 11º | Maria Augusta de Mello | 07/02/2008 | 24/05/1962 |
| 12º | Apolonia Salete Lessa Trichez | 07/02/2011 | 09/03/1957 |
| 13º | Selma de Fátima Fernandes de Carvalho | 06/02/2012 | 13/12/1963 |
| 14º | Emilene Maria Ignacio | 10/02/2014 | 09/11/1977 |
| 15º | Meirelene dos Santos | 10/02/2014 | 08/02/1987 |
| 16º | Lucilene Zanotto Drachler | 17/02/2014 | 18/05/1980 |
| 17º | Maria Isabel Lopes Soares | 06/03/2014 | 18/08/1975 |
| 18º | Honanda Gomes da Hora | 06/03/2014 | 03/05/1995 |
| 19º | Marilei Taija Ferreira | 03/08/2015 | 17/05/1982 |
| 20º | Eliane Veron Ybanhês | 05/02/2020 | 09/11/1981 |
| 21º | Micheli Aparecida Moletta Conke | 05/02/2020 | 30/11/1985 |
| 22º | Adrielle Gomes Martins | 05/02/2020 | 05/09/1998 |
| 23º | Helena Calegaro Chafre | 03/03/2020 | 17/12/1972 |
| 24º | Roseilde S. B. Avancini | 06/03/2020 | 09/11/1974 |
| 25º | Fernanda Rafaely Tenfen | 09/03/2020 | 24/04/1990 |
| 26º | Jheniffer Rafaelly Vieira da Silva | 09/03/2020 | 20/08/2000 |

| **Resultado Provisório Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - 30 horas** | | | |
|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Data de Admissão** | **Data de Nascimento** |
| 1º | Sebastiana Maeberg de Oliveira | 03/03/1991 | 06/11/1968 |
| 2º | Ana Rosa Barbosa Buss | 22/08/1994 | 14/11/1972 |
| 3º | Marly Domingos | 1º/03/2005 | 19/12/1971 |
| 4º | Celina Virtuoso de Souza | 02/02/2009 | 30/08/1975 |
| 5º | Leo Santos dos Reis | 02/02/2009 | 14/12/1983 |
| 6º | Nilza Barbosa Batista | 02/02/2009 | 28/10/1981 |
| 7º | Mariza Rozane Grigio | 1º/08/2011 | 16/06/1970 |
| 8º | Vanuza Pelizzari Accordi | 1º/08/2011 | 07/04/1978 |
| 9º | Maria Neide da Luz Konrad | 23/04/2012 | 20/02/1975 |
| 10º | Elen Caroline Nascimento Trichez | 17/02/2013 | 17/05/1994 |
| 11º | Elizangela Trichez | 18/02/2013 | 17/11/1976 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12º | Marcielly Juliani da Silva | 22/05/2014 | 10/10/1994 |
| 13º | Maria Fernandes dos Santos | 15/03/2017 | 11/11/1971 |
| 14º | Tânia Cardoso Pimentel | 05/02/2020 | 20/11/1993 |
| 15º | Reny Viana | 05/02/2020 | 27/04/1978 |
| 16º | Rita de Jesus | 02/03/2020 | 21/12/1972 |
| 17º | Kelimar Luana de Souza | 02/03/2020 | 08/05/1992 |
| 18º | Rozane Apª Lonzani de O. Foscarini | 1º/02/2021 | 23/09/1977 |

| **Resultado Provisório Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Inglês** | | | |
|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Data de Admissão** | **Data de Nascimento** |
| 1º | Poliana Sibeli de Almeida Ferreira | 10/02/2014 | 11/09/1987 |

| **Resultado Provisório Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Artes** | | | |
|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Data de Admissão** | **Data de Nascimento** |
| 1º | Ruan Karlos Oliveira | 01/03/2014 | 22/03/1991 |
| 2º | Gabriela Pantaleão Maron | 05/02/2020 | 16/06/1993 |

| **Resultado Provisório Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão - Educação Física** | | | |
|---|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Data de Admissão** | **Data de Nascimento** |
| 1º | Cristiano Motter | 1º/05/2014 | 02/01/1989 |
| 2º | Beatriz Sampaio Silva | 02/03/2020 | 21/05/1997 |
| 3º | Francielle Daiane Cecchele de Lima | 16/03/2020 | 23/06/1984 |
| 4º | Jéssica Pereira | 01/02/2021 | 18/03/1992 |

2° - Os Recursos serão admitidos no dia 09/02/2021, no horário das 13:30 as 17:00, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299, Centro.

3° - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE FEVEREIRO DE 2021.**

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida dos Santos Candido
**Código Identificador:**F4F5EE9D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### LEI Nº 1840/2021

**LEI Nº 1840/2021**

SÚMULA: Dispõe sobre a reposição inflacionária/reajuste da Tabela dos Servidores de cargos efetivos e cargos de provimento em comissão da Câmara do Município de Califórnia.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artº. 1º -** A partir de 1º de janeiro de 2021, será aplicado sobre o valor dos vencimentos de dezembro/2020, dos Servidores de cargos efetivos e cargos em Provimento de Comissão da Câmara do Município de Califórnia o percentual de 4,52% (quatro, vírgula cinquenta e dois por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, referente a reposição inflacionária do período de janeiro a dezembro/2020.
**Artº. 2º** - Ficam fixados os novos valores da Tabela de vencimentos dos Servidores de cargos efetivos e cargos em Provimento de Comissão da Câmara Municipal de Califórnia, conforme Tabela de Progressão Horizontal e Anexo I, partes integrante desta Lei.
**Artº. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, cujos efeitos pecuniários retroativos a 01.01.2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 19 de fevereiro de 2021.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**PROGRESSÃO HORIZONTAL CÂMARA – 2021**

| **Denominação do Cargo** | **BASE** | **SALÁRIO** | **Nível 1** | **Nível 2** | **Nível 3** | **Nível 4** | **Nível 5** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Advogado | 5.259,59 | 5.497,32 | 5.607,27 | 5.719,41 | 5.833,80 | 5.950,48 | 6.069,48 |
| Aux. Administrativo | 1.717,68 | 1.795,32 | 1.831,23 | 1.867,85 | 1.905,21 | 1.943,31 | 1.982,18 |
| Aux. Serv. Gerais | 1.340,68 | 1.401,28 | 1.429,30 | 1.457,89 | 1.487,04 | 1.516,79 | 1.547,12 |
| Contador | 5.259,59 | 5.497,32 | 5.607,27 | 5.719,41 | 5.833,80 | 5.950,48 | 6.069,48 |
| Secretária Geral | 3.093,85 | 3.233,69 | 3.298,37 | 3.364,33 | 3.431,62 | 3.500,25 | 3.570,26 |

| **Nível 6** | **Nível 7** | **Nível 8** | **Nível 9** | **Nível 10** | **Nível 11** | **Nível 12** | **Nível 13** | **Nível 14** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.190,87 | 6.314,69 | 6.440,99 | 6.569,81 | 6.701,20 | 6.835,23 | 6.971,93 | 7.111,37 | 7.253,60 |
| 2.021,82 | 2.062,26 | 2.103,51 | 2.145,58 | 2.188,49 | 2.232,26 | 2.276,90 | 2.322,44 | 2.368,89 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.578,06 | 1.609,63 | 1.641,82 | 1.674,65 | 1.708,15 | 1.742,31 | 1.777,16 | 1.812,70 | 1.848,95 |
| 6.190,87 | 6.314,69 | 6.440,99 | 6.569,81 | 6.701,20 | 6.835,23 | 6.971,93 | 7.111,37 | 7.253,60 |
| 3.641,66 | 3.714,50 | 3.788,79 | 3.864,56 | 3.941,85 | 4.020,69 | 4.101,11 | 4.183,13 | 4.266,79 |

| **Nível 15** | **Nível 16** | **Nível 17** | **Nível 18** | **Nível 19** | **Nível 20** | **Nível 21** | **Nível 22** | **Nível 23** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7.398,67 | 7.546,64 | 7.697,57 | 7.851,53 | 8.008,56 | 8.168,73 | 8.332,10 | 8.498,74 | 8.668,72 |
| 2.416,27 | 2.464,59 | 2.513,88 | 2.564,16 | 2.615,44 | 2.667,75 | 2.721,11 | 2.775,53 | 2.831,04 |
| 1.885,93 | 1.923,65 | 1.962,12 | 2.001,37 | 2.041,39 | 2.082,22 | 2.123,87 | 2.166,34 | 2.209,67 |
| 7.398,67 | 7.546,64 | 7.697,57 | 7.851,53 | 8.008,56 | 8.168,73 | 8.332,10 | 8.498,74 | 8.668,72 |
| 4.352,13 | 4.439,17 | 4.527,95 | 4.618,51 | 4.710,88 | 4.805,10 | 4.901,20 | 4.999,22 | 5.099,21 |

| **Nível 24** | **Nível 25** | **Nível 26** | **Nível 27** | **Nível 28** | **Nível 29** | **Nível 30** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8.842,09 | 9.018,93 | 9.199,31 | 9.383,30 | 9.570,97 | 9.762,39 | 9.957,63 |
| 2.887,66 | 2.945,42 | 3.004,32 | 3.064,41 | 3.125,70 | 3.188,21 | 3.251,98 |
| 2.253,86 | 2.298,94 | 2.344,92 | 2.391,82 | 2.439,65 | 2.488,45 | 2.538,22 |
| 8.842,09 | 9.018,93 | 9.199,31 | 9.383,30 | 9.570,97 | 9.762,39 | 9.957,63 |
| 5.201,19 | 5.305,22 | 5.411,32 | 5.519,55 | 5.629,94 | 5.742,54 | 5.857,39 |

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 19 de fevereiro de 2021.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**ANEXO I**
**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

| **Nº DE VAGAS** | **DENOMINAÇÃO DO CARGO** | **SÍMBOLO** |
|---|---|---|
| 01 | DIRETOR GERAL | CC-001 |
| 01 | ASSESSOR JURÍDICO | CC-001 |
| 01 | DIRETOR DEPTº DE FINANÇAS | CC-001 |
| 01 | DIRETOR DO DEPTº ADMINISTRATIVO | CC-001 |

| **Nº DE VAGAS** | **DENOMINAÇÃO DO CARGO** | **SÍMBOLO** |
|---|---|---|
| 01 | Secretário de Informação, Tecnologia e Comunicação | S1 |

**TABELA DE VENCIMENTOS**

| **SIMBOLO** | **VALOR** |
|---|---|
| CC-001 | R$ 3.079,62 |
| S1 | R$ 4.000,00 |

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 19 de fevereiro de 2021.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Thomas Henrique Abba
**Código Identificador:**D83A9D61

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE CAIXA - RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO 2020

**CONSOLIDADO**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**01/2020 À 12/2020**

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e) | | | | | |
| | | De Exercício Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE) | 12.943.139,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.943.139,91 | 0,00 | 0,00 | 12.943.139,91 |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 12.943.139,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.943.139,91 | 0,00 | 0,00 | 12.943.139,91 |
| RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE) | 0,00 | 398,00 | 0,00 | 153.896,66 | 0,00 | 0,00 | (154.294,66) | 3.198.498,97 | 0,00 | (3.352.793,63) |
| CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB) | 713,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 713,21 | 65,66 | 0,00 | 647,55 |
| Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à | 101.512,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.512,64 | 0,00 | 0,00 | 101.512,64 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 1.729.528,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.729.528,31 | 1.076.844,42 | 0,00 | 652.683,89 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR 2014 | 46.110,73 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.110,73 | 631,20 | 0,00 | 45.479,53 |
| Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) | 72.775,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 72.775,00 | 0,00 | 0,00 | 72.775,00 |
| Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 91.881,55 | 0,00 | 0,00 | 18.325,00 | 0,00 | 0,00 | 73.556,55 | 2.952,00 | 0,00 | 70.604,55 |
| Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 153.614,38 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 153.614,38 | 29.002,00 | 0,00 | 124.612,38 |
| Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de | 13.900,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.900,00 | 0,00 | 0,00 | 13.900,00 |
| Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica | 50.246,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.246,00 | 0,00 | 0,00 | 50.246,00 |
| BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA - SUAS | 312.974,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 312.974,23 | 31.540,00 | 0,00 | 281.434,23 |
| BLOCO E FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL - SUAS | 3.489,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.489,59 | 0,00 | 0,00 | 3.489,59 |
| SAUDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%) | 1.135.292,04 | 0,00 | 0,00 | 18.304,81 | 0,00 | 0,00 | 1.116.987,23 | 460.922,49 | 0,00 | 656.064,74 |
| Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Saúde | 11.792,97 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.792,97 | 0,00 | 0,00 | 11.792,97 |
| FIA SCFV/CEDCA | 2.010,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.010,31 | 911,47 | 0,00 | 1.098,84 |
| CONVÊNIO MIN. CIDADES 863818/2017 - PAV. POLIÉDRICA - PAZ | 24.095,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.095,90 | 0,00 | 0,00 | 24.095,90 |
| CONVÊNIO SEDU 044/2020 - RECAPE URBANO (PIONEIROS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 328.431,15 | 0,00 | (328.431,15) |
| CONVÊNIO SEDU 085/2020 - RECAPE URBANO (PIONEIROS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 142.051,12 | 0,00 | (142.051,12) |
| CONV/MDR Nº 88567/2019 (PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - DIC II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 238.750,00 | 0,00 | (238.750,00) |
| CONV/MAPA Nº 885985/2019 (PATRULHA AGRÍCOLA - APOIO ASSOCIAÇÕES) | 100.993,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.993,54 | 93.951,00 | 0,00 | 7.042,54 |
| CONVÊNIO SEDU/2020 - PAV. ASFÁLTICA (AV. ANÍZIO PEDRO DA LUZ) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 237.448,81 | 0,00 | (237.448,81) |
| CONVÊNIO SEDU/2020 - PAV. ASFÁLTICA (AV. JOSÉ CAVALCANTI & HAB. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 617.306,76 | 0,00 | (617.306,76) |
| RETENCOES EM CARATER CONSIGNATORIO | 749.177,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 749.177,03 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| FUNDEB 40% | 28.001,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.001,50 | 0,00 | 0,00 | 28.001,50 |
| 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUICIONAIS FUNDEB | 351.187,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 351.187,01 | 12.563,61 | 0,00 | 338.623,40 |
| DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA | 773.981,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 773.981,26 | 102.052,00 | 0,00 | 671.929,26 |
| Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação | 2.837,89 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.837,89 | 0,00 | 0,00 | 2.837,89 |
| SALARIO EDUCAÇÃO | 352.015,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 352.015,77 | 62.585,78 | 0,00 | 289.429,99 |
| Bloco de Custeio da Saúde (Emendas Parlamentares - Federais) | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 | 0,00 | 0,00 | 150.000,00 |
| Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 460.901,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 460.901,01 | 2.620,69 | 0,00 | 458.280,32 |
| Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 1.265.494,04 | 0,00 | 1.997,30 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.263.496,74 | 64.604,06 | 0,00 | 1.198.892,68 |

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e) | | | | | |
| | | De Exercício Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| MEC/FNDE/PNAE | 35.182,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 35.182,02 | 0,00 | 0,00 | 35.182,02 |
| ATENCAO BASICA | 119.523,66 | 0,00 | 0,00 | 1.962,75 | 0,00 | 0,00 | 117.560,91 | 5.152,00 | 0,00 | 112.408,91 |
| CONTRIBUICOES E LAGADOS DE ENTIDADES NAO GOVER. ECA/FMDCA | 1.354,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.354,91 | 0,00 | 0,00 | 1.354,91 |
| VIGILANCIA EM SAUDE | 81.549,41 | 0,00 | 0,00 | 1.530,60 | 0,00 | 0,00 | 80.018,81 | 9.672,22 | 0,00 | 70.346,59 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receitas de Alienações de Ativos | 6.847,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.847,19 | 0,00 | 0,00 | 6.847,19 |
| MEC/FNDE/PNATE | 69.459,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 69.459,35 | 1.262,40 | 0,00 | 68.196,95 |
| OUTROS ROYALTIES E COMPENSACOES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NAO | 1.039.855,44 | 0,00 | 0,00 | 32.655,00 | 0,00 | 0,00 | 1.007.200,44 | 46.683,46 | 0,00 | 960.516,98 |
| Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação de Conselheiros Tutelares do Estado | 2.169,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.169,11 | 0,00 | 0,00 | 2.169,11 |
| COSIP - CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA, ART 149-A, CF | 23,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23,34 | 0,00 | 0,00 | 23,34 |
| Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) | 617.298,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 617.298,47 | 0,00 | 0,00 | 617.298,47 |
| FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19 | 141,28 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 141,28 | 0,00 | 0,00 | 141,28 |
| TAXAS - EXERCICIO PODER DE POLICIA | 841.141,25 | 0,00 | 0,00 | 1.179,26 | 0,00 | 0,00 | 839.961,99 | 57.087,23 | 0,00 | 782.874,76 |
| Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) | 125.737,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125.737,31 | 0,00 | 0,00 | 125.737,31 |
| TAXAS - PRESTACAO DE SERVICOS | 783.101,83 | 0,00 | 0,00 | 50.645,00 | 0,00 | 0,00 | 732.456,83 | 385.624,91 | 0,00 | 346.831,92 |
| Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - | 31.958,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.958,00 | 0,00 | 0,00 | 31.958,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 11.739.868,48 | 398,00 | 1.997,30 | 278.499,08 | 749.177,03 | 0,00 | 10.709.797,07 | 7.209.215,41 | 0,00 | 3.500.581,66 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 24.683.008,39 | 398,00 | 1.997,30 | 278.499,08 | 749.177,03 | 0,00 | 23.652.936,98 | 7.209.215,41 | 0,00 | 16.443.721,57 |

***LUIZ ANDRE AMARAL***
Controlador Interno

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito Municipal

***JOSIANI APARECIDA KARPINSKI***
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

**Publicado por:**
Josiani Aparecida Karpinski
**Código Identificador:**64B76733

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DA GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO 2020

| | | |
|---|---|---|
| **CONSOLIDADO** | | |
| **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL** | | |
| **ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL** | | |
| **JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020** | | |
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | **VALOR ATÉ O SEMESTRE** |
| Receita Corrente Liquida | | 61.134.002,96 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 60.984.002,96 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 60.984.002,96 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa total com pessoal - DTP | 26.666.783,03 | 43,73 |
| Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF ) | 32.931.361,60 | 6,00 |
| Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 31.284.793,52 | 5,70 |
| Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 29.638.225,44 | 5,40 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Dívida consolidada líquida | -23.931.436,06 | -39,15 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 73.360.803,55 | 73.360.803,55 |
| **GARANTIA DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Total das garantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 13.449.480,65 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Operações de crédito internas e externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas | 9.781.440,47 | 16,00 |
| Operações de crédito por antecipação da receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita | 4.279.380,21 | 7,00 |
| **RESTO A PAGAR** | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)** |
| Valor Total | 7.209.215,41 | 16.443.721,57 |

***LUIZ ANDRE AMARAL***
Controlador Interno

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito Municipal

***JOSIANI APARECIDA KARPINSKI***
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

**Publicado por:**
Josiani Aparecida Karpinski
**Código Identificador:**CC63C1A3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**
**PROCESSO INTERNO Nº 006/2021**

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO, Menor Preço Por item,**do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº **002/2021 ,**no dia 25 de janeiro de 2021 (Lances e Habilitação), objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e manejo de resíduos vegetais.,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

| Lote | Ordem | Cod. Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 17739 | Serviços de limpeza e manejo de resíduos vegetais | MES | 12 | R$ 24.800,00 | R$ 297.600,00 |

Carlópolis, 09 de fevereiro de 2021.

***HIROSHI KUBO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliane de Souza Barbosa
**Código Identificador:**318883A9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**DECRETO Nº 15/2021**

SÚMULA: Retifica o item 1.6 do edital no 14/2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **D E C R E T A**

**Art. 1º)-** Fica retificado o item 1.6 do decreto municipal nº 14/2021,

**onde se lê:**
1.6 - Quadro de vagas.

| QUADRO I | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **VAGAS** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **VENCIMENTO 20 HORAS SEMANAIS** | **HABILITAÇÃO** | **TIPO DE PROVA** |
| Prof. de Ens. Fund./ Educação Infantil e Educação Física | CR* | 20 horas | Conforme Lei Municipal | Portador do Diploma de Conclusão de Curso para o exercício do Magistério | Títulos |
| Profissional de Educação Física | CR* | 20 horas | Conforme Lei Municipal | Portador do Diploma de Conclusão de Curso de Educação Física com licenciatura | Títulos |

CR* - *Cadastro de Reserva*

**Leia-se:**
1.6 - Quadro de vagas.

| QUADRO I | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **VAGAS** | **CARGA HORÁRIA SEMANAL** | **VENCIMENTO 20 HORAS SEMANAIS** | **HABILITAÇÃO** | **TIPO DE PROVA** |
| Prof. de Ens. Fund./ Educação Infantil | CR* | 20 horas | Conforme Lei Municipal | Diploma de Conclusão de Curso para o exercício do Magistério | Títulos |
| Profissional de Educação Física | CR* | 20 horas | Conforme Lei Municipal | Diploma de Conclusão de Curso de Educação Física com licenciatura | Títulos |

CR* - *Cadastro de Reserva*
**Art. 2º)-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 09 de fevereiro de 2021.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
**Código Identificador:**BFA7E027

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**CONCURSO PUBLICO Nº 01/2020**

Publicação Nº 002/2021
**Resultado preliminar**
**candidatos inscritos como afrodescendentes**

Dispõe sobre o resultado preliminar dos candidatos inscritos como afrodescendentes junto ao Concurso Público aberto pelo Edital n º 001/2020.

O presidente DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:

**1.** O resultado preliminar dos candidatos inscritos como afrodescendentes junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2020, conforme segue:

| INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CARGO | NASC. | RG |
|---|---|---|---|---|
| 81600134 | Fatima Caitano Gemelli | Professor | 13/05/1975 | 68761735 |
| 81600165 | Kellen Claudia Gemelli | Professor | 25/06/1994 | 100385660 |
| 81600574 | Mery Terezinha Oliveira da Silva | Professor | 27/09/1990 | 109915521 |
| 81600645 | Sandra Regina Machado Brogliatto | Assessor Jurídico | 09/09/1985 | 78631538 |
| 81601029 | Alexandre dos Santos Camer | Professor | 14/07/1992 | 10.249.819-4 |

**1.1** Os candidatos acima listados cumpriram devidamente o previsto na Publicação nº 001/2021 quanto ao envio da autodeclaração nos moldes e forma estabelecidos em edital.

**2.** Abre-se prazo para recurso quanto ao resultado preliminar dos candidatos inscritos como afrodescendentes divulgados por meio deste edital nos dias **11 e 12 de fevereiro de 2021**.
**2.1** Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulário específico que estará disponível no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br e seguir as instruções ali contidas, sendo o horário e data limite para envio de recursos até às 23h59 minutos do dia **12/02/2021**, observado o horário oficial de Brasília – DF.
**2.2** É de exclusiva responsabilidade do candidato verificar as demais disposições contidas no item 11 do Edital de Abertura nº 001/2020, que dispõe sobre as normas para a interposição de recursos.

Catanduvas/PR, 10 de fevereiro de 2021.

***LUCIANO ZIN***
Presidente

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020**

**Publicado por:**
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
**Código Identificador:**CF90283D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 143/2021**

**DECRETO Nº 143/2021**

SÚMULA: Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,
**D E C R E T A**

Art.1º Ficam exonerados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

| Nome | RG | Cargo | Matrícula | Data |
|---|---|---|---|---|
| ALANA MAZUR DOS ANJOS | 13.980.774-0/PR | Assessor Especial IV | 37182 | 01/02/2021 |
| ALEXIA BAUMEL BORGES | 13.564.565-6/PR | Assessor Especial IV | 37094 | 01/02/2021 |
| FRANCIELI WAGNER | 11.043.864-8/PR | Assessor Especial IV | 37098 | 01/02/2021 |
| JESSICA FERNANDA ANDRADE TABORDA | 10.962.374-1/PR | Assessor Especial IV | 37173 | 01/02/2021 |
| MAYNARA CORDEIRO | 9.688.001-4/PR | Assessor Especial IV | 37174 | 01/02/2021 |
| RAFAELA APARECIDA DOS SANTOS MENDES | 11.132.682-7/PR | Assessor Especial IV | 37140 | 01/02/2021 |
| Regime: Comissionado<br>Causa: Sem J/C "Ad Nutum" | | | | |

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

**Prefeitura do Município de Contenda, 04 de fevereiro de 2021.**

***ANTÔNIO ADAMIR DIGNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fábio Luís Malinovski Padilha
**Código Identificador:**BA2148EB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 009/2021**

**Início**: 09/02/2021 **Validade/Término**: 08/02/2022
**Objeto**: AQUISIÇÃO DE URNAS E ACESSÓRIOS PARA FUNERAIS,

Razão Social: FUNERARIA GOMES ITAPERUCU LTDA
CNPJ: 27.950.605/0004-42
Endereço: AV REMIS JOAO LOSS, 223 - CEP: 84535000 - BAIRRO: CENTRO, Fernandes Pinheiro/PR
Telefone: 41 996925483
E-mail: contabilidadejcr@gmail.com
Representante Legal: JOSE DIONIZIO GOMES
R.G.: 963050
CPF: 001.505.456-06

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente ao Aquisição de urnas e acessórios para funerais, no atendimento aos usuários da política de assistência social, conforme previsto na Lei Municipal Nº 449/2011.
**1.2.** Os preços registrados na presente Ata serão os seguintes:

| Item | Descrição do produto/serviço | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COROA DE FLORES TAMANHO MÉDIO DIMENSÕES APROXIMADAS: 140CM E 110CM | UN | 20,00 | 32,00 | 640,00 |
| 2 | ORNAMENTAÇÃO ARTIFICIAL SIMPLES OU EDREDOM SIMPLES PARA CAIXÃO | UN | 20,00 | 35,93 | 718,60 |
| 3 | TRANSLADO (KM RODADO) | KM | 1.500,00 | 0,61 | 915,00 |
| 4 | URNA SIMPLES CONTENDO PEGADORES LATERAIS (SEM VISOR) | UN | 20,00 | 113,47 | 2.269,40 |
| 5 | VÉU SIMPLES PARA INTERIOR DE CAIXÃO | UN | 20,00 | 7,35 | 147,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO**
**2.1** A presente licitação terá validade de 12(doze) meses e os serviços serão solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Requisição de Empenho.
**2.2** O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes.
**2.3** Deixando o adjudicatário de executar os serviços, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**
**3.1** Quanto a Inadimplência:
**3.1.1** MULTA
**3.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1** Os pagamentos serão efetuados, até o dia 30 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
**4.2** Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**08.SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**08.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
08.244.0802.2-051 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**
**5.1** Os preços registrados não serão reajustados no período de vigência da Ata.
**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
**6.1 São obrigações da Prefeitura:**
**6.1.1** Indicar os locais para execução dos serviços;
**6.1.2** Fiscalizar a execução dos serviços;
**6.1.3** Efetuar o pagamento na forma ajustada.

**6.2 São obrigações do vencedor:**
**6.2.1** Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município.
**6.2.2** Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços, incluindo o pagamento dos prestadores de serviços por ela contratada.
**6.2.3** Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
**6.2.4** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência do Contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida
**6.2.5** Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;
**6.2.6** Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços, ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarado pelo contratante a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.
**6.2.7** Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
**6.2.8** Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**
**7.1** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Requisição de Empenho emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**
**8.1** A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
**8.2** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na entrega dos produtos, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**9.1 -** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**9.2 -** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**9.3**- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**10.1** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
**10.2** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**10.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**10.4** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**10.5** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**10.6.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 09 de fevereiro de 2021.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

Funeraria Gomes Itaperucu LTDA
***JOSE DIONIZIO GOMES***
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

**Publicado por:**
Caroline Rodrigues Dea
**Código Identificador:**D155594F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

### SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
### CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**Município de Francisco Beltrão - 2021**
**DECRETO Nº 4 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Autorização legislativa constante na Lei Municipal nº 4.775/2020 de 22/12/2019 – Lei Orçamentária Anual, DECRETA:
Art. 1º Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.833.509,51 (Dois milhões, oitocentos e trinta e três mil, quinhentos e nove reais e cinquenta e um centavos) nas seguintes dotações:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Despesa** | | | | | |
| 03 | | Secretaria Municipal de Administração | | Acréscimo | 435.390,00 |
| 03.002 | | Departamentos Administrativos | | Abertura | |
| 04.122.0404.2003 | | Manter Atividades da Secretaria Municipal de Administração | | | |
| 4.4.90.61.00.00 | | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | | |
| 520 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 04 | | Secretaria Municipal da Fazenda Municipal | | Acréscimo | 2.100,00 |
| 04.002 | | Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização | | Abertura | |
| 04.123.0403.2005 | | Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 970 | 00510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 04 | | Secretaria Municipal da Fazenda Municipal | | Acréscimo | 39.068,31 |
| 04.002 | | Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização | | Abertura | |
| 04.123.0403.2005 | | Manter Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Municipal | | | |
| 3.3.90.40.00.00 | | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA | | | |
| 980 | 00510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 04 | | Secretaria Municipal da Fazenda Municipal | | Acréscimo | 5.782,48 |
| 04.002 | | Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização | | Abertura | |
| 28.843.2801.0006 | | Amortização e Encargos da Dívida Fundada | | | |
| 4.6.90.71.00.00 | | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | | |
| 1041 | 00601 | Operações de Crédito Outros ... | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 04 | | Secretaria Municipal da Fazenda Municipal | | Acréscimo | 0,12 |
| 04.002 | | Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização | | Abertura | |
| 28.843.2801.0006 | | Amortização e Encargos da Dívida Fundada | | | |
| 4.6.90.71.00.00 | | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 1041 | 00601 | Operações de Crédito Outros ... | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Excesso de Arrecadação | |
| 04 | | Secretaria Municipal da Fazenda Municipal | | Acréscimo | 92.226,33 |
| 04.002 | | Departamento de Contabilidade, Adm. Tributária e Fiscalização | | Abertura | |
| 28.843.2801.0006 | | Amortização e Encargos da Dívida Fundada | | | |
| 4.6.91.71.00.00 | | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | | | |
| 1050 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | | Acréscimo | 2.518,17 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | | Abertura | |
| 08.243.0801.2019 | | Gestão do SUAS | | | |
| 3.1.90.04.00.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | |
| 1991 | 00930 | MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4 | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | | Acréscimo | 2.600,00 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | | Abertura | |
| 08.243.0801.2019 | | Gestão do SUAS | | | |
| 3.1.90.04.00.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | |
| 1991 | 00930 | MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4 | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | | Acréscimo | 100,00 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | | Abertura | |
| 08.243.0801.2019 | | Gestão do SUAS | | | |
| 3.3.30.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | |
| 2060 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | | Acréscimo | 1.307,42 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | | Abertura | |
| 08.243.0801.2019 | | Gestão do SUAS | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 2100 | 00934 | Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | | Acréscimo | 456,00 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | | Abertura | |
| 08.243.0801.2019 | | Gestão do SUAS | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 2160 | 00934 | Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | | Acréscimo | 5.638,89 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | | Abertura | |
| 08.243.0801.6024 | | Atendimento e Manutenção SCFV para Crianças e Adolescentes (CEJU/ESCOLA | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 2420 | 00934 | Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | | Acréscimo | 41,00 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | | Abertura | |
| 08.243.0801.6024 | | Atendimento e Manutenção SCFV para Crianças e Adolescentes (CEJU/ESCOLA | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 2450 | 00934 | Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | | Acréscimo | 54,99 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | | Abertura | |
| 08.244.0801.2032 | | Manutenção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 2880 | 00935 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | | Acréscimo | 126,60 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | | Abertura | |
| 08.244.0801.2032 | | Manutenção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 2900 | 00935 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | | Acréscimo | 665,27 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | | Abertura | |
| 08.244.0801.2033 | | Manutenção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/CÇA FELIZ/FAM | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 2960 | 00934 | Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | | Acréscimo | 990,70 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | | Abertura | |
| 08.244.0801.2033 | | Manutenção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/CÇA FELIZ/FAM | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 3000 | 00934 | Bloco de Financ da Proteção Social Básica - SUAS | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | | Anulação | 2.600,00 |
| 06.005 | | Fundo Municipal de Assistência Social | | Abertura | |
| 08.244.0801.2033 | | Manutenção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS/CÇA FELIZ/FAM | | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | |
| 3020 | 00930 | MDSCF - PROGRAMA 1ª INFANCIA NO SUAS - 66995-4 | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | | Acréscimo | 12.322,05 |
| 06.007 | | Órgão Gestor da Assistência Social | | Abertura | |
| 08.122.0801.2200 | | MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 3.1.90.04.00.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | |
| 3121 | 01022 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | | Acréscimo | 15.651,57 |
| 06.007 | | Órgão Gestor da Assistência Social | | Abertura | |
| 08.122.0801.2200 | | MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 3131 | 01022 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | | Acréscimo | 2.191,62 |
| 06.007 | | Órgão Gestor da Assistência Social | | Abertura | |
| 08.122.0801.2200 | | MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 3.1.91.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | |
| 3151 | 01022 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | | Acréscimo | 538,33 |
| 06.007 | | Órgão Gestor da Assistência Social | | Abertura | |
| 08.122.0801.2200 | | MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 3161 | 01022 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | | Acréscimo | 56.676,55 |
| 06.007 | | Órgão Gestor da Assistência Social | | Abertura | |
| 08.122.0801.2200 | | MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 3.3.90.32.00.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | | | |
| 3171 | 01022 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 06 | | Secretaria Municipal de Assistência Social | | Anulação | 100,00 |
| 06.007 | | Órgão Gestor da Assistência Social | | Abertura | |
| 08.122.0801.2200 | | MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NA ASSISTÊNCIA SOCIAL | | | |
| 3.3.90.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | |
| 3240 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | | Anulação | 30.000,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | | Abertura | |
| 12.361.1201.1003 | | Construção e Ampliação de Escolas | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 3280 | 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | | Anulação | 35.000,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | | Abertura | |
| 12.361.1201.1003 | | Construção e Ampliação de Escolas | | | |
| 4.4.90.61.00.00 | | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | | |
| 3340 | 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | | Acréscimo | 42.400,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | | Abertura | |
| 12.361.1201.2037 | | Ensino Fundamental/Educação Básica | | | |
| 3.1.90.04.00.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | |
| 3350 | 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | | Anulação | 7.400,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | | Abertura | |
| 12.361.1201.2037 | | Ensino Fundamental/Educação Básica | | | |
| 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | | |
| 3460 | 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | | Acréscimo | 20.900,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | | Abertura | |
| 12.361.1201.2038 | | Educação Básica - Fundeb 30% | | | |
| 3.1.90.94.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | |
| 3550 | 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | | Acréscimo | 3.400,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | | Abertura | |
| 12.361.1201.2039 | | Ensino Fundamental/Educação Básica - Fundeb 70% | | | |
| 3.1.90.94.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | |
| 3650 | 00101 | Fundeb 60% | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | | Acréscimo | 41.120,12 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | | Abertura | |
| 12.365.1201.1004 | | Construção e Ampliação de CMEIS | | | |
| 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | |
| 3781 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | | Anulação | 3.400,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | | Abertura | |
| 12.365.1201.1004 | | Construção e Ampliação de CMEIS | | | |
| 4.4.90.61.00.00 | | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | | | |
| 3800 | 00101 | Fundeb 60% | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | | Acréscimo | 30.000,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | | Abertura | |
| 12.365.1201.2042 | | CMEI/Educação Infantil | | | |
| 3.1.90.04.00.00 | | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | | |
| 3890 | 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | | Acréscimo | 56.656,60 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | | Abertura | |
| 12.365.1201.2042 | | CMEI/Educação Infantil | | | |
| 3.3.90.34.00.00 | | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | | |
| 3950 | 00104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | | Anulação | 20.900,00 |
| 07.002 | | Departamento de Ensino | | Abertura | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 12.365.1201.2044 | | CMEI/Educação Infantil - Fundeb 70% | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 4090 | 00103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | | Acréscimo | 66.366,20 |
| 07.003 | | Departamento Administrativo | | Abertura | |
| 12.361.1201.2050 | | Organização e Manutenção da SMEC | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 4531 | 01035 | Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | | Acréscimo | 644,02 |
| 07.003 | | Departamento Administrativo | | Abertura | |
| 12.361.1201.2050 | | Organização e Manutenção da SMEC | | | |
| 3.3.90.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | |
| 4611 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 07 | | Secretaria Municipal da Educação e Cultura | | Acréscimo | 192,50 |
| 07.005 | | Fundo Municipal da Cultura | | Abertura | |
| 13.392.1301.2052 | | Ampliação, Manutenção e Construção de Espaços Culturais | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 4691 | 00507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | | Anulação | 1.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | | Abertura | |
| 10.122.1001.2055 | | Desenvolver Ações de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| 3.3.90.47.00.00 | | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | | |
| 5120 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | | Acréscimo | 237.758,40 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | | Abertura | |
| 10.122.1001.2100 | | MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 5191 | 01019 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID- | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | | Acréscimo | 140.643,22 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | | Abertura | |
| 10.122.1001.2100 | | MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA | | | |
| 3.3.90.34.00.00 | | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | | |
| 5211 | 01019 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID- | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | | Acréscimo | 23.330,79 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | | Abertura | |
| 10.122.1001.2100 | | MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 5231 | 01019 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID- | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | | Acréscimo | 39.816,48 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | | Abertura | |
| 10.122.1001.2100 | | MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA | | | |
| 3.3.90.47.00.00 | | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | | | |
| 5251 | 01019 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID- | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | | Acréscimo | 12.694,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | | Abertura | |
| 10.122.1001.2100 | | MANTER AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA | | | |
| 3.3.90.48.00.00 | | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | | | |
| 5261 | 01019 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID- | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | | Acréscimo | 206.966,57 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | | Abertura | |
| 10.301.1001.1005 | | Construção da Base do SAMU, Hospital Intermunicipal, UBS na Área Rural e Urbana | | | |
| 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | |
| 5292 | 00390 | FNS - CONSTRUCAO DE HOSPITAL INTERMUNICIPAL | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | | Acréscimo | 35.773,18 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | | Abertura | |
| 10.301.1001.1005 | | Construção da Base do SAMU, Hospital Intermunicipal, UBS na Área Rural e Urbana | | | |
| 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | |
| 5291 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | | Anulação | 50.800,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | | Abertura | |
| 10.301.1001.2058 | | Manutenção da Rede Municipal de Saúde | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 5400 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | | Acréscimo | 50.800,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | | Abertura | |
| 10.301.1001.2058 | | Manutenção da Rede Municipal de Saúde | | | |
| 3.1.90.94.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | |
| 5430 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | | Acréscimo | 7.174,77 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | | Abertura | |
| 10.301.1001.2058 | | Manutenção da Rede Municipal de Saúde | | | |
| 3.3.30.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | |
| 5471 | 00383 | SESA/PR-APSUS/EQUIPAMENTOS (Res.604/15) | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | | Acréscimo | 9.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | | Abertura | |
| 10.301.1001.2058 | | Manutenção da Rede Municipal de Saúde | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 5500 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | | Acréscimo | 1.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | | Abertura | |
| 10.301.1001.2058 | | Manutenção da Rede Municipal de Saúde | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 5610 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | | Acréscimo | 227.059,65 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | | Abertura | |
| 10.302.1001.2061 | | Consórcio - ARSS/CRE | | | |
| 3.3.93.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 5941 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | | Acréscimo | 17.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | | Abertura | |
| 10.302.1001.2061 | | Consórcio - ARSS/CRE | | | |
| 3.3.93.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 5940 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | | Acréscimo | 33.896,69 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | | Abertura | |
| 10.302.1001.2063 | | Manter Atividades do CAPS AD | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 5991 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | | Acréscimo | 5.526,54 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | | Abertura | |
| 10.302.1001.2063 | | Manter Atividades do CAPS AD | | | |
| 3.1.91.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | |
| 6021 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | | Acréscimo | 8.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | | Abertura | |
| 10.302.1001.2063 | | Manter Atividades do CAPS AD | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 6050 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | | Acréscimo | 10.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | | Abertura | |
| 10.302.1001.2063 | | Manter Atividades do CAPS AD | | | |
| 3.3.90.34.00.00 | | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | | |
| 6070 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | | Acréscimo | 13.900,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | | Abertura | |
| 10.302.1001.2063 | | Manter Atividades do CAPS AD | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 6100 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | | Acréscimo | 1.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | | Abertura | |
| 10.302.1001.2064 | | Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA | | | |
| 3.1.90.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | |
| 6140 | 00303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | | Acréscimo | 259.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | | Abertura | |
| 10.302.1001.2066 | | Manter Programa de Cirurgias Eletivas | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 6290 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | | Acréscimo | 11.663,58 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | | Abertura | |
| 10.302.1001.2068 | | Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio - | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 6410 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | | Acréscimo | 1.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | | Abertura | |
| 10.302.1001.2068 | | Manter e Garantir a Estadia dos Usuários do SUS em Tratamento Fora de Domicílio - | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 6461 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | | Acréscimo | 89.543,02 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | | Abertura | |
| 10.303.1001.2069 | | Manter a Assistência Farmacêutica | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 6511 | 00498 | Assistência Farmacéutica | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | | Acréscimo | 1.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | | Abertura | |
| 10.303.1001.2069 | | Manter a Assistência Farmacêutica | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 6530 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | | Acréscimo | 14.300,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | | Abertura | |
| 10.303.1001.2069 | | Manter a Assistência Farmacêutica | | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | | |
| 6551 | 00498 | Assistência Farmacéutica | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | | Acréscimo | 23.964,36 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | | Abertura | |
| 10.304.1001.2070 | | Manter a Unidade de Vigilância em Zoonoses | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 6570 | 00085 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | | Acréscimo | 22.781,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | | Abertura | |
| 10.304.1001.2070 | | Manter a Unidade de Vigilância em Zoonoses | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 6600 | 00085 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | | Acréscimo | 5.922,91 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | | Abertura | |
| 10.305.1001.2071 | | Manter o Programa DST/HIV/AIDS | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 6631 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | | Acréscimo | 965,54 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | | Abertura | |
| 10.305.1001.2071 | | Manter o Programa DST/HIV/AIDS | | | |
| 3.1.91.13.00.00 | | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | | | |
| 6661 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | | Acréscimo | 10.050,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | | Abertura | |
| 10.305.1001.2071 | | Manter o Programa DST/HIV/AIDS | | | |
| 3.3.90.34.00.00 | | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | | |
| 6720 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | | Acréscimo | 3.094,04 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | | Abertura | |
| 10.305.1001.2072 | | Manter Ações de Vigilância em Saúde | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 6841 | 00351 | SESA/PR - VigiaSUS (582-3) | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | | Acréscimo | 1.000,00 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | | Abertura | |
| 10.305.1001.2072 | | Manter Ações de Vigilância em Saúde | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 6850 | 00494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 08 | | Secretaria Municipal de Saúde | | Acréscimo | 773,44 |
| 08.006 | | Fundo Municipal de Saúde | | Abertura | |
| 10.305.1001.2072 | | Manter Ações de Vigilância em Saúde | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 6880 | 00085 | TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 09 | | Secretaria Municipal de Agricultura | | Acréscimo | 82.200,00 |
| 09.001 | | Departamento de Agropecuária | | Abertura | |
| 20.606.2001.2076 | | Manter Atividades da Secretaria de Agricultura | | | |
| 3.1.90.94.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | |
| 7150 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | | Acréscimo | 10.000,00 |
| 11.001 | | Departamento de Serviços Urbanos | | Abertura | |
| 15.452.1501.2077 | | Limpeza Pública Urbana | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 7420 | 00511 | Taxas - Prestação de Serviços | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | | Acréscimo | 20.000,00 |
| 11.001 | | Departamento de Serviços Urbanos | | Abertura | |
| 15.452.1501.2077 | | Limpeza Pública Urbana | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 7440 | 00511 | Taxas - Prestação de Serviços | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | | Acréscimo | 5.000,00 |
| 11.001 | | Departamento de Serviços Urbanos | | Abertura | |
| 15.452.1501.2078 | | Iluminação Pública | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 7510 | 00507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | | Acréscimo | 47.165,08 |
| 11.001 | | Departamento de Serviços Urbanos | | Abertura | |
| 15.452.1501.2078 | | Iluminação Pública | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 7530 | 00507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | | Anulação | 84.900,00 |
| 11.001 | | Departamento de Serviços Urbanos | | Abertura | |
| 15.452.1501.2079 | | Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras | | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | | |
| 7590 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | | Acréscimo | 2.700,00 |
| 11.001 | | Departamento de Serviços Urbanos | | Abertura | |
| 15.452.1501.2079 | | Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras | | | |
| 3.1.90.94.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | | | |
| 7610 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Anulação de Dotações | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | | Acréscimo | 16.320,00 |
| 11.001 | | Departamento de Serviços Urbanos | | Abertura | |
| 15.452.1501.2079 | | Manter Atividades da Secretaria Municipal de Viação e Obras | | | |
| 3.3.90.34.00.00 | | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | | |
| 7700 | 00511 | Taxas - Prestação de Serviços | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | | Acréscimo | 10,45 |
| 11.002 | | Departamento de Obras Públicas | | Abertura | |
| 15.451.1501.2081 | | Parque de Exposições Jaime Canet Jr | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 7971 | 00089 | PMFB - EXPOBEL | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 11 | | Secretaria Municipal de Viação e Obras | | Acréscimo | 211,29 |
| 11.002 | | Departamento de Obras Públicas | | Abertura | |
| 15.451.1501.2082 | | Implantar e Manter Parques, Praças, Jardins e Portais | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 8001 | 00507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 12 | | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | Acréscimo | 120,52 |
| 12.002 | | Departamento de Meio Ambiente | | Abertura | |
| 18.541.1801.2088 | | Instalar e Manter Micro Sistemas de Água Comunitário | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 8511 | 00555 | SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 12 | | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | Acréscimo | 81.856,38 |
| 12.002 | | Departamento de Meio Ambiente | | Abertura | |
| 18.542.1801.2089 | | Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 8650 | 00511 | Taxas - Prestação de Serviços | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 12 | | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | Acréscimo | 24.480,00 |
| 12.002 | | Departamento de Meio Ambiente | | Abertura | |
| 18.542.1801.2089 | | Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo | | | |
| 3.3.90.34.00.00 | | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | | | |
| 8660 | 00511 | Taxas - Prestação de Serviços | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 12 | | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | Acréscimo | 50.815,96 |
| 12.002 | | Departamento de Meio Ambiente | | Abertura | |
| 18.542.1801.2089 | | Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos - Coleta de Lixo | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 8680 | 00511 | Taxas - Prestação de Serviços | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 13 | | Secretaria Municipal de Planejamento | | Acréscimo | 9.022,15 |
| 13.003 | | DEBETRAN/Fundo Municipal de Trânsito | | Abertura | |
| 15.125.1502.2095 | | Manter o Sistema Rotativo Faixa Azul | | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | |
| 9321 | 00000 | Recursos Ordinários (Livres) | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 14 | | Secretaria Municipal de Esporte | | Acréscimo | 583,28 |
| 14.001 | | Fundo Municipal do Esporte | | Abertura | |
| 27.812.2701.1017 | | Infraestrutura para Prática Desportiva | | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | | |
| 9351 | 00507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| 14 | | Secretaria Municipal de Esporte | | Acréscimo | 18.500,38 |
| 14.001 | | Fundo Municipal do Esporte | | Abertura | |
| 27.812.2701.1017 | | Infraestrutura para Prática Desportiva | | | |
| 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | | |
| 9381 | 01112 | ME - Quadra Esportiva Novo Mundo - 019367/2017 | | | |
| **Crédito adicional:** | | Suplementar | **Recurso do crédito adicional:** | Superávit Financeiro | |
| **Resumo acumulado** | | **Recurso do crédito adicional** | **Tipo de alteração** | **Previsto** | **Realizado** |
| Suplementar | | Anulação de Dotações | Anulação | 236.100,00 | 236.100,00 |
| Suplementar | | Excesso de Arrecadação | Acréscimo | 0,12 | 0,12 |
| Suplementar | | Superávit Financeiro | Acréscimo | 2.597.409,39 | 2.597.409,39 |

Art. 2º - Ficam ajustadas as cotas de receitas e o cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 04 de janeiro de 2021.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Zeli Maria Raota Jonikaites
**Código Identificador:**29D854AF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 1660/2021**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o ***Projeto de Lei Nº005/2021***, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º -** Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 432.135.46 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) nos valores e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 342 | 1494 | 03.001.10.122.0024.2.080 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 | 3.3.90.30 | R$ 5.519,46 |
| 343 | 1494 | 03.001.10.122.0024.2.085 | ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE - COVID-19 PORTARIA 2027/2020 | 3.3.90.30 | R$ 49.356,00 |
| 344 | 1494 | 03.001.10.122.0024.2.085 | ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE - COVID-19 PORTARIA 2027/2020 | 4.4.90.52 | R$ 4.000,00 |
| 345 | 1494 | 03.001.10.122.0024.2.086 | ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE - COVID-19 PORTARIA 1666/2020 | 3.1.90.11 | R$ 79.000,00 |
| 346 | 1494 | 03.001.10.122.0024.2.086 | ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE - COVID-19 PORTARIA 1666/2020 | 3.1.90.13 | R$ 21.000,00 |
| 347 | 1494 | 03.001.10.122.0024.2.086 | ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE - COVID-19 PORTARIA 1666/2020 | 3.3.90.30 | R$258.260,00 |
| 348 | 1494 | 03.001.10.122.0024.2.086 | ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE - COVID-19 PORTARIA 1666/2020 | 3.3.90.39 | R$ 15.000,00 |

**ART. 2.º -** Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o superávit financeiro apurado no exercício anterior conforme arrecadação realizada para o enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) no Recurso 1494 –, registrados nas seguintes rubricas de receitas:
**4.1.7.1.8.03.9.1.01.00.00** Recurso 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde
**4.1.7.1.8.03.9.1.02.00.00** Recurso 1494 - Custeio SUS - Enfrentamento de Emergência de Saúde - COVID-19 Portaria 2027-2020
**4.2.4.1.8.03.9.1.01.00.00** Recurso 1494 - Custeio SUS - Enfrentamento de Emergência de Saúde - COVID-19 Portaria 2027-2020
**4.1.7.1.8.03.9.1.03.00.00** Recurso 1494 - Custeio SUS - Enfrentamento de Emergência de Saúde - COVID-19 Portaria 1666-2020

**ART. 3° -** Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, 09 de Fevereiro de 2021.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**2F582D98

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 028/2021**

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1660/2021 de 09/02/2021.
Decreta:

**ART. 1º -** Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 432.135.46 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) nos valores e discriminações abaixo:

| Cód. | Fonte | Funcional Programática | Descrição | Elemento | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| 342 | 1494 | 03.001.10.122.0024.2.080 | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 | 3.3.90.30 | R$ 5.519,46 |
| 343 | 1494 | 03.001.10.122.0024.2.085 | ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE - COVID-19 PORTARIA 2027/2020 | 3.3.90.30 | R$ 49.356,00 |
| 344 | 1494 | 03.001.10.122.0024.2.085 | ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE - COVID-19 PORTARIA 2027/2020 | 4.4.90.52 | R$ 4.000,00 |
| 345 | 1494 | 03.001.10.122.0024.2.086 | ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE - COVID-19 PORTARIA 1666/2020 | 3.1.90.11 | R$ 79.000,00 |
| 346 | 1494 | 03.001.10.122.0024.2.086 | ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE - COVID-19 PORTARIA 1666/2020 | 3.1.90.13 | R$ 21.000,00 |
| 347 | 1494 | 03.001.10.122.0024.2.086 | ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE - COVID-19 PORTARIA 1666/2020 | 3.3.90.30 | R$258.260,00 |
| 348 | 1494 | 03.001.10.122.0024.2.086 | ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE - COVID-19 PORTARIA 1666/2020 | 3.3.90.39 | R$ 15.000,00 |

**ART. 2.º -** Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado o superávit financeiro apurado no exercício anterior conforme arrecadação realizada para o enfrentamento da emergência pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19) no Recurso 1494 –, registrados nas seguintes rubricas de receitas:
**4.1.7.1.8.03.9.1.01.00.00** Recurso 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde
**4.1.7.1.8.03.9.1.02.00.00** Recurso 1494 - Custeio SUS - Enfrentamento de Emergência de Saúde - COVID-19 Portaria 2027-2020
**4.2.4.1.8.03.9.1.01.00.00** Recurso 1494 - Custeio SUS - Enfrentamento de Emergência de Saúde - COVID-19 Portaria 2027-2020
**4.1.7.1.8.03.9.1.03.00.00** Recurso 1494 - Custeio SUS - Enfrentamento de Emergência de Saúde - COVID-19 Portaria 1666-2020

**ART. 3° -** Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Estado do Paraná, 09 de Fevereiro de 2021.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**437DBB08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de General Carneiro – Paraná, instituído através da lei nº 036/2017, de 08 de Novembro de 2017, em conformidade com a lei municipal 1463/2017, e reunião ordinária realizada em 26 de janeiro de 2021, registrada na ATA nº 01.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, respeitando a paridade entre representantes Governamentais e Não Governamentais para Biênio 2021 ao ano de 2023:

| Nome | Representatividade | Função | Entidade/Orgão |
|---|---|---|---|
| Ivanilda Roberto da Silva | Titular-Não Governamental | Presidente | Associação da Terceira Idade |
| Noeli Maria Martendal | Suplente-Não Governamental | Vice-Presidente | Associação da Terceira Idade |
| Janete E. Weber Ferreira | Titular-Não Governamental | Conselheiro (a) | PROVOPAR |
| Eloize Emanuelle Padilha Albino | Suplente-Não Governamental | Conselheiro (a) | PROVOPAR |
| Kelly Cristina Costa | Titular-Não Governamental | Conselheiro (a) | APAE |
| Aneliese Najara Lichtfeld | Suplente-Não Governamental | Conselheiro (a) | APAE |
| Cilene Stringhi | Titular-Não Governamental | Conselheiro (a) | Ass. de Moradores do Bairro São Miguel |
| Anezia Maria Freitas | Suplente-Não Governamental | Conselheiro (a) | Ass. de Moradores do Bairro São Miguel |
| Dulcidia Adriane Miersch | Titular-Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal de Educação |
| Donazir Natel Stepsuk | Suplente-Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal de Educação |
| Juseli Cristina Gonçalves | Titular-Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal de Saúde |
| Andreia de Fátima dos Santos | Suplente-Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal de Saúde |
| Bruna Rodrigues | Titular-Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer |
| Amélia de Paula | Suplente-Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal de Esporte e Lazer |
| Joéllem Ap. Theodoro | Titular-Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Soeli Maria Zahn | Suplente-Governamental | Conselheiro (a) | Secretaria Municipal de Assistência Social |

***IVANILDA ROBERTO DA SILVA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**71FDA6E9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**MODALIDADE DISPENSA N° 01 /21 – PMG**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 02 /2021-PMG**
**MODALIDADE DISPENSA N° 01 /21 – PMG**

O **MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, com sede à Rua Major Domingos do Nascimento, nº 046, inscrito no CNPJ nº 76.022.508/0001-52, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora **Lilian Ramos Narloch**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Dr Ramos Figueira, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.081.633-6e do CPF sob nº 721.075.539-04, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.192.385/0001-97, com sede na Rua Buenos Aires n° 1373, Água Verde, Curitiba – PR, neste ato, representada pelo seu responsável legal a Sra. **Maria da Gloria Coelho**, portador da Cédula de Identidade nº 605.589-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 138.130.059-68 doravante denominada **CONTRATADO**, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, pelas cláusulas e condições abaixo descritas;

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**
O presente contrato tem por objeto **“** Aquisição de multifuncionais, toneres e tintas em Atendimento a Secretaria Municipal de Educação”, para fornecimento imediato:

| ÍTEM | QUANT | ESPECIFICAÇAO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 2 | MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER MONO - DCP - L5652 DN | R$ 4.574,00 | R$ 9.148,00 |
| 2 | 5 | TONER COMPATIVEL TN - 3442 | R$ 110,00 | R$ 550,00 |
| 3 | 10 | DRUM BROTHER LASER DCP - L5652 DN | R$ 121,90 | R$ 1.219,00 |
| 4 | 5 | TONER COMPATIVEL HP 19A | R$ 68,90 | R$ 344,50 |
| 5 | 5 | TONER COMPATIVEL M1212 | R$ 57,90 | R$ 289,50 |
| 6 | 20 | TINTA EPSON PRETA COMPATIVEL 664 EMBALAGEM DE 70 ML | R$ 26,00 | R$ 520,00 |
| 7 | 3 | TINTA EPSON AMARELA COMPATIVEL 664 EMBALAGEM DE 70 ML | R$ 26,00 | R$ 78,00 |
| 8 | 3 | TINTA EPSON MAGENTA COMPATIVEL 664 EMBALAGEM DE 70 ML | R$ 26,00 | R$ 78,00 |
| 9 | 3 | TINTA EPSON CIANO COMPATIVEL 664 EMBALAGEM DE 70 ML | R$ 26,00 | R$ 78,00 |
| **TOTAL R$** | | | | R$ 12.305,00 |

DOTAÇÕES
(110) 4.4.90.52.00.00 EQUIP. MATERIAL PERMENENTE
(100) 3.3.90.33.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL**
Os itens vendidos pela **CONTRATADA** para este Município, sendo empenhado o seguinte valor ***R$*** 12.305,00 (DOZE MIL E TREZENTOS E CINCO REAIS), em moeda corrente nacional.
**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
Os pagamentos do fornecimento dos itens feitos em parcela única em até 30 dias após emissão da nota fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**
O pressente contrato será executado no prazo de até quinze (15) dias contados a partir da nota de empenho. O contrato terá a vigência até três (3) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogados, se for de interesse das partes.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas na cláusula primeira.

**CLÁUSULA SEXTA – (DA GARANTIA) Os itens mediante da solicitação possuirá garantia de no mínimo 03 (três) meses a contar de sua data de recebimento.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – (DAS PENALIDADES)** – O descumprimento total ou de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA OITAVA (DA RESCISÃO) -** O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencado nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA NONA – (DA PUBLICAÇÃO) –** O contratante providenciará a publicação no órgão oficial do município um resumo do presente contrato

**CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
**CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA** – A empresa compreende-se em entregar os materiais em perfeito estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - CASOS OMISSOS**
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.
**CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA (FORO) –** O foro do presente contrato será o da comarca de Antonina, Estado do Paraná, excluído qualquer outro expressamente por mais privilegiado que seja.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 3(três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Guaraqueçaba, 09 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Contratante

***INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA***
CNPJ n° 00.285.111/0001-91
Contratado

**Publicado por:**
Anilda Amorim Ferreia
**Código Identificador:**868F455C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**ATA RP PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021**
Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2021, as 14h (quatorze) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 010/2021, para proceder nos termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 008/2021, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preço para aquisição de Kits de Alimentação Escolar destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino e APAE para o ano letivo de 2021, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Esta ata é para registro de preços da empresa habilitada. Segue sequencialmente as informações da contratada e os valores de cada lote.
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021:** Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021. Objeto: Registro de preço para aquisição de Kits de Alimentação Escolar destinados aos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino e APAE para o ano letivo de 2021, em cumprimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Osmair Rodrigues Epp - CNPJ da Contratada nº 03.517.560/0001-06. R$ Valor Contratual: R$ 236.000,00 (Duzentos e trinta e seis mil e seiscentos reais), referente aos lotes abaixo relacionados:

| Lote | Descrição do produto/serviço | Marca | Apres. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 001: Cota Reservada | Kit alimentação escolar composto por: 02 kg arroz parboilizado; 01 kg açúcar refinado; 01 kg de feijão preto; 01 unidade óleo de soja 900 ml; 01 pacote biscoito doce 370 g. | Rodrigues | Kt | 1.750 | 33,80 | 59.150,00 |
| 002: Cota Principal | Kit alimentação escolar composto por: 02 kg arroz parboilizado; 01 kg açúcar refinado; 01 kg de feijão preto; 01 unidade óleo de soja 900 ml; 01 pacote biscoito doce 370 g. | Rodrigues | Kt | 5.250 | 33,80 | 177.450,00 |
| TOTAL | | | | | | 236.600,00 |

Prazo de Execução e Vigência: 05/02/2021 a 04/02/2022. Assinatura: 05/02/2021.

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**DDE3357B

## GOVERNO MUNICIPAL
## ATAS RP PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

### ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de 2021, as 09 (nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 010/2021, para proceder nos termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 004/2021, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de preços para aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública municipal. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item:
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021:** Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública municipal. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: 3K Licitações e Comercio de Materiais de Construção Eireli - CNPJ da Contratada nº 27.646.448/0001-33. Valor Contratual: R$ 26.733,00 (Vinte e seis mil, setecentos e trinta e três reais), referente aos itens abaixo relacionados:

| ITENS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do Produto | Marca | Apres. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
| 01 | Arruela quadrada 38x3mm, para parafuso d16mm - padrao copel | Mecril | Un | 100,00 | 1,00 | 100,00 |
| 06 | Braço br3 4m | Solar | Un | 50,00 | 310,00 | 15.500,00 |
| 07 | Conector cunha aterramento cu/al 25/35mm | Intelli | Un | 200,00 | 8,00 | 1.600,00 |
| 10 | Conector perfurante p-6 c iluminação 812950-9 | Intelli | Un | 200,00 | 9,00 | 1.800,00 |
| 11 | Conector perfurante t 16x 70mm2 d 1,5-6mm | Intelli | Un | 200,00 | 9,00 | 1.800,00 |
| 12 | Conector perfurante t 35x 70mm2 d 35-,70mm | Intelli | Un | 200,00 | 8,00 | 1.600,00 |
| 26 | Parafuso cq 250 mm | Mecril | Un | 100,00 | 8,70 | 870,00 |
| 31 | Parafuso rd 250 mm | Mecril | Un | 100,00 | 9,83 | 983,00 |
| 32 | Parafuso rd 300 mm | Mecril | Un | 100,00 | 11,90 | 1.190,00 |
| 33 | Parafuso rd 350 mm | Mecril | Un | 100,00 | 12,90 | 1.290,00 |
| TOTAL | | | | | | 26.733,00 |

Prazo de Execução e Vigência: 05/02/2021 a 25/01/2022. Assinatura: 04/02/2022.
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021:** Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública municipal. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Aquecer & Iluminar Eireli - CNPJ da Contratada nº 37.197.221/0001-01. Valor Contratual: R$ 69.778,70 (Sessenta e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

| ITENS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do Produto | Marca | Apres. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
| 16 | Luminária integrada para iluminação pública led 70w 8000lm potência total máxima 70 w. Fluxo luminoso mínimo de 8.000 lm. Vida útil mínima de 50.000 horas mantendo 70% do fluxo luminoso nominal a temperatura ambiente de 25°c. Com rele fotoeletrico. | Zagonel | Un | 70,00 | 443,21 | 31.024,70 |
| 18 | Luminária integrada para iluminação pública led 175w 22000lm potência total máxima 175 w. Fluxo luminoso mínimo de 22.000 lm. Vida útil mínima de 50.000 horas mantendo 70% do fluxo luminoso nominal a temperatura ambiente de 25°c. Com rele fotoeletrico. | Zagonel | Un | 30,00 | 632,39 | 18.971,70 |
| 20 | Luminaria integrada para iluminação publica led 200w 25000lm potência total máxima 200 w. Fluxo luminoso mínimo de 25000 lm, considerando perdas de eficiência e rendimento nos componentes óticos e elétricos. Fácil instalação e manutenção permitindo a troca de componentes para maior aproveitamento do conjunto. Vida útil mínima de 50.000 horas mantendo 70% do fluxo luminoso nominal. Com rele fotoeletrico. | Zagonel | Un | 30,00 | 659,41 | 19.782,30 |
| TOTAL | | | | | | 69.778,70 |

Prazo de Execução e Vigência: 05/02/2021 a 25/01/2022. Assinatura: 04/02/2022.
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021:** Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública municipal. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Eireli - CNPJ da Contratada nº 00.226.324/0001-42. Valor Contratual: R$ 65.524,50 (Sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinqüenta centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

| ITENS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do Produto | Marca | Apres. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
| 02 | Bocal de porcelana, reforcado, tipo e-27 | Decorlux | Un | 100,00 | 1,51 | 151,00 |
| 03 | Bocal de porcelana, reforcado, tipo e-40 | Decorlux | Un | 100,00 | 7,16 | 716,00 |
| 04 | Braço br1 - 1 mt padrão copel | Jrc | Un | 50,00 | 27,90 | 1.395,00 |
| 08 | Conector cunha tipo a copel 738183-2 | Incesa | Un | 200,00 | 5,76 | 1.152,00 |
| 09 | Conector cunha tipo d copel 738185-9 | Incesa | Un | 200,00 | 5,64 | 1.128,00 |
| 23 | Parafuso cabeça abaulada 45mm | Romagnole | Un | 100,00 | 3,74 | 374,00 |
| 24 | Parafuso cabeça abaulada 70mm | Romagnole | Un | 100,00 | 4,48 | 448,00 |
| 25 | Parafuso cq 200 mm | Romagnole | Un | 100,00 | 7,80 | 780,00 |
| 27 | Parafuso cq 300 mm | Romagnole | Un | 100,00 | 10,73 | 1.073,00 |
| 28 | Parafuso cq 350 mm | Romagnole | Un | 100,00 | 11,93 | 1.193,00 |
| 29 | Parafuso cq 400 mm | Romagnole | Un | 100,00 | 13,11 | 1.311,00 |
| 30 | Parafuso rd 200 mm | Romagnole | Un | 100,00 | 9,50 | 950,00 |
| 34 | Parafuso rd 400 mm | Romagnole | Un | 100,00 | 15,00 | 1.500,00 |
| 35 | Porta lâmpada para luminária e27 | Decorlux | Un | 50,00 | 1,51 | 75,50 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 36 | Porta lâmpada para luminária e40 | Decorlux | Un | 50,00 | 7,16 | 358,00 |
| 37 | Reator vapor sódio/metálico 250w externo | Jrc | Un | 200,00 | 68,80 | 13.760,00 |
| 38 | Reator vapor sódio/metálico 400w externo | Jrc | Un | 200,00 | 87,70 | 17.540,00 |
| 39 | Reator vapor sódio/metálico 70w externo | Jrc | Un | 500,00 | 43,24 | 21.620,00 |
| TOTAL | | | | | | 65.524,50 |

Prazo de Execução e Vigência: 05/02/2021 a 25/01/2022. Assinatura: 04/02/2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021:** Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública municipal. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Rossa Material Elétrico Eireli - CNPJ da Contratada nº 04.109.543/0001-00. Valor Contratual: R$ 18.505,00 (Dezoito mil, quinhentos e cinco reais), referente aos itens abaixo relacionados:

| ITENS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do Produto | Marca | Apres. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
| 13 | Lâmpada vapor sódio 250w ovóide | Empalux | Un | 200,00 | 23,85 | 4.770,00 |
| 14 | Lâmpada vapor sódio 400w ovóide | Empalux | Un | 200,00 | 26,55 | 5.310,00 |
| 15 | Lâmpada vapor sódio 70w ovóide | Empalux | Un | 500,00 | 16,85 | 8.425,00 |
| TOTAL | | | | | | 18.505,00 |

Prazo de Execução e Vigência: 05/02/2021 a 25/01/2022. Assinatura: 04/02/2022.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021:** Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2021. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública municipal. Contratante: Inácio Martins Prefeitura - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Takt Gtn Indústria e Comércio De Produtos Eletro Eletrônicos - CNPJ da Contratada nº 07.052.056/0001-39. Valor Contratual: R$ 26.895,00 (Vinte e seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais), referente aos itens abaixo relacionados:

| ITENS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do Produto | Marca | Apres. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
| 05 | Braço br2 - 3m galvanizado | Taktgtn | Un | 50,00 | 131,00 | 6.550,00 |
| 21 | Luminária lm1 c/ acrilico hw25 | Taktgtn | Un | 50,00 | 78,00 | 3.900,00 |
| 22 | Luminária lm3 c/ acrilico hw43 | Taktgtn | Un | 50,00 | 94,90 | 4.745,00 |
| 40 | Rele fotoeletrico nf 10a - padrao copel | Taktgtn | Un | 900,00 | 13,00 | 11.700,00 |
| TOTAL | | | | | | 26.895,00 |

Prazo de Execução e Vigência: 05/02/2021 a 25/01/2022. Assinatura: 04/02/2022.

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**302B8746

## GOVERNO MUNICIPAL
## ATAS RP PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

### ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de 2021, as 09h (nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 010/2021, para proceder nos termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 007/2021, do tipo menor preço por item, que objetiva a Aquisição de tintas para pintura das Escolas Municipais. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021:** Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021. Objeto: Aquisição de tintas para pintura das Escolas Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Deonisio Koltun Me - CNPJ da Contratada nº 17.946.168/0001-97. R$ Valor Contratual: R$ 6.252,50 (Seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

| ITENS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do produto | Marca | Apres. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
| 01 | Aguarras, 5 litros | Itaqua | Gal | 80,00 | 43,00 | 3.440,00 |
| 02 | Resina brilhante, incolor, 18 litros | Futura | Gal | 15,00 | 187,50 | 2.812,50 |
| TOTAL | | | | | | 6.252,50 |

Prazo de Execução e Vigência: 05/02/2021 a 04/02/2022. Assinatura: 05/02/2021.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021:** Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021. Objeto: Aquisição de tintas para pintura das Escolas Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: SSM Comércio de Tintas Ltda - CNPJ da Contratada nº 28.040.796/0001-25. R$ Valor Contratual: R$ 75.940,00 (Setenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais), referente aos itens abaixo relacionados:

| ITENS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do Produto | Marca | Apres. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
| 03 | Tinta acrilica premium 18 litros, para telhas, cinza escuro tinta acrilica premium, alta proteção e impermeabilizante para telhas, galão com 18 litros, cor cinza escuro. | Futura | Gal | 180,00 | 190,00 | 34.200,00 |
| 04 | Tinta acrilica premium 18l, cor azul celeste uso externo e interno, lavável e anti-mofo. Galão com 18 litros, cor azul celeste. | Futura | Gal | 80,00 | 170,00 | 13.600,00 |
| 05 | Tinta acrilica premium para piso, 18 litros | Futura | Gal | 100,00 | 110,00 | 11.000,00 |
| 06 | Tinta esmalte sintetico premium para madeira e metal, cor azul celeste galão com 3,6 litros | Futura | Gal | 80,00 | 55,00 | 4.400,00 |
| 07 | Tinta esmalte sintetico premium para madeira e metal, cor azul França galão com 3,6 litros | Futura | Gal | 230,00 | 52,00 | 11.960,00 |
| 08 | Verniz brilhante premium para madeira, incolor, 3,6 litros | Futura | Gal | 15,00 | 52,00 | 780,00 |
| TOTAL | | | | | | 75.940,00 |

Prazo de Execução e Vigência: 05/02/2021 a 04/02/2022. Assinatura: 05/02/2021.

**Publicado por:**
Eliane Paidosz
**Código Identificador:**4C12BAD7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

### CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
### ERRATA

Na Portaria nº 008/2021 publicada no dia 09/02/2021, edição 2197, páginas 390-391:
**Onde se lê:**

| Nome | Cargo | Nº diárias | Valor | Data | Destino | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Edcláudio Pedroso | Vereador | 3 (Três) | R$ 1.200,00 | 10 a 12/02/2021 | Curitiba – PR | Curso de Capacitação: Processo Legislativo Municipal: iniciando a Legislatura 2021/2024. |
| Maria Madalena Montini | Vereadora | 3 (Três) | R$ 1.200,00 | 10 a 12/02/2021 | Curitiba – PR | Curso de Capacitação: Processo Legislativo Municipal: iniciando a Legislatura 2021/2024. |

**Leia-se:**

| Nome | Cargo | Nº diárias | Valor | Data | Destino | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Edcláudio Pedroso | Vereador | 3 (Três) | R$ 1.200,00 | 10 a 12/02/2021 | Curitiba – PR | Curso de Capacitação: Processo Legislativo Municipal: iniciando a Legislatura 2021/2024. |

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 09 de fevereiro de 2021.

***MARCOS PATTI***
Presidente

**Publicado por:**
Fernanda Regina Zanata
**Código Identificador:**E9A48612

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

### DIVISÃO DE CONTABILIDADE
### RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF E RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

| |
|---|
| Relatório de Gestão Fiscal Simplificado |
| Prefeitura Municipal de Ivaí - PR (Poder Executivo) |
| CNPJ: |
| Exercício:2020 |
| Período de referência: 2º semestre |
| RGF-Anexo 05 \| Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar |

| Disponibilidade de Caixa | Disponibilidade de Caixa | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | | | | | |
| | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) Anteriores (b) | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) Financeiras (e) | Demais Obrigações | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
| | | De Exercícios | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 2.555.464,04 | 11.298,45 | 0,00 | 1.030,97 | 0,00 | 0,00 | 2.543.134,62 | 0,00 | 0,00 | 2.543.134,62 |
| Recursos Ordinários | 2.555.464,04 | 11.298,45 | | 1.030,97 | | | 2.543.134,62 | | | 2.543.134,62 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 4.209.391,43 | 5.350,06 | 0,00 | 67.079,27 | 0,00 | 0,00 | 4.136.962,10 | 0,00 | 0,00 | 4.136.962,10 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 491.612,85 | 434,94 | | 2.634,27 | | | 488.543,64 | | | 488.543,64 |
| Transferências do FUNDEB | 179.052,91 | | | | | | 179.052,91 | | | 179.052,91 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 747.547,00 | | | 119,80 | | | 747.427,20 | | | 747.427,20 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 446.243,28 | 4.226,20 | | 36.035,59 | | | 405.981,49 | | | 405.981,49 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 1.419.049,40 | 688,92 | | 24.257,97 | | | 1.394.102,51 | | | 1.394.102,51 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | | | | | | | | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | | | | | | | | | | |
| Recursos de Operações de Crédito | | | | | | | | | | |
| (exceto vinculados à Educação e à Saúde) | 1.860,43 | | | | | | 1.860,43 | | | 1.860,43 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 10.460,51 | | | | | | 10.460,51 | | | 10.460,51 |
| Outros Recursos Vinculados | 913.565,05 | | | 4.031,64 | | | 909.533,41 | | | 909.533,41 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 6.764.855,47 | 16.648,51 | 0,00 | 68.110,24 | | | 6.680.096,72 | | | 6.680.096,72 |

| RGF-Anexo 05 \| Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar | |
|---|---|
| Notas Explicativas | Valores 31/12/2020 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |

| RGF-Anexo 06 \| Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral | |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | Valor Até o Semestre<br>Valor Até o Semestre |
| Receita Corrente Líquida | - |
| Receita Corrente Líquida | 40.050.278,62 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 40.000.278,62 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 40.000.278,62 |

| RGF-Anexo 06 \| Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral | | |
|---|---|---|
| Despesa com Pessoal | Valor Realizado no Período | |
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa com Pessoal | - | - |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 14.467.196,57 | 36,17 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%> | 22.800.158,81 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%> | 20.520.142,93 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%> | 19.440.135,41 | 48,60 |

| RGF-Anexo 06 \| Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral | | |
|---|---|---|
| Dívida Consolidada | Comparativo do Saldo da Dívida | |
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Dívida Consolidada | - | - |
| Dívida Consolidada Líquida | 3.844.025,06 | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 40.000.334,34 | 120,00 |

| RGF-Anexo 06 \| Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral | | |
|---|---|---|
| Garantias de Valores | Comparativo do Saldo de Garantia | |
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Garantias de Valores | - | - |
| Total das Garantias Concedidas | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 8.811.061,30 | 22,00 |

| RGF-Anexo 06 \| Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral | | |
|---|---|---|
| Operações de Crédito | Valor Realizado no Período | |
| | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Operações de Crédito | - | - |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 4.493.144,07 | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 6.400.044,58 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 2.800.019,50 | 7,00 |

| RGF-Anexo 06 \| Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral | | |
|---|---|---|
| Restos a Pagar | Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa | |
| | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DOEXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Restos a Pagar | - | - |
| Valor Total | 0,00 | 6.680.096,72 |

| RGF-Anexo 06 \| Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral | |
|---|---|
| Notas Explicativas | Valores 31/12/2020 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |

**Publicado por:**
Fabio Jose Graniska
**Código Identificador:**E7A7510F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2021-PMI

**CONTRATO Nº. 020/2021.**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
**CONTRATADA: ADAUTO APARECIDO DA COSTA 04036601903, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 38.649.533/0001-71.**
**OBJETO: Contratação de Micro Empreendedor Individual para prestação de Serviços de Coletor de Resíduos e Pedreiro para manutenção preventiva, corretiva e adequações das vias urbanas e prédios públicos da Administração Municipal de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Processo.**

| Item | Descrição | Unidade | Qtdd | Valor Unit | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1.1 | Serviços de mão de obra de Coletor de Resíduos. Serviços de manutenção em vias públicas e prédios públicos da Administração Municipal de Ivatuba, a serem contratados por dia (diária) – com duração de 08 (oito) horas de trabalhos. | Diária | 204 | 90,00 | 18.360,00 |
| **TOTAL** | | | | | **18.360,00** |

**VALOR: R$ 18.360,00 (dezoito mil trezentos e sessenta reais)**
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993.**
**INICIO DA VIGÊNCIA: 08 de Fevereiro de 2021.**
**TERMINO DA VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2021.**
**FORO: Comarca de Maringá, Paraná.**

**Ivatuba/Pr, 08 de Fevereiro de 2021.**

***SERGIO JOSÉ SANTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**FFC37191

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 09.02.2021

Exercício: 2021
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 29/01/2021 a 09/02/2021
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

| Receita | Data | Tipo | Descrição | Valor |
|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 | 29/01/2021 | 1 - Receita | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | 743.567,78 |
| 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 | 29/01/2021 | 5 - Deduções FUNDEB | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal | -148.713,54 |
| 1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 | 29/01/2021 | 1 - Receita | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | 196,13 |
| 1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00 | 29/01/2021 | 5 - Deduções FUNDEB | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal | -39,22 |
| 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00 | 01/02/2021 | 1 - Receita | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar | 31.323,20 |
| 1.7.1.8.03.2.1.05.00.00.00.00 | 02/02/2021 | 1 - Receita | COMPONENTE SAMU 192 | 60.419,00 |
| 1.7.1.8.03.3.1.04.00.00.00.00 | 02/02/2021 | 1 - Receita | MS/ASSISTÊNCIA FINANC. COMPL. COMBATE AS ENDEMIAS | 6.200,00 |
| 1.7.1.8.03.2.1.03.00.00.00.00 | 03/02/2021 | 1 - Receita | TETO MUNICIPAL MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR | 28.305,00 |
| 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00 | 03/02/2021 | 1 - Receita | Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar | 31.323,20 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00 | 05/02/2021 | 1 - Receita | PACS-PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚD | 29.450,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.12.00.00.00 | 05/02/2021 | 1 - Receita | INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS | 7.359,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.14.00.00.00 | 05/02/2021 | 1 - Receita | INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA | 57.297,62 |
| Total .....: | | | | 846.688,17 |

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito

***EDER APARECIDO JANUARIO PIETRO***
Secretario de Fazenda

**Publicado por:**
Manoel Messias Firmino
**Código Identificador:**26CC9767

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2021 - PML

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: TOP DISTRIBUIDORA DE MATERIAL ESCOLAR LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGENDA DIÁRIA MENSAL ANUAL TAMANHO 145X205 MM176 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO). | TILIBRA | UN | 70 | 16,42 | 1.149,40 |
| 6 | APAGADOR PARA LOUSA EM MADEIRA BASE DE FELTRO COM PORTA GIZ (ITEM EXCLUSIVO). | SOUZA | UN | 80 | 2,68 | 214,40 |
| 7 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO (ITEM EXCLUSIVO). | RADEX | UN | 100 | 4,40 | 440,00 |
| 9 | ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO EXTERNO EM PAPEL CRAFT 140 G M2 COM DIMENSÕES DE 130 X 244 X 360 MM PCT C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | DESCARBOX | CX | 40 | 89,50 | 3.580,00 |
| 10 | BEXIGA BALÕES CORES PRIMÁRIAS C/ 50 UNIDADES TAMANHO 7 (ITEM EXCLUSIVO). | PIC PIC | PCT | 400 | 7,00 | 2.800,00 |
| 18 | BORRACHA MACIA PARA LÁPIS COR BRANCA Nº 20 EMBALAGEM COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | PREMIER | CX | 300 | 9,83 | 2.949,00 |
| 19 | CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS UNIVERSITÁRIO (200 X 278 MM) 31 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO (ITEM EXCLUSIVO). | CREDEAL | UN | 1000 | 5,75 | 5.750,00 |
| 20 | CADERNO COSTURADO CAPA DURA 96 FOLHAS 1/4 (140 X 202 MM) 23 PAUTAS, CAPA/CONTRACAPA 697G/M2, FOLHAS EM PAPEL OFF-SET 56G/M2, AMARELO/VERDE/AZUL/VERMELHO (ITEM EXCLUSIVO). | CREDEAL | UN | 100 | 3,85 | 385,00 |
| 21 | CADERNO DE DESENHO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL PEQUENO COM 40 FOLHAS CX C/ 240 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | JANDAIA | CX | 30 | 300,00 | 9.000,00 |
| 23 | CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 1 MATÉRIA ESPIRAL COM 96 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO). | CREDEAL | UN | 150 | 5,66 | 849,00 |
| 28 | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR AZUL COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | BIC | CX | 100 | 20,00 | 2.000,00 |
| 29 | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR PRETA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | BIC | CX | 80 | 24,62 | 1.969,60 |
| 31 | CANETA HIDROGRÁFICA ESTOJO COM 12 CORES PONTA 2MM (ITEM EXCLUSIVO). | LEONORA | UN | 500 | 5,40 | 2.700,00 |
| 32 | CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR AMARELA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | MASTER | CX | 80 | 12,50 | 1.000,00 |
| 38 | CARTOLINA ESCOLAR 180GR COR BRANCA CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO). | ALOFORM | CX | 100 | 49,50 | 4.950,00 |
| 41 | CLIPS 8/0 FABRICADO EM ARAME DE AÇO REVESTIDO ANTI FERRUGEM CAIXA COM 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO). | XR | CX | 20 | 6,45 | 129,00 |
| 42 | CLIPS PARA PAPEL Nº 01 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO). | XR | CX | 30 | 6,43 | 192,90 |
| 43 | CLIPS PARA PAPEL Nº 02 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO). | XR | CX | 50 | 6,40 | 320,00 |
| 44 | CLIPS PARA PAPEL Nº 3/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO). | XR | CX | 50 | 6,40 | 320,00 |
| 45 | CLIPS PARA PAPEL Nº 6/0 EM AÇO GALVANIZADO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM CX C/ 500 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO). | XR | CX | 30 | 7,96 | 238,80 |
| 46 | COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 90 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | TURMA DA COLA | CX | 100 | 15,00 | 1.500,00 |
| 47 | COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA TUBO COM 1000 ML CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | TURMA DA COLA | CX | 50 | 107,80 | 5.390,00 |
| 48 | COLA BRANCA LÍQUIDA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TÓXICA EM FRASCO COM 40 GRAMAS CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | TURMA DA COLA | CX | 60 | 8,33 | 499,80 |
| 49 | COLA COLORIDA 23 0 GR 06 CORES COM SELO DE QUALIDADE ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | SPLASH COLOR | CX | 500 | 5,96 | 2.980,00 |
| 50 | COLA GLITTER TUBO COM 23 GRAMAS COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | PIRATI | CX | 200 | 7,70 | 1.540,00 |
| 51 | COLA PARA ISOPOR 40 GR CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | ZASTRAZ | CX | 50 | 19,00 | 950,00 |
| 52 | COLA PLÁSTICA EM BASTÃO COMPOSTA DE GLICERINA E RESINA SINTÉTICA NÃO TÓXICA COM 10 GRAMAS CX C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | GATTE | CX | 30 | 9,00 | 270,00 |
| 55 | CORRETIVO LÍQUIDO DE ESCRITA PARA ERROS MECANÓGRAFICOS E MANUAIS BASE D´AGUA SECAGEM RÁPIDA NÃO TÓXICO INODORO NÃO INFLAMÁVEL COR BRANCA FRASCO COM 18 ML CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | ATIMA | CX | 20 | 13,65 | 273,00 |
| 60 | ENVELOPE PLÁSTICO 4 FUROS MÉDIO (ITEM EXCLUSIVO). | DAC | UN | 1500 | 0,19 | 285,00 |
| 61 | ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 176 X 250 MM CX C/ 250 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | RIPOM | CX | 50 | 50,00 | 2.500,00 |
| 70 | FITA ADESIVA CREPE FINA TAMANHO 19MM X 50 METROS COMPOSIÇÃO: COLA AQUOSA ATÓXICA E PAPEL CREPADO PCT C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | ADELBRAS | PCT | 300 | 19,83 | 5.949,00 |
| 71 | FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO POLIPROPILENO TRANSPARENTE TAMANHO 45MMX50 METROS DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT COM 05 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | CELLUX | PCT | 200 | 12,99 | 2.598,00 |
| 77 | GIZ ESCOLAR BRANCO NÃO TÓXICO 245 GR CX C/ 60 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | SETE BELO | CX | 100 | 110,00 | 11.000,00 |
| 78 | GIZ ESCOLAR COLORIDO NÃO TÓXICO 245 GR CX C/ 60 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | SETE BELO | CX | 100 | 140,00 | 14.000,00 |
| 79 | GRAMPEADOR COM CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO). | KIT | UN | 20 | 69,95 | 1.399,00 |
| 80 | GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26 6 CORPO METÁLICO CAPACIDADE MINIMA DE 105 GRAMPOS E COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 15 FOLHAS DE 75 G M2 SIMULTANEAMENTE COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO). | GATTE | UN | 150 | 6,56 | 984,00 |
| 86 | GRAMPO TRILHO EM AÇO NIQUELADO ROMEU E JULIETA TAMANHO 80 MM CX C/ 50 JOGOS (ITEM EXCLUSIVO). | LYKE | CX | 100 | 8,00 | 800,00 |
| 87 | LÁPIS DE COR INTEIRO CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO). | LEONORA | CX | 1800 | 3,05 | 5.490,00 |
| 88 | LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2 MINA RESISTENTE ESCRITA MACIA TRAÇO ESCURO SEM BORRACHA CORPO REDONDO EM MADEIRA REFLORESTADA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 144 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | LEONORA | CX | 100 | 31,00 | 3.100,00 |
| 89 | LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS CAPA EM PAPELÃO DE 1 040 G M2 REVESTIDO EM PAPEL GRAFT PRETO FOLHAS INTERNAS EM PAPEL 56 G M2 FORMATO 220 X 320 MM SEM MARGEM (ITEM EXCLUSIVO). | TILIBRA | UN | 80 | 11,87 | 949,60 |
| 91 | MASSA PARA MODELAR ESTOJO 12 CORES SORTIDAS COM 180 GRAMAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO). | MAGIX | UN | 1500 | 3,00 | 4.500,00 |
| 93 | PAPEL AUTO COLANTE COM ESTAMPA COLORIDA 45 CM DE LARGURA ROLO C/ 10 METROS (ITEM EXCLUSIVO). | VMP | RL | 30 | 59,83 | 1.794,90 |
| 94 | PAPEL AUTO COLANTE TRANSPARENTE 45 CM DE LARGURA ROLO C/ 25 METROS (ITEM EXCLUSIVO). | VMP | RL | 50 | 53,00 | 2.650,00 |
| 95 | PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 38MM X 51MM NA COR AMARELA PCT COM 04 BLOCOS CADA BLOCO C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO). | COLACRIL | PCT | 100 | 4,00 | 400,00 |
| 96 | PAPEL AUTO ADESIVO PARA RECADO MEDINDO 76MM X 76MM NA COR AMARELA PCT C/ 01 BLOCO DE 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO). | COLACRIL | PCT | 200 | 3,15 | 630,00 |
| 97 | PAPEL CAMURÇA TAMANHO PADRÃO 40X60 (ITEM EXCLUSIVO). | RST | UN | 400 | 1,18 | 472,00 |
| 98 | PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS 48X66 CM PCT C/ 20 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO). | RST | PCT | 200 | 23,75 | 4.750,00 |
| 99 | PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS 120 GRAMAS CX C/ 20 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO). | RST | PCT | 100 | 11,80 | 1.180,00 |
| 100 | PAPEL CREPON TAMANHO 45 CM X 2 00 METROS PCT C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | VMP | PCT | 200 | 7,25 | 1.450,00 |
| 109 | PAPEL SULFITE A4 COLORIDO (CORES VARIADAS) PACOTE COM 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO). | CLIPINHO | PCT | 600 | 5,33 | 3.198,00 |
| 113 | PAPEL VERGÊ 180 GRAMAS TAMANHO A4 CORES VARIADAS CX C/ 50 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO). | USAPEL | CX | 150 | 11,66 | 1.749,00 |
| 114 | PASTA ABA ELÁSTICO OFICIO PLÁSTICA TRANSPARENTE 4 CM (ITEM EXCLUSIVO). | ALAPLAST | UN | 150 | 3,10 | 465,00 |
| 116 | PASTA DE "A" "Z" ESTREITA TAMANHO OFÍCIO (ITEM EXCLUSIVO). | FRAMA | UN | 50 | 9,80 | 490,00 |
| 117 | PASTA DE "A" "Z" LARGA TAMANHO OFÍCIO (ITEM EXCLUSIVO). | FRAMA | UN | 50 | 9,80 | 490,00 |
| 118 | PASTA DE PAPELÃO FERRAGEM CORES VARIADAS PCT COM 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | TP | PCT | 350 | 24,00 | 8.400,00 |
| 119 | PASTA EM PAPELÃO COM ABA ELÁSTICA CX C/ 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | TP | CX | 100 | 24,90 | 2.490,00 |
| 121 | PASTA SIMPLES (PLÁSTICO) POLIPROPILENO ESPESSURA 0,35 MICRAS TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO TRILHO (ITEM EXCLUSIVO). | ALAPLAST | UN | 200 | 1,52 | 304,00 |
| 122 | PASTA SUSPENSA COMPLETA MARMORIZADA CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | TP | CX | 10 | 77,30 | 773,00 |
| 131 | PLACA DE EVA COM DIMENSÕES MINIMAS DE 600 X 400 X 2MM CORES VARIADAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO | BOTO | UN | 2500 | 1,19 | 2.975,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO). | | | | | |
| 136 | PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO OFÍCIO 9 (ITEM EXCLUSIVO). | NOVACRIL | UN | 50 | 14,99 | 749,50 |
| 138 | PROTOCOLO CORRESPONDÊNCIA 100 FOLHAS PEQUENO (ITEM EXCLUSIVO). | SÃO DOMINGOS | UN | 30 | 8,83 | 264,90 |
| 140 | RÉGUA PLÁSTICA CRISTAL 30 CM COM GRADUAÇÃO PRECISA CX C/ 25 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | AGRINIL | CX | 50 | 13,70 | 685,00 |
| 142 | TESOURA ESCOLAR 13 CM COM PONTAS ARREDONDADAS CABO PLÁSTICO EM FORMATO ANATÔMICO LÂMINA DE METAL COM 20 UNIDADES COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM (ITEM EXCLUSIVO). | LEONORA | CX | 100 | 26,50 | 2.650,00 |
| 143 | TESOURA EXTRACORT DE USO GERAL LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL COM 21 CM CABO DE PROPILENO PRETO (ITEM EXCLUSIVO). | GATTE | UN | 100 | 6,99 | 699,00 |
| 144 | TINTA GUACHE 15 ML COM 06 CORES SORTIDAS COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 06 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | PIRATININGA | CX | 1500 | 3,26 | 4.890,00 |
| 150 | CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA ARTICULÁVEL EM ACRÍLICO (ITEM EXCLUSIVO). | NOVACRIL | UN | 40 | 40,00 | 1.600,00 |
| 151 | CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR ROSA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | MASTER | CX | 20 | 12,75 | 255,00 |
| 152 | CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | MASTER | CX | 20 | 12,75 | 255,00 |
| 153 | CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR ROXA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | MASTER | CX | 20 | 12,75 | 255,00 |
| 154 | CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR AZUL MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | MASTER | CX | 20 | 12,75 | 255,00 |
| 155 | CANETA MARCA TEXTO NÃO TÓXICA COR LARANJA MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | MASTER | CX | 20 | 12,75 | 255,00 |
| 165 | COLA INSTANTÂNEA – COLA À BASE DE CIANOACRILATO, COM ELEVADO PODER DE ADERÊNCIA, INDICADO PARA COLAGEM EM SUPERFÍCIES POROSAS E NÃO POROSAS DE DIFÍCIL ADESÃO, COLA EM SEGUNDOS OS MAIS DIVERSOS MATERIAIS, TAIS COM: METAL, MADEIRA, PLÁSTICO, COURO E PAPEL. FRASCO COM 20 G (ITEM EXCLUSIVO). | ALMAT | UN | 500 | 5,68 | 2.840,00 |
| 172 | CADERNO UNIVERSITÁRIO DE ARITMÉTICA – CAPA DURA COSTURADO, COM 96 FOLHAS QUADRICULADAS (7 MM X 7 MM). FORMATO 200,200 MM X 275 MM. CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO (750 G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/ M²), FOLHAS INTERNAS (56 G/M²), GUARDA: KRAFT (110 G/ M²). (ITEM EXCLUSIVO) | TILIBRA | UN | 2000 | 9,99 | 19.980,00 |
| 173 | CADERNO UNIVERSITÁRIO DE ARITMÉTICA – CAPA DURA COSTURADO COM 96 FOLHAS QUADRICULADAS (10 MM X 10 MM). FORMATO 200MM X 275 MM. CAPA E CONTRA CAPA: PAPELÃO (750 G/M²) E REVESTIMENTO: PAPEL COUCHÉ (120G/ M²), FOLHAS INTERNAS (56 G/M²), GUARDA: KRAFT (110 G/ M²). (ITEM EXCLUSIVO) | TILIBRA | UN | 700 | 9,99 | 6.993,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 185.181,80 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de janeiro de 2021.

***JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**GRAZIELLE NICKUS FONDAZZI**
Top Distribuidora de Material Escolar Ltda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**FC1A01C4

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2021 - PML

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: MOURA & LEAL LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | ALFINETE PARA MAPAS, CABEÇA EM POLIESTIRENO DE 5 MM, PONTA 1 CM C/ 50 UNIDADES COR (ITEM EXCLUSIVO). | HELOMAX | CX | 50 | 3,80 | 190,00 |
| 8 | APONTADOR DE LÁPIS MANUAL TIPO ESCOLAR SEM DEPÓSITO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE SIMPLES COM UM FURO LÂMINA DE AO TEMPERADO COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM TIPO 1º LINHA CX C/ 40 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | GATTE | CX | 30 | 33,33 | 999,90 |
| 11 | BEXIGA LINGUIÇA CORES PRIMÁRIAS PCT C/ 50 UNIDADES TAMANHO 7 (ITEM EXCLUSIVO). | SÃO ROQUE | PCT | 100 | 7,00 | 700,00 |
| 12 | BOBINA ACETINADA 60 X 30 MM P/ MAQUINA DE CALCULAR CX C/ 30 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | REGISPEL | CX | 3 | 50,00 | 150,00 |
| 13 | BOBINA DE PAPEL MANILHA, TAMANHO 60 CM ROLO C/ APROXIMADAMENTE 12 KG (ITEM EXCLUSIVO). | SAMPA | RL | 50 | 78,00 | 3.900,00 |
| 14 | BOBINA DE PAPEL PRESENTE COLCHET LISO 60 CM COR VARIADA COM 12 KG (ITEM EXCLUSIVO). | GESSELE | RL | 40 | 62,50 | 2.500,00 |
| 36 | CAPA PLÁSTICA EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO TAMANHO A4 MEDINDO 215X315 MM TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | LASSANE | PCT | 50 | 27,80 | 1.390,00 |
| 53 | COLA QUENTE TAMANHO 0 75 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA PEQUENA (ITEM EXCLUSIVO). | RENDICOLA | UN | 700 | 0,57 | 399,00 |
| 54 | COLA QUENTE TAMANHO 11 5 X 300 MM TRANSPARENTE PARA PISTOLA GRANDE (ITEM EXCLUSIVO). | RENDICOLA | UN | 100 | 1,10 | 110,00 |
| 56 | DVD GRAVÁVEL 47 GB 120 MINUTOS (ITEM EXCLUSIVO). | MULTILASER | UN | 70 | 1,71 | 119,70 |
| 58 | ELÁSTICO FINO, AMARELO, Nº 18, CIRCULAR, COMPOSTO DE BORRACHA NATURAL, PACOTE COM 1 KG (ITEM EXCLUSIVO). | MAMUTH | PCT | 10 | 14,50 | 145,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 59 | ENVELOPE OFÍCIO SEM RPC 75 GRAMAS CX C/ 1000 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | FORONI | CX | 5 | 74,00 | 370,00 |
| 68 | EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ESPÁTULA NO TAMANHO APROXIMADO DE 145 MM COMPRIMENTO X 17MM DE LARGURA CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | CARBRINCK | CX | 5 | 18,00 | 90,00 |
| 72 | FITA ADESIVA SELOFANE 12MM X 40 M DE PRIMEIRA QUALIDADE PCT C/ 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | FIT-PEL | PCT | 30 | 9,66 | 289,80 |
| 75 | FOLHAS DE PAPEL ALMAÇO COM PAUTA (ITEM EXCLUSIVO). | TILIBRA | UN | 100 | 0,20 | 20,00 |
| 76 | GIZ DE CERA TRIANGULAR GROSSO - FORMATO ANATÔMICO, TRIANGULAR, TRAÇO MACIO, CORES VIVAS, SUPER COBERTURA, NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS. PESO LÍQUIDO 95 GRAMAS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. (ITEM EXCLUSIVO) | ACRILEX | CX | 500 | 2,40 | 1.200,00 |
| 81 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 EM METAL NIQUELADO PRATEADO COM PROTEÇÃO ANTI FERRUGEM CX C/ 5000 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | FRAMA | CX | 300 | 4,33 | 1.299,00 |
| 82 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/8 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO (ITEM EXCLUSIVO). | BACCHI | CX | 5 | 11,80 | 59,00 |
| 83 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/10 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO (ITEM EXCLUSIVO). | BACCHI | CX | 10 | 12,00 | 120,00 |
| 84 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 9/12 COM 5000 GRAMPOS AMARELO COBREADO (ITEM EXCLUSIVO). | BACCHI | CX | 5 | 14,00 | 70,00 |
| 92 | PALITOS DE SORVETE QUADRADO PCT C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | ESTILO | PCT | 300 | 3,33 | 999,00 |
| 101 | PAPEL DE SEDA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO). | VMP | CX | 30 | 29,66 | 889,80 |
| 102 | PAPEL DOBRADURA CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 CX C/ 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO). | VMP | CX | 30 | 39,66 | 1.189,80 |
| 104 | PAPEL GLOSSY PAPER PARA FOTO TAMANHO A4 180 GRAMAS AUTO BRILHO 1ª LINHA (ITEM EXCLUSIVO). | MASTERPRINT | UN | 100 | 0,50 | 50,00 |
| 105 | PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS TAMANHO PADRÃO 48X60 (ITEM EXCLUSIVO). | VMP | UN | 100 | 0,69 | 69,00 |
| 107 | PAPEL PANAMÁ TAMANHO PADRÃO PARANÁ (ITEM EXCLUSIVO). | VMP | UN | 100 | 4,70 | 470,00 |
| 108 | PAPEL SULFITE A3 297 X 42,0 MM 75 GR M2 CAIXA COM 05 RESMAS (ITEM EXCLUSIVO). | REPORT | CX | 15 | 233,33 | 3.499,95 |
| 111 | PAPEL SULFITE TAMANHO A4 210 X 297 MM 40 KG BRANCO (RESMA) (ITEM EXCLUSIVO). | SUZANO | UN | 50 | 40,00 | 2.000,00 |
| 123 | PERCEVEJO LATONADO CX C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | BRW | CX | 50 | 3,80 | 190,00 |
| 124 | PERFURADOR PARA PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA MANUAL TAMANHO GRANDE PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS TIPO CENTRAL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ PAPEL 75 G M2 (ITEM EXCLUSIVO). | MASTERPRINT | UN | 30 | 23,33 | 699,90 |
| 125 | PERFURADOR PARA PAPEL COM ALAVANCA E ESTRUTURA METÁLICA PINTADAS NA COR PRETA MANUAL TAMANHO GRANDE PARA DOIS FUROS SIMULTÂNEOS TIPO CENTRAL COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 40 FOLHAS DE PAPÉIS DE UMA SÓ VEZ PAPEL 75 G M2 (ITEM EXCLUSIVO). | MASTERPRINT | UN | 5 | 44,80 | 224,00 |
| 129 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORPO PLÁSTICO NA COR DA TINTA MEDINDO APROXIMADAMENTE 12 5 CM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES COR A ESCOLHER (ITEM EXCLUSIVO). | MASTERPRINT | CX | 100 | 30,00 | 3.000,00 |
| 130 | PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA (ITEM EXCLUSIVO). | GATTE | UN | 50 | 15,80 | 790,00 |
| 132 | PORTA CANETA EM ACRÍLICO (TRIPLO) (ITEM EXCLUSIVO). | WALEU | UN | 30 | 9,96 | 298,80 |
| 133 | PORTA CLIPS DE PLÁSTICO COM ÍMÃ (ITEM EXCLUSIVO). | MASTERPRINT | UN | 30 | 5,96 | 178,80 |
| 134 | PORTA DUREX GRANDE (ITEM EXCLUSIVO). | GRAMPLINE | UN | 20 | 17,95 | 359,00 |
| 135 | PRANCHETA EM MDF COM PRENDEDOR METÁLICO (ITEM EXCLUSIVO). | SOUZA | UN | 40 | 4,47 | 178,80 |
| 137 | PRENDEDOR DE PAPEL EM AÇO 51 MM (ITEM EXCLUSIVO). | BRW | UN | 200 | 1,84 | 368,00 |
| 139 | RÉGUA DE MADEIRA MEDINDO 100 CM (ITEM EXCLUSIVO). | CAGEMA | UN | 10 | 5,90 | 59,00 |
| 146 | TINTA PARA TECIDO FRASCO COM 37 ML NÃO TÓXICA CORES VARIADAS (ITEM EXCLUSIVO). | ACRILEX | UN | 500 | 2,98 | 1.490,00 |
| 148 | UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA NÃO TÓXICO PESO LÍQUIDO DE 12 GRAMAS (ITEM EXCLUSIVO). | RADEX | UN | 80 | 2,18 | 174,40 |
| 149 | PAPEL CELOFANE, TAMANHO 70 CM DE LARGURA POR 2 METROS DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS (ITEM EXCLUSIVO). | VMP | UN | 250 | 1,19 | 297,50 |
| 162 | LÂMINA PARA ESTILETE LARGO. ESTOJO COM 10 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | TN | EST | 20 | 4,05 | 81,00 |
| 166 | PINCEL – PINCEL PARA PINTURA Nº 08, COM CABO LONGO, VIROLA DE ALUMÍNIO, CERDAS MACIAS COM FORMATO CHATO, PARA PINTURA A ÓLEO E ACRÍLICA (ITEM EXCLUSIVO). | TIGRE | UN | 1200 | 2,91 | 3.492,00 |
| 167 | LÁPIS 6B – LÁPIS SEXTAVADO COM GRAFITE 6B, PARA USO ARTÍSTICO, ESBOÇOS E ESCRITA EM GERAL. PRODUZIDO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. CAIXA COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | LEO & LEO | CX | 200 | 16,75 | 3.350,00 |
| 168 | PAPEL TIPO CRIATIVO - COLORIDO (PACOTES COM CORES SORTIDAS) IDEAL PARA MODULAR QUADROS DE AVISOS E MURAIS ESCOLARES, 100% FEITO COM PAPEL RECICLADO COM FORMULAÇÃO ESPECIAL PARA QUE AS FOLHAS SEJAM MUITO MACIAS E NÃO CAUSEM ACIDENTES DURANTE A OPERAÇÃO DE CORTE E COLAGEM COM AS CRIANÇAS. GRAMATURA 120 G/M2, COM 24 FOLHAS SORTIDAS, FORMATO A4, CORES PERMANENTES: VERMELHA, AZUL, AMARELA E VERDE (ITEM EXCLUSIVO). | VMP | CX | 200 | 6,92 | 1.384,00 |
| 174 | MEU PRIMEIRO GIZ DE CERA - FORMATO ANATÔMICO, REDONDO, TRAÇO MACIO, CORES VIVAS, SUPER COBERTURA, NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 6 CORES VARIADAS. PESO LÍQUIDO 185 GRAMAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. (ITEM EXCLUSIVO) | ACRILEX | UN | 200 | 7,25 | 1.450,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 41.354,15 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de janeiro de 2021.

***JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***FERNANDA CRISTINA DA SILVA LEAL***
Moura & Leal Ltda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**C3E53864

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**

**EMPRESA DETENTORA: DAGEAL COMÉRCIO DA MATERIAIS DE ESCRITÓRIO LTDA ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | BOLAS DE ISOPOR PEQUENAS 25 MM (ITEM EXCLUSIVO). | KNAUF | UN | 500 | 0,30 | 150,00 |
| 33 | CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0 (COR AZUL) CX COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | CIS | CX | 10 | 40,00 | 400,00 |
| 34 | CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA FINA 1.0 (COR PRETA) CX COM 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | CIS | CX | 10 | 40,00 | 400,00 |
| 62 | ENVELOPE SACO OURO 80 GRAMAS TAMANHO 240 X 340 MM CX C/ 250 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | RIPOM | CX | 100 | 60,00 | 6.000,00 |
| 63 | ESTILETE LARGO DE PLÁSTICO CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | MASTERPRINT | CX | 20 | 20,00 | 400,00 |
| 67 | ETIQUETA PARA INKJET FOLHA INTEIRA 279 4 X 215 9 MM CX C/ 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | LINK ETIQUETAS | CX | 20 | 36,00 | 720,00 |
| 90 | LIVRO PONTO TAMANHO GRANDE CONTENDO NA ESCRITA INTERNA O CAMPO PONTO DE TRABALHO. CAPA DURA, 100 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO). | SÃO DOMINGOS | UN | 30 | 18,00 | 540,00 |
| 120 | PASTA PLÁSTICA TRANSP C ELÁSTICO ESPESSURA 2CM EMBALAGEM PCT C/ 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | ACP | PCT | 150 | 45,00 | 6.750,00 |
| 126 | PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR AZUL CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | JOCAR | CX | 50 | 29,00 | 1.450,00 |
| 127 | PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR PRETA CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | JOCAR | CX | 50 | 29,00 | 1.450,00 |
| 128 | PINCEL ATÔMICO PLÁSTICO PONTA MÉDIA PERMANENTE COR VERMELHA CX C/ 12 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | JOCAR | CX | 50 | 29,00 | 1.450,00 |
| 156 | CADERNO DE DESENHO UNIVERSITÁRIO ESPIRALADO, COM 96 FOLHAS ISENTAS DE IMPRESSÃO. CAPA DURA, DIMENSÕES 275 MM DE LARGURA X 200 MM DE ALTURA, MIOLO COM PAPEL OFFSET, GRAMATURA 63 GM², ACABAMENTO COM ARAME EM NYLON PRETO 0,90 MM (ITEM EXCLUSIVO). | PANAMERICANA | UN | 2500 | 8,00 | 20.000,00 |
| 159 | ESPIRAL PLÁSTICO 9 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | JC | PCT | 20 | 12,00 | 240,00 |
| 161 | ESPIRAL PLÁSTICO 45 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS A4. PACOTE COM 16 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | JC | PCT | 5 | 28,00 | 140,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 40.090,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de janeiro de 2021.

***JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***DARLAN CARLOS TOMAZELLI***
Dageal Comércio da Materiais de Escritório Ltda ME

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**D50CB21F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: ELMO PAPELARIA EIRELI EPP**
**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 39 | CD R GRAVÁVEL 700 MB 80 MINUTOS COM CAPA DE PROTEÇÃO (ITEM EXCLUSIVO). | ELGIN | UN | 100 | 1,50 | 150,00 |
| 157 | ESPIRAL PLÁSTICO 20 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 120 FOLHAS A4. PACOTE COM 70 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | EJR | PCT | 20 | 23,00 | 460,00 |
| 158 | ESPIRAL PLÁSTICO 7 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS A4. PACOTE COM 100 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | EJR | PCT | 20 | 12,00 | 240,00 |
| 160 | ESPIRAL PLÁSTICO 33 MM PRETO PARA ENCADERNAÇÃO. CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS A4. PACOTE COM 25 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | EJR | PCT | 5 | 22,00 | 110,00 |
| VALOR TOTAL.....R$ 960,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de janeiro de 2021.

***JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***CÁTIA AURÉLIA DE OLIVEIRA BESEN***
Elmo Papelaria EIRELI EPP

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**6ED7A383

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: IDEALE PAPÉIS LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA PONTA COM ESFERA DE TUGSTÊNIO DE 1 MM CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE SEXTAVADA COM SUSPIRO LATERAL CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA COM TAMPA NA COR DA TINTA COR VERMELHA COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM CX C/ 50 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO). | BIC | CX | 30 | 24,90 | 747,00 |
| 110 | PAPEL SULFITE RECICLADO A4 - 75 G 210 MM X 297 MM - GRAMATURA 75 G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS - PAPEL 100% RECICLADO, CONSTITUIDO DE 75% APARAS DE PRÉ CONSUMO (MATERIAL RECICLADO DENTRO DA FÁBRICA) E 25% PÓS CONSUMO (MATERIAL ORIUNDO DA COLETA URBANA) - CAIXA CONTENDO 10 RESMAS DE 500 FOLHAS (ITEM EXCLUSIVO). | PINHEIRO | CX | 5 | 214,50 | 1.072,50 |
| 164 | PAPEL SULFITE, TAMANHO A4 (210 X 297 MM), COM GRAMATURA 75 GRAMAS M2, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL DE 1ª QUALIDADE, CAIXA COM 10 (DEZ) RESMAS (ITEM EXCLUSIVO). | MAGNUM | CX | 125 | 168,70 | 21.087,50 |
| VALOR TOTAL.....R$ 22.907,00 | | | | | | |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de janeiro de 2021.

***JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***FRANCIELLY VIEIRA DA SILVA***
Ideale Papéis LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**64C827B3

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 – PML**

**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: HERNANDES & CIA LTDA EPP**

**OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

| Item | Especificação | Marca | Unid | Quant. Estimada | Valor Unit. (R$) | Valor Total. (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 169 | AVENTAL ESCOLAR – IDEAL PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS, FÁCIL DE LIMPAR, CORES SORTIDAS, TAMANHO 410 X 460 MM, COMPOSIÇÃO PVC LAMINADO E VIÉS DE ALGODÃO (ITEM EXCLUSIVO). | ACP PLASTICOS | UN | 500 | 14,00 | 7.000,00 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determiandos pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 28 de janeiro de 2021.

***JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***GUILHERME DA SILVA HERNANDES***
Hernandes & CIA LTDA EPP

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**C16A5E09

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: AUTO MECANICA CARROCINI LTDA ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

**LOTE 04: VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 100.000,00 para peças e 100.000,00 para serviços).**

| **DESCRIÇÃO** | **PERCENTUAL DE DESCONTO** |
|---|---|
| PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **MECÂNICA EM GERAL**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS AMBULÂNCIAS E VANS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO. | **32%** |
| | **VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$** |
| CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MECÂNICA EM GERAL**: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CO NDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS AMBULÂNCIAS E VANS INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO. | **109,20** |

**RELAÇÃO DAS AMBULÂNCIAS E VANS:**

| **ORD.** | **TIPO** | **MARCA/MODELO** | **ANO DE FABRIC./MODELO** | **PLACA** |
|---|---|---|---|---|
| 1 | AMBULÂNCIA | IVECO/3510V1 RONTAN AMBULÂNCIA | 2005/2005 | AMV-6873 |
| 2 | AMBULÂNCIA | RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI | 2017/2018 | BBT-7331 |
| 3 | AMBULÂNCIA | RENAULT/MASTER T35 L2H2 2.8 LITROS TDI | 2004/2004 | ALT-5795 |
| 4 | AMBULÂNCIA | RENAULT/MASTER L2H1 2.5 LITROS DCI | 2012/2013 | AWD-4638 |
| 5 | AMBULÂNCIA | FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS | 2010/2011 | AUJ-0855 |
| 6 | AMBULÂNCIA | FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS | 2014/2015 | AZA-4697 |
| 7 | AMBULÂNCIA | VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS | 2014/2015 | AZK-2671 |
| 8 | AMBULÂNCIA | VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS | 2014/2015 | AZK-2672 |
| 9 | AMBULÂNCIA | RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2.3 LITROS | 2016/2017 | BAL-2596 |
| 11 | AMBULÂNCIA | RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI | 2018/2019 | BCH-9902 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12 | VAN/MICROÔNIBUS | RENAULT/MASTER L2H2 VITRÉ 2.3 LITROS | 2014/2015 | AYP-6075 |
| 13 | VAN/MICROÔNIBUS | CITROÊN/JUMPER JAEDI 2.3 LITROS | 2014/2015 | AZN-1898 |
| 14 | VAN/MICROÔNIBUS | FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS | 2009/2009 | AAA-5631 |
| 15 | VAN/MICROÔNIBUS | FIAT/DUCATO MULTI | 2015/2015 | AZS-3823 |
| 16 | AMBULANCIA | RENAULT/MASTER | 2018/2019 | BDA6A69 |
| 17 | VAN/MICROONIBUS | MB SPRINTER | 2018/2019 | BCO-0235 |
| 18 | AMBULANCIA | GM/MONTANA | 2019/2019 | BDF-8H65 |
| 19 | AMBULANCIA | FIAT DUCATO GREENC | 2019/2019 | BDR-9124 |
| 20 | AMBULANCIA | FIAT DUCATO GREENC | 2019/2019 | BDR-9H93 |
| 21 | RENAULT | RENAULT MASTER L1H1 | 2020/2021 | BEE-8B93 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque do veículo defeituoso, no local a onde o mesmo se encontrar (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***NILCE GUEDES CARROCINI***
Auto Mecânica Carrocini LTDA ME

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**A31A3BEF

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2021 - PML

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: MARCELO DE SOUZA BARROSO - EPP**

**OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

**LOTE 01: VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). (Sendo 150.000,00 para peças e 150.000,00 para serviços).**

| **DESCRIÇÃO** | **PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO** |
|---|---|
| PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **MECÂNICA EM GERAL**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO. | **20%** |
| | **VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$** |
| CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MECÂNICA EM GERAL**: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), SISTEMA DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL, TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO. | **76,80** |

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES:**

| **ORD.** | **TIPO** | **MARCA/MODELO** | **ANO DE FABRIC. /MODELO** | **PLACA** |
|---|---|---|---|---|
| 1 | VEÍCULO LEVE | CHEVROLET/CELTA 1.0 LIFE 3P | 2002/2003 | AKN-4670 |
| 2 | VEÍCULO LEVE | CHEVROLET/CLASSIC LS | 2013/2014 | AXQ-3071 |
| 3 | VEÍCULO LEVE | CHEVROLET/CLASSIC LS | 2015/2016 | AZY-9637 |
| 4 | VEÍCULO LEVE | CHEVROLET/CLASSIC LS | 2014/2015 | AZK-2670 |
| 5 | VEÍCULO LEVE | CHEVROLET/CORSA CLASSIC LIFE | 2005/2005 | MCO-7715 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 6 | VEÍCULO LEVE | CHEVROLET/CRUZE LT | 2013/2014 | AXQ-7336 |
| 7 | VEÍCULO LEVE | CHEVROLET/MONTANA | 2004/2004 | ALP-9565 |
| 8 | VEÍCULO LEVE | CHEVROLET/MONTANA LS | 2010/2011 | ATM-8754 |
| 9 | VEÍCULO LEVE | CHEVROLET/MONTANA LS | 2013/2014 | AXK-7146 |
| 10 | VEÍCULO LEVE | CHEVROLET/PICK UP CORSA 1.6 | 2002/2003 | AKO-3175 |
| 11 | VEÍCULO LEVE | CHEVROLET/VECTRA SEDAN ELITE | 2006/2006 | LVE-2010 |
| 12 | VEÍCULO LEVE | FIAT/FIORINO FLEX | 2008/2009 | EIZ-2368 |
| 13 | VEÍCULO LEVE | FIAT/PALIO FIRE ECONOMY | 2013/2014 | AXW-4485 |
| 14 | VEÍCULO LEVE | FIAT/PALIO WEEKEND 16V | 1997/1997 | LZV-0249 |
| 15 | VEÍCULO LEVE | FIAT/PALIO WEEKEND ELX FLEX | 2006/2007 | HEW-0155 |
| 16 | VEÍCULO LEVE | FIAT/UNO ECONOMY 1.4 FLEX | 2012/2013 | AWI-5279 |
| 17 | VEÍCULO LEVE | FIAT/UNO MILLE FIRE | 2002/2002 | AKE-5549 |
| 18 | VEÍCULO LEVE | FIAT/UNO MILLE FIRE | 2006/2006 | AAA-5132 |
| 19 | VEÍCULO LEVE | FIAT/UNO MILLE FIRE | 2005/2006 | AAA-5127 |
| 20 | VEÍCULO LEVE | FIAT/UNO MILLE FIRE | 2006/2006 | AAA-5135 |
| 21 | VEÍCULO LEVE | FIAT/UNO MILLE FIRE | 2007/2007 | AAA-5139 |
| 22 | VEÍCULO LEVE | FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX ECONOMY | 2012/2013 | AWD-4277 |
| 23 | VEÍCULO LEVE | FIAT/UNO MILLE SMART | 2001/2001 | AJT-2059 |
| 24 | VEÍCULO LEVE | PEUGEOT/206 SW 1.4 | 2006/2007 | AAA-5138 |
| 25 | VEÍCULO LEVE | RENAULT/DUSTER OROCH 1.6 16V 4X2 | 2018/2019 | BCG-3379 |
| 26 | VEÍCULO LEVE | VOLKSWAGEN/FUSCA 1600 | 193/1994 | AEF-8727 |
| 27 | VEÍCULO LEVE | VOLKSWAGEN/GOL 1.0 | 2005/2006 | KZT-1810 |
| 28 | VEÍCULO LEVE | VOLKSWAGEN/GOL 1.6 COMFORTLINE | 2016/2017 | BAZ-7114 |
| 29 | VEÍCULO LEVE | VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI | 2000/2000 | AJG-1626 |
| 30 | VEÍCULO LEVE | VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI | 2004/2004 | ALZ-1364 |
| 31 | VEÍCULO LEVE | VOLKSWAGEN/GOL TRENDLINE 1.0 | 2017/2018 | BBU-1282 |
| 32 | VEÍCULO LEVE | VOLKSWAGEN/SANTANA 2.0 MI | 2005/2005 | AAA-5128 |
| 33 | VEÍCULO LEVE | VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6 CE | 2011/2012 | ATX-2074 |
| 34 | VEÍCULO LEVE | VOLKSWAGEN/VOYAGE COMFORTLINE 1.6 | 2018/2018 | BCF-8526 |
| 35 | VEÍCULO LEVE | VOLKSWAGEN/VOYAGE TRENDLINE 1.6 | 2017/2018 | BBW-5317 |
| 36 | VEICULO LEVE | FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2019/2019 | BDE-0J84 |
| 37 | VEICULO LEVE | FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2019/2019 | BDE-0J83 |
| 38 | VEICULO LEVE | CITROEN/ AIRCROSS | 2018/2019 | BDD-8B59 |
| 39 | VEICULO LEVE | VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6 | 2019/2019 | BDE-0J86 |
| 40 | VEICULO LEVE | VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6 | 2018/2019 | BCT-3B89 |
| 41 | VEICULO LEVE | PALIO WEEKEND 1.8 | 2013/2014 | AXB-0479 |
| 42 | VEICULO LEVE | VOLKSWAGEN/GOL 1.0 | 2018/2019 | BCK-6490 |
| 43 | VEICULO LEVE | VOLKSWAGEN/GOL 1.0 | 2018/2019 | BCK-6491 |
| 44 | VEICULO LEVE | FIAT/UNO ATTRACTIV 1.0 | 2018/2019 | BCW-8I07 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque do veículo defeituoso, no local a onde o mesmo se encontrar (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***MARCELO DE SOUZA BARROSO***
Marcelo de Souza Barroso - EPP

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**03584A29

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**

**EMPRESA DETENTORA: MARKÃO – COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI**

**OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

**LOTE 02: VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**
**(Sendo 150.000,00 para peças e 150.000,00 para serviços).**

| **DESCRIÇÃO** | **PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO** |
|---|---|
| PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **MECÂNICA EM GERAL**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CAMIONETES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO | **22%** |
| | **VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$** |
| CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MECÂNICA EM GERAL**: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS CAMIONETES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO. | **94,00** |

**RELAÇÃO DAS CAMIONETES:**

| **ORD.** | **TIPO** | **MARCA/MODELO** | **ANO DE FABRIC./MODELO** | **PLACA** |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CAMINHONETE | MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA | 2002/2002 | KER-5403 |
| 2 | CAMINHONETE | MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA | 2002/2002 | KER-5443 |
| 3 | CAMINHONETE | NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA | 2002/2003 | KFB-7269 |
| 4 | CAMINHONETE | NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA | 2002/2003 | KFB-7739 |
| 5 | CAMINHONETE | NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA | 2002/2003 | KFB-7089 |
| 6 | CAMINHONETE | GM/S-10 2.8 COLINA | 2010-2011 | ATQ-5767 |
| 7 | CAMINHONETE | GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM | 1986/1987 | AIV-4204 |
| 8 | CAMINHONETE | FORD/F-350 | 2011-2011 | AUJ-0845 |
| 9 | CAMINHONETE | MITSUBISHI L200 4X4 CABINA DUPLA | 2018/2019 | BCP-2696 |
| 10 | CAMINHONETE | RENAULT DUSTER OROCH | 2018/2019 | BCG-3379 |

**LOTE 07: VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 100.000,00 para peças e 100.000,00 para serviços).**

| **DESCRIÇÃO** | **PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO** |
|---|---|
| ACESSÓRIOS E COMPONENTES NOVOS, DE LINHA DE MONTAGEM ORIGINAL DO VEÍCULO, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO. | **17%** |
| | **VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$** |
| CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS** (SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO/REPARAÇÃO DE FARÓIS, LANTERNAS, LANTERNAS DE SETA TRASEIRAS E DIANTEIRAS, RETROVISORES, MACANETAS, PUXADORES DE PORTAS, FECHADURAS, LIMPADORES DE PARABRISAS, MAQUINAS DE VIDRO, CALOTAS, RODAS DE ALUMINIO OU LIGA LEVE, EMBLEMAS, VOLANTES, MANOPLAS DE CÂMBIO, COBERTURA DE PAINÉIS, BOTÕES, DIFUSORESDE AR, PARTE MECÂNICA DO FUNCIONAMENTO DOS BANCOS, CINTOS DE SEGURANÇA, BORRACHAS DAS PORTAS), E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO. | **79,20** |

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS:**

| **ORD.** | **MARCA/MODELO** | **ANO DE FABRIC./MODELO** | **PLACA** |
|---|---|---|---|
| 1 | CHEVROLET/CELTA 1.0 LIFE 3P | 2002/2003 | AKN-4670 |
| 2 | CHEVROLET/CLASSIC LS | 2013/2014 | AXQ-3071 |
| 3 | CHEVROLET/CLASSIC LS | 2015/2016 | AZY-9637 |
| 4 | CHEVROLET/CLASSIC LS | 2014/2015 | AZK-2670 |
| 5 | CHEVROLET/CORSA CLASSIC LIFE | 2005/2005 | MCO-7715 |
| 6 | CHEVROLET/CRUZE LT | 2013/2014 | AXQ-7336 |
| 7 | CHEVROLET/MONTANA | 2004/2004 | ALP-9565 |
| 8 | CHEVROLET/MONTANA LS | 2010/2011 | ATM-8754 |
| 9 | CHEVROLET/MONTANA LS | 2013/2014 | AXK-7146 |
| 10 | CHEVROLET/PICK UP CORSA 1.6 | 2002/2003 | AKO-3175 |
| 11 | CHEVROLET/VECTRA SEDAN ELITE | 2006/2006 | LVE-2010 |
| 12 | FIAT/FIORINO FLEX | 2008/2009 | EIZ-2368 |
| 13 | FIAT/PALIO FIRE ECONOMY | 2013/2014 | AXW-4485 |
| 14 | FIAT/PALIO WEEKEND 16V | 1997/1997 | LZV-0249 |
| 15 | FIAT/PALIO WEEKEND ELX FLEX | 2006/2007 | HEW-0155 |
| 16 | FIAT/UNO ECONOMY 1.4 FLEX | 2012/2013 | AWI-5279 |
| 17 | FIAT/UNO MILLE FIRE | 2002/2002 | AKE-5549 |
| 18 | FIAT/UNO MILLE FIRE | 2006/2006 | AAA-5132 |
| 19 | FIAT/UNO MILLE FIRE | 2005/2006 | AAA-5127 |
| 20 | FIAT/UNO MILLE FIRE | 2006/2006 | AAA-5135 |
| 21 | FIAT/UNO MILLE FIRE | 2007/2007 | AAA-5139 |
| 22 | FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX ECONOMY | 2012/2013 | AWD-4277 |
| 23 | FIAT/UNO MILLE SMART | 2001/2001 | AJT-2059 |
| 24 | PEUGEOT/206 SW 1.4 | 2006/2007 | AAA-5138 |
| 25 | RENAULT/DUSTER OROCH 1.6 16V 4X2 | 2018/2019 | BCG-3379 |
| 26 | VOLKSWAGEN/FUSCA 1600 | 1993/1994 | AEF-8727 |
| 27 | VOLKSWAGEN/GOL 1.0 | 2005/2006 | KZT-1810 |
| 28 | VOLKSWAGEN/GOL 1.6 COMFORTLINE | 2016/2017 | BAZ-7114 |
| 29 | VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI | 2000/2000 | AJG-1626 |
| 30 | VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI | 2004/2004 | ALZ-1364 |
| 31 | VOLKSWAGEN/GOL TRENDLINE 1.0 | 2017/2018 | BBU-1282 |
| 32 | VOLKSWAGEN/SANTANA 2.0 MI | 2005/2005 | AAA-5128 |
| 33 | VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6 CE | 2011/2012 | ATX-2074 |
| 34 | VOLKSWAGEN/VOYAGE COMFORTLINE 1.6 | 2018/2018 | BCF-8526 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 35 | VOLKSWAGEN/VOYAGE TRENDLINE 1.6 | 2017/2018 | BBW-5317 |
| 36 | MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA | 2002/2002 | KER-5403 |
| 37 | MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA | 2002/2002 | KER-5443 |
| 38 | NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA | 2002/2003 | KFB-7269 |
| 39 | NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA | 2002/2003 | KFB-7739 |
| 40 | NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA | 2002/2003 | KFB-7089 |
| 41 | GM/S-10 2.8 COLINA | 2010-2011 | ATQ-5767 |
| 42 | GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM | 1986/1987 | AIV-4204 |
| 43 | FORD/F-350 | 2011-2011 | AUJ-0845 |
| 44 | FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2 | 2006/2006 | AAA-5136 |
| 45 | FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2 | 2006/2006 | AAA-5122 |
| 46 | FORD/CARGO 1317F 4X2 | 2005/2005 | AMZ-4154 |
| 47 | FORD/F-14000 HD | 1998/1998 | AIC-5675 |
| 48 | MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2 | 2007/2007 | AAA-5104 |
| 49 | MERCEDES BENZ/L 1313 6X2 | 1982/1982 | AIS-1325 |
| 50 | FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO | 2010-2011 | ATY-2154 |
| 51 | FORD/CARGO 1319 | 2012-2013 | AVQ-8891 |
| 52 | VW/WORKER 13.150 | 2005/2005 | ANI-3651 |
| 53 | MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4 | 2014-2014 | AYN-6735 |
| 54 | AGRALE/8700 4X2 | 2013-2014 | AXS-2844 |
| 55 | FORD/CARGO 816 E | 2018/2018 | BCC-3632 |
| 56 | FORD/CARGO 3133 6X4 | 2014/2015 | BAY-7650 |
| 57 | VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD | 2006/2006 | AAA-5137 |
| 58 | VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD | 2008/2009 | AAA-5192 |
| 59 | M BENZ/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF-1418 | 2007/2007 | AAA-5143 |
| 60 | VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD | 2008/2009 | AAA-5182 |
| 61 | VW/MARCOPOLO SENIOR MIDI VOLKSBUS 15-190 EOD | 2010/2011 | ATN-5765 |
| 62 | SCANIA/K112 CL | 1989/1989 | CDM-8501 |
| 63 | AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO | 2002/2003 | AKL-7261 |
| 64 | VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 8-120 OD | 2009/2009 | ARR-4975 |
| 65 | IVECO/CITY CLASS 70C16 NEOBUS DAILY | 2009/2009 | ARQ-9071 |
| 66 | AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W8 MA 8.5 | 2006/2006 | AAA-5126 |
| 67 | AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L MA 7.9 | 2010/2010 | AAB-8566 |
| 68 | IVECO/CITY CLASS 70C17 C/ ASSESSIBILIDADE | 2013/2014 | AXO-4739 |
| 69 | AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO | 2015/2016 | BAY-2098 |
| 70 | AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO | 2015/2016 | BAJ-6178 |
| 71 | IVECO/3510V1 RONTAN AMBULÂNCIA | 2005/2005 | AMV-6873 |
| 72 | RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI | 2017/2018 | BBT-7331 |
| 73 | RENAULT/MASTER T35 L2H2 2.8 LITROS TDI | 2004/2004 | ALT-5795 |
| 74 | RENAULT/MASTER L2H1 2.5 LITROS DCI | 2012/2013 | AWD-4638 |
| 75 | FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS | 2010/2011 | AUJ-0855 |
| 76 | FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS | 2014/2015 | AZA-4697 |
| 77 | VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS | 2014/2015 | AZK-2671 |
| 78 | VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS | 2014/2015 | AZK-2672 |
| 79 | RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2.3 LITROS | 2016/2017 | BAL-2596 |
| 80 | RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI | 2018/2019 | BCH-9902 |
| 81 | RENAULT/MASTER L2H2 VITRÉ 2.3 LITROS | 2014/2015 | AYP-6075 |
| 82 | CITROÊN/JUMPER JAEDI 2.3 LITROS | 2014/2015 | AZN-1898 |
| 83 | FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS | 2009/2009 | AAA-5631 |
| 84 | FIAT/DUCATO MULTI | 2015/2015 | AZS-3823 |
| 85 | CATERPILLAR/924HZ | 2010/2010 | ***-**** |
| 86 | CATERPILLAR/924K | 2015/2015 | ***-**** |
| 87 | CATERPILLAR/416E 4X4 | 2012/2012 | ***-**** |
| 88 | CATERPILLAR/120K | 2012/2012 | ***-**** |
| 89 | NEW HOLLAND/12B | 2007/2007 | ***-**** |
| 90 | GEHL/540 ARTICULADA | 2012/2012 | ***-**** |
| 91 | XCMG/XE125BR | 2017/2017 | ***-**** |
| 92 | JCB/3C 4X4 | 2011/2011 | ***-**** |
| 93 | CASE/845 | 2010/2010 | ***-**** |
| 94 | VALMET/78 | 1990/1990 | ***-**** |
| 95 | NEW HOLLAND/TL75E | 2001/2001 | ***-**** |
| 96 | NEW HOLLAND/TL85E 4X4 | 2006/2006 | ***-**** |
| 97 | MASSEY FERGUSON/MF 65X | 1974/1974 | ***-**** |
| 98 | VOLVO FH 440 6X2T | 2009/2009 | IPN2A15 |
| 99 | CARRETA FACCHINI | 2008/2008 | IOR3A11 |
| 100 | FORD/CARGO 2629 6X4 | 2018/2019 | BCW4B17 |
| 101 | FORD/CARGO 816S | 2018/2018 | BCC-3632 |
| 102 | FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2019/2019 | BDE-0J84 |
| 103 | FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2019/2019 | BDE-0J83 |
| 104 | CITROEN/ AIRCROSS | 2018/2019 | BDD-8B59 |
| 105 | VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6 | 2019/2019 | BDE-0J86 |
| 106 | VOLKSWAGEN/ 15-190 | 2018/2019 | BCO-0253 |
| 107 | VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6 | 2018/2019 | BCT-3B89 |
| 108 | PALIO WEEKEND 1.8 | 2013/2014 | AXB-0479 |
| 109 | VOLKSWAGEN/GOL 1.0 | 2018/2019 | BCK-6490 |
| 110 | VOLKSWAGEN/GOL 1.0 | 2018/2019 | BCK-6491 |
| 111 | FIAT/UNO ATTRACTIV 1.0 | 2018/2019 | BCW-8I07 |
| 112 | MITSUBISHI L200 4X4 CABINA DUPLA | 2018/2019 | BCP-2696 |
| 113 | RENAULT DUSTER OROCH | 2018/2019 | BCG-3379 |
| 114 | AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L | 2018/2019 | BCO-3295 |
| 115 | AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8 | 2018/2019 | BDA8E33 |
| 116 | RENAULT/MASTER | 2018/2019 | BDA6A69 |
| 117 | MB SPRINTER | 2018/2019 | BCO-0235 |
| 118 | GM/MONTANA | 2019/2019 | BDF-8H65 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque do veículo defeituoso, no local a onde o mesmo se encontrar (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***MARCO ANTONIO DE MELO OLIVEIRA***
Markão – Comércio de Peças e Acessórios EIRELI

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**EDF424AA

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2021 - PML

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – ME**

**OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

**LOTE 03: VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). (Sendo 200.000,00 para peças e 200.000,00 para serviços).**

| **DESCRIÇÃO** | **PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO** |
|---|---|
| PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **MECÂNICA EM GERAL**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO. | **21%** |
| **DESCRIÇÃO** | **VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$** |
| CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MECÂNICA EM GERAL**: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, SUSPENSÃO, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO, BALANCEAMENTO E ALINHAMENTO, E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO. | **123,50** |

**RELAÇÃO DOS CAMINHÕES:**

| **ORD.** | **TIPO** | **MARCA/MODELO** | **ANO DE FABRIC./MODELO** | **PLACA** |
|---|---|---|---|---|
| 1 | CAMINHÃO | FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2 | 2006/2006 | AAA-5136 |
| 2 | CAMINHÃO | FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2 | 2006/2006 | AAA-5122 |
| 3 | CAMINHÃO | FORD/CARGO 1317F 4X2 | 2005/2005 | AMZ-4154 |
| 4 | CAMINHÃO | FORD/F-14000 HD | 1998/1998 | AIC-5675 |
| 5 | CAMINHÃO | MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2 | 2007/2007 | AAA-5104 |
| 6 | CAMINHÃO | MERCEDES BENZ/L 1313 6X2 | 1982/1982 | AIS-1325 |
| 7 | CAMINHÃO | FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO | 2010-2011 | ATY-2154 |
| 8 | CAMINHÃO | FORD/CARGO 1319 | 2012-2013 | AVQ-8891 |
| 9 | CAMINHÃO | VW/WORKER 13.150 | 2005/2005 | ANI-3651 |
| 10 | CAMINHÃO | MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4 | 2014-2014 | AYN-6735 |
| 11 | CAMINHÃO | AGRALE/8700 4X2 | 2013-2014 | AXS-2844 |
| 12 | CAMINHAO | FORD/CARGO 816 E | 2018/2018 | BCC-3632 |
| 13 | CAMINHÃO | FORD/CARGO 3133 6X4 | 2014/2015 | BAY-7650 |
| 14 | VOLVO FH 440 6X2T | | 2009/2009 | IPN2A15 |
| 15 | CARRETA FACCHINI | | 2008/2008 | IOR3A11 |
| 16 | FORD/CARGO 2629 6X4 | | 2018/2019 | BCW4B17 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 17 | FORD/CARGO 816S | 2018/2018 | BCC-3632 |
| 18 | CARRETA PRANCHA (TEIXEIRA) 03 EIXOS | 2019/2019 | ---- |

**LOTE 05: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 100.000,00 para peças e 100.000,00 para serviços).**

| **DESCRIÇÃO** | **PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO OFERTADO** |
|---|---|
| PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS TRATORES**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **MECÂNICA EM GERAL**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TRATORES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO. | **20,02%** |
| | **VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$** |
| CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **MECÂNICA EM GERAL**: DESMONTAGEM E MONTAGEM, RETIFICA EM GERAL (MOTOR, CABEÇOTE, ETC), TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, TORQUE, SISTEMAS HIDRÁULICOS, FREIOS, SISTEMA DE ARREFECIMENTO, AR CONDICIONADO E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TRATORES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO. | **134,37** |

**RELAÇÃO DOS TRATORES**

| **ORD.** | **TIPO** | **MARCA/MODELO** | **ANO DE FABRIC./MODELO** |
|---|---|---|---|
| 01 | TRATOR AGRÍCOLA | VALMET/78 | 1990/1990 |
| 02 | TRATOR AGRÍCOLA | NEW HOLLAND/TL75E | 2001/2001 |
| 03 | TRATOR AGRÍCOLA | NEW HOLLAND/TL85E 4X4 | 2006/2006 |
| 04 | TRATOR AGRÍCOLA | MASSEY FERGUSON/MF 65X | 1974/1974 |
| 05 | TRATOR AGRICOLA | NEW HOLLAND 7630 | 2020/2020 |

**LOTE 06: VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 100.000,00 para peças e 100.000,00 para serviços).**

| **DESCRIÇÃO** | **PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO** |
|---|---|
| PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **FUNILARIA/LANTERNAGEM, PINTURA AUTOMOTIVA, AUTO VIDROS E CAPOTARIA (ABAIXO)**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO. | **17,10%** |
| | **VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$** |
| CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **FUNILARIA/LANTERNAGEM** (SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO/REPARAÇÃO DE LATARIA E PARTES DE FIBRA DE VIDRO (PARACHOQUES, ETC)), **PINTURA AUTOMOTIVA** (EXTERNA OU INTERNA, COM POLIMENTO E SECAGEM RÁPIDA), **AUTO VIDROS** (SUBSTITUIÇÃO DOS VIDROS FRONTAL, TRASEIRO E LATERAIS, BORRACHAS DOS VIDROS, POLIMENTO DOS PARA-BRISAS E COLOCAÇÃO DE PELÍCULA) E **CAPOTARIA** (SUBSTITUIÇÃO OU CONSERTO DE ESTOFADOS E COBERTURA INTERNA DO VEÍCULO), E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO. | **69,23** |

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS:**

| **ORD.** | **MARCA/MODELO** | **ANO DE FABRIC./MODELO** | **PLACA** |
|---|---|---|---|
| 1 | CHEVROLET/CELTA 1.0 LIFE 3P | 2002/2003 | AKN-4670 |
| 2 | CHEVROLET/CLASSIC LS | 2013/2014 | AXQ-3071 |
| 3 | CHEVROLET/CLASSIC LS | 2015/2016 | AZY-9637 |
| 4 | CHEVROLET/CLASSIC LS | 2014/2015 | AZK-2670 |
| 5 | CHEVROLET/CORSA CLASSIC LIFE | 2005/2005 | MCO-7715 |
| 6 | CHEVROLET/CRUZE LT | 2013/2014 | AXQ-7336 |
| 7 | CHEVROLET/MONTANA | 2004/2004 | ALP-9565 |
| 8 | CHEVROLET/MONTANA LS | 2010/2011 | ATM-8754 |
| 9 | CHEVROLET/MONTANA LS | 2013/2014 | AXK-7146 |
| 10 | CHEVROLET/PICK UP CORSA 1.6 | 2002/2003 | AKO-3175 |
| 11 | CHEVROLET/VECTRA SEDAN ELITE | 2006/2006 | LVE-2010 |
| 12 | FIAT/FIORINO FLEX | 2008/2009 | EIZ-2368 |
| 13 | FIAT/PALIO FIRE ECONOMY | 2013/2014 | AXW-4485 |
| 14 | FIAT/PALIO WEEKEND 16V | 1997/1997 | LZV-0249 |
| 15 | FIAT/PALIO WEEKEND ELX FLEX | 2006/2007 | HEW-0155 |
| 16 | FIAT/UNO ECONOMY 1.4 FLEX | 2012/2013 | AWI-5279 |
| 17 | FIAT/UNO MILLE FIRE | 2002/2002 | AKE-5549 |
| 18 | FIAT/UNO MILLE FIRE | 2006/2006 | AAA-5132 |
| 19 | FIAT/UNO MILLE FIRE | 2005/2006 | AAA-5127 |
| 20 | FIAT/UNO MILLE FIRE | 2006/2006 | AAA-5135 |
| 21 | FIAT/UNO MILLE FIRE | 2007/2007 | AAA-5139 |
| 22 | FIAT/UNO MILLE FIRE 1.0 FLEX ECONOMY | 2012/2013 | AWD-4277 |
| 23 | FIAT/UNO MILLE SMART | 2001/2001 | AJT-2059 |
| 24 | PEUGEOT/206 SW 1.4 | 2006/2007 | AAA-5138 |
| 25 | RENAULT/DUSTER OROCH 1.6 16V 4X2 | 2018/2019 | BCG-3379 |
| 26 | VOLKSWAGEN/FUSCA 1600 | 1993/1994 | AEF-8727 |
| 27 | VOLKSWAGEN/GOL 1.0 | 2005/2006 | KZT-1810 |
| 28 | VOLKSWAGEN/GOL 1.6 COMFORTLINE | 2016/2017 | BAZ-7114 |
| 29 | VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI | 2000/2000 | AJG-1626 |
| 30 | VOLKSWAGEN/GOL SPECIAL 1.0 MI | 2004/2004 | ALZ-1364 |
| 31 | VOLKSWAGEN/GOL TRENDLINE 1.0 | 2017/2018 | BBU-1282 |
| 32 | VOLKSWAGEN/SANTANA 2.0 MI | 2005/2005 | AAA-5128 |
| 33 | VOLKSWAGEN/SAVEIRO 1.6 CE | 2011/2012 | ATX-2074 |
| 34 | VOLKSWAGEN/VOYAGE COMFORTLINE 1.6 | 2018/2018 | BCF-8526 |
| 35 | VOLKSWAGEN/VOYAGE TRENDLINE 1.6 | 2017/2018 | BBW-5317 |
| 36 | MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA | 2002/2002 | KER-5403 |
| 37 | MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA | 2002/2002 | KER-5443 |
| 38 | NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA | 2002/2003 | KFB-7269 |
| 39 | NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA | 2002/2003 | KFB-7739 |
| 40 | NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA | 2002/2003 | KFB-7089 |
| 41 | GM/S-10 2.8 COLINA | 2010-2011 | ATQ-5767 |
| 42 | GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM | 1986/1987 | AIV-4204 |
| 43 | FORD/F-350 | 2011-2011 | AUJ-0845 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 44 | FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2 | 2006/2006 | AAA-5136 |
| 45 | FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2 | 2006/2006 | AAA-5122 |
| 46 | FORD/CARGO 1317F 4X2 | 2005/2005 | AMZ-4154 |
| 47 | FORD/F-14000 HD | 1998/1998 | AIC-5675 |
| 48 | MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2 | 2007/2007 | AAA-5104 |
| 49 | MERCEDES BENZ/L 1313 6X2 | 1982/1982 | AIS-1325 |
| 50 | FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO | 2010-2011 | ATY-2154 |
| 51 | FORD/CARGO 1319 | 2012-2013 | AVQ-8891 |
| 52 | VW/WORKER 13.150 | 2005/2005 | ANI-3651 |
| 53 | MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4 | 2014-2014 | AYN-6735 |
| 54 | AGRALE/8700 4X2 | 2013-2014 | AXS-2844 |
| 55 | FORD/CARGO 816 E | 2018/2018 | BCC-3632 |
| 56 | FORD/CARGO 3133 6X4 | 2014/2015 | BAY-7650 |
| 57 | VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD | 2006/2006 | AAA-5137 |
| 58 | VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD | 2008/2009 | AAA-5192 |
| 59 | M BENZ/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF-1418 | 2007/2007 | AAA-5143 |
| 60 | VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD | 2008/2009 | AAA-5182 |
| 61 | VW/MARCOPOLO SENIOR MIDI VOLKSBUS 15-190 EOD | 2010/2011 | ATN-5765 |
| 62 | SCANIA/K112 CL | 1989/1989 | CDM-8501 |
| 63 | AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO | 2002/2003 | AKL-7261 |
| 64 | VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 8-120 OD | 2009/2009 | ARR-4975 |
| 65 | IVECO/CITY CLASS 70C16 NEOBUS DAILY | 2009/2009 | ARQ-9071 |
| 66 | AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W8 MA 8.5 | 2006/2006 | AAA-5126 |
| 67 | AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L MA 7.9 | 2010/2010 | AAB-8566 |
| 68 | IVECO/CITY CLASS 70C17 C/ ASSESSIBILIDADE | 2013/2014 | AXO-4739 |
| 69 | AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO | 2015/2016 | BAY-2098 |
| 70 | AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO | 2015/2016 | BAJ-6178 |
| 71 | IVECO/3510V1 RONTAN AMBULÂNCIA | 2005/2005 | AMV-6873 |
| 72 | RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI | 2017/2018 | BBT-7331 |
| 73 | RENAULT/MASTER T35 L2H2 2.8 LITROS TDI | 2004/2004 | ALT-5795 |
| 74 | RENAULT/MASTER L2H1 2.5 LITROS DCI | 2012/2013 | AWD-4638 |
| 75 | FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS | 2010/2011 | AUJ-0855 |
| 76 | FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS | 2014/2015 | AZA-4697 |
| 77 | VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS | 2014/2015 | AZK-2671 |
| 78 | VOLKSWAGEN/SAVEIRO CS PICKUPCIA FLEX 1.6 LITROS | 2014/2015 | AZK-2672 |
| 79 | RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2.3 LITROS | 2016/2017 | BAL-2596 |
| 80 | RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI | 2018/2019 | BCH-9902 |
| 81 | RENAULT/MASTER L2H2 VITRÉ 2.3 LITROS | 2014/2015 | AYP-6075 |
| 82 | CITROÊN/JUMPER JAEDI 2.3 LITROS | 2014/2015 | AZN-1898 |
| 83 | FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS | 2009/2009 | AAA-5631 |
| 84 | FIAT/DUCATO MULTI | 2015/2015 | AZS-3823 |
| 85 | CATERPILLAR/924HZ | 2010/2010 | ***-**** |
| 86 | CATERPILLAR/924K | 2015/2015 | ***-**** |
| 87 | CATERPILLAR/416E 4X4 | 2012/2012 | ***-**** |
| 88 | CATERPILLAR/120K | 2012/2012 | ***-**** |
| 89 | NEW HOLLAND/12B | 2007/2007 | ***-**** |
| 90 | GEHL/540 ARTICULADA | 2012/2012 | ***-**** |
| 91 | XCMG/XE125BR | 2017/2017 | ***-**** |
| 92 | JCB/3C 4X4 | 2011/2011 | ***-**** |
| 93 | CASE/845 | 2010/2010 | ***-**** |
| 94 | VALMET/78 | 1990/1990 | ***-**** |
| 95 | NEW HOLLAND/TL75E | 2001/2001 | ***-**** |
| 96 | NEW HOLLAND/TL85E 4X4 | 2006/2006 | ***-**** |
| 97 | MASSEY FERGUSON/MF 65X | 1974/1974 | ***-**** |
| 98 | VOLVO FH 440 6X2T | 2009/2009 | IPN2A15 |
| 99 | CARRETA FACCHINI | 2008/2008 | IOR3A11 |
| 100 | FORD/CARGO 2629 6X4 | 2018/2019 | BCW4B17 |
| 101 | FORD/CARGO 816S | 2018/2018 | BCC-3632 |
| 102 | VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6 | 2019/2019 | BDE-0J86 |
| 103 | VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6 | 2018/2019 | BCT-3B89 |
| 104 | PALIO WEEKEND 1.8 | 2013/2014 | AXB-0479 |
| 105 | FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2019/2019 | BDE-0J84 |
| 106 | FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2019/2019 | BDE-0J83 |
| 107 | CITROEN/ AIRCROSS | 2018/2019 | BDD-8B59 |
| 108 | VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6 | 2019/2019 | BDE-0J86 |
| 109 | VOLKSWAGEN/ 15-190 | 2018/2019 | BCO-0253 |
| 110 | VOLKSWAGEN/GOL 1.0 | 2018/2019 | BCK-6490 |
| 111 | VOLKSWAGEN/GOL 1.0 | 2018/2019 | BCK-6491 |
| 112 | FIAT/UNO ATTRACTIV 1.0 | 2018/2019 | BCW-8I07 |
| 113 | MITSUBISHI L200 4X4 CABINA DUPLA | 2018/2019 | BCP-2696 |
| 114 | RENAULT DUSTER OROCH | 2018/2019 | BCG-3379 |
| 115 | RENAULT/MASTER | 2018/2019 | BDA6A69 |
| 116 | MB SPRINTER | 2018/2019 | BCO-0235 |
| 117 | GM/MONTANA | 2019/2019 | BDF-8H65 |
| 118 | CARRETA PRANCHA (TEIXEIRA) 03 EIXOS | 2019/2020 | ----- |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque do veículo defeituoso, no local a onde o mesmo se encontrar (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.

Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***ROSINEIS SINHORINI PITTA***
Unitractor Peças e Serviços EIRELI – ME

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**68D7FB76

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021 - PML**

**EXTRATO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021 – PML**
**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2020-PML**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2020-PML**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA**
**EMPRESA DETENTORA: DA SILVA & PINHEIRO LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresa para eventual prestação de serviços mecânicos em geral, com eventual fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura, Educação e Cultura, Planejamento, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Saúde e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

**LOTE 08: VALOR TOTAL DO LOTE: Valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). (Sendo 100.000,00 para peças e 100.000,00 para serviços).**

| **DESCRIÇÃO** | **PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO** |
|---|---|
| PEÇAS (AUTOPEÇAS) E COMPONENTES, NOVOS, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA DE PRODUÇÃO GENUÍNA/ORIGINAL (ABNT NBR 15296), REFERENCIADAS NAS **TABELAS DE PREÇOS DAS MONTADORAS/FABRICANTES DOS VEÍCULOS**, NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE **SISTEMAS DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL**, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO. | **21,90%** |
| **DESCRIÇÃO** | **VLR. DOS SERVIÇOS POR HORA EM R$** |
| CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE **SISTEMAS DE INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL** (BOMBAS INJETORAS, VÁLVULAS REGULADORAS DE FLUXO, VÁLVULAS LIMITADORAS DE PRESSÃO, REGULADORES DE PRESSÃO, MÓDULOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA (CENTRAL DE COMANDO), BICOS INJETORES, TUBOS DISTRIBUIDORES (COMMON RAIL), TUBOS, BOMBAS DE BAIXA E ALTA PRESSÃO, SENSORES DE ROTAÇÃO, SENSORES DE FASE, SENSORES DE PEDAL, SENSORES DE TEMPERATURA DO AR, SENSORES DE TEMPERATURA DA ÁGUA, SENSORES OU MEDIDORES DE MASSA DE AR, SENSORES DE PESSÃO DO RAIL), E OUTROS CORRELATOS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO, RELACIONADOS ABAIXO. | **122,33** |

**RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS:**

| **ORD.** | **MARCA/MODELO** | **ANO DE FABRIC./MODELO** | **PLACA** |
|---|---|---|---|
| 1 | MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA | 2002/2002 | KER-5403 |
| 2 | MITSUBISHI/L 200 4X4 CABINA DUPLA | 2002/2002 | KER-5443 |
| 3 | NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA | 2002/2003 | KFB-7269 |
| 4 | NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA | 2002/2003 | KFB-7739 |
| 5 | NISSAN/FRONTIER XE 4X4 CABINA DUPLA | 2002/2003 | KFB-7089 |
| 6 | GM/S-10 2.8 COLINA | 2010-2011 | ATQ-5767 |
| 7 | GM/A20 CABINE DUPLA CUSTOM | 1986/1987 | AIV-4204 |
| 8 | FORD/F-350 | 2011-2011 | AUJ-0845 |
| 9 | FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2 | 2006/2006 | AAA-5136 |
| 10 | FORD/CARGO 1317E ELETRÔNICO 4X2 | 2006/2006 | AAA-5122 |
| 11 | FORD/CARGO 1317F 4X2 | 2005/2005 | AMZ-4154 |
| 12 | FORD/F-14000 HD | 1998/1998 | AIC-5675 |
| 13 | MERCEDES BENZ/L 1318 TOP BRAKE ELETRÔNICO 4X2 | 2007/2007 | AAA-5104 |
| 14 | MERCEDES BENZ/L 1313 6X2 | 1982/1982 | AIS-1325 |
| 15 | FORD/CARGO 2422E MAXITRUCK 6X2 ELETRÔNICO | 2010-2011 | ATY-2154 |
| 16 | FORD/CARGO 1319 | 2012-2013 | AVQ-8891 |
| 17 | VW/WORKER 13.150 | 2005/2005 | ANI-3651 |
| 18 | MERCEDES BENZ/ATRON 2729K 6X4 | 2014-2014 | AYN-6735 |
| 19 | AGRALE/8700 4X2 | 2013-2014 | AXS-2844 |
| 20 | FORD/CARGO 816 E | 2018/2018 | BCC-3632 |
| 21 | FORD/CARGO 3133 6X4 | 2014/2015 | BAY-7650 |
| 22 | VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD | 2006/2006 | AAA-5137 |
| 23 | VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD | 2008/2009 | AAA-5192 |
| 24 | M BENZ/MARCOPOLO SENIOR MIDI OF-1418 | 2007/2007 | AAA-5143 |
| 25 | VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 17-230 EOD | 2008/2009 | AAA-5182 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 26 | VW/MARCOPOLO SENIOR MIDI VOLKSBUS 15-190 EOD | 2010/2011 | ATN-5765 |
| 27 | SCANIA/K112 CL | 1989/1989 | CDM-8501 |
| 28 | AGRALE/MARCOPOLO SENIOR GVO | 2002/2003 | AKL-7261 |
| 29 | VW/MASCARELLO GRAN MIDI VOLKSBUS 8-120 OD | 2009/2009 | ARR-4975 |
| 30 | IVECO/CITY CLASS 70C16 NEOBUS DAILY | 2009/2009 | ARQ-9071 |
| 31 | AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W8 MA 8.5 | 2006/2006 | AAA-5126 |
| 32 | AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L MA 7.9 | 2010/2010 | AAB-8566 |
| 33 | IVECO/CITY CLASS 70C17 C/ ASSESSIBILIDADE | 2013/2014 | AXO-4739 |
| 34 | AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO | 2015/2016 | BAY-2098 |
| 35 | AGRALE/MARCOPOLO VOLARE W9 EXECUTIVO | 2015/2016 | BAJ-6178 |
| 36 | IVECO/3510V1 RONTAN AMBULÂNCIA | 2005/2005 | AMV-6873 |
| 37 | RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI | 2017/2018 | BBT-7331 |
| 38 | RENAULT/MASTER T35 L2H2 2.8 LITROS TDI | 2004/2004 | ALT-5795 |
| 39 | RENAULT/MASTER L2H1 2.5 LITROS DCI | 2012/2013 | AWD-4638 |
| 40 | FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS | 2010/2011 | AUJ-0855 |
| 41 | FIAT/DUCATO MAXICARGO MULTIJET ECONOMY 2.3 LITROS | 2014/2015 | AZA-4697 |
| 42 | RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2.3 LITROS | 2016/2017 | BAL-2596 |
| 43 | RENAULT/MASTER L3H2 2.3 LITROS 16V DCI | 2018/2019 | BCH-9902 |
| 44 | RENAULT/MASTER L2H2 VITRÊ 2.3 LITROS | 2014/2015 | AYP-6075 |
| 45 | CITROÊN/JUMPER JAEDI 2.3 LITROS | 2014/2015 | AZN-1898 |
| 46 | FIAT/DUCATO MULTI INTERCOOLER JTD 2.8 LITROS | 2009/2009 | AAA-5631 |
| 47 | FIAT/DUCATO MULTI | 2015/2015 | AZS-3823 |
| 48 | CATERPILLAR/924HZ | 2010/2010 | ***-**** |
| 49 | CATERPILLAR/924K | 2015/2015 | ***-**** |
| 50 | CATERPILLAR/416E 4X4 | 2012/2012 | ***-**** |
| 51 | CATERPILLAR/120K | 2012/2012 | ***-**** |
| 52 | NEW HOLLAND/12B | 2007/2007 | ***-**** |
| 53 | GEHL/540 ARTICULADA | 2012/2012 | ***-**** |
| 54 | XCMG/XE125BR | 2017/2017 | ***-**** |
| 55 | JCB/3C 4X4 | 2011/2011 | ***-**** |
| 56 | CASE/845 | 2010/2010 | ***-**** |
| 57 | VALMET/78 | 1990/1990 | ***-**** |
| 58 | NEW HOLLAND/TL75E | 2001/2001 | ***-**** |
| 59 | NEW HOLLAND/TL85E 4X4 | 2006/2006 | ***-**** |
| 60 | MASSEY FERGUSON/MF 65X | 1974/1974 | ***-**** |
| 98 | VOLVO FH 440 6X2T | 2009/2009 | IPN2A15 |
| 99 | CARRETA FACCHINI | 2008/2008 | IOR3A11 |
| 100 | FORD/CARGO 2629 6X4 | 2018/2019 | BCW4B17 |
| 101 | FORD/CARGO 816S | 2018/2018 | BCC-3632 |
| 102 | FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2019/2019 | BDE-0J84 |
| 103 | FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4 | 2019/2019 | BDE-0J83 |
| 104 | CITROEN/ AIRCROSS | 2018/2019 | BDD-8B59 |
| 105 | VOLKSWAGEN/VOYAGE 1.6 | 2019/2019 | BDE-0J86 |
| 106 | VOLKSWAGEN/ 15-190 | 2018/2019 | BCO-0253 |
| 107 | MITSUBISHI L200 4X4 CABINA DUPLA | 2018/2019 | BCP-2696 |
| 108 | RENAULT DUSTER OROCH | 2018/2019 | BCG-3379 |
| 109 | AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8L | 2018/2019 | BCO-3295 |
| 110 | AGRALE/MARCOPOLO VOLARE V8 | 2018/2019 | BDA8E33 |
| 111 | RENAULT/MASTER | 2018/2019 | BDA6A69 |
| 112 | MB SPRINTER | 2018/2019 | BCO-0235 |

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**01.1** As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

**01.2** A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os objetos da presente licitação deverão ser executados na sede da empresa Contratada, sendo a mesma responsável pelo reboque do veículo defeituoso, no local a onde o mesmo se encontrar (dentro do perímetro urbano do Município de Loanda) até o seu estabelecimento. O transporte dos veículos para coleta e entrega deverão ser efetuados por transportador especializado e segurado sendo de total responsabilidade da empresa contratada, não podendo ser cobrado do Município este frete.
Após solicitação do Secretário responsável, a empresa contratada deverá atender o chamado com prazo máximo de 05 (cinco) horas, após atendido o chamado deverá elaborar o orçamento prévio para o conserto com prazo máximo de até 01 (um) dia útil, após a aprovação do orçamento pelo Secretário responsável pelo veículo a empresa contratada deverá entrega-lo devidamente reparado com prazo máximo de até 04 (quatro) dias úteis, salvo casos de maior gravidade como por exemplo retifica de motores e câmbios ou correlatos na qual se definirá o prazo de entrega com o Secretario não podendo exceder o limite de 15 (quinze) dias úteis. Após a aprovação do orçamento a Contratada deverá iniciar os serviços imediatamente

**PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 05 de fevereiro de 2021.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

***JOÃO PAULO NUNES DA SILVA***
Da Silva & Pinheiro LTDA

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**B88E2210

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**
**PORTARIA Nº 010/2021**

**PORTARIA Nº 010/2021**

Súmula: Autoriza a baixa de bens patrimoniais inservíveis e o cadastro de bens inventariados da Câmara Municipal de Mandaguari, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
Art. 1º. Autorizar a Câmara de Vereadores a proceder o cadastro no patrimônio da Câmara dos bens que se encontram na posse desta Casa Legislativa, mas que não estão cadastrados no sistema de controle patrimonial, de acordo com o Anexo I desta Portaria.
Art. 2º. Autorizar a Câmara de Vereadores a proceder à baixa no patrimônio da Câmara dos bens que, por sua natureza, utilidade e estado de conservação foram considerados inservíveis de acordo com o Anexo II desta Portaria.
Art. 3º. Os bens móveis declarados inseríveis deverão ser baixados dos bens patrimoniais do Poder Legislativo Municipal com sua devida contabilização e informação ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 4º. Os bens avaliados como inservíveis serão transferidos à Prefeitura Municipal para a devida destinação, nos termos do termo de doação.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um. (28.01.2021).

***ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO***
Presidente

**ANEXO I DA PORTARIA 010/2021**

| **Bens para Patrimoniar** | | | |
|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Local** | **Valor** | **NF** |
| Suporte de Teto p/ Projetor | Controladoria | R$ 220,00 | 114 |
| Escada Extensível de madeira | Garagem | R$ 250,00 | N |
| Mesa escritório em MDF | Plenário | R$ 750,00 | 13561 |
| Mesa em MDF em "L" | Jurídico | R$ 1.900,00 | 13561 |
| Painel com rodinha (biombo com rodízio) | Recepção do Plenário | R$ 800,00 | 50 |
| Painel com rodinha (biombo com rodízio) | Recepção do Plenário | R$ 800,00 | 50 |
| Painel em MDF | Presidência | R$ 40,00 | 13561 |
| Nobreak Branco SMS 600 VA | Plenário | R$ 350,00 | N |
| Monitor AOC 18,5" E970SW | Recepção | R$ 420,00 | N |
| Banqueta em Aço Almofadada cor Preto | Cozinha | R$ 240,00 | 13561 |
| Banqueta em Aço Almofadada cor Preto | Cozinha | R$ 240,00 | 13561 |
| Banqueta em Aço Almofadada cor Preto | Cozinha | R$ 240,00 | 13561 |
| Bancada 2 lugares em MDF cor Branco | Cozinha | R$ 300,00 | N |
| Bancada para Fogão 2 portas em MDF cor Branco | Cozinha | R$ 300,00 | N |
| Prateleira em MDF pequena cor Branco | Cozinha | R$ 50,00 | N |
| Suporte para Microondas em MDF cor branco | Cozinha | R$ 50,00 | N |
| Pia em Mármore em "L" | Cozinha | R$ 1.300,00 | N |
| Bebedouro Elétrico Soft em plástico | Cozinha | R$ 959,00 | 3194 |
| Microondas Inox Panasonic NNST67HS | Cozinha | R$ 508,00 | 3530 |
| Liquidificador Arno PowerMax 1000W | Cozinha | R$ 158,00 | 3531 |
| Quadro com Moldura | Corredor | R$ 25,87 | N |
| Quadro com Moldura | Corredor | R$ 25,87 | N |
| Quadro com Moldura | Corredor | R$ 25,87 | N |
| Extintor de Incêndio de Pó Químico | Corredor | R$ 150,00 | N |
| Armário Suspenso em MDF 2 portas | Garagem | R$ 150,00 | N |
| Armário Suspenso em MDF 2 portas | Garagem | R$ 150,00 | N |
| Armário Suspenso em MDF 4 portas | Garagem | R$ 250,00 | N |
| Motor de Portão Automático | Garagem | R$ 350,00 | N |
| Projetor BenQ XGA | Jurídico | R$ 3.300,00 | N |
| Projetor Sony VPL-EX145 | Jurídico | R$ 3.700,00 | N |
| Púlpito em MDF 1 porta | Jurídico | R$ 500,00 | N |
| Rádio Britânia BS180 | Administrativo | R$ 150,00 | N |
| Switch 8 portas Encore Eletronics | Administrativo | R$ 55,00 | N |
| Switch TP-Link 16 portas | Controladoria | R$ 400,00 | N |
| Câmera Intelbras Bullet | Controladoria | R$ 2.046,00 | 114 |
| Lixeira de Ferro | Área Externa | R$ 100,00 | N |
| Poste de Luz de Ferro | Área Externa | R$ 170,00 | N |
| Poste de Luz de Ferro | Área Externa | R$ 170,00 | N |
| Poste de Luz de Ferro | Área Externa | R$ 170,00 | N |
| Poste de Luz de Ferro | Área Externa | R$ 170,00 | N |
| Poste de Luz de Ferro | Área Externa | R$ 170,00 | N |
| Poste de Luz de Ferro | Área Externa | R$ 170,00 | N |
| Poste de Luz de Ferro | Área Externa | R$ 170,00 | N |
| Poste de Luz de Ferro | Área Externa | R$ 170,00 | N |
| Poste de Luz de Ferro | Área Externa | R$ 170,00 | N |
| Mastro para Bandeira | Área Externa | R$ 100,00 | N |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Mastro para Bandeira | Área Externa | R$ 100,00 | N |
| Mastro para Bandeira | Área Externa | R$ 100,00 | N |
| Extintor de Incêndio de Pó Químico | Lavanderia | R$ 150,00 | N |
| Armário em "L" 5 portas em MDF cor Branco | Lavanderia | R$ 400,00 | N |
| Extintor de CO2 | Plenário | R$ 150,00 | N |
| Extintor de CO2 | Plenário | R$ 150,00 | N |
| Extintor de CO2 | Plenário | R$ 150,00 | N |
| Extintor de CO2 | Plenário | R$ 150,00 | N |
| Mesa escritório palanque com três lugares e gavetas em MDF | Plenário | R$ 1.500,00 | N |
| Mesa escritório palanque com três lugares e gavetas em MDF | Plenário | R$ 1.500,00 | N |
| Mesa escritório palanque com um lugar e gavetas em MDF | Plenário | R$ 500,00 | N |
| Mesa escritório palanque com um lugar e gavetas em MDF | Plenário | R$ 500,00 | N |
| Mesa escritório palanque com um lugar e gavetas em MDF | Plenário | R$ 500,00 | N |
| Mesa oratório palanque com um lugar em MDF | Plenário | R$ 500,00 | N |
| Monitor AOC | Plenário | R$ 420,00 | N |
| Poltrona fixa | Plenário | R$ 189,00 | N |
| Poltrona fixa | Plenário | R$ 189,00 | N |
| Poltrona fixa | Plenário | R$ 189,00 | N |
| Poltrona fixa | Plenário | R$ 189,00 | N |
| Poltrona tipo sofá | Plenário | R$ 191,50 | N |
| Poltrona tipo sofá | Plenário | R$ 191,50 | N |
| Placa de aço inox com gravação | Recepção do Plenário | R$ 100,00 | N |
| Aparelho de TV Panasonic | Sala de Reunião | R$ 2.498,00 | 3529 |
| Mastro para bandeira | Sala de Reunião | R$ 100,00 | N |
| Mastro para bandeira | Sala de Reunião | R$ 100,00 | N |
| Mastro para bandeira | Sala de Reunião | R$ 100,00 | N |
| Mesa de reunião | Sala de Reunião | R$ 1.100,00 | 50 |
| Mesa dois lugares com gaveta chaveada em MDF | Sala de Reunião | R$ 750,00 | N |
| Mesa escritório acabamento ripado em MDF | Sala de Reunião | R$ 750,00 | N |
| Mesa escritório MDF | Sala de Reunião | R$ 750,00 | N |
| Poltrona giratoria lisa | Sala de Reunião | R$ 232,00 | N |
| Poltrona giratoria lisa | Sala de Reunião | R$ 232,00 | N |
| Poltrona tipo sofá | Sala de Reunião | R$ 191,50 | N |
| Poltrona tipo sofá | Sala de Reunião | R$ 191,50 | N |
| Poltrona tipo sofá | Sala de Reunião | R$ 191,50 | N |
| Poltrona tipo sofá | Sala de Reunião | R$ 191,50 | N |
| Relógio de Parede | Sala de Reunião | R$ 100,00 | N |
| Aparelho telefonico sem fio Panasonic | Presidência | R$ 230,00 | N |
| Gaveteiro 4 gavetas em MDF | Presidência | R$ 400,00 | N |
| Suporte de bronze para livro/biblia | Presidência | R$ 200,00 | N |
| Aparelho telefonico sem fio Panasonic | Comunicação | R$ 230,00 | N |
| Aparelho telefonico sem fio Panasonic | Secretaria | R$ 230,00 | N |
| Gavetão para pasta suspensa | Secretaria | R$ 400,00 | N |
| Gavetão para pasta suspensa | Secretaria | R$ 400,00 | N |
| Microcomputador | Secretaria | R$ 2.000,00 | N |

***ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO***
Presidente

## ANEXO II DA PORTARIA 010/2021

| **Bens para Baixar** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Bem** | **Descrição** | **Status** | **Nº Chapa** | **Estado de Conservação** | **Local** |
| | MÁQUINA COPIADORA MARCA TOSHIBA MODELO ED 1560 | Patrimoniado com chapa | 123 | Não encontrado | Hall - Xerox |
| Telefone | Sem fio Toshiba 300 mhz | Patrimoniado sem chapa | 162 | Insersível | Secretaria |
| | MICRO COMPUTADOR INTEL 256 MB RAM HD40 GB. MAXTOR DRIVE CD LG 52 X MONITOR 15 FAX MODEM 45 K TECLADO SATELLITE MOUSE DE 3 BOTÕES E 2 CAIXAS DE SOM 180W | Patrimoniado com chapa | 184 | Não encontrado | Gabinete do Vereador |
| Multifuncional | Lexmark | Baixado com chapa | 206 | Insersível | Secretaria |
| Impressora | HP LaserJet 1300 | Baixado com chapa | 233 | Insersível | Contabilidade |
| Microcomputador | | Patrimoniado com Chapa | 242 | | Secretaria |
| | MONITOR DE 17" LG - 710 E | Patrimoniado com chapa | 243 | Não encontrado | Sala de Reunião |
| | MICRO COMPUTADOR PENTIUM 4, PROCESSADOR DE 3,00, HD DE 80 GB E 512 MB 800 MHZ, MARCA SANSUNG | Patrimoniado com chapa | 248 | Não encontrado | Câmara Municipal |
| | MONITOR DE 17" LCD - 740 N MARCA SANSUNG | Patrimoniado com chapa | 249 | Não encontrado | Secretaria |
| | MICRO COMPUTADOR PENTIUM 4, PROCESSADOR DE 3,00, HD DE 80 GB E 512 MB E ACESSÓRIOS | Patrimoniado com chapa | 255 | Não encontrado | Câmara Municipal |
| Microcomputador | Pentium 4 | Patrimoniado com chapa | 256 | Insersível | Sala de Reunião |
| | MONITOR DE 17" LCD-740-N MARCA SANSUNG | Patrimoniado com chapa | 257 | Não encontrado | Câmara Municipal |
| | MICRO COMPUTADOR PENTIUM 4, PROCESSADOR DE 3,00, HD DE 80 GB E 512 MB E ACESSÓRIOS | Patrimoniado com chapa | 258 | Não encontrado | Contabilidade |
| Grill | Mega 110V | Patrimoniado sem Chapa | 260 | Insersível | Cozinha |
| | MICRO COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO E 4500 2,2 GHZ 1 GB MEMÓRIA KINGSTON | Patrimoniado com chapa | 264 | Não encontrado | Câmara Municipal |
| Microcomputador | Genius IntelCore 2 Duo | Não Patrimoniado | 264 | Insersível | Sala de Vereadores |
| | MOITOR LCD DE 17" MARCA SANSUNG 732N | Patrimoniado com chapa | 265 | Não encontrado | Câmara Municipal |
| | MICRO COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR INTEL CORE 2 DUO E 4500 2.2 GHZ 1 GB MEMÓRIA KINGSTON | Patrimoniado com chapa | 266 | Não encontrado | Sala de Vereadores |
| Monitor | LCD de 17" Samsung 732NW | Patrimoniado com | 267 | Insersível | Sala de |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | chapa | | | Vereadores |
| | MAQUINA FOTOGRAFICA DIGITAL,MARCA CYBER-SHOT SONY,MODELO DSC-W120, COM CARTÃO DE MEMÓRIA STICK 2 GB | Patrimoniado com chapa | 281 | Não encontrado | Câmara Municipal |
| | MICROCOMPUTADOR PROCESSADOR INTEL E74010 PLACA MÃE ASUS HD SANSUNG160GB SATA,MEMORIA DDR2,MARCA KINGSTON 2GB,KIT GABINETE ATX 4 BAIAS, COM GRAVADOR DVD SATA | Patrimoniado com chapa | 282 | Não encontrado | Setor de Contabilidade |
| | MONITOR LCD DE 17" MARCA SANSUNG 732NV | Patrimoniado com chapa | 283 | Não encontrado | Setor de Contabilidade |
| | COMPUTAR, PROCESSADOR INTEL E7400, PLACA MÃE ASUS, HD SANSUNG DE 160 GB SATA, MEMORIA DDR2, MARCA KINGSTON 2GB, KIT GABINETE ATX 4 BAIS, COM GRAVADOR DE DVD SATA | Patrimoniado com chapa | 286 | Não encontrado | Secretaria |
| | MONITOR LCD DE 17" MARCA LG | Patrimoniado com chapa | 287 | Não encontrado | Secretaria |
| Copiadora | Multifuncional E/Studio 167 | Patrimoniado sem chapa | 293 | Insersível | Hall Xerox |
| Microcomputador | Multilaser IntelCore I5 | Patrimoniado sem chapa | 303 | Insersível | Câmara Municipal |
| Microcomputador | Genius IntelCore 2 Duo | Baixado com chapa | 305 | Insersível | Gabinete do Presidente |
| | MONITOR LCD, LG, MODELO W1943 DE 18,50 POLEGADAS | Patrimoniado com chapa | 308 | Não encontrado | Sala Controle Interno |
| | MONITOR LCD, LG, MODELO W1943, 18,5 POLEGAS | Patrimoniado com chapa | 311 | Não encontrado | Secretaria |
| | POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE | Patrimoniado com chapa | 325 | Não encontrado | Plenário |
| | POLTRONA INTERLOCUTOR CONCHA | Patrimoniado com chapa | 336 | Não encontrado | Gabinete do Vereador |
| | POLTRONA INTERLOCUTOR CONCHA | Patrimoniado com chapa | 338 | Não encontrado | Sala Controle Interno |
| | SOFANETE COM APOIO TRAVESEIRO 01 LUGAR | Patrimoniado com chapa | 342 | Não encontrado | Secretaria |
| | SOFANETE 01 LUGAR | Patrimoniado com chapa | 346 | Não encontrado | Secretaria |
| | SOFANETE 01 LUGAR | Patrimoniado com chapa | 346 | Não encontrado | Secretaria |
| | SOFANETE 01 LUGAR | Patrimoniado com chapa | 347 | Não encontrado | Recepção |
| | SOFANETE 01 LUGAR | Patrimoniado com chapa | 347 | Não encontrado | Recepção |
| | SOFANETE 01 LUGAR | Patrimoniado com chapa | 348 | Não encontrado | Recepção |
| | SOFANETE 01 LUGAR | Patrimoniado com chapa | 349 | Não encontrado | Recepção |
| | POLTRONA GIRATORIA ITALY | Patrimoniado com chapa | 352 | Não encontrado | Plenário |
| | PERSIANA VERTICAL | Patrimoniado com chapa | 539 | Não encontrado | Sala de Reunião |
| Telefone | Intelbras TC50 | Não Patrimoniado | 638 | Insersível | Câmara Municipal |
| Telefone | Premiun TC50 | Patrimoniado com chapa | 640 | Insersível | Câmara Municipal |
| Fragmentadora de Papel | Secreta 1000SB | Patrimoniado com chapa | 662 | Insersível | Setor de Contabilidade |
| Impressora | Desjer HP 100 | Patrimoniado com chapa | 663 | Insersível | Câmara Municipal |
| Impressora | Desjet HP100 | Patrimoniado com Chapa | 664 | bom | Câmara Municipal |
| Impressora | HP Deskjet 100 | Patrimoniado com Chapa | 665 | | Câmara Municipal |
| Impressora | Desjer HP 100 | Patrimoniado sem chapa | 666 | Insersível | Câmara Municipal |
| Monitor | LCD 18,5" LG | Patrimoniado com chapa | 668 | Insersível | Câmara Municipal |
| | HD EXTERNO PORTATIL 1TB, UBS PRETO | Patrimoniado com chapa | 829 | Não encontrado | Setor de Contabilidade |
| Monitor | Intelbras 13,6" LCD Wide IPIXLM 651 W | Não Patrimoniado | N | Insersível | |
| Telefone | Sem fio Intelbras TS60 | Não Patrimoniado | N | Insersível | |
| Desumidificador de Papel | Mena | Não Patrimoniado | N | Insersível | |
| Câmera | Intelbras VM325IR | Não Patrimoniado | N | Insersível | |
| Fax | Panasonic KX-FT22BR | Não Patrimoniado | N | Insersível | |
| Telefone | Teleji KXT286 | Não Patrimoniado | N | Insersível | |
| Câmera | Intelbras VM325IR | Não Patrimoniado | N | Insersível | |
| Câmera | Intelbras VM325IR | Não Patrimoniado | N | Insersível | |
| Liquidificador | Arno | Não Patrimoniado | N | Insersível | |
| Nobreak | APC | Não Patrimoniado | N | Insersível | Controladoria |
| Copiadora | HP ScarJet 5590 | Não Patrimoniado | N | inservível | |

***ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO***
Presidente

**Publicado por:**
Claudia Pereira Velasco Lessa
**Código Identificador:**9AE0539E

## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
## BALANÇO FINANCEIRO

| CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| BALANÇO FINANCEIRO | | | | | |
| Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985 | | | | | |
| Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64 | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2020 | | | PERÍODO: 1 a 12 | | DATA EMISSÃO: 03/02/2021 |
| **INGRESSOS** | | | **DISPÊNDIOS** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária (I)** | **0,00** | **0,00** | **Despesa Orçamentária (VI)** | **2.594.326,69** | **2.142.887,07** |
| Ordinária | 0,00 | 0,00 | Ordinária | 2.594.326,69 | 2.142.887,07 |
| Vinculada | 0,00 | 0,00 | Vinculada | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 | Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 | Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Programas | 0,00 | 0,00 | Transferências de Programas | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 | Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 0,00 | 0,00 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 0,00 | 0,00 |
| Cessão Onerosa - Pré-Sal | 0,00 | 0,00 | Cessão Onerosa - Pré-Sal | 0,00 | 0,00 |
| Outras Origens | 0,00 | 0,00 | Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 |
| | | | Outras Origens | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | 3.303.397,00 | 3.116.406,00 | **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | 709.075,25 | 973.240,77 |
| Para a Execução Orçamentária | 3.303.397,00 | 3.116.406,00 | Para a Execução Orçamentária | 709.075,25 | 973.240,77 |
| Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 | Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | **603.829,34** | **496.627,55** | **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | **546.791,80** | **496.627,55** |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 57.030,51 | 0,00 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 0,00 | 0,00 |
| Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 | Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 546.798,83 | 496.627,55 | Valores Restituíveis | 546.791,80 | 496.627,55 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações | 0,00 | 0,00 | Outras Operações | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | **278,16** | **0,00** | **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)** | **57.310,76** | **278,16** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 278,16 | 0,00 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 57.310,76 | 278,16 |
| Realizável | 0,00 | 0,00 | Realizável | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (I+II+III+IV)** | **3.907.504,50** | **3.613.033,55** | **TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)** | **3.907.504,50** | **3.613.033,55** |

***HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES***
Presidente da Câmara

***DANIEL GONÇALVES DA SILVA***
Contador

***ROGÉRIO DE MOURA SOUZA***
Tesoureiro

***EDEVALDO DA MATTA RIBEIRO***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Claudia Pereira Velasco Lessa
**Código Identificador:**5085B196

## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

**CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**
**Exercício: 2020**
**Balanço Orçamentário**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo XII da Lei nº 4.320/64**
**Período de Janeiro a Dezembro**

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Bruta de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÉFICIT (IV) | 3.303.397,00 | 3.303.397,00 | 2.594.326,69 | -709.070,31 |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 3.303.397,00 | 3.303.397,00 | 2.594.326,69 | -709.070,31 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Superávit Financeiro | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Reabertura de créditos adicionais | - | 0,00 | 0,00 | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 3.013.397,00 | 3.013.397,00 | 2.516.144,32 | 2.498.731,18 | 2.498.731,18 | 497.252,68 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 2.466.101,00 | 2.466.101,00 | 2.242.763,17 | 2.242.763,17 | 2.242.763,17 | 223.337,83 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 547.296,00 | 547.296,00 | 273.381,15 | 255.968,01 | 255.968,01 | 273.914,85 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 290.000,00 | 290.000,00 | 78.182,37 | 38.565,00 | 38.565,00 | 211.817,63 |
| INVESTIMENTOS | 290.000,00 | 290.000,00 | 78.182,37 | 38.565,00 | 38.565,00 | 211.817,63 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 3.303.397,00 | 3.303.397,00 | 2.594.326,69 | 2.537.296,18 | 2.537.296,18 | 709.070,31 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI) | 3.303.397,00 | 3.303.397,00 | 2.594.326,69 | 2.537.296,18 | 2.537.296,18 | 709.070,31 |
| SUPERÁVIT (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (IX) = (VII + VIII) | 3.303.397,00 | 3.303.397,00 | 2.594.326,69 | 2.537.296,18 | 2.537.296,18 | 709.070,31 |

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS: | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d) |
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

***HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES***
Presidente da Câmara

***DANIEL GONÇALVES DA SILVA***
Contador

***ROGÉRIO DE MOURA SOUZA***
Tesoureiro

***EDEVALDO DA MATTA RIBEIRO***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Claudia Pereira Velasco Lessa
**Código Identificador:**A4773A6C

## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
## BALANÇO PATRIMONIAL

| **CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2020 | | | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 03/02/2021 | |
| **ATIVO** | | | **PASSIVO** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **113.527,28** | **278,16** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **7,03** | **0,00** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 57.310,76 | 278,16 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria - Clientes | 0,00 | 0,00 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 7,03 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Juros e Encargos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | (-) Encargos Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 56.216,52 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | **1.239.679,79** | **1.201.114,79** | **PASSIVO NÃO-CIRCULANTE** | **0,00** | **0,00** |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria-Clientes | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Juros e Encargos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | (-) Encargos Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | **TOTAL DO PASSIVO** | **7,03** | **0,00** |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de | 0,00 | 0,00 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 | Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 1.239.679,79 | 1.201.114,79 | Reserva de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Bens Móveis | 578.116,66 | 548.498,70 | Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | Reserva de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Bens Imóveis | 661.563,13 | 652.616,09 | Resultados Acumulados | 1.353.200,04 | 1.201.392,95 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Resultado do Exercício | 151.807,09 | 21.634,16 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Resultados de Exercícios Anteriores | 1.201.392,95 | 1.179.758,79 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| Marcas, Direitos e Patentes | 0,00 | 0,00 | (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| Direitos de Uso de Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| (-) Amortização Acumulada | 0,00 | 0,00 | | | |
| Diferido | 0,00 | 0,00 | | | |
| | | | **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **1.353.200,04** | **1.201.392,95** |
| **TOTAL** | **1.353.207,07** | **1.201.392,95** | **TOTAL** | **1.353.207,07** | **1.201.392,95** |
| ATIVO FINANCEIRO | 57.310,76 | 278,16 | PASSIVO FINANCEIRO | 57.037,54 | 0,00 |
| ATIVO PERMANENTE | 1.295.896,31 | 1.201.114,79 | PASSIVO PERMANENTE | 0,00 | 0,00 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **1.296.169,53** | **1.201.392,95** |

**Compensações**

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldo dos Atos Potenciais Ativos** | | | **Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | | |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 | Obrigações Contratuais | 0,00 | 0,00 |
| Outros Atos Potenciais do Ativo | 0,00 | 0,00 | Outros Atos Potenciais do Passivo | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **TOTAL** | **0,00** | **0,00** |

| **DESTINAÇÃO DE RECURSOS** | **SUPERÁVIT/DÉFICIT** | **SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR** |
|---|---|---|
| 01 - Recursos Ordinários / Livres | 273,22 | 278,16 |
| **TOTAL** | 273,22 | 278,16 |

***HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES***
Presidente da Câmara

***DANIEL GONÇALVES DA SILVA***
Contador

***ROGÉRIO DE MOURA SOUZA***
Tesoureiro

***EDEVALDO DA MATTA RIBEIRO***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Claudia Pereira Velasco Lessa
**Código Identificador:**1C2C42EC

## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
## DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

| **CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI** | | |
|---|---|---|
| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA** | | |
| EXERCÍCIO: 2020 | PERÍODO MÊS: 12 | DATA EMISSÃO: 03/02/2021 |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | | |
| **INGRESSOS** | 3.895.163,72 | 3.637.208,81 |
| Transferências correntes recebidas | 3.303.397,00 | 3.116.406,00 |
| Outros ingressos operacionais | 591.766,72 | 520.802,81 |
| **DESEMBOLSOS** | 3.799.566,12 | 3.615.574,65 |
| Pessoal e demais despesas | 2.498.731,18 | 2.121.531,07 |
| Transferências concedidas | 709.075,25 | 973.240,77 |
| Outros desembolsos operacionais | 591.759,69 | 520.802,81 |
| **FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | 95.597,60 | 21.634,16 |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | | |
| **DESEMBOLSOS** | 38.565,00 | 21.356,00 |
| Aquisição de Ativo Não-Circulante | 38.565,00 | 21.356,00 |
| **FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | -38.565,00 | -21.356,00 |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | | |
| **FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | 0,00 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO** | | |
| **GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA** | 57.032,60 | 278,16 |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL** | 278,16 | 0,00 |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL** | 57.310,76 | 278,16 |

**QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS**

| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
|---|---|---|
| **RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS** | | |
| Receita Tributária | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Receitas Derivadas e Originárias** | 0,00 | 0,00 |

**QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
|---|---|---|
| **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS** | | |
| Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| da União | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 3.303.397,00 | 3.116.406,00 |
| Outras transferências correntes recebidas | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Recebidas** | 3.303.397,00 | 3.116.406,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS** | | |
| Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| a União | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| Outras transferências Intragovernamentais | 709.075,25 | 973.240,77 |
| Outras transferências concedidas | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Concedidas** | 709.075,25 | 973.240,77 |

**QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
|---|---|---|
| **DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO** | | |
| Legislativa | 2.498.731,18 | 2.121.531,07 |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 0,00 | 0,00 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 0,00 | 0,00 |
| Cultura | 0,00 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 |
| Habitação | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 0,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 |
| Perdas com Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidades Compensatórias | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | 2.498.731,18 | 2.121.531,07 |

**QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
|---|---|---|
| **JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | | |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | 0,00 | 0,00 |
| **Notas Explicativas** | | |
| - | | |

***HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES***
Presidente da Câmara

***DANIEL GONÇALVES DA SILVA***
Contador

***ROGÉRIO DE MOURA SOUZA***
Tesoureiro

***EDEVALDO DA MATTA RIBEIRO***
Controlador Interno

**Publicado por:**
Claudia Pereira Velasco Lessa
**Código Identificador:**4E6C618B

## CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
Exercício:2020
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| ESPECIFICAÇÃO | Pat. Social/ Capital Social | Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) | Reserva de Capital | Ajustes de Avaliação Patrimonial | Reservas de Lucros | Demais Reservas | Resultados Acumulados | Ações/Cotas em Tesouraria | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Saldos iniciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.201.392,95 | 0,00 | 1.201.392,95 |
| Ajustes de exercícios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| anteriores | | | | | | | | | |
| Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros sobre capital próprio | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado do exercício | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de avaliação patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Constituição/ Reversão de reservas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dividendos a distribuir (R$...por ação) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Saldos finais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.201.392,95 | 0,00 | 1.201.392,95 |

**Publicado por:**
Claudia Pereira Velasco Lessa
**Código Identificador:**CE8CFA79

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº. 101/2021 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PSS, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº. 101/2021**

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em PSS, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

| NOME | ADMISSAO | CARGO | CPF | RG | NASCIMENTO |
|---|---|---|---|---|---|
| | | **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** | | | |
| EDIONE DE OLIVEIRA GRAGEL | 04/02/2021 | MEDICO PLANTONISTA EM TURNO DE REVEZAMNETO | 004.568.601-77 | 1.519.287-3 | 26/07/1983 |

**Art. 2º -** A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

**Art. 3º -** A pessoa mencionada no art. 1° deste Decreto deverá entrar em exercício em até 30 (trinta) dias da publicação do mesmo, sob pena de ser exonerada se não o fizer, nos termos do art. 19 da Lei Municipal n° 611/2001.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (08.02.2021).

***ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**11A65257

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

### ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 70-2020

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 70/2020**
**CONTRATANTE:** Município de Manfrinópolis
**CONTRATADA:** PANDA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 00.118.598/0001-18
**CLAUSULA PRIMEIRA**
VALOR passa a ter a seguinte redação:
**Os itens do contrato ficam reajustado conforme** abaixo.

| ITENS | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto | Descrição do produto | Marca do produto | Unid | Preço unitário atual | Preço unitário reajustado |
| Lote 001 | 1 | 2821 | Óleo Diesel S10 | SHELL | L | **3,49** | **3,95** |

Conforme Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 37/2020 e contrato 70/2020.
**CLAUSULA SEGUNDA:**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 09/02/2021

***ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jozinei dos Santos
**Código Identificador:**C80DF622

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EDITAL - PORTARIA Nº 156 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

**Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Morretes**

A Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria nº 156/2021 que dispões sobre o processo de Lotação e Remoção.

**RESOLVE:**
**Art.1º -** Divulgar a lista dos professores para preenchimento das vagas no **Processo de LOTAÇÃO**, por ordem de classificação em conformidade com os critérios de desempate.

| Ordem | Professor (a) | Data admissão | Pontuação | Data de Nascimento |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Marcia Oliveira M. da S. Pavanelli | 14/04/2004 | 46 pontos | |
| 02 | Adriana Loreny Tonetti de Miranda | 04/08/2008 | 38,5 pnts. | |
| 03 | Viviane Schimure | 04/08/2008 | 24 pontos | |
| 04 | Eliciane Soares | 01/10/2015 | 35 pontos | |
| 05 | Andressa Bley Sanches | 01/10/2015 | 25 pontos | |
| 06 | Janaína da Costa Cunha | 01/10/2015 | 16 pontos | |
| 07 | Rosiele Comunello | 01/10/2015 | 10 pontos | 25/02/1979 |
| 08 | Lucilene Cardoso Pereira | 01/10/2015 | 10 pontos | 12/06/1990 |
| 09 | Carlos Leandro da Silva | 11/02/2016 | 19 pontos | |
| 10 | Maria Freire M. Rangel | 01/10/2015 | 24 pontos | |
| 11 | Thais Cristina de S. Martins | 11/02/2016 | 10 pontos | |
| 12 | Janaína do Rosário Santos | 01/08/2016 | 08 pontos | |
| 13 | Cecília Partala | 04/10/2017 | 09 pontos | |

**Art.2º** - Salientamos que conforme a Portaria nº156/2021, o processo acontecerá nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Esporte no dia **11 de fevereiro de 2021, a partir das 09:00 horas,** seguindo as normas da Resolução SESA nº 632.

***ADRIANA ASSUMPÇÃO***
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Portaria nº 06 de 04/01/2021

**Publicado por:**
Deborah Charello dos Santos
**Código Identificador:**A8D6D910

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DA ATA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.04/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N.61/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.109/2020**
**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU**
**CONTRATADA: A. D. DAMINELLI - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n. 10.749.758/0001-80.
**OBJETO:** O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES**, para atender as necessidades das Unidades Básicas em Saúde de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
**VALOR:** R$ 45.364,00 (Quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

| ITEM | UD | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNIT. | TOTAL |
| 94 | PARES | 350 | **Luva cirúrgica estéril.** Estéril, fabricada em látex natural, formato anatômico, antiderrapante, lumbrificada com pó bio-absorvível. nº 0.7 pares | NEW HAND | 1,04 | 364,00 |
| 153 | PCT | 1000 | **TIRAS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA:** Compatível com Glicosímetro ( Accu-Chek Active) cx. c/ 50 tiras | ROCHE | 45,00 | 45.000,00 |
| **TOTAL** R$ 45.364,00 | | | | | | |

PAIÇANDU, 08 de Fevereiro de 2021.

***FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA***
Presidente Da Autarquia De Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**66FE45FD

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.07/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N.61/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.109/2020**
**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU**
**CONTRATADA: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob n. 08.836.350/0001-02.
**OBJETO:** O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES**, para atender as necessidades das Unidades Básicas em Saúde de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
**VALOR:** R$ 614,50 (seiscentos e quatorze reais e cinquenta centavos).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

| ITEM | UD | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNIT. | TOTAL |
| 32 | UND | 20 | **Cânula de Guedel nº 0.** Cânula em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. | ADVANTINE | 2,10 | 42,00 |
| 33 | UND | 20 | **Cânula de Guedel nº1.** Cânula em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. | ADVANTINE | 2,10 | 42,00 |
| 34 | UND | 20 | **Cânula de Guedel nº2**. Cânula em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. | ADVANTINE | 2,10 | 42,00 |
| 35 | UND | 20 | **Cânula de Guedel nº3.** Cânula em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. | ADVANTINE | 2,10 | 42,00 |
| 36 | UND | 20 | **Cânula de Guedel nº4.** Cânula em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. | ADVANTINE | 2,10 | 42,00 |
| 37 | UND | 20 | **Cânula de Guedel nº5.** Cânula em PVC, siliconizada, transparente, com orifício de calibre adequado para introdução de sonda de aspiração, resistente aos meios de esterilização, atóxica. Embalada individualmente e que contenha externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. | ADVANTINE | 2,10 | 42,00 |
| 40 | UND | 50 | **Cinto de Fixação para Maca Prancha.** Produzido em nylon ultra resistente, fecho com trava de segurança resistente. Dimensões: Comprimento: 170cm;Largura: 5cm;Espessura: 2cm | SG | 7,25 | 362,50 |
| TOTAL R$ 614,50 | | | | | | |

PAIÇANDU, 08 de Fevereiro de 2021.

***FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA***
Presidente Da Autarquia De Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**D44C6B99

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.16/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N.61/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.109/2020**
**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU**
**CONTRATADA: C3 HEALTH SUPRIMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 37.109.539/0001-93.
**OBJETO:** O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES**, para atender as necessidades das Unidades Básicas em Saúde de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
**VALOR:** R$ 11.540,00 (Onze mil quinhentos e quarenta reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

| ITEM | UD | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNIT. | TOTAL |
| 27 | PCT | 2.000 | **Avental descartável.** TNT para procedimento, em manga longa, punho com elástico, amarração em tiras. Tamanho único. Pacote c/ 10 unidades. | C3 HEALTH | 4,15 | 8.300,00 |
| 28 | UND | 800 | **Avental descartável**. TNT para procedimento, em manga curta, amarração em tiras. Tamanho único. Pacote c/ 10 unidades. | C3 HEALTH | 4,05 | 3.240,00 |
| **TOTAL** R$ 11.540,00 | | | | | | |

PAIÇANDU, 08 de Fevereiro de 2021.

***FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA***
Presidente Da Autarquia De Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**3C487811

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA 10**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.10/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N.61/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.109/2020**

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU**
**CONTRATADA: CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME** inscrita no CNPJ sob nº 26.847.096/0001-11.
**OBJETO:** O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES**, para atender as necessidades das Unidades Básicas em Saúde de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
**VALOR:** R$ 12.110,50 (Doze mil cento e dez reais e cinquenta centavos).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

| ITEM | UD | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNIT. | TOTAL |
| 48 | UND | 250.000 | **Curativo pós-vacina.** Bandagem hipoalérgica para uso após coleta de sangue ou aplicação de injeções, elaborado com matéria prima de alta qualidade (fita micro porosa, disco absorvente) e protegido por papel siliconado, medindo aproximadamente 2,00x2,00cm | CIEX | 0,02 | 5.000,00 |
| 49 | UND | 150 | **Curativo Hidrocolóide**.Composto por uma camada interna autoadesiva hipo alergênica, contendo hidro coloide (CMC-carboximetilcelulose sódica), poli-isobutileno e conservantes; uma camada externa de filme de poliuretano; e um liner, composto por papel siliconado. A camada externa é permeável a gases e vapores de água, porém funciona como barreira oclusiva perante líquidos e micro-organismos ao mesmo tempo em que proporciona uma barreira mecânica à ferida. Dependendo da ferida, um curativo pode ser utilizado por até sete dias. Tamanho: 10x10 cm | CREMER | 9,09 | 1.363,50 |
| 52 | LT | 150 | **Detergente enzimático 1 litro** | PROLINK | 14,49 | 2.173,50 |
| 67 | UND | 150 | **Fita adesiva de crepom** hospitalar 19mmx30mt para autoclave | CIEX | 2,69 | 403,50 |
| 80 | KIT | 500 | **Kit de inalação adulto**. com conector para ar comprimido ou oxigênio, contendo (Máscara + Mangueira + Copo Dosador), confeccionado em material atóxico. | DARU | 6,34 | 3.170,00 |
| TOTAL R$ 12.110,50 | | | | | | |

PAIÇANDU, 08 de Fevereiro de 2021.

***FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA***
Presidente Da Autarquia De Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**2AF5FA5E

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA 15**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.15/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N.61/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.109/2020**

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU**
**CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 24.586.988/0001-80.
**OBJETO:** O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES**, para atender as necessidades das Unidades Básicas em Saúde de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
**VALOR:** R$ 23.598,50 (vinte e três mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

| ITEM | UD | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNIT. | TOTAL |
| 21 | UND | 20 | **Ambu adulto** em Silicone 100% grau médico, com capacidade de esterilização por autoclave, Reservatório de oxigênio. Também conhecido como Reanimador Manual, promove a ventilação artificial, enviando o ar enriquecido de oxigênio ou ar comprimido para o pulmão do paciente em casos de afogamento, asfixia por substâncias tóxicas, infarto entre outros. | SAFTI | 143,00 | 2.860,00 |
| 22 | PCT | 20 | **Ambu Infantil** em Silicone 100% grau médico, com capacidade de esterilização por autoclave, Reservatório de oxigênio. Também conhecido como Reanimador Manual, promove a ventilação artificial, enviando o ar enriquecido de oxigênio ou ar comprimido para o pulmão do paciente em casos de afogamento, asfixia por substâncias tóxicas, infarto entre outros. | SAFTI | 143,00 | 2.860,00 |
| 61 | UND | 2000 | **Especulo vaginal G lubrificado.** Instrumental atóxico, transparente/translúcido, com parafuso (borboleta) acoplado. Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Matéria prima parafuso: poliacetal. | ADLIN | 0,99 | 1.980,00 |
| 62 | UND | 8000 | **Espéculo vaginal M lubrificado.** Instrumental atóxico, transparente/translúcido, com parafuso (borboleta) acoplado. Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Matéria prima parafuso: poliacetal. | ADLIN | 0,87 | 6.960,00 |
| 79 | KIT | 1.200 | **Indicador/teste Biológico** | MAXXIMED | 2,85 | 3.420,00 |
| 81 | KIT | 200 | **Kit de inalação infantil.** com conector para ar comprimido ou oxigênio, contendo (Máscara + Mangueira + Copo Dosador), confeccionado em material atóxico. | DARU | 5,33 | 1.066,00 |
| 95 | PARES | 350 | **Luva cirúrgica estéril.** Estéril, fabricada em látex natural, formato anatômico, antiderrapante, lumbrificada com pó bio-absorvível. nº 7.5 pares | SANRO | 1,29 | 451,50 |
| 96 | Pares | 250 | **Luva cirúrgica estéril.** Estéril, fabricada em látex natural, formato anatômico, antiderrapante, lumbrificada com pó bio-absorvível. nº 8.0 pares | SANRO | 1,29 | 322,50 |
| 114 | RL | 100 | **Papel grau cirúrgico** 05,0mmx100mts | HOSFLEX | 18,60 | 1.860,00 |
| 149 | CX | 50 | **Sonda nasoenteral c/fio guia** para alimentação | SOLUMED | 9,10 | 455,00 |
| 151 | CX | 150 | **Termômetro clínico digital**, resistente à água, com display LCD de fácil visualização, aviso sonoro de medição e alarme de febre, com memória da ultima medição e desligamento automático. Aprovado pelo inmetro, tamanho único. | BIOLAND | 9,09 | 1.363,50 |
| **TOTAL** R$ 23.598,50 | | | | | | |

PAIÇANDU, 08 de Fevereiro de 2021.

***FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA***
Presidente Da Autarquia De Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**011CB0E3

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA 14**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.14/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N.61/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.109/2020**
**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU**
**CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI- ME** inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74.
**OBJETO:** O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES**, para atender as necessidades das Unidades Básicas em Saúde de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
**VALOR:** R$ 43.820,10 (quarenta e três mil oitocentos e vinte reais e dez centavos).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

| ITEM | UD | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNIT. | TOTAL |
| 7 | CX | 20 | **Abocath 24** cx. c/50 ud. - cateter em polímero FEP radiopaco, siliconizado flexível, agulha siliconada c/biselbi-angulado e tri facetado, protetor do conjunto agulha/cateter c/formato anatômico, conector Luerlok TM codificado por cores, câmara de refluxo em cristal. | DPK | 41,99 | 839,80 |
| 10 | CX | 100 | **Agulha desc. 13x3. 8** c/100 unid. | DPK | 6,69 | 669,00 |
| 15 | CX | 500 | **Agulha desc. 40x12** c/100 unid. | DPK | 7,15 | 3.575,00 |
| 41 | UND | 50 | **Clamp para cordão umbilical.** Estéril, confeccionado em plástico resistente, atóxico, em forma de pinça dentada internamente, com fecho de segurança inviolável; de Aproximadamente 6,0 Cm | ADLIN | 0,35 | 17,50 |
| 42 | UND | 20 | **Colar cervical para contenção REGULÁVEL adulto**. Com pino para regular o tamanho do colar, fecho em velcro de 50 mm, produzido em poliestireno, revestido em espuma de EVA, suporte para mentoniano (queixo), abertura frontal, abertura posterior. | VIDA RESGATE | 12,99 | 259,80 |
| 43 | UND | 20 | **Colar cervical para contenção REGULÁVEL infantil.** . Com pino para regular o tamanho do colar, fecho em velcro de 50mm, produzido em poliestireno, revestido em espuma de EVA, suporte para mentoniano (queixo), abertura frontal, abertura posterior. | VIDA RESGATE | 13,00 | 260,00 |
| 55 | UND | 3.000 | **Equipo multivias-Polifix2 vias**. Dispositivo para administração de medicamentos/soluções; possui 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas; Tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento; 2 clamp corta fluxo; Conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor. | VITAL GOLD | 0,53 | 1.590,00 |
| 92 | UND | 5.000 | **Lençol hospitalar descartável em papel**. Características: 70cmx50mt, 100% fibras naturais (celulose). Cor Branca. Rolo com 50 metros. | DESCARBOX | 7,00 | 35.000,00 |
| 125 | RL | 100 | **Saco p/lixo hospitalar** - branco, 60 lts c/100und | NECKPLAST | 13,59 | 1.359,00 |
| 145 | UND | 100 | **Sonda folley nº 14 2 vias** | DPK | 2,50 | 250,00 |
| **TOTAL** | | | | | | R$ 43.820,10 |

PAIÇANDU, 08 de Fevereiro de 2021.

***FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA***
Presidente Da Autarquia De Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**E2DB7B54

---

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA 17**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.17/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N.61/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.109/2020**

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU**
**CONTRATADA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 10.566.711/0001-81.
**OBJETO:** O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES**, para atender as necessidades das Unidades Básicas em Saúde de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
**VALOR:** R$ 10.511,50 (dez mil quinhentos e onze reais e cinquenta centavos).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

| ITEM | UD | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNIT. | TOTAL |
| 44 | UND | 300 | **Coletor Universal Pote Urina.** Fabricado em polipropileno transparente, tampa resistente em polipropileno, vedação hermética, produzido em matéria prima virgem isenta de lubrificantes, graduação e total visualização. 80 ml | 3B | 0,32 | 96,00 |
| 93 | PARES | 5.000 | **Lençol hospitalar descartável**. em TNT, medindo aproximadamente 1,90mtx80cm para maca, não estéril, com elástico, branco, atóxico e apirogênico. | TALGE | 1,20 | 6.000,00 |
| 111 | UND | 5 | **Otoscópio profissional** é um equipamento portátil específico para examinar as partes internas do ouvido, tendo como componentes: espéculos com diversos tamanhos para adaptar ao ouvido de cada paciente, lâmpada tipo LED para iluminar através de feixe de luz concentrado e uma lente com aumento de 2,5 vezes para uma análise com excelente nitidez. O espéculo é introduzido no ouvido do paciente, possibilitando ao profissional a amplitude e iluminação suficientes para um diagnóstico detalhado e preciso. | MIKATOS | 343,50 | 1.717,50 |
| 154 | PCT | 200 | **Touca descartável sanfonada** c/ 100und produto unissex | TALGE | 13,49 | 2.698,00 |
| **TOTAL** | | | | | | R$ 10.511,50 |

PAIÇANDU, 08 de Fevereiro de 2021.

***FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA***
Presidente Da Autarquia De Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**76E270B8

---

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA 05**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.05/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N.61/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.109/2020**

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU**
**CONTRATADA: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 84.972.926/0001-39.
**OBJETO:** O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES**, para atender as necessidades das Unidades Básicas em Saúde de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
**VALOR:** R$ 5.056,00 (cinco mil e cinquenta e seis reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

| ITEM | UD | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNIT. | TOTAL |
| 26 | PCT | 350 | **Auto Lanceta.** Totalmente automáticas, com acionamento por contato, espessura ultrafina e penetração consistente - É um dispositivo estéril, epirogênico e não tóxico de uso único, indicado para obter amostras de sangue capilar para testes sanguíneos obtido através do dedo ou de áreas alternativas. Em conformidade com a NR 32. Caixa com 100 unidades. | G TECH/100 | 8,10 | 2.835,00 |
| 109 | Frasco | 50 | **Óculos de segurança EPI**. constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor, com apoio nasal injetado na mesma peça. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material do visor e são articuladas na armação por meio de parafuso metálico. | SUPER SAFETY/OCULOS | 3,92 | 196,00 |
| 123 | PCT | 150 | **Sabonete Líquido** de uso hospitalar, embalagem 5l. | IBIQUIMICA/5L | 13,50 | 2.025,00 |
| **TOTAL** | | | | | | R$ 5.056,00 |

PAIÇANDU, 08 de Fevereiro de 2021.

***FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA***
Presidente Da Autarquia De Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**25C2376E

---

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA 06**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.06/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N.61/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.109/2020**

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU**
**CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELE-ME**, inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.
**OBJETO:** O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES**, para atender as necessidades das Unidades Básicas em Saúde de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
**VALOR:** R$ 813.849,50 (oitocentos e treze mil e oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

| ITEM | UD | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNIT. | TOTAL |
| 1 | PCT | 400 | **Abaixador de língua (espátula de madeira)**, descartável, formato convencional liso, superfície e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda a sua extensão. Pacote com 100 unidades. | TEOTO | 2,67 | 1.068,00 |
| 3 | CX | 5 | **Abocath 16** cx c/50 ud - cateter em polimero FEP radiopaco, siliconizado flexível, agulha siliconada c/biselbi-angulado e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter c/formato anatômico, conector Luerlok TM codificado por cores, câmara de refluxo em cristal. | DESCARPACK | 37,00 | 185,00 |
| 4 | CX | 5 | **Abocath 18** cx c/50 ud - cateter em polimero FEP radiopaco, siliconizado flexível, agulha siliconada c/biselbi-angulado e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter c/formato anatômico, conector Luerlok TM codificado por cores, câmara de refluxo em cristal. | DESCARPACK | 37,00 | 185,00 |
| 5 | CX | 30 | **Abocath 20** cx c/50 ud - cateter em polimero FEP radiopaco, siliconizado flexível, agulha siliconada c/biselbi-angulado e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter c/formato anatômico, conector Luerlok TM codificado por cores, câmara de refluxo em cristal. | DESCARPACK | 36,80 | 1.104,00 |
| 6 | CX | 30 | **Abocath 22** cx c/50 ud - cateter em polimero FEP radiopaco, siliconizado flexível, agulha siliconada c/biselbi-angulado e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter c/formato anatômico, conector Luerlok TM codificado por cores, câmara de refluxo em cristal. | DESCARPACK | 36,80 | 1.104,00 |
| 11 | CX | 400 | **Agulha desc. 25x0, 6** c/100 und | SR | 6,30 | 2.520,00 |
| 12 | CX | 600 | **Agulha desc. 25x0, 7** c/100 und | SR | 6,30 | 3.780,00 |
| 13 | CX | 600 | **Agulha desc. 25x0,8** c/100 und | SR | 6,30 | 3.780,00 |
| 14 | CX | 500 | **Agulha desc. 25x5,5** c/100 und | SR | 6,65 | 3.325,00 |
| 18 | UND | 800 | **Algodão hidrófilo 500gr**, utilizado para higienização, anti-sepsia da pele. | NATHY | 9,49 | 7.592,00 |
| 19 | UND | 200 | **Almotolia 200 ml em plástico** flexível marrom com bico aplicador. 250 ml | J PROLAB | 2,20 | 440,00 |
| 20 | UND | 300 | **Almotolia 200 ml em plástico** flexível transparente com bico aplicador. 250 ml | J PROLAB | 2,20 | 660,00 |
| 23 | PCT | 4.000 | **Atadura crepe (crepom)** 10cmx4,5mts 13 fios c/12 - Tecido 100% algodão cru de alta torção, que confere alta resistencia, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. | ERIMAX SOFT | 0,41 | 1.640,00 |
| 25 | CX | 5.000 | **Atadura crepe (crepom).** 20cmx4,5mts 13 fios c/12 - Tecido 100% algodão cru de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. | ERIMAX SOFT | 0,63 | 3.150,00 |
| 30 | UND | 1.000 | **Bota de Unna.** Bandagem composta por pasta de óxido de zinco,goma acácia, glicerinol, óleo de ríceno e água deionizada. 10,2cm x 9,14m. | CASEX | 22,00 | 22.000,00 |
| 38 | UND | 250 | **Cateter Nasal Tipo Óculos Adulto**.<br>Utilizado para levar ar comprimido aos pulmões de pacientes com dificuldades respiratórias, aumentando a concentração de oxigênio no corpo.<br>Características do produto: Uso adulto;Cateter com extensor; Possui introdutor nasal, responsável pela inspiração do ar; Aumento da concentração de oxigênio no corpo;Livre de látex (látex free);Confeccionado em PVC; Produto esterilizado por óxido de etileno; Atóxico e não pirogênico; Uso único; Descartável. | BIOBASE | 0,81 | 202,50 |
| 45 | ENV | 4.000 | **Coletor perfuro cortante**. Desenvolvido para descartar materiais que cortam ou perfuram, provenientes das ações de atenção a Saúde, gerados em hospitais, laboratórios, consultórios médicos, odontológicos e veterinários, com carga potencialmente infectante. Fabricado em papelão ondulado; Trava de segurança; 13 litros. | DESCARBOX | 3,15 | 12.600,00 |
| 56 | UND | 12.000 | **Equipo para Nutrição Enteral Estéril.**:Dispositivo para administração de infusão de soluções enteral. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. Perfurador para conexão ao recipiente de solução.<br>Apresentações: Lanceta perfuradora adaptável aos recipientes (frasco ou bolsa, de água e dieta enteral); Câmara de gotejamento flexível; Pinça rolete para controle de gotejamento;Conector luerslip, escalonado luer e escalonado não luer, específico para nutrição enteral; Cor azul (específica para produtos de nutrição enteral); Disponível com filtro de ar bacteriológico de 0,22 micra; Estéril. | DESCARPACK | 0,92 | 11.040,00 |
| 57 | UND | 200 | **Esfigmomanômetro adulto.** BRAÇADEIRA:Confeccionada em nylon, ajustável ao braço e fixada por fecho de VELCRO. Destinada a braços com perímetro de 22 a 28 cm. Dotada de uma tira para fixação do manômetro e seta indicadora, para o correto posicionamento sobre a artéria. MANGUITO.Confeccionado em látex, com dois tubos vulcanizados do mesmo material. PERA Confeccionado em látex com formato anatômico e flexível. VALVULA DE CONTROLE DO AR Confeccionado em metal cromado e cinto de regulagem manual. Verificado e Aprovado pelo INMETRO. | PREMIUM | 54,00 | 10.800,00 |
| 63 | UND | 1000 | **Espéculo vaginal P lubrificado.** Instrumental atóxico, transparente/translúcido, com parafuso (borboleta) acoplado. Matéria prima valvas: poliestireno cristal. Matéria prima parafuso: poliacetal | ADLIN | 0,84 | 840,00 |
| 66 | UND | 3.000 | **Fita adesiva de crepom** hospitalar 16mmx50mt branca | CIEX | 1,87 | 5.610,00 |
| 68 | UND | 1.000 | **Fita cirúrgica micropore.** Não estéril.Cor branca.Uso único.Fita adesiva em papel crepado branco e adesivo à base de resina de borracha natural; Para uso geral | CIEX | 1,20 | 1.200,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | e fechamento de pacotes. 1,2cmx10mts | | | |
| 72 | UND | 12.000 | **FRASCO PARA DIETA ENTERAL:** Frasco fracionador para administração de solução enteral; Permite tratamento térmico (aquecimento, resfriamento) de soluções; Frasco em PE de 300 ml graduado com escala de 50 ml; Com dispositivo para fixação em suporte; Tampa rosqueável com lacre e adaptador de equipo em hímen. Capacidade: 300 ml.Cor: Transparente. | BIOBASE | 0,70 | 8.400,00 |
| 76 | RL | 200 | **Gaze tipo queijo**. são compressas de gazes hidrófilas, com aproximadamente 13 fios 800 gramas 36 metros são confeccionadas com fios 100% algodão em tecido tipo tela, oferece maior qualidade ao produto. | ERIMAX SOFT | 34,90 | 6.980,00 |
| 77 | UND | 300 | **Gel para ultrassom**. Gel não gorduroso, inodoro e translúcido, isento de sal e PH neutro. Consistência adequada de fácil absorção por papel ou tecido. Embalagem 1lt | MULTIGEL | 4,50 | 1.350,00 |
| 98 | CX | 1.500 | **Luva para procedimentos**. Em látex 100% de borracha natural, com pó bio-absorvível, não esterelizadas, indicada para o uso em hospitais, postos de saúdes, consultórios odontológicos. c/100 tam G- COTA PRINCIPAL | NUGARD | 53,13 | 79.695,00 |
| 99 | CX | 500 | **Luva para procedimentos**. Em látex 100% de borracha natural, com pó bio-absorvível, não esterelizadas, indicada para o uso em hospitais, postos de saúdes, consultórios odontológicos. c/100 tam G - EXCLUSIVO ME/EPP | NUGARD | 50,00 | 25.000,00 |
| 101 | CX | 1.875 | **Luva para procedimentos**. Em látex 100% de borracha natural, com pó bio-absorvível, não esterelizadas, indicada para o uso em hospitais, postos de saúdes, consultórios odontológicos. c/100 tam M- COTA PRINCIPAL | NUGARD | 53,13 | 99.618,75 |
| 102 | CX | 625 | **Luva para procedimentos.** Em látex 100% de borracha natural, com pó bio-absorvível, não esterelizadas, indicada para o uso em hospitais, postos de saúdes, consultórios odontológicos. c/100 tam M. EXCLUSIVO ME/EPP | NUGARD | 53,13 | 33.206,25 |
| 104 | CX | 2.250 | **Luva para procedimentos.** Em látex 100% de borracha natural, com pó bio-absorvível, não esterelizadas, indicada para o uso em hospitais, postos de saúdes, consultórios odontológicos. c/100 tam P.COTA PRINCIPAL | NUGARD | 53,13 | 119.542,50 |
| 105 | CX | 750 | **Luva para procedimentos.** Em látex 100% de borracha natural, com pó bio-absorvível, não esterelizadas, indicada para o uso em hospitais, postos de saúdes, consultórios odontológicos. c/100 tam P.EXCLUSIVO ME/EPP | NUGARD | 53,13 | 39.847,50 |
| 106 | CX | 2.250 | **Luva para procedimentos.** Em látex 100% de borracha natural, com pó bio-absorvível, não esterelizadas, indicada para o uso em hospitais, postos de saúdes, consultórios odontológicos. c/100 tam PP ou EXP.COTA PRINCIPAL | NUGARD | 53,13 | 119.542,50 |
| 107 | CX | 750 | **Luva para procedimentos.** Em látex 100% de borracha natural, com pó bio-absorvível, não esterelizadas, indicada para o uso em hospitais, postos de saúdes, consultórios odontológicos. c/100 tam PP ou EXP.EXCLUSIVO ME/EPP | NUGARD | 53,13 | 39.847,50 |
| 122 | GL | 400 | **Pipeta (ou conta-gotas)** com capacidade de até 3ml de líquido, plástica | PASTEUR | 0,17 | 68,00 |
| 124 | PCT | 400 | **Saco p/lixo hospitalar** - branco, 100lts c/100und | NEK PLAST | 25,00 | 10.000,00 |
| 126 | RL | 500 | **Sacos plástico-embalagem** p/ freezer5 kg-bobina c/100 unidades | GIOPACK | 5,00 | 2.500,00 |
| 129 | UND | 50.000 | **Seringa descartável 01 ml** c/ag13x4,5 | SR | 0,18 | 9.000,00 |
| 130 | UND | 100.000 | **Seringa descartável 03 ml** c/bico slip | SR | 0,12 | 12.000,00 |
| 131 | UND | 60.000 | **Seringa descartável 05 ml** c/bico slip | SR | 0,12 | 7.200,00 |
| 132 | UND | 60.000 | **Seringa descartável 10 ml** c/bico slip | SR | 0,24 | 14.400,00 |
| 133 | GL | 100.000 | **Seringa descartável 20 ml** c/bico slip | SR | 0,37 | 37.000,00 |
| 134 | GL | 50 | **Solução de Hipoclorito de sódio 1%** 5 lts | PRO LINK | 6,90 | 345,00 |
| 135 | LT | 200 | **Solução de PVPI degermante - PVPI PolivinilPirrolidona 10%,** 1litro, frasco plástico em Q.S.P. aquoso equivalente a 1% de Iodo ativo | SEPTMAX | 16,82 | 3.364,00 |
| 137 | UND | 100 | **Sonda aspiração traqueal nº 04** | BIOBASE | 0,41 | 41,00 |
| 138 | UND | 100 | **Sonda aspiração traqueal nº 06** | BIOBASE | 0,47 | 47,00 |
| 139 | UND | 5.000 | **Sonda aspiração traqueal nº 08** | BIOBASE | 0,48 | 2.400,00 |
| 141 | UND | 5.000 | **Sonda aspiração traqueal nº 12** | BIOBASE | 0,50 | 2.500,00 |
| 142 | UND | 1.000 | **Sonda aspiração traqueal nº 14** | BIOBASE | 0,54 | 540,00 |
| 143 | UND | 1.000 | **Sonda aspiração traqueal nº 16** | BIOBASE | 0,55 | 550,00 |
| 144 | UND | 100 | **Sonda aspiração traqueal nº 18** | BIOBASE | 0,59 | 59,00 |
| 152 | CX | 1000 | **TIRAS PARA AFERIÇÃO DE GLICEMIA:**Compatível com Glicosímetro (G-TECH) cx c/ 50 tiras | G-TECK | 40,25 | 40.250,00 |
| 160 | UND | 1000 | **SONDA URETRAL ALÍVIO. 8 FR 2,67MM** . Sonda descartável e siliconada, atóxica, apirogênica, transparente, de paredes finas e maleáveis. Comprimento de ± 40 cm. Os conectores são codificados por cores para diferenciação de tamanho. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Produto de uso único. Esterilizado por óxido de etileno. Látex-free. Possui ponta arredondada e fechada, com 2 furos laterais. Provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa. | BIOBASE | 0,49 | 490,00 |
| 163 | UND | 6000 | **SONDA URETRAL ALÍVIO. 14FR 4,67mm•** Sonda descartável e siliconada, atóxica, apirogênica, transparente, de paredes finas e maleáveis. • Comprimento de ± 40 cm. • Os conectores são codificados por cores para diferenciação de tamanho. • Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. • Produto de uso único. • Esterilizado por óxido de etileno. • Látex-free. • Possui ponta arredondada e fechada, com 2 furos laterais. • Provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa. | BIOBASE | 0,54 | 3.240,00 |
| **TOTAL** | | | | | | R$ 813.849,50 |

PAIÇANDU, 08 de Fevereiro de 2021.

***FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA***
Presidente Da Autarquia De Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**2D9F2FAE

---

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA 3**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.03/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N.61/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.109/2020**

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU**
**CONTRATADA: MAX MED PRODUTOS CIRURGICOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob n. 06.114.172/0001-72.
**OBJETO:** O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES**, para atender as necessidades das Unidades Básicas em Saúde de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
**VALOR:** R$ 30.965,75 (Trinta mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

| ITEM | UD | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNIT. | TOTAL |
| 2 | CX | 5 | **Abocath 14** cx c/50 ud - cateter em polimero FEP radiopaco, siliconizado flexível, agulha siliconada c/biselbi-angulado e trifacetado, protetor do conjunto agulha/cateter c/formato anatômico, conector Luerlok TM codificado por cores, câmara de refluxo em cristal. | SOLIDOR | 33,15 | 165,75 |
| 83 | KIT | 6 | **KIT SONDA DE GASTRONOMIA / MIC - KEY** Calibre: 14 Fr. Tubo para alimentação através de Gastrostomia em Nível da pele, em Silicone Grau Médico transparente, com lista radiopaca ao longo de seu comprimento. Fixação interna por balão de Silicone. Válvula para enchimento do balão com dispositivo Antirrefluxo. Via de entrada para a alimentação com um sistema de trava para conexão de sondas extensoras. Kit Completo Composto de Tubo Para Gastrostomia,Sonda Extensora de 30 cm com pinça, sonda extensora para alimentação em Bolus de 30 Cm.Com Pinça, Seringa De12ml Para Líquido E Seringa Para Alimentação De 35 Ml. Calibre - 14 Fr- Comprimento- 0,8/ 1,0/ 1,2/ 1,5/ 1,7/ 2,0/ 2,3/2,5/ 2,7/ 3,0/ 3,5/ 4,0/ 4,5cm | AVANOS/HALYARD | 2.200,00 | 13.200,00 |
| 84 | KIT | 4 | **KIT SONDA DE GASTRONOMIA MIC- KEY - CALIBRE: 16 FR**; tubo para alimentação através de Gastrostomia em nível da pele, em silicone grau médico transparente, com lista radiopaca ao longo de seu comprimento. Fixação interna por balão de silicone. Válvula para enchimento do balão com dispositivo antirrefluxo. Via de entrada para a alimentação com um sistema de trava para conexão de sondas extensoras. Kit completo composto de tubo para Gastrostomia, sonda extensora de 30 cm com pinça, sonda extensora para alimentação em bolus de 30 cm com pinça, seringa de12ml para líquidos e | AVANOS/HALYARD | 2.200,00 | 8.800,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | seringa para alimentação de 35 ml. Calibre - 16;fr- comprimento- 0,8/ 1,0/ 1,2/ 1,5/ 1,7/ 2,0/ 2,3/2,5/ 2,7/ 3,0/ 3,5/ 4,0/ 4,5cm. | | | |
| 85 | Kit | 4 | **KIT SONDA DE GASTRONOMIA MIC- KEY - CALIBRE: 18 FR**<br>- tubo para alimentação através de<br>Gastrostomia em nível da pele, em silicone grau médico transparente, com lista radiopaca ao longo de seu comprimento.<br>Fixação interna por balão de silicone. Válvula para enchimento do balão com dispositivo antirrefluxo. Via de entrada para a alimentação com um sistema de trava para conexão de sondas extensoras. Kit completo composto de tubo para Gastrostomia, sonda extensora de 30 cm com pinça, sonda extensora para alimentação em bolus de 30 cm com pinça, seringa de12ml para líquido e seringa para alimentação de 35 ml. Calibre – 18 fr- comprimento- 0,8/ 1,0/ 1,2/ 1,5/ 1,7/ 2,0/ 2,3/ 2,5/ 2,7/ 3,0/ 3,5/ 4,0/ 4,5cm. | AVANOS/HALYARD | 2.200,00 | 8.800,00 |
| TOTAL | | | | | | R$ 30.965,75 |

PAIÇANDU, 08 de Fevereiro de 2021.

***FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA***
Presidente Da Autarquia De Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**BC85FE86

---

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.12/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N.61/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.109/2020**

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU**
**CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 25.463.374/0001-74.
**OBJETO:** O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES**, para atender as necessidades das Unidades Básicas em Saúde de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
**VALOR:** R$ 113.025,00 (cento e treze mil vinte e cinco reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

| ITEM | UD | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNIT. | TOTAL |
| 46 | UND | 187.500 | **Compressa de gaze**. Confeccionadas em tecido 100% algodão, 8 camadas, 5 dobradas, 13 fios por cm², alvejadas, purificadas e isentas de impurezas e substâncias gordurosas, amidos, corante. Com 15cm x 30 cm (aberta), 7,5cm x 7,5cm (fechadas).COTA PRINCIPAL | AMERICAN | 0,39 | 73.125,00 |
| 119 | UND | 6.000 | **Papel toalha, interfolhado,** folha simples, tamanho aproximado 23x27 cm, pacote c/1.000 folhas, composição do Produto 100% celulose, isento de, produtos químicos e agressivos branco e macio de alta absorvição e rendimento. COTA PRINCIPAL | PASSIONE | 6,65 | 39.900,00 |
| **TOTAL** | | | | | | R$ 113.025,00 |

PAIÇANDU, 08 de Fevereiro de 2021.

***FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA***
Presidente da Autarquia de Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**9EAEAFE5

---

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA 11**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.11/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N.61/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.109/2020**

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU**
**CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 32.421.421/0001-82.
**OBJETO:** O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES**, para atender as necessidades das Unidades Básicas em Saúde de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
**VALOR:** R$ 93.077,60 (noventa e três mil setenta e sete reais e sessenta centavos).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

| ITEM | UD | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNIT. | TOTAL |
| 58 | UND | 10 | **Esfigmomanômetro infantil.** BRAÇADEIRA<br>Confeccionada em nylon, ajustável ao braço e fixada por fecho de VELCRO. Destinada a braços com perímetro de 10 a 18 cm. Dotada de uma tira para fixação do manômetro e seta indicadora, para o correto posicionamento sobre a artéria. MANGUITO Confeccionado em látex, com dois tubos vulcanizados do mesmo material. PERA Confeccionado em látex com formato anatômico e flexível. VALVULA DE CONTROLE DO AR Confeccionado em metal cromado e cinto de regulagem manual. Verificado e Aprovado pelo INMETRO. | PREMIUM | 57,56 | 575,60 |
| 59 | UND | 10 | **Esfigmomanômetro obeso.** BRAÇADEIRA: Confeccionada em nylon, ajustável ao braço e fixada por fecho de VELCRO. Destinada a braços com perímetro de 35 a51 cm. Dotada de uma tira para fixação do manômetro e seta indicadora, para o correto posicionamento sobre a artéria. MANGUITO Confeccionado em látex, com dois tubos vulcanizados do mesmo material. PERA Confeccionado em látex com formato anatômico e flexível. VALVULA DE CONTROLE DO AR Confeccionado em metal cromado e cinto de regulagem manual. Verificado e Aprovado pelo INMETRO. | PREMIUM | 77,20 | 772,00 |
| 60 | UND | 800 | **Esparadrapo.** Composto em tecido 100% algodão, com resina acrílica impermeabilizante, com aplicação de uma massa adesiva á base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Tamanho: 10cm x 4,5m. | MISSNER | 5,60 | 4.480,00 |
| 70 | UND | 2.000 | **Fita cirúrgica micropore.** Não estéril. Cor branca. Uso único. Fita adesiva em papel crepado branco e adesivo à base de resina de borracha natural; Para uso geral e fechamento de pacotes. 2,5cmx10mts | CIEX | 1,70 | 3.400,00 |
| 71 | UND | 1.000 | **Fita cirúrgica micropore.** Não estéril. Cor branca. Uso único. Fita adesiva em papel crepado branco e adesivo à base de resina de borracha natural; Para uso geral e fechamento de pacotes. 5,0cmx10mts | CIEX | 3,25 | 3.250,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 110 | UND | 2.000 | **ÓLEO CICATRIZANTE:** Óleo Cicatrizante contém óleo de girassol e é indicado para ser aplicado em feridas e escaras. A fórmula do produto é rica em ácidos graxos essenciais, ácido oléico, ácido linoléico e ácido linolênico. Aplicação em pele íntegra, visando a prevenção de úlceras de pressão. Feridas agudas e crônicas com ou sem infecção. Dermatites peri-lesões. Feridas com perda de tecido superficial e parcial .Queimaduras de primeiro e segundo grau. Dermatite amoniacal. Dermatites peri-gastro-tomias, traqueostomias e drenos. Advertências/Uso externo. Não ingerir. Armazenar fora do calor excessivo. Frasco de 200 ml. | AGESANI | 2,68 | 5.360,00 |
| 115 | RL | 350 | **Papel grau cirúrgico** 10,0mmx100mts | M2LIFE | 36,00 | 12.600,00 |
| 116 | RL | 350 | **Papel grau cirúrgico** 15,0mmx100mts | M2LIFE | 51,90 | 18.165,00 |
| 117 | RL | 250 | **Papel grau cirúrgico** 20,0mmx100mts | M2LIFE | 71,00 | 17.750,00 |
| 118 | PCT | 250 | **Papel grau cirúrgico** 30,0mmx100mts | M2LIFE | 106,90 | 26.725,00 |
| **TOTAL** | | | | | | R$ 93.077,60 |

PAIÇANDU, 08 de Fevereiro de 2021.

***FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA***
Presidente Da Autarquia De Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**3C91039E

---

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.09/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N.61/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.109/2020**

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU**
**CONTRATADA: R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n. 26.984.213/0001-99.
**OBJETO:** O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES**, para atender as necessidades das Unidades Básicas em Saúde de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
**VALOR:** R$ 17.745,00 (dezessete mil setecentos e quarenta e cinco reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

| ITEM | UD | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNIT. | TOTAL |
| 17 | GL | 200 | **Álcool em gel 70%** bactericida e germicida galão 5l | IBIGEL | 24,70 | 4.940,00 |
| 24 | PCT | 4.000 | **Atadura crepe (crepom).** 15cmx4,5mts 13 fios c/12 - Tecido 100% algodão cru de alta torção, que confere alta resistência, com densidade de 13 fios/cm², possuindo bastante elasticidade no sentido longitudinal. | ERIMAX | 0,52 | 2.080,00 |
| 50 | UND | 150 | **Curativo Hidrocolóide-**Composto por uma camada interna autoadesiva hipoalergênica, contendo hidrocolóide (CMC-carboximetilcelulose sódica), poli-isobutileno e conservantes; uma camada externa de filme de poliuretano; e um liner, composto por papel siliconado. A camada externa é permeável a gases e vapores de água, porém funciona como barreira oclusiva perante líquidos e micro-organismos ao mesmo tempo em que proporciona uma barreira mecânica à ferida.<br>Dependendo da ferida, um curativo pode ser utilizado por até sete dias.<br>Tamanho: 15x15 cm | ELECT HYDRO BORDER SMITH NEPHEN | 16,90 | 2.535,00 |
| 64 | UND | 50 | **Estetoscópio Adulto.** – Conjunto biauricular em metal cromado, resistente e flexível na curvatura do tubo "Y".<br>- Olivas em borracha, auto expansível, com acabamento sem rebarbas.<br>- Tubo Y em PVC.<br>- Auscultador 02 faces em metal cromado, com diafragma resistente e de alta sensibilidade, para ausculta e avaliação das condições fisiológicas do sistema cardiopulmonar do paciente, de modo que permita um mínimo de escuta de sons ambientes e um Máximo de sons próprios do paciente. | ADVANTIVE | 11,70 | 585,00 |
| 65 | UND | 50 | **Estetoscópio Infantil.** - Auscultador simples para utilização em crianças; Modelo E101; Olivas macias para melhor ajuste; Tubo de PVC de alta resistência; Diafragma altamente sensível, dando maior sonoridade nas olivas; Acabamento em zinco cromado;Anel rosqueável para troca do diafragma;Tubo disponível na cor preta e auscultador em prata. | ADVANTIVE | 11,70 | 585,00 |
| 69 | UND | 800 | **Fita cirúrgica micropore.** Não estéril. Cor branca. Uso único. Fita adesiva em papel crepado branco e adesivo à base de resina de borracha natural; Para uso geral e fechamento de pacotes. 10,0cmx10mts | MEDFIX | 7,15 | 5.720,00 |
| 113 | RL | 10 | **Oxímetro de pulso infantil.** •Visor de LED para fácil leitura;Indicação de sinal de pulso, FC, SPO2 e carga de bateria;Funciona com 02 pilhas AAA (não inclusas);Fácil operação;Desligamento automático quando sem uso;Certificado INMETRO e registro ANVISA.O equipamento é projetado para dedos entre 0,7cm e 2,3cm e para pacientes sem movimentação. | CONTEC 50 DL | 130,00 | 1.300,00 |
| **TOTAL** | | | | | | R$ 17.745,00 |

PAIÇANDU, 08 de Fevereiro de 2021.

***FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA***
Presidente Da Autarquia De Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**7FDAEF73

---

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.18/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N.61/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.109/2020**

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU**
**CONTRATADA: VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n. 32.635.445/0001-34.
**OBJETO:** O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES**, para atender as necessidades das Unidades Básicas em Saúde de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
**VALOR:** R$ 39.819,40 (trinta e nove mil oitocentos e dezenove reais e quarenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

| ITEM | UD | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNIT. | TOTAL |
| 39 | UND | 150 | **Cateter Nasal Tipo Óculos Infantil**. Dispositivo para instilação de oxigênio ou ar comprido através de introdutores nasais do paciente promovendo a elevação da concentração de oxigênio ou de ar na arvore traqueobrônquico alveolar proporcionando elevação da saturação de oxigênio no sangue circulante (s.a.PO2). Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama; P.V.C. Atóxico Siliconado; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Embalado individualmente em embalagem plástica, esterilizado por radiação gama. Produto com validade. | MARK MED | 1,11 | 166,50 |
| 53 | UND | 150 | **Digluconato de cloroxedina 2% 1 litro** | ADLIN | 14,75 | 2.212,50 |
| 54 | UND | 9.000 | **Equipo macro gotas.** Tubo em PVC de 1,50m, atóxico e apirogênico, pinça rolete para dosagem de volume, conector luer, ponta perfurante com tampa protetora, entrada (válvula) de ar, filtro de partícula, injetor lateral auto cicatrizante. Indicado para infusões de soluções parenterais. | OLIMED | 0,77 | 6.930,00 |
| 97 | CX | 10.000 | **LUVA PLÁSTICA ESTÉRIL DESCARTÁVEL** Desenvolvida para a proteção dos profissionais da Saúde em procedimentos hospitalares. Por serem estéreis conferem segurança na utilização, e podem, portanto, serem utilizadas em procedimentos ginecológicos/ proctológicos / aspiração traqueal. Estéril; Fabricada em Polietileno; Transparente; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. Tamanho Único | DESCARPACK | 0,11 | 1.100,00 |
| 120 | UND | 2.000 | **Papel toalha, interfolhado,** folha simples, tamanho aproximado 23x27 cm, pacote c/1.000 folhas, composição do Produto 100% celulose, isento de, produtos químicos e agressivos branco e macio de alta absorvição e rendimento. EXCLUSIVO ME/EPP | REMAPEL | 8,37 | 16.740,00 |
| 140 | UND | 3.000 | **Sonda aspiração traqueal nº 10** | BIOSANI | 0,50 | 1.500,00 |
| 146 | UND | 1.000 | **Sonda folley nº 16 2 vias** | DESCARPACK | 2,60 | 2.600,00 |
| 147 | UND | 300 | **Sonda folley nº 18 2 vias** | DESCARPACK | 2,60 | 780,00 |
| 148 | UND | 200 | **Sonda folley nº 20 2 vias** | DESCARPACK | 2,60 | 520,00 |
| 150 | UND | 20 | **Talas de alumínio p/ dedo** c/12 ud | POLAR FIX | 8,02 | 160,40 |
| 159 | UND | 3.000 | **Uripen nº6** sem prolongamento, dispositivo para incontinência urinária fabricado em borracha látex natural. | INOVATEX | 1,17 | 3.510,00 |
| 161 | UND | 2000 | **SONDA URETRAL ALÍVIO. 10FR 3,33MM** -Sonda descartável e siliconada, atóxica, apirogênica, transparente, de paredes finas e maleáveis. Comprimento de ± 40 cm. Os conectores são codificados por cores para diferenciação de tamanho. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. Produto de uso único. Esterilizado por óxido de etileno. • Látex-free. Possui ponta arredondada e fechada, com 2 furos laterais. Provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa. | BIOSANI | 0,45 | 900,00 |
| 162 | UND | 6000 | **SONDA URETRAL ALÍVIO. 12FR 4,00MM** • Sonda descartável e siliconada, atóxica, apirogênica, transparente, de paredes finas e maleáveis. • Comprimento de ± 40 cm. • Os conectores são codificados por cores para diferenciação de tamanho. • Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. • Produto de uso único. • Esterilizado por óxido de etileno. • Látex-free. • Possui ponta arredondada e fechada, com 2 furos laterais. • Provida na outra extremidade de um conector padrão com tampa. | BIOSANI | 0,45 | 2.700,00 |
| **TOTAL** | | | | | | R$ 39.819,40 |

PAIÇANDU, 08 de Fevereiro de 2021.

***FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA***
Presidente Da Autarquia De Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**134C68E4

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.13/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N.61/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.109/2020**

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU**
**CONTRATADA: NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob n. 12.095.582/0001-16.
**OBJETO:** O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES**, para atender as necessidades das Unidades Básicas em Saúde de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
**VALOR:** R$ 39.370,00 (trinta e nove mil trezentos e setenta reais).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

| ITEM | UD | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNIT. | TOTAL |
| 108 | UND | 2.000 | **Máscara cirúrgica descartáveis**. Tripla camada, com elástico e clips nasal. Caixa com 50un | VRM | 18,90 | 37.800,00 |
| 112 | UND | 20 | **Oximetro de pulso**. •Visor de LED para fácil leitura; Indicação de sinal de pulso, FC, SPO2 e carga de bateria; Funciona com 02 pilhas AAA (não inclusas);Fácil operação; Desligamento automático quando sem uso; Certificado INMETRO e registro ANVISA. | LEMON MODELO DEDO | 78,50 | 1.570,00 |
| **TOTAL** | | | | | | R$ 39.370,00 |

PAIÇANDU, 08 de Fevereiro de 2021.

***FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA***
Presidente Da Autarquia De Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**C7153CEE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.08/2021**
**PREGÃO PRESENCIAL N.61/2020**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.109/2020**

**CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU**
**CONTRATADA: RANGEL HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. 29.907.666/0001-00.

**OBJETO:** O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando à aquisição de **MATERIAIS MÉDICOS/HOSPITALARES**, para atender as necessidades das Unidades Básicas em Saúde de Paiçandu, nas quantidades, formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
**VALOR:** R$ 41.620,00 (quarenta e um reais e seiscentos e vinte centavos).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) MESES.

| ITEM | UD | QTDE | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | UNIT. | TOTAL |
| 47 | UND | 62.500 | **Compressa de gaze**. Confeccionadas em tecido 100% algodão, 8 camadas, 5 dobradas, 13 fios por cm², alvejadas, purificadas e isentas de impurezas e substâncias gordurosas, amidos, corante. Com 15 cm x 30 cm (aberta), 7,5cm x 7,5cm (fechadas).EXCLUSIVO ME/EPP | AMERICA | 0,46 | 28.750,00 |
| 89 | CX | 50 | **Lâmina de bisturi**. Lâmina de bisturi descartável de aço carbono, nº 11 c/100 unid. | DESCARPACK | 24,70 | 1.235,00 |
| 90 | CX | 50 | **Lâmina de bisturi**. Lâmina de bisturi descartável de aço carbono, nº 15 c/100 unid. | DESCARPACK | 24,70 | 1.235,00 |
| 91 | RL | 50 | **Lâmina de bisturi.** Lâmina de bisturi descartável de aço carbono, nº 22 c/100 unid. | DESCARPACK | 26,00 | 1.300,00 |
| 127 | CX | 300 | **Scalp. nº 21** G c/100 - dispositivo de infusão intravenoso, protetor de agulha, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico, apirogênica, conector fêmeaLuerlok | DESCARPACK | 18,20 | 5.460,00 |
| 128 | UND | 200 | **Scalp nº 23** G c/100 - dispositivo de infusão intravenoso, protetor de agulha, asas de empunhadura/fixação, tubo vinílico transparente, atóxico, apirogênica, conector fêmea Luerlok TM codificado por cores, paredes finas. | DESCARPACK | 18,20 | 3.640,00 |
| **TOTAL** | | | | | | R$ 41.620,00 |

PAIÇANDU, 08 de Fevereiro de 2021.

***FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA***
Presidente Da Autarquia De Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**B0C321D7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
### EDITAL Nº 004, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020, EXCLUSIVAMENTE PARA OS CARGOS DE NUTRICIONISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL, TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO E FISIOTERAPEUTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL PARA DIVULGAR O QUE SEGUE:

I – **NÃO CONHECER POR INTEMPESTIVIDADE** os recursos interpostos pelos candidatos abaixo relacionados:

| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | DATA E HORA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO |
|---|---|---|---|
| 04 | GISELE JUSTINA WESSLER | ENFERMEIRO GERAL | 03/02/2021 00:41 |
| 13 | LEONICE SILVA | ENFERMEIRO GERAL | 01/02/2021 09:31 |
| 09 | ALESSANDRA APARECIDA BORGES FRANCISCO | TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL | 01/02/2021 17:15 |

II – **CONHECER OS RECURSOS INTERPOSTOS** pelos candidatos abaixo relacionados cujas decisões da Comissão Organizadora serão divulgadas até a data de 17/02/2021:

| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | DATA E HORA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO |
|---|---|---|---|
| 13 | LAIS ASAKAWA | ODONTÓLOGO | 29/01/2021 15:48 |
| 26 | RAMAIANO FONTES SILVA | ODONTÓLOGO | 29/01/2021 13:16 |
| 56 | DARLAN SANTOS MOTA | ODONTÓLOGO | 29/01/2021 09:33 |
| 57 | WAGNER COUTO ASSIS | ODONTÓLOGO | 29/01/2021 11:00 |
| 01 | EDSON EVANGELISTA DOS SANTOS | AUXILIAR DE FARMÁCIA | 29/01/2021 12:17 |
| 08 | VANIA PIRES NASCIMENTO | AUXILIAR DE FARMÁCIA | 29/01/2021 13:42 |
| 27 | BEATRIZ PATRICIA WOINAROVICZ | PSICÓLOGO | 29/01/2021 16:09 |
| 15 | BRUNA SOARES DA SILVA | ENFERMEIRO GERAL | 29/01/2021 16:00 |
| 25 | EDER MARTINS SANCHES | ENFERMEIRO GERAL | 29/01/2021 10:43 |
| 33 | REBECA ROSA DE SOUZA | ENFERMEIRO GERAL | 31/01/2021 14:43 |
| 21 | NATALIA DE CARVALHO SCHARF SANTANA | FARMACÊUTICO | 29/01/2021 12:47 |

III – **COMUNICAR QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO,** previsto no inciso III do Edital nº 002/2021, que dispôs sobre a divulgação do resultado da análise das titulações dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, para os cargos de Nutricionista, Técnico em Enfermagem Geral, Técnico em Higiene Dental, Atendente de Gabinete Dentário e Fisioterapeuta.

IV – **HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2020**, regido pelo Anexo Único do Decreto Municipal nº 21.767/2020, especificamente para os cargos de Nutricionista, Técnico em Enfermagem Geral, Técnico em Higiene Dental, Atendente de Gabinete Dentário e Fisioterapeuta, conforme seguem:

**NUTRICIONISTA**

| Class. | Inscrição nº | Candidato | Data de Nascimento | Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu | Doutorado nas áreas da saúde | Mestrado nas áreas da saúde | Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas | Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 10 | THAMIRES MABEL QUEIROZ DE OLIVEIRA | 31-03-1995 | 50,00 | 0,00 | 12,00 | 10,00 | 0,00 | 72,00 |
| 2º | 12 | MARIA IVONE DOS SANTOS | 29-10-1964 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 0,00 | 70,00 |
| 3º | 11 | KATYUSKA NAYARA DA SILVA LANCI TORMENA | 27-03-1988 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 0,00 | 70,00 |
| 4º | 9 | JHENIFER ZEZAK RODRIGUES RIBEIRO | 08-11-1984 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 8,00 | 68,00 |
| 5º | 1 | NAIARA PANISSA | 04-09-1990 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 8,00 | 68,00 |
| 6º | 2 | SILVIA NEUSA DOS SANTOS | 29-05-1976 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 60,00 |
| 7º | 3 | TICIANA TELLES DA SILVA | 26-10-1982 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 60,00 |
| 8º | 18 | SILVIA LETICIA MARCARINI | 07-01-1988 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 60,00 |
| 9º | 14 | MARIANA GRISA SIMONETTI | 03-11-1995 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 60,00 |
| 10º | 5 | PATRICIA ANNY RODRIGUES DE JESUS | 04-12-1992 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 11º | 17 | MARIANA DA SILVA | 25-01-1995 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 12º | 4 | CIBELE CRISTINA STAUT CABRAL | 31-01-1995 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 13º | 16 | AMANDA SIQUEIRA TIZO | 16-06-1995 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 14º | 6 | FERNANDA DE OLIVEIRA DALBELLO | 18-12-1996 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 15º | 7 | HANA PAULA SCHUROFF | 13-07-1997 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |

## TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL

| Class. | Inscrição nº | Candidato | Data de Nascimento | Curso médio completo e habilitação técnica específica na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu | Doutorado nas áreas da saúde | Mestrado nas áreas da saúde | Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas | Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas | Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 24 | JEAN GONCALVES | 30-12-1986 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8,00 | 0,00 | 58,00 |
| 2º | 34 | MÁRCIA PALADINI DOS SANTOS | 31-05-1969 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | 56,00 |
| 3º | 18 | LEONICE SILVA | 11-06-1977 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | 56,00 |
| 4º | 45 | SOLANGE REGINA SILVESTRE WALTER | 03-08-1964 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 5º | 52 | EUNICE APARECIDA MACHADO | 18-04-1967 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 6º | 23 | JANDIRA FIORENZANO | 02-06-1969 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 7º | 26 | TANGRIANE ORTONCELLI BESSA | 13-07-1975 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 8º | 63 | WILSON BEZERRA D SILVA | 05-01-1976 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 9º | 41 | EDINA LIMA DA SILVA | 01-09-1976 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 10º | 55 | IZABEL ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA | 08-09-1976 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 11º | 33 | ELAINE DA COSTA FERNANDES | 05-02-1979 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 12º | 60 | PRISCILA LOPES DE OLIVEIRA DA SILVA | 27-02-1979 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 13º | 37 | THANIA RODRIGUES CARREIRA | 04-11-1979 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 14º | 50 | MONICA APARECIDA DOS SANTOS | 07-05-1980 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 15º | 35 | EDILMA MONTEIRO NOROES | 01-05-1981 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 16º | 1 | MARIA CRISTIANE DE FREITAS FARIAS | 04-08-1981 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 17º | 20 | MARCELE PRESCILA FERREIRA | 12-12-1981 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 18º | 43 | MARIELI DE OLIVEIRA COSTA | 02-05-1983 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 19º | 42 | FERNANDA CANUTO BATISTA | 08-09-1983 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 20º | 29 | ELIANE DOS SANTOS | 17-01-1984 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 21º | 10 | BRUNA DANIELI CIRILO DA SILVA | 16-03-1984 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 22º | 36 | GRACINDA DESTEFANI MADUREIRA | 08-02-1986 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 23º | 70 | PATRICIA DIAS GONÇALVES | 07-07-1986 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 24º | 66 | MARCEL GEIZER NUNES DE ALMEIDA | 31-10-1987 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 25º | 4 | DANIELA DURVANI DE SOUZA LIMA AMARAL | 04-04-1988 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 26º | 17 | KÁTIA HAWERROTH BOEING | 18-05-1988 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 27º | 5 | KELLY CRISTINA DA SILVA | 07-06-1988 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 28º | 21 | VANIA PIRES NASCIMENTO | 20-12-1988 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 29º | 57 | ARIANE SOUZA GARCIA SILVEIRA | 12-05-1989 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 30º | 3 | PAULO ROBERTO NOGUEIRA | 23-01-1990 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 31º | 47 | MAVER ALMEIDA MESSIAS | 07-01-1991 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 32º | 2 | MAIARA CRISTINA PAULIN DE CASTRO NOGUEIRA | 16-02-1991 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 33º | 6 | NAYARA DE CAMPOS GONÇALVES | 07-10-1993 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 34º | 14 | MARIA CAROLINA ROSA BARRETO | 19-06-1996 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 35º | 68 | NATALIA KALINE GIMENESPRUDENTE | 15-12-1997 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |

## TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

| Class. | Inscrição nº | Candidato | Data de Nascimento | Curso médio completo e habilitação técnica específica na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu | Doutorado nas áreas da saúde | Mestrado nas áreas da saúde | Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas | Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas | Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 17 | DALVA AP CAMARGO TINO PEREIRA | 13-05-1967 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 2º | 15 | KATIA REGINA ALEIXO | 06-04-1971 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 3º | 14 | MARARIDA DO CARMO BARBOSA | 02-04-1974 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4º | 10 | DANIELE GONÇALVES DA SILVA | 29-03-1984 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 5º | 13 | EDMARA DE SOUZA PASQUINI | 11-08-1984 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 6º | 6 | LAISE PATRICIA DE LIMA | 13-12-1988 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 7º | 7 | JOICE TORACCI ALVES | 11-07-1995 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 8º | 5 | JAINE ANDRESSA DIAS COELHO | 25-10-1995 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 9º | 4 | MARIA CAROLINA ROSA BARRETO | 19-06-1996 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 10º | 8 | LARA NASCIMENTO DOS SANTOS ANDRADE | 12-07-1996 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 11º | 12 | ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA | 02-10-1999 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |

**ATENDENTE DE GABINETE DENTÁRIO**

| Class. | Inscrição nº | Candidato | Data de Nascimento | Curso médio completo e habilitação técnica específica na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu | Doutorado nas áreas da saúde | Mestrado nas áreas da saúde | Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas | Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas | Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 12 | KATIA REGINA ALEIXO | 06-04-1971 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 2º | 11 | MARGARIDA DO CARMO BARBOSA | 02-04-1974 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 3º | 9 | DANIELE GONÇALVES DA SILVA | 29-03-1984 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 4º | 6 | LAISE PATRICIA DE LIMA | 13-12-1988 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 5º | 8 | GIZELE FLORIANO FRANCO | 16-04-1990 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 6º | 4 | JAINE ANDRESSA DIAS COELHO | 25-10-1995 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 7º | 13 | ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA | 02-10-1999 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 8º | 10 | ANA ROSA DA SILVA SERRA | 06-05-2000 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |

**FISIOTERAPEUTA**

| Class. | Inscrição nº | Candidato | Data de Nascimento | Graduação na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu | Doutorado nas áreas da saúde | Mestrado nas áreas da saúde | Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) na área de conhecimento em que o candidato se inscreveu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas | Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização nas áreas da saúde, com carga horária mínima de 360 horas | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 3 | GERSON ALEXANDRE DE MORAES ALMEIDA | 10-12-1980 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 0,00 | 70,00 |
| 2º | 6 | TALITA BARZOTTO | 17-04-1984 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 0,00 | 70,00 |
| 3º | 10 | MIDIA WOLFF MARQUES | 22-05-1992 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 0,00 | 70,00 |
| 4º | 13 | NAIR KARINA DE OLIVEIRA | 15-10-1995 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 0,00 | 70,00 |
| 5º | 18 | MARIANA SATIM | 03-06-1987 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 8,00 | 68,00 |
| 6º | 19 | MARISA PEREIRA DA SILVA | 29-05-1979 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 60,00 |
| 7º | 16 | RAMONY CAMARA GOMES | 23-05-1989 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 60,00 |
| 8º | 32 | RODRIGO DA SILVA JARDIM | 28-12-1989 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 60,00 |
| 9º | 1 | TALITA DO NASCIMENTO VIEIRA | 23-02-1992 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 60,00 |
| 10º | 28 | TALYSSA YAMANÉ DE OLIVEIRA SILVA | 20-12-1995 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 60,00 |
| 11º | 35 | NEI ADAO RIBEIRO DE FREITAS | 06-02-1983 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8,00 | 58,00 |
| 12º | 21 | SILVIA LETICIA DA SILVA | 25-02-1985 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 13º | 12 | VILSON GAMA DE OLIVEIRA JUNIOR | 28-10-1988 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 14º | 4 | CAMILA DE OLIVEIRA SILVA FREITAS | 02-05-1989 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 15º | 27 | MARIA CAROLINA MULLER DE LIMA CORDEIRO | 21-02-1994 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 16º | 24 | TAMIRIS RODRIGUES GRANDI | 30-03-1994 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 17º | 8 | ANI CAROLINI CARDOSO FLORENTINO | 20-07-1994 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 18º | 33 | ANNA LAURA VISENTIN PEDROSO | 16-10-1995 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 19º | 14 | MAIARA CRISTINA LIMA DE JESUS | 17-12-1995 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 20º | 17 | PAULA DOS SANTOS GARDENAL | 24-04-1997 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |

V – **A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SE DARÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E OBEDIÊNCIA À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, através de Decreto Municipal e Edital de Convocação, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com envio do Edital de Convocação, via correio com aviso de recebimento. Os candidatos aprovados obrigam-se a manter seus dados pessoais atualizados, junto à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Paranavaí, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que, a não atualização ou a atualização efetuada em local diverso do informado, isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não investidura devido à impossibilidade de localização do candidato.

VI - **COMUNICAR** que a validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com legislação vigente e suas alterações, a contar da data de desta publicação, ou enquanto perdurar o estado de surto epidêmico de Dengue ou pandemia da COVID-19 no Município.

***REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

Paranavaí-PR, 09 de fevereiro de 2021

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**7A26F132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2020**

**2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 021/2020**
(SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO)

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2020 que entre si celebram a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ** e a empresa **IMPACTO EIRELI**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ** pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Ilmo. Diretor Presidente, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03 e pela Ilma. Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

**CONTRATADA: IMPACTO EIRELI,** com sede à Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 61, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, CNPJ nº 05.306.560/0001-92, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sócio proprietário **LOURIVAL MACEDO**, residente e domiciliado na cidade de Astorga, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.184.690-5 SSP PR e do CPF nº 916.388.529-87.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL**

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresas para **MINISTRAR CURSOS DE ARTES** e demais atividades Culturais por meio da Fundação Cultural de Paranavaí; conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 011/2020, nos termos e condições do Edital e seus Anexos e no valor global estimado, firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2020 e 1º Termo Aditivo(Supressão e alteração temporária na forma de prestação dos serviços), de **R$ 25.515,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos e quinze reais),** nas especificações a seguir relacionadas:

| ITEM | CARGA HORÁRIA | ESPECIFICAÇÃO DA OFICINA | R$/HORA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 02 | 495 horas | **CURSO DANÇA E BALLET** - Contratação de empresa para a prestação de serviço em curso na modalidade DANÇA e BALLET; atender alunos de acordo com a demanda, aulas coletivas; aplicando as técnicas referentes às atividades corporais ligadas a Dança e ballet: com aulas práticas e teóricas. Em DANÇA, compreende-se a diversidade de estilos dessa modalidade com exceção do ballet, trabalhando com ritmo alongamento corporal, trabalhando vários estilos da Dança (jazz, Hip Hop, danças folclóricas, dança circular e outras). Em BALLET (clássico e moderno), trabalho com postura corporal, descoberta do corpo se movimentando de maneiras diferentes, Conhecimento das posições de pés e braços, musicalidade, trabalho de lateralidade, alongamento, noções de espaço, Coordenação dos movimentos, Noções e aplicação da técnica clássica e moderna.Realizar montagens de coreografias e performances; É parte do serviço com curso a realização de apresentações artísticas como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Fundação Cultural. | R$ 37,00 | R$ 18.315,00 |
| 07 | 180 horas | **EDUCAÇÃO MUSICAL** - Contratação de empresa para a prestação de serviço em Oficina de EDUCAÇÃO MUSICAL atendendo alunos de acordo com a demanda e faixa-etária estabelecida, aulas coletivas; aplicando as técnicas de musicalização infantil, ritmos, coordenação motora, sons, percepção musical, sensibilidade musical, utilização de instrumentos de percussão e outros; e outras atividades correlatas a aprendizagem de iniciação musical. É parte do serviço com oficinas a realização de apresentações artísticas como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Fundação Cultural. | R$ 40,00 | R$ 7.200,00 |

**Parágrafo único -** A CONTRATADA deverá disponibilizar quantidade de profissionais suficiente para ministrar as oficinas nos horários e locais estabelecidos pela Fundação Cultural de Paranavaí.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO**

Através do presente termo aditivo, as partes resolvem ainda alterar a cláusula sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2020 a fim de substituir o responsável designado para fiscalização dos serviços que passará a ser realizada pela servidora Sra. **DANIELA BONETTI SIMONETTI**, conforme solicitado pela Fundação Cultural de Paranavaí por meio do Memorando nº 011/2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 024/2021 exarado pela Procuradoria Geral do Municipio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2020**), datado de 06 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

**IMPACTO EIRELI**
LOURIVAL MACEDO
Contratada

**DANIELA BONETTI SIMONETTI**
Fiscal do Contrato

**Publicado por:**
Caio Cesar Machado
**Código Identificador:**3FBCCEA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020**

**2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 022/2020**
(SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO)

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2020 que entre si celebram a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ** e a empresa **MYCHELLE AMORIM DEFENTI BERNARDINO**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ** pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Ilmo. Diretor Presidente, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03 e pela Ilma. Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

**CONTRATADA: MYCHELLE AMORIM DEFENTI BERNARDINO** 008.154.719-63, com sede à Rua Pioneiro Gumercindo Correia de Aguiar, nº 72, casa A, Jardim Leblon, na cidade de Maringá, Estado do Paraná CEP 87053-275, CNPJ nº 34.673.196/0001-05, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela sócia administradora **MYCHELLE AMORIM DEFENTI BERNARDINO**, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.548.035-0 SSP PR e do CPF nº 008.154.719-63.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL**

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresas para **MINISTRAR CURSOS DE ARTES** e demais atividades Culturais por meio da Fundação Cultural de Paranavaí; conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 011/2020, nos termos e condições do Edital e seus Anexos e no valor global estimado, firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2020 e 1º Termo Aditivo(Supressão e alteração temporária na forma de prestação dos serviços) de: **R$ 53.642,32 (Cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos)** de acordo com as especificações e quantitativos descritos abaixo:

| ITEM | CARGA HORÁRIA | ESPECIFICAÇÃO DA OFICINA | R$/HORA | VALOR |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 308 horas | CURSO ARTES CÊNICAS - Contratação de empresa para a prestação de serviço em Curso na modalidade ARTES CÊNICAS; atender alunos de acordo com a demanda, aulas coletivas, aplicando as técnicas referentes às artes cênicas, aulas práticas e teóricas. Em TEATRO trabalhar com expressão corporal, ritmo, voz, dicção, dramaturgia, declamação, formação de grupos teatrais e outras atividades correlatas a área; É parte do serviço a realização de apresentações artísticas como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Fundação Cultural. | R$25,04 | R$ 7.712,32 |
| 3 | 480 horas | CURSO ARTES PLÁSTICAS - Contratação de empresa para a prestação de serviço em ARTES PLÁSTICAS: desenho artístico, pintura em tela, grafite e escultura; atender alunos de acordo com a demanda, aulas coletivas; Aplicação das técnicas referentes a essas atividades: linhas dimensionais, bidimensionais e tridimensionais, Formas geométricas, Composição de objetos, Perspectiva, Representação das tonalidades do desenho, Tônicos, Texturas de proximidade e profundidade, Luz e sombra, Projeção, Composição, Leitura de obras de arte, Espaço, Superposição, Assimetria, Harmonia, Textura, Acabamento, Retratação e releitura de objetos nas técnicas carvão e pastel seco, Pintura, Harmonia das cores, Cores primárias e secundárias, Harmonia monocromática e acromática, saturação da cor, mistura das cores a partir das primárias, pigmentação, obtenção das cores e dos tons, degrade e matiz, funcionalidade dos pincéis, técnicas de pintura, composição de Pintura: Objeto, Paisagem, Casario, Natureza Morta, Marinha. É parte do serviço com curso a realização de exposições artísticas como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Fundação Cultural. | R$28,50 | R$ 13.680,00 |
| 6 | 750 horas | CURSO INSTRUMENTOS DE CORDAS POPULARES - Contratação de empresa para a prestação de serviço em curso de INSTRUMENTOS DE CORDAS POPULARES: violão, guitarra, contrabaixo, também podendo ser acrescido se necessário o cavaquinho, ukulele; atender alunos de acordo com a demanda, aulas coletiva; aplicando as técnicas referentes a utilização desses instrumentos, aulas práticas e teóricas: atendendo a diversidade musical, musicalização, ritmo, harmonia, composição, percepção musical, leitura de partitura; Aplicar técnicas correlatas a aprendizagem dos referidos instrumentos. É parte do serviço com curso a realização de apresentações artísticas como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Fundação Cultural; planejar aulas; avaliar os alunos e desenvolver o trabalho de acordo com orientações da Fundação Cultural. | R$33,00 | R$ 24.750,00 |
| 9 | 300 horas | REGÊNCIA - CANTO CORAL - Contratação de empresa para a prestação de serviço em REGÊNCIA DE CANTO CORAL com aulas de técnica vocal; atender coralistas de acordo com a demanda, aulas coletivas; aplicando as técnicas referentes ao canto, aulas práticas e teóricas: atendendo a diversidade musical popular e clássica, percepção musical, respiração, dicção, leitura de partituras, história da música e diferentes técnicas correlatas a aprendizagem das referidas atividades. Realizar apresentações com a formação de Coral Municipal Cidade Poesia sempre que solicitado e aprovado pela Fundação Cultural. | R$25,00 | R$ 7.500,00 |

**Parágrafo único -** A CONTRATADA deverá disponibilizar quantidade de profissionais suficiente para ministrar as oficinas nos horários e locais estabelecidos pela Fundação Cultural de Paranavaí.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO**

Através do presente termo aditivo, as partes resolvem ainda alterar a cláusula sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2020 a fim de substituir o responsável designado para fiscalização dos serviços que passará a ser realizada pela servidora Sra. **DANIELA BONETTI SIMONETTI**, conforme solicitado pela Fundação Cultural de Paranavaí por meio do Memorando nº 012/2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 024/2021 exarado pela Procuradoria Geral do Municipio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2020**), datado de 06 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

***DANIELA BONETTI SIMONETTI***
Fiscal do Contrato

Mychelle Amorim Defenti Bernardino 008.154.719-63
***MYCHELLE AMORIM DEFENTI BERNARDINO***
Contratada

**Publicado por:**
Caio Cesar Machado
**Código Identificador:**2EF4B74E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2020**

**2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 023/2020**
(SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO)

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2020 que entre si celebram a **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ** e a empresa **OSP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ** pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Ilmo. Diretor Presidente, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03 e pela Ilma. Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

**CONTRATADA: OSP PRODUÇÕES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA.,** com sede à Rua Santa Catarina, nº 3070, Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº 09.176.671/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo **LUCIANO FERREIRA TORRES**, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.777.202-6 SSP PR e do CPF nº 005.012.439-09.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL**

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresas para **MINISTRAR CURSOS DE ARTES** e demais atividades Culturais por meio da Fundação Cultural de Paranavaí; conforme processo licitatório Pregão Eletrônico sob nº 011/2020, nos termos e condições do Edital e seus Anexos e no valor global estimado, firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2020 e 1º Termo Aditivo (Supressão e alteração temporária na forma de prestação dos serviços), de **R$ 9.370,00 (Nove Mil trezentos e setenta reais)** de acordo com as especificações e quantitativos descritos abaixo::

| ITEM | CARGA HORÁRIA | ESPECIFICAÇÃO DA OFICINA | R$/HORA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 04 | 250 horas | CURSO PERCUSSÃO E BATERIA - Contratação de empresa para a prestação de serviço em curso de PERCUSSÃO E BATERIA, direcionado para música popular; atender alunos de acordo com a demanda aplicando as técnicas referentes a utilização desses instrumentos, aulas práticas e teóricas: atendendo a diversidade musical, musicalização, ritmo, composição, percepção musical, ritmos com o corpo, confecção de instrumentos de percussão por meio do reciclável, história da música e diferentes técnicas correlatas a aprendizagem das referidas atividades. É parte do serviço com o curso a realização de apresentações artísticas como comprovação do resultado do trabalho, sempre que solicitado e aprovado pela Fundação Cultural; planejar aulas; avaliar os alunos e desenvolver o trabalho de acordo com orientações da Fundação Cultural. A distribuição semanal da carga-horária, local, período/horário em que será desenvolvido os cursos assim como a metodologia aplicada será determinada pela Fundação Cultural conforme sua necessidade e demanda. | R$ 37,48 | R$ 9.370,00 |

**Parágrafo único -** A CONTRATADA deverá disponibilizar quantidade de profissionais suficiente para ministrar as oficinas nos horários e locais estabelecidos pela Fundação Cultural de Paranavaí.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO**

Através do presente termo aditivo, as partes resolvem ainda alterar a cláusula sexta do Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2020 a fim de substituir o responsável designado para fiscalização dos serviços que passará a ser realizada pela servidora Sra. **DANIELA BONETTI SIMONETTI**, conforme solicitado pela Fundação Cultural de Paranavaí por meio do Memorando nº 010/2021 e considerando o Parecer Jurídico nº 024/2021 exarado pela Procuradoria Geral do Municipio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2020**), datado de 06 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

***RAFAEL LUCAS TORRENTE***
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora de Compras

OSP Produções Artísticas E Musicais LTDA
***LUCIANO FERREIRA TORRES***
Contratada

***DANIELA BONETTI SIMONETTI***
Fiscal do Contrato

**Publicado por:**
Caio Cesar Machado
**Código Identificador:**0D977DF9

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2021

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 76.977.768/0001-81 | **Telefone:** (44) 3421-2323 | PREGÃO ELETRÔNICO | |
| | | **Nr.: 5/2021** | |
| **Endereço:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO | | **Processo Adm.:** | **5/2021** |
| **CEP:** 87702-000 - Paranavaí | | **Data do Processo:** | **08/01/2021** |

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Secretário Municipal de Fazenda Pública, GILMAR PINHEIRO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Nr. Processo:** | 5/2021 |
| **b) Nr. Licitação:** | 5/2021 - PE |
| **c) Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **d) Data de Homologação:** | 09/02/2021 |
| **e) Objeto da Licitação:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA, por meio das Secretarias Municipais e Fundação Cultural de Paranavaí, pelo período de 12 (doze) meses. |

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI** | | | | |
| 21 - Coador de pano para café tamanho grande, diâmetro mínimo do aro:16 cm, composto por malha 100% algodão e cabo de arame galvanizado revestido com polietileno. - Marca: triutil | UNI | 985,000 | 5,5000 | R$ 5.417,50 |
| 23 - Colher para refeição de mesa, totalmente em inox, medindo no mínimo 18 cm de comprimento e 2,5 mm de espessura. - Marca: simonagio | UNI | 3.491,000 | 1,8500 | R$ 6.458,35 |
| 28 - Faca para corte de carnes, em aço inox de no mínimo 8 polegadas. - Marca: simonagio | UNI | 257,000 | 12,9000 | R$ 3.315,30 |
| 64 - Carro de Limpeza - Marca: BRALIMPIA | UND | 20,000 | 650,3700 | R$ 13.007,40 |
| 81 - Fruteira de Chão - Marca: ARTHI | UND | 25,000 | 73,6400 | R$ 1.841,00 |
| **Total do Participante:** | | | | R$30.039,55 |
| **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME** | | | | |
| 1 - Amolador manual de facas: Amolador manual de faca. Características adicionais: É portátil; possui discos diamantados de alta capacidade de afiação e durabilidade; 2 opções de afiação: Desbaste e acabamento; cabo ergonômico para melhor segurança durante o uso; base antideslizante. Acompanha manual de instruções. Similar, equivalente ou superior à marca Tramontina. - Marca: SQ | UNSD | 100,000 | 66,4100 | R$ 6.641,00 |
| 3 - Avental cor branca, térmico,forrado, impermeável, material PVC, comprimento 120 cm, largura 70 cm. - Marca: Totalcapas | UNI | 953,000 | 8,8400 | R$ 8.424,52 |
| 4 - Bacia em plástico resistente, canelada, de material não reciclado, com capacidade de 5 litros. Similar, superior ou equivalente às marcas Plasvale ou Ercaplast. - Marca: Rischioto | UNI | 293,000 | 7,5100 | R$ 2.200,43 |
| 9 - Botijão térmico com torneira 12 litros com alça e tripé, cilíndrico em poliuretano - Marca: Soprano | UNI | 105,000 | 92,4400 | R$ 9.706,20 |
| 14 - Caixas plasticas para preparar, armazenar, refrigerar e congelar | UNI | 522,000 | 30,8800 | R$ 16.119,36 |

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| alimentos, fabricadas em polietileno branco com tampa com no mínimo 20 litros. - Marca: Rischioto | | | | |
| 24 - Equipamento para proteção individual - japonas 01-019-8454 - Para uso em câmara frias, frigoríficas; japona térmica e impermeável, tamanhos diversos. - Marca: Maicol | UNI | 125,000 | 77,9600 | R$ 9.745,00 |
| 33 - Garrafa térmica com pressão, material aço inoxidável, capacidade de 1 litro, ampola de vidro. Similar, equivalente ou superior a termolar. - Marca: Unitermi | UNI | 347,000 | 57,5000 | R$ 19.952,50 |
| 37 - Lixeira, 50 L. cinza Lixeira na cor CINZA. Com a superfície lisa, que possibilita a limpeza mais facilmente, tampa acionada por pedal, tampa com uma longa abertura, facilitando o depósito no recipiente, haste do acionamento resistente e que garante a mesma abertura de tampa por um longo tempo. - Marca: JSN | UNI | 573,000 | 88,7100 | R$ 50.830,83 |
| 38 - Lixera, 30 L. Cinza Lixeira tipo coletor na cor CINZA. Capacidade para 30 litros. Sistema de pedal para abertura da tampa. Uso industrial. Material: polietileno de alto impacto. Possui cantos arredondados e superfície polida para facilitar a limpeza e evitar o acumulo de sujidade. Medidas: 29cm(C) x 39cm(L) x 49cm(A) - Marca: JSN | UNI | 630,000 | 69,5000 | R$ 43.785,00 |
| 39 - Lixeira plástica com tampa e acionamento por pedal com capacidade de 25 litros na cor preta. - Marca: JSN | UNI | 555,000 | 43,0000 | R$ 23.865,00 |
| 46 - Pegadores em inox para alimentos, mínimo 24 cm de comprimento. - Marca: SIMONAGGIO | UNI | 232,000 | 9,9900 | R$ 2.317,68 |
| 47 - Prendedor para varal, de madeira, de 1ª qualidade, pacote com 12 unidades cada - Marca: HARACEM | UNI | 885,000 | 1,1000 | R$ 973,50 |
| 51 - Toalheiro/porta papel toalha interfolhado para papel-toalha, confeccionado em plástico abs, com sistema de travamento automático dispensando a utilização de chaves, com capacidade mínima de 500 (quinhentas) folhas e com kit para instalação incluso. Dispenser de plástico ps alta resistência, cor branco, para papel toalha interfolha 2 ou 3 dobras, medidas 32 cmx2,5cmx26,3cm, com parafusos e buchas para fixação em parede - Marca: Nobre | UNI | 389,000 | 21,8500 | R$ 8.499,65 |
| 55 - Abridor Lata/ Garrafa - Marca: Simonaggio | UND | 30,000 | 2,5600 | R$ 76,80 |
| 58 - Assadeira 37 x 26 x 4,5 - Marca: Vigor | UND | 25,000 | 25,5000 | R$ 637,50 |
| 62 - Bandeja Plástica - 3 Litros - Marca: Rischioto Maxi Bande | UND | 60,000 | 6,4000 | R$ 384,00 |
| 67 - Colher para Servir - Marca: Simonaggio | UND | 80,000 | 6,7700 | R$ 541,60 |
| 69 - Concha para Servir - Marca: Simonaggio | UND | 80,000 | 7,8400 | R$ 627,20 |
| 79 - Faca Aço Inox - Marca: Simonaggio | UND | 80,000 | 15,6100 | R$ 1.248,80 |
| 82 - Jarra Plástica - Marca: Rischioto | UND | 60,000 | 6,5000 | R$ 390,00 |
| 86 - Lixeira para Pia - Marca: Rischioto | UND | 30,000 | 11,3100 | R$ 339,30 |
| **Total do Participante:** | | | | R$207.305,87 |
| **N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA - EIRELI** | | | | |
| 34 - Garrafa térmica com sistema de pressão, capacidade de 1,8 litros, corpo em plástico liso, ampola de vidro - Marca: ALLADIN | UNI | 298,000 | 51,0000 | R$ 15.198,00 |
| 42 - Mangueira flexível e de baixa dureza, contendo 30 metros, mangueira recomendada para uso domestico ou profissional na jardinagem, agricultura ou construção civil, em situações com pressão da agua de ate 10 ba - Marca: MANLUPLAST | UNI | 230,000 | 34,0000 | R$ 7.820,00 |

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| **Total do Participante:** | | | | R$23.018,00 |
| **NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA** | | | | |
| 35 - Guardanapo de papel na cor branca medindo aproximadamente 22cm x 23cm. Pacote com 50 unidades (Folhas). - Marca: NC PAPEIS PACOTE | UNI | 3.850,000 | 0,9400 | R$ 3.619,00 |
| **Total do Participante:** | | | | R$3.619,00 |
| **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA** | | | | |
| 8 - Bota Botina em PVC Borracha impermeável, cor branca, cano médio.- Descrição Técnica: Bota de segurança, tipo Impermeável, de uso profissional,confeccionada em | UNI | 755,000 | 28,3200 | R$ 21.381,60 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| policloreto de vinila (PVC) injetado em uma só peça. Produto leve, resistente e solado antiderrapante. Características Mínimas: Comprimento do Cano 24 cm. - Solado:Ranhuras 9,7mm no salto (boa tração, fácil limpeza, retarda a passagem de temperaturas e não impede o fluxo de líquidos), contem polímero plástico em PVC, reforçado com massa nitrílica (toque emborrachado, melhora o grippe, melhora a resistência à abrasão, impede o ressecamento e trincas e minimiza a agressão do sangue). Área frontal do solado aberto que proporciona um escoamento perfeito de líquidos. - Forração: Simples em poliéster. -Indicações: Produto desenvolvido com solado de ótima aderência e estabilidade, altamente resistente a sangue e gordura animal, fungos, bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos, solventes, graxas e hidrocarbonetos em geral (derivados de petróleo). - Cor: BRANCA - Numeração: 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42. Numeração a combinar na comunicação da Ordem de Compra., material antiderrapante, impermeável, tamanhos diversos - Marca: WORKFLEX 43WFMBBF6 | | | | |
| **Total do Participante:** | | | | R$21.381,60 |
| **SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA** | | | | |
| 2 - Assadeira retangular com alças em alumínio, 60x40x08 cm (comprimento X largura X altura) - Marca: ABC | UNI | 131,000 | 138,6500 | R$ 18.163,15 |
| 12 - Caixa de fósforo pacote com 10 caixas contendo 40 fósforos de segurança - Marca: bila | UNI | 1.580,000 | 2,3900 | R$ 3.776,20 |
| 25 - Escova de lavar roupa com 50 cerdas de nylon, medindo 16x6,5cm, com base de madeira, formato oval. - Marca: condor | UNI | 550,000 | 1,8000 | R$ 990,00 |
| 29 - Faca para corte de legumes e saladas em inox, com no mínimo 3 polegadas - Marca: samonagio | UNI | 260,000 | 5,7000 | R$ 1.482,00 |
| 31 - Garfo em aço inox para manuseio de carnes, trinchante. Similar, superior ou equivalente à marca Tramontina. - Marca: original | UNI | 241,000 | 11,2000 | R$ 2.699,20 |
| 32 - Garfo para refeição de mesa em aço inox - Marca: simonagio | UNI | 2.390,000 | 1,6300 | R$ 3.895,70 |
| 49 - Tábua de carne: Tábua de corte em polipropileno para carne, dimensões 30x50x1,3, com pegador - Marca: plastibrasil | UNI | 140,000 | 46,0000 | R$ 6.440,00 |
| 53 - Vassoura de nylon, com cerdas macias, cepo plástico de 22 cm cerdas de 11,5 cm com plumagem nas pontas, com cabo rosqueado de madeira plastificada, para limpeza em geral, tipo doméstica. Similar, superior ou equivalente às marcas Bettani e Condor. - Marca: condor | UNI | 1.647,000 | 6,3900 | R$ 10.524,33 |

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| 59 - Bacia Plástica - 1 Litro - Marca: tritex | UND | 50,000 | 7,2500 | R$ 362,50 |
| 60 - Bacia Plástica - 3 Litros - Marca: tritex | UND | 50,000 | 10,3000 | R$ 515,00 |
| 61 - Bacia Plástica - 7 Litros - Marca: tritex | UND | 100,000 | 21,9000 | R$ 2.190,00 |
| 68 - Colher de pau - 50 cm - Marca: alvez | UND | 50,000 | 8,9500 | R$ 447,50 |
| 71 - Copo Plástico - Marca: jaguar | UND | 250,000 | 1,4900 | R$ 372,50 |
| 72 - Copo Vidro - Marca: nadir | UND | 200,000 | 1,2800 | R$ 256,00 |
| 85 - Leiteira - 2 Litros - Marca: alumiley | UND | 30,000 | 23,8000 | R$ 714,00 |
| 91 - Pote Plástico - 500 ml - Marca: erca | UND | 100,000 | 3,4500 | R$ 345,00 |
| 96 - Suporte Coador de Café - Marca: jandaia | UND | 30,000 | 5,9900 | R$ 179,70 |
| 101 - Vassoura tipo Rastelo - Marca: locatelli | UND | 30,000 | 16,4500 | R$ 493,50 |
| 102 - Xícara c/ Pires - Marca: duralex | UND | 150,000 | 11,2500 | R$ 1.687,50 |
| **Total do Participante:** | | | | R$55.533,78 |
| **TOPLINE PROD. E EQUIP. PARA LIMPEZA PROFISSIONAL** | | | | |
| 44 - Pano de prato, 100% algodão, tecido grosso, com bainha costuradas nos quatro lados. Medida: 50cm x 70cm, com estampas variadas. - Marca: Santa Margarida | UNI | 1.150,000 | 2,5900 | R$ 2.978,50 |
| 48 - Rodo em alumínio com duas lâminas de borracha reforçada medindo 40cm, com cabo de metal revestido, com identificação do produto e marca do fabricante - Marca: Locatelli | UNID | 913,000 | 19,0000 | R$ 17.347,00 |
| 99 - Toalha de Banho - Marca: Clamatex | UND | 200,000 | 13,9000 | R$ 2.780,00 |
| **Total do Participante:** | | | | R$23.105,50 |
| **Total geral:** | | | | |

2 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| Atividades Administrativas - SEDEC | 03.001.04.122.0002.2130.3.1.50.43.00 | R$ 1,00 |

09/02/2021 Paranavaí,

***GILMAR PINHEIRO***
Secretário Mun. De Fazenda
Decreto 20.867/2020

**Publicado por:**
Fernanda Caroline Lima
**Código Identificador:**3120211A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
## DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 76.977.768/0001-81 | **Telefone:** (44) 3421-2323 | PREGÃO ELETRÔNICO | |
| | | **Nr.: 3/2021** | |
| **Endereço:** RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO | | **Processo Adm.:** | **183/2020** |
| **CEP:** 87702-000 - Paranavaí | | **Data do Processo:** | **21/12/2020** |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**
O Secretário de Fazenda do Município de Paranavaí, Sr. Gilmar Pinheiro, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Nr. Processo:** | 183/2020 |
| **b) Nr. Licitação:** | 3/2021 - PE |
| **c) Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **d) Data de Homologação:** | 09/02/2021 |
| **e) Objeto da Licitação:** | REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de BARREIRAS DE PROTEÇÃO PARA MESA, PROTETORES FACIAIS E PULVERIZADORES MANUAIS, para enfrentamento ao COVID-19, a serem destinados aos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Fundação Cultural de Paranavaí, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Junta de Serviço Militar, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, PROCON. |

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

| CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI | Un. | Quantidade | Vl. Unitário | Total dos Itens |
|---|---|---|---|---|
| 2 - PROTETOR FACIAL - Marca: SP DESC SP DESC | UND | 2.316,000 | 2,4500 | R$ 5.674,20 |
| **EDIR SUSSEL & CIA LTDA** | | | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 - BARREIRA DE PROTEÇÃO - Marca: PRÓPRIA BA | M² | 1.313,100 | 175,0000 | R$ 229.792,50 |
| 4 - BARREIRA DE PROTEÇÃO - Marca: PRÓPRIA BA | M² | 437,000 | 175,0000 | R$ 76.475,00 |
| **I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA** | | | | |
| 3 - PULVERIZADOR MANUAL DE COMPRESSÃO PRÉVIA. CAPACIDADE 1,5 LITROS. CORPO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. PONTA DE PULVERIZAÇÃO REGULÁVEL EM COBRE. GATILHO DE ACIONAMENTO COM TRAVA. BOMBEAMENTO COM PISTÃO METÁLICO INTERNO. BICO PULVERIZADOR REGULÁVEL EM COBRE. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 20 X 14 X32 CM. - Marca: Trapp 1,5L | UNID | 235,000 | 37,3000 | R$ 8.765,50 |
| **Total geral:** | | | | R$ 320.707,20 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Paranavaí, 09 de Fevereiro de 2021.

***GILMAR PINHEIRO***
Secretário De Fazenda
Decreto 20.867/2020

**Publicado por:**
Sueli da Silva dos Santos
**Código Identificador:**86E75653

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 241

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 4.387, de 28 de agosto de 2014;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Tendo em vista o término de Contrato de Trabalho, dispensar os empregados públicos admitidos através Teste Seletivo formalizado através do Edital 008/2019, conforme especificado no quadro abaixo:

| NOME | CARGO | VENCIMENTO |
|---|---|---|
| Andrea da Silva dos Santos | Professora – PSS | 03/02/2021 |
| Andreia Moreno da Silva Ferreira | Professora – PSS | 03/02/2021 |
| Andressa Brustolin Pires | Professora – PSS | 03/02/2021 |
| Barbara Suelen Caldato | Professora – PSS | 03/02/2021 |
| Bernardete Aparecida de Souza | Professora – PSS | 03/02/2021 |
| Conceição Gregorine | Professora – PSS | 03/02/2021 |
| Daiane Patricia Bertotti da Cruz | Professora – PSS | 03/02/2021 |
| Ediana Trevisan Leite | Professora – PSS | 03/02/2021 |
| Eliane Oliveira | Professora – PSS | 07/02/2021 |
| Estefani Veronica Guerra | Professora – PSS | 03/02/2021 |
| Eva Geronice Benin | Professora – PSS | 03/02/2021 |
| Flavia Manoela Borba de Lima | Professora – PSS | 03/02/2021 |
| Gilmara Aparecida Tajariol Gallina | Professora – PSS | 07/02/2021 |
| Jessica Mayara de mello | Professora – PSS | 07/02/2021 |
| Jozane Guarese Silva | Professora – PSS | 11/02/2021 |
| Lisandra Mara Urbik | Professora – PSS | 03/02/2021 |
| Luciana de Fatima Burille | Professora – PSS | 03/02/2021 |
| Luciane Gambetta da Silva | Professora – PSS | 03/02/2021 |
| Maiara Cristina Carini Vieira | Professora – PSS | 03/02/2021 |
| Marcia Regina do Nascimento de Oliveira | Professora – PSS | 03/02/2021 |
| Thais Smaniotto | Professora – PSS | 03/02/2021 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 08 de fevereiro de 2021.

***ROBSON CANTU***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Giovani Pagnoncelli
**Código Identificador:**A1A311ED

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO 2021

| Metas Bimestrais de Arrecadação - Programado/Orçado (L.R.F., Artigo 13) - Administração Direta, Indireta e Fundacional | | | | | | | | Exercício de 2021 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Município: Paula Freitas | | | | | | | | |
| Código | Especificação | Bimestre 1 Previsto | Bimestre 2 Previsto | Bimestre 3 Previsto | Bimestre 4 Previsto | Bimestre 5 Previsto | Bimestre 6 Previsto | Total Previsto |
| 0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas | 3.979.702,18 | 3.979.702,18 | 3.979.702,18 | 3.979.702,18 | 3.979.702,18 | 3.979.701,70 | 23.878.212,60 |
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas Correntes | 4.507.527,82 | 4.507.527,82 | 4.507.527,82 | 4.507.527,82 | 4.507.527,82 | 4.507.527,36 | 27.045.166,46 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 139.863,74 | 139.863,74 | 139.863,74 | 139.863,74 | 139.863,74 | 139.863,19 | 839.181,89 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.00 | Impostos | 133.747,72 | 133.747,72 | 133.747,72 | 133.747,72 | 133.747,72 | 133.747,29 | 802.485,89 |
| 1.1.1.3.00.0.0.00.00.00 | Impostos sobre a Renda e Proventos de Qu | 20.910,44 | 20.910,44 | 20.910,44 | 20.910,44 | 20.910,44 | 20.910,40 | 125.462,60 |
| 1.1.1.3.03.0.0.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte | 20.910,44 | 20.910,44 | 20.910,44 | 20.910,44 | 20.910,44 | 20.910,40 | 125.462,60 |
| 1.1.1.3.03.1.0.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - | 20.910,44 | 20.910,44 | 20.910,44 | 20.910,44 | 20.910,44 | 20.910,40 | 125.462,60 |
| 1.1.1.3.03.1.1.00.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - | 20.910,44 | 20.910,44 | 20.910,44 | 20.910,44 | 20.910,44 | 20.910,40 | 125.462,60 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - | 19.040,46 | 19.040,46 | 19.040,46 | 19.040,46 | 19.040,46 | 19.040,50 | 114.242,80 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.01.00 | LIVRE - IRRF - Poder Executivo | 11.424,16 | 11.424,16 | 11.424,16 | 11.424,16 | 11.424,16 | 11.424,17 | 68.544,97 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.02.00 | EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Executivo | 4.760,22 | 4.760,22 | 4.760,22 | 4.760,22 | 4.760,22 | 4.760,27 | 28.561,37 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.03.00 | SAÚDE - IRRF - Poder Executivo | 2.856,08 | 2.856,08 | 2.856,08 | 2.856,08 | 2.856,08 | 2.856,06 | 17.136,46 |
| 1.1.1.3.03.1.1.02.00.00 | Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - | 1.869,98 | 1.869,98 | 1.869,98 | 1.869,98 | 1.869,98 | 1.869,90 | 11.219,80 |
| 1.1.1.3.03.1.1.02.01.00 | LIVRE - IRRF - Poder Legislativo | 1.121,98 | 1.121,98 | 1.121,98 | 1.121,98 | 1.121,98 | 1.121,95 | 6.731,85 |
| 1.1.1.3.03.1.1.02.02.00 | EDUCAÇÃO - IRRF - Poder Legislativo | 467,50 | 467,50 | 467,50 | 467,50 | 467,50 | 467,46 | 2.804,96 |
| 1.1.1.3.03.1.1.02.03.00 | SAÚDE - IRRF - Poder Legislativo | 280,50 | 280,50 | 280,50 | 280,50 | 280,50 | 280,49 | 1.682,99 |
| 1.1.1.8.00.0.0.00.00.00 | Impostos Específicos de Estados/DF Municípi | 112.837,28 | 112.837,28 | 112.837,28 | 112.837,28 | 112.837,28 | 112.836,89 | 677.023,29 |
| 1.1.1.8.01.0.0.00.00.00 | Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF | 46.713,12 | 46.713,12 | 46.713,12 | 46.713,12 | 46.713,12 | 46.712,87 | 280.278,47 |
| 1.1.1.8.01.1.0.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 21.361,80 | 21.361,80 | 21.361,80 | 21.361,80 | 21.361,80 | 21.361,60 | 128.170,60 |
| 1.1.1.8.01.1.1.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territo | 16.231,84 | 16.231,84 | 16.231,84 | 16.231,84 | 16.231,84 | 16.231,88 | 97.391,08 |
| 1.1.1.8.01.1.1.01.00.00 | LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade | 9.739,06 | 9.739,06 | 9.739,06 | 9.739,06 | 9.739,06 | 9.739,08 | 58.434,38 |
| 1.1.1.8.01.1.1.02.00.00 | EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propri | 4.057,98 | 4.057,98 | 4.057,98 | 4.057,98 | 4.057,98 | 4.058,02 | 24.347,92 |
| 1.1.1.8.01.1.1.03.00.00 | SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedad | 2.434,80 | 2.434,80 | 2.434,80 | 2.434,80 | 2.434,80 | 2.434,78 | 14.608,78 |
| 1.1.1.8.01.1.2.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territor | 198,32 | 198,32 | 198,32 | 198,32 | 198,32 | 198,24 | 1.189,84 |
| 1.1.1.8.01.1.2.01.00.00 | LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade | 118,94 | 118,94 | 118,94 | 118,94 | 118,94 | 118,93 | 713,63 |
| 1.1.1.8.01.1.2.02.00.00 | EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Proprie | 49,62 | 49,62 | 49,62 | 49,62 | 49,62 | 49,57 | 297,67 |
| 1.1.1.8.01.1.2.03.00.00 | SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade | 29,76 | 29,76 | 29,76 | 29,76 | 29,76 | 29,74 | 178,54 |
| 1.1.1.8.01.1.3.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territor | 4.017,26 | 4.017,26 | 4.017,26 | 4.017,26 | 4.017,26 | 4.017,19 | 24.103,49 |
| 1.1.1.8.01.1.3.01.00.00 | LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade | 2.410,34 | 2.410,34 | 2.410,34 | 2.410,34 | 2.410,34 | 2.410,31 | 14.462,01 |
| 1.1.1.8.01.1.3.02.00.00 | EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Propri | 1.004,32 | 1.004,32 | 1.004,32 | 1.004,32 | 1.004,32 | 1.004,34 | 6.025,94 |
| 1.1.1.8.01.1.3.03.00.00 | SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedad | 602,60 | 602,60 | 602,60 | 602,60 | 602,60 | 602,54 | 3.615,54 |
| 1.1.1.8.01.1.4.00.00.00 | Imposto sobre a Propriedade Predial e Territor | 914,38 | 914,38 | 914,38 | 914,38 | 914,38 | 914,29 | 5.486,19 |
| 1.1.1.8.01.1.4.01.00.00 | LIVRE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade | 548,62 | 548,62 | 548,62 | 548,62 | 548,62 | 548,63 | 3.291,73 |
| 1.1.1.8.01.1.4.02.00.00 | EDUCAÇÃO - IPTU - Imposto sobre a Proprie | 228,60 | 228,60 | 228,60 | 228,60 | 228,60 | 228,54 | 1.371,54 |
| 1.1.1.8.01.1.4.03.00.00 | SAÚDE - IPTU - Imposto sobre a Propriedade | 137,16 | 137,16 | 137,16 | 137,16 | 137,16 | 137,12 | 822,92 |
| Código | Especificação | Bimestre 1 Previsto | Bimestre 2 Previsto | Bimestre 3 Previsto | Bimestre 4 Previsto | Bimestre 5 Previsto | Bimestre 6 Previsto | Total Previsto |
| 1.1.1.8.01.4.0.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de | 25.351,32 | 25.351,32 | 25.351,32 | 25.351,32 | 25.351,32 | 25.351,27 | 152.107,87 |
| 1.1.1.8.01.4.1.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de | 25.313,52 | 25.313,52 | 25.313,52 | 25.313,52 | 25.313,52 | 25.313,47 | 151.881,07 |
| 1.1.1.8.01.4.1.01.00.00 | LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imó | 15.188,10 | 15.188,10 | 15.188,10 | 15.188,10 | 15.188,10 | 15.188,10 | 91.128,60 |
| 1.1.1.8.01.4.1.02.00.00 | EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobr | 6.328,38 | 6.328,38 | 6.328,38 | 6.328,38 | 6.328,38 | 6.328,39 | 37.970,29 |
| 1.1.1.8.01.4.1.03.00.00 | SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre | 3.797,04 | 3.797,04 | 3.797,04 | 3.797,04 | 3.797,04 | 3.796,98 | 22.782,18 |
| 1.1.1.8.01.4.2.00.00.00 | Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de | 37,80 | 37,80 | 37,80 | 37,80 | 37,80 | 37,80 | 226,80 |
| 1.1.1.8.01.4.2.01.00.00 | LIVRE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis | 22,68 | 22,68 | 22,68 | 22,68 | 22,68 | 22,73 | 136,13 |
| 1.1.1.8.01.4.2.02.00.00 | EDUCAÇÃO - ITBI e de Direitos Reais sobre Im | 9,46 | 9,46 | 9,46 | 9,46 | 9,46 | 9,43 | 56,73 |
| 1.1.1.8.01.4.2.03.00.00 | SAÚDE - ITBI e de Direitos Reais sobre Imóveis | 5,66 | 5,66 | 5,66 | 5,66 | 5,66 | 5,64 | 33,94 |
| 1.1.1.8.02.0.0.00.00.00 | Impostos sobre a Produção, circulação de Merc | 66.124,16 | 66.124,16 | 66.124,16 | 66.124,16 | 66.124,16 | 66.124,02 | 396.744,82 |
| 1.1.1.8.02.3.0.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 66.124,16 | 66.124,16 | 66.124,16 | 66.124,16 | 66.124,16 | 66.124,02 | 396.744,82 |
| 1.1.1.8.02.3.1.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Naturez | 64.819,56 | 64.819,56 | 64.819,56 | 64.819,56 | 64.819,56 | 64.819,53 | 388.917,33 |
| 1.1.1.8.02.3.1.01.00.00 | LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de | 38.898,74 | 38.898,74 | 38.898,74 | 38.898,74 | 38.898,74 | 38.898,72 | 233.392,42 |
| 1.1.1.8.02.3.1.02.00.00 | EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Servi | 16.200,50 | 16.200,50 | 16.200,50 | 16.200,50 | 16.200,50 | 16.200,47 | 97.202,97 |
| 1.1.1.8.02.3.1.03.00.00 | SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços d | 9.720,32 | 9.720,32 | 9.720,32 | 9.720,32 | 9.720,32 | 9.720,34 | 58.321,94 |
| 1.1.1.8.02.3.2.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Naturez | 540,40 | 540,40 | 540,40 | 540,40 | 540,40 | 540,45 | 3.242,45 |
| 1.1.1.8.02.3.2.01.00.00 | LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de | 349,68 | 349,68 | 349,68 | 349,68 | 349,68 | 349,73 | 2.098,13 |
| 1.1.1.8.02.3.2.02.00.00 | EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviço | 119,20 | 119,20 | 119,20 | 119,20 | 119,20 | 119,24 | 715,24 |
| 1.1.1.8.02.3.2.03.00.00 | SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de | 71,52 | 71,52 | 71,52 | 71,52 | 71,52 | 71,48 | 429,08 |
| 1.1.1.8.02.3.3.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - | 612,30 | 612,30 | 612,30 | 612,30 | 612,30 | 612,24 | 3.673,74 |
| 1.1.1.8.02.3.3.01.00.00 | LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de | 367,38 | 367,38 | 367,38 | 367,38 | 367,38 | 367,32 | 2.204,22 |
| 1.1.1.8.02.3.3.02.00.00 | EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviço | 153,08 | 153,08 | 153,08 | 153,08 | 153,08 | 153,05 | 918,45 |
| 1.1.1.8.02.3.3.03.00.00 | SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de | 91,84 | 91,84 | 91,84 | 91,84 | 91,84 | 91,87 | 551,07 |
| 1.1.1.8.02.3.4.00.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 151,90 | 151,90 | 151,90 | 151,90 | 151,90 | 151,80 | 911,30 |
| 1.1.1.8.02.3.4.01.00.00 | LIVRE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de | 132,00 | 132,00 | 132,00 | 132,00 | 132,00 | 131,99 | 791,99 |
| 1.1.1.8.02.3.4.02.00.00 | EDUCAÇÃO - ISSQN - Imposto sobre Serviços | 12,44 | 12,44 | 12,44 | 12,44 | 12,44 | 12,40 | 74,60 |
| 1.1.1.8.02.3.4.03.00.00 | SAÚDE - ISSQN - Imposto sobre Serviços de | 7,46 | 7,46 | 7,46 | 7,46 | 7,46 | 7,41 | 44,71 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.00 | Taxas | 6.116,02 | 6.116,02 | 6.116,02 | 6.116,02 | 6.116,02 | 6.115,90 | 36.696,00 |
| 1.1.2.1.00.0.0.00.00.00 | Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia | 6.116,02 | 6.116,02 | 6.116,02 | 6.116,02 | 6.116,02 | 6.115,90 | 36.696,00 |
| 1.1.2.1.01.0.0.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 6.116,02 | 6.116,02 | 6.116,02 | 6.116,02 | 6.116,02 | 6.115,90 | 36.696,00 |
| 1.1.2.1.01.1.0.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização | 6.116,02 | 6.116,02 | 6.116,02 | 6.116,02 | 6.116,02 | 6.115,90 | 36.696,00 |
| 1.1.2.1.01.1.1.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - | 5.699,28 | 5.699,28 | 5.699,28 | 5.699,28 | 5.699,28 | 5.699,16 | 34.195,56 |
| 1.1.2.1.01.1.1.01.00.00 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 1.002,90 | 1.002,90 | 1.002,90 | 1.002,90 | 1.002,90 | 1.002,86 | 6.017,36 |
| 1.1.2.1.01.1.1.02.00.00 | Taxa de Licença para Funcionamento de Est | 3.022,06 | 3.022,06 | 3.022,06 | 3.022,06 | 3.022,06 | 3.022,04 | 18.132,34 |
| 1.1.2.1.01.1.1.03.00.00 | Taxa de Licenciamento para Execução de Obr | 438,98 | 438,98 | 438,98 | 438,98 | 438,98 | 439,03 | 2.633,93 |
| Código | Especificação | Bimestre 1 Previsto | Bimestre 2 Previsto | Bimestre 3 Previsto | Bimestre 4 Previsto | Bimestre 5 Previsto | Bimestre 6 Previsto | Total Previsto |
| 1.1.2.1.01.1.1.04.00.00 | Taxa de Licença para Venda Ambulante | 1.136,08 | 1.136,08 | 1.136,08 | 1.136,08 | 1.136,08 | 1.136,02 | 6.816,42 |
| 1.1.2.1.01.1.1.05.00.00 | Taxas de Expediente | 99,26 | 99,26 | 99,26 | 99,26 | 99,26 | 99,21 | 595,51 |
| 1.1.2.1.01.1.2.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - | 194,64 | 194,64 | 194,64 | 194,64 | 194,64 | 194,59 | 1.167,79 |
| 1.1.2.1.01.1.2.01.00.00 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - | 0,66 | 0,66 | 0,66 | 0,66 | 0,66 | 0,61 | 3,91 |
| 1.1.2.1.01.1.2.02.00.00 | Taxa de Licenciamento para Funcionamento | 193,98 | 193,98 | 193,98 | 193,98 | 193,98 | 193,98 | 1.163,88 |
| 1.1.2.1.01.1.3.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dí | 30,80 | 30,80 | 30,80 | 30,80 | 30,80 | 30,77 | 184,77 |
| 1.1.2.1.01.1.3.02.00.00 | Taxa de Licença para Funcionamento de Esta | 30,80 | 30,80 | 30,80 | 30,80 | 30,80 | 30,77 | 184,77 |
| 1.1.2.1.01.1.4.00.00.00 | Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dí | 191,30 | 191,30 | 191,30 | 191,30 | 191,30 | 191,38 | 1.147,88 |
| 1.1.2.1.01.1.4.01.00.00 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - | D 14,64 | 14,64 | 14,64 | 14,64 | 14,64 | 14,68 | 87,88 |
| 1.1.2.1.01.1.4.02.00.00 | Taxa de Licença para Funcionamento de Estab | 176,66 | 176,66 | 176,66 | 176,66 | 176,66 | 176,70 | 1.060,00 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuições | 1.019,88 | 1.019,88 | 1.019,88 | 1.019,88 | 1.019,88 | 1.019,92 | 6.119,32 |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumina | 1.019,88 | 1.019,88 | 1.019,88 | 1.019,88 | 1.019,88 | 1.019,92 | 6.119,32 |
| 1.2.4.0.00.1.0.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi | 1.019,88 | 1.019,88 | 1.019,88 | 1.019,88 | 1.019,88 | 1.019,92 | 6.119,32 |
| 1.2.4.0.00.1.1.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi | 617,06 | 617,06 | 617,06 | 617,06 | 617,06 | 617,09 | 3.702,39 |
| 1.2.4.0.00.1.2.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi | 9,00 | 9,00 | 9,00 | 9,00 | 9,00 | 9,00 | 54,00 |
| 1.2.4.0.00.1.3.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi | 368,94 | 368,94 | 368,94 | 368,94 | 368,94 | 368,90 | 2.213,60 |
| 1.2.4.0.00.1.4.00.00.00 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Ilumi | 24,88 | 24,88 | 24,88 | 24,88 | 24,88 | 24,93 | 149,33 |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receita Patrimonial | 4.574,58 | 4.574,58 | 4.574,58 | 4.574,58 | 4.574,58 | 4.574,57 | 27.447,47 |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.00 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 1.723,64 | 1.723,64 | 1.723,64 | 1.723,64 | 1.723,64 | 1.723,63 | 10.341,83 |
| 1.3.1.0.01.0.0.00.00.00 | Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tar | 1.723,64 | 1.723,64 | 1.723,64 | 1.723,64 | 1.723,64 | 1.723,63 | 10.341,83 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.3.1.0.01.1.0.00.00.00 | Aluguéis e Arrendamentos | 1.723,64 | 1.723,64 | 1.723,64 | 1.723,64 | 1.723,64 | 1.723,63 | 10.341,83 |
| 1.3.1.0.01.1.1.00.00.00 | Aluguéis e Arrendamentos - Principal | 1.703,78 | 1.703,78 | 1.703,78 | 1.703,78 | 1.703,78 | 1.703,83 | 10.222,73 |
| 1.3.1.0.01.1.2.00.00.00 | Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros | 19,86 | 19,86 | 19,86 | 19,86 | 19,86 | 19,80 | 119,10 |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 | Valores Mobiliários | 2.850,94 | 2.850,94 | 2.850,94 | 2.850,94 | 2.850,94 | 2.850,94 | 17.105,64 |
| 1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 | Juros e Correções Monetárias | 2.850,94 | 2.850,94 | 2.850,94 | 2.850,94 | 2.850,94 | 2.850,94 | 17.105,64 |
| 1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários | 2.850,94 | 2.850,94 | 2.850,94 | 2.850,94 | 2.850,94 | 2.850,94 | 17.105,64 |
| 1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 | Remuneração de Depósitos Bancários - Princ | 2.850,94 | 2.850,94 | 2.850,94 | 2.850,94 | 2.850,94 | 2.850,94 | 17.105,64 |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.00.00 | Rendimentos de Contas não Vinculadas - Fo | 817,96 | 817,96 | 817,96 | 817,96 | 817,96 | 818,00 | 4.907,80 |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 206,14 | 206,14 | 206,14 | 206,14 | 206,14 | 206,15 | 1.236,85 |
| 1.3.2.1.00.1.1.03.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 17,66 | 17,66 | 17,66 | 17,66 | 17,66 | 17,70 | 106,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.04.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 90,88 | 90,88 | 90,88 | 90,88 | 90,88 | 90,82 | 545,22 |
| 1.3.2.1.00.1.1.05.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 11,84 | 11,84 | 11,84 | 11,84 | 11,84 | 11,82 | 71,02 |
| 1.3.2.1.00.1.1.06.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 35,48 | 35,48 | 35,48 | 35,48 | 35,48 | 35,43 | 212,83 |
| 1.3.2.1.00.1.1.07.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 8,30 | 8,30 | 8,30 | 8,30 | 8,30 | 8,32 | 49,82 |
| 1.3.2.1.00.1.1.08.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 8,28 | 8,28 | 8,28 | 8,28 | 8,28 | 8,27 | 49,67 |
| Código | Especificação | Bimestre 1 Previsto | Bimestre 2 Previsto | Bimestre 3 Previsto | Bimestre 4 Previsto | Bimestre 5 Previsto | Bimestre 6 Previsto | Total Previsto |
| 1.3.2.1.00.1.1.09.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 16,80 | 16,80 | 16,80 | 16,80 | 16,80 | 16,83 | 100,83 |
| 1.3.2.1.00.1.1.10.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 4,02 | 4,02 | 4,02 | 4,02 | 4,02 | 4,02 | 24,12 |
| 1.3.2.1.00.1.1.11.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 287,54 | 287,54 | 287,54 | 287,54 | 287,54 | 287,53 | 1.725,23 |
| 1.3.2.1.00.1.1.13.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 25,26 | 25,26 | 25,26 | 25,26 | 25,26 | 25,20 | 151,50 |
| 1.3.2.1.00.1.1.15.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.16.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 104,54 | 104,54 | 104,54 | 104,54 | 104,54 | 104,59 | 627,29 |
| 1.3.2.1.00.1.1.17.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 1,20 | 1,20 | 1,20 | 1,20 | 1,20 | 1,14 | 7,14 |
| 1.3.2.1.00.1.1.18.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 590,06 | 590,06 | 590,06 | 590,06 | 590,06 | 590,09 | 3.540,39 |
| 1.3.2.1.00.1.1.19.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 5,30 | 5,30 | 5,30 | 5,30 | 5,30 | 5,30 | 31,80 |
| 1.3.2.1.00.1.1.20.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 81,90 | 81,90 | 81,90 | 81,90 | 81,90 | 81,89 | 491,39 |
| 1.3.2.1.00.1.1.23.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 199,88 | 199,88 | 199,88 | 199,88 | 199,88 | 199,93 | 1.199,33 |
| 1.3.2.1.00.1.1.24.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 30,44 | 30,44 | 30,44 | 30,44 | 30,44 | 30,47 | 182,67 |
| 1.3.2.1.00.1.1.25.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 99,58 | 99,58 | 99,58 | 99,58 | 99,58 | 99,56 | 597,46 |
| 1.3.2.1.00.1.1.26.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.27.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.28.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.29.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.30.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.31.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.32.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.33.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.34.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.35.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.36.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 207,88 | 207,88 | 207,88 | 207,88 | 207,88 | 207,88 | 1.247,28 |
| 1.3.2.1.00.1.1.37.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.38.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.39.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.40.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.41.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.42.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.43.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.44.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.45.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.46.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.48.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Código | Especificação | Bimestre 1 Previsto | Bimestre 2 Previsto | Bimestre 3 Previsto | Bimestre 4 Previsto | Bimestre 5 Previsto | Bimestre 6 Previsto | Total Previsto |
| 1.3.2.1.00.1.1.49.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.50.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.51.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.52.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.3.2.1.00.1.1.54.00.00 | Rendimentos de Contas Vinculadas a Fonte | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receita de Serviços | 535,96 | 535,96 | 535,96 | 535,96 | 535,96 | 535,94 | 3.215,74 |
| 1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 397,00 | 397,00 | 397,00 | 397,00 | 397,00 | 397,03 | 2.382,03 |
| 1.6.1.0.01.0.0.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 397,00 | 397,00 | 397,00 | 397,00 | 397,00 | 397,03 | 2.382,03 |
| 1.6.1.0.01.1.0.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 397,00 | 397,00 | 397,00 | 397,00 | 397,00 | 397,03 | 2.382,03 |
| 1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 | Serviços Administrativos e Comerciais Gerais | 397,00 | 397,00 | 397,00 | 397,00 | 397,00 | 397,03 | 2.382,03 |
| 1.6.9.0.00.0.0.00.00.00 | Outros Serviços | 138,96 | 138,96 | 138,96 | 138,96 | 138,96 | 138,91 | 833,71 |
| 1.6.9.0.99.0.0.00.00.00 | Outros Serviços | 138,96 | 138,96 | 138,96 | 138,96 | 138,96 | 138,91 | 833,71 |
| 1.6.9.0.99.1.0.00.00.00 | Outros Serviços | 138,96 | 138,96 | 138,96 | 138,96 | 138,96 | 138,91 | 833,71 |
| 1.6.9.0.99.1.1.00.00.00 | Outros Serviços - Principal | 138,96 | 138,96 | 138,96 | 138,96 | 138,96 | 138,91 | 833,71 |
| 1.6.9.0.99.1.1.01.00.00 | Serviços de Cemitério | 138,96 | 138,96 | 138,96 | 138,96 | 138,96 | 138,91 | 833,71 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | Transferência Correntes | 4.354.535,30 | 4.354.535,30 | 4.354.535,30 | 4.354.535,30 | 4.354.535,30 | 4.354.535,29 | 26.127.211,79 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.00 | Transferência da União e de suas Entidades | 2.335.236,64 | 2.335.236,64 | 2.335.236,64 | 2.335.236,64 | 2.335.236,64 | 2.335.236,59 | 14.011.419,79 |
| 1.7.1.8.00.0.0.00.00.00 | Transferência da União - Específica E/M | 2.335.236,64 | 2.335.236,64 | 2.335.236,64 | 2.335.236,64 | 2.335.236,64 | 2.335.236,59 | 14.011.419,79 |
| 1.7.1.8.01.0.0.00.00.00 | Participação na Receita da União | 2.026.566,20 | 2.026.566,20 | 2.026.566,20 | 2.026.566,20 | 2.026.566,20 | 2.026.566,32 | 12.159.397,32 |
| 1.7.1.8.01.2.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de participação dos | 1.880.941,68 | 1.880.941,68 | 1.880.941,68 | 1.880.941,68 | 1.880.941,68 | 1.880.941,74 | 11.285.650,14 |
| 1.7.1.8.01.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de participação dos | 1.880.941,68 | 1.880.941,68 | 1.880.941,68 | 1.880.941,68 | 1.880.941,68 | 1.880.941,74 | 11.285.650,14 |
| 1.7.1.8.01.2.1.01.00.00 | LIVRE - FPM - Cota-Parte do Fundo de | 1.122.986,70 | 1.122.986,70 | 1.122.986,70 | 1.122.986,70 | 1.122.986,70 | 1.122.986,67 | 6.737.920,17 |
| 1.7.1.8.01.2.1.02.00.00 | EDUCAÇÃO - FPM - Cota-Parte do Fun | 470.281,60 | 470.281,60 | 470.281,60 | 470.281,60 | 470.281,60 | 470.281,65 | 2.821.689,65 |
| 1.7.1.8.01.2.1.03.00.00 | SAÚDE - FPM - Cota-Parte do Fundo de | 287.673,38 | 287.673,38 | 287.673,38 | 287.673,38 | 287.673,38 | 287.673,42 | 1.726.040,32 |
| 1.7.1.8.01.3.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de participação do Mun | 82.086,12 | 82.086,12 | 82.086,12 | 82.086,12 | 82.086,12 | 82.086,11 | 492.516,71 |
| 1.7.1.8.01.3.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de participação do Mun | 82.086,12 | 82.086,12 | 82.086,12 | 82.086,12 | 82.086,12 | 82.086,11 | 492.516,71 |
| 1.7.1.8.01.3.1.01.00.00 | LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participaç | 61.564,58 | 61.564,58 | 61.564,58 | 61.564,58 | 61.564,58 | 61.564,63 | 369.387,53 |
| 1.7.1.8.01.3.1.02.00.00 | EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Part | 20.521,54 | 20.521,54 | 20.521,54 | 20.521,54 | 20.521,54 | 20.521,48 | 123.129,18 |
| 1.7.1.8.01.4.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de participação dos Mun | 54.932,80 | 54.932,80 | 54.932,80 | 54.932,80 | 54.932,80 | 54.932,81 | 329.596,81 |
| 1.7.1.8.01.4.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de participação dos Mu | 54.932,80 | 54.932,80 | 54.932,80 | 54.932,80 | 54.932,80 | 54.932,81 | 329.596,81 |
| 1.7.1.8.01.4.1.01.00.00 | LIVRE - Cota-Parte do Fundo de Participaç | 41.199,60 | 41.199,60 | 41.199,60 | 41.199,60 | 41.199,60 | 41.199,61 | 247.197,61 |
| 1.7.1.8.01.4.1.02.00.00 | EDUCAÇÃO - Cota-Parte do Fundo de Part | 13.733,20 | 13.733,20 | 13.733,20 | 13.733,20 | 13.733,20 | 13.733,20 | 82.399,20 |
| 1.7.1.8.01.5.0.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Te | 8.605,60 | 8.605,60 | 8.605,60 | 8.605,60 | 8.605,60 | 8.605,66 | 51.633,66 |
| 1.7.1.8.01.5.1.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade T | 8.605,60 | 8.605,60 | 8.605,60 | 8.605,60 | 8.605,60 | 8.605,66 | 51.633,66 |
| 1.7.1.8.01.5.1.01.00.00 | LIVRE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobre a | 5.163,36 | 5.163,36 | 5.163,36 | 5.163,36 | 5.163,36 | 5.163,35 | 30.980,15 |
| Código | Especificação | Bimestre 1 Previsto | Bimestre 2 Previsto | Bimestre 3 Previsto | Bimestre 4 Previsto | Bimestre 5 Previsto | Bimestre 6 Previsto | Total Previsto |
| 1.7.1.8.01.5.1.02.00.00 | EDUCAÇÃO - ITR - Cota-Parte do Imposto | 2.151,40 | 2.151,40 | 2.151,40 | 2.151,40 | 2.151,40 | 2.151,44 | 12.908,44 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.7.1.8.01.5.1.03.00.00 | SAÚDE - ITR - Cota-Parte do Imposto Sobr | 1.290,84 | 1.290,84 | 1.290,84 | 1.290,84 | 1.290,84 | 1.290,87 | 7.745,07 |
| 1.7.1.8.02.0.0.00.00.00 | Transferência da Compensação Financeira pel | 15.641,30 | 15.641,30 | 15.641,30 | 15.641,30 | 15.641,30 | 15.641,24 | 93.847,74 |
| 1.7.1.8.02.6.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - F | 15.641,30 | 15.641,30 | 15.641,30 | 15.641,30 | 15.641,30 | 15.641,24 | 93.847,74 |
| 1.7.1.8.02.6.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - | 15.641,30 | 15.641,30 | 15.641,30 | 15.641,30 | 15.641,30 | 15.641,24 | 93.847,74 |
| 1.7.1.8.03.0.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Sistema Único | 176.948,88 | 176.948,88 | 176.948,88 | 176.948,88 | 176.948,88 | 176.948,91 | 1.061.693,31 |
| 1.7.1.8.03.1.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atençã | 176.948,88 | 176.948,88 | 176.948,88 | 176.948,88 | 176.948,88 | 176.948,91 | 1.061.693,31 |
| 1.7.1.8.03.1.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do SUS - Atenç | 176.948,88 | 176.948,88 | 176.948,88 | 176.948,88 | 176.948,88 | 176.948,91 | 1.061.693,31 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.00.00 | Atenção Básica | 171.969,72 | 171.969,72 | 171.969,72 | 171.969,72 | 171.969,72 | 171.969,75 | 1.031.818,35 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.02.00 | Agentes Comunitários de Saúde - ACS | 23.320,00 | 23.320,00 | 23.320,00 | 23.320,00 | 23.320,00 | 23.320,00 | 139.920,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.05.00 | Apoio à Manutenção dos Polos da Acade | 6.360,00 | 6.360,00 | 6.360,00 | 6.360,00 | 6.360,00 | 6.360,00 | 38.160,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.10.00 | Piso de Atenção Básica Variável - Pab V | 15.635,00 | 15.635,00 | 15.635,00 | 15.635,00 | 15.635,00 | 15.635,00 | 93.810,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.11.00 | Programa de Informatização das Unidade | 2.826,66 | 2.826,66 | 2.826,66 | 2.826,66 | 2.826,66 | 2.826,70 | 16.960,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.12.00 | Incentivo Financeiro DAAPS - capitação p | 68.816,40 | 68.816,40 | 68.816,40 | 68.816,40 | 68.816,40 | 68.816,45 | 412.898,45 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.13.00 | Programa de informatização DAAPS | 5.653,34 | 5.653,34 | 5.653,34 | 5.653,34 | 5.653,34 | 5.653,30 | 33.920,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.14.00 | Incentivo Financeiro DAAPS - Desempenho | 15.841,12 | 15.841,12 | 15.841,12 | 15.841,12 | 15.841,12 | 15.841,10 | 95.046,70 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.15.00 | Incentivo para ações estratégicas | 28.372,66 | 28.372,66 | 28.372,66 | 28.372,66 | 28.372,66 | 28.372,70 | 170.236,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.01.16.00 | Incentivo Financeiro DAAPS - Per Capita | 5.144,54 | 5.144,54 | 5.144,54 | 5.144,54 | 5.144,54 | 5.144,50 | 30.867,20 |
| 1.7.1.8.03.1.1.02.00.00 | Vigilância em Saúde | 4.979,16 | 4.979,16 | 4.979,16 | 4.979,16 | 4.979,16 | 4.979,16 | 29.874,96 |
| 1.7.1.8.03.1.1.02.01.00 | Assistência Financeira Complementar par | 1.484,00 | 1.484,00 | 1.484,00 | 1.484,00 | 1.484,00 | 1.484,00 | 8.904,00 |
| 1.7.1.8.03.1.1.02.02.00 | Incentivo Financeiro aos Municípos para a | 2.064,16 | 2.064,16 | 2.064,16 | 2.064,16 | 2.064,16 | 2.064,16 | 12.384,96 |
| 1.7.1.8.03.1.1.02.09.00 | Assistência Financeira Complementar para | 1.431,00 | 1.431,00 | 1.431,00 | 1.431,00 | 1.431,00 | 1.431,00 | 8.586,00 |
| 1.7.1.8.05.0.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional | 74.128,52 | 74.128,52 | 74.128,52 | 74.128,52 | 74.128,52 | 74.128,55 | 444.771,15 |
| 1.7.1.8.05.1.0.00.00.00 | Transferência do Salário-Educação | 43.706,42 | 43.706,42 | 43.706,42 | 43.706,42 | 43.706,42 | 43.706,42 | 262.238,52 |
| 1.7.1.8.05.1.1.00.00.00 | Transferência do Salário-Educação - Principal | 43.706,42 | 43.706,42 | 43.706,42 | 43.706,42 | 43.706,42 | 43.706,42 | 262.238,52 |
| 1.7.1.8.05.3.0.00.00.00 | Transferência Diretas do FNDE referentes ao | 16.530,18 | 16.530,18 | 16.530,18 | 16.530,18 | 16.530,18 | 16.530,21 | 99.181,11 |
| 1.7.1.8.05.3.1.00.00.00 | Transferência Diretas do FNDE referentes ao | 16.530,18 | 16.530,18 | 16.530,18 | 16.530,18 | 16.530,18 | 16.530,21 | 99.181,11 |
| 1.7.1.8.05.4.0.00.00.00 | Transferência Diretas do FNDE referentes ao | 13.891,92 | 13.891,92 | 13.891,92 | 13.891,92 | 13.891,92 | 13.891,92 | 83.351,52 |
| 1.7.1.8.05.4.1.00.00.00 | Transferência Diretas do FNDE referentes ao | 13.891,92 | 13.891,92 | 13.891,92 | 13.891,92 | 13.891,92 | 13.891,92 | 83.351,52 |
| 1.7.1.8.06.0.0.00.00.00 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneraçã | 9.622,92 | 9.622,92 | 9.622,92 | 9.622,92 | 9.622,92 | 9.622,85 | 57.737,45 |
| 1.7.1.8.06.1.0.00.00.00 | Transferência Financeira do ICMS - Desonera | 9.622,92 | 9.622,92 | 9.622,92 | 9.622,92 | 9.622,92 | 9.622,85 | 57.737,45 |
| 1.7.1.8.06.1.1.00.00.00 | Transferência Financeira do ICMS - Desonera | 9.622,92 | 9.622,92 | 9.622,92 | 9.622,92 | 9.622,92 | 9.622,85 | 57.737,45 |
| 1.7.1.8.06.1.1.01.00.00 | LIVRE - Transferência Financeira do ICMS – | 5.773,74 | 5.773,74 | 5.773,74 | 5.773,74 | 5.773,74 | 5.773,76 | 34.642,46 |
| 1.7.1.8.06.1.1.02.00.00 | EDUCAÇÃO - Transferência Financeira do | 2.405,74 | 2.405,74 | 2.405,74 | 2.405,74 | 2.405,74 | 2.405,69 | 14.434,39 |
| 1.7.1.8.06.1.1.03.00.00 | SAÚDE - Transferência Financeira do ICMS | 1.443,44 | 1.443,44 | 1.443,44 | 1.443,44 | 1.443,44 | 1.443,40 | 8.660,60 |
| Código | Especificação | Bimestre 1 Previsto | Bimestre 2 Previsto | Bimestre 3 Previsto | Bimestre 4 Previsto | Bimestre 5 Previsto | Bimestre 6 Previsto | Total Previsto |
| 1.7.1.8.12.0.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Na | 32.328,82 | 32.328,82 | 32.328,82 | 32.328,82 | 32.328,82 | 32.328,72 | 193.972,82 |
| 1.7.1.8.12.1.0.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Na | 32.328,82 | 32.328,82 | 32.328,82 | 32.328,82 | 32.328,82 | 32.328,72 | 193.972,82 |
| 1.7.1.8.12.1.1.00.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo Na | 32.328,82 | 32.328,82 | 32.328,82 | 32.328,82 | 32.328,82 | 32.328,72 | 193.972,82 |
| 1.7.1.8.12.1.1.01.00.00 | Transferência do FNAS - SCFV e PAIF | 26.551,52 | 26.551,52 | 26.551,52 | 26.551,52 | 26.551,52 | 26.551,47 | 159.309,07 |
| 1.7.1.8.12.1.1.02.00.00 | Transferencia FNSA - IGD SUAS | 1.428,88 | 1.428,88 | 1.428,88 | 1.428,88 | 1.428,88 | 1.428,88 | 8.573,28 |
| 1.7.1.8.12.1.1.03.00.00 | Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF | 4.348,42 | 4.348,42 | 4.348,42 | 4.348,42 | 4.348,42 | 4.348,37 | 26.090,47 |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | Transferência dos Estados e do Distrito Federal | 1.534.598,92 | 1.534.598,92 | 1.534.598,92 | 1.534.598,92 | 1.534.598,92 | 1.534.598,97 | 9.207.593,57 |
| 1.7.2.8.00.0.0.00.00.00 | Transferência dos Estados - Específica E/M | 1.534.598,92 | 1.534.598,92 | 1.534.598,92 | 1.534.598,92 | 1.534.598,92 | 1.534.598,97 | 9.207.593,57 |
| 1.7.2.8.01.0.0.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados | 1.430.317,66 | 1.430.317,66 | 1.430.317,66 | 1.430.317,66 | 1.430.317,66 | 1.430.317,63 | 8.581.905,93 |
| 1.7.2.8.01.1.0.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | 1.292.541,34 | 1.292.541,34 | 1.292.541,34 | 1.292.541,34 | 1.292.541,34 | 1.292.541,30 | 7.755.248,00 |
| 1.7.2.8.01.1.1.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | 1.292.541,34 | 1.292.541,34 | 1.292.541,34 | 1.292.541,34 | 1.292.541,34 | 1.292.541,30 | 7.755.248,00 |
| 1.7.2.8.01.1.1.01.00.00 | LIVRE - Cota-Parte do ICMS - Principal | 775.524,80 | 775.524,80 | 775.524,80 | 775.524,80 | 775.524,80 | 775.524,80 | 4.653.148,80 |
| 1.7.2.8.01.1.1.02.00.00 | EDUCAÇÃO - Cota-Parte do ICMS - Princ | 323.135,34 | 323.135,34 | 323.135,34 | 323.135,34 | 323.135,34 | 323.135,30 | 1.938.812,00 |
| 1.7.2.8.01.1.1.03.00.00 | SAÚDE - Cota-Parte do ICMS - Principal | 193.881,20 | 193.881,20 | 193.881,20 | 193.881,20 | 193.881,20 | 193.881,20 | 1.163.287,20 |
| 1.7.2.8.01.2.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA | 116.671,26 | 116.671,26 | 116.671,26 | 116.671,26 | 116.671,26 | 116.671,26 | 700.027,56 |
| 1.7.2.8.01.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 116.671,26 | 116.671,26 | 116.671,26 | 116.671,26 | 116.671,26 | 116.671,26 | 700.027,56 |
| 1.7.2.8.01.2.1.01.00.00 | LIVRE - Cota-Parte do IPVA - Principal | 70.002,76 | 70.002,76 | 70.002,76 | 70.002,76 | 70.002,76 | 70.002,71 | 420.016,51 |
| 1.7.2.8.01.2.1.02.00.00 | EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPVA - Princi | 29.167,82 | 29.167,82 | 29.167,82 | 29.167,82 | 29.167,82 | 29.167,79 | 175.006,89 |
| 1.7.2.8.01.2.1.03.00.00 | SAÚDE - Cota-Parte do IPVA - Principal | 17.500,68 | 17.500,68 | 17.500,68 | 17.500,68 | 17.500,68 | 17.500,76 | 105.004,16 |
| 1.7.2.8.01.3.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 17.203,74 | 17.203,74 | 17.203,74 | 17.203,74 | 17.203,74 | 17.203,72 | 103.222,42 |
| 1.7.2.8.01.3.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | 17.203,74 | 17.203,74 | 17.203,74 | 17.203,74 | 17.203,74 | 17.203,72 | 103.222,42 |
| 1.7.2.8.01.3.1.01.00.00 | LIVRE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Pri | 10.322,24 | 10.322,24 | 10.322,24 | 10.322,24 | 10.322,24 | 10.322,22 | 61.933,42 |
| 1.7.2.8.01.3.1.02.00.00 | EDUCAÇÃO - Cota-Parte do IPI - Municípios | 4.300,94 | 4.300,94 | 4.300,94 | 4.300,94 | 4.300,94 | 4.300,96 | 25.805,66 |
| 1.7.2.8.01.3.1.03.00.00 | SAÚDE - Cota-Parte do IPI - Municípios - Pri | 2.580,56 | 2.580,56 | 2.580,56 | 2.580,56 | 2.580,56 | 2.580,54 | 15.483,34 |
| 1.7.2.8.01.4.0.00.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de intervenção no D | 3.901,32 | 3.901,32 | 3.901,32 | 3.901,32 | 3.901,32 | 3.901,35 | 23.407,95 |
| 1.7.2.8.01.4.1.00.00.00 | Cota-Parte da Contribuição de intervenção no | 3.901,32 | 3.901,32 | 3.901,32 | 3.901,32 | 3.901,32 | 3.901,35 | 23.407,95 |
| 1.7.2.8.02.0.0.00.00.00 | Transferência da Cota-parte da Compensação F | 9.013,00 | 9.013,00 | 9.013,00 | 9.013,00 | 9.013,00 | 9.013,04 | 54.078,04 |
| 1.7.2.8.02.2.0.00.00.00 | Cota-parte da Compensação Financeira de Rec | 6.576,48 | 6.576,48 | 6.576,48 | 6.576,48 | 6.576,48 | 6.576,53 | 39.458,93 |
| 1.7.2.8.02.2.1.00.00.00 | Cota-parte da Compensação Financeira de Re | 6.576,48 | 6.576,48 | 6.576,48 | 6.576,48 | 6.576,48 | 6.576,53 | 39.458,93 |
| 1.7.2.8.02.3.0.00.00.00 | Cota-parte Royalties - Compensação Financeira | 2.436,52 | 2.436,52 | 2.436,52 | 2.436,52 | 2.436,52 | 2.436,51 | 14.619,11 |
| 1.7.2.8.02.3.1.00.00.00 | Cota-parte Royalties - Compensação Financeir | 2.436,52 | 2.436,52 | 2.436,52 | 2.436,52 | 2.436,52 | 2.436,51 | 14.619,11 |
| 1.7.2.8.03.0.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Estado para Prog | 37.138,60 | 37.138,60 | 37.138,60 | 37.138,60 | 37.138,60 | 37.138,59 | 222.831,59 |
| 1.7.2.8.03.1.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Estado para Pro | 37.138,60 | 37.138,60 | 37.138,60 | 37.138,60 | 37.138,60 | 37.138,59 | 222.831,59 |
| 1.7.2.8.03.1.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do Estado para P | 37.138,60 | 37.138,60 | 37.138,60 | 37.138,60 | 37.138,60 | 37.138,59 | 222.831,59 |
| 1.7.2.8.03.1.1.01.00.00 | Transferencia SESA - Custeio | 32.617,96 | 32.617,96 | 32.617,96 | 32.617,96 | 32.617,96 | 32.618,00 | 195.707,80 |
| Código | Especificação | Bimestre 1 Previsto | Bimestre 2 Previsto | Bimestre 3 Previsto | Bimestre 4 Previsto | Bimestre 5 Previsto | Bimestre 6 Previsto | Total Previsto |
| 1.7.2.8.03.1.1.03.00.00 | Fundo de Ações Estratégicas e Compens | 4.520,64 | 4.520,64 | 4.520,64 | 4.520,64 | 4.520,64 | 4.520,59 | 27.123,79 |
| 1.7.2.8.99.0.0.00.00.00 | Outras transferência dos Estados | 58.129,66 | 58.129,66 | 58.129,66 | 58.129,66 | 58.129,66 | 58.129,71 | 348.778,01 |
| 1.7.2.8.99.1.0.00.00.00 | Outras transferência dos Estados | 58.129,66 | 58.129,66 | 58.129,66 | 58.129,66 | 58.129,66 | 58.129,71 | 348.778,01 |
| 1.7.2.8.99.1.1.00.00.00 | Outras transferência dos Estados - Principal | 58.129,66 | 58.129,66 | 58.129,66 | 58.129,66 | 58.129,66 | 58.129,71 | 348.778,01 |
| 1.7.2.8.99.1.1.02.00.00 | Transferencia Fundo Estadual de Assistênc | 20.846,14 | 20.846,14 | 20.846,14 | 20.846,14 | 20.846,14 | 20.846,18 | 125.076,88 |
| 1.7.2.8.99.1.1.03.00.00 | Programa Estadual de Transporte Escolar - | 37.283,52 | 37.283,52 | 37.283,52 | 37.283,52 | 37.283,52 | 37.283,53 | 223.701,13 |
| 1.7.5.0.00.0.0.00.00.00 | Transferência de Outras instituições Públicas | 484.699,74 | 484.699,74 | 484.699,74 | 484.699,74 | 484.699,74 | 484.699,73 | 2.908.198,43 |
| 1.7.5.8.00.0.0.00.00.00 | Transferência de Outras instituições Públicas - | 484.699,74 | 484.699,74 | 484.699,74 | 484.699,74 | 484.699,74 | 484.699,73 | 2.908.198,43 |
| 1.7.5.8.01.0.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Fundo de manu | 484.699,74 | 484.699,74 | 484.699,74 | 484.699,74 | 484.699,74 | 484.699,73 | 2.908.198,43 |
| 1.7.5.8.01.1.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Fundo de man | 484.699,74 | 484.699,74 | 484.699,74 | 484.699,74 | 484.699,74 | 484.699,73 | 2.908.198,43 |
| 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do Fundo de ma | 484.699,74 | 484.699,74 | 484.699,74 | 484.699,74 | 484.699,74 | 484.699,73 | 2.908.198,43 |
| 1.7.5.8.01.1.1.01.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo de | 449.478,76 | 449.478,76 | 449.478,76 | 449.478,76 | 449.478,76 | 449.478,72 | 2.696.872,52 |
| 1.7.5.8.01.1.1.02.00.00 | Transferências de Recursos do Fundo de | 35.220,98 | 35.220,98 | 35.220,98 | 35.220,98 | 35.220,98 | 35.221,01 | 211.325,91 |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 | Outras Receitas Correntes | 6.998,36 | 6.998,36 | 6.998,36 | 6.998,36 | 6.998,36 | 6.998,45 | 41.990,25 |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 4.814,84 | 4.814,84 | 4.814,84 | 4.814,84 | 4.814,84 | 4.814,87 | 28.889,07 |
| 1.9.2.1.00.0.0.00.00.00 | Indenizações | 141,98 | 141,98 | 141,98 | 141,98 | 141,98 | 142,01 | 851,91 |
| 1.9.2.1.01.0.0.00.00.00 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio | 141,98 | 141,98 | 141,98 | 141,98 | 141,98 | 142,01 | 851,91 |
| 1.9.2.1.01.1.0.00.00.00 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio | 141,98 | 141,98 | 141,98 | 141,98 | 141,98 | 142,01 | 851,91 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.9.2.1.01.1.1.00.00.00 | Indenizações por Danos Causados ao Patrimôni | 141,98 | 141,98 | 141,98 | 141,98 | 141,98 | 142,01 | 851,91 |
| 1.9.2.2.00.0.0.00.00.00 | Restituições | 4.672,86 | 4.672,86 | 4.672,86 | 4.672,86 | 4.672,86 | 4.672,86 | 28.037,16 |
| 1.9.2.2.01.0.0.00.00.00 | Restituição de convênios | 283,98 | 283,98 | 283,98 | 283,98 | 283,98 | 283,92 | 1.703,82 |
| 1.9.2.2.01.1.0.00.00.00 | Restituição de convênios - Primárias | 283,98 | 283,98 | 283,98 | 283,98 | 283,98 | 283,92 | 1.703,82 |
| 1.9.2.2.01.1.1.00.00.00 | Restituição de convênios - Primárias - Principal | 283,98 | 283,98 | 283,98 | 283,98 | 283,98 | 283,92 | 1.703,82 |
| 1.9.2.2.99.0.0.00.00.00 | Outras Restituições | 4.388,88 | 4.388,88 | 4.388,88 | 4.388,88 | 4.388,88 | 4.388,94 | 26.333,34 |
| 1.9.2.2.99.1.0.00.00.00 | Outras Restituições | 4.388,88 | 4.388,88 | 4.388,88 | 4.388,88 | 4.388,88 | 4.388,94 | 26.333,34 |
| 1.9.2.2.99.1.1.00.00.00 | Outras Restituições - Principal | 4.388,88 | 4.388,88 | 4.388,88 | 4.388,88 | 4.388,88 | 4.388,94 | 26.333,34 |
| 1.9.2.2.99.1.1.01.00.00 | Impugnações e glosas determinadas pelo Trib | 141,98 | 141,98 | 141,98 | 141,98 | 141,98 | 142,01 | 851,91 |
| 1.9.2.2.99.1.1.03.00.00 | Restituições por pagamentos indevidos - Princ | 141,98 | 141,98 | 141,98 | 141,98 | 141,98 | 142,01 | 851,91 |
| 1.9.2.2.99.1.1.99.00.00 | Restituições diversas - Principal | 4.104,92 | 4.104,92 | 4.104,92 | 4.104,92 | 4.104,92 | 4.104,92 | 24.629,52 |
| 1.9.2.2.99.1.1.99.01.00 | Restituição COPEL - Encontro de Contas | 4.104,92 | 4.104,92 | 4.104,92 | 4.104,92 | 4.104,92 | 4.104,92 | 24.629,52 |
| 1.9.9.0.00.0.0.00.00.00 | Demais Receitas Correntes | 2.183,52 | 2.183,52 | 2.183,52 | 2.183,52 | 2.183,52 | 2.183,58 | 13.101,18 |
| 1.9.9.0.99.0.0.00.00.00 | Outras Receitas | 2.183,52 | 2.183,52 | 2.183,52 | 2.183,52 | 2.183,52 | 2.183,58 | 13.101,18 |
| 1.9.9.0.99.1.0.00.00.00 | Outras Receitas - Primárias | 2.183,52 | 2.183,52 | 2.183,52 | 2.183,52 | 2.183,52 | 2.183,58 | 13.101,18 |
| 1.9.9.0.99.1.1.00.00.00 | Outras Receitas - Primárias - Principal | 2.183,52 | 2.183,52 | 2.183,52 | 2.183,52 | 2.183,52 | 2.183,58 | 13.101,18 |
| 1.9.9.0.99.1.1.01.00.00 | Condenação Estatuto da Criança e Adolescente | 198,50 | 198,50 | 198,50 | 198,50 | 198,50 | 198,52 | 1.191,02 |
| Código | Especificação | Bimestre 1 Previsto | Bimestre 2 Previsto | Bimestre 3 Previsto | Bimestre 4 Previsto | Bimestre 5 Previsto | Bimestre 6 Previsto | Total Previsto |
| 1.9.9.0.99.1.1.02.00.00 | Receitas Diversas Municipais | 1.985,02 | 1.985,02 | 1.985,02 | 1.985,02 | 1.985,02 | 1.985,06 | 11.910,16 |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | Receitas de Capital | 137.291,66 | 137.291,66 | 137.291,66 | 137.291,66 | 137.291,66 | 137.291,70 | 823.750,00 |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 | Transferência de Capital | 137.291,66 | 137.291,66 | 137.291,66 | 137.291,66 | 137.291,66 | 137.291,70 | 823.750,00 |
| 2.4.1.0.00.0.0.00.00.00 | Transferência da União e de suas Entidades | 39.791,66 | 39.791,66 | 39.791,66 | 39.791,66 | 39.791,66 | 39.791,70 | 238.750,00 |
| 2.4.1.8.00.0.0.00.00.00 | Transferências da União - Específicas de Estad | 39.791,66 | 39.791,66 | 39.791,66 | 39.791,66 | 39.791,66 | 39.791,70 | 238.750,00 |
| 2.4.1.8.10.0.0.00.00.00 | Transferência de convênios da União e de sua | 39.791,66 | 39.791,66 | 39.791,66 | 39.791,66 | 39.791,66 | 39.791,70 | 238.750,00 |
| 2.4.1.8.10.9.0.00.00.00 | Outras transferência de convênios da União | 39.791,66 | 39.791,66 | 39.791,66 | 39.791,66 | 39.791,66 | 39.791,70 | 238.750,00 |
| 2.4.1.8.10.9.1.00.00.00 | Outras transferência de convênios da União | 39.791,66 | 39.791,66 | 39.791,66 | 39.791,66 | 39.791,66 | 39.791,70 | 238.750,00 |
| 2.4.1.8.10.9.1.01.00.00 | Transferencia MAPA - Convênio 892038/2019 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.1.8.10.9.1.03.00.00 | Transferência contrato Repasse 902044/202 | 39.791,66 | 39.791,66 | 39.791,66 | 39.791,66 | 39.791,66 | 39.791,70 | 238.750,00 |
| 2.4.2.0.00.0.0.00.00.00 | Transferência dos Estados e do Distrito Federal e | 97.500,00 | 97.500,00 | 97.500,00 | 97.500,00 | 97.500,00 | 97.500,00 | 585.000,00 |
| 2.4.2.8.00.0.0.00.00.00 | Transferências dos Estados, Distrito Federal, e | 97.500,00 | 97.500,00 | 97.500,00 | 97.500,00 | 97.500,00 | 97.500,00 | 585.000,00 |
| 2.4.2.8.03.0.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Sistema Único | 97.500,00 | 97.500,00 | 97.500,00 | 97.500,00 | 97.500,00 | 97.500,00 | 585.000,00 |
| 2.4.2.8.03.1.0.00.00.00 | Transferência de Recursos do Sistema Único | 97.500,00 | 97.500,00 | 97.500,00 | 97.500,00 | 97.500,00 | 97.500,00 | 585.000,00 |
| 2.4.2.8.03.1.1.00.00.00 | Transferência de Recursos do Sistema Único | 97.500,00 | 97.500,00 | 97.500,00 | 97.500,00 | 97.500,00 | 97.500,00 | 585.000,00 |
| 2.4.2.8.03.1.1.02.00.00 | Transferência SESA - Resolução 901/2020 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 60.000,00 | 360.000,00 |
| 2.4.2.8.03.1.1.03.00.00 | Transferência SESA - Resolução 903/2020 | 37.500,00 | 37.500,00 | 37.500,00 | 37.500,00 | 37.500,00 | 37.500,00 | 225.000,00 |
| 2.4.2.8.10.0.0.00.00.00 | Transferência de convênios dos Estados e do Distri | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.10.9.0.00.00.00 | Outras transferência de convênio dos Estados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.10.9.1.00.00.00 | Outras transferência de convênio dos Estados - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2.4.2.8.10.9.1.01.00.00 | Transferencia SEDU - Convênio 984/2019 - Aq | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 4.9.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | RENÚNCIAS, RESTITUIÇÕES, DESCONTOS E | -665.117,30 | -665.117,30 | -665.117,30 | -665.117,30 | -665.117,30 | -665.117,36 | -3.990.703,86 |
| 4.9.7.0.0.00.0.0.00.00.00 | Transferência Correntes | -665.117,30 | -665.117,30 | -665.117,30 | -665.117,30 | -665.117,30 | -665.117,36 | -3.990.703,86 |
| 4.9.7.1.0.00.0.0.00.00.00 | Transferência da União e de suas Entidades | -379.834,04 | -379.834,04 | -379.834,04 | -379.834,04 | -379.834,04 | -379.834,06 | -2.279.004,26 |
| 4.9.7.1.8.00.0.0.00.00.00 | Transferência da União - Específica E/M | -379.834,04 | -379.834,04 | -379.834,04 | -379.834,04 | -379.834,04 | -379.834,06 | -2.279.004,26 |
| 4.9.7.1.8.01.0.0.00.00.00 | Participação na Receita da União | -377.909,46 | -377.909,46 | -377.909,46 | -377.909,46 | -377.909,46 | -377.909,46 | -2.267.456,76 |
| 4.9.7.1.8.01.2.0.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de participação dos Mu | -376.188,34 | -376.188,34 | -376.188,34 | -376.188,34 | -376.188,34 | -376.188,33 | -2.257.130,03 |
| 4.9.7.1.8.01.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do Fundo de participação dos M | -376.188,34 | -376.188,34 | -376.188,34 | -376.188,34 | -376.188,34 | -376.188,33 | -2.257.130,03 |
| 4.9.7.1.8.01.2.1.02.00.00 | Dedução da receita para formação do FU | -376.188,34 | -376.188,34 | -376.188,34 | -376.188,34 | -376.188,34 | -376.188,33 | -2.257.130,03 |
| 4.9.7.1.8.01.5.0.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade | -1.721,12 | -1.721,12 | -1.721,12 | -1.721,12 | -1.721,12 | -1.721,13 | -10.326,73 |
| 4.9.7.1.8.01.5.1.00.00.00 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade | -1.721,12 | -1.721,12 | -1.721,12 | -1.721,12 | -1.721,12 | -1.721,13 | -10.326,73 |
| 4.9.7.1.8.01.5.1.02.00.00 | Dedução da receita para formação do FUND | -1.721,12 | -1.721,12 | -1.721,12 | -1.721,12 | -1.721,12 | -1.721,13 | -10.326,73 |
| 4.9.7.1.8.06.0.0.00.00.00 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneraçã | -1.924,58 | -1.924,58 | -1.924,58 | -1.924,58 | -1.924,58 | -1.924,60 | -11.547,50 |
| 4.9.7.1.8.06.1.0.00.00.00 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneraç | -1.924,58 | -1.924,58 | -1.924,58 | -1.924,58 | -1.924,58 | -1.924,60 | -11.547,50 |
| 4.9.7.1.8.06.1.1.00.00.00 | Transferência Financeira do ICMS - Desonera | -1.924,58 | -1.924,58 | -1.924,58 | -1.924,58 | -1.924,58 | -1.924,60 | -11.547,50 |
| Código | Especificação | Bimestre 1 Previsto | Bimestre 2 Previsto | Bimestre 3 Previsto | Bimestre 4 Previsto | Bimestre 5 Previsto | Bimestre 6 Previsto | Total Previsto |
| 4.9.7.1.8.06.1.1.02.00.00 | Dedução da receita para formação do FUN | -1.924,58 | -1.924,58 | -1.924,58 | -1.924,58 | -1.924,58 | -1.924,60 | -11.547,50 |
| 4.9.7.2.0.00.0.0.00.00.00 | Transferência dos Estados e do Distrito Federal | -285.283,26 | -285.283,26 | -285.283,26 | -285.283,26 | -285.283,26 | -285.283,30 | -1.711.699,60 |
| 4.9.7.2.8.00.0.0.00.00.00 | Transferência dos Estados - Específica E/M | -285.283,26 | -285.283,26 | -285.283,26 | -285.283,26 | -285.283,26 | -285.283,30 | -1.711.699,60 |
| 4.9.7.2.8.01.0.0.00.00.00 | Participação na Receita dos Estados | -285.283,26 | -285.283,26 | -285.283,26 | -285.283,26 | -285.283,26 | -285.283,30 | -1.711.699,60 |
| 4.9.7.2.8.01.1.0.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS | -258.508,26 | -258.508,26 | -258.508,26 | -258.508,26 | -258.508,26 | -258.508,30 | -1.551.049,60 |
| 4.9.7.2.8.01.1.1.00.00.00 | Cota-Parte do ICMS - Principal | -258.508,26 | -258.508,26 | -258.508,26 | -258.508,26 | -258.508,26 | -258.508,30 | -1.551.049,60 |
| 4.9.7.2.8.01.1.1.02.00.00 | Dedução da receita para formação do FU | -258.508,26 | -258.508,26 | -258.508,26 | -258.508,26 | -258.508,26 | -258.508,30 | -1.551.049,60 |
| 4.9.7.2.8.01.2.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA | -23.334,26 | -23.334,26 | -23.334,26 | -23.334,26 | -23.334,26 | -23.334,21 | -140.005,51 |
| 4.9.7.2.8.01.2.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPVA - Principal | -23.334,26 | -23.334,26 | -23.334,26 | -23.334,26 | -23.334,26 | -23.334,21 | -140.005,51 |
| 4.9.7.2.8.01.2.1.02.00.00 | Dedução da receita para formação do FU | -23.334,26 | -23.334,26 | -23.334,26 | -23.334,26 | -23.334,26 | -23.334,21 | -140.005,51 |
| 4.9.7.2.8.01.3.0.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios | -3.440,74 | -3.440,74 | -3.440,74 | -3.440,74 | -3.440,74 | -3.440,79 | -20.644,49 |
| 4.9.7.2.8.01.3.1.00.00.00 | Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal | -3.440,74 | -3.440,74 | -3.440,74 | -3.440,74 | -3.440,74 | -3.440,79 | -20.644,49 |
| 4.9.7.2.8.01.3.1.02.00.00 | Dedução da receita para formação do FU | -3.440,74 | -3.440,74 | -3.440,74 | -3.440,74 | -3.440,74 | -3.440,79 | -20.644,49 |
| TOTAL GERAL PREVISTO: | | 3.979.702,18 | 3.979.702,18 | 3.979.702,18 | 3.979.702,18 | 3.979.702,18 | 3.979.701,70 | 23.878.212,60 |

Paula Freitas, 09/02/2021

***SEBASTIÃO ALGACIR***
Prefeito Municipal

***DALPRA HEMERSON JOSE KMITA***
Secretario de Administração

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**A5C06127

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RETIFICAÇÃO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 3º QUADRIMESTRE 2020

| RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL |
|---|
| JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020 |

| RGF –ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| DESPESAS COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | |
| | LIQUIDADAS (a) | INSCRITAS EM RESTOSAPAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESABRUTACOM PESSOAL (I) | 11.177.765,85 | 3.297,50 |
| PessoalAtivo | 10.414.690,85 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos De Terceirização (art. 18, § 1º da LRF) | 763.075,00 | 3.297,50 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 |
| (-)DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art.19, §1º da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de ExercíciosAnteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 |
| DESPESALÍQUIDACOM PESSOAL (III) = (I-II) | 11.177.765,85 | 3.297,50 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL (V) | 21.997.232,17 | - |
| Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) | 100.000,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI) | 21.897.232,17 | - |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b) | 11.177.765,85 | 51,05 |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00% | 11.824.505,37 | 54,00% |
| LIMITE PRUDENCIAL (§ ú n i co, art. 22 da LRF) - 51,30% | 11.233.280,10 | 51,30% |
| LIMITE DEALERTA(inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60% | 10.642.054,83 | 48,60% |
| FONTE: Sistema Betha Sistemas, Unidade Responsável , Data da emissão 05/02/2021 e hora de emissão 11:15:29: | | |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | |
| a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | |
| b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64. | | |

Paula Freitas, 05/02/2021

***VALDEMARANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

***DANIEL CRISTIANO DE LARA***
Secretario de Financas

***LETICIALESOSKI***
Coord. Sistema Controle Interno

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**9409761C

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RETIFICAÇÃO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 3º QUADRIMESTRE 2020

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

| RGF - Anexo 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DIVIDA CONSOLIDADA - DC(I) | 2.041.981,15 | 1.889.131,40 | 1.897.425,40 | 1.774.788,63 |
| Divida Mobiliaria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 2.041.981,15 | 1.889.131,40 | 1.897.425,40 | 1.774.788,63 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 1.414.136,48 | 1.312.790,05 | 1.347.102,22 | 1.276.851,05 |
| Internos | 1.414.136,48 | 1.312.790,05 | 1.347.102,22 | 1.276.851,05 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamentos e Renegociação de Dívidas | 627.844,67 | 576.341,35 | 550.323,18 | 497.937,58 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 627.844,67 | 576.341,35 | 550.323,18 | 497.937,58 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com instituição não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dividas Contratuais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000(Inclusive) - Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES(II) | 2.628.577,95 | 2.833.447,46 | 3.978.428,83 | 4.195.411,23 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.369.057,51 | 2.573.927,02 | 3.718.908,39 | 3.935.890,79 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.453.710,36 | 2.767.147,34 | 3.924.763,78 | 4.077.175,47 |
| (-)Restos a Pagar Processados | 84.652,85 | 193.220,32 | 205.855,39 | 141.284,68 |
| Demais Haveres Financeiros | 259.520,44 | 259.520,44 | 259.520,44 | 259.520,44 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL (III) = (I-II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL | 19.989.945,37 | 20.460.761,55 | 21.426.906,69 | 21.997.232,17 |
| % DA DC SOBRE A RCL(I/RCL) | 10,22 | 9,23 | 8,86 | 8,07 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| % DA DCL SOBRE A RCL(III/RCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%> | 23.987.934,44 | 24.552.913,86 | 25.712.288,03 | 26.396.678,60 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <108%> | 21.589.141,00 | 21.589.141,00 | 23.141.059,23 | 23.757.010,74 |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 376.362,08 | 34.210,17 | 4.800,00 | 320.518,06 |

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**63940ECF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RETEFICAÇÃO DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 3º QUADRIMESTRE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROADEZEMBRO DE 2020

| RGF –Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS (I) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | | | | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 19.909.945,37 | 20.430.761,55 | 21.396.906,69 | 21.997.232,17 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00 | 100.000,00 | 100.000,00 | 100.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 19.909.945,37 | 20.330.761,55 | 21.296.906,69 | 21.897.232,17 |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22% | 4.380.187,98 | 4.494.767,54 | 4.707.319,47 | 4.839.391,08 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8% | 3.942.169,18 | 4.045.290,79 | 4.236.587,52 | 4.355.451,97 |
| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | | |
| | | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX) | | | | |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | | |
| FONTE: | | | | |

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**0C161969

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RETIFICAÇÃO DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO 3º QUADRIMESTRE 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROADEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO – DEZEMBRO

| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | R$ 1,00 | |
|---|---|---|
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimo | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 21.997.232,17 | — |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | (V)100.000,00 | — |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V) | 21.897.232,17 | — |
| OPERAÇÕES VEDADAS(VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS | 3.503.557,15 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4% | 3.153.201,43 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 1.532.806,25 | 7,00 |
| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR REALIZADO | |
| | No Quadrimestre de referência | Até o Quadrimestre de referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| FONTE: | | |

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**010B9A81

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RETIFICAÇÃO DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 3º QUADRIMESTRE 2020

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - PR – PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO – DEZEMBRO

| RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a - (b + c + d + e) - f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
| | | Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 1.125.233,79 | 0,00 | 36.400,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.088.833,64 | 225.453,78 | 0,00 | 863.379,86 |
| Recursos Ordinários | 1.125.233,79 | 0,00 | 36.400,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.088.833,64 | 225.453,78 | 0,00 | 863.379,86 |
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 2.951.941,68 | 0,00 | 104.884,53 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.847.057,15 | 388.356,21 | 598,00 | 2.458.700,94 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 30.777,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.777,63 | 0,00 | 0,00 | 30.777,63 |
| Outros Recursos Vinculados à Educação | 137.010,08 | 0,00 | 2.797,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 134.212,18 | 0,00 | 0,00 | 134.212,18 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde | 673.009,10 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 673.009,10 | 54.400,00 | 0,00 | 618.609,10 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 272.751,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 272.751,36 | 0,00 | 0,00 | 272.751,36 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à | 14,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14,50 | 0,00 | 0,00 | 14,50 |
| Recursos de Alienação de | 165.825,44 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 165.825,44 | 0,00 | 0,00 | 165.825,44 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Bens/Ativos | | | | | | | | | | |
| Outras Recursos Vinculados | 1.672.553,57 | 0,00 | 102.086,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.570.466,94 | 333.956,21 | 598,00 | 1.236.510,73 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 4.077.175,47 | 0,00 | 141.284,68 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.935.890,79 | 613.809,99 | 598,00 | 3.322.080,80 |

Paula Freitas, 08/02/2021

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**7A269DD0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RETIFICAÇÃO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 3º QUADRIMESTRE 2020

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - PR - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 3º Quadrimestre de 2020

| L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE | |
| Receita Corrente Líquida | | 21.997.232,17 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | | 21.897.232,17 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | | 21.897.232,17 |
| DESPESAS COM PESSOAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 11.177.765,85 | 51,05 |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%> | 11.824.505,37 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%> | 11.233.280,10 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%> | 10.642.054,83 | 48,60 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Dívida Consolidada Líquida | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 26.396.678,60 | 120,00 |
| GARANTIA DE VALORES | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 4.839.391,08 | 22,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | VALOR | % SOBRE A RCL |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 3.503.557,15 | 16,00 |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 1.532.806,25 | 7,00 |
| RESTOS A PAGAR | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO ) |
| Valor Total | 613.809,99 | 3.322.080,80 |
| FONTE: | | |

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**90325561

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RETIFICAÇÃO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 6º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO

| RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) | | | | | | | R$1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 21.787.545,60 | 21.787.545,60 | 4.542.016,52 | 20,85 | 23.120.444,05 | 106,12 | -1.332.898,45 |
| RECEITAS CORRENTES | 21.728.239,31 | 21.728.239,31 | 4.287.871,82 | 19,73 | 21.997.232,17 | 101,24 | -268.992,86 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 790.681,04 | 790.681,04 | 319.638,65 | 40,43 | 1.218.722,73 | 154,14 | -428.041,69 |
| IMPOSTOS | 757.062,17 | 757.062,17 | 316.839,55 | 41,85 | 1.158.372,24 | 153,01 | -401.310,07 |
| TAXAS | 33.618,87 | 33.618,87 | 2.799,10 | 8,33 | 60.350,49 | 179,51 | -26.731,62 |
| CONTRIBUIÇÕES | 5.772,94 | 5.772,94 | 627,82 | 10,88 | 8.782,10 | 152,13 | -3.009,16 |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 5.772,94 | 5.772,94 | 627,82 | 10,88 | 8.782,10 | 152,13 | -3.009,16 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 217.916,34 | 217.916,34 | 5.452,74 | 2,50 | 45.920,67 | 21,07 | 171.995,67 |
| EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO | 9.756,44 | 9.756,44 | 3.671,74 | 37,63 | 28.997,76 | 297,22 | -19.241,32 |
| VALORES MOBILIÁRIOS | 208.159,90 | 208.159,90 | 1.781,00 | 0,86 | 16.922,91 | 8,13 | 191.236,99 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 3.033,72 | 3.033,72 | 0,00 | 0,00 | 89.660,00 | 2.955,45 | -86.626,28 |
| SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS | 2.247,20 | 2.247,20 | 0,00 | 0,00 | 89.660,00 | 3.989,85 | -87.412,80 |
| OUTROS SERVIÇOS | 786,52 | 786,52 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 786,52 |
| TRANSFERÊNCIA CORRENTES | 20.660.012,83 | 20.660.012,83 | 3.954.531,16 | 19,14 | 20.527.885,20 | 99,36 | 132.127,63 |
| TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 11.264.350,43 | 11.264.350,43 | 2.327.758,81 | 20,66 | 12.127.561,41 | 107,66 | -863.210,98 |
| TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 6.652.078,99 | 6.652.078,99 | 1.158.897,38 | 17,42 | 5.904.269,98 | 88,76 | 747.809,01 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS | 2.743.583,41 | 2.743.583,41 | 467.874,97 | 17,05 | 2.496.053,81 | 90,98 | 247.529,60 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 50.822,44 | 50.822,44 | 7.621,45 | 15,00 | 106.261,47 | 209,08 | -55.439,03 |
| MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 24.250,01 | 0,00 | -24.250,01 |
| INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS | 38.462,84 | 38.462,84 | 7.621,45 | 19,82 | 33.399,52 | 86,84 | 5.063,32 |
| DEMAIS RECEITAS CORRENTES | 12.359,60 | 12.359,60 | 0,00 | 0,00 | 48.611,94 | 393,31 | -36.252,34 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 59.306,29 | 59.306,29 | 254.144,70 | 428,53 | 1.123.211,88 | 1.893,92 | -1.063.905,59 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.665,02 | 0,00 | -46.665,02 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 46.665,02 | 0,00 | -46.665,02 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 9.306,29 | 9.306,29 | -3.100,00 | -33,31 | 178.527,00 | 1.918,35 | -169.220,71 |
| ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS | 9.306,29 | 9.306,29 | -3.100,00 | -33,31 | 178.527,00 | 1.918,35 | -169.220,71 |
| TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL | 50.000,00 | 50.000,00 | 257.244,70 | 514,49 | 898.019,86 | 1.796,04 | -848.019,86 |
| TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES | 50.000,00 | 50.000,00 | 6.950,00 | 13,90 | 247.267,75 | 494,54 | -197.267,75 |
| TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES | 0,00 | 0,00 | 250.294,70 | 0,00 | 650.752,11 | 0,00 | -650.752,11 |
| RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | — | — | — | — | — | — | — |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) | 21.787.545,60 | 21.787.545,60 | 4.542.016,52 | 20,85 | 23.120.444,05 | 106,12 | -1.332.898,45 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Interno | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito - Mercado Externo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | | | SALDO A REALIZAR (a - c) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre (b) | % (b/a) | Até o Bimestre (c) | % (c/a) | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) | 21.787.545,60 | 21.787.545,60 | 4.542.016,52 | 20,85 | 23.120.444,05 | 106,12 | -1.332.898,45 |
| DÉFICIT (VI) | — | — | — | — | — | — | — |
| TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) | 21.787.545,60 | 21.787.545,60 | 4.542.016,52 | 20,85 | 23.120.444,05 | 106,12 | -1.332.898,45 |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 1.670.896,23 | — | — | 1.670.896,23 | — | — |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | — | — | — |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais | — | 1.670.896,23 | — | — | 1.670.896,23 | — | — |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) | 20.338.342,21 | 25.112.216,14 | 4.461.830,43 | 20.843.443,88 | 4.268.772,26 | 4.920.314,30 | 20.229.633,89 | 4.882.582,25 | 20.088.349,21 | 613.809,99 |
| DESPESAS CORRENTES | 18.936.548,37 | 21.208.168,30 | 3.698.048,32 | 17.973.511,65 | 3.234.656,65 | 4.152.873,33 | 17.943.201,66 | 3.264.966,64 | 17.902.916,98 | 30.309,99 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 10.355.740,11 | 11.620.309,01 | 2.517.455,14 | 10.414.690,85 | 1.205.618,16 | 2.648.102,51 | 10.414.690,85 | 1.205.618,16 | 10.414.690,85 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 101.994,08 | 156.994,08 | 17.678,00 | 60.459,60 | 96.534,48 | 17.678,00 | 60.459,60 | 96.534,48 | 60.459,60 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.478.814,18 | 9.430.865,21 | 1.162.915,18 | 7.498.361,20 | 1.932.504,01 | 1.487.092,82 | 7.468.051,21 | 1.962.814,00 | 7.427.766,53 | 30.309,99 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.059.466,89 | 3.904.047,84 | 763.782,11 | 2.869.932,23 | 1.034.115,61 | 767.440,97 | 2.286.432,23 | 1.617.615,61 | 2.185.432,23 | 583.500,00 |
| INVESTIMENTOS | 968.548,10 | 3.573.129,05 | 690.432,16 | 2.556.074,69 | 1.017.054,36 | 694.091,02 | 1.972.574,69 | 1.600.554,36 | 1.871.574,69 | 583.500,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO | 90.918,79 | 330.918,79 | 73.349,95 | 313.857,54 | 17.061,25 | 73.349,95 | 313.857,54 | 17.061,25 | 313.857,54 | 0,00 |
| DRAESDEÍVRIVDAADE CONTINGÊNCIA | 342.326,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 342.326,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) | — | — | — | — | — | — | — | — | — | — |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) | 20.338.342,21 | 25.112.216,14 | 4.461.830,43 | 20.843.443,88 | 4.268.772,26 | 4.920.314,30 | 20.229.633,89 | 4.882.582,25 | 20.088.349,21 | 613.809,99 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | SALDO (g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS | | SALDO (i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (f) | | No Bimestre | Até o Bimestre (h) | | | |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Divida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) | 20.338.342,21 | 25.112.216,14 | 4.461.830,43 | 20.843.443,88 | 4.268.772,26 | 4.920.314,30 | 20.229.633,89 | 4.882.582,25 | 20.088.349,21 | 613.809,99 |
| SUPERÁVIT (XIII) | — | — | — | 2.277.000,17 | — | — | 2.890.810,16 | — | 3.032.094,84 | — |
| TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) | 20.338.342,21 | 25.112.216,14 | 4.461.830,43 | 23.120.444,05 | — | 4.920.314,30 | 23.120.444,05 | — | 23.120.444,05 | 613.809,99 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — | 0,00 | — | — |
| FONTE: | | | | | | | | | | |

Paula Freitas, 08/02/2021

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**4AE17901

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RETIFICAÇÃO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 6º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAEXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROADEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

| RREO – Anexo 2 ( LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c" ) | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 20.338.342,21 | 25.112.216,14 | 4.461.830,43 | 20.843.443,88 | 100,00 | 4.268.772,26 | 4.920.314,30 | 20.229.633,89 | 100,00 | 4.882.582,25 | 613.809,99 |
| Administração | 3.748.966,06 | 4.204.183,33 | 891.000,70 | 3.666.159,45 | 17,59 | 538.023,88 | 838.276,92 | 3.575.095,44 | 17,67 | 629.087,89 | 91.064,01 |
| Planejamento e Orçamento | 220.333,07 | 247.733,07 | 52.331,19 | 219.490,57 | 1,05 | 28.242,50 | 53.131,19 | 219.490,57 | 1,08 | 28.242,50 | 0,00 |
| Administração Geral | 3.020.177,34 | 3.311.677,34 | 666.425,88 | 2.885.559,19 | 13,84 | 426.118,15 | 687.202,10 | 2.868.795,18 | 14,18 | 442.882,16 | 16.764,01 |
| Administração Financeira | 508.455,65 | 644.772,92 | 172.243,63 | 561.109,69 | 2,69 | 83.663,23 | 97.943,63 | 486.809,69 | 2,41 | 157.963,23 | 74.300,00 |
| Assistência Social | 982.280,93 | 1.315.014,00 | 164.690,36 | 784.064,98 | 3,76 | 530.949,02 | 184.859,57 | 784.064,98 | 3,88 | 530.949,02 | 0,00 |
| Assistência ao Idoso | 50.000,00 | 60.000,00 | 3.050,00 | 3.050,00 | 0,01 | 56.950,00 | 3.050,00 | 3.050,00 | 0,02 | 56.950,00 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 162.865,90 | 164.865,90 | 260,92 | 37.755,47 | 0,18 | 127.110,43 | 11.138,92 | 37.755,47 | 0,19 | 127.110,43 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 769.415,03 | 1.090.148,10 | 161.379,44 | 743.259,51 | 3,57 | 346.888,59 | 170.670,65 | 743.259,51 | 3,67 | 346.888,59 | 0,00 |
| Saúde | 4.735.426,50 | 6.046.167,18 | 970.552,29 | 5.299.690,33 | 25,43 | 746.476,85 | 1.163.645,95 | 5.077.722,27 | 25,10 | 968.444,91 | 221.968,06 |
| Administração Geral | 0,00 | 256.929,10 | 45.378,80 | 239.378,68 | 1,15 | 17.550,42 | 8.796,51 | 112.553,88 | 0,56 | 144.375,22 | 126.824,80 |
| Atenção Básica | 4.527.579,55 | 5.641.391,13 | 905.886,45 | 4.952.659,31 | 23,76 | 688.731,82 | 1.137.073,27 | 4.859.219,92 | 24,02 | 782.171,21 | 93.439,39 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 79.158,20 | 49.158,20 | -156,26 | 48.815,61 | 0,23 | 342,59 | 36,74 | 48.815,61 | 0,24 | 342,59 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 85.361,13 | 55.361,13 | 7.975,05 | 26.530,33 | 0,13 | 28.830,80 | 6.271,18 | 24.826,46 | 0,12 | 30.534,67 | 1.703,87 |
| Vigilância Epidemiológica | 43.327,62 | 43.327,62 | 11.468,25 | 32.306,40 | 0,15 | 11.021,22 | 11.468,25 | 32.306,40 | 0,16 | 11.021,22 | 0,00 |
| Educação | 6.310.719,15 | 7.122.369,03 | 1.315.369,90 | 5.936.159,63 | 28,48 | 1.186.209,40 | 1.347.286,02 | 5.936.159,63 | 29,34 | 1.186.209,40 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 4.349.122,90 | 4.759.890,48 | 1.051.616,33 | 3.993.873,11 | 19,16 | 766.017,37 | 1.065.866,05 | 3.993.873,11 | 19,74 | 766.017,37 | 0,00 |
| Ensino Superior | 100.000,00 | 172.800,00 | 0,00 | 106.994,70 | 0,51 | 65.805,30 | 0,00 | 106.994,70 | 0,53 | 65.805,30 | 0,00 |
| Educação Infantil | 1.488.142,20 | 1.802.186,14 | 240.216,88 | 1.633.555,10 | 7,84 | 168.631,04 | 242.183,28 | 1.633.555,10 | 8,08 | 168.631,04 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 69.354,65 | 69.354,65 | 2.620,45 | 2.620,45 | 0,01 | 66.734,20 | 2.620,45 | 2.620,45 | 0,01 | 66.734,20 | 0,00 |
| Educação Especial | 304.099,40 | 318.137,76 | 20.916,24 | 199.116,27 | 0,96 | 119.021,49 | 36.616,24 | 199.116,27 | 0,98 | 119.021,49 | 0,00 |
| Cultura | 208.302,19 | 181.505,07 | 84.209,35 | 133.066,54 | 0,64 | 48.438,53 | 84.729,35 | 133.066,54 | 0,66 | 48.438,53 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 208.302,19 | 181.505,07 | 84.209,35 | 133.066,54 | 0,64 | 48.438,53 | 84.729,35 | 133.066,54 | 0,66 | 48.438,53 | 0,00 |
| Urbanismo | 956.560,23 | 2.181.044,71 | 378.978,20 | 1.737.371,31 | 8,34 | 443.673,40 | 702.068,97 | 1.735.093,39 | 8,58 | 445.951,32 | 2.277,92 |
| Infra-Estrutura Urbana | 250.313,53 | 1.309.198,01 | 230.768,16 | 960.342,82 | 4,61 | 348.855,19 | 539.483,44 | 960.342,82 | 4,75 | 348.855,19 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 706.246,70 | 871.846,70 | 148.210,04 | 777.028,49 | 3,73 | 94.818,21 | 162.585,53 | 774.750,57 | 3,83 | 97.096,13 | 2.277,92 |
| Saneamento | 289.262,52 | 120.262,52 | 22.290,50 | 110.312,39 | 0,53 | 9.950,13 | 26.088,65 | 110.312,39 | 0,55 | 9.950,13 | 0,00 |
| Saneamento Básico Rural | 20.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 269.262,52 | 119.262,52 | 22.290,50 | 110.312,39 | 0,53 | 8.950,13 | 26.088,65 | 110.312,39 | 0,55 | 8.950,13 | 0,00 |
| Agricultura | 253.867,07 | 214.867,07 | 961,90 | 61.762,87 | 0,30 | 153.104,20 | 1.468,80 | 61.762,87 | 0,31 | 153.104,20 | 0,00 |
| Extensão Rural | 135.302,00 | 115.302,00 | -318,10 | 48.000,54 | 0,23 | 67.301,46 | 188,80 | 48.000,54 | 0,24 | 67.301,46 | 0,00 |
| Promoção da Produção Agropecuária | 118.565,07 | 99.565,07 | 1.280,00 | 13.762,33 | 0,07 | 85.802,74 | 1.280,00 | 13.762,33 | 0,07 | 85.802,74 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 115.220,12 | 45.220,12 | 180,00 | 441,00 | 0,00 | 44.779,12 | 180,00 | 441,00 | 0,00 | 44.779,12 | 0,00 |
| Promoção Comercial | 89.602,12 | 19.602,12 | 180,00 | 441,00 | 0,00 | 19.161,12 | 180,00 | 441,00 | 0,00 | 19.161,12 | 0,00 |
| Turismo | 25.618,00 | 25.618,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.618,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.618,00 | 0,00 |
| Transporte | 1.627.089,85 | 2.184.912,47 | 538.203,93 | 1.839.288,73 | 8,82 | 345.623,74 | 407.228,11 | 1.540.788,73 | 7,62 | 644.123,74 | 298.500,00 |
| Transporte Rodoviário | 1.627.089,85 | 2.184.912,47 | 538.203,93 | 1.839.288,73 | 8,82 | 345.623,74 | 407.228,11 | 1.540.788,73 | 7,62 | 644.123,74 | 298.500,00 |
| Desporto e Lazer | 357.801,67 | 774.301,67 | 18.130,21 | 680.468,27 | 3,26 | 93.833,40 | 22.022,71 | 680.468,27 | 3,36 | 93.833,40 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 217.801,67 | 202.301,67 | 18.130,21 | 110.798,06 | 0,53 | 91.503,61 | 22.022,71 | 110.798,06 | 0,55 | 91.503,61 | 0,00 |
| Lazer | 140.000,00 | 572.000,00 | 0,00 | 569.670,21 | 2,73 | 2.329,79 | 0,00 | 569.670,21 | 2,82 | 2.329,79 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 410.518,97 | 722.368,97 | 77.263,09 | 594.658,38 | 2,85 | 127.710,59 | 142.459,25 | 594.658,38 | 2,94 | 127.710,59 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 410.518,97 | 722.368,97 | 77.263,09 | 594.658,38 | 2,85 | 127.710,59 | 142.459,25 | 594.658,38 | 2,94 | 127.710,59 | 0,00 |
| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (b/Total b) | | No Bimestre | Até o Bimestre (d) | % (d/Total d) | | |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 20.338.342,21 | 25.112.216,14 | 4.461.830,43 | 20.843.443,88 | 100,00 | 4.268.772,26 | 4.920.314,30 | 20.229.633,89 | 100,00 | 4.882.582,25 | 613.809,99 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 342.326,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 20.338.342,21 | 25.112.216,14 | 4.461.830,43 | 20.843.443,88 | 100,00 | 4.268.772,26 | 4.920.314,30 | 20.229.633,89 | 100,00 | 4.882.582,25 | 613.809,99 |
| FONTE: | | | | | | | | | | | |

Paula Freitas, 08/02/2021

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**F9BBC993

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RETIFICAÇÃO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL 6º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIROADEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURAMUNICIPAL DE PAULA FREITAS

| RREO -ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I) | 0,00 | 46.665,02 | -46.665,02 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e) |
| DESPESAS DE CAPITAL | 3.904.047,84 | 2.869.932,23 | 1.034.115,61 |
| Investimentos | 3.573.129,05 | 2.556.074,69 | 1.017.054,36 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Dívida | 330.918,79 | 313.857,54 | 17.061,25 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuintes | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II): | 3.904.047,84 | 2.869.932,23 | 1.034.115,61 |
| RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I) | 3.904.047,84 | 2.823.267,21 | 1.080.780,63 |
| FONTE: | | | |
| Notas: | | | |
| [1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III. | | | |
| [2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. | | | |
| Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | |
| - a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | |
| - b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | |

Paula Freitas, 08/02/2021

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

***FELIPE JOLY DA CRUZ***
Contador CRC-PR-071916/O-5

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**4992BA11

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RETIFICAÇÃO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE 6º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

| RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS DO ENSINO | | | | | |
| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 1- RECEITAS DE IMPOSTOS | 757.062,17 | 757.062,17 | 316.839,55 | 1.158.372,24 | 153,01 |
| 1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 120.915,64 | 120.915,64 | 5.054,64 | 148.935,88 | 123,17 |
| 1.1.1- IPTU | 91.878,36 | 91.878,36 | 2.863,27 | 128.512,87 | 139,87 |
| 1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU | 29.037,28 | 29.037,28 | 2.191,37 | 20.423,01 | 70,33 |
| 1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI | 143.498,00 | 143.498,00 | 76.662,06 | 274.303,60 | 191,15 |
| 1.2.1- ITBI | 143.284,03 | 143.284,03 | 76.662,06 | 269.817,93 | 188,31 |
| 1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI | 213,97 | 213,97 | 0,00 | 4.485,67 | 2.096,40 |
| 1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 374.287,59 | 374.287,59 | 178.602,45 | 531.576,51 | 142,02 |
| 1.3.1- ISS | 366.903,15 | 366.903,15 | 170.194,02 | 514.821,08 | 140,32 |
| 1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS | 7.384,44 | 7.384,44 | 8.408,43 | 16.755,43 | 226,90 |
| 1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 118.360,94 | 118.360,94 | 56.520,40 | 203.556,25 | 171,98 |
| 1.4.1- IRRF | 118.360,94 | 118.360,94 | 56.520,40 | 203.556,25 | 171,98 |
| 1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III) | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.1- ITR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 19.338.027,82 | 19.338.027,82 | 3.581.185,23 | 16.704.957,65 | 86,38 |
| 2.1- Cota-Parte FPM | 11.422.418,55 | 11.422.418,55 | 2.231.376,40 | 9.808.357,53 | 85,87 |
| 2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b | 10.646.839,76 | 10.646.839,76 | 1.834.575,11 | 9.013.908,96 | 84,66 |
| 2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e | 775.578,79 | 775.578,79 | 396.801,29 | 794.448,57 | 102,43 |
| 2.2- Cota-Parte ICMS | 7.054.645,97 | 7.054.645,97 | 1.235.739,26 | 6.076.325,62 | 86,13 |
| 2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996 | 54.469,30 | 54.469,30 | 68.881,79 | 68.881,79 | 126,46 |
| 2.4- Cota-Parte IPI-Exportação | 97.379,63 | 97.379,63 | 24.797,68 | 102.489,95 | 105,25 |
| 2.5- Cota-Parte ITR | 48.711,01 | 48.711,01 | 1.865,32 | 48.124,15 | 98,80 |
| 2.6- Cota-Parte IPVA | 660.403,36 | 660.403,36 | 18.524,78 | 600.778,61 | 90,97 |
| 2.7- Cota-Parte IOF-Ouro | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2) | 20.095.089,99 | 20.095.089,99 | 3.898.024,78 | 17.863.329,89 | 88,89 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO | 20.311,39 | 20.311,39 | 37,51 | 437,61 | 2,15 |
| 5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE | 657.728,56 | 657.728,56 | 75.056,28 | 411.213,51 | 62,52 |
| 5.1- Transferências do Salário - Educação | 247.394,83 | 247.394,83 | 31.547,26 | 191.403,56 | 77,37 |
| 5.2- Outras Transferências do FNDE | 391.836,24 | 391.836,24 | 43.475,00 | 219.405,52 | 55,99 |
| 5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE | 18.497,49 | 18.497,49 | 34,02 | 404,43 | 2,19 |
| 6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.1- Transferências de Convênios | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | _ | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7+ 8) | 678.039,95 | 678.039,95 | 75.093,79 | 411.651,12 | 60,71 |

FUNDEB

| RECEITAS DO FUNDEB | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | No Bimestre | Até o Bimestre (b) | % (c) = (b/a)x100 |
| 10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB | 3.712.489,81 | 3.712.489,81 | 623.100,37 | 3.168.325,01 | 85,34 |
| 10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1) | 2.129.367,96 | 2.129.367,96 | 366.914,98 | 1.802.781,51 | 84,66 |
| 10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2) | 1.410.929,19 | 1.410.929,19 | 247.147,82 | 1.215.264,92 | 86,13 |
| 10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3) | 10.893,86 | 10.893,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 19.475,93 | 19.475,93 | 4.959,55 | 20.498,02 | 105,25 |
| 10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ( | 9.742,20 | 9.742,20 | 373,05 | 9.624,74 | 98,79 |
| 10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6) | 132.080,67 | 132.080,67 | 3.704,97 | 120.155,82 | 90,97 |
| 11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB | 2.761.272,48 | 2.761.272,48 | 467.902,72 | 2.496.792,07 | 90,42 |
| 11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB | 2.743.583,41 | 2.743.583,41 | 467.874,97 | 2.496.053,81 | 90,98 |
| 11.2- Complementação da União ao FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB | 17.689,07 | 17.689,07 | 27,75 | 738,26 | 4,17 |
| 12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) | -968.906,40 | -968.906,40 | -155.225,40 | -672.271,20 | 69,38 |
| ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB | 968.906,40 | 968.906,40 | 155.225,40 | 672.271,20 | 69,38 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( i ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO | 2.561.475,82 | 2.516.475,82 | 2.233.075,60 | 88,74 | 2.233.075,60 | 88,74 | 0,00 |
| 13.1- Com Educação Infantil | 841.738,38 | 841.738,38 | 834.479,99 | 99,14 | 834.479,99 | 99,14 | 0,00 |
| 13.2- Com Ensino Fundamental | 1.719.737,44 | 1.674.737,44 | 1.398.595,61 | 83,51 | 1.398.595,61 | 83,51 | 0,00 |
| 14- OUTRAS DESPESAS | 199.796,66 | 318.865,56 | 307.018,24 | 96,28 | 307.018,24 | 96,28 | 0,00 |
| 14.1- Com Educação Infantil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 14.2- Com Ensino Fundamental | 199.796,66 | 318.865,56 | 307.018,24 | 96,28 | 307.018,24 | 96,28 | 0,00 |

| DESPESAS DO FUNDEB | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( i ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14) | 2.761.272,48 | 2.835.341,38 | 2.540.093,84 | 89,59 | 2.540.093,84 | 89,59 | 0,00 |

| DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| 16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB | 0,00 |
| 16.1 - FUNDEB 60% | 0,00 |
| 16.2 - FUNDEB 40% | 0,00 |
| 17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 74.079,40 |
| 17.1- FUNDEB 60% | 74.068,90 |
| 17.2- FUNDEB 40% | 10,50 |
| 18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) | 74.079,40 |
| INDICADORES DO FUNDEB | VALOR |
| 19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18) | 2.466.014,44 |
| 19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) % | 86,47 |
| 19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) % | 12,30 |
| 19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) % | 1,23 |
| CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE | VALOR |
| 20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS | 0,00 |
| 21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ² | 0,00 |

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( i ) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = (g/d)x100 | |
| 22- EDUCAÇÃO INFANTIL | 1.374.456,48 | 1.516.072,13 | 1.394.872,32 | 92,01 | 1.394.872,32 | 92,01 | 0,00 |
| 22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 841.738,38 | 841.738,38 | 834.479,99 | 99,14 | 834.479,99 | 99,14 | 0,00 |
| 22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 532.718,10 | 674.333,75 | 560.392,33 | 83,10 | 560.392,33 | 83,10 | 0,00 |
| 23- ENSINO FUNDAMENTAL | 4.178.534,11 | 4.143.340,05 | 3.405.130,04 | 82,18 | 3.405.130,04 | 82,18 | 0,00 |
| 23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB | 1.919.534,10 | 1.993.603,00 | 1.705.613,85 | 85,55 | 1.705.613,85 | 85,55 | 0,00 |
| 23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos | 2.259.000,01 | 2.149.737,05 | 1.826.389,67 | 84,96 | 1.826.389,67 | 84,96 | 0,00 |
| 23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas | | 0,00 | -126.873,48 | 0,00 | -126.873,48 | 0,00 | 0,00 |
| 24- ENSINO MÉDIO | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 25- ENSINO SUPERIOR | 100.000,00 | 172.800,00 | 106.994,70 | 61,92 | 106.994,70 | 61,92 | 0,00 |
| 26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 27- OUTRAS | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27) | 5.652.990,59 | 5.832.212,18 | 4.906.997,06 | 84,14 | 4.906.997,06 | 84,14 | 0,00 |

| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL | VALOR |
|---|---|
| 29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12) | -672.271,20 |
| 30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO | 0,00 |
| 31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb) | 738,26 |
| 32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB | 0,00 |
| 33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS | 45.564,33 |
| 34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 |

| | |
|---|---|
| 35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = | 0,00 |
| 36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) | -625.968,61 |
| 37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) | 5.425.970,97 |
| 38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% | 30,37 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( i ) |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = ((g+i)/d)x100 | |
| 39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO | 251.939,98 | 254.368,27 | 107.537,23 | 42,28 | 107.537,23 | 42,28 | 0,00 |
| 41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | 405.788,58 | 405.788,58 | 185.442,23 | 45,70 | 185.442,23 | 45,70 | 0,00 |
| 43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42) | 657.728,56 | 660.156,85 | 292.979,46 | 44,38 | 292.979,46 | 44,38 | 0,00 |

| OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ( i ) |
| | | | Até o Bimestre (e) | % (f) = (e/d)x100 | Até o Bimestre (g) | % (h) = ((g+i)/d)x100 | |
| 44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43) | 6.310.719,15 | 6.492.369,03 | 5.199.976,52 | 80,09 | 5.199.976,52 | 80,09 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO | | | | | | SALDO ATÉ O BIMESTRE | CANCELADO EM 2020(g) |
| 45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE | | | | | | 170,75 | 0,00 |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | FUNDEB | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
|---|---|---|
| 46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019 | 74.079,40 | 7.228,29 |
| 47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 2.496.053,81 | 191.403,56 |
| 48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE | 2.540.093,84 | 104.739,33 |
| 48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO | 2.540.093,84 | 104.739,33 |
| 48.2- RESTOS A PAGAR | 0,00 | 0,00 |
| 49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE | 738,26 | 150,71 |
| 50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE | 30.777,63 | 94.043,23 |
| 51- (+) AJUSTES | 0,00 | 0,00 |
| 51.1- RETENCOES | 0,00 | 0,00 |
| 51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| 52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO | 30.777,63 | 94.043,23 |

Paula Freitas, 08/02/2021

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

***FELIPE JOLY DA CRUZ***
Contador CRC-PR-071916/O-5

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**07D0F904

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RETIFICAÇÃO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 6º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO

| RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| ACIMA DA LINHA | | |
| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 |
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 21.728.239,31 | 21.997.232,17 |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 790.681,04 | 1.218.722,73 |
| I.P.T.U. | 120.915,64 | 148.935,88 |
| I.S.S. | 374.287,59 | 531.576,51 |
| I.T.B.I. | 143.498,00 | 274.303,60 |
| I.R.R.F. | 118.360,94 | 203.556,25 |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 33.618,87 | 60.350,49 |
| Contribuições | 5.772,94 | 8.782,10 |
| Receita Patrimonial | 217.916,34 | 45.920,67 |
| Aplicações Financeiras(II) | 208.159,90 | 16.922,91 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 9.756,44 | 28.997,76 |
| Transferências Correntes | 20.660.012,83 | 20.527.885,20 |
| Cota-Parte do FPM | 9.293.050,59 | 8.005.576,02 |
| Cota-Parte do ICMS | 5.643.716,78 | 4.861.060,70 |
| Cota-Parte do IPVA | 528.322,69 | 480.622,79 |
| Cota-Parte do ITR | 38.968,81 | 38.499,41 |
| Transferências da LC 87/1996 | 43.575,44 | 68.881,79 |
| Transferências da LC 61/1989 | 77.903,70 | 81.991,93 |
| Transferências do FUNDEB | 2.743.583,41 | 2.496.053,81 |
| Outras Transferências Correntes | 2.290.891,41 | 4.495.198,75 |
| Demais Receitas Correntes | 53.856,16 | 195.921,47 |

| | | |
|---|---|---|
| Outras Receitas Financeiras (III) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Restantes | 53.856,16 | 195.921,47 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III) | 21.520.079,41 | 21.980.309,26 |
| RECEITAS DE CAPITAL (V) | 59.306,29 | 1.123.211,88 |
| Operação de Crédito(VI) | 0,00 | 46.665,02 |
| Amortização de Empréstimos (VII) | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 9.306,29 | 178.527,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII) | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX) | 0,00 | 0,00 |

ACIMA DA LINHA

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 |
|---|---|---|
| | | RECEITAS REALIZADAS(a) |
| Outras Alienações de Bens | 9.306,29 | 178.527,00 |
| Transferências de Capital | 50.000,00 | 898.019,86 |
| Convênios | 0,00 | 572.752,11 |
| Outras Transferências de Capital | 50.000,00 | 325.267,75 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X) | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital Primárias | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X) | 59.306,29 | 1.076.546,86 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI) | 21.579.385,70 | 23.056.856,12 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 21.208.168,30 | 17.973.511,65 | 17.943.201,66 | 17.902.916,98 | 33.152,85 | 56,00 | 56,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 11.620.309,01 | 10.414.690,85 | 10.414.690,85 | 10.414.690,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV) | 156.994,08 | 60.459,60 | 60.459,60 | 60.459,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 9.430.865,21 | 7.498.361,20 | 7.468.051,21 | 7.427.766,53 | 33.152,85 | 56,00 | 56,00 |
| Transferências Constitucionais e Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Correntes | 9.430.865,21 | 7.498.361,20 | 7.468.051,21 | 7.427.766,53 | 33.152,85 | 56,00 | 56,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV) | 21.051.174,22 | 17.913.052,05 | 17.882.742,06 | 17.842.457,38 | 33.152,85 | 56,00 | 56,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI) | 3.904.047,84 | 2.869.932,23 | 2.286.432,23 | 2.185.432,23 | 51.500,00 | 371.506,08 | 371.506,08 |
| Investimentos | 3.573.129,05 | 2.556.074,69 | 1.972.574,69 | 1.871.574,69 | 51.500,00 | 371.506,08 | 371.506,08 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XX) | 330.918,79 | 313.857,54 | 313.857,54 | 313.857,54 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX) | 3.573.129,05 | 2.556.074,69 | 1.972.574,69 | 1.871.574,69 | 51.500,00 | 371.506,08 | 371.506,08 |

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | Até o Bimestre/2020 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
| | | | | | | LIQUIDADOS | PAGOS (c) |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII) | 24.624.303,27 | 20.469.126,74 | 19.855.316,75 | 19.714.032,07 | 84.652,85 | 371.562,08 | 371.562,08 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)] | | 2.886.609,12 | | | | | |

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | 322.009,34 |

| JUROS NOMINAIS | Até o Bimestre/2020 |
|---|---|
| | VALOR INCORRIDO |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV) | 16.922,91 |
| Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI) | 60.459,60 |
| RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI) | 2.843.072,43 |

| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL | VALOR CORRENTE |
|---|---|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência | -82.110,62 |

ABAIXO DA LINHA

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL | SALDO | |
|---|---|---|
| | Em 31 Dez 2019(a) | Até o Bimestre/2020(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) | 2.041.981,15 | 1.774.788,63 |
| DEDUÇÕES (XXIX) | 2.628.577,95 | 4.195.411,23 |
| Disponibilidade de Caixa | 2.369.057,51 | 3.935.890,79 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 2.453.710,36 | 4.077.175,47 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX) | 84.652,85 | 141.284,68 |
| Demais Haveres Financeiros | 259.520,44 | 259.520,44 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX) | -586.596,80 | -2.420.622,60 |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb) | 1.834.025,80 | 1.820.074,69 |

| AJUSTE METODOLÓGICO | Até o Bimestre/2020 |
|---|---|
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb) | 0,00 |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX) | 0,00 |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV) | 0,00 |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV) | 0,00 |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI) | 0,00 |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII) | 0,00 |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII) | 0,00 |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII) | 1.820.074,69 |

| | |
|---|---|
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI) | 1.934.194,32 |
| INFORMAÇÕES ADICIONAIS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 1.670.896,23 |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS | 0,00 |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais | 1.670.896,23 |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 0,00 |

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**75B34758

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RETIFICAÇÃO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS 6º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

| RREO -ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RECEITAS | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) | | | | SALDO (c) = (a-b) |
| RECEITAS DEALIENAÇÃO DEATIVOS(I) | 9.306,29 | | | | 178.527,00 | | -169.220,71 |
| Receita deAlienação De Bens Móveis | 9.306,29 | | | | 178.527,00 | | -169.220,71 |
| DESPESAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS APAGAR (g) | SALDO (h)=(d-e) |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DEATIVOS(II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SALDO FINANCEIROAAPLICAR | Em 2019 (i) | | | Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg) | | | SALDOATUAL (k) = (IIIi + IIIj) |
| Valor(III) | 773,60 | | | 178.527,00 | | | 179.300,60 |
| FONTE: | | | | | | | |

Paula Freitas, 08/02/2021

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

***FELIPE JOLY DA CRUZ***
Contador CRC-PR-071916/O-5

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**A4747A3E

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RETIFICAÇÃO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS 6º BIMESTRE 2020

Município de Paula Freitas-PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO- PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

| RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 | |
| | | No Bimestre | Até o Bimestre |
| TOTAL DE ATIVOS | - | 0,00 | 0,00 |
| Ativos Constituídos pela SPE | - | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DE PASSIVOS | - | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | - | 0,00 | 0,00 |
| Provisões de PPP | - | 0,00 | 0,00 |
| Outros passivos | - | 0,00 | 0,00 |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS | - | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações contratuais | - | 0,00 | 0,00 |
| Riscos não Provisionados | - | 0,00 | 0,00 |
| Garantias Concedidas | - | 0,00 | 0,00 |
| Outros Passivos Contingentes | - | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS DE PPP | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratadas (I.1) | - | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (I.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| A contratar (II.2) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II) | - | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV) | - | 21.997.232,17 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE ( I ) | - | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) | - | 0,00 | - | - | - | - | - | - | - | - | - |

Paula Freitas, 08/02/2021

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

***FELIPE JOLY DA CRUZ***
Contador CRC-PR-071916/O-5

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**88068965

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RETIFICAÇÃO DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 6º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIROADEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

| RREO -ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) | R$ 1,00 | | | |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (b) | % (b/a)*100 |
| RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA(I) | 757.062,17 | 757.062,17 | 1.158.372,24 | 153,01 |
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 91.878,36 | 91.878,36 | 128.512,87 | 139,87 |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI | 143.284,03 | 143.284,03 | 269.817,93 | 188,31 |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS | 366.903,15 | 366.903,15 | 514.821,08 | 140,32 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF | 118.360,94 | 118.360,94 | 203.556,25 | 171,98 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos | 4.395,39 | 4.395,39 | 22.143,60 | 503,79 |
| DívidaAtiva dos Impostos | 26.204,94 | 26.204,94 | 13.965,28 | 53,29 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da DívidaAtiva | 6.035,36 | 6.035,36 | 5.555,23 | 92,04 |
| RECEITADE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II) | 18.562.449,03 | 18.562.449,03 | 15.910.509,08 | 85,71 |
| Cota-Parte FPM | 10.646.839,76 | 10.646.839,76 | 9.013.908,96 | 84,66 |
| Cota-Parte ITR | 48.711,01 | 48.711,01 | 48.124,15 | 98,80 |
| Cota-Parte IPVA | 660.403,36 | 660.403,36 | 600.778,61 | 90,97 |
| Cota-Parte ICMS | 7.054.645,97 | 7.054.645,97 | 6.076.325,62 | 86,13 |
| Cota-Parte IPI-Exportação | 97.379,63 | 97.379,63 | 102.489,95 | 105,25 |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais | 54.469,30 | 54.469,30 | 68.881,79 | 126,46 |
| Desoneração ICMS (LC 87/96) | 54.469,30 | 54.469,30 | 68.881,79 | 126,46 |
| Outras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PARAAPURAÇÃO DAAPLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II | 19.319.511,20 | 19.319.511,20 | 17.068.881,32 | 88,35 |
| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (c) | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Até o Bimestre (d) | % (d/c)*100 |
| TRANSFERÊNCIADE RECURSOS DO SISTEMAÚNICO DE SAÚDE-SUS | 1.386.919,66 | 1.386.919,66 | 1.407.109,60 | 101,46 |
| Provenientes da União | 1.178.759,76 | 1.178.759,76 | 1.085.705,69 | 92,11 |
| Provenientes dos Estados | 0,00 | 0,00 | 304.481,00 | |
| Provenientes de Outros Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas do SUS | 208.159,90 | 208.159,90 | 16.922,91 | 8,13 |
| TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS PARAFINANCIAMENTO DASAÚDE | 9.306,29 | 9.306,29 | 178.527,00 | 1.918,35 |
| TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE | 1.396.225,95 | 1.396.225,95 | 1.585.636,60 | 113,57 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 | |
| DESPESAS CORRENTES | 4.559.443,03 | 5.485.450,05 | 5.028.730,18 | 91,67 | 5.012.762,12 | 91,38 | 15.968,06 |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 | |
| DESPESAS CORRENTES | 4.559.443,03 | 5.485.450,05 | 5.028.730,18 | 91,67 | 5.012.762,12 | 91,38 | 15.968,06 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 2.367.145,89 | 2.412.145,89 | 2.184.360,50 | 90,56 | 2.184.360,50 | 90,56 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 2.192.297,14 | 3.073.304,16 | 2.844.369,68 | 92,55 | 2.828.401,62 | 92,03 | 15.968,06 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 175.983,47 | 560.717,13 | 270.960,15 | 48,32 | 64.960,15 | 11,59 | 206.000,00 |
| Investimentos | 175.983,47 | 560.717,13 | 270.960,15 | 48,32 | 64.960,15 | 11,59 | 206.000,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV) | 4.735.426,50 | 6.046.167,18 | 5.299.690,33 | 87,65 | 5.077.722,27 | 83,98 | 221.968,06 |
| DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
| | | | Até o Bimestre (f) | % (f/e)*100 | Até o Bimestre (g) | % (g/e)*100 | |
| DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS | 1.178.902,68 | 1.880.768,56 | 1.467.388,07 | 27,69 | 1.410.542,07 | 27,78 | 56.846,00 |
| Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS | 1.178.902,68 | 1.754.531,94 | 1.346.809,96 | 25,41 | 1.289.963,96 | 25,40 | 56.846,00 |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Recursos | 0,00 | 126.236,62 | 120.578,11 | 2,28 | 120.578,11 | 2,37 | 0,00 |
| OUTRASAÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS | 0,00 | 0,00 | 16.755,28 | 0,32 | 16.755,28 | 0,33 | 0,00 |
| RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V) | 1.178.902,68 | 1.880.768,56 | 1.484.143,35 | 28,00 | 1.427.297,35 | 28,11 | 56.846,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V) | 3.556.523,82 | 4.165.398,62 | 3.815.546,98 | 72,00 | 3.650.424,92 | 71,89 | 165.122,06 |
| PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% | | | | | | | 22,35 |
| VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI] | | | | | | | -1.255.214,78 |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA | INSCRITOS | CANCELADOS/ PRESCRITOS | PAGOS | APAGAR | PARCELACONSIDERADA NO LIMITE |
|---|---|---|---|---|---|
| Inscritos em 2020 | 33.693,21 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º | RESTOSAPAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS | | | | |
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(j) | | SALDO FINAL (NÃOAPLICADO) | |
| Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020 | 0,00 | | | | |
| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 | LIMITE NÃO CUMPRIDO | | | | |
| | SALDO INICIAL | DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA(k) | | SALDO FINAL (NÃOAPLICADO) | |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | |

| DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção) | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS EXECUTADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Até o Bimestre (l) | % (l/Total l) * 100 | Até o Bimestre (m) | % (m/Total m ) * 100 | |
| Atenção Básica | 4.527.579,55 | 5.641.391,13 | 4.952.659,31 | 93,45 | 4.859.219,92 | 95,70 | 93.439,39 |
| Assistência Hospitalar eAmbulatorial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 79.158,20 | 49.158,20 | 48.815,61 | 0,92 | 48.815,61 | 0,96 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 85.361,13 | 55.361,13 | 26.530,33 | 0,50 | 24.826,46 | 0,49 | 1.703,87 |
| Vigilância Epidemiológica | 43.327,62 | 43.327,62 | 32.306,40 | 0,61 | 32.306,40 | 0,64 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Subfunções | 0,00 | 256.929,10 | 239.378,68 | 4,52 | 112.553,88 | 2,22 | 126.824,80 |
| TOTAL | 4.735.426,50 | 6.046.167,18 | 5.299.690,33 | 100,00 | 5.077.722,27 | 100,00 | 221.968,06 |

Paula Freitas, 08/02/2021

***VALDEMARANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

***FELIPE JOLY DACRUZ***
Contador CRC-PR-071916/O-5

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**6EEE4E17

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RETIFICAÇÃO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE 2020

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

| LRF, Art. 48 - Anexo 14 | R$ 1,00 |
|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO | Até o Bimestre |
| RECEITAS | |
| Previsão Inicial | 21.787.545,60 |
| Previsão Atualizada | 21.787.545,60 |
| Receitas Realizadas | 23.120.444,05 |
| Déficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais) | 1.670.896,23 |
| DESPESAS | |
| Dotação Inicial | 20.338.342,21 |
| Créditos Adicionais | 4.773.873,93 |
| Dotação Atualizada | 25.112.216,14 |
| Despesas Empenhadas | 20.843.443,88 |
| Despesas Liquidadas | 20.229.633,89 |
| Despesas pagas | 20.088.349,21 |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 613.809,99 |
| Superavit Orçamentário | 2.890.810,16 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 20.843.443,88 |
| Liquidadas | 20.229.633,89 |
| Inscritas em Restos a Pagar Não Processados | 613.809,99 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |

| | |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida | 21.997.232,17 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 21.897.232,17 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 21.897.232,17 |
| RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | Até o Bimestre |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO | |
| Receitas Previdenciárias Realizadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 |

| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | -82.110,62 | 1.820.074,69 | -22,17 |
| Resultado Primário | 322.009,34 | 1.934.194,32 | 6,01 |

| RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO | Inscrição | Cancelamento até o Bimestre | Pagamento até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 376.362,08 | 4.800,00 | 371.562,08 | 0,00 |
| EXECUTIVO | 376.362,08 | 4.800,00 | 371.562,08 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 84.652,85 | 0,00 | 84.652,85 | 0,00 |
| EXECUTIVO | 84.652,85 | 0,00 | 84.652,85 | 0,00 |
| TOTAL: | 461.014,93 | 4.800,00 | 456.214,93 | 0,00 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | 5.425.970,97 | 25% | 30,37 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental | 2.132.362,69 | 60% | 86,47 |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor apurado até o Bimestre | Saldo não Realizado |
|---|---|---|
| Receitas de Operações de Crédito | 46.665,02 | -46.665,02 |
| Despesa de Capital Líquida | 2.869.932,23 | 1.034.115,61 |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | 2020 | 2030 | 2040 | 2055 |
|---|---|---|---|---|
| Plano Previdenciário | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Plano Financeiro | | | | |
| Receitas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor apurado até o Bimestre | Saldo a Realizar |
|---|---|---|
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | 178.527,00 | -169.220,71 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o Bimestre | Limite Constitucional Anual | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | 3.815.546,98 | 15,00 | 22,35 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | | Valor apurado no exercício corrente |
| Total das despesas/RCL (%) | | | 0,00 |
| FONTE: | | | |
| Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em: | | | |
| . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; | | | |
| . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. | | | |

Paula Freitas, 08/02/2021

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

***FELIPE JOLY DA CRUZ***
Contador CRC-PR-071916/O-5

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**7AC859CA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### RELATÓRIO DIÁRIAS JANEIRO/2021

| | | |
|---|---|---|
| Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Centro - 85.740-000 - Pérola d'Oeste/ PR | | |
| CNPJ: 75.924.290/0001-69 Fone: (46) 3556-1223 | **Usuário:** Karim Fernanda | **Chave de Autenticação Digital** |

| http://www.peroladoeste.pr.gov.br | | | | | 2211-0187-844 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Relação de Solicitações de Diárias Empenhadas** | | | | | | |
| **Emissão** | **Solicit.** | **Empenho** | **Agente Público**<br>**Centro de Custo** | **Destino** | **Partida**<br>**Retorno** | **Valor Total (R$)** |
| 01/01/2021 | 678 | 190 | 181 - Marcos Bottega<br>0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Francisco Beltrão - Paraná | 02/01/2021<br>28/01/2021 | 1.377,00 |
| 01/01/2021 | 680 | 192 | 127 - ALAN DIONES KLEMANN<br>0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Cascavel - Paraná | 02/01/2021<br>24/01/2021 | 1.173,00 |
| 03/01/2021 | 666 | 11 | 135 - Gilmar dos Santos<br>0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Curitiba - Paraná | 03/01/2021<br>05/01/2021 | 1.020,00 |
| 03/01/2021 | 679 | 191 | 182 - LUCAS VIZINHESKI<br>0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Francisco Beltrão - Paraná | 04/01/2021<br>25/01/2021 | 1.122,00 |
| 04/01/2021 | 674 | 186 | 135 - Gilmar dos Santos<br>0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Francisco Beltrão - Paraná | 04/01/2021<br>06/01/2021 | 153,00 |
| 05/01/2021 | 675 | 187 | 128 - CAIRO TOLFO<br>0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Francisco Beltrão - Paraná | 06/01/2021<br>11/01/2021 | 306,00 |
| 18/01/2021 | 667 | 62 | 128 - CAIRO TOLFO<br>0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Francisco Beltrão - Paraná | 19/01/2021<br>19/01/2021 | 51,00 |
| 18/01/2021 | 672 | 184 | 168 - Catiani Fatima da Silva Ramao<br>0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Francisco Beltrão - Paraná | 19/01/2021<br>19/01/2021 | 51,00 |
| 20/01/2021 | 676 | 188 | 134 - Valtezir Budtinger<br>0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Francisco Beltrão - Paraná | 21/01/2021<br>28/01/2021 | 408,00 |
| 22/01/2021 | 668 | 101 | 67 - Edsom Luiz Bagetti<br>0002 - GABINETE DO PREFEITO | Curitiba - Paraná | 25/01/2021<br>28/01/2021 | 1.989,00 |
| 22/01/2021 | 669 | 102 | 206 - KAROLINE F. S. BAGETTI<br>0015 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | Curitiba - Paraná | 25/01/2021<br>28/01/2021 | 1.989,00 |
| 22/01/2021 | 671 | 183 | 168 - Catiani Fatima da Silva Ramao<br>0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Francisco Beltrão - Paraná | 24/01/2021<br>24/01/2021 | 51,00 |
| 22/01/2021 | 677 | 189 | 129 - Claudir Rodrigues Teixeira<br>0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Francisco Beltrão - Paraná | 23/01/2021<br>31/01/2021 | 459,00 |
| 25/01/2021 | 670 | 110 | 182 - LUCAS VIZINHESKI<br>0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Curitiba - Paraná | 25/01/2021<br>26/01/2021 | 510,00 |
| 27/01/2021 | 673 | 185 | 168 - Catiani Fatima da Silva Ramao<br>0012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | Francisco Beltrão - Paraná | 28/01/2021<br>28/01/2021 | 51,00 |
| **Total Geral:** | | | | | | **10.710,00** |

**Publicado por:**
Karim Fernanda Pacheco
**Código Identificador:**84DC1672

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
## PORTARIA Nº 26/2021

Edsom Luiz Bagetti, Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base no § 1º, Art.4º da Lei Municipal nº 471/2007 de 10 de Julho de 2007,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados para compor as Unidades Seccionais, destinados a auxiliar a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município de Pérola D´Oeste, como segue:

| Nome | Cargo no controle interno | Efetivo/Comissionado |
|---|---|---|
| Rosani Maria Heintze Giongo | Seccional - Educação | Efetiva |
| Valdane Locatelli | Seccional - Assist. Social | Efetiva |
| Robson Tiago Bohrer Teixeira | Seccional - Agricultura | Comissionado |
| Catiani Fatima da Silva Ramao Zilio | Seccional - Saúde | Efetiva |
| Vanderlei Carpes | Seccional - Tributação | Efetivo |
| Claudio Rodrigues Teixeira | Seccional - Administrativo | Comissionado |
| Pedro Machado de Almeida | Seccional - Rodoviário | Efetivo |
| Juliano Mauricio Wendland | Seccional - Urbano | Efetivo |
| Juliane Salapata dos Santos | Seccional - Rec. Humanos | Efetiva |
| José Valdir Pereira | Seccional - Tesouraria | Comissionado |
| Pedro Luiz Garzão | Seccional - Contabilidade | Efetivo |
| José Dorival Bandeira | Seccional - Jurídico | Efetivo |
| Juliana Delevati | Poder Legislativo | Efetivo |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em inteiro teor a Portaria 40/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 09 de fevereiro de 2.021

***EDSOM LUIZ BAGETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nara Alessandra Bladt
**Código Identificador:**050A9E23

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
## ESTADO DO PARANÁ BALANÇO FINANCEIRO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIII, DA LEI Nº 4.320/64

| CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **BALANÇO FINANCEIRO** | | | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2020 | | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 05/02/2021 | | |
| **INGRESSOS** | | | **DISPÊNDIOS** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **Receita Orçamentária (I)** | **0,00** | **0,00** | **Despesa Orçamentária (VI)** | **3.156.907,89** | **2.912.427,87** |
| Ordinária | 0,00 | 0,00 | Ordinária | 3.156.907,89 | 2.912.427,87 |
| Vinculada | 0,00 | 0,00 | Vinculada | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 | Transferências do FUNDEB | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 | Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 | Alienação de Bens | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 |
| Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 | Contratos de Rateio de Consórcios Públicos | 0,00 | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 | Regime Próprio de Previdência | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Programas | 0,00 | 0,00 | Transferências de Programas | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 | Transferências Voluntárias | 0,00 | 0,00 |
| Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 0,00 | 0,00 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 0,00 | 0,00 |
| Cessão Onerosa - Pré-Sal | 0,00 | 0,00 | Cessão Onerosa - Pré-Sal | 0,00 | 0,00 |
| Outras Origens | 0,00 | 0,00 | Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 |
| | | | Outras Origens | 0,00 | 0,00 |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | 3.843.000,00 | 3.971.120,00 | **Transferências Financeiras Concedidas (VII)** | 686.092,11 | 1.058.692,13 |
| Para a Execução Orçamentária | 3.843.000,00 | 3.971.120,00 | Para a Execução Orçamentária | 130.732,15 | 518.113,97 |
| Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 | Independentes de Execução Orçamentária | 0,00 | 0,00 |
| Para Aportes de recursos para o RPPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RPPS | 555.359,96 | 540.578,16 |
| Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 | Para Aportes de recursos para o RGPS | 0,00 | 0,00 |
| **Recebimentos Extraorçamentários (III)** | **755.410,95** | **629.748,15** | **Pagamentos Extraorçamentários (VIII)** | **717.021,15** | **654.962,20** |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | 39.739,75 | 1.349,95 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 1.349,95 | 26.564,00 |
| Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 | Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext. | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 715.671,20 | 628.398,20 | Valores Restituíveis | 715.671,20 | 628.398,20 |
| Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 | Antecipação da Receita Orçamentária - ARO | 0,00 | 0,00 |
| Outras Operações | 0,00 | 0,00 | Outras Operações | 0,00 | 0,00 |
| **Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)** | **1.349,95** | **26.564,00** | **Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)** | **39.739,75** | **1.349,95** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.349,95 | 26.564,00 | Caixa e Equivalentes de Caixa | 39.739,75 | 1.349,95 |
| Realizável | 0,00 | 0,00 | Realizável | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (V) = (I+II+III+IV)** | **4.599.760,90** | **4.627.432,15** | **TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)** | **4.599.760,90** | **4.627.432,15** |
| **Notas Explicativas** | | | | | |
| 1 - EXERCÍCIO DE 2020. | | | | | |
| INGRESSOS. Transferências recebidas do Executivo de R$ 3.843.000,00. No encerrar do exercício de 2020 foi devolvido o saldo remanescente de transferências recebidas no total de R$ 114.516,73. | | | | | |
| DISPÊNDIOS. O total de transferências financeiras concedidas de R$ 686.092,11 é composto por: a) R$ 114.516,73 de devolução de transferências recebidas; b) R$ 555.359,96 de transferência para cobertura por insuficiência financeira do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS); e c) R$ 16.215,42 transferidos de taxa de administração ao RPPS. | | | | | |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS. R$ 39.739,75 correspondentes a empenhos de 2020, com prazo vigente para cumprimento da obrigação assumida pelo credor. | | | | | |
| Despesas orçamentárias realizadas de R$ 3.156.907,89 sendo R$ 39.739,75 a liquidar e a pagar, com correspondente saldo em espécie para o exercício seguinte. | | | | | |

***FABRICIO DUARTE HOLOVKA***
Presidente da Câmara

***ADRIANA TEREZINHA LORENZETTI MERIGO***
Contadora

***LUCIA TKACZUK***
Agente Financeiro

***IURI DE OLIVEIRA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Regiane Bobato
**Código Identificador:**8AB94953

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XII DA LEI Nº 4.320/64 PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

**CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA**
**Exercício: 2020**
**Balanço Orçamentário**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo XII da Lei nº 4.320/64**
**Período de Janeiro a Dezembro**

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO c=(b-a) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Impostos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Taxas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contribuição de Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Concessões e Permissões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Cessão de Direitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA AGROPECUÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA INDUSTRIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DE SERVIÇOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Bruta de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Multas e Juros de Mora | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações e Restituições | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Correntes Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Alienações de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências da União e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Instituições Privadas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Outras Instituições Públicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências do Exterior | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Integralização do Capital Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ. | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Capital Diversas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS RECEITAS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| REFINANCIAMENTO (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Operações de Créditos Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÉFICIT (IV) | 4.488.000,00 | 3.843.000,00 | 3.156.907,89 | -686.092,11 |
| TOTAL (V) = (III + IV) | 4.488.000,00 | 3.843.000,00 | 3.156.907,89 | -686.092,11 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS) | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Superávit Financeiro | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Reabertura de créditos adicionais | - | 0,00 | 0,00 | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS (f) | DESPESAS LIQUIDADAS (g) | DESPESAS PAGAS (h) | SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES | 4.098.000,00 | 3.723.000,00 | 3.101.320,79 | 3.092.381,04 | 3.092.381,04 | 621.679,21 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 3.626.000,00 | 3.507.000,00 | 2.919.393,65 | 2.919.393,65 | 2.919.393,65 | 587.606,35 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 472.000,00 | 216.000,00 | 181.927,14 | 172.987,39 | 172.987,39 | 34.072,86 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 390.000,00 | 120.000,00 | 55.587,10 | 24.787,10 | 24.787,10 | 64.412,90 |
| INVESTIMENTOS | 390.000,00 | 120.000,00 | 55.587,10 | 24.787,10 | 24.787,10 | 64.412,90 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DO RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI) | 4.488.000,00 | 3.843.000,00 | 3.156.907,89 | 3.117.168,14 | 3.117.168,14 | 686.092,11 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI) | 4.488.000,00 | 3.843.000,00 | 3.156.907,89 | 3.117.168,14 | 3.117.168,14 | 686.092,11 |
| SUPERÁVIT (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL (IX) = (VII + VIII) | 4.488.000,00 | 3.843.000,00 | 3.156.907,89 | 3.117.168,14 | 3.117.168,14 | 686.092,11 |

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

| RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS | INSCRITOS | | LIQUIDADOS (c) | PAGOS (d) | CANCELADOS (e) | SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 1.349,95 | 1.349,95 | 1.349,95 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 1.349,95 | 1.349,95 | 1.349,95 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 1.349,95 | 1.349,95 | 1.349,95 | 0,00 | 0,00 |

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

| RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | INSCRITOS | | PAGOS (c) | CANCELADOS (d) | SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a) | EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b) | | | |
| DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Notas Explicativas**

1 - Dotação de Despesas Orçamentárias atualizadas em R$ 3.843.000,00, pelas leis nº 2315 e 2319, disponíveis em https://www.pitanga.pr.leg.br/leis/legislacao-municipal/2019/lei-ordinaria/2020.

As Leis nº 2315 e 2319 autorizaram a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de Pitanga, na Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 645.000,00

Restos a pagar não processados do exercício anterior foram liquidados e pagos em 2020, na sua totalidade, R$ 1.349,95.

SALDO. O saldo de dotação de R$ 686.092,11 é composto por: a) R$ 114.516,73 de devolução de transferências recebidas; b) R$ 555.359,96 de transferência para cobertura por insuficiência financeira do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS); e c) R$ 16.215,42 transferidos de taxa de administração ao RPPS.

Despesas orçamentárias empenhadas de R$ 3.156.907,89, sendo que R$ 39.739,75 ficou em empenhos a liquidar e a pagar em 2021, com correspondente saldo em espécie para aquele exercício.

***FABRICIO DUARTE HOLOVKA***
Presidente da Câmara

***ADRIANA TEREZINHA LORENZETTI MERIGO***
Contadora

***LUCIA TKACZUK***
Agente Financeiro

***IURI DE OLIVEIRA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Regiane Bobato
**Código Identificador:**1E7064B4

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
## ESTADO DO PARANÁ BALANÇO PATRIMONIAL ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XIV, DA LEI Nº 4.320/64

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA** | | | | | |
| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | |
| **Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64** | | | | | |
| EXERCÍCIO: 2020 | PERÍODO: 1 a 12 | | DATA EMISSÃO: 05/02/2021 | | |
| **ATIVO** | | | **PASSIVO** | | |
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **46.001,55** | **8.087,21** | **PASSIVO CIRCULANTE** | **198.510,77** | **0,00** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 39.739,75 | 1.349,95 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo | 198.510,77 | 0,00 |
| Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Obrigações de Repartição a Outros Entes | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria - Clientes | 0,00 | 0,00 | Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos de Transferências a Receber | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Juros e Encargos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | (-) Encargos Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 6.261,80 | 6.737,26 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| **ATIVO NÃO-CIRCULANTE** | **1.019.623,79** | **679.210,21** | **PASSIVO NÃO-CIRCULANTE** | **0,00** | **0,00** |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Clientes | 0,00 | 0,00 | Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Créditos Tributários a Receber | 0,00 | 0,00 | Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa Tributaria | 0,00 | 0,00 | Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Divida Ativa não Tributaria-Clientes | 0,00 | 0,00 | Demais Obrigações a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos Concedidos | 0,00 | 0,00 | Resultado Diferido | 0,00 | 0,00 |
| (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | Juros e Encargos a Pagar | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | (-) Encargos Financeiros | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 | | | |
| Estoques | 0,00 | 0,00 | | | |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 | | | |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | | | |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 | **TOTAL DO PASSIVO** | **198.510,77** | **0,00** |
| Participações Avaliadas pelo Método de | 0,00 | 0,00 | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | |
| Participações Avaliadas pelo Método de Custo | 0,00 | 0,00 | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Propriedades para Investimento | 0,00 | 0,00 | Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 | Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 1.019.623,79 | 679.210,21 | Reserva de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Bens Móveis | 224.886,27 | 354.864,00 | Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis | -5.922,10 | -1.074,86 | Reserva de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis | 0,00 | 0,00 | Demais Reservas | 0,00 | 0,00 |
| Bens Imóveis | 812.028,00 | 325.421,07 | Resultados Acumulados | 867.114,57 | 687.297,42 |
| (-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis | -11.368,38 | 0,00 | Resultado do Exercício | -367.425,10 | 20.124,64 |
| (-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 | Resultados de Exercícios Anteriores | 1.234.539,67 | 667.172,78 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 | Outros Resultados | 0,00 | 0,00 |
| Marcas, Direitos e Patentes | 0,00 | 0,00 | (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| Direitos de Uso de Imóveis | 0,00 | 0,00 | | | |
| (-) Amortização Acumulada | 0,00 | 0,00 | | | |
| Diferido | 0,00 | 0,00 | **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **867.114,57** | **687.297,42** |
| **TOTAL** | **1.065.625,34** | **687.297,42** | **TOTAL** | **1.065.625,34** | **687.297,42** |
| ATIVO FINANCEIRO | 39.739,75 | 1.349,95 | PASSIVO FINANCEIRO | 39.739,75 | 1.349,95 |
| ATIVO PERMANENTE | 1.025.885,59 | 685.947,47 | PASSIVO PERMANENTE | 198.510,77 | 0,00 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **827.374,82** | **685.947,47** |

**Compensações**

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|---|---|
| **Saldo dos Atos Potenciais Ativos** | | | **Saldo dos Atos Potenciais Passivos** | | |
| Garantias e Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | Garantias e Contragarantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres | 0,00 | 0,00 | Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên. | 0,00 | 0,00 |
| Direitos Contratuais | 0,00 | 0,00 | Obrigações Contratuais | 4.409,62 | 11.905,62 |
| Outros Atos Potenciais do Ativo | 0,00 | 0,00 | Outros Atos Potenciais do Passivo | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **TOTAL** | **4.409,62** | **11.905,62** |

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | SUPERÁVIT/DÉFICIT | SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR |
|---|---|---|
| 01 - Recursos Ordinários / Livres | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | 0,00 | 0,00 |

**Notas Explicativas**

1 - 7. Obrigações contratuais a executar para o exercício de 2021, no total de R$ 4.409,52: correspondente aos contratos de serviços 5/2017 Serviços de Monitoramento Eletrônico Lima Eireli; 1/2019 Softcam Soluções Ltda ME; 1/2020 Carraro e Hainoz Ltda – ME.

6. Provisões. Passivo Circulante. Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo: o valor de R$ 198.510,77 refere-se às provisões de férias e licença prêmio acumulada em dezembro de 2020, sendo: Férias vencidas de R$ 79.941,42 e R$ 118.569,35 Licença Prêmio provisionada. Com relação às provisões para Licença Prêmio, o saldo devedor acumulado em setembro de 2020 era de R$ 461.096,51. Já havia provisão contabilizada de R$ 10.234,38. Assim, o total líquido de R$ 450.862,13 foi dividido em 16 parcelas (para provisão no período de setembro de 2020 a dezembro de 2021). No período de 28 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, conforme LC nº 173, não haverá provisão/contagem de período aquisitivo para obtenção de licença-prêmio e quinquênio.

5. Em dezembro, registrada depreciação de bens sendo: 1) segunda parcela da Depreciaçao daqueles bens que passaram pela avaliação inicial, embasada na instrução de controle interno 1/2020, que contempla os bens móveis com aquisição até 31/12/2018; 2) Depreciaçao de bens móveis já em andamento, aqueles

com data de aquisição o ano de 2019 e 2020; 3) Depreciação do bem imóvel de chapa 0427, sexta parcela; 4) Depreciação do veículo de chapa 608, segunda parcela.

4. Publicada em outubro de 2020 a Instrução Normativa nº 1, de Controle Interno, que define critérios para a avaliação inicial e depreciação dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Pitanga, contendo em anexo a tabela de vida útil econômica e valores residuais.

3. No mês de julho de 2020 iniciou-se o registro da depreciação dos bens imóveis. Valor residual fixado em 30%, com taxa de depreciação de 4% ao ano.

2. No mês de junho de 2020 a Comissão de Avaliação de Bens Patrimoniais ratificou o valor atribuído ao imóvel que está sendo utilizado pela Câmara de Vereadores, matrícula nº 21.210 (patrimoniado sob o número 0427). Por meio do parecer técnico de avaliação mercadológica de Imóvel, o valor de R$ 812.080,00 foi apurado por corretor de imóvel, de Creci 15574, com a finalidade de apurar o valor atualizado.

1. Em janeiro de 2020 deu continuidade ao registro das depreciações para os bens móveis adquiridos durante o exercício de 2019. A base de cálculo da depreciação foi o valor da aquisição menos o valor residual. O percentual do valor residual dos bens foi fixado de acordo com a conta contábil pertencente.

***FABRICIO DUARTE HOLOVKA***
Presidente da Câmara

***ADRIANA TEREZINHA LORENZETTI MERIGO***
Contadora

***LUCIA TKACZUK***
Agente Financeiro

***IURI DE OLIVEIRA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Regiane Bobato
**Código Identificador:**2E8A8224

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
## ESTADO DO PARANÁ EXERCÍCIO: 2020 DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XV, DA LEI Nº 4.320/64 NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO

**CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA**
**Exercício: 2020**
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**
**Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985**
**Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro**

| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS | | | |
|---|---|---|---|
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS** | | | |
| | **NOTA** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA** | | **3.843.000,00** | **3.971.120,00** |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS** | | 3.843.000,00 | 3.971.120,00 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 3.843.000,00 | 3.971.120,00 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS** | | | |
| | **NOTA** | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| **VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA** | | **3.995.024,95** | **3.950.995,36** |
| **PESSOAL E ENCARGOS** | | 3.117.904,42 | 2.599.478,57 |
| REMUNERAÇÃO A PESSOAL | | 2.706.296,50 | 2.224.615,42 |
| ENCARGOS PATRONAIS | | 411.607,92 | 374.863,15 |
| **USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO** | | 191.028,42 | 287.085,56 |
| USO DE MATERIAL DE CONSUMO | | 37.394,65 | 59.005,48 |
| SERVIÇOS | | 137.418,15 | 227.005,22 |
| DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO | | 16.215,62 | 1.074,86 |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS** | | 0,00 | 5.739,10 |
| OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS | | 0,00 | 5.739,10 |
| **TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS** | | 686.092,11 | 1.058.692,13 |
| TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS | | 686.092,11 | 1.058.692,13 |
| **Resultado Patrimonial Do Período** | | **-152.024,95** | **20.124,64** |
| **VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)** | | | |
| | | **EXERCÍCIO ATUAL** | **EXERCÍCIO ANTERIOR** |
| INCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 24.787,10 | 44.732,68 |
| DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS | | 0,00 | 0,00 |
| **Notas Explicativas** | | | |
| 1 - EXERCÍCIO ATUAL. | | | |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS. | | | |
| Transferências e delegações recebidas. Transferências recebidas do Executivo no valor de R$ 3.843.000,00. No encerrar do exercício de 2020 foi devolvido ao executivo o saldo remanescente destas transferências no total de R$ 114.516,73. | | | |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS. | | | |
| Despesas orçamentárias empenhadas: R$ 3.156.907,89, sendo que R$ 39.739,75 ficou em empenhos a liquidar e a pagar em 2021, com correspondente saldo em espécie para aquele exercício. | | | |
| Depreciação, amortização e exaustão. R$ 16.215,62. Em dezembro, registrada depreciação de bens correspondendo: a) Depreciação daqueles bens que passaram pela avaliação inicial, embasada na instrução de controle interno 1/2020, que contempla os bens móveis com aquisição até 31/12/2018, segunda parcela ; b) Depreciação de bens móveis já em andamento, aqueles com data de aquisição o ano de 2019 e 2020; c) | | | |
| Depreciação do bem imóvel de chapa 0427, sexta parcela; d) Depreciação do veículo de chapa 608, segunda parcela. Transferências e delegações concedidas. R$ 686.092,11 é composto por: a) R$ 114.516,73 de devolução de transferências recebidas do executio; | | | |
| b) R$ 555.359,96 de transferência para cobertura por insuficiência financeira do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS); e c) R$ 16.215,42 transferidos de taxa de administração ao RPPS. | | | |
| VARIAÇÕES PATRIMONIAS QUALITATIVAS. | | | |
| Incorporação de Ativos. R$ 24.787,10, correspondendo uma central telefônica PABX e interface celular; 4,00 und monitor LED 23.8' widescreen, FULL HD, IPS, HDMI – 24MK 430H; 2,00 und computador intel i7 16GB HD SSD 480GB windows 10 SL; 3,00 und nobreak 600 VA 300 wats MonoVolt 110V; uma câmera speed dome IP 2 MP full HD; 4,00 und SSD 480GB, SATA, leitura 500MB/S, gravação 450MB/S; um HDD seagate 3TB skyhawk e um HDD desktop seagate barracuda 4TB SATA6 5400RPM 256MB 3.5". | | | |

***FABRICIO DUARTE HOLOVKA***
Presidente da Câmara

***ADRIANA TEREZINHA LORENZETTI MERIGO***
Contadora

***LUCIA TKACZUK***
Agente Financeiro

***IURI DE OLIVEIRA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Regiane Bobato
**Código Identificador:**22F5A11D

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA**
**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XVI, DA LEI Nº 4.320/64**

| **CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA** | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Exercício: 2020 | | | | | | | | no Período de Janeiro a Dezembro |
| **Demonstraçãoda Dívida Fundada** | | | | | | | | |
| **Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985** | | | | | | | | |
| **Anexo XVI, da Lei nº 4.320/64** | | | | | | | | |
| **AUTORIZAÇÕES** | | | | **Saldo Anterior em Circulação** | **MOVIMENTO NO EXERCÍCIO** | | **SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE** | |
| **LEIS (Número e Data)** | **Identificação Contábil** | **Quantidade** | **Valor Contratado** | | **Débito** | **Crédito** | **Quantidade** | **Saldo** |
| **Natureza:** | | | | | | | | |
| / | | | | | | | | |
| **TOTAL** | | | | **0,00** | **0,00** | **0,00** | | **0,00** |
| Notas Explicativas | | | | | | | | |
| - | | | | | | | | |

***FABRICIO DUARTE HOLOVKA***
Presidente da Câmara

***ADRIANA TEREZINHA LORENZETTI MERIGO***
Contadora

***LUCIA TKACZUK***
Agente Financeiro

***IURI DE OLIVEIRA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Regiane Bobato
**Código Identificador:**97A204BA

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
## DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XVII, DA LEI Nº 4.320/64

CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA
Exercício: 2020
Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

| TÍTULOS | RESTOS A PAGAR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Saldo do exercício | Movimento no Exercício | | | | | Saldo para o exercicio seguinte |
| | | Inscrição | Liquidação Inscrição | Liquidação Baixa | Cancelado | Pago | |
| Contas a Pagar Inscrito Não Processado | | | | | | | |
| Contas a Pagar: 2020 | 0,00 | 39.739,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.739,75 |
| Totais | 0,00 | 39.739,75 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.739,75 |
| Restos a Pagar Não Processados | | | | | | | |
| Restos a Pagar: 2019 | 1.349,95 | 0,00 | 1.349,95 | 0,00 | 0,00 | 1.349,95 | 0,00 |
| Totais | 1.349,95 | 0,00 | 1.349,95 | 0,00 | 0,00 | 1.349,95 | 0,00 |
| SERVIDOR ATIVO | 0,00 | 128.240,40 | | | | 128.240,40 | 0,00 |
| INSS | 0,00 | 130.989,13 | | | | 130.989,13 | 0,00 |
| IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON | 0,00 | 277.815,81 | | | | 277.815,81 | 0,00 |
| ISS | 0,00 | 356,04 | | | | 356,04 | 0,00 |
| RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCE | 0,00 | 536,14 | | | | 536,14 | 0,00 |
| RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA | 0,00 | 182.921,53 | | | | 182.921,53 | 0,00 |
| OUTROS CONSIGNATÁRIOS | 0,00 | 7.135,26 | | | | 7.135,26 | 0,00 |
| Totais | 0,00 | 727.994,31 | | | | 727.994,31 | 0,00 |
| DIÁRIAS A PAGAR | 0,00 | 39.800,00 | | | | 39.800,00 | 0,00 |
| SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR | 0,00 | 6.982,64 | | | | 6.982,64 | 0,00 |
| OUTROS CREDORES DO EXERCÍCIO | 0,00 | 693.576,15 | | | | 693.576,15 | 0,00 |
| Totais | 0,00 | 740.358,79 | | | | 740.358,79 | 0,00 |
| TOTAL GERAL : | 1.349,95 | 1.508.092,85 | | | 0,00 | 1.469.703,05 | 39.739,75 |
| Nota: Saldo para o exercício seguinte = Saldo do exercício + Inscrição - Cancelado - Pago. | | | | | | | |
| Notas Explicativas | | | | | | | |
| 1 -SALDO PARA O EXERCÍCO SEGUINTE. R$ 39.739,75 correspondentes a empenhos de 2020, com prazo vigente para cumprimento da obrigação assumida pelo credor, com correspondente saldo em espécie para o exercício seguinte. | | | | | | | |

***FABRICIO DUARTE HOLOVKA***
Presidente da Câmara

***ADRIANA TEREZINHA LORENZETTI MERIGO***
Contadora

***LUCIA TKACZUK***
Agente Financeiro

***IURI DE OLIVEIRA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Regiane Bobato
**Código Identificador:**3D00CB66

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
## ESTADO DO PARANÁ DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

| **CAMARA MUNICIPAL DE PITANGA** | | |
|---|---|---|
| **DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA** | | |
| EXERCÍCIO: 2020 | PERÍODO MÊS: 12 | DATA EMISSÃO: 08/02/2021 |
| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | | |
| **INGRESSOS** | 4.570.994,31 | 4.687.086,75 |
| Transferências correntes recebidas | 3.843.000,00 | 3.971.120,00 |
| Outros ingressos operacionais | 727.994,31 | 715.966,75 |
| **DESEMBOLSOS** | 3.952.457,45 | 4.126.989,96 |
| Pessoal e demais despesas | 2.939.356,42 | 2.754.620,84 |
| Transferências concedidas | 285.106,72 | 656.402,37 |
| Outros desembolsos operacionais | 727.994,31 | 715.966,75 |

| | | |
|---|---|---|
| **FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | 618.536,86 | 560.096,79 |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | | |
| **DESEMBOLSOS** | 24.787,10 | 44.732,68 |
| Aquisição de Ativo Não-Circulante | 24.787,10 | 44.732,68 |
| **FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO** | -24.787,10 | -44.732,68 |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | | |
| **FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | 0,00 | 0,00 |
| **APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO** | | |
| **GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA** | 593.749,76 | 515.364,11 |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL** | 1.349,95 | 26.564,00 |
| **CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL** | 39.739,75 | 1.349,95 |

**QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS**

| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
|---|---|---|
| **RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS** | | |
| Receita Tributária | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Remuneração das Disponibilidades | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Derivadas e Originárias | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Receitas Derivadas e Originárias** | 0,00 | 0,00 |

**QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
|---|---|---|
| **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS** | | |
| Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| da União | 0,00 | 0,00 |
| de Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| de Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 3.843.000,00 | 3.971.120,00 |
| Outras transferências correntes recebidas | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Recebidas** | 3.843.000,00 | 3.971.120,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS** | | |
| Intergovernamentais | 0,00 | 0,00 |
| a União | 0,00 | 0,00 |
| a Estados e Distrito Federal | 0,00 | 0,00 |
| a Municípios | 0,00 | 0,00 |
| Intragovernamentais | 154.374,57 | 138.288,40 |
| Outras transferências Intragovernamentais | 130.732,15 | 518.113,97 |
| Outras transferências concedidas | 0,00 | 0,00 |
| **Total das Transferências Concedidas** | 285.106,72 | 656.402,37 |

**QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO**

| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
|---|---|---|
| **DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO** | | |
| Legislativa | 2.939.356,42 | 2.754.620,84 |
| Judiciária | 0,00 | 0,00 |
| Essencial à Justiça | 0,00 | 0,00 |
| Administração | 0,00 | 0,00 |
| Defesa Nacional | 0,00 | 0,00 |
| Segurança Pública | 0,00 | 0,00 |
| Relações Exteriores | 0,00 | 0,00 |
| Assistência Social | 0,00 | 0,00 |
| Previdência Social | 0,00 | 0,00 |
| Saúde | 0,00 | 0,00 |
| Trabalho | 0,00 | 0,00 |
| Educação | 0,00 | 0,00 |
| Cultura | 0,00 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 0,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 0,00 | 0,00 |
| Habitação | 0,00 | 0,00 |
| Saneamento | 0,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 0,00 | 0,00 |
| Ciência e Tecnologia | 0,00 | 0,00 |
| Agricultura | 0,00 | 0,00 |
| Organização Agrária | 0,00 | 0,00 |
| Indústria | 0,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Comunicações | 0,00 | 0,00 |
| Energia | 0,00 | 0,00 |
| Transporte | 0,00 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 0,00 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 0,00 | 0,00 |
| Perdas com Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Disponibilidades Compensatórias | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função** | 2.939.356,42 | 2.754.620,84 |

**QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

| | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
|---|---|---|
| **JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA** | | |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Correção Monetária da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 |
| Outros Encargos da Dívida | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária | 0,00 | 0,00 |
| **Total dos Juros e Encargos da Dívida** | 0,00 | 0,00 |

**Notas Explicativas**

-

***FABRICIO DUARTE HOLOVKA***
Presidente da Câmara

***ADRIANA TEREZINHA LORENZETTI MERIGO***
Contadora

***LUCIA TKACZUK***
Agente Financeiro

***IURI DE OLIVEIRA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Regiane Bobato
**Código Identificador:**70683520

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO CONTRATO 226/2020 POSTO PITANGÃO.**

TERMO ADITIVO Nº 2
Contrato 226/2020

Termo Aditivo de redimensionamento ao contrato 226/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa, POSTO PITANGÃO LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa POSTO PITANGÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 14.826.350/0001-16**,** já qualificados, fica por este termo aditivado o contrato 226/2020, referente a Licitação 52/2019, para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS. Conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: o presente termo tem por objeto aditivo quantitativo de 25%, do total contratado, totalizando valor de 82.323,50 (oitenta e dois mil trezentos e vinte três reais e cinquenta centavos).em conformidade com Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.

| Lote | Item | Quant. aditivada | Unidade | Descrição | Valor atual Unit. R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | 23.521,50 | LITRO | DIESEL S10 | R$ 3,50 | R$ 82.325,25 |

**CLAUSULA SEGUNDA**: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 03 de fevereiro de 2021.

Originalmente assinado.

***MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito municipal

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**8E91D836

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 022/2021**

**DATA:** 08 de janeiro de 2021.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 9º da Lei Municipal nº 678/2020, de 26 de novembro de 2020, Lei Orçamentária,

**DECRETA:–**

**Art. 1º –** Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

| | | |
|---|---|---|
| 08 | SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.002.0824400081.010 | Obras e Equipamentos - Assistência Social | |
| 4.4.90.52.00.000 - Fonte: 733 | Equipamentos e Material Permanente (565) | 8.200,00 |
| 08.002.0824400082.054 | Manutenção do CRAS | |
| 3.1.90.11.00.000 - Fonte: 733 | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil (880) | 30.000,00 |
| 3.1.91.13.00.000 - Fonte: 733 | Obrigações Patronais (881) | 3.000,00 |
| 10 | SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
| 10.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.1030100101.041 | Obras e Equipamentos - Atenção Básica | |
| 4.4.90.52.00.000 - Fonte: 309 | Equipamentos e Material Permanente (553) | 50.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 4.4.90.52.00.000 - Fonte: 495 | Equipamentos e Material Permanente (941) | 73.000,00 |
| 10.003 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.001.1030100101.041 | Obras e Equipamentos - Atenção Básica | |
| 4.4.90.52.00.000 - Fonte: 495 | Equipamentos e Material Permanente (229) | 5.300,00 |
| **Total das Suplementações** | | **169.500,00** |

**Art. 2º –** Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro – Recursos Vinculados.

**Art. 3º –** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 08 de janeiro de 2021.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**D1C1ACF1

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 028/2021**

**DATA:** 20 de janeiro de 2021.

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 10 da Lei Municipal nº 678/2020, de 26 de novembro de 2020, Lei Orçamentária,

**DECRETA:–**

**Art. 1º –** Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 532.300,00 (quinhentos e trinta e dois mil e trezentos reais), destinado ao reforço das dotações abaixo discriminadas, constantes da Tabela Explicativa da Despesa em vigor, a saber:

| | | |
|---|---|---|
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.003 | CHEFIA DE GABINETE | |
| 02.003.04.122.0002.1.002 | Equipamentos - Gabinete do Prefeito | |
| 4.4.90.52.00.000 - Fonte: 701 | Equipamentos e Material Permanente (618) | 41.500,00 |
| 07 | SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO | |
| 07.001 | COORDENAÇÃO GERAL | |
| 07.001.13.392.0007.1.008 | Construção do Centro de Eventos Municipal | |
| 4.4.90.51.00.000 - Fonte: 745 | Obras e Instalações (615) | 15.900,00 |
| 11 | SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 11.001 | DEPARTAMENTO DE OBRAS E TRANSPORTES | |
| 11.001.15.451.0011.1.013 | Obras e Equipamentos - Departamento de Obras e Transportes | |
| 4.4.90.52.00.000 - Fonte: 750 | Equipamentos e Material Permanente (626) | 284.900,00 |
| 11.002 | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 11.002.15.451.0011.1.021 | Revitalização de Ruas e Estradas Rurais | |
| 4.4.90.51.00.000 - Fonte: 749 | Obras e Instalações (612) | 190.000,00 |
| **Total das Suplementações** | | **532.300,00** |

**Art. 2º –** Para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação – Real – Vinculado.

**Art. 3º –** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 20 de janeiro de 2021.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**EE1552FD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 18/2021 – TESTE SELETIVO 001/2019**

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**
**Edital de Convocação 18/2021 – Teste Seletivo 001/2019**
A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48(quarenta e oito) horas após a data de publicação.

| Ordem | Nome | Cargo | Localidade |
|---|---|---|---|
| 6 | CAROLINE STELMACH DÓRIA | Enfermeiro | Geral |
| 14 | JOÃO DE JESUS DE ANDRADE | Técnico em Enfermagem A | Geral |
| 16 | RAFAELA PESCHISKI | Professor Ensino Fundamental CLT | Geral |
| 17 | MARIA NILZA BARBOSA DE LIMA RIBAS | Professor Ensino Fundamental CLT | Geral |
| 18 | TATIANE BARBOSA DA SILVA | Professor Ensino Fundamental CLT | Geral |
| 19 | ADRIANA RESNER PREISSLER | Professor Ensino Fundamental CLT | Geral |
| 20 | VIVIANE DE FATIMA DRANKA | Professor Ensino Fundamental CLT | Geral |
| 21 | ANDREA APARECIDA PINHEIRO | Professor Ensino Fundamental CLT | Geral |
| 22 | BIANCA DE LIMA MARCOVICZ | Professor Ensino Fundamental CLT | Geral |
| 23 | CLEONICE TEREZINHA VIEIRA TEIXEIRA | Professor Ensino Fundamental CLT | Geral |
| 24 | MAIARA PARRILHA TEL BENKE | Professor Ensino Fundamental CLT | Geral |
| 25 | LUCIA MARIA PIRAHOSKI | Professor Ensino Fundamental CLT | Geral |
| 5 | VILMARA DOBREVOLSKI | Professor Educação Infantil CLT | Geral |

Quitandinha, 05 de fevereiro 2021.

***JOSE RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**DA03D00C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### LEI N.º 1.903/2021 09/02/2021

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e **Eu, Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **LEI:**

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Servidores por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, através de Teste Seletivo sob o Regime Geral de Previdência Social, conforme tabela abaixo:

| | CARGOS | CARGA HORÁRIA | VAGAS | SALÁRIO | PRÉ-REQUISITOS PARA INGRESSO NO CARGO |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Agente de Coleta de Lixo | 40h | 6 | R$ 1.309,59 | Ensino Fundamental Incompleto. |
| 2 | Agente de Defesa Civil | 24 x 72 | 10 | R$ 1.888,36 | Ensino Médio completo. CNH, categoria "C". Apresentar certificado de noções básicas de Primeiros Socorros e Combate a Incêndio; |
| 3 | Operador de Máquinas | 40h | 9 | R$ 1.671,43 | Ensino Fundamental Completo e CNH, no mínimo, categoria "C". |
| 4 | Professor de Educação Física | 20h | 10 | R$ 1.444,79 | Licenciatura plena em Educação Física e registro no Conselho profissional competente. |
| 5 | Professor de Inglês | 20h | 5 | R$ 1.444,79 | Licenciatura plena em Letras com habilitação na área. |
| 6 | Professor Substituto/ Ensino Fundamental | 20h | 10 | R$ 1.444,79 | Magistério Completo ou Ensino Superior completo em Pedagogia. |
| 7 | Auxiliar de Serviços Gerais | 40h | 13 | R$ 1.100,00 | Ensino Fundamental Incompleto. |

**Art. 2º -** A contratação será precedida de Teste Seletivo, e será regida por Lei Municipal regulamentar.

**Art. 3º -** O reajuste salarial será na mesma época e no mesmo percentual do vencimento do Funcionalismo Municipal.

**Art. 4º -** Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**1D67B990

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 4.153/2021 08/02/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

**PAULO CEZAR CASARIL**, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 169.084,10 (**cento e sessenta e nove mil oitenta e quatro reais e dez centavos**),** conforme segue:

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 203500851 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) |
| Valor | 289,60 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 209500494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Valor | 300,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 209600851 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) |
| Valor | 15.600,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.302.1001.2053** | Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 191500494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Valor | 5.400,00 |

| | |
|---|---|
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.302.1001.2056** | Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 198000494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Valor | 143.824,10 |

| | |
|---|---|
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.244.0801.2029** | Atividades Gerais de Proteção Social |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 325500838 | Transferências de Outros Programas |
| Valor | 3.670,40 |

**Art. 2º-** Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Superávit Financeiro Vinculado

| | |
|---|---|
| **Valor Total** | **R$ 169.084,10** |

**Art. 3º -** Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

**Art. 4º-** Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**021153BB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL Nº 020/2021 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

**O PREFEITO DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei Municipal nº 1.572/2018 e Edital nº 007/2021, torna público a HOMOLOGAÇÃO das inscrições dos candidatos que tiveram a inscrição deferida, na seguinte ordem de inscrição:

**I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS:**

**CURSO: AGRONOMIA**

| N° INCRIÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 03 | PEDRO HENRIQUE LOPES DE QUEIROZ | 130.058.566-82 |
| 14 | CASSIANE ULIANA | 098.456.459-41 |

| | | |
|---|---|---|
| 18 | ANDRÉ LUIZ ZAGHI | 096.455.229-94 |
| 20 | CRISTIAN ANSILIERO COSTA | 101.109.039-27 |
| 23 | STEFANY CAROLINE VASCONCELOS PIVA | 107.465.339-42 |
| 29 | JULIANE GALVAN | 026.120.571-45 |

**CURSO: CIENCIAS BIOLÓGICAS**

| N° INCRIÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 02 | EDUARDA DA SILVA | 127.202.019-36 |

**CURSO: GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA**

| N° INCRIÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 04 | KELI THAIS SAGGIN | 120.613.509-33 |
| 12 | EDIMARA BERNASKI DALLAROSA | 095.442.669-09 |
| 15 | LARISSA RIVA | 101.613.959-45 |
| 24 | ANA VITÓRIA KLINGSTRON | 097.900.149-88 |
| 27 | JOELMA FOSTER MARTINS | 053.822.129-10 |
| 30 | GISELE VARELLA LOCH | 104.955.129-07 |
| 36 | TASSIA RAFAELA BECCHI | 129.377.539-81 |
| 38 | ÉRICA XAVIER GAVIÃO | 017.803.651-01 |
| 39 | SOLANGE NOVACHADLEY | 079.095.459-16 |
| 40 | SHEILA DAIANA CARDOSO | 047.496.889-83 |
| 43 | ELIANE BORTOT | 077.740.629-20 |
| 45 | JULIANA WEICH DE ALMEIDA | 076.780.119-97 |
| 49 | INDIANA DOS SANTOS BÃO | 088.152.309-71 |

**CURSO: PÓS-GRADUAÇÃO NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL, LIBRAS, TGD, EDUCAÇÃO INFANTIL, GESTÃO ESCOLAR, PSICOPEDAGOGIA, NEUROPEDAGOGIA OU ÁREAS AFINS, COM GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA.**

| N° INCRIÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 06 | LUANE BERNARDI | 093.452.379-76 |
| 17 | MARINÊS CRISTINE PILZ FABLO | 057.842.629-39 |
| 19 | CLÉRIA DENISE RIBEIRO SKITTBERG | 573.021.626-20 |
| 35 | INDIANA IZABEL SCHMIDT | 066.257.759-08 |

**CURSO: GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA**

| N° INCRIÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 32 | ALANA VITÓRIA ZATTI | 116.852.159-98 |

**CURSO: GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM**

| N° INCRIÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 08 | ANA LAURA FERRONATTO | 105.534.429-29 |
| 37 | KASSIANY CARVALHO GUTERVIL | 098.623.629-28 |
| 42 | KEILA GUINDANI BECKER | 112.345.859-60 |

**CURSO: GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

| N° INCRIÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 48 | CAMILA APARECIDA MORCELLI | 090.386.749-45 |

**CURSO: GRADUAÇÃO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO**

| N° INCRIÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 09 | GUSTAVO CALLEGARI SCIPIONI | 039.099.509-65 |
| 13 | JOÃO PEDRO BURATTO CARNEIRO | 062.047.299-50 |

**CURSO: GRADUAÇÃO EM FISIOTERAPIA**

| N° INCRIÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 31 | EMANUEL CENATTI | 097.313.029-64 |
| 34 | BRUNA KAROLYNE BETT | 094.962.279-61 |

**CURSO: GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA**

| N° INCRIÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| | | |
| 11 | MÁRCIA APARECIDA DA CRUZ | 123.840.769-22 |
| 16 | FERNANDA MORCELLI VIECELLI | 061.190.469-17 |

As notas finais e a classificação no processo seletivo serão divulgadas até o dia **12 de fevereiro de 2021,** no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Renascença – PR e na internet através do endereço eletrônico http://www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 09 de fevereiro de 2021.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito de Renascença

**Publicado por:**
Edilene Carlesso
**Código Identificador:**558B3E67

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### EDITAL Nº 009/2021

A Secretaria Municipal de Educação de Rio Negro, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao que dispõe nos artigos nº 83 e 84, da Lei Municipal 2007/2010, torna público aos profissionais pertencentes ao quadro próprio do magistério, o presente edital, com a **Relação dos Classificados** para o processo de Remoção do ano letivo de 2021.

PROFESSORES CLASSIFICADOS – 20 HORAS

| Funcionário - Descrição | Matrícula | Seq. | Data Admissão | Unidade Escolar |
|---|---|---|---|---|
| Dirce Schmidt | 2143 | 2 | 23/03/1992 | E.M. Olavo Bilac |
| Romy Terezinha Zimkowicz | 5347 | 2 | 02/03/2009 | E.R.M. Eraldo Germano Plautz |
| Juciane Grein | 4111 | 3 | 02/08/2010 | E.M. Olavo Bilac |
| Franciele Aparecida de Andrade Fleischmann | 104809 | 3 | 08/03/2013 | E. M. Professor Celso Catalan |
| Mirian Pereira de Souza | 25321 | 5 | 01/06/2016 | E. M. Professor Venceslau Muniz |
| Veridiana Schelbauer Peters | 25852 | 2 | 01/11/2017 | E. M. João Braz de Oliveira |

PROFESSORES CLASSIFICADOS - 40 HORAS

| Funcionário - Descrição | Matrícula | Seq. | Data Admissão | Unidade Escolar |
|---|---|---|---|---|
| Keli Adriane Vichinheski Pires | 24058 | 1 | 11/02/2014 | E. M. Ana Zornig |
| Renata Maçaneiro | 25917 | 1 | 05/02/2018 | E. M. José de Lima |

Informações complementares estão à disposição aos interessados na Secretaria Municipal de Educação, sita à rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Bairro Seminário.

Rio Negro, 09 de fevereiro de 2021.

***VERA MARIA PFEFFER SCHELBAUER***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**651CD606

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N°134 PROCESSO N° 089 /2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2020 TERMO ADITIVO N. 001 DE RECOMPOSIÇÃO DE EQUILIBRIO FINANCEIRO

Aos **cinco dias** do mês de fevereiro do ano de 2021, o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15, **RESOLVE** por solicitação da CONTRATADA **EQUILIBRAR OS PREÇOS** para **Fornecimento de gêneros alimentícios para alimentação escolar. BENEFICIÁRIO(A): COMERCIAL BORA EIRELI,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **04.094.110/0001-10**, sediada na Estrada Rio Verde Acima, nº s/n, Faxinal do Tanque, município de Araucaria, PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) **PROPRIETÁRIO , MARCOS ADRIANO BORA** brasileiro(a), Portador(a) da Carteira de Identidade nº **5963849-1 SSP/II/PR** e do CPF/MF nº **921.925.809-91,** devidamente qualificado(a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **1 – DO OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65, da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado a partir desta data o valor do objeto conforme segue:

| Item | Qtde | Un. | Especificação | Preço Inicial Unitário | Preço Reequilibrado |
|---|---|---|---|---|---|
| 47 | 1500 | kg | Farinha de milho branca. Embalagem de 01 Kg. Produto deverá ser entregue em embalagens íntegras de 0,5 kg a 1,0 kg, devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 06 meses. | 3,20 | **3,64** |
| 48 | 1.800 | kg | Farinha de trigo especial, embalagem de 5kg. Especial e/ou do Tipo 1, enriquecida com Ferro e Ácido Fólico. 1ª Qualidade. Produto obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada e nem rançosa. Deve apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e odor próprio. O produto deve ser obtido a partir de cereal limpo, desgerminado. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 5kg, resistente; Validade mínima na entrega: 06 meses. | 2,15 | **2,52** |
| 52 | 450 | un | Leite condensado. Embalagem 395 gramas devidamente registrado e rotulado. Validade mínima na entrega: 10 meses. | 3,31 | **5,46** |

2. As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias para todos os fins de direito, na presença de testemunhas.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**B61909CC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

**SECRETARIA GERAL**
**DECRETO Nº 027 08 DE FEVEREIRO DE 2021.**

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar - Por Provável Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º e 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica reestimada as Receitas de Capital na Fonte de Recursos- 990 TERMO CONVENIO 625/20 - SIT 46543 SEDU - Pavimentação, conforme a seguir demonstrado:

| RED | Código | Descrição | *Valor Orçado | **Projeção de Arrecadação até 12/2021 | ***Provável Excesso de Arrecadação no Exercício |
|---|---|---|---|---|---|
| **301** | 2.4.2.8.10.7.1.02.00.00.00.00 | Termo Convênio 625/20 - SIT 46543 - Pavimentação | **0** | 1.425.000,00 | 1.425.000,00 |
| **TOTAL** | | | **0** | **1.425.000,00** | **1.425.000,00** |
| * Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 3994, de 18 de dezembro de 2020; | | | | | |
| ** Projeção de Arrecadação até 12/2021; | | | | | |
| *** Provável Excesso de Arrecadação. | | | | | |

**Art. 2º -** Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.425.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Dotação | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|---|
| 07.08.15.451.00071.007 | 8801 | 4.4.90.51 | 990 | 1.425.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **1.425.000,00** |

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º e 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

**Parágrafo único.** Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 1.425.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos nº 990 TERMO CONVENIO 625/20 - SIT 46543 SEDU – Pavimentação.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 1.425.000,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil reais),** conforme a seguir especificados:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| 07.08 | 4.4 | 990 | fevereiro | 1.425.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **1.425.000,00** |

**Art. 5º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de fevereiro de 2021.

| *AILTON APARECIDO MAISTRO* | *EDER JUNIOR EVANGELISTA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Finanças |

| *ANA REGINA ZUBIOLO* | *SUELEM SILVA CATORI* |
|---|---|
| Secretária Municipal de Administração | Diretora de Orçamento |

***CÁSSIA PUZZI***
Diretora Contábil

**Publicado por:**
Jéssica Rodrigues de Amorim
**Código Identificador:**22665DCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2020**

**Ref. Pregão Presencial nº 124/2020**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal Interino, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paulo Sergio de Lima Marasca, nº 395B, Parque Industrial, CEP nº87.070-060, fone nº44-3024-0500, e-mail: elsheikdistribuidora@gmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 35.502.181/0001-39, representada pelo Sr. **EDILSON FELICIANO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG nº 9.492.263-1 e do CPF nº 071.355.019-85, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Fica suprimido o valor do item na presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

| Item | Und. | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | Marca |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CX | 57689 | Leite longa vida integral UHT, contendo 01 litro, a partir da data de fabricação validade de 04 meses com registro no Ministério da Agricultura. | 3,79 | LIDER |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de fevereiro de 2021.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | _____ |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | MARCOS DIEGO DA SILVA |
| RG n.º 1.785.129 SSP/PR | RG n.º 9.966.241-7 SSP/PR |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**B660BCD2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 122/2020**
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa ÂNCORA COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Miguel Simião, nº111, sala A, Centro, CEP nº86.800-260, fone nº43-3122-2277, e-mail: ancora.pr01@gmail.com, na cidade de Apucarana - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº29.789.946/0001-60, representada pelo Sr. GERALDO MAJELA DE SIQUEIRA, brasileiro, representante, portador do RG nº 070.235.45-2 e do CPF nº 816.233.997-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Laticínios e Pães, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 122/2020, devidamente homologado pelo Município em 11/01/2021.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | KG | 3.496,00 | 51155 | Pão de leite, unidade de 60 gramas, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e outros ingradientes permitidos pela legislação vigente, fermento biológico, margarina e óleo vegetal. Acondicionado em embalagem plástica, própria para alimentos. Apresentar validade mínima de 05 dias no ato da entrega. | 7,48 | 26.150,08 | CASA DO PÃO |
| 7 | KG | 5.600,00 | 51156 | Pão francês, unidade de 50 gramas, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e outros ingredientes permitidos pela legislação vigente. Acondicionado em embalagem própria para panificação. | 15,50 | 86.800,00 | CASA DO PÃO |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições NO PRAZO DE ATÉ 24 HORAS.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado à contar da autorização da AF., no local indicado na escala de fornecimento.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado (A PLANILHA COM HORÁRIOS DE ENTREGA EM ANEXO).
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação. A ENTREGA É CONFORME ESCALA
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO HORAS), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Caso a proponente entregue um serviço/ produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 112.950,08 (cento e doze mil novecentos e cinqüenta reais e oito centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, após recebimento de escala.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

| |
|---|
| **I = (TX/100) / 365** |
| **EM = I x N x VP** |

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 3 (três) dias , contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DOZE - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de janeiro de 2021.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | ***ÂNCORA COMÉRCIO DE ALIMENTOS - EIRELI - ME*** |
| Prefeito Municipal De Rolândia | |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| ***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI*** | ***LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO*** |
| RG n.º 1.785.129 SSP/PR | RG n.º 6.078.902-9 SSP/PR |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**712D42E8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 122/2020**

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa J VOLPATO TRANSPORTES EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR 218, KM 03, s/nº, Jardim Universitário, CEP nº86.702-670, fone nº43-3274-6000, e-mail: mauro@laticiniosvolpato.com.br, na cidade de Arapongas- PR, cadastrada no CNPJ/MF nº14.835.996/0001-60, representada pelo Sr. MAURO PRIETO GARRIDO, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.477.302-3 e do CPF nº 601.030.439-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Laticínios e Pães, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 122/2020, devidamente homologado pelo Município em 11/01/2021.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PCT | 1.600,00 | 57668 | Bebida Láctea Fermentada com Preparado de Fruta sabor Coco. INGREDIENTES: Soro de Leite Pasteurizado, Leite Pasteurizado, Açúcar, Preparado de cococ (açúcar liquido invertido, água, polpa de coco, estabilizante amido modificado, aroma idêntico ao natural de coco, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, espessante (gelatina, amido modificado e goma guar), edulcorante (ciclamato de sódio, sacarina sódica, acessulfame K e lactilol), aroma sintético artificial e fermento Lácteo. Acondicionado em embalagem plástica atóxica com capacidade de 900ml, com registro de inspeção – SIF. Prazo de validade 45 dias. Embalagem plástica de 900g. Apresentar temperatura máxima de até 10 gr | 2,58 | 4.128,00 | VOLPATO |
| 2 | PCT | 1.600,00 | 57669 | Bebida Láctea Fermentada com Preparado de Fruta sabor Morango. INGREDIENTES: Soro de Leite Pasteurizado, Leite Pasteurizado, Açúcar, Preparado de Morango (açúcar liquido invertido, água, polpa de morango, estabilizante amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio, corantes artificiais azorrubina, ponceau e azul brilhante, espessante (gelatina, amido modificado e goma guar), edulcorante (ciclamato de sódio, sacarina sódica, acessulfame K e lactilol), aroma sintético artificial e fermento Lácteo. Acondicionado em embalagem plástica atóxica com capacidade de 900ml, com registro de inspeção – SIF. Prazo de validade 45 dias. E | 2,58 | 4.128,00 | VOLPATO |
| 3 | LT | 10.992,00 | 53898 | Leite pasteurizado integral homogeneizado. Ingredientes: Leite cru refrigerado, acondicionado em embalagem plástica atóxica com capacidade de 1000ml, com registro de inspeção – SIF. Prazo de validade 7 dias. | 2,80 | 30.777,60 | VOLPATO |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.

5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições NO PRAZO DE ATÉ 24 HORAS.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado à contar da autorização da AF., no local indicado na escala de fornecimento.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado (A PLANILHA COM HORÁRIOS DE ENTREGA EM ANEXO).
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação. A ENTREGA É CONFORME ESCALA
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 24 (VINTE E QUATRO HORAS), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. Caso a proponente entregue um serviço/ produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 39.033,60 (trinta e nove mil e trinta e três reais e sessenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, após recebimento de escala.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

| |
|---|
| **I = (TX/100) / 365** |
| **EM = I x N x VP** |
| Onde: |
| I = Índice de atualização financeira; |
| TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; |
| EM = Encargos moratórios; |
| N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; |
| VP = Valor da parcela em atraso. |

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**

O prazo de entrega dos itens será de até 3 (três) dias , contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

**CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DOZE - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de janeiro de 2021.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | *J VOLPATO TRANSPORTES EIRELI ME* |
| Prefeito Municipal De Rolândia | |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| ***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI*** | ***LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO*** |
| RG n.º 1.785.129 SSP/PR | RG n.º 6.078.902-9 SSP/PR |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**15F2FFAD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021**

**Ref. Pregão Presencial nº 128/2020**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **MARCELO SIMONI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manoel Teixeira, nº 50, Centro, CEP nº99.950-000, fone nº54-3344-1552, e-mail: manu.publicidade@gmail.com/simonisolucaovisual@gmail.com/atendimento.simoni@gmail.com,na cidade de Tapejara - RS, cadastrada no CNPJ/MF nº04.664-811/0001-48, representada pelo Sr. **MARCELO SIMONI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 40.369.201-73 e do CPF nº 977.786.130-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de barreiras de proteção contra o COVID-19, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 128/2020, devidamente homologado pelo Município em 11/01/2021.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PC | 12,00 | 57699 | Barreira de proteção, medindo 1,50 x 0,60 | 380,00 | 4.560,00 | SIMONI |
| 2 | PC | 31,00 | 57700 | Barreira de proteção, medindo 1,00 x 0,60 | 295,00 | 9.145,00 | SIMONI |
| 3 | PC | 10,00 | 57701 | Barreira de proteção, medidno 2,00 x 0,60 | 630,00 | 6.300,00 | SIMONI |
| 4 | PC | 3,00 | 57702 | Barreira de proteção, medidno 3,00 x 0,60 | 755,00 | 2.265,00 | SIMONI |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

3 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

4 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

5 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

6 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

7 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

8 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

9 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

10 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

11 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

12 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

13 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

14 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 22.270,00 (vinte e dois mil duzentos e setenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

**I = (TX/100) / 365**

**EM = I x N x VP**

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos

do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde de Rolândia, situado na Avenida Romário Martins, 1017 – Centro – Rolândia/PR. No prazo de máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 07h00min às 16h00min, telefones (43) 3156-0572.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

**CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA ONZE - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 11 de janeiro de 2021.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | ***MARCELO SIMONI*** |
| Prefeitura Municipal De Rolândia | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | MARCOS DIEGO DA SILVA |
| RG n.º 1.785.129 | RG n.º 9.966.241-7 SSP/PR |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**3E32AF10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021**

**Ref. Pregão Presencial nº 121/2020**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e

funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **JARDIM MEDICA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Tiradentes, nº764, Centro, CEP nº86.910-000, fone nº43-3441-1281, e-mail: jardimmedica@hotmail.com, na cidade de Marumbi - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 08.588.015/0001-24, representada pelo Sr. **GLEYSON CIVIDINI PERETTI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.352.839-7 e do CPF nº 008.389.239-76, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Formula Infantil e Dietas Especiais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 121/2020, devidamente homologado pelo Município em 13/01/2021.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | G | 40.000,00 | 57659 | Suplemento para pacientes com diabetes, contendo carboidratos de lenta absorção, nutrição completa e especializada para recuperação e / ou manutenção do estado nutricional e de um adequado controle glicêmico, contendo fibras. Isenta de glúten, colesterol e lactose.Em pó, embalagem lata de 400 gr.REGISTRO Ms / ANVISA | 0,1100 | 4.400,00 | ABBOTT / GLUCERNA |
| 27 | ML | 40.000,00 | 57665 | Dieta líquida nutricionalmente completa , hipercalorica, hiperproteica enriquecida com EPA, FOS, indicada para perda de peso induzida pelo cancêr, isento de lactose e gluten . Embalagem 220ml sabor baunilhaREGISTRO Ms / ANVISA | 0,0789 | 3.156,00 | ABBOTT / ENSURE PLUS ADVANCE |
| 34 | LT | 100.000,00 | 46357 | Alimento para nutrição Enteral ou Oral,pronto uso, enriquecido com arginina, ácidos graxos ômega 3, e podendo conter nucleotídeos. Normocalórico e hiperprotéico.Formulado para pacientes com problemas de cicatrização de feridas gerais .Isento de sacarose , lactose e glúten. Com ou sem sabor .Embalagem Tetra Square 1 litro, sistema aberto. | 0,0600 | 6.000,00 | ABBOTT / PERATIVE RTH |
| 35 | ML | 22.000,00 | 46358 | Suplemento líquido hiperalorico 1,5kcal hiperproteico,com sacarose e FOS com CaHMB , vit. D indicado para recuperação de massa magra, isento de gluten. sabor baunilha embalagem de 220 ml | 0,1000 | 2.200,00 | ABBOTT / ENSURE PLUS ADVANCE |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 – Após a Homologação, caso seja cotada uma marca que não seja conhecida pelas nutricionistas do Município, será solicitada a amostra do produto, a qual deverá ser entregue para análise no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, conforme anexo V do edital.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 15.756,00 (quinze mil setecentos e cinqüenta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

| |
|---|
| **I = (TX/100) / 365** |
| **EM = I x N x VP** |

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

**CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA ONZE - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de janeiro de 2021.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | ***JARDIM MEDICA LTDA ME*** |
| Prefeito Municipal De Rolândia | |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| ***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI*** | ***PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI*** |
| RG n.º 1.785.129 SSP/PR | RG n.º10.114.328-7 SSP/PR |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**36E95E2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021**

**Ref. Pregão Presencial nº 121/2020**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº814, Jardim Espanha, CEP nº87.060-702, fone nº44-3123-4000, e-mail: licitacao@provida.eng.br, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 03.889.336/0001-45, representada pelo Sr. **MARCELO JUSTUS ZINI**, brasileiro, casado, gerente geral, portador do RG nº 3.216.759-4 e do CPF nº 541.655.209-34, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Formula Infantil e Dietas Especiais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 121/2020, devidamente homologado pelo Município em 13/01/2021.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | G | 40.000,00 | 57656 | Complemento alimentar - Ingredientes; Leite em pó desnatado, maltodextrina, fibra alimentar, gordura láctea, inulina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Isento de Sacarose, contendo gluten. Embalagem lata de 350-400g. sabor a escolher.REGISTRO Ms / ANVISA | 0,0480 | 1.920,00 | NUTERAL/MILKGEN PREBIOTIC 400g |
| 30 | G | 15.000,00 | 46351 | Modulo de proteina animal ( caseinato de cálcio ) pó com 100% de valor proteico, isento de sacarose, lactose e gluten latas de 150-300gr | 0,2545 | 3.817,50 | NUTERAL / MAXIPRÓ 230g |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 – Após a Homologação, caso seja cotada uma marca que não seja conhecida pelas nutricionistas do Município, será solicitada a amostra do produto, a qual deverá ser entregue para análise no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, conforme anexo V do edital.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 5.737,50 (cinco mil setecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
**I = (TX/100) / 365**
**EM = I x N x VP**
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

**CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA ONZE - FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de janeiro de 2021.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | ***PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA*** |
| Prefeito Municipal De Rolândia | |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI |
| RG n.º 1.785.129 SSP/PR | RG n.º10.114.328-7 SSP/PR |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**61605AD2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021

**Ref. Pregão Presencial nº 121/2020**

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista,nestaCidade, portador da Cédula de Identidade RG 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Inglaterra, nº 123, Sala 01, Jardim Igapó, CEP nº86.046-000, e-mail: Lucas@nutricao-original.com.br, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 38.007.920/0001-04, representada pela Sra. **VANESSA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora do RG nº 660.723-9 e do CPF nº 005.865.669-37, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Formula Infantil e Dietas Especiais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 121/2020, devidamente homologado pelo Município em 13/01/2021.

| Item | Und. | Qtd | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. | R$ Total | Marca |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 16 | G | 160.000,00 | 57655 | Dieta alimentar normocalorica, normoproteica 1.0-para manutenção ou recuperaçãodo estado nutricional Isenta de glúten, colesterol e lactose. Indicada para intolerância à lactose, desnutrição, doença celíaca, anorexia, estados neurológicos. contendo Maltodextrina, proteína do soro do leite, sacarose, caseinato de calcio obtido do leite de vaca, óleo de canola de baixo teor erúcico,aroma de baunilha. Embalagem lata de 400 g. resgistro da ANVISA | 0,0490 | 7.840,00 | trophic basic 800g/ prodiet |
| 18 | G | 2.000.000,00 | 46334 | Dieta em pó a base de proteina isolada de soja nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Hipossódica. Isenta de lactose, sacarose e glúten.contendo no mínimo 14% de proteina (proteina isolada de soja e caseitnato de calcio, ou soro do leite) Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos. Embalagem LATAS/POTES de 400 a 800gr. | 0,0460 | 92.000,00 | trophic basic 800g/prodiet |
| 20 | G | 60.000,00 | 57658 | Dieta em pó a base de proteina isolada de soja, rica em fibras(soluveis e insoluveis) nutricionalmente completa e normocalórica na diluição padrão. Normossódica,Isenta de lactose, sacarose e glúten. Contendo no mínimo 14% de proteina (proteina isolada de soja e caseinato de calcio ou soro do leite) Indicada para paciente em risco nutricional, anorexia, idosos, cardiopatas, distúrbios neurológicos.Diluição instantanea Embalagem de LT/POTE de 400 a 800gr. REGISTRO Ms / ANVISA | 0,0500 | 3.000,00 | trophic fiber 800g/prodiet |
| 31 | G | 27.500,00 | 46352 | modulo de Carboidratos 100% maltodextrina , isento de sacarose , lactose e gluten. Embalagem latas de 300 -550gr | 0,0350 | 962,50 | carboch 400g/prodiet |
| 37 | pçã | 1.875,00 | 50426 | Espessante e geleificante para alimentos, contendo Maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio, sem sabor, sem cheiro podendo ser usado em alimenos quentes ou frios,que não altere a cor do alimento, e não forme grumos. Isento de gluten, latas de 125 a 300 gr. Rendimento na diluição nectar ou xarope= 104 porções | 0,2800 | 525,00 | Instanth Clear 125g/Prodiet |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
16 – Após a Homologação, caso seja cotada uma marca que não seja conhecida pelas nutricionistas do Município, será solicitada a amostra do produto, a qual deverá ser entregue para análise no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, conforme anexo V do edital.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 104.327,50 (cento e quatro mil trezentos e vinte e sete reais e cinqüenta centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

| |
|---|
| **I = (TX/100) / 365** |
| **EM = I x N x VP** |

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA**
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

**CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA ONZE - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 13 de janeiro de 2021.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | ***V & V NUTRICAO HOSPITALAR LTDA*** |
| Prefeito Municipal De Rolândia | |

Testemunhas:

| | |
|---|---|
| ***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI*** | ***PALOMA DE SOUZA CAVALCANTI PISSINATI*** |
| RG n.º 1.785.129 SSP/PR | RG n.º10.114.328-7 SSP/PR |

**Publicado por:**
Ana Paula Moreira da Silva
**Código Identificador:**CECFBEED

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | FORNECEDOR | QTDE | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de exames laboratoriais com base a tabela sus para atendimento aos munícipes encaminhados pela secretaria municipal de saúde | MATTOS & MANFROI LTDA S/C | 1,00 | 56.313,82 | 56.313,82 |
| 2 | 1 | credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de exames laboratoriais com base a tabela sus para atendimento aos munícipes encaminhados pela secretaria municipal de saúde | ARIANE C. GALLERT LABORATÍO DE ANÁLISES CLÍNICAS | 1,00 | 56.313,82 | 56.313,82 |
| 3 | 1 | credenciamento de empresas especializadas para a realização de serviços de exames laboratoriais com base a tabela sus para atendimento aos munícipes encaminhados pela secretaria municipal de saúde | RENATA BAÚ - ANÁLISES CLÍNICAS | 1,00 | 56.313,82 | 56.313,82 |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | VALOR TOTAL POR FORNECEDOR |
|---|---|
| MATTOS & MANFROI LTDA S/C | 56.313,82 |
| ARIANE C. GALLERT LABORATÍO DE ANÁLISES CLÍNICAS | 56.313,82 |
| RENATA BAÚ - ANÁLISES CLÍNICAS | 56.313,82 |

Salto do Lontra, 09 de fevereiro de 2021

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabiano Romani
**Código Identificador:**28324F66

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 01/2020 À 12/2020

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO**
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**
**01/2020 À 12/2020**

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e) | | | | | |
| | | De Exercício Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| Recursos Ordinários (Livres) | 388.213,98 | 0,00 | 52.059,66 | 1.049,35 | 0,00 | 0,00 | 335.104,97 | 75.927,48 | 0,00 | 259.177,49 |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 388.213,98 | 0,00 | 52.059,66 | 1.049,35 | 0,00 | 0,00 | 335.104,97 | 75.927,48 | 0,00 | 259.177,49 |
| CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) 15428-8 | 1,78 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1,78 | 0,00 | 0,00 | 1,78 |
| Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde FEDERAL | 113.762,37 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 113.762,37 | 21.890,64 | 0,00 | 91.871,73 |
| Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE 7903-0 | 225.799,60 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225.799,60 | 0,00 | 0,00 | 225.799,60 |
| PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL 8678-9 | 36.149,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.149,77 | 0,00 | 0,00 | 36.149,77 |
| IPFP PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE | 5.824,46 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.824,46 | 0,00 | 0,00 | 5.824,46 |
| PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL IV - 9807-8 | 32.484,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.484,41 | 0,00 | 0,00 | 32.484,41 |
| Receita de Extinção da Entidade Previdenciária | 10.470,04 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.470,04 | 0,00 | 0,00 | 10.470,04 |
| Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 18.221,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 18.221,69 | 0,00 | 0,00 | 18.221,69 |
| Componente para Qualificação da Gestão - SUAS | 246,74 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 246,74 | 0,00 | 0,00 | 246,74 |
| Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único | 14.823,65 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.823,65 | 0,00 | 0,00 | 14.823,65 |
| INCENTIVO CMDCA / FIA | 7.701,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.701,20 | 0,00 | 0,00 | 7.701,20 |
| Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta | 13.754,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.754,51 | 0,00 | 0,00 | 13.754,51 |
| INCENTIVO CRIANÇA / ADOLESCENTE | 102,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 102,51 | 0,00 | 0,00 | 102,51 |
| CONTRATO REPASSE 893320/2019- PAV. ASFALTICA | 396.543,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 396.543,82 | 395.580,26 | 0,00 | 963,56 |
| CONVENIO Nº 890239/2019 - Máquinas e Implementos Agrícolas | 45.393,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 45.393,24 | 0,00 | 0,00 | 45.393,24 |
| CONVENIO 111-2020 - EQUIP AGRICOLA | 39.257,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 39.257,86 | 39.000,00 | 0,00 | 257,86 |
| INVESTIMENTO DE EMENDA TRANSF. ESPECIAL | 300.264,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 300.264,26 | 0,00 | 0,00 | 300.264,26 |
| ASSIST. SOCIAL - AÇÕES SOCIOASSISTENCIAL - SUAS - (COVID-19) PORT 369- | 57.564,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.564,24 | 0,00 | 0,00 | 57.564,24 |
| ASSIST. SOCIAL - ALIMENTO - SUAS - (COVID-19) PORT 369-2020 | 23.631,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.631,55 | 0,00 | 0,00 | 23.631,55 |
| ASSIST. SOCIAL - IPI - SUAS - (COVID-19) PORT 369-2020 | 11,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11,18 | 0,00 | 0,00 | 11,18 |
| Inc Fina Custeio Prog Qualificacao - APSUS 208-5 | 28.070,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.070,43 | 485,64 | 0,00 | 27.584,79 |
| REFORMA UNIDADE EST. SAUDE DA FAMILIA 9179-0 | 5.530,33 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.530,33 | 0,00 | 0,00 | 5.530,33 |
| CONVENIO 20/2017 AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS SAUDE | 84.403,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 84.403,17 | 0,00 | 0,00 | 84.403,17 |
| Atenção Básica em Saude ESTADUAL | 5.223,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.223,77 | 0,00 | 0,00 | 5.223,77 |
| Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos | 356.092,90 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 356.092,90 | 0,00 | 0,00 | 356.092,90 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| de Saúde - Coronavírus (COVID- | | | | | | | | | | |
| Custeio para enfrentamento do coronavírus - resolução 705/2020 - EST | 464,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 464,50 | 0,00 | 0,00 | 464,50 |
| PORTARIA 1536 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - | 186.251,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 186.251,16 | 45.677,88 | 0,00 | 140.573,28 |
| PORTARIA 1666-2020 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 219.195,88 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 219.195,88 | 16.102,59 | 0,00 | 203.093,29 |
| PROGRAMA SAUDE ESCOLA - COVID | 2,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,82 | 0,00 | 0,00 | 2,82 |
| EMENDA PARLAMENTAR - LC | 98.440,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 98.440,49 | 1.171,32 | 0,00 | 97.269,17 |
| EMENDA PARLAMENTAR - 100.000,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 | 100.000,00 |
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e) | | | | | |
| | | De Exercício Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| Fundeb 40% | 96.484,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 96.484,58 | 0,00 | 0,00 | 96.484,58 |
| Alienacao de ativos da Educacao/Indenizacao | 12.050,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.050,00 | 0,00 | 0,00 | 12.050,00 |
| Salário-Educação | 21.165,85 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21.165,85 | 0,00 | 0,00 | 21.165,85 |
| Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 112.447,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 112.447,82 | 0,00 | 0,00 | 112.447,82 |
| Atenção Básica | 7.494,36 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 7.494,36 | 0,00 | 0,00 | 7.494,36 |
| Merenda Escolar PNAE 29442-X | 13.197,20 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.197,20 | 0,00 | 0,00 | 13.197,20 |
| Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 126.276,14 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 126.276,14 | 0,00 | 0,00 | 126.276,14 |
| Vigilância em Saúde 5824-6 8356-9 | 22.936,13 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.936,13 | 2.084,00 | 0,00 | 20.852,13 |
| ASSISTENCIA FARMACEUTICA | 14.075,17 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 14.075,17 | 0,00 | 0,00 | 14.075,17 |
| Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 | 247.601,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 247.601,72 | 186.693,00 | 0,00 | 60.908,72 |
| Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 13.126,79 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.126,79 | 0,00 | 0,00 | 13.126,79 |
| PNATE | 9.663,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.663,48 | 0,00 | 0,00 | 9.663,48 |
| COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 48.280,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.280,72 | 15.068,90 | 0,00 | 33.211,82 |
| Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2 | 1.005,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.005,06 | 198,23 | 0,00 | 806,83 |
| Taxas - Prestação de Serviços 5932-4 | 9.707,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 9.707,80 | 0,00 | 0,00 | 9.707,80 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS CAMARA MUNICIPAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 3.181.197,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.181.197,15 | 723.952,46 | 0,00 | 2.457.244,69 |
| TOTAL (III) = (I + II) | 3.569.411,13 | 0,00 | 52.059,66 | 1.049,35 | 0,00 | 0,00 | 3.516.302,12 | 799.879,94 | 0,00 | 2.716.422,18 |

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**5E052B70

## ADMINISTRAÇÃO GERAL
## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO | | |
|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 | | |
| LRF, art. 48 - Anexo 6 | | |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | | **VALOR ATÉ O SEMESTRE** |
| Receita Corrente Liquida | | 25.418.390,84 |
| Receita Corrente Liquida Ajustada | | 24.918,390,84 |
| **DESPESA COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Despesa total com pessoal – DTP - CONSOLIDADO | 12.923.304,66 | 51,86 |
| Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF ) | 14.951.034,50 | 60,00 |
| Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 14.203.482,78 | 57,00 |
| Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 13.455.931,05 | 54,00 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Dívida consolidada líquida | 1.103.415,82 | 4,34 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 30.502.069,01 | 120,00 |
| **GARANTIA DE VALORES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |

| | | |
|---|---|---|
| Total das garantias concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido por resolução do senado federal | 5.592.045,98 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| Operações de crédito internas e externas | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas | 4.066.942,53 | 16,00 |
| Operações de crédito por antecipação da receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita | 1.779.287,36 | 7,00 |
| **RESTO A PAGAR** | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)** |
| Valor Total | 799.879,94 | 2.716.422,18 |

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**099A32D8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

### ASSESSORIA GERAL
### EDITAL PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO TESTE SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS

**TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021**

A Comissão Executiva de Teste Seletivo Simplificado – Edital nº. 001/2021 do Departamento Municipal de Educação de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, torna público o resultado do teste seletivo para preenchimento de vagas para estagiários da educação, conforme segue:

**ESTAGIÁRIO 20 HORAS SEMANAIS**

| Nº | Candidato de 20 horas | Prova | Texto | Média | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ADRIANA APARECIDA DE ALMEIDA AZARIAS | 35 | 49 | 84 | AP |
| 02 | ANA PAULA RIBEIRO GINO | - | - | - | Ausente |
| 03 | ÂNGELA CRISTINA ALHER DA SILVA | 35 | 39 | 74 | AP |
| 04 | CINTHIA MARIA SECCO MIRANDA | 35 | 40 | 75 | AP |
| 05 | GABRIELA CALDEIRA COUTINHO | 35 | 45 | 80 | AP |
| 06 | GÉSSICA APARECIDA JACINTO | 45 | 48 | 93 | AP |
| 07 | JAQUELINE GONÇALVES DE OLIVEIRA RIBEIRO | 35 | 41 | 76 | AP |
| 08 | LARISSA MARTINS CARDOSO | 40 | 50 | 90 | AP |
| 09 | MARLENE FERREIRA DA SILVA | - | - | - | Ausente |
| 10 | RAÍSSA RODRIGUES VITORIANO | 25 | 40 | 65 | AP |
| 11 | STHEPHANY MARIA LUCILA DE SOUSA ANDRADE | 30 | 31 | 61 | AP |
| 12 | VERONICE MARTINS DOS SANTOS | - | - | - | Ausente |

**ESTAGIÁRIO 30 HORAS SEMANAIS**

| Nº | Candidato de 30 horas | Prova | Texto | Média | Resultado |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | CAROLINE BABUGIA FABRÍCIO | 25 | 35 | 60 | AP |
| 02 | GEOVANA DE OLIVEIRA DA SILVA | 20 | 38 | 62 | AP |
| 03 | JAQUELINE MANZONI DOS SANTOS OLIVEIRA | 30 | 42 | 72 | AP |
| 04 | MONIQUE FERREIRA CARDOSO | 25 | 42 | 67 | AP |
| 05 | MYLENA FERNANDA DE OLIVEIRA DA SILVA | 40 | 46 | 86 | AP |
| 06 | RAQUEL DE SOUZA | 40 | 50 | 90 | AP |
| 07 | SILVANA SILVESTRE DA SILVA NEVES | - | - | - | Ausente |
| 08 | SUILI APARECIDA IZAIAS | 30 | 43 | 73 | AP |

No dia 10/02/2021 será concedida, aos candidatos, vista das provas e dos respectivos espelhos, no horário de 13:00 às 17:00 horas no Departamento de Educação.

Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:

a) estágio documentalmente comprovado na área da Educação;

b) maior tempo de estágio documentalmente comprovado na área de Educação;

c) estar cursando as séries finais (as últimas séries se sobrepõem às anteriores).

Sertanópolis, 09 de fevereiro de 2021.

***CLÁUDIA RENATA TEDARDI TERASSI***
Presidente

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**CC48AA81

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA**

**SECRETARIA DE FAZENDA**
**DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2861/2021**

| | |
|---|---|
| CNPJ: 75.793.786/0001-40 | |
| Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240 | CEP: 87.240-000 |
| Telefone: (44) 3641-8000 | Cidade: Terra Boa |

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020
**DECRETO Nº 2861, de 9 de fevereiro de 2021**

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2861/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

**DECRETA:**
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 16.500,00( dezesseis mil e quinhentos reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Manutenção do Fundo Municipal de Educação | 09.001.0012.0365.0041.2058.333903900000000000.00103 | 16.500,00 |

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Superávit | - | 00103 | 16.500,00 |

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.980,00( três mil e novecentos e oitenta reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 10.001.0010.0301.0075.2066.344905200000000000.00499 | 3.980,00 |

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Superávit | - | 00499 | 3.980,00 |

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 60.000,00( sessenta mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 10.001.0010.0301.0075.2064.333903000000000000.00519 | 60.000,00 |

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Superávit | - | 00519 | 60.000,00 |

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00( cinquenta mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 10.001.0010.0301.0075.2066.333903000000000000.01016 | 50.000,00 |

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Superávit | - | 01016 | 50.000,00 |

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 80.000,00( oitenta mil reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 10.001.0010.0301.0075.2066.33390300000000000000.01017 | 80.000,00 |

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Superávit | - | 01017 | 80.000,00 |

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 71.184,00( setenta e um mil e cento e oitenta e quatro reais )

| **Crédito Adicional** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Crédito | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Suplementar | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 10.001.0010.0301.0075.2064.33390300000000000000.01020 | 70.000,00 |
| Suplementar | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | 10.001.0010.0301.0075.2085.34490520000000000000.01020 | 1.184,00 |

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

| **Fonte de Recurso** | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo Fonte | Unidade Orçamentária | Detalhamento | Valor |
| Superávit | - | 01020 | 71.184,00 |

Art. 13 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 9 de fevereiro de 2021

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**63DC5EE8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
### TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 003/2021

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO 7/2021, MODALIDADE: PREGÃO Nº 3/2021**
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020
**Homologo:**
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto do Processo Licitatório 7/2021, Modalidade: PREGÃO Nº 3/2021, o(s) participante(s):

| **119253 - C. O. PERES - LABORATÓRIO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Unidade** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | TAXA DE COLETA | UNIDADE | | 600 | R$13,30 | R$7.980,00 |
| 2 | HEMOGRAMA COMPLETO | UNIDADE | | 3.000 | R$39,48 | R$118.440,00 |
| 3 | PARCIAL DE URINA | UNIDADE | | 3.000 | R$26,98 | R$80.940,00 |
| 4 | CREATININA | UNIDADE | | 900 | R$20,94 | R$18.846,00 |
| 5 | UREIA | UNIDADE | | 800 | R$21,04 | R$16.832,00 |
| 6 | TGO | UNIDADE | | 800 | R$21,88 | R$17.504,00 |
| 7 | TGP | UNIDADE | | 800 | R$21,88 | R$17.504,00 |
| 8 | AMILASE | UNIDADE | | 500 | R$27,60 | R$13.800,00 |
| 9 | FOSFATASE ALCALINA | UNIDADE | | 500 | R$31,34 | R$15.670,00 |
| 10 | GAMA GT | UNIDADE | | 500 | R$25,16 | R$12.580,00 |
| 11 | BILIRRUBINAS | UNIDADE | | 600 | R$33,60 | R$20.160,00 |
| 12 | D-DIMERO | UNIDADE | | 100 | R$192,58 | R$19.258,00 |
| 13 | SODIO | UNIDADE | | 600 | R$28,00 | R$16.800,00 |
| 14 | POTASSIO | UNIDADE | | 500 | R$28,00 | R$14.000,00 |
| 15 | TROPONINA | UNIDADE | | 800 | R$65,97 | R$52.776,00 |
| 16 | CK-MB | UNIDADE | | 800 | R$55,88 | R$44.704,00 |
| 17 | CPK | UNIDADE | | 800 | R$43,74 | R$34.992,00 |
| 18 | BETA HCG | UNIDADE | | 200 | R$30,66 | R$6.132,00 |
| 19 | PCR | UNIDADE | | 1.000 | R$28,38 | R$28.380,00 |
| 20 | PESQUISA DE BAAR | UNIDADE | | 200 | R$28,38 | R$5.676,00 |
| 21 | TAP | UNIDADE | | 400 | R$27,16 | R$10.864,00 |
| 22 | KPTT | UNIDADE | | 400 | R$25,16 | R$10.064,00 |

| | |
|---|---|
| Total do Fornecedor: | R$583.902,00 |

| |
|---|
| ***IVAN REIS DA SILVA*** |
| Prefeito Municipal |

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**319A7596

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020 - FASE II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10**

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 660/2019 e em conformidade com o item 7.10 do Edital de Abertura n° 02/2020**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para comprovação de título da Fase II, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

**1. Lista de Convocação**

| NOME | INSC. | CARGO | CLASSIF. | DATA | HORÁRIO | LOCAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| KEILA CAROLINE CAMARGO | 1 | ENFERMEIRO | 91º | 11/02/2021 | 09:30 HORAS | RH DA PREFEITURA R. XV DE NOVEMBRO Nº 1458 |

**2. Apresentação de documentos FASE II**
2.1 Para ser contratado, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais ou documentos de aplicativos de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, ou cópia autenticada em cartório quando não apresentado documento original:
a) Carteira de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento, conforme Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972;
I - Será aceito outro documento de identificação onde conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome; data, cidade, estado e país de nascimento; data e órgão de emissão do RG; e filiação.
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
- Carteira de Identidade;
- Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
- Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
- Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;
- outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época.
- Comprovante de número do CPF impresso da paginado CQC – eSocial.
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS: página da foto e qualificação da identificação do trabalhador;
d) cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – eSocial;
e) comprovante de endereço atual;
f) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação se do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos na data da contratação;
g) Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral.
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
I - O candidato é responsável pelas custas da Certidão Negativa, que tem prazo de expedição definido pelo cartório distribuidor.
i) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
- A emissão da Certidão é solicitada online no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal. Se a certidão não for emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal;
- A Certidão deve ter sido emitida nos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.
j) Declaração de Não Demissão de Serviço Público (modelo 3, no Anexo V);
k) Declaração de Acúmulo de Cargos (modelo 2, no Anexo V).
l) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
m) Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM.
n) Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.

2.2 Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.3 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisitos mínimo exigidos no Edital de Abertura nº 02/2020 para o cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Processo Seletivo Simplificado e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.4 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Processo Seletivo, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3. Da perda dos direitos da nomeação
3.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do Processo Seletivo, decaindo do direito à respectiva vaga.

**4. DO FIM DE LISTA**
**4.1** Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:
não compareça ao local, data e horário estabelecidos para a Fase I e/ou Fase II;

não apresente os documentos exigidos e descritos nos Itens 7.9 e 7.10 Edital de Abertura nº 02/2020;
apresente documentos em desacordo com as informações constantes no comprovante de inscrição ou com as demais exigências deste Edital, **exceto comprovante de escolaridade, que resultará em exclusão do candidato**;
esteja impossibilitado de assumir as aulas/funções ofertadas por motivos de ordem pessoal;
esteja, na data da convocação para a Fase II, com contrato prorrogado por força de lei (Gestante e Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT) por outro Edital da Prefeitura de Tijucas do Sul, via PSS.

**5. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**
**5.1** O candidato será **excluído deste Processo Seletivo Simplificado** na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação/admissão indevida por parte da administração;
tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação;
tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
tenha 60 (sessenta) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação;
esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados, ou declaração falsa ou inexata;
apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função;
Se enquadre em quaisquer situações descritas no item 8 do Edital de Abertura nº 02/2020.
**5.2** Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.1 após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.
**5.3** O candidato será **excluído da respectiva lista de classificação** e concorrerá exclusivamente à(s) outra(s) inscrição(ões) realizada(s) na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:
não comprove a escolaridade mínima exigida em cada etapa;
ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, conste em seu comprovante de inscrição escolaridade que gere pontuação maior que a efetivamente comprovada na Fase I;
se inscrito na lista de classificação de PNE, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente;
na data da abertura do contrato não apresente as mesmas condições físicas e mentais declaradas no atestado de saúde ocupacional.
**5.4** Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses citadas no item 10.3 Edital de Abertura nº 02/2020 somente após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

Tijucas do Sul, 10 de fevereiro de 2021

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Padilha de Paula
**Código Identificador:**B6620662

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**INSTRUÇÃO NORMATIVA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021 - SEMED**

Estabelece orientações para a retomada das atividades escolares de maneira remota ou híbrida no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná no ano letivo de 2021.

A Secretária Municipal de Educação de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 4.238/2021, com base na Resolução SESA n° 0098/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer procedimentos para a organização das instituições que constituem a Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná com vistas ao retorno das aulas de maneira remota ou híbrida, em conformidade com o disposto na presente Instrução Normativa.

**CAPÍTULO I**
**DO RETORNO**

**Art. 2º** Em cumprimento ao Calendário Escolar, as atividades escolares terão início em 04 de fevereiro de 2021, por meio de atividades remotas.

**Art. 3º** Entre 10 e 12 de fevereiro, concomitantemente ao desenvolvimento das atividades remotas, será realizado o levantamento e preenchimento da Declaração de Compromisso (Anexo I) junto aos pais e/ou responsáveis legais, pela opção do ensino de forma híbrida ou remota.

**Parágrafo único:**Os pais e/ou responsáveis legais devem assinar a Declaração de Compromisso até o dia 12 de fevereiro de 2021, possibilitando a organização das instituições.

**Art. 4º** As aulas presenciais nas Instituições de Ensino ficam condicionadas à:
Organização das turmas (Anexo II), com base nas informações contidas na Declaração de Compromisso assinada pelos pais e/ou responsáveis legais;
Realimentação e posterior protocolo do Plano de Contingência da COVID-19 para Atividades Escolares no Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos desta Instrução Normativa;
Execução do Plano de Contingência da COVID-19 para Atividades Escolares em conformidade com a Resolução SESA n° 0098/2021.

**§ 1º** As instituições de ensino deverão proceder com as ações descritas nos incisos I e III deste artigo até o dia 26 de fevereiro de 2021.

**§ 2º** Os pais e/ou responsáveis pelos alunos matriculados deverão ser informados sobre a data de retorno às atividades de forma híbrida com antecedência, considerando a organização das turmas.

**Art. 5º** As aulas presenciais nas instituições de ensino terão início de forma gradativa, conforme a seguinte previsão:
Turmas de 5º anos e Sala de Recursos Multifuncional
Turmas de 4º anos
Turmas de 3º anos
Turmas de 2º anos
Turmas de 1º anos
Turmas de Infantil V
Turmas de Infantil IV

**§ 1º** As turmas de Reforço Escolar deverão ser organizadas pela Escola na medida em que ocorre o retorno dos alunos ao ensino híbrido.

**§ 2º** Os alunos que necessitam de atendimento especializado podem retornar, respeitando a ordem acima definida, entretanto é necessária a garantia do atendimento sem prejuízos a qualidade de atendimento e sem sobrecarga dos profissionais responsáveis por este atendimento.

**Art. 6º** O atendimento das turmas dos Centros Municipais de Educação Infantil, será organizado mediante análise do cenário da pandemia da COVID-19, após o retorno das turmas citadas no artigo 5º desta Instrução Normativa.

**Art. 7º** O retorno das atividades de forma híbrida está vinculado ao cumprimento integral do disposto nesta Instrução Normativa, podendo ser suspenso ou reorganizado a qualquer tempo se identificado descumprimento ou qualquer outra situação que enseje risco à saúde.

**Art. 8º** As instituições de ensino deverão permanecer com atendimento ao público de segunda-feira à sexta-feira, conforme horário de funcionamento de cada Instituição de Ensino, mesmo no período em que não estiverem com atendimento presencial aos alunos.

**CAPÍTULO II**
**DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO REMOTO OU HÍBRIDO**

**Art. 9** Considera-se ensino remoto as aulas não presenciais planejadas e elaboradas pelo professor aos alunos matriculados regularmente na Rede Municipal de Ensino de Três Barras do Paraná, nas Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, sendo realizadas por meio de materiais impressos, retirados e devolvidos nas instituições de ensino, conforme organização própria.

**Parágrafo único:** O ensino remoto será considerado para os alunos pertencentes ao grupo de risco e para aqueles cujos pais e/ou responsáveis optarem pela modalidade não presencial.

**Art. 10** Considera-se ensino híbrido a alternância entre atividades remotas e presencias, sendo que neste sistema os alunos frequentarão a instituição de ensino em uma semana e na outra desenvolverão atividades em casa, conforme planejamento e orientações do professor via aplicativo WhatsApp.

**§ 1º**Para o atendimento aos alunos no modelo híbrido as turmas serão divididas em dois grupos ou mais, para que haja revezamento entre o grupo que frequenta a instituição de ensino presencialmente e o que realiza atividades em casa.

**§ 2º**No caso de turmas em que mais de 50% dos pais e/ou responsáveis optarem pelo ensino remoto, não haverá necessidade de escalonamento, sendo que os alunos cujas famílias optarem pelo ensino presencial/híbrido poderão frequentar a instituição de ensino sem necessidade de alternância.

**Art. 11** O retorno às atividades de forma híbrida será facultativo aos alunos, sendo que, os pais e/ou responsáveis legais que optarem pelo ensino remoto, deverão estar cientes que estas atividades terão caráter obrigatório.

**§ 1º** Todas as Instituições de Ensino deverão ofertar atividades presenciais e não presenciais aos alunos.

**§ 2º** As Instituições de Ensino deverão garantir no ensino remoto atividades que contemplem os mesmos Componentes Curriculares propostos no ensino presencial.

**§ 3º** A devolutiva das atividades remotas será instrumento para cômputo de frequência para os alunos que estiverem em ensino remoto.

**§ 4º** A frequência às aulas presencias não substituirá as atividade remotas, devendo o aluno continuar a realizar as atividades propostas por meio de material impresso.
**§ 5º** Cabe aos pais e/ou responsáveis legais retirar as atividades, conforme organização da Instituição de Ensino.

**CAPÍTULO III**

**DAS MEDIDAS SANITÁRIAS A SEREM ADOTADAS**

**Art. 12** A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para COVID-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos, pais, trabalhadores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

**Art. 13** Deverá ser assegurado a todos os alunos e profissionais em exercício nas Instituições de Ensino:
Condições para o cumprimento dos protocolos de saúde necessários para a presença nos ambientes educacionais;
Utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPIs.

**Art. 14** As Instituições de Ensino podem ser fechadas, conforme avaliação do cenário epidemiológico local e regional, e respeitando as decisões das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde.

**Art. 15** Cada Instituição de Ensino deve realimentar o seu Plano de Contingência da COVID-19 para Atividades Escolares, atualizando dados sobre condições clínicas e contato de alunos, professores, servidores, pais e/ou responsáveis legais, bem como efetivando ações de prevenção e combate à disseminação da COVID-19, por meio das medidas sanitárias nele elencadas, visando no mínimo:
Aferir a temperatura dos alunos, profissionais, pais e/ou responsáveis legais que adentrarem à Instituição de Ensino;
Uso obrigatório e constante de máscaras por alunos, professores, servidores e outras pessoas que eventualmente acessem o espaço físico da Instituição de Ensino, conforme Lei Estadual nº 20.189 de 28 de abril de 2020, além de protetor facial *self shield* pelos professores e demais profissionais no atendimento aos alunos
Manter especial atenção na etiqueta respiratória e higienização na entrega de materiais, equipamentos de proteção individual, entre outros;
Proibir o uso de dispensadores de água em bebedouros que exijam aproximação da boca, ficando permitido apenas para abastecimento de copos ou garrafas de uso individual, sem que os mesmos encostem nas saídas de água dos bebedouros ou dispensadores;
As garrafas para abastecimento de água devem ser de uso individualizado, não devendo ser compartilhadas em nenhuma hipótese;
Realizar escalonamento de entrada e saída de turmas;
Manter no mínimo 1,5 metro de distanciamento entre alunos, com delimitação e marcação dos espaços e carteiras;
Priorizar atividades em espaços abertos, respeitando os protocolos sanitários, como também manter os ambientes arejados, evitando o uso de ventiladores e condicionadores de ar;
A Instituição de Ensino deve avaliar a possibilidade das aulas de Educação Física serem teóricas na primeira etapa do retorno presencial e quando forem realizadas aulas práticas, as mesmas devem ser individualizadas, sem contato físico entre os participantes, com distância de 1,5 metro em espaços abertos;
A prática de atividades físicas que envolvam superfícies de difícil limpeza e desinfecção, troca de objetos entre alunos ou contato físico entre eles, permanecem suspensas.
Devem ser disponibilizados recursos e insumos para higiene de mãos, como água corrente, sabonete líquido, papel toalha e/ou álcool gel 70% (setenta por cento), posicionados em locais estratégicos e de fácil acesso, principalmente pontos com maior circulação de pessoas, como: salas de aula, salas de apoio, laboratórios, portas de acesso principal, corredores, entre outros.
Realizar a limpeza/desinfecção dos espaços regularmente;
Limitar o acesso à instituição de ensino somente às pessoas indispensáveis ao seu funcionamento, que não apresentarem fatores de risco e desde que façam uso de máscaras, higienização das mãos e tenham a temperatura verificada;
Permitir a entrada de fornecedores e insumos e prestadores de serviços de manutenção, preferencialmente fora dos horários de entrada e saída, e intervalo dos alunos, exigindo uso de máscaras, higienização das mãos e verificação da temperatura;
Adotar estratégias para identificação precoce de alunos e professores e demais trabalhadores classificados como casos suspeitos ou confirmados de COVID-19, devendo seguir medidas de isolamento/quarentena conforme recomendações vigentes;
Realizar a escala dos responsáveis pela triagem de temperatura corporal, orientando-os a seguir fluxos estabelecidos no Plano de Contingência da instituição;
Após a aferição de temperatura e higienização das mãos, os alunos deverão ser encaminhados diretamente para sua sala de aula.
Caso a temperatura registrada esteja igual ou maior a 37,1°C, condutas devem ser adotadas para o isolamento imediato. No caso de alunos, os pais ou responsáveis devem ser prontamente comunicados e orientados a procurar assistência médica;
Prever área individualizada para permanência temporária de casos suspeitos de COVID-19 que surgirem no decorrer da atividade escolar, incluindo alunos que apresentem quadro febril durante este período, observando-se:
Deve ser escolhido um local com baixa circulação de pessoas, próximo a sanitários e com possibilidade de assegurar o distanciamento físico necessário. Também deve haver janelas para ventilação e troca de ar.
A área a que se refere este inciso não se constitui um espaço de saúde para atendimento do caso suspeito.
A temperatura corporal do aluno deve ser monitorada e registrada nos próximos 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, após a primeira aferição.
Qualquer intercorrência com o aluno no tempo de permanência na Instituição de Ensino deve ser registrada em livro de ocorrências e repassada aos familiares.
Locais com possibilidade de concentração e aglomeração de pessoas devem manter cartazes informativos com o alerta sobre a necessidade do distanciamento físico de 1,5 metro entre elas.
Devem ser disponibilizados cartazes com orientações das medidas para o controle e prevenção da COVID-19 em diferentes pontos da Instituição de Ensino.
Devem haver lixeiras identificadas exclusivamente para o descarte de máscaras.
Os corredores devem ser sinalizados com direcionamento do fluxo em sentido único para minimizar o tráfego de pessoas frente a frente, sempre que possível.
Locais onde exista possibilidade de formação de filas devem ser demarcados de forma visual, por meio de sinalizações no piso, fitas, entre outros materiais, a fim de assegurar a medida de 1,5 metro para o afastamento entre as pessoas.
As refeições podem ser realizadas nas salas de aulas sempre que necessário para garantir o distanciamento físico entre os alunos e evitar a aglomeração nos refeitórios. Esta prática deve ser especialmente monitorada por servidores ou professores.
A utilização do refeitório deve respeitar o distanciamento de 1,5 metro entre os alunos, de forma que pode haver a readequação da disposição dos mobiliários, como cadeiras e mesas, e alguns deles podem ter seu uso bloqueado, se necessário.
Manter cartazes na entrada da instituição de ensino, com informações objetivas das medidas de prevenção a serem adotadas no local, utilizando linguagem acessível às famílias e aos alunos, com imagens e outras formas de comunicação para além da escrita.
As crianças não devem levar seus próprios brinquedos para a escola, cabendo às escolas disponibilizá-los, bem como garantir sua limpeza e higienização, imediatamente após o uso, ficando vedado o compartilhamento de objetos entre as crianças.
Proibir os eventos com aglomeração de pessoas, comemorações de qualquer natureza, apresentações artísticas, eventos esportivos com público, entre outros.

Cumprir outras medidas elencadas no Plano de Contingência da COVID-19 para atividades escolares da instituição e na Resolução SESA n° 0098/2021.

**Art. 16**O Plano de Contingência atualizado deverá ser protocolado no Setor de Vigilância Sanitária, para análise e aprovação.

**§ 1º** O Setor de Vigilância Sanitária poderá realizar vistorias *in loco* para verificar se de fato a instituição de ensino atende ao disposto no Plano de Contingência.

**§ 2º** Após análise do Plano de Contingência, o Setor de Vigilância Sanitária poderá requisitar adequações ou emitir certificado de que a instituição atende aos requisitos para atendimento de alunos presencialmente.

**Art. 17**Todos os casos de suspeita ou confirmação de infecção por COVID-19, deverão seguir os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO IV**
**DO GRUPO DE RISCO E DO TELETRABALHO**

**Art. 18**São consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19, conforme Portaria Conjunta nº 20 do Ministério da Economia e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de 18 de junho de 2020, e Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde:
Idade igual ou superior a 60 anos;
Gestantes em qualquer idade gestacional;
Lactantes com filhos de até 06 meses de idade;
Pessoas com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC ≥40).

**§ 1º** A comprovação da condição clínica de risco deve ser realizada por meio de laudo ou atestado médico atualizado, conforme Anexo III.

**§ 2º** Estudantes, professores, trabalhadores e frequentadores da Instituição de Ensino que pertençam ao grupo de risco podem frequentar as atividades presencias, desde que em local arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho.

**§ 3º** Os servidores ocupantes de cargos cujas atividades não permitam o teletrabalho, ou os cuidados descritos no parágrafo anterior, devem permanecer afastados de suas funções.

**CAPÍTULO V**
**DO TRANSPORTE ESCOLAR**

**Art. 19** Preferencialmente o transporte deve ser realizado por familiares.

**Parágrafo único:** Na impossibilidade de o transporte ser realizado por familiares, os alunos devem ser orientados quanto às medidas de prevenção e controle para COVID-19 no uso de transporte escolar.

**Art. 20** O transporte escolar deve garantir a adoção das medidas sanitárias para prevenção e controle da COVID-19, adotando medidas para assegurar o distanciamento físico entre os estudantes no interior do veículo, assim como:
Intensificação das rotinas de limpeza e desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) de superfícies habitualmente muito tocadas por alunos no interior do veículo após cada viagem;
Circulação com o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de alunos, desde que o distanciamento físico possa ser assegurado. Do contrário, reduzir ainda mais a quantidade de alunos transportados;
Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os integrantes do veículo durante o trajeto;
Aferição da temperatura dos alunos no momento de entrada no veículo;
Higienização das mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) durante os momentos de embarque e desembarque;
Proibição da ingestão de bebidas e alimentos no interior do veículo durante todo o trajeto do deslocamento;
Manutenção dos basculantes e janelas dos veículos abertas, com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso, além da manutenção das janelas abertas, o veículo disponha de sistema de ar-condicionado com renovação de ar, este deve estar ativo, bem como a higienização e a substituição dos filtros em conformidade com as recomendações dos fabricantes;
Proibição da troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso;
Alguns assentos devem ser mantidos bloqueados a fim de evitar que os alunos sentem de forma muito próxima uns aos outros;
Alunos com sinais e sintomas da COVID-19 não devem usar o transporte escolar.

**Art. 21** Deve ser assegurada a distância de segurança de no mínimo 1,5 metro nas áreas de embarque e desembarque e o local destinado para fila na Escola deve ser previamente demarcado a fim de evitar a aglomeração de pessoas.

**Art. 22** Após o levantamento de alunos que frequentarão as aulas no modelo híbrido, as escolas deverão dividir os alunos semanalmente para atender às restrições de lotação nos ônibus do transporte.

**Art. 23** A Instituição de Ensino deverá, por meio de informativo, comunicar motoristas de transporte escolar particular acerca das recomendações de segurança.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 24** As Instituições de Ensino deverão contabilizar frequência diária e acesso de todos os alunos matriculados, que retornarem para as atividades híbridas e dos que permanecerem em ensino remoto, intensificando as ações de busca ativa para evitar evasão escolar.

**Art. 25** As disposições desta Instrução Normativa não isentam o cumprimento de outras medidas sanitárias emanadas das autoridades competentes, bem como da constante realimentação e efetivação do Plano de Contingência para Atividades Escolares da Instituição de Ensino.

**Art. 26** O Plano de Contingência para Atividades Escolares da Instituição de Ensino deve ser adequado às especificidades físicas e do público atendido.

**Art. 27** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, 08 de janeiro de 2021.

***ELIZA BORTOLANZA***
Secretária Municipal de Educação
Decreto 4.238/2021

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM O PROTOCOLO DE SEGURANÇA DA COVID-19**
Eu,_____, portador do CPF nº: _____ responsável pelo (a) aluno (a) _____, matriculado no ano_____, turma_____, da Instituição de Ensino_____, Considerando que a COVID-19 se trata de um agente patológico que pode afetar qualquer membro da comunidade escolar e de seu entorno e que, muitas vezes, esse agente pode ser assintomático em algumas pessoas, DECLARO EXPRESSAMENTE:
Estou ciente sobre os protocolos de segurança necessários durante a pandemia da COVID-19, bem como afirmo ciência do estado de transmissão comunitária do novo coronavírus;
Estou ciente dos riscos que envolvem o retorno às aulas presenciais, não podendo responsabilizar a instituição de ensino, bem como o Governo Municipal por eventual contaminação ou desenvolvimento da doença;
Estou ciente de que, caso o (a) aluno (a) seja contaminado (a) com a COVID-19, todos os membros da família deverão ficar em isolamento;
Que o (a) aluno (a) matriculado (a) nesta Instituição de Ensino não apresentou, nos últimos 14 (quatorze) dias nenhum dos sintomas de contaminação, tais como febre, tosse ou que teve o diagnóstico de infecção pela COVID-19;
Que entrarei em contato com a Instituição de Ensino e com a Unidade de Saúde, caso o (a) aluno (a) apresente quaisquer dos sintomas causados pela infecção da COVID-19;
Estou ciente de que o (a) aluno (a), mesmo retornando ao modelo presencial necessita continuar a realizar as atividades remotas nas semanas em que não estiver frequentando presencialmente, conforme escalonamento;
Declaro que acompanharei o (a) aluno (a) até a entrada da Instituição de Ensino e aguardarei a aferição da temperatura *(para alunos de área urbana);*
Enquanto responsável legal pelo aluno, também me comprometo a orientá-lo quanto aos cuidados necessários para a prevenção da transmissão e contágio pela COVID-19;
Estou ciente de que alunos pertencentes ao grupo de risco, ou que coabitem com integrantes do grupo de risco não devem desenvolver atividades de maneira presencial.

**Levando em consideração todos os cuidados necessários para com o (a) aluno (a) e as complicações da infecção da COVID-19:**
( ) Encaminharei meu (minha) filho (a) para estudar presencialmente na escola, seguindo a organização da mesma para o escalonamento (sendo 50% do atendimento presencial e 50% de forma remota) ou conforme necessidade e realidade da instituição.
( ) Continuarei auxiliando o meu (minha) filho (a) em casa nas atividades remotas e trarei o (a) mesmo (a) para a realização da avaliação presencial na escola ou quando for solicitado.

O aluno o qual sou responsável utiliza o transporte escolar municipal ou transporte particular para deslocamento a instituição de ensino:
( ) Utiliza transporte escolar municipal. Nome ou número da linha: _____
( ) Utiliza transporte particular.
( ) Utiliza outros meios de locomoção para chegar até a escola: bicicleta, a pé e etc.

Data: _____/_____/_____
_____
Assinatura do Responsável

**ANEXO II**

**ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS**
**(EXEMPLO)**

| **TURMA: PERÍODO:** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ALUNO** | **IDADE** | **CONDIÇÃO CLÍNICA DE RISCO** | **CONTATO FAMILIAR:** | **OFERTA DO ENSINO** | | |
| | | | | **REMOTO (Somente em casa)** | **HÍBRIDO (Uma semana em casa e outra na Escola)** | |
| | | | | | **Semana I** | **Semana II** |
| Ana da Silva | 9 | Diabetes | xxxxxxx | **X** | | |
| João da Costa | 8 | --------- | xxxxxxx | | **X** | |
| Sofia Soares | 8 | ---------- | xxxxxxx | | | **X** |

Cada sala deve ter sua própria listagem, afixada em local visível.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES CLÍNICAS DE RISCO**

Declaro para os devidos fins, que de acordo com as condições e fatores de risco considerados como possíveis complicadores da COVID-19, indicados pela Portaria Conjunta nº. 20, do Ministério da Economia e Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, de 18 de junho de 2020, e Guia

de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde, o (a) Senhor (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e no RG nº _____,
se enquadra no grupo de risco, conforme especificação abaixo:
( ) Cardiopatias graves ou descompensadas:
( ) Insuficiência cardíaca;
( ) Infartado;
( ) Revascularizado;
( ) Portador de arritmias;
( ) Hipertensão arterial sistêmica descompensada.

( ) Pneumopatias graves ou descompensadas:
( ) Portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC;
( ) Asma moderada/grave.

( ) Imunodeprimidos;

( ) Doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

( ) Doença hepática em estágio avançado;

( ) Diabéticos conforme juízo clínico;

( ) Obesidade (IMC ≥40).

_____, _____ de _____ de 2021.
_____
Assinatura e carimbo do médico

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**6D259501

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
**EDITAL Nº 001/2021**

**EDITAL Nº 001/2021**
**TESTE SELETIVO**

**GERSO FRANCISCO GUSSO,** Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, considerando o disposto no Inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal, no que concerne à investidura em funções e cargos públicos depender de aprovação em Concurso Público de Provas e excepcionalmente de Teste Seletivo,

**RESOLVE:**

**TORNAR PÚBLICO** a quem interessar que estão abertas as inscrições para o **TESTE SELETIVO** destinado ao provimento de vagas existentes no Quadro Único de Pessoal do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.
**1. Das Disposições Preliminares**

**01. DOS CARGOS PÚBLICOS**
01.1. Os Cargos Públicos objeto do presente certame são os constantes no quadro 01 deste Edital.
01.2. Os vencimentos constantes no quadro 01 deste Edital estarão sujeitos a reajustes, na forma da Lei.

**02. DO REGIME JURÍDICO E DAS VAGAS**
02.1. O presente Edital, que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando à contratação temporária e formação de cadastro de reserva, por excepcional interesse público, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e em sua submissão a Lei Municipal nº 085/94 - Estatuto do Servidor Público, Leis Municipais nº 195/10 e nº 1808/18 e nº 1894/19,

Quadro 01. Demonstrativo de vagas por cargo:

| Denominação do Cargo | Titulação | Nº. Vagas | Carga Horária | Salário |
|---|---|---|---|---|
| Motorista I 40 horas | Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" (no mínimo). | 03 | 40h | R$ 1.915,25 |
| Operador(a) de Máquinas 40 horas | Alfabetizado(a) e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" (no mínimo). | 03 | 40h | R$ 2.444,07 |
| Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas | Alfabetizado(a) | 02 | 40h | 1.220,36 |

**03. DOS LOCAIS E DATAS PARA INSCRIÇÕES**
03.1. As inscrições estarão abertas entre os dias 10 (dez) a 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2021 das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Município de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, através de formulário próprio (Anexo VI) e também poderão ser realizadas por meio do link: https://forms.gle/4j9TFkHasUUE8kyVA, sendo necessário realizar login por meio de conta do Google (Gmail).
03.2. Para efetuar a inscrição pessoalmente será necessário comparecimento ao local munido de documentos pessoais.
03.3. A taxa de inscrição será isenta.

**04. DAS INSCRIÇÕES**
04.1. O candidato deverá preencher as seguintes condições para a sua inscrição no Teste Seletivo:

04.1.1. Preencher o formulário de Inscrição fornecido pelo Município e assiná-lo, e entregar ou anexar cópia dos seguintes documentos:
a) Fotocópia da Carteira de Identidade ou documento de Identificação com foto;
b) Cópia do CPF;
04.2. Ao entregar o Requerimento de Inscrição e os demais documentos mencionados no item (4.1.1), o candidato receberá no ato o Cartão de Inscrição, e quando eletrônica o comprovante de inscrição.
04.3. Após a data e horários fixados, com o término do prazo para o recebimento das inscrições não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto.
04.4. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital que estará fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Órgão Oficial do Município certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos**.**
04.5. Em hipótese alguma poderá haver alteração da inscrição, se o candidato desejar alterar o cargo, poderá fazê-lo somente mediante preenchimento de nova inscrição.

04.6. Caso ocorra a inscrição do candidato em duplicidade para o mesmo cargo, será considerada válida a última realizada.

04.7. O candidato poderá inscrever-se por procuração reconhecida firma em cartório, com finalidade específica, a qual ficará retida junto à ficha de inscrição.

**05. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**
05.1 Ficam reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes neste Edital para os candidatos portadores de necessidades especiais em função compatível com a sua aptidão.
05.2. Às pessoas portadoras de necessidades especiais, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição no presente Teste Seletivo desde que a necessidades especiais de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento.
05.3. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4° do Decreto 3.298/99.
05.4. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deve no ato da inscrição, declarar-se pessoa portadora de necessidades especiais, assinalando em campo específico do formulário de solicitação de inscrição.
05.5. O Candidato deverá apresentar a Comissão Especial de Acompanhamento de Teste Seletivo da Prefeitura Municipal, **Laudo Médico**, que ateste a espécie e o grau ou nível das necessidades especiais, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa das necessidades especiais.
05.6. O laudo médico terá validade somente para este Teste Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidos cópias desse laudo.
05.7. Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como portador de necessidades especiais apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.
05.8. O candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme a determinação prevista neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.
05.9 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de adaptação e/ou condições especiais para a realização das provas deverá requerê-las à Comissão Especial de Acompanhamento do Teste Seletivo, por meio de formulário específico, constante no Anexo IV, até 25 de fevereiro de 2021, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de suas necessidades especiais, indicando os recursos necessários para a realização das provas.

05.10. Os casos omissos neste Edital em relação aos portadores de necessidades especiais obedecerão ao disposto no Decreto 3.298 de 20/12/99.

**06. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO**

06.1. O **Cartão de Inscrição** e/ou comprovante de inscrição eletrônica será o documento que facilita o acesso do candidato a sala de provas e deverá ser apresentado no dia da prova, acompanhado de **Documento de Identificação** original de reconhecimento nacional que contenha fotografia, sendo sua apresentação **indispensável,** sob pena de eliminação do Teste Seletivo**.**

**07. DO CONTEÚDO DO TESTE SELETIVO**

07.1. Os programas das matérias sobre os quais versarão as provas escritas de múltipla escolha constam no Anexo I deste Edital, e será exposto no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná e divulgado no Portal Oficial do Município.

**08. DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

08.1. O Teste Seletivo de que trata este Edital será constituído de provas que avaliarão o desempenho do candidato no trabalho que irá executar.
08.2. As provas objetivas de caráter **ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO** terão duração improrrogável de 03 (três) horas e serão aplicadas para todos os cargos e candidatos no mesmo dia e horário.
08.3. As provas objetivas conterão questões de múltipla escolha com pontuação atribuída conforme o **ANEXO I** deste Edital.
08.4. Será aprovado o candidato que obtiver avaliação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) em cada prova.
08.5. As questões não assinaladas no gabarito, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, não serão computadas.
08.6. Além da prova escrita valendo 40 (quarenta) pontos, haverá Prova Prática valendo 60 (sessenta) pontos.
08.7. O candidato para estar apto a realizar a prova prática, deverá obter a pontuação mínima de 50% (cinquenta por cento) na prova escrita.
08.8. Para os cargos de Motorista I 40 horas e Operador (a) de Máquinas 40 horas os candidatos deverão possuir a Carteira Nacional de Habilitação categoria exigida para o cargo, a qual deverá ser obrigatoriamente apresentada para realização da prova prática, sob pena de eliminação do candidato.
08.9. As pontuações das questões eventualmente anuladas pela Comissão Especial Examinadora do Teste Seletivo somarão em favor do candidato.
08.10. O descumprimento de quaisquer requisitos desclassificará automaticamente o candidato.

**09. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**
09.1. As provas objetivas serão realizadas no **dia 07 (sete) de março de 2021**, das **08h30min às 11h30min**, na sede da Escola Municipal Carlos Gomes localizada na Avenida Paraná Nº 520, Município de Três Barras do Paraná – PR.

09.2. As provas práticas serão realizadas no dia 14 (quatorze) de março de 2021, das 08h30min às 11h30min, na Secretaria de Obras, Viação e serviços urbanos, localizado na Rua Recife nº 912, (Pátio de Máquinas), Município de Três Barras do Paraná – PR.
09.3. Não se admitirá a entrada de candidato nos locais de prova que não estiver munido de **CARTÃO DE INSCRIÇÃO e/ou comprovante de inscrição eletrônica**, **juntamente com DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL COM FOTO de reconhecimento nacional.**
09.4. Estará automaticamente excluído do Teste Seletivo o candidato que praticar ato de grosseria, de incorreções ou descortesia para com a Comissão, Examinadores, Auxiliares ou Autoridades presentes aos atos do Teste Seletivo, ou se apresentar para as provas com sinais de embriaguez.
09.5. Fica obrigatório o comparecimento ao local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início das provas, munido do **CARTÃO DE INSCRIÇÃO e/ou comprovante de inscrição eletrônica, DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL COM FOTO** de reconhecimento nacional e **CANETA ESFEROGRÁTICA DE COR AZUL ou PRETA**. Não se admitirá a entrada, no local das provas candidatos que chegarem atrasados, sendo que os portões serão fechados às 8h00min.
09.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais marcados para todos os candidatos. O não comparecimento implicará na eliminação do candidato.
09.7. Durante a realização das provas, o candidato deverá observar as recomendações a seguir, sob pena de ser eliminado do teste seletivo:
a) Não será permitido comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Teste Seletivo;
b) Não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, revista, folheto, tabelas, celular, ou qualquer espécie de equipamento eletrônico, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos, ou a outro elemento qualquer;
c) Não será permitida a utilização de máquinas calculadoras ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas;
d) Não será permitido portar ou utilizar celular ou qualquer outro equipamento eletrônico. O candidato que porventura utilizar-se de quaisquer consultas, tanto impressas ou eletrônicas, terá sua prova recolhida naquele exato momento, mesmo que ainda não tenha transferido suas repostas para o gabarito oficial, sendo desclassificado automaticamente.
09.8. Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao Teste Seletivo.
09.9. As salas de provas serão fiscalizadas por pessoas designadas pela administração municipal.
09.10. É de responsabilidade do candidato ao terminar a prova escrita de múltipla escolha, entregar ao fiscal da sala o **caderno de prova e o cartão de respostas** preenchido e assinado, sob pena de ter seu cartão de respostas anulado.
09.11. Após o término da prova, o candidato deverá deixar imediatamente o local, sendo terminantemente proibido fazer qualquer contato com candidatos que ainda não terminaram a prova sob pena de ser eliminado do Teste Seletivo.

**10. DOS RECURSOS:**
10.1. No dia 09 de março de 2021, serão divulgados os gabaritos provisórios da Prova Objetiva e no dia 16 de março de 2021 o resultado da Prova Prática, no mural da Prefeitura Municipal e no órgão Oficial do Município de Três Barras do Paraná – PR.
10.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os gabaritos provisórios da prova objetiva disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia da publicação no Órgão Oficial do Município, no horário de expediente da Prefeitura Municipal e/ou via e-mail rh@tresbarras.pr.gov.br, qual seja das 08h00min às 12h20min e das 13h30min às 17h30min, observado o horário oficial de Brasília/DF.
10.3. Para recorrer contra resultado dos gabaritos provisórios das provas objetivas, o candidato deverá apresentar Requerimento endereçado à Comissão de Concurso, (conforme anexo III), junto à Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná – PR, protocolados e/ou via e-mail rh@tresbarras.pr.gov.br até as 17h00min do dia 11 (onze) de março de 2021.
10.4. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
10.5. Cada candidato somente poderá solicitar revisão da sua própria prova.
10.6. Se do exame de recursos resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
10.7. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das anulações e das manutenções de gabarito serão divulgadas no mural da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná.
10.8. Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado neste Edital.
10.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou de gabarito oficial definitivo.
10.10. Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.
10.11. A forma e o prazo para a interposição de recursos contra o resultado nas demais etapas serão disciplinados nos respectivos editais.
10.12. O gabarito oficial das provas objetivas será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná – PR, após transcorrer o tempo regulamentar dos possíveis recursos.

**11. DO JULGAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS**
11.1. Terminada a avaliação das provas, serão publicados os resultados por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no órgão oficial do município de Três Barras do Paraná – PR.

**12. DO DESEMPATE**
**12.1.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
a) maior pontuação na prova prática, quando for o caso;
b) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
c) maior idade;
d) sorteio.

**13. DA POSSE**
13.1. O candidato deverá entregar no ato da posse cópia dos seguintes documentos:
13.2. Ter 18 (dezoito) anos completos.
13.3. Uma foto 3x4 recente;
13.4. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
13.5. CPF;
13.6. Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
13.7. Comprovante que está quite com as obrigações militares (sexo masculino);
13.8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
13.9. Escolaridade completa e/ou habilitação exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida;
13.10. Carteira Nacional de Habilitação válida para a categoria pretendida em conformidade com a exigência do cargo;

13.11. Atestado de sanidade física e mental para o exercício do cargo;
13.12. Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, ou que há compatibilidade na forma da lei (ANEXO VII);
13.13. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico e Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal através de endereço eletrônico, ambas emitidas nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação. Se o resultado da consulta apresentar alguma ocorrência, inclusive possibilidade de homonímia (nomes iguais), a certidão não será disponibilizada e o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões, junto aos distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, emitida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da contratação.
13.14. A documentação será entregue na forma original ou através de cópias legíveis;
13.15. Estar ciente que se aprovado quando da nomeação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo sob pena de perda do direito à vaga.
13.15. Não ter sido demitido do serviço público, com declaração assinada pelo candidato; (ANEXO VIII);
13.16. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

**14. DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO E EXAMINADORA DO TESTE SELETIVO**
14.1. O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR designará para este Teste Seletivo, uma Comissão Especial de Acompanhamento, composta de no mínimo, 03 (três) membros, escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade moral, para acompanhar todo o teste seletivo, dos quais um será o Presidente.
14.2. O Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR designará para este Teste Seletivo, uma Comissão Especial Examinadora, composta de no mínimo, 03 (três) membros, escolhidos entre pessoas de reconhecida idoneidade moral, para aplicação das provas teóricas e práticas.
14.3. A Comissão Especial de Acompanhamento deverá, sob sua supervisão, coordenar todas as etapas de aplicação e julgamento do certame.
14.4. Compete ao Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR, a homologação do resultado do Teste Seletivo, à vista do relatório apresentado pela Comissão Especial de Acompanhamento.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
15.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, destas instruções e no compromisso de aceitar as condições do teste seletivo nos termos em que se acham estabelecidas neste Edital e Leis em vigor.
15.2. O preenchimento inexato dos dados do Requerimento de Inscrição culminará no **CANCELAMENTO** da inscrição.
15.3. O edital completo que regulamenta o Teste Seletivo poderá ser consultado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e no Órgão Oficial da Prefeitura Municipal e deverá ser lido antes da realização da inscrição.
15.4. O Município de Três Barras do Paraná - PR não se responsabiliza por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato por deixar de ler este Edital de Teste Seletivo.
15.5. Serão publicados, apenas, os resultados finais dos candidatos aprovados.

15.6. O prazo de validade deste teste é de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação dos candidatos aprovados, podendo ser prorrogado por igual período.
15.7. Durante o prazo previsto no edital de convocação, aqueles aprovados em Teste Seletivo serão convocados com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira. (Inciso IV do Art. 37 da Constituição Federal).
15.8. As nomeações serão feitas na medida das necessidades administrativas e da existência de recursos orçamentários e financeiros.
15.9. A aprovação no Teste seletivo não cria direito à nomeação, até o final da validade do mesmo, mas esta quando se der, respeitará a ordem de classificação dos candidatos.
15.10. O candidato classificado no Teste Seletivo, depois de empossado, poderá ser transferido para prestar serviços em qualquer localidade do município, de acordo com o interesse da Administração Municipal.
15.11. A Prefeitura Municipal Três Barras do Paraná – PR, através do órgão competente fornecerá ao candidato ao tomar posse, todas as instruções necessárias à sua nomeação.
15.12. Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.
15.13. A inexatidão das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da posse, acarretarão nulidade da inscrição e eliminação do candidato do Teste Seletivo.
15.14. Independentemente de sua aprovação/classificação neste Teste Seletivo, não será admitido para o exercício do cargo, candidato ex-servidor de qualquer órgão de Administração Pública, que tenha sido demitido por justa causa.
15.16. O candidato aprovado será convocado através de Edital de chamamento o qual será publicado no mural da Prefeitura Municipal e no órgão oficial do Município, cabendo ao mesmo o acompanhamento das convocações.
15.15. O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil fixado no Edital de Chamamento, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à posse.
15.16. A qualquer tempo que sejam constatadas informações fraudulentas, o candidato será eliminado do Teste Seletivo. No caso de já estar admitido, será demitido sem prejuízo das demais medidas penais cabíveis ao caso.
15.17. A carga horária dos servidores municipais e as atribuições dos cargos em Teste Seletivo estão previstas nas respectivas legislações do Município de Três Barras do Paraná – PR.
15.18. Todas as publicações referentes ao Teste Seletivo, bem como os Editais de chamamento serão divulgadas através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná – Estado do Paraná, e no órgão oficial do Município.
15.19. O planejamento e execução do Teste Seletivo ficará sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos do Município.
15.20. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação do resultado final deste Teste Seletivo e não estando pendente nenhum recurso pertinente ao mesmo, as provas e todo o processo montado para a realização do teste serão eliminados.
15.21. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de acompanhamento do Teste Seletivo, *"Ad Referendum"* do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná– PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR, em 09 de fevereiro de 2021.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**
**Prefeito Municipal**

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E PONTUAÇÃO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E PONTUAÇÃO

DAS PROVAS:
A pontuação e os conteúdos programáticos da prova escrita para
Motorista I 40 horas, e Operador (a) de Máquinas 40 horas possuirão a seguinte composição e classificação:

**1.2.1. Disciplinas e Pontuações**

| Disciplinas | Número de Questões | Pontuação por Questão | Pontuação Total |
|---|---|---|---|
| Português | 05 | 2,0 | 10,0 |
| Matemática | 05 | 2,0 | 10,0 |
| Conhecimentos Gerais | 05 | 2,0 | 10,0 |
| Conhecimentos Específicos | 05 | 2,0 | 10,0 |
| **TOTAL** | | | **40,0** |

**1.2.2. Conteúdos Programáticos:**
Língua Portuguesa
Interpretação de texto; substantivos: próprio, comum, simples, composto, coletivo, gênero, número e grau; emprego de pronomes, pontuação, concordância verbal e nominal; ortografia; acentuação.

Matemática
Quatro operações fundamentais com resolução de problemas; noções de dúzia, arroba, metade, dobro, triplo, um quarto ou quarta parte, um terço ou terça parte; medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo com resolução de problemas; Sistema Monetário Nacional – Real; perímetro e área do quadrado e do retângulo.

Conhecimentos Gerais
Atualidades. História e Geografia do Brasil, do Paraná e de Três Barras do Paraná: clima, vegetação, atividades econômicas, impactos ambientais, indústria e agricultura; Sistema Colonial, Independência do Brasil, Período Democrático; Informações sobre o Município de Três Barras do Paraná.

Conhecimentos Específicos
Código de Trânsito Brasileiro: normas gerais de circulação e conduta; sinalização de trânsito, habilitação, infrações, penalidades, direção defensiva; cuidados com o veículo – inspeção, manutenção, rotinas, educação para o trânsito; noções de mecânica.

**Auxiliar de Serviços Gerais**

**1.2.2. Conteúdos Programáticos:**
Língua Portuguesa
Interpretação de texto; substantivos: próprio, comum, simples, composto, coletivo, gênero, número e grau; adjetivos; emprego de pronomes; pontuação; ortografia; acentuação; gêneros textuais.

Matemática
Quatro operações fundamentais com resolução de problemas; noções de dúzia, dezena, metade, dobro, triplo, frações; medidas de comprimento, massa, capacidade e tempo com resolução de problemas; Sistema Monetário Nacional – Real; perímetro e área do quadrado e do retângulo.

Conhecimentos Gerais
Atualidades. História e Geografia do Brasil, do Paraná e de Três Barras do Paraná: clima, vegetação, atividades econômicas, impactos ambientais, indústria e agricultura; Sistema Colonial, Independência do Brasil, Período Democrático.

Conhecimentos Específicos
Noções básica de limpeza; tipos, utilização e armazenamento de produtos de limpeza, máquinas e equipamentos; procedimento de limpeza e conservação; coleta seletiva: definição e tipos de lixo e resíduos, uso de Equipamento de proteção Individual (EPI).

**QUADRO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DO CARGO DE MOTORISTA I**
**Itens a ser avaliados**

| | | |
|---|---|---|
| Prova Prática | Conferência do nível do óleo do motor | 6 pontos |
| | Verificação dos pneus | 6 pontos |
| | Conferência do óleo hidráulico, utilizado para levantar e baixas a caçamba. | 6 ponto |
| | Averiguação do nível da água | 6 pontos |
| | Examinar a limpeza de todos os filtros | 6 pontos |
| | Constatação dos pontos onde há a necessidade de engraxar o Caminhão | 6 ponto |
| | Verificar os itens constantes do painel ao ligar o veículo | 6 pontos |
| | Verificar possíveis vazamentos | 8 pontos |
| | Dirigir o caminhão, atendendo aos comandos do examinador. | 50 ponto |

**QUADRO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.**

**Itens a ser avaliados**

| | | |
|---|---|---|
| Prova Prática | Conferir o nível do óleo do Motor | 6 pontos |
| | Verificação do nível do óleo de transmissão | 6 pontos |
| | Conferência do óleo hidráulico | 6 ponto |
| | Averiguação do nível da água | 6 pontos |
| | Examinar a limpeza de todos os filtros | 6 pontos |
| | Verificar todos os pontos onde há a necessidade de engraxar a máquina | 6 ponto |

| | | |
|---|---|---|
| | Verificar os itens constantes do painel ao ligar o veículo | 8 pontos |
| | Verificar possíveis vazamentos | 6 pontos |
| | Operar a máquina atendendo aos comandos do examinador. | 50 ponto |

**QUADRO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

**Itens a ser avaliados**

| | | |
|---|---|---|
| Prova Prática | Capinar e recolher o mato de uma área equivalente até 1,00m² (determinado pela comissão). | Qualidade do serviço: Até 10<br>Agilidade: Até 10, Zelo pelo equipamento: Até 05 Capacidade de concentração: Até 5 |
| | Carregar Entulho | Carregar em caminhão ou em carrinho de mão entulho por um prazo de 30 minutos, até 10 pontos |
| | Catação manual de lixo | Catar lixos existentes em Avenidas, Ruas e Logradouros públicos, pelo período de 30(minutos) até 10 pontos. |
| | Roçar grama | Roçar com roçadeira costal foice uma área de grama de 5m² 10 pontos |

ANEXO II

**DESCRIÇÃO DE CARGOS**
**CARGO:** MOTORISTA
**INSTRUÇÃO:** Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" (no mínimo).
**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais
**INICIATIVA:** Prestar serviços com qualidade ao setor público, com prevenção, atenção, e cuidado com os veículos.
**TAREFAS HABITUAIS:**
- trabalho que consiste em dirigir veículos motorizados para transporte de pessoas ou cargas;
- cuidar da limpeza, conservação e manutenção dos veículos e fazer-lhes pequenos reparos quando da sua utilização;
- preencher fichas de controle;
- cumprir o regulamento, normas, rotinas em vigor;
- realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da respectiva função, inclusive administrativas.

**CARGO:** OPERADOR(A) DE MÁQUINAS
**INSTRUÇÃO:** Alfabetizado(a) e Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" (no mínimo).
**CARGA HORÁRIA**: 40 horas semanais
**INICIATIVA:** Prestar serviços com qualidade ao setor público, com prevenção, atenção, e cuidado com os equipamentos.
**TAREFAS HABITUAIS:**
- operar máquinas pesadas, responsabilizando pela condução, serviços e cuidados básicos para com os equipamentos em uso;
- operar retro escavadeira, escavadeira, patrola, pá-carregadeira, moto niveladora e outros equipamentos de grande porte destinados aos serviços públicos;
- dirigir tratores em geral, bem como substituir outros operadores que estejam impossibilitados de desempenhar suas atividades;
- diligenciar e indicar condutas necessárias para manutenção de máquinas;
- prestar esclarecimentos à chefia imediata

**CARGO:** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
**INSTRUÇÃO:** Alfabetizado
**CARGA HORÁRIA**: 20 ou 40 horas semanais
**INICIATIVA:** Ser capaz de desempenhar as diversas atribuições que lhe forem conferidas.
**TAREFAS HABITUAIS:**
- executar trabalho de limpeza em geral, nas áreas internas e externas;
-auxiliar em atividades operacionais de serviços especializados, tais como, carpintaria, marcenaria, encanador, lavanderia e outros;
- auxiliar operadores de máquinas e motoristas em atividade operacionais e de manutenção, segundo as orientações;
- executar serviços de limpeza em geral e conservação dos próprios municipais;
- preparar e servir nas repartições e outros locais, quando determinado, lanches, cafés e refeições;
- remover volumes, máquinas, móveis, equipamentos, sempre que solicitados;
- auxiliar no preparo e distribuição de merenda escolar;
- auxiliar, sob orientação e supervisão, no atendimento de crianças;
- executar ou auxiliar na execução de outras tarefas que forem determinadas por quem de direito;
- zelar pela conservação de equipamentos e materiais de consumo de seu local de trabalho.

ANEXO III

**REQUERIMENTO PARA RECURSO**

Para:
Banca Examinadora do Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - Paraná

Eu _____, portador (a) de documento de identidade nº._____, inscrito (a) no Teste Seletivo para o cargo de _____ conforme Edital nº. 01/2021, com a inscrição nº. _____ venho por meio deste, requerer _____ pelos motivos que seguem:

_____
Nestes Termos
P. Deferimento
Três Barras do Paraná, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA CONDIÇÕES ESPECIAIS

Ilmo (a) Sr (a):

Presidente da Comissão Especial de Acompanhamento do Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná.

EU_____, RG _____ candidato ao cargo _____ vem requerer de V.S. condições especiais para realizar a prova, conforme informações a seguir:
_____

Três Barras do Paraná, ____/____ /2021

_____
Assinatura do candidato

*Atenção: As condições especiais solicitadas serão concedidas mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.*

ANEXO V

CRONOGRAMA PARA A REALICAÇÃO DO TESTE SELETIVO

| **Especificação** | **Data** |
|---|---|
| Publicação do edital | 10/02/2021 |
| Inscrições | 10/02/2021 a 25/02/2021 |
| Divulgação dos Inscritos | 01/03/2021 |
| Recurso das inscrições | 01/03/2021 a 02/03/2021 |
| Divulgação definitiva dos inscritos | 03/03/2021 |
| Realização das provas teóricas | 07/03/2021 |
| Divulgação do gabarito provisório | 09/03/2021 |
| Recurso do gabarito | 09/03/32021 a 10/03/2021 |
| Divulgação do gabarito definitivo | 11/03/2021 |
| Realização de prova prática | 14/03/2021 |
| Divulgação do resultado da prova prática | 16/03/2021 |
| Divulgação do resultado Final | 19/03/2021 |
| Homologação do Teste Seletivo | 22/03/2021 |

ANEXO V I

**FICHA DE INSCRIÇÃO**
**Teste Seletivo 001/2021**
**Data 10/02/2021**
**Endereço de email**:_____

**Cargo pretendido:**
( ) Motorista
( ) Operador de Máquinas
( )Auxiliar de Serviços Gerais

**Dados pessoais:**

Nome Completo: _____
Data de nasc.: _____/_____/_____
RG: _____
CPF: _____ anexar cópia e/ou entregar no Departamento de Recursos Humanos.
Nacionalidade: _____
**Endereço residencial:**
Rua/Avenida/Travessa: _____ Nº _____
Bairro: _____ CEP: _____
Município: _____ Estado: _____
Telefone: _____ e _____

**COMPROVANTE INSCRIÇÃO - PSS**
**Nome do candidato**:_____
**Cargo:** _____
**Município**: _____
**Data**:_____/_____/_____
_____
Assinatura do candidato

**ANEXO VII DO EDITAL Nº 001/2021**
**Teste Seletivo**
**Data 10/02/2021**
**DECLARAÇÃO PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**

_____, CPF nº _____, considerando o previsto nos incisos XVI e XVII do artigo 37, da Constituição Federal, DECLARO, para todos os efeitos legais, que ao tomar posse no **CARGO TEMPORÁRIO** de _____, do Quadro de Pessoal do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR:

( ) **Não irei acumular** remuneração de cargo(s), emprego(s) ou função(ões) Pública(s) incluídas as Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público;

( ) **Irei acumular** a partirda posse do cargo acima citadocom o cargo de_____ no órgão _____, com a carga horária de _____ horas semanais, com a remuneração no valor de R$_____.

( ) Recebo Beneficio de aposentadoria _____

Comprometo-me a comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, qualquer alteração que vier ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais para casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente que:

Declarar falsamente é crime previsto em Lei Penal e que por ele responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Três Barras do Paraná, _____/_____/_____.

_____

ASSINATURA

**ANEXO VIII DO EDITAL Nº 001/2021**
**Teste Seletivo**
**Data 10/02/2020**
**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, abaixo assinado (a), brasileiro (a), (estado civil) _____, portador (a) de RG nº _____SSP/____ e CPF nº _____, candidato(a) a concorrer no Teste Seletivo para Contrato em Regime Especial, em atendimento ao Edital nº 001/2021 para o cargo de _____, do município de Três Barras do Paraná, declaro para o fim específico, que não fui, demitido (a) por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo do Serviço Público Federal, Estadual ou nenhum processo dessa natureza nos últimos 2 (dois) anos.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica.

Três Barras do Paraná, _____/_____/_____.

_____

ASSINATURA

**Publicado por:**
Marlice Cristina Mariano
**Código Identificador:**5412BB4C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### REPUBLICAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL

| ATIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| ATIVO CIRCULANTE | | 9.660.082,20 | 7.922.117,93 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA | | 6.727.299,83 | 4.979.632,00 |
| CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL | | 6.727.299,83 | 4.979.632,00 |
| CRÉDITOS A CURTO PRAZO | | 2.871.776,15 | 2.890.253,84 |
| CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER | | 149.876,68 | 0,00 |
| CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER | | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA | | 2.746.309,91 | 2.763.238,06 |
| DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA | | 75.832,53 | 227.258,75 |
| (-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A CURTO PRAZO | | (100.242,97) | (100.242,97) |
| DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO | | 61.005,22 | 52.231,09 |
| ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS | | 0,00 | 2.169,50 |
| OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO | | 61.005,22 | 50.061,59 |
| ESTOQUES | | 1,00 | 1,00 |
| ALMOXARIFADO | | 1,00 | 1,00 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | 40.603.173,46 | 34.003.181,13 |
| IMOBILIZADO | | 40.603.173,46 | 34.003.181,13 |
| BENS MÓVEIS | | 15.987.873,21 | 15.662.817,67 |
| BENS IMÓVEIS | | 25.921.927,39 | 19.092.745,67 |
| (-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS | | (1.306.627,14) | (752.382,21) |
| **TOTAL** | | **50.263.255,66** | **41.925.299,06** |

| PASSIVO | | | |
|---|---|---|---|
| **ESPECIFICAÇÃO** | **Nota** | **Exercício Atual** | **Exercício Anterior** |
| PASSIVO CIRCULANTE | | 10.467.702,30 | 8.365.776,53 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO | | 559.720,64 | 663.791,27 |
| PESSOAL A PAGAR | | 466.467,46 | 463.560,51 |
| BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR | | 302,12 | 118.391,13 |
| BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR | | 0,00 | 0,00 |
| ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR | | 92.951,06 | 81.839,63 |
| EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO | | 3.978.629,00 | 1.536.841,28 |
| EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO | | 3.978.629,00 | 1.533.723,48 |
| JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO | | 0,00 | 3.117,80 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO | | 794.868,35 | 754.049,78 |
| FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO | | 794.868,35 | 754.049,78 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO | | 21,28 | 7,01 |
| OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO | | 21,28 | 7,01 |
| DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 5.134.463,03 | 5.411.087,19 |
| VALORES RESTITUÍVEIS | | 214.898,55 | 192.985,89 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO | | 4.919.564,48 | 5.218.101,30 |
| **TOTAL DO PASSIVO** | | **10.467.702,30** | **8.365.776,53** |

**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|
| RESULTADOS ACUMULADOS | 39.795.553,36 | 33.559.522,53 |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO | 6.674.657,55 | 4.695.266,04 |
| RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 33.044.868,23 | 28.387.293,52 |
| AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 76.027,58 | 476.962,97 |
| **TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **39.795.553,36** | **33.559.522,53** |
| **TOTAL** | 50.263.255,66 | 41.925.299,06 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ATIVO FINANCEIRO** | 6.788.305,05 | 5.029.693,59 | **PASSIVO FINANCEIRO*** | 5.644.231,06 | 2.495.200,38 |
| **ATIVO PERMANENTE** | 43.474.950,61 | 36.895.605,47 | **PASSIVO PERMANENTE** | 9.350.984,02 | 7.209.573,18 |
| **SALDO PATRIMONIAL** | | | | **35.268.040,58** | **32.220.525,50** |

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

**Saldo dos Atos Potenciais Ativos**

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER | | 0,00 | 0,00 |
| DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | | **0,00** | **0,00** |

**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**

| ESPECIFICAÇÃO | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR | | 0,00 | 0,00 |
| OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR | | 4.351,00 | 4.351,00 |
| OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR | | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | | **4.351,00** | **4.351,00** |

| FONTES DE RECURSOS | | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| 0 | Recursos Ordinários (Livres) | 1.613.158,99 | (77.189,39) |
| 5 | TRANSFERÊNCIA DE INSTITUIÇÃO PRIVADA - IBEMA | 3.397,15 | 27.957,15 |
| 94 | Retenções em Caráter Consignatário | (174,96) | (174,96) |
| 101 | Fundeb 60% | (13.744,53) | (7.029,42) |
| 102 | Fundeb 40% | 185.277,97 | (48.620,40) |
| 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | (20.544,87) | 83.689,16 |
| 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | (20.011,81) | 126.351,00 |
| 105 | Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação | 3.981,39 | 232,82 |
| 107 | Salário-Educação | 261.076,59 | 65.023,86 |
| 108 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 0,00 | 758,23 |
| 120 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 51.348,45 | 3.326,53 |
| 129 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 41.627,75 | (146,55) |
| 130 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 120.950,38 | 17,52 |
| 136 | PROJETO SEMEAR AMANHA FNDE C M E I | 1.759,36 | 1.750,73 |
| 138 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 1,15 | 1,15 |
| 139 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 0,00 | 0,00 |
| 141 | Transferências Voluntárias Públicas Federais - ONIBUS RURAL ESCOLAR | 0,00 | 0,00 |
| 142 | Transferências Voluntárias Públicas Federais - PAR 23400.002679/2019-82 ÔNIBUS RURAL ESCOLAR | (214.000,00) | 0,00 |
| 303 | Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | (20.868,06) | 25.062,04 |
| 304 | Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros | 9.244,89 | 5.076,05 |
| 331 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 93,86 | 93,40 |
| 492 | Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 6.233,58 | 117,14 |
| 494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 28.714,50 | 361.729,80 |
| 495 | Atenção Básica | (12.373,00) | (12.373,87) |
| 496 | Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar | 10.096,81 | 10.081,86 |
| 497 | Vigilância em Saúde | 10.394,19 | 12.121,42 |
| 498 | Assistência Farmacêutica - QUALIFAR | 80.821,21 | 80.665,02 |
| 500 | Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 | 34.797,87 | 34.746,35 |
| 501 | Receitas de Alienações de Ativos | 89.161,78 | 2.763,49 |
| 504 | Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 57.644,07 | 7.002,56 |
| 507 | COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | 65.624,81 | 40.506,55 |
| 510 | Taxas - Exercício Poder de Polícia | 19.739,10 | (2.058,55) |
| 511 | Taxas - Prestação de Serviços | 25.321,36 | 24.515,39 |
| 512 | CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) | 239,86 | 301,32 |
| 517 | Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 600.813,77 | 27.017,54 |
| 518 | Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde | 55.640,79 | 53.456,14 |
| 519 | EMENDAS PARLAMENTARES SAUDE | 131.991,87 | 172.075,87 |
| 520 | EMENDAS PARLAMENTARES SAÚDE | 1.165,48 | 162,31 |
| 556 | Transferências Lei 9615/98 | 13.330,40 | 13.310,98 |
| 606 | Operações de Crédito Internas | 1.801,24 | 1.792,40 |

| FONTES DE RECURSOS | | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| 607 | Operações de Crédito Internas | 493,37 | 490,95 |
| 610 | Operações de Crédito Internas | (999.892,71) | 0,00 |
| 611 | Operações de Crédito Internas | (530.879,17) | 148.434,52 |
| 759 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 0,00 | 0,00 |
| 770 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | (1.860,99) | (1.860,99) |
| 774 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 56.308,94 | 69.956,38 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 781 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 0,00 | 171.519,39 |
| 782 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 29.497,24 | 101.489,82 |
| 793 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - MICROBACIAS | 0,00 | 16.995,45 |
| 794 | PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA RUA PARANÁ E RUA DAS ARAUCÁRIAS | (5.659,55) | (55.812,74) |
| 795 | INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE IV | 0,00 | 0,00 |
| 796 | UBS SEDE | 4.341,80 | (77.767,51) |
| 799 | INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA - AQUIS VEÍCULO | 401,91 | 399,93 |
| 802 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS | 0,00 | 0,00 |
| 803 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS | 0,00 | 0,00 |
| 804 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONSTRUÇÃO / REFORMA / AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS DO | (42.099,89) | (91.772,68) |
| 805 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS | 0,45 | 0,45 |
| 806 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONSTRUÇÃO / REFORMA / AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS DO | (118.661,42) | 103.176,89 |
| 807 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONSTRUÇÃO / REFORMA / AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS DO | 0,00 | (20.753,97) |
| 811 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - E.F.M INF FELIZ | (9.690,04) | 5.209,49 |
| 812 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - E.F.M SANTA ANITA | 0,00 | 4.422,75 |
| 816 | AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS | 0,00 | 0,00 |
| 817 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - AQUIS VEÍCULO VAN | 0,00 | 0,00 |
| 818 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - AQUIS DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO - SIT | 0,00 | 0,00 |
| 819 | Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselheiros Tutelares | 9.388,82 | 4.453,77 |
| 820 | SANEAMENTO BÁSICO | 32.014,04 | 126.821,67 |
| 821 | INCENTIVO FINANCEIRO REFORMA/RECUPERAÇÃO DE USF | 17,29 | 6.395,90 |
| 822 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 0,00 | 8,43 |
| 823 | TRANSFERÊNCIA FIA | 1.911,58 | 722,55 |
| 824 | Transferência Conselho Estadual da Criança e do Adolescente | 208,27 | 649,48 |
| 826 | INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE V | 4.193,98 | 423,39 |
| 827 | Transferências Voluntárias Públicas Federais | 0,00 | 0,00 |
| 828 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais | 0,00 | 97,45 |
| 830 | Transferências Voluntárias Públicas Federais - Aquisição de Insumos | 0,00 | 78.697,83 |
| 831 | Outras Transferências Voluntárias Públicas - Situação de Calamidade Pública | 0,00 | 47,51 |
| 832 | Transferências Voluntárias Públicas Federais - Convênio 868454-2018 | 74.288,33 | 54.608,47 |
| 833 | Transferências Voluntárias Públicas Federais - Convênio 868455-2018 | 953,53 | (178.092,88) |
| 834 | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | 36.521,25 | 80.308,46 |
| 835 | Transferências Voluntárias Públicas Federais - Construção de Parque Ambiental | (80.603,46) | 0,00 |
| 836 | INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VI | 10.229,03 | 60.022,41 |

| FONTES DE RECURSOS | | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| 839 | Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas SICONV 849662-2017 | 7.054,60 | 0,00 |
| 840 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio 040-2019 Aquisição colhedora | 0,00 | 0,00 |
| 841 | Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 | 116.126,21 | 798.354,16 |
| 842 | Transferências de Outros Programas | 8.748,26 | 0,00 |
| 844 | Transferências Voluntárias Públicas Federais - SICONV N° 893561-2019 | 25,55 | 0,00 |
| 845 | Transferências de Outros Programas | 26.818,19 | 0,00 |
| 847 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) | 36.891,28 | 0,00 |
| 848 | Apoio Financeiro aos Municípios - AFM | 22.130,41 | 0,00 |
| 849 | Convênio n° 039-2020 SEIL - Pavimentação e Recape asfáltico na Rodovia Municipal João Maria de Jesus | (1.565.865,58) | 0,00 |
| 850 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio n° 143-2020 SIT 45030 | 65.073,25 | 0,00 |
| 851 | Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº 173/2020 - Inciso | 160.617,43 | 0,00 |
| 853 | Transferências de Outros Programas | 81.819,85 | 0,00 |
| 854 | Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19) | 26.430,00 | 0,00 |
| 855 | Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio n° 198/2019 PAVIMENTAÇÃO E RECAPE ASFÁLTICO EM | (184.600,00) | 0,00 |
| 860 | Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica de ensino - Portaria nº | 49.746,00 | 0,00 |
| 861 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) Portaria 2358 | 2.000,00 | 0,00 |
| 862 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) Portaria 2222 | 34.535,00 | 0,00 |
| 863 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) Portaria 2405 | 33.200,00 | 0,00 |
| 864 | Transferências Voluntárias Públicas Federais - LEI A BLANC | 78.762,86 | 0,00 |
| 865 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) Portaria 430 | 30.000,00 | 0,00 |
| 866 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) Portaria 1797 | 78.156,60 | 0,00 |
| 867 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) Portaria 3008 | 23.750,00 | 0,00 |
| 868 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) Portaria 2994 | 9.655,00 | 0,00 |
| 869 | Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - | 17.375,00 | 0,00 |
| 880 | Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA | 35.449,92 | 22.348,34 |
| 934 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS | 103.235,01 | 35.007,71 |
| 936 | Componente para Qualificação da Gestão - SUAS | 0,00 | 10.082,01 |
| 937 | Bloco de Investimentos - SUAS | 46.242,01 | 19.194,57 |
| 939 | Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS | 3.451,86 | 6.101,21 |
| 940 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) | 7.208,12 | 0,00 |
| 941 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) | 15.870,84 | 0,00 |
| 942 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) | 4.769,15 | 0,00 |
| 943 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) | 1.804,50 | 0,00 |
| 944 | Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19) | 51.207,29 | 0,00 |
| 945 | Transferências SIGTV ESTRUTURAÇÃO INVESTIMENTO | 3.870,49 | 0,00 |
| 946 | FEAS Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - (COVID-19) | 17.358,90 | 0,00 |
| **TOTAL** | | **1.144.073,99** | **2.534.493,21** |

1 - Nota 1 - Aparesentação do Município
O município de Turvo com extensão territorial 926.767 km².

Nota 2 - Contexto Operacional
A prefeitura Municipal de Turvo, órgão do Poder Executivo do Município de Turvo, situada no Estado do Paraná, composto por: Secretaria de Administração;
Secretaria da Fazenda;
Secretaria de Infraestrutura e Obras;
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
Secretaria de Saúde;
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social; Secretaria de Agricultura e Pecuária;
Secretaria de Indústria, Comércio e Desenvolvimento; Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;

Secretaria de Planejamento e Projetos; e Procuradoria Geral do Município.
Nota 3 - Práticas Contábeis Adotadas
As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei n°4320/64, Lei Complementar n°101/2000, os Princípios Contábeis, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas.
A escrituração contábil foi desdobrada e registrada em conformidade com o previsto no elenco de contas, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. O registro no aspecto orçamentário, obedecido no art.35 da Lei Federal n°4320/64. As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas). Todos os registros contábeis do exercício de 2020, foram executados com sistema informatizado EQUIPLANO.
Nota 4 - Análise do Balanço Patrimonial
O Balanço Patrimonial é uma demonstração contábil que evidencia a situação patrimonial da administração qualitativa e quantitativa, está previsto no art. 104 e no anexo 14 da Lei n° 4320/64 pode-se utilizar as seguintes definições para analisar o Balanço Patrimonial:
Ativo - são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e dos quais se espera que resultem para a entidade benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviços.
Passivo - são obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cujos pagamentos se esperam que resultem para entidade saídas de recursos capazes de gerar benefícios econômicos ou potencial de serviços.
Patrimônio Líquido - é o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos. Contas de Compensação - compreendem os atos que possam a vir a afetar o patrimônio.
**Ativo Circulante**
No ativo circulante as contas são representadas pelo grau decrescente de conversibilidade sendo que o Caixa e Equivalente de Caixa com maior liquidez; créditos em curto prazo, Demais créditos e Valores em Curto Prazo e Estoques. Os quais estão distribuídos em:
**Caixa e equivalentes de caixa: R$ 6.727.299,83**
**Créditos: Compreende os valores a receber pelo fornecimento de bens, serviços, créditos tributários e dívida ativa com o valor de R$ 2.871.776,15**
2) Demais créditos e valores a curto prazo: Compreende os valores a receber por transações a curto prazo, tais como adiantamentos concedidos e entre outros créditos a receber no valor de R$ 61.005,22
**Ativo não Circulante**
O Ativo não circulante possui o grupo dos imobilizados bens móveis e imóveis; regulamentado por meio do decreto n° 063/2018. Observa-se que os móveis compreende 36,16% do imobilizado enquanto que os imóveis corresponde em 63,84% do patrimônio público.
**Passivo Circulante**
O passivo circulante é avaliado pelo grau de exigibilidade e reconhecimento por competência; o qual compreende obrigações trabalhistas; empréstimos e financiamentos a curto prazo; fornecedores e contas a pagar curto prazo e demais obrigações a curto prazo.
Os passivos relativos a férias e encargos sociais dos servidores foram estimados tendo por base do banco de dados do departamento de recursos humanos.

5 - Conclusão
O presente Relatório de Notas Explicativas ao Balanço Patrimonial foi elaborado com o objetivo de apresentar informações relevantes no contexto de gestão municipal, evidenciando de forma analítica a situação patrimonial do Município a fim de tornar mais transparente os dados contidos nas demonstrações contábeis.

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 09/02/2021 15:35

**Publicado por:**
Talia Miranda Correa
**Código Identificador:**8351804A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N°02/2021 - EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA - CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE**

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 02/2021
EDITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA, na pessoa do Secretário Fernando Ferencz, com fundamento no Decreto Municipal 111/2020 , de 21 de março de 2020, torna público para conhecimento de todos os interessados, que foi autorizada a contratação com dispensa de processo seletivo público e que estarão abertas, no período de 15 de fevereiro de 2021 até às 13h de 17 de fevereiro de 2021, a inscrição para a contratação de profissionais de Saúde para o provimento de cargos temporários por excepcional interesse público, no quadro de pessoal da Administração Municipal, o qual será realizado de acordo com as normativas seguintes:
1. A contratação em caráter temporário pelo excepcional de interesse público, com dispensa do processo de seleção pública, ocorrerá pelo prazo de 90 dias, prorrogáveis por igual período, até o encerramento da PANDEMIA de COVID-19, nos termos do Decreto 111/2020, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de combate à Pandemia do Coronavírus com atuação na UPA de União da Vitória e nas Unidades Básicas de Saúde, no Programa de Estratégia de Saúde da Família – podendo o profissional ser remanejado de local e horário conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, a bem do Serviço Público.
2. Os cargos disponíveis com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no Anexo Único, deste Edital.
3. A contratação temporária será realizada para suprir excepcional interesse público para atendimento de pacientes sintomáticos gripais, em razão da pandemia COVID-19 e também para atender as necessidades do programa de Estratégia de Saúde da Família – ESF, UPA CENTRAL E UPA DE SÃO CRISTÓVÃO.
4. A contratação será realizada mediante chamamento público que adotará como forma de seleção dos profissionais os seguintes critérios:
4.1 Para os profissionais: Enfermeiro e Técnico de Enfermagem:
4.1.1 A inscrição e Seleção se dará através de análise dos documentos:

Currículo e Carteira Profissional com Registro no Órgão de Classe do Paraná, devendo ser enviados exclusivamente por e-mail: **secretariadesaudeuva@gmail.com**;
4.1.2 A Comprovação de habilitação específica para o cargo a ser ocupado pelo candidato, habilitação ativa junto ao órgão de classe no Estado do Paraná e currículo **deverão ser enviados no momento da inscrição**. Outros documentos pessoais serão solicitados somente no momento da contratação.
5. Adotar-se-á como critério de desempate a avaliação do curriculum profissional, experiência profissional e título de especialização;
6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

UNIÃO DA VITÓRIA /PR, 10 de fevereiro de 2021.

***FERNANDO FERENCZ***
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO
CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO
PROFISSIONAL, PRÉ-REQUISITO E ATRIBUIÇÃO
1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão ser atendidas no **momento da inscrição**. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos itens 6 deste Anexo, a contratação não será efetivada.
2. As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de União da Vitória/ PR.
3. O regime de trabalho será como Prestação de Serviço, conforme edital;
4. A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.

5. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, PRÉ-REQUISITO, VENCIMENTOS

| CARGOS | VAGAS | CARGA HORÁRIA | PRÉ-REQUISITO | VENCIMENTO |
|---|---|---|---|---|
| ENFERMEIRO PLANTONISTA | 04 | 12/36 Plantão diurno Das 07h às 19h | Experiência em atendimento clínico. E registro no órgão de classe do PR | 2.781,09 |
| ENFERMEIRO | 01 | 40h Horário: 8h às 12h e das 13 às 17h | Experiência em atendimento clínico. E registro no órgão de classe do PR | 2.781,09 |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA | 12 | 12/36 Plantão diurno Das 07h às 19h | Experiência em atendimento clínico. E registro no órgão de classe do PR | 1.548,62 |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | 06 | 40h Horário: 8h às 12h e das 13 às 17h | Experiência em atendimento clínico. E registro no órgão de classe do PR | 1.548,62 |

6. CARGOS, NÍVEL DE ESCOLARIDADE, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

| CARGO | NIVEL DE ESCOLARIDADE | HABILITAÇÃO PROFISSIONAL |
|---|---|---|
| ENFERMEIRO E ENFERMEIRO PLANTONISTA | NÍEL SUPERIOR | Curso superior em Enfermagem com registro ativo em órgão competente. **COREN PARANÁ** |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM E TECNICO DE ENFERMAGEM PLANTONISTA | NÍVEL TÉCNICO | Curso técnico em enfermagem com registro ativo em órgão competente **COREN PARANÁ** |

7. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

7.1 ATRIBUIÇÕES GERIAS PARA ENFERMEIROS:

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE NÍVEL SUPERIOR – Curso Superior em Enfermagem, com registro no conselho de classe do Paraná, no momento da inscrição.
ATRIBUIÇÃO GERAL: Elaborar, implementar e supervisionar, em conjunto com a equipe médica, o Protocolo de Atenção em Emergências (PAE) nas bases do acolhimento, pré atendimento, regulação dos fluxos e humanização do cuidado; Prestar o cuidado ao paciente juntamente com o médico; Preparar e ministrar medicamentos; Viabilizar a coleta de exames complementares necessários à diagnose; Instalar sondas nasogástricas, nasoenterais e vesicais em pacientes; Realizar punção venosa com cateter; Efetuar curativos de maior complexidade; preparar instrumentos para intubação, aspiração, monitoramento cardíaco e desfibrilação, auxiliando a equipe médica na execução dos procedimentos diversos; Realizar o controle dos sinais vitais se necessário; Executar a consulta de enfermagem, diagnóstico, plano de cuidados, terapêutica em enfermagem e evolução dos pacientes registrando no prontuário;Administrar, coordenar, qualificar e supervisionar todo o cuidado ao paciente, o serviço de enfermagem em emergência e a equipe de enfermagem sob sua gerência. Realizar a estatística dos atendimentos ocorridos na unidade; Liderar a equipe de enfermagem no atendimento dos pacientes críticos e não críticos; Coordenar as atividades do pessoal de recepção, limpeza e portaria; Solucionar problemas decorrentes com o atendimento médico ambulatorial; Alocar pessoal e recursos materiais necessários; Realizar a escala mensal de setores da equipe de enfermagem; Controlar estoque de material, insumos e medicamentos;Verificar a necessidade de manutenção dos equipamentos do setor. Participar da elaboração e execução de planos assistenciais de saúde do idoso, do adulto, do adolescente, da mulher e da criança nos âmbitos do Pronto atendimento e de unidades de retaguarda.Realizar as mesmas atividades no Centro do Covid da unidade (liderar a equipe de enfermagem no atendimento aos pacientes suspeitos e confirmados no setor do Covid), triagem, enfermeiro, coleta de RT-PCR e testes rápidos, encaminhar o paciente via transporte da unidade para internamento hospitalar, realizar transporte do paciente grave do domicílio até a UPA, realizar notificações e coletas (sob supervisão do enfermeiro), realizar orientações quanto ao protocolo do município e da unidade.
Participar do planejamento, execução e avaliação de planos programas de Saúde; Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição; Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem; Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição; Fazer consultoria, auditoria e emitir parecer sobre a matéria de enfermagem; Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais; Prestar assessoria quando solicitado; Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas; Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência da enfermagem prestada; Elaborar e executar política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com as necessidades da instituição; Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida; Fazer notificação de doenças transmissíveis; Participar da atividade de vigilância epidemiológica; dar assistência de enfermagem no atendimento às necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição; identificar e preparar grupos da comunidade para participar das atividades preventivas de saúde; promover e participar de atividades de pesquisa operacional e de estudos epidemiológicos; desenvolver outras atividades afins.

7.2 ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA TECNICOS DE ENFERMAGEM

Curso Técnico de Enfermagem, com registro no conselho de classe do Paraná no momento da inscrição.
ATRIBUIÇÃO GERAL: Assistir o enfermeiro quando solicitado. Controlar os sinais vitais dos pacientes; Auxiliar na recepção dos pacientes, pequenas cirurgias, suturas e curativos; Transportar pacientes; Auxiliar durante o processo de reanimação cardiorrespiratória; Administrar medicamentos por via oral, muscular, subcutânea e venosa; Monitorar pacientes em observação e pacientes graves; Instalar as bombas de infusão e monitorar pacientes; Realizar procedimentos básicos de enfermagem como curativo, inalação, etc. Participação de trabalho em grupo e outras atividades de educação permanente. Realizar as mesmas atividades no Centro do Covid da unidade (liderar a equipe de enfermagem no atendimento aos pacientes suspeitos e confirmados no setor do Covid), triagem atendimento junto ao enfermeiro, encaminhar e acompanhar conforme avaliação de enfermagem o paciente via transporte da unidade para internamento hospitalar, realizar transporte do paciente grave do domicílio até a UPA, realizar notificações e coletas (sob supervisão do enfermeiro), realizar orientações quanto ao protocolo do município e da unidade.Acompanhar o paciente via transporte da unidade para internamento hospitalar, realizar transporte do paciente grave do domicílio até a UPA, realizar notificações e coletas (sob supervisão do enfermeiro), realizar orientações quanto ao protocolo do município e da unidade. Executar atividades dentro dos setores determinados pela chefia de enfermagem; aferir e controlar sinais vitais, utilizando-se de materiais e equipamentos adequados; preparar clientes para consultas, exames e outros procedimentos facilitando a sua realização; executar curativos, usando seus conhecimentos e/ou conhecimentos seguindo prescrições médicas e/ou de enfermagem, proporcionando alívio ao paciente, bem como facilitando a cicatrização de ferimentos, suturas e escoriações; auxiliar no preparo do material e instrumental para esterilização bem como na desinfecção de ambientes e equipamentos, permitindo maior segurança aos procedimentos como: exames, tratamentos, pequenas cirurgias, e atendimentos de ginecologia e obstetrícia; administrar medicamentos por via oral e/ou parenteral, prestando informações aos clientes sobre possíveis reações, além de aplicar vacinas e fazer os devidos registros em formulários apropriados; realizar visita domiciliar, elaborando após o relatório; observar os cuidados universais em proteção individual; cumprir o código de ética da profissão; zelar por sua segurança e de terceiros, bem como pela preservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; executar outras tarefas afins.

**8. DAS VEDAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**
8.1. Considerando que o presente processo seletivo tem como objetivo a contratação por tempo determinado de profissionais de nível superior e técnico para atuar na triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis ao COVID-19, que se enquadre em uma ou mais das situações abaixo:

8.1.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nem prestes a completar 60 (sessenta) anos até um ano após a data de homologação do presente processo seletivo;
8.1.2. Diabetes insulino-dependente;
8.1.3. Insuficiência renal crônica;
8.1.4. Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
8.1.5. Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
8.1.6. Imunodeprimidos;
8.1.7. Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
8.1.8. Cirrose ou insuficiência hepática;
8.1.9. Gestantes ou lactantes de crianças até 6 meses de idade;
8.1.10. Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por Coronavírus (COVID-19).
8.1.11. Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19.

9. ENVIO DE CURRÍCULOS: Os currículos e carteira de classe profissional, para análise e participação do processo seletivo devem ser enviados exclusivamente para o e-mail: **secretariadesaudeuva@gmail.com**

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**1F56C387

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO Nº 112/2021**

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

**BACHIR ABBAS**, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 346.970,51 (Trezentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos), conforme discriminação abaixo:

**ÓRGÃO 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PROJETO/ATIV 0058 – Encargos Especiais**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3146 | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 495,03 |
| 3821 | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 3.063,74 |
| 3846 | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 292,52 |

**ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROJETO/ATIV 1011 – Construção, Ampliação e Reforma de Escolas**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3154 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 60.000,00 |
| 3155 | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 13.615,36 |

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PROJETO/ATIV 2071 – Manutenção da Atenção Básica**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3499 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.338,64 |
| 3854 | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 140.000,00 |
| 3854 | 3.3.90.34.00 | OUTRAS DESP. PESSOAL DEC. CONTRATOS TERC. | 16.384,79 |
| 3854 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ | 50.000,00 |

**ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**PROJETO/ATIV 2072 – Atenção Ambulatorial e Hospitalar**

| FONTE | DOTAÇÃO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| 3855 | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ | 50.780,43 |
| **TOTAL CRÉDITO** | | | **346.970,51** |

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2021.

| ***BACHIR ABBAS*** | ***GILBERTO LUIS GONÇALVES*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal De Administração |

**Publicado por:**
Marco Antônio de Lima
**Código Identificador:**897C9847

**UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA**
**1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº5/2020 REF. A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019**

Termo Aditivo de Contrato de Fornecimento que entre si celebram a Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, situada na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº3856, Bairro São Basílio Magno, município de União da Vitória – Estado do Paraná, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ sob o nº 75.967.745/0001-23, neste ato representada pelo Reitor, Sr. Alysson Frantz, nomeado pelo Decreto nº14/2019, denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa BIQ BENEFÍCIOS LTDA, com endereço na Rua Vergueiro, n.º3185, cj. 123 – Vila Mariana, São Paulo – SP, CEP N.º04101-300, inscrita no CNPJ sob o nº07.878.237/0001-19, representada por André Carlos da Fonseca, CPF nº 181.741.198-50, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 12/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual, contados a partir de 10/2/2021 com término em 9/2/2022, com impacto financeiro no valor de R$ 85.591,36 (Oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e um reais e trinta e seis centavos) conforme memória de calculo anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE
Fica reajustada a taxa de administração contratada em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), conforme variação do índice IPCA no ano de 2020, passando-se de -3,89 (três vírgula oitenta e nove por cento negativo) para -3,71% (três vírgula setenta e um por cento negativo).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrente deste termo de aditamento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 13.01 12.364.0027 2.048.3.3.90.46.00.00.00.00 1076 MANUT. ENSINO SUPERIOR EM UNIÃO DA VITÓRIA

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.
As demais cláusulas permanecem sem alteração.

União da Vitória, 9 de fevereiro de 2021.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Josiane Bendlin Gasparoto
CPF Nº 022.240.309-83

Rosidete Maria Karpinski da Costa
CPF Nº 493.316.559-91

**ANEXO I**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO 1º TERMO DE ADITAMENTO**

| ITEM | QTDE CARTÕES MENSAL | ESPECIFICAÇÕES | VALOR MENSAL DO CRÉDITO POR BENEFICIÁRIO | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA | VALOR TOTAL CONTRATADO | TAXA DE ADMINISTRAÇÃO APÓS ADITAMENTO | VALOR TOTAL CONTRATADO APÓS ADITAMENTO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 119 | CARTÃO ALIMENTAÇÃO | R$62,25 | - 3,89% | R$ 85.435,06 | - 3,71% | R$ 85.591,36 |

Preço Mensal = (100 - F1) x (V1 x N1)
_____
100
Em que:
F1 = Taxa de Administração ou Desconto estipulado pelo Contratado;
V1 = Valor mensal do crédito por beneficiário;
N1 = número de beneficiários.

Preço Mensal = (100 -3,71) x (62,25 x 119)
_____ = R$ 7.132,61
100

**VALOR ANUAL = 7.132,61 x 12 = R$ 85.591,36**

**Publicado por:**
Josiane Bendlin Gasparoto
**Código Identificador:**49182C05

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ**

**ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS**
**EDITAL Nº127/2021**

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovados no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar(em) a respectiva contratação:

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

| Inscrição | Nome do Candidato | Nascimento | CE | CG | MAT | LP | PE | Classificação |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 002449 | INACIO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR | 29/12/1974 | 24,00 | 16,00 | 6,00 | 10,00 | **56,00** | 17º |

Art. 2º - O(s) candidato(s) acima descrito(s) deverá(ão) comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 09 de fevereiro de 2021.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**7F622B8C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**SETOR CONTABILIDADE**
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL CONSOLIDADO**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESPESA COM PESSOAL** | **DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)** | | | | | | | | | | | | | |
| | **LÍQUIDADAS** | | | | | | | | | | | | | **INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** |
| | **1 / 2.020** | **2 / 2.020** | **3 / 2.020** | **4 / 2.020** | **5 / 2.020** | **6 / 2.020** | **7 / 2.020** | **8 / 2.020** | **9 / 2.020** | **10 / 2.020** | **11 / 2.020** | **12 / 2.020** | **TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)** | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 5.875.178,27 | 5.252.675,07 | 5.659.851,41 | 5.635.230,71 | 5.792.583,54 | 5.810.506,08 | 6.128.726,15 | 5.870.107,14 | 5.840.659,94 | 5.721.012,63 | 5.770.788,31 | 11.554.456,25 | 74.911.775,50 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 5.271.246,94 | 4.620.379,46 | 5.015.268,48 | 4.977.297,47 | 5.002.414,62 | 5.039.513,49 | 5.347.325,29 | 5.098.009,41 | 4.980.796,41 | 5.020.606,99 | 5.069.559,36 | 10.123.058,36 | 65.565.476,28 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 4.798.386,54 | 4.151.964,02 | 4.529.177,45 | 4.491.229,81 | 4.509.702,40 | 4.540.817,13 | 4.844.323,02 | 4.610.431,23 | 4.500.349,15 | 4.534.224,44 | 4.578.689,47 | 9.172.294,53 | 59.261.589,19 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 472.860,40 | 468.415,44 | 486.091,03 | 486.067,66 | 492.712,22 | 498.696,36 | 503.002,27 | 487.578,18 | 480.447,26 | 486.382,55 | 490.869,89 | 950.763,83 | 6.303.887,09 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 603.931,33 | 632.295,61 | 644.582,93 | 657.933,24 | 711.724,92 | 676.492,59 | 698.400,86 | 691.472,73 | 701.363,53 | 700.405,64 | 701.228,95 | 1.352.773,89 | 8.772.606,22 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 501.763,49 | 528.519,79 | 540.589,04 | 553.696,17 | 607.487,85 | 572.865,10 | 593.495,23 | 586.713,16 | 593.439,27 | 592.410,62 | 593.233,93 | 1.141.525,21 | 7.405.738,86 | 0,00 |
| Pensões | 102.167,84 | 103.775,82 | 103.993,89 | 104.237,07 | 104.237,07 | 103.627,49 | 104.905,63 | 104.759,57 | 107.924,26 | 107.995,02 | 107.995,02 | 211.248,68 | 1.366.867,36 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 78.444,00 | 94.500,00 | 83.000,00 | 80.625,00 | 158.500,00 | 0,00 | 0,00 | 78.624,00 | 573.693,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II) | 613.551,02 | 650.368,59 | 665.920,85 | 677.040,99 | 724.526,38 | 696.245,75 | 703.925,75 | 716.668,59 | 713.033,32 | 701.714,78 | 701.228,95 | 1.566.814,54 | 9.131.039,51 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária | 9.619,69 | 18.072,98 | 21.337,92 | 19.107,75 | 12.801,46 | 19.753,16 | 5.524,89 | 25.195,86 | 11.669,79 | 1.309,14 | 0,00 | 214.040,65 | 358.433,29 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 603.931,33 | 632.295,61 | 644.582,93 | 657.933,24 | 711.724,92 | 676.492,59 | 698.400,86 | 691.472,73 | 701.363,53 | 700.405,64 | 701.228,95 | 1.352.773,89 | 8.772.606,22 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 5.261.627,25 | 4.602.306,48 | 4.993.930,56 | 4.958.189,72 | 5.068.057,16 | 5.114.260,33 | 5.424.800,40 | 5.153.438,55 | 5.127.626,62 | 5.019.297,85 | 5.069.559,36 | 9.987.641,71 | 65.780.735,99 | 0,00 |

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

| RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | R$ 1,00 | |
|---|---|---|
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL** | **VALOR** | **% SOBRE RCL AJUSTADA** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 151.130.887,96 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 2.250.000,00 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 100.000,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 148.780.887,96 | - |
| **DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)** | **65.780.735,99** | **44,21** |

| | | |
|---|---|---|
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 80.341.679,50 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 76.324.595,52 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 72.307.511,55 | 48,60 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 03/fev/2021 as 16h e 14m. | | |
| 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. | | |

***JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA***
Secretario

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

***SINTIA SUZANA BORATO***
Contadora

***ANTONIO ADIR SILVA***
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

| RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00 | | | |
|---|---|---|---|
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** | **SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020** | |
| | | **Até 1º Sem.** | **Até 2º Sem.** |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 14.271.796,96 | 22.600.493,68 | 18.685.055,76 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 14.271.796,96 | 22.600.493,68 | 18.685.055,76 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 12.696.990,37 | 20.773.439,59 | 17.531.033,81 |
| Internos | 12.696.990,37 | 20.773.439,59 | 17.531.033,81 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 896.449,24 | 804.518,55 | 692.524,88 |
| De Tributos | 247.518,32 | 206.142,73 | 144.704,16 |
| De Contribuições Previdencíarias | 648.930,92 | 598.375,82 | 547.820,72 |
| Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Com Instituição Não Financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 678.357,35 | 1.022.535,54 | 461.497,07 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 36.118.005,89 | 40.926.590,03 | 42.373.978,37 |
| Disponibilidade de Caixa | 36.118.005,89 | 40.926.590,03 | 42.373.978,37 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta | 36.351.726,28 | 41.896.896,32 | 43.020.412,31 |
| (–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios) | 233.720,39 | 970.306,29 | 646.433,94 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II) | -21.846.208,93 | -18.326.096,35 | -23.688.922,61 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 136.606.116,14 | 139.218.502,66 | 151.130.887,96 |
| ( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 652.406,00 | 2.502.406,00 | 2.250.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V) | 135.953.710,14 | 136.716.096,66 | 148.880.887,96 |
| % DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI) | 10,45 | 16,53 | 12,55 |
| % DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI) | -15,99 | -13,40 | -15,91 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%> | 163.927.339,37 | 167.062.203,19 | 181.357.065,55 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%> | 147.534.605,43 | 150.355.982,87 | 163.221.359,00 |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE2020 | |
|---|---|---|---|
| | | Até 1º Sem. | Até 2º Sem. |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 180.809.094,78 | 180.809.094,78 | 195.866.667,76 |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA | 1.346.479,34 | 1.424.404,76 | 1.342.205,06 |
| RP NÃO PROCESSADOS | 852.832,29 | 94.195,47 | 4.273.769,78 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 03/fev/2021 as 16h e 27m.

***JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA***
Secretario

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

***SINTIA SUZANA BORATO***
Contadora

***ANTONIO ADIR SILVA***
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.020

| RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) | R$ 1,00 | | |
|---|---|---|---|
| GARANTIAS CONCEDIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | |
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 136.606.116,14 | 139.218.502,66 | 151.130.887,96 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 652.406,00 | 2.502.406,00 | 2.250.000,00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII) | 135.953.710,14 | 136.716.096,66 | 148.880.887,96 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%> | 30.053.345,55 | 30.628.070,59 | 33.248.795,35 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%> | 27.048.011,00 | 27.565.263,53 | 29.923.915,82 |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 | |
|---|---|---|---|
| | | Até o 1º Semestre | Até o 2º Semestre |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Garantia às operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MEDIDAS CORRETIVAS: | | | |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 03/fev/2021 as 16h e 30m. | | | |

***JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA***
Secretario

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

***SINTIA SUZANA BORATO***
Contadora

***ANTONIO ADIR SILVA***
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

| RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") | R$ 1,00 | |
|---|---|---|
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Semestre de Referência** | **Até o Semestre de Referência (a)** |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 |
| Interna | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Contratual | 4.934.705,51 | 6.617.890,78 |
| Interna | 4.934.705,51 | 6.617.890,78 |
| Empréstimos | 4.934.705,51 | 6.617.890,78 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I) | 0,00 | 0,00 |
| Externa | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II) | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL (III)** | **4.934.705,51** | **6.617.890,78** |
| **APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL** |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 151.130.887,96 | - |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V) | 2.250.000,00 | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V) | 148.880.887,96 | - |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa) | 6.617.890,78 | 4,45 |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%) | 23.820.942,07 | 16,00 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%> | 21.438.847,87 | 14,40 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 10.421.662,16 | 7,00 |
| **OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR REALIZADO** | |
| | **No Semestre de Referência** | **Até o Semestre de Referência (a)** |
| Parcelamentos de Dívidas | -111.993,67 | 692.524,88 |
| Tributos | 0,00 | 0,00 |
| Contribuições Previdenciárias | -111.993,67 | 692.524,88 |
| FGTS | 0,00 | 0,00 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00 | 0,00 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 03/fev/2021 as 16h e 31m. | | |
| [1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito. | | |

***JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA***
Secretario

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

***SINTIA SUZANA BORATO***
Contadora

***ANTONIO ADIR SILVA***
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.020

| RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" ) | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h) |
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigaçãoes Financeiras (e) | | | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | | | |
| **TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)** | **106.154.077,73** | **169.448,87** | **18.379,23** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **105.966.249,63** | **791.267,42** | **0,00** | **105.174.982,21** |
| Recursos Ordinários | 106.154.077,73 | 169.448,87 | 18.379,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 105.966.249,63 | 791.267,42 | 0,00 | 105.174.982,21 |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Outros Recursos não Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)** | **40.099.762,07** | **67.834,32** | **394.599,02** | **0,00** | **1.342.205,06** | **0,00** | **38.295.123,67** | **3.484.502,36** | **0,00** | **34.810.621,31** |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação | 928.580,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 928.580,41 | 927.874,07 | 0,00 | 706,34 |
| Transferências do FUNDEB | 828.739,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 828.739,45 | 0,00 | 0,00 | 828.739,45 |
| Outros Recursos Destinados à Educação | 3.412.295,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.412.295,91 | 828.243,12 | 0,00 | 2.584.052,79 |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde | 536.357,63 | 67.834,32 | 4.620,41 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 463.902,90 | 463.156,26 | 0,00 | 746,64 |
| Outros Recursos Destinados à Saúde | 6.958.441,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.958.441,02 | 449.792,87 | 0,00 | 6.508.648,15 |
| Recursos Destinados à Assistência Social | 17.765.881,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.765.881,06 | 38.413,65 | 0,00 | 17.727.467,41 |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro | 5.961.366,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.961.366,02 | 0,00 | 0,00 | 5.961.366,02 |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 86.358,72 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 86.358,72 | 55.043,76 | 0,00 | 31.314,96 |
| Outras Destinações Vínculadas de Recursos | 3.621.741,85 | 0,00 | 389.978,61 | 0,00 | 1.342.205,06 | 0,00 | 1.889.558,18 | 721.978,63 | 0,00 | 1.167.579,55 |
| **TOTAL (III) = (I + II)** | **146.253.839,80** | **237.283,19** | **412.978,25** | **0,00** | **1.342.205,06** | **0,00** | **144.261.373,30** | **4.275.769,78** | **0,00** | **139.985.603,52** |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 03/fev/2021 as 16h e 37m. | | | | | | | | | | |

***JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA***
Secretario

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

***SINTIA SUZANA BORATO***
Contadora

***ANTONIO ADIR SILVA***
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.020

| LRF, Art. 48 - Anexo VI | R$ 1,00 | |
|---|---|---|
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA** | VALOR ATÉ O SEMESTRE | |
| Receita Corrente Líquida | 151.130.887,96 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento | 148.880.887,96 | |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal | 148.780.887,96 | |
| **DESPESAS COM PESSOAL** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Despesa Total com Pessoal - DTP | 65.780.735,99 | 44,21 |
| Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%> | 80.341.679,50 | 54,00 |
| Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo> | 76.324.595,52 | 51,30 |
| Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo> | 72.307.511,55 | 48,60 |
| **DÍVIDA CONSOLIDADA** | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Dívida Consolidada Líquida | -23.688.922,61 | -15,67 |
| Limite definido por Resolução do Senado Federal | 181.357.065,55 | 120,00 |
| **GARANTIAS DE VALORES** | **VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Total das Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 33.248.795,35 | 22,00 |
| **OPERAÇÕES DE CRÉDITO** | **VALOR** | **% SOBRE A RCL AJUSTADA** |
| Operações de Crédito Internas e Externas | 6.617.890,78 | 4,38 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas | 23.820.942,07 | 16,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Operações de Crédito por Antecipação de Receita | 0,00 | 0,00 |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita | 10.421.662,16 | 7,00 |
| **RESTOS A PAGAR** | **RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO** | **DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)** |
| Valor Total | 4.275.769,78 | 139.985.603,52 |
| FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, emitido em 03/fev/2021 as 16h e 54m. | | |

***JEANDERSON TELL SOUZA DE OLIVEIRA***
Secretario

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

***SINTIA SUZANA BORATO***
Contadora

***ANTONIO ADIR SILVA***
Controle Interno

**Publicado por:**
Francielli Maschio
**Código Identificador:**A116A6DE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO 2020

| CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| FEVEREIRO/2019 A JANEIRO/2020 | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | 1,00 |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | 02/2019 | 03/2019 | 04/2019 | 05/2019 | 06/2019 | 07/2019 | 08/2019 | 09/2019 | 10/2019 | 11/2019 | 12/2019 | 01/2020 | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.896.859,93 | 1.967.947,54 | 1.932.337,31 | 1.942.796,81 | 2.440.799,11 | 1.905.360,97 | 1.884.154,30 | 1.912.706,23 | 1.881.785,55 | 1.906.603,92 | 3.629.324,50 | 1.960.641,27 | 25.261.317,44 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 1.892.727,43 | 1.963.815,04 | 1.928.204,81 | 1.938.664,31 | 2.435.017,61 | 1.901.228,47 | 1.880.021,80 | 1.908.573,73 | 1.877.653,05 | 1.902.471,42 | 3.622.718,50 | 1.956.508,77 | 25.207.604,94 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.539.911,53 | 1.603.374,84 | 1.569.029,27 | 1.578.133,36 | 2.084.298,36 | 1.548.273,06 | 1.531.505,28 | 1.551.678,54 | 1.524.234,70 | 1.544.329,83 | 2.854.259,81 | 1.597.541,87 | 20.526.570,45 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 352.815,90 | 360.440,20 | 359.175,54 | 360.530,95 | 350.719,25 | 352.955,41 | 348.516,52 | 356.895,19 | 353.418,35 | 358.141,59 | 768.458,69 | 358.966,90 | 4.681.034,49 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 4.132,50 | 4.132,50 | 4.132,50 | 4.132,50 | 5.781,50 | 4.132,50 | 4.132,50 | 4.132,50 | 4.132,50 | 4.132,50 | 6.606,00 | 4.132,50 | 53.712,50 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 4.132,50 | 4.132,50 | 4.132,50 | 4.132,50 | 5.781,50 | 4.132,50 | 4.132,50 | 4.132,50 | 4.132,50 | 4.132,50 | 6.606,00 | 4.132,50 | 53.712,50 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.272,56 | 6.272,56 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.272,56 | 6.272,56 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Instrução Normativa TCE/PR 56/2011 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| IRRF | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.896.859,93 | 1.967.947,54 | 1.932.337,31 | 1.942.796,81 | 2.440.799,11 | 1.905.360,97 | 1.884.154,30 | 1.912.706,23 | 1.881.785,55 | 1.906.603,92 | 3.629.324,50 | 1.954.368,71 | 25.255.044,88 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 57.897.583,79 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 700.000,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 57.197.583,79 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b) | 25.255.044,88 | 44,15% |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 30.886.695,25 | 54% |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 29.342.360,48 | 51,3% |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 27.798.025,72 | 48,6% |

***LUIZ ANDRE AMARAL***
Controlador Interno

***GELSON KRUK DA COSTA***
Prefeito Municipal

***JOSIANI APARECIDA KARPINSKI***
Contadora CRC/PR 059.831/O-5

**Publicado por:**
Josiani Aparecida Karpinski
**Código Identificador:**602E446C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

### DIVISÃO DE CONTABILIDADE
### RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Ivaí - PR (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício:2020
Período de referência: 2º semestre

| RGF-Anexo 01 \| Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 1.373.250,99 | 1.104.483,34 | 1.174.367,03 | 1.087.319,23 | 1.109.627,15 | 1.077.289,76 | 1.093.908,33 | 1.071.104,66 | 1.061.110,32 | 1.068.239,22 | 1.059.881,88 | 2.253.116,65 | 14.533.698,56 | |
| Pessoal Ativo | 1.373.250,99 | 1.104.483,34 | 1.174.367,03 | 1.087.319,23 | 1.109.627,15 | 1.077.289,76 | 1.093.908,33 | 1.071.104,66 | 1.061.110,32 | 1.068.239,22 | 1.059.881,88 | 2.253.116,65 | 14.533.698,56 | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 1.128.579,87 | 895.705,36 | 962.140,60 | 890.689,73 | 916.130,06 | 882.546,01 | 898.697,12 | 876.918,61 | 870.454,25 | 875.618,91 | 865.900,87 | 1.876.134,11 | 11.939.515,50 | |
| Obrigações Patronais | 244.671,12 | 208.777,98 | 212.226,43 | 196.629,50 | 193.497,09 | 194.743,75 | 195.211,21 | 194.186,05 | 190.656,07 | 192.620,31 | 193.981,01 | 376.982,54 | 2.594.183,06 | |
| Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | | | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | | | | | | | | | | | | | | |
| Pensões | | | | | | | | | | | | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | | | | | | | | | | | | |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma | | | | | | | | | | | | | | |
| indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | | | | | 50.062,14 | 16.439,85 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.501,99 | |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | | | | | | | | | | | | | | |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | | | | | 50.062,14 | 16.439,85 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.501,99 | |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | | | | | | | | | | | | | | |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 1.373.250,99 | 1.104.483,34 | 1.174.367,03 | 1.087.319,23 | 1.059.565,01 | 1.060.849,91 | 1.093.908,33 | 1.071.104,66 | 1.061.110,32 | 1.068.239,22 | 1.059.881,88 | 2.253.116,65 | 14.467.196,57 | |

| RGF-Anexo 01 \| Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | | |
|---|---|---|
| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 40.050.278,62 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 50.000,00 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI) | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 40.000.278,62 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb) | 14.467.196,57 | 36,17 |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 21.600.150,45 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 20.520.142,93 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 19.440.135,41 | 48,60 |

| RGF-Anexo 01 \| Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal | |
|---|---|
| Notas Explicativas | Valores |
| | 31/12/2020 |
| Notas Explicativas | - |
| Notas Explicativas | |

**Publicado por:**
Fabio Jose Graniska
**Código Identificador:**C3A668B5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
### REPUBLICADO

**RESOLUÇÃO N° 008/2020**

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Exercício financeiro de 2021.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE:**
**Art. 1º -** Em cumprimento as determinações emanadas no Art. 8º da Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000 fica estabelecido o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e a Programação Financeira de Arrecadação Mensal para o exercício financeiro de 2020.
**Art. 2º -** As receitas previstas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, aprovada pela Resolução nº 005/2020 para o exercício financeiro de 2021, ficam desdobradas em metas mensais de arrecadação na forma do Anexo I e II desta Resolução, consoante ao disposto no art. 13 da referida Lei Complementar.
**Art. 3º -** Para fins de cumprimento desta Resolução para o exercício de 2021 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no Art. 63 da Lei Federal n° 4.320 de 17/03/1964.

**Art. 4º -** Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Presidente do Conselho de Prefeitos, desde que estejam comprovadamente asseguradas as existências de recursos para cobrir as despesas excedentes.
**Parágrafo Único:** Serão considerados recursos efetivamente existentes:
I - Os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior; e de operações de crédito não previsto na receita do orçamento corrente;
II - Os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;
III - Os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluído na receita prevista para o exercício;
IV - Os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.
**Art. 5º -** Será admitida a eventual extrapolação dos limites definidos mensalmente para cada órgão desde que não supere a 25% (vinte e cinco por cento) do limite previsto até o mês e seja compensado até o final do exercício.
**Art. 6º -** O Cronograma Mensal de Desembolso e a Programação Financeira deArrecadação Mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.
**Art. 7º -** Esta Resolução entra em vigor na data assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Guarapuava (PR), 23 de Dezembro de 2020.

***ODIR ANTONIO GOTARDO***
Presidente do Conselho de Prefeitos

**ANEXO I**

| **Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste PR - 2021** | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cronograma de desembolso por cotas de despesa** | | | | | | | | | | | | |
| **Janeiro** | **Fevereiro** | **Março** | **Abril** | **Maio** | **Junho** | **Julho** | **Agosto** | **Setembro** | **Outubro** | **Novembro** | **Dezembro** | **Total** |
| **00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)** | | | | | | | | | | | | |
| 429.794,53 | 430.494,53 | 428.394,53 | 429.094,53 | 429.094,53 | 434.694,53 | 433.294,53 | 432.594,53 | 432.685,73 | 432.685,73 | 432.685,73 | 433.664,57 | **5.179.178,00** |
| **3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL** | | | | | | | | | | | | |
| 60.142,60 | 60.142,60 | 60.142,60 | 60.142,60 | 60.142,60 | 60.142,60 | 60.142,60 | 60.142,60 | 60.214,80 | 60.214,80 | 60.214,80 | 60.214,80 | **722.000,00** |
| **3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS** | | | | | | | | | | | | |
| 15.827,00 | 15.827,00 | 15.827,00 | 15.827,00 | 15.827,00 | 15.827,00 | 15.827,00 | 15.827,00 | 15.846,00 | 15.846,00 | 15.846,00 | 15.846,00 | **190.000,00** |
| **3.1.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS** | | | | | | | | | | | | |
| 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.370,00 | **100.000,00** |
| **3.3.40.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES** | | | | | | | | | | | | |
| 1.249,50 | 1.249,50 | 1.249,50 | 1.249,50 | 1.249,50 | 1.249,50 | 1.249,50 | 1.249,50 | 1.249,50 | 1.249,50 | 1.249,50 | 1.255,50 | **15.000,00** |
| **3.3.90.14.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL** | | | | | | | | | | | | |
| 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.674,00 | **20.000,00** |
| **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO** | | | | | | | | | | | | |
| 17.049,68 | 17.049,68 | 17.049,68 | 17.049,68 | 17.049,68 | 17.049,68 | 17.049,68 | 17.049,68 | 17.049,68 | 17.049,68 | 17.049,68 | 17.131,52 | **204.678,00** |
| **3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO** | | | | | | | | | | | | |
| 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 418,50 | **5.000,00** |
| **3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA** | | | | | | | | | | | | |
| 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.370,00 | **100.000,00** |
| **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** | | | | | | | | | | | | |
| 300.088,25 | 300.088,25 | 300.088,25 | 300.088,25 | 300.088,25 | 300.088,25 | 300.088,25 | 300.088,25 | 300.088,25 | 300.088,25 | 300.088,25 | 301.529,25 | **3.602.500,00** |
| **3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA** | | | | | | | | | | | | |
| 4.200,00 | 4.900,00 | 2.800,00 | 3.500,00 | 3.500,00 | 9.100,00 | 7.700,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 7.000,00 | 6.300,00 | **70.000,00** |
| **3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS** | | | | | | | | | | | | |
| 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 837,00 | **10.000,00** |
| **3.3.90.91.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS** | | | | | | | | | | | | |
| 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.674,00 | **20.000,00** |
| **3.3.90.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES** | | | | | | | | | | | | |
| 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.674,00 | **20.000,00** |
| **4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | | | | | | | | | | | | |
| 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.370,00 | **100.000,00** |
| **00321 - Convênio Estadual - COMSUS** | | | | | | | | | | | | |
| 152.479,00 | 52.479,00 | 52.479,00 | 52.479,00 | 52.479,00 | 52.479,00 | 52.479,00 | 52.479,00 | 52.479,00 | 52.479,00 | 52.479,00 | 52.731,00 | **730.000,00** |
| **3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES** | | | | | | | | | | | | |
| **100.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **100.000,00** |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO** | | | | | | | | | | | | |
| 4.165,00 | 4.165,00 | 4.165,00 | 4.165,00 | 4.165,00 | 4.165,00 | 4.165,00 | 4.165,00 | 4.165,00 | 4.165,00 | 4.165,00 | 4.185,00 | **50.000,00** |
| **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** | | | | | | | | | | | | |
| 47.481,00 | 47.481,00 | 47.481,00 | 47.481,00 | 47.481,00 | 47.481,00 | 47.481,00 | 47.481,00 | 47.481,00 | 47.481,00 | 47.481,00 | 47.709,00 | **570.000,00** |
| **4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | | | | | | | | | | | | |
| 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 833,00 | 837,00 | **10.000,00** |
| **00322 - Convênio Municipal CAPS AD III - Adulto 2017** | | | | | | | | | | | | |
| 157.936,80 | 157.936,80 | 157.936,80 | 157.936,80 | 157.936,80 | 157.936,80 | 157.936,80 | 157.936,80 | 157.936,80 | 157.936,80 | 157.936,80 | 158.695,20 | **1.896.000,00** |
| **3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES** | | | | | | | | | | | | |
| 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,70 | **1.000,00** |
| **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO** | | | | | | | | | | | | |
| 27.405,70 | 27.405,70 | 27.405,70 | 27.405,70 | 27.405,70 | 27.405,70 | 27.405,70 | 27.405,70 | 27.405,70 | 27.405,70 | 27.405,70 | 27.537,30 | **329.000,00** |
| **3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA** | | | | | | | | | | | | |
| 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,70 | **1.000,00** |
| **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** | | | | | | | | | | | | |
| 124.950,00 | 124.950,00 | 124.950,00 | 124.950,00 | 124.950,00 | 124.950,00 | 124.950,00 | 124.950,00 | 124.950,00 | 124.950,00 | 124.950,00 | 125.550,00 | **1.500.000,00** |
| **3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA** | | | | | | | | | | | | |
| 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 418,50 | **5.000,00** |
| **4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | | | | | | | | | | | | |
| 4.998,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | 4.998,00 | 5.022,00 | **60.000,00** |
| **00323 - Convênio Municipal CAPS AD III - Infanto Juvenil 2017** | | | | | | | | | | | | |
| 157.936,80 | 157.936,80 | 157.936,80 | 157.936,80 | 157.936,80 | 157.936,80 | 157.936,80 | 157.936,80 | 157.936,80 | 157.936,80 | 157.936,80 | 158.695,20 | **1.896.000,00** |
| **3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES** | | | | | | | | | | | | |
| 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,70 | **1.000,00** |
| **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO** | | | | | | | | | | | | |
| 24.990,00 | 24.990,00 | 24.990,00 | 24.990,00 | 24.990,00 | 24.990,00 | 24.990,00 | 24.990,00 | 24.990,00 | 24.990,00 | 24.990,00 | 25.110,00 | **300.000,00** |
| **3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA** | | | | | | | | | | | | |
| 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,70 | **1.000,00** |
| **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** | | | | | | | | | | | | |
| 127.449,00 | 127.449,00 | 127.449,00 | 127.449,00 | 127.449,00 | 127.449,00 | 127.449,00 | 127.449,00 | 127.449,00 | 127.449,00 | 127.449,00 | 128.061,00 | **1.530.000,00** |
| **3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA** | | | | | | | | | | | | |
| 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 418,50 | **5.000,00** |
| **4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | | | | | | | | | | | | |
| 4.914,70 | 4.914,70 | 4.914,70 | 4.914,70 | 4.914,70 | 4.914,70 | 4.914,70 | 4.914,70 | 4.914,70 | 4.914,70 | 4.914,70 | 4.938,30 | **59.000,00** |
| **00324 - Convênio Municipal Unidade de Acolhimento Adulto 2017** | | | | | | | | | | | | |
| 37.818,20 | 37.818,20 | 37.818,20 | 37.818,20 | 37.818,20 | 37.818,20 | 37.818,20 | 37.818,20 | 37.818,20 | 37.818,20 | 37.818,20 | 37.999,80 | **454.000,00** |
| **3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES** | | | | | | | | | | | | |
| 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,70 | **1.000,00** |
| **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO** | | | | | | | | | | | | |
| 7.996,80 | 7.996,80 | 7.996,80 | 7.996,80 | 7.996,80 | 7.996,80 | 7.996,80 | 7.996,80 | 7.996,80 | 7.996,80 | 7.996,80 | 8.035,20 | **96.000,00** |
| **3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA** | | | | | | | | | | | | |
| 166,60 | 166,60 | 166,60 | 166,60 | 166,60 | 166,60 | 166,60 | 166,60 | 166,60 | 166,60 | 166,60 | 167,40 | **2.000,00** |
| **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** | | | | | | | | | | | | |
| 27.489,00 | 27.489,00 | 27.489,00 | 27.489,00 | 27.489,00 | 27.489,00 | 27.489,00 | 27.489,00 | 27.489,00 | 27.489,00 | 27.489,00 | 27.621,00 | **330.000,00** |
| **3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA** | | | | | | | | | | | | |
| 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 418,50 | **5.000,00** |
| **4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | | | | | | | | | | | | |
| 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.666,00 | 1.674,00 | **20.000,00** |
| **00325 - Convênio Municipal Unidade de Acolhimento Infanto Juvenil 2017** | | | | | | | | | | | | |
| 42.816,20 | 42.816,20 | 42.816,20 | 42.816,20 | 42.816,20 | 42.816,20 | 42.816,20 | 42.816,20 | 42.816,20 | 42.816,20 | 42.816,20 | 43.021,80 | **514.000,00** |
| **3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES** | | | | | | | | | | | | |
| 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,70 | **1.000,00** |
| **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO** | | | | | | | | | | | | |
| 9.579,50 | 9.579,50 | 9.579,50 | 9.579,50 | 9.579,50 | 9.579,50 | 9.579,50 | 9.579,50 | 9.579,50 | 9.579,50 | 9.579,50 | 9.625,50 | **115.000,00** |
| **3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA** | | | | | | | | | | | | |
| 166,60 | 166,60 | 166,60 | 166,60 | 166,60 | 166,60 | 166,60 | 166,60 | 166,60 | 166,60 | 166,60 | 167,40 | **2.000,00** |
| **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** | | | | | | | | | | | | |
| 30.987,60 | 30.987,60 | 30.987,60 | 30.987,60 | 30.987,60 | 30.987,60 | 30.987,60 | 30.987,60 | 30.987,60 | 30.987,60 | 30.987,60 | 31.136,40 | **372.000,00** |
| **3.3.90.40.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA** | | | | | | | | | | | | |
| 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 416,50 | 418,50 | **5.000,00** |
| **4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE** | | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1.582,70 | 1.582,70 | 1.582,70 | 1.582,70 | 1.582,70 | 1.582,70 | 1.582,70 | 1.582,70 | 1.582,70 | 1.582,70 | 1.582,70 | 1.590,30 | **19.000,00** |
| **00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde** | | | | | | | | | | | | |
| 212.831,50 | 212.831,50 | 212.831,50 | 212.831,50 | 212.831,50 | 212.831,50 | 212.831,50 | 212.831,50 | 212.831,50 | 212.831,50 | 212.831,50 | 213.853,50 | **2.555.000,00** |
| **3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES** | | | | | | | | | | | | |
| 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,30 | 83,70 | **1.000,00** |
| **3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO** | | | | | | | | | | | | |
| 3.748,50 | 3.748,50 | 3.748,50 | 3.748,50 | 3.748,50 | 3.748,50 | 3.748,50 | 3.748,50 | 3.748,50 | 3.748,50 | 3.748,50 | 3.766,50 | **45.000,00** |
| **3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA** | | | | | | | | | | | | |
| 1.999,20 | 1.999,20 | 1.999,20 | 1.999,20 | 1.999,20 | 1.999,20 | 1.999,20 | 1.999,20 | 1.999,20 | 1.999,20 | 1.999,20 | 2.008,80 | **24.000,00** |
| **3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** | | | | | | | | | | | | |
| 207.000,50 | 207.000,50 | 207.000,50 | 207.000,50 | 207.000,50 | 207.000,50 | 207.000,50 | 207.000,50 | 207.000,50 | 207.000,50 | 207.000,50 | 207.994,50 | **2.485.000,00** |
| **00999 - Reservas de Contingências** | | | | | | | | | | | | |
| 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.370,00 | **100.000,00** |
| **9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | | | | | | | | | | | | |
| **8**.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.330,00 | 8.370,00 | **100.000,00** |
| **TOTAL GERAL DA DESPESA** | | | | | | | | | | | | |
| 1.199.943,03 | 1.100.643,03 | 1.098.543,03 | 1.099.243,03 | 1.099.243,03 | 1.104.843,03 | 1.103.443,03 | 1.102.743,03 | 1.102.834,23 | 1.102.834,23 | 1.102.834,23 | 1.107.031,07 | 13.324.178,00 |
| **Critérios de seleção** | | | | | | | | | | | | |
| **Relatório: Por fonte de recurso** | | | | | | | | | | | | |

ANEXO II

**Consórcio Intermunicipal Saúde Centro Oeste PR - 2021**
**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **1000 - RECEITAS CORRENTES** | | | | | | **13.324.178,00** |
| Janeiro: | 1.109.904,03 | Maio: | 1.109.904,03 | Setembro: | 1.109.904,03 | |
| Fevereiro: | 1.109.904,03 | Junho: | 1.109.904,03 | Outubro: | 1.109.904,03 | |
| Março: | 1.109.904,03 | Julho: | 1.109.904,03 | Novembro: | 1.109.904,03 | |
| Abril: | 1.109.904,03 | Agosto: | 1.109.904,03 | Dezembro: | 1.115.233,67 | |
| 1300 - RECEITA PATRIMONIAL | | | | | | 50.000,00 |
| Janeiro: | 4.165,00 | Maio: | 4.165,00 | Setembro: | 4.165,00 | |
| Fevereiro: | 4.165,00 | Junho: | 4.165,00 | Outubro: | 4.165,00 | |
| Março: | 4.165,00 | Julho: | 4.165,00 | Novembro: | 4.165,00 | |
| Abril: | 4.165,00 | Agosto: | 4.165,00 | Dezembro: | 4.185,00 | |
| 1600 - RECEITA DE SERVIÇOS | | | | | | 4.000.000,00 |
| Janeiro: | 333.200,00 | Maio: | 333.200,00 | Setembro: | 333.200,00 | |
| Fevereiro: | 333.200,00 | Junho: | 333.200,00 | Outubro: | 333.200,00 | |
| Março: | 333.200,00 | Julho: | 333.200,00 | Novembro: | 333.200,00 | |
| Abril: | 333.200,00 | Agosto: | 333.200,00 | Dezembro: | 334.800,00 | |
| 1700 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | | | | | | 9.271.678,00 |
| Janeiro: | 772.330,78 | Maio: | 772.330,78 | Setembro: | 772.330,78 | |
| Fevereiro: | 772.330,78 | Junho: | 772.330,78 | Outubro: | 772.330,78 | |
| Março: | 772.330,78 | Julho: | 772.330,78 | Novembro: | 772.330,78 | |
| Abril: | 772.330,78 | Agosto: | 772.330,78 | Dezembro: | 776.039,42 | |
| 1900 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES | | | | | | 2.500,00 |
| Janeiro: | 208,25 | Maio: | 208,25 | Setembro: | 208,25 | |
| Fevereiro: | 208,25 | Junho: | 208,25 | Outubro: | 208,25 | |
| Março: | 208,25 | Julho: | 208,25 | Novembro: | 208,25 | |
| Abril: | 208,25 | Agosto: | 208,25 | Dezembro: | 209,25 | |
| **TOTAL RECEITA LÍQUIDA** | | | | | | **13.324.178,00** |
| Janeiro: | 1.109.904,03 | Maio: | 1.109.904,03 | Setembro: | 1.109.904,03 | |
| Fevereiro: | 1.109.904,03 | Junho: | 1.109.904,03 | Outubro: | 1.109.904,03 | |
| Março: | 1.109.904,03 | Julho: | 1.109.904,03 | Novembro: | 1.109.904,03 | |
| Abril: | 1.109.904,03 | Agosto: | 1.109.904,03 | Dezembro: | 1.115.233,67 | |

**Publicado por:**
Wilson Antonio Batista
**Código Identificador:**A65114D0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA**
**RESOLUÇÃO N°04. 29 DE DE JANEIRO DE 2021.**

**RESOLUÇÃO N°04. 29 DE DE JANEIRO DE 2021.**

Súmula: Estabelece a Programação Financeira de Arrecadação e o Cronograma Mensal de Desembolso para o Exercício de 2021 do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná.

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o cronograma mensal de desembolso para o Exercício Financeiro de 2021 do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, conforme disposto no artigo 8° parágrafo único, da lei complementar n° 101, de 04 de maio de 2000;
Parágrafo Único – Os anexos deste Decreto estabelecem a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2021, do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná.
Art. 2° - Se verificado desequilíbrio fiscal, quando do cumprimento da execução financeira e o cronograma mensal de desembolso, adotar-se-ão limites estabelecidos no Art. 9°, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 29 de janeiro de 2021.

***JOSE PAULO VIEIRA AZIM***
Presidente CISLIPA

**CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES 2021**

| FONTE DE RECURSO | | PROGRAMAÇÃO | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | JANEIRO | FEVEREIRO | MARÇO | ABRIL | MAIO | JUNHO | JULHO | AGOSTO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO | TOTAL |
| 1000 | Recursos Ordinários (Livres) | 602.324,85 | 602.324,85 | 602.324,85 | 602.324,84 | 602.324,84 | 602.324,84 | 602.324,84 | 602.324,84 | 602.324,84 | 602.324,84 | 602.324,84 | 602.324,84 | 7.227.898,11 |
| 1496 | Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - União | 232.340,00 | 232.340,00 | 232.340,00 | 232.340,00 | 232.340,00 | 232.340,00 | 232.340,00 | 232.340,00 | 232.340,01 | 232.340,00 | 232.340,01 | 232.340,00 | 2.788.080,00 |
| 496 | Atenção de Média e Alta complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estado | 164.936,50 | 164.936,50 | 164.936,50 | 164.936,50 | 164.936,50 | 164.936,50 | 164.936,50 | 164.936,50 | 164.936,50 | 164.936,50 | 164.936,50 | 164.936,50 | 1.979.238,00 |
| 999 | Reservas de Contingências | 9.996,02 | 9.996,02 | 9.996,02 | 9.996,02 | 9.996,01 | 9.996,01 | 9.996,01 | 9.996,01 | 9.996,01 | 9.996,01 | 9.996,01 | 9.996,01 | 119.952,16 |
| **Totais** | | **1.009.597,37** | **1.009.597,37** | **1.009.597, 37** | **1.009.597,36** | **1.009.597,35** | **1.009.597,35** | **1.009.597,35** | **1.009.597,35** | **1.009.597,35** | **1.009.597,35** | **1.009.597,35** | **1.009.597,35** | **12.115.168,27** |

**PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA POR ORGÃO E FONTE DE RECURSO 2021**

| Receita Corrente | | 1° BIMESTRE | 2° BIMESTRE | 3° BIMESTRE | 4° BIMESTRE | 5° BIMESTRE | 6° BIMESTRE | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | **2.019.194,68** | **2.019.194,68** | **2.019.194,68** | **2.019.194,68** | **2.019.194,68** | **2.019.194,87** | **12.115.168,27** |
| 1000.06.05.00.00 | Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais | 2.019.194,68 | 2.019.194,68 | 2.019.194,68 | 2.019.194,68 | 2.019.194,68 | 2.019.194,87 | 12.115.168,27 |
| **Despesa Corrente** | | **1.995.035,98** | **1.995.035,98** | **1.995.035,98** | **1.995.035,98** | **1.995.035,98** | **1.995.036,21** | **11.970.216,11** |
| 1000.06.05.00.00 | Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais | 1.995.035,98 | 1.995.035,98 | 1.995.035,98 | 1.995.035,98 | 1.995.035,98 | 1.995.036,21 | 11.970.216,11 |
| **Despesa de Capital** | | **4.166,66** | **4.166,66** | **4.166,66** | **4.166,66** | **4.166,66** | **4.166,70** | **25.000,00** |
| 1000.06.05.00.00 | Recursos de Contratos de Rateio dos Consórcios Públicos destinados a Pessoal e Encargos Sociais | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,70 | 25.000,00 |
| **Reserva de Contingência** | | **19.992,02** | **19.992,02** | **19.992,02** | **19.992,02** | **19.992,02** | **19.992,06** | **119.952,16** |
| 999.01.02.00.00 | Reservas de Contingências – Saúde | 19.992,02 | 19.992,02 | 19.992,02 | 19.992,02 | 19.992,02 | 19.992,06 | 119.952,16 |
| **TOTAL DA RECEITA** | | **2.019.194,68** | **2.019.194,68** | **2.019.194,68** | **2.019.194,68** | **2.019.194,68** | **2.019.194,87** | **12.115.168,27** |
| **TOTAL DA DESPESA** | | **2.019.194,66** | **2.019.194,66** | **2.019.194,66** | **2.019.194,66** | **2.019.194,66** | **2.019.194,97** | **12.115.168,27** |
| **DIFERENÇA** | | **0,02** | **0,02** | **0,02** | **0,02** | **0,02** | **-0,10** | **0,00** |

**Publicado por:**
Ramon Bonzato
**Código Identificador:**759546E0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**EDITAL Nº 003, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO FINAL PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2020, EXCLUSIVAMENTE PARA OS CARGOS DE MÉDICO PEDIATRA – 10 HORAS SEMANAIS, MÉDICO PEDIATRA – 25 HORAS SEMANAIS, MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 120 HORAS MENSAIS E MÉDICO PLANTONISTA (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL) – 72 HORAS MENSAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL PARA DIVULGAR O QUE SEGUE:

I – **NÃO CONHECER POR INTEMPESTIVIDADE** os recursos interpostos pelos candidatos abaixo relacionados:

| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | DATA E HORA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO |
|---|---|---|---|
| 39 | JÉSSICA DE ALMEIDA KULEVICZ | MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS | 01/01/2021 10:57 |
| 02 | CARLA LUIZA MARTINS JOCK | MÉDICO PEDIATRA - 25 HORAS SEMANAIS | 01/01/2021 10:01 |
| 01 | CARLA LUIZA MARTINS JOCK | MÉDICO PEDIATRA - 10 HORAS SEMANAIS | 01/01/2021 10:01 |

II – **CONHECER OS RECURSOS INTERPOSTOS** pelos candidatos abaixo relacionados cujas decisões da Comissão Organizadora serão divulgadas até a data de 17/02/2021:

| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | DATA E HORA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO |
|---|---|---|---|
| 01 | ALESSANDRA ELENA DIEHL BRANCO DOS REIS | MÉDICO PSIQUIATRA – 25 HORAS SEMANAIS | 29/01/2021 10:39 |
| 04 | MAYANA POLIDO BARBIERI RUIZ | MÉDICO PLANTONISTA GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA – 120 HORAS MENSAIS | 30/01/2021 10:03 |
| 02 | MAYANA POLIDO BARBIERI RUIZ | MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA – 10 HORAS SEMANAIS | 30/01/2021 10:03 |

III – **COMUNICAR A REALIZAÇÃO DO SORTEIO PÚBLICO** na data de 12/02/2021, às 10:00h, na Sala de Licitações, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias", para desempate de notas das candidatas de inscrição nº 12 e n° 28 do cargo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais, definindo a 7ª e 8ª colocação; bem como as candidatas de inscrição 5 e 14 do cargo de Médico Clínico Geral – 10 horas semanais, definindo a 4ª e 5ª colocação.
a) Para as classificações estabelecidas neste Edital foram adotados os critérios de desempate previstos no Edital Inaugural.
b) A sessão de Sorteio Público será conduzida pelos representantes da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, na presença dos representantes das Comissões Examinadoras e/ou servidores públicos do órgão.
c) A todos os presentes na sessão de Sorteio Público será obrigatório o uso de máscara de proteção facial, como medida de prevenção de contágio da Covid-19, conforme as orientações das Autoridades de Saúde Pública.
d) Os nomes dos candidatos serão colocados em um envelope opaco para fins de sorteio.
e) Cada nome retirado será registrado em ordem decrescente para se ter a classificação final.
f) A ausência dos candidatos junto a sessão de Sorteio Público não é fato impeditivo para que ocorra a sessão, bem como esta ausência do candidato nenhum prejuízo acarretará quanto a sua regular participação no sorteio.
g) Os resultados do sorteio público serão registrados em ata, a qual será devidamente assinada pelos presentes.

IV – **COMUNICAR QUE NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO,** previsto no inciso VI do Edital nº 002/2021, que dispôs sobre a divulgação do resultado da análise das titulações dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2020, para os cargos de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais, Médico Clínico Geral – 10 horas semanais, Médico Pediatra – 10 horas semanais, Médico Pediatra – 25 horas semanais, Médico Plantonista Clínico Geral – 120 horas mensais e Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal) – 72 horas mensais.

V – **HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020**, regido pelo Anexo Único do Decreto Municipal nº 21.766/2020, especificamente para os cargos de Médico Pediatra – 10 horas semanais, Médico Pediatra – 25 horas semanais, Médico Plantonista Clínico Geral – 120 horas mensais e Médico Plantonista (Unidade de Pronto Atendimento Municipal) – 72 horas mensais, conforme seguem:

**MÉDICO PEDIATRA – 10 HORAS SEMANAIS**

| Class. | Inscrição nº | Candidato | Data de Nascimento | Especialização na área em que o candidato se inscreveu | Doutorado nas áreas da saúde | Mestrado nas áreas da saúde | Residência Médica nas especialidades de: clínica médica; infectologia; família; emergência; cirurgia e medicina intensiva. | Residência Médica em outras áreas da saúde | Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em Saúde Pública em nível de Especialização, com carga mínima de 360 horas. | Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização em outras áreas da saúde, com carga mínima de 360 horas | Cursos ACLS, ATLS e PALS dentro do prazo de validade | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 1 | CARLA LUIZA MARTINS JOCK | 19-12-1983 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70,00 |
| 2º | 2 | NATHALIA INGRID BOER | 14-06-1991 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 62,00 |
| 3º | 5 | VALÉRIA INGRID MORENO RICARTE | 18-11-1984 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60,00 |
| 4º | 4 | ANDRESSA SBRUSSI RASMUSSEM | 21-01-1990 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60,00 |

## MÉDICO PEDIATRA – 25 HORAS SEMANAIS

| Class. | Inscrição nº | Candidato | Data de Nascimento | Especialização na área em que o candidato se inscreveu | Doutorado nas áreas da saúde | Mestrado nas áreas da saúde | Residência Médica nas especialidades de: clínica médica; infectologia; família; emergência; cirurgia e medicina intensiva. | Residência Médica em outras áreas da saúde | Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em Saúde Pública em nível de Especialização, com carga mínima de 360 horas. | Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização em outras áreas da saúde, com carga mínima de 360 horas | Cursos ACLS, ATLS e PALS dentro do prazo de validade | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 2 | CARLA LUIZA MARTINS JOCK | 19-12-1983 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 20,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 70,00 |
| 2º | 3 | ANDRESSA SBRUSSI RASMUSSEM | 21-01-1990 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 10,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 60,00 |

## MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL – 120 HORAS MENSAIS

| Class. | Inscrição nº | Candidato | Data de Nascimento | Graduação em Medicina | Doutorado nas áreas da saúde | Mestrado nas áreas da saúde | Residência Médica nas especialidades de: clínica médica; infectologia; família; emergência; cirurgia e medicina intensiva. | Residência Médica em outras áreas da saúde | Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em Saúde Pública em nível de Especialização, com carga mínima de 360 horas. | Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização em outras áreas da saúde, com carga mínima de 360 horas | Cursos ACLS, ATLS e PALS dentro do prazo de validade | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 10 | HUGO RICARDO MARQUINI | 15-08-1982 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | 0,00 | 54,00 |
| 2º | 16 | SYBELE PRYSCILA ALMEIDA DA SILVA CLASEN | 04-09-1987 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | 54,00 |
| 3º | 4 | NAJLA NEME DUTRA | 30-08-1989 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | 54,00 |
| 4º | 13 | ROSILENE RODRIGUES DE ANDRADE | 18-05-1975 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 52,00 |
| 5º | 15 | EDIONE DE OLIEVIRA GRAGEL | 26-07-1983 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 52,00 |
| 6º | 3 | ANA CELIA AMARAL ALVES | 20-01-1996 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 52,00 |
| 7º | 8 | GESSICA CIOMBALO SPIGUEL RIBEIRO | 15-03-1996 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 52,00 |
| 8º | 11 | ISABELA DE AGUIAR MAGRI DIAS | 25-04-1996 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 52,00 |
| 9º | 6 | TATIANE CRISTINA CUNHA | 09-05-1987 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 10º | 9 | LUCAS FUKUYAMA | 26-10-1997 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |

## MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL) – 72 HORAS MENSAIS

| Class. | Inscrição nº | Candidato | Data de Nascimento | Graduação em Medicina | Doutorado nas áreas da saúde | Mestrado nas áreas da saúde | Residência Médica nas especialidades de: clínica médica; infectologia; família; emergência; cirurgia e medicina intensiva. | Residência Médica em outras áreas da saúde | Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em Saúde Pública em nível de Especialização, com carga mínima de 360 horas. | Certificado de Curso de Pós-Graduação (lato sensu) em nível de Especialização em outras áreas da saúde, com carga mínima de 360 horas | Cursos ACLS, ATLS e PALS dentro do prazo de validade | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 6 | EDUARDO SILVA GALHARDO | 02-04-1986 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | 0,00 | 2,00 | 58,00 |
| 2º | 13 | ELIS CRISTIANE PILGER | 14-02-1991 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6,00 | 56,00 |
| 3º | 16 | HUGO RICARDO MARQUINH | 15-08-1982 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | 0,00 | 54,00 |
| 4º | 23 | ANDRE PEREIRA LOPES RUBIO | 08-10-1985 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | 0,00 | 54,00 |
| 5º | 20 | SYBELE PRYSCILA ALMEIDA DA SILVA CLASEN | 04-09-1987 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | 0,00 | 54,00 |
| 6º | 22 | CLAUDIO NELSON GEHRING FILHO | 15-11-1988 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | 0,00 | 54,00 |
| 7º | 5 | NAJLA NEME DUTRA | 30-08-1989 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4,00 | 54,00 |
| 8º | 1 | ELISANGELA APARECIDA DA SILVA | 18-03-1976 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 52,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MEURER | | | | | | | | | | |
| 9º | 9 | RENATA CAMPOS CADIDÉ | 13-01-1990 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 52,00 |
| 10º | 19 | LARISSA TSUKUDA | 08-08-1991 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 52,00 |
| 11º | 11 | LAYLA CERON AWADA | 24-01-1995 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 52,00 |
| 12º | 4 | ANA CELIA AMARAL ALVES | 20-01-1996 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 52,00 |
| 13º | 12 | GESSICA CIOMBALO SPIGUEL RIBEIRO | 15-03-1996 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 52,00 |
| 14º | 17 | ISABELA DE AGUIAR MAGRI DIAS | 25-04-1996 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 52,00 |
| 15º | 2 | GUILHERME HENRIQUE SILVA FOGAÇA | 14-08-1996 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2,00 | 52,00 |
| 16º | 8 | TATIANE CRISTINA CUNHA | 09-05-1987 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |
| 17º | 14 | LUCAS FUKUYAMA | 26-10-1997 | 50,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50,00 |

VI – **A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SE DARÁ DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E OBEDIÊNCIA À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL**, através de Decreto Municipal e Edital de Convocação, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com envio do Edital de Convocação, via correio com aviso de recebimento. Os candidatos aprovados obrigam-se a manter seus dados pessoais atualizados, junto à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Paranavaí, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo que, a não atualização ou a atualização efetuada em local diverso do informado, isenta a Administração Municipal de qualquer responsabilidade pela não investidura devido à impossibilidade de localização do candidato.

VII – **COMUNICAR** que a validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com legislação vigente e suas alterações, a contar da data de desta publicação, ou enquanto perdurar o estado de surto epidêmico de Dengue ou pandemia da COVID-19 no Município.

***REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

Paranavaí-PR, 09 de fevereiro de 2021

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
João Bruno Jabur
**Código Identificador:**6D4DD3BD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANUAL 2021

| Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional | | | | | | | | | | | | | Exercício de 2021 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Especificação | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| | | Previsto | Previsto | Previsto | Previsto | Previsto | Previsto | Previsto | Previsto | Previsto | Previsto | Previsto | Previsto | Previsto |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 1.590.055,36 | 1.590.055,36 | 1.590.055,36 | 1.590.055,36 | 1.590.055,36 | 1.590.055,36 | 1.590.055,36 | 1.590.055,36 | 1.590.055,36 | 1.590.055,36 | 1.590.055,36 | 1.590.072,25 | 19.080.681,21 |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 893.744,18 | 893.744,18 | 893.744,18 | 893.744,18 | 893.744,18 | 893.744,18 | 893.744,18 | 893.744,18 | 893.744,18 | 893.744,18 | 893.744,18 | 893.748,15 | 10.724.934,13 |
| 3.1.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 893.744,18 | 893.744,18 | 893.744,18 | 893.744,18 | 893.744,18 | 893.744,18 | 893.744,18 | 893.744,18 | 893.744,18 | 893.744,18 | 893.744,18 | 893.748,15 | 10.724.934,13 |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS | 668.132,59 | 668.132,59 | 668.132,59 | 668.132,59 | 668.132,59 | 668.132,59 | 668.132,59 | 668.132,59 | 668.132,59 | 668.132,59 | 668.132,59 | 668.134,33 | 8.017.592,82 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 210.194,93 | 210.194,93 | 210.194,93 | 210.194,93 | 210.194,93 | 210.194,93 | 210.194,93 | 210.194,93 | 210.194,93 | 210.194,93 | 210.194,93 | 210.197,08 | 2.522.341,31 |
| 3.1.90.91.00.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 15.416,66 | 15.416,66 | 15.416,66 | 15.416,66 | 15.416,66 | 15.416,66 | 15.416,66 | 15.416,66 | 15.416,66 | 15.416,66 | 15.416,66 | 15.416,74 | 185.000,00 |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 3.2.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 3.2.90.21.00.00.00.00 | JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 10.000,00 | 120.000,00 |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 686.311,18 | 686.311,18 | 686.311,18 | 686.311,18 | 686.311,18 | 686.311,18 | 686.311,18 | 686.311,18 | 686.311,18 | 686.311,18 | 686.311,18 | 686.324,10 | 8.235.747,08 |
| 3.3.30.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DI | 416,66 | 416,66 | 416,66 | 416,66 | 416,66 | 416,66 | 416,66 | 416,66 | 416,66 | 416,66 | 416,66 | 416,74 | 5.000,00 |
| 3.3.30.41.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 416,66 | 416,66 | 416,66 | 416,66 | 416,66 | 416,66 | 416,66 | 416,66 | 416,66 | 416,66 | 416,66 | 416,74 | 5.000,00 |
| 3.3.50.00.00.00.00.00 | TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/ | 23.884,40 | 23.884,40 | 23.884,40 | 23.884,40 | 23.884,40 | 23.884,40 | 23.884,40 | 23.884,40 | 23.884,40 | 23.884,40 | 23.884,40 | 23.884,64 | 286.613,04 |
| 3.3.50.41.00.00.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,33 | 3.333,37 | 40.000,00 |
| 3.3.50.43.00.00.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | 20.551,07 | 20.551,07 | 20.551,07 | 20.551,07 | 20.551,07 | 20.551,07 | 20.551,07 | 20.551,07 | 20.551,07 | 20.551,07 | 20.551,07 | 20.551,27 | 246.613,04 |
| 3.3.71.00.00.00.00.00 | TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚB | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,74 | 50.000,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3.3.71.70.00.00.00.00 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CON | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,74 | 50.000,00 |
| 3.3.72.00.00.00.00.00 | EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A CON | 41.666,66 | 41.666,66 | 41.666,66 | 41.666,66 | 41.666,66 | 41.666,66 | 41.666,66 | 41.666,66 | 41.666,66 | 41.666,66 | 41.666,66 | 41.666,74 | 500.000,00 |
| 3.3.72.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - | 41.666,66 | 41.666,66 | 41.666,66 | 41.666,66 | 41.666,66 | 41.666,66 | 41.666,66 | 41.666,66 | 41.666,66 | 41.666,66 | 41.666,66 | 41.666,74 | 500.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 616.176,80 | 616.176,80 | 616.176,80 | 616.176,80 | 616.176,80 | 616.176,80 | 616.176,80 | 616.176,80 | 616.176,80 | 616.176,80 | 616.176,80 | 616.189,24 | 7.394.134,04 |
| 3.3.90.14.00.00.00.00 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 8.888,51 | 8.888,51 | 8.888,51 | 8.888,51 | 8.888,51 | 8.888,51 | 8.888,51 | 8.888,51 | 8.888,51 | 8.888,51 | 8.888,51 | 8.889,63 | 106.663,24 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | 201.026,93 | 201.026,93 | 201.026,93 | 201.026,93 | 201.026,93 | 201.026,93 | 201.026,93 | 201.026,93 | 201.026,93 | 201.026,93 | 201.026,93 | 201.030,13 | 2.412.326,36 |
| 3.3.90.31.00.00.00.00 | PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIEN | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,66 | 4.166,74 | 50.000,00 |
| 3.3.90.32.00.00.00.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DI | 60.507,01 | 60.507,01 | 60.507,01 | 60.507,01 | 60.507,01 | 60.507,01 | 60.507,01 | 60.507,01 | 60.507,01 | 60.507,01 | 60.507,01 | 60.508,21 | 726.085,32 |
| 3.3.90.33.00.00.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCO | 1.266,60 | 1.266,60 | 1.266,60 | 1.266,60 | 1.266,60 | 1.266,60 | 1.266,60 | 1.266,60 | 1.266,60 | 1.266,60 | 1.266,60 | 1.266,71 | 15.199,31 |
| 3.3.90.34.00.00.00.00 | OUTRAS DESP. PESSOAL DECORR.CO | 36.405,33 | 36.405,33 | 36.405,33 | 36.405,33 | 36.405,33 | 36.405,33 | 36.405,33 | 36.405,33 | 36.405,33 | 36.405,33 | 36.405,33 | 36.405,70 | 436.864,33 |
| 3.3.90.35.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE CONSULTORIA | 7.207,09 | 7.207,09 | 7.207,09 | 7.207,09 | 7.207,09 | 7.207,09 | 7.207,09 | 7.207,09 | 7.207,09 | 7.207,09 | 7.207,09 | 7.207,36 | 86.485,35 |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | 36.774,07 | 36.774,07 | 36.774,07 | 36.774,07 | 36.774,07 | 36.774,07 | 36.774,07 | 36.774,07 | 36.774,07 | 36.774,07 | 36.774,07 | 36.775,88 | 441.290,65 |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - | 201.191,05 | 201.191,05 | 201.191,05 | 201.191,05 | 201.191,05 | 201.191,05 | 201.191,05 | 201.191,05 | 201.191,05 | 201.191,05 | 201.191,05 | 201.193,97 | 2.414.295,52 |
| 3.3.90.40.00.00.00.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFOR | 26.083,30 | 26.083,30 | 26.083,30 | 26.083,30 | 26.083,30 | 26.083,30 | 26.083,30 | 26.083,30 | 26.083,30 | 26.083,30 | 26.083,30 | 26.083,70 | 313.000,00 |
| 3.3.90.47.00.00.00.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRI | 26.314,49 | 26.314,49 | 26.314,49 | 26.314,49 | 26.314,49 | 26.314,49 | 26.314,49 | 26.314,49 | 26.314,49 | 26.314,49 | 26.314,49 | 26.315,15 | 315.774,54 |
| 3.3.90.48.00.00.00.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PE | 5.137,75 | 5.137,75 | 5.137,75 | 5.137,75 | 5.137,75 | 5.137,75 | 5.137,75 | 5.137,75 | 5.137,75 | 5.137,75 | 5.137,75 | 5.138,01 | 61.653,26 |
| 3.3.90.92.00.00.00.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 250,00 | 3.000,00 |
| 3.3.90.93.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 958,01 | 958,01 | 958,01 | 958,01 | 958,01 | 958,01 | 958,01 | 958,01 | 958,01 | 958,01 | 958,01 | 958,05 | 11.496,16 |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 273.003,09 | 273.003,09 | 273.003,09 | 273.003,09 | 273.003,09 | 273.003,09 | 273.003,09 | 273.003,09 | 273.003,09 | 273.003,09 | 273.003,09 | 273.005,92 | 3.276.039,91 |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 243.836,43 | 243.836,43 | 243.836,43 | 243.836,43 | 243.836,43 | 243.836,43 | 243.836,43 | 243.836,43 | 243.836,43 | 243.836,43 | 243.836,43 | 243.839,18 | 2.926.039,91 |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 243.836,43 | 243.836,43 | 243.836,43 | 243.836,43 | 243.836,43 | 243.836,43 | 243.836,43 | 243.836,43 | 243.836,43 | 243.836,43 | 243.836,43 | 243.839,18 | 2.926.039,91 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 104.616,90 | 104.616,90 | 104.616,90 | 104.616,90 | 104.616,90 | 104.616,90 | 104.616,90 | 104.616,90 | 104.616,90 | 104.616,90 | 104.616,90 | 104.617,36 | 1.255.403,26 |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA | 35.584,96 | 35.584,96 | 35.584,96 | 35.584,96 | 35.584,96 | 35.584,96 | 35.584,96 | 35.584,96 | 35.584,96 | 35.584,96 | 35.584,96 | 35.587,09 | 427.021,65 |
| 4.4.90.61.00.00.00.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 59.166,66 | 59.166,66 | 59.166,66 | 59.166,66 | 59.166,66 | 59.166,66 | 59.166,66 | 59.166,66 | 59.166,66 | 59.166,66 | 59.166,66 | 59.166,74 | 710.000,00 |
| 4.4.90.91.00.00.00.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 44.467,91 | 44.467,91 | 44.467,91 | 44.467,91 | 44.467,91 | 44.467,91 | 44.467,91 | 44.467,91 | 44.467,91 | 44.467,91 | 44.467,91 | 44.467,99 | 533.615,00 |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAM | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,74 | 350.000,00 |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 | APLICAÇÕES DIRETAS | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,74 | 350.000,00 |
| 4.6.90.71.00.00.00.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,66 | 29.166,74 | 350.000,00 |
| 9.0.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,30 | 116.294,72 |
| 9.9.00.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,30 | 116.294,72 |
| 9.9.99.00.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,30 | 116.294,72 |
| Código | Especificação | Janeiro | Fevereiro | Março | Abril | Maio | Junho | Julho | Agosto | Setembro | Outubro | Novembro | Dezembro | Total |
| | | Previsto | Previsto | Previsto | Previsto | Previsto | Previsto | Previsto | Previsto | Previsto | Previsto | Previsto | Previsto | Previsto |
| 9.9.99.99.00.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,22 | 9.691,30 | 116.294,72 |
| Total Geral | | 1.872.749,67 | 1.872.749,67 | 1.872.749,67 | 1.872.749,67 | 1.872.749,67 | 1.872.749,67 | 1.872.749,67 | 1.872.749,67 | 1.872.749,67 | 1.872.749,67 | 1.872.749,67 | 1.872.769,47 | 22.473.015,84 |

Paula Freitas, 09/02/2021

***SEBASTIÃO ALGACIR***
Prefeito Municipal

***DALPRA HEMERSON JOSE KMITA***
Secretario de Financas

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**1FDD5896

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RETIFICAÇÃO DEMONSTRATIVO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 6º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DARECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

| RREO –ANEXO 3 (LRF,Art. 53, inciso I) | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | EVOLUÇÃO DARECEITAREALIZADANOS ÚLTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | |
| | Jan/2020 | Fev/2020 | Mar/2020 | Abr/2020 | Mai/2020 | Jun/2020 | Jul/2020 | Ago/2020 | Set/2020 | Out/2020 | Nov/2020 | Dez/2020 | TOTAL (ÚLT. 12 MES.) |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 2.058.496,03 | 2.469.845,72 | 1.764.896,96 | 1.825.883,71 | 1.634.228,95 | 1.972.714,24 | 2.331.374,25 | 2.241.365,13 | 2.003.864,83 | 1.951.915,17 | 2.122.705,77 | 2.788.266,42 | 25.165.557,18 |
| Receita Tributária | 35.931,86 | 87.184,40 | 72.528,88 | 94.067,33 | 99.129,36 | 122.248,09 | 117.392,80 | 107.699,68 | 86.508,26 | 76.393,42 | 158.217,48 | 161.421,17 | 1.218.722,73 |
| I.P.T.U. | 1.734,08 | 2.233,06 | 7.334,69 | 33.433,83 | 19.857,24 | 49.274,06 | 9.635,09 | 8.237,56 | 6.268,30 | 5.873,33 | 2.217,15 | 2.837,49 | 148.935,88 |
| I.S.S | 16.467,09 | 26.234,25 | 23.215,37 | 24.920,65 | 32.732,51 | 31.231,61 | 66.906,81 | 44.991,38 | 46.304,93 | 39.969,46 | 110.200,65 | 68.401,80 | 531.576,51 |
| I.T.B.I | 700,00 | 35.009,62 | 19.033,20 | 7.659,00 | 25.634,90 | 21.800,00 | 20.158,40 | 34.740,00 | 18.171,38 | 14.735,04 | 19.320,60 | 57.341,46 | 274.303,60 |
| I.R.R.F | 14.298,29 | 16.193,30 | 14.049,87 | 14.040,05 | 15.572,14 | 13.975,51 | 14.490,70 | 15.500,92 | 14.589,79 | 14.325,28 | 25.523,77 | 30.996,63 | 203.556,25 |
| Outras Receitas Tributárias | 2.732,40 | 7.514,17 | 8.895,75 | 14.013,80 | 5.332,57 | 5.966,91 | 6.201,80 | 4.229,82 | 1.173,86 | 1.490,31 | 955,31 | 1.843,79 | 60.350,49 |
| Receita de Contribuições | 76,03 | 16,82 | 443,74 | 1.581,57 | 1.935,93 | 3.084,91 | 399,58 | 215,81 | 205,39 | 194,50 | 278,89 | 348,93 | 8.782,10 |
| Receita Patrimonial | 6.084,81 | 8.499,03 | 5.772,12 | 2.804,05 | 4.283,90 | 2.164,65 | 2.632,22 | 2.682,21 | 2.800,57 | 2.744,37 | 2.364,44 | 3.088,30 | 45.920,67 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita serviços | 0,00 | 89.660,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 89.660,00 |
| Transferências Correntes | 2.014.704,01 | 2.281.949,44 | 1.684.271,63 | 1.692.011,92 | 1.513.949,53 | 1.832.342,64 | 2.201.352,10 | 2.119.723,29 | 1.910.363,68 | 1.867.910,44 | 1.958.170,79 | 2.619.460,74 | 23.696.210,21 |
| Cota Parte do FPM | 808.350,50 | 1.168.030,37 | 686.272,84 | 669.471,29 | 699.445,93 | 569.386,51 | 583.916,82 | 623.513,17 | 695.126,91 | 675.819,51 | 895.747,58 | 938.827,53 | 9.013.908,96 |
| Cota Parte do ICMS | 552.684,31 | 520.299,49 | 534.748,89 | 422.120,42 | 301.585,10 | 518.166,29 | 495.380,42 | 485.507,24 | 432.815,20 | 577.279,00 | 545.112,79 | 690.626,47 | 6.076.325,62 |
| Cota Parte do IPVA | 267.069,05 | 106.129,89 | 81.661,54 | 21.276,58 | 23.724,35 | 15.046,07 | 17.779,31 | 20.234,09 | 17.660,53 | 11.672,42 | 5.108,62 | 13.416,16 | 600.778,61 |
| Cota-Parte do ITR | 385,83 | 145,94 | 0,00 | 675,78 | 214,79 | 1.511,47 | 19,91 | 359,96 | 5.467,46 | 37.477,69 | 551,77 | 1.313,55 | 48.124,15 |
| Transferências LC 87/1996 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 68.881,79 | 68.881,79 |
| Transferências LC 61/1989 | 7.399,77 | 7.949,97 | 7.336,66 | 6.584,04 | 6.564,70 | 5.903,59 | 7.091,85 | 8.201,84 | 9.634,06 | 11.025,79 | 12.086,16 | 12.711,52 | 102.489,95 |
| Transferências do FUNDEB | 269.977,39 | 264.787,78 | 195.873,72 | 187.794,03 | 144.493,10 | 157.614,82 | 198.808,69 | 182.316,25 | 211.850,80 | 214.662,26 | 218.850,37 | 249.024,60 | 2.496.053,81 |
| Outras Transferências Correntes | 108.837,16 | 214.606,00 | 178.377,98 | 384.089,78 | 337.921,56 | 564.713,89 | 898.355,10 | 799.590,74 | 537.808,72 | 339.973,77 | 280.713,50 | 644.659,12 | 5.289.647,32 |
| Outras Receitas Correntes | 1.699,32 | 2.536,03 | 1.880,59 | 35.418,84 | 14.930,23 | 12.873,95 | 9.597,55 | 11.044,14 | 3.986,93 | 4.672,44 | 3.674,17 | 3.947,28 | 106.261,47 |
| (-) Renuncias/Restituições/Descontos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 327.177,82 | 360.511,10 | 262.003,98 | 224.025,58 | 206.306,91 | 222.002,76 | 220.837,63 | 227.563,21 | 232.140,80 | 262.654,85 | 291.721,35 | 331.379,02 | 3.168.325,01 |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | 327.177,82 | 360.511,10 | 262.003,98 | 224.025,58 | 206.306,91 | 222.002,76 | 220.837,63 | 227.563,21 | 232.140,80 | 262.654,85 | 291.721,35 | 331.379,02 | 3.168.325,01 |
| RECEITACORRENTE LÍQUIDA(III) = (I – II) | 1.731.318,21 | 2.109.334,62 | 1.502.892,98 | 1.601.858,13 | 1.427.922,04 | 1.750.711,48 | 2.110.536,62 | 2.013.801,92 | 1.771.724,03 | 1.689.260,32 | 1.830.984,42 | 2.456.887,40 | 21.997.232,17 |
| FONTE: Secretaria deAdministracao | | | | | | | | | | | | | |

Paula Freitas, 08/02/2021

***VALDEMARANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

***FELIPE JOLY DACRUZ***
Contador CRC-PR-071916/O-5

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**82873E4F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
## RETIFICAÇÃO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 6º BIMESTRE 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

| RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) | | | | | | | | | | | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| PODER/ÓRGÃO | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | | | | | RP NÃO PROCESSADOS | | | | | | | |
| | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e = (a+b) - (c+d) | Inscritos | | Liquidados (h) | Pagos (i) | Cancelados (j) | Saldo k = (f+g) - (i+j) | Saldo Total L=(e+k) | |
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro de 2019 (b) | | | | Em Exercícios Anteriores (f) | Em 31 de Dezembro de 2019 (g) | | | | | | |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | - | 84.652,85 | 84.652,85 | - | - | 29.410,17 | 346.951,91 | 371.562,08 | 371.562,08 | 4.800,00 | - | - | |
| EXECUTIVO | 0,00 | 84.652,85 | 84.652,85 | 0,00 | 0,00 | 29.410,17 | 346.951,91 | 371.562,08 | 371.562,08 | 4.800,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ADMINISTRAÇÃO DIRETA | 0,00 | 84.652,85 | 84.652,85 | 0,00 | 0,00 | 29.410,17 | 346.951,91 | 371.562,08 | 371.562,08 | 4.800,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | 0,00 | 9.661,49 | 9.661,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 56,00 | 56,00 | 56,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.800,00 | 0,00 | 0,00 | 4.800,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SECRETARIA DE FINANÇAS | 0,00 | 9.191,82 | 9.191,82 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO | 0,00 | 13.351,35 | 13.351,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SECRETARIA DE SAÚDE | 0,00 | 948,19 | 948,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.300,00 | 1.300,00 | 1.300,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 29.410,17 | 340.795,91 | 370.206,08 | 370.206,08 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS | 0,00 | 51.500,00 | 51.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | |
| | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL (III) = (I + II): | 0,00 | 84.652,85 | 84.652,85 | 0,00 | 0,00 | 29.410,17 | 346.951,91 | 371.562,08 | 371.562,08 | 4.800,00 | 0,00 | 0,00 | |
| FONTE: | | | | | | | | | | | | | |

Paula Freitas, 08/02/2021

***VALDEMAR ANTONIO CAPELETI***
Prefeito Municipal

***FELIPE JOLY DA CRUZ***
Contador CRC-PR-071916/O-5

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**EBC866AA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020 | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a) | | | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | Jan/20 | Fev/20 | Mar/20 | Abr/20 | Mai/20 | Jun/20 | Jul/20 | Ago/20 | Set/20 | Out/20 | Nov/20 | Dez/20 | TOTAL (ULTIMOS 12 MESES (a) | |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (EXECUTIVO)(I) | **1.074.602,52** | **900.248,13** | **919.610,44** | **905.733,18** | **901.503,64** | **901.599,75** | **933.118,34** | **901.345,58** | **927.714,54** | **935.774,00** | **1.772.431,73** | **1.120.940,11** | **12.194.621,96** | **0,00** |
| Pessoal Ativo | 1.059.675,59 | 883.308,14 | 874.972,87 | 864.022,52 | 866.835,57 | 865.467,49 | 897.633,66 | 705.104,41 | 712.958,72 | 892.784,83 | 1.404.094,95 | 1.104.516,33 | 11.777.713,18 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 89.335,75 | 96.832,66 | 92.942,03 | 92.545,71 | 91.714,38 | 91.714,38 | 91.714,38 | 91.714,38 | 91.714,38 | 90.775,41 | 180.366,36 | 90.183,18 | 1.191.553,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal | 25.916,84 | 25.711,07 | 29.098,07 | 28.828,07 | 34.668,07 | 40.684,42 | 46.087,42 | 27.233,57 | 52.693,12 | 53.458,72 | 55.421,97 | 100.571,77 | 520.373,11 | 0,00 |
| Despesas não computadas (§ 1º do art. Da LRF) | 100.325,86 | 105.603,74 | 95.402,53 | 93.190,12 | 91.714,38 | 96.266,54 | 102.317,12 | 102.163,74 | 92.503,69 | 101.244,96 | 189.480,68 | 174.331,17 | 1.344.544,33 | 0,00 |
| DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (LEGISLATIVO)(II) Pessoal Ativo | **54.795,88** | **58.175,72** | **60.564,33** | **57.280,91** | **56.005,72** | **62.561,81** | **57.201,62** | **59.494,89** | **65.975,73** | **51.867,38** | **57.838,49** | **86.920,22** | **728.682,70** | **0,00** |
| Pessoal Ativo | 54.795,88 | 58.175,72 | 58.175,72 | 57.280,91 | 56.005,72 | 56.005,72 | 57.201,62 | 59.494,89 | 65.975,73 | 51.867,38 | 57.838,49 | 86.920,22 | 728.682,70 | 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESA LIQUIDACOM PESSOAL (III) = (I – II) | **1.129.398,40** | **958.423,85** | **980.174,77** | **963.014,09** | **957.509,36** | **964.161,56** | **990.319,96** | **960.840,47** | **993.690,27** | **987.641,38** | **1.830.270,22** | **1.207.860,33** | **12.923.304,66** | **0,00** |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL (EXECUTIVO) | | | | | | | | | | | | | | 12.194.621,96 |
| TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL (LEGISLATIVO) | | | | | | | | | | | | | | 728.682,70 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (V) = (III + I) | | | | | | | | | | | | | | 12.923.304,66 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 25.418.390,84 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) | 500.000,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 24.918.390,84 | 100,00% |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) | 12.923.304,66 | 51,86% |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II, e III, art. 20 da LRF) | 14.951.034,50 | 60,00% |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 14.203.482,78 | 57,00% |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 13.455.931,05 | 54,00% |

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**AB90FB4F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021

O Município de Teixeira Soares, PR, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **Planejamento e Recursos Humanos**, em conformidade com o art.37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1609/2013 que dispõem sobre a contratação de pessoal temporário e Lei Municipal nº 1747/2017 que dispõe sobre a contratação provisória por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, Acórdão nº 462/2009 Tribunal Pleno TCE-PR, Decreto nº 855/2021 de 29/01/2021 que autoriza a abertura de PSS - Processo Seletivo Simplificado, para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme quadro abaixo e Decreto nº 856/2021 de 29/01/2021 que nomeia a Comissão Especial.
**RESOLVE TORNAR PÚBLICO**

Ficam abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) ao provimento de Emprego Público Temporário para as funções de: Agente de Serviços, Agente de Serviços de Limpeza, Lubrificador, Mecânico, Motorista, Motorista de Ambulância, Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas, Professor de Educação Infantil - 40 horas, Professor 20 horas, Professor de Educação Física – 20 horas e Secretário Escolar, cujo cargos, requisitos exigidos, carga horária semanal, vagas(cadastro de reserva) e vencimentos, estão estabelecidos no quadro abaixo.

**QUADRO I**

| Código | Cargo | Emprego | Requisitos Exigidos | Carga Horária Semanal | Cadastro de Reserva | Salário Mensal |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4003 | 1 | Agente de Serviços | Ensino Fundamental completo | 40 horas | CR | R$1.100,00 |
| 4004 | 2 | Agente de Serviços de Limpeza | Ensino Fundamental completo | 40 horas | CR | R$1.100,00 |
| 4005 | 3 | Lubrificador | Ensino Fundamental completo | 40 horas | CR | R$1.298,82 |
| 4006 | 4 | Mecânico | Ensino Médio completo | 40 horas | CR | R$2.187,52 |
| 4007 | 5 | Motorista | Ensino Fundamental completo e Carteira Nacional de Habilitação categoria B | 40 horas | CR | R$1.503,92 |
| 4008 | 6 | Motorista de Ambulância | Ensino Fundamental completo e CNH categoria D ou E, *Curso para condutores de veículos de emergência.* | 40 horas | CR | R$1.503,92 |
| 4009 | 7 | Motorista de Transporte Escolar | Ensino Fundamental completo, CNH categoria D ou E com EAR (Exercício Atividade Remunerada), Curso de Transporte Escolar e Coletivo e em situação regular no DETRAN | 40 horas | CR | R$1.572,27 |
| 4010 | 8 | Motorista de Veículos Pesados | Ensino Fundamental completo e CNH categoria D ou E | 40 horas | CR | R$1.503,92 |
| 4011 | 9 | Operador de Máquinas | Ensino Fundamental completo e CNH categoria D ou E | 40 horas | CR | R$1.572,27 |
| 4012 | 10 | Professor de Educação Infantil | Habilitação em Magistério, ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra Licenciatura acompanhada de Magistério. | 40 horas | CR | R$2.886,15 |
| | | | Habilitação em Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4013 | 11 | Professor | outra Licenciatura acompanhada de Magistério. | 20 horas | CR | R$1.909,04 |
| 4014 | 12 | Professor de Educação Física | Habilitação em Curso Superior Licenciatura em Educação Física | 20 horas | CR | R$1.909,04 |
| 4015 | 13 | Secretário Escolar | Ensino Médio completo | 40 horas | CR | R$1.503,92 |

**QUADRO II - Cargo 1 – Agente de Serviços**

| Secretarias | Número de vagas |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia | CR |
| Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários | CR |

**QUADRO III – Cargo 2 – Agente de Serviços de Limpeza**

| Secretarias | Número de vagas |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Educação | CR |
| Secretaria Municipal de Saúde | CR |
| Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social | CR |
| Secretaria Municipal da Agricultura | CR |
| Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia | CR |

**QUADRO IV – Cargo 3 – Lubrificador**

| Secretarias | Número de vagas |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia | CR |

**QUADRO V – Cargo 4 – Mecânico**

| Secretarias | Número de vagas |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia | CR |

**QUADRO VI – Cargo 5 – Motorista**

| Secretarias | Número de vagas |
|---|---|
| Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social | CR |

**QUADRO VII – Cargo 6 – Motorista de Ambulância**

| Secretarias | Número de vagas |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Saúde | CR |

**QUADRO VIII – Cargo 7 – Motorista de Transporte Escolar**

| Secretarias | Número de vagas |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Educação | CR |

**QUADRO IX – Cargo 8 – Motorista de Veículos Pesados**

| Secretarias | Número de vagas |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia | CR |
| Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários | CR |

**QUADRO X – Cargo 9 – Operador de Máquinas**

| Secretarias | Número de vagas |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários | CR |
| Secretaria Municipal de Obras, Arquitetura e Engenharia | CR |

**QUADRO XI – Cargo 10 – Professor(a) de Educação Infantil – 40 horas**

| Secretarias | Número de vagas |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Educação | CR |

**QUADRO XII – Cargo 11 - Professor(a) - 20 horas**

| Secretarias | Número de vagas |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Educação | CR |

* Não haverá remuneração extra para o deslocamento de difícil acesso

**QUADRO XIII – Cargo 12 - Professor(a) de Educação Física - 20 horas**

| Secretarias | Número de vagas |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Educação | CR |

* Não haverá remuneração extra para o deslocamento de difícil acesso

**QUADRO XIV – Cargo 13 – Secretário Escolar**

| Secretarias | Número de vagas |
|---|---|
| Secretaria Municipal de Educação | CR |

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

As solicitações de inscrições serão efetuadas presencialmente na Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt, situada na Travessa Luíz Cardoso dos Santos, nº 65, Bairro Parque Cidade Nova, Teixeira Soares-Pr, no horário compreendido entre as 08h e 11h e das 13h30min às 16h, nos dias 25 e 26/02 e 01/03/2021, mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar o nome completo do(a) candidato(a), RG, CPF, sexo, endereço completo, PIS, telefone e endereço eletrônico. Se portador de deficiência física, indicar a mesma apresentando laudo médico atualizado, com data dos meses de novembro, dezembro/2020 ou janeiro/2021.

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de:

Prova de Títulos (PT) de caráter classificatório:

-Tempo de experiência profissional devidamente comprovada na função/cargo pretendido (para fins de pontuação da prova de títulos);

-Diploma escolar/Certificado/Histórico Escolar que comprove a habilitação com o devido registro no MEC.(requisito necessário ao cargo);

As contratações decorrente deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a contratação ocorrerá em Regime Temporário, nos termos do art. 2º, VI, h, da Lei federal nº 8.745/1993, Leis Municipais nº 1609/2013 e nº 1709/2015, Acórdão nº 462/2009 TCE-PR, Decreto nº 855/2021 e Decreto nº 856/2021

Todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados através do Diário Oficial do Município e no site http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/

A presente seleção terá prazo de validade de até 01 (um) ano, que será contado a partir da homologação final do resultado deste PSS.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes a este PSS, conforme as normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como aqueles que forem publicados durante a execução deste processo seletivo.

A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do(a) candidato(a) e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

O horário de trabalho será de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal para os cargos de 40 horas semanais, somente para os cargos de Professor – 20h e Professor de Educacão Física – 20 h poderá ser no turno matutino das 7h30m às 11h30m ou no turno vespertino das 13h às 17h.

O Regime de Contratação será o da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

O(a) candidato (a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado(a), no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

O(a) servidor(a) responsável por receber as inscrições não terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação por parte do(a) candidato(a) ou a inexatidão das mesmas.

Nos termos da Lei Municipal 1609/2013 fica reservado 05% (cinco por cento) das vagas do PSS, às pessoas com deficiência física.

1.12.1- A avaliação das condições de deficiência para admissão ao serviço púbico será efetuada mediante exame pericial pela Administração Pública Municipal.

1.13. Por se tratar de contração temporária não serão contratados candidatos considerados pertencentes ao grupo de risco do coronavírus, condição que será atestada por médico no anexo VI.

1.14. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado e a inclusão no cadastro de reserva não implicam obrigatoriedade na contratação, gerando ao candidato apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao município de Teixeira Soares, PR, por intermédio das Secretarias Municipais de proceder às contratações em número suficiente para suprir às necessidades excepcionais de interesse público, observada à ordem classificatória final e o prazo de validade deste certame.

**DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a);
Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;
Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto nos quadro I deste Edital.
Ficha de Inscrição, constante do Anexo I, devidamente preenchida e assinada;
Documento de Identidade com foto; (original e cópia simples)
CPF; ( original e cópia simples)
Diploma reconhecido pelo MEC; (original e cópia simples)
Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
Quitação com a obrigação militar (se masculino);
Registro de nascimento dos dependentes menores de 18 anos. (original e cópia simples).

**DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

O pedido de inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) deverá ser efetuado no período compreendido entre os dias **25 e 26/02 e 01/03/2021** nos horários, das 08h às 11h, e das 13h30min às 16h na Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt, localizada na Travessa Luiz Cardoso dos Santos, nº 65, Bairro Parque Cidade Nova,Teixeira Soares, Estado do Paraná.
Para realizar a inscrição o candidato (a) deverá apresentar a ficha de inscrição, constante no Anexo I, devidamente preenchida e assinada.
**3.2.1 A inscrição poderá ser feita por procuração particular, com firma reconhecida, juntadas as cópias dos documentos pessoais do procurador.**
Não será permitida mais de uma inscrição por CPF, ou seja, cada candidato(a) poderá inscrever-se somente para um cargo; caso ocorra mais de uma inscrição com o mesmo CPF, as mesmas serão anuladas.
Os Títulos serão recebidos juntamente com a documentação exigida e deverão ser entregues no ato da inscrição.
A análise dos Títulos será apurada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nos dias 02 à 09/03/2021 na sede da Secretaria Municipal de Educação pela Comissão Instituída.
**Os comprovantes de tempo de experiência profissional (declaração com anos, meses e dias) e dos diplomas deverão ser entregues em cópia simples juntamente com os originais e serão conferidos na hora.**
Os comprovantes deverão **ser entregues em ENVELOPE, PELO CANDIDATO(A)**, com indicação do(a) nome do(a) candidato(a) o qual será lacrado após a entrega e conferido com comprovante de inscrição.
Em hipótese alguma será admitida a juntada de comprovantes após o ato de inscrição do candidato(a) e o envelope ser lacrado.
Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, comprovantes encaminhados via fax, serviço postal ou correio eletrônico (e-mail) e nem fotos por whatsapp.
Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.
Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante do **Anexo II** (A, B, C, D, E e F) deste Edital.
A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtidos pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos do **Anexo II** deste Edital.
Terá pontuação zero na prova de títulos, o(a) candidato(a) que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.
Os comprovantes de cursos serão contabilizados até o limite máximo de pontos previstos no **Anexo II (A, B, C, D, E e F)** deste Edital.
A comprovação de tempo de experiência profissional para o cargo/função pretendido deverá ser assim comprovada:
Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s).
Mediante apresentação de certidão/declaração de tempo de serviço (declaração com anos, meses e dias), com especificação da função, do cargo e da área de atuação à função/cargo pretendido, emitida por órgão público ou empresa privada em que o candidato tenha trabalhado.
Para comprovação de experiência, quando for o caso, não será considerado tempo paralelo ou concomitante.
Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes a monitorias, estágios e bolsas de estudo.
Após a análise documental e atribuição de pontuação, conforme os documentos apresentados e os critérios estabelecidos neste Edital, o resultado será divulgado no site http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/ e publicado em Diário Oficial do Município.

**DAS ATRIBUIÇÕES DOS TRABALHADORES TEMPORÁRIOS, REQUISITOS, COMPETÊNCIAS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS**

**4.1 Agente de Serviços**

Desempenhar tarefas relacionadas com áreas de serviços gerais e limpeza, nas unidades municipais públicas. Executar tarefas de limpeza nas dependências da unidade, varrendo e encerando assoalhos, espanando e polindo móveis, limpando carpetes, paredes, vidros e outros, utilizando materiais próprios. Realizar a limpeza de banheiros, varrendo, limpando e desinfetando pias e sanitárias, promovendo a substituição de toalhas e papéis, para manter a higiene necessária. Encarregar-se de aquisição, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e de limpeza, tomando por base os serviços a serem executados, solicitando a reposição quando necessário. Promover a lavagem de roupas, bem como passar e consertar, quando necessário. Executar ou providenciar serviços de manutenção geral, trocando lâmpadas, fusíveis, efetuando pequenos reparos e requisitando pessoas habilitadas para os reparos de fornos, bombas, caixa d'água, extintores e elevadores, para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações. Efetuar e supervisionar os trabalhos de remoção ou incineração de resíduos; Isolar áreas dos prédios e espaços públicos para manutenção; controlar a circulação de veículos públicos; controlar a movimentação de

pessoas nos prédios públicos; zelar pelos prédios públicos, evitando danos, desperdícios, depredações, deterioração dos mesmos e bens e equipamentos que lhes sirvam; inspecionar equipamentos e máquinas do serviço público; inspecionar o consumo de água para verificar vazamentos nos prédios públicos; atender funcionários prestando informações necessárias; atender munícipes prestando informações; varrer vias públicas e calçadões; amontoar detritos e fragmentos; capinar vegetação das guias, calçadas e margens de rio, roçada manual ou com o auxílio de maquinário; recolher o lixo em latões ou sacos plásticos dando-lhes destinação específica; lavar vias e outros espaços públicos; pintar guias, sarjetas e alambrados; fazer manutenção de jardim; dar manutenção nos prédios e espaços públicos conforme determinações superiores; auxiliar na execução de obras e serviços públicos conforme determinações superiores; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associadas à sua especialidade e ambiente organizacional, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**Agente de Serviços de Limpeza**
Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências da unidade em que serve, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Preparar e servir café ou pequenos lanches a visitantes e servidores da unidade em que serve; Manter limpos os utensílios de cozinha; Auxiliar no preparo de refeições, lavando, selecionando e cortando alimentos; Preparar lanches e outras refeições simples, segundo orientação superior, para atender aos programas alimentares desenvolvidos pelo Município; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar outras atribuições afins.

**Lubrificador**
Executar serviços de lavagem e lubrificação de veículos leves e pesados de órgãos públicos do município. Descrição da Função: Executar serviços de lubrificação de veículos e máquinas em geral, empregando lubrificantes adequados; usar a bomba de lubrificação adequadamente; empregar a graxa na lubrificação dos feixes de molas, transmissão, colar, embreagem, embuchamento, terminais de direção, cardan, óleo de lubrificantes, no diferencial, caixa de marchas, caixa de redução, caixa de direção e direção hidráulica, etc; trocar as juntas e muda o elemento do filtro; executar serviços de lavagem de veículos e máquinas em geral; executar outras tarefas correlatas.

**Mecânico**
Atividades profissionais de execução especializada relacionadas com a ajustagem, montagem, recuperação e manutenção de serviços de mecânica de motores à combustão e máquinas. Desmontar, limpar, reparar, montar, ajustar e testar estática e dinamicamente motores a combustão de veículos, máquinas e equipamentos; reparar molas de segmento e regular tuchos; recuperar velas; desmontar, montar, calibrar, testar, pintar, lubrificar e esmerilhar válvulas; operar com máquinas, ferramentas e outros, na confecção de peças para motores e conjuntos diversos; manter em ordem e em condições de utilização, o equipamento de trabalho, executando ou providenciando sua reparação, quando necessária; zelar pela limpeza no local de trabalho; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes a esta especialidade. Executar trabalhos de montagem, desmontagem e ajustagem de máquinas operatrizes, a vapor e hidráulicas; desmontar, reparar e montar conjuntos de ar comprimido e freios de viaturas, máquinas agrícolas, trator, patrolas, rolo compressor, bombas de fornecimento de gasolina, máquinas ceifadeiras, parte mecânica de diques e carreiras, aparelhos de lubrificação, macacos, cilindros e válvulas diversas; zelar pela conservação e limpeza do equipamento de trabalho, executando ou providenciando sua reparação, quando necessária; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes a esta especialidade; executar trabalhos de montagem, desmontagem e ajustagem de máquinas operatrizes, máquinas a vapor e hidráulicas; ajustar grupos de geradores e usinas elétricas, conjunto de ar comprimido e freios de viaturas, partes mecânicas de máquinas agrícolas, trator, moto niveladora, compressor, bombas de fornecimento de combustíveis, aparelhos de lubrificação, macacos, engates, carros a diesel e válvulas diversas; manter em ordem e em condições de utilização, o equipamento de trabalho, executando ou providenciando sua reparação, quando necessária; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinente a esta especialidade; ferramentas e peças de máquinas e equipamentos; retificar motores à combustão e conjuntos diversos; manter em ordem e em condições de utilização, o equipamento de trabalho, executando ou providenciando sua reparação, quando necessária; zelar pela limpeza no local do trabalho; executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes a esta especialidade.

**Motorista**
Dirigir automóveis, caminhonetes, veículos leves de transporte de passageiros; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros; Verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos materiais transportados; Observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Auxiliar no carregamento e descarregamento de volumes; Auxiliar na distribuição de volumes, de acordo com normas e roteiros préestabelecidos; Conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o estacionado e fechado. Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos especialmente na legislação de trânsito.

**Motorista de Ambulância**
Atividades de execução de natureza qualificada, relativas a trabalhos de direção e conservação de veículos motorizados, utilizados no uso e transporte em especial de pacientes. Dirigir, devidamente credenciado, ônibus e veículos empregados no transporte de pacientes do sistema público de saúde; conservar o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com a viatura sob sua responsabilidade; manter o veículo convenientemente abastecido; Respeitar as ordens de serviço recebidas e as regras de trânsito; submeter-se a exame psicotécnico, quando exigido; cumprir regulamento interno e dar plantão diurno ou noturno, quando necessário; providenciar pequenos reparos de emergência no veículo, sob sua responsabilidade; preencher o

boletim de ocorrência; recolher o veículo a garagem, quando concluído o serviço; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos especialmente na legislação de trânsito.

**Motorista de Transporte Escolar**
Dirigir veículos leves de transporte de passageiros, micro-ônibus, ônibus escolar; Verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros; Zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; Realizar transporte de estudantes da rede municipal de educação; Fazer pequenos reparos de urgência; Manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, comunicando a necessidade de manutenção a chefia do setor de transporte municipal sempre que necessário; Observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; Anotar em formulário próprio, a quilometragem rodada, viagens realizadas, itinerários percorridos e outras ocorrências; Recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado. Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos especialmente na legislação de trânsito.

**Motorista de Veículos Pesados**
Atividades de execução de natureza qualificada, relativas a trabalhos de direção e conservação de veículos motorizados, de natureza pesada. Dirigir, devidamente credenciado, veículos de natureza pesada, utilizados no transporte de cargas; conservar o veículo sob sua responsabilidade em perfeito estado e satisfatórias condições de funcionamento; comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com a viatura sob sua responsabilidade; manter o veículo convenientemente abastecido; Respeitar as ordens de serviço recebidas e as regras de trânsito; submeter-se a exame psicotécnico, quando exigido; cumprir regulamento interno e dar plantão diurno ou noturno, quando necessário; providenciar pequenas reparos de emergência no veículo, sob sua responsabilidade; preencher o boletim de ocorrência; recolher o veículo a garagem, quando concluído o serviço; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos especialmente na legislação de trânsito.

**Operador de Máquinas**
Operar equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retroescavadeiras, empilhadeiras, tratores e outros similares, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas; Zelar pela manutenção da máquina, lubrificando, abastecendo e executando pequenos reparos, para assegurar o bom funcionamento e a segurança das operações; Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos. Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Regular o peso e a bitola do trator, graduando os dispositivos de conexão, para possibilitar a acoplagem dos implementos mecânicos; Selecionar os implementos desejados, separando os diversos tipos de acordo com a textura do solo e a espécie de cultura, para acoplá-los ao trator; Engatar as peças ao sistema mecanizado, acionando os dispositivos do veículo, para proceder à lavra da terra; Abastecer os dispositivos do trator com adubos, sementes e outras substâncias, dosando-as nas quantidades determinadas, para distribuí-las no solo durante as operações de preparo e plantio; Testar a regulagem do veículo na área de trabalho, acionando os controles do sistema mecânico, para verificar o funcionamento da máquina; Executar as etapas do cultivo do solo, como aração, adubação, plantio e outros tratos culturais, acionando os dispositivos de comando do trator e controle e manobrando-o pelas áreas determinadas, para possibilitar o plantio e assegurar a germinação e o desenvolvimento normal das plantas; Manobrar a máquina pelas áreas cultivadas, movimentando-a dentro das técnicas exigidas e observando as linhas de cultura, as irregularidades do terreno e as curvas de nível, para efetuar a colheita mecânica do produto; Fazer a manutenção do trator e dos implementos utilizados, abastecendo o veículo com combustível, limpando e lubrificando seus componentes e executando outras operações necessárias ao seu funcionamento, para conservá-lo em condições de uso; Registrar as operações realizadas, anotando em um diário os tipos e os períodos de trabalho, tipos e processos utilizados, para permitir o controle dos resultados. Manter as máquinas e implementos em condições de uso. Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**Professor de Educação Infantil – 40 horas**
- Cuidar e educar crianças de 0 a 4 anos e 11 meses nos Cmeis;
- Orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;
- Auxiliar as crianças na alimentação;
- Promover horário de repouso;
- Garantir a segurança integridade física e moral das crianças na instituição;
- Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros;
- Comunicar os pais os acontecimentos relevantes do dia;
- Levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas;
- Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade;
- Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis;
- Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional;
- Participar de atividades extraclasse, atividades cívicas, sociais, culturais, esportivas e reuniões pedagógicas e administrativas;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Participar do planejamento geral do Cmei;
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;

- Participar do conselho de classe;
- Incentivar o gosto pela leitura;
- Desenvolver a autoestima do aluno;
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e aproveitamento escolar do aluno;
- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Realizar as horas atividades no espaço escolar.

**4.11 Professor(a) - 20 horas**
- Planejar e ministrar aulas nos dias letivos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Avaliar o rendimento dos alunos e informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participar do planejamento geral da escola;
- Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
-Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- Participar de reuniões interdisciplinares;
- Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- Participar do conselho de classe;
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- Preparar as aulas e materiais a serem usados em sala com antecedência (na hora atividade);
- Incentivar o gosto pela leitura;
- Desenvolver a autoestima do aluno;
- Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus materiais e equipamentos;
- Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e para o cumprimento da legislação de ensino;
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e aproveitamento escolar do aluno no livro próprio;
- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Executar outras atividades correlatas.
- Cumprir as horas atividades na escola.

**Professor de Educação Fisica**
Orientar a aprendizagem do aluno; Participar no processo do planejamento das atividades de esporte; Organizar as operações inerentes ao processo de ensino e aprendizagem; Contribuir com o aprimoramento de qualidade do ensino; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola atendendo ao avanço da tecnologia educacional; Estabelecer mecanismos de avaliação; Constatar necessidade e carência do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos do atendimento; Cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional das escolas municipais; Organizar registros de observações de alunos; Coordenar área de estudo; integrar órgãos complementares da escola, atender a solicitação da escola referentes a sua ação docente desenvolvida no âmbito escolar; executar outras tarefas afins. Coordenar e executar programas que visem o desenvolvimento das crianças e adolescentes, envolvendo-as em esportivas; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação que regulamentou o exercício da profissão.

**Secretário Escolar**
Assistir à gerência em serviços técnico-administrativo; Planejar, coordenar, controlar e supervisionar as atividades da secretaria; Organizar e manter atualizados a escrituração escolar, o arquivo, a legislação e normas educacionais, diretrizes e outros estatutos legais de interesse da instituição escolar, sob a supervisão e coordenação do Documentador Escolar; Manter atualizadas as pastas e registros individuais dos alunos; Expedir transferência, declarações, históricos escolares, atas e outros documentos oficiais; Efetuar o lançamento e o cancelamento de novos alunos no diário de classe com a devida observação, no local correspondente ao número do aluno, evadido, transferido ou matrícula cancelada; Impedir o manuseio por pessoas estranhas ao serviço, bem como a retirada do âmbito da Unidade, de pastas, livros, diários de classe e registro de qualquer natureza, salvo quando oficialmente requeridos por órgãos autorizados; Lavrar atas e fazer anotações de resultados finais, de exames especiais e de outros processos de avaliação, cujo registro do resultado for necessário; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade. Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, estabelecidos na legislação.

**DA SELEÇÃO**
A seleção constará da análise por parte da Comissão Especial do PSS de Títulos comprovados, obedecidos aos seguintes critérios.

**5.1 CRITÉRIOS**

**5.1.1 Cargo 1, 2 e 3 – Agente de Serviços, Agente de Serviços de Limpeza e Lubrificador**

| ITEM | TÍTULO | PONTUAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | Unit. | Máxima |
| 01 | Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental | 15 | 15 |
| 02 | Histórico Escolar do Ensino Médio | 15 | 15 |
| 03 | Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido, sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto) | 01 | 20 |

**Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.**

**5.1.2 Cargo 4 – Mecânico**

| ITEM | TÍTULO | PONTUAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | Unit. | Máxima |
| 01 | Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio | 15 | 15 |
| 02 | Diploma de Educação Superior em qualquer área | 15 | 15 |
| 03 | Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido, sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto) | 01 | 20 |

**Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.**

**5.1.3 Cargos 5, 6, 7, 8 e 9 – Motorista, Motorista de Ambulância, Motorista de Transporte Escolar, Motorista de Veículos Pesados e Operador de Máquinas**

| ITEM | TÍTULO | PONTUAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | Unit. | Máxima |
| 01 | Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Fundamental | 15 | 15 |
| 02 | Histórico Escolar do Ensino Médio | 15 | 15 |
| 03 | Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido, sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto) | 01 | 20 |

**Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.**

**5.1.4 Cargo 10 e 11 – Professor de Educação Infantil – 40h e Professor – 20h**

| **ITEM** | **TÍTULO** | **PONTUAÇÃO** | |
|---|---|---|---|
| | | **Unit.** | **Máxima** |
| 01 | DIPLOMA de Magistério, | 10 | 10 |
| 02 | Licenciatura em Pedagogia, ou Curso Normal Superior equivalente a Pedagogia | 15 | 15 |
| 03 | Outra Licenciatura na área de Educação | 15 | 15 |
| 04 | Pós-graduação na área de Educação com carga horária acima de 360 horas | 10 | 30 |
| 05 | Mestrado na área de Educação | 15 | 15 |
| 06 | Ano de experiência profissional comprovada na área de Educação (nas funções de magistério), sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto) | 01 | 15 |

**Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.**

**5.1.5 Cargo 12 – Professor de Educação Física – 20h**

| ITEM | TÍTULO | PONTUAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | Unit. | Máxima |
| 01 | DIPLOMA de Magistério, | 10 | 10 |
| 02 | Licenciatura em Educação Física | 15 | 15 |
| 03 | Bacharelado em Educação Física | 10 | 10 |
| 04 | Outra Licenciatura na área de Educação | 15 | 15 |
| 05 | Pós-graduação na área de Educação com carga horária acima de 360 horas | 10 | 20 |
| 06 | Mestrado na área de Educação | 15 | 15 |
| 07 | Ano de experiência profissional comprovada na área de Educação (nas funções de magistério), sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto) | 01 | 15 |

**Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.**

**5.1.6 Cargo 13–Secretário Escolar**

| ITEM | TÍTULO | PONTUAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | Unit. | Máxima |
| 01 | Histórico Escolar de Conclusão do Ensino Médio | 10 | 10 |
| 02 | Curso Básico de Informática | 10 | 10 |
| 03 | Curso Técnico em Informática | 10 | 10 |
| 04 | Curso Técnico em Secretariado | 10 | 10 |
| 05 | Diploma de Educação Superior em qualquer área | 10 | 10 |
| 06 | Pós-Graduação | 10 | 10 |
| 07 | Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido, sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto) | 01 | 20 |

**Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.**

**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1 Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
6.1.1 Ter maior idade;
6.1.2 Ter maior número de dependentes (menores de 18 anos);
6.1.3 Persistindo o empate será observada hora, minutos e segundos de nascimento, onde a Comissão Especial convocará os candidatos para que comprovem os dados por meio da apresentação de Registro de Nascimento original.

**DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO**

7.1 A Comissão Especial divulgará o resultado e classificação final em lista de ordem decrescente da pontuação obtida na Prova de Títulos (PT) com o nome e a data de nascimento.
O resultado será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do site de internet http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/e publicação no Diário Oficial do município no dia 10/03/2021.

**DOS RECURSOS**

O presente Edital poderá ser impugnado no período de 17 a 19/02/2021, mediante requerimento escrito e devidamente fundamentado.
8.2 Após a divulgação do resultado contendo a lista de classificação, o(a) candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pedro Paulo Weber, s/n, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado do PSS.
8.3 O recurso deverá ser interposto através de requerimento escrito em meio físico, pelo(a) candidato(a) ou procurador(a) legalmente habilitado(a), junto a Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pedro Paulo Weber, s/n, Teixeira Soares, Paraná, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h, em dias úteis, com indicação do nome, a necessária justificativa e indicação do ponto que satisfaz o recorrente.
Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador(a) não habilitado(a), recursos intempestivos e recursos encaminhados via fax, serviço postal ou e-mail.
8.5 O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado por meio do site de internet http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/ e publicação no Diário Oficial do Município.

**DA CONVOCAÇÃO**

O(a) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) por Edital publicado no site de internet http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/ e publicação no Diário Oficial do Município, dentro do prazo de validade do processo Seletivo Simplificado (PSS).

O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.
Ao ser convocado(a), o(a) candidato(a) deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele(a) assinado(a) entre assumir ou desistir da vaga.
Os(as) aprovados(as) serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, caso em que serão chamados os(as) aprovados(as) sucessivamente;
Para efetivar a desistência de contratação, o(a) candidato(a) deverá assinar o Termo de Desistência, conforme modelo do anexo III deste Edital e não vai para o final da lista dos(as) classificados(as).
O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente à vaga e será excluído da lista de classificados(as), sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.

**DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO**
São requisitos básicos para a contratação:
Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Estar em dia com as obrigações militares (no caso de candidato do gênero masculino);
Estar no gozo dos direitos políticos;
Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades das Secretarias Municipais;
Cumprir as determinações deste Edital;
Estar apto(a) fisicamente e mentalmente para o cargo pretendido

São documentos necessários para a contratação:
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
Registro de nascimento ou certidão de casamento;
Carteira de identidade;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Título de Eleitor;
Certidão de quitação eleitoral;
Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se houver;
Comprovante de endereço atual;
Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, decorrente de invalidez (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.

O(a) candidato(a) convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação (confere com o original).

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
O prazo de validade deste processo Seletivo Simplificado (PSS) será de até 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final no site de internet http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/ e publicação no Diário Oficial do Município.
O prazo de contratação inicial será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.
Aplicam-se aos contratados(as) as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apuradas nos termos da legislação trabalhista.
11.4 A gestão de jornada de trabalho será exercida através do controle de ponto, cuja finalidade é registrar e fiscalizar os horários de trabalho do colaborador.
11.5 O(a) contratado(a) responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.
O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, quando:
Ausentar-se do serviço por mais de 4 (quatro) dias, consecutivos ou não, durante o período de contratação, sem motivo justificado;
For nomeado(a) ou designado(a) para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;
Seus serviços forem considerados ineficientes;
Agir com insubordinação ou desrespeito;

Não persistir a necessidade da contratação.
A aprovação no PSS, com classificação para cadastro de reserva, não assegura ao candidato(a) o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), considerando sempre a conveniência e o interesse das Secretarias Municipais.
Os anexos I, II (A, B, C, D, E e F), III, IV , V e VI são partes integrantes deste Edital.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída pelo Decreto 856/2021.

Teixeira Soares - Paraná, 10 de fevereiro de 2021**.**

***SIMONE FERNANDA W. W. FOLLMANN***
Presidente da Comissão – PSS
Decreto 856/2021

**ANEXO I**
**FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 01/2021 – PSS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** | | | |
| **Cargo** | | | |
| Nome Completo sem abreviações | | | |
| Sexo: | | | |
| Documento de Identidade nº: | | | |
| Órgão Expedidor do Documento: | | | |
| Número do Pis ou Pasep | | | |
| CPF: | | | |
| Data de Nascimento: | | | |
| Estado Civil: | | | |
| Dependentes menores de 18 anos: | | | |
| Endereço Completo: | | | |
| Cidade: | | | |
| Estado: | | | |
| CEP: | | | |
| Telefone celular para contato: | | | |
| Telefone fixo para contato: | | | |
| Grau de Escolaridade: | | | |
| Portador de deficiência ( | ) sim | ( | ) não Qual: |
| **DECLARAÇÃO**<br>Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS). Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações por mim prestadas, declaro ainda concordar. | | | |
| **Data: /2021** | | | |
| Assinatura do(a) Candidato(a): | | | |
| Observações: | | | |

| **DOCUMENTOS** | **Apresentou?** |
|---|---|
| Documento de Identidade – RG | ( ) Sim ( ) Não |
| Cadastro de Pessoa Física (CPF) | ( ) Sim ( ) Não |
| Documentos de comprovação de escolaridade | ( ) Sim ( ) Não Quantos ( ) |
| Documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional para o cargo pretendido | ( ) Sim ( ) Não Quantos ( ) |

**----------**

| **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** | |
|---|---|
| **NÚMERO DE INSCRIÇÃO:** | |
| Data: | /2021 |
| Nome do(a) Funcionário(a) Responsável: | |
| Assinatura do(a) Funcionário(a) Responsável: | |
| Nome do(a) Candidato(a): | |
| Assinatura do(a) Candidato(a): | |

**ANEXO II – A**
**Cargo 1 – Agente de Serviços**
**Cargo 2 – Agente de Serviços de Limpeza**
**Cargo 3 - Lubrificador**

**TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS**

| | |
|---|---|
| **NOME DO(A) CANDIDATO(A):** | |
| Cargo pretendido: | **( ) Cargo 1 ( ) Cargo 2 ( ) Cargo 3** |
| Nº documento identidade do(a) candidato(a): | |
| Nome do(a) Examinador(a) Auxiliar: | |

| **1. Cursos (Formação Profissional)** | **Pontos** | **Pontos obtidos** |
|---|---|---|
| 1.1.Histórico de Conclusão do Ensino Fundamental | 15 | |
| Histórico do Ensino Médio | 15 | |
| Comprovantes Apresentados: | Pontos Obtidos: | |
| **2. Experiência Profissional** | **Pontos** | **Pontos Máximos** |
| 2.1. Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5) | 01 | |
| Comprovantes Apresentados: | Total de Pontos Obtidos: | |
| **Total de Pontos:** | | |
| Nome do(a) Examinador(a): | | |
| Assinatura do(a) Examinador(a): | | |
| Assinatura do(a) Examinador(a) Auxiliar: | | |

**ANEXO II – B**
**Cargo 4 – Mecânico**

**TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS**

| | |
|---|---|
| **NOME DO(A) CANDIDATO(A):** | |
| Cargo pretendido: | |
| Nº documento identidade do(a) candidato(a): | |
| Nome do(a) Examinador(a) Auxiliar: | |

| **1. Cursos (Formação Profissional)** | **Pontos** | **Pontos obtidos** |
|---|---|---|
| 1.1.Histórico de Conclusão do Ensino Médio | 15 | |
| 1.2. Diploma de Educação Superior em qualquer área | 15 | |
| Comprovantes Apresentados: | Pontos Obtidos: | |
| **2. Experiência Profissional** | **Pontos** | **Pontos Máximos** |
| 2.1. Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5) | 01 | |
| Comprovantes Apresentados: | Total de Pontos Obtidos: | |
| **Total de Pontos:** | | |
| Nome do(a) Examinador(a): | | |
| Assinatura do(a) Examinador(a): | | |
| Assinatura do(a) Examinador(a) Auxiliar: | | |

**ANEXO II – C**
**Cargo 5 – Motorista**
**Cargo 6 – Motorista de Ambulância**
**Cargo 7 – Motorista de Transporte Escolar**
**Cargo 8 – Motorista de Veículos Pesados**
**Cargo 9 – Operador de Máquinas**

**TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS**

| | |
|---|---|
| **NOME DO(A) CANDIDATO(A):** | |
| Cargo pretendido: | **( ) Cargo 5 ( ) Cargo 6 ( ) Cargo 7<br>( ) Cargo 8 ( ) Cargo 9** |
| Nº documento identidade do(a) candidato(a): | |
| Nome do(a) Examinador(a) Auxiliar: | |

| | | |
|---|---|---|
| **1. Cursos (Formação Profissional)** | **Pontos** | **Pontos obtidos** |
| 1.1.Histórico de Conclusão do Ensino Fundamental | 15 | |
| 1.2. Histórico do Ensino Médio | 15 | |
| Comprovantes Apresentados: | Pontos Obtidos: | |
| **2. Experiência Profissional** | **Pontos** | **Pontos Máximos** |
| 2.1. Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5) | 01 | |
| Comprovantes Apresentados: | Total de Pontos Obtidos: | |
| **Total de Pontos:** | | |
| Nome do(a) Examinador(a): | | |
| Assinatura do(a) Examinador(a): | | |
| Assinatura do(a) Examinador(a) Auxiliar: | | |

## ANEXO II – D
## Cargo 10 – Professor de Educação Infantil
## Cargo 11– Professor

## TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

| | |
|---|---|
| **NOME DO(A) CANDIDATO(A):** | |
| Cargo pretendido: | **( ) Cargo 10 ( ) Cargo 11** |
| Nº documento identidade do(a) candidato(a): | |
| Nome do(a) Examinador(a) Auxiliar: | |

| | | |
|---|---|---|
| **1. Cursos (Formação Profissional)** | **Pontos** | **Pontos obtidos** |
| 1.1.DIPLOMA de Magistério | 10 | |
| 1.2. Licenciatura em Pedagogia**, ou**<br>Curso Normal Superior equivalente a Pedagogia | 15 | |
| 1.3. Outra Licenciatura na área da Educação | 15 | |
| 1.4. Pós-graduação na área pretendida | 10 | |
| 1.5. Mestrado na área pretendida | 15 | |
| Comprovantes Apresentados: | Pontos Obtidos: | |
| **2. Experiência Profissional** | **Pontos** | **Pontos Máximos** |
| 2.1. Ano de experiência profissional comprovada na área de Educação (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5) | 01 | |
| Comprovantes Apresentados: | Total de Pontos Obtidos: | |
| **Total de Pontos:** | | |
| Nome do(a) Examinador(a): | | |
| Assinatura do(a) Examinador(a): | | |
| Assinatura do(a) Examinador(a) Auxiliar: | | |

## ANEXO II – E
## Cargo 12 – Professor de Educação Física

## TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS

| | |
|---|---|
| **NOME DO(A) CANDIDATO(A):** | |
| Cargo pretendido: | |
| Nº documento identidade do(a) candidato(a): | |
| Nome do(a) Examinador(a) Auxiliar: | |

| **1. Cursos (Formação Profissional)** | **Pontos** | **Pontos obtidos** |
|---|---|---|
| 1.1.DIPLOMA de Magistério | 10 | |
| 1.2.Licenciatura em Educação Física | 15 | |
| 1.3. Bacharelado em Educação Física | 10 | |
| 1.4. Outra Licenciatura | 15 | |
| 1.5. Pós-graduação na área pretendida | 10 | |
| 1.6. Mestrado na área pretendida | 15 | |
| Comprovantes Apresentados: | Pontos Obtidos: | |
| **2. Experiência Profissional** | **Pontos** | **Pontos Máximos** |
| 2.1. Ano de experiência profissional comprovada na área de Educação (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5) | 01 | |
| Comprovantes Apresentados: | Total de Pontos Obtidos: | |
| **Total de Pontos:** | | |
| Nome do(a) Examinador(a): | | |
| Assinatura do(a) Examinador(a): | | |
| Assinatura do(a) Examinador(a) Auxiliar: | | |

**ANEXO II – F**
**Cargo 13 – Secretário Escolar**

**TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS**

| **NOME DO(A) CANDIDATO(A):** | |
|---|---|
| Cargo pretendido: | |
| Nº documento identidade do(a) candidato(a): | |
| Nome do(a) Examinador(a) Auxiliar: | |

| **1. Cursos (Formação Profissional)** | **Pontos** | **Pontos obtidos** |
|---|---|---|
| Histórico de Conclusão do Ensino Médio | 10 | |
| 1.2. Curso Básico de Informática | 10 | |
| 1.3. Curso Técnico em Informática | 10 | |
| 1.4.Curso Técnico em Secretariado | 10 | |
| 1.5. Diploma de Educação Superior em qualquer área | 10 | |
| Pós-Graduação | 10 | |
| Comprovantes Apresentados: | Pontos Obtidos: | |
| **2. Experiência Profissional** | **Pontos** | **Pontos Máximos** |
| 2.1. Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5) | 01 | |
| Comprovantes Apresentados: | Total de Pontos Obtidos: | |
| **Total de Pontos:** | | |
| Nome do(a) Examinador(a): | | |
| Assinatura do(a) Examinador(a): | | |
| Assinatura do(a) Examinador(a) Auxiliar: | | |

**ANEXO III**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga disponível no PSS- Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos nº01/2021, para contratação na função temporária de _____ (a), Cargo
venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumí-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados(as).

Data:
Nome:
Assinatura do(a) desistente:

**ANEXO IV**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ASSUNÇÃO**

Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Pelo presente comprometo-me a assumir a vaga de_____ por contratação temporária, Cargo _____, na Secretaria Municipal _____, ciente de que não o fazendo injustificadamente, possa causar prejuízo para a administração municipal. Declaro estar ciente e comprometo-me a cumprir as atribuições do cargo assumido.

Teixeira Soares ____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do(a) Professor(a)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO**

Eu,_____declaro sob as penas da lei:

Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas;
Estar ciente no disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma doas artigos 40, 42 ou 142 da Constituição Federal;
Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração, estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Data: _____

Nome:_____

Assinatura: _____

**ANEXO VI**
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

| |
|---|
| Nome: |
| |
| RG UF: CPF: |
| Data de Nascimento:__/__/___ Sexo:__ |
| |
| Função Pretendida: |
| **PARECER MÉDICO EXAMINADOR**<br>Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:<br>( ) APTO para exercer a função de_, gozando de plena saúde física mental, e não se enquadra no grupo de risco do Coronavírus<br>( ) INAPTO para exercer a função de_. |
| No caso de gestante, informar:<br>A gestante encontra-se na semana de gestação (Grupo de risco conforme nota técnica 01/2021- MPT)<br>Local: Data:__/__/2021<br>_<br>Médico Examinador Assinatura e Carimbo |

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação

Eu,____, RG: ___
Declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado.
Local e data:__, ___de__de_.

Asssinatura do candidato_._

Cronograma do Processo Seletivo Simplificado - PSS para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público

| DATA | ORIENTAÇÕES |
|---|---|
| 10/02/2021 | Publicação do Edital do PSS/2021 |
| 17 a 19/02/202133 | Prazo para impugnação do Edital |
| 25 e 26/02 e 01/03/2021 | Inscrição dos(as) candidatos(as) na Escola Municipal Alteny Maria de Lourdes Gubert Marquardt |
| 02 a 09/03/2021 | Análise dos Títulos pela Comissão Especial do PSS |
| 10/03/2021 | Publicação do resultado |
| 11 e 12/03/2021 | Prazo de interposição de recurso |
| 19/03/2021 | Publicação do resultado dos julgamentos da interposição de recursos |
| 24/03/2021 | Publicação do resultado final |
| Após a publicação do resultado final, os candidatos (as) deverão acompanhar o site da Prefeitura http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/ e as publicações no Diário Oficial do Município, nos quais serão publicados os Editais de Chamamento, que poderá ser a qualquer tempo, para suprir as vagas temporárias, conforme a necessidade, dentro do prazo de validade desse certame. | |

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**AA1928D9

